



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTINA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - GOIOERÊ - 2023

Contrato de Rateio nº 71/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, CEP nº 87.360-000, Goioerê, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileira, RG nº 6.458.191-0 SESP-PR, CPF .897.614.809-68, residente à Rua José Geraldo de Souza, nº 1.050, apartamento 202, bairro Jardim Lindoia, nesta cidade de Goioerê – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.965 de 07 de março de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação da entrada do município, na 16ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio, realizada em 15 (quinze) de março de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
- b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 39.172,05 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos), divididos em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 4.352,45 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	39.172,05	
TOTAL	39.172,05	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê, PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E7E6426D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1366.2023- FERIAS SERVIDOR AMILTON 20 DIAS

PORTARIA Nº 1366, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 03 de abril de 2023 à 22 de abril de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista de veículos leves	2021/2022

Art. 2º - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D2B62AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2023

Objeto: Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento das necessidades da Secretaria de Viação e Obras, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 926431/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e próprios, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 154/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ: 29.644.666/0001-64.
Endereço do Contratado: Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, nº 2160 Mossunguê na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento das necessidades da Secretaria de Viação e Obras, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 926431/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e próprios, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 03/04/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:14D0D528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Francisco Beltrão/PR e Cascavel/PR, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, nos horários da manhã e almoço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Conforme Chamamento Público Nº 001/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: CLAILTON ALEXANDRE
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR: R\$ 49.064,00 (quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais).

Boa Esperança do Iguaçu, de abril de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 155/2023.

Modalidade: inexigibilidade Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: CLAILTON ALEXANDRE.

CNPJ: 16.820.450/0001-60.

Endereço do Contratado: Rodovia PR 180, nº 655 Água Branca na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Francisco Beltrão/PR e Cascavel/PR, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, nos horários da manhã e almoço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Conforme Chamamento Público Nº 001/2023.

Valor Total: R\$ 49.064,00 (quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03/04/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 7BC3D5BA**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 18-2023 - PE - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E
LOCAÇÃO DE SISTEMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 18 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSOS TECNOLÓGICOS E SOLUÇÕES DIGITAIS, SOFTWARES, FERRAMENTAS E RECURSOS FORNECIDOS EM PACOTE ÚNICO E CONTIDOS DE LICENÇAS DE USO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS AMBIENTES COMPUTACIONAIS, ASSEGURANDO SOLUÇÕES DE ÊNFASE DIGITAL, BIBLIOTECAS UTILIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 915.675,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador: 4E1EEC86**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 19-2023 - PE - RP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>/ Data da Licitação: Dia 19 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para

Contratação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R\$ 312.038,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador: 9671BEC3**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 044/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR
ADMINISTRATIVO E OPERÁRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6º	BRUNO LAZZARI

Cargo: Operário

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	GILMAR SCOTTI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador: 5A9E9CDF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 079-2023 - EXONERA CC GRAZZIELE MATTE
DOSSENA**

Exonera Secretária de Saúde a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da senhora Grazziele Matte Dossena, RG nº 6.571.930-4/PR, matrícula funcional nº 3086-7, do cargo de Secretário de Saúde, a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7D3948C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2023 - DESMEMBRAMENTO

DECRETO Nº 080/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Lote nº 5, da quadra nº 27, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 1.649.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote nº 5, da quadra nº 27, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 1.649**, de propriedade de **ANTÔNIO LUZZA** e sua esposa **MARLI TEREZINHA SUFFIATI LUZZA**, e de **CELSO ROQUE COGO** e sua esposa **MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO**, e de **ROSALINO COGO** e sua esposa **MARIVONI COSTIN COGO**, com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 2.473/2022 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20190313598.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 5, da quadra nº 27, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 1.649**, com área de 1.200,00m² (um mil, duzentos metros quadrados) passando a constituir o **Lote n.º 05-A, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P02**, de coordenadas UTM N= 7139660,02 e E= 346972,12, situado no limite com **A RUA AFONSO PENA**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **175°35'44"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE Nº 06**, seguindo com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'44"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **O LOTE Nº 04**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE Nº 05**, seguindo com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'44"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Lote nº 5, da quadra nº 27, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 1.649**, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139684,94 e E= 346970,20, situado no limite com **A RUA AFONSO PENA**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **175°35'44"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **O LOTE Nº 05-A**, seguindo com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'44"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE Nº 04**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **355°35'44"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A RUA SANTIAGO DANTAS**, seguindo com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'44"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 431/2022, de 21 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:BB795B60

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2023, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 8 (oito) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 052 de 09/03/2023, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 10 de maio de 2023.

1ª parcela – no dia 10 de maio de 2023;

2ª parcela – no dia 12 de junho de 2023;

3ª parcela – no dia 10 de julho de 2023;

4ª parcela – no dia 10 de agosto de 2023;

5ª parcela – no dia 11 de setembro de 2023;

6ª parcela – no dia 10 de outubro de 2023;

7ª parcela – no dia 10 de novembro de 2023;

8ª parcela – no dia 11 de dezembro de 2023.

O Carnê do IPTU estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Obs.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 10 de maio de 2023, obterá um desconto de 15% (quinze por cento), sobre seu valor total.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 03 de abril de 2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AA242D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE
SERVIDORES CELETISTAS

PORTARIA Nº 389/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Maricleuza Paim	1108-1	16/03/2023	22/03/2023
Claudira Ap. Gonçalves de Paula	2263-2	17/03/2023	31/03/2023
Maria Cristina da Rosa	1541-3	25/03/2023	-
Giseli dos Santos Silva	1240-1	22/03/2023	-

Maricleuza Paim	1108-1	24/03/2023	31/03/2023
Tereza Mari dos Santos Ramos	1364-0	27/03/2023	31/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C5B78094

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30-2022 – DISPENSA Nº 19-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, emancipada, inscrita no CPF sob nº 800.917.289-83 e Rg. 15.666.852-4/SSPPR, residente e domiciliada na Rua Carajás, nº 135, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel, para 04 de Abril de 2024 e vigência para 04 de Maio de 2024, estabelecidos na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5A98640E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2023

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, a empresa SCHLICKMSNN & ROTTA LTDA ME, com sede na cidade de Três Barras do Paraná – Pr, como a vencedora do lote 01 (único) no valor global de R\$ 37.058,00 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, a empresa SCHLICKMSNN & ROTTA LTDA ME, com sede na cidade de Três Barras do Paraná – Pr, como a vencedora do lote 01 (único) no valor global de R\$ 37.058,00 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D02F68B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 – ID 2366

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de uma grade roma, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 901708/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R\$ 37.058,00 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.20.608.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000 – Red. 373

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 03/04/2023 – Término em 03/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41A65293

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2022**

**Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 028/2022
Tomada de Preço 02/2022**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR -
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, sem ajuste de valor, conforme acordado entre as partes, tendo em vista a necessidade de vistoria final da obra e quitação dos serviços executados, conforme parecer técnico, parecer da administração e jurídico, com fundamento no art. 57, inciso II, § 1º, e art.60 da Lei 8666/93.

Valor: **sem alteração de valor**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência do contrato: **04/04/2023 A 04/04/2024.**

Data Assinatura: **03/04/2024.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 03 de MARÇO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:173FB69D

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2022**

**Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 046/2022
Tomada de Preço 04/2022**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR -
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, sem ajuste de valor, conforme acordado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade de execução da obra, conforme parecer técnico, parecer da administração e jurídico, com fundamento no art. 57, inciso II, § 1º, e art.60 da Lei 8666/93.

Valor: **sem alteração de valor**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Nova vigência do contrato: **06/05/2023 A 06/05/2024.**

Data Assinatura: **03/04/2024.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 03 de MARÇO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:07510C18

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 3744/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 265/2023 de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA, RG nº 7.189.506-8 SSP/RS, CPF nº 019.414.039-30, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de **03/04/2023 a 02/05/2023**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE
ABRIL DE 2023.**

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:9CFD5072

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - CP 45 SHOWS E
EVENTOS LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**

CONTRATADA: **CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA DUPLA “CEZAR E PAULINHO”.**

VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.008.22.661.0039.2060.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de até 30/12/2023 dias a contar da data da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: **COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.**

Fênix, 03 de abril de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C795CC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - WEYGON KENNDY DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: WEYGON KENNDY DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ATRAVÉS DA DUPLA “TALES E CONRADO”.

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.008.22.661.0039.2060.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de até 30/12/2023 dias a contar da data da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 03 de abril de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0E3DCC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
LICENÇA PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE LOTEAMENTO
EURIPEDES MOLINA

MUNICÍPIO DE FÊNIX CNPJ: 76.950.021/0001-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividade de Loteamento Euripedes Molina, a ser implantada no lote nº 308-Rem-2-Rem-1 sob a matrícula 22.923 no município de Fênix-PR. Foi determinado Relatório Ambiental Preliminar.

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:31AF870A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01.2023

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01.2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto atuante nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Cantagalo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, caput, combinado com o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 120, inciso II da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inciso V, e 58, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n. 85/99);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e

individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná), devendo atuar, nesse contexto, na tutela dos direitos e interesses difusos e coletivos, notadamente no que tange à prestação dos serviços de relevância pública e à fiel observância dos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, relacionados à proteção da saúde pública, possuindo legitimidade, inclusive, para o ajuizamento de pretensão judicial, na condição de substituto processual, conforme autorizado pela Lei Complementar Estadual n. 89/99, Lei Complementar n. 75/93 e Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, incisos II e III e 3º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, que impõem, respectivamente, como fundamentos da República Federativa do Brasil “a cidadania” e a “dignidade da pessoa humana” e como objetivo “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação”;

CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição Federal, o qual preconiza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o contido no artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica no Brasil tem como fundamento principal “a busca incessante do direito e da cidadania” (manifestação da 11.ª Conferência Nacional de Saúde, Relatório Final, Brasília, dezembro de 2000, p. 135);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas acometidas de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO especificamente, o disposto no parágrafo único do artigo 6º, da mesma Lei Federal n. 10.216 de 2001, que dispõe sobre os tipos de internação psiquiátrica: “Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I – **internação voluntária:** aquela que se dá com o consentimento do usuário; II – **internação involuntária:** aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III – **internação compulsória:** aquela determinada pela Justiça”;

CONSIDERANDO que a **internação involuntária é aquela que se dá a pedido de terceiro, sem que haja a necessidade de ordem judicial para isso;**

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 4º da Lei n. 10.216 de 2001, “A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes”;

CONSIDERANDO, da mesma forma, que em relação especificamente a internação para tratamento do usuário ou dependente de drogas também houve inclusão de dispositivos na Lei n. 11.343/06 com o advento da Lei 13.840/2019, a qual também positivou as **duas modalidades de internação:** “Art. 23-A. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam: [...] § 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação: (Incluído pela Lei n. 13.840, de 2019) I – **internação voluntária:** aquela que se dá com o

consentimento do dependente de drogas; (Incluído pela Lei n. 13.840, de 2019); II – **internação involuntária**: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida. (Incluído pela Lei n. 13.840, de 2019)”;

CONSIDERANDO, outrossim, que o §7º do citado comando legal estabelece ainda todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser **informadas** (ou seja, poderão ser realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde apenas com posterior cientificação a este órgão), em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei;

CONSIDERANDO que, igualmente, a Lei n. 10.216/2001, em seu artigo 8º, §1º, prevê que “A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, **ser comunicada ao Ministério Público Estadual** pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta”;

CONSIDERANDO que a atribuição de orientar e encaminhar pessoas para internação voluntária ou involuntária é da **Secretaria de Saúde Municipal**;

CONSIDERANDO que, em todos os casos, a **indevida exigência de prévia ordem judicial para internação dessas pessoas a quem, por expressa indicação médica, for indispensável a internação, prolonga-lhes a situação de risco pessoal e social**;

CONSIDERANDO que a internação involuntária é que deve ser tomada como regra para o internamento em que não haja concordância do paciente, que ocorre no âmbito do SUS, sem intervenção judicial;

CONSIDERANDO que a internação psiquiátrica compulsória – prevista apenas na Lei n. 10.216/2001 – é medida adotada excepcionalmente, em casos bem especificados, respaldada por ordem judicial, indicada apenas quando a pessoa com sofrimento psíquico está pondo em risco sua própria vida (ou integridade corporal) ou a de terceiros e quando já se esgotaram todos os outros recursos de intervenção terapêutica menos invasivos, inclusive a tentativa de internamento involuntário (art. 2º, parágrafo único, VIII, Lei nº 10.216/01);

CONSIDERANDO que a internação voluntária ou involuntária, por não exigirem autorização judicial, coadunam-se com o crescente movimento de **desjudicialização** (solução dos conflitos fora do Poder Judiciário) e, também, são **medidas mais céleres**, afigurando-se desnecessário provocar o Ministério Público para a propositura da ação de internação compulsória (artigo 6º, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 10.216/2001);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 85, de 27 de dezembro de 1999, no inciso III do §1º do artigo 67 e no item 10 do inciso XIII do artigo 68, dispõe que à Promotoria de Justiça incumbe, respectivamente, “atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”;

CONSIDERANDO que a recomendação administrativa constitui valioso instrumento jurídico de concretização e defesa dos direitos a que o Ministério Público está incumbido de tutelar;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a

adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas l

CONSIDERANDO, outrossim, que a Recomendação Administrativa representa eficaz instrumento por meio do qual se previne responsabilidades, pois, de acordo com a melhor doutrina², “*Ao servir concomitantemente para recomendar posturas e comunicar oficialmente a irregularidade de fatos a quem os está praticando ou a quem tem o poder-dever de combatê-los ou evitá-los, a recomendação impede futuras alegações de desconhecimento ou boa-fé na prática da conduta e permite futura responsabilização por omissão de quem tiver o dever de corrigi-la, evitá-la ou reprimi-la (de regra a Administração Pública). Provoca, ademais, o exercício do poder de polícia, que, por si só, diante de sua autoexecutoriedade, poderá vir a garantir efetividade à tutela coletiva*”;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;

RESOLVO expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01.2023** aos Excelentíssimos Prefeitos de Santa Fé, Ângulo, Lobato, Munhoz de Mello, Flórida, e Nossa Senhora das Graças, para que cumpra o dever legal imputado ao ente municipal, em cumprimento às disposições já mencionadas, relativas ao artigo 6º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.216/2001, e artigo 23-A, §3º, da Lei n. 11.343/2006, **observar**:

o núcleo familiar do paciente e o próprio paciente sejam **cientificados/orientados desde o primeiro atendimento sobre as modalidades de internação disponíveis, sem encaminhamentos desnecessários e sucessivos a outros órgãos atuantes no município, evitando-se a intensificação do desgaste, que pode ser suprido com orientações constantes e também busca ativa do paciente para avaliação médica;**

a internação psiquiátrica voluntária ou involuntária seja efetuada sempre que houver recomendação médico psiquiátrica (mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos), a pedido do usuário ou de terceiro, independentemente de ordem judicial, nos moldes do preconizado pelos artigos 6º, caput e parágrafo único e seguintes, da Lei n. 10.216/2001;

da mesma forma, a internação voluntária ou involuntária para tratamento de drogadição seja feita quando houver necessidade, nos termos do que dispõem os artigos 23-A e seguintes da Lei n. 11.343/2006, independentemente de ordem judicial;

a municipalidade diligencie para a obtenção do pleito de internação oriundo de familiares ou outras pessoas que mantenham algum tipo de vinculação com o paciente, ou, não sendo possível fazê-lo, requeira, ela própria (a municipalidade), havendo necessidade de internação involuntária de paciente acometido de transtorno mental, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, observado o disposto no artigo 8º da Lei n. 10.216/2001 (a internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde se localize o estabelecimento); ou, no caso de internação para tratamento de drogadição, que diligencie para obtenção de pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida, após formalização da decisão por médico responsável e após avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;
a internação involuntária do usuário – seja ela psiquiátrica ou para tratamento de dependência química – não necessita, em

regra, de intervenção do Ministério Público para ajuizar eventual pedido (movimento de desjudicialização – solução dos conflitos fora do Poder Judiciário), salvo se houver alguma peculiaridade que imponha o ingresso em Juízo; a internação, em qualquer de suas modalidades, é medida extrema e excepcional, quando os demais recursos terapêuticos se mostrarem insuficientes, conforme plano individual de atendimento do usuário do sistema único de saúde.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social de Santa Fé, Ângulo, Lobato, Munhoz de Mello, Flórida, e Nossa Senhora das Graças, no prazo de 30 (trinta) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com a cientificação dos profissionais que realizam o atendimento dos pacientes que necessitem de internação para tratamento psiquiátrico e/ou drogadição.

RECOMENDA-SE, ainda, aos Secretários Municipais de Assistência Social que, caso haja necessidade de internação de pacientes, seja a documentação encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, a fim de que se adotem as providências necessárias, nos termos desta Recomendação Administrativa.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com a cientificação dos profissionais que realizam o atendimento dos pacientes que necessitem de internação para tratamento psiquiátrico e/ou drogadição.

Se necessário, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das normas legais, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, **REQUISITA-SE** ao destinatário que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município**, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também **deverá ser comprovado no prazo acima indicado**.

Santa Fé, 29 de março de 2023.

RAPHAEL DA SILVA DUARTE
Promotor de Justiça

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:72725617

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 03/04/2023 a 05/04/2023 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DDDC122C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõem sobre a criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;
CONSIDERANDO a Carta 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças terá como atribuições:

- I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II- organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- III- elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
- IV- elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
- V- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
- VI- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
- VII- elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- VIII- elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças;
- IX- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Nossa Senhora das Graças em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída e deverá contemplar:

- I) representantes do Poder Público Municipal - 42,30 %; e
- II) Sociedade Civil - 57,70%

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Poder Executivo:
- Rafael Dezotti de Almeida

- Fernando Assis Menezes Reis
- Carlos Felício Ruiz

Poder Legislativo

- Jose Batista dos Santos

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- Manoel de Anchieta Afonso Bonfim
- Paulo Maratti de Matos
- Jose Carlos Francisco

Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- Milton Takeo Yabe

Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- Wesley Mendonça dos Santos

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- Rodolfo Junior Saramelo

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Alves

Código Identificador:4044D598

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Laércio Ferreira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 03/04/2023 a 04/04/2023 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:C7D10701

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - EDITAL 001/2023 CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
QUADRIÊNIO 2024-2027.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: BAHIA, Nº 60 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298

CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 420/2001 alterada pela Lei Nº 621/2009, e posteriormente, a Lei nº 740/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças-PR, para o quadriênio 2024-2027.

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 740/2015 e Resolução nº 007/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. As inscrições estarão abertas para o provimento de 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários no valor de R\$ 1.754,97 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais, além dos demais direitos previstos na lei federal e municipal, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados.

A qualquer tempo, havendo necessidade, legislação, recomendação ou determinação posterior que venha a incidir nas eleições que serão realizadas no ano de 2023, as previsões e determinações abaixo poderão sofrer alterações, para adequar-se ao que for estabelecido, sendo posteriormente publicadas e divulgadas às respectivas alterações a todos os interessados.

Da mesma forma, o CMDCA ou a Comissão Eleitoral, ficam autorizados a expedirem novos editais com esclarecimentos, detalhamento ou modificações que se fizerem necessárias, respeitando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 740/2015.

I – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

a) O Registro da candidatura será feito no período de **11 de abril a 28 de Abril de 2023**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Bahia, nº. 60, no Centro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, CEP 86.680-000, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

b) A candidatura é individual, não sendo permitido a inscrição de chapas e sem vinculação a partido político.

c) No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A .

d) Documentos necessários para registro de candidaturas, conforme lei municipal nº 740/2015.

I - Possuir reconhecida idoneidade moral

Entregar os seguintes documentos:

a) Certidão do cartório distribuidor (certidão negativa de crime, cível, família e do Juizado Especial Cível e Criminal).

II - Ter idade superior a vinte e um anos

Entregar fotocópias de:

a) CPF;
b) Carteira de Identidade;

III - Residir no município há mais de dois anos

a) Entregar comprovante de endereço anterior a abril de 2021, podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou duas declarações de vizinhos com firma reconhecida (conforme o modelo do Anexo I);

IV – Ensino Médio Completo

a) Apresentar Certificado original com cópia simples de conclusão do Ensino Médio;

V – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI– Estar no gozo dos direitos políticos

Entregar certidão de quitação do Cartório Eleitoral;
Quando candidato for do sexo masculino, comprovar estar quite com obrigações militares apresentando o Certificado com cópia simples de Dispensa de Corporação – CDI.

VII – Não exercer mandato político

VIII–Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90.

IX – Estar no gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar

Apresentar atestado médico comprovando aptidão física;

Apresentar atestado de médico psiquiatra atestando a aptidão mental;

01 (Uma) fotografia 3x4.

Para a confirmação da autenticidade das informações fornecidas pelos pretensos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, procederá às diligências necessárias à comprovação das informações e autenticidade dos documentos.

II – DOS PRAZOS:

1) DOS PRAZOS GERAIS:

a) De 28 de março de 2023 a 04 de Abril de 2023: Publicação e Divulgação do Edital de Abertura do Processo para eleição dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024 a 2027.

b) Fixa-se o prazo de dez dias úteis, a contar da Publicação do presente Edital no diário oficial do município de Nossa Senhora das Graças, para qualquer impugnação a respeito de seu conteúdo ou forma por qualquer interessado a ser apresentada ao CMDCA.

c) De 05 de abril de 2023 a 06 de abril de 2023: Análise das impugnações apresentadas ao CMDCA e publicação definitiva do edital após o período de impugnação e avaliação das impugnações.

2) Da Inscrição:

a) De 11 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023 – prazo para inscrição das pré-candidaturas junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., Rua Bahia, nº. 60, no Centro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, CEP 86.680-000, das **08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas**;

b) De 02 a 03 de maio de 2023 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pela Comissão Eleitoral;

c) Dia 08 de maio de 2023 – publicação na imprensa local da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos;

d) De 09 a 12 de maio de 2023 – prazo para apresentação de impugnação das pré-inscrições a Comissão Eleitoral por qualquer interessado;

e) De 15 a 19 de maio de 2023 – decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações;

f) Dia 22 de maio de 2023 – publicação da decisão quanto às candidaturas impugnadas;

g) De 23 a 26 de maio de 2023 – apresentação de recurso ao CMDCA quanto à decisão indicada na alínea “f”;

h) De 29 a 31 de maio de 2023 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos do alínea “g”;

2) Da Habilitação e Capacitação:

a) Dia 01 de junho de 2023 – publicação de Edital com os nomes dos candidatos habilitados para o curso de formação de Conselheiros Tutelares a ser aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, função do Conselho Tutelar e atribuições dos conselheiros;

b) A prova de conhecimentos básicos em informática será publicada em edital específico contendo a data, horário e local a serem definidos posteriormente pela Comissão Eleitoral, sendo, todos os interessados comunicados previamente e em tempo não inferior a 5 (cinco) dias úteis das datas definidas.

3) Das Eleições:

Julgando conveniente, o CMDCA, por decisão da maioria dos seus membros, expedirá resolução ou edital específico para tratar das eleições.

Poderão participar da Eleição, os eleitores do município de Nossa Senhora das Graças/PR inscritos na Zona eleitoral do município de Nossa Senhora das Graças/PR e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e devidamente habilitados junto a Justiça Eleitoral, na Comarca de Santa Fé/PR.

a) Dia 01 de OUTUBRO de 2023 (domingo) – Eleição;

b) Dia 01 de outubro de 2023 (após o término da eleição/apuração) – o CMDCA proclamará o resultado da Eleição com os nomes dos eleitos e seus respectivos suplentes;

c) De 02 a 06 de outubro de 2023 – prazo para recurso ao Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Fé/PR;

d) Dia 10 de outubro de 2023 – publicação dos nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes;

4) Da Posse:

a) Dia 10 de janeiro de 2024 – Posse dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes.

III – DOS IMPEDIMENTOS:

a) Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e

descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

b) Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

c) Estendem-se o impedimento do Conselheiro na forma deste Edital, em relação à autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Havendo empate no número de votos recebidos pelos candidatos, será considerado eleito o candidato com mais idade (art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 740/2015).

b) O Processo Seletivo será para preencher 05 (cinco) vagas oferecidas neste Edital, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos ficando os demais pela ordem de votação como suplentes, observados os critérios de desempate da alínea “a”;

c) A declaração falsa ou inexata de dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o **cancelamento** da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

d) A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácitos das condições impostas no presente Edital;

Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, o Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas **falsidades de declaração ou irregularidades nas documentações**.

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sede do Conselho Tutelar, CRAS, Unidade Básica de Saúde e CMDCA;

Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

Quaisquer recursos deverão ser providenciados através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente protocolizado na respectiva sede;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal, Resolução do CONANDA ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Nossa Senhora das Graças, 31 de Março de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[NOME DO VIZINHO DECLARANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], residente no seguinte endereço: **Rua [ENDEREÇO DECLARADO], DECLARO que confirmo que [NOME DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MAE], portador do RG Nº. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [NUMERAÇÃO], é residente no endereço: Rua [ENDEREÇO DECLARADO], e possui residência há mais de 02 (dois) anos no município de Nossa Senhora das Graças/PR.**

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Nossa Senhora das Graças/PR, de março de 2023.

[Assinatura do Vizinho Declarante]

Publicado por:

Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:5E8DFB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2020

REF.: Processo Pregão Presencial nº. 35/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **L. C. THOMÉ CLÍNICAS**.

CNPJ Nº 36.472.084/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 118/2020, referente ao Pregão Presencial nº 35/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 07/04/2023 a 06/04/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea “b”, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 118/2021, pelo período de 07/04/2023 a 06/04/2024, será de R\$ 17.527,61 (dezesete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) Mensais, ficando aditivado ao contrato o valor de R\$ 210.331,32 (duzentos e dez mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R\$ 683.581,78 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/03/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:4FDA1031**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023**

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA - Matrícula 971 para exercer a função de fiscal do contrato nº 58/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, MAURICIO GOMES DA SILVA - Matrícula 1054 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 58/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:2C51BA27**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023****Ref:** Dispensa de Licitação 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: R BERGAMASCHI INFORMATICA**CPNJ:** 08.145.594/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de informática (computadores, impressoras e configurações de rede de internet) e conserto e manutenção de sistema CFTV do sistema de câmeras de segurança, em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2024**FORO:** Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:42D450F0**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI****ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 004/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES LED, TOUCH E DEMAIS SUPRIMENTOS.

G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME**CNPJ 47.727.642/0001-50****VALOR: R\$ 4.800,00****MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA – ME****CNPJ 20.988.198/0001-70****VALOR: R\$ 521,85****S & K INFORMATICA LTDA –****CNPJ 03.655.629/0001-68****VALOR: R\$ 190,00**

Sarandi/PR, 03 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Luiza emi Yamashiro

Código Identificador:D32BAF28**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EMPREITEIRA DE OBRAS BRAGA LTDA
CNPJ	79.213.617/0001-45
VALOR CONTRATO:	RS 32.850,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO NA CAIXA DE PASSAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE DISSIPADOR HIDRÁULICO – ETE ZONA SUL.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso I do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	03 de abril de 2023

Sarandi/PR, 03 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi

Publicado por:

Luiza emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:9E0C8927**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 034/2023**

Súmula: Aposento o servidor *Antonio Rodrigues Pereira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se

especialmente nos ditames do **art. 40 §1º, III, “b” da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ANTONIO RODRIGUES PEREIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 3297, com o cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1º, III, “b” da CF/88.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 851,56 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R\$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A5BDC9E0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 035/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Raquel Ferreira da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **RAQUEL FERREIRA DA SILVA** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 1145, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.405,41 (dois mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.553,08 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), e Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R\$ 326,15 (trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos) e Anuênio no valor de R\$ 526,18 (quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E86111B2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 036/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Nilceia da Costa Siqueira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1º, III, “b” da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **NILCEIA DA COSTA SIQUEIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 1587, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1º, III, “b” da CF/88.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 1.240,40 (mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R\$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:79B53173

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 037/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Beatriz Gremes Ita* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se

especialmente nos ditames do **art. 3º da EC 47/05 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **BEATRIZ GREMES ITA** lotado do Quadro de Pessoal de Povoamento Efetivo, matrícula de nº 315, com o cargo de Técnico de Higiene Bucal.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.683,54 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.414,86 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), e Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R\$ 512,23 (quinhentos e doze reais e vinte e três centavos) Elevação de Graduação no valor de R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), Elevação de Graduação II no valor de R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e Anuênio no valor de R\$ 1.311,59 (mil trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Santana Junior

Código Identificador:1227D335

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI TERMO DE POSSE

Dar POSSE ao servidor Alex Francisco de Souza para o cargo de Auxiliar Legislativo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE a Alex Francisco de Souza, portador do RG nº XX056XXX SSP-PR, inscrito no CPF nº XXX678XXXXX para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, simbologia GOLIA01, lotado na Câmara Municipal de Sarandi, conforme a Lei Nº 2869/2022, convocado pelo Edital 001/2023, por aprovação em concurso público regido pelo Edital 001/2022, em 6º lugar, conforme Edital publicado em 16/12/2022.

Art. 2º O servidor tem total conhecimento de seus direitos e deveres explicitados pelos devidos regulamentos, obrigando-se a cumprir suas funções com zelo e probidade.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de 03/04/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de abril de 2023.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Auxiliar Legislativo

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:0040CD3F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1308/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sarandi-PR.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Sarandi-PR, quando executarem recursos Federais, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa do Governo Federal.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de Sistema operacional utilizado pela Prefeitura Municipal para estes fins.

§ 1º O Sistema constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração concederá o acesso aos módulos, mediante a requerimento devidamente autorizado pelo secretário, e na Administração Indireta por requerimento devidamente autorizado pelo responsável pelo acesso aos módulos.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias

para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Os casos que não se enquadrarem nas categorias elencadas neste artigo, serão ordenados em listas próprias.

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º O prazo de que trata o inciso I do caput poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município de Sarandie ao Tribunal de Contas do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11 Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema.

Art. 13 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinicius Ribeiro
Código Identificador:CF6E90C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) com emissão de laudo, em atendimento à demanda na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de abril de 2023 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de abril de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:E15BDAB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preço

Licitação nº.: 11/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.

Data da Adjudicação: 03/04/2022.

Declarado vencedor:

Fornecedor: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.986.949/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em empreitada global na execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência - 1ª parte, Avenida Giro Watanabe da Rua 33 a Rua 39.	1	R\$ 2.150.157,62	R\$ 2.150.157,62

Valor Total Homologado -R\$ 2.150.157,62

Sarandi, 03 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:AB9FEA95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Concorrência Pública

Licitação nº.: 7/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Data da Adjudicação: 03/04/2023.

Declarado vencedor:

Fornecedor: JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.578.872/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO	1	R\$ 4.339.992,62	R\$ 4.339.992,62

Valor Total Homologado -R\$ 4.339.992,62

Sarandi, 03 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:C1CB6E64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	11/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):

1) WELLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.150.157,62 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 03 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:42E558A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	7/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):

1) JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.578.872/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.339.992,62 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 03 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:B8FFCCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA 04/2023

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 04/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta Unica: Apresentação e deliberação das LDO 2024 e alterações da PPA 2022 a 2025 das Secretarias Municipais: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV - projetos atividades da área da criança e adolescente;

Data: 04/04/2023 (Terça-feira)
Local: <https://meet.google.com/hnh-ywwh-xck>
Horário: 08:30min

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7BAEBE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO - PREGÃO 04/2023

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Saúde
REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a vossa senhoria que a PROVA DE CONFORMIDADE, acontecerá no dia 12 de abril de 2023, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 500, Centro, Sarandi – Paraná que também será transmitido através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, pela Comissão Especial de Avaliação conforme indicada em edital, estando Vossa Senhoria através do presente devidamente convocada.

Sarandi-Pr, 03 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MURILO MALDONADO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Cecilia Taisa Tres de Moraes
Código Identificador:DB99AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2398/2023

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - **INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade na execução de contrato referente ao Pregão nº 26/2022.

2º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2023.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:FE819824

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 13/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, Karine Piaia, RG nº 10.454.820-2SSP/PR e CPF nº 081.265.829-95 para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:3D6D8814

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

HOMOLOGAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023 - SRP, de 13 de março de 2023, com abertura e julgamento em 24/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 13/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 05.621.193/0001-11
L L COMÉRCIO LTDA - 49.293.597/0001-07
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES - 17.835.808/0001-91

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:5D61C2AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2023, com abertura e julgamento em 24 de março de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59	16
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 05.621.193/0001-11	8;10;15;21
L L COMÉRCIO LTDA - 49.293.597/0001-07	3;4;5;6;9;11;12;17;22
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES - 17.835.808/0001-91	1;2;7;13;14;18;19;20;23

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de abril de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:B65E39AE

**DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 003/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**EDITAL N.º 003/2023**

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e **documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PÚBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075006	CLEIDE DA SILVA	24º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6DED9782

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 065 2023**

PORTARIA Nº 065/2023, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LETICIA ZANELLA**, portadora do RG nº 9.014.126-0/SESP-PR e CPF nº 082.689.769-00, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de abril de 2023 e término em 08 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:89CECBBE

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 066 2023**

PORTARIA Nº 066/2023, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ONEIDE ROSA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.824.826-6/SESP-PR e CPF nº 967.764.049-68, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 04 de abril de 2023 e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:49AD0408

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 48/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: C. Parra Vieira.
OBJETO: Reajuste do valor da caixa de papel sulfite A4.
VALOR: R\$ 6.195,20 (valor do reajuste de 121 cx de papel sulfite A4 – 5.000 fls.).
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 26/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:57BCB029

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2023**

Portaria Nº 89, de 03 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, a Senhora **BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO**, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2B06BBEF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2023**

Portaria Nº 90, de 03 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, a Senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C17FA15

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023 - ADMISSÃO POR CARGO
COMISSIONADO**

PORTARIA nº 280/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: “Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **MARLI BIAJONE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora da RG nº 7.079.318-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, com vencimento de “Nível CC-07”.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Assessora e dirige a execução das políticas públicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. A execução de sua área e outras atividades correlatas. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:10F5BE9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2023 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA nº 281/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **MARCIO DE OLIVEIRA AGUIAR**, portador da RG nº 8.420.455-2 PR, do cargo de Secretário Municipal de Transportes, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:D39DD7FD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2023 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AD RIPREV PARA O BIÊNIO 2023/2025

DECRETO nº 017/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Gestor do AD RIPREV para o Biênio 2023/2025 e dá outras providências”

Considerando, os Arts. 13, 14 e 16 combinados com o Art. 18 da Lei Municipal nº 571/2004 de 29.03.2004;

Considerando, o Ofício nº 045/2023 do Executivo Municipal, protocolado sob o nº 039/2023;

Considerando, o Ofício nº 014/2023 da Câmara Municipal de Adrianópolis, protocolado sob o nº 039/2023;

Considerando, o resultado da eleição de indicação dos servidores Públicos Municipais.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Artigo 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Gestor do AD RIPREV, para o Biênio 2023/2025:

A) Diretoria Executiva

Marcia Cristina Mottin Santos (Indicação Executivo)

Tais de Oliveira de Jesus (Indicação Executivo)

B) Conselho de Administração

João Francisco Alves (Indicação do Executivo)

Janete de Cassia Ribeiro (Indicação do Executivo)

Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite (Indicação do Legislativo)

Cintia Leticia Martins Barbosa (Indicação do Legislativo)

Eliane do Rocio Machado (Indicação dos Servidores)

Maria Luisa Machado Ceccon (Indicação dos Servidores)

Tales Henrique Farias Zamierowski (Indicação dos Servidores)

C) Conselho Fiscal

João Francisco de Paula Filho (Indicação do Executivo)

Jackson Felix Filipak (Indicação do Legislativo)

Ubirajara Baptista Carvalho (Indicação dos Servidores)

Paragrafo Único – O mandato do Conselho Gestor se iniciará em 03.04.2023 e finalizará em 31.03.2025.

Artigo 2º. – Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:2F4021D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a designação da prestação serviços à Junta de Serviços Militar, na função de Auxiliar de Secretária da Servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, matrícula sob nº 419, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, concedida por meio da Portaria nº 100/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:138C9316

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar a substituição da Servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, no período de licença e férias, na emissão de Carteira de Identidade junto ao Instituto de Identificação do Paraná e emissão de CTPS junto ao Ministério do Trabalho, concedida por meio da Portaria nº 198/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FF160E19

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal nº 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, matrícula nº 419, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E8581FC2

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal nº 375/2007, de 09/04/2007, resolve:

Art. 1º Revogar a Substituição Remunerada concedida a servidora **Lucimara Aparecida Sebastiao Selhorst**, matrícula 2764, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 31 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1ACE7960

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 044/2023 DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL Nº 030/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	Lucelia de Lima	2929	Auxiliar de Enfermagem PSS	03/04/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F729A22B

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 045/2023 DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	Sirlene Oliveira Lima	2900	Auxiliar de Enfermagem PSS	03/04/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:201BAEDA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 046/2023 DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	Neriane Pruchaki	2941	Auxiliar de Enfermagem PSS	03/04/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EF4A9F08

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de abril de 2023, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Bernadete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
2º	Cleide Ribeiro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
3º	Maria Aparecida da Rocha Pereira	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
4º	Djalma Garcia de Alencar	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
5º	Lucelia de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
6º	Sirlene Oliveira Lima	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
7º	Neriane Pruchaki	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
8º	Barbara Priscila Arbigauss Brito	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
9º	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência
10º	Rafaela Pereira Dranka	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt->

- br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não perceber benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 03 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:90C4FCC1

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Tiago de Jesus Biaobok Mickus**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Divisão de Veículos Leves**, matrícula sob nº 2935, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias do Município de Agudos do Sul-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A12A348F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO.**

Aos três dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante

Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, cujo objeto é a **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”**, cujo valor máximo é **R\$ 3.919.950,00 (três milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais)**. O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	10.214.233/0001-40
CHIMELLI & GELLER (ME)	80.288.236/0001-04

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	MARCOS BONATO	029.991.329-56
CHIMELLI & GELLER	CINTIA STRESSER FARIA	048.786.019-57

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preços, com o valor final após etapa de lances:

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	1	R\$ 1.162.400,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	2	R\$ 387.450,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	3	R\$ 727.200,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	4	R\$ 181.975,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	5	R\$ 609.800,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	6	R\$ 203.250,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	7	R\$ 358.800,00

LICITANTE	LOTE	VALOR
CHIMELLI & GELLER	8	R\$ 89.825,00

Finalizada a etapa de lances conforme planilha em anexo e após ampla análise da documentação de habilitação, o pregoeiro informa que a licitante CHIMELLI & GELLER está declarada **ARREMATANTE** do certame para os Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8. Os documentos técnicos serão remetidos a Secretaria solicitante para análise. O resultado final será amplamente divulgado.

Finalizada a etapa de lances conforme planilha em anexo e após ampla análise da documentação de habilitação, o pregoeiro informa que a licitante MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA está declarado **ARREMATANTE** do certame para os Lotes 3 e 7. Os documentos técnicos serão remetidos a Secretaria solicitante para análise. O resultado final será amplamente divulgado.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e demais presentes.

Pelo Pregoeiro E Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA

Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF

Equipe de Apoio

REPRESENTANTES	ASSINATURA
MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA	
CHIMELLI & GELLER (ME)	
PRESENTES	ASSINATURA
VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR (Secretaria de Obras)	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador: A5741271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME	EXAME
-------	-----------	-----	-------	-------

			MÉDICO	PSICOLOGICO
1	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	133492500 / PR	APTO	APTO
2	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	129703180 / PR	APTO	APTO
4	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	87278778 / PR	APTO	APTO
7	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	101771075 / PR	APTO	APTO
11	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	73145422 / PR	APTO	APTO
12	JULIANE MOURA DA SILVA	90504657 / PR	APTO	APTO
14	ELENIR MANIA CHAVES	59327399 / PR	APTO	APTO
16	MARIANA DE OLIVEIRA	100262622 / PR	APTO	APTO
19	PATRICIA PAIXAO	79344761 / PR	APTO	APTO
20	SANDRA FREIRES	78307811 / PR	APTO	APTO
23	CRISTOF ALEXANDRE BRANDAO CAMARGO	51596242 / PR	APTO	APTO
24	MICHELE APARECIDA ROSA	378413557 / PR	APTO	APTO
25	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	86579685 / PR	APTO	APTO
26	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	92073769 / PR	APTO	APTO
29	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	91617986 / PR	APTO	APTO

ANEXO II CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	133492500 / PR	APTO
2	EDUARDO DE ANDRADE CARDOSO	129703180 / PR	APTO
4	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	87278778 / PR	APTO
7	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	101771075 / PR	APTO
11	EDINEIA APARECIDA DE BONFIM DE ATAIDE	73145422 / PR	APTO
12	JULIANE MOURA DA SILVA	90504657 / PR	APTO
14	ELENIR MANIA CHAVES	59327399 / PR	APTO
16	MARIANA DE OLIVEIRA	100262622 / PR	APTO
19	PATRICIA PAIXAO	79344761 / PR	APTO
20	SANDRA FREIRES	78307811 / PR	APTO
23	CRISTOF ALEXANDRE BRANDAO CAMARGO	51596242 / PR	APTO
24	MICHELE APARECIDA ROSA	378413557 / PR	APTO
25	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	86579685 / PR	APTO
26	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	92073769 / PR	APTO
29	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	91617986 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0C36A144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2023 -
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
6	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	89567408 / PR	APTO	APTO
7	IRINEIDE DE MEIRA	87259099 / PR	APTO	APTO

ANEXO II CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
6	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA	89567408 / PR	APTO
7	IRINEIDE DE MEIRA	87259099 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B94F8EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº129/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº129/2023 -
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO EM**

SAÚDE BUCAL contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00 na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1	MARIA SUELI BARBOZA	89384672 / PR	APTO	APTO
2	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	85405373 / PR	APTO	APTO
3	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	79721948 / PR	APTO	APTO
4	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	92304124 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	MARIA SUELI BARBOZA	89384672 / PR	APTO
2	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	85405373 / PR	APTO
3	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	79721948 / PR	APTO
4	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	92304124 / PR	APTO

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:EFD8FDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00 na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	93201310 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	93201310 / PR	APTO

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:AAB74EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº133/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº133/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº

108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA**, contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré-PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: **MOTORISTA**

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
12	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	16877395 / SP	APTO	APTO
15	SANDRO FERNANDES ALBOIT	64217747 / PR	APTO	APTO
17	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	110984685 / PR	APTO	APTO
18	CLEITON ALVES FERNANDES	126892179 / PR	APTO	APTO
19	ANDERSON JOSE RIBEIRO	66385302 / PR	APTO	APTO
20	ADRIANO SOARES	66346870 / PR	APTO	APTO
25	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	33884761 / PR	APTO	APTO
26	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	56187006 / PR	APTO	APTO
27	VALÉRIO FERNANDO LOPES	83009837 / PR	APTO	APTO
29	MARCIA LOPES DE ARAUJO	75218834 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: **MOTORISTA**

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré- PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
12	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	16877395 / SP	APTO
15	SANDRO FERNANDES ALBOIT	64217747 / PR	APTO
17	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	110984685 / PR	APTO
18	CLEITON ALVES FERNANDES	126892179 / PR	APTO
19	ANDERSON JOSE RIBEIRO	66385302 / PR	APTO
20	ADRIANO SOARES	66346870 / PR	APTO

25	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	33884761 / PR	APTO
26	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	56187006 / PR	APTO
27	VALÉRIO FERNANDO LOPES	83009837 / PR	APTO
29	MARCIA LOPES DE ARAUJO	75218834 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2688D06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré- PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
4	ELIZANE LUNARDON	75717903 / PR	APTO	APTO
5	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	102570316 / PR	APTO	APTO
6	JORDANA DE OLIVEIRA	98937889 / PR	APTO	APTO
7	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	110614586 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4	ELIZANE LUNARDON	75717903 / PR	APTO
5	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	102570316 / PR	APTO
6	JORDANA DE OLIVEIRA	98937889 / PR	APTO
7	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	110614586 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8DB67C11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2023 - CONCURSO
PÚBLICO 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2023 -
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **ODONTÓLOGO 20 HORAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1	LAÍSA VALLE GUTOSKI MOREIRA	85393499 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

**CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS**

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	LAÍSA VALLE GUTOSKI MOREIRA	85393499 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2A7A2EFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2023 - CONCURSO
PÚBLICO 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2023 -
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **ODONTÓLOGO 40 HORAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
2	MARIANA VALENTIM MARQUES	269919213	APTO	APTO

DE SOUSA	RJ		
----------	----	--	--

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
 Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré,
 situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha –
 Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	269919213 / RJ	APTO

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FEA4DCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2023 - CONCURSO
PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2023 -
 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00**na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
1	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	37902918 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
 Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré,
 situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha –
 Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	37902918 / PR	APTO

Publicado por:
 Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6129E9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2023 - CONCURSO
PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2023 -
 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00**na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	85123289 / PR	APTO	APTO

ANEXO II CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	85123289 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F2B2B327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2023 -
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **PEDAGOGO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PEDAGOGO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: PEDAGOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
1	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	49961405 / PR	APTO	APTO

ANEXO II CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: PEDAGOGO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	49961405 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5BC0DEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FARMACÊUTICO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
1	RAYANA KAMINSKI	95365426 / PR	APTO	APTO
2	ABBOUD FURSA	157681583 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO**Cargo: FARMACÊUTICO**

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1	RAYANA KAMINSKI	95365426 / PR	APTO
2	ABBOUD FURSA	157681583 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D14777E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 042/2023

“Cria a Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, VIII e 89, I, "e", da Lei Orgânica do Município, e Art. 12 da Lei Municipal nº 2.312/2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- São atribuições específicas da Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo:

- I. Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- II. Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
- III. Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
- IV. Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
- V. Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
- VI. Promover gincanas e outras atividades;
- VII. Coordenação das Bibliotecas Municipais;
- VIII. Planejar e organizar a instalação de Museu Municipal;
- IX. Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
- X. Coordenar e implementar o programa de piscicultura no Município, objetivando a agregação de renda e incentivo ao Turismo;
- XI. Coordenar os Conselhos Municipais pertinentes à Cultura e Turismo;
- XII. Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio histórico cultural do Município;
- XIII. Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados à sua disposição;
- XIV. Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo e culturais;
- XV. Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional, buscando estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;
- XVI. Promover eventos culturais tradicionais da comunidade tamandareense com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais e turísticos;
- XVII. Elaborar o Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração;
- XVIII. Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com

- prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
- XIX. Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;
- XX. Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município;
- XXI. Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual do Município e do Plano Plurianual;
- XXII. Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias;
- XXIII. Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública;
- XXIV. Acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos processos administrativos;
- XXV. Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
- XXVI. Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração do Município de Almirante Tamandaré com outras cidades;
- XXVII. Implantar, em conjunto com as outras Secretarias, instrumentos e mecanismos de promoção do circuito da natureza, ecoturismo, turismo rural, cicloturismo do Município de Almirante Tamandaré;
- XXVIII. Propor, elaborar e executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento municipal participativo;
- XXIX. Acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual;
- XXX. Estabelecer interação efetiva entre o Governo Municipal e os setores organizados da iniciativa privada;
- XXXI. Promover as condições governamentais para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP), desenvolver a Gestão Informatizada e o Plano de Informática do Município.

Art. 3º Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, incumbe:

- I. Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
- II. Avaliar, continuamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com a finalidade de propor sua modernização;
- III. Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;
- IV. Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento da cultura e turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;
- V. Promover integração da comunidade local com atividades culturais e turísticas.
- VI. Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;
- VII. Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta;
- VIII. Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do Município;
- IX. Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;
- X. Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à sua pasta;
- XI. Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- XII. Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Art. 3º- A Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo, passa a vincular-se diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Para efeitos de execução orçamentária, as dotações aportadas na Lei Municipal nº 2.354/2022 de 14 de dezembro de 2022, e destinadas ao Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, passarão a integrar o

orçamento da Secretaria Municipal Extraordinária de Cultura e Turismo.

Art. 4º- Os cargos de provimento em comissão que se destinam a atender os encargos de direção, coordenação e chefia, cujas quantidades já foram previstas na Lei Municipal n.º 2.312/2022.

Art. 5º- O presente Decreto vigorará conforme dispõe o artigo 12 da Lei Municipal n.º 2.312/2022.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de abril de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Júnior Choinski

Código Identificador:66488D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2023

SÚMULA: Constituição das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, promulga-se o seguinte:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, artigos 36 ao 39 do Regimento Interno, para efetuar os procedimentos legais do Poder Legislativo conforme dispositivos na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno para os exercícios 2023/2024.

Art. 2º Conforme “caput” do artigo anterior, as Comissões ficam composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Comissão de Legislação e Redação:

Kleitton Alves da Silveira Presidente
Rosenilda Aparecida dos Santos Relator
Dayane Amaro de Oliveira Secretária

Comissão da Administração, Tributária, Financeira e Orcamentária:

Sergio Mesquita de Oliveira Presidente
Rosenilda Aparecida dos Santos Relator
Kleitton Alves da Silveira Secretário

Comissão da Organização do Município:

Dayane Amaro de Oliveira Presidente
Sergio Mesquita de Oliveira Relator
Valdirene da Silva Leal Secretária

Comissão da Administração Pública:

Maria de Fátima da Cruz dos Santos Presidente
Sergio Mesquita de Oliveira Relator
Anísio Aparecido Cordeiro Secretário

Comissão da Organização dos Poderes:

Anísio Aparecido Cordeiro Presidente
Valdirene da Silva Leal Relator
Cristian Fagner Domingos Secretário

Comissão da Ordem Econômica e Social:

Cristian Fagner Domingos Presidente
Anísio Aparecido Cordeiro Relator
Maria de Fátima da Cruz dos Santos Secretária

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 005/2023 e as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:

Valter Dias

Código Identificador:3337B193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 PREGÃO Nº4
/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA CNPJ 41.884.615/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de n.º 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, n.º 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, 41.884.615/0001-05, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 29/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão n.º4 /2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PINTURA PREDIAL, SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**69.120,0000**) o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES

Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8A107590**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2021**TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE
COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na
Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do
RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº
820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco
Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.**CONTRATADA:** H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada
pela Sr aditivo.representante_cessao.**8**As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo
de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa
do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo,
decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021**, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a
este Contrato.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos
tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para
atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de
Altamira do Paraná.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES3.1 Fica ajustado o valor do diesel s500 de R\$7,08 para R\$6,02, o
diesel s 10 de R\$7,39 para R\$6,23.**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:790E286B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de
locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para
atender ao evento da 15º Festa do Prato Típico Carneiro Recheado em
atendimento ao 41º Aniversario de Emancipação Política e
Administrativa de Altamira do Paraná.**VALOR:** O valor total de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta
reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá
vigência de 60(sessenta) dias.**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil,
subsequente a realização dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal,
devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do
serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e
conta corrente indicados pelo contratado.**CONTRATADO:** **PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
06242129981**, inscrita no CNPJ sob nº 16.818.991/0001-54. Com
sede na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha, Mariluz - PR, Centro, nº
956, CEP 87470-000. Neste ato representada pela Sra. Paula Daiane
Leite Da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.110.997-
6, inscrita no CPF nº 062.421.299-81, com sede na Rua Jeremias
Gonçalves da Rocha, Mariluz - PR, Centro, nº 956, CEP 87470-000.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS****05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO
PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO****3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA****JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem fundamento no artigo
24, inciso II, da lei nº. 8666/93. O presente se justifica tendo em vista
de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná,
que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado, vem se
consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas
gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no
calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através
da Lei Estadual 19.417/2018.Neste sentido, se justificativa a importância da locação dos
brinquedos, que se faz necessária para que as crianças que estiverem
nos dias dos eventos possam participar das atividades recreativas
durante o evento; A utilização dos brinquedos será de forma gratuita
para toda a população infantil.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9E106320**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de
locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para
atender ao evento da 15º Festa do Prato Típico Carneiro Recheado em
atendimento ao 41º Aniversario de Emancipação Política e
Administrativa de Altamira do Paraná.Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito
Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a
contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa
PAULA DAIANE LEITE DA SILVA 06242129981, CNPJ nº
16.818.991/0001-54.Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em
conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:450625D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PAULA DAIANE LEITE DA SILVA 06242129981**, inscrita no CNPJ sob nº 16.818.991/0001-54. Com sede na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha, Mariluz - PR, Centro, nº 956, CEP 87470-000. Neste ato representada pela Sra. Paula Daiane Leite Da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.110.997-6, inscrita no CPF nº 062.421.299-81, com sede na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha, Mariluz - PR, Centro, nº 956, CEP 87470-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 044/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para atender ao evento da 15ª Festa do Prato Típico Carneiro Recheado em atendimento ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar o serviço de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 31 de março 2023.

Publicado por:

João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:72DBFF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **45.648.840/0001-01 SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à 1ª Rua Projetada A,

Quadra 01, Lote 03, Altamira do Paraná - PR, Centro, CEP 87280-000, neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 274.724.028-26, portador de cédula de Identidade nº 2121489 MT/SC, residente e domiciliado à Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 3, nº 06, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 045/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate a serem destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do mesmo e terá validade de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

Publicado por:

João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FEAAEACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos do município, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R\$ 11.693,50 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: PACHECO & ROLIM LTDA - ME, CNPJ/MF 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jayme Canet, s/n, térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador de cédula de identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, Cep: 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica tendo em vista que o município de Altamira do Paraná promove anualmente a distribuição de chocolates para os estudantes, com o intuito de comemorar o dia de Páscoa e também estimular os estudantes para melhor desempenho na educação, dando aos discentes a atenção merecida.

Altamira do Paraná, 27 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C3F2836C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos do município, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **PACHECO & ROLIM LTDA - ME**, CNPJ/MF 14.697.009/0001-08

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:35E20D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº. 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PACHECO & ROLIM LTDA - ME**, CNPJ/MF 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jayme Canet, s/n, térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador de cédula de identidade nº 5.393.953-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, Centro, Cep: 85280-000, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 039/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos

do município, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R\$ 11.693,50 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3CA3F271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate a serem destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: **45.648.840/0001-01 SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA** CNPJ/MF 45.648.840/0001-01, com sede à 1ª Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 03, Altamira do Paraná - PR, Centro, CEP 87280-000, neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 274.724.028-26, portador de cédula de Identidade nº 2121489 MT/SC, residente e domiciliado à Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 3, nº 06, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade de atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Altamira do Paraná, dada a vulnerabilidade socioeconômica das crianças que participam do programa e a necessidade de incluí-las de alguma forma na comemoração do dia de Páscoa.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8B2BBCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate a serem destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **45.648.840/0001-01 SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA CNPJ/MF 45.648.840/0001-01.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6FED6B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **45.648.840/0001-01 SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA CNPJ/MF 45.648.840/0001-01**, com sede à 1ª Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 03, Altamira do Paraná - PR, Centro, CEP 87280-000, neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 274.724.028-26, portador de cédula de Identidade nº 2121489 MT/SC, residente e domiciliado à Rua Projetada A, Quadra 01, Lote 3, nº 06, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 045/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate a serem destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do mesmo e terá validade de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA
SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 31 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E80FEB5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de repasse do Pleito nº 410045920230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 28/03/2023, às 16h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do pleito programático nº 410045920230001 para o Nível de Proteção Estruturação da rede de serviços do SUAS – Proteção Social Básica, no valor de R\$ 400.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BC5281B2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programa; Demonstrativo para Co-financiamento dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião extraordinária realizada em 28/03/2023, às 16h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2023.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4DDC5D98

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de abril de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, à conselheira **SUELI CAMILO DA SILVA**, matrícula funcional nº 508650, exercendo o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:646B9C66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de abril de 2023, **60 (sessenta) dias** a servidora **LUIZA ROSA BALEEIRO**, matrícula funcional nº 35231, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:62FEDF0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de abril de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 508713, ocupante do cargo em comissão de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8DCAD9E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 03 (três) de abril de 2023, o Sr. **SIRLENE CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.063.941-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 032.067.439-82**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Sede da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BA6BFBFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 03 (três) de abril de 2023, o Sr. **CAIC WESLEY DE OLIVEIRA SCHIAVINATO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.029.006-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 107.181.069-38, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CC-III**, lotada na Agência do Trabalhador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciele Galvão

Código Identificador:545B6886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, pessoa jurídica de Direito Público, vem por meio deste informar;

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) anunciou a segunda prorrogação do prazo de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) para o Microempreendedor Individual (MEI). Desta vez, o novo prazo será em 1º de setembro de 2023. A alteração foi feita pela resolução CGSN nº 172/2023.

A mudança no cronograma de desenvolvimento para estabelecer o padrão nacional para emissões de NFS-e e a necessidade dos contribuintes se adaptarem ao sistema justificaram a prorrogação.

REFERÊNCIAS

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgsn-n-172-de-30-de-marco-de-2023-474524117>.

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/Noticias>

Altamira do Paraná, 03 de abril de 2023.

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO

Divisão de Tributação e Arrecadação

Portaria nº 025/2021

Publicado por:

Dionata Carvalho dos Santos

Código Identificador:053692F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E FLORESTAL**

A Prefeitura Municipal de Amaporã (CNPJ: 75.475.038/0001-10) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para supressão de árvores nativas para realização das obras de manutenção, adequação e melhorias da Estrada Rural de Amaporã a Nordestina no município de Amaporã - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Amaporã (CNPJ: 75.475.038/0001-10) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para realização das obras de manutenção, adequação e melhorias Estrada Rural de Amaporã a Nordestina no município de Amaporã - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:E96A2C5E

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - N**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - N

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Amaporã - PR, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar o **REMANEJAMENTO** da candidata **VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE**, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, à requerimento, sendo reconduzida ao final da fila de espera dos candidatos aprovados, nos termos da legislação, doutrina e jurisprudência vigentes, bem como a discricionariedade do poder público prevista no item 20.10 do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Amaporã - PR, em 03 de abril de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:8959FDC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

LICITAÇÃO

**RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº.
019/2023 VINCULADO À CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 019/2023, vinculado à Concorrência nº. 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de fevereiro de 2023 – Ed. Nº. 2716 – Págs. 16-17, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do Contrato em questão.

Anahy-PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando de Carvalho

Código Identificador:CE7596BA

**LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.153/2023**

SÚMULA: Revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-officio*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Dispensa de Licitação nº. 030/2023, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C74B47AD

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022.VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 035/2022, decorrente do pregão eletrônico nº 026/2022, que tinha como beneficiária a empresa **TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORRÊA** 02576388140 CNPJ: 45.383.784/0001-12 **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** A rescisão unilateral do contrato se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata a partir de 13 de junho de 2022. Visto que conforme notificação prévia datada em 14/03/2023, ata prevê prazo de entrega dos materiais de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo estas datadas em 13/02/2023 e 16/02/2023; e que os prazos de entrega se iniciaram em 13/02/2023 e em 16/02/2023, exaurindo-se em 28/02/2023 e em 03/03/2023, respectivamente, sem que o material tenha sido entregue. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FE2DAE93

LICITAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, CNPJ: **95.594.800/0001-94**, torna pública a Re-Ratificação ao extrato da Ata de Registro de Preços nº. 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de abril de 2023, Edição nº. 2743, pág. 56, conforme segue:

I - ONDE LÊ-SE:

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 31/03/2023 até 31/03/2024.

LEIA-SE:

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 06/04/2023 até 06/04/2024.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B679DEE6

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 5.512/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.420-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1124-0/1, lotada no departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, e serão gozadas de 20 de março à 08 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9BB9B57E

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 5.513/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. Jair Lopes de Camargo, portador do RG. 6.802.461-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 657-2/1, lotado no Departamento Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de :01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas de 03 à 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:61E7616A

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	MÉDICO CLÍNICO GERAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:31921BC6

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - REFERENTE AO - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação da classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 08 de março de 2023, de Seleção de Monitores voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização. CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

INSC.	Nome	Data de Nasc.	Total de Pontos	Classif.
01	Edimara Menezes Camapum	05/03/2002	40	1º
02	Alice Amaro Silva Aratújo	08/05/2002	30	2º

O não cumprimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 03 de abril de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA

Portaria nº 4.526/2021

Diretora Do Depto. Municipal De Educação

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:3B2396AD

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03/2021-TESTE SELETIVO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 7136 fundos, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 10.417.049-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 083.250.699-02, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 10/05/2021 firmaram o contrato Nº. 003/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar Administrativo. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 003/2021- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 31 de Março de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 31 de março de 2023.

Município de Anahy -

Contratante

CARLOS ANTONIO REIS -

Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO -

Contratado

RG nº 10.417.049-8/PR,

CPF/MF nº 083.250.699-02

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:BED674CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 17.014 de 24 de março de 2023, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, a partir do dia 05 de abril de 2023;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a atuação da 5º suplente do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR (mandato 2020 – 2024), Marili Azanha Diório para atuar no Conselho Tutelar de Andirá, no período de férias do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de abril de 2023;

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de abril de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claysse Danielle Morimoto

Código Identificador:B91F1D1C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.668 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá a Semana de Agosto Lilás dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá a Semana de Agosto Lilás, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2.º Institui como símbolo da Semana de Agosto Lilás um laço de fita na cor lilás, para ser utilizado nas campanhas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3.º Durante toda a Semana de Agosto Lilás o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis organizadas, poderão promover campanhas de esclarecimento, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:6B694513

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.669 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Institui a Semana da Família no Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do município de Andirá, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2.º A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até ao sábado seguinte, período em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, poderão realizar atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 3.º Durante toda a semana de comemoração, o Município divulgará os eventos, podendo promover palestras com os próprios servidores de seu quadro efetivo ou outros convidados.

Art. 4.º A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do município de Andirá.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:FC4724AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.670 DE 03 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua “5” localizada na travessa da Rua Mato Grosso no Centro, Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua “5” (cinco) localizada na Travessa da Rua Mato Grosso – Centro, do Município de Andirá, PR, passará a denominar-se **ORIELI PICIONI PONTARA**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:A2E4747A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.671 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: “Reconhece a surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Andirá – PR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Surdez Unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Município de Andirá - PR;

Parágrafo Único: A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com Surdez Unilateral gozar de todos os direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência previstas nas legislações vigentes;

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá ampla campanha de publicidade, objetivando divulgar de maneira plena os direitos garantidos por meio desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:883BE3BE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 17.037 DE 03 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 04 de abril de 2023 o Sr. **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:F7938A5C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.17.036 DE 03 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 16.783 de 04 de janeiro de 2023, a qual nomeou o Servidor Danilo Mota da Silva, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 03 de abril de 2023 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** (interino), o Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:8F62D351

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 17.038 DE 03 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 16.480 de 05 de outubro de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 05 de outubro de 2022, o período de férias do Servidor **DANILO MOTA DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **03** dias remanescentes das férias, a partir do dia **06** de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal, **DANILO MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:CA420DBF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 17.039 DE 03 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **10** de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo: 09/06/2021 a 08/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:BFBF71AB

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.915 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Institui a unidade executora municipal – UEM para a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos

Municípios Brasileiros – PNAFM para o município de Andirá-pr e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, e considerando a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, de acordo com a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, com vínculo junto à Secretaria de Finanças, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.

II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º. Fica determinado que os servidores do Município de Andirá, Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Finanças, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Art. 5º. A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Financeiro, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento, todos designados pelo Prefeito.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico, mediante a autorização dos integrantes desta Comissão.

Art. 6º. Fica nomeada a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador (a) Geral e Ordenador de Despesas: Fábio Biancardi Baldini, Fiscal de Obras e Posturas.

Para Coordenador (a) Administrativo: Marcel Lemana, Fiscal de Obras e Posturas.

Para Coordenador (a) Financeiro: Dirceu Luiz, Secretário de Finanças.

Para Coordenador (a) Técnico: Gleison Esneider Manicardi, Auditor Fiscal das Receitas Municipais.

Para Assistente de Monitoramento: Renata Cristina da Silva Bento, Agente Administrativo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:CDBF6F70

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

PARTES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PIONEIRO PRÉ-MOLDADOS LTDA**

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta) anos, de **03.04.2023 a 02.04.2073**

DATA: 03.04.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI

Representante Legal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:296608FF

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **01/04/2023** e término em **31/03/2024**, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 295.674,72** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.04.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2F65B9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.040 DE 03 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	032/2023	Vigência:	03.04.2023 A 02.04.2073
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	PIONEIRO PRÉ-MOLDADOS LTDA		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:671EAFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2023 - UTILIDADE PÚBLICA RUA ENG LUIZ A LEÃO FONSECA

DECRETO Nº 86/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE INDICA.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art.º 5, inciso XXIV e § 3º do art. 182 da Constituição Federal e com o art. 8º, inciso XI, art.º 98, inciso XII e art.º 158, § 3º da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de

21 de junho de 1941, e, Lei Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023 e

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de melhoria/expansão de via pública, uma área de terras constantes no memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: FAIXA DE DOMÍNIO DA RUA ENGº LUIS AUGUSTO DE LEÃO FONSECA

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

Município: ANTONINA UF: PR

Área: 17.129,10 m²

Perímetro: 3.002,71 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **P173**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 731787.945 m e N= 7183557.302 m**, marco este localizado **entroncamento da Rua Trajano Sgwalf e Rua Engº Luis Augusto de Leão Fonseca**, dividindo-o com o **Alinhamento Predial**; Daí segue confrontando com **Alinhamento Predial** com o azimute de 78°15'51" e a distância de 14.21 m até o marco **P172 (E=731801.853 m e N=7183560.192 m)**; Daí segue com o azimute de 186°47'26" e a distância de 5.64 m até o marco **P179 (E=731801.187 m e N=7183554.593 m)**; Daí segue com o azimute de 174°51'22" e a distância de 11.83 m até o marco **P180 (E=731802.247 m e N=7183542.811 m)**; Daí segue com o azimute de 171°07'08" e a distância de 25.18 m até o marco **P181 (E=731806.135 m e N=7183517.931 m)**; Daí segue com o azimute de 171°15'56" e a distância de 31.58 m até o marco **P182 (E=731810.931 m e N=7183486.716 m)**; Daí segue com o azimute de 170°00'12" e a distância de 16.63 m até o marco **P183 (E=731813.818 m e N=7183470.338 m)**; Daí segue com o azimute de 171°00'31" e a distância de 20.23 m até o marco **P184 (E=731816.979 m e N=7183450.357 m)**; Daí segue com o azimute de 170°27'53" e a distância de 33.90 m até o marco **P185 (E=731822.595 m e N=7183416.928 m)**; Daí segue com o azimute de 170°15'19" e a distância de 25.46 m até o marco **P186 (E=731826.903 m e N=7183391.838 m)**; Daí segue com o azimute de 169°39'34" e a distância de 26.71 m até o marco **P187 (E=731831.698 m e N=7183365.561 m)**; Daí segue com o azimute de 164°32'43" e a distância de 33.52 m até o marco **P188 (E=731840.631 m e N=7183333.250 m)**; Daí segue com o azimute de 161°23'04" e a distância de 7.22 m até o marco **P189 (E=731842.935 m e N=7183326.411 m)**; Daí segue com o azimute de 158°14'16" e a distância de 27.35 m até o marco **P190 (E=731853.073 m e N=7183301.014 m)**; Daí segue com o azimute de 154°46'40" e a distância de 30.77 m até o marco **P191 (E=731866.183 m e N=7183273.182 m)**; Daí segue com o azimute de 154°14'50" e a distância de 38.12 m até o marco **P192 (E=731882.745 m e N=7183238.850 m)**; Daí segue com o azimute de 152°50'54" e a distância de 37.19 m até o marco **P193 (E=731899.719 m e N=7183205.755 m)**; Daí segue com o azimute de 142°59'25" e a distância de 15.86 m até o marco **P194 (E=731909.266 m e N=7183193.089 m)**; Daí segue com o azimute de 136°49'33" e a distância de 11.72 m até o marco **P195 (E=731917.284 m e N=7183184.543 m)**; Daí segue com o azimute de 132°44'59" e a distância de 20.57 m até o marco **P196 (E=731932.391 m e N=7183170.578 m)**; Daí segue com o azimute de 129°12'18" e a distância de 28.04 m até o marco **P197 (E=731954.116 m e N=7183152.857 m)**; Daí segue com o azimute de 138°16'59" e a distância de 23.79 m até o marco **P198 (E=731969.945 m e**

N=7183135.101 m); Daí segue com o azimute de 138°09'26" e a distância de 23.76 m até o marco **P199 (E=731985.795 m e N=7183117.402 m)**; Daí segue com o azimute de 139°03'29" e a distância de 24.08 m até o marco **P200 (E=732001.576 m e N=7183099.210 m)**; Daí segue com o azimute de 144°07'24" e a distância de 28.72 m até o marco **P201 (E=732018.409 m e N=7183075.936 m)**; Daí segue com o azimute de 142°55'32" e a distância de 12.39 m até o marco **P202 (E=732025.881 m e N=7183066.047 m)**; Daí segue com o azimute de 141°28'58" e a distância de 4.52 m até o marco **P203 (E=732028.693 m e N=7183062.514 m)**; Daí segue com o azimute de 146°37'26" e a distância de 26.44 m até o marco **P204 (E=732043.238 m e N=7183040.435 m)**; Daí segue com o azimute de 146°07'36" e a distância de 35.82 m até o marco **P205 (E=732063.203 m e N=7183010.694 m)**; Daí segue com o azimute de 145°44'34" e a distância de 25.78 m até o marco **P206 (E=732077.717 m e N=7182989.383 m)**; Daí segue com o azimute de 135°26'12" e a distância de 13.27 m até o marco **P207 (E=732087.027 m e N=7182979.930 m)**; Daí segue com o azimute de 155°27'11" e a distância de 13.24 m até o marco **P208 (E=732092.526 m e N=7182967.890 m)**; Daí segue com o azimute de 142°37'44" e a distância de 29.07 m até o marco **P209 (E=732110.174 m e N=7182944.784 m)**; Daí segue com o azimute de 140°53'13" e a distância de 42.81 m até o marco **P210 (E=732137.181 m e N=7182911.567 m)**; Daí segue com o azimute de 139°22'59" e a distância de 24.92 m até o marco **P211 (E=732153.403 m e N=7182892.652 m)**; Daí segue com o azimute de 134°29'24" e a distância de 35.75 m até o marco **P212 (E=732178.905 m e N=7182867.599 m)**; Daí segue com o azimute de 130°59'18" e a distância de 21.13 m até o marco **P213 (E=732194.853 m e N=7182853.742 m)**; Daí segue com o azimute de 129°09'02" e a distância de 28.05 m até o marco **P214 (E=732216.603 m e N=7182836.034 m)**; Daí segue com o azimute de 126°23'54" e a distância de 21.30 m até o marco **P215 (E=732233.744 m e N=7182823.397 m)**; Daí segue com o azimute de 124°10'08" e a distância de 27.29 m até o marco **P216 (E=732256.323 m e N=7182808.071 m)**; Daí segue com o azimute de 109°41'07" e a distância de 10.30 m até o marco **P217 (E=732266.025 m e N=7182804.600 m)**; Daí segue com o azimute de 102°41'26" e a distância de 11.27 m até o marco **P218 (E=732277.015 m e N=7182802.125 m)**; Daí segue com o azimute de 94°06'38" e a distância de 24.45 m até o marco **P219 (E=732301.398 m e N=7182800.373 m)**; Daí segue com o azimute de 93°36'45" e a distância de 27.84 m até o marco **P220 (E=732329.185 m e N=7182798.619 m)**; Daí segue com o azimute de 93°23'45" e a distância de 23.89 m até o marco **P221 (E=732353.031 m e N=7182797.204 m)**; Daí segue com o azimute de 96°27'50" e a distância de 27.38 m até o marco **P222 (E=732380.239 m e N=7182794.121 m)**; Daí segue com o azimute de 110°20'33" e a distância de 49.35 m até o marco **P223 (E=732426.515 m e N=7182776.964 m)**; Daí segue com o azimute de 111°05'11" e a distância de 24.80 m até o marco **P224 (E=732449.655 m e N=7182768.042 m)**; Daí segue com o azimute de 137°42'01" e a distância de 37.19 m até o marco **P225 (E=732474.686 m e N=7182740.532 m)**; Daí segue com o azimute de 141°32'10" e a distância de 23.87 m até o marco **P226 (E=732489.532 m e N=7182721.844 m)**; Daí segue com o azimute de 143°53'47" e a distância de 14.45 m até o marco **P227 (E=732498.049 m e N=7182710.167 m)**; Daí segue com o azimute de 150°15'00" e a distância de 14.71 m até o marco **P228 (E=732505.350 m e N=7182697.391 m)**; Daí segue com o azimute de 144°27'30" e a distância de 11.36 m até o marco **P229 (E=732511.952 m e N=7182688.149 m)**; Daí segue com o azimute de 143°37'41" e a distância de 11.67 m até o marco **P230 (E=732518.872 m e N=7182678.754 m)**; Daí segue com o azimute de 138°50'07" e a distância de 9.12 m até o marco **P231 (E=732524.875 m e N=7182671.888 m)**; Daí segue com o azimute de 133°54'54" e a distância de 23.93 m até o marco **P232 (E=732542.115 m e N=7182655.290 m)**; Daí segue com o azimute de 131°27'33" e a distância de 25.92 m até o marco **P233 (E=732561.537 m e N=7182638.131 m)**; Daí segue com o azimute de 136°20'11" e a distância de 12.03 m até o marco **P234 (E=732569.841 m e N=7182629.430 m)**; Daí segue com o azimute de 130°33'42" e a distância de 31.20 m até o marco **P235 (E=732593.544 m e**

N=7182609.141 m); Daí segue com o azimute de 131°17'41" e a distância de 28.78 m até o marco **P236 (E=732615.165 m e N=7182590.151 m)**; Daí segue com o azimute de 135°56'48" e a distância de 45.27 m até o marco **P237 (E=732646.642 m e N=7182557.617 m)**; Daí segue com o azimute de 136°57'19" e a distância de 9.88 m até o marco **P238 (E=732653.386 m e N=7182550.395 m)**; Daí segue com o azimute de 137°15'18" e a distância de 13.77 m até o marco **P239 (E=732662.729 m e N=7182540.286 m)**; Daí segue com o azimute de 137°17'12" e a distância de 14.22 m até o marco **P240 (E=732672.373 m e N=7182529.840 m)**; Daí segue com o azimute de 138°04'12" e a distância de 11.60 m até o marco **P241 (E=732680.126 m e N=7182521.208 m)**; Daí segue com o azimute de 139°37'34" e a distância de 8.48 m até o marco **P242 (E=732685.622 m e N=7182514.745 m)**; Daí segue com o azimute de 134°55'41" e a distância de 21.28 m até o marco **P243 (E=732700.687 m e N=7182499.717 m)**; Daí segue com o azimute de 131°03'42" e a distância de 8.48 m até o marco **P244 (E=732707.079 m e N=7182494.149 m)**; Daí segue com o azimute de 225°54'22" e a distância de 10.74 m até o marco **P245 (E=732699.364 m e N=7182486.674 m)**; Daí segue com o azimute de 315°54'22" e a distância de 22.06 m até o marco **P246 (E=732684.016 m e N=7182502.516 m)**; Daí segue com o azimute de 317°02'28" e a distância de 9.44 m até o marco **P247 (E=732677.583 m e N=7182509.425 m)**; Daí segue com o azimute de 315°54'51" e a distância de 16.90 m até o marco **P248 (E=732665.824 m e N=7182521.565 m)**; Daí segue com o azimute de 316°00'03" e a distância de 56.40 m até o marco **P249 (E=732626.647 m e N=7182562.135 m)**; Daí segue com o azimute de 312°33'04" e a distância de 36.04 m até o marco **P250 (E=732600.101 m e N=7182586.503 m)**; Daí segue com o azimute de 311°11'09" e a distância de 21.58 m até o marco **P251 (E=732583.860 m e N=7182600.714 m)**; Daí segue com o azimute de 310°51'58" e a distância de 22.53 m até o marco **P252 (E=732566.820 m e N=7182615.457 m)**; Daí segue com o azimute de 311°04'10" e a distância de 21.53 m até o marco **P253 (E=732550.592 m e N=7182629.599 m)**; Daí segue com o azimute de 315°51'41" e a distância de 18.77 m até o marco **P254 (E=732537.520 m e N=7182643.069 m)**; Daí segue com o azimute de 315°43'25" e a distância de 16.54 m até o marco **P255 (E=732525.974 m e N=7182654.910 m)**; Daí segue com o azimute de 317°26'20" e a distância de 21.60 m até o marco **P256 (E=732511.367 m e N=7182670.817 m)**; Daí segue com o azimute de 322°54'16" e a distância de 25.05 m até o marco **P257 (E=732496.261 m e N=7182690.794 m)**; Daí segue com o azimute de 328°49'23" e a distância de 21.18 m até o marco **P258 (E=732485.299 m e N=7182708.910 m)**; Daí segue com o azimute de 322°36'36" e a distância de 18.55 m até o marco **P259 (E=732474.036 m e N=7182723.648 m)**; Daí segue com o azimute de 319°24'40" e a distância de 23.43 m até o marco **P260 (E=732458.790 m e N=7182741.443 m)**; Daí segue com o azimute de 311°10'19" e a distância de 13.96 m até o marco **P261 (E=732448.279 m e N=7182750.635 m)**; Daí segue com o azimute de 307°54'03" e a distância de 11.59 m até o marco **P262 (E=732439.134 m e N=7182757.755 m)**; Daí segue com o azimute de 305°04'38" e a distância de 8.21 m até o marco **P263 (E=732432.418 m e N=7182762.470 m)**; Daí segue com o azimute de 295°14'06" e a distância de 11.62 m até o marco **P264 (E=732421.911 m e N=7182767.423 m)**; Daí segue com o azimute de 284°00'54" e a distância de 4.83 m até o marco **P265 (E=732417.220 m e N=7182768.594 m)**; Daí segue com o azimute de 289°20'23" e a distância de 30.84 m até o marco **P266 (E=732388.116 m e N=7182778.808 m)**; Daí segue com o azimute de 289°13'52" e a distância de 13.15 m até o marco **P267 (E=732375.700 m e N=7182783.139 m)**; Daí segue com o azimute de 277°14'46" e a distância de 9.23 m até o marco **P268 (E=732366.541 m e N=7182784.304 m)**; Daí segue com o azimute de 273°38'48" e a distância de 13.50 m até o marco **P269 (E=732353.072 m e N=7182785.162 m)**; Daí segue com o azimute de 273°52'14" e a distância de 26.02 m até o marco **P270 (E=732327.111 m e N=7182786.919 m)**; Daí segue com o azimute de 274°19'31" e a distância de 12.88 m até o marco **P271 (E=732314.272 m e N=7182787.890 m)**; Daí segue com o azimute de 270°31'04" e a distância de 29.69 m até o marco **P272 (E=732284.586 m e**

N=7182788.158 m); Daí segue com o azimute de 286°20'04" e a distância de 39.62 m até o marco **P273 (E=732246.567 m e N=7182799.300 m)**; Daí segue com o azimute de 303°34'36" e a distância de 32.79 m até o marco **P274 (E=732219.245 m e N=7182817.437 m)**; Daí segue com o azimute de 310°18'02" e a distância de 32.08 m até o marco **P275 (E=732194.776 m e N=7182838.189 m)**; Daí segue com o azimute de 309°39'50" e a distância de 20.60 m até o marco **P276 (E=732178.915 m e N=7182851.340 m)**; Daí segue com o azimute de 311°24'52" e a distância de 31.56 m até o marco **P277 (E=732155.245 m e N=7182872.219 m)**; Daí segue com o azimute de 318°52'17" e a distância de 37.50 m até o marco **P278 (E=732130.576 m e N=7182900.469 m)**; Daí segue com o azimute de 325°09'53" e a distância de 18.13 m até o marco **P279 (E=732120.217 m e N=7182915.353 m)**; Daí segue com o azimute de 321°06'48" e a distância de 30.03 m até o marco **P280 (E=732101.364 m e N=7182938.730 m)**; Daí segue com o azimute de 323°05'21" e a distância de 29.17 m até o marco **P281 (E=732083.844 m e N=7182962.055 m)**; Daí segue com o azimute de 325°00'52" e a distância de 52.42 m até o marco **P282 (E=732053.786 m e N=7183005.005 m)**; Daí segue com o azimute de 324°48'37" e a distância de 29.53 m até o marco **P283 (E=732036.769 m e N=7183029.138 m)**; Daí segue com o azimute de 327°12'33" e a distância de 33.11 m até o marco **P284 (E=732018.839 m e N=7183056.969 m)**; Daí segue com o azimute de 325°28'24" e a distância de 17.06 m até o marco **P285 (E=732009.171 m e N=7183071.022 m)**; Daí segue com o azimute de 323°23'18" e a distância de 18.43 m até o marco **P286 (E=731998.177 m e N=7183085.819 m)**; Daí segue com o azimute de 320°19'40" e a distância de 29.96 m até o marco **P287 (E=731979.053 m e N=7183108.877 m)**; Daí segue com o azimute de 317°54'07" e a distância de 28.32 m até o marco **P288 (E=731960.064 m e N=7183129.894 m)**; Daí segue com o azimute de 315°17'22" e a distância de 21.97 m até o marco **P289 (E=731944.604 m e N=7183145.510 m)**; Daí segue com o azimute de 308°35'40" e a distância de 19.04 m até o marco **P290 (E=731929.723 m e N=7183157.388 m)**; Daí segue com o azimute de 313°09'52" e a distância de 36.64 m até o marco **P291 (E=731903.000 m e N=7183182.451 m)**; Daí segue com o azimute de 323°50'19" e a distância de 20.08 m até o marco **P292 (E=731891.149 m e N=7183198.666 m)**; Daí segue com o azimute de 332°38'56" e a distância de 42.49 m até o marco **P293 (E=731871.628 m e N=7183236.405 m)**; Daí segue com o azimute de 333°37'39" e a distância de 37.04 m até o marco **P294 (E=731855.177 m e N=7183269.586 m)**; Daí segue com o azimute de 335°10'15" e a distância de 30.87 m até o marco **P295 (E=731842.213 m e N=7183297.604 m)**; Daí segue com o azimute de 337°13'13" e a distância de 23.24 m até o marco **P296 (E=731833.216 m e N=7183319.028 m)**; Daí segue com o azimute de 342°51'46" e a distância de 34.54 m até o marco **P297 (E=731823.038 m e N=7183352.036 m)**; Daí segue com o azimute de 348°57'35" e a distância de 38.78 m até o marco **P298 (E=731815.612 m e N=7183390.097 m)**; Daí segue com o azimute de 350°22'18" e a distância de 26.01 m até o marco **P299 (E=731811.261 m e N=7183415.743 m)**; Daí segue com o azimute de 350°37'11" e a distância de 32.25 m até o marco **P300 (E=731806.006 m e N=7183447.558 m)**; Daí segue com o azimute de 350°39'30" e a distância de 20.65 m até o marco **P301 (E=731802.654 m e N=7183467.931 m)**; Daí segue com o azimute de 351°21'10" e a distância de 43.68 m até o marco **P302 (E=731796.087 m e N=7183511.116 m)**; Daí segue com o azimute de 350°41'56" e a distância de 28.24 m até o marco **P303 (E=731791.523 m e N=7183538.980 m)**; Daí segue com o azimute de 348°56'59" e a distância de 18.67 m até o marco **P173 (E=731787.945 m e N=7183557.302 m)** cravado *entroncamento da Rua Trajano Sgwalf e Rua Eng* Luis Augusto de Leão Fonseca*; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.129,10 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:C4CF1A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2023 - UTILIDADE PÚBLICA AVENIDA
CONDE MATARAZZO**

DECRETO Nº 87/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL
QUE INDICA.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art.º 5, inciso XXIV e § 3º do art. 182 da Constituição Federal e com o art. 8º, inciso XI, art.º 98, inciso XII e art.º 158, § 3º da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, Lei Municipal nº 14/2023 de 29 de março de 2023 e

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de melhoria/expansão de via pública, uma área de terras constantes no memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA CONDE MATARAZZO

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

Município: ANTONINA UF: PR

Área: 45.874,90 m²

Perímetro: 5.950,11 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, *DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W*, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 729427.296 m e N= 7185315.743 m**, marco este localizado *entroncamento da Avenida Matarazzo com a Rua Felizardo Gomes da Costa*, dividindo-o com o *Alinhamento Predial*; Daí segue confrontando com *Alinhamento Predial* com o azimute de 98°46'59" e a distância de 14.60 m até o marco **P02 (E=729441.725 m e N=7185313.514 m)**; Daí segue com o azimute de 106°26'17" e a distância de 20.85 m até o marco **P03 (E=729461.718 m e N=7185307.615 m)**; Daí segue com o azimute de 113°46'45" e a distância de 20.16 m até o marco **P04 (E=729480.171 m e N=7185299.485 m)**; Daí segue com o azimute de 119°58'26" e a distância de 19.73 m até o marco **P05 (E=729497.261 m e N=7185289.628 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'56" e a distância de 40.38 m até o marco **P06 (E=729531.201 m e N=7185267.743 m)**; Daí segue com o azimute de 123°01'40" e a distância de 20.61 m até o marco **P07 (E=729548.480 m e N=7185256.509 m)**; Daí segue com o azimute de 122°38'42" e a distância de 18.16 m até o marco **P08 (E=729563.773 m e N=7185246.712 m)**; Daí segue com o azimute de 122°50'27" e a distância de 19.63 m até o marco **P09 (E=729580.267 m e N=7185236.066 m)**; Daí segue com o azimute de 123°03'34" e a distância de 23.06 m até o marco **P10 (E=729599.596 m e N=7185223.485 m)**; Daí segue com o azimute de 123°46'18" e a distância de 26.91 m até o marco **P11 (E=729621.967 m e**

N=7185208.525 m); Daí segue com o azimute de 86°01'44" e a distância de 2.43 m até o marco **P12 (E=729624.390 m e N=7185208.693 m)**; Daí segue com o azimute de 122°24'59" e a distância de 38.56 m até o marco **P13 (E=729656.938 m e N=7185188.024 m)**; Daí segue com o azimute de 120°18'34" e a distância de 19.54 m até o marco **P14 (E=729673.810 m e N=7185178.161 m)**; Daí segue com o azimute de 121°19'00" e a distância de 18.42 m até o marco **P15 (E=729689.543 m e N=7185168.589 m)**; Daí segue com o azimute de 122°02'35" e a distância de 30.04 m até o marco **P16 (E=729715.007 m e N=7185152.651 m)**; Daí segue com o azimute de 122°25'26" e a distância de 39.62 m até o marco **P17 (E=729748.451 m e N=7185131.407 m)**; Daí segue com o azimute de 123°00'42" e a distância de 70.07 m até o marco **P18 (E=729807.209 m e N=7185093.232 m)**; Daí segue com o azimute de 123°46'20" e a distância de 35.79 m até o marco **P19 (E=729836.962 m e N=7185073.335 m)**; Daí segue com o azimute de 123°19'57" e a distância de 32.75 m até o marco **P20 (E=729864.328 m e N=7185055.337 m)**; Daí segue com o azimute de 123°15'43" e a distância de 30.36 m até o marco **P21 (E=729889.717 m e N=7185038.684 m)**; Daí segue com o azimute de 122°54'00" e a distância de 40.59 m até o marco **P22 (E=729923.797 m e N=7185016.636 m)**; Daí segue com o azimute de 123°15'04" e a distância de 23.47 m até o marco **P23 (E=729943.427 m e N=7185003.766 m)**; Daí segue com o azimute de 118°05'07" e a distância de 34.86 m até o marco **P24 (E=729974.186 m e N=7184987.352 m)**; Daí segue com o azimute de 123°11'17" e a distância de 36.12 m até o marco **P25 (E=730004.410 m e N=7184967.583 m)**; Daí segue com o azimute de 123°11'17" e a distância de 24.15 m até o marco **P26 (E=730024.623 m e N=7184954.362 m)**; Daí segue com o azimute de 123°36'27" e a distância de 15.96 m até o marco **P27 (E=730037.914 m e N=7184945.529 m)**; Daí segue com o azimute de 121°27'20" e a distância de 13.24 m até o marco **P28 (E=730049.209 m e N=7184938.620 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'16" e a distância de 12.80 m até o marco **P29 (E=730059.969 m e N=7184931.684 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'53" e a distância de 47.44 m até o marco **P30 (E=730099.884 m e N=7184906.044 m)**; Daí segue com o azimute de 122°45'55" e a distância de 52.72 m até o marco **P31 (E=730144.213 m e N=7184877.514 m)**; Daí segue com o azimute de 123°06'33" e a distância de 35.37 m até o marco **P32 (E=730173.839 m e N=7184858.195 m)**; Daí segue com o azimute de 122°44'00" e a distância de 29.90 m até o marco **P33 (E=730198.990 m e N=7184842.027 m)**; Daí segue com o azimute de 122°21'07" e a distância de 27.07 m até o marco **P34 (E=730221.861 m e N=7184827.540 m)**; Daí segue com o azimute de 123°55'04" e a distância de 12.68 m até o marco **P35 (E=730230.997 m e N=7184818.743 m)**; Daí segue com o azimute de 122°45'43" e a distância de 36.29 m até o marco **P36 (E=730261.517 m e N=7184799.102 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'22" e a distância de 60.10 m até o marco **P37 (E=730312.090 m e N=7184766.628 m)**; Daí segue com o azimute de 124°15'09" e a distância de 38.74 m até o marco **P38 (E=730344.108 m e N=7184744.825 m)**; Daí segue com o azimute de 121°01'29" e a distância de 11.75 m até o marco **P39 (E=730354.181 m e N=7184738.767 m)**; Daí segue com o azimute de 123°03'33" e a distância de 27.57 m até o marco **P40 (E=730377.287 m e N=7184723.728 m)**; Daí segue com o azimute de 122°54'50" e a distância de 65.46 m até o marco **P41 (E=730432.241 m e N=7184688.158 m)**; Daí segue com o azimute de 122°49'11" e a distância de 85.09 m até o marco **P42 (E=730503.748 m e N=7184642.039 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'44" e a distância de 18.32 m até o marco **P43 (E=730519.163 m e N=7184632.139 m)**; Daí segue com o azimute de 122°59'54" e a distância de 7.25 m até o marco **P44 (E=730525.243 m e N=7184628.190 m)**; Daí segue com o azimute de 122°44'50" e a distância de 67.52 m até o marco **P45 (E=730582.029 m e N=7184591.669 m)**; Daí segue com o azimute de 122°58'14" e a distância de 56.55 m até o marco **P46 (E=730629.474 m e N=7184560.892 m)**; Daí segue com o azimute de 122°49'55" e a distância de 26.48 m até o marco **P47 (E=730651.726 m e N=7184546.534 m)**; Daí segue com o azimute de 121°56'23" e a distância de 39.54 m até o marco **P48 (E=730685.280 m e**

N=7184525.616 m); Daí segue com o azimute de 120°35'01" e a distância de 6.35 m até o marco **P49 (E=730690.746 m e N=7184522.385 m)**; Daí segue com o azimute de 122°59'01" e a distância de 33.73 m até o marco **P50 (E=730719.042 m e N=7184504.022 m)**; Daí segue com o azimute de 122°50'53" e a distância de 32.75 m até o marco **P51 (E=730746.559 m e N=7184486.255 m)**; Daí segue com o azimute de 122°31'44" e a distância de 38.26 m até o marco **P52 (E=730778.816 m e N=7184465.682 m)**; Daí segue com o azimute de 123°04'38" e a distância de 35.15 m até o marco **P53 (E=730808.268 m e N=7184446.500 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'28" e a distância de 33.82 m até o marco **P54 (E=730836.697 m e N=7184428.173 m)**; Daí segue com o azimute de 122°46'23" e a distância de 38.40 m até o marco **P55 (E=730868.984 m e N=7184407.387 m)**; Daí segue com o azimute de 122°39'53" e a distância de 34.56 m até o marco **P56 (E=730898.076 m e N=7184388.735 m)**; Daí segue com o azimute de 122°52'25" e a distância de 36.19 m até o marco **P57 (E=730928.473 m e N=7184369.091 m)**; Daí segue com o azimute de 122°41'04" e a distância de 30.53 m até o marco **P58 (E=730954.167 m e N=7184352.605 m)**; Daí segue com o azimute de 122°52'26" e a distância de 32.44 m até o marco **P59 (E=730981.412 m e N=7184334.997 m)**; Daí segue com o azimute de 122°41'24" e a distância de 34.66 m até o marco **P60 (E=731010.584 m e N=7184316.276 m)**; Daí segue com o azimute de 122°01'21" e a distância de 122.20 m até o marco **P61 (E=731113.043 m e N=7184249.681 m)**; Daí segue com o azimute de 122°56'54" e a distância de 35.07 m até o marco **P62 (E=731142.472 m e N=7184230.607 m)**; Daí segue com o azimute de 122°56'41" e a distância de 43.27 m até o marco **P63 (E=731178.781 m e N=7184207.078 m)**; Daí segue com o azimute de 123°25'30" e a distância de 32.52 m até o marco **P64 (E=731205.924 m e N=7184189.163 m)**; Daí segue com o azimute de 126°27'18" e a distância de 51.88 m até o marco **P65 (E=731247.652 m e N=7184158.337 m)**; Daí segue com o azimute de 129°21'59" e a distância de 55.76 m até o marco **P66 (E=731290.760 m e N=7184122.970 m)**; Daí segue com o azimute de 128°35'32" e a distância de 57.89 m até o marco **P67 (E=731336.006 m e N=7184086.861 m)**; Daí segue com o azimute de 128°19'03" e a distância de 44.37 m até o marco **P68 (E=731370.821 m e N=7184059.348 m)**; Daí segue com o azimute de 129°00'55" e a distância de 45.46 m até o marco **P69 (E=731406.144 m e N=7184030.729 m)**; Daí segue com o azimute de 129°02'07" e a distância de 45.48 m até o marco **P70 (E=731441.471 m e N=7184002.085 m)**; Daí segue com o azimute de 128°32'14" e a distância de 39.95 m até o marco **P71 (E=731472.723 m e N=7183977.193 m)**; Daí segue com o azimute de 125°13'09" e a distância de 48.51 m até o marco **P72 (E=731512.354 m e N=7183949.217 m)**; Daí segue com o azimute de 121°18'43" e a distância de 27.53 m até o marco **P73 (E=731535.873 m e N=7183934.910 m)**; Daí segue com o azimute de 121°18'43" e a distância de 45.84 m até o marco **P74 (E=731575.039 m e N=7183911.085 m)**; Daí segue com o azimute de 121°24'17" e a distância de 36.04 m até o marco **P75 (E=731605.800 m e N=7183892.306 m)**; Daí segue com o azimute de 120°57'25" e a distância de 35.00 m até o marco **P76 (E=731635.810 m e N=7183874.304 m)**; Daí segue com o azimute de 119°55'01" e a distância de 36.02 m até o marco **P77 (E=731667.033 m e N=7183856.338 m)**; Daí segue com o azimute de 121°34'05" e a distância de 37.02 m até o marco **P78 (E=731698.574 m e N=7183836.958 m)**; Daí segue com o azimute de 139°02'38" e a distância de 4.62 m até o marco **P79 (E=731701.602 m e N=7183833.470 m)**; Daí segue com o azimute de 140°37'02" e a distância de 9.22 m até o marco **P80 (E=731707.449 m e N=7183826.347 m)**; Daí segue com o azimute de 139°43'45" e a distância de 34.33 m até o marco **P81 (E=731729.641 m e N=7183800.152 m)**; Daí segue com o azimute de 139°49'29" e a distância de 20.25 m até o marco **P82 (E=731742.706 m e N=7183784.678 m)**; Daí segue com o azimute de 139°39'19" e a distância de 37.78 m até o marco **P83 (E=731767.163 m e N=7183755.885 m)**; Daí segue com o azimute de 139°43'38" e a distância de 33.61 m até o marco **P84 (E=731788.891 m e N=7183730.239 m)**; Daí segue com o azimute de 139°45'35" e a distância de 38.06 m até o marco **P85 (E=731813.479 m e**

N=7183701.185 m); Daí segue com o azimute de 139°52'41" e a distância de 36.46 m até o marco **P86 (E=731836.975 m e N=7183673.303 m)**; Daí segue com o azimute de 178°23'24" e a distância de 30.49 m até o marco **P87 (E=731837.832 m e N=7183642.824 m)**; Daí segue com o azimute de 290°21'49" e a distância de 16.64 m *confrontando com a Rua Trajano Sgwalf* até o marco **P88 (E=731822.235 m e N=7183648.613 m)**; Daí segue pelo *alinhamento predial* com o azimute de 5°13'36" e a distância de 14.83 m até o marco **P89 (E=731823.585 m e N=7183663.380 m)**; Daí segue com o azimute de 326°14'20" e a distância de 23.87 m até o marco **P90 (E=731810.321 m e N=7183683.222 m)**; Daí segue com o azimute de 319°54'35" e a distância de 16.53 m até o marco **P91 (E=731799.676 m e N=7183695.868 m)**; Daí segue com o azimute de 319°18'32" e a distância de 29.55 m até o marco **P92 (E=731780.413 m e N=7183718.271 m)**; Daí segue com o azimute de 318°27'18" e a distância de 21.71 m até o marco **P93 (E=731766.012 m e N=7183734.523 m)**; Daí segue com o azimute de 324°02'32" e a distância de 40.71 m até o marco **P94 (E=731742.105 m e N=7183767.479 m)**; Daí segue com o azimute de 318°49'52" e a distância de 14.95 m até o marco **P95 (E=731732.265 m e N=7183778.732 m)**; Daí segue com o azimute de 320°47'01" e a distância de 31.74 m até o marco **P96 (E=731712.198 m e N=7183803.322 m)**; Daí segue com o azimute de 315°33'28" e a distância de 34.80 m até o marco **P97 (E=731687.829 m e N=7183828.169 m)**; Daí segue com o azimute de 301°56'17" e a distância de 31.42 m até o marco **P98 (E=731661.162 m e N=7183844.793 m)**; Daí segue com o azimute de 298°47'16" e a distância de 35.96 m até o marco **P99 (E=731629.645 m e N=7183862.111 m)**; Daí segue com o azimute de 300°41'14" e a distância de 36.34 m até o marco **P100 (E=731598.397 m e N=7183880.655 m)**; Daí segue com o azimute de 301°37'28" e a distância de 36.30 m até o marco **P101 (E=731567.490 m e N=7183899.687 m)**; Daí segue com o azimute de 301°25'31" e a distância de 34.95 m até o marco **P102 (E=731537.664 m e N=7183917.911 m)**; Daí segue com o azimute de 302°33'07" e a distância de 14.75 m até o marco **P103 (E=731525.230 m e N=7183925.849 m)**; Daí segue com o azimute de 299°58'48" e a distância de 23.74 m até o marco **P104 (E=731504.670 m e N=7183937.709 m)**; Daí segue com o azimute de 305°05'47" e a distância de 24.19 m até o marco **P105 (E=731484.876 m e N=7183951.619 m)**; Daí segue com o azimute de 305°04'53" e a distância de 22.74 m até o marco **P106 (E=731466.266 m e N=7183964.689 m)**; Daí segue com o azimute de 305°26'14" e a distância de 43.74 m até o marco **P107 (E=731430.630 m e N=7183990.049 m)**; Daí segue com o azimute de 306°17'32" e a distância de 47.36 m até o marco **P108 (E=731392.456 m e N=7184018.083 m)**; Daí segue com o azimute de 308°22'50" e a distância de 43.61 m até o marco **P109 (E=731358.273 m e N=7184045.157 m)**; Daí segue com o azimute de 310°04'41" e a distância de 42.71 m até o marco **P110 (E=731325.592 m e N=7184072.655 m)**; Daí segue com o azimute de 310°11'42" e a distância de 44.71 m até o marco **P111 (E=731291.437 m e N=7184101.514 m)**; Daí segue com o azimute de 309°49'03" e a distância de 67.26 m até o marco **P112 (E=731239.777 m e N=7184144.582 m)**; Daí segue com o azimute de 308°25'03" e a distância de 33.30 m até o marco **P113 (E=731213.690 m e N=7184165.271 m)**; Daí segue com o azimute de 304°46'45" e a distância de 35.77 m até o marco **P114 (E=731184.311 m e N=7184185.674 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'37" e a distância de 48.17 m até o marco **P115 (E=731143.818 m e N=7184211.764 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'39" e a distância de 32.27 m até o marco **P116 (E=731116.693 m e N=7184229.241 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'34" e a distância de 77.14 m até o marco **P117 (E=731051.808 m e N=7184270.965 m)**; Daí segue com o azimute de 302°50'08" e a distância de 58.78 m até o marco **P118 (E=731002.419 m e N=7184302.837 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'08" e a distância de 35.13 m até o marco **P119 (E=730972.894 m e N=7184321.866 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'07" e a distância de 31.47 m até o marco **P120 (E=730946.437 m e N=7184338.896 m)**; Daí segue com o azimute de 302°40'26" e a distância de 31.20 m até o marco **P121 (E=730920.170 m e N=7184355.742 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'24" e a distância de 36.27 m até o marco **P122 (E=730889.713 m e**

N=7184375.438 m); Daí segue com o azimute de 302°42'38" e a distância de 31.97 m até o marco **P123 (E=730862.815 m e N=7184392.714 m)**; Daí segue com o azimute de 302°39'28" e a distância de 47.29 m até o marco **P124 (E=730823.002 m e N=7184418.232 m)**; Daí segue com o azimute de 302°58'20" e a distância de 29.98 m até o marco **P125 (E=730797.849 m e N=7184434.549 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'32" e a distância de 32.59 m até o marco **P126 (E=730770.436 m e N=7184452.176 m)**; Daí segue com o azimute de 302°52'17" e a distância de 37.64 m até o marco **P127 (E=730738.821 m e N=7184472.606 m)**; Daí segue com o azimute de 302°52'19" e a distância de 33.00 m até o marco **P128 (E=730711.101 m e N=7184490.520 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'04" e a distância de 34.93 m até o marco **P129 (E=730681.744 m e N=7184509.452 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'12" e a distância de 47.48 m até o marco **P130 (E=730641.843 m e N=7184535.186 m)**; Daí segue com o azimute de 302°51'56" e a distância de 36.61 m até o marco **P131 (E=730611.090 m e N=7184555.055 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'36" e a distância de 30.69 m até o marco **P132 (E=730585.295 m e N=7184571.685 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'47" e a distância de 30.49 m até o marco **P133 (E=730559.655 m e N=7184588.186 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'11" e a distância de 27.92 m até o marco **P134 (E=730536.182 m e N=7184603.295 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'26" e a distância de 47.10 m até o marco **P135 (E=730496.580 m e N=7184628.791 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'12" e a distância de 26.49 m até o marco **P136 (E=730474.300 m e N=7184643.124 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'36" e a distância de 59.44 m até o marco **P137 (E=730424.302 m e N=7184675.276 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'06" e a distância de 66.06 m até o marco **P138 (E=730368.765 m e N=7184711.047 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'02" e a distância de 39.87 m até o marco **P139 (E=730335.251 m e N=7184732.645 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'36" e a distância de 36.93 m até o marco **P140 (E=730304.214 m e N=7184752.668 m)**; Daí segue com o azimute de 302°42'02" e a distância de 65.25 m até o marco **P141 (E=730249.307 m e N=7184787.918 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'40" e a distância de 69.64 m até o marco **P142 (E=730190.759 m e N=7184825.618 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'14" e a distância de 87.68 m até o marco **P143 (E=730117.037 m e N=7184873.075 m)**; Daí segue com o azimute de 302°57'35" e a distância de 61.58 m até o marco **P144 (E=730065.367 m e N=7184906.578 m)**; Daí segue com o azimute de 302°56'40" e a distância de 44.93 m até o marco **P145 (E=730027.662 m e N=7184931.012 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'26" e a distância de 57.88 m até o marco **P146 (E=729979.026 m e N=7184962.384 m)**; Daí segue com o azimute de 302°51'03" e a distância de 76.88 m até o marco **P147 (E=729914.441 m e N=7185004.088 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'27" e a distância de 33.24 m até o marco **P148 (E=729886.506 m e N=7185022.096 m)**; Daí segue com o azimute de 302°50'50" e a distância de 84.17 m até o marco **P149 (E=729815.792 m e N=7185067.750 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'58" e a distância de 131.21 m até o marco **P150 (E=729705.462 m e N=7185138.760 m)**; Daí segue com o azimute de 302°54'21" e a distância de 39.69 m até o marco **P151 (E=729672.138 m e N=7185160.324 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'11" e a distância de 36.27 m até o marco **P152 (E=729641.625 m e N=7185179.940 m)**; Daí segue com o azimute de 302°38'12" e a distância de 30.28 m até o marco **P153 (E=729616.124 m e N=7185196.272 m)**; Daí segue com o azimute de 306°53'25" e a distância de 14.98 m até o marco **P154 (E=729604.146 m e N=7185205.261 m)**; Daí segue com o azimute de 299°10'13" e a distância de 16.64 m até o marco **P155 (E=729589.617 m e N=7185213.372 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'35" e a distância de 19.89 m até o marco **P156 (E=729572.919 m e N=7185224.171 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'29" e a distância de 19.88 m até o marco **P157 (E=729556.212 m e N=7185234.948 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'39" e a distância de 18.21 m até o marco **P158 (E=729540.911 m e N=7185244.813 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'55" e a distância de 21.11 m até o marco **P159 (E=729523.187 m e**

N=7185256.278 m); Daí segue com o azimute de 302°41'44" e a distância de 19.97 m até o marco **P160 (E=729506.379 m e N=7185267.067 m)**; Daí segue com o azimute de 303°01'28" e a distância de 19.15 m até o marco **P161 (E=729490.321 m e N=7185277.505 m)**; Daí segue com o azimute de 299°55'16" e a distância de 19.50 m até o marco **P162 (E=729473.420 m e N=7185287.232 m)**; Daí segue com o azimute de 292°24'05" e a distância de 24.71 m até o marco **P163 (E=729450.571 m e N=7185296.650 m)**; Daí segue com o azimute de 283°47'56" e a distância de 20.16 m até o marco **P164 (E=729430.997 m e N=7185301.458 m)**; Daí segue com o azimute de 276°47'47" e a distância de 18.97 m até o marco **P165 (E=729412.156 m e N=7185303.703 m)**; Daí segue com o azimute de 313°47'51" e a distância de 5.98 m até o marco **P166 (E=729407.839 m e N=7185307.843 m)**; Daí segue com o azimute de 67°54'00" e a distância de 21.00 m até o marco **P01 (E=729427.296 m e N=7185315.743 m)** cravado *entroncamento da Avenida Matarazzo com a Rua Felizardo Gomes da Costa*; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 45.874,90 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FD282DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº002/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido nos pareceres contábil emitidos em 03/04/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, tendo como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DENOMINADO ÁREA PMA-3, TENDO ÁREA TOTAL DE 2.975,00M², SITUADO NO JARDIM IMPERIAL, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 300,00M², NESTA CIDADE E COMARCA DE ASTORGA - PR;** conforme segue:

- SCARATTI PNEUS LTDA, CNPJ: 36.827.672/0001-12 – **HABILITADA**

Astorga, 03 de abril de 2023

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CAD3172F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às

09:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 20 de abril de 2.023, no **Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO**, tendo como objeto a contratação de empresa destinada a Obra de Substituição da Iluminação na Praça Ermelindo Lopes Barros, para atender as demandas do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.

Paço Municipal de Astorga-PR, 03 de abril de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:59CE74DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
DESPACHO

DESPACHO

Ref: Processo Administrativo nº 022/2023.
P.D.L. nº 006/2023.

Objeto: Aquisição de Caixas de Bombons destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Tendo em vista as informações da Equipe de Apoio, segundo o qual a empresa vencedora do certame não possui condições de entregar o objeto da presente dispensa, em razão de que o seu fornecedor não manteve o preço de aquisição, determino a extinção do contrato e consequente anulação das Notas de Autorização de Despesa, com base no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

DETERMINO a remessa do processo à Secretaria de Administração para a abertura de procedimento contra o referido fornecedor, a fim de apurar a sanção a ser aplicada.

Astorga, 03 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D84A6EDF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº011/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 011/2023, processo administrativo nº 030/2023, para fins de contratação com a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA, CNPJ: 45.693.344/0001-61, tendo por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos destinados aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 30.985,84 (Trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00, Red – 420, 421, 422, 423, 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00, Red – 520, 521, 522, 523 e 06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00, Red – 556, 557, 558, 559. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 03 de Abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FF7ED19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 030/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	962.337,99	30/03/2023
- FUNDEB 60%	104.027,88	30/03/2023
- Emenda Especial n. 20228740010 – Deputados Federais	520.000,00	30/03/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	30/03/2023
- INCRA - ITR	101,18	30/03/2023

Astorga, 03 de Abril de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F84451AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CARLOS TEODORO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.299.031-0 - SESP/PR e CPF n.º 870.176.289-34, nascido em 26/07/1967, natural de Munhoz de Melo - PR, residente e domiciliado à Rua Ana Neri, nº 89, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h, Nível MA-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A92E9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **VANIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.431.027-0 - SESP/PR e CPF n.º 051.157.339-19, nascida em 18/05/1986, natural de Macatuba - SP, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 162, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na

forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7BFBD600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARISTELA MOREIRA DOS SANTOS CARMO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.404.278-5 - SESP/PR e CPF n.º 029.736.439-10, nascida em 18/06/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 72, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9402B138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **VALDINEIA DOMICIANO ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.480.714-0 - SESP/PR e CPF n.º 043.311.919-58, nascida em 11/05/1983, natural de Sertanópolis - PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Fernandes nº 101, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:B3173619**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MAGDA BATISTA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.209.405-2 - SESP/PR e CPF n.º 870.174.409-78, nascida em 04/02/1973, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, n.º 480 – Fundos, no Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1**, de Provedimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1B097555**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ROSIANE ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.812.013-4 - SESP/PR e CPF n.º 048.965.979-90, nascida em 28/09/1985, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Sen. Getúlio Vargas, n.º 53, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de Provedimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A7681FE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA DE FRANÇA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.936.590-6 - SESP/PR e CPF n.º 018.919.049-30, nascida em 23/08/1976, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Nilson Ribas, n.º 171, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de Provedimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:B90EA9B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com esteio no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 04/04/2023 às 23h59min do dia 05/04/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 03 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A8605D3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.002/2023-DEFERIMENTO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com este no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 04/04/2023 às 23h59min do dia 05/04/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 03 de abril de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C97E93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Balsa Nova

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Municipal Irmã Rosalina**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.056/2022 NRE AMSUL/SEED.
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal Irmã Rosalina** do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 402/2019 – EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 28 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89661678

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 23/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 23/2023
DISPENSA Nº 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: ABS ELEVADORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de plataforma elevatória de acessibilidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: Até R\$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.17.00.000;

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.25.00.000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:70F348A8

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO
Nº 15/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRONICO
Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: FLORENÇA CAMINHÕES S/A., inscrita no CNPJ sob Nº 09.091.832/0001-35, com sede à Rodovia Contorno Leste BR - 116, Nº 17.317 - CEP: 83.020-712 - Bairro: Braga, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1309/2023.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo, caminhão baú, novo, zero quilometro.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

VALOR TOTAL: R\$ 424.900,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.002.20.605.0014-1164-4.4.90.52.52.00.000;

09.002.20.605.0014-1164-4.4.90.52.52.00.1077.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de julho de 2023.

Balsa Nova, 30 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8C954A85

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD

Objeto: Apostilamento contratual referente a inclusão de dotação orçamentária, visto que, anteriormente foi informada uma dotação equivocada pela Secretaria, para o fornecimento de vale transporte aos estudantes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.363.0010-2073-3.3.90.33.00.00.000.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Inexigibilidade nº 07/2023.

Balsa Nova, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C324E20A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: KARINA CARVALHO BUASQUEVICZ
09461465947
OBJETO: Ajustam entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretroativo, o Contrato Administrativo nº. 63/2022, entre si formalizado em 14/12/2022, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto a concessão de uso de bem público a título oneroso de sala comercial com 37,00 m², localizada no Terminal Rodoviário do Município de Balsa Nova, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial nº. 94/2022.

Balsa Nova, 23 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6AD7E5C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2023

PORTARIA Nº. 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2105/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Kaona Ianik Dittrich**, Cirurgiã Dentista, Matrícula 4701-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F6189833

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2023

PORTARIA Nº. 180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2245/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Aline dos Santos Garrett Farias**, Assistente Administrativo, Matrícula 4703-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5E286A8A

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 06 de abril.

Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 03 de abril de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:1DBBCA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.161/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE ANDRESA BUSS portador do CPF sob nº. 089.395.859-09. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5E2DB2E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.161/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE ANDRESA BUSS, portador do CPF sob nº. 089.395.859-09. aditivam o contrato na importância de R\$ 18.591,96 (dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. .

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B6E7E16A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.162/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES, portador do CPF sob nº. 017.376.999-31. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:57FD10C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.162/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES, portador do CPF sob nº. 017.376.999-31. aditivam o contrato na importância de R\$ 9.461,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B8C85A0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS, portador do CPF sob nº. 062.640.769-96. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:03494574

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS, portador do CPF sob nº. 062.640.769-96. aditivam o contrato na importância de R\$ 9.461,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6B79B485

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.164/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA BARBOSA SOUZA, portador do CPF sob nº. 119.300.819-01. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA6FF3A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.164/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA BARBOSA SOUZA, portador do CPF sob nº. 119.300.819-01. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8095FE2D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA, portador do CPF sob nº. 114.445.919-24. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EF67D5D0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA, portador do CPF sob nº. 114.445.919-24. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:972D8AF3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAMILA PETERNELLI SCHULER, portador do CPF sob nº. 101.964.439-70. aditivam o contrato com término 03/10/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5B7769F0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAMILA PETERNELLI SCHULER portador do CPF sob nº. 101.964.439-70. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7FAAB7CE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.171/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DIEME APARECIDA CLEMENTINO, portador do CPF sob nº. 049.993.629-96. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:534A6F4F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.171/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DIEME APARECIDA CLEMENTINO, portador do CPF sob nº. 049.993.629-96. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2E5AB0BA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LARA DOS SANTOS FRANCA, portador do CPF sob nº. 113.683.769-83. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2D0D78FB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LARA DOS SANTOS FRANCA portador do CPF sob nº. 113.683.769-83. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00

(quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B288FCE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato n.º.169/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OSEIAS MOREIRA DA COSTA portador do CPF sob n.º. 102.087.389-24. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2B91FB4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º.169/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OSEIAS MOREIRA DA COSTA portador do CPF sob n.º. 102.087.389-24. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E08B7B60

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º.174/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF sob n.º. 045.241.139-40. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F5D69A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato n.º.174/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF sob n.º. 045.241.139-40. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:512956ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º.170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RAYSSA GINKO DE SOUZA, portador do CPF sob n.º. 079.715.589-96. aditivam o contrato com término 03/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4B79D000

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato n.º.170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Inexigibilidade n.º 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RAYSSA GINKO DE SOUZA portador do CPF sob n.º. 079.715.589-96. aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:063A3F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
656/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Equipe de Apoio e este Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 77 de 17/04/2022, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para entrega dos envelopes aos interessados no **CRENCIAMENTO DE ENFERMEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**

A primeira fase do credenciamento (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz nos Sites: <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br> aba licitações http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 e/ou solicitados via e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolos e/ou enviados pelo protocolo digital, no endereço acima, das 8h às 17:30h, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos, a partir da publicação.

Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos no departamento de compras e licitações.

Barbosa Ferraz-Pr, 03 de abril de 2023.

EDMAR GARDIOLI

Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:AE253866

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 (*Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança*) e 797/2022 de 29/12/2022 (*Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal*) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186).

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 03/04/2023, a Srª. PAULA GLAUCIELI OLIVEIRA, portadora de CTPS nº. 3033138 série 003-0-PR, cédula de identidade RG nº. 12.757.440-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 088.102.199-70 e OAB inscrição 102013/PR, para exercer no

Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica, o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA – Símbolo Cargo/Função AJ (*conf. art. 2º item “I” letra “a” conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal*).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de abril 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:C3BF0088

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO – CONTRATO Nº. 23/2023 DE 03/04/2023.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: **JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professora de Educação Infantil /Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R\$: 1.761,23** (*hum mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos*).

VIGÊNCIA – Início em 03/04/2023.

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 01/2022.

. **A referida servidora foi contratada para atuar cobrindo o período de Licença Sem Remuneração da servidora Srª. Talita Peixoto da Silva Lima – cargo efetivo de Professora (conf. Portaria nº. 060/2023 de 23/03/2023 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.60 – Edição 2737 de 24/03/2023) – conf. Of. 056/2023 de 22/03/2023 da Secretaria Municipal de Educação – conf. Edital 34/2022 de 22/03/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.57 – Edição 2736 de 23/03/2023) e conf. Edital 35/2022 de 23/03/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.60 – Edição 2737 de 24/03/2023).**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03/04/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA

RG nº. 10.132.056-1 SSP/PR e CPF nº. 061.634.339-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87

LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:7E40DC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1599 DE 03/04/2023 .**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR,

CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e considerando as indicações dos responsáveis para renovação de representantes do CAE, sendo do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, designados pelo decreto 1393 de 03 de março de 2021,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: **Luckas Araújo da Silva** em substituição ao **Senhor Alexander Augusto do Nascimento**.
SUPLENTE: **Eduarda Gabrielli Nunes Pereira** em substituição a **Senhora Luciana Aparecida Bernardino Del Padre**.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 1393/2021.

Art. 3º - O serviço do conselho será considerando de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 03 de abril de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:CD029BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PR37/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 18/04/2023, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.**

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 03 de abril de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:2459B776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de Abril de 2023 (Quinta-feira), antecedente ao feriado nacional da Sexta-Feira Santa – 07 de Abril (Sexta-feira que antecede ao Domingo de Páscoa), nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:7E934442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora do RG Nº 8.355.375-8 SSP/PR e CPF 049.224.879-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias (01 mês), conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:8B9C085A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de abril de 2023, a servidora **KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI**, portadora do RG nº 9.841.637-4 SSP/PR e CPF 072.901.939-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6C1A6929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de abril de 2023, a servidora **GENESSI SILVA**, portador do RG 5087798021 SSP/RS e CPF 825.716.430-53, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BC33D4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 29 dias de férias a partir de 03 de abril de 2023, ao servidor **CLEODEMAR JOSÉ PAROLIM**, portador do RG nº 5.112.139-2 SSP/PR e CPF 017.617.339-07, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D459AE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de abril de 2023, ao servidor **IVALDO DREIER**, portador do RG nº 8.196.654-0 SSP/PR e CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D1122534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.312.157-0 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo de efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 90 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B0D88A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital nº 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 03 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2022
PUBLICAÇÃO Nº 04/2022

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
193365	HELDER CRISTIANO GUARDA	13/11/1981	59,00
199656	CAILA LUANI PIVETTA	12/02/1992	59,00

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CDDCC732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2023

DECRETO Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve, CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuídas aos servidores públicos municipais e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,
CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar a servidora **Janete Ferreira Pinheiro**, portadora da Cédula de Identidade nº 292.348-8 SSP/PR e CPF 821.139.559-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “12”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “14”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:DBE9DB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2023

DECRETO Nº 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VALDIR ZENATI, RG 333.217-5 SSP/PR, CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível “17”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “18”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pela Portaria 096/2018 de 06 de junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 04 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:10319519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR25/2023
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 03/04/2023
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2590 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (09.492.811/0001-21)

TOTAL GERAL: R\$ 5.112,00

Bela Vista da Caroba, 03/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B95695B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: TP2/2023
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data Homologação: 03/04/2023
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3881 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (84.966.738/0001-06)

TOTAL GERAL: R\$ 263.915,34

Bela Vista da Caroba, 03/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:919403CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL19/2022**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.**Empresa Credenciada:****50.156.554 LAIR SCHEREINER**

CNPJ: 50.156.554/0001-50

Data do Credenciamento: 03/04/2023

Bela Vista da Caroba, 03 de abril de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:593CF4D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2023****DECRETO Nº 036/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER**Art. 1º** Progressão Funcional à NELI DE OLIVEIRA OLEINICZAK, RG 6.836.159-1 SSP/PR, CPF 000.538.689-60, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “11”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “12”, a partir da data de 06/03/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de junho de 2018.**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jociane Padilha

Código Identificador:38257337**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2023****DECRETO Nº 037/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER**Art. 1º** Progressão Funcional à ELIANE MARIA SIEROTA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível “12”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “13”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho 2018.**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jociane Padilha

Código Identificador:211C3008**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 022/2023****ERRATA DO DECRETO Nº 022/2023 COM REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve, Em virtude de um lapso na digitação, fica o Decreto nº 022/2023, publicado na data de 07 de março de 2023, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Progressão Horizontal à ELISANGELA APARECIDA MIRANDA FOGLIATO, Matrícula Funcional Nº 3831, RG 5.877.497-9 SSP/PR, CPF 017.174.169-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “IP”, Estágio “G”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio “H”, do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 06/03/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Progressão Horizontal à ELISANGELA APARECIDA MIRANDA FOGLIATO, Matrícula Funcional Nº 3831, RG 5.877.497-9 SSP/PR, CPF 017.174.169-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível “I”, Estágio “G”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio “H”, do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 06/03/2023, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jociane Padilha

Código Identificador:8193CC2C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PR27/2023****Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE NA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME A PORTARIA GM/MS nº 3.502/2017.Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 18/04/2023, às 13:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.**Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 04 de abril de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CF8F2696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BITURUNA – PARANÁ EDITAL DE CONVOCACAO Nº
003/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO termo aditivo nº 01 ao edital nº 001/2022 de teste Seletivo para provimento de vagas temporárias;

CONSIDERANDO o Edital Nº 005/2023 que trata da homologação do resultado final do Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nº Inscrição	Data nasc.	Classificação
Jorge Ferreira Junior	Técnico de enfermagem	002	31/10/1978	4º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489 no período de 04/04/2023 a 17/04/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento o(a) candidato (a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação, conforme segue:

Cópia e original da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, e carteira de Trabalho;
Número do PIS/PASEP.

Comprovante de Escolaridade: Cópia e Original da habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma, ou histórico escolar);
Carteira/número de inscrição no respectivo conselho de classe;

Apresentar original e cópia da carteira do Coren;

Apresentar atestado de saúde física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto(a) para o exercício da função, objeto da contratação;

Comprovante de residência;

Número de conta no Banco Itaú;

Uma foto 3x4 recente.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;

Título de eleitor juntamente e comprovante de votação da última eleição;

O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos,

Ter cumprido as obrigações militares previstas em lei, apresentar certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;

Firmar declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

Firmar declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Firmar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do

Paraná, na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, e no Decreto Estadual nº 2.141, de 12/02/2008.

Art. 5º - As contratações serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 03 de abril de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:98013017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 028/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir da competência abril/2023, de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações, para o servidor VILSON PEREIRA DA LUZ, matrícula 125, ocupante do cargo Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de abril de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5EE0893F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 029/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (03/04/2022), a Fabiana Dalla Costa, matrícula 839 de conformidade com a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de abril de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:EEE35882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA, sito a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 142, Centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 07.911.049/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2022 – Pregão Eletrônico N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 095/2022, a partir de seu vencimento, até **23/03/2024**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Videomonitoramento de segurança eletrônica de prédios e espaços públicos do Município de Bituruna, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração dos sistemas de câmeras e alarmes.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 095/2022, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 03/2022 à 02/2023, passando o valor mensal para **R\$ 420,83 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) por ponto/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 23 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EDEE5D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF 041.179.229-63, e a empresa **J A HILÁRIO E CIA LTDA**, CNPJ 75.667.261/0001-69, localizada na RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 1019, cidade de PALMAS - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada conforme contrato original, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica aditado em 25% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 001/2023, que visa a locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal, totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
7	Trator de esteira com escarificador com peso mínimo operacional 15.500 kg, potência mínima de 140 HP, ano de fabricação mínimo 2013. Com operador.	MÊS	3,90	40.000,00	156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-Por acordo das partes:

§1ºO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

J A HILÁRIO E CIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:F13F045F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI, sito a RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.489.785/0001-15, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 76/2022 – Pregão Eletrônico n.º 46/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 076/2022, a partir de seu vencimento, até **25/05/2023**, cujo objeto é a **Aquisição e instalação de sistema de Arquivo Deslizante para a Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme projeto anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 25 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:CFCD00F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA HENRIQUE SCHWERIN, 7660, Bairro José Bonifácio, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.175.931/0001-47, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 79/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 204/2022, a partir de seu vencimento, até **27/09/2023**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de Refletores de LED.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022** a seguir:

“2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2022 e encerramento em 23/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 27 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratante

Prom. Contratado

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:9C7FB001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/04/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Estações de Hidratação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6E47A73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/04/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Madeiras. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43586B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2023

PORTARIA N.º 133/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Ivane Terezinha Zin**, nomeada através da portaria nº85/97, matrícula de N.º 66-1 para exercendo o cargo de Professora, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 03/03/2021 a 03/03/2022 que serão fruídas nos dias 03/04/2023 a 07/04/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E1CECEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2023

PORTARIA N.º 132/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Henrique Viana** matrícula numero: 417719 nomeado através do decreto de N.º 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 10/08/2021 à 09/08/2022 que serão fruídos a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5310A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2023

PORTARIA N.º 131/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nadir Aparecida Taborda, Matrícula de N.º 494-1, nomeada através do Decreto nº104/2005 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 048/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 90 (noventa) dias de licença premio do quinquênio 2016/2020 que serão fruídas dos dias 03/04/2023 a 01/07/2023 conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D2D3C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2023

PORTARIA N.º 134/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Adriana Jack, Matrícula de N.º 417659, admitida em 01/04/2020, através do decreto N.º 89/2020, para exercer o Cargo de

Técnica de Enfermagem, por ter decorrido o estágio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:80E96972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, admitido em 02/04/2020, através do decreto Nº 92/2020, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas por ter decorrido o estágio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DB396C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Pedro Izaias de Oliveira, Matricula de Nº 417657, admitido em 01/04/2020, através do decreto Nº 83/2020, para exercer o Cargo de Motorista Carteira C e D por ter decorrido o estágio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AB404367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Gelson Kelner da Silva, Matricula de Nº 417658, admitido em 01/04/2020, através do decreto Nº 85/2020, para exercer o Cargo de Motorista Carteira C e D por ter decorrido o estágio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D48C96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EFETIVAR: Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, admitido em 02/04/2020, através do decreto Nº 93/2020, para exercer o Cargo de Enfermeiro por ter decorrido o estágio probatório de 03 anos constantes no art. 34 da Lei Municipal 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8A22950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2023 - GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2023

EDITAL Nº 16/2023 - Gabarito Preliminar

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de

Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

**ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR:
2 - INFORMAÇÕES PARA RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, terá do dia 04/04 e 05/04/2023 a contar da publicação no endereço eletrônico <http://www.cebrade.com.br> ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através da formalização do recurso, devidamente fundamentado, devendo formalizá-lo preenchendo o requerimento do Anexo II e remetendo-o ao endereço eletrônico de e-mail cebradepss@gmail.com;

Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA

Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST

Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA

Membro

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	B
3	D
4	B
5	C
6	C
7	B
8	D
9	D
10	E
11	A
12	B
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	C
19	B
20	C

Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA

Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST

Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA

Membro

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E97D6817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 – PSS - 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 – PSS - 02/2021

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO (A): IZABEL DE FATIMA DE LIMA, residente e domiciliado (a) BAIRRO DOS ROBERTOS, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.365.471-4 e do CPF 016.483.890-23

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Psicólogo PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 5.931,79 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 28 de Março de 2023 até 29 de Janeiro de 2024, podendo ser Rescindido com o Retorno da Servidora em Licença Maternidade.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 28 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

IZABEL DE FATIAM DE LIMA

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C00B1273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 – PSS - 03/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 – PSS - 03/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO(A): VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO, residente e domiciliado(a) POV. LINHA BARRO PRETO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.594.994-7 e do CPF 111.107.339-25.

BJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.924,58 (um mil novecentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 28 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2023 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 28 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO

Contratado (a)

Publicado por:

Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F911874E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023**

PORTARIA Nº 130/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**RESOLVE:**

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Março de 2023, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10% - 21334

ADILSON GONÇALVES DA MAIA
AIRTON MACHADO
ANILSON JOSE DE LIMA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20% - 21339

ELIANE DE SOUZA SANTIN
ELOISA LEITE ZALUSKI
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARIVAN SALETE PIENIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MARYLENE GLODEN
MICHELLE DA SILVA CABRAL
VERA LUCIA TINTILIANO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30% - 21340

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
GELSON KELNER DA SILVA
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40% - 21341

ADRIANA JACK
ANA MARIA RODIAK
FRANCIELI LEITE GOMES
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER
PAULO ROMENIKI RATKE
SILAS DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50% - 21352

ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60% - 21409

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70% - 21391

JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1A6386D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Matricula de Nº 157-1, nomeada através do decreto 359/1999, para exercer o cargo de Professora, 08 (oito) dias de férias referente ao período de 01/03/2021 à 28/02/2022 que serão fruídos de 10/04/2023 a 17/04/2023. Conforme lei 832/2015 art.101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8D813B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE MARÇO DE 2023:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
193-1	ALCIDESDE MIRANDA	G 25	G 26
371-1	BRONILDA R. L. OPUKEVICZ	N 43	N 44
309-1	ELIANE DE SOUZA SANTIN	N 43	N 44
300-1	ERNANI HACH	G 44	G 45
374-1	GERALDO VIANA	H 26	H 27
375-1	GILBERTO QUERINO DOS REIS	H 26	H 27
645-1	JANETE APARECIDA S. DE OLIVEIRA	B 24	B 25
898-1	JOÃO PEDRO LOPES	U 39	U 40
899-1	LUCIANA TOEBE	N 39	N 40
376-1	MARIA HELENA SASS PINCHESKI	L 43	L 44
372-1	MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER	N 42	N 43
27-1	MAURO DALZOTTO MORSKI	H 45	H 46
307-1	VERA LUCIA TINTILIANO	N 42	N 43

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:95F028D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Mateus Djobati**, Matrícula de Nº 914-1 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de Guardião, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20 de Março de 2023, conforme Atestado do Dr. Alexandre Salomão Foz, CRM/PR 34.073. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 20 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FD8D1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1190 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SAO JOAO - Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 34.377.314/0001-20.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUINHO E REALOCAÇÃO DE PISTA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 222.843,82 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1760	05.001.12.361.0502.2034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0502.2034	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2850	05.001.12.365.0521.2047	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3700	06.001.10.301.0601.2082	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5750	08.003.15.451.0802.2120	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/03/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
LUCAS FERNANDES MORAIS
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4AE349A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob n.º038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/11/2021, e altera-se a **Cláusula Quinta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/03/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOCELINO VELOSO MARTINS
Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7723331C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2023

PORTARIA N.º 050/2023
DATA: 24/03/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: BRASÍLIA - DF.

Quantidade de diárias: 6,5 diárias X R\$ 950,00 = R\$ 6.175,00

Data: 25/03/2023 à 31/03/2023.

Justificativa: Representar o município quando em participação na XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS e visitas a Ministérios do Governo Federal, Câmara Federal e Senado Federal para estreitar relações de desenvolvimento e trazer benefícios ao município com a liberação de recursos a fundo Perdido.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:8AF86CC0

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62 DE 2023**

DECRETO Nº 62/2023

Data: 31/03/2023

Súmula. Declara situação de excepcionalidade na área da Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE É SERVIÇO CONSIDERADO ESSENCIAL E QUE POR CONSEQUÊNCIA NÃO PODEM SOFRER INTERRUPTÃO.

CONSIDERANDO, A VACÂNCIA TEMPORÁRIA DO CARGO DE MÉDICO, E A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

DECRETA

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade na área da Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, nos termos expostos acima.

Art. 2º- Em virtude da excepcionalidade autorizo, a abertura de teste seletivo para contratação dos seguintes cargos temporários:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Médico ESF TEMPORÁRIO	01	40
Médico plantonista TEMPORÁRIO	02	36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 31 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:CE77F9FA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Leticia Gladis Trevisan Perin.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:E786F6E3

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARCIO R LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIREL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:E227E1F7

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para eventos que serão promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 20 de abril de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de abril de 2024.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R\$ 52.718,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e dezoito reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:56A0F15A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.071.988/0001-91, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1438, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de mobiliários para as secretarias de Comunicação, Esporte, Indústria, Comércio e Turismo, Educação e Cultura e Secretaria de Administração deste Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R\$ 2.767,00 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais)**.

Boa Vista da Aparecida-PR, 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D72EA253

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA - EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 09 de abril de 2019.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:31A30A1C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 048/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8DB410D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063 2023

DECRETO nº 063/2023

Data: 03/04/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista Carros Leves, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 088/2023 de 03 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista de Carros Leves, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Jonathan Lucas Tineli	118040-1	Motorista de Carros Leves	17/10/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C80CE059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059 2023

PORTARIA Nº 059/2023
Data 03/04/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Ilonês Antonelo Gasparello	118097-5	R\$ 6.630,54	05	R\$ 928,27
Ilonês Antonelo Gasparello	117555-6	R\$ 6.630,54	05	R\$ 928,27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:285F5074

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CLECI ANTONELO DA ROCHA**, por si só e representando sua irmã, **ILONES ANTONELO GASPARELLO**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial, referente a matrícula nº118097-5

VALOR: R\$ 4.641,37(quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CLECI ANTONELO DA ROCHA**, por si só e representando sua irmã, **ILONES ANTONELO GASPARELLO**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial, referente a matrícula nº117555-6

VALOR: R\$ 4.641,37(quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C0306C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 982/23 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 982/23

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2023, Iranilde Alves de Lima **RG 9.754.699-1 Pr e CPF nº 056.189.139-76**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:69005B3C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 983/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 983/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de abril de 2023, Eduardo da Silva Ramos **RG 10.391.911-8 Pr**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:642B01E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 981/23 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 981/23

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2023, **Julio Bino Alves RG 4.174.978-4 Pr**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:1957D401

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº985/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO****DECRETO Nº 985/23**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2023, **Micheli Batista dos Santos RG 14.541.267-6 Pr e CPF 122.147.789-77**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:07790F0D

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 986/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO****DECRETO Nº986/23**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Andre Yuji Aoki, RG 12.902.604-9 e CPF nº 013.046.179-20, ocupante do Cargo em Comissão de "Assessor de Planejamento", a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:FC4BFB09

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 987/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO****DECRETO Nº 987/23**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 03 de abril de 2023, Michele Maria Moreira Cardoso CPF 109.046.229-83 RG 1.388.510-79 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:74DF0198

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 988/23 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO****DECRETO Nº 988/23**

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de abril de 2023, Angela Silmara Alberti Dal Lin CPF Nº 798.161.779-00 RG 5.007.452-8 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:3AAB084C

SECRETARIA DE FINANÇAS**DECRETO Nº 961/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS****DECRETO Nº 961/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 783 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F1000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	300.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS			
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
766	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	300.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:62E07130

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 960/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS**

DECRETO Nº 960/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 782 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
F33793	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
857	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00

TOTAL		R\$	500.000,00
-------	--	-----	------------

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:FF1B44F5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 962/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS**

DECRETO Nº 962/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 784 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 29.819,93 (Vinte nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos)** com a seguinte especificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33940	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
838	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.819,93
TOTAL		R\$	29.819,93

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Yuji Aoki

Código Identificador:63C8C3C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 964/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 964/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 786 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 2.206,46 (Dois mil duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33936	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
840	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	RS	2.206,46
TOTAL		RS	2.206,46

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Yuji Aoki

Código Identificador:CE478A52

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 965/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 965/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 787 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 4.641,14 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33935	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
841	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	RS	4.641,14
TOTAL		RS	4.641,14

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Yuji Aoki

Código Identificador:F4ED7B98

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 966/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 966/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 788 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 21.238,77 (Vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33934	12.004.08.244.0008.2068 – Atividade do Cras		
842	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	RS	20.000,00

843	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.238,77
TOTAL		R\$	21.238,77

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:110359A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 967/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 967/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 789 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 25.067,18 (Vinte cinco mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33752	12.004.08.244.0008.2068 – Atividade Do Cras		
844	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.067,18
TOTAL		R\$	25.067,18

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:49F17B75

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 968/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 968/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 790 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 41.992,56 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33750	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
845	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	3.174,80
846	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	38.817,76
TOTAL		R\$	41.992,56

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:A21FADFDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 969/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 969/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 791 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 12.482,91 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33787	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
847	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	12.482,91
TOTAL		R\$	12.482,91

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:7F9EE5B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 970/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 970/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 792 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 4.866,68 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33786	12.004.08.244.0008.2068 – Atividade do CRAS		
848	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	4.866,68
TOTAL		R\$	4.866,68

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO	
Prefeito	

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:A820C6FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 971/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS
VINCULADOS

DECRETO Nº 971/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 793 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 49.055,16 (Quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33783	12.004.08.244.0008.2068 – Atividade do CRAS		
849	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	34.055,16
850	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	49.055,16

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:F65E90D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 972/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 972/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 794 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 16.670,15 (Dezesseis mil, seiscientos e setenta reais e quinze centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33770	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
851	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.670,15
TOTAL		R\$	16.670,15

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:B8635C74

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 973/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 973/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 795 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 5.585,13 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33770	12.005.08.243.0051.6062 – Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA		
852	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.585,13
TOTAL		R\$	5.585,13

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:538D7051

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 974/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 974/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 796 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 309,25 (Trezentos e nove reais e vinte cinco centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33770	12.005.08.243.0051.6062 – Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA		
853	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	309,25
TOTAL		R\$	309,25

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:C5560D63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 975/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 975/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 797 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 939,82 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33752	12.002.08.244.0008.2013 – Assistência Social Geral		
854	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	939,82
	TOTAL	R\$	939,82

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:8D95DCB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 976/2023 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO -
RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 976/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 798 de 30 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 75.425,03 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e três centavos)** com a seguinte especificação:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
F33783	12.004.08.244.0008.2068 – Atividade do CRAS		
855	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
856	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
	TOTAL	R\$	75.425,03

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:BE78AEFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 23/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2023

CONTRATO Nº 23/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE ARQUITETO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

CONTRATADO: MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI.
CPF: 089.420.599-45.

VALOR TOTAL: R\$ 77.740,32 (SETENTA E SETE MIL SETECETOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8A568BD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº8/2023**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 8/2023, autorizo a despesa em favor de MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI, pessoa física do direito privado, inscrita no CNPJ nº 089.420.599-45, no valor total de R\$ 77.740,32(setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE ARQUITETO(A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B496692F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº9/2023**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 9/2023, autorizo a despesa em favor de ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MACHADO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 017.260.739-63, no valor total de R\$ 39.283,20(trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 654 – CENTRO PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:547CFFD4

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº10/2023**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 10/2023, autorizo a despesa em favor de FLORESMUNDO ALBERTI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 112.206.519-15, no valor total de R\$ 28.592,64(vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA FRANCISCO ROCHA, 105 – CENTRO PARA SEDIAR A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:507CF82D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CONTRATO Nº 24/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

CONTRATO Nº 24/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 654 – CENTRO PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA

CONTRATADO: Alessandra Chinasso Da Silva Machado.

CPF: 017.260.739-63.

VALOR TOTAL: R\$ 39.283,20 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C6A0E5F9

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CONTRATO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

CONTRATO Nº 25/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA FRANCISCO ROCHA, 105 – CENTRO PARA SEDIAR A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: Floresmundo Alberti.

CPF: 112.206.519-15.

VALOR TOTAL: R\$ 28.592,64 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A5ECDB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2023.
CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/10/2023.
VALOR: R\$ 107.180,00 (cento e sete mil, cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 20/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58F8C188

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2023.
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/10/2023.
VALOR: R\$ 13.528,00 (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 20/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF6AF32F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5136/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor EDIMAR BARP, Matrícula nº 839, portador da CI nº 123121880-0, ocupante do cargo de Agente de Operação II na Função Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 2888/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE5D18BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5135/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor EDENILSON DA COSTA, Matrícula nº 615, portador da CI nº 102826035, ocupante do cargo de Agente de Operação II na Função Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 1942/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de Abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98AC6959

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1112/2023

SÚMULA: Nomeia SIMONI RITTER SILVEIRA para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital nº 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **SIMONE RITTER SILVEIRA** portadora do **RG: 13.296.561-7 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **03 de Abril de 2023 à 20 de julho de 2023.**

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 04 de abril de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39F43E21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2023.

CONTRATADA: CONFECOSUL UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/10/2023.
VALOR: R\$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 19/2023.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B800F64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023.
CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.
VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 02/10/2023.
VALOR: R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 19/2023.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC47E4DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5137/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA, Matrícula nº 838, portador da CI nº 10.630.196-4, ocupante do cargo de Agente de Operação I na Função MOTORISTA DE VEÍCULO, nomeado através da Portaria nº 2887/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D1EAF6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5138/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor EZEQUIEL DA SILVA, Matrícula nº 845, portador da CI nº 12.355.565-1, ocupante do cargo de Agente de Operação II na Função

Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 2889/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35EC6CD0

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - MODALIDADE
EMPREGO PÚBLICO

GABARITO PRELIMINAR

Agente Comunitário de Saúde	Agente de Controle de Endemias
01 - a	01 - d
02 - d	02 - a
03 - b	03 - c
04 - c	04 - d
05 - a	05 - b
06 - e	06 - b
07 - e	07 - a
08 - e	08 - c
09 - c	09 - b
10 - d	10 - c
11 - b	11 - e
12 - c	12 - d
13 - a	13 - d
14 - d	14 - a
15 - b	15 - c
16 - e	16 - a
17 - d	17 - b
18 - a	18 - e
19 - c	19 - d
20 - b	20 - e
21 - a	21 - b
22 - e	22 - d
23 - d	23 - a
24 - a	24 - c
25 - c	25 - b
26 - b	26 - e
27 - e	27 - d
28 - d	28 - c
29 - b	29 - a
30 - c	30 - a
31 - a	31 - b
32 - b	32 - e
33 - d	33 - c
34 - e	34 - e
35 - c	35 - d
36 - e	36 - b
37 - d	37 - c
38 - c	38 - d
39 - a	39 - e
40 - b	40 - b

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC2777A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2023.
CONTRATADA: BREGOMAR VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um Veículo Sedan novo
VIGENCIA: 03/04/2023 à 02/10/2023.
VALOR: R\$ 104.900,00(cento e quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 22/2023.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA20D355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 011/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17 de abril de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de material de consumo para o laboratório municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A750F3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.640, DE 03 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar e pagar bolsa estágio em razão da assinatura do Termo de Cooperação Institucional celebrado com a Faculdade Educacional de Pato Branco Ltda.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica autorizada, a implantação e o pagamento de bolsa estágio, aos acadêmicos do curso de medicina, vinculados à Faculdade Educacional de Pato Branco-Ltda, em razão do Convênio celebrado, por meio de Termo de Cooperação Institucional nº 01/2023, na data de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O valor da bolsa estágio será R\$ 1.103,92 (um mil, cento e três reais e noventa e dois centavos), com carga horária diária de 06 (seis) horas e de 30 (trinta) horas semanais, com pagamento mensal, efetuado diretamente em conta bancária dos acadêmicos/estagiários.

§ Único. O valor da bolsa estágio será alterado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC;

Art. 3º A atuação do estagiário deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada pelo médico preceptor responsável, a ser indicado pelo Diretor do Departamento de Saúde.

Art. 4º O Diretor do Departamento de Saúde e o médico preceptor, deverão definir a carga horária e os horários de atendimento onde haverá a presença de estagiários, bem como a forma de controle e de atuação de cada estagiário.

Art. 5º Os acadêmicos deverão portar crachá identificador de sua condição de estagiários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Departamento de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:50D8AD62

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora do Rocío.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EB0CE01A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidora Eliane Piacentini, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Eliane Piacentini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.996.189-SC, 5ª colocada**, no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 03 de abril de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:950C8577

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.283, de 29 de março de 2023 e, pela aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de fevereiro de 2022

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora JOSIANE FOLLE, matrícula nº 5240, para ocupar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA.

Art. 2º Nomear os servidores LUCIANO COMUNELLO, matrícula nº 62-0, ANDERSON IVAN LACHMANN, matrícula nº 531-2, FABIANE MAGÁLI NOVADZKI, matrícula nº 643-2, VALENTINA ROSECLER MARINHUK, matrícula nº 401-4, para exercerem as funções de membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º Nas licitações da modalidade Pregão, funcionara a Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Art. 4º Nas licitações da modalidade Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, funcionara a Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação.

Art. 5º As atribuições da AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO, encontra-se disciplinadas nos artigos nº 51 a 57, do Decreto Municipal nº 3.283, de 29 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:B7E78152

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 069, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.283, de 29 de março de 2023, pela aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de fevereiro de 2022 e, pela Lei Municipal nº 1.639, de 29 de março de 2023

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por serviços da licitação à servidora JOSIANE FOLLE, matrícula nº 5240, ocupante da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos termos do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.639/2023.

Art. 2º Conceder adicional por serviços da licitação aos servidores LUCIANO COMUNELLO, matrícula nº 62-0, ANDERSON IVAN LACHMANN, matrícula nº 531-2, FABIANE MAGÁLI NOVADZKI, matrícula nº 643-2, VALENTINA ROSECLER MARINHUK, matrícula nº 401-4, membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nos termos do inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.639/2023.

Art. 3º Nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.639/2023, o valor do adicional por serviços da licitação, será reajustado, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:C39CA685

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 070, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o senhor Lucas Campos de Almeida para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, o senhor Lucas Campos de Almeida, RG nº 13.934.354-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, Símbolo CC-III.

Art. 2º O servidor nomeado ficará afastada do exercício do cargo de provimento efetivo de Operário, sem acúmulo da respectiva remuneração.

Art. 3º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida ao servidor nomeado uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:7BDF2C52

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL -

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 01/2023 - Processo Licitatório 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia Estadual PR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO	
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29	HABILITADA	
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª COLOCADA (Vencedora)	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29	R\$ 1.024.019,22 (Um Milhão e Vinte e Quatro Mil e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 03 de Abril de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA**DIECKSON ALAN DE LIMA****ANDERSON IVAN LACHMAN**

Suplente

FABIANA MAGALI NOVADZKI

Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:11DD26F6**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
REGISTRO DE PREÇOS 22/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br.**, no **dia 19/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** podendo ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira**Publicado por:**
Josiane Folle
Código Identificador:954F88F3**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 026/2023**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, senhor **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Braganey, da seguinte forma:

Representantes do Poder executivo:**TITULAR:**
Delmir Sanagiotto**SUPLENTE:**

Valdecir Belarmino Nascimento

Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde SUS:**TITULARES:**Ana Rosa Barbosa
Celestino Denardin
Estevo Gonsales Filho
Vantuir Quinor**SUPLENTES:**Ana Maria dos Santos
Titon de Oliveira
Adriano Moreira da Silva Junior
Jose Valdo Vieira dos Santos
Eloa Terezinha Teixeira**Representantes dos Trabalhadores da Saúde Vinculados ao Sistema Único de Saúde SUS:****TITULARES:**Simone Aparecida Ianeski Denardin
Cristiane Fernandes Sacht**SUPLENTES:**Pricila Caroline Boeke Dias
Osni Ferreira**Representantes dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde SUS:****TITULAR:**

Marielyn de Souza Reis Correa

SUPLENTE:

Uiller Fernando da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5F4428F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de betoneira 400 litros, para a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme as especificações do anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 – Registro de Preços nº. 002/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
01	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R\$ 3.597,00

Braganey, 03 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:8ECB11F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023**

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123746	JULIANA FREIRE DA SILVA	5º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/04/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele Castelhani de Andrade

Código Identificador:CA9A0928**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
015/2023**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 17/04/2023. - **Protocolo até:** 13:45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 76.540,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:072E0D65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 18/04/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 483.177,08 (Quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:2A9F7B4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
017/2023**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 19/04/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 172.683,15 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:7EB56C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
018/2023**

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa “Uniforme Escolar” instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental), de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 20/04/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 254.600,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:41023FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
019/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sonorização para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 08/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 254.600,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:15BC81D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
020/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de reabilitação para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 09/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 39.506,49 (Trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:17B35BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consertos, serviços de montagens de pneus e remendos de Tip-Top, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 10/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 264.732,67 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6FDFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023
– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 11/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 255.857,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:67AD8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 12/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 74.392,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:83A29CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: EXONERAR CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Sra. SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO**, portadora do RG Nº 86040590 e inscrita no CPF 042.056.759-33, do cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de **30/03/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele Castelhani de Andrade

Código Identificador:29612F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 19/04/2023. - **Protocolo até:** 08h15min. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R\$ 251.695,76 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:72C29347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada em locação de stands, para a comemoração das festividades de aniversário do Município de Braganey, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 18/04/2023. - **Protocolo até:** 08h15min. - **Horário:** 08h30min.

Valor estimado: R\$ 43.279,15 (Quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais, com quinze centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:87C9A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de cobertor de casal para promover o atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 15/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 19.233,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta e três reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:2742A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023
– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de utilidades domésticas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 16/05/2023. - **Protocolo até:** 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

Valor estimado: R\$ 4.481,88 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 31 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:82263E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.796,56 (vinte mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.457,60

760-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.406,08
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
761-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.729,82
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.203,06
		Total	20.796,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADACÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17.187,42
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	3.609,14
Total		20.796,56

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:578FD1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 03 de 30 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude da Semana Santa, Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) e Véspera de Páscoa para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 03 a 06 de abril de 2023 - (Segunda a quinta feira):

- Expediente até as 19h00min. (Facultativo).

No dia 08 de abril de 2023 - (Sábado - Véspera de Páscoa):

- Expediente até as 16h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:08694F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 213/2023 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **03/04/2023**, a servidora, **TANIA REGINA DOS SANTOS SKOTEKI**, do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 017, matrícula 4227-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B17, do cargo de Professor com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, 10% (dez por cento) de Adicional especial, totalizando um valor de R\$ 5.435,75 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:21B865A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 214/2023-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ISAIAS RODRIGUES CORDEIRO DE ALMEIDA	VIGIA	767321726	01/04/2020	01/04/2023
MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	767321724	01/04/2020	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32880B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 216/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora **KELIS REGINA SILVA** matrícula 37941, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao decênio 2003-2013, no período de 10/04/2023 a 06/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DFA3CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 217/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **LIAMARA RESCH**, matrícula 78031, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2012-2017, no período de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9610442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 218/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **LIAMARA RESCH**, matrícula 79291, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014-2019, no período de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BC3A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2023.

Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Participar da Solenidade de entrega de dois ônibus para transporte escolar; Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Deputado Marcio Pacheco; Reunião com Deputado Ademar Traiano; Reunião no SEJUF;

Data do retorno: 05 (cinco) de abril de 2023.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E154439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº049/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para desenvolver trabalhos educativos e culturais ofertados no espaço da Casa da Cultura em atendimento a Secretaria de Educação de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de abril de 2023 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 03 de Abril de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:176339A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO
DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 051/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de abril de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de abril de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:62990EC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 09/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requirante: Nayara Cordeiro Belonci.

Data e horário para saída: 05h00min do dia 07.03.2023.

Data e horário para retorno: 19h00min do dia 07.03.2023.

Quantidade de diárias: 1 diárias

Meio de transporte: terrestre - veículo do município.

Destino: Curitiba– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, acompanhando a vereadora e Procuradora da Mulher da Câmara de Califórnia, a qual tem audiência agendada com a Procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Senhora Cloara Pinheiro, audiência com o Deputado Estadual Cobra Repórter, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 06 de março de 2023.

Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Data: 06 de março de 2023.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:C8E0AD95

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 17/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

Nome do Requirante: Artur Antônio de Oliveira Neto.

Data e horário para saída: 05h00min do dia 04.04.2023.

Data e horário para retorno: 19h00min do dia 04.04.2023.

Quantidade de diárias: 1 diária

Meio de transporte: terrestre - veículo do município.

Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 03 de abril de 2023.

Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 03 de abril de 2023.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:163FFF44

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 18/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requirante: Nayara Cordeiro Bento Belonci.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 04.04.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 04.04.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 03 de abril de 2023.

Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 03 de abril de 2023.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:25BE1D0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 19/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requirante: Junior Cesar Belonci.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 04.04.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 04.04.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 03 de abril de 2023.

Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 03 de abril de 2023.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:861E7E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 53/2023**

PORTARIA Nº 53/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
VANESSA APARECIDA PLATH	09/06/2021 à 13/06/2022	03/04/2023 à 02/05/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de Abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C294EA3F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PP 15 E 17/2023**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A data de abertura dos **pregões presenciais nº 15, 16 E 17/2023**, foram alteradas para o primeiro dia útil, posterior a data de **17 de abril de 2023**, data essa que ocorreria a abertura dos presentes certames. A alteração de data de abertura dá-se devido à ausência do pregoeiro que estará presente no curso: **Os Instrumentos de Planejamento (PCA, ETP, TR) da Contratação na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) na Prática**, em Cascavel - Pr, nos dias **13 e 14 de abril de 2023**, ministrado pelo **IGAM/PR**, tal ausência não estava prevista no lançamento dos pregões. Salientando que o curso é de suma importância para a administração municipal, no aperfeiçoamento de seus servidores.

Diante do exposto, segue abaixo, como ficará a abertura dos presentes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AFIM DE OBTENÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO PARANACIDADE-SEDU.

DE: Realizar-se às **14:00** horas do dia **13 DE ABRIL DE 2023**.
PARA: Realizar-se às **09:00** horas do dia **17 DE ABRIL DE 2023**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DE: Realizar-se às **09:00** horas do dia **14 DE ABRIL DE 2023**.
PARA: Realizar-se às **11:00** horas do dia **17 DE ABRIL DE 2023**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DE: Realizar-se às **14:00** horas do dia **14 DE ABRIL DE 2023**.
PARA: Realizar-se às **14:00** horas do dia **17 DE ABRIL DE 2023**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de abril de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:481849C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	DE	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-A000004930		PEDRO DOS ANJOS	274770.10000000754-0	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
116100-T000426506		JOAO PORFIRIO SOBRINHO	274770.10000000781-7	ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.

Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Primeira Reunião Ordinária, a ser realizada no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000, conforme termo de adiamento de reunião, devidamente publicado em 03 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XI, nº 2703, p. 67.

Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em

consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 03 de abril de 2023.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:388310E0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO

Termo Aditivo n.º 1/2023 (PRAZO)

Contrato n.º 3/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 4/2021 - PROCESSO n.º 21/2021

Objeto: Contrato para prestação de serviços em consultoria de valores mobiliários dos recursos e metas garantidores das reservas técnicas evidenciadas em cálculo atuarial anual, exigindo-se para tanto a aplicação da Resolução nº 3.922/2010 e alterações destinadas ao suporte às decisões da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da PREVICAMP, nos termos do referido Termo de Referência (Dispensa de Licitação n.º 4/2021) e seus Anexos, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 21/2021.

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ sob n.º 22.863.573/0001-81

Valor Total: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais).

Valor Mensal: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **13/05/2023 a 13/05/2024**.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:5108A002

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 158 2022

1º Termo aditivo do contrato n.º.158/2022, decorrente de Tomada de Preços n.º 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANA FERREIRA DA COSTA, JOSÉ EURIPEDES GONÇALVES, LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO E MARCOS NICOLAU STRAPASSON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL LOTE 02 E 03 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRONZE

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.909.896/0001-40. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 158/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 19/03/2023 a 17/07/2023, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:FD6153B0

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 111 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 111/2023

ID nº 2023151

Modalidade: Pregão 15/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.875.462/0001-79. Valor: R\$ 869.136,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:DB97AFF2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para compor o quadro temporário de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001, conforme quadro aprovado pela Lei Municipal 1.117/22.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos*1
Enfermeiro	02 + CR	40 horas	Graduação superior em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.750,00
Fonoaudiólogo	01 + CR	30 horas	Graduação superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe	R\$ 2.210,92
Nutricionista	01 + CR	40 horas	Graduação superior em Nutrição, com registro no Conselho de Classe	R\$ 3.012,66

*1 Os empregados também receberão vale-alimentação no valor de R\$ 127,11 (Lei 1.059/22).

1.2 O prazo de duração do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.

1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

1.5 Os cargos que estiverem sujeitos a condições insalubres ou perigosas terão o referido acréscimo de acordo com o laudo de condições ambientais de trabalho da administração pública municipal.

1.6 Em razão das vagas serem temporárias e atender finalidades da Administração Pública, esta não fica obrigada ao provimento dos cargos, ainda que constante vaga do edital e respectivo candidato aprovado.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Somente serão aceitas as inscrições daqueles que comprovarem os seguintes requisitos **no momento da inscrição**:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Documento de Identidade com foto;
- CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;
- Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.
- Certidão de regularidade no respectivo do conselho de Classe, não sendo válido apenas a carteira profissional.

2.2 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples; a Administração poderá solicitar o original ou cópia autenticada na hipótese de dúvida quanto à veracidade.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, editais, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br>), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: pss2023@campodotenente.pr.gov.br, conforme ficha de inscrição do Anexo II, no período de **04/04/2023 a 10/04/2023**, devendo ser anexado todos os documentos constantes do item 2.1.

3.4 O candidato que não tiver acesso à internet poderá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **04/04/2023 a 10/04/2023**.

3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência prévia dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes da inscrição.

3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br/>), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios, conforme o cronograma deste edital.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

3.8 Divulgada a lista de inscrições homologadas, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso quanto as razões de indeferimento através dos mesmos canais disponibilizados para a inscrição. O prazo de recurso está disponível no cronograma deste edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

4.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

4.2 A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com a tabela de pontuação.

4.3 Somente serão considerados como comprovante de experiência profissional:

- Carteira de Trabalho (cópia da CTPS);
- Declaração/certidão de vínculo com órgãos da administração pública, desde explicitem o tempo de serviço, o cargo e atividades desempenhadas;
- Registro como profissional liberal, desde que efetivamente provado o exercício da profissão.

4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia simples do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão. O Departamento de Recursos Humanos poderá exigir no ato da contratação a apresentação dos documentos originais apresentados na prova de títulos para conferência com as cópias apresentadas na inscrição.

4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

4.6 Os certificados utilizados como requisito mínimo para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

4.7 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação, conforme os seguintes critérios de avaliação:

4.7.1 Aperfeiçoamento profissional:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu	1	2	2

Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aula	0,5	4	2
Pontuação máxima da avaliação de títulos			12

4.7.2 Experiência profissional:

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Na área de atuação	1*	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

•
Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

•
A maior pontuação no item prova de títulos;

•
A maior pontuação no item tempo de serviço;

•
Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4.9 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/1990 até a data de inscrição, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite do quadro do item 4.7.2, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas.

4.9.1 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho de Órgãos Públicos: cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ como empresário individual ou outros tipos societários, que comprovem o exercício de atividade de profissional liberal.

4.9.2 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

4.9.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

4.9.4 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não será pontuado.

5 DO RECURSO

5.1 Serão aceitos recursos em duas fases, a primeira do indeferimento de inscrições, e a segunda do resultado provisório.

5.2 O prazo dos recursos constará no cronograma do presente edital.

5.3 O recurso, em qualquer das fases, deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, pelos mesmos endereços disponibilizados para inscrição.

5.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) não estiver identificado o recorrente;

5.5 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

5.6 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

5.7 Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

5.8 Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

6.2 Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.

6.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.

6.4 A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo autorizada a indicação uma única vez de “final de fila”.

6.5 A convocação se dará por publicação no diário oficial e contato telefônico informado na ficha de inscrição.

7. DO FIM DE LISTA

7.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação;
- b) esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Campo do Tenente, via PSS.

7.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

7.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;
- manifestar expressamente o desejo de desistência.

8.2 Com a desistência, a Administração poderá convocar o candidato seguinte, ainda que não tenha decorrido o prazo do item 7.1.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

VIII – esteja em desacordo com as disposições deste edital.

9.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Administração.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos

Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.4 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.5 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada à apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas, além daquelas de ordem de serviço de seu superior hierárquico, desde que condizentes com seu cargo.

11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.5 A existência de classificados em vagas ou cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.

11.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

11.7 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12. DO FORO

12.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.

Campo do Tenente, PR, 03 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas previstas	Eventos
Publicação do Edital na íntegra	04/04/2023
Período de inscrições	04/04/2023 a 10/04/2023
Publicação da lista das inscrições	13/04/2023

Prazo de recurso das inscrições indeferidas	13/04/2023 a 14/04/2023
Resultado das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	18/04/2023
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	20/04/2023
Período para interposição de recursos	20/04/2023 a 21/04/2023
Publicação do resultado após análise e julgamento dos recursos	26/04/2023
Início das convocações para contratação	27/04/2023

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

CARGO: _____
 Nome completo: _____
 Data de Nascimento: _____
 Local de Nascimento: _____
 CPF nº: _____
 RG nº: _____
 Título de Eleitor nº: _____
 Endereço Completo: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____
 Telefone Celular nº: _____
 Telefone Residencial nº: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

Campo do Tenente, PR, ____ de _____ de 2023.

Candidato

ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Comprovante de endereço;
 - Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

Certificado de Reservista (homens);

- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico do trabalho;

- Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

- PIS/PASEP;

- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;

- Certidão de antecedentes criminais;

- Conta Corrente SALÁRIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica;

- O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

- O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade.

Descrição analítica: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde - UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área da comunicação escrita e oral, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere às atividades inerentes à alimentação e nutrição; Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes a estas consultas; Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas interinstitucionais e interinstitucionais; Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional e central, estudos e padronização relativas às atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos

manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; Coordenar e supervisionar os programas de suplementação alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, Segundo as diretrizes Municipais de Saúde; Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos, do número de beneficiários, dos desligamentos etc., às demais entidades envolvidas no programa; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes municipais de saúde; Participar de projetos de pesquisa que envolvam a ciência da nutrição; Emitir parecer técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados a área de alimentação e nutrição; Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene e conservação dos mesmos; Inspeccionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; Elaborar dietas para programas de merenda ou suplementação alimentar e assemelhados, e inspecionar o seu cumprimento; Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; Estudar os hábitos alimentares e o estado nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5FC4E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2023**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado:

Art. 1º Designa os servidores:

- a) DENIS GELBCKE DE SOUZA, matrícula nº 13491;
- b) JUCILEIDI DOS SANTOS, matrícula 8841 ;
- c) ELUISA MARCHESE, matrícula nº 9481;
- d) MARISTELA REMBOSKI, matrícula nº 10501.

Para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como analisar as inscrições e encaminhar a lista dos aprovados ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Edital a ser publicado.

Art. 3º A Comissão terá competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete ainda à Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido nos respectivos editais, bem como resolver as dúvidas decorrentes do edital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 03 de abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D487609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 001/2023-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO**

Torna Público o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente e dá outras providências.

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 22/2023 de 22 de Março de 2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente, RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Definir que a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente será realizada na data de 11 de Abril de 2023, das 13 às 17 horas, nas dependências do Centro Cultural Villa Anna, sito à Avenida Miguel Komarchewski, nº 32, Bairro Centro, Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Campo do Tenente responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente serão decididos pelo secretário municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo do Tenente – PR, 29 de Março de 2023.

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Coordenador Executivo da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente

**ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE CAMPO DO TENENTE**

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente, convocada por meio do Decreto nº. 22/2023 de 22 de Março de 2023, tem por objetivos:

I – discutir a cultura tenenteana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

VIII - iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente realizará seus trabalhos a partir do tema O Desenvolvimento Cultural de Campo do Tenente.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, a partir de eixos temáticos.

§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Campo do Tenente.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente:

EIXO 1 – Definir políticas públicas de cultura no âmbito municipal;
EIXO 2 – Implementar ações de planejamento das políticas culturais;
EIXO 3 – Executar políticas públicas para o desenvolvimento cultural municipal.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente será realizada em 11 de Abril de 2023, das 13 às 17 horas, no Centro Cultural Villa Anna, sito à Avenida Miguel Komarchewski, nº 32, Centro, neste município, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 3 (três) membros, entre representantes do poder público municipal, assim definidos:

a) Guilherme Vinícius Machado (Diretor Municipal de Cultura e Turismo)

b) Alcione Aparecida Coelho de Ramos (Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo)

c) Flavia Maria Mainetti (Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo)

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;

III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – O Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Campo do Tenente.

Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Campo do Tenente – PR, 29 de Março de 2023.

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:BCFA71E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2023

“Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua PEDRA DO SOL aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-147, a qual se inicia na Rua CM-144e tem término sem saída, com extensão de 552,00 metros, na localidade Passaúna.

Art. 2º Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de março de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

Vereador Josnei Rosa

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:A9AEF330

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2023

“Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Topázios aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-144, a qual se inicia na Rua Topázios e tem término sem saída, com extensão de 793,00 metros, na localidade Passaúna.

Art. 2º Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de março de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

VEREADOR JOSNEI ROSA

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:0881F9E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N° 002/2023 -
FONOAUDIÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;

O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 002/2023 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo 2;

O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 002/2023;

A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 051/2023 e o parecer nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 002/2023, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 002/2023 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F056BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2023

“ALTERA O ARTIGO 157 DO DECRETO Nº 104, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PARANÁ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de Março de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 157 do Decreto nº 104, de 27 de março de 2023, conforme segue:

“Art. 157. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado:

I – facultativamente, a partir de sua publicação até 29 de dezembro de 2023, a critério do ordenador de despesa; e

II – obrigatoriamente, a partir de 30 de dezembro de 2023. .”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 103/2023.

Campo Magro, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E421AB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N° 001/2023 -
ENFERMEIRO

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Municipal nº 947/2017, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado;

O Edital de abertura do PSS/SESAU nº 001/2023 – para a contratação temporária de pessoal para o cargo ENFERMEIRO;

O RESULTADO FINAL do Edital PSS/SESAU nº 001/2023;

A conclusão dos trabalhos da comissão designada pelo decreto nº 050/2023 e o parecer nº 196/2023 da Procuradoria Geral do Município, a qual após análise do certame, indicou pela sua HOMOLOGAÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado - PSS/SESAU nº 001/2023, para a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de profissionais para o cargo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS/SESAU nº 001/2023 ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F84CAFA2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CESAR PARTICA CPF nº 043.808.459-40 para responder pela Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
 Presidente

Publicado por:
 Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:36505C44

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomeia JOSÉ MARCELO MAYNARD FERREIRA, inscrito no CPF: 647.771.709-34 para o cargo de assessor parlamentar, simbologia AP – 1, lotado no gabinete do vereador Marcio Bosa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 03 de abril de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:09464393

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

ONDE- SE LÊ:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n.º 104/2023, sito às páginas de n.º 377 a 383, do protocolo n.º 1619/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, cuja empresa contratada é a **COOPERATIVA DE CREDITO SUL – SICOOB SUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **05.888.589/0001-20**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pessoal.

LEIA -SÊ:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no **Parecer Jurídico n.º 110/2023**, sito às páginas de n.º 70 a 75, do protocolo n.º 1674/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Contratação de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, cuja empresa contratada é a **COOPERATIVA DE CREDITO SUL – SICOOB SUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **05.888.589/0001-20**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pessoal.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D50E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0032	2023	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	R\$ 9.324,60

0033	2023	ALAN DE OLIVEIRA MEI 08122987990	41.638.596/0001-37	RS 40.173,00
0034	2023	GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	12.762.864/0001-20	RS 82.988,60
TOTAL:				R\$ 132.486,20

OBJETO: Formação e registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual institucionais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 132.486,20 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DC93A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 099/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1038/2023, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 20 de março de 2023 para 20 de setembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente contrato é de até R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F633AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 32/2021 - ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 11/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

CNPJ: 03.757.610/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo, originário do protocolo 1643/2023 (SEDUA), fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, perfazendo o período entre 31 de março de 2023 até 30 de junho de 2023, conforme preconiza o art. 57, I e II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:21FA7504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.649.967/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 1377/2023 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica alterado o período de execução do contrato perfazendo o período entre 05 de abril de 2023 até 04 de julho de 2023.

DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: A fiscal do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, SIMONE ZAMMAR.

O fiscal da obra será o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, CREA-SP nº 5070635570/D.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:77FE5308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 13/2023 ORIGINÁRIO DO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: RALT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 22.755.004/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 94, Samambaia, conforme Termo de Convênio nº. 095/2022 Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a qual visa adaptar o mesmo às normas vigentes, com instalações adequadas a demanda e atendimento diferenciado, de acordo com os projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.841.715,85 (hum milhão e oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25E76016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023 ORIGINÁRIO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SUL –SICOOB SUL

CNPJ: 05.888.589/0001-20

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo atuado em processo administrativo específico.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D5E7FA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 24/2022
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 07/2022**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: EDISON ANTONIO BOZA, CPF 022.145.489-63 e JULIANA GRAZIELLE BRAGANHOLO BOZA, CPF 004.457.749-40.

OBJETO: Locação intramuros de um campo de futebol, localizado na Rua Ângelo Manfron nº 592, Campo Magro-PR, composto por grama, completamente cercado por alambrado, com medidas oficiais (90X68), 02 vestiários com luz e chuveiros para os atletas, 01 vestiário para os treinadores/árbitros, 03 sanitários para espectadores, para uso exclusivo em treinamentos, jogos e competições das categorias de Base.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1628/2023, prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando de 18 de abril de 2023 até 18 de abril de 2024, conforme Cláusula Segunda, 2.1, do instrumento contratual.

DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado conforme Cláusula Terceira, 3.1, do instrumento contratual em 1,858440%, (IGPM 03/2022 a 02/2023) passando de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensal, para R\$ 2.801,11 (dois mil e oitocentos e um reais e onze centavos) mensal, perfazendo em R\$ 33.613,32 (trinta e três mil e seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F26B4ED3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD 02/2023**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1684 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:

01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0120 – 3390.39.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

0130 – 3390.40.00.00 – 001 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ R\$ 30.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cândói, em 03 de abril de 2023.

VALMIR CZARNIESKI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:89F6802D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 296/2023**

Sumário

TÍTULO I 4

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 4

CAPÍTULO I 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 4

CAPÍTULO II 5

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.. 5

TÍTULO II 7

DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.. 7

CAPÍTULO I 7

DA ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA.. 7

CAPÍTULO II 8

DA FASE PREPARATÓRIA.. 8

CAPÍTULO III 9

DA PESQUISA DE PREÇOS.. 9

Seção I 9

Do Conceito de Valor Máximo da Contratação. 9

Seção II 9

Do Processos de Aditivos Contratuais. 9

TÍTULO III 10

DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.. 10

CAPÍTULO I 10

DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO E PRESENCIAL 10

CAPÍTULO II 12

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.. 12

Menor Preço ou Maior Desconto.. 12

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico.. 13

Técnica e Preço.. 13

Maior Lance. 14

Maior Retorno Econômico.. 14

CAPÍTULO III 15

DA FASE INTERNA.. 15

Da Habilitação.. 15

Do Encerramento.. 16

CAPÍTULO IV.. 17

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.. 17

TÍTULO IV.. 18

DAS MODALIDADES.. 18

CAPÍTULO I 18

DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA.. 18

CAPÍTULO II 19

DAS DEMAIS MODALIDADES.. 19

Do Leilão.. 19

Do Diálogo Competitivo.. 20

TÍTULO V.. 20

PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES.. 20

CAPÍTULO I 20

DOS PROCEDIMENTOS.. 20

CAPÍTULO II 21

DO CREDENCIAMENTO.. 21

Da concessão do credenciamento.. 22

Da manutenção do credenciamento.. 23

Do cancelamento do credenciamento.. 24

Da contratação.. 24

Das hipóteses e requisitos específicos. 25

Da Sanção do Descrédito.. 28

CAPÍTULO III 28

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.. 28

Da pré-qualificação.. 28

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 29

CAPÍTULO IV.. 29

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. 29

Das Atribuições do Órgão Gerenciador. 30

Dos Órgãos, Entidades Participantes. 31

Da Licitação do Sistema de Registro de Preços. 32

Da Ata de Registro Preços. 33

Da Atualização dos Preços Registrados. 34

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado.. 36

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado.. 36

Das Regras Gerais da Contratação.. 37

CAPÍTULO V.. 37

DO SISTEMA REGISTRO CADASTRAL. 37

TÍTULO VI 38

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. 38

CAPÍTULO I 38

DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.. 38

Da Gestão e Fiscalização de Contratos. 39

CAPÍTULO II 39

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.. 39

CAPÍTULO III 40

DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS.. 40

Remuneração Variável 40

Do Reajuste e Repactuação.. 41

Revisão contratual 41

TÍTULO VII 42

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.. 42

CAPÍTULO I 42

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.. 42

TÍTULO VIII 44

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.. 44

CAPÍTULO I 44

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.. 44

CAPÍTULO II 45

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 45

DECRETO Nº 296/2023

DATA: 03/04/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cândói, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece **normas gerais de licitação e contratação** para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do município de Candói, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Candói.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I. processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

II. processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

III. processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexistência de licitação;

IV. demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

V. solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VI. reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

VII. sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Candói na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.candoi.pr.gov.br>; e

VIII. sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração do município de Candói é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I. alcançar os objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III. assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV. promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo Único Os secretários municipais são corresponsáveis pela governança das contratações e devem implementar dentro das suas secretarias, processos, fluxo e controles, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de aquisição de contratações e os respectivos contratos, a fim de garantir o alcance dos objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I. do Secretário Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II. dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados

por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação, bem como na promoção de mecanismos e adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos a serem regulamentadas.

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I. racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Candói ;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV. apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 7º. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

I. Na primeira fase, cada secretaria deverá indicar, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, utilizando-se de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração de Candói

II. A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Candói; que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente editarão instrução orientativa para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 8º. As contratações da Administração Municipal serão realizadas na Secretaria Municipal Administração, através do setor de licitações e contratos ou aquele que vier a substituí-lo, a qual será responsável pelos procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela equipe de planejamento, designada para esse fim, com o auxílio das demais secretarias municipais, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos demandantes.

§ 3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 9º. O processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I. fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II. fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e,

III. fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Candói, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso.

§ 2º A critério da Administração Municipal, e em função da especificidade do objeto, será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

- I. elaboração do estudo técnico preliminar;
- II. elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
- III. elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;
- IV. autorização para abertura do processo de contratação
- V. elaboração da minuta do edital, se for o caso;
- VI. elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
- VII. elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
- VIII. análise jurídica do processo de contratação
- IX. autorização para publicação do edital;
- X. inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
- XI. publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

Art. 12. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo.

§ 1º Nas contratações emergenciais e nas contratações em que a Legislação Federal prever, será dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 13. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretaria Municipal Administração, conforme planejamento municipal para contratações, exceto os previstos no § 2º, art. 8º deste decreto.

Art. 14. Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo:

- I. extrato do edital no Diário Oficial do município e jornal de grande circulação;
- II. integra do processo no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Serão considerados jornais de grande circulação, o Diário Oficial do Município, em razão da sua visibilidade e alcance de público, ou outros jornais com circulação em pelos menos 5 (cinco) dias na semana e que possuam tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou acessos, no caso de digital.

§ 2º Os processos oriundos de recursos do governo federal e estadual serão obrigatoriamente divulgados no Diário Oficial do Ente concedente.

CAPÍTULO III DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I Do Conceito de Valor Máximo da Contratação

Art. 15. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e privados e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e ou regional, nos termos do Decreto Municipal 250/2022.

Seção II Do Processos de Aditivos Contratuais

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal 250/2022.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 18. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO III DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Art. 20. O agente de contratação e equipe de apoio, e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de Cândói, designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Agente de Contratação deverá ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração municipal.

Art. 21. A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação inclui dentre outras, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 252/2022.

CAPÍTULO I DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Art. 22. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 3º Para realizar licitações e dispensa eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Art. 23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Único. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e constante no instrumento convocatório.

Art. 24. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, disponibilizadas no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Os interessados em participar deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Art. 25. Os envelopes poderão ser entregues:

I. diretamente, mediante protocolo, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cândói, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou

II. por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao agente de contratação, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 26. O não comparecimento do licitante, presencialmente, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregue os envelopes regularmente.

§ 1º O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

§ 2º Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados a consulta pública, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a Comissão de Contratação deverá ser auxiliada por Comissão Especial (banca) composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

- I. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II. serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III. bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV. obras e serviços especiais de engenharia;
- V. objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de

2021, o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 60% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, podendo ser em maior percentual se devidamente justificado em instrumento convocatório.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maiores Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previstos da Legislação Federal e no Decreto Municipal nº 279 de 16 de fevereiro de 2023, e suas alterações.

Maiores Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

CAPÍTULO III DA FASE INTERNA

Da Habilitação

Art. 37. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I. à habilitação jurídica;
- II. à qualificação técnica;
- III. à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV. à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 39. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 40. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 41. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação

técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 42. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. Nas licitações pela modalidade de leilão, será aplicado o disposto no Decreto Municipal nº 279/2023 e suas alterações.

Art. 43. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II. serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III. serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 44. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as condições indicadas no instrumento convocatório.

Art. 45. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 46. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Encerramento

Art. 47. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 48. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 49. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído nos termos da legislação vigente.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 50. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 51. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 52. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022.

§ 1º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no § 1º deste artigo.

Art. 53. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, leis e regulamentos municipais.

TÍTULO IV DAS MODALIDADES

CAPÍTULO I DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

Art. 54. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,

Art. 55. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I. menor preço;

II. maior Desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Art. 56 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I. menor preço;

II. melhor técnica ou conteúdo artístico;

III. técnica e preço;

IV. maior retorno econômico;

V. maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

CAPÍTULO II DAS DEMAIS MODALIDADES

Do Concurso

Art. 57. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 58. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I. a qualificação exigida dos participantes;

II. as diretrizes e formas de apresentação do trabalho

III. as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 59. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 60. O edital para a modalidade concurso deverá:

I. definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II. prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III. indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV. indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V. estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI. no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 61. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 62. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observadas as disposições do art. 76 da Lei Federal 14.133/2021, além das previstas no Decreto Municipal nº 279/2023.

Art. 63. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 64. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 65. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I. a qualificação exigida dos participantes;

II. as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III. as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV. o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º As fases, critérios de seleção e de classificação e demais procedimentos serão orientados em regulamento específico.

TÍTULO V PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS

Art. 66. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

- I. credenciamento;
- II. pré-qualificação;
- III. procedimento de manifestação de interesse;
- IV. sistema de registro de preços;
- V. registro cadastral.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 67. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 68. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Condói, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Condói;

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 69. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 70. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 71. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 72. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 73 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I. paralela e não excludente;
- II. com seleção a critério de terceiros;
- III. em mercados fluidos.

Da concessão do credenciamento

Art. 74. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 75. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou

entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Candói em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 76. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Candói, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Candói em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 77. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da manutenção do credenciamento

Art. 78. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Candói, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 79. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 80. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do cancelamento do credenciamento

Art. 81. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

Da contratação

Art. 83. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 84. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 85. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 86. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 87. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Candói e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 88. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 89. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 90. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao

credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Das hipóteses e requisitos específicos

Art. 91. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I. descrição da demanda;
- II. razões para a contratação;
- III. tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV. número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI. localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I. os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
- II. o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III. a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- IV. o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I. descrição da demanda;
- II. tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III. número de credenciados necessários;
- IV. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V. localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de

credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II. para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III. o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV. o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V. as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I. descrição da demanda;

II. tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III. credenciados e/ou serviços necessários;

IV. cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V. localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 92. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o

descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 93. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Da pré-qualificação

Art. 94. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I. fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II. bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores e ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 95. Os órgãos e entidades do poder público municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 96. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições de regulamento próprio a ser editado, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 97. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 98. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- II. necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 99. A Secretaria Municipal Administração, através do Setor de Licitações, irá gerenciar, as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 100. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I. registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
 - II. realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
 - III. consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
 - IV. recusar os quantitativos considerados ínfimos;
 - V. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - VI. realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
 - VII. gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
 - IX. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
 - X. providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
 - XI. verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 98, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
 - XII. aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Parágrafo único.** A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 101. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- I. especificação do objeto;
- II. projeto;
- III. estimativa de consumo;
- IV. local de entrega; e
- V. cronograma de contratação.

Parágrafo único. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

Art. 102. Compete ao órgão (secretarias) participante:

- I. registrar o interesse em participar do registro de preços, com previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega

e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto;

II. garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III. por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

Da Licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 103. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 104. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado na forma do regulamento próprio.

Art. 105. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - prazo de validade da ata de registro de preços;

III - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 107 deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 125 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 106. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 107. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 108. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 109. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 110. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Art. 111. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de

imediatamente as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 112. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusulas que estabeleçam a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 113. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 114. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 115. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 116. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 117. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá providenciar cadastro na plataforma de gestão e assinatura eletrônica de documentos adotados pelo município.

Art. 118. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 119. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 120. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO V DO SISTEMA REGISTRO CADASTRAL

Art. 121. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 122. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 123. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 122 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 124. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 125. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Cândói, para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021

TÍTULO VI DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 126. Os contratos serão geridos e fiscalizados nos termos da legislação federal e regulamento próprio do município.

CAPÍTULO II DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 127. O objeto do contrato será recebido:

I em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
- b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos.

II em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, ou pelo gestor de contrato nos termos do instrumento contratual.

III em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, ou pelo gestor de contrato, nos termos do instrumento contratual.

Art. 128. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato, do gestor de contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal, ao gestor, ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

Art. 129. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis, exceto nos casos específicos que dependam de certidões ou outros documentos adicionais de responsabilidade do contratado.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 130. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 131. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal guardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Remuneração Variável

Art. 132. Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.

§ 1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.

§ 2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada.

Art. 133. Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

Art. 134. Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

Do Reajuste e Repactuação

Art. 135. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

Art. 136. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuação.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste Artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§ 3º A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

Revisão contratual

Art. 137. O pedido de revisão contratual tem como objetivo restabelecer a exequidade do contrato perdida em razão de eventos posteriores, cujo os riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 1º A solicitação deverá ser efetuada pelo contratado, devendo, para tanto, juntar evidências capazes de demonstrar o valor do desequilíbrio havido.

§ 2º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de revisão de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 3º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste Artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§ 4º A revisão dos preços serão instrumentalizada mediante termo aditivo.

TÍTULO VII DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 138. A advertência prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 139. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 140. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 141. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste Artigo, serão consideradas: I etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 142. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 143. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 1º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 144. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 145. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de Candói.

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Candói caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 146. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 147. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 148. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Candói e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.

Art. 149. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 150. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 151. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 152. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste Artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 153. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154. A partir de 3 de abril de 2023, os processos de contratação, iniciados antes de 3 de abril de 2023 nos quais se tenha optado pela utilização dos regulamentos oriundos da Lei Federal 8.666/93, permanecerão regulados pelos dispositivos revogados até o encerramento do contrato, nos termos do Art. 190 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 155. Será observado no que couber, o previsto no artigo 176 da Lei federal 14.133/2021.

Art. 156. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A668084

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO PÚBLICO Nº
002/2023 PROCESSO Nº 711/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Prefeito, comunica que o Leilão Público nº 002/2023, Processo nº 711/2023, para “**Alienação de um terreno urbano com área de dez mil metros quadrados, localizado às margens da rodovia BR-373, km 393**”, foi considerado como “LICITAÇÃO DESERTA”, por não comparecer nenhum licitante na sessão pública realizada no dia 22 de março de 2023.

Candói, 27 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Aldoino Goldoni Filho**

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F2F90EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 973/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, Objeto: “**Contratação de empreiteira para execução de obra de Construção de muro para fechamento do terreno da Escola Municipal Emilio Francisco Silva no distrito de Paz – Candói -PR**”.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R\$)
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	01	256.796,83
TOTAL			256.796,83

Candói, 31 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2B6D8AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATO Nº 041/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).

CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).

OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.897,92 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos da legislação.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5820F7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 29/2023, de 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Atribui função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Servidor do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída, a partir de 1º de abril de 2023, ao Servidor MAURICIO SCAPINI, brasileiro, casado, portador do RG. 5.756.964-6-PR e inscrito no CPF sob n. 017.583. 009/65, ocupante do cargo efeito de Técnico Legislativo, conforme Anexo V – Organograma Administrativo, item 1.3 – Departamento de Processo Legislativo, da Lei n. 1.703/2011, de 30 de maio de 2011, a função de Controlador Interno, na forma da Lei Municipal n. 2.430 de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos básicos na forma do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 2430 de 06 de novembro de 2019.

Art. 3º A função prevalecerá até dia 31 de março de 2025, após a entrega da prestação de contas do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CD8AAF40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 30/2023, de 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador para assumir assento nesta Casa Legislativa em face da licença concedida ao Vereador Edelano Rohers, nos termos do Inciso II do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, por tempo indeterminado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria Vereador Edelano Rohers, protocolado na Secretaria Geral desta Casa Legislativa na data de 24 de março de 2023, solicitando Licença para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por tempo indeterminado, iniciando-se no dia 01 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que tal requerimento se encontra nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e do art. 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR;

CONSIDERANDO finalmente que o §6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa determina que a Presidência da Casa deverá convocar o respectivo suplente a tomar posse no caso de licença do vereador titular.

REVOLVE

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do § 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, o suplente de vereador **PAULO SERGIO BARBOSA**, para tomar assento nesta casa Legislativa ao cargo de vereador por tempo indeterminado, em face da licença concedida ao vereador titular Edelano Rohers, para investidura no cargo público de Secretário Parlamentar na Câmara de Deputados – Gabinete do Deputado Federal Rodrigo Estacho (PSD).

§1º O suplente aqui convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados desta data, nos termos do § 6º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e §6º do art. 93 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:A04EC9A3

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Data: 23/03/2023

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Públicos dos Municípios Procaxias – COMPRO para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – COMPRO Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 8º e 13 da LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, do *Consorcio Públicos dos Municípios Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná*, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos integrantes estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício de 2023 no Total de R\$ 1.071.450.00 (hum milhão, setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) oriundos dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos Entes Consorciados.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 44, da Lei Municipal nº 8.197, de 06 de julho de 2000.

ART 4º - A administração do Consorcio, através dos responsáveis designados a cada bimestre poderá reformular a programação Financeira e Cronograma mensal de desembolso considerando o superávit da receita verificado no período, provenientes de aditivos de contratos de Rateio e /ou Contratos Programas, Transferências Federais, Estaduais e outros nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente em 23 de Março de 2023

LUIZ CARLOS TURATO

Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS

Publicado por:

Jose Elton da Cruz

Código Identificador:22AE2C36

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS ATO CONSORCIO Nº 01/2023

ATO CONSORCIO Nº 01/2023

DATA: 23/03/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC- DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo e Intenções e Estatuto e legislação em vigor, nos termos da Assembléia Geral Ordinária 19 de Agosto de 2022 sanciono o Ato de Consorcio nos termos a seguir:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, (PLACIC) diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I** – Programas, ações suas metas e prioridades do Consórcio;
- II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2023
- III** - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV** - Disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação – Orçamento Anual de 2023 definidas no Anexo I integrante, conforme Órgão e Unidade da estrutura organizacional.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual 2023 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação-Orçamento Anual -2023 deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação- Orçamento Anual 2023 serão elaboradas com base nos Contratos de Rateio dos entes consorciados e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução de Projetos, Programas e ações conveniadas e demais receitas próprias do Consórcio.

Art. 6º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual para 2023, constituir-se-á de:

I - Texto do Ato e/ou Resolução;

II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e alterações.

Art. 7º- Na execução do Orçamento Público do Consorcio fica a Presidência autorizada à:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A proceder a exclusão do percentual acima a abertura de crédito adicional com os recursos provenientes de:

Do superávit financeiro apurado no Exercício anterior;

b) Do Excesso de arrecadação conforme contratos de rateio seus aditivos e /ou Contratos Programas, Convênios, Parcerias e Termos de Cooperações com órgãos governamentais e não governamentais através de ato próprio.

Art.8º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.9º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação- Orçamento Anual de 2023.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – **Compro** observará normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e aos entes da Federação quando consorciados na execução da gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade Lei 4320./64 e Alterações, Atos da Secretaria do

Tesouro Nacional – STN E Tribunal de Contas do estado do Paraná e demais normas Vigentes.

Parágrafo Único: Fica autorizado a adequação de Fontes de recursos, Rubricas de receitas, elementos de despesas e Planos de Contas, visando atender as alterações implementadas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná para Exercício de 2023 e Secretaria do Tesouro Nacional – STN na abertura e decorrer do exercício Financeiro mediante ato próprio.

Art. 13 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 14- O plano de Aplicação- Orçamento Anual 2023, não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 15 - O Plano de aplicação – Orçamento anual 2023, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 16 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.17- Na elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste ato, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.18 – Fica autorizado o Presidente do Consórcio dos Municípios dos Procaxias – COMPRO, Estado do Paraná a Firmar Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias Com Órgãos Governamentais e não Governamentais, à receber bens em doação, cessão de uso e permutas, para atendimento e operacionalização dos objetivos e finalidades do Consorcio, exceto para objetos de Fianças e Garantias no âmbito da rede de Órgãos de Financiamentos e Empréstimos.

Art.19 – Este ato entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos a 01 (primeiro) janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023

LUIS CARLOS TURATTO

Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS

Publicado por:

Jose Elton da Cruz

Código Identificador:D4DCBDDF

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 093/2023

DECRETO Nº 093/2023

DATA: 29.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 –
Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
21.361.1018.2150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
Fonte: Livre
21.361.1018.2150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9D32FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 098/2023 DATA: 03-04-2023

SÚMULA: Exonera a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Mariana Lohanna Dias**, RG. nº 8.873.696-6/PR., ocupante do emprego público de Atendente de Farmácia, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8B5916C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º. 001/2023.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2021.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima, décima primeira e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, e de outro lado:

CONTRATADA: MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO-ME, com sede na Av. Tibagi, 438, lateral, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.602.433/0001-50, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO**, portador do CPF sob n.º 031.004.449-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 10 de março de 2021 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal de R\$ 754,79 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 768,82 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,858440%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor contratual de R\$ 9.057,48 (nove mil cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 9.225,84 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente ao período de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 10 de março de 2024, com início a partir da data de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Contratante

MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:710F4720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRENCIAMENTO 003 2023

AVISO DE EDITAL
CRENCIAMENTO N.º 003/2023.
P. Adm. n.º 073/2023.

Solicitação n.º 164/2023.

PRÊAMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CRENCIAMENTO PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas (*Som e Expressão, Arte, Corpo e Movimento, Jogos*

Matemáticos, Língua Portuguesa, Informática Educativa, Oficina de Robótica), atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto “Jornada Estendida”, desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo, desta Prefeitura Municipal, até às **14:15 horas do dia 17 de abril de 2023**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de abril de 2023, às 14:30 horas.

VALOR DO EDITAL: R\$ 276.283,20 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:51037DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CREDENCIAMENTO 004 2023

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.

P. Adm. n.º 074/2023.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 145/2023 de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Valor total R\$ 954.568,19 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **14:15 horas do dia 24 de abril de 2023**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo VI deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de abril de 2023, às 14:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:97555B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO N.º 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 045/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **CARLOS ROBERTO DA SILVA** e de outro lado a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sita à Rua Ferreira de Barros, 89, Bairro Fany, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-320, inscrita no CNPJ sob n.º 04.355.394/0001-51, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **CARLOS DANILO DOS REAIS DIAS**, portador do CPF sob n.º 821.801.721-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 10.09.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larsen

Código Identificador:E84799BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 024/2023 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre revogação do período de férias de servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar, o período de gozo de férias programada para 06/03/2023 a 04/04/2023, a partir de 23/03/2023, concedida ao funcionário público municipal, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, matrícula nº 2191.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:03A74375

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.974 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Cria a Equipe Técnica para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Equipe Técnica para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Parágrafo único. A Equipe tem caráter técnico e as seguintes atribuições: Formular os temas para debate; promover a mobilização social para contribuir na elaboração do PMSB, quando necessário; exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, providenciar e organizar documentos e outros trabalhos correlatos) e promover o bom andamento dos processos.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Serviços;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representante da Câmara de Vereadores;
- Representante do Rotary;
- Representante Sociedade Civil Organizada;
- Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar Regional de Santo Antônio da Platina – PR.

§ 1º. Os representantes serão indicados pelo Titular da respectiva Pasta ou Entidade, e serão designados por portaria interna do Município.

§ 2º. Os representantes deverão ser escolhidos dentre os detentores de informações a respeito de Abastecimento de Água, Esgoto Sanitário e também Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e à gestão dos recursos municipais na referência.

Art. 3º. Considerando a Responsabilidade direta pelos serviços públicos de fiscalização e de operação de Saneamento Básico, a coordenação da Equipe Técnica caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, como titular, e à Secretaria Municipal de Administração, como suplente.

Art. 4º. A Equipe Técnica deverá garantir, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, processo socialmente participativo, ordenado e eficiente, assim mantendo uma relação de troca entre a gestão municipal e a população.

Art. 5º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, seguirá a metodologia sugerida pela Funasa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSE ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A8187849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2023

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600724	LIAMAR DE FREITAS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20
81600511	MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
 g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
 j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
 l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
 m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
 o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
 q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
 r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
 s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:079E85A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 006/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a nulidade da Licitação 003/2023 na modalidade Pregão Presencial 003/2023, por não comparecimento de nenhum interessado, resultando a mesma deserta.

Art. 2º - Proceder-se-á um novo Processo Licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
 Presidente

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:354336D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA nº 15/2023

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório ocupantes de cargo de motorista que desempenham suas atribuições na Secretaria de Educação, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

ZEILA APARECIDA FELÍCIO, CPF nº 037.511.328-21
 ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI, CPF nº 537.335.929-72
 VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN, CPF nº 861.946.079-04

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro ZEILA APARECIDA FELÍCIO e terá como Secretária o membro VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5CFBAF13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023

SÚMULA: Exoneração da servidora: **BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 03 de Abril de 2023, a servidora **BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.682.305-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 091.370.779-10.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Abril de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:41BF3B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 071/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 012/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **LEONEL LOURENÇO**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.135.094-8/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 491.857.139-53, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO matrícula nº 108/01, Nível 1B, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 30 ano(s), 07 mês(es) e 22 dia(s) de Serviço Público e completado 35 ano(s), 04 mês(es) e 26 dia(s) de Tempo de Contribuição e 63 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R\$ 3.143,45 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.328,48 referente há horas normas (salário base), o valor de R\$ 814,97 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7154BC3A

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 016/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **ORLANDO DE SOUZA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.467.673-7/SSPPR e do CPF/MF

sob n.º 539.858.429-49 ocupante do cargo efetivo de OPERARIO matrícula nº 190/01, Nível 1B, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 30 ano(s), 06 mês(es) e 28 dia(s) de Serviço Público e completado 34 ano(s), 06 mês(es) e 21 dia(s) de Tempo de Contribuição e 61 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R\$ 3.027,02 (três mil, vinte e sete reais e dois centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.328,48 referente há horas normas (salário base), o valor de R\$ 698,54 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5EE810B

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 019/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **JOSÉ SILVA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 941.347SSPPR e do CPF/MF sob n.º 274.723.969-15 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA matrícula nº 83/01, Nível 2B, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 30 ano(s), 07 mês(es) e 22 dia(s) de Serviço Público e completado 35 ano(s), 10 mês(es) e 07 dia(s) de Tempo de Contribuição e 73 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o)

servidor (a) o valor de **R\$ 3.456,62(três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.513,90 referente há horas normas (salário base), o valor de R\$ 942,72 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de **35%** (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:05521C33

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 002/2023

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná - Cerro Azul Prev, através da sua representante, no uso de suas atribuições, vem informar que:

Conforme edital de nº 01/2023 encerrou-se as inscrições para os interessados em fazer parte do Comitê de Investimento, onde entre os requisitos seria a certificação CPA-10 (Certificado Profissional da AMBIMA) ou Certificado APIMEC, válidos e atualizados.

Este tem como objetivo informar aos que realizaram suas inscrições em tempo hábil, se apresentarem no Instituto de Previdência no tempo previsto pelo edital 001/2023n na data de 01/03/2023 a 31/03/2023, às 17 horas da tarde a fim de regularizarem suas situações diante ao novo Comitê de Investimento.

ENDERECO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Pr.

Rua Barão do Cerro Azul, nº 10 - Centro

CEP 83570-000

Fone (041) 3662-1391.

E-mail cerroazuprev@gmail.com

Cerro Azul, 31 de março de 2023.

JURACI DAS GRACAS ARAUJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:903572A2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2023

Considerando a permanente necessidade de avaliação dos requerimentos sobre a aplicação ou omissão de direitos aos servidores inativos e pensionistas;

Considerando a aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, transparência e impessoalidade;

Considerando os esforços da atual gestão no propósito da regularização e organização dos setores públicos entre eles a autarquia da Instituto de Previdência Social Municipal;

Considerando as medidas organizacionais adotadas por esta autarquia em relação aos processos de inatividade e pensão pendentes há tempos e aos recentes, com a respectiva tramitação com resolubilidade.

A superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Cerro Azul-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com os termos do Artigo 13º Inciso XII, da Lei Municipal de nº 32/2007;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogado a portaria nº 002/2017, que institui a comissão para avaliação dos requerimentos administrativos de reenquadramento salarial, protocolados pelos professores aposentados pelo Regime Próprio de Previdência deste Município de Cerro Azul-Paraná.

Artigo 2º- Fica criada a comissão permanente, para avaliação e parecer sobre os requerimentos administrativos referentes a assuntos relacionados a Previdência Social dos Servidores Inativos e Pensionistas, reenquadramentos, aplicação do direito a paridade, entre outros, exceto as questões relacionadas com a revisão de Aposentadorias.

Artigo 3º- A referida Comissão será composta, por representantes dos seguintes órgãos desta municipalidade.

- **Regina Celi Lopes- Representante Secretaria de Administração**
- **Rosimari Raab Rocha- Representante Instituto de Previdência Social de Cerro Azul – (Inativos)**

- **Lauro de Moura e Costa Junior- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (SISMUCAS)**

- **Andréia Cristiane Coutinho- Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se Registra-se e cumpra-se

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul- Paraná, em três de abril de 2023

JURACI DAS GRACAS ARAUJO

Superintendente

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:195D3877

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
Nº282/2023.ART. 1º DA DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS;

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando o Memorando nº01 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORONIL ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2021 a 01/06/2022. Para usufruir a partir de 03 de maio do ano de 2023.

Onde se –lê, 03 de abril do ano de 2023, leia-se 03 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:7E51FC87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE ATUALIZAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR
CEDIDO Nº307/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que o servidor Público Municipal senhor Lauro de Moura e Costa Junior cargo efetivo de Dentista, afastado para o exercício de mandato classista nos termos do artigo 153 da Lei municipal 003/2002 atua como diretor presidente no SISMUCAZ (Sindicato dos servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul, Pr) e que o servidor encaminhou o requerimento nº 007/2023 DP, para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá férias do período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, com a conversão de um terço de férias em pecúnia. O mesmo usufruirá suas férias conforme liberação do setor competente em que se encontra cedido prestando serviços.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB56483D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº308/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora NEUZA BONFIM MARCONDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 10 de abril a 10 de outubro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE1D0ED5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº309/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JOSE ANTONIO BRAINE MATEUS cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotada na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme Parecer Medico Pericial, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não ter contato com o Público pelo período de 24/03/2023 a 24/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:66BDCAD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº310/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora NOELI SCHELEIDER DE LIMA cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está apto para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias, não realizar esforço com MMSS, não carregar peso pelo período de 24/03/2023 a 24/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:035F45E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº311/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora NEILA APARECIDA MARCONDES ALVES PEDROSO cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme Parecer Medico Pericial, a mesma está Inapta temporariamente ao trabalho no período 10/03/2023 a 06/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:852865EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº312/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2008/2018, para ser usufruídas a partir de 19 de junho a 19 de dezembro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7A66A74

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº313/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora DENIZE DO ROCIO CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 17/06/2021 a 16/06/2022. Para usufruir a partir de 29 de março do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:6769023A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº314/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor VINICIO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 02/01/2023. Para usufruir a partir de 03 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6441E137

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº316/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, **(Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2021 a 30/06/2022. Para usufruir a partir de 29 de maio do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49DF5BF6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº322/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora EVELLYN THAIS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 16/04/2022 a 15/04/2023. Para usufruir a partir de 16 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C028E0CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº324/2023 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor NEEMIAS MANGGER ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, para ser usufruídas a partir de 02 de maio do ano de 2023 a 02 de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 27 de março 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C34DF45D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº329/2023 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIANE BONETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 30(trinta) de março a 29(vinte nove) de setembro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 28 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B000D4B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº342/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARICLEIA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 09/05/2021 A 08/05/2022. Para usufruir a partir de 05 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8DFA1D2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº341/2023 COMISSÃO CONCURSO PUBLICO
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE
COMBATE AS ENDEMIAS

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regularizar a atuação do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e a necessidade da realização do Concurso Público para o correto provimento dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, acompanhar e executar o CONCURSO PUBLICO 001/2023 para preenchimento de vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Presidente:

Erico Silva Evangelista- RG nº 89913489 - Secretaria Municipal de Administração;

Membros:

Cleverson de Freitas - RG nº 57118121 - Secretaria Municipal de Finanças;

Fernando Von Der Osten- RG nº 79584568- Procuradoria Geral;

Franciele Porfirio De Matos- RG nº 131096518- Secretaria Municipal de Saúde;

Josemara da Guia de Araujo - RG nº 49544707- Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:0C35FCEB

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº351/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JACIR RODRIGUES CAVALHEIRO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2021 a 15/03/2022 Para usufruir a partir de 03(três) de abril a 23 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:FD0AB612

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 59/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, Regina Celi Lopes Golinelli, portadora do RG nº 2.097.878-3 SSP/PR para o

Departamento de Documentação percebendo gratificação correspondente a FG-2 com 30%, ficando lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:5B74C662

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 021/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 06 de abril de 2023, em razão das comemorações da Semana Santa.

Colombo, 03 de abril de 2023.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:3B387606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2023**

PORTARIA N.º 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** o servidor **LUIZ CLAUDIO LEONEL**, portador do RG n.º 6.399.134-1, CPF n.º 023.796.759-61, para o cargo de Gestor do Núcleo de Análise e Registro de Receitas, no Departamento de Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, remunerado mediante plano salarial CAS 08, na forma do art. 152, §3 da Lei Municipal n.º 1348/2014, a partir de 3 de abril 2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em, 3 de abril 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Cavalari

Código Identificador:D65CCC3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2023**

PORTARIA N.º 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora **ISABELLI ANDRADE BERTOLIN**, portadora do RG n.º 12.925.913-2, CPF n.º 089.799.489-21, para o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos Cíveis e Complementares, no Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Cavalari

Código Identificador:B3B6BC0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2023**

PORTARIA N.º 194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** os membros que farão parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONMACO**, referente à gestão 2023/2024, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Titular: JOSÉ VICENTE DE LIMA – CPF n.º 253.351.629-53

Suplente: WILLIAN ZANINI – CPF n.º 801.139.409-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY – CPF n.º 022.832.159-00

Suplente: ANA PAULA DIAS DOS SANTOS – CPF n.º 083.408.609.33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Titular: KELI CORADIN – CPF n.º 007.211.179-88

Suplente: JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA – CPF n.º 061.552.489-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: LUCIELLY FERNANDES ROSA – CPF n.º 351.622.338-38

Suplente: LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF n.º 021.467.439-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: JERONIMO STRAPASSON – CPF n.º 057.444.509-98

Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR – CPF n.º 037.066.789-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRABALHO

Titular: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO – CPF n.º 567.449.199-20

Suplente: MARCO AURÉLIO GASTÃO – CPF n.º 727.762.699-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: LIS GRACIELI ALBERTI - CPF n.º 023.427.119-13

Suplente: GREHIGOR STUART MACEDO – CPF n.º 042.336.639-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: ALESSANDRA DA SILVA – CPF n.º 017.077.729-40

Suplente: MARIANA LANKOWSKI – CPF n.º 876-897.409-44

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Titular: MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF n.º 876.994.009-68

Suplente: SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA – CPF n.º 733.440.609-53

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Titular: FABIO TONIOLO – CPF n.º 036.344.158-08

Suplente: ROSÉLIS AUGUSTA DE OLIVEIRA PRESZNUK – CPF n.º 028.216.149-00

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER

Titular: VALDIR VERNER AST – CPF n.º 384.874.200-44

Suplente: ÉDINA RUBIA VEINERT JARDWSKI – CPF n.º 893.562.099-87

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO CALCÁRIO**

Titular: FRANCIANE PALEVODA CARON – CPF n.º 042.376.999-51

Suplente: DELMAR MOTIN – CPF n.º 025.218.519-65

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA URBANA (ASMOV)

Titular: HELIO DIOL COSTA – CPF n.º 019.279.259.83

Suplente: JOSE GERMANOS – CPF n.º 872.834.099-04

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA RURAL (AMICI)

Titular: ANDRÉ FORT – CPF n.º 756.782.099-49

Suplente: FABRICIO SALVADOR VIDAL – CPF n.º 915.248.229-49

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLÁVEL (RESOL)

Titular: TAMYRES MIRELA MARTINS DO CARMO - CPF n.º 092.384.919-09

Suplente: REGIANE RODRIGUES – CPF n.º 034.875.759-06

ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL (OAB – SUBSEÇÃO COLOMBO)

Titular: MONICA GIGEL LOPES – CPF n.º 072.738.309.41

Suplente: JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA – CPF n.º 102.088.579-31

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (CEDEA E ESCOTEIRO CRISTOVÃO COLOMBO)

Titular: CEDEA – PATRICIA GIMENES RAMOS – CPF n.º 028.348.219-25

Suplente: CEDEA – JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CPF n.º 353.674.669-15

Titular: ESCOTEIROS – MARLENE MULLER ZULINSKI – CPF n.º 478.985.859.68

Suplente: ESCOTEIROS – CRISTIANE DE SOUZA PETEAN – CPF n.º 042.883.449-30

INSTITUTO DE PESQUISA (HERBARIUM E EMBRAPA)

Titular: HERBARIUM – DEBORA CAMARGO SCREMIM – CPF n.º 077.694.399-57

Suplente: HERBARIUM – WILLIAN FARLEY MONTEIRO ALKMIM – CPF n.º 622.054.986-49

Titular: EMBRAPA - SOLANGE CRISTINA BERGAMO – CPF n.º 729.776.399-34

Suplente: EMBRAPA- CARLOS EDUARDO SICOLI SEOANE – CPF n.º 021.358.117-50

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (ITFPR E UNINTER)
Titular: ITFPR – PROF GUSTAVO LUIS LOPES SILVEIRA – CPF n.º 041.310.739-60
Suplente: ITFPR – PROF PAULO CESAR MEDEIROS – CPF n.º 779.617.229-04

Titular: UNINTER – ELENICE TEREZINHA POSTELINK SPAK – CPF n.º 574.658.609-97

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kassia Cavalari
Código Identificador:9E644CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2023

PORTARIA N.º 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **LIDIO SALVADEGO**, portador do RG n.º 893.681-1, CPF n.º 170.612.459-72, membro Titular do **Conselho Deliberativo** da Colombo Previdência, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro dos **INATIVOS**, em **substituição** ao Senhor **VICENTE JOSE KACHEL**, portador do RG n.º 1.542.611-0, CPF n.º 470.525.549-68.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito Municipal

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
 Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
 Diretor Superintendente

Publicado por:
 Kassia Cavalari
Código Identificador:B5E1B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

VENCEDOR: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI

ITEM 01 - VALOR TOTAL: R\$ 1.586.137,50 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 02 - VALOR TOTAL: R\$ 528.712,50 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de abril de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C2F10E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Processo: 5507/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: MENEGUSSO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.497.388/0001-92.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador do documento de Identidade/RG002209448e CPF: 354.761.929-72, Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG78711841e CPF: 024.957.119-60 e Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG10453597 e CPF 091.678.059-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e serviços e manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, soprador, triturador de galhos e trator cortador de grama dirigível, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
 Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E9EE7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

Processo: 21595/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 155.679,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Karina dos Santos Ferreira

Código Identificador: C4F4BE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO

VALOR TOTAL: R\$ 83.985,60 (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: FABIANE PORTELA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 43.826.156/0001-39,

DATA: 24/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 30CB4B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: SCHWAN ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.819.591/0001-50

DATA: 24/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: CE5DBF03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
75º	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, devido à exoneração da servidora EMIDIA BUENO CUNHA, Professor de Educação Infantil, matrícula 36070, exonerada a pedido em 01/04/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 03 de abril de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
- Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 01 foto 3x4;
- Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
- Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**1. Identificação:**

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:**3. Parecer do médico examinador**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

() Sim

() Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

() Sim

() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador: E4A846BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

DATA: 15/03/22 ABERTURA: 30/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS
DISPUTA: 09:30HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Com base na sentença proferida nos autos nº 0000828-72.2022.8.16.0076 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Coronel Vivida, ANULO a classificação da empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI e o Termo de Homologação e Adjudicação do certame de 06 de maio de 2022, declarando a mesma desclassificada. Determino a convocação da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA para solicitação da proposta de preços, análise da documentação de habilitação e posteriormente solicitação de amostra do produto ofertado. Considerando tratar-se de um Pregão Eletrônico, fica agendada a retomada da sessão pública para o dia **06 de abril de 2023 as 09 horas no sistema licitacoes-e**.

Tendo em vista a anulação da adjudicação e homologação do certame, fica anulada a Ata de Registro de Preços nº 52/2022 firmada com a empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI.

Coronel Vivida, 31 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A12727B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/2022 – Dispensa Eletrônica nº 40/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAITANO, MEDEIROS E FARIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n.º 45.854.377/0001-46. A prorrogação do prazo de execução, está embasado nos termos da cláusula terceira do contrato, com fundamento no art. 6, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do Secretário de Indústria, Comercio e Turismo e Deliberação Superior. Prorroga-se o prazo de execução até a data de 21 de novembro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Considerando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste, objeto do aditivo 02, fica aumentado o valor de R\$ 297.000,00, para prestação de serviços do prazo aditado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador: 01DC7967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1954/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGA**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **DAYANE CRISTINA GHISLANDI**, Brasileira, solteira, portadora do RG 12.391.921-1 SSP-PR, CPF nº. 087.983.259-22, CTPS nº. 0926644 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 132.0861353-8.

Art. 2º - **NOMEAR** para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **FERNANDA FRITZEN FERRAZZO**, Brasileira, solteira, portadora do RG 13.425.795-4 SSP-PR, CPF nº. 111.666.279-50, CTPS nº. 5264965 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 209.62986.82-2.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador: 3AFB2CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Rodrigo de Souza de oliveira, auxiliar administrativo, lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade Maringá – PR, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para ir na ELOTEC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:6C03A1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Ornelio Wolcchick, secretário de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, para ir no Palácio do Governo e SESA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:B1544517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 20**

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 79/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Kubitz (esteira de triagem, empilhadeira semielétrica e prensa hidráulica vertical), da UVR – Associação de catadores Brilha Diamante; Secretaria de Agricultura de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 85/2023**, datado de 24-03-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"AMAZONIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP", CNPJ/MF. Sob nº 14.333.206/0001-48.	18.680,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE8EA57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 37**

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, Processo Licitatório Sob Nº 93/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 37/2023. Que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e prestação de serviço de manutenção em sistema de ar condicionado automotivo dos veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, para atender as Secretarias de Educação, Assistência Social, Obras e Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Aquisição e Prestação de serviços Nº 94/2023, datado de 03-04-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03-04-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - EPP" CNPJ. Nº 80.537.871/0001-88.	R\$ 17.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:168E9E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 15/2023**

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 52/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 15/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de aparelho para RX Odontológico Coluna Móvel bivolt; Convênio Itaipu Binacional sob nº 4500062303 - Aldeias; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Oeste/PR; Contrato de Fornecimento sob nº 93/2023, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03-04-2024.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	Valor Global R\$
"FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA", CNPJ nº. 10.633.441/0001-84.	01	26.559,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:72749DA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO ADITIVO 001 AO CONTRATO 021/2022**

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	MARCOS VINÍCIUS DUARTE OBRAS EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
Valor total:	Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R\$ 2.393,82 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) passando o valor do contrato a ser de R\$ 49.073,82 (quarenta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Justificativa:	Justifica-se a confecção do Presente Termo Aditivo conforme o REQUERIMENTO da Empresa Marcos Vinícius Duarte Obras EIRELI para reequilíbrio econômico em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025. Assim, com respaldo na Lei nº. 8.666/93, e havendo a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa à Câmara de Vereadores opta pelo aditamento contratual.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6147266D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 001/2021, para o cargo de Enfermeira, e desde a Convocação, com base no Edital 010/2023, publicado na data de 24 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ENFERMEIRA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Tavares Freire	11º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de março de 2023.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C35F8FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE TRANSPORTE
COLETIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE TRANSPORTE
COLETIVO

EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE TRANSPORTE
COLETIVO

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar de Audiência Pública do Plano de Transporte Coletivo, que acontecerá no dia 18 de abril de 2023, terça-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Souza Naves, n.º 395, Centro. O evento público irá apresentar o Plano de Transporte Coletivo de Dois Vizinhos e os participantes poderão realizar contribuições.

Dois Vizinhos, 04 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:326EA60D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023

Estabelece Fluxo de Encaminhamento para Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas.

Cátia Bonin, Secretária de Assistência Social de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação contida no Acórdão nº 204/23 – Tribunal Pleno do TCE/PR, Quadro de Recomendações – Auditoria em Assistência Social – PAF 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Fluxo de Encaminhamento para Rede Socioassistencial, contendo diretrizes específicas para os equipamentos da assistência social (média e alta complexidade), e para outras políticas públicas, conforme anexo 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de março de 2023.

CÁTIA BONIN

Secretária Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FFF6DC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N. 04/ 2023

Resolução n. 04/ 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.413/2008, 1.848/2023 e 1.989/2015 RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos - PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Adriani Zopeletto, representante governamental;
- II – Sirlene Pereira da Rosa, representante governamental;
- III – Rosilei de Godois, representante da sociedade civil;
- IV – Gilberto da Silva, representante da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve informar o Ministério Público, com a antecedência, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dois Vizinhos – PR, 31 de Março de 2023.

ALEX JUNIOR BACHI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8B373BC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19511/2023**

DECRETO Nº 19511/2023

Aprova a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.973/2015 atribui ao Conselho Municipal de Saúde as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas relacionadas com o Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, cabendo-lhe, por conseguinte, a formulação das estratégias e o controle da execução da polícia pública de saúde em âmbito local, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos aprovou reajuste financeiro da tabela de procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupo de diagnóstico em laboratório clínico, seguindo a tabela aplicada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sudoeste;

CONSIDERANDO que a CI nº 225/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aprovação formal pelo Poder Executivo Municipal da aplicação da atualização financeira deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 004/2023, salientando que existe uma possível defasagem nos valores atualmente praticados e que os reajustes pretendidos também vão ao encontro de deliberações do Conselho Regional de Secretários de Saúde e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 75, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica de Dois Vizinhos atribui ao Chefe do Poder Executivo Municipal a incumbência de aprovar regulamentos de órgãos da administração direta mediante Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 004, de 20 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que deliberou pelo reajuste financeiro da tabela de procedimentos com finalidades diagnósticas, subgrupo de diagnóstico em laboratório clínico, seguindo tabela aplicada pelo Conselho Regional de Saúde do Sudoeste.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:510A3EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2023**

PORTARIA Nº 033/2023

Dispõe sobre cessão de servidora pública do Município de Dois Vizinhos para o desempenho de suas funções na 31ª Circunscrição Regional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, conforme autorizam o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2.624/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, em seu art. 78, expressamente autoriza a cessão de servidores públicos municipais para o exercício de suas funções em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes dos diferentes entes federativos da República ou em proveito de entidades privadas sem finalidades lucrativas, nas hipóteses de interesse público legalmente previstas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.624/2022 autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cessão de servidor público com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO, por fim, que o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e o Município de Dois Vizinhos celebraram o Convênio nº 029/2023, tendo por objeto a cessão de um agente público municipal para cooperar com o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos a cargo da 31ª Circunscrição Regional de Trânsito de Dois Vizinhos em benefício da população local,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal Tyeliz Fernanda Assmann, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito e registrada sob matrícula funcional nº 181411, para o exercício de suas funções públicas na 31ª Circunscrição Regional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Art. 2º A remuneração mensal a que faz jus servidora cedida continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus ao cessionário, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal 2.624/2022.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Portaria vigorará por até 04 (quatro) anos, podendo ainda ser prorrogada mediante solicitação justificada do órgão cessionário e a critério da Administração Pública de Dois Vizinhos, com esteio no art. 3º da Lei Municipal 2.624/2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1741282A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 018/2023 SÚMULA: AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS E DE ESTAGIÁRIO.

LEI Nº 018/2023

Súmula: Amplia a quantidade de vagas para cargos públicos e de estagiário.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º- Fica ampliada a quantidade de vagas para o do cargo de Enfermeiro Saúde da Família, constante no anexo da Lei Municipal nº 001/2016, Auxiliar de Serviços Gerais, constante no anexo da Lei Municipal nº 04/2019;

Art. 2º - Fica ampliada as vagas de estágio no âmbito do poder executivo municipal, para as vagas denominadas Estagiário de Rotinas Administrativas e Auxiliar de Classe;

Art. 3º- A denominação dos cargos mencionados no artigo 1º e das vagas de estágio constantes no art. 2º, os requisitos, a carga horária, o novo número de vagas e a sua remuneração são as constantes na tabela abaixo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (31-03-2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COM VAGAS AMPLIADAS

Emprego	Requisitos	Nº de Vagas	Carga Horária	Valor Salarial
Enfermeiro Saúde da Família	Ensino superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	3	40 Horas Semanais	R\$ 3.937,28
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	5	40 Horas semanais	R\$ 1.302,00

TABELA DE VAGAS DE ESTÁGIO COM VAGAS AMPLIADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA VAGA: ESTAGIÁRIO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

NÍVEL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 HORAS

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 660,00

Nº DE VAGAS: 4

CURSOS COMPATÍVEIS: Alunos matriculados em curso técnico profissionalizante nas seguintes áreas – Técnico em Administração, Técnico em Administração Pública, Técnico em Contabilidade, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Logística.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Rotinas administrativas, tais como: acompanhar e auxiliar na digitação de documentos formais (ofício, requerimento, termos de qualquer natureza, avisos, portarias, decretos, contratos), acompanhar e auxiliar no arquivo de documentos, Utilizar computadores e sistemas de informática. Atendimento ao Público. Acompanhar o recebimento de materiais por fornecedores, no sentido de verificar a conformidade dos produtos adquiridos com os que estão sendo entregues. Elaborar planilhas de controle, Controle de férias de servidores. Controle do registro de ponto eletrônico. Controle da emissão de documentos formais e sua numeração. Auxiliar em processos de admissão e recrutamento de pessoal. Solicitar cotação de preços e orçamentos. e Outras rotinas correlatas a área de sua lotação. Todas as atividades mencionadas sempre deverão ser acompanhadas pelo responsável pelo setor.

DENOMINAÇÃO DA VAGA: ESTAGIÁRIO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

NÍVEL: SUPERIOR

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 HORAS

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 858,00

Nº DE VAGAS: 6

CURSOS COMPATÍVEIS: Alunos matriculados em curso de nível superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnólogo em Recursos Humanos e Tecnólogo em Logística.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Rotinas administrativas, tais como: acompanhar e auxiliar na digitação/elaboração de documentos formais (ofício, requerimento, termos de qualquer natureza, avisos, portarias, decretos), acompanhar e auxiliar no arquivo de documentos, Utilizar computadores e sistemas de informática. Atendimento ao Público. Acompanhar o recebimento de materiais por fornecedores, no sentido de verificar a conformidade dos produtos adquiridos com os que estão sendo entregues. Elaborar planilhas de controle, Controle de férias de servidores. Controle do registro de ponto eletrônico. Controle da emissão de documentos formais e sua numeração. Auxiliar em processos de admissão e recrutamento de pessoal. Solicitar cotação de preços e orçamentos. Auxiliar na elaboração de Termos de Referência/Projeto Básico e Outras rotinas correlatas a área de sua lotação. Todas as atividades mencionadas sempre deverão ser acompanhadas pelo responsável pelo setor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA VAGA: ESTAGIÁRIO DE AUXILIAR DE CLASSE

NIVEL: SUPERIOR

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 4 HORAS

BOLSA AUXILIO: R\$ 792,00

Nº DE VAGAS: 13

CURSOS COMPATÍVEIS: Aluno de Graduação em qualquer área da Educação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Presta auxílio á professores em instituições de ensino com ênfase em locais de educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da escola. Auxilia com organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Da suporte para demais solicitações da direção escolar, ajudar com correções de atividades e provas. No caso da Educação infantil será responsável por auxiliar as crianças a desenvolver a autonomia. Ajudando os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Em seu dia a dia, realiza tarefas como: Organização de brinquedos e demais itens das classes. Preparação de materiais e recursos necessários para desenvolverem as atividades. Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc. Mediação entre conflitos de criança. Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4B43EA12

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 005/2023 DISPÕE SOBRE O MARCO
TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE
A LEI FEDERAL;**

DECRETO Nº 005/2023

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

DECRETA

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações **autuados** e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de maio de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional devem observar o regime de transição de que trata este Decreto Municipal.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 31 de março de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4F8B64F6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 041/2023**

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Elisiana Freitas Tribek Jolak

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo nº 131/2023, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK, matrícula 875-1, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24/03/2023 a 06/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:DA6A2B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 12/2023

DECRETO Nº 012/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as comemorações da Semana Santa – Páscoa;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **06 de abril de 2023**.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 03 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani

Código Identificador:0EE06489

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Exclusivo Me –Epp
Pregão Eletrônico Nº 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Abril de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 03 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:9080030A

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº.28/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº.23/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 28 de Março de 2023 no Tribuna Regional edição 2132, página 2A; no AMP edição Nº 2739, página 305.

Onde lê-se: “às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Abril de 2023”

leia-se: “às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Abril de 2023”

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 03 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:D52ABEAD

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Exclusivo Me –Epp
Pregão Eletrônico Nº 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de Materiais e insumos para o desenvolvimento do projeto Bolhas, que visa promover saúde corporal e mental através dos cuidados com higiene e limpeza, dessa forma fortalecer o vínculo familiar e comunitário, projeto este desenvolvido pelo CRAS, para as famílias do Paif, como também com o projeto a ser desenvolvido no Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, às 09:00 (nove) horas do**

dia 24 de Abril de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 03 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:60BC6419

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023 DO PSS 02/2021
ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 21/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENFERMAGEM 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
4º	KETLIN CRISTINA SEGAT	067.179.899-55	ENFERMAGEM	8,50

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 05/04/2023 e 06/04/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.

Documentos pessoais (RG e CPF).
Carteira de trabalho (física ou digital);

d) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 03 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BC5E0D6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, Processo Nº 20/2023:**

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa(s) para a Prestação de serviços Médicos – Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família(ESF) na Unidade Básica de Saúde(USB), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre(fichas de atendimento normal).	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	VANIA APARECIDA COPATTI

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:542B23EF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023 PROFESSORES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **AGDA CRISTINA ALVES PEREIRA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: CLARICE WELTER DE MORAES

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 20/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: NEIVA REIMERS

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 20/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: PAMELA AGUIAR CAVALLI

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.033,46(dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 20/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:66AE90DD

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: ROSANGELA NOVAK GUANCINO

OBJETO/CARGO: NUTRICIONISTA – PSS

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.700,18 (três mil setecentos reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 29/09/2023.

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:B2B8799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2014, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 2014, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 3 de abril de 2023 e retorno previsto para o dia 4 de abril de 2023, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade concluir as formalidades referente ao recebimento de um Ônibus Escolar, reunião sobre assuntos relacionados à pavimentação municipal, e visita nos gabinetes dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:312D6817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BURGUÊS E TRASSI CONSULTORIA LTDA.
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico para determinação de Valor da Terra Nua (VTN) do exercício de 2023, conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.877/2019.
Valor total da Contratação	: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: 30 de junho de 2023.

Flórida, 28 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:6DE36DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 07/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº. 07/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2023 - PMFJ** cujo **Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009”. Empresa vencedora:

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME(10347576000183) com o lote: 1 no valor total de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 03 de abril de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B0161CD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2023 HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2023 - PMFJ** cujo **Objeto:**“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS COM SUPORTE E SACOS DE RAFIA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE”. Empresas vencedoras valor total:

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA(41767338000150) com o lote: 2 no valor total de R\$19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

MARCELO SIMONI ME(04664811000148) com o lote: 1 no valor total de R\$29.395,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 03 de abril de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EBD2405D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2023

PORTARIA Nº123/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2018-2023), para o servidor “**ANDERSON ALONZO**”, portadora do RG nº 53862217 e CPF nº 133.859.518-01, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/04/2023 a 01/07/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:64CC6255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor “**JUARES AYRES MACHADO**”, portadora do RG nº46633099 e inscrita no CPF nº 804.780.509-68, ocupante de cargo Efetivo de **MOTORISTA** para exercer as suas funções junto a “**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**”, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E720F547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova alteração de composição da Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3113/2004,

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, artigo 17, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDI.

Considerando a deliberação da plenária em 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem a Comissão Técnica Permanente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim composta:

COMISSÃO DE CADASTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Valtemir Gomes Suplente: Flavia AndrizaBedinTognon	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edna dos Santos Suplente: Dulcinéia Betti	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilson José Rovaris Suplente: Lia Mara Soster	ARACAP
Titular: Elsa Zamadei Lopes Suplente: Antoninho Rodrigues Brizola	Representante da População IdosaII

ARTIGO 2º As Comissões Permanentes deverão enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIVETE MOSQUER

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78056C82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126_23 - REVOGA 196_21 - COMITÊ DE TRANSPORTE
MUNICIPAL ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 28 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 196 de 03 de setembro de 2020 e designa os representantes para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, de 30 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2025:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) a) VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO, portador do RG n.º 8.840.555-2;
b) MARTA REGINA VENDRUSCOLLO, portadora do RG n.º 8.728.546-4, como SUPLENTE.

II - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- a) CLAUDIA MATTEI, portadora do RG n.º 8.078.191-1, como PRESIDENTE
b) MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE, portadora do RG n.º 8.327.690-8, como SUPLENTE.

III - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- a) AFONSO NUNES PRESTES, portador do RG n.º 3.486.394-6;
b) CLAUDINEY DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 6.121.670-7, como SUPLENTE.

IV - Representante dos Pais de Alunos:

- a) MARITANIA BROERING, portador do RG n.º 8.583.374-0;
b) ELIZANDRA CARPINELI FERARI, portadora do RG n.º 8.898.058-1, como SUPLENTE.

V - Representante do Núcleo de Educação de Francisco Beltrão:

- a) VIVIANE GABRE, portador do RG n.º 6.744.954-1;
b) ALZEMIRO PRANDO, portadora do RG n.º 4.679.077-4, como SUPLENTE.

Art. 2º São atribuições deste Comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE no Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22DF08D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 124/2023

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS DIVULGADA PELO EDITAL 117/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital n.º 96/2023;

RESOLVE

Divulgar, conforme quadro abaixo, resultados dos recursos quanto à listagem de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado divulgadas pelo Edital n.º 117/2023, nos termos do Edital n.º 96/2023, que visa a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

PROTOCOLO	DATA	NOME	RESULTADO
4083/2023	30/03/2023	ELISANDRA OKADA FAVERO	DEFERIDO
4153/2023	31/03/2023	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
4155/2023	31/03/2023	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:AE5A7407

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA N.º 017, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 017, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	030/2023	2,5	Curitiba – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	031/2023	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0C957D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 06/2023/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08ACF06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 04 de abril de 2023, às 11h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
 Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4465A8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME

CNPJ Nº: 21.099.558/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CC00454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2023

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA, em atendimento a determinação judicial, em sede da Ação Civil Pública nº 0003811-04.2014.8.16.0083, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA

CNPJ Nº: 33.504.445/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EEFD2FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2023

OBJETO: Contratação para prestação de serviços na elaboração de projeto técnico de estação de tratamento e reuso da água utilizada na lavagem de veículos, no pátio de máquinas da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA

CNPJ Nº: 09.298.156/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40C70590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação emergencial de máquinas pesadas - (02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) rolos compactadores vibratórios), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Viação e Obras, para utilização na recuperação e desobstrução de estradas vicinais do Município de Francisco Beltrão que foram danificadas e destruídas durante o período das chuvas ocorrido na região, conforme decreto estadual nº decreto 12383/2022 - 14 de outubro de 2022, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 03 (três) meses

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6FD0E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – Processo nº 146/2023.

OBJETO: Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA, CNPJ Nº 17287.625/0001-89. Itens 11 R\$24,79 e 12 R\$25,83.

VALOR TOTAL R\$4.524,60 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF10F915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13. Itens 01 R\$267,00; 02 R\$530,00; 03 R\$595,00; 04 R\$403,00; 05 R\$298,00; 06 R\$235,00; 07 R\$214,00; 08 R\$209,00; 09 R\$465,00; 12 R\$268,33 e 13 R\$115,00.

2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73. Itens 10 R\$285,81 e 11 R\$261,32.

VALOR TOTAL R\$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EA4FF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 228/2023.

OBJETO: Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – RUDIMAR TRANSPORTES RODOVIÁRIAS DE CARGA LTDA, CNPJ Nº **05.525.207/0001-01**. Item 01 R\$324.800,00.
VALOR TOTAL R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:18CAF7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO – CNPJ. 77.296.150/0001-19

OBJETO: Celebração de termo de colaboração via inexigibilidade de chamamento público com a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para firmar parceria mediante transferência voluntária de recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Parlamentar nº 202271170015, programação 410840320220001, funcional programática nº 08.244.5031.219G.7024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social

- Função: 08 – Assistência Social

- Sub função: 244 – Assistência Comunitária

- Programa: 0801 – Aprimoramento da Gestão do sistema Único de Assistência Social - SUAS

- Atividade: 2-029 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para indivíduos e famílias

- Conta: 2781

- Fonte de Recurso: 1264 - FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE

- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 – Subvenções sociais

- Desdobramento: 15

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:26DACB1F

**DRH
 EXTRATO ADITIVOS MARÇO 2023**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**

Matrícula: 1127579 **EDITAL:** 009/2021 Contrato nº 066/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/02/2023 a 28/02/2023.

DATA DO ATO: 02/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GERUZA DA CONCEICAO**

Matrícula: 1127664 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 134/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

DATA DO ATO: 09/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA ZANONI**

Matrícula: 1127013 **EDITAL:** 385/2022 Contrato nº 190/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2023.

DATA DO ATO: 01/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA IBER SUZIN**

Matrícula: 1127663 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 133/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA GIRARDI DA VEIGA**

Matrícula: 1127662 **EDITAL:** 009/2021 Contrato nº 132/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA GRASSI SAVARRO**

Matrícula: 1127956 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 405/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/03/2023 a 03/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER**

Matrícula: 1127959 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 408/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2023 a 08/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA**

Matrícula: 1127930 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 380/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2023 a 08/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATIELI BIANCATTI**

Matrícula: 1127932 **EDITAL:** 353/2021 Contrato nº 381/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2023 a 08/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUCINI**

Matrícula: 1127973 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 420/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/03/2023 a 15/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA**

Matrícula: 1127979 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 426/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/03/2023 a 03/04/2023.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA LAURA BILHAN**

Matrícula: 1127708 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 179/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG**

Matrícula: 1127722 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 198/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIORGENES FAEDO**

Matrícula: 1127735 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 200/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOEL RODRIGUES**

Matrícula: 1127705 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 175/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI**

Matrícula: 1127704 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 174/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIO CRISTIANO DA SILVA**

Matrícula: 1127706 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 176/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/04/2023.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATO SANTOS QUADROS**

Matrícula: 1127715 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 186/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA**

Matrícula: 1127716 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 187/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA CRISTINA PASSARIN**

Matrícula: 1127723 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 188/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GRASIELLI FERNANDES**

Matrícula: 1127724 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 189/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRE FRAGATA ZANINI**

Matrícula: 1127683 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 153/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2023 a 07/03/2024.

DATA DO ATO: 03/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIO RAMOS**

Matrícula: 1127681 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 151/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/03/2023 a 06/03/2024.

DATA DO ATO: 03/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CHEILA DE SOUZA PAIM**

Matrícula: 1127689 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 159/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/03/2023 a 13/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIARA PASUC DE MARCH**

Matrícula: 1127686 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 156/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/03/2023 a 09/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZEZICA BALBINOT**

Matrícula: 1127728 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 192/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ENI STEINHEUSER**

Matrícula: 1127729 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 193/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILVANE CARLETTO ALICIEWICA**

Matrícula: 1127680 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 150/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/03/2023 a 06/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK**

Matrícula: 1127691 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 161/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/03/2023 a 13/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR**

Matrícula: 1127693 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 163/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/03/2023 a 13/03/2024

DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA DE LIMA**

Matrícula: 1127727 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 191/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024
DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGIS LUIZ SEZINANDI PAES**

Matrícula: 1127692 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 162/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/03/2023 a 13/03/2024
DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI DOS SANTOS PILATI**

Matrícula: 1127679 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 149/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/03/2023 a 03/03/2024
DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANETE RAMOS BOENO**

Matrícula: 1128113 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 091/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/04/2023 a 31/03/2024
DATA DO ATO: 08/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA FRANZ**

Matrícula: 1127795 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 258/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE DAMIM**

Matrícula: 1127936 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 385/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA**

Matrícula: 1128194 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 170/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 14/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA DE MELLO BATEZINI**

Matrícula: 1127926 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 376/2022
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO**

Matrícula: 1128099 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 077/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 20/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA MARIA MACIEL**

Matrícula: 1128225 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 202/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 15/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS**

Matrícula: 1127642 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 130/2022
Redução de carga horária, de 40 para 20 horas semanais a partir de 01/03/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINA BACKES MACHADO CHAVES**

Matrícula: 1128207 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 183/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/04/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO**

Matrícula: 1128209 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 185/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/04/2023.
DATA DO ATO: 23/03/2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:039D883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2023

PORTARIA N.º 015/2023, de 03 de abril de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Maikon Nickson dos Santos, relativo ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de n.º 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º Define o primeiro período de férias do servidor Maikon Nickson dos Santos.

Art. 3º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 04/04/2023 a 08/04/2023.

Art. 4º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:6DD35C59

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 717-2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 717/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 16-2022, publicado no Diário Oficial no dia 20 de Março de 2023, Edição nº. 2733.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 04 de Abril de 2023, **MARLA VIANA ANTÃO**, inscrita no CPF sob o nº. 019.499.393-08, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18451BA0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 835-2023

PORTARIA Nº 835/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **MAYRA AMÂNCIO**, portadora do RG nº. 10.736.980-5, do cargo de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D214DDDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 836-2023

PORTARIA Nº 836/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 77930094, do cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:72D52051

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 837-2023

PORTARIA Nº 837/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **MARIA CRISTINA CZARNECKI DA SILVA**, portadora do RG nº. 10.736.954-6, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75BBF589

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 716-2023

DECRETO nº. 716/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / nº 2297.

DECRETA

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, no dia 03 de Abril de 2023, **JESSICA ALINE CZARNECKI DA SILVA** inscrita no CPF sob nº.: 113.478.829-01, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:AECA5D7F

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 52/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES
TEMPORARIOS
CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, portador do CPF sob nº 568.068.159-91.

CONTRATADA:

JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 041.225.649-56, RG 8.918.373-1, residente na Rua Presidente Castelo Branco – Vila Operária, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Decreto Municipal Nº 452-2022, que passa a vigorar a partir de **02 DE ABRIL DE 2023, com término em 02 DE JULHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo nº 003/2021, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN

Contratada

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:015F96CF

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 53/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES
TEMPORARIOS
CONTRATO Nº 53/2022**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, portador do CPF sob nº 568.068.159-91.

CONTRATADA:

LUCINÉIA DE JESUS QUADROS, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 074.487.449-17, RG 9.462.370-7, residente na Rua Leonardo Smolhak, nº 220 – São Miguél, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Decreto Municipal Nº 452-2022, que passa a vigorar a partir de **02 DE ABRIL DE 2023, com término em 02 DE JULHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo nº 003/2021, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

LUCINÉIA DE JESUS QUADROS

Contratada

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:2207025A

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 55/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES
TEMPORARIOS
CONTRATO Nº 55/2022**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, portador do CPF sob nº 568.068.159-91.

CONTRATADA:

DAIANE DA SILVA ROCHA, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 101.515.899-41, RG 13.826.657-5, residente na Rua Santos Anjos, nº 500 – Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Decreto Municipal Nº 452-2022, que passa a vigorar a partir de **05 DE ABRIL DE 2023, com término em 02 DE JULHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo nº 003/2021, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

DAIANE DA SILVA ROCHA

Contratada

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:C891CB38

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 56/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES
TEMPORARIOS
CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, portador do CPF sob nº 568.068.159-91.

CONTRATADA:

BRUNA OTILIA MAGUELNISKI, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 060.265.299-50, RG 12.391.640-9, residente e domiciliada no Sítio Pessegueiros, - São Miguel, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Decreto Municipal Nº 452-2022, que passa a vigorar a partir de **07 DE ABRIL DE 2023, com término em 02 DE JULHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo nº 003/2021, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

BRUNA OTILIA MAGUELNISKI

Contratada

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:7685C147

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 57/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES
TEMPORARIOS
CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, portador do CPF sob nº 568.068.159-91.

CONTRATADA:

BRUNA PIRES, brasileira, Professora, portadora do CPF nº 126.531.469-16, RG 13.538.183-7, residente e domiciliada na Rua Ovidio Luiz Presendo, nº 112 – São Miguel, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme Decreto Municipal Nº 452-2022, que passa a vigorar a partir de **26 DE ABRIL DE 2023, com término em 02 DE JULHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo nº 003/2021, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

BRUNA PIRES

Contratada

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:4B915A4E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838-2023

PORTARIA Nº 838/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKIEWICZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **04/04/2023 até 23/04/2023** com retorno em **24/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7303510E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 718-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.717/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rozana de Fátima Tomacheski Olinquevicz, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **ROZANA DE FÁTIMA TOMACHESKI OLINQUEVICZ**, RG 5.825.861-0 (PR), matrícula nº 219 – data de admissão 06/03/1995, cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/04/2023, á 02/05/2023 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 06/03/2010 á 06/03/2015.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de Abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C9BCCB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 715/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Anulação de Processo de Dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, tendo por objeto Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF, pautado no princípio da Autotutela, e havendo eventual irregularidade constatada que pode vir a macular o procedimento em questão

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Administrativo nº 041/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, tendo por objeto Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B12F5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Adjudicação: 03/04/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
A CASA DE INFORMATICA	02
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	05
KGR ATACADISTA LTDA	01
DOUGLAS VIEIRA DE ARAUJO	02
TOTAL ADJUDICADO	10

General Carneiro - Paraná, 03 de abril de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9BEED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Homologação: 03/04/20243

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
A CASA DE INFORMATICA	02
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	05
KGR ATACADISTA LTDA	01
DOUGLAS VIEIRA DE ARAUJO	02
TOTAL HOMOLOGADO	10

General Carneiro - Paraná, 03 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1852AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **KGR ATACADISTA LTDA** sediada na Rua Parana, nº 312 – Andira/PR inscrita no CNPJ nº. 45.606.844/0001-19 neste ato representada pela Sr(a) **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO** denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 028/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
13	Fogão 5 Bocas a gás. Especificações mínimas: Cor: preto Voltagem: Bivolt Garantia: 1 ano Dimensões do produto sem embalagem: larg x alt x prof (em cm) 75 x 87,9 x 59,5 Fabricação Nacional Acendimento automático Forno Limpa Fácil Queimador megachama Mesa de vidro temperado Pés Robustos Trempe individual 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura Vidro duplo na porta do forno Visor amplo na porta do forno Vidro interno removível Capacidade do forno: 86,5 L Puxador tubular 2Q Ramal 1,7kW 2Q Ramal 2,0kW 1Q Megachama 3,0kW	01	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.295,00 (Um mil e duzentos e noventa e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos materiais /equipamentos e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os itens que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os itens considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos e eletrodomésticos ofertados terá início a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da empresa vencedora que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A empresa vencedora ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

8.1. Os equipamentos, materiais e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos senhores: **Ademir Siega, Anderson**

Jose Gelaski, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Dejalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na cláusula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 005/2023 - Registro de preços nº. 005/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3A93AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DANIELA APARECIDA MOREIRA 07208586900**, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 584 - centro - General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 15.333.379/0001-29 neste ato representada pela Sr(a) **DANIELA APARECIDA MOREIRA**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 034/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torneiro mecânico, com material inclusivo para recuperação de peças ou maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Serviços de torneiro mecânico, com material inclusivo para recuperação de peças ou maquinários.	Hrs	1000	R\$ 54,99	R\$ 54.990,00

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord Indústria e Comércio

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 009/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 009/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 009/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a Contratada por peessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à empresa vencedora prestar serviços em emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado no serviço, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta deverá elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças Ivo Pinto da Luz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. A empresa vencedora obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.9. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.10. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

5.11. A Contratada será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.12. A Contratada se obriga prestar o serviço em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.13. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.14. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.15. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

8.1. O serviço ora licitado será inspecionado e fiscalizado pelo senhor **Ademir Siega**, qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.3. Constatado que a prestação de serviço recebido atenda as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Prestar o serviço de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisitos das Secretarias solicitantes obedecendo rigorosamente os prazos.

10.3. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição do serviço que não atenda ao especificado

10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expreso consentimento da secretaria requisitante.

10.9. Refazer o serviço considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação do serviço.

10.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.14. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.15. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

11.3. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 009/2023 - Registro de preços nº. 009/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:76546A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Adjudicação: 03/04/2023

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torneiro mecânico, com material inclusivo para**

recuperação de peças ou maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:a

EMPRESAS	QNT ITENS
DANIELA APARECIDA MOREIRA 07208586900	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 03 de abril de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:057F0BDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 034/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Homologação: 03/04/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torneiro mecânico, com material inclusivo para recuperação de peças ou maquinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
DANIELA APARECIDA MOREIRA 07208586900	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 03 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:FA03F65C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2023****DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância disciplinar para apurar suposta prática de faltas funcionais por parte do servidor público I. B. B., ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a sindicância disciplinar em face do servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como inobservância de dever funcional prescrito no art. 125, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, ou violação da proibição constante do art. 126, inciso V, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Assistência Social, 2) Cíntia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505028, atualmente lotada à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Goioerê e 3) Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de nutricionista, com matrícula funcional nº 505127, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 159, § 1º, da LC nº 11/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4BE6BC70**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.159/2023****PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 173, Inciso I, da Lei Complementar nº 12 de 2009 (Código Tributário de Goioerê), que dispõe sobre o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando que o sistema Betha, que emite as guias de ISSQN para os contribuintes, apresentou inconsistências técnicas, prejudicando a emissão dos boletos de ISSQN homologados entre os dias 21/12/2022 e 29/03/2023;

DECRETA:

Art. 1º As parcelas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vencidas em 20/01/2023, 20/02/2023 e 20/03/2023 poderão ser pagas até o dia 28/04/2023, sem a incidência de juros, multa e atualização monetária.

Art. 2º A prorrogação dos prazos de vencimento previstos neste Decreto não gera direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º O recolhimento das parcelas vincendas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, dos meses subsequentes permanecem com seus vencimentos inalterados, ficando sujeitos à incidência de juros, multas e atualização monetária previstas na legislação municipal vigente, em caso de pagamento fora do prazo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.011/2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A55B89F3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, mediante Termo de Fomento, visando serviço de resgate e abrigo de animais, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 03 de abril de 2023

PAULO TADASHI KOIKE

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 03 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais. CNPJ: 12.601.938/0001-46, Endereço: Estrada Aldeias SOS – GOIOERÊ/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
- 6. Serviço ofertado:** Serviço de proteção aos animais abandonados.
- 7. Objeto proposto:** Proporcionar aos animais de rua e aos resgatados pela entidade, uma melhor estadia até sua adoção com uma alimentação balanceada e longe de parasitas, como pulgas e carrapatos que infestam além dos animais, os locais onde habitam.
- 8. Valor total do repasse:** R\$ 180.432,52 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- 9. Dotação Orçamentária:** 16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41 Fonte 0000 (646) 16.003.18.541.0018.2.096.4.4.50.42 Fonte 0000 (806)16.003.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 Fonte 0000 (652)

8. Público alvo: Aproximadamente 100 animais que variam entre cães e gatos adultos e filhotes, e cavalos.

9. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalha desde agosto de 2010, tendo como foco prioritário o atendimento de animais em situação de rua, através de resgate, tratamento de doenças e disponibilização para adoção. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais aos animais que se encontram abandonados e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

10. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**”

“**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).**”

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

11. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Harumi Ito

Código Identificador:9986143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2.023

DECIDE, CONCEDER LICENÇA ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.:

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, **JOÃO FERMINIO**, portador do RG. nº. 3.827.980-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de abril de 2023 e encerrando-se em 02 de Julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, Departamento de Serviços Urbanos referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C1A059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2.023

EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A partir de 03 de abril de 2023 o senhor **VALDECIR ROSA**, portador do RG. Nº. 1.287.408 SSP/PR., o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretária Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº. 019/2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D19F95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2.023

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA

Artigo 1º - O senhor **ANTONIO BERNADINO SENA JUNIOR**, portador do RG. Nº. 6.207.942-8 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretária Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC9DBC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2.023

EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA

Artigo 1º - A partir de 03 de abril de 2023 o senhor **EVANDRO MUSTO**, portador do RG. Nº. 28.705.229-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº. 255/2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01DC6E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA ART LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.176/0001-07, com sede no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, sito na Av. Vereador Silvio Alves, nº 1454, Conego José Jesu Flor, CEP 87.140-000, neste ato representado pelo Srº **RENATO DA SILVA**, portador da carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01789762022, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº 068.796.549-75, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
19	AQUECEDOR ELÉTRICO 127V (Potência mínima 4800W)	FAME	20	187,00
57	CABO DE COBRE PP 2X4MM	TECHFIO	400	5,39

58	CABO DE COBRE PP 2x6MM	TECHFIO	400	7,99
62	CABO DE COBRE PP 3x4MM	TECHFIO	400	8,84
67	CABO DE COBRE PP 4x4,0MM	TECHFIO	100	10,99
68	CABO DE COBRE PP 4x6,0MM	TECHFIO	200	16,34

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Casa Art LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:45681CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, com sede no Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Av. Primeiro de Maio, nº 2221, sala terreo, Varzea Grande 10 de maio, CEP 95.678-314, neste ato representado pela Srª **CINDY MAIRA TISSOT**, portadora da cédula de Identidade RG nº 41.033.373-76, expedida pelo SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 018.324.320-09, residente e domiciliada em Gramado - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor R\$	Unit
261	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA LINHA EXTERNA -Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	30	10,99	
262	INTERRUPTOR 01 TECLA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	20	8,19	
352	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/24 disjuntores	ILUMI	08	65,17	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CINDY MAIRA TISSOT

CJC Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E946F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, sito na Av Bertino Warmling, nº 857, Centro, CEP 85.870-000, neste ato representado pelo Srº **DOUGLAS POSSAN**, inscrito no CPF sob o nº 038.745.979-03, residente e domiciliado em Salto do Lontra – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor R\$	Unit
294	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A Termoplástico isolante branco.	TRAMONTINA	50	3,99	
335	PLUG DE ACOPLAMENTO FEMEA 3P+T63A – Termoplástico isolante branco	TRAMONTINA	08	55,00	
363	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (VERDE) Alumínio	BRONZEARTE	15	44,00	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DOUGLAS POSSAN
Douglas Possan EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3E91316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR,

inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRU LUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.072.776/0001-89, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, sito na Av. Brasil, nº 6817, Centro, CEP 85.801-000, neste ato representado pelo Srº **ALBERTO PIANA BORSOI**, portador da cédula de Identidade RG nº 9.517.744-1, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 087.343.909-01, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
25	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 2x2 (Padrão Copel)	VP	50	23,90
26	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 3x3 (Padrão Copel)	VP	50	26,90
27	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 4X4 (Padrão Copel)	VP	50	41,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALBERTO PIANA BORSOI
Eletro Luz – Comercio de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EAD523F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, José Bonifácio, CEP 99.701-506, neste ato representado pelo Srº **DANIEL ARCARI**, portador da cédula de Identidade RG nº 80.797.618-6, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.379.790-80, residente e domiciliado em Erechim - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
286	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	100	22,53

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANIEL ARCARI
G.P.A. Gerenciamento e Projetos EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B227F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.170/0001-08, com sede no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ermelindo Carlos Breda nº 216, Letra E, Vila Real, CEP 89.805-834, neste ato representado pelo Srº **JURANDIR SANTO CARRARO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1593126 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 497.476.069-68, residente e domiciliado em Xaxim - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
22	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	VONDER	50 KG	17,00
23	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	VONDER	20 KG	24,11

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JURANDIR SANTO CARRARO
Gartur Comercio Atacadista LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6A8A7ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2.023**

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, sito na Rua do Centenário, nº 789, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.512.917-5, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.375.999-79, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
01	ABRACADEIRA DE AÇO INOX TIPO D 1" C/CHAVETA	THELMAR	15	1,57
02	ABRACADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 1/2" C/CHAVETA	THELMAR	15	1,58
48	BUCHA E ARRUELA GALVANIZADA 3/4"	PRENSAL	15	2,48
128	CONECTOR PARAFUSO 95MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	ARFO	50	25,50
146	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x25MM	PLASTILIT	15	4,90
243	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	THERMAR	200	1,85
369	ROLDANA DE PLÁSTICO 24x24	IPCL	1.000	0,18

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR
Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:59DEB3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2.023**

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo

Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, com sede no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Tadorna nº 472, Novo Horizonte, CEP 29.163-318, neste ato representado pela Srª **ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**, portadora da cédula de Identidade nº MG10078568 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 045.160.616-78, residente e domiciliada em Belo Horizonte -MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
176	DISJUNTOR DIN 3x70A - Material termo fixo curva C	ELITEK	20 UN	53,69
300	MÓDULO TOMADA 10A - Termoplástico isolante branco	PLUZIE	80 UN	3,85
301	MÓDULO TOMADA 20A - Termoplástico isolante branco	PLUZIE	200 UN	3,99
347	PROJETOR P/LÂMPADA 400WATTS (E40) ALUMINIO	FORTLUX	20 UN	67,91

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
I.R. Comercio e Materiais Eletricos EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0829387A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2.023**

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.148.439/0001-15, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na Q. Quadra 2 Lote nº 24, Residencial Sol Nascente I, CEP 72.912-712, neste ato representado pela Srª **MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES**, portadora da cédula de Identidade RG nº 3390264 SESP/DF, inscrita no CPF sob o nº 065.606.051-40, residente e domiciliada em Águas Lindas de Goiás - GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º

7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
236	FIO DE COBRE PARALELO 2x4,0MM	LIGCABOS	1.500 M	3,60

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES

Renova Construções Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:

Luciana Scudeler Barradas

Código Identificador:87BCF12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RPF COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Nunes, nº 337, loja 02, andar, Rebouças, CEP 80.215-000, neste ato representado pelo Srº **ELCIO CASTELHANO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.005.461, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 032.750.798-59, residente e domiciliado em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
340	PONTA DE PROVA P/ MULTIMETRO (TIPO AGULHA) 1000V. Cabo com no mínimo 85 cm	ICEL/PP	30	31,93

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ELCIO CASTELHANO

RPF Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:728EFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, com sede no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tenente Portela nº 112, Ipiranga, CEP 98.400-000, neste ato representado pela Srª **VIVIAN TELLES ANDREATTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1097930356 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 027.148.690-25, residente e domiciliada em Frederico Westphalen-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
108	CHUVEIRO 127VOLTS (MÍNIMO 5.500W)	FORUSI/ST ILO	40 UN	41,77
396	TORNEIRA ELÉTRICA 127V (POTENCIA MÍNIMA 4.500W)	ZAGONEL/LUNA	10 UN	94,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

VIVIAN TELLES ANDREATTO

Szata Comercio Varejista LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6B55010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE**

PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. F. GERMANO SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.505/0001-73, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias nº 2794, Jardim Londrilar, CEP 86.010-190, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA**, portador da cédula de Identidade RG nº 12.893.672-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.073.969-94, residente e domiciliado em Londrina - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
362	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	ROYA	100 UN	30,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA

V. F. Germano Silva EIRELI

Publicado por:

Luciana Scudeler Barradas

Código Identificador:0C5870BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.160/2.023**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 385.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$385.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	385.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$385.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	385.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gedilmar Geraldo Santos

Código Identificador:955B1432

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 074/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05, situada na AVENIDA BRASIL, 1160 - CEP: 85816290 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO Cascavel/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 019/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de veículos 0km em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:D0678559

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 075/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR ,

CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 79.138.608/0006-41, situada na Avenida TUIUTI, 445 - CEP: 87040360 - BAIRRO: ZONA 10 Maringá/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 019/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de veículos 0km em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.760,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023.

VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:53265406

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 076/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **NILSON JOSE NUNES DA ROSA**, inscrita CNPJ sob nº 47.666.015/0001-57, situada na **ESTRADA PRINCIPAL, SN VOLTA GRANDE - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR**; neste ato representada por **NILSON JOSE NUNES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 87354180, e CPF sob nº 038.428.569-46, residente e domiciliado à **ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 011/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação emergencial de rota de transporte escolar na comunidade de Pinhalzinho. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).**
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023.
 VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
 FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60D518FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 60 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a DANIEL CORLATTI BRITES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/04/2023, ao servidor DANIEL CORLATTI BRITES, de matrícula Nº 85731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita Municipica

Publicado por:
 Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CDA893B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 18/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 18/2023, tendo como objeto Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção elétrica dos veículos que compõe a frota municipal, declarando como

vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA CNPJ 49.401.388/0001-21 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R\$ 85.300,00 (Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Goioxim, 03/04/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C2AEB092

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 61 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Convoca, NATALINA FABIANA BEE, e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º- Resolve convocar para o retorno de sua licença, a servidora NATALINA FABIANA BEE, matricula n. 85811, RG nº 92749827 e CPF nº 038.889.519-50 para exercer suas funções de Agente Comunitario de Saude, tendo o prazo de 10 (dez) dias uteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6A2CF279

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03, 04, 05, 06 e 07 de abril de 2023**, conforme segue:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	26/06/2005	6

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto Nº01, De 12 De Janeiro De 2023

SONIA APARECIDA THIBES

Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI

Membro

Publicado por:

Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi

Código Identificador:3101D6F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03, 04, 05, 06 e 07 de abril de 2023**, conforme segue:

QUÍMICA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	ERICK RENAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	03/05/2004	7,5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES

Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI

Membro

Publicado por:

Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi

Código Identificador:13358545

MUNICIPIO DE GOIOXIM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de maio de 2022, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa PEDREIRA SANTIAGO

LTDA, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo 106/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência até a data do dia 07 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

PE DREIRA SANTIAGO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:6FA63B1D

MUNICIPIO DE GOIOXIM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 02 de maio de 2022, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO o prazo de vigência do Contrato Administrativo 088/2022, com fundamento na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 27 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66B1E2F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2023 na comunidade de pinhalzinho interior do município

Valor Máximo: R\$ 42.770,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de abril de 2023, até às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18 de abril de 2023, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 03 de abril de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D9F04036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
030/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de planners para professores (planejamento/registo organizacional de aulas), agendas e pastas personalizadas, que serão utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e nº 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA** inscrita no CNPJ **37.082.371/0001-70** foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:551D0427

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, conforme planilhas de custos e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 18/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 18/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E852C78

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, e outros materiais de consumo (a saber: cabo de rede, notebook, no-break, mouse, teclado, switch, adaptador, impressora e outros), os quais serão empregados em toda a estrutura municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 18/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 18/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:6F0C0FCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL
CONCORRENCIA Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra-Paraná, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação CONCORRENCIA Nº 004/2023. Objetivo: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA. Após analisada os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), respaldados pela Equipe Técnica do Município, a Comissão decide declarar HABILITADAS as licitantes **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA EPP, SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA e DRENO CONSTRUÇÕES LTDA**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Caso NÃO haja manifestação no prazo em lei, todas as licitantes ficam convocadas para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas de preços marcada para o **dia 17/04/2023, as 10h30min, no mesmo local onde ocorreu a primeira sessão**

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaيرا.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 03 de abril de 2023

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:8C11AABA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 151.804,49 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de **15,46%** do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 1.133.710,60 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:726FFB57

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de setembro de 2023**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **03 de agosto de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:84EFF247

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 114/2023

Pregão Presencial nº 033/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **RENGEL & RENGEL LTDA - ME, CNPJ nº 07.346.524/0001-88**

Objeto do Contrato: concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 44ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como **CONCEDENTE** que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m2.

Valor Total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do presente Contrato será de **03 (três) meses**, com início na data de assinatura e término em **03 de julho de 2023**, e não será objeto de prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2DBA889C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 115/2023

Pregão Presencial nº 037/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93**

Objeto do Contrato: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44ª Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de Abril à 01 de Maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como

CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022.

Valor Total: R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do presente Contrato será de **03 (três) meses**, com início na data de assinatura e término em **03 de julho de 2023**, e não será objeto de prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95AA1373

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 931/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 61.089,73 (sessenta e um mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**, que corresponde à **6,22% do valor original do contrato, que é de R\$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos)**. O valor total final contratual, considerando o **Aditivo Contratual nº 049/2023** e a presente Supressão será de **R\$ 1.072.620,87 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C34F566A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 033/2023 - **MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 033/2023**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversão no evento denominado 44ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 28 de abril à 01 de maio de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como **CONCEDENTE** que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 423/2022, em área de aproximadamente 7.000 m², sendo a empresa vencedora/concessionária:

RENGEL & RENGEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **07.346.524/0001-88**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:E4D65FB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 132/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 037/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 037/2023**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44ª Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de Abril à 01 de Maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como **CONCEDENTE** que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022, sendo a empresa vencedora/concessionária:

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **22.642.992/0001-93**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:CAB6E05A

CONSAMU
PORTARIA Nº 089/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Nathalia Nascimento Reis, RG nº: 10.311.087-4 SESP PR, com gratificação de 10%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 03 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:C6EE09B9

CONSAMU
PORTARIA Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Pregoeira do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a funcionária Cristiane Rosa Ribeiro, RG nº 8.280-080-8 SESP/PR.

Art. 2º - A equipe de apoio será constituída pelos seguintes funcionários:

I – Francielle Olik, RG nº 10.540.426-3 SESP/PR;

II – Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5 SESP/PR.

Art. 3º - Fica determinado que a execução da modalidade de licitação denominada Pregão na forma presencial ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, designado Pregão Eletrônico, será norteado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Fica Revogada a portaria 309 de julho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 03 de abril de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Cristiane Rosa Ribeiro

Código Identificador:9B7C492F

PROJUR
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DE 27/05/2022.
REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº
555/2022

Contrato nº 010/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: NAIANE RODRIGUES FREIRE

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Salário Inicial: R\$ 2.803,80

Prorrogado até: 30/04/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B46FD4E8

PROJUR

PORTARIA Nº 130/2023 DATA: 03.04.2023 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 628/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosemar Soares de Andrade de Jesus/ Merendeira	5.742.912-7 SESP/PR	2016/2021	10/04/2023 a 09/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.04.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:C9D76087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA LDO

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da LDO 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será realizada no dia 05 de abril de 2023, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 03 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide de Silva

Código Identificador:32C463A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 010/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS FÊMEAS E MACHOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO

CONTRATADO NAS PRIMEIRAS 48 HORAS TODO MATERIAL, MEDICAMENTOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência para atender as necessidades do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci-PR.

CONTRATADA: THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA

CNPJ: 24.424.746/0001-90

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA.**

Guaraci, 03 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide de Silva

Código Identificador:55E8E910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 011/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JORNAL O PIONEIRO LTDA

CNPJ: 09.377.800/0001-09

VALOR: R\$ 17.478,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **JORNAL O PIONEIRO LTDA.**

Guaraci, 03 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide de Silva

Código Identificador:49F730A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, para processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de Uniforme e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para análise e avaliação de amostras dos produtos Processo Administrativo nº 006/2023. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de uniforme para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, que assim se constituirá:

Kátia Cilene de Mendonça – CPF – 02146391936

Ricardo Henrique Prado Marçal – CPF – 06422077980

Dalila Alves Barboza – CPF - 04894220989

Art. 2º- A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:068EF46C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuário Laercio Antonio Gonçalves em perícia médica BPC, no dia 29 de março, com saída às 13:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária Cleusa Góis em perícia médica no INSS, no dia 31 de março, com saída às 14:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do vice-prefeito Sr. Jamis Amadeu, para levar paciente Maria Aparecida Henrique do Espírito Santos em consulta médica, no dia 31 de março, com saída às 08:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Ana Maria Bertan de Jesus em consulta médica, no dia 31 de março, com saída às 14:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 315,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente Aldo Alves da Cruz em consulta médica, com saída no dia 30 às 23:00 e retorno às 22:00 hrs do dia 31 de março, na cidade de Curitiba – PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, para o servidor municipal Alison Rodrigo da Silva para participar de evento de entrega de Ônibus Escolar para o Município, participar do lançamento do Programa Asfalto Novo/Vida Nova e visita a Assembléia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 03 e 04/04/2023.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente José Felipe da Silva, Maria de Lourdes de Souza e Mauro de Castro em consulta médica, no dia 03 de abril, com saída às 04:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Rafael Vitore, para deslocamento para levar atletas do município para participar de Amistoso de Futsal masculino, no dia 03 de março, com saída às 18:00 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Prado Ferreira - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 03 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C0655B46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.22/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Aditivam o contrato de reajuste de quantidade de 25% referente ao item 01 e 02 - ETANOL, na importância de R\$ 50.185,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de abril de 2023.

cinquenta mil, cento e oitenta e cinco reais

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:4721EFF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023**

PORTARIA nº 021/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
CARGO EM COMISSÃO.**

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR:-** A Senhora **JOANY REDERD DA PAZ** portador da Cédula de Identidade RG Nº. XX.XXX.601-2 e CPF Nº. XXX.XXX.319-17 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA**, simbologia CC-3 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Presidência em 03 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Aldinei Soares dos Santos

Código Identificador:509F9EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.19/2021,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021**

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.19/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 4/2021 de "Contratação de sistema de Software,

para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.254.959/0001-11, com sede no endereço R VALENTIN GUEDES, 84, BAIRRO CENTRO, Santa Felicidade CURITIBA-PR neste ato representada por **MARCELO DOTTO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 286.561.668-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/05/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de março de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada

PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI
CNPJ:242.549.590-00111

MARCELO DOTTO
RG:
CPF:286.561.668-16
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8C11254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.19/2021, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.19/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 4/2021 de "Contratação de sistema de Software, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.254.959/0001-11, com sede no endereço R VALENTIN GUEDES, 84, BAIRRO CENTRO, Santa Felicidade CURITIBA-PR neste ato representada por **MARCELO DOTTO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 286.561.668-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 meses. Aditivo de valor para pagamento do 3º aditivo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de março de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada

PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI
CNPJ:242.549.590-00111

MARCELO DOTTO
RG:
CPF:286.561.668-16
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7F43A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

ATA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patrini e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS. A sessão foi declarada aberta pelo presidente, segue-se a análise aos documentos da empresa para o lete 01, **OSMAR SCHOTTEN**, CNPJ: **00.285.111/0001-91**, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes, e encaminha o procedimento para o Diretor do departamento para ciência.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRINI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61BAC0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 04, de 03 de abril de 2023.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 05 de abril de 2023, em razão do feriado da Sexta-Feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C6093AF1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO N.º. 81/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE INFORMATICA, símbolo CC-3, o senhor **Jeferson Coronetti**, lotado no departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de á 03 de Abril de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:45EFF61A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA 23/2023

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, ao funcionário **ALESSANDRO WASCZUK** Matrículas n° 1956904 lotado no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Motorista de Ambulância**, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias ou seja 02 (dois) anos a contar na data de 03 de abril de 2023 à 01 de Abril de 2025, a qual retornará em suas funções na data de 02 Abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a Honório Serpa 03 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DFE2562A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 92/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 92/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADANÇA - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADANÇA - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa - 498 - 449052 - 00810 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64:

Receitas:	
132101010810000000 - 171 - Remuneração de Depósitos Bancários -	Fonte 810

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 31 de março de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0122F48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095/2023

DECRETO N.º 095/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Habitação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de abril de 2023 a Sra. RAYANE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 12.484.038-4 - PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 099.339.259-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Habitação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B0B982F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2023

DECRETO N.º 093/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Assessoria Jurídica do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de abril de 2023 a Sra. Maria Eduarda Mincachi Moreira, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.048.296-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 072.470.679-85, Registro OAB n.º 117900, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Assessoria Jurídica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme preconiza o art. 4.º, §1.º da LC n.º 23/2013, de 27/05/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95FC6DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2023

DECRETO N.º 094/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Habitação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de abril de 2023 o Sr. FERNANDO VASCONCELOS GARCIA, brasileiro, portador da CI/RG n.º 10.874.356-5 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.325.429-18, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Habitação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F97BB466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 088/2023 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 088/2023

(*Republicação*)

SÚMULA: Nomeia a Sra. **KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.º 15/2022 de 27/07/2022;

Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.º 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.º 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora **KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 095.208.659-00, RG n.º 10.869.606-0 residente e domiciliada á Rua ARQUIMEDES STORTI, Nº 574, QD08 LT17, Bairro ALTO DA BOA VISTA, CEP: 86730-000, no Município de Astorga-PR, para

exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 20 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:E454F140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2023 (REPÚBLICAÇÃO)**

DECRETO Nº 087/2023

(Repúblicação)

SÚMULA: Nomeia a Sra. **BIANCA LUPPI MACHADO** e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.º 15/2022 de 27/07/2022;

Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.º 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.º 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora **BIANCA LUPPI MACHADO**, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 058.701.639-60, RG n.º 8.997.329-5 residente e domiciliada á Rua PATRICIA CASTILHO, Nº 53, Q9 C5, CEP: 86730-000, no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:7D7E198E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2023 (REPÚBLICAÇÃO)**

DECRETO Nº 070/2023

(Repúblicação)

SÚMULA: Nomeia a Sra. **ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA** e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.º 15/2022 de 27/07/2022;

Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.º 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.º 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada no dia 03/04/2023, a Senhora **ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 068.148.049-13, RG n.º 10.559.863-7 residente e domiciliada á Rua RUI BARBOSA, Nº 305, CEP: 86760-000, no Município de Munhoz de Melo-PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:FC392CF6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 074/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, **LUÍS GUSTAVO FILLUS**, inscrito no CPF sob o nº 062.207.289-71, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO, em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de março de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:180FE7AA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 075/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA, portadora do CPF: 089.581.219-39, para o cargo de CHEFE DE FROTAS E PATRIMONIO – símbolo Z-09, a partir do dia 03/04/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, em 03 de abril de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:FD805B51

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 076/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 03/04/2023 a 04/04/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de abril de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS
AMCESPAR

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:69F50F0F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2023**

SÚMULA: DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DAR CONTINUIDADE NAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Considerando que foi nomeada Comissão Permanente deste Legislativo Municipal em 06 de fevereiro de 2023, constituída pelo Ato do Presidente nº 004/2023, datado de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2706, Página 134, em data de 08 de fevereiro de 2023;

Considerando que o Artigo 69, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal preceitua que todo Vereador deverá fazer parte de pelo menos, uma Comissão Permanente como Membro Efetivo e Membro Substituto de outra, ressalvado o disposto no Artigo 28, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

Considerando que o Vereador Jubineis Alves dos Reis–Kelé optou para não fazer parte de nenhuma Comissão nem como Membro Efetivo e nem como Membro Substituto:

Considerando que o Vereador Edmilson Ferreira dos Santos faz parte da Comissão de Obras e Serviços Públicos como Membro Substituto e o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ não faz parte de nenhuma Comissão Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a substituição do Senhor **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ** para ocupar o cargo de Membro Substituto da Comissão de Obras e Serviços Públicos, constituída através do Ato do Presidente nº 004/2023, datado de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2706, Página 134, em data de 08 de fevereiro de 2023, ocupado pelo Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

Art. 2º - Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A755FE4C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2023 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

NOMEIA O SENHOR, MARCELO DOS SANTOS BORGES, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2727 PÁGINAS 556 á 558 DE 10/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2023 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, o Senhor **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.358-4- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 103.043.689-46, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no

Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E92E3EA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2023 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 10 (dez) dias, referente período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 10/04/2023 à 19/04/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE30B3C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 042/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: 49.755.565 – CAMILA LUZ SANTOS.

Objeto: É objeto do presente termo o Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2023 e Inexigibilidade nº 002/2023 – Chamamento Público nº 002/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C4B6947

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 043/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: EVERALDO DOS SANTOS NARDO 06345297909.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de informática, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-Pr

Valor Total: R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais).

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 011/2023 e Processo Administrativo nº 038/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7333220

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: ROBERTO CARLOS ZAGO.

Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$19.964,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024.

Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D10D284

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 038/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: ROMILDO BELISÁRIO.

Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$19.953,50 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03/04/2023 à 03/04/2024.

Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E07750B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 040/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: WALTER ANDRIATO.

Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$ 5.827,00 (cinco mil oitocentos e vinte sete reais).

Vigência: 03/04/2023 á 03/04/2024.

Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:9239A750

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 041/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: WESLEY RENAN DE OLIVEIRA.

Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$19.934,00 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 03/04/2023 á 03/04/2024.

Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.

Iporã-Pr. 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:B189E099

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2023-CMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CMI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATADA: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS 04446809938

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para instalação de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

VALOR: R\$ 3.949,30 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 31 de março de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:6B73BA7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2023-CMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATADA: FURLAN & FARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Advocatícios, de Assessoria e Consultoria Jurídica, à Câmara Municipal de Itambaracá – Paraná.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá-PR, 03 de abril de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:6BF2D32F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO Nº 015/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Administrativo nº 016/2022;

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.569.573/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000.

OBJETIVO: Fica Alterada a Cláusula Segunda do Contrato do Valor Contratual de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) anual, passando o valor conforme a Cláusula Oitava - Do Reajuste de valores para R\$ 5.133,60 (cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos) anual, ficando o valor total do contrato R\$ 10.173,60 (dez mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) e alteração Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato 015/2022 do dia 08 de abril de 2023 para 08 de abril de 2024. Conforme a Lei nº 8666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá-PR, 03 de Abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emy Rosita Hashiguti

Código Identificador:B3A0A640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 011/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo “marmitex”, e bebidas tipo

(refrigerantes) em atendimento às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/04/2023 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 03 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AE5A64B0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 001/2023;
Processo Administrativo: nº 006/2023.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei 10.50/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo em epígrafe em favor das empresas vencedoras, nos seguintes valores: **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, itens adjudicados: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 25 e 28, valor total R\$ 970,96 (novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos); **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS** itens adjudicados: 3, 4, 10, 15, 16, 18, 19, 21, 24 e 26, valor total R\$ 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais);

Valor total Homologado: R\$ 4.549,96 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Itambaracá Pr, 30 de Março de 2023

PAULO ZAMBONI

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:875FEE69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 002/2023;
Processo Administrativo: nº 007/2023.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para reparos e manutenção de redes de Água e Esgoto do SAMAE de Itambaracá, no sistema de registro de preço para futuras contratações.

O SAMAE de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTE: VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80; IE: 51700326-34; Endereço: Interventor Manoel Ribas, nº 567, Centro, Cidade: Itambaracá Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; e-mail:fernandodalbem@yahoo.com.br.

EMPRESA ARREMATANTE: VALENTIN DALBEM ME, itens adjudicados: o participante arrematou todos os itens, valor total R\$ 162.387,55 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Itambaracá Pr, 01 de Abril de 2023

REGINALDO APARECIDO TONET

Pregoeiro

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:0A0EC4C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 002/2023;
Processo Administrativo: nº 007/2023.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para reparos e manutenção de redes de Água e Esgoto do SAMAE de Itambaracá, no sistema de registro de preço para futuras contratações.

Após análise do processo, ouvido o departamento Jurídico, e estando o mesmo de acordo com a Lei 10.50/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo em epígrafe em favor da empresa vencedora, nos seguintes valores: **VALENTIN DALBEM ME**, itens adjudicados: o participante arrematou todos os 283 itens, valor total R\$ 162.387,55 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor total Homologado: R\$ 162.387,55 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Itambaracá Pr, 01 de Abril de 2023

PAULO ZAMBONI

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:89438C56

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 003/2023;
Processo Administrativo: nº 008/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ.

O SAMAE de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

Empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 04.151.335/0001-61; Endereço: Rua: Augusto Zibarth, 393 – Bairro: Uberaba; Cidade: Curitiba Estado do Paraná; CEP: 81.560-360; **CRENCIADO:** ORIDES PADOVAN; CPF 418.773.902-59; RG: 430388 SESP/RO.

Empresa: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO; CNPJ: 26.326.990/0001-46; Endereço: RUA IGUAGU, 281 – SALA 1, nº Vila Nova; Cidade: Londrina Estado do Paraná; CEP: 86.025-430; **CRENCIADO:** JOSE GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO; CPF 457.964.249-04; RG: 2134632-2 SESP/PR.

Empresa: VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80; Endereço: Interventor Manoel Ribas, 163 - Centro; Cidade: Itambaracá Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; **CRENCIADO:** FERNANDO MARTINS DALBEM; CPF 064.145.659-03; RG: 9.115.203-7 SESP/PR.

EMPRESA ARREMATANTES:

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, itens adjudicados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 73, 75, 79, 80, 81, 85, 86 e 87 valor total R\$ 27.110,20 (vinte e sete mil, cento e dez reais e vinte centavos);

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, itens adjudicados: 8, 39, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 valor total R\$ 46.535,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

VALENTIN DALBEM ME, itens adjudicados: 5, 38, 40, 41, 65, 66, 77, 78, 82, 99, 100, 101 e 102 valor total R\$ 9.154,18 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

Os itens 35, 49, 63, 83, 84 e 89 ficaram DESERTOS.

Itambaracá Pr, 01 de Abril de 2023

REGINALDO APARECIDO TONET

Pregoeiro

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:A58DC5FA

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 003/2023.

Processo Administrativo: nº 008/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ.

Após análise do processo, ouvido o departamento Jurídico, e estando o mesmo de acordo com a Lei 10.50/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo em epígrafe em favor das empresas vencedoras, nos seguintes valores: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, itens adjudicados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 73, 75, 79, 80, 81, 85, 86 e 87 valor total R\$ 27.110,20 (vinte e sete mil, cento e dez reais e vinte centavos); **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, itens adjudicados: 8, 39, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 valor total R\$ 46.535,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, itens adjudicados: 5, 38, 40, 41, 65, 66, 77, 78, 82, 99, 100, 101 e 102 valor total R\$ 9.154,18 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Valor total Homologado: **R\$ 82.799,68 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Itambaracá Pr, 03 de Abril de 2023.

PAULO ZAMBONI

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:E2976890

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 024/2023 – ID/TCE: 42528

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ N.º 47.215.999/0001-50

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Saúde, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Resolução SESA nº 773/2019).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.378,00 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:18F3E383

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 025/2023 – ID/TCE: 42529

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 14.228.157/0001-83

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Saúde, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Resolução SESA nº 773/2019).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57006217

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 027/2023 – ID/TCE: 42531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ N.º 84.963.065/0001-22

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 359.032,10 (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:670A53EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 026/2023 – ID/TCE: 42530

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N.º 04.604.327/0001-23

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 466.935,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:051B3A69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Nº 028/2023 – ID/TCE: Nº 42532

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VENZAZZI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 23.827.582/0001-80

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas Ginecológicas e demais procedimentos, na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2023 a 03/04/2024.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 04/2023 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:F949FBB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 22/2023

Pregão (Eletrônico): 12/2023

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias para fins de ampliação da concorrência/competitividade e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação ao prazo de entrega/fornecimento, constantes no subitem 14.1.1 (Edital); 5 (Anexo I – TR); 6.1 (Anexo VI – Minuta do Contrato), todos do certame em epígrafe, **RESOLVE:**

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2023 nos termos abaixo:

Dá nova redação às seguintes previsões editalícias:

a.1 (Edital):

“14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

~~14.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s).~~

14.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s).” (NR)

a.2 (Anexo I - TR):

~~“5. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a solicitação e conforme item 14.1.1. do edital.~~

5. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e conforme item 14.1.1. do edital. (NR)

a.3 (Anexo VI – Minuta do Contrato):

“CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

~~6.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s).~~

6.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s).” (NR)

Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as

previsões editais primitivas, relacionadas à data de credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos abaixo:

Data, horário e local de protocolo dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS e credenciamento dos(as) interessados(as):
25/04/2023, 8h15min. Plataforma BLL: www.bll.org.br

Data, horário e local de abertura e julgamento dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS:
25/04/2023, 8h30min. Plataforma BLL: www.bll.org.br

2. As demais disposições do edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2023 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ou seja, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações"; bem como na Plataforma BLL.

Itambé/PR., 31 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 008/2023

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:62E21705

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 43/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARceria

SANEPAR

502 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 100.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES

ESPORTIVAS

496 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:296F6663

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 27 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Vivian Vanessa de Cristo**, CPF n.º 099.209.729-08, RG n.º 13.687.661-9, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei n.º 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:47F81CCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado Do Paraná, Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado nacional do dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º– Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 06 (quinta-feira) de abril, em virtude do feriado da **Paixão de Cristo**.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal.

Art. 3º- Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F4C57C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **THAINA BUSATO KLOSIENSKI**, portadora da cédula de identidade RG Nº **12.458.693-3/PR**, matrícula Nº **5558-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº001/2022, para o cargo de **Fisioterapeuta PSS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:10A7CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **KESLEN ROCHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº **12.374.954-5/PR**, matrícula Nº **5558-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem Pss**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:FAD9D3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **PAULO AUGUSTO IVAN**, portador da Cédula de Identidade RG: 8.954.255-3/PR, matrícula 3824-1, ocupante de Cargo efetivo de Contador referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt

Código Identificador:362AE5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **GILSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG: 8.298.761-4/PR, matrícula 5137-1, ocupante de Cargo Comissionado de Coordenador de Assuntos Comunitários, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0E4FD2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.615.604-2/PR, matrícula 877-1, ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Abril de 2023 a 26 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7FAAE84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO Nº 16/2023

O Município de Itaperuçu/PR, através do pregoeiro oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRONICO nº 16/2023 cujo objeto é a **Aquisição de 01 (uma) Carregadeira conforme detalhado no plano de trabalho do convenio nº 926220/2022 destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade.**, conforme termo e anexos a este edital.

Motivo: Readequação no Termo de Referência

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras

informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 03 de abril de 2023.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7AD23BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG Nº **15.855.958-7/PR**, matrícula Nº **5300-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021, para o cargo de **Professora Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F800C138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG Nº **12.642.902-9/PR**, matrícula Nº **5630-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Nº001/2022, para o cargo de **Enfermeira Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BEA15C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
53/2022- PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 053/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR
02225369933.

CNPJ: 24.221.142/0001-47

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, (MARMITEX) ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

DO VALOR: R\$ 18.909,15 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B1BB443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 052/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

LOCADOR: ADENISLON ALVES DOS SANTOS, CPF nº 042.488.289-28

LOCATARIO: HERCULANO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 320.996.069-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE HERCULANO ALVES DOS SANTOS SITUADO NA Rua Estrada Principal do Açungui do Meio, s/n no Açungui. CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo com a **Lei Municipal nº 482/2014.**

DO VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGENCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AF82DD65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 118/2023**

PORTARIA Nº 118/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo EDILSON DIAS DOS SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDILSON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 13, RG. Nº 6.007.131-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de MANUTENCIONISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/04/2023 a 02/05/2023 totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:893ACDD8

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 119/2023**

PORTARIA Nº 119/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EDINALVA ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora EDINALVA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 362, RG nº 5.570.438-4/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA,
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:522FB45D

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 120/2023**

PORTARIA Nº 120/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA ROMANELLI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ANA PAULA ROMANELLI, matrícula nº 190, RG nº 7.874.203-8/PR, período aquisitivo de 2013/2016, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:77CCC7E6

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 121/2023**

PORTARIA Nº 121/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Conselheira Tutelar TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à conselheira tutelar TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA, matrícula nº 844, RG nº 12.349.505-5/PR, com cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 120 (cento e vinte dias) a partir de 28/03/2023, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:378A9A30

**ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 030/2023**

DECRETO Nº 030/2023

SÚMULA: FIXA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DE “FERIADO RELIGIOSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados no Município de Itaúna do Sul, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de “Feriado Religioso” (Quinta-feira Santa), no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às

determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:22B79664

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

SÚMULA: ATUALIZA O COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, ANTERIORMENTE DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, PARA BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Constituir junto à Secretaria municipal de Assistência social, a atualização do COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, PARA 2023/2024.

Art. 2º- O Comitê Municipal será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
Suplente: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valdirene Lucas da Silva;
Suplente: Andressa da Silva.

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruno Vianna da Silva;
Suplente: Alex Junior da Silva.

d) Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.
Titular: Gabriel Jose de Oliveira Roman;
Suplente: Vilson Miranda.

Art.3º - O Comitê Local será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria Municipal de Assistência
Poliana Rodrigues Santos;
Maria Angelica Garcia Pagotti;
Vilma Teruko Karia.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:
Margaret Satie Matsuoka;
Maria Crystina da Silva.

c) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:
Vera Lucia Bono Caetano;
Abner Cristhian Soares Pereira;

Vanessa Nunes Martin;
Ana Paula de Oliveira.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:88650E87

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015.

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a Srª. **TÂNIA MARA MARTINS GINES**, para comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (02) dois dias úteis, sito Rua Paraná nº 710, para assumir a suplência ao cargo de Conselheira Tutelar, para suprimento de licença maternidade, com início 05/04/2023 visto que a mesma é a próxima suplente de acordo com as Eleições do Conselho Tutelar realizada no dia 08/01/2023.

Art. 1º Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE

Itaúna do Sul, 03 de Abril de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA De Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C8EF3D6F

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA DO EDITAL CMDCA Nº 001/2023

“Errata do edital 001/2023, correção de data referente ao início das inscrições, para Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2024/2027 CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, Edição 2742, em 31/03/2023.

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS 21/04/2023 Á 11/05/2023

LEIA -SE

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS 24/04/2023 Á 11/05/2023

Itaúna do Sul, 04 de Abril de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:233B4026

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 984/2013

Decreto Municipal nº 021/2020

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Valor Mensal:

R\$ 1.508,43 (Um mil e quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 01/04/2023 a 30/05/2023;

Prazo total de vigência do contrato: 01/04/2022 a 30/05/2023.

Data da assinatura: 03/04/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:06D521A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA TP 02.2023

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 40/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE (PARANACIDADE).

Considerando o Parecer Técnico 09/2023 que solicita a suspensão do processo licitatório supra, publicado no dia 03/04, vez que foi observado que o edital fornecido pelo PARANACIDADE contém erro na descrição do objeto abrangendo trechos divergentes do aprovado em projeto.

A TOMADA DE PREÇO 02/2023 ESTÁ SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para que seja feita as devidas alterações.

Após, será designada uma nova data para realização da sessão de abertura; cujo aviso, será republicado pelos mesmos meios que se deu a publicação original.

Itaúna do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:46C4956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE17.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 041/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA 43.289.724/0001-00 AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 2225 - CEP: 87711000 - BAIRRO: JARDIM SAO JORGE CIDADE/UF: Paranavaí/PR neste ato representada pelo sócio OSVAIR DE SENA, portador do RG nº 7.683.519-5 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o nº 005.358.759-67. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 03 de abril de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE0EB52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 41.2022

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 102/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, “b”§1º da Lei 8.666/93, lote: 04 – item 08

ITAÚNA DO SUL-PR, 03 de abril de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:17D29D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 02.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº

75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Processo administrativo nº 048/2023

CONTRATADA: NL COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 07.663.275/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA CONSERVADORA DE VACINAS;

VALOR: R\$2.560,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:3AE8EF18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2023**

*REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93.

ORIGEM: Dispensa de Licitação 02/2023.

OBJETO: contratação imediata de empresa para prestar serviço de acesso à internet com fibra óptica, com velocidade de 100 Mb de download e 100Mb de upload, com a aquisição de roteador wireless dual band, para um período e prazo contratual de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.

CONTRATADO: IDEALNET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. CNPJ 31.219.034/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: primeira parcela de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e mais 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.00.00

Descrição da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

IDEALNET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:DC0C1DD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 077/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.

VALOR GLOBAL: R\$ 378.099,04

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - DANIEL WLODARSKI

HOMOLOGAÇÃO: 03.04.2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:7A4B2800

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 084/2023 PREGÃO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 084/2023

PREGÃO Nº 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço Técnico em RX (Técnico em Radiologia) para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.865,60

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.04.2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:521E9643

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GARCIA NEDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de abril de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:EC7B4B05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **CAMILA MOLETA ERDMAN**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 22 de março de 2023 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BEAD0BE4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 0001/2022**

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR : R\$ 1.451,83
CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE CARVALHO DOS SANTOS

DATA: **03/04/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18AD04D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 027/2023, de 05/01/2023,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor ANDRE APARECIDO MAZOLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.912.422-2 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.671.139-57, para o cargo de Assessor Especial II – CC3, junto à Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1256D2D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Assessor Especial – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 027/2023, de 05/01/2023,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ANDRE APARECIDO MAZOLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.912.422-2 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.671.139-57, para desempenhar as funções de Assessor Especial – CC2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76630377

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Coordenação de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 027/2023, de 05/01/2023,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RENAN CARLOS DA COSTA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.461.436-4 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.908.709-07, para o cargo de Assessor Especial II – CC3, junto à Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94EEE8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 73/2023

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI para a Gestão 2023-2026, nos termos da Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal n.º 900/2023, considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde em 2 de março de 2023, convocada pelo Decreto n.º 154/2022; a realização da Plenária dos Trabalhadores de Saúde em 17 de março de 2023, convocada pela Resolução CMSI N.º 28/2023; e após as deliberações ocorridas na 79ª reunião ordinária do CMSI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI, conforme a legislação em vigor, com mandato de 4 (quatro) anos, entre os anos de 2023 e 2026, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS:

Titular: Angela Maria Bonfim - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt

Suplente: Angela Ana Calvi Presa - Associação Comunitária Vila Rural Olyntho Schmitt

Titular: Priscila Oliveira Martins Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio

Suplente: Chrisler Faria Gomes – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio

Titular: João Bezerra Gomes – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Suplente: Nilson Feliciano Filho – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Maria José Vanzo Martire – Paróquia Nossa Senhora do Rocio

Suplente: Maria Aparecida Viana da Silva – Paróquia Nossa Senhora do Rocio

Parágrafo 2º Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Titular: Ivete Aparecida Dante - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR

Suplente: Gislaíne Consentini Rodrigues – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR

Titular: Eliane Cristina de Mattia Broto – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR

Suplente: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO-PR

Parágrafo 3º Representantes da Gestão Municipal de Saúde:

Titular: Ronaldo Dinis Vanso

Suplente: Ana Paula dos Reis

Titular: Cassio Luiz Furtado Duarte

Suplente: Ana Paula Massini

Art. 2º A Mesa Diretora do CMSI ficará constituída da seguinte forma para o mandato de 2 (dois) anos:

Presidente: Cassio Luiz Furtado Duarte

Vice-presidenta: Priscila Oliveira Martins Gomes

1ª Secretária: Ivete Aparecida Dante

2ª Secretária: Angela Maria Bonfim

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto n.º 025, de 9 de março de 2022.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 31 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F4E36B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 PROCESSO N.º
585/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia Elétrica, para desenvolvimento de projetos elétrico, incluindo visita técnica, levantamento e medições em campo, e planilha de orçamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **04 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 06 de abril de 2023**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 06 de abril de 2023 (horário de expediente)**.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <http://ivatuba.pr.gov.br/> na aba licitações pelo período de 04 de abril de 2023 a 06 de abril de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 03 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:963D11E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 PROCESSO N.º
631/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pedra Brita Graduada Mista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **04 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 06 de abril de 2023**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 06 de abril de 2023 (horário de expediente)**.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <http://ivatuba.pr.gov.br/> na aba licitações pelo período de 04 de abril de 2023 a 06 de abril de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 03 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:047AC906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA – N.º 105/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h07min (quinze horas e sete minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 78ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos conselheiros presentes e recordou que esta seria a última reunião ordinária da Gestão 2019-2022. Logo depois, informou a pauta: (I) Deliberação sobre a Resolução CMSI “*ad referendum*” N.º 25/2023; (II) Deliberação sobre a Resolução CMSI “*ad referendum*” N.º 26/2023; (III) Alteração no Anexo I da Resolução CMSI N.º 22/2022; (IV) Apreciação da Moção Póstuma de Aplauso e Reconhecimento ao servidor e ex-conselheiro de Saúde Antonio Moacir Bonin; (V) Ofício Circular nº 02/2023 – SCAERA, que trata sobre a Plenária dos Trabalhadores de Saúde da 15ª Regional de Saúde; (VI) Protocolo de distribuição de fraldas geriátricas a pacientes da Rede Municipal de Saúde; e (VII) Assuntos relacionados a 13ª Conferência Municipal de Saúde. Ato contínuo, ele constou que haviam dois itens para adicionar à pauta. Disse que o coordenador da Vigilância Sanitária, Pedro Rafael Coral, havia solicitado um momento na reunião para falar sobre o combate ao *Aedes aegypti* e disse que ele trataria sobre o adicional ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combates às Endemias (ACEs). O Pleno autorizou a inclusão dos dois itens à pauta. Logo depois, o presidente procedeu a leitura da Resolução CMSI “*ad referendum*” N.º 25/2023, que trata sobre a aprovação de equipamentos a serem adquiridos com recursos estaduais. O secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, realizou uma breve explanação sobre os equipamentos que serão comprados para o setor de Saúde Bucal da Atenção Primária. O plenário aprovou a referida Resolução. Em seguida, o presidente fez a leitura da Resolução CMSI “*ad referendum*” N.º 26/2023, que também transfere recursos para a Atenção Básica em geral. Após explicações feitas pelo gestor de Saúde, os conselheiros aprovaram a Resolução. Passando adiante, colocou-se em apreciação a alteração no Anexo I da Resolução CMSI N.º 22/2022. O secretário explicou que no campo “Relação de bens a serem adquiridos” passará a constar “Veículo” e na “Descrição e Exigência” constará a compra de um veículo com capacidade para o transporte de 8 pessoas. Disse que a alteração se faz necessária pois o preço para a aquisição de vans aumentou muito nos últimos meses, assim sendo, a Secretaria de Saúde conseguiu acordar a comprar de um veículo menor, que poderia ser comprado com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Os membros compreenderam a demanda apresentada e aprovaram a alteração no texto, ficando

cientes que seria expedida uma nova resolução com a decisão tomada em plenário. Aproveitando a oportunidade, o presidente informou que, neste início de ano, foi criada a Comarca de Paçandu, incluindo os municípios de Ivatuba, Doutor Camargo e Floresta. Disse que, neste sentido, todos os atos relacionados ao Conselho deverão ser direcionados à 2ª Promotoria de Justiça de Paçandu, sob responsabilidade da Dra. Andrea Fabiana Pussi Baradel, e não mais para a 14ª Promotoria de Justiça de Maringá (Dra. Michele Nader). Após isso, os conselheiros trataram sobre a Moção Póstuma de Aplauso e Reconhecimento, proposta pelo presidente do Conselho em homenagem ao servidor Antonio Moacir Bonin, falecido em 7 de julho de 2021. Cassio lembrou que Bonin fez um grande trabalho como motorista na Secretaria Municipal de Saúde, tendo atuado como conselheiro de Saúde suplente na Gestão 2015-2018. Todos os conselheiros presentes manifestaram apoio a iniciativa apresentada e aprovaram a Moção Póstuma. Foi registrado que será confeccionada uma placa em aço para entrega à família e outra placa deverá ficar exposta na sede do Conselho. Posteriormente, o presidente fez a leitura do Ofício Circular nº 02/2023 – SCAERA, deixando todos cientes sobre a realização da Plenária dos Trabalhadores de Saúde na data de 31 de março de 2023, em Maringá/PR. Depois, assistente social Nalgia de Fátima Mori passou a explanar sobre a necessidade de implantação de protocolo de distribuição de fraldas geriátricas à pacientes da Saúde Pública. Ela fez a leitura de uma minuta contendo os critérios para a concessão de fraldas e disse que havia remetido o texto para apreciação do procurador municipal. O presidente alegou que seria melhor a aprovação do protocolo em formato de recomendação à Secretaria de Saúde, para que o município faça a devida implantação. Não cabendo ao CMSI fazer a publicação do protocolo por meio de resolução, como orientado pela Procuradoria Municipal. Nalgia disse que retornaria em uma nova reunião para informar como seria tratado o assunto, em face do posicionamento do presidente do Conselho. Os demais conselheiros discutiram o assunto, reiterando a importância da distribuição de fraldas geriátricas ao público vulnerável. Seguindo, os membros discutiram as ações finais para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde. O presidente pediu a colaboração de todos na divulgação do evento e nos preparativos finais. Com a palavra, o servidor Pedro Rafael Coral, coordenador da Vigilância Sanitária, abordou assuntos relacionados ao combate ao mosquito da dengue; falou sobre a necessidade de contratação de ACEs, de forma estatutária; explicou que está planejando a realização de um arrastão de combate ao *Aedes aegypti*, pedindo assim a participação de todos os conselheiros; também falou sobre a realização de ações educativas nas unidades escolares. Por fim, o presidente explicou que, há alguns meses, havia participado de uma audiência pública onde o contador da Secretaria de Fazenda havia explicado sobre a questão do adicional dos ACSs e ACEs, criado por lei federal. Ele alegou que, recentemente, profissionais de Saúde procuraram ele pedindo que o assunto fosse colocado em pauta no Conselho, para que a gestão municipal resolvesse a pendência, visto que o adicional não está incorporado ao salário base. O presidente citou a presença da conselheira e ACS, Fernanda Danieli Bellun Oliveira. A servidora manifestou a sua posição em relação ao assunto, dizendo que haviam feito reuniões com o secretário de Saúde e com o prefeito, pedindo o ajuste na lei municipal. O presidente colocou o Conselho a disposição para intermediar o diálogo entre os servidores e a gestão. Ante o exposto, o secretário Ronaldo, disse que teria uma nova conversa com o prefeito Sergio e com o procurador municipal, Reinaldo, para tratar sobre o assunto, deixando os servidores a par da decisão tomada. Esclareceu que o adicional advindo do Governo Federal está sendo transferido para os servidores, porém não está sendo incorporado ao salário base deles, sendo este o empecilho até o momento. Fernanda citou que Floresta/PR tem lei municipal instituída e que o repasse ocorre incorporado ao salário dos profissionais. Nada mais havendo, às 16h20 (dezesseis horas e vinte minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Martire, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:DF90B485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 31/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IVATUBA**

Aprova a nova constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI para a Gestão 2023-2024.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Art. 6º, que garante a composição paritária da Mesa Diretora, devendo ser composta pelo presidente ou presidenta, vice-presidente ou vice-presidenta, 1º secretário ou 1ª secretária e 2º secretário ou 2ª secretária, e que seus titulares deverão ser eleitos pelo plenário, em votação secreta, durante reunião ordinária;

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Parágrafo Único, que institui mandato de 2 (dois) anos para cada composição da Mesa Diretora e permite a reeleição dos titulares caso o plenário assim decida;

A realização da 79ª reunião ordinária, ocorrida em 31 de março de 2023, no período da tarde, conforme a Ata n.º 106/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Mesa Diretora do CMSI para a Gestão de 2023 a 2024:

Presidente: Cassio Luiz Furtado Duarte – Segmento do Gestor
Vice-presidenta: Priscila Oliveira Martins Gomes – Segmento dos Usuários do SUS
1ª Secretária: Ivete Aparecida Dante – Segmento dos Trabalhadores de Saúde
2ª Secretária: Angela Maria Bonfim – Segmento dos Usuários do SUS

Art. 2º Fica determinado que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Secretaria Executiva deverá promover as devidas alterações no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), bem como comunicar a 15ª Regional de Saúde de Maringá e o Ministério Público do Estado do Paraná/2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paiçandu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 31 de março de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 31/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A032E67B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 017/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA N.º. 017/2023**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 03/04/2023, Edição 2743, código identificador: 9E107E94, a **Portaria n.º. 017/2023**.

Onde se lê: ESTABELEECER, que no dia 14/04/2012, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Leia-se: ESTABELEECER, que no dia 06/04/2023, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de abril de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F0A76099

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 150/2023**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar nos dias 04 e 05/04/2023, da Oficina de Capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações Sobre Necessidades Habitacionais do Paraná, a ser realizada na COHAPAR. Saída às 13h do dia 03/04, e retorno previsto às 20h do dia 05/04, conforme Processo n.º.1559/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:346F4448

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 149/2023**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **DERLEI LOPES**, Chefe de Gabinete, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar nos dias 04 e 05/04/2023, da Oficina de Capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações Sobre Necessidades Habitacionais do Paraná, a ser realizada na COHAPAR. Saída às 13h

do dia 03/04, e retorno previsto às 20h do dia 05/04, conforme Processo nº.1566/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:2469814A

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BANDA SANTA MÔNICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA.

CNPJ: 45.692.139/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 29/04/2023. BANDA SANTA MÔNICA.

VALOR: R\$34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 03/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:E4C7314E

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 49.161.411/0001-58

Valor do contrato: R\$ 16.795,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais).

Valor Total deste Pregão: R\$ 16.795,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:DC4E9926

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 151/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital do Trabalhador, com saída no dia 04/04/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h do dia 05/04/2023, conforme Processo nº.1583/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:E65BB476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

DECRETO N.º 26817, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF-Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o Processo Digital nº 3466/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL - CIMMIF – Lapa, criado pelo Decreto nº 11.043, de 24.10.05, o qual passa a ser integrado pelos senhores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e demais entidades, conforme segue:

Diretoria Geral da Política de Assistência Social

TITULAR: Ana Karina Azambuja

SUPLENTE: Liziane Ramalho Pinto

Maternidade Municipal Humberto Carrano

TITULAR: Andressa Pinto Marcassi

SUPLENTE: Guilherme Vismara Ropelato

Central Pediátrica

TITULAR: Katia Arizeli Terencio

SUPLENTE: Sonia Aparecida Ferreira Kowalski

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TITULAR: Gabriela Sampaio da Silva Santos

SUPLENTE: Janine Angélica Henderikx Santos

Atenção Básica

TITULAR: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho

SUPLENTE: Marli Carneiro Ganzert

Clínica da Mulher

TITULAR: Regiane Zesutko Rybinski

SUPLENTE: Rosemari Honorio Carvalho

Vigilância em Saúde - Epidemiologia

TITULAR: Daniele Belnharki de Melo

SUPLENTE: Luciane Martins Camargo

Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Celso Goll de Camargo

SUPLENTE: Ana Rita Schaphauser Esber

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.919, de 05.04.2022, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:444D4BDA

GABINETE

DECRETO Nº 26818, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM para o ano de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; Lei nº 1003, de 03.11.1989; Lei nº 1701, de 27.05.2003,

• Considerando o Comunicado Interno nº 050/2023 e o Processo Digital nº 7444/2023, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, a partir de 01 de Janeiro de 2023, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para R\$ 768,59 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 5,90%, variação essa compreendida no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando o Decreto 25.764, de 11.02.2022 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B1FAA0D6

GABINETE

DECRETO Nº 26819, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM, para correção monetária do valor venal do IPTU para o ano de 2023.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; na Lei nº 1003, de 03.11.1989; na Lei nº 1701, de 27.05.2003 e na Lei nº 2543, de 28.12.2010,

• Considerando o Comunicado Interno nº 051/2023 e o Processo Digital nº 7444/2023, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, a partir de 01 de Janeiro de 2023, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para correção monetária do valor venal do IPTU, para R\$ 1.229,18 (mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 5,90%, variação essa compreendida no período de janeiro de 2022 janeiro de 2023, acrescido de 4,10%, totalizando a variação de 10,00%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando o Decreto 25.765, de 11.02.2022 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FBF5D7C3

GABINETE

DECRETO Nº 26820, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 7885/2023, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde

2.1.1.- Divisão de Atenção Básica

2.1.1.1. – Seção Programa Hipertensão

2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta

2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde

2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador

2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária

2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde

3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico

3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica

3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão Financeira

3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros

3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos

3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados

3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas

3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher

3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica

3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental

3.1.3.5. – Seção do CAPS

3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota

3.1.5.1. – Seção de Transporte

3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota

3.1.6. - Divisão Administrativa

3.1.6.1. - Seção Administrativa

3.1.6.2. - Seção de Recursos Humanos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU

4.2. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade

5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC

5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano

5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia

6.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

6.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação

7.2. - Seção Almoxarifado

7.3. – Seção Patrimônio

7.4. – Seção Digitação de Programas Federais

7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social

9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS

9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável

9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF

9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS

9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar

9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente

9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI

9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescente

9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento

9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado

9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais

9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais

9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos

9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda

9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial

9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social

9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único

9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro

9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares

10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo

11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude

11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A83026E6

GABINETE

DECRETO Nº 26823, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 04.04.2023, o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7735/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 04.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.04.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F8DF9F7

GABINETE
DECRETO Nº 26824, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 04.04.2023, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS E PATRIMONIO, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

- Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;
- Considerando o Processo Digital nº 7735/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.04.2023, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS E PATRIMONIO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS E PATRIMONIO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13CEB1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviço de seguro para veículo (carro) zero km para 12 (doze) meses, empresa contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, no valor total de R\$1.514,40 (mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 15/2023.

Lapa/PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEE77833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de carnês de tributos municipais, empresa contratada: GM GRÁFICA DIGITAL LTDA, CNPJ: 42.127.971/0001-47, no valor total de R\$13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais). Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 16/2023.

Lapa/PR, 03 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD2C291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (PD Nº29037/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.766.151/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A EMPRESA RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS EIRELI AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REYNALDO COSTA E ROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO MENSAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.260.000,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 116

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

ELEMENTO: 3339040010000000000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

DATA: 27/03/2023.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:15800058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ODICLEA DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁGUA AZUL

Lapa, 28 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:564EAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD Nº 21646/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: ANA LUCIA DIAS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.017.650/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LUCIA DIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 02.

VALOR GLOBAL: R\$594.492,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:90A36FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PD Nº 10235/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.04.2023 E 22.12.2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 30/03/2023

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:38FD7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD Nº 21169/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 03.483.400/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 3, 4, 7, 14, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 40, 41 E 42.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.288,10 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/03/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B93881AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 (PD Nº 23962/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020, ATÉ O VALOR R\$55.137,28 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, COM O PERCENTUAL DE 19,5835% (DEZENOVE VÍRGULA CINCO OITO TRÊS CINCO POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO Nº 603/2023 (PD 6311/2023) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 27/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4D2D581

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA 02/2023**

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: -**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**–Servidora Efetiva;

Membros: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** –Servidora Efetiva

ROSENILDA MENDES ZUPKO– Vereador;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2023 com vigência até dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 03 de abril de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:00F5CDFE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA 03/2023**

PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Constitui Comissão para proceder a avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º -A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

PRESIDENTE: **DIRCEU BRANDÃO**
SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**
MEMBROS: **NEUSA PRESTES FERNANDES**

Art. 3º-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º-Caberá também a esta Comissão: I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;

III -Realizar o inventário do exercício de 2023 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão; IV-Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; V-Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa; VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

Art. 5º - Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor. Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

Art. 7º-2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2023 com vigência até dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 03 de Abril de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B8F3267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 33/2023, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO**, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:

D. DE ALMEIDA PIRES ME, inscrita no CNPJ: 19.957.666/0001-60, com o endereço na Avenida Jayme Canet Nº 88 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pelo Srº. **DIEGO DE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, natural de Campina da Lagoa PR, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrito no CPF:101.137.689-07, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas s/nº BAIRRO: Conjunto habitacional Ivo Pegorer CEP: 85.280-000 CIDADE: Altamira do Paraná PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 17.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09, com o endereço na Rua Marechal Candido Rondon nº 2222 CEP:85.301-060 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul/PR. Por seu representante legal SRº. Silvério Antônio de Oliveira, brasileiro natural de São Domingos SC, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.607.708-8 e inscrito no CPF: 024.739.789-05, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2805 centro CEP: 85.301-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul/ PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 35.901,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e um reais).

KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 29.672.665/0001-23, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 40 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pela Srª. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:038.991.229-84, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 15.218,00 (Quinze mil, duzentos e dezoito reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 33/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de abril de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:16957075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 33/2023, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO**, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:

D. DE ALMEIDA PIRES ME, inscrita no CNPJ: 19.957.666/0001-60, com o endereço na Avenida Jayme Canet Nº 88 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pelo Srº. **DIEGO DE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, natural de Campina da Lagoa PR, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrito no CPF:101.137.689-07, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas s/nº BAIRRO: Conjunto habitacional Ivo Pegorer CEP: 85.280-000 CIDADE: Altamira do Paraná PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 17.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09, com o endereço na Rua Marechal Candido Rondon nº 2222 CEP:85.301-060 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul/PR. Por seu representante legal SRº. Silvério Antônio de Oliveira, brasileiro natural de São Domingos SC, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.607.708-8 e inscrito no CPF: 024.739.789-05, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2805 centro CEP: 85.301-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul/ PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 35.901,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e um reais).

KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 29.672.665/0001-23, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 40 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pela Srª. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:038.991.229-84, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 15.218,00 (Quinze mil, duzentos e dezoito reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 33/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de ABRIL de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE749164

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 170/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar: Art. 1º – Fica designado a Comissão de Licitação para o exercício de 2023, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle	083.298.799-92	Presidente
Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Membro
Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação	054.527.499-00	Membro
Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar Administrativo	033.690.959-47	Membro
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BEF9BF38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 36/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:

CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná S/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº ENIO KANARSKI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 8.094.788-7 e inscrito no CPF sob nº: 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço à cima citado.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 36/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9172F649

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 36/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:

CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.804/0001-83, com o endereço na Avenida Paraná S/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo Srº ENIO KANARSKI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da carteira de identidade - RG sob nº 8.094.788-7 e inscrito no CPF sob nº: 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço à cima citado.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 36/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F5B1415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 006/2023**

LEI Nº 006/2023

SÚMULA: Altera os Anexos I e II da Lei 023/2010 que trata do perímetro urbano do Município de Laranjal.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

O Anexo I da lei 023/2010 passa a vigorar conforme consta no Anexo I integrante desta lei.

O Anexo II da Lei 023/2010 passa a vigorar conforme a redação do Anexo II integrante desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando na totalidade a lei Municipal 009/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Em 03 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Anexo I – perímetro urbano de Laranjal

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas.

memorial
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Laranjal, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se se no marco denominado 'PML-M-0001', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N

7.246.994,04m e E 351.129,52m; Deste segue com azimute de 115°15'05" e distância de 138,81m até o vértice PML-M-0002, de coordenadas N 7.246.934,82m e E 351.255,06m; Deste segue com azimute de 121°22'09" e distância de 200,21m até o vértice PML-M-0003, de coordenadas N 7.246.830,61m e E 351.426,01m; Deste segue com azimute de 91°24'27" e distância de 155,12m até o vértice PML-M-0004, de coordenadas N 7.246.826,80m e E 351.581,09m; Deste segue com azimute de 72°35'59" e distância de 184,77m até o vértice PML-M-0005, de coordenadas N 7.246.882,05m e E 351.757,40m; Deste segue com azimute de 99°49'45" e distância de 47,28m até o vértice PML-M-0006, de coordenadas N 7.246.873,98m e E 351.803,98m; Deste segue com azimute de 85°19'13" e distância de 86,16m até o vértice PML-M-0007, de coordenadas N 7.246.881,01m e E 351.889,86m; Deste segue com azimute de 100°24'11" e distância de 267,69m até o vértice PML-M-0008, de coordenadas N 7.246.832,67m e E 352.153,15m; Deste segue com azimute de 126°08'46" e distância de 314,94m até o vértice PML-M-0009, de coordenadas N 7.246.646,90m e E 352.407,47m; Deste segue com azimute de 142°46'30" e distância de 268,86m até o vértice PML-M-0010, de coordenadas N 7.246.432,82m e E 352.570,12m; Deste segue com azimute de 131°45'28" e distância de 194,31m até o vértice PML-M-0011, de coordenadas N 7.246.303,41m e E 352.715,06m; Deste segue com azimute de 142°10'46" e distância de 151,86m até o vértice PML-M-0012, de coordenadas N 7.246.183,45m e E 352.808,18m; Deste segue com azimute de 245°49'59" e distância de 137,06m até o vértice PML-M-0013, de coordenadas N 7.246.127,34m e E 352.683,14m; Deste segue com azimute de 200°56'40" e distância de 284,93m até o vértice PML-M-0014, de coordenadas N 7.245.861,24m e E 352.581,28m; Deste segue com azimute de 292°29'15" e distância de 651,16m até o vértice PML-M-0015, de coordenadas N 7.246.110,30m e E 351.979,64m; Deste segue com azimute de 26°57'26" e distância de 560,36m até o vértice PML-M-0016, de coordenadas N 7.246.609,77m e E 352.233,66m; Deste segue com azimute de 305°54'13" e distância de 252,63m até o vértice PML-M-0017, de coordenadas N 7.245.767,93m e E 351.519,24m; Deste segue a jusante pelo Arroio Passoca até o vértice PML-M-0018, de coordenadas N 7.245.792,34m e E 351.406,63m; Deste segue com azimute de 77°31'41" e distância de 112,29m até o vértice PML-M-0019, Deste segue com azimute de 167°7'18" de coordenadas N 7.245.673,40m e E 351.382,45m e distância de 122,00m até o vértice PML-M-0020, Deste segue com azimute de 77°49'33" de coordenadas N 7.245.784,45m e E 350.867,70m e distância de 526,59m até o vértice PML-M-0021, Deste segue com azimute de 77°49'33" de coordenadas N 7.245.793,38m e E 350.828,71m e distância de 40,00m até o vértice PML-M-0022, Deste segue com azimute de 33°36'51" de coordenadas N 7.245.817,57m e E 350.812,62m e distância de 29,05m até o vértice PML-M-0023, Deste segue com azimute de 1°0'29" de coordenadas N 7.245.870,70m e E 350.813,55m e distância de 53,13m até o vértice PML-M-0024, Deste segue com azimute de 12°52'42" de coordenadas N 7.245.983,78m e E 350.839,41m e distância de 116,00m até o vértice PML-M-0025, Deste segue com azimute de 166°64'10" de coordenadas N 7.245.983,77m e E 350.839,40m e distância de 34,94m até o vértice PML-M-0026, onde encontra o Arroio do Alambique; Deste segue até a nascente do Arroio do Alambique vértice PML-M-0027, de coordenadas N 7.246.594,33m e E 350.898,14m; Deste segue com azimute de 337°19'25" e distância de 223,42m até o vértice PML-M-0028, de coordenadas N 7.246.800,69m e E 350.810,81m; Deste segue com azimute de 112°21'14" e distância de 263,16m até o vértice PML-M-0029, de coordenadas N 7.246.700,31m e E 350.568,42m; Deste segue com azimute de 157°38'46" e distância de 57,84m até o vértice PML-M-0030, de coordenadas N 7.246.646,72m e E 350.589,90m; Deste segue com azimute de 112°4'12" e distância de 243,13m até o vértice PML-M-0031, de coordenadas N 7.246.550,27m e E 350.365,04m; Deste segue com azimute de 24°6'56" e distância de 160,68m até o vértice PML-M-0032, de coordenadas N 7.246.701,96m e E 350.299,46m; Deste segue com azimute de 63°18'36" e distância de 84,04m até o vértice PML-M-0033, de coordenadas N 7.246.739,89m e E 350.374,50m; Deste segue com azimute de 21°53'3" e distância de 236,65m até o vértice PML-M-0034, de coordenadas N 7.246.960,04m e E 350.286,44m; Deste segue com azimute de 82°23'14" e distância de 202,27m até o vértice PML-M-0035, de coordenadas N 7.246.986,39m e E 350.487,39m; Deste segue com azimute de 153°41'6" e distância de

137,97m até o vértice PML-M-0036, de coordenadas N 7.246.862,43m e E 350.548,14m; Deste segue com azimute de 110°22'56" e distância de 219,88m até o vértice PML-M-0037, de coordenadas N 7.246.939,21m e E 350.753,87m; Deste segue com azimute de 298°50'11" e distância de 71,66m até o vértice PML-M-0038, de coordenadas N 7.246.970,82m e E 350.816,06m; Deste segue com azimute de 85°54'08" e distância de 312,90m até o vértice PML-M-001, ponto inicial da descrição deste polígono, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 157,917 ha.

Cálculo Analítico de Área – Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

Perímetro : 8.665,06 m

Área total : 1.579.178,27 m² 157,917 ha

Laranjal, 03 de Abril de 2023.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS

Engenheiro Civil CREA-PR 168.345/D

DANILO NEVES

Técnico em Edificações

CTF 04526801909

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:71227F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2023**

PORTARIA Nº 169/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora MARINALVA CARNEIRO, inscrita no CPF nº094.419.239-40, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão – Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7AE628AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2023**

DECRETO Nº 14/2023

ESTABELECE RECESSO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 (QUINTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR :

DECRETA:

Art. 1º Recesso no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, que antecede o feriado da Paixão de Cristo – Sexta-feira Santa (07/04/2023), não

havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 03 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:C2512B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 11/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 11/2023

Concessão de diária

Com base na **Lei Municipal nº 003/2005** e **Decreto nº0097/2017** o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias:1(uma) com pernoite

Espécie: 1(uma)

Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)
TOTAL de: R\$750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Destino/UF:CURITIBA -PR

Objetivo: Encontro com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, 1º Fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, e reunião com Alexandre Curi.

Código do IBGE do Município destino 06902.

Início: 03/04/2023
Data Final:04/04/2023

Laranjal, 03 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:56E2130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 12/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 12/2023

Concessão de diária

Com base na **Lei Municipal nº 003/2005** e **Decreto nº0097/2017** o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias:1(uma) sem pernoite

Espécie: 1(uma)

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
TOTAL de: R\$500,00(QUINHENTOS REAIS)

Destino/UF:CURITIBA -PR

Objetivo: Encontro com o Governador Carlos Massa Ratinho Junior, 1º Fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, e reunião com Alexandre Curi.

Código do IBGE do Município destino 06902.

Início: 04/04/2023

Data Final:04/04/2023

Laranjal, 03 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:6809D8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/23 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da empresa FAYSALL SANTANA FARHAT EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.606.617/0001-18, com sede a Avenida: Brasil 1566 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes desta aquisição de mobiliários, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 03 de abril de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:413D1FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023-PML
PROCESSO Nº. 91/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 25 de abril de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 739.769,26 (setecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A03389E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023-PML
PROCESSO Nº. 92/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados nas proximidades do CMEI Maria da Glória D'avis localizada na Rua Ouro Fino no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 26 de abril de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 43.104,74 (quarenta e três mil e cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D85D4E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023-PML
PROCESSO Nº. 93/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Recapeamento trechos da Rua Ouro fino em CBUQ no Município de

Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 27 de abril de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 290.931,23 (duzentos e noventa mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D642E015

GABINETE DO PREFEITO
LEI 028/2023

LEI N.º 028/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Loanda-PR, ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, com Encargos, de um imóvel urbano, constituído de um terreno urbano, com área de 1.568,00 m² (hum mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria, com área total de 1.055,70 m² (hum mil e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), perfazendo assim o terreno mais a edificação a área total de 2.623,70 m² (dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), situado de frente para a Praça da República, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Melo, sob numeração predial 1.417, no Centro, objeto da Matrícula nº 15.513, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para o Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput desta Concessão possui as seguintes características, metragens e confrontações: “O imóvel faz frente com a Praça da República, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo, 1.417, Centro, confrontando pelo lado direito com o lote nº 05 e terras remanescentes dos lotes nºs 07 e 08; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02 e terras remanescentes dos lotes nºs 09 e 10; aos fundos, com os lotes nº 13 e 14, medindo 28,00 metros de frente, por 56,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 1.568,00 metros quadrados, havendo benfeitoria sobre o imóvel, tratando-se de um prédio em alvenaria, coberto de brasilite, pratibanda nas quatro faces, revestimento da frente com travertine e pastilhas, medindo 20,70 metros de frente, por 51,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 1.055,70 metros quadrados.

Art. 2º. O imóvel descrito no Artigo 1º e seu Parágrafo único será concedido ao SESC/PR com encargo de proceder à sua reforma, restauro, reciclagem, implantação e administração do Cine Teatro Prefeito Mário Matarezi, antigo Cine Teatro Guanabara, desenvolvendo realizações de seu programa CULTURA, tais como cinema, teatro, música, dança, vídeo e outras, além de atividades e realizações de outros Programas de sua atuação, que sejam possíveis para o local, preservado a história e a memória culturais da edificação, inclusive, quanto ao seu nome.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso, com Encargos, terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por igual período, em havendo interesse de ambas as partes, sendo observados os seguintes demais encargos e condições:

I – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais e culturais do SESC/PR voltadas ao atendimento prioritário de sua Clientela Preferencial – Comerciais e Dependentes e as demais pessoas da Comunidade;

II – dispensa de licitação, considerando o caráter assistencial e educacional do SESC/PR, entidade sem fins lucrativos, tudo conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Loanda-PR, Lei Municipal nº 1, de 10 de dezembro de 2004, em seu artigo 98;

III – uso exclusivo do imóvel para os fins previstos nesta Lei;

IV – vedação do uso para fins lucrativos;

V- vedação do repasse da concessão do imóvel a terceiros, a título gratuito ou oneroso;

VI – proteção, preservação e manutenção de todas as instalações e atividades do SESC-PR no imóvel ora concedido, enquanto perdurar a Concessão;

Art. 3º. O prazo para o início das obras será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso e mais o prazo de outros 24 (vinte e quatro) meses para o término das obras e inauguração e operação da Unidade;

Parágrafo único. Caso as obras não tenham início no prazo estipulado nesta Lei, ou o Concessionário lhe atribua finalidade diversa da especificada, ou ainda, no caso de dissolução ou inativação da Entidade, o imóvel com todas as benfeitorias nele porventura existentes reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º. O imóvel e sua área estão avaliados, pela Prefeitura Municipal, no valor venal de R\$ 609.128,97 (seiscentos e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º. Fica o Concessionário SESC/PR obrigado a:

I - Elaborar o Projeto de Reforma/Restauro do imóvel e submetê-lo à aprovação da Prefeitura Municipal, com atenção a reposição de parte da concepção original do prédio, correspondente aos momentos mais significativos de sua história;

II - Realizar, sem quaisquer ônus ao Município Concedente, as obras de reforma e restauro do imóvel;

III - Adotar as medidas necessárias para a conservação e manutenção do imóvel, sem alterar as especificações do projeto aprovado, a não ser sob nova autorização prévia da Prefeitura Municipal;

IV - Responsabilizar-se pelas despesas gerais da Unidade Cultural e imóvel ora concedido, tais como vigilância, limpeza, energia elétrica, água e esgoto, assim como despesas com taxas e alvarás e quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel e suas atividades, responsabilizando-se também por quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros, durante o prazo de Concessão;

V - Responsabilizar-se pela alocação de móveis, equipamentos e utensílios, assim como pela contratação e manutenção do pessoal necessário a consecução do objeto da Concessão;

VI - Arcar com os custos de pessoal destinados a manutenção das atividades concedidas no imóvel, responsabilizando-se por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes;

VII - Autorizar gratuitamente ao Município de Loanda-PR livre acesso a pessoas por ele indicadas para participar dos eventos e cursos, inclusive de qualificação profissional, promovidos pelo SESC/PR ou outra Entidade conveniada para este fim específico, na proporção de 10 % (dez por cento) do número de vagas, dentro das promoções vinculadas aos Programas de Gratuidade, desde que as pessoas indicadas atendam as condições de participação dos Programas de Gratuidade do SESC e do SENAC;

VIII - Autorizar/permitir gratuitamente o Município de Loanda-PR utilizar parte do espaço cedido, mediante prévio agendamento com o

SESC PR, para realização de atividades institucionais e reuniões, encontros, palestras, assembleias, conferências, eventos similares, desde que não interfiram diretamente na programação da Unidade Cultural do SESC, respeitando a programação e os eventos deste ou interagindo com eles.

Art. 6º. O Concessionário fica autorizado a realizar parcerias e Convênios com outras instituições de direito público ou privado, principalmente o SENAC/PR, visando a realização de atividades culturais ou de formação profissional, de que trata esta Lei, sem intuito lucrativo.

Art. 7º. Fica reservado ao Município de Loanda o direito de fiscalizar as obras de reforma e restauro, assim como, sempre que julgar necessário, as atividades do Concessionário desenvolvidas na Unidade Cultural, para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º. Quaisquer despesas incidentes e decorrentes desta Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, serão por conta do SESC – Administração Regional no Estado do Paraná.

Art. 9º. Findo o prazo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos que trata esta Lei, o Concessionário deverá devolver o imóvel integralmente restaurado, sem qualquer ônus ao Município, livre e desembaraçado, sem direito a retenções ou a qualquer indenização ou ressarcimento pelo restauro, reformas, adequações e outras benfeitorias porventura executadas, que ficarão fazendo parte do imóvel.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 097/2022, ou quaisquer outras tratativas anteriores entre as partes.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:9B5027AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, torna público aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório Nº025/2023 - PML – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023–Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR que foi SUSPENSA em virtude da necessidade de reavaliar o edital e seus anexos para realizar as devidas correções, será realizada no dia: **20 de abril de 2023. Sendo:****

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 20 de abril de 2023, às 08h20min.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de abril de 2023 às 09h00min.

Valor máximoR\$ 420.955,66 (Quatrocentos e vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica

<http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES", ou via e-mail (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br), mediante solicitação. Eventuais **esclarecimentos técnicos** deverão ser solicitados diretamente ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. **ANA PAULA KANEKO**, Engenheira Civil CREA nº 50.704 – D ou Sr. **ODAIR LAURENTINO**, através do telefone: (44) 32491414, ramal: 236 ou 205.

Lobato/PR, 30 de março de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PCL

Portaria Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:A05B287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 24 de abril de 2023** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.172,61 (Trinta mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).**
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato/PR, 03 de abril de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:B30A706B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 028/2020**

Tomada de Preços n.º 005/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP. 80.030-180 – Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:

Prazo de execução: 1º/04/2024

Prazo de vigência: 1º/04/2024

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:1115E134

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PORTARIA 009/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA AO SERVIDOR MATEUS IZEPON DE FREITAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 009/2023, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Especial Remunerada** ao Servidor **MATEUS IZEPON DE FREITAS**, portador do RG 12.845.364-4 SSP/PR e CPF 106.009.599-88, lotado na função de **LEITURISTA**, referente ao quinquênio de **21/08/2017 à 20/08/2022**, a contar de **04/04/2023 à 03/07/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Thais Arminda de Souza Moraes

Código Identificador:A57697CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 06/2023

Dá nome a logradouros públicos no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O trecho urbanizado da Estrada de Serventia Municipal nº 006, que tem início na Rua Acre, com extensão de 73 metros lineares, passa a denominar “**RUA JOSÉ SINITI MORIMOTO**”, passando a integrar o perímetro urbano do município de Lupionópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis 31 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Vinicius Felismino de Oliveira

Código Identificador:DB1CFDA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2023 - (PRAZO)

Contrato Nº 24/2021 – DISPENSA Nº 12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: A. P. XAVIER - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAIRA.

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CONTA/FONTE:

2000 -494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-Atenção Básica

Vigência Contratual prorrogada: 12 meses.

05/04/2023 à 04/04/2024

Data da assinatura: 30/03/2023.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:6CAE9D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

ALCIDES AFONSO PAPPIS, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “LUTO OFICIAL”, por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Mallet, pelo falecimento do EX - PREFEITO SENHOR CESAR LOYOLA FLENIK.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS

Presidente

Publicado por:

Fernando Roberto Arkaten

Código Identificador:613F35FD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE
MALLET
ATO 004 2023

ATO Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o passamento do Ex. Prefeito Senhor Cesar Loyola Flenik no dia 01 de abril de 2023;

Resolve:

Suspender a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 03 de abril de 2023.

Sala da Presidência, em 01 de abril de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS

Presidente

Publicado por:

Fernando Roberto Arkaten

Código Identificador:25E114F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 637 DE 01 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 637 de 01 de abril de 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MALLET EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. CESAR LOYOLA FLENIK.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Cesar Loyola Flenik, ocorrido no dia 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade malletense no decorrer de sua vida, sendo que foi três vezes prefeito municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Mallet, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Cesar Loyola Flenik, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Mallet, 01 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito de Mallet

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:179C6BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.141.956/0001-90, domiciliada à Rua Mila, nº 21, no município de Pato Branco, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DALCI DAMBROS, CPF 546.515.499-34, residente à Rua Paraná, nº 299, no município de Pato Branco

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 050/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R\$ 2.574,50 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:7694B3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2023

PORTARIA Nº. 077/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a SHEILA SOARES DA LUZ, a mesma é pertencente ao Cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 13/06/2022, licença que será no período de 15/03/2023 a 12/07/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D4E08535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2023

PORTARIA Nº. 076/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI, a mesma é pertencente ao Cargo de Professor, admitida em 03/02/2012, licença que será no período de 20/03/2023 a 18/07/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C2238E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2023

PORTARIA Nº. 078/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a LUZIA WROBLEWSKI, a mesma é pertencente ao Cargo de Assessor de Atividades Pecuárias, admitida em 09/05/2017, licença que será no período de 19/03/2023 a 16/07/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7E1FB969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 023/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 023/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **HOUSE INDUSTRIA DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA.**, inscrito sob o CNPJ nº **21.743.360/0001-53**, para fornecimento de vidros e espelhos para Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R\$ 7.925,00 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de abril de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:700652B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 030/2023**

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa) e o Feriado no dia 07 de abril de 2023 (Sexta-Feira Santa), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 06 e 07 de abril de 2023, em razão da Semana Santa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 31 de março de 2023 (31/03/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:D7779BFF

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3.10/2023-RH PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM –
PROFESSOR**

**EDITAL Nº 3.10/2023-RH PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – PROFESSOR**

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, para fins de contratação, a candidata FRANCIELLE RENATA D. MARTINS, inscrita no CPF sob nº 044.088.609- 05 e TALITA GARÇON, inscrita no CPF sob nº 087.015.239- 45, aprovadas em terceiro e quarto lugares, respectivamente, no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Enfermagem, conforme Edital nº 8/2021-DP.

1. As candidatas deverão comparecer até o dia 22 de março de 2023, até as 17h, no Setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná, munida dos seguintes documentos, conforme subitem 15.2, alíneas “a” a “q” do Edital nº 1/2021-DP:

a) cadastro de pessoa física – CPF, original e fotocópia;

b) carteira de identidade – RG, original e fotocópia;

c) título eleitoral, original e fotocópia;

d) provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

e) certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;

f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

g) cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;

h) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;

i) certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;

j) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

k) comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;

l) comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

m) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;

n) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;

o) 1 foto 3 x 4 recente;

p) declaração de bens e rendimentos;

q) cópia autenticada do registro de classe (quando for o caso);

r) declaração de acumulo de emprego (anexo V do Edital nº 1/2021-DP);

s) declaração de não demissão de serviço público (anexo VI do Edital nº 1/2021-DP).

2. As candidatas não comparecendo até o dia, horário e local informados neste Edital, terão sua contratação não efetivada.

3. Com o não comparecimento das candidatas, a FAFIMAN poderá abrir prazo de igual período, uma única vez, para nova convocação.

Mandaguari, 20 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:0D2851A4

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATAÇÃO PROFESSORES DIREITO 2023**

PORTARIA Nº 31/2023 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação temporária para o emprego de professor e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

Considerando a Lei Municipal nº 3.159/2018, de 17 de outubro de 2018.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023-DP, de 21 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos do Estatuto e do Regimento da Fundação e demais legislações vigentes os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme as disciplinas:

ANDRÉ MARTINI, portador do CPF nº 030.879.670-50, disciplinas: Direito do Consumidor e Direito Processual Civil IV: Procedimentos Especiais e Direitos Individuais e Coletivos; **DEISE MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 694.659.161-53, disciplina: Direito Civil I: Obrigações e Contratos; **FUJIE KAWASAKI**, portadora do CPF nº 011.854.049-81, disciplinas: Teoria Geral do Estado e Ciência Política e Direito Processual do Trabalho, **HELTON DOUGLAS ROGENSKI PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 024.932.399-03, disciplinas: Direito do Trabalho e Direito Internacional; **LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO**, portadora do CPF nº 558.411.809-59, disciplina: Linguagem e Hermenêutica Jurídica.

Parágrafo único. O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 1º (primeiro) lugar por disciplina no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 2/2023-DP, para o emprego de professor, conforme resultado final e sua homologação, divulgado pelo Edital nº 2.13/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta contratação será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 (um) ano, a partir da data da contratação.

Parágrafo único. O período de que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, respeitando o prazo de validade do PSS que deu origem a esta contratação, a critério da Administração da FAFIMAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandaguari, 03 de abril de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES

Diretor da FAFIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:43C3D7EF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 075/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 075/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI- EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03, 04, 05, 06 e 07 de abril de 2023**, conforme segue:

BIOMEDICINA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	ANNA KLARA DA ROSA	29/01/2004	8
2	4º	VITÓRIA EDUARDA PAIVA DA	08/03/2005	8

SILVA

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 03 de abril de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:CC2BB8BE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 076/2023 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 099/2022

EDITAL Nº 076/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 099/2022 de 24/03/2022.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 099/2022 de 24/03/2022, homologado em 13/04/2022, visando a contratação dos cargos abaixo elencados, para a Secretaria Municipal de Educação.

- MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO
- MONITOR PEDAGÓGICO
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE MÚSICA
- MONITOR DE DANÇA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:5EDE410C

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023-PM

EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVO E DE EMERGÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:59AFA24B

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:

licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C4BC5AC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 24 de abril de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 24 de abril de 2023, na Unidade de Licitações, situada no Módulo Cultural de Mandaguari-PR, Rua Padre Antônio Lock, 453 – Centro.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 03 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:61369F95

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE NAS SEGUINTE VIAS URBANAS: RUA HERLEI RODRIGUES, RUA NILO CAIRO/TRAVESSA HERVAL E RUA PEDRO ALVES MADEIRA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 25 de abril de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2023, na Unidade de Licitações, situada no Módulo Cultural de Mandaguari-PR, Rua Padre Antônio Lock, 453 – Centro.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 03 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:71169250

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

1) **VN MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.789.603/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Mandaguari (PR), 24 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:B8A1F712

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Araçongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIO CORREIA NEVES NO JARDIM BOA VISTA.

VALOR: 335.925,41 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA

Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:D210921C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: JUAREZ LOIOLA

CNPJ Nº: 21.236.386/0001-05

Pregão Presencial nº 018/2020

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/04/2023 até 02/04/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de abril de 2023, os preços serão reajustados para o lote 1 no percentual de 5,470650% de acordo com o índice INPC (IBGE), referente ao mês de fev/2023, passando para 315,36 (trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) por hora técnica, conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R\$ 220.752,00 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais)
DATA 31/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:8018BDE6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO PREGÃO 10-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/04/2023**, na página “licitações-e” constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/04/2023, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2023, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2023, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:067396CB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 11-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/04/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de tinta para demarcação viária para suprir as necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/04/2023, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2023, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2023, às 10:00 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF2CD3E4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/04/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/04/2023, às 13:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2023, às 13:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2023, às 13:15 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª

a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4AFE8983

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2023 - ANA DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 49/2023
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		MATR.	14411
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	HB20
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO () PLACA: SDQ2101
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/03/2023	22/03/2023	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SEMINARIO UNIDIME. TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:76262037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA, CNPJ Nº19.403.863/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO, DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO DA VILA NOVA, VILA DOS PESCADORES – PORTO MARINGÁ, ÁREA INDUSTRIAL OSVALDO PALMA E CONJUNTO MENINA DOS RIOS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 292.000,00 (-DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
151 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
152 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRA
153 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXER. CORRENTE

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 7,275% (SETE VIRGULA DOIS SETE CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 21.245,53 (-CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 292.000,00 (-DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS-). PARA R\$ 313.245,53 (-TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:69623908

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 121/2023**

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARLENE PULICI DE SOUZA, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Sr^a MARLENE PULICI DE SOUZA, Brasileira, Servidora Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 372 portadora do RG. nº 5.454.001-9-SSP-Pr, PIS/PASEP nº 1.251.592.780-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 760.006.059-00, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 71 da Lei Complementar nº 1964/2021, c/c o artigo 31 da Lei nº 350/2022.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$1.440,49 (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto nos termos do § 8º do art. 40 da C.F.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:A7907CE1

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 058/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Manoel Candido, matricula 5733, referente ao período aquisitivo 2019/2020 a partir do dia 03/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

8GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:EE991438

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 056/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Lourival Ambrozio, matricula 626, referente ao período aquisitivo 2013/2014 a partir do dia 03/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

8GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:1A3A04D7

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 057/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder **Licença sem Vencimentos** ao Servidor Público Municipal Sr. **Nelson Rodrigues dos Santos**, matrícula 5656, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 03/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:EF6CA1F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 055/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Aparecido Raimundo da Silva, matrícula 6090, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 03/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

8GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:BD74A7CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 054/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Suelen Aparecida Romão, matrícula 5715, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 03/04/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:0EB604BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120/23

Exercício: 2023
Decreto nº 120/2023 de 31/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
23 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado Paraná, em 31 de março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2AFDE29F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.122/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena Estado do Paraná.

O Prefeito José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1 – Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena para período de 02 anos, iniciando-se em 30 de março de 2023 sobre presidência da Sr.ª Eliana Benedito Gargantini, sendo composto pelos membros abaixo com seus respectivos cargos.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Isabel Scarpini – RG: 7.393.027-8 – CPF: 030.561.409-60
Suplente: Igor Henrique da Silva Arruda – RG: 12.644.634-9 – CPF: 101.100.089-01

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Viviane Pilegi Vieira Major – RG: 5.718.417-5 – CPF: 020.572.669-07
Suplente: Anderson Possani Gôngora – RG: 8.293.047-7 – CPF: 036.954.079-48

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Eliana Benedito Gargantini – RG: 6.054.335-6 – CPF: 037.939.979-28

Suplente: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos – RG: 4.635.749-3 – CPF: 030.661.819-28

IV – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:

Titular: Oldir Ittner Neitzke – RG 503.779.988-8 – CPF: 533.132.240-91

Suplente: Samanta Molina Ribeiro – RG 12.784.237-0 – CPF: 088.012.679-59

Art. 2º - Ficam atribuídos aos integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Marilena as funções de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:DBD78D07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIII- 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2022

VIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2022

Nível Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos –		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
3º	Jaqueline Ponciano de Abreu	6,78

Mariópolis, PR, 03 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS MIOTTO

Representante Legal Do Estágios Cin

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Harthcopf

Código Identificador:60DE3A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº70/2023

PORTARIA Nº 70/202-3

DATA:03/08/2022

SÚMULA: “Nomeia Fatima Zanescio Simionato para exercer o cargo de professora. “

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Fatima Zanescio Simionato**, portadora do RG nº 83507713, para exercer o cargo de Professora, no quadro de Servidores Estatutários com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo, lotado na Divisão de Educação a partir de 03 de abril de 2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado no Município com resultado homologado pelo Edital Nº 09-2018, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Harthcopf

Código Identificador:56C3C782

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS RESOLUÇÃO N.º 001/2023

“*Concede licença para trato de interesses particulares à Vereadora Nivea Carraro Gurski*”.

Em conformidade com o disposto no Art. 108, I, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Matinhos promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em cumprimento ao deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal na 7ª Sessão Ordinária de 2023 o qual acatou requerimento apresentado pela Vereadora Nivea Carraro Gurski, em conformidade com o que dispõe o Art. 39, III, da Lei Orgânica Municipal e ainda Art. 220, III, do Regimento Interno, fica concedida à Vereadora Nivea Carraro Gurski, Licença Trato de Interesses Particulares pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de maio a 03 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

JAIR DE BORBA ROSA

Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Jose Fernando de Lima

Código Identificador:5AAAC2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA N.º 036/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, a partir de 01 de abril de 2023, o Sr. **CLEVERTON JOSUÉ BONASSOLI**, portador do RG nº 9.322.536-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Matinhos, 31 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D8972BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 037/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de abril de 2023, a Sra. **CARLA CARINE MARTINIANO PEREIRA**, portadora do RG nº 12.801.279-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Matinhos, 31 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:AC70DD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 061/2023

PORTARIA N° 061/2023

SÚMULA – Concede Retorno Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JOÃO MARIA APOLINARIO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.582.753-7 e inscrito no CPF nº 045.874.599-50, funcionário ocupante do cargo efetivo de “**CALCETEIRO**”, admitido em 02/07/2012, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos, sob matrícula nº 200679, “**RETORNO**” **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, concedida pela Portaria 314/2022 de 01/11/2022, a partir do dia **03/04/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 03 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7EA02F0B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°16/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0012-87, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à rua XV de novembro nº277, centro CEP85.200 -000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Sibelle Rehben Bolzani Oliveira, portadora do RG nº 38.765-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 584.411.909-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 16/2021, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no Artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (doze) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 23/03/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula terceira – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor da bolsa auxílio dos estagiários tendo por base o aumento do salário mínimo.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRACentro de Integração de Estudantes – Estágio CIN
Contratada**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FF0E455D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**GABINETE**
DECRETO Nº. 16/2023

SÚMULA: CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO OPTANTE PELOS VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no § único do artigo 22 da Lei Municipal nº 601, de 14 de setembro de 2018, e

CONSIDERANDO, o estabelecido no Parágrafo único do artigo 23, da mencionada lei, e

CONSIDERANDO, a aplicação analógica do artigo 38, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:**ART. 1º. CONCEDER**, à senhora **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, nomeada para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, a complementação da remuneração, tendo-se em vista a opção requerida pelos vencimentos do cargo efetivo, haja vista ser este mais vantajoso, a partir do mês de março do ano de 2023.**ART. 2º. DETERMINAR**, à Divisão de Recursos Humanos, para que adote todas as providências necessárias para a aplicação da complementação em folha de pagamento, na forma pretendida.**ART. 3º.** A complementação de que trata o presente Decreto terá validade durante o período em que a professora ocupar o cargo comissionado.**ART. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B94D5395**LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 011/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 001/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADAS DE BEBIDAS DO TIPO REFRIGERENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRASELVA/PR, realizado em data 30 de março de 2023. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa HEITOR HENRIQUE DA SILVA 11146020945 - ME no valor total de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 03 de Abril de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:04220319**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contrato nº: 004/2023

Dispensa de Licitação: 006/2023

Origem: Processo Administrativo 009/2023

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R\$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais).

Prazo de Vigência: de 06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2D5BD89F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 2450 DE 03 DE ABRIL DE 2023**PORTARIA Nº 2450 DE 03 DE ABRIL DE 2023**
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor cedido a Secretaria Municipal de Saúde, Álvaro Cesar Gonsalves, Cargo de Guarda de Endemias, no dia 05/04/2023, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** – Autorizo 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Álvaro Cesar Gonsalves**, cedido a Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Guarda de Endemias, o qual

se deslocará até Curitiba/PR no dia 05/04/2023, para Reunião Técnica para alinhamento das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de abril de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D9A532CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2448 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Altera a lotação e convalidam-se todos os atos praticados pelo empregado público, Sr. Lucas Daniel da Silva Galdino, nas competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 07 de março de 2023, para todos os efeitos legais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, inciso II, alínea “a” e “c”, e no art. 87, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 2.215, de 07 de fevereiro de 2023, que nomeia o Sr. Lucas Daniel da Silva Galdino, como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, Agente Político;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 044, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2023;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece a possibilidade de convalidação dos atos públicos, necessários aos interesses da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, correção e convalidação de atos administrativos, especialmente dos realizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, desde 07 de março de 2023, visando sua melhor solução; e

CONSIDERANDO que, a priori, não se verificam prejuízos nos atos praticados no período ora convalidado;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o empregado público **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO**, Matrícula Funcional nº 1.810, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, Agente Político, como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 2º. O empregado público **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO**, Matrícula Funcional nº 1.810, ocupará o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Agente Político, em caráter temporário, a partir de 07 de março de 2023.

Art. 3º. Convalidam-se os atos praticados pelo empregado público, Sr. Lucas Daniel da Silva Galdino, registrado sob a Matrícula Funcional nº 1.810, a partir da data de 07 de março de 2023 até o presente momento, no que se refere ao expediente administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B9CA87F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2449 DE 03 DE ABRIL DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Marcelli Delacy Assunção, lotada na secretaria Municipal de Saúde, no dia 05/04/2023, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Marcelli Delacy Assunção**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente de Combate as Endemias, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 05/04/2023, para Reunião Técnica para alinhamento das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de abril de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B03E9CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2451 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exoneração da Secretária Municipal de Governo interina, Miriêlen Da Cunha, a partir de 01/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2023, do cargo de **Secretária Municipal de Governo**, Agente Político, a Sr.^a **Miriêlen Da Cunha**, inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88BBD096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 2452 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exoneração do Secretário Municipal de Agricultura, Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, a partir de 01/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2023, do cargo de **Secretário Municipal De Agricultura**, Agente Político, o Sr. **Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:242D2505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 2453 DE 03 DE abril DE 2023

Súmula: Exoneração do Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Tiago Tischer Coelho, a partir de 01/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2023, do cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **TIAGO TISCHER COELHO**, portador do CPF nº 320.893.598-62 e RG nº 25.908.016-0 /SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:66492BC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 2454 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeação da Superintendente de Chefia de Gabinete, Miriêlen Da Cunha, a partir de 02/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2023, para o cargo de **Superintendente de Chefia de Gabinete, DAS-1**, a Sr.ª **Miriêlen Da Cunha**, inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:64C992F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 2455 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeação do Secretário Municipal de Governo, Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, a partir de 02/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2023, para cargo de **Secretário Municipal De Governo**, Agente Político, o Sr. **Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer**, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E5B4096A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2456 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeação do Superintendente de Agricultura Familiar, Tiago Tischer Coelho, a partir de 02/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2023, do cargo de **Superintendente de Agricultura Familiar, DAS – 1**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, o Sr. **TIAGO TISCHER COELHO**, portador do CPF nº 320.893.598-62 e RG nº 25.908.016-0 /SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5BA932A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2457 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2457 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Agricultura Familiar DAS-1, Sr. Helcio Luis Latuf, a partir de 01/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2023, do cargo de **Superintendente De Agricultura Familiar DAS-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o Sr. **HELICIO LUIS LATUF**, inscrito no CPF nº 018.867.679-12, portador do RG nº 5.997.880-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C1C64A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2458 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2458 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Helcio Luis Latuf, a partir de 02/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2023, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, Agente Político, o Sr. **HELICIO LUIS LATUF**, inscrito no CPF nº 018.867.679-12, portador do RG nº 5.997.880-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A6169DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2459 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 2459 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Sandra dos Santos Cordeiro, a partir de 01/04/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.ª **Sandra dos Santos Cordeiro**, matrícula nº 1352, inscrita no CPF nº 967.036.799-91, portadora do RG nº 6.385.129-9 /PR, PIS nº 123.53855.52-2.,

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:705956A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2023

PORTARIA N.º 008/2023

SÚMULA: Nomeia servidor público para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçú e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução 003/2009, anexo IV:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar CC02, a partir de 01 de abril de 2023.

Nome	Cargo	CPF	RG
Gerson Zatta	Assessor Parlamentar	049.501.769-86	9.115.505-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçú, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO VITALI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5A77E652

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGAO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: contratação de emissora de rádio para a prestação serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) com disponibilidade de horários em programa de noticiários e para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município..

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçú – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçú, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou

pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçú - Pr, 30 de março de 2023.

SERGIO VITALI

Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7F886157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1772/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 42.944,21 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar, importando em até R\$ 42.944,21 (quarenta e dois mil com novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00171 – 019 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

44.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 42.944,21

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS

16.482.00121 – 015 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

44.90.61.00.00 Aquisição de imóveis R\$ 42.944,21

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçú, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD507E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçú – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA PRATA, CNPJ sob nº. 08.673.555/0001-06.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público Nº 01/2023, tem por objeto o desenvolvimento do Esporte de Alto Rendimento no Município de Nova Prata do Iguaçu, para beneficiar jovens/adultos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação em anexo.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e Aplicação e cronograma de desembolso, para o exercício financeiro de 2023.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria De Educação, Cultura e Esportes; 04.003 Órgão Gestor do Departamento de Esporte; 27.812.00182-043 Manutenção do Órgão Gestor do Departamento de Esporte; 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 12 (dode) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de março de 2023.

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:05F9D1E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº
003/2023**

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores Santa Luzia – Nova Prata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 21.508.217/0001-87.

OBJETO: GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO REC 26, NÚMERO DE SÉRIE 61109395001001, MARCA BALDAN, COR CINZA/CHUMBO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, NOVA, COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, COM 16 DISCOS DE 26"X 6,00 MM, LARGURA DE TRABALHO DE 2000 MM, PESO MÍNIMO DE 1750 KG E MÁXIMO DE 1950 KG, PATRIMÔNIO Nº 6012.

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 31 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7ED2A390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº
004/2023**

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores São Lucas, CNPJ nº 50.009.410/0001-71.

OBJETOS: GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO REC 26, NÚMERO DE SÉRIE 61109395001002, MARCA BALDAN, COR CINZA/CHUMBO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, NOVA, COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, COM 16 DISCOS DE 26"X 6,00 MM, LARGURA DE TRABALHO DE 2000 MM, PESO MÍNIMO DE 1750 KG E MÁXIMO DE 1950 KG, PATRIMÔNIO Nº 6013.

CARRETA AGRICOLA 6 TONELADAS TR-812 METALICA, PNEUS 750X16 IMPLEMENTO MARCA MAGGION, CAMARAS DE AR KR-16/TR-15 IMPORT, NÚMERO DE SÉRIE 102893, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PATRIMÔNIO Nº 6018.

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 31 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:91174230

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma fracionada, de laudos de avaliação e/ou pareceres técnicos de avaliação mercadológica, para fins de aquisição de imóvel, alienação, permuta, locação; indenizações, desapropriações, avaliações de patrimônio, dações e estudos de viabilidade econômica, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 – PORTO ALEGRE - RS**.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma fracionada, de laudos de avaliação e/ou pareceres técnicos de avaliação mercadológica, para fins de aquisição de imóvel, alienação, permuta, locação; indenizações, desapropriações, avaliações de patrimônio, dações e estudos de viabilidade econômica, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

VALOR: R\$ 68.859,74 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, em 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E7D16D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguauçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5041/2022, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame, DECLARAO presente processo licitatório FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 03 de março de 2023.

JANDERSON J. GIOTTI
Pregoeiro

De Acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F1D8E2C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto

CEP 87140-000 - Paicandu – Paraná

DECRETO Nº 05/2023

Súmula : Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no 06 de Abril de 2023, em virtude do feriado da Paixão de Cristo no dia 07, voltando às atividades normais no dia 10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Abril de 2023..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:155AA364

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2900/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto

CEP 87140-000 - Paicandu – Paraná

LEI Nº 2900/2020

SÚMULA: Dispõe sobre levar e/ou buscar no INSS ou em Agências Bancárias as pessoas acamadas ou com dificuldade de locomoção, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR CARLOS CESAR MARTINS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Paicandu, promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Paicandu, através das Secretarias e Fundações competentes, autorizado a levar e/ou buscar no INSS ou em Agências Bancárias as pessoas acamadas ou com dificuldade de locomoção.

§ 1. O transporte será realizado por ambulâncias ou outros veículos adaptados para tal.

§ 2º. A recusa injustificada pelo servidor responsável, poderá acarretar na abertura de procedimento administrativo de sindicância para apurar o fato.

Art. 2º. Os casos omissos não descritos e constantes na presente Lei, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social em conjunto aos Departamentos pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao Prefeito Municipal, adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 30 de Março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:93FB5D03

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 22/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto

CEP 87140-000 - Paicandu – Paraná

PORTARIA Nº 022/2023

Súmula – Nomeia Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CÉSAR MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de Abril de 2023, o Senhor **CLAUDIONOR DO AMARAL**, portador do RG nº 71858316-

SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 017.661.119-01, para ocupar o Cargo em Comissão de Departamento de Processamento de Dados, Símbolo C-03, do Quadro de Provedimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 31 de Março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0270B699

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2023**

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de abril de 2023, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**.

Nome da candidata	Classificação
Juliana Milanezi Ramalho	62ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Juliana Braz Gabriel (61ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:880B4D10

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2023**

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de abril de 2023, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria)**.

Nome das candidatas	Classificação
Lucimar Aparecida Boa Sorte	76ª
Marcia Pinheli Rodrigues	77ª
Vilma Batista Ribeiro de Assis	78ª
Marli Luiza de Souza Pauliqui	79ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Nilva Rodrigues Alves da Silva (70ª), de Rosemeire Aparecida Jurazequi Gregorio (71ª), de Marlene Aparecida de Souza (74ª) e de Iliana Klippe (75ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:EEE44E18

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 25/2023**

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 11 de abril de 2023, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

Nome da candidata	Classificação
Maria Licia Costa Silva	19ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria “D” ou “E” e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Reny Gomes Ferreira (18º).

Fundação de Educação de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:96004DBD

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 26/2023**

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de abril de 2023, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE(20 horas)**.

Nome das candidatas	Classificação
Cristina Hipolito dos Santos Machado	6ª
Guilherme Henrique Balharini dos Santos	7ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Ana Paula Alcantara da Silva (2ª) e de Aurelia Gonçalves (3ª).

Fundação de Educação de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:C54E5E0E

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

Nº RG: 5028456-5

Nº CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 07/03/2023 às 15:00

Dia e Hora da Chegada: 08/03/2023 às 00:00

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 450,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no TCE e no Corpo de Bombeiros.

PAÇANDU – PR, 09 de Março DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:E2A32DD5

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2022

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes

Nº RG: 3.203.765-8

Nº CPF: 433.816.009-82

Cargo/Função: Secretário de Esporte

Cidade de Origem: Paçandu- PR

Cidade de Destino: Maringá- PR

Dia e Hora da Partida: 02/04/2023 as 06:30

Dia e Hora da Chegada: 02/04/2023 as 17:30

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$50,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 50,00

Objetivo da viagem: Transporte, apoio e suporte á equipe de Handebol de Paçandu . Maringá Cup 7ª edição Handebol.

PAÇANDU – PR, 03 DE Paçandu DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:5D9B0700

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

Nº RG: 5028456-5

Nº CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu

Cidade de Destino: Brasília –DF

Dia e Hora da Partida: 26/03/2023 às 04:00

Dia e Hora da Chegada: 26/03/2023 às 23:30

Quantidade de diárias deferidas: 5,5

Valor unitário da diária: R\$ 550,00

Valor total das diárias recebidas: 3.025,00

Objetivo da viagem: Agenda em Brasília: Confederação Nacional de Municípios, participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil

PAÇANDU – PR, 04 de Abril DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:10BFD6FE

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

Nº RG: 5063892-8

Nº CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Brasília –DF

Dia e Hora da Partida: 26/03/2023 às 23:50

Dia e Hora da Chegada: 31/03/2023 às 23:30

Quantidade de diárias deferidas: 5,5

Valor unitário da diária: R\$ 550,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 3.025,00

Objetivo da viagem: Agenda em Brasília: Confederação Nacional de Municípios, participarem da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos

Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil

PAIÇANDU – PR, 04 DE Abril DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:CFCF0AEF

**PREFEITURA
DECRETO N.º 55/2023**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 55/2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 283 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	45.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.2179000 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO CINDEPAR	
Despesa - 119 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.1614000 - Constr/Ampliação da Vala de Resíduos Sólidos	
Despesa - 278 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	45.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de março de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B8503BBF

**PREFEITURA
DECRETO N.º 56/2023**

Fundação de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 56/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1035 - 337170 - 02001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de março de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5A4967E9

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023**

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

Nº RG: 5063892-8

Nº CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e Hora da Partida: 20/03/2023 às 07:00

Dia e Hora da Chegada: 20/03/2023 às 23:00

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 225,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 225,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Assembléia Geral =AMP Convocação para assembléia geral para eleição da diretoria da AMP- Biênio 2023.

PAIÇANDU – PR, 23 DE Março DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:0BF1F0C0**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2023****Nome do Beneficiário:** Valdecir Magalhães da Silveira**Nº RG:** 5063892-8**Nº CPF:** 679.687.169-34**Cargo/Função:** Vice- Prefeito**Cidade de/Origem:** Paçandu -PR**Cidade de Destino:** Curitiba-PR**Dia e Hora da Partida:** 07/03/2023 às 15:00**Dia e Hora da Chegada:** 08/03/2023 às 00:00**Quantidade de diárias deferidas:** 1**Valor unitário da diária:** R\$ 450,00**Valor total das diárias recebidas:** R\$ 450,00**Objetivo da viagem:** Agenda em Curitiba no TCE e no Corpo de Bombeiros**PAIÇANDU – PR, 09 DE Março DE 2023**

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:8047D032**PREFEITURA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2023****Nome do Beneficiário:** Ismael Batista**Nº RG:** 5028456-5**Nº CPF:** 634.229.219-15**Cargo/Função:** Prefeito**Cidade de/Origem:** Paçandu**Cidade de Destino:** Curitiba-PR**Dia e Hora da Partida:** 21/03/2023 às 06:00**Dia e Hora da Chegada:** 22/03/2023 às 22:00**Quantidade de diárias deferidas:** 1**Valor unitário da diária:** R\$ 450,00**Valor total das diárias recebidas:** 450,00**Objetivo da viagem:** Agenda em Curitiba no SEDU e na Assembléia Legislativa**PAIÇANDU – PR, 24 de Março DE 2023**

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:689C1444**PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2023**

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de abril de 2023, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome dos candidatos	Classificação
Paula Karolayne da Costa Pereira	97ª
Thaismara Caroline Barbosa da Silva	98ª
Marcia dos Santos Ramos	99ª
Stefani Cavaleares da Silva	100ª
Karlos Daniel da Silva	101ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento Maria Luciana da Silva Ortega (93ª), de Daiane Silva Lima (94ª), de Andressa Maria do Amaral Moura (95ª) e de Amanda Cristina Machado da Silva (95ª), e, do término de contrato de trabalho de Rosangela de Lima (60ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:5160071E

**PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2023**

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de abril de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Sheila Aparecida David de Brito	79ª
Andressa Riguete Fatel Gomes	80ª
Jackeline Paulino Salineiro	81ª
Leticia Garcia de Castro	82ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Leyla Nogueira Ibanez (76ª), de Adriana de Oliveira Costa (77ª) e de Raimunda Pereira dos Santos e Silva (78ª), e, do término do contrato de trabalho de Camila Barboza (10ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 3 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Lucas Ferreira Pelissari

Código Identificador:CC534284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, tendo como finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuro motora, com vigência de abril de 2023 até março 2024.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias e considerando também que a Fundação de Educação do Município de Paçandu necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento específico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, no valor de R\$ 96.555,00 (Noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO-ANPR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.140.828/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paçandu, 30 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:B5A4C17A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
04/2023 PROCESSO Nº 39/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: COMUNIDADE CRISTÃ DE PIRATININGA,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.999.508/0001-98.**

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa **COMUNIDADE CRISTÃ DE PIRATININGA**, que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da banda gospel “**Ministério Vineyard**”, em virtude da 1ª semana da cultura cristã.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paçandu, 31 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1D635EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº
093/2021 – PREGÃO PRESENCIA Nº 070/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 30/07/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 21 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0FBD549C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATO: CONSULTOR PUBLICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (doze) meses, ATÉ 14/10/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Consultoria com apoio técnico ao serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública com objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos, conforme especificações do edital e Termo de Referência em anexo, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Paçandu.

Paiçandu-Pr., 21 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFE5907A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL CONTRATO nº 02/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 04.254.088/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento **ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, a partir 03 de abril 2023**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a Credenciamento de pessoa jurídica para pessoa jurídica especializada na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico hospitalar, sendo todos oriundos do município de Paçandu e distrito de Água boa, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL

Exclui-se do valor contratual:

Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por diária.

Inclui-se do valor contratual:

VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) por diária, num total de 300 (trezentas) diárias, num montante de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se o valor contratual e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO nº 02/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 03 de abril de 2023.

Fundação de Saude de Paçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AF8B5C87

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 20/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4695/2023**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras:** CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI inscrita no CNPJ nº. 34.385.350/0001-35 com o valor total de R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil setecentos e vinte reais); MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 20.838.016/0001-85 com o valor total de R\$ 395.760,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.077.401/0001-40 com o valor total de R\$ R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais) e FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 86.740.669/0001-35 com o valor total de R\$ 1.375.200,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Publique -se.

03 de Abril 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA

Secretário Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:9888EF2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
20/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4695/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras:** CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI inscrita no CNPJ nº. 34.385.350/0001-35 com o valor total de R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil setecentos e vinte reais); MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 20.838.016/0001-85 com o valor total de R\$ 395.760,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.077.401/0001-40 com o valor total de R\$ R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais) e FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 86.740.669/0001-35 com o valor total de R\$ 1.375.200,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se.

03 de Abril de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:66C775D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5974/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DAS LOCALIDADES DE WITMARSUM E QUEIMADAS E NA UNIDADE DE SAÚDE DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura deu-se no dia 27 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 0900210301002760823390390000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponentes:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.572.947/0001-27 com o valor total de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ nº. 25.297.323/0001-10 com o valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:C9A59D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5974/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DAS LOCALIDADES DE WITMARSUM E QUEIMADAS E NA UNIDADE DE SAÚDE DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0800112122002320703390390000

0900210301002760823390390000

Proponentes: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.572.947/0001-27 com o valor total de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ nº. 25.297.323/0001-10 com o valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

03 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1E9F41DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 36/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5974/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS DAS LOCALIDADES DE WITMARSUM E QUEIMADAS E NA UNIDADE DE SAÚDE DE QUEIMADAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Proponentes:** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO WITMARSUM LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.572.947/0001-27 com o valor total de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais) e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, portadora do CNPJ nº. 25.297.323/0001-10 com o valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

03 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:38DA750A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1345/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Diego José Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.310.108-75, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.995/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e **ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.759.967/0001-10, sediada na Rua Padre Luis Otton, nº 86, Vila Atalaia – Cambé/PR neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Gonçalves Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.036.369-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3680/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1345/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato nº 1345/2022, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 3680/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

“**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

I - A fiscalização da obra, objeto do presente contrato será feita pelo Engenheiro Civil Aldemar Viante CREA-PR nº 23.787/D, matrícula funcional nº 203547.’

Leia-se:

“**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

I - A fiscalização da obra, objeto do presente contrato será feita pela Engenheira Annelise Breus de Souza”(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato nº 1345/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira/PR, 21 de março de 2023.

Eletro Braz Obras Elétricas EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 24.759.967/0001-10
RODRIGO GONÇALVES CELESTINO
CPF/MF SOB O Nº 086.036.369-40
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Testemunha:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C388A69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.089.337/0001-00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO BR0343494	SANOPI MEDLEY REF - ROVAMICINA	CP	3000	R\$ 4,4000	13.200,00

LOTE 69

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO BR0267657	HIPOLABOR GENERIC	CP	30000	R\$ 0,1000	3.000,00

LOTE 121

Valor Total do Lote: 937,12 (novecentos e trinta e sete reais e treze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	BIOLAB GENERIC	BLISTE	150	R\$ 6,2475	937,12

Valor Total Homologado - R\$ 17.137,13

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

Condições de execução: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do

contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 17.137,13 (dezesete mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
 CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
 (Decreto Municipal nº 15.410/2022)
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Bellpharma Medicamentos LTDA
 CNPJ/CPF: 26.089.337/0001-00
NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
 CPF/MF sob o nº 554.358.749-04
 Contratada

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:79E5CE2A

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
 SAÚDE DE PALMEIRA
 PORTARIA Nº.91 DE 03/04/2023**

Portaria nº.91 de 03/04/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2516 de 21/12/2006, considerando ainda a Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº.16.059/2023 e Lei Municipal nº.4.499/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os componentes da comissão de contratação do IMASP, a qual será responsável pela recebimento, apreciação e julgamento dos documentos relativos as licitações e os procedimentos auxiliares vinculados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Artigo 2º Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar a presente comissão de contratação, os seguintes membros:

Presidente: Francine Albuquerque Cruz
Membros : Renáron Cherobim Santos
Wilson Carlos Hass

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 86 de 27/07/2022

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2022.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
 Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
 Francine Albuquerque
Código Identificador:1C7E19E0

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.072
 DE 31 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 12.284
 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 4852/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.284 de 03 de Agosto de 2018, o qual regulamenta a oferta de benefícios eventuais, conforme previsão do art. 14 de lei Municipal nº 4.147, de 15 de junho de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º -----

II- Revogado.

-----" (NR)

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 12.284 de 03 de Agosto de 2018, o qual regulamenta a oferta de benefícios eventuais, conforme previsão do art. 14 de lei Municipal nº 4.147, de 15 de junho de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º -----

IV – Morte de um dos membros da família;

-----" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 12.284 de 03 de Agosto de 2018.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
 Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6EF28B46

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 EDITAL Nº 04.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS
 SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 29 de março de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **04 de abril de 2023**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 03 de abril de 2023.

ELISAMA NOGUEIRA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:88B074A3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 -
 ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
 NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NEILA
 MARQUES .**

Palmeira, 03 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NEILA MARQUES**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6358BC62

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 -
LUCIANE KOPP SERRATO.**

Palmeira, 03 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6187/2023.

Agente Educacional:

LUCIANE KOPP SERRATO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1F4DC790

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEFERSON
DO NASCIMENTO MACHADO.**

Palmeira, 03 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:579C2F7E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - JOCI
NESTOR MOSCALESKI.**

Palmeira, 03 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3895/2023.

Agente Educacional:

JOCI NESTOR MOSCALESKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B5E06FF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.079 DE 03/04/2023 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
782,17**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 782,17 (setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
664 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 68,00
667 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 714,17

Total Suplementação: R\$ 782,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 889 R\$ 714,17
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 937 R\$ 68,00

Total da Receita: R\$ 782,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D7336550

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.080 DE 03/04/2023 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
42.610,55

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.610,55 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
192 - 3.3.90.30.00.00 515 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00 515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 17.610,55

Total Suplementação: R\$ 42.610,55

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R\$ 42.610,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:24026B54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.081 DE 03/04/2023 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
310.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
53 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 310.000,00

Total Suplementação: R\$ 310.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D19E0D33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.082 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE
TAUFER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 6319/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO HENRIQUE TAUFER**, matrícula 301315, portador do RG nº 11.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-45, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, turismo e Comunicação, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A72C2570

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.083 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA MILENA
PONTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 6319/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FERNANDA MILENA PONTES**, matrícula 301400, portadora do RG nº 12.7xx.xx0-1/PR, inscrita no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Cultura, turismo e Comunicação, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:47DE8F8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.694 DE 03/04/2023 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 5847/2023.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal **FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA**, matrícula 203664, cargo **PROFESSOR**, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04/04/2023.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:10A8A678

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.084 DE 03/04/2023 - NOMEAÇÃO DE PAULO HENRIQUE TAUFER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6319/2023:

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **PAULO HENRIQUE TAUFER**, matrícula nº 301424, portador do RG nº 11.0xx.xx5-6, inscrito no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-45, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 04/04/2023.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8811FF16

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.695 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3122/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO**, matrículas 201635 e 204100, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 02/04/2023, encerrando em 08/05/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3BD1B871

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.696 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5881/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 04/04/2023 à 24/04/2023, a servidora pública municipal **LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO**, matrícula 203938, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6C567F99

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.697 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CONCEICAO PLISKEVSKI GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6879/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 28/03/2023 à 14/04/2023, a servidora pública municipal **MARIA CONCEICAO PLISKEVSKI GONCALVES**, matrícula 203553, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:759232B7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.698 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 04/04/2023 à 24/04/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1354A9C5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
POR PORTARIA Nº 20.699 DE 03/04/2023 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA
MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E
FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6578/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA**

MARQUES, matrícula 203565, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos desde 03/04/2023, encerrando em 02/07/2023, pelo período vespertino.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F11A336

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.700 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6807/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Marilza Rosalina dos Santos	772.xxx.xxx-53	RS 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95C7C3C5

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.701 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA
COSTA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6806/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:370ED688

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.702 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA
FOLLADOR.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6805/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovana Aparecida Costa Follador	747.xxx.xxx-34	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44528E44

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.703 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.**

Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6804/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Yoiti Taniguchi	034.xxx.xxx-27	R\$ 120,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6BA690A5

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.704 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO MELINE DE FREITAS HARTMANN.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6802/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Meline de Freitas Hartmann	034.xxx.xxx-27	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D1F7D41B

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.705 DE 03 DE ABRIL DE 2023 -
ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6801/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Isabely de Araújo	088.xxx.xxx-30	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:0B914624

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20.706 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6799/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruna Fernanda Venc dos Santos	044.xxx.xxx-00	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:D039FD66

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DA ATUAL GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório nº 012/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa TARCIANA ROMANINI 09006264962 - CNPJ nº 27.000.016/0001-50.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 03 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:486EC8B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DA ATUAL GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 07/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação nº 07/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa TARCIANA ROMANINI 09006264962 - CNPJ nº 27.000.016/0001-50.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 03 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:521D1CB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 28/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 24/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GELSON DA LUZ 05627718919, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.702.750/0001-61, neste ato representada por seu (sua)

representante Legal, Senhor (a) GELSON DA LUZ, portador do RG nº 8.144.962-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.277.189-19 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FACHA EM ACM, ALUMINIO COMPOSTO, PARA SER INSTALADO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MATERIAIS.

DATA DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: 27/05/2023

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E9310E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO _ TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste que nos termos do item 8.1 do Edital 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/01/2022. Edição 2445, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de Prova para contratação de pessoal junto a Prefeitura Municipal de Palmital, **PRORROGA POR MAIS UM (01) ANO** a validade do referido certame (a partir do dia 09/03/2023), na forma autorizada pelo art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7EE15075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL Nº 004/2023/SMEE DE 03 DE ABRIL DE 2023

EDITAL Nº 004/2023/SMEE DE 03 de abril de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, para comparecerem na data de 05/04/2023 as 09:00 horas da manhã, na Secretaria Municipal de Educação de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion 1001, centro Palmital – Pr, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data e horário mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Assistente de Alfabetização

CANDIDATO DATA DE NASCIMENTO COLOCAÇÃO

Eliane Eloí Zemke 08/03/1974 6º

Claudete Almeida da Cruz 12/01/1979 7º

Jocinéia de Souza Pacentchuk 03/01/1984 8º

Sandy Carolaine Toniete Valeco 11/05/1999 9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palmital, 03 de abril de 2023

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:88844335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSE IRINEU GOMES 49.463.190 CNPJ:49.463.190/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ANGELO VICENTIN, S/N CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor **JOSE IRINEU GOMES 870.431.739-49 e 61094377**, denominado **CONTRATADA**,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTOR DE VIOLÃO, VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA.

DATA DO CONTRATO: 06/03/2023

VIGÊNCIA: 05/01/2024

VALOR R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:CFC19939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO 19/2023

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Procedimento Licitatório nº 52/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PLATAFORMA: WWW.BNC.COM.BR

DATA DE ABERTURA: 17/04/2023 as 14:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.BNC.gov.br e www.palmital.pr.gov.br, e-mail-

licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0309C660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO nº 24/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2023
LOTE EXCLUSIVO MICRO EMPRESA CONFORME O ANEXO I

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-
DATA DE ABERTURA: 18/04/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R\$ 224.085,42 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BEB8A287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexistência Nº 7/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDUARDO MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VISENTIN, 690 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ., neste ato representado por **EDUARDO MEIRA**, portadora do RG nº 12.762.462-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.539.599-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 82/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº82/2022 do **Processo inexistência 7/2022**, fica prorrogado pelo período **03/04/2023 ate 30/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO MEIRA
Eduardo Meira
602.539.599-34
Contratada

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
83670963987	04855925926

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8B596FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 25/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 416 PLACAS BEY8D62, RENAULT MASTER L3H2 PLACAS BEK3E53, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 8.371,90 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4000	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 29/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 416 PLACAS BEY8D62, RENAULT MASTER L3H2 PLCAS BEK3E53, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 29/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023

REF: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO VEÍCULO M.B. SPRINTER 416 PLACAS BEY8D62, RENAULT MASTER L3H2 PLCAS BEK3E53, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 56/2023, Dispensa de Licitação nº 25/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 56/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38**. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5C6B7CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 40.2023 FISCAL DE CONTRATO 01.2022- OXITEC

PORTARIA N.º 40/2023

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 01/2022”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 358/2021, Pregão nº 12/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **EDI WARISON ALVES PINTO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 09 (nove) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º: **01/2022**

Contratada: **OXITEC COM. GASES EIRELI EPP.**

CNPJ: n.º 84.988.237/0001-12.

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, para o período de 12 meses.”

Valor total do Contrato: R\$ 107.113,80 (cento e sete mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D9C46400

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 41.2023 FISCAL DE CONTRATO 42.2021-
PROATIVA**

PORTARIA N.º 41/2023

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 42/2021”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 58/2021, Pregão n.º 04/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **EDI WARISON ALVES PINTO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 42/2021

Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

CNPJ: n.º 12.012.504/0002-91.

Objeto: “SRP - Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS)- Resíduos Infetantes e Perfuro-cortante (Grupos A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, para atender as demandas da Central de Regulação CISLIPA/SAMU.”

Valor total do Contrato: R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:14F7B839

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 42.2023 FISCAL DE CONTRATO 47.2022-
PUBLITECH**

PORTARIA N.º 42/2023

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 47/2022”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 144/2022, Inexigibilidade n.º 03/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 47/2022

Contratada: PUBLITECH SOFTWARE LTDA ME.

CNPJ: n.º 07.252.028/0001-65.

Objeto: “Prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA.”

Valor total do Contrato: R\$ 82.213,92 (oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
 Presidente de CISLIPA

Publicado por:
 Ivania Junior Vacz Leal
Código Identificador:AA96A4EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 43.2023 FISCAL DE CONTRATO 26.2022-PUNTOROSSO

PORTARIA N.º 43/2023

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 26/2022”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 162/2022, Dispensa n.º 10/2022, resolve:

Artigo 1º.Designar o servidor **IVANIO JUNIOR VACZ LEAL – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 01 (um) mês e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 26/2022

Contratada: PUNTOROSSO GARAGE DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

CNPJ: n.º 21.772.125/0001-00.

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de Veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.”

Valor total do Contrato: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem

prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
 Presidente De CISLIPA

Publicado por:
 Ivania Junior Vacz Leal
Código Identificador:8F5768AA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**

NOME DO SEGURADO: **EDSON DO CARMO EDUVIRGES**

CARGO OCUPADO: **OPERADOR DE MÁQUINA – C3019-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.870.421-4	514.918.939-15	2335-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88,

acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
2794	03/03/2023	01/03/2023

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ROSANE DO ROCIO BELO EDUVIRGES	VITALÍCIO	CÔNJUGE	TOTAL	INDETERMINADO

VALOR: R\$ 4.636,50 (Quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CCBB316B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 039/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**.

NOME DO SEGURADO: ZILDA BATISTA DO ROSARIO PERES

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFD20N09-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.449.507-6	321.578.609-59	8918-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente por idade, Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF – Voluntária por Idade. 53,5251% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde Julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.426,43 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2022/2537	06/07/2022	03/04/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 03 de abril de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:43C9812A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 038/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: ARI LUIZ BARBOSA

CARGO OCUPADO: MARINHEIRO DE CONVÉS – B4011-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.122.655-4	390.217.429-34	5273-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 76,2583% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.716,38 (Um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2744/2023	11/01/2023	03/04/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 03 de abril de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B864C3DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Data: 27/03/2023

Objeto: Contrato nº. 060/2023. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 1840/2023.

Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses.

Valor: R\$ 2.319.992,52 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VANDERLEI TOMAS

Publicado por:

Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador: D83E2BA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - AMB TRANSPORTE
EIRELI EPP**

EXTRATO DO ADITIVO

**Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP**

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Data: 18/03/2023

Objeto: Aditivo 01 ao contrato nº 060/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **19 DE MARÇO DE 2023**, devendo encerrar-se em **18 DE MARÇO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 7045/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 278.127,36 (duzentos e setenta e oito, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOÃO CARLOS DA SILVA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:

Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador: 32C3EEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.455**

PORTARIA Nº 6.455

“Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.751/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocado pela Portaria nº 6.331/2023.

EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
-----------	-----------	-----------

MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	16º	135810
---	-----	--------

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador: 173D5396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.456**

PORTARIA Nº 6.456

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Educador Social, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.751/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL – 40H

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
ENEIAS SANTOS LOPES	132120	17

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador: FB6E42A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.458**

PORTARIA Nº 6.458

“Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.334/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocado pela Portaria nº 6.330/2023.

ENGENHEIRO AMBIENTAL - 30 HORAS

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
OTÁVIO THIEL BELLO	1º	138274

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:F5ED32D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 6.460

PORTARIA Nº 6.460

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Engenheiro Ambiental, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.334/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 30 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JAYSON PEREIRA GODINHO	139941	2º

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:0CD41C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 6.451

PORTARIA Nº 6.451

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Patricia Lopes Alves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.150/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PATRICIA LOPES ALVES, matrícula nº 11.025-1, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de março de 2023 e término em 27 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:22263AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 6.453

PORTARIA Nº 6.453

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LUCIANA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº 9.478-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:3F3DAA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 6.459

PORTARIA Nº 6.459

“Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.436/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 20 ao 20.5 do Edital de Abertura, conforme especifica:

PROFESSOR 20 HORAS- PROFA20N01

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME
365703133	254	MICHEL DE SOUSA ARAUJO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 10 (dez) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:B9FA9C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.457**

PORTARIA Nº 6.457

“Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.436/2022,

RESOLVE:

I - Exonera o candidato aprovado em Concurso Público, conforme Art. 15. Da Lei Complementar nº 046/2006, convocados pela Portaria nº 6.113/2023.

PROFESSOR 20 HORAS - PROFA20N01

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
MARCIA ASSUMPCÃO ALVES FERNANDES	241º	183703133

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:5A15A973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - P.E 083/2022 R.P
063/2022**

**TERMO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022**, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022**, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL”**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 29.414/2022.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 02 e 06 – **Empresa:** PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 35.265.064/0001-07. / **Lote:** 03 – **Empresa:** VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 09.411.384/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Abril de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:F933A2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE
18/2023**

Interessado: GENTE SEGURADORA S.A

Recebo a impugnação apresentada pela empresa GENTE SEGURADORA S.A

Trata-se de envio de impugnação encaminhado da empresa GENTE SEGURADORA S.A contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, que tem por objeto Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular, em Lote Único, para cobertura dos 348 (trezentos e quarenta e oito) veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Paranaguá, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.

I – DO PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, vem a impugnante, respeitosamente, postular se dignem vossas senhorias:

- Seja a presente impugnação devidamente recebida, conhecida, provida e respondida no prazo legal;
- Seja à exigência de que a companhia seguradora tenha escritório de representação e/ou sucursal Paranaguá e que a corretora/corretor tenha escritório em Paranaguá, excluído e reformado, por afronta aos

ditames legais previstos na Lei 8.666/93 e aos mais basilares princípios de direito;

c) Nos termos da lei licitatória, seja reaberto o prazo entre a divulgação do novo instrumento convocatório e o recebimento das propostas;

d) Caso não seja acatada a presente impugnação, com a reforma do instrumento convocatório, requer desde já, seja fornecida cópia do julgamento proferido.

II - Resposta da Secretaria de Administração

A impugnação foi recebida e será aceita com as devidas correções editalícias.

Será aceito a impugnação com as alterações nos itens 5.9.9 e 5.9.9.4 do termo de referência do anexo I do edital.

Sim, será reaberto prazo entre a divulgação do novo instrumento convocatório e o recebimento das propostas.

Foi aceito a solicitação do impugnante.

III – DA DECISÃO.

Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, **decidiu retificar o Edital.**

Paranaguá 03 de abril de 2023.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro Dec 607/2018

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador: 167AE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 4538/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023, objetivando a Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular, em Lote Único, para cobertura dos 348 (trezentos e quarenta e oito) veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Paranaguá, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente excluídos os subitens abaixo descritos:

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 05 - DA COBERTURA: – Os subitens **5.9.9 E 5.9.9.4** – SERÃO EXCLUÍDOS – 5.9.9 “A empresa vencedora obrigatoriamente, deverá manter durante o período de vigência da apólice, base de apoio num limite de até 150 km do município de Paranaguá, ou seja, escritório, filial, representante autorizado ou agente credenciado, com o intuito de prestar serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória, esta Municipalidade e 5.9.9.4 O seguro deverá, ainda, ter cláusula de cobertura para acessórios e equipamentos;

Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia **19 (dezenove) de abril de 2023 às 09:00 horas.**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720 ou pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 03 DE ABRIL DE 2023.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador: FC2BE19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 62.011.788/0001-99, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.447/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1787, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 03 DE ABRIL DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador: F8C78D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços nº 004/2023**, que tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES FORMAIS PARA PSICOLOGIA, PEDAGOGIA PARA O CMAE – CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL.**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 53.075/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 06, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 - **Empresa:** SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA ME - **CNPJ/MF sob o nº** 12.461.790/0001-73. /

Lotes: 04, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 53 - **Empresa:** RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 77.063.527/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Abril de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:16404178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023 PROCESSO Nº 7229/2023**

Na data de 24 (vinte e quatro) de Março de 2023, às 09h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº Decreto 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação –SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo de credenciamento, para viabilizar “**CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PRODUTORA ARTÍSTICA A FIM DE REALIZAR A ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR**”, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL”. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que não houve recebimento de envelopes com documentos de habilitação na data prevista indicada no instrumento convocatório, que especifica para entrega dos mesmos, a data de 03 (três) de março de 2023 à 23 (vinte e três) de março de 2023 – Sessão pública de Abertura: 24/03/2023 às 09h:00, sendo assim, devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:905DAA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução 09/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Permanência do Conselheiro Suplente até a data de 31/12/2023 em virtude de licença médica

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

– O ofício 010/2021 do Conselho Tutelar o qual informa a licença médica do Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, conforme atestado médico pelo período de 06 (seis) semanas;

– O Conselheiro Titular Arione Lopes Farias informou que sua perícia será remarcada;

– A resolução 001/2022 que convoca o Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento a assumir a função de Conselho Tutelar;

– A resolução 009/2023 que prorroga contrato do Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento até dia 31/12/2023;

– O Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Permanência do Conselheiro Suplente até a data de 31/12/2023 em virtude de licença médica.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Camila Vanhoni dos Santos

Código Identificador:9048BA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2023 – CMDCA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
001/2023 - CMDCA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -
GESTÃO 2024/2027**

**EDITAL 002/2023 – CMDCA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - CMDCA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante simplesmente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações e Lei Municipal nº 3.176/2011, **RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL 002/2023 – CMDCA** de convocação para as eleições do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá/PR – Gestão 2024/2027, convocando os interessados em participar do pleito, conforme as diretrizes adiante estabelecidas:

Art. 1º. O presente EDITAL 002/2023 – CMDCA, **RETIFICA** as disposições contidas no EDITAL 001/2023 – CMDCA do processo de convocação para as eleições do Conselho Tutelar do Município de Paranaguá/PR – Gestão 2024/2027.

Art. 2º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá/PR – Gestão 2024/2027 reger-se-á nos seguintes termos, tornando **RETIFICADO** o regramento administrativo e legal previamente contido no EDITAL 001/2023 – CMDCA, ficando disposto:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 3.176/2011 e Resoluções deste CMDCA, para tanto, **TORNANDO PÚBLICO** as presentes regras para **PROVIMENTO** de 05 (cinco) vagas titulares e vagas suplentes, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Paranaguá/PR.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, respeitando o direito de recondução, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

2.3 Em caso de indisponibilidade dos 05 (cinco) suplentes, poderão ser chamados os candidatos restantes, em caráter emergencial, respeitando a ordem de classificação do pleito eleitoral.

2.4 Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não terão vínculo empregatício com os quadros da Administração Municipal, contudo, como a atividade do Conselho Tutelar é permanente e constitui serviço público relevante, os conselheiros perceberão honorários conforme a Lei Municipal nº 3.176/2011 e consequentes alterações.

2.5 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade, função pública ou privada (remunerada).

2.6 Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

2.7 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá o cronograma constante no Anexo I deste edital.

2.8 A condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade da Comissão Organizadora, convocada pela Resolução nº 008/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, conforme Anexo II.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes requisitos:

I - formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, sem rasuras, conforme padrão estabelecido pelo CMDCA;

II - comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na conta corrente 72.651-4 agência 0259-3, Banco do Brasil S/A - (Fundo Municipal da Infância e da Juventude);

III - fotocópia do documento de identidade civil ou de documento oficial de identificação equivalente, com foto, comprovando ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no momento da inscrição;

IV - fotocópia do CPF;

V - fotocópia do Título de Eleitor, comprovando ser eleitor no Município de Paranaguá há mais de 02 (dois) anos; e

VI - fotocópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral, mediante apresentação comprovante de votação das duas últimas eleições, justificativa/ou canhoto ou certidão junto a Justiça Eleitoral.

VII - fotocópia do comprovante de residência há mais de 02 (dois) anos no Município de Paranaguá, através de cópia da fatura de água, luz, gás, telefone, e internet em nome do titular ou seu conjugue, ou dos seus pais ou filhos; ou através de declaração de residência, conforme modelo estabelecido pelo CMDCA;

VIII - fotocópia do comprovante de ter concluído o ensino médio, mediante apresentação de histórico escolar, diploma, ou certificado, ou declaração escolar de conclusão, devendo apresentar o documento original para verificação da autenticidade;

IX - Certificado do Curso de Capacitação do Estatuto da Criança e Adolescente na modalidade presencial, de no mínimo de 40 horas, sendo admitida apresentação de: certificado de curso com conteúdo equivalente, ou certidão, ou declaração expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, que deverá conste no verso os conteúdos ministrados; certificado de curso com conteúdo equivalente realizado em parceria com órgão público municipal, estadual ou federal, devendo existir a identificação do órgão público no respectivo certificado ou juntar declaração do órgão público da respectiva parceria ou cópia da licitação; e certificado de curso com conteúdo equivalente, expedido por empresa credenciada ou reconhecido pelo CMDCA.

X - comprovação de não ter sido condenado, pela prática de crime doloso, (devendo ser respeitado o disposto no inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal), cujos documentos poderão ser fornecidos por meios eletrônicos: certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (cartório distribuidor) certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal. certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Eleitoral, certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Militar; e atestado que não possui antecedentes criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná.

XI - comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à Criança e ao Adolescente, conforme critério definido por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo eles: a) Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou b) Apresentação da certidão ou fotocópia do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função de atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente, e devidamente acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período, no caso de regime de trabalho estatutário; ou c) certidão, declaração ou fotocópia de certificado ou diploma expedido por órgão público (Poder Judiciário ou Poder Executivo), comprovando a atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente; ou d) Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo fotos o período e as atividades desenvolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou e) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou a data de início e data de saída, se for o caso, e devidamente acompanhada de relatório e fotos das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo; ou f) Apresentação de original de Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente, e devidamente acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas

na área da criança e do adolescente no período mínimo de 02 (dois) anos.

XII - declaração de Idoneidade Moral, firmada em documento próprio, segundo modelo e critérios estipulados através pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, firmando não ter sido excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive não ter sido condenado pelo tribunal de contas do estado e da união, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal);

XII - declaração indicando estar ciente de que: a) dos impedimentos e proibições contidas no presente Edital, cujas infrações poderão acarretar na eliminação, exclusão, cassação da candidatura ou do cargo; e b) deverá apresentar o laudo médico e de avaliação psicológica, comprovando estar apto para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo cargo de Conselheiro Tutelar, logo após a publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos, sob pena de eliminação do processo eleitoral.

3.2. Todos os requisitos especificados neste artigo deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de fotocópia e do documento original para a verificação da autenticidade, sendo indeferida a inscrição daquele que não os apresentar no prazo estabelecido neste Edital.

3.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar: os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sogro e genro ou nora, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e ainda os plantões.

5.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso.

5.1. O valor do vencimento mensal base será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Nível Salarial CONS.S1-1, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na legislação municipal pertinente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e suas respectivas alterações.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1 As atribuições do Conselho Tutelar estão elencadas nos artigos 95, 136, 191 e 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre as quais se destacam:

I - Fiscalização das entidades de atendimento.

II - Instauração de procedimento administrativo de apuração de irregularidades em entidade.

III - Instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.

IV - Atendimento às crianças e aos adolescentes cujos direitos encontrem-se ameaçados ou lesados.

V - Atendimento à criança autora de ato infracional.

VI - Atendimento aos pais ou responsáveis.

VII - Promoção da execução de suas decisões.

VIII - Encaminhamento ao Ministério Público de notícia de fato que constitua infração administrativa.

IX - Encaminhamento ao Ministério Público de notícia de fato que constitua infração penal.

X - Encaminhamento ao Juiz dos casos de sua competência.

XI - Execução de medida de proteção ao adolescente infrator.

XII - Expedição de notificação.

XIII - Assessoria ao Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

XIV - Representação, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.

XV - Representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XVI - Requisição de certidões de nascimento e de óbito.

XVII - Outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Cargo Eleitoral é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.3. A Comissão Organizadora deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4. A Comissão Organizadora realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.5. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.7. A Comissão Organizadora deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

7.8. A Comissão Organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.9. A Comissão Organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.12. A Comissão Organizadora deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas, à saber:

I - inscrição de candidatos,

II - prova de conhecimento específico (prova eliminatória);

III - avaliação médica e psicológica;

IV - eleição dos candidatos, aprovados nas etapas anteriores, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município; e

V - posse dos Conselheiros Tutelares.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão realizadas no período de **17/04/2023 à 28/04/2023**, nos dias úteis (exceto sábado e domingo), no horário de das 08h00min às 11h00min (período da manhã) e das 13h00min às 17h00min (período da tarde), na sede do CMDCA, sito à Praça Almirante Tamandaré s/n, (Terminal Rodoviário Municipal de Integração “Daniel Bini”) - Centro - Paranaguá/Pr.

9.2 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

9.3 O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com cópia simples de todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital e serão enumerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

9.4 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, sob nenhuma hipótese.

9.5 As inscrições terão validade somente após a sua homologação pela Comissão Organizadora, com a publicação no Diário Oficial do Município.

9.6 A comissão organizadora estabelecerá o número de registro do candidato, que será utilizado em todo o processo eleitoral.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 No dia **15/05/2023**, a Comissão Organizadora, após avaliar a documentação apresentada pelo candidato, publicará edital, mediante fixação em lugares públicos, bem como, através do site de internet da Prefeitura Municipal de Paranaguá, informando os nomes dos candidatos previamente inscritos.

10.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar a relação de pretendentes inscritos, no prazo 05 (cinco) dias da publicação.

10.3 As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas existentes.

10.4 Os candidatos impugnados serão intimados pessoalmente para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa, que será julgada pela Comissão no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

10.5 Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, que se reunirá, em caráter extraordinário, para proferir a decisão no mesmo prazo.

10.6 Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às demais requisitos e provas previstas neste Edital.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

11.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimentos específicos: Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Municipal nº 3.176 de 15 de agosto de 2011; Constituição Federal (artigos 5º, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229 - CF); Resolução nº139/2011 e nº 75/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); e Lei Federal nº 12.435/2011.

11.2 A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada, 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos, valendo 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos.

11.3 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver o mínimo de 5,0 (cinco) pontos da média aritmética das notas.

11.4 A prova de aferição de conhecimentos será realizada na data provável de **25/06/2023** às 13h30min, com o fechamento do portão às 13h00min em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 2 (dois) dias e terá duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, encerrando às 18h00min. I - os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta preta, documento de identidade (com foto) e comprovante de inscrição. II - o candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição; e III - a prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso do número de inscrição indicado pela comissão organizadora, devidamente registrado no protocolo de inscrição.

11.5 No ato de realização da prova de conhecimento específicos e gerais, objetiva e subjetiva (questões de análise), serão fornecidos o caderno de questões e folha de resumo. O candidato poderá, ao termino da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de rascunho.

11.6 Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões.

11.7 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.8 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, notas ou impressos não permitidos;

VII - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado; XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.9 A prova de conhecimentos específicos será elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e das demais legislações locais, bem como, sobre o Conselho Tutelar e as suas atribuições.

11.10 O resultado da prova de conhecimento será devidamente publicado e afixado nos locais de votação na data provável de 30/06/2023, sendo que os aprovados estarão automaticamente convocados para a apresentação do laudo da avaliação psicológica e laudo de exame médico.

11.11 Do resultado da prova de conhecimentos caberá recurso devidamente fundamentado a Comissão Organizadora, no prazo 02 (dois) dias, a contar de sua publicação.

11.12 A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.

11.13 Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

11.14 Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimentos específicos, serão automaticamente desclassificados do pleito.

12. DA CANDIDATA LACTANTE

12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

12.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

12.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

12.1.3. O CMDCA não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

12.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com o CMDCA.

12.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

12.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

12.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar

inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste processo de seleção.

13. DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Participarão do exame médico e avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 5,0 (cinco) ou acima, nas provas de conhecimento.

13.2. Os candidatos deverão apresentar o laudo médico de aptidão física e mental, e o laudo de avaliação psicológica, expedido por um profissional credenciado pelo CMDCA, cujas custas dos exames e laudos de avaliação serão por conta do candidato.

13.3. O CMDCA disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade física e mental para o cargo de Conselheiro Tutelar.

13.4. Na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais para realização de avaliação psicológica constante da tabela atualizada do Conselho Estadual ou Federal de Psicologia.

13.5. Na comprovação do exame médico para aferição da capacidade física e mental o valor cobrado pelo médico não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais constante da tabela do Conselho Regional de Medicina.

13.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, bem como habilidades cognitivas, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação do Conselho Tutelar.

13.6.1 Os critérios a serem analisados pela avaliação psicológica são:
I - Raciocínio lógico para ações cotidianas.

II- Habilidades cognitivas preservadas.

III- Aptidão psicoemocional para o desempenho da função, características emocionais, e traços de personalidade.

IV - Facilidade para relações interpessoais.

V - Equilíbrio emocional (frente às possíveis situações de mediação de conflitos familiares, e durante atendimento de adolescente infrator ou dependente químico).

13.6.2 Serão aceitos, somente os laudos psicológicos expedidos por Psicólogos Credenciados pelo CMDCA;

13.7 O exame médico consistirá na aplicação de instrumentos que avaliem de capacitação física e mental, verificando se o candidato está apto para o pleno exercício das funções administrativas e operacionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar.

13.7.1 Os critérios a serem analisados pela avaliação de capacitação física e mental são: I - aptidão auditiva, visual, e sonora, necessários para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais inerente ao cargo de Conselheiro Tutelar, em especial comprovar sua capacidade de fácil comunicação no atendimento ao público; e II - aptidão física e funcional necessários para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais inerente ao cargo de conselheiro tutelar, em especial comprovar sua capacidade mínima de locomoção e para transporte nos seus braços de crianças durante a realização de diligências do Conselho Tutelar realizadas em locais que não dispõem de infraestrutura e locais que não possuem dispositivos ou equipamentos de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (escadarias, diligências em morros, favelas, praias, trilhas, ilhas, colônias, etc).

13.7.2 Serão aceitos, somente os laudos médicos expedidos por Médico da Credenciado pelo CMDCA.

13.7.3 CMDCA divulgará os locais e profissionais credenciados pelo CMDCA para exame médico e avaliação psicológica.

13.7.4 A falta de apresentação do laudo de exame médico e avaliação psicológica acarretarão a sua eliminação automática do candidato do processo de seleção, bem como, aqueles que estiverem inaptos também serão eliminados do processo de seleção.

13.8 Somente os candidatos que forem considerados “aptos” exame médico e avaliação psicológica, poderão concorrer à eleição para o cargo de conselheiro tutelar.

13.9 A lista de candidaturas definitivas será publicada e afixada nos locais de votação, sendo que o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, no prazo 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA CONDUTA DURANTE AS ELEIÇÕES

14.1 Os candidatos poderão divulgar sua candidatura entre os eleitores, por período não inferior a 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

14.2 A divulgação das candidaturas será permitida através das distribuições de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação, observando-se subsidiariamente a lei federal nº 9.504/1997.

14.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação. 14.4 é expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de leitores aos locais de votação.

14.5 O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23h59min do dia 28 de setembro de 2023.

14.7 A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal

14.8 Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de panfletos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;

14.9 Divulgação na internet e redes sociais, desde que não cause danos ou perturbe a ordem pública ou particular;

14.10 Participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

14.11 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considerar-se-á propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, comisso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

14.12. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

14.13 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

14.14. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

14.15 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular, através dos canais oficiais, em especial, o e (41) 9 8423-7232 / whatsapp (41) 9 8423- 7232, sendo assegurado o sigilo do denunciante.

14.16 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

14.17. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

14.18 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas a contar desta.

15. DA ELEIÇÃO

15.1 o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados.

15.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

15.3 Havendo vacância de cargo de conselheiros tutelar (titular), será convocado o candidato suplente de acordo com a ordem classificatória por número de votos.

15.4 A critério do CMDCA, os suplentes e outros candidatos eleitos de acordo com a classificação dos votos poderão ser convocados para ocupar vagas em um novo Conselho Tutelar, que poderá ser criado eventualmente pelo Município.

15.5 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo povo facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo em escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalização pelo Ministério Público.

15.6 A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, no horário compreendido entre 09h00min e 18h00min, em local a ser designado, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de conhecimentos e nas demais etapas.

15.7 Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município de Paranaguá até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

I - será exigido no ato da votação título de eleitor, documento de identidade oficial com foto;

II - nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes cognomes e números dos candidatos ao Conselho tutelar.

III - Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos;

IV - poderá ser utilizada para votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral.

V - no caso de utilização da cédula, esta conterá espaço para o nome, cognome e/ou número do candidato.

VI - as cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora.

VII - serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do inciso VI supra, que contiverem votos em mais de 05 (cinco) candidatos e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

VIII - aos eleitores que eventualmente estiverem na fila de votação às 18h (dezoito horas), serão distribuídas senhas, possibilitando a estes eleitores o voto.

16. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

16.1 Encerrada a votação, procederá à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

16.2 Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação, após a contagem dos votos apurados, à Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada à manifestação do Ministério Público.

16.3 Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da prefeitura.

16.4 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

16.4.1 Na eventual ausência ou desistência dos 05 (cinco) suplentes, serão convocados os demais candidatos na ordem classificatória de votos.

16.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos. Persistindo, ainda, o empate, será considerado eleito o candidato com experiência na área de proteção da criança e adolescentes.

16.6 O CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da apuração, poderá ser interpostos recursos das decisões da Comissão organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

16.7 O CMDCA decidirá os eventuais no prazo de máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologado o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

17. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1 O CMDCA e o Prefeito Municipal darão posse aos 05 (cinco) candidatos mais votados, em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, devidamente apurada pelo CMDCA, sendo estas publicadas com antecedência.

18.2 Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público Estadual.

18.3 O CMDCA fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento a população em geral.

18.4 O presente Edital poderá ter alterações para adequações necessárias ao bom andamento do processo eleitoral, e será amplamente divulgada.

18.5 Os casos omissos, serão resolvidos pelo CMDCA que fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal, Lei Federal nº 8,069/90, e Lei Municipal nº 3176/2011.

Art. 3º. O presente Edital 002/2023 – CMDCA vigorará a partir de sua publicação, tornando retificadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se.

Paranaguá/PR, em 31 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – CRONOGRAMA

a) 17/04/2023 à 28/04/2023 - Prazo de inscrição para participar da seleção para o cargo de conselheiro tutelar, a serem realizadas nos dias úteis (exceto sábado e domingo), no horário e das 08h00min às 11h00min (período da manhã) e das 13h00min às 17h00min (período da tarde), na sede do CMDCA, sito à Praça Almirante Tamandaré s/n, (Terminal Rodoviário Municipal de Integração “Daniel Bini”) - Centro - Paranaguá/PR.

b) 02/05/2023 à 12/05/2023 - Análise de pedidos de registro de candidatura.

c) 15/05/2023 – Publicação dos nomes dos candidatos previamente inscritos,

d) 16/05/2023 à 22/05/2023 - Prazo para impugnação das inscrições.

e) 23/05/2023 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.

f) 24/05/2023 à 31/05/2023 - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.

g) 09/06/2023 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação.

h) 12/06/2023 à 16/06/2023 - Interposição de recurso contra decisões da comissão especial eleitoral, devendo ser dirigido à plenária do CMDCA.

i) 19/06/2023 à 20/06/2023 - Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA.

j) 21/06/2023 - Publicação da lista dos candidatos habilitados para realizar a prova de conhecimentos específicos.

k) 21/06/2023 – Divulgação do local de prova e ensalamento.

l) 25/06/2023 – Prova de aferição de conhecimentos, à ser realizada às 13h30min, com o fechamento do portão às 13h00min, tendo duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, encerrando às 18h00min.

m) 30/06/2023 – Divulgação do resultado da prova de conhecimento.

n) 03/07/2023 à 05/07/2023 – Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimento.

o) 06/07/2023 - Publicação dos candidatos habilitados, após julgamento dos recursos.

p) 10/07/2023 - Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

q) 10/07/2023 – Publicação do Edital de Convocação para o pleito Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá/PR;

r) 11/07/2023 – Reunião com candidatos habilitados.

s) 12/07/2023 à 14/07/2023 - Apresentação do laudo médico e do exame psicológico.

t) 01/10/2023 - Votação.

u) 01/10/2023 – Imediatamente após apuração, divulgação do resultado de escolha.

v) 02/10/2023 à 04/10/2023 - prazo para impugnação da apuração dos votos.

w) 09/10/2023 - Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o resultado final do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Paranaguá/PR.

x) 10/01/2024 – Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Paranaguá/PR.

ANEXO II

Resolução 08/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova criação Comissão Especial Eleitoral para eleição para conselheiros tutelares de 2023 para mandato de 2024 a 2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- **CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13/07/1990;

- **CONSIDERANDO** os dispostos nas Leis Municipais nº 1651/90 alterado pela Lei nº 3176/2011;

- **CONSIDERANDO** Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;

- **CONSIDERANDO** que nenhum conselheiro presente se prontificou fazer parte da comissão e assim plenária aprovou na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023 que o presidente fizesse as indicações de forma paritária e pessoas convidadas para fazer parte da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar criação da Comissão Especial Eleitoral para dar andamento ao processo para eleição de conselheiros tutelares para mandato de 2024 a 2027.

Art.2º Composição conforme indicações do presidente:

Conselheiros governamentais:

- Cristiane da Silva Pinto Pereira (SEMEDI)
- Ceris Adriana Gonçalves Miranda (SESPOR)
- Janaina de Farias Arantes Silva (SEMAS)

Conselheiros Organizações da Sociedade Civil:

- Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (ACEDA)
- Márcia Regina Pinheiro Rabery (APAE)
- Marciney Santos de Oliveira (INAT)

Equipe de apoio:

- Terezinha José Negri da Costa (Sala dos Conselhos)
- Jeyson Hebert Laureano (TI da Semas)

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Camila Vanhoni dos Santos

Código Identificador:D5B43D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.810/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	067.079.491-01
2	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	631.372.409-72
3	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	005.929.979-79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4E181EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.810/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE ABRIL DE 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	067.079.491-01

2	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	631.372.409-72
3	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	005.929.979-79

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaí;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AO 03 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8512412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.811/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
14	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	043.647.789-07
15	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	104.035.049-61
16	RENAN CHAVES DALOLIO	073.482.379-75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:61B2F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.811/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE ABRIL DE 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

CLASS.	CONVOCADO	CPF
14	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	043.647.789-07
15	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	104.035.049-61
16	RENAN CHAVES DALOLIO	073.482.379-75

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
 - **Companheiro (a):**
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
 - **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento.
 - **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
 - Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de nascimento;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
 - **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
 - CPF (independente da idade);
 - Certidão de nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Termo de Tutela em vigor.
 - **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
 - Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento;
 - Declaração de dependência econômica;
 - Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
 - **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
 - Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - Termo de curatela/tutela;
 - Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF do representante legal;
 - Comprovante de residência do representante legal.
- ### 2. EXAMES MÉDICOS:
- Atestado de Saúde Física e Mental;
 - Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
 - Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
 - Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
 - Hemograma;
 - Glicose de Jejum;
 - Tipagem Sanguínea;
 - Creatinina;

- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatas a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

- Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AO 03 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DDEBE093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº. 005/2018**, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.812/2023**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 18 abril de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADADO	CPF
21	SILVANA APARECIDA DE LIMA	032.252.749-09
22	PAULA CRISTINA BARAO	057.287.269-09
23	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	085.765.869-75
24	GARDENIA VIVODA LEITE	062.962.099-75
25	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	061.913.169-17

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) 2 fotos 3x4;

b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m3) Carga horária do outro vínculo;

m4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjugue:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n1.2) CPF;

n1.3) Certidão de casamento.

n2) Companheiro (a):

n2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n2.2) CPF;

n2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n3.1) CPF (independente da idade);

n3.2) Certidão de nascimento.

n4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n4.2) CPF;

n4.3) Certidão de nascimento;

n4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n5.1) CPF (independente da idade);

n5.2) Certidão de nascimento;

n5.3) Declaração de dependência econômica;

n5.4) Termo de Tutela em vigor.

n6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:56A0AC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.812/2023**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
21	SILVANA APARECIDA DE LIMA	032.252.749-09
22	PAULA CRISTINA BARAO	057.287.269-09
23	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	085.765.869-75
24	GARDENIA VIVODA LEITE	062.962.099-75
25	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	061.913.169-17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:76EA93E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.813/2023**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
71	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	087.465.539-08
72	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	029.396.129-86
74	ZILMA WARMLING	718.610.689-72
75	SILVIA REGINA DE CASTRO	038.262.719-98
76	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	055.272.589-75
77	SIMONE DOS SANTOS FLOR	054.500.439-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5B4D64B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112/2023**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº. 005/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.813/2023**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 18 abril de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
71	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	087.465.539-08
72	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	029.396.129-86
73	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	082.989.259-12
74	ZILMA WARMLING	718.610.689-72
75	SILVIA REGINA DE CASTRO	038.262.719-98
76	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	055.272.589-75
77	SIMONE DOS SANTOS FLOR	054.500.439-02

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários

à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) 2 fotos 3x4;
 b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
 c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
 d) Identidade (cópia autenticada);
 e) CPF (cópia autenticada);
 f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
 g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
 h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
 i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
 j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
 l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
 m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
 n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;

- n5.3.** Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
 o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
 p) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consigam juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
 q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B88E1C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.814/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **FABRICIO KENJI GOTO, C.P.F. nº. 371.861.738-29**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0E601311**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2023**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor FABRICIO KENJI GOTO, C.P.F. nº. 371.861.738-29, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, no cargo de FARMACÊUTICO, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.814/2023, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 12 e 18 de abril de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - m3. Carga horária do outro vínculo;
 - m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - m5. Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
 - n1. Cônjuge:
 - n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n1.2. CPF;
 - n1.3. Certidão de casamento.
 - n2. Companheiro (a):
 - n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- n2.2. CPF;
- n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - n3.1. CPF (independente da idade);
 - n3.2. Certidão de nascimento.
- n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n4.2. CPF;
 - n4.3. Certidão de nascimento;
 - n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
 - n5.1. CPF (independente da idade);
 - n5.2. Certidão de nascimento;
 - n5.3. Declaração de dependência econômica;
 - n5.4. Termo de Tutela em vigor.
- n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
 - n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n6.2. CPF;
 - n6.3. Certidão de Nascimento;
 - n6.4. Declaração de dependência econômica;
 - n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
 - n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
 - n7.2. Termo de curatela/tutela;
 - n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
 - n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n7.5. CPF do representante legal;
 - n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
 - o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
- p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:7D5D8A6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.815/2023**

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de

Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital nº. 103/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de março de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
145	LETICIA DE SOUZA DA SILVA	100.241.599-30
146	DANIELLE DA CRUZ MULLER	482.896.338-31
149	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	089.769.279-90
151	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	116.433.989-38
153	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	116.356.439-70
154	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	129.788.309-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B5986C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2023**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **04 e 05 de abril de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
155	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	114.491.299-78
156	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	120.124.529-06
157	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	112.185.589-03
158	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	120.152.609-43
159	MARIA CLARA BONIFACIO DOS REIS	125.141.519-96
160	KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	116.268.719-30

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 24.318/2022;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 24.318/2022, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 24.318/2022.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AO 03 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5FBD08C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal “Antônio José Messias”, o Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício Pedro Baraldi transmitiu oficialmente o cargo de Chefe do Poder Executivo

para o Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, uma vez que se encerrou sua licença para gozo de férias.

Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59264D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO
LEILÃO Nº 001/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS

LEILÃO Nº 001/2023

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado do Paraná, através do Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, leva ao conhecimento dos interessados que está procedendo à licitação, na modalidade de **LEILÃO**, por Item, diante a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 484/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.773/2021 conforme as seguintes especificações:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS, por Item, caracterizados como BENS INSERVÍVEIS E IMPRÓPRIOS AO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, nos estados em que se encontram.

REALIZAÇÃO: 03 de Maio de 2023, a partir das 08:30 horas.

LOCAL: Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada à Rua Francisco Alves do Nascimento, 250, Jardim do Sol, Paranaíba – Paraná.

CLIENTELA: Pessoas Jurídicas portadoras de cópia autenticada do C.N.P.J. e Pessoas Físicas, portadoras de cópias autenticadas do CPF e R.G.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em moeda corrente nacional ou por PIX à Prefeitura do Município de Paranaíba.

INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste Edital estará à disposição dos interessados, à partir da data da 1ª publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Diretoria de Compras, à Rua Getúlio Vargas nº 900 e no site: <http://www.paranavai.pr.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: prefpvaipatrimonio@gmail.com.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranaíba

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ADC33D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 022/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022 para instalação do ÓRGÃO GESTOR da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DOS CONSELHOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA e RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES, na forma abaixo:

LOCADOR: RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, na Rua Guerino Pomin, nº 1944, Lt 08, Qd 04, Pathermon Condomínio Residencial, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 452.446-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº **128.586.179-53**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SEDE DOS CONSELHOS**, situada à Rua Pernambuco, no 517, Centro, Paranaíba-PR (Quadra 083, Lote 17, inscrição 01.01.104.0248.001.001), totalizando 637,5 m2 de área de terreno e 319 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 022/2022 de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SEDE DOS CONSELHOS**.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 022/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **05 de Abril de 2024**, nos termos da Cláusula Terceira do **Contrato de Locação de Imóvel nº 022/2022**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 284/2023/SEMAS, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 020/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 114/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 05 de Abril de 2023, no percentual de **5,470650%** referente à variação do INPC/IBGE no período de **Março/2022 a Março/2023**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 5.800,89 (cinco mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R\$ 69.610,68 (Sessenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: **07.01.08.244.0007.2.570.33.90.36.00.15.0000**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022), datado de 05 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03/04/2023.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatária

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
CPF nº 128.586.179-53
Locador

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato – Portaria Municipal nº 244/2022

Publicado por:

Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:32F9728B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS,
CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA
MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Paranaíba publicou em 14/04/2022 o Edital de Chamamento Público nº 07/2022 - credenciamento de pessoas

jurídicas, visando a prestação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos;

- o Edital de Chamamento Público nº 07/2022 (item 7.1) estabelece a possibilidade de prorrogação;

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 14/04/2024 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2022;

- os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, já celebrados, deverão observar a limitação temporal do período de credenciamento, quando da sua eventual prorrogação;

- os contratos eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, não serão objeto de prorrogação, bem como, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência de 24º mês de duração do edital.

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 007/2022, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no item 7.1 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 07/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos fica, por este Termo, prorrogado até a data de 14/04/2024.

Os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, tanto os já celebrados em que haja eventual prorrogação, quanto os eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência de 24º mês de duração do edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Paranaíba dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Paranaíba, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranaíba-Paraná, mediante apresentação dos documentos de habilitação e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2022.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 07/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:BC75320B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 29, DE 3 DE ABRIL DE 2023.**

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições

contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

Considerando a Lei nº 6.081, de 29 de março de 2023, que acrescenta § 2º ao art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, que possibilita que em casos de afastamento dos servidores lotados nos gabinetes, que resultem em suspensão do vínculo, poderão ser nomeados novos assessores enquanto perdurar o afastamento, desde que não acarrete gastos adicionais à Câmara de Vereadores.

Considerando a Portaria nº 26, de 29 de março de 2023, que concede licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 6 de março de 2023 a 1º de setembro de 2023, a servidora Pollyana Poletto, matrícula nº 1285-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Lindomar Brandão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS MATEUS WOLFF COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 12.686.842-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 109.590.209-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, de 4 de abril de 2023 a 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de abril de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:0FE30E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 52/2023. TOMADA DE PREÇO 01/2023. PROCESSO Nº 20/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, RICARDO ZENATTI E CIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.395.956/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 35.233,34. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Ricardo Zenatti - Representante Legal. OBJETO: A execução de serviços de Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e= 1mm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EA0F4B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCESSO Nº 20/2023.

OBJETO: A execução de serviços de Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e= 1mm, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.395.956/0001-04, com o valor global de R\$ 35.233,34.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:28BFDB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO Nº 62/2022

PARTES: Município de Pato Branco e **Berlim Indústria de Papeis Ltda.** OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, através do Protocolo nº 2.736/2023, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos Itens 186, 187, 188 e 214. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 31 de Março de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

ELTON RODRIGUES BORGES -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EBC3E328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 22/2023. PROCESSO: 41/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de: 01 (um) veículo de passeio, modelo sedan, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2023/2023 ou superior para atender a Emenda Parlamentar nº 71170015 do Ministério da Cidadania. Veículo destinado a contemplar às necessidades da instituição Remanso da Pedreira - REMAP, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e ADJUDICO seu objeto para a empresa: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05, com valor total de R\$ 89.490,00.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:197CB365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 41/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 89.490,00. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Marcos Antonio Urío - Representante Legal. OBJETO: Aquisição de: 01 (um) veículo de passeio, modelo sedan, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2023/2023 ou superior para atender a Emenda

Parlamentar nº 71170015 do Ministério da Cidadania. Veículo destinado a contemplar às necessidades da instituição Remanso da Pedreira - REMAP, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3C773DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº
53/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - PROCESSO Nº
164/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96. VALOR TOTAL: R\$ 1.276.479,17. Pato Branco, 03 de Abril de 2023. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1A7EA540

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.416/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **MARILU ALVES**, Matrícula nº 6312-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares. Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C11DEE42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com

fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 6.771, de 13 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **GLAUCYA ROBERTA PAGNONCELLI BATTISTON**, Matrícula nº 5514-0, da função gratificada de coordenação pedagógica, junto ao CEU das Artes, revogando a portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2023, de que trata a servidora.

Art. 2º Nomear a servidora pública de que trata esta Portaria para exercer a função de coordenação pedagógica junto à Escola Municipal Guido Victor Guerra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para o exercício da função prevista no art. 2º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6D7A39A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 8.027, de 24 de março de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo 40% (quarenta por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **ANA PAULA MARIO DA SILVA**, matrícula 7607-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:09B587F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 8.027, de 24 de março de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **SILVIO ROGERIO BERGAMASCHI**, matrícula 6235-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:8DC209DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.292/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ALANE CRISTINA SANTANA**, Matrícula nº 4265-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:2E6ED632

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.164/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOSE WANDERLEI SAFRAIDER FAUSTO**, Matrícula nº 11361-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:6A123146

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 013/2023**

Altera a Portaria 534/2022 de 19 de maio de 2022, que concedeu aposentaria especial a servidora Nilza Maria Caldato de Andrade e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo nº 005/2022;

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 5264/2023 - CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria 534/2022 de 19 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 3.091,33 (três mil, noventa e um reais e trinta e três centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2023 de 28 de fevereiro de 2023, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 03 de abril de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:40C58C4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 16, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **MARCOS ROBERTO BANHARA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, no período entre 11/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 3 de abril de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:011AEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2023 – DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 246/2023 – de 03 de Abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **Sônia Froelich**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 02/2023**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E58C3A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.852/2023 - DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.852/2023 - de 03 de Abril de 2023.

SÚMULA: Estabelece recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso no dia 06 de Abril de 2023 a partir das 12 horas, em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa (07/04/2023), em todas as repartições Públicas Municipais.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8106D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 72/2023

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 71/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2739, em 28/03/2023, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Zelador (a)

Classificação	Nome
02º Lugar	Rita de Cacia de Lima Gruba
03º Lugar	Rosangela de Valões

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome
02º Lugar	Maria do Carmo Kaczorowski Narcizo

Paula Freitas, 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:40A96940

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022**, Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para os qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme

Cargo: Zeladora

Classificação	Nome
04º Lugar	Gislany de Lima

Paula Freitas, 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8DC3C7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 19/2023**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 19/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **03/04/2023**, para participação em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI (PSD) E ADÃO FERNANDES LITRO (PSD), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, E COM O DEPUTADO FEDERAL BETO RICHA (PSDB) EM SEU ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 30 de março de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:AEEDC96A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2020/CMDCA**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1036/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Camila Carneiro, representante governamental;

II – Eloídes Krul, representante governamental;

III – Nadir Maria Campesatto, representante da sociedade civil;

IV – Delmaria Retcheski Dallazem, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Cristiana Aparecida Bora Marafon

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Dulci Carlotto

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três)

dias úteis, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de março de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:972F5A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 58/2022 DO
PROCESSO Nº 39/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATUAL FMS 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 32/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde-Pr;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA;
CNPJ: 08.628.586/0001-45;
Responsável: RUBIANE CRISTINA TUPAN;
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e outsourcing de impressão para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 03 de abril de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6EEF9EF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2022 DO
PROCESSO Nº 68/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
52/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATUAL 35/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA;
CNPJ: 20.214.712/0001-10;
Responsável: FELIPE AUGUSTO RORATO;
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
Objeto: Contratação de serviço de desenvolvimento de website com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de e-mail oficial para o Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 03 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6FE8511A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2022 DO
PROCESSO Nº 61/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
46/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 26/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Responsável: ROMÁRIO MIGUEL JASINSKI;
Valor: R\$ 3.538,05 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de consumo;
Objeto: Aquisição de doces para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Paulo Frontin/PR;

Paulo Frontin-PR, 16 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:459F6CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 06/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01 com sua sede na Rua Rua São Paulo, Nº 909 – sala 601 – 6º andar, centro, MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, CEP: 85.960-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 7500065-0 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 045.143.419-67, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R\$ 19.236,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:34DB169E**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a locação de registradores eletrônicos de ponto (REP), para o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 06/2023, processo administrativo nº 19/2023.**VALOR:** R\$ 19.236,00 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 03/04/2023.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:A726AFD1**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2022.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2022.****OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços.**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste/PR.**CONTRATADA:** CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO nº 10/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 158/2022.**PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO:** 16/01/2023 a 17/03/2023.**PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO:** 17/03/2023 a 15/06/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DO FIRMAMENTO:** 17/03/2023.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:E3A31717**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA****SÚMULA:** Abre inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece o calendário e dá outras providências.**JOSÉ VALDIR PEREIRA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral; **JOSÉ VALDIR PEREIRA** – Presidente, **TANIA LOVIS** - Secretária, Membros: **CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA**, **VALDANE LOCATELLI** E **MARIA HELENA MAHL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, comunicam que estão abertas as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste – Paraná.**Data de eleição:** 01/10/2023 – DOMINGO**Horário:** 08:00 às 17:00 horas**Local:** Na sede do Centro de Convivência a Pessoa Idosa (Cidade)

Das Vagas, Duração do Mandato, Horário de Expediente e Remuneração:

Número de Vagas: 05 (cinco) titulares, e 05 (cinco) suplentes, sendo somente 05 (cinco) remunerados.

Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Validade do mandato: será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Vencimentos: com remuneração de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme Art. 72, § 1º da Lei Municipal nº 1.407/2023 do dia 21 de março de 2023, sendo reajustado anualmente no mesmo índice aplicado aos demais servidores municipais.

Expediente: Das 07h30min horas às 11h30min, das 13h00min às 17h00min (sem regime de escala) na Sede do Conselho Tutelar, com previsão de plantão noturno, sábados, domingos e feriados.

Requisitos indispensáveis para exercer a função de Conselheiro Tutelar:

2.1. São indispensáveis para exercer a função de Conselheiro Tutelar, os seguintes requisitos previsto na Lei Municipal nº 869/2013, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, até o encerramento das inscrições;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução e certidões negativas nos distribuidores criminais da Justiça Estadual;
- Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2. Os candidatos serão submetidos a prova prática de informática e escrita, cujos critérios de avaliação serão conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme **Artigo 49 - item VII - da Lei Municipal nº 869/2013**.

2.3. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

2.4. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá ter conhecimento, preparo e experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente e apresentar conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.5. A inscrição dos candidatos será mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da comissão acompanhado dos demais itens exigidos no presente edital;

2.6. Os suplentes que assumiram nos mandatos anteriores poderão candidatar-se para concorrer as Eleições de Conselheiro Tutelar;

2.7. O local para as inscrições será na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Pérola D'Oeste, do dia 14/04/2023 ao dia 14/05/2023 (dias úteis de 2ª às 6ª Feira), horário matutino das 09h:00m às 11h:00m e no período vespertino das 14h:00m às 16h:00m.

3. Documentos necessários à inscrição:

- a – Preenchimento da ficha de inscrição;
- b – Cópia do comprovante de residência;
- c – Cópia do Certificado do Ensino Médio;
- d – Cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos, ou Certidão Negativa Eleitoral
- e – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- f – Cópia Quitação militar quando couber;
- g – Cópia Carteira Nacional de habilitação CNH – Categoria B;
- h – Negativa de antecedentes criminais;

3. Impedimentos:

3.1. Por determinação da Lei Federal nº 8.069/1990 do ECA, ficam impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º - Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, também em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

§ 2º - Na hipótese de inscrição das candidaturas de casados ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, indicados no caput e § 1º deste artigo, será excluído aquele que obtiver o menor número de sufrágios.

4. Das Impugnações:

- 4.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora;
- 4.2. O candidato que tiver sua candidatura impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para recorrer da mesma, apresentando as alegações junto a Comissão, na Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. Da Eleição:

5.1. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

5.2. Tem direito a voto apenas eleitores que tiverem mais de 16 (dezesesseis) anos, possuírem título de eleitor;

5.2. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

5.3. O eleitor para ter direito ao voto deverá apresentar única e exclusivamente o título de eleitor.

5.4. O local da realização da eleição será divulgado posteriormente em Edital no órgão oficial do Município.

5.5. Fica determinado o dia 01 de outubro de 2023, para a realização das eleições.

5.6. Posse dos Eleitos será na sala da Câmara de Vereadores do Municipal de Pérola D'Oeste, PR., no dia 10 de Janeiro de 2024, às 08:30 (oito e trinta) horas.

6. Regulamento para propaganda eleitoral

6.1 - A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 01 de Agosto de 2023, até o dia 30 de Setembro de 2023 às 23h59min.

6.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

6.3 - Não será permitida propaganda em prédios públicos e tampouco postes, muros públicos, viadutos, entre outros, para afixação de material de propaganda, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

6.4 - A utilização, pelos candidatos, de espaços de particulares, tais como muros, janelas, entre outros, dar-se-á de acordo com a autorização do proprietário. Caso estes não autorizem e denunciem o fato à Comissão Eleitoral esta determinará um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que os candidatos retirem o material do local e, no caso de muro, realizem a pintura, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

6.5 - Não será tolerada propaganda:

I – Que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas;

II – Que perturbe o sossego público;

III – Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

IV – Enganosa, considerada esta a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura;

V - Que caluniar, difamar, ou injuriar a quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI – Fica proibido o transporte de eleitores.

6.6 - O descumprimento das disposições acima sujeitará os candidatos infratores às seguintes penalidades:

a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;

b) cassação da candidatura.

6.7 - Será proibida a propaganda do tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos.

6.8 - Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

6.9 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e indicação de cassação de candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentadas.

6.10 - A Comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de particulares, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas deste regulamento ou que regem o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Em todos os procedimentos relativos à campanha será dada vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

7. Do Calendário:

7.1. Fica estabelecido o seguinte calendário para as eleições do Conselho Tutelar do município de Pérola D'Oeste – Paraná:

7.1.1. Resolução e Publicação da formação de Comissão Eleitoral – 27/02/2023

7.1.2. Publicação do Edital de Eleição – 31/03/2023

7.1.3. Prazo para inscrição dos candidatos 14/04/2023 a 14/05/2023

7.1.4. Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos – 16/05/2023

7.1.5. Impugnação de Candidatos Inscritos – 22/05/2023

7.1.6. Manifesto de Defesa de Impugnação – 29/05/2023

7.1.7. Publicação de Edital de Homologação de Impugnação – 07/06/2023

7.1.8. Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos Inscritos – 15/06/2023

7.1.9. Edital de convocação dos candidatos para realização da Prova prática e escrita na Sala de Computação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 20/06/2023

7.1.10. Realização da Prova prática e escrita no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 23/06/2023

7.1.11. Publicação do Edital dos candidatos aprovados na Prova prática e escrita – 29/06/2023

7.1.12. Prazo de impugnações dos Candidatos Aprovados – 07/07/2023 a 14/07/2023

7.1.13. Publicação da relação de impugnação de candidatos – 24/07/2023

7.1.14 - Publicação Oficial dos Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar – 31/07/2023

7.1.15. Publicação de Edital autorizando os candidatos para o início da campanha eleitoral – 01/08/2023 a 30/09/2023

7.1.16. Edital de publicação com a escolha dos mesários – 05/09/2023

7.1.17. Eleição e apuração – 01/10/2023

7.1.18. Publicação do Edital dos Candidatos Eleitos – 04/10/2023

7.1.19. Extinção da Comissão Eleitoral – 05/10/2023

7.1.20. Posse dos Conselheiros Tutelares – 10/01/2024.

8. Do Edital

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

8.2. O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, aos 30 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Valdane Locatelli

Código Identificador:2CC03E54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2023**

DECRETO Nº 058/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera, Nathalia Aoana Melenek ocupante do cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I – contratos.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **Nathalia aoana melenek**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.912.905/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Contratos**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:7CD558BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 07/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 -CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo Edital 003/2022 -, conforme publicação Edital 010/2022 homologado pela publicação nº 011/2022 e publicado no dia 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de abril de 2023**, no horário das 08:00 as 12:00 e das

13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
16º	Milena do Carmo Andrade

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:3ABC85ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Piên/PR, 03 de abril de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2023, residente e domiciliado (a) na Estrada Principal, s/n, Campo Novo, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 431697-2 e CPF 068.252.609-60, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **Monitor de Educação Infantil temporário**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022** realizado.

CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:1910BFES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2023**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, o qual tem como objeto o “**Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI 03209995990, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.677/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais);

GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.855,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

LETICIA WOTROBA VAZ 10162066902, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.109/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil e sessenta reais);

SOLANGE TEREZINHA DE BORBA 01517552990, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.271.589/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 31.563,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:57B02BB0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 385/2023**PORTARIA Nº 385/2023.**
DE 28 DE MARÇO DE 2023*Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de amostras do Pregão 036/2023.***O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados para a comissão de análise de amostras do Pregão 036/2023, Objeto: Merenda escolar.

Joselayne Correa dos Santos.

Daiane dos Santos.

Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira.

Dinair de Andrade.

Bianca Adelita de Lima.

Art. 2º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação das amostras, considerando a qualidade e todos os critérios exigidos no edital.**Art. 3º** Todos os critérios de avaliação devem ser registrados via ata.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 28 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên**Publicado por:**
Márcia Zigovski
Código Identificador:7DFCC8E8**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
DIÁRIA 10/2023**AUTORIZAÇÃO DE DIARIA**
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 10/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA CPF 032.886.859-06**, nos dias 02 de Abril de 2023 à 04 de Abril de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos ao Município de Pinhal de São Bento, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada. DIARIAS R\$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente**MÁRCIO SILVINO BEPLER**

Controlador Interno

Autorizado

Em 03/04/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D153A492**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 2817/2023**PORTARIA Nº 2.817/2023**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 03 de abril de 2023, ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI, inscrita no CPF sob nº 105.320.429-99, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de abril de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:75F5525D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 2.818/2023**PORTARIA N.º 2.818/2023**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**Art. 1º - CONCEDER** férias ao Sr. ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 514-1, 30(trinta) dias de férias, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, correspondente ao período aquisitivo, 10/01/2022 a 09/01/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de abril de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A7AA927F**SECRETARIA DE SAUDE**
DIÁRIA Nº 70/2023**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I**

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04/04/2023 (saída 09:00 horas)

Destino: Londrina/PR

Valor de diárias: 534,00

Valor total: 801,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella para exame na Clínica Médica Yamamoto em Londrina/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Médica Yamamoto em Londrina/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal nº 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de Março de 2023.

Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:F25D83F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS ALBERTO PADILHA**, portador do RG n.º 6.743.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 015.378.XXX-14, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – Ap 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Simone Selenko

Código Identificador:C0DFCB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - COM

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do COMPAC para o ano de 2023

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.889/2018 e conforme deliberado na sessão extraordinária realizada no dia 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Abril	27/04/2023
Junho	29/06/2023
Agosto	31/08/2023
Outubro	26/10/2023
Dezembro	A data de dezembro será definida na reunião de outubro e publicada no site da Prefeitura.

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMPAC serão realizadas bimestralmente, sempre na última quinta-feira do mês às 14 horas, em local a ser definido pela Secretaria Executiva, e-mail conselhoscultura@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3600.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 03 de Abril de 2023.

REGINA APARECIDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:0028BCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018 e, tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Silvana Antunes da Silva**, assistente social, matrícula n.º 771601, **Alipher Brener Dranka**, assistente operacional, matrícula n.º 992209 e **Renata Amaral Cordeiro**, assistente operacional escolar, matrícula n.º 992147, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos descritos no memorando IDoc nº 14.780/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de abril de 2023.

VALMIR SOARES

Corregedor-Geral do Município

Decreto n.º 8.919/2021

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:ED9E9F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 605/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº

8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 605/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sanitários químicos para a realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DESENTUPITORA KN LTDA**, com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 232, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.437.328/0001-26, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R\$ 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E63C414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital de chamamento das candidatas aprovadas no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara até 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1º As candidatas aprovadas no processo de escolha para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

- a) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 04/04/2023.
c) Horário: 8h.

Art. 2º Candidatas aprovadas por ordem de classificação para coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:

CANDIDATAS

Jociane Biscotto Darif
Ana Leonor Alves Palma

Art. 3º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74A39129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.033/2023

Altera o *caput* do artigo 179 do Decreto Municipal nº 11.001 de 22 de março de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 179 de Decreto Municipal nº 11.001 de 22 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 179.** Na data de 30 de dezembro de 2023 ficam revogados: ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DECC1D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
ATO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1/2023

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 1/2023, para fornecimento de sistema para processo legislativo, protocolo, assinatura digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem (SaaS), serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de Pitanga, o objeto foi adjudicado à empresa Softcam Soluções Ltda, CNPJ 24.092.271/0001-82, no valor total de R\$ 12.815,00 (doze mil, oitocentos e quinze reais).

HOMOLOGO a licitação para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 3 de abril de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1B709716

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº. 01/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga – PR, para exercício de 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1647/2011 alteradas pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº.2459/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital nº.01/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga – PR, para exercício de 2024-2027.

Art. 2º. - O Edital nº. 01/2023 foi elaborado e aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha composta de forma paritária entre os representantes do CMDCA e aprovada através da Resolução 03/2023.

A aprovação do Edital nº. 01/2023 se deu em reunião realizada dia 31 de março de 2023, conforme consta em Ata específica da Comissão Especial de nº. 02/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 31 de março de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10E49545

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 2º, §5º da EC 41/03, à servidora EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI, no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §5º, da E.C. 41/03;

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência nº 12/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI**, matrícula 55921, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Educação, padrão R03, nível 15, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 07/12/2022 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C092A53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03 de abril de 2023, e retorno previsto no dia 04 de abril de 2023, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para anúncio da Primeira Fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.917/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2B043FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Claudionor Geraldo Pereira**, Matrícula nº 1176-2/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03 de abril 2023, e retorno previsto para o dia 04 de abril de 2023, com a finalidade de participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para anúncio da Primeira Fase do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.920/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B117BBF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 04 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ângelo Bresseghele Filho.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE15BC00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C, da Ata nº 23/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R\$ 3.189,44 (três mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:60D83E9C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a vigência do contrato para 30/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E6557B96

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a duração a vigência para 30/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C4DD76E4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
46/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a vigência do contrato para 11/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA -
SUPERMERCADOS

CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de bebidas lácteas.

VALOR: R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)

10.003.1030100102-035 – 3.3.90.32.00.0000 desp (170) fonte 303

VIGÊNCIA: 03/04/2023 e 02/04/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:10EB831C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME EAI, da Ata nº 63/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R\$ 4.246,68 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:690A038F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3B0D7DBC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 2 do presente contrato, passando a duração para o período de 30/06/2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:605459F9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2021, cujo término passa a ser em 18 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9F996522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCD38093

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0104/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9F0BA914

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:848EFCC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:39DD132D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:678280DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C2EA7EDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 020/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 020/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender

necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 281.706,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e seis reais).

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de abril de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:433A4BE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F7CFEDEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7DBFE744

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: L F F DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:C3183E75

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 112/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:88F1CFA3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023 –

PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de “Gerador de Energia a Diesel Cabinado silencioso 25kVA 220V com ATS.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 18/04/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.gov.br/compras\(comprasnet\)](http://www.gov.br/compras(comprasnet)). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:

Rebeca Carine de Oliveira

Código Identificador:1904FB1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 101/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.504.819/0001-69, doravante designado CONTRATADO, OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Placa De Rede Intel X52 0 - da2 10 GB 2 Portas Spf + Pci-e X8	Un	2,00	RS1.600,00	RS3.200,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de R\$ **3.200,00**. (três mil e duzentos reais. Rebeca Carine de Oliveira Departamento de compras e licitações

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Rebeca Carine de Oliveira

Código Identificador:5A3B57A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 102/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-EPP**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.162.386/0001-17, doravante designado CONTRATADO, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	SSD NVMe M.2 2280	Un	2,00	RS200,00	RS400,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de R\$ **400,00**. (quatrocentos reais.)

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compra e Licitação

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Rebeca Carine de Oliveira

Código Identificador:C1A299B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita(a)

no CNPJ/MF sob o nº 34.354.190/0001-67 doravante designado CONTRATADO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	HD INTERNO 4 TB SEAGATE CONSTELLATION ES.3 - 7200 RPM	Un	24,00	R\$ 618,75	R\$ 14.850,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de R\$ **14.850,00**. (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais.)

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná 03, de abril de 2023.

Publicado por:

Rebeca Carine de Oliveira

Código Identificador:999E18D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA- INEXIGIBILIDADE 01/2023

I – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, a aquisição de 05 (cinco) inscrições na **XXI MARCHA dos Legislativos Municipais**, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado na forma presencial em Brasília/DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Termo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal:

“art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

É sabido que a Constituição criou devida presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz de preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Advém que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao

cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21, conforme segue:

”Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

III – JUSTIFICATIVA

A União dos Vereadores do Brasil foi fundada em 16 de novembro de 1964 e já realizou outras edições da Marcha, sendo que a sua vigésima edição acontecerá do dia 25 ao 28 de abril em Brasília/DF.

A Marcha tem como objetivo mobilizar as Câmaras Municipais através de seus Vereadores(as) e Assessores(as), de acordo com as determinações da legislação municipal e constituição federal. Possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre vereadores narrantia de mais recursos para os municípios. Discutir temas e demandas Federativas que Impactam os Municípios.

Justifica-se a presente contratação por ser um evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, voltado principalmente para vereadores, visando capacitar, qualificar e proporcionar aos vereadores uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população.

Assim, participarão deste evento os vereadores Alex Tenan, Danielle Moretti dos Santos, João de Oliveira Junior, Leandro Sérgio Bezerra e Valdemir dos Santos Barros, que atualmente estão em exercício no Município.

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois o evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, visa **uma mobilização nacional pela defesa do municipalismo e pelo fortalecer do Poder Legislativo Municipal brasileiro**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação do referido Termo de Inexigibilidade a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação de processo licitatório, tais quais os documentos elencados abaixo:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara Municipal de Porecatu até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Porecatu, para o exercício 2023.

VI – VALOR DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Serão adquiridas 05 (cinco) inscrições para o evento, sendo que o valor de cada inscrição é R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais). Dessa forma, o valor total previsto para compra das inscrições será de até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

O evento será realizado do dia 25 ao dia 28 de abril de 2023, pela União dos Vereadores do Brasil no **ÓPERA HALL**- Setor Hoteleiro Turístico Norte - SHTN, Trecho 2, Projeto Orla 3, CEP 70800-200, Brasília/DF.

Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros normais do mercado, foi adotado, como método, a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada em eventos anteriores.

VII – DA CONTRATADA

Empresa: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Endereço: Q SRTVS, Quadra 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre II, Sala 502/504, CEP 70.340-906, Asa Sul, Brasília/DF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Porecatu, 03 de abril de 2023.

ALEX TENAN

Presidente

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

I - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Extrato de Inexigibilidade, a compra de 05 (cinco) inscrições na XXII MARCHA dos Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, que será realizado na forma presencial em Brasília/DF, nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição na XX MARCHA dos Legislativos Municipais	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

Participarão deste evento os vereadores Alex Tenan, Danielle Moretti dos Santos, João de Oliveira Junior, Leandro Sérgio Bezerra e Valdemir dos Santos Barros, que atualmente estão em exercício no Município.

Item 01

Evento: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL

Local: ÓPERA HALL – Setor Hoteleiro Turístico Norte – SHTN, Trecho 2, Projeto Orla 3 – CEP 70800-200, Brasília/DF.

PROGRAMAÇÃO*

25 a 28 de Abril

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

Dia 25/04 – Terça-Feira

Das 08h às 18h– Credenciamento e entrega de material

(Até as 14h) o participante credenciado fica Livre para audiências no Congresso Nacional)

14h – INÍCIO DAS PALESTRAS

RG Para Todos

Wstania Maria Rodrigues Fonseca, Auxiliar Forense de Perícia

Coordenadora responsável Setor de Convênios – Natal/RN

14h30 – Câmara Mirim: O protagonismo juvenil no fortalecimento dos Legislativos Municipais

Vinícius Oliveira. Vereador do município de Rafael Fernandes/RN (2021-2024). Jornalista formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Gestão de Políticas Públicas e RH (UNIATENEU). Empreendedor e diretor na agência Avante Comunicação.

14h50 – Demarcação de Terras Indígenas e os Municípios

Coordenação: Jair Tonin – Vereador de Gentil/RS

15h30– Palestra a confirmar

16h–Os novos contornos da Improbidade Administrativa

Fernanda Marinela – advogada Brasília/DF

17h – O Marketing do Mandato em Tempo Pré-Eleitoral

Marcelo Vitorino – Atua no marketing há quase 20 anos, e no marketing digital desde 2006. Foi um dos primeiros profissionais da comunicação tradicional a migrar para o meio online e para as novas plataformas. No marketing político, atuou em campanhas eleitorais em todo Brasil, de vereança à presidência, entre elas as de Gilberto Kassab 2008 (SP), José Serra 2010 (BR), Raimundo Colombo 2010 (SC), Camilo Santana 2014 (CE), Confúcio Moura 2014 (RO), Marcelo Crivella 2016 (RJ), Geraldo Alckmin 2018 (BR), Emanuel Pinheiro 2020 (MT) e Arthur Henrique 2020 (RR), Wilder Moraes 2022 (GO), Mauro Mendes 2022 (MT), Marcos Rocha 2022 (RO), Teresa Surita 2022 (RR), Romero Jucá 2022 (RR). Sócio da consultoria de marketing político Vitorino e Mendonça. Brasília/DF. Como professor de marketing político, criou vários cursos, entre eles o curso on-line “Eu Vereador”, idealizado para candidaturas com poucos recursos, com mais de 2.500 alunos eleitos em todo o Brasil.

18h– Solenidade de Abertura

Convidados:

Presidência da República, Vice-Presidente da Rep Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados,

Dia 26/04 – Quarta-Feira

08h30–Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB –

09h–Possibilidade de análise substancial dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário

1º Palestrante juiz Frederico Mendes Júnior presidente sa Associação dos Magistrados do Brasil – AMB

A Justiça e o Legislativo: Relacionamento Institucional x Acesso à Justiça Cidadania

2º Palestrante(A definir)

Qual limite de interpretação dos regimentos internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário?

3º Palestrante (A definir)

Particularidades do Mandado de Segurança contra atos das Câmaras Municipais

Coordenação Científica – juiz José Herval Sampaio Jr

Mediação: Anderson Alarcon – Advogado e Procurador da UVB

10h – A Reforma Tributária e os Municípios.

Mauro Benevides Filho – deputado Federal/CE

Sebastião Melo – Prefeito de Porto Alegre/RS

Prefeitos convidados: Davi Benevides (Redenção/CE), Marciel Gomes (Senador Eloi de Souza/RN)

11h – A Nova Lei das Licitações

Thiago Martins Guterres é bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza, mestre (Master of Laws) no programa de Inovação, Tecnologia e Direito da Universidade de Edimburgo (Reino Unido) e mestre em Economia da Escola Austríaca pela Universidade Rey Juan Carlos (Madri). Já exerceu as funções de Auditor-Fiscal da Previdência Social e Advogado da União, em Brasília-DF. Desde 2007, ocupa o cargo de procurador do Ministério Público de Contas, já tendo liderado a instituição no biênio 2011/2012. Em 2018, após indicação dos seus pares, foi nomeado pelo Governo do Estado para um novo mandato à frente da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte.

12h– Intervalo para Almoço**13h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB****14h – Legislativo Na Escola – A Educação Legislativa e a Cidadania nas Escolas do Brasil**

Professor João Maria de Lima, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, Fomentou a criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

15h – O Parlamento Estadual, a relação com os municípios e o Pacto Federativo

Vilmar Zanchin – Presidente da Assembleia Legislativa do RS

José Patriota – Deputado Estadual de Pernambuco

16h – O Tribunal de Contas e a Relação com as Câmaras Municipais**O papel da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) no aprimoramento do Sistema de Controle Externo do Brasil**

Joaquim Alves de Castro – Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás/TCM/GO e Vice-Presidente de Relações Político – Institucionais da Atricon

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira Infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

Herneus De Nadal– Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Edson Brum– Conselheiro do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande – TCE/RS

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira Infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

17h30 – Ministro dos Transportes Renan Calheiros Jr**Dia 27/04 – Quinta-Feira****08h30–Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB****9h– Emendas Positivas Parlamentares no Âmbito Municipal: Direito do Vereador**

Tiago Abreu – Advogado. Procurador Geral da Câmara Municipal de Paracuru. Atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008.1). Consultor Jurídico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC. Fortaleza/CE

9h45– Mandato Foda – Estratégias Para Contemplar Mandatos de Sucesso

Emerson Saraiva – Publicitário, Jornalista, Diretor de Arte e Mídia, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto ELEJA.SE. Expert em Comunicação e Marketing Político e Eleitoral, com mais de 32 anos de experiência. Campina Grande/PB

11h– Mulheres na Política, O Que Mais Pode Ser Feito?

Irismar Melo – Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e a Nova

Advocacia, Pedagoga, Psicopedagoga e Mestre em Educação. Mediadora Judicial do CEJUSC/TJPA. Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção/Marabá. Servidora Pública, Presidente do Partido Progressistas – PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pará por três mandatos consecutivos e Primeira Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB. Marabá/PA

Mediação: Fórum da Mulher Parlamentar da UVB**12h10– Intervalo Almoço****13h30– Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB****14h – A Defesa da Causa Animal nas Casas Legislativas**

Coordenação UVB Animal – Apresentação dos coordenadores nacionais 2023/2024

14h30 – Tendências da Nova Liderança Política

Claudino Kostascki – Professor, Escritor, Autor de 18 livros, Criador da Cartilha, Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Pesquisas e Capacitação – Curitiba/PR

15h30– Orientações Práticas para Revisar e Atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal

Renata Cunha – Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é servidora efetiva (Analista Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, coordenou o Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e foi gestora pedagógica da Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, assessores e servidores de Câmaras Municipais, e possui centenas de alunos de todo o Brasil nos seus cursos e mentorias. Possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais. Florianópolis/SC

16h30 – Como Criar Um Mandato Memorável

Lucas Fonseca- Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Escritor, Autor do Livro: O Céu Não É O Limite! É o Alvo! Criador do Método MAP. Vitória/ES

18h30 – Leitura da Carta da XXII Marcha dos Legislativos Municipais**19h – Entrega Troféu Destaque Nacional e Homenagens****20h – Encerramento****Dia 28/04 – Sexta-Feira****10h – BANDEIRAÇO DOS MUNICÍPIOS**

LEVA A BANDEIRA DO SEU MUNICÍPIO PARA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Local: Praça dos Três Poderes

Livre para audiências em Ministérios e Congresso Nacional**Publicado por:**

Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro

Código Identificador:9D5404EA**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU****PORTARIA Nº 22/2023****PORTARIA Nº 22/2023**

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 04 e retorno às 18h00min do dia 06 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento

"Improbidade, Meios Consensuais na Administração Pública e Transparência".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 03 de abril de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:F39BDB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 04 e retorno às 18h00min do dia 06 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Improbidade, Meios Consensuais na Administração Pública e Transparência".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 03 de abril de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:B97F1C75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de abril do corrente exercício, com

saída prevista para as 06h00min do dia 04 e retorno às 18h00min do dia 06 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Improbidade, Meios Consensuais na Administração Pública e Transparência".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 03 de abril de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:C666B6D6

LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2023

ABERTURA: 13H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Coluna para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 18.929,46 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de consumo

Principal: 36

Desdobrada: 624

Reserva: 09

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:DCF7CF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2023 - CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 21 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 357/2023.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a funcionária pública municipal NELI APARECIDA HILDEBRANT, matrícula 1931 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, Licença sem Vencimentos no período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:A1F1C9B7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2023 - DESLIGA POR MOTIVO DE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EZEQUIEL JOSE TEIXEIRA**

DECRETO Nº 71 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Desliga, por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de “Pedreiro”, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o protocolo sob nº 365/2023, de 03 de abril de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Desligar do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal nº 482/90 o servidor público **EZEQUIEL JOSÉ TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Pedreiro”, portador da matrícula nº 291, data de admissão 08/04/1986, por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 04/04/2023.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do caput do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Município deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:72104DC6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº041/23**

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023

Data: 03/04/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: GRANEMANN E IASIAK LTDA

Protocolo: 1287/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº007/2023

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de novas Luminárias de LED completas na Rua Gumercindo Bahr.

Valor Total: R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: --04/04/2023 a 03/04/2024

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:5D15DFAC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - 37ª FESTA DA MAÇÃ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS COM A REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA DA MAÇÃ RELATORIO DE ATIVIDADES

Informação quanto a estrutura utilizada na realização da 37ª Festa da Maçã, realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2023 e entre os dias 03 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023, em atendimento a Lei 1048/2016

I – A ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA REALIZADA COM O EVENTO

a) Recursos Humanos envolvidos:

Os servidores que trabalharam no evento com a compensação de horas conforme abaixo:

Servidor

Adinelson Hegler

Adriele Aparecida dos Santos

Aline Bugs de Quadros

Altair Pereira Guimarães

Antônio Jorge dos Santos

Cirineu Aparecido dos Anjos

Dircelene Martins Gomes da Costa

Elaine Cristina Marcondes Kazeker

Emília Aparecida Morgado Salgado

Geovane Rocha de Souza

Gislaine Carvalho Quadros de Souza

João Vitor de Oliveira Kialenas Gonçalves

Kaethellynns Gosn de França da Silva

Leide Lara Ramos

Marcelo de Paula

Mariliane Dudziak

Mateus Felipe Polato

Nicolay de Fatima Kreitlow

Oswaldo Padilha

Patrícia de Fátima Assis Ribeiro

Priscila Levandosky

Riomar Bruno dos Santos Ferreira

Roberta Meireles Soares

Robson Popoatzki

Rodrigo Grande dos Santos

Rubens Seguro de Paula

Sandro Luiz Muller Placha

Sérgio Simeão Colman Ribas

Silene Lara dos Santos

Silvia Mara Bini Kampa

Sonia Mariano de Freitas

Thaise Krause

Outros servidores atuaram direta ou indiretamente sem dedicação exclusiva a realização do evento, para realização de Licitações, contratos, contabilização, pagamentos, etc. sendo que os quais não tiveram horas computadas em virtude do evento.

b) Infraestrutura necessária para realização do evento:

Foram utilizados na realização do evento prédios públicos municipais, Ginásio de Esportes Municipal para a realização do Concurso da rainha da maçã. Centro de Eventos Maria Emília Ribas Chemin para Coquetel de encerramento, Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes também para o baile da rainha.

Ginásio de Esportes Municipal para realização do Baile da Terceira Idade em 04/02/2023, contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização da 37ª festa da maçã de porto amazonas conforme pregão nº 070/2022, contrato nº 002/2023 estando essas despesas de contratação relacionadas no anexo I.

c) veículos envolvidos

Foram utilizados os seguintes veículos:

Veículo	Observação
---------	------------

BBQ8993	Divulgação na cidade de Palmeira
BCK6213	Divulgação na cidade de Campo Largo
PBX9399	Divulgação na cidade da Lapa
RPIJF48	Ambulância disponibilizada nos dias de festa
BAP2966	Transporte das candidatas para prova do vestido em Campo Largo, divulgação na Lapa

Como foram utilizados roteiros diários já realizados pela administração, para a resolução e coleta de matérias necessários para a festa, assim não gerando deslocamento exclusivo em prol da festa, sem gastos extras.

d) custos com serviços de limpeza e remoção de resíduos

Não houve custos específicos de limpeza e remoção de resíduos pois as empresas que realizaram a limpeza já possuem contrato com o município através do pregão 98/2022 contrato 109/2022 e Processo de Dispensa 001/2022 contrato 47/2022, e não houve acréscimo no custo mensal.

e) apresentações artísticas

SEXTA (27/01)				
	HORARIO	VALOR	TIPO	CONTRATO
Concurso da Rainha	20h00	R\$139.075,08	Pregão 59/2022	Nº06/2023
SÁBADO (28/01)				
Banda Interprise	22h00	R\$20.000,00	Inexigibilidade 42/2022	Nº 127/2022
SEXTA (03/02)				
Chiquito Bordoneio	20h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
DJ Kevin	22h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
SABÁDO				
Show infantil: sonhos e magia	14h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Show gospel: Campeiros de Cristo	17h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Loubet	20h00	R\$65.000,00	Inexigibilidade 48/2022	Nº 155/2022
Igor Ferraz	22h30	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
DOMINGO				
Show infantil: divert kids	14h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Bailão Sarandeio Grupo	14h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Rock: doctor beer	15h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Pagode: eu gosto assim	18h00	Conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023		
Fernando Sorocaba	21h30	R\$205.000,00	Inexigibilidade 47/2022	Nº 154/2022

Os shows da banda Interprise, Loubet, Fernando e Sorocaba foram pagos com recursos públicos, enquanto os demais shows foram disponibilizados pela empresa MZK, conforme pregão nº 70/2022 contrato nº 002/2023.

f) despesas administrativas

Não foi possível apurar a despesa administrativa na realização do evento tendo em vista que não houve paralização e nem acréscimo de jornada de trabalho nas atividades normais do município para realização do evento.

II- A ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM O EVENTO

Ingressos para apresentações artísticas e culturais;

A bilheteria tanto do Desfile e Concurso da Rainha da Maçã e do Baile da Maçã foi cedida a Provopar Municipal. A entrada do desfile sendo R\$5,00 por pessoa, e do baile R\$150,00 mesa para seis pessoas e R\$30,00 a entrada individual no primeiro lote e R\$180,00 a mesa e R\$35,00 individual.

Ingressos referentes aos shows da Festa da Maçã conforme contrato nº 002/2023, repassado ao organizador da festa.

Locação de espaços públicos

Conforme pregão 70/2022 contrato nº002/2023.

Comercialização ou intermediação de produtos, desde que gerem receitas aos cofres públicos:

Não houve por parte do município a comercialização ou intermediação de produtos, desde que gerassem receitas aos cofres públicos.

Multas aplicadas pelo Município, no período ou em decorrência do evento:

Não houve multas aplicadas pelo município, no período ou em decorrência do evento.

Tributos efetivamente recolhidos em decorrência do evento

Imposto Sobre Serviços – ISS no valor de R\$9.375,00.

Resultado financeiro positivo de eventuais parcerias realizadas com a iniciativa privada:

Não houve parcerias realizadas com a iniciativa privada.

Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 4º informamos que a programação do evento foi disponibilizada a imprensa, e amplamente divulgada nas redes sociais.

SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS

Presidente da Comissão da 37ª Festa da Maçã

THAISE KRAUSE

Tesoureira

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:34413A10

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80.

CONTRATADA: CONTEPPEL PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 00.359.199/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Valor total: R\$3.391,31 (três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

Prado Ferreira-PR, 31 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Isabelle Gomes dos Santos

Código Identificador:537C29C8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80.

CONTRATADA: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA - CNPJ: 15.687.524/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Valor total: R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Prado Ferreira-PR, 03 de abril de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Isabelle Gomes dos Santos

Código Identificador:EF1515E8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**, em favor da empresa **DUNAS GEOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.800.304/0001-83**, com endereço na Rua Goiás, n 2970, Zona II, situada na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:AA61296D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de sistema automatizado para controle de poços, bombas de capacitação, bombas de distribuição, nível de reservatórios e supervisão com fluxograma para controle remoto da operação, para o Samae de Lobato, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **GUINUTEL COMÉRCIO DE MATERIAIS**

ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 06.193.455/0001-57, com endereço na Rua Raul Pompéia, n 73, Itaquaquecetuba-SP, CEP 08.583-692, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:F8999B92

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa para fornecimento de medidor de nível a serem utilizadas no Serviço de Água de Entre Rios do Oeste (SAER), através da Secretaria Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 4.640,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **DUNAS GEOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.800.304/0001-83**, com endereço na Rua Goiás, n 2970, Zona II, situada na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:B396A54B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em recarga/manutenção de extintores de incêndio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **STOP FIRE - Comércio de Extintores e Equipamentos de Segurança LTDA - ME, CNPJ: 05.430.001/0001-90**, com endereço na Av. Colombo, 4451 - Zona 07, Maringá/Pr - Cep: 87.030-120., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9E1A7D50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Manutenção corretiva para os seguintes equipamentos: Duas incubadoras, uma estufa e um compressor, 01 unidade de cada, para o Laboratório Cispár., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$3.275,00 (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, nº 191 B – Zona 08, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de Março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPÁR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C2B67B15

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispár de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **HACH COMPANY - TRADUZIDA PELO INTERPRETE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO - ADMILSON FERNANDO SOARES DA SILVA**, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R\$ 1.472,70 (Um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), em favor de **HEXIS CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, nº 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI – SP – CEP: 13.213-009, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispár, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: 1 UNIDADE - MANUTENCAO PREVENTIVA TURBIDIMETRO HACH; 1 UNIDADE - CERTIFICAÇÃO RASTREAVEL TURBIDIMETRO HACH; 1 UNIDADE - PILHA 1,5 VOLTS; 1 UNIDADE - 2100Q TAMPA SUPERIOR DA CAIXA PLÁSTICA PARA O LABORATORIO CISPÁR

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO e APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPÁR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:78AA05AB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 33,68 (trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, **Ana Paula Rodrigues**, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09 de março de 2023, que acompanhou a Prefeita Municipal, na I Reunião Extraordinária da AMEPAR, em Londrina/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:57730C42

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, **Flavia Scaloni Vendramini**, RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, para Oficina de Capacitação para atualização do Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná, nos dias 04 e 05 de abril de 2023, em Curitiba/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:45D530E0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023**

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELOISA DE JESUS DE PAULA**, RG nº 10.046.038-6 SSP/PR, CPF nº 076.894.839-84, para o cargo efetivo de **Professor(a) Educador Infantil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 01 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:4C654BC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 024/2023

42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **05 de abril, quarta-feira à 14 de abril de 2023, sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **17 à 19 de abril de 2023 de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a

Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 03 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

ANEXO I

42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIAS 05/04/2023 à 14/04/2023 , na Divisão de Recursos Humanos .				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
CARGO: Educador Infantil				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
406589	RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS	Educador Infantil	65,00	17º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Educador Infantil para trabalhar na Secretaria de Educação, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 03 de ABRIL de 2023.

Maria Edna de Andrade

Prefeita Municipal

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1) 01 (um) fotos 3x4 (atualizadas);
 - 2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
 - 3) 01 (um) Cópia do CPF;
 - 4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
 - 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
 - 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
 - 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
 - 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
 - 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 - 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 - 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 - 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
 - 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
 - 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 - 17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 - 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da

Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II–Coagulograma;

III–Ureia;

IV–Glicemia de jejum;

V–Sumário de Urina;
 VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
 VII–VDRL;
 VIII–Eletrocardiograma com laudo;
 IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
 Humberto José Pereira
Código Identificador:B946ACEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º - BEATRIZ WERLINGUE MORANDI, RG nº 13.954.596-6 SSP/PR, CPF nº 104.907.079-80, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Empenhos, Símbolo CC3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Humberto José Pereira
Código Identificador:754F58FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - OSMAR JOSE DIAS, CPF nº 471.299.809-15, RG nº 3.861.685-4, para o Posto de Atendimento Conveniado (CIRETRAN), do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 119/2022 de 17 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 03 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Humberto José Pereira
Código Identificador:A94E0C39

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DESTINADO À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DENGUE : ENVELOPE, CARTILHAS, FOLDERS, CHECKLIST E ADESIVOS.

Contratada: PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.440.625/0001-06.

Valor: R\$ 17.225,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1511	05.001.10.304.0005.2054	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1642	05.001.10.305.0005.2055	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FD2ACF79

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 19/03/2023 a 25/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,94	3,93
2	GASOLINA COMUM	5,47	5,42
3	ÓLEO DIESEL S10	5,96	5,84
4	ÓLEO DIESEL S500	5,75	5,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de abril de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Carlos Morandi & Filho LTDA

LUIZ CARLOS MORANDI

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:F9F5354B

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 33.458.003/0001-22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS À SER REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL “JOÃO DE CAIRES” CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” ÀS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.477,99 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (Doze Meses)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:506FA3DA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 47.826.214/0001-85

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS À SER REALIZADOS NO

HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL “JOÃO DE CAIRES” CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” ÀS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.497,72 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 meses (doze meses)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:B16E8990

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 46.602.691/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS À SER REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL “JOÃO DE CAIRES” CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS” ÀS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.477,99 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 meses (Doze Meses)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:2F478748

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 19.850.311/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS À SER REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" ÀS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.084,97 (Sessenta e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 meses (Doze Meses)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:19A3AC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 35/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, CAMILA CURUPANA, do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no dia 02 de fevereiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:CF3FE011

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 51/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ENEAS PINTO FARIAS, do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no dia 03 de abril de 2023.

Quatro Barras, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:63DA9AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 52/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, JOÃO PAULO TARTAIA, para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no dia 03 de abril de 2023.

Quatro Barras, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:43D2DC87

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 14/2023

HOMOLOGAÇÃO:03/04/2023

Objeto: 4 Inscrições para o curso "Tramites formais para o provimento dos agentes públicos na administração pública municipal LDO 2024 - Sua análise, tramitação e aprovação na câmara municipal. Que ocorrerá de 12 a 14 de abril de 2023. Em consonância com o parecer 61/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

Código Identificador:FD458DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9179/2023 DE 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

10.493,65 (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota
794 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	10.493,65
Total Suplementação:	10.493,65

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FF3E23AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso ip internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip’s) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital” está SUSPENSA considerando o recebimento e a análise de impugnação de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de abril de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:BC977DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2452/2023

CÉLIA DO ROCIO DE OLIVEIRA – RG. XX.XXX.583-3/PR

I) Processo Administrativo nº 4963/2023

II) Cargo do servidor: Enfermeira - SMS

III) Período de afastamento: 31/03/2023 (06h00) a 31/03/2023(15h00)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital São Camilo, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 2453/2023

MARCOS FARIAS – RG. XX.XXX.038-7/PR

I) Processo Administrativo nº 4962/2023

II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMS

III) Período de afastamento: 31/03/2023 (06h00) a 31/03/2023(15h00)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital São Camilo, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 2454/2023

VANESA SCANDELARI – RG. XX.XXX.917-9/PR

I) Processo Administrativo nº 4969/2023

II) Cargo do servidor: Enfermeira - SMS

III) Período de afastamento: 04/04/2023 (12h00) a 04/04/2023(17h00)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento Planifica - SUS Expansão Estadual, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 31 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:01FBC342

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
AVISO DISP 08/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 83.296.970/0004-56	R\$ 4.905,02 (Quatro Mil, Novecentos e cinco reais e dois centavo)	R\$ 4.905,02 (Quatro Mil, Novecentos e cinco reais e dois centavo)

Objeto: REVISAO OBRIGATÓRIA DE 12 MESES DO CAMINHÃO MERCEDES - BENS ATEGO 1719 PLACA RHW-8C86 CHASSI 9BM958150MB254358.

Querência do Norte - PR, 31 de março de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:84FE84DA

**LICITAÇÃO
COMUNICADO DIPS 08/2023**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 046/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para SERVIÇO REVISAO OBRIGATÓRIA DE 12 MESES DO CAMINHÃO MERCEDES - BENS ATEGO 1719 PLACA RHW-8C86 CHASSI 9BM958150MB254358, no valor de R\$ 4.905,02 (Quatro Mil, Novecentos e cinco reais e dois centavo), SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 83.296.970/0004-56.

Querência do Norte (PR), 31 de março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:5902E84E

**LICITAÇÃO
AVISO DISP 09/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 83.296.970/0004-56	R\$ 5.020,17 (Cinco Mil, Vinte reais e dezessete centavos)	R\$ 5.020,17 (Cinco Mil, Vinte reais e dezessete centavos)

Objeto: SERVIÇO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA 1800 HORAS VEÍCULO CAMINHÃO MB ATEGO 1419, placas BEJ-9I58, chassi 9BM958130LB187428, cedido pelo IAT através do convênio 024/2021.

Querência do Norte - PR, 31 de março de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:391CDBA7

**LICITAÇÃO
COMUNICADO DISP 09/2023**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 037/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA 1800 HORAS VEÍCULO CAMINHÃO MB ATEGO 1419, placas BEJ-9I58, chassi 9BM958130LB187428, cedido pelo IAT através do convênio 024/2021, no valor de R\$ 5.020,17 (Cinco Mil, Vinte reais e dezessete centavos), SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 83.296.970/0004-56.

Querência do Norte (PR), 31 de março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:B45B90B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/08/2023**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Visita ao Palacio Iguazu para recebimento de onibus escolar no qual o Município será contemplado, Assembleia Legislativa do Paraná (ALP) para anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo Vida Nova, Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.

III – Data: **02/04/2023 a 05/04/2023**

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 31 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:665FB5EC

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/08/2023**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **ANDERSON LUIZ BORG**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Visita ao Palacio Iguazu para recebimento de onibus escolar no qual o Município será contemplado, Assembleia Legislativa do Paraná (ALP) para anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo Vida Nova,

Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.

III – Data: **02/04/2023 a 05/04/2023**

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 31 de Março de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:2CA7D6D6

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D’Oeste – PR.

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **76.299.270/0001-07**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Ônibus Tipo Rodoviário, Ano/Modelo 2013 Marca VOLVO/IRIZAR PB R, Placa AWZ-5165, em atendimento a Administração Municipal do Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta cinco mil reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023

DATA DO CONTRATO: 22/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D’Oeste – PR, 22 de Março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:B8AF9F0F

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D’Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Máquinas pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D’Oeste – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Abril de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao

Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 03 de Abril de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:462B3CB8

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA 001/2023

Institui a Comissão Especial de Eleição para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre d’Oeste/PR para o quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre d’Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 597/06/2015, e

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre d’Oeste/PR gestão 2024/2027;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d’Oeste, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Janaína Letícia da Silva, representante governamental;
- II – Rosiane de Fátima Alves de Assis, representante governamental;
- III – Maria Cristina da Silva, representante da sociedade civil;
- IV – Anderson Alves Macedo, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Janaína Nayara Silva Mariano.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Lúcia Maria Freire Mourão.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas; determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste, 31 de março de 2023

MARIA CRISTINA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:B7438E08

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA N. 001/2023

EDITAL N. 01/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre d'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre d'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Nº 597/06/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo: Membro do Conselho Tutelar.

Vagas: 05

Carga Horária: 40h

Vencimentos: R\$ 2.032,59

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min. às 17h00min., sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 597/06/2015 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal n. 597/06/2015 ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre d'Oeste ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 597/06/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rancho Alegre d'Oeste cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura

fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 597/06/2015, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de 2 anos;

Ensino Fundamental completo;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior por decisão administrativa ou judicial;

Não exercer cargo político;

Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País.

Estar em gozo dos direitos políticos;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 129 e art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos no ato da candidatura, original, cópia e declarações autênticas:

Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de identidade;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 597/06/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 597/06/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023 (quinze de maio a dezenove de maio do ano corrente), no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 13 (treze) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 (três) de julho

de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados em datas e locais a serem divulgadas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto

dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabine indepassível.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato; As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 28/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da

apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

04/04/2023 -Publicação do Edital.

05/04/2023 a 05/05/2023 -Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).

12/05/2023 -Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).

22/05/2023 -Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)

31/05/2023 -Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).

01/06/2023 a 08/06/2023 -Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).

12/06/2023 -Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).

14/06/2023 -Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).

05/07/2023 -Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (e outras orientações pertinentes).

06/07/2023 -Início do período de campanha/propaganda eleitoral.

18/09/2023 -Divulgação do local de votação (item 9.3).

01/10/2023 -Eleição (item 9.2).

02/10/2023 -Publicação do resultado da apuração (item 10).

10/01/2024 -Posse (item 11.3).

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 597/06/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Goioerê para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 31 DE MARÇO DE 2023.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:783123CO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.061/2023 03/04/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, com fins retroativos a partir da data de 21 de março de 2023:

KELE CRISTINA MORAES DE MATOS	Assessor de Imprensa
-------------------------------	----------------------

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:17C7EA4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.062/2023 03/04/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a jovem aprendiz abaixo relacionada, a partir da data de hoje 03 de abril de 2023:

BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	Jovem Aprendiz
------------------------------	----------------

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D948DAE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.063/2023 03/04/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Operador de Máquinas, ocupado pelo servidor **ANTENOR GONÇALVES**, por motivo de falecimento, com fins retroativos a partir da data de 30 de março de 2023, conforme Certidão de Óbito Matrícula 084640 01 55 2023 4 00013 003 0003675 32.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB7A32CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.064/2023 03/04/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 08/2015 a 08/2020, para a servidora **THAIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir da data de hoje 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F16EFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.065/2023 03/04/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 08/2015 a 08/2020, para a servidora **JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir da data de hoje 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:877CA83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que Retificou edital na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 72/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/04/2023 às 08:30h
RETIFICAÇÃO: Clausula 8.12 (intervalo de lances).

Realeza, 03 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:78CA8427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nº 002/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em primeiro lugar no item 13 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ISABEL**, com 23 associados;

Em primeiro lugar nos itens 01 e 02 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – APRONOR**, com 25 associados;

Em primeiro lugar nos itens 06 e 20 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA VERDE – APROVERDE**, com 11 associados;

Em primeiro lugar nos itens 15 e 18 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ALTO ALEGRE E LINHA BANDEIRANTES**, com 12 associados;

Em primeiro lugar nos itens 03 e 04 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANT'ANNA**, com 05 associados;

Em primeiro lugar no item 11 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA CAMARGO**, com 14 associados;

Em primeiro lugar nos itens 14 e 16 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LINHA SÃO PAULO**, com 10 associados;

Em primeiro lugar no item 05 a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PRIMEIRO DE JUNHO** com 22 associados;

Em primeiro lugar nos itens 09 e 19 a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS VENCEREMOS**, com 14 associados;

Em primeiro lugar no item 07 a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO BRAS**, com 14 associados;

Em primeiro lugar no item 08 a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BEM VIVER**, com 08 associados;

Em primeiro lugar nos itens 10 e 12 a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA** com 15 associados;

Em primeiro lugar no item 21 a **ASSOCIAÇÃO ENTRE AMIGOS BELA VISTA E SANTA TEREZINHA**, com 08 associados;

Em primeiro lugar no item 17 a **APROCA-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANELA**, com 36 associados.

Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 29 de março de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA873E17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

(Vinculado a Dispensa por Limite nº 012/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cetrilife Tratamentos de Resíduos de Serviços da Saúde Ltda

OBJETO: contratação emergencial de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 046/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Angela Terezinha Neres

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de dança tradicional gaúcha, karatê, artesanato e corte e costura, a serem prestados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 047/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sander Bruno Robetti

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de dança tradicional gaúcha, karatê, artesanato e corte e costura, a serem prestados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

(Vinculado a Pregão Eletrônico Nº 079/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% sobre o valor contratado.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:4F0C28B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RENASCE.

O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 024/2023, cuja sessão estava marcada para o dia 04 de abril de 2023, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, tendo em vista o recebimento de pedido de Impugnação, os quais foram encaminhados ao Departamento técnico para análise.

Renascença, 03 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:04FC21B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO

DE 2022 EDITAL Nº 060 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1400 de 17/09/2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **18 de abril de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico Ginecologista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	CLAUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	05/06/1986	80,75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar: § 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

- VI – Certidão de nascimento/casamento
 VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
 VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
 IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
 X – Comprovante de residência
 XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I – 01 foto 3X4 recente
 II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
 III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
 IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
 V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
 VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
 VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 18 de abril de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico Ginecologista**, deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I – Anti HBC
 II – Anti HBS
 III – Anti HCV
 IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
 V – Hemograma completo
 VI – Vacinas obrigatórias

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito

Publicado por:
 Edilene Carlesso
Código Identificador:C4A866E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 01/2023 – COMDICARI – Reserva do Iguaçu - Paraná

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICARI – Reserva do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 029/97, e 1205/2023. E ainda a Resolução nº 231/2022 do CONANDA. Faz publicar o Edital de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado em 05 (cinco) etapas.

- I.** Constituição da comissão de acompanhamento do processo de eleição;
II. Publicação do Edital do processo de escolha;
III. Inscrição de candidatos;
IV. Exame de conhecimentos específicos;
V. Eleição dos candidatos inscritos no processo eleitoral descrito no presente edital.

Parágrafo único – O COMDICARI fará divulgação do edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I** - Prefeito Municipal;
II- Presidente da Câmara de Vereadores;
III- Promotor de Justiça competente;
IV- Juiz da Infância e Juventude da comarca de Pinhão - PR;
V- Imprensa local (Rádio, jornal e site da Prefeitura).

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Reserva do Iguaçu é composto de 5 (cinco) membros de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento ao público na sede do conselho das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Parágrafo único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá conforme escala definida pelo colegiado: um Conselheiro Tutelar de sobreaviso, de acordo com a Lei Municipal nº 029/1997 e Regimento Interno.

Art. 3º - Os candidatos eleitos neste pleito serão 05 titulares e os demais candidatos do pleito serão suplentes. Em caso de vacância, serão chamados sequencialmente, em conformidade com a votação recebida, para assumir como conselheiro titular.

Art. 4º - O candidato suplente convocado para assumir o cargo, em caso de recusa, perderá a vaga permanentemente.

Art. 5º- Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares farão parte do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e seguirão todos os comunicados administrativos como os demais do quadro da Administração Municipal.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º - A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal de despesa orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o valor correspondente R\$ 1.939,60 (Mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e centavos), sendo reajustado no mesmo índice e data dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 7º - Somente fará jus à remuneração acima, os membros do Conselho Tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos conselheiros tutelares o pagamento proporcional aos

dias trabalhados e o ressarcimento das despesas, realizada quando a serviço do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Tal remuneração não configura vínculo empregatício.

Art. 8º - Sendo servidor público municipal e eleito conselheiro, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 9º - Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é segurado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 10º - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Negativas Criminais e Eleitoral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Apresentar no momento da inscrição CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

V - Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art. 12 – As inscrições dos candidatos serão realizadas de 12/04/2023 a 12/06/2023 na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida 04 de Setembro, nº 614, no horário de 08h00min às 11h00min período matutino, período vespertino de 13h30min às 17h00min nos dias de expediente.

§1º – O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas Criminais e Eleitoral;

b) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade, CPF e CNH);

c) Fotocópia do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (equivalente ao 2º grau) ou certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;

d) Fotocópia de comprovante de residência, junto com declaração para comprovar o vínculo maior que 02 (dois) anos no município, além de comprovante de votação eleitoral;

§2º – O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§3º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§4º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição registrada em livro próprio do processo de eleição.

§5º – Não será permitida inscrição por correspondência, nem por procuração pública.

§6º – Em caso de formação de fila de candidatos no último dia da inscrição e se encerrando o horário de expediente da Secretaria Responsável, será distribuído senha em ordem numérica decrescente do final para o começo da fila.

IV- DA PROVA

Art. 13 – O candidato deverá prestar prova escrita e redação a qual será realizada no dia 13/08/2023, no horário das 08h00min às 12h00min, tendo como local a Escola Municipal Pedro Siqueira, situada na Avenida Sebastião Caldas s/nº, Centro.

I - O candidato deverá assinalar as opções escolhidas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

II - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

III - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

IV - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, até que o último candidato entregue sua prova, e assinarem o lacre dos envelopes de provas conjuntamente.

V - O candidato deverá estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando carteira de identidade e caneta esferográfica preta ou azul e protocolo de inscrição;

VI - O gabarito da prova será publicado no dia 14/08/2023 no mural da Prefeitura e site da prefeitura e os resultados da prova serão publicados no dia 29/08/2023 no mesmo local;

VII - Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para apresentar recursos para a revisão das questões das provas, os quais deverão ser feitos diretamente à empresa Sapientia - Capacitação & Consultoria, através do endereço eletrônico: cap.sapientia@gmail.com.

Art. 14 - A prova escrita será composta por:

I - 20 (vinte) questões de múltipla escolha referentes à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

II - 10 (dez) questões sobre gramática da língua portuguesa; e

III - 01 (uma) redação dissertativa.

Parágrafo único - Será considerado aprovado na prova escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% das questões objetivas e redação dissertativa.

V- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 - De acordo com o art. 140, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado”.

VI- DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 16 – Encerrado o prazo das inscrições, o COMDICARI divulgará, através de publicação uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio COMDICARI, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Especial.

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 17 - A eleição será realizada no dia 01/10/2023 com início às 08h00min e encerramento às 17h00min, na Escola Municipal Pedro Siqueira, e ou enquanto houver eleitor na fila.

I – Serão utilizadas para votação Urnas Eletrônicas, cedidas pela Justiça Eleitoral.

II – Nas cabines de votação serão fixadas listas com o nome e número dos candidatos.

Art. 18 - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade. **Parágrafo único:** O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 19 - Os candidatos poderão apresentar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da eleição e escrutínio dos votos.

Parágrafo único - Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF.

Art. 20 - O processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pela Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Municipal, e pelo Ministério Público da Comarca de Pinhão/PR.

VIII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 21 - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - Promoção de transporte de eleitores;

IV - Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor conforme Lei Municipal nº 90504/97 e suas alterações posteriores;

V - Por não se tratar de eleição político partidária, fica proibido qualquer vínculo ou vantagens com políticos locais;

VI - Não será permitida aglomeração de pessoas próximas ao local de votação;

VII - Realizar campanha antes dos prazos permitidos e descritos neste edital;

VIII - A constituição de chapas eleitorais, de forma que a campanha somente poderá ser realizada de forma individual.

Art. 22 - Será permitido:

I - Propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

II - O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

III - A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

IV - A participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;

V - Promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, podendo ocorrer da seguinte forma:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

X – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 23 - A apuração dos votos ocorrerá da seguinte forma:

I - O local de recebimento dos votos para apuração, contará com uma mesa de recepção, composta por 04 (quatro) membros da Comissão Especial;

II - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Eleição e Apuração;

III - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no mesmo local de votação;

IV - Quanto aos votos em branco e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

Art. 24 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão do COMDICARI proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais velho, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§2º - Os primeiros 05 (cinco) candidatos com o maior número de votos serão titulares e os demais suplentes para caso de vacância no Conselho Tutelar.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são constantes na Lei nº. 8.069/1990.

Art. 26 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

Art. 27 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 29 - O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 30 - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Art. 31 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, tendo como base a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 32 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII- DO CRONOGRAMA

Art. 33 - O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

05/03/2023 - Publicação de resolução definindo a Comissão Especial
 03/04/2023 - Publicação do edital
 10/04/2023 a 12/06/2023 - Inscrição dos candidatos
 13/06/2023 a 30/06/2023 - Análise das Inscrições pela Comissão
 03/07/2023 a 05/07/2023 - Abertura de prazo para impugnação das inscrições
 06/07/2023 a 10/07/2023 - Abertura de prazo para recurso da impugnação
 11/07/2023 - Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
 13/08/2023 - Prova escrita
 14/08/2023 - Divulgação do gabarito
 29/08/2023 - Resultado da prova
 30/08/2023 a 31/08/2023 - Recurso do resultado da prova
 01/09/2023 a 29/09/2023 - Período de campanha dos candidatos
 01/09/2023 - Publicação da lista dos mesários
 11/09/2023 à 15/09/2023 - Apresentação e credenciamento dos fiscais um para cada Candidato.
 01/10/2023 - Eleição
 01/10/2023 - Apuração dos votos
 02/10/2023 - Publicação de lista dos eleitos
 10/01/2024 - Posse dos candidatos eleitos

Art. 34 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 31 de março de 2023.

DAISY CRISTINA SCHMITZ

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Das Crianças e Adolescentes de Reserva Iguaçu/PR

Publicado por:

Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

Código Identificador:BF8581A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 65/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1º Altera membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, servíveis e inservíveis de Reserva do Iguazu e, eventualmente, de terceiros, para promover a avaliação de bens, para fins de alienação, desapropriação ou baixa patrimonial, à qual será composta pelos seguintes membros:

I – Clidisnei Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, para atuar como Presidente;

II – Jozélia de Lima Ribas, servidora efetiva, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/PR-70773/D, para atuar como membro;

III – Osvaldo Borges dos Santos, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal Geral, Corretor de Imóveis, CRECI/PR-34758, para atuar como membro.

Art. 2º A Presidência ficará a cargo do Secretário de Planejamento e Finanças, Clidisnei Ribeiro de Lima.

Art. 3º A presente Comissão deverá observar critérios específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação mobiliária ou imobiliária, e apresentar laudos dos bens avaliados, justificadamente.

Art. 4º Pra fins de avaliação, a Comissão deverá observar as normas da Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as normativas correlatas no Tribunal de Contas.

Art. 5º A Comissão se reunirá sempre que convocada por seu Presidente e terá investidura até 31/12/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguazu, em 03 de Abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:9C473761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2023**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguazu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2023, cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/04/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 18/04/2023 08:29

INÍCIO DISPUTA: 18/04/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$: 1.050.020,10 (um milhão cinquenta mil e vinte reais e dez centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguazu - PR, 03 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A121866F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 01/2023 RADIO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.656.355/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de radiodifusão para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações da Câmara Municipal com duração de 30 (trinta) minutos, uma vez por semana.

VALOR: R\$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/04/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 27 de março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente da Câmara

Contratante

RADIO ALVORADA DO SUL LTDA –ME

Representante

Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:7095BF86

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 03/2023 LCAT**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: EASEG CONSULTÓRIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.899/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de laudo técnico referente a segurança do trabalho, bem como o envio das informações junto ao e-social, de LTCAT de até 12 servidores, e envio do evento S-2240 ao e-Social.

VALOR: R\$1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 14 de Fevereiro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente da Câmara

Contratante

NICOLE SANTOS OLIVEIRA NASCIMENTO

Representante

Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:3605C6F0

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023 CONECT**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2023**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ Nº 77.774.552/0001-81****CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 20 mbits Full (vinte megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço. VALOR: R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)****PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 Meses****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

Rio Azul, 01 de abril de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente da Câmara Emerson Silvestri

KHD. SILVESTRI E CIA LTDA

Contratante

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:2A891E52**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto na Lei nº 104/91 cria Serviço de Saneamento e Vig. Sanitária 20/12/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor KELLER URBIB SURMACZ, matrícula nº 2354-1, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O agente designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários ou outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:26F4D0E7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 121/2023- RH****PORTARIA Nº. 121/2023**O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. APARECIDA MENDES

BUENO, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:3928A849**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 120/2023- RH****PORTARIA Nº. 120/2023**O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a partir do dia 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:E2047191**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 036/2023****DECRETO Nº 036/2023**

SUMULA. “Regoa o Decreto nº 034/2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 034/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 03 de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:14D5A315

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 035/2023- SME

DECRETO Nº035 /2023

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Resolução/SEED nº 777/2013 de 27 de Fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no município.

Art. 2º - Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **CARMEN JULIA DO NASACIMENTO**
Suplente: **MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES**

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: **IRENE CHABOWISCK DE ALMEIDA**
Suplente: **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: **JAMILLI ASSAD BACHESNKI NUNIS**
Suplente: **EDIMARA FERREIRA ANDUJAR**

Representantes dos Professores:
Titular: **PATRICIA MARIA GONÇALVES**
Suplente: **ARARIPE GOMES DA FONSECA**

Representante de Pais de Alunos:
Titular: **CRISTINA ROSA AMARAL**
Suplente: **LILIANE TEIDER**

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B0D80A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 117/2023- RH

PORTARIA Nº. 117/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VALDETE PEREIRA SALES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2021 à 16/06/2022, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:84442B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 009/2023 - SME

EDITAL Nº. 009/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 005/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 007/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, convoca candidato aprovado e relacionado no EDITAL Nº. 007/2023, do RESULTADO FINAL, E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 29/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 005/2023, de 23 de Fevereiro de 2023, conforme relação abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para manifestar – se quanto a aceitação ou não da vaga e mais 02 (dois) dias uteis, conforme os itens 11.1; 11.2; e 11.8, do Edital de abertura do PSS, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso);
- Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Diploma de Escolaridade
- Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso);
- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Comprovante de Residência.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado obedecendo à ordem de classificação.

RELAÇÃO DE CONVOCADO

CARGO – PROFESSOR MAGISTÉRIO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE BELETATO R. BATISTA	PROFESSOR MAGISTERIO	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 03 dias do Mês de Abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0AB3510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 65/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 65/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES	CPF: 704.153.669-68
Função: CHEFE DIVISÃO CULTURA	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: PALÁCIO DO IGUAÇU	
Saída: 03 / 04 / 2023	Chegada: 03 / 04 / 2023
Motivo do Deslocamento:	
LEVAR MOTORISTA BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR CONTEMPLADO PELO MUNICÍPIO.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$225,00	
Meio de Transporte:	Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de MARÇO de 2023.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CE2C29EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 04/2023

“Dispõe sobre os procedimentos, normas, prazos e funções dos profissionais da educação municipal para preenchimento do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM)”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando,

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN);

CONSIDERANDO a Normativa n.º 08/2022, da Coordenação de Documentação Escolar do Departamento de Normatização Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (CDE/DNE/DPGE/SEED), que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online (LRCO);

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 3550/2022, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), que institui o Livro Registro de Classe Online (LRCO) como o documento

eletrônico apropriado para o registro da frequência, conteúdo, planejamento e avaliação dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos quanto ao preenchimento da escrituração da vida escolar dos estudantes no Livro Registro de Classe On-line Município (LRCOM);

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); e

CONSIDERANDO a Instrução n.º 21/2017, da Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SUED/SEED), que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. O Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) é o documento oficial da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio Branco do Sul, para comprovação da frequência, das atividades escolares realizadas e do processo avaliativo, sob responsabilidade dos professores e demais profissionais da educação envolvidos neste processo, garantindo o direito dos registros escolares fidedignos às crianças e aos estudantes.

Art. 2º. O Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) é originário da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), sendo disponibilizado à Secretaria Municipal da Educação (SEMED) pela adesão das Unidades Escolares, bem como a utilização de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Art. 3º. Com base na Instrução Normativa n.º 08/2022, da CDE/DNE/DPGE/SEED, os registros no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar das crianças e estudantes e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

Art. 4º. Os dias previstos em Calendário Escolar para Semana Pedagógica, Conselho de Classe, Estudos e Planejamento não são considerados como dias letivos ou horas letivas, portanto não devem ser registrados no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM).

Art. 5º. Cabe à Equipe Diretiva de cada Unidade escolar a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Normativa, comunicando aos professores, aos pedagogos e aos secretários sobre a importância do registro fidedigno de todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o registro da documentação da vida escolar das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio Branco do Sul.

Art. 6º. Ao realizar o lançamento de frequência e conteúdo escolar no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) pelo professor no ano letivo corrente, deve-se respeitar as datas que compreendem 03 (três) trimestres no Ensino Fundamental, 02 (dois) semestres para Educação Infantil, e 02 (dois) semestres na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 7º. Os docentes devem acessar um Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) por turma, respeitando a grade de aulas já previamente divulgada, com a listagem de crianças e/ou estudantes matriculados durante o ano letivo e preencher: com presença (C) ou falta (F) e conteúdos nos campos específicos. Inserir o conteúdo de cada aula, bem como registrar o período em que houve o recreio/intervalo assistido/dirigido.

§ 1º. Para faltas justificadas do estudante, os docentes deverão ficar atentos quanto ao(s) motivo(s), conforme as especificações abaixo:

I – participação em eventos e projetos vinculados à Secretaria de Estado da Educação;

II – princípio de consciência religiosa (Lei Federal nº 13.796/2019);

III – afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto-Lei Federal nº 1.044/1969);

IV – licença-maternidade (Lei Federal nº 6.202/1975);

V – serviço militar (Decreto-Lei Federal nº 715/1969);

VI – acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução nº 41/1995, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CNDCA, que dispõe sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes Hospitalizados);

VII – acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);

VIII – impedimento de acesso dos estudantes, devido à ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017 da SUED/SEED); e

IX – convocação para compor seleções municipais, estaduais e nacionais em competições promovidas pelas Federações Internacionais e Confederações Nacionais (Resolução nº 3.905/2022, da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – GS/SEED).

§ 2º. Nas condições em que houver as faltas justificadas quanto ao impedimento citado pela **inciso VIII do parágrafo primeiro do artigo 7º**, os profissionais responsáveis pelo preenchimento do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) deverão obedecer as orientações/instruções específicas do Departamento de Ensino.

Art. 8º. São atribuições do(a) Docente:

I – registrar a frequência e os conteúdos **diariamente**, para que as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio Branco do Sul tenham seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;

II – comunicar ao Pedagogo da Unidade da Rede Municipal de Ensino a ocorrência de caso de criança e/ou estudante faltoso, observando o limite de 05 (cinco) faltas consecutivas e 07 (sete) alternadas no período de 30 (trinta) dias;

III – manter atualizado no sistema PIA (Programa de Inteligência Artificial), do Estado do Paraná, o endereço de email para recebimento de informações e notificações expedidas por meio do sistema do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM);

IV – quando a criança e/ou estudante da Rede Municipal de Ensino não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados;

V – nos campos “Observações Individuais” e “Observações da Turma” devem ser registradas todas as informações que forem consideradas pertinentes sobre a rotina pedagógica e a organização do horário de aulas;

VI – o professor regente de turmas de Sala de Recursos Multifuncionais, deve seguir as orientações do Departamento de Educação Especial;

VII – o campo “Avaliação” é destinado ao registro das avaliações realizadas considerando o período avaliativo (trimestre/semestre), conforme os documentos oficiais de avaliação vigentes na Rede Municipal de Ensino;

VIII – no Ensino Fundamental as avaliações serão conforme especificações a seguir por trimestre:

AV1(2,0)	AV2(3,0)	REC1(5,0)	AV3(2,0)	AV4(3,0)	REC 2(5,0)
----------	----------	-----------	----------	----------	------------

IX – na Educação de Jovens e Adultos as avaliações serão conforme especificações a seguir por semestre:

AV1(2,0)	AV2(3,0)	REC1(5,0)	AV3(2,0)	AV4(3,0)	REC2(5,0)
----------	----------	-----------	----------	----------	-----------

X – na Educação Infantil a avaliação se dará por meio de observação em sala, para construção do Parecer Descritivo de cada criança, que deverá ser inserido no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) a cada término de semestre; e

XI – encerrar todos os registros dos estudantes no máximo até 03 (três) dias após o término do respectivo trimestre/semestre.

Art. 9º. São atribuições do(a) Pedagogo(a):

I – orientar os professores quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), conforme legislação vigente;

II – acompanhar os registros das ações docentes, inseridas no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), utilizando o campo “Aviso” para possíveis ajustes;

III – emitir parecer favorável no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), no máximo 10 (dez) dias após cada fechamento de cada período avaliativo (trimestre e/ou semestre);

IV – caso seja necessário o docente realizar alteração de registros, utilizar o campo “desbloqueio de 24h ou 07 dias”;

V – realizar busca ativa de criança/estudantes faltosos, após indicação do/a professor/a, criando mecanismos de contato e registro de busca para com a família;

VI – realizar os devidos encaminhamentos de criança/estudantes faltosos, nos casos de 05 (cinco) faltas consecutivas e 07 (sete) alternadas no período de 30 (trinta) dias, conforme relato do professor e registro da frequência no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), para os órgãos competentes (CRAS e Conselho Tutelar); e

VII – Quando houver a adesão ao Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), deverá acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e monitoramento.

Art. 10º. São atribuições do(a) Secretário(a):

I – acessar regularmente o sistema Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) em conformidade com as orientações do Diretor Escolar e constantes nesta Normativa em face da competência;

II – enviar “Registro de Classe” por turma ao SERE, logo após o parecer favorável do Pedagogo da Unidade Escolar (conforme prazo do **Inciso III**, do **Art. 9º** da presente Normativa);

III – inserir na função “Falta Amparada”, o período correspondente à ausência da(o) criança e/ou estudante e informar o documento comprobatório; e

IV – outras atribuições constantes na Instrução Normativa nº 08/2022, da CDE/DNE/DPGE/SEED.

Art. 11. São atribuições do(a) Diretor(a) Escolar:

I – orientar os Professores, Pedagogos e Apoios Administrativos (indicado por Portaria própria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), conforme legislação vigente; e

II – acessar regularmente o sistema Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) em conformidade com as orientações constantes nesta Instrução Normativa em face da competência.

Art. 12. Quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM), em caso de ausência do(a) professor(a) responsável:

§ 1º. A ausência justificada ocorre nas seguintes hipóteses:

I – por afastamento legal amparado pela legislação (atestados médicos);

II – para participação em júri, justiça eleitoral com a devida comprovação oficial; e/ou

III – quando o/a professor/a for convocado para cursos relativos ao processo de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ou por ela autorizada;

§ 2º. O registro deverá ser realizado pelo professor que fará a substituição, em folha de frequência impressa para posterior registro no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM) pelo Pedagogo e/ou Diretor Escolar, que deverá registrar a frequência, clicar em “Salvar” e “Incluir Conteúdos” e no campo “Observações” descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas;

Art. 13. Quando ocorrer reposição de aulas no período letivo, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o professor deverá registrar:

I – a frequência;

II – no campo “Conteúdo”: os conteúdos da reposição;

III – no campo “Observações da Turma”: reposição referente à suspensão do dia _____, conforme documento oficial publicado com as especificações de suspensão/reposição; e

IV – a reposição deverá respeitar a grade de horário inserida no Livro Registro de Classe Online Município (LRCOM).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 15. A presente Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:

Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:390ED956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 084/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 084/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 008/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de Sinalização Viária. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, restabelecendo o saldo inicial. **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratado:** Lumen Projetos LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 635.000,00. **Prazo de Execução:** 06/04/2023 a 05/04/2024. **Vigência:** 05/08/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 30/03/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4727462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato 81/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada, noturna e diurna, com fornecimento de todos os insumos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços. **Motivo:** Repactuação conforme CCT 2023/2024. **Dispositivo Legal:** Art. 61, §

Único, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Visão Serviços LTDA **Valor do aditamento:** R\$ 14.398,11 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 15/03/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9B6E6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Extrato: Ata de Registro nº 55/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de serviços gráficos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** IMPRIART COMERCIO E SERVIÇOS. **Valor Total do Contrato:** R\$ 14.680,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/04/2023 a 02/04/2024. **Responsável pela Ata:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 03/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 56/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de serviços gráficos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME. **Valor Total do Contrato:** R\$ 66.698,70. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/04/2023 a 02/04/2024. **Responsável pela Ata:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 03/04/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 57/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2023. **Objeto:** Contratação de serviços gráficos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME. **Valor Total do Contrato:** R\$ 196.973,98. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/04/2023 a 02/04/2024. **Responsável pela Ata:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 03/04/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A6C4C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 379/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30 de março de 2023, **Caroline de Fátima Schenko**, com matrícula 110082-2/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora do Secretário Municipal de Administração”, símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22A67C36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 380/2023

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de 03 de abril a 05 de abril de 2023, o servidor municipal **Danilo Nunes**, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDDA2C7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 387/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1280, de 21 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1280, de 21 de dezembro de 2022, que determinou a revisão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2023.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:883B7CAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 388/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de abril do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01274498

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 027/2023

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em especial o art. 8, § 3º, o qual dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser designados Agentes Públicos responsáveis pela instrução e condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rio Negro.

Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

- I - designar o agente de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e os fiscais de contratos;
- II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - determinar a utilização do provedor do sistema;
- IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VII - homologar o resultado da licitação;
- VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma do Decreto Municipal nº 011, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Compete ao agente de contratação:

- I - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
 X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
 XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 XV - indicar o vencedor do certame;
 XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;
 XIX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não sejam de sua atribuição;
 XX - após a sua conclusão, encaminhar o processo licitatório devidamente instruído às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
 III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
 XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 XV - outras atividades compatíveis com a função.

§1º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O gestor do contrato/ata de registro de preços terá atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
 II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 V - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 VI - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
 VII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação será responsável pelas seguintes atividades:

- I - elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, tratando-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, Termo de Referência - TR e Projeto Básico, quando for o caso;
 II - realizar a pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis;
 III - subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
 IV - após notificado pelo gestor de contrato/ata de registro de preços sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do contrato/ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 7º Os órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos/atas de registro de preços e Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 8º Aplicam-se as presentes disposições às licitações e contratações diretas realizadas com amparo à Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:734E1DCE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 028/2023**

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Rio Negro, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

§1º Não se submetem às disposições deste Decreto, as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§3º Aplicam-se subsidiariamente na realização das pesquisas de preços do Município de Rio Negro, as disposições expressas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME e suas alterações.

**Seção II
Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua

formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas I (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

**Seção I
Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III - informação e identificação das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;
- VIII - declaração firmada pelos servidores responsáveis pelas pesquisas de preços, atestando a autenticidade e a exatidão das informações referentes aos valores, quantidades, prazos e condições do objeto ou do serviço a ser contratado, obtidos através de orçamentos ou quaisquer outros meios utilizados.

**Seção II
Critérios**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Seção III
Parâmetros**

Art. 5º Para fins de aplicação deste Decreto serão utilizadas no Município de Rio Negro os seguintes parâmetros de preços:

I - Painel de Preços, indispensável quando se tratar de convênios, disponível no endereço eletrônico www.paineldeprescos.planejamento.gov.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
§1º Para o período que trata o item I é necessário observar que este prazo não vença até a abertura do processo no Departamento de Licitações e Compras.

II - Atas de registro de preços, aquisições, contratos e editais de outros órgãos dentro da sua vigência.

§1º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que não superior a 06 (seis) meses do término da vigência, devidamente justificado nos autos pelo responsável (§6º do art. 1º) e com o valor corrigido de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

§2º Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

III - Atas de registro de preços e contratos do próprio órgão dentro da sua vigência.

§1º Será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do *caput*, desde que não superior a 06 (seis) meses do término da vigência, devidamente justificado nos autos pelo responsável (§6º do art. 1º) desde que corrigido de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

§2º Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

IV - Sítios eletrônicos especializados em formação de cestas de preços utilizando fontes diversificadas de pesquisa como: Banco de Preços, Portal de Compras Públicas e etc;

V - Sítios oficiais de pesquisa de preços e ferramentas que disponibilizem preços tipo:

a) Nota Paraná, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>;

b) Tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro: SINAPI, disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetada/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf – CEASA disponível em: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Cotacao-Diaria-de-Precos>;

c) Banco de Preços da Saúde.

VI - Preços obtidos na internet, em sítios de amplo acesso;

VII - As cotações dos incisos IV, V e VI deverão ser compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, é necessário que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.

§1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§2º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.

§3º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

VIII - pesquisa direta com potenciais fornecedores, de caráter subsidiário e suplementar, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso VIII, deverá ser observado:

a) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

b.1) Descrição do objeto, valor unitário e total, condições, locais, prazos de entrega ou execução dos itens cotados e informar se será dispensa de licitação ou processo licitatório;

b.2) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação;

b.3) É dispensável a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail e/ou *whatsapp*, desde que contenha a identificação da empresa, devendo este ser também anexado ao processo.

c) Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso VIII do *caput*.

d) Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

e) As empresas pesquisadas devem ser integrantes do ramo pertinente, comprovação através do cartão CNPJ.

f) O responsável pela coleta de preços deverá se certificar que as empresas pesquisadas não possuam vinculação entre si.

§2º No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente por servidores junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:

I - documento contendo o CNPJ da empresa;

II - nome da empresa;

III - número de telefone;

IV - data e horário da pesquisa; e

V - assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, deve ser registrado e juntado aos autos:

I - documento contendo o CNPJ da empresa;

II - nome da empresa;

III - número de telefone;

IV - data e horário da pesquisa;

V - nome das pessoas que forneceram o orçamento; e

VI - assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrada e juntada aos autos foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de no mínimo três parâmetros diversos descritos no art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, atribuição da Secretaria solicitante, através do servidor responsável pela determinação do preço de referência, conforme o anexo II.

§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço (item III do art. 5º).

§2º Além do disposto no §1º deste artigo, deverão ser priorizadas as referências de preços contidas nos itens II e IV do art. 5º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§3º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

§4º A Secretaria deverá justificar o método que será utilizado ou o motivo da utilização do menor valor.

Art. 7º Quando houver referência de preço de contratos e atas registro de preços da própria Administração, conforme termos do inciso III do art. 5º, e a média dos dois preços ultrapassá-lo em 30% (trinta por cento), o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30% (trinta por cento).

§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no *caput* do art. 7º.

§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 8º Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração, conforme termos do inciso III do art. 5º, e um dos três valores citados no *caput* do art. 5º ultrapassar em 30% (trinta por cento) a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 9º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 10º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do

serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 11. Os valores obtidos por meio da pesquisa de preços serão materializados em documento (anexo II) que conterà, no mínimo:

- I - Identificação do servidor responsável pela cotação;
- II - caracterização completa das fontes consultadas;
- III - registro de data e do local de expedição da pesquisa;
- IV - série de preços coletados;
- V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- VI - indicação da metodologia utilizada, justificativa para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

Seção V

Processos de alterações contratuais

Art. 12. Quando da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica para alterações contratuais que ensejam validação de preço praticado pelo Município em comparação ao praticado no mercado, deverão ser apresentadas ao menos 03 (três) referências de preço conforme Art. 5º.

§1º Para todos os casos em que for relevante a consideração da marca para a demonstração da vantajosidade, esta deverá ser considerada na pesquisa de preço realizada;

§2º Será utilizada a média simples das referências de preços para fins de validação da pesquisa de preços apresentada, cabendo ao gestor da ata/contrato a análise crítica dos critérios de vantajosidade, bem como avaliar a conveniência das alterações pretendidas.

Seção VI

Processo de dispensa e inexigibilidade de licitação

Art. 13. Para contratação por Inexigibilidade de Licitação com inviabilidade de competição, além da apresentação da proposta, deverão ser comprovados ao menos 03 (três) preços praticados pela empresa junto a outros contratantes da mesma que demonstrem se tratar de preço de mercado.

§1º Para a comprovação mencionada no caput poderão ser utilizadas notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, bem como preços praticados por esta junto a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 (doze) meses ou tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§2º Na impossibilidade de apresentação de ao menos 03 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no art. 5º, a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.

Art. 14. Para contratação por Dispensa de Licitação deverão ser obtidas ao menos 3 (três) propostas junto às empresas do setor que forneçam o objeto pretendido, compreendidos no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data de formalização do processo administrativo.

Parágrafo único. Se não for possível a obtenção de ao menos 03 (três) propostas, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as empresas consultadas, bem como inseridas outras referências de preços dispostas no art. 5º a fim de se comprovar que se trata de preço de mercado.

Art. 15. As propostas citadas neste Capítulo deverão conter os requisitos do inciso VIII do art. 5º

Parágrafo único. O quantitativo de itens da pesquisa de preço para os processos de Dispensa de Licitação devem ser os reais a serem adquiridos.

Art. 16. Deve ser incluída a consulta ao Site especializado de domínio privado como o Banco de Preços, para comparativo com o preço orçado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação, cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

Art. 18. Na planilha de formação de preços deverá constar, sempre que existir, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 19. As referências de preços poderão ser utilizadas dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do documento.

Art. 20. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 21. Justificar, de forma técnica, a estimativa ou a indicação das quantidades de itens a serem adquiridos, bem como demonstrar objetivamente como tais quantitativos foram estimados.

§1º A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem ser justificadas levando em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração.

Art. 22º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II

Vigência

Art. 23. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente Decreto encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D0005AEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 029/2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em razão do valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o caput do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que facultou à Administração Pública, até 01 de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no instrumento de contratação direta, vedando-se a aplicação combinada das referidas Leis;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a publicidade autorizadora das contratações diretas em razão do valor, previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser feitas no Diário Oficial dos Municípios, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Rio Negro, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do sítio oficial do Município, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Na instrução dos processos deverá ser adotada, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente os procedimentos de que trata o artigo 72 da referida Lei Federal.

§1º Será exigida na instrução dos processos de dispensa de licitação a apresentação de Termo de Referência – TR, acerca do objeto da contratação, contendo ao menos os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação;
III - requisitos da contratação, quando for o caso;
IV - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

V - modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VI - critérios de medição e de pagamento;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

IX - adequação orçamentária.

§2º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP's e análise de riscos, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Município de Rio Negro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º A pesquisa de mercado será realizada conforme as disposições do art. 23, §§ 1º ao 4º e, o art. 72, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se ainda os termos e condições do Decreto Municipal.

Art. 5º As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e da quantidade pretendidos e a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo o Município informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.

Art. 6º A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEGES/ME ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º São competentes para autorizar as dispensas de licitação, previstas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.

Art. 8º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 9º As contratações referidas nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser feitas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se no que couber o disposto no art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput deste artigo, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

Art. 10. O Município de Rio Negro poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 11. O aviso ou instrumento de contratação deverá indicar, de forma expressa, a legislação que está sendo adotada.

Art. 12. O disposto no art. 3º deste Decreto não se aplica às contratações de serviço de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, quando estes forem de propriedade do Município de Rio Negro e desde que o valor não exceda o previsto no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atualizado para o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Uma vez que tal valor se refere ao limite para contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, que não entram no somatório dos valores limites das dispensas de pequeno valor, conforme disposto no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nos procedimentos que visam à contratação com dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando houver minuta de contrato não padronizada ou quando o administrador houver suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.

Art. 14. Os valores das contratações diretas previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão atualizados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4169DEEO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 030/2023**

Dispõe sobre alteração no Decreto n° 085, de 29 de julho de 2019, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica incluído o §6° no art. 8° do Decreto n° 085, de 29 de julho de 2019, que regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal n° 13460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços público da Administração Pública de que trata o §3° do art. 37da Constituição federal, com a seguinte redação:

“ Art. 8° ...

...

§6° Para atendimento ao disposto no Decreto n° 026, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Ouvidoria da Mulher Servidora como canal especial, vinculado a Controladoria Interna Municipal, tendo por principal objetivo realizar a escuta, o acolhimento, a orientação e o encaminhamento das demandas relacionadas à ato lesivo praticado contra agentes públicos do sexo feminino, é fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da manifestação.” (NR)

Art. 2° Permanecem inalterados os dispositivos do Decreto n° 085, de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:12782B2C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 366/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Micheli Maclin Liebel John, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n° 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 27/02/2023 a 05/03/2023, de 06/03/2023 a 08/03/2023, de 09/03/2023 a 14/03/2023, e de 15/03/2023 a 22/03/2023, para a servidora municipal **Micheli Maclin Liebel John**, com matrícula de n° 1955-0/2, ocupante do cargo de “Engenheiro Civil A”, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DCBAB441

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 368/2023**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Avelar Rodrigues de Bastos, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n° 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de março a 06 de maio de 2023, para o servidor municipal **Avelar Rodrigues de Bastos**, com matrícula n° 0003-5/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A075C8F0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 369/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Gelvani Gruber Alves, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n° 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 1° de março a 28 de abril de 2023, para a servidora municipal **Gelvani Gruber Alves**, matrícula de (1° e 2° padrão) n° 0530-4, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7368F0A3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 370/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria dos Santos Alves, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal n° 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 06 de março a 04 de abril de 2023, para a servidora municipal **Maria dos Santos Alves**, com matrícula de nº 1332-3/1, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00893462

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2023**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 12 de maio de 2023, para a servidora municipal **Hélio Pedro Pereira**, com matrícula de nº 1849-0/1, ocupante do cargo de “Engenheiro Agrônomo B”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:478F2AF4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 372/2023**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogelio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março a 30 de março de 2023, para a servidora municipal **Rogelio de Lima**, com matrícula de nº 1963-1/1, ocupante do cargo de “Carpinteiro B”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:949284E1

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 373/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Francine Malluta Valerio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 23 de março de 2023, para a servidora municipal **Francine Malluta Valerio**, com matrícula de nº 1966-6/1, ocupante do cargo de “Odontólogo”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10F8C728

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 374/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Valdirene Partala dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 21 de março a 04 de abril de 2023, para a servidora municipal **Valdirene Partala dos Santos**, com matrícula de nº 2231-4/1, ocupante do cargo de “Atendente de Farmácia”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:211EBB96

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eliane Albani John, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da

Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março a 29 de abril de 2023, para a servidora municipal **Eliane Albani John**, com matrícula de nº 2269-1/3, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5CE670CB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 376/2023**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Mário Eloi Holtz, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 08 de março a 22 de março de 2023, para a servidora municipal **Mário Eloi Holtz**, com matrícula de nº 2290-0/7, ocupante do cargo de “Assessor do Secretário Municipal de Administração”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A4C985E8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2023**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Mário Eloi Holtz, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 20 de junho de 2023, para a servidora municipal **Mário Eloi Holtz**, com matrícula de nº 2290-0/7, ocupante do cargo de “Assessor do Secretário Municipal de Administração”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5A56DE96

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 378/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 março a 15 de março de 2023, para a servidora municipal **Keli Adriane Vichinheski Pires**, com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 março de 2023.

Rio Negro, 30 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A6B4AA48

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 381/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme específica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 março a 13 de junho de 2023, para a servidora municipal **Keli Adriane Vichinheski Pires**, com matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:BB6F3B3D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal *Josiane Pinto da Silva Fernandes*, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º março a 14 de março de 2023, para a servidora municipal *Josiane Pinto da Silva Fernandes*, com matrícula nº 2407-4/1, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6790750A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 383/2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal *Josiane Pinto da Silva Fernandes*, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 março a 31 de março de 2023, para a servidora municipal *Josiane Pinto da Silva Fernandes*, com matrícula nº 2407-4/1, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CACD194

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 384/2023**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal *Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben*, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 de março a 24 de março de 2023, para a servidora

municipal *Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben*, com matrícula nº 2467-8/1, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:441F4904

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 385/2023**

Concede licença maternidade para a servidora municipal *Tatiane Cristine França*, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 08 de março de 2023 a 03 de setembro de 2023, para a servidora municipal *Tatiane Cristine França*, com matrícula nº 1058-8/7, ocupante do cargo de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C22DE6B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 386/2023**

Concede licença maternidade para a servidora municipal *Karine Ruthes Schmidt Collet*, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 14 de março de 2023 a 09 de setembro de 2023, para a servidora municipal *Karine Ruthes Schmidt Collet*, com matrícula nº 2273-0/7, ocupante do cargo de “Professor PB40”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D953FC5

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício 2024.

A referida audiência será realizada no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 14 (quatorze) de abril de 2023, às 09:00 horas.

A audiência também será transmitida de forma *on-line* (ao vivo), sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, *link* de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A00A5675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **10 de abril de 2023 até 10 de maio de 2023**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE “LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE”, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:EB4C9851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 60– PROCESSO Nº 112/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **PROPONENTE:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72 **PROPONENTE:** A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ: 82.225.947/0001-65 **PROPONENTE:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 **PROPONENTE:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32 **VALOR:** R\$ 14.345,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:430F6449

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 24/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823**

Processo: 108/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/04/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/04/2023 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/04/2023 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:37126F2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Ventilador Pulmonar de Transporte Microtak Total Takaoka. INTERESSADO: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIREL CNPJ: 12.246.862/0001-88. JUSTIFICATIVA É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca KTK para o Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R\$ 2.648,25 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:37884F44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE
DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 1258/2022, do dia 14/12/2022, sobre o Processo de Licitação nº 56/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALERIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D9754E5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG
987823**

Processo: 090/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM INSTALAÇÃO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/04/2023 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/04/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/04/2023 às 08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site rionegro.atende.net](http://site.rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BAC74CD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.291/2023 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **GERMANO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula **31039-5/1**, no cargo de **Agente Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais**, no período de **28/03/2023 a 07/07/2023**, de acordo com o memorando 4.110/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2F0EBF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.290/2023 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA ROSA SCHMIDT ZANINELLI**, matrícula **32590-2/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01/04/2023 a 29/03/2028 (05 anos)**, conforme Protocolo nº 1.232/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FAF69571

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.288/2023 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LINASAMUELFERRARI**, matrícula **2074-5/1**, ocupante do cargo **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, pelo período de **27/03/2023 a 25/05/2023**, conforme requerimento nº **4.013/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD6BCBDF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.289/2023 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **WALDOMIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula **33379-4/1**, no cargo de **Agente Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais**, no período de **27/03/2023 a 25/05/2023**, de acordo com o memorando 4.013/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46D0C1DE

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 09/2023 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 98/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) **MERCEDES BOATTO**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MERCEDES BOATTO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOEPE-D, referência 011, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Abril de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 930,36 (Novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.367,10 (Mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), na forma da Lei Municipal nº 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:EAA2D4D8

**SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE VERBA**

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu créditos de recursos financeiros decorrentes de Emendas Especiais do Ministério da Economia, em 30/03/2023, na conta bancária nº 672029-Caixa Econômica Federal Ag.404-9:

- R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), vinculado ao Plano de Ação de numero 09032022-019772, para despesas de Investimento.

- R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), vinculada ao Plano de Ação de numero 09032022-019201, para despesas de Investimento.

- R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), vinculada ao Plano de Ação de numero 09032022-019530, para despesas de Investimento.

Rolândia, 31 de março de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:F5A8403E

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 089, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote nº 145-A-1 (Avenida Projetada), subdivisão do Lote nº 145-A da Gleba Patrimônio Rolândia, em Rolândia, com área de 7.305,68 m2, para fins de abertura de via e expansão do sistema viário básico, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 16/2006 e suas últimas alterações, conforme a descrição a seguir:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia no ponto situado na margem direita do Córrego Marabú e divisa com o Lote nº145-A-REM. Segue confrontando com o Lote nº145-A-REM no rumo SW-81°30'39", medindo 120,28 metros e no rumo SW-75°05'38" medindo 46,36 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº147. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº147 e posteriormente com o Lote nº92-92C no rumo NW-12°31'00", medindo 60,64 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº92-92C e Lote nº145-A-2. Deste ponto, deflete novamente para a direita e segue confrontando com o Lote nº145-A-2 no rumo SE-77°33'40", medindo 49,02 metros e no rumo NE-74°49'37", medindo 93,91 metros até o ponto situado na margem direita do Córrego Marabú. Daí, segue o córrego abaixo pela sua margem direita, até o ponto situado na mesma margem e divisa com o Lote nº145-A-REM, ponto de parada da presente descrição.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:D55592B1

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social o imóvel denominado Lote nº 145-A-2, subdivisão do Lote nº 145-A da Gleba Patrimônio Rolândia, em Rolândia, com área de 9.866,59 m2, para fins de Área de Preservação Permanente, em consonância com as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 14/2006, na Lei Complementar nº 15/2006 e na Lei Complementar nº 16/2006, bem como suas últimas alterações, conforme a descrição a seguir:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia no ponto situado na margem direita do Córrego Marabú e divisa com o Lote nº145-A-1 (Avenida Projetada). Segue confrontando com o Lote nº145-A-1 (Avenida Projetada) no rumo SW-74°49'37", medindo 93,91 metros e no rumo NW-77°33'40" medindo 49,02 metros até o ponto situado na divisa com o Lote nº92-92C. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº92-92C, no rumo NW-12°31'00", medindo 121,17 metros até o ponto situado na margem direita do Córrego Marabú. Daí, segue o córrego abaixo pela sua margem direita, até o ponto situado na mesma margem e divisa com o Lote nº145-A-1 (Avenida Projetada), ponto de parada da presente descrição.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24CA5125

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 081 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 026, de 31 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 3.986/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 026, de 31 de Janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]”

II - Explorar a venda de publicidade estática no Estádio, desde que devidamente autorizado pelo Município de Rolândia;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	VICTOR HUGO PASCOLATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D075A0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 – PMR. PROCESSO Nº 071/2023.

Objeto: Construção de estrutura física para TEC e SAMU, localizada na Rua Sankiti Hasegawa, s/n, Núcleo Residencial Horácio Cabral.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R\$ Max. Total.	R\$ Proposto	Classificação
H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA	3.253.056,17	2.896.091,75	1º
GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.253.056,17	3.188.153,54	2º

Rolândia, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	GRACE KELLY BERNADELLE PEREIRA CARVALHO
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E1C26E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 – PMR. PROCESSO Nº 071/2023.

Objeto: Construção de estrutura física para TEC e SAMU, localizada na Rua Sankiti Hasegawa, s/n, Núcleo Residencial Horácio Cabral.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROponentes	HABILITAÇÃO
GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA - EPP	Habilitada
H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada

Rolândia, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	GRACE KELLY BERNADELLE PEREIRA CARVALHO
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B99EDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 047/2023

Ref. Dispensa por Justificativa: 010/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.155.960/0001-91, estabelecida na RUA Gaspar Ricardo nº 111, na cidade de MARINGÁ – PR CEP 87.040-365, fone(44) 3304.7000, e-mail agendamento@fipalmit.com.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **NEIFER GETULIO LEITE**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR - portador da carteira de identidade RG nº 9508453-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 061.729.919-65, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de 1ª (primeira) revisão e manutenção corretiva, para manutenção da garantia de 01 (um) veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLS 2.4 D 4x4 AT, que a contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **dispensa 010/2023**, devidamente Ratificada pelo Contratante em **02/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.638,75** (um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- Entregar serviço(s)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- Entregar serviço(s)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota

Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s);
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

a) *Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:*

b) *Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;*

c) *Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;*

d) *Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;*

e) *Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;*

f) *Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

g) *As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.*

h) *As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.*

i) *A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.*

j) *A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.*

k) *O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.*

l) *As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.*

m) *As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.*

n) *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

o) *Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

13.01 – Diretoria de Agricultura;

206060013.2.067.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

13.01 – Diretoria de Agricultura;

206060013.2.067.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela CONTRATADA:

a) Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

b) Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8666/93.

Constituem motivos para rescisão do CONTRATO os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de março de 2023.

Prefeito Municipal	CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretária Municipal de Compras e Licitações	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCELO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:217A8BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 043/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida à Rua Shoshichi Sasaki, nº 330, Jardim Rosangelo, CEP nº 86.602-336, na cidade de ROLÂNDIA - PR, telefone (43) 3256-2063, e-mail: contato@vysa.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2023 e término em 25/03/2024.

Cláusula SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 2023.

--	--

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0C1403EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 047/2023

CONTRATO Nº 047/2023

Ref. Dispensa por Justificativa: 010/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.155.960/0001-91, estabelecida na RUA Gaspar Ricardo nº 111, na cidade de MARINGÁ - PR CEP 87.040-365, fone(44) 3304.7000, e-mail agendamento@fipalmit.com.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **NEIFER GETULIO LEITE**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR - portador da carteira de identidade RG nº 9508453-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 061.729.919-65, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de 1ª (primeira) revisão e manutenção corretiva, para manutenção da garantia de 01 (um) veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLS 2.4 D 4x4 AT, que a contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **dispensa 010/2023**, devidamente Ratificada pelo Contratante em **02/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.638,75** (um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar serviço(s)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar serviço(s)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s); Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado; Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

• Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 13.01 – Diretoria de Agricultura; 206060013.2.067.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 13.01 – Diretoria de Agricultura; 206060013.2.067.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93.

Constituem motivos para rescisão do CONTRATO os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras e Licitações

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6BEFE2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 19/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR”.

Data de entrega dos envelopes: 18/04/2023 às 11:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 18/04/2023 às 13:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 03 de abril de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4DBAF15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 24/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ACADEMIA DO FUTURO LTDA
Valor.....: R\$ 69.290,00
Vigência...: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação...: Pregão Nº.: 10/2023
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Tem-se por objeto buscar a proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futsal, Futebol, Voleibol e Handebol”, visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Salgado Filho, observadas as especificações descritas no item 3.1

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:787C0D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315)**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 17 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2019 a 02.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9D1F2E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883)**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, à partir do dia 11 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2018 a 09.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CD26730B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 11 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2020 a 11.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D916CA0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando programação de férias dos Conselheiros Tutelares conforme ofício nº 01/2023 -CMDCA;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para o Conselheiro Tutelar **LOURENÇO ASSOLINI**, matrícula nº 1368 férias de 30 (trinta) dias, à partir de 16 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2022 a 09.01.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:949AC744

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO DE
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 27 de dezembro de 2022, e considerando o Edital nº 06 de 24 de janeiro de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2022;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da estagiária abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 24 de janeiro de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
02	Leidi Vogt	12º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 17 de março de 2022.

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6DB3619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 45, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 45, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010 e nº 24/2018 e Lei nº 34/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Liciane Rosa Dapper
Suplente: Elaine Rodrigues Carniel

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Mônica Patrícia Vieira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Márcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Fernanda Camargos Pego
Suplente: Luzia Aparecida Antunes Pontes

Grêmio Estudantil
Titular: Arthur Nunes Neto
Suplente: Tabata Battisti Carbonera

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 110 de 16 de setembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D3108CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 111, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 111, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 03 de abril de 2023, o servidor público municipal, **DANILO PRETO CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, nomeado pela Portaria nº 221 de 18 de agosto de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:926BDCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 31 de março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formao
Código Identificador:534B29CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	297,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36D64B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - PR, com o objetivo acompanhar e orientar atletas que participarão dos jogos regionais, no dia 04 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:966D12BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ELIAS TOSTES**, matrícula 3511-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do evento Programa Asfalto Nova-Vida, no dia 04 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:00BE3DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 3574-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do evento Programa Asfalto Nova-Vida, no dia 04 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FFD60F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, matrícula 3504-1, ocupante do cargo eletivo de **PREFEITO**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do evento Programa Asfalto Nova-Vida, no dia 04 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:550FDDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276-2023

PORTARIA Nº 276 /2023

ANTONIO CARLOS TAMAI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira, RG. nº 5.340.246-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora do Contrato Pregão 02/2023.

Art. 2º. Designar a funcionário Antonio Carlos Zanardo, RG. nº 1.877.306-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Fiscal do Contrato Pregão 02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204/2020.

Santa Amélia, 03 de Março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:558052E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 139554388, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 110.018.949-10, COREN/PR 719956

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/04/2023 a 01/10/2023.

DATA: 31/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7023A1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **14h00min do dia 04 de maio de 2023**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -**

TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando a **Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros para os prédios públicos desta Municipalidade**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:01C90135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO
N.º164/2021.

Que o referido contrato foi publicado na imprensa oficial desta Municipalidade, em 22/03/2023, na edição n.º2735, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná; Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução contratual para mais 180 dias, a contar de 27 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 016/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/11/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CC3642F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 REGISTRO DE
PREÇOS N.º 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
053/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE DATA DA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender a demanda de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.594/2022, comunica aos interessados em participar do Pregão em epigrafe que a data da abertura designada para o dia **06/04/2023** está **CANCELADA**, diante do questionamento que houve a respeito de um item, o qual será revisado e se necessário realizar novas cotações, sendo assim decidimos por cancelar a data de abertura. Em breve será republicado o edital com as devidas correções.

Ademais agradecemos a atenção.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de abril de 2023

BRUNA MENDONÇA	FERNANDA DE OLIVEIRA	SABRINA HERMÍNIO
Equipe de apoio	Pregoeira Oficial	Equipe de apoio

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:45EE0E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.213, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.213, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CG-FHIS).

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 060, de 10 de setembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PHIS); e a Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e seu Conselho Gestor (CG-FHIS);

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

Titular: Rodrigo Martins Müssnich;

Suplente: Daniel Oliveira Perfetti;

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Willian César Viega;

Suplente: Ivo Borges de Lima;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carmem Valéria de Oliveira Pinho;

Suplente: Márcia Rodrigues Magalhães Voss;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Valdevina da Cunha Guerreiro;

Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Antônio Cordeiro dos Santos;

Suplente: Roque Scanacapa;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Miriam Aparecida Becker Geraldi;

Suplente: Jéssica Bonfini Pereira;

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular: Wilson Batista de Oliveira;

Suplente: Vanderlei Mendes;

Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: Michelle Rodrigues de Souza Visini;

Suplente: Paulo Sérgio da Silva Albuquerque;

Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: José Mario Correia Dias;

Suplente: Ângela Rodrigues Silva Ishiyama;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: Carmen de Jesus Galho;

Suplente: José Maria Borges de Carvalho;

Representantes dos bairros de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: José Augusto Félix;

Suplente: Adelino Vieira Antunes;

Representantes dos profissionais da engenharia de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: Guilherme Henrique Nogueira (CREA: PR-179.705/D);

Suplente: Jonadir Peres Linardi (CREA: PR-151.838/D);

Representantes do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo:

Titular: Edinaldo Onório da Silva;

Suplente: José Pais Filho.

Art. 3º – O mandato será pelo período de dois anos, contados da publicação do presente decreto (inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 4º – A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, que exercerá o voto de qualidade (inciso II, do artigo 6º; combinado com o § 1º, do inciso VI, do artigo 6º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 5º – A participação no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante (§ 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.032, de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franciele Cristina dos Santos

Código Identificador:F4539888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 03 ABRIL 2023.

“Declara Ponto Facultativo no Poder Legislativo Izelense”.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o respeito à religiosidade de nossa gente e a necessidade da população na participação das funções religiosas e visando também unificar o expediente com as Instituições Religiosas; **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izelense a partir das 07h30min do dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Três Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI

Presidente

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:EFC6CA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2023**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA.**

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 30/06/2023

VALOR TOTAL: 11.336,76 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA: 30/03/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:20A47D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de barracões em estrutura pré-moldada destinados ao município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

à Onde se lê:

Para a Comprovação da Qualificação Técnica:

A empresa vencedora deve apresentar certidão do CREA/CAU, pessoa jurídica, e um responsável técnico com certidão do CREA/CAU, pessoa física;

A empresa executora deverá fornecer ART de produção, execução e montagem do pré-moldado, bem como CND de cada barracão executado para o Município.

Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de Registro do empregado ou contrato de prestação de serviço; b) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

à Leia-se:

Para a Comprovação da Qualificação Técnica:

A empresa vencedora deve apresentar certidão do CREA/CAU, pessoa jurídica, e um responsável técnico com certidão do CREA/CAU, pessoa física;

Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de Registro do empregado ou contrato de prestação de serviço; b) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente (CREA/CAU) referente execução de barracão pré-moldado.

à Onde se lê:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

à Leia-se:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A empresa executora deverá fornecer ART de produção, execução e montagem do pré-moldado, bem como CND de cada barracão executado para o Município

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:48711DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - NOMEIA, RENATO KASPARY, PARA EXERCER,
O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA
RODOVIÁRIA**

PORTARIA Nº 14.277

Data: 08.03.2023

Nomeia, RENATO KASPARY, para exercer, o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital n.º 01.08/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **RENATO KASPARY**, CPF n.º 075.***.***-20 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 08 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3DB224B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior desconto percentual por item**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R\$ 1.003.000,00 (Um Milhão e Três Mil Reais)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 de abril de 2023, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4CBCF23D

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do **“Lançamento do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, do Governo do Estado do Paraná”**, nos dias 03 e 04 de abril do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de abril de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9C24935F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023**

DATA: 31/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente C. para internamento em Loanda - PR. Saída no dia 31/03/2023 e retorno dia 31/03/2023.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:11874BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023**

DATA: 03/04/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **Jaury Antonio Scariott**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da 1ª fase do Programa Asfalto Novo, Vida nova e visita aos deputados que representam nosso Município, com saída no dia 03 de abril de 2023 e retorno dia 05 de abril de 2023.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:CC04BEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 PROVA PRÁTICA SUB JUDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA –
SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº
001/2022

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga/PR, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0000336-60.2023.8.16.0136, e, Mandado de Segurança n. 0000720-23.2023.8.16.0136, conforme segue:

Art. 1º Em que pese a existência de homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, cumpre informar que, os candidatos **ROBERTO GONZAGA NUSA**, inscrição n. 180528, inscrito para o cargo de Motorista Categoria “C”; e **LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrição n. 180976, inscrito para o cargo de Motorista Categoria “B”, passaram à condição **SUB JUDICE**.

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos *sub judice* acima relacionados para a **PROVA PRÁTICA**, que será realizado:
CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C.

DATA: 22/04/2023

LOCAL: CENTRO CULTURAL PROFESSORA ADA DE OLIVEIRA CONRADO

ENDEREÇO DO LOCAL: RUA ARTHUR D. GUIMARÃES, S/Nº, CENTRO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 14HS E 00 MINUTOS

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14HS E 15 MINUTOS

Art. 3º - Os candidatos *sub judice* deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação no formato digital, apresentada juntamente com a cópia impressa, conforme determinação judicial.

Parágrafo único - Após as conferências, os candidatos deverão **desligar seus aparelhos celulares**, conforme as normas dispostas do **Item 13, do Edital de Abertura**.

Art. 4º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de publicação do edital da nota da prova prática.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria do Oeste, 03 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:390047AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2023

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 074/2023 com data de 03 de Abril de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **ZILIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9997171, portadora do CPF Nº 067.189.509-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria municipal de Educação, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:E0107636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	8.558,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3563-8000

Santo Antonio do Sudoeste, Pr, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:40500471

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2023 PROCESSO Nº 217/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
 PROCESSO Nº 217/2023
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/04/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, moto-podas e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/04/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de abril de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeira

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9374056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
 Processo inexigibilidade nº 9/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de idosos conforme autos expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
 VIGÊNCIA: 23/03/2024
 VALOR RENOVADO: R\$ 86.160,00
 DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2E88739E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023
 Processo dispensa nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA
 CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
 Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
 CPF nº 059.212.689-76
 OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) referente a ocupação sobre as Chácaras 11; 12; 13; 20; 21 e 22 pertencentes ao Parque de Exposições, localizado na Rua Romualdo R. Schneider.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 30/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:6EE45112

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
Concorrência nº 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
 VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL ZANESCO -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A8EBBD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.842/2023

PORTARIA Nº 30.842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARLENE DE FÁTIMA LEAL BORGES, ocupante do cargo efetivo de Professor com dois (2) padrões de 20 horas semanais cada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 90 dias corridos, a partir de 03 de ABRIL de 2023, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:3C8F9B73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.843/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
TANIZE ANGONESI DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVA – PSS	01/04/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 ABRIL DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:65D74F67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2023:

TANIZE ANGONESI DE CASTRO	RG: 97469032 SESP/PR
---------------------------	----------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:92A23347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 001/2022 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

- CONVOCAR o senhor **JUSCELINO PIRES DA FONSECA**, classificação 1, inscrição nº 0038334, com vistas à nomeação e posse do cargo de Advogado;

- CONVOCAR, sub judice, o senhor **ANDRE GOBBO CAPELASSI**, classificação 1, inscrição nº 0038307, com vistas à nomeação e posse do cargo de Analista de Licitação, Contratatos e Almoarifado;

- ESTABELEECER que a nomeação e posse dos senhores acima elencados deverá ocorrer nas seguintes condições:

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos relacionados acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra (assessoria@saojeronomodaserra.pr.leg.br), conforme o caso:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP.

1.2. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra – PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.3. Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para certificação de autenticidade na data a ser designada, oportunamente, para a posse.

DOS EXAMES MÉDICOS

A declaração de interesse em nomeação deverá ser acompanhada, também, de cópia digitalizada dos exames laboratoriais e clínicos, ora especificados:

- Atestado admissional emitido por médico com cadastro no CRM.
- Serão aceitos os atestados realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto do item 20 do Edital nº 001/2022.

DA POSSE

A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.

4.2. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional.

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:AC575E61

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023 – DE 03 DE ABRIL DE
2023.**

Decreta ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, **CONSIDERANDO** o feriado nacional de 07 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o PONTO FACULTATIVO no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º No dia 07 de abril de 2023, sexta-feira santa, não haverá expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

ELISON MARCELO SCERBO
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9BF8522A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 021/2023, cujo objeto é a aquisição de pneus nacionais, sendo adjudicado à Empresa **David Mendes do Carmo (CNPJ 12.793.176/0001-27)**, a executar os serviços pelo preço total de **R\$ 1.614,50 (um mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:15E791BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 04/2023**

Dispõe sobre a licença para tratamento de saúde ao vereador e presidente, Edmundo Lopes, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao vereador Edmundo Lopes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 03 de abril de 2023, na forma do art. 202, I, do Regimento Interno.

Art. 2º De acordo com o art. 24, do Regimento Interno, o Vice-presidente substitui o Presidente e assume interinamente suas funções, pelo prazo da licença.

Art. 3º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

ELISON MARCELO SCERBO
Vice- Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
1º Secretário

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:474954B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CANCELAMENTO DE CERTAME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE PASSAGENS AÉREAS**

Diante do recebimento de um novo orçamento e melhor interesse da Administração Pública, utilizando como critério melhor preço e melhor técnica, pautado pelo Princípio da Autotutela, com fulcro no disposto pela Súmula 473 do STF, que confere à Administração o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, decide por REVOGAR o procedimento de Dispensa nº 019/2023.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de abril de 2023.

ELISON MARCELO SCERBO
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F167A1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **THIAGO AUGUSTO CESCO BARUTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, **nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 163/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2021 a 09/08/2022, a partir de 03/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 03/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:695F8ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	24 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 1.080,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	5 de R\$ 75,00
Valor	R\$ 375,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	29, 30 e 31/03 e de 01 a 30/04/2023

Quantidade	21 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 945,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	18 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 810,00
Destino	Assaí - PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí - PR, no período noturno.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F6FF8901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	05, 12, 19 e 27/04/2023
Quantidade	4 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR.
Motivação	Viagem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B6027CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 006 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA**

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 006 à Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA,

Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari**, CPF nº 018.566.479-27 RG nº 5.879915-7 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 do Pregão Eletrônico nº. 34/2022. conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. Os percentuais e quantidades reajustados representam os valores conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
DIESEL S10	R\$ 5,55	20.000	111.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER SUPRIMIDO

O valor total a ser suprimido é de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, corresponde ao item 2 (dois) “DIESEL S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F827F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 006 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 006 à Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari**, CPF nº 018.566.479-27 RG nº 5.879915-7 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 do Pregão Eletrônico nº. 34/2022. conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. Os percentuais e quantidades reajustados representam os valores conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
DIESEL S10	R\$ 5,55	20.000	111.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER SUPRIMIDO

O valor total a ser suprimido é de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, corresponde ao item 2 (dois) “DIESEL S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:584D01D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSRTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA **49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** com sede na RUA: Jonas dos Santos, Nº 631 – Conj. Hab. Novo horizonte São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP 86.270-000 (43) 99179-0427 e-mail: juliellyportela@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.344.015/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 11.025.154-8 e do CPF/MF nº 011.189.349-62. Com o valor de **R\$ 563.700,00** (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:38D3BDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 043/2023 - PE 019/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023
 CONTRATO Nº 043/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSRTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** com sede na RUA: Jonas dos Santos, Nº 631 – Conj. Hab. Novo horizonte São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP 86.270-000 (43) 99179-0427 e-mail: juliellyportela@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.344.015/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 11.025.154-8 e do CPF/MF nº 011.189.349-62. Com o valor de **R\$ 563.700,00** (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de abril de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:4D9EA534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE FOMENTO -
 INEXIGIBILIDADE 005/2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMILIAS INDÍGENAS - RESERVA INDIGENA BARÃO DE ANTONINA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 194/2023**, sendo TOMADOR DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. MARCELO JERALDO SOLEDADE, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67. Com o valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:530229E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
 CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 005/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
 CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 005/2023**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, com sede na Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em, neste ato representada pelo presidente Sr. MARCELO JERALDO SOLEDADE, portador do CPF nº 072.712.609-19, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.464/0001-67. Com o valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

DISPOSITIVO LEGAL: Lei Municipal 194/2023.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
 Código Identificador:885390C6

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 PORTARIA Nº 104/2023**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 27/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e copa cozinha, para os Departamentos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 27/2022 o servidor Municipal senhor Dari Francisco De Oliveira Filho.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:2318EDA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 043/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 037/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO EM EDUCAÇÃO

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 037/2023 e na Portaria 075/2023, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo - Estágio não-obrigatório em educação

Nome	nº Insc.	D.NASC
ERICA APARECIDA VEIGA	5	17/05/1990
FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	09/10/1980
FRANCIEL ALBINO DA SILVA (DEFICIENTE)	3	31/01/2000
JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	2	15/08/2001
KAREN KIMIE MISUFARA YAMASSAKI	12	20/01/2004
RENATA CAMARGO DA LUZ	6	01/01/1997
RENATA OLIVEIRA	4	07/12/2003
VINICIUS BARBOSA	11	27/01/1988
VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	10	01/01/2004

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descritos:

Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	D.N.	Motivo
KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	7	16/08/2003	Não atendeu: Título IV, Item 3: não comprovou cursar Licenciatura
FRANCINE MARIA APARECIDA DIAS (AFRODESCENDENTE)	8	10/02/2001	Não atendeu: Título IV, Item 3: não comprovou cursar Licenciatura
SAMARA CRISTINE CAMARGO	9	28/10/2004	Não atendeu: Título IV, Item 3: não comprovou cursar Licenciatura

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Título IV do Edital 037/2023:

ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO EM EDUCAÇÃO

Classif.	Nome	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	09/10/1980	9,99
2	JESSYKA APARECIDA OUVERNEY	2	15/08/2001	9,90
3	ERICA APARECIDA VEIGA	5	17/05/1990	9,86
4	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (DEFICIENTE)	3	31/01/2000	9,85
5	VINICIUS BARBOSA	11	27/01/1988	6,91
6	RENATA CAMARGO DA LUZ	6	01/01/1997	0,00
7	RENATA OLIVEIRA	4	07/12/2003	0,00
8	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	10	01/01/2004	0,00
9	KAREN KIMIE MISUFARA YAMASSAKI	12	20/01/2004	0,00

Classif.	Classificação Portador de Deficiência Nome	nº Insc.	D.NASC	PONTOS
1	FRANCIEL ALBINO DA SILVA (DEFICIENTE)	3	31/01/2000	9,85

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 04 a 05/04/2023 conforme Edital 037/2023, capítulo V, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista-PR, 03 de Abril de 2023

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora

MARIA ANGÉLICA BRANCO TELES

Membro da Comissão Organizadora

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:8D07A0F7**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023**

Súmula: Não Prorroga Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de profissional Professor, realizado nos Termos do Edital 042/2019

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42., XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal.

Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003

Considerando o que dispõe a Lei 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Considerando o que dispõe a Lei 1026/2022 e as Portarias 137/2020 e 110/2022;

RESOLVE

Artigo 1º- NÃO PRORROGAR o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 042/2019, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 126/2019 publicada em 25/06/2019:

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:B9D294FA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2023 - DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO
NELTON BRUM**

PORTARIA N.º 086 de 31 março de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal N.º 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUM	
CPF: 840.502.099-34	RG: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU, SESA, DER, TCE, IAT, Secretária de Educação, na Assembléia Legislativa com Deputado Douglas Fabrício, Deputado Marcel Micheletto e Reunião com Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, o Secretário das Cidades no anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova no dia 04 de abril as 10h00min.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54

Saída: 02 de abril de 2023	Retorno: 04 de Abril de 2023
Valor Unitário da Diária: R\$ 550,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:B0CAC1FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ
MARCOS DOS SANTOS**

PORTARIA N.º 087 de 31 de março de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal N.º 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	
CPF: 861.254.519-68	RG: 5.905.401-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU, SESA, DER, TCE, IAT, Secretária da Educação, na Assembléia Legislativa com Deputado Douglas Fabrício, Deputado Marcel Micheletto e Reunião com Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, o Secretário das Cidades no anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova no dia 04 de abril as 10h00min.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 02 de abril de 2023	Retorno: 04 de abril de 2023
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:2C748B0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2023 - CONCEDER PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO VICE PREFEITO FRANCO MARIA ALVES
CABRAL**

PORTARIA N.º 088 de 31 de março de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal N.º 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
CPF: 057.831.629-30	RG: 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU, SESA, DER, TCE, IAT, Secretária da Educação, na Assembléia Legislativa com Deputado Douglas Fabrício, Deputado Marcel Micheletto e Reunião com Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, o Secretário das Cidades no anúncio da 1ª fase do Programa Asfalto Novo. Vida Nova no dia 04 de abril as 10h00min.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 02 de abril de 2023	Retorno: 04 de abril de 2023
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.000,00 (mil reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:49CA3506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços nº 01/2023 - Edital nº 33/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25/04/2023, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS**. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná, 307, Centro, São Pedro do Paraná-PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, ou através do email licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou no Portal de Transparência no site do Município.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de abril de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D0B97C36**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 18/04/2023 (terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet integral em fibra óptica, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 03 de abril de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EFB6A47F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/04/2023 (Quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejudgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de materiais de construção, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no anexo i DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 03 de abril de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:951ADC2B**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO**
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 93 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	93	DATA	3 4 2023
FAVORECIDO	NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES		
DESTINO VIAGEM	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTACIMENTO, NA NA SECRETARIA DAS CIDADES, PALÁCIO IGUAÇÚ E GABINETES DOS DEPUTADO ESTADUAIS NO PERÍODO DE 03 A 06/04/2023.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	3-abr-23	12:00	horas
RETORNO	6-abr-23	20:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	864,74		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	2.594,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:823336F8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 94 DE 2023**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	94	DATA	3 / 4 / 2023
FAVORECIDO	JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES		
DESTINO VIAGEM	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NA NA SECRETARIA DAS CIDADES, PALÁCIO IGUAÇÚ E GABINETES DOS DEPUTADO ESTADUAIS NO PERÍODO DE 03 A 06/04/2023.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	3-abr-23	12:00	horas
RETORNO	6-abr-23	20:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.686,24		
AUTORIZO A CONCESSÃO:			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:

José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3EF05E5D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 020/2023**

LEI Nº 020/2023

Súmula: Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo pertencente à frota municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO O SEGUINTE DE LEI:**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de São Pedro do Paraná, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, eventualmente, em veículos de propriedade/posse do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná.

§1º. O disposto neste artigo não desobriga o dever de ressarcimento aos cofres públicos pelo servidor infrator, no valor a ela correspondente.

§ 2º. O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná deverá seguir o disposto nesta norma.

§ 3º. Considerando-se a necessidade de um procedimento com dilação probatória que permita o exercício pleno dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, em caso de acidentes de trânsito envolvendo servidores municipais na condução de veículos da frota municipal e máquinas pertencentes ao Município, deverá ser aberto imediatamente o processo administrativo, embasado

com os documentos que possam elucidar o ocorrido, sendo encaminhado para o Secretário Geral para a instauração de sindicância administrativa, e posteriormente o eventual processo disciplinar e ressarcimento do erário público.

Art. 2º. É de responsabilidade do servidor infrator a apresentação de defesa/recurso junto ao órgão de trânsito competente.

§1º. A não interposição de recurso ou o seu improvimento e, sendo o Município compelido ao pagamento da multa, o valor correspondente constituir-se-á débito do servidor infrator, e o reembolso dar-se-á na forma estipulada pelos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei.

§2º. Caso o servidor infrator não mais pertencer ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Paraná, impossibilitando assim o desconto em folha de pagamento, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 3º. É de responsabilidade do servidor público as infrações de trânsito a que der causa na condução de veículos pertencentes à frota municipal, em caso de culpa ou dolo.

§1º. O poder público oportunizará ao servidor infrator prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação/multa.

§2º. Em sede de defesa o servidor deverá alegar os motivos que ensejaram a aplicação da multa, a qual deverá ser encaminhada a autoridade superior para análise, devendo esta decidir se as razões aduzidas na defesa são suficientes para afastar a responsabilidade do servidor infrator.

§3º. Transcorrido o prazo de que trata o §1º sem que haja apresentação de defesa ou, decidindo a autoridade superior pelo recebimento da defesa, a Fazenda Pública Municipal deverá ser imediatamente ressarcida do valor da infração de que trata o artigo primeiro desta Lei.

§4º. Não acontecendo o ressarcimento voluntário e imediato, as infrações lançadas pela autoridade de trânsito, quitadas pelo tesouro municipal, serão debitadas diretamente da folha de pagamento do servidor infrator, em uma única parcela, exceto quando ultrapassar o limite estabelecido pelo § 5º deste artigo quando poderá ser o valor diluído em parcelas mensais.

§5º. O desconto de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor obrigado.

Art. 4º. É de responsabilidade do superior hierárquico do condutor infrator, exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de serem responsáveis solidários da infração.

Art. 5º. É de responsabilidade do Secretário Municipal ou daquele imediato que responder pela pasta, cuja unidade administrativa estiver lotado o veículo, o ressarcimento do valor da infração e a respectiva contagem de pontos infracionais, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

Art. 6º O procedimento de pagamento autorizado pela presente Lei, poderá ser adotado pela Administração até que disposição legal em contrário seja editada.

Art. 7º O não cumprimento das normas expressas na presente Lei, implicará nas sanções estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná-PR.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Paraná, 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:ED1AE4FA**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023****LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 20 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 3º no art. 6º, da Lei Complementar nº 125, de 20 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§3º. Considera-se multipropriedade o regime em condomínio ou não, definido no art. 1.358-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), instituído pela Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018."

Art. 2º. O art. 12 § 2º da Lei Complementar nº 125, de 20 de dezembro de 2010, fica acrescido da alínea "f", contendo a seguinte redação:

VI- f) Na hipótese de imóvel objeto da multipropriedade o responsável tributário será a administradora da multipropriedade, na forma do disposto no Código Civil, com as alterações da Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018."

Art. 3º. Fica incluído o inciso VII no art. 16, da Lei Complementar nº 125, de 20 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 16.....

VII- Na hipótese de multipropriedade, pela administradora de cada fração de tempo que será objeto de inscrição imobiliária individualizada.

Art. 4º. O art. 28 da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do § 7º, contendo a seguinte redação:

Art. 28.....

§ 7º. Na hipótese da multipropriedade será processado um lançamento por unidade autônoma em nome da administração da multipropriedade, na forma do disposto no Código Civil, com as alterações da Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018."

Art.5º. O art. 46 da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será o valor monetário da transação imobiliária em condições normais de mercado imobiliário, declarado pelo sujeito passivo.

§1º. Na hipótese da Fazenda Pública não acatar o valor declarado pelo sujeito passivo, o valor será estabelecido na forma prevista no art. 148 da Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

§2º. Sempre que comprovadamente necessário, o órgão tributário competente poderá utilizar-se do procedimento especial de avaliação previsto no artigo 29 desta Lei.

§ 3º. Tratando-se de imóvel rural, e a Fazenda Pública não acatando o valor declarado pelo sujeito passivo, a base de cálculo será estabelecida por hectare, mediante processo administrativo regular expedido por comissão instituída pelo Executivo Municipal.

Art.6º. Os imóveis adquiridos pelo regime de multipropriedade, na forma da Lei nº 13.777, de 20 de dezembro de 2018, serão inseridos na Zona Fiscal 01, da Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 99 de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As áreas edilícias das multipropriedade serão classificadas no § 1º item 2 do art. 1º da Lei Complementar nº 99 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de estabelecer base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. A comissão que trata o presente artigo será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal em que couber.

Art. 8º. O art. 238 da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do § 5º contendo a seguinte redação:

Art. 238.....

§ 5º. A Fazenda Pública Municipal poderá levar a protesto as Certidões da Dívida Ativa (CDA) de qualquer valor, antes, durante ou posterior ao ajuizamento da execução fiscal, de acordo com as leis nº 9.492/97 e 12.767/2012, regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 9º. Revogando disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 03 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:B217AC5D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

JOSÉ APARECIDO BRAGA, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determina-se:

I - O encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1.907 de 01 de março de 2023 e desta Resolução à UVEPAR, e Ofício assinado pelo Presidente da Câmara autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário ou transferência eletrônica através da Agência 0910, Conta Corrente nº 27-9, OP: 006 – Entidades Públicas, Caixa Econômica Federal, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:396EDCE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais, no dia 06 de abril (quinta-feira Santa), tendo em vista as comemorações do período de Páscoa.

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7D66E143

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Freezer e Bebedouro.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 18/04/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0776F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 092/2023

DECRETO Nº 092/2023

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar Sr. Elizeu Carneiro de Melo, RG nº 9.930.268-2/PR e CPF nº 074.247.939-00, nomeado pelo Decreto 001/2021 para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CCF8B373

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 093/2023

DECRETO Nº 093/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Renan Martins Maciel, CPF nº 120.883.599-82, para o exercício do cargo de Enfermeiro do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, **início dia 01/04/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:069C2660

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 094/2023**DECRETO Nº 094/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt. Fernanda Awdrei Kaori Sakama, CPF nº 063.455.809-96, para o exercício do cargo de Médico do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A8C7D45B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 096/2023**DECRETO Nº 096/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srt. Adriana de Souza Proença, CPF nº 105.480.739-61, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea nº 15 do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:8156DCEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 097/2023**DECRETO Nº 097/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 e 1049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Valdevino dos Santos de Paula, CPF nº 039.558.439-63, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente do Quadro de Cargos comissionados da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:DDA4EC14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 098/2023**DECRETO Nº 098/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Elizeu Carneiro de Melo, CPF nº 074.247.939-00, para o exercício do cargo de Professor de Educação Física 20 hrs do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:2A55C658

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2023**DECRETO Nº 095/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Jackson Luiz Serchiari, CPF nº 067.968.919-63, para o exercício do cargo efetivo de Analista de Sistema do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:CAC8E747

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021

EXTRATO DO 35º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8, CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sr. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. n.º 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. n.º 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R\$: 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao contrato n.º 23/2021. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3218D0A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023

(II Conferência Municipal Cultura)

Confome publicado em 23.03.2023, Edição 2736. A Data da divulgação da II Conferência Municipal de Cultura, é : Sapopema, 22 de Março de 2023, e não Sapopema, 22 de Abril de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1254637

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA 007/2023

SÚMULA: Convocar a realização da II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR.

O PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal N.º 1031/2016, de 16 de agosto de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º.- Convocar a II Conferência Municipal de Cultura da cidade de Sapopema/PR, sob coordenação da Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Cultura, **a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, com início às 13:00 e término às 17:00**, cujas disposições objetivas, temáticas e regimentais seguem detalhadas no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sapopema/PR, 03 de Abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73E84CB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 099/2023

DECRETO N.º 099/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar Sr Ivan de Oliveira Buachack matrícula n.º 7131-1 nomeado pelo Decreto n.º 128/2022, para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS n.º 002/2022, solicitado pelo servidor.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D97742D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N.º 37/2022

EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 37/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8 e CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Ivan de Oliveira Buachack
CPF n.º 008.454.289-69

Objeto:Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais

Rescisão de Contrato: solicitado pelo funcionário

Sapopema, 03/04/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DE OLIVEIRA BUACHACK
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A323E8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02/2023 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO: DISPENSA N.º 04/2022 DATA DA
ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 04/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: POSTO PAINEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 628, Alto Alegre, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, nome fantasia Auto Posto Santana, fone: (43) 3548-1074, devidamente representada por **Neusa Maria de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 7.697.928-6 SSP, inscrita no CPF nº. 024.336.549-97, residente e domiciliada na estrada Reta Grande, KM 2,5, s/n, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.

OBJETO: prorrogação de prazo, de acordo com o permitido no Contrato nº 04/2023.

PRAZO: 21/02/2023 a 21/02/2024

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 21 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B1E76A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO RECOMPOSIÇÃO III AO CONTRATO N.º
148/2022

Pregão Eletrônico nº 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

OBJETO DO contrato: Fornecimento de Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.

OBJETO DO ADITIVO:- Recomposição para MENOS do valor do objeto da licitação, passando de de R\$ 3.331,26 (três mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) por tonelada para R\$ 3.248,91 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) por tonelada.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2023.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96F13837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 027/2023

Processo Licitatório n.º 023/2023 –Inexigibilidade nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA AGENCIA DS 12 LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.397.535/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de atletas através da empresa AGENCIA DS 12 LTDA, visando uma partida festiva composta por ex-jogadores consagrados do futsal e futebol freestyle, para o evento de Inauguração do Ginásio de Esportes Municipal, que acontecerá no dia 2 de março de 2023

OBJETO DO ADITIVO:- Suprimir do valor total do contrato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2023.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC5433F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

(Processo Licitatório n.º 074/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Volei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneios, incluso todos os demais custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 47.040,00 (quarenta e ser mil e quarenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 18/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 18/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 18/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 03 de abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E858771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 600h trabalhadas no equipamento Trator TL5.90 de chassi ZMCJ30124, incluindo fornecimento de peças, mão

de obra e deslocamento necessário, **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**, fixando seu preço máximo em **R\$ 3.016,30 (três mil e dezesseis reais e trinta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 03 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59D06251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023

PROC. n.º 036/2023–Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 37.537.230/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de atletas através da empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, visando uma partida festiva composta por ex-jogadores consagrados do **BASQUETEBOL**, para o evento de Inauguração do Ginásio de Esportes Municipal, que acontecerá no dia 02 de março de 2023.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R\$ 17.720,00 (dezesete mil e setecentos e vinte reais)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

4070.339039 – O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA:- por 60 (sessenta) dias a partir da publicação do ato homologatório.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7F786E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2023

PROC. n.º 076/2022 –Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ENERGYPLUS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **19.990.629/0001-54**.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UNI	Preço máximo R\$	Preço máximo total
2	Serviços de manutenção de pavimentos em pedra irregular tipo poliedro.	2040	M2	R\$ 30,00	R\$ 61.200,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R\$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

5090 000 339039 OSTPJ

5100 511 339039 - OSTPJ

DA VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura, até 31/05/2023.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08902199

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO NO 040/2023

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob no 03.878.900/0001-24, de outro, **MUNICÍPIO DE SENGÉS**.

DO OBJETO: Formalização da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSUADE para pagamentos referente a taxa de administração obtido através do rateio per capita, pagamentos dos serviços em saúde e serviço do QualiCIS, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**

DO VALOR: Valor total estimado de R\$ 232.366,68 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo

Valor total da taxa de administração: R\$ 83.391,48 (oitenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Valor total do QualiCIS: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Valor total estimado dos serviços em saúde: R\$ R\$ 139.975,20 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4360 – FONTE 303 (RECURSOS PRÓPRIOS)

4360 – FONTE 303 – EA - (RECURSOS PRÓPRIOS)

DA VIGÊNCIA No ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1C2A9EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. **NELSON FERREIRA RAMOS**, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andrielle Madureira	36ª
Eunice dos Santos	37ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 03 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:01E7E347

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro efetivo do Município de Sengés, **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

Sengés, 03 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D35E9474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 de 29 de março de 2023.

Aprova o Edital nº 01/2023 das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2024 á 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2023 das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2024 á 2027.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 29 de Março de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EEB954B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº152/2015 e nº180/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 003/2023 – CMDCA de 29/03/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº152/2015, nº 180/2015 e demais orientações que norteia o tema, conforme deliberado pela Comissão Eleitoral e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sengés/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e sob fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº152/2015 e nº180/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no Art.133º, da Lei nº 8.069/90, e do §1º do Art.21º da Lei Municipal nº152/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no Município de Sengés/PR há pelo menos 02 anos;
- d) Possuir escolaridade mínima de nível médio completo.
- e) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- f) Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição, por meio de cópias da documentação pessoal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no §2º do Art.23 da Lei Municipal nº152/2015, modificada pelo §2º Art.5º da Lei nº180/2015, com a seguinte redação: “O expediente normal do Conselho Tutelar, em caráter permanente será de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, mediante escala, em regime de plantão integral na sede do Município”.

4.2. O valor dos vencimentos do cargo de Conselheiro Tutelar será correspondente ao valor R\$ 2.450,00, equivalente ao nível 07 da Lei Municipal n.º 603/2023, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, incluindo 13º. Salário e adicional de férias.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Considerando o Art 4º da Lei nº180/2015, que acrescenta o §6º no Art. 22º da Lei nº152/2015, com a redação: “fica vedado ao cidadão com qualquer vínculo no serviço público, candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar”.

5.2. Fica impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art.150, da Lei nº 8.069/90 e Art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.4. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos, em redes sociais, Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Resultado da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, avaliação psicológica e atribuição de pontuação especial.
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Setor de Proteção Social Especial (CREAS), sito à Rua José Domingos Branco, nº 46 – Centro – Sengés/PR, no período de 24/04/2023 a 05/05/2023, no horário das 8h às 11h.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Comprovante de residência e demonstrativo que reside no Município há pelo menos 02 anos;
- e) Comprovante de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Comprovante de escolaridade do nível médio completo.
- g) Entregar 01 foto 3x4 recente.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em apenas 01 (uma) via para fé e contrafé, no ato da entrega deverá ser conferido pelo candidato, em seguida, será registrado em documento de protocolo elaborado pela Comissão Eleitoral e assinado pelo candidato e pessoa responsável pelo recebimento;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que, devidamente assinado e datados pelo candidato;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a conferência e análise da documentação exigida neste Edital.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, e solicitado devolução no prazo de 02 (dois) dias úteis. Para após, divulgar publicação das inscrições deferidas.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item 10.1, os candidatos impugnados serão notificados imediatamente sobre o teor da impugnação, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Os candidatos se submeterão à aula expositiva a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, se sujeitarão à prova de conhecimentos específicos sobre o tema e avaliação psicológica, todos estes com caráter eliminatório, em caso de ausência e/ou não atingir êxito avaliativo.

11.2. O candidato receberá pontuação especial se apresentar documento de habilitação, diploma de conclusão de ensino superior e certificado de conclusão de curso de informática.

11.3. A AULA a que se refere o **item 11.1** será realizada no dia 27/junho, às 19h. A PROVA de conhecimentos específicos será dia 29/junho, às 19h. Ambas (aula e prova) terão duração de no máximo 2h, e serão aplicadas na Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social – R. Ver. Basílio Costa, 309 – Centro.

11.4. As questões de ausência e/ou empecilho para o comparecimento aos processos referidos no **Item 11.3**, somente serão revistos pela Comissão Eleitoral, quando acompanhada de documentação médica, atestando e respaldando a real impossibilidade do candidato estar presente, ainda, caso houver, terá que ser apresentado pelo candidato

no prazo máximo de 02 dias úteis, em relação à data de impedimento, seguindo para análise e posterior deferimento ou indeferimento;

11.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento de Identidade original – podendo ser um dos que seguem: RG, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.6. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, salvo situações mencionadas no **Item 11.4**;

11.7. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

11.8. A aplicação da prova sobre conhecimentos específicos terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

11.9. Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos dois fiscais, sendo 01 (um) responsável pela aplicação de provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

11.10. Será automaticamente excluído do processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos;
- c) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

11.11. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, sendo: 15 (quinze) da Lei 8069/90 (ECA) e 05 (cinco) questões da Lei Municipal nº152/2015 e nº180/2015 e 01 (uma) redação com tema relacionado ao ECA, distribuídas conforme abaixo:

Questões	Nº de questões	Peso
Lei 8069/90 (ECA)	15	50
Lei Municipal nº 152/2015 e nº180/2015	5	20
Redação	1	30
Total:		100

11.12. O candidato receberá folha individual contendo as Perguntas, com espaço para apresentar suas Respostas. Ao final da execução da prova ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção a folha rascunho.

11.13. Será considerado apto, o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, sendo que os demais que não atingirem a média, não poderão prosseguir nas etapas seguintes.

11.14. A avaliação PSICOLÓGICA acontecerá nos dias 17 e 18 de julho, em horário conforme agendamento individual, na Sede da ASPMIF – sito R. Expedicionário Anélio da Luz, s/n – Centro. Resultado das avaliações dia 28/07/2023.

11.15. Divulgação do resultado final dos candidatos habilitados à participarem da eleição ao Pleito 2024/2027 – dia 28/07/2023.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Caberá a Comissão Eleitoral, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.15** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, bem como, zelar para que sejam proporcionadas oportunidades iguais a todos os candidatos;

12.7. Os debates terão regulamento e responsabilidade reservados a cada organizador, sendo necessária a prévia comunicação a Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.08. É dever ao candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.09. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.10. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 5º - item I, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

13.2. A votação poderá ocorrer em urnas eletrônicas, quando possível, cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

13.3. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o CMDCA deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo do processo, conforme prevê o Art. 9º - parágrafo único da Resolução nº 231/2022 do CONANDA. E as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação. Caso o eleitor não saiba ou não possa assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

13.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser desconsiderados na somatória dos votos.

13.8. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no Art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 e Art.8º (completo) da Resolução nº 231/2022 CONANDA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, na data de 02/10/2023, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Art. 9º - item IV da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sengés, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Setor de Proteção Social Especial (CREAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº152/2015 e na Resolução nº231/2022 do CONANDA;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de 01 (um) representante pré-credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Sengés, 31 de março de 2023

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS –
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

- 1 – Publicação do Edital: 31/03/2023.
- 2 – Inscrições período de 24/04 a 05/05, das 8h às 11h – PSE / CREAS (item 8.2)
- 3 – Análise dos requerimentos das inscrições pela Comissão: de 08/05 a 10/05 (item 9.1)
- 4 – Análise e ciência das inscrições pelo MP: 11/05 a 12/05 (item 9.2)
- 5 – Publicação da lista dos candidatos e prazo para impugnação das inscrições: 15/05 a 19/05 (item 10.1)
- 6 – Prazo para recurso, defesa das inscrições – 22/05 a 26/05 (item 10.2);
- 7 – Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 29/05 a 02/06 (item 10.4);
- 8 – Análise das decisões da Comissão, em plenária do CMDCA – prazo 05/06 a 07/06 (item 10.7)
- 9 – Divulgação dos resultados pós recursos e relação dos candidatos com inscrição deferida em 12/06/2023 (item 10.8);
- 10 – Aula expositiva em 27/06/23 às 19h (item 11.1)
- 11 – Prova de conhecimentos em 29/06/23 as 19h (11.1)
- 12 – Avaliação Psicológica em 17 e 18 de julho de 2023 (item 11.1)
- 13 – Divulgação definitiva dos candidatos aptos para campanha.
- 14 – Todos os processos referentes à eleição serão divulgados através dos Editais específicos a cada tema, bem como, seus recursos, caberá a cada candidato ficar atento a tais publicações.
- 15 - Dia da votação: 01/10/2023;

16 - Divulgação do resultado da votação: 02/10/2023;

17 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E78949D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Aprova as Ações e Investimentos para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001, Juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.

Tendo em vista a análise da minuta da elaboração das metas do Projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, registrado na Ata de nº 13 /2023 do Conselho Municipal de Educação. Somos de parecer favorável aos indicadores de Desempenho e das ações a serem realizadas.

Sengés, 03 de abril de 2023.

LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

FABIANE NUNES GONÇALVES

Presidente do FUNDEB

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:9E757296

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INDICAÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

COMARCA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2022

Ofício nº 088/2022-CTS

O Conselho Tutelar de Sertanópolis, sediado à Rua Dr. Gervásio Morales nº 37, vem perante Vossa Senhoria, com fundamento no Art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei 8.069/90 ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). Servimo-nos do presente, para informar que para o ano de 2023 os representantes do Conselho Tutelar para compor **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, serão os Conselheiros:
Titular: Leonelson Franco de Paulo
Suplente: Naudinei Ferreira Moreira.
Atenciosamente,

NAUDINEI FERREIRA MOREIRA

Presidente

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:73E14C3B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INDICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANÓPOLIS - PARANÁ**

OFICIO Nº 12/2022- CME Sertanópolis, 08 de dezembro de 2022.

Prezado Senhora:

Vimos através deste, atendendo à solicitação deste Departamento Municipal de Educação, indicar os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo:

Renata Josefa Rossi – Titular

Rose Mary Domingues bastos - Suplente

Sem mais, renovo nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS

Presidente

Ilmª Sª

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:6F85BFCC

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO INDICAÇÃO SOCIEDADE CÍVIL**

LIONS CLUBE DE SERTANÓPOLIS

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora:

Vimos através deste, conforme solicitação através do ofício circular nº 008/2022, indicar para compor o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, as pessoas abaixo:

Titular: Ivonete Aparecida Pazinato

Suplente: Valéria Aparecida Juliani Vigo

Sem mais para o momento, renovo nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ERMELINDO DE SOUZA SILVA NETO

Presidente

Ilmª Srª.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora do Departamento Mun. De Educação

Nesta

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:C2754304

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS ACES**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE
SERTANÓPOLIS -ACES**

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora:

Graziela Fernanda Alves Fávero

Diretora Departamento de Educação

Em resposta ao ofício nº 008/2022 – D.M.E

Informamos que os nomes para representar a ACES no Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

ENILDA SANTANA

Titular

JOICE MARCON PISSINATI

Suplente

Permanecendo a inteira disposição, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR HUGO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:1C82442A

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA INDICAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS**

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE PAIS DE ALUNOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos 12/12/2022 (doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois) às, 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniram-se na sala do Departamento Municipal de Educação os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, para eleição do membro que irá compor o segmento de **Representantes de Pais e Alunos** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quadriênio 01/01/2023 a 31/12/2026, do município de Sertanópolis - Pr. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência aplicação dos recursos repassados ao fundo, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do Conselho do FUNDEB, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Membros Titulares: Vander Márcio Biazotto e Thayse Poças Zanon**, **Membros Suplentes: Juliana Aparecida Strapassoni de Oliveira e Luiz Fernando de Moraes**. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

JULIANA APARECIDA STRAPASSONI DE OLIVEIRA

ANA APARECIDA DA SILVA

THAYSE POÇAS ZANON

VANDER MÁRCIO BIAZOTTO

ÂNGELA CLOTILDE BENASSI ZANON

LUIZ FERNANDO MORAIS

ROSE MARY BASTOS PELIZARO

OLINDA DE SOUZA

MARIZA LÚCIA SEVIDANIS

*JÉSSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS**SUELEN CRISTINA ALMEIDA**FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI*

Publicado por:
 Vilma de Souza Correa
 Código Identificador:719D8E17

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 ATA INDICAÇÃO DE PROFESSORES**

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE DOCENTES (PROFESSORES) PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos 06/12/2022 (oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois) às, 13h00min. (treze horas), reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Luiz Deliberador os profissionais da área de educação para indicação dos **Representantes de Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal** para comporem o Conselho do FUNDEB, quadriênio 01/01/2023 a 31/12/2023, do município de Sertanópolis – Pr. Presentes à assembleia as seguintes instituições: Escola Municipal Benedito Biasi Zanin; Escola Municipal Maria Gomes Teixeira; Escola Municipal Santo Tomás de Aquino; Escola Municipal Luiz Deliberador e Sindicato dos Servidores Municipais de Sertanópolis – SINDSERT. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência da aplicação dos recursos repassados ao fundo, para que a qualidade do Ensino Público possa alcançar os alunos que mais necessitam e que este possa se tornar um cidadão que transformará a sociedade, destacou ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações, procederam-se as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Titular:** Aline Camila Ribeiro, **Suplente:** Elaine Cristina Ferreira. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

*ROSE AGUILERA**ELAINE CRISTINA FERREIRA**SANDRA APARECIDA VIGO PAGLIA**CLEONICE ZANON**ISLÂINE TOTTI OSTI**CONCEIÇÃO BINATTI**DANIELA PATRÍCIA JOVEDI**MÁRCIA REGINA MIRA CASAGRANDE**ROSEMERY ALVES**ALINE CAMILA RIBEIRO**CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI**HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS*

Publicado por:
 Vilma de Souza Correa
 Código Identificador:93EBDFA1

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 INDICAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2022.

Ofício nº 206/2022-DAG/PMS

A Senhora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Em atenção ao solicitado no Ofício Circular nº 008/2022, vimos através do presente indicar os representantes para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Titulares:** Cristiana Albino Loureto

Vilma de Souza Corrêa

Suplentes: Angélica Patrícia Silva de Souza

Andréia Cristiane Corrêa

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para ressaltar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Vilma de Souza Correa
 Código Identificador:C9AE615B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 PORTARIA Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	CPF: 047.943.279-19
Contrato	12/2023	Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
Nº Licitação:	04/2023	
Contratado:	OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 13.179.318/0001-23
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	
Valor Contrato	R\$ 5.265,00	

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes; Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertãoópolis, 24 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:E5A1B730

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 56 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012. Fica revogada a Portaria n.º 20 de 13 de janeiro de 2023.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º - Revogar ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, à Servidora, **HELOISA BORSARI BUZALAF LUCAS**, Portadora

da Cédula de Identidade RG n.º 7.625.617-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.381.149-92, lotada no Setor de Saúde Pública no Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Decreto Municipal n.º 066/2.022

Administração 2021/2024

Publicado por:

Johny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:7D2DE1F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N.º 1127/2023 DE: 03/04/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento de Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Sulina, criado pela Lei Municipal n. (057/91 de 27 de novembro de 1991), órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sulina, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Sulina constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a

população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício

exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sulina.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município, com escalas semanais de 7 (sete) dias cada.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 (um) dia para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no § 3º será realizado em até 15 (quinze) dias contados do término do sobreaviso e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão, vedada a substituição por indenização.

§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- IV - conclusão do Ensino Médio
- V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e Conhecimentos Básicos, quando exigidos, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, com carga horária mínima de 8h (oito horas), abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

§ 2º O minicurso preparatório, quando oferecido conforme o previsto no § 1º, será requisito para o ingresso no cargo, cuja falta do candidato somente poderá ser justificada mediante atestado médico, dispensada a reposição.

§ 3º Em qualquer caso, não haverá o oferecimento de novo minicurso preparatório pelo Município, sendo responsabilidade do candidato faltante, quando justificado, promover a sua preparação.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

- I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
 XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
 XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
 XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
 II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
 III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
 V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
 VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
 VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
 VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
 IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
 X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
 XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
 XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
 § 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
 § 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o

parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
 II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
 III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
 IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
 V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
 II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
 III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
 V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
 VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
 VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
 VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
 IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
 XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
 XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
 XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
 XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
 XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
 XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
 XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
 XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V**Das Responsabilidades**

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI**Da Regra de Competência**

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da

administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto

solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
- IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VI – recusar fé a documento público;
- VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao R\$ 1.993,15 (Um mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I – indenizações;
- II – auxílios pecuniários;
- III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina;
- VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sulina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Sulina.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
- II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;
 II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
 III – para paternidade;
 VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
 V – em virtude de casamento;
 IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sulina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sulina, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as

providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de abril de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E0AB0297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 050/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	20	03/04/2023 a 22/04/2023	2022/2023
LADIR CAMARGO	15	10/04/2023 a 24/04/2023	2022/2023
LUIS FERNANDO VEDANA	10	24/04/2023 a 03/05/2023	2020/2021
RUBIA LUZIA MOMOLI	30	12/04/2023 a 11/05/2023	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 03/04/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15113FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA ANEXOS EDITAL 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027 – EDITAL 01/2023 – MUNICIPIO DE SULINA/PR.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_RG: (número e órgão emissor)_CPF:
 Endereço residencial:_Endereço comercial:_Telefone Residencial:
 Telefone Comercial: Telefone Celular:_E-mail:_Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 01/2023 de processo de eleição unificada para conselheiro tutelar de Sulina/Pr, e do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal nº 523/2008 e alterações, bem como a Resolução nº 231 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.

Sulina/Pr_de _de 2023.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO para comprovação de residência, que resido na

desde ____/____/____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Sulina/PR, de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Cidade, ____ (data) Declaramos para os devidos fins, que, ____ (nome completo do profissional) portador do RG nº e CPF

nº desempenha (ou) a função de _____ nesta instituição/órgão no período de _____ a com carga horária

de _____, executando as seguintes atividades: ____ (descrever as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Nome completo e nº do RG do responsável pela declaração Cargo na instituição/órgão (Presidente)

Telefone para contato

Sulina /PR, ____ de ____ de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2825C337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares período 2024 – 2028, quanto a paridade.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 03/04/2023.

RESOLVE

Art.º 1º Considerando a previsão legal da paridade dos membros da Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada para Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2027, ficam nomeados os conselheiros governamentais:

Luciana Bom

José Ataíde de Candido

Rute S. Martins

Art. 2º A Comissão na sua totalidade fica composta por:

Representantes Não Governamental:

José Ataíde de Candido

Roselei Arenhrtt

Geni dos Santos

Representantes Governamentais:

Luciana Bom

Rute S. Martins

Marilene Horn

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 03 de Abril de 2023.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B1F302CF

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Sulina, 24 de março de 2023.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2022, visando inclusão do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2023.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2023, visando a inclusão do superávit financeiro do exercício anterior, conforme planilha anexa.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:35D1171E

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Sulina, 24 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2022, onde o mesmo demonstra o relatório das receitas, despesas, indicadores e atividades realizadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

Sendo Verdade Firmo a Presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:A270A38E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 03
DE ABRIL DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.502/2023, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 06 de abril.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 06 de abril.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:

Juliano Sluçarz

Código Identificador:976C7EFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1582, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE SONIA MARIA VASCO MOUREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto n.º 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal n.º 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1.º. Fica contratada SONIA MARIA VASCO MOUREIRA, portadora do CI RG n.º 7.976.878-2 SSP/PR e CPF n.º 035.418.559-40, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1.º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2.º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n.º 143/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:230B4ADE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1583, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE EDNA REGINA DE PAULA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto n.º 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal n.º 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1.º. Fica contratada EDNA REGINA DE PAULA, portadora do CI RG n.º 9.549.520-6 SSP/PR e CPF n.º 052.086.799-81, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1.º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2.º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n.º 144/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15550627

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1584, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE NANA SHARA TABORDA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto n.º 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal n.º 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada NANA SHARA TABORDA, portadora do CI RG nº 13.809.802-8 SSP/PR e CPF nº 107.176.949-92, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecendo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 145/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:D46C141C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1585, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KATIELE APARECIDA GODOI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada KATIELE APARECIDA GODOI, portadora do CI RG nº 13.008.054-5 SSP/PR e CPF nº 093.401.859-60, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecendo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 146/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:46823BF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1586, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS, portadora do CI RG nº 8.924.009-3 SSP/PR e CPF nº 075.878.109-19, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecendo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 147/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:1F842A2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1587, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SCHEILA FERREIRA CHICORA;**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL;**DATA:** 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SCHEILA FERREIRA CHICORA, portadora do CI RG nº 12.359.845-8 SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 148/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:6A3AF336**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1588, DE 14 DE MARÇO DE 2023.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO;****AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL;**DATA:** 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO, portadora do CI RG nº 8.148.528-3 SSP/PR e CPF nº 030.510.029-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com

início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 149/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:26B0500A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1589, DE 14 DE MARÇO DE 2023.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE WILSON FERNANDO GUALDESI;****AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL;**DATA:** 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado WILSON FERNANDO GUALDESI, portador do CI RG nº 6.443.116 SSP/PR e CPF nº 091.820.709-62, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 150/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.****CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FA589941

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1590, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CI RG nº 10.794.756-6 SSP/PR e CPF nº 072.372.959-00, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Mecânico**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 151/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD7BC260

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1591, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROBERTO RUTINA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ROBERTO RUTINA, portador do CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829.68, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Operador de Máquinas**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 152/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C72EFD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1592, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDILSON VASCO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado EDILSON VASCO, portador do CI RG nº 10.038.803-0 SSP/PR e CPF nº 058.987.669-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Operador de Máquinas**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 153/2023 poderá ser

prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:241C1645

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1593, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDREIA DA SILVA DUTRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ANDREIA DA SILVA DUTRA, portadora do CI RG nº 13.118.470-0 SSP/PR e CPF nº 011.793.709-61, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 154/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:084A3EA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1594, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DIRLENE CASTILHO DA CUNHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada DIRLENE CASTILHO DA CUNHA, portadora do CI RG nº 13.109.096-0 SSP/PR e CPF nº 101.806.239-40, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 155/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F2B3F2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1595, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei

Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI, portadora do CI RG nº 5.866.644-0 SSP/PR e CPF nº 838.296.609-87, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2023 e encerramento em 15 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecendo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 156/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:B5DD3422

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1596, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, portador do CI RG nº 8.212.985-5 SSP/PR e CPF nº 034.822.209-21, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, pelo período de seis meses, com início em 16 de março de 2023 e encerramento em 16 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecendo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 157/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:FB922588

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1597, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANESSA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada VANESSA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, portadora do CI RG nº 9.804.001-3 SSP/PR e CPF nº 054.810.059-48, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:94569F7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1598, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do CI RG nº 13.292.414-7 SSP/PR e CPF nº 103.421.369-50, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:C88812A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1599, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDENILSON OTT VIANA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado EDENILSON OTT VIANA, portador do CI RG nº 9.073.090-8 SSP/PR e CPF nº 058.987.169-20, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:075AF3CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1600, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIANA MARIA DE ALMEIDA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada LUCIANA MARIA DE ALMEIDA, portadora do CI RG nº 8.249.828-1 SSP/PR e CPF nº 049.959.679-07, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:37BFE04E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1601, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK, portadora do CI RG nº 9.692.724-0 SSP/PR e CPF nº 064.992.259-08, para exercer o **cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza**, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:CCF8B2CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1602, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERGIO GRUBER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado SERGIO GRUBER, portador do CI RG nº 5.435.360-0 SSP/PR e CPF nº 016.283.909-05, para exercer o **cargo efetivo de Motorista de Ambulância**, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria do Saúde.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5E269A00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1603, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSICA FERREIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO Nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada JESSICA FERREIRA, portadora do CI RG nº 10.504.199-3 SSP/PR e CPF nº 071.404.379-63, para exercer o **cargo efetivo de Psicólogo**, nível 01 classe A, a partir de 15 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:D02C405C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 002/2022, homologado através do Decreto Nº 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **04 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de

Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
MARILIANE PACHECO MOLETA	PROFESSOR	15º Lugar
TAIS REGINA FARAGO	PROFESSOR	16º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 22º Lugar
GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 23º Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS	8º Lugar
LIRIANA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS	9º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:4A6488A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.053, DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES A FIM DE ASSEGURAR O APORTE DE CONTRAPARTIDA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, através do Poder Executivo, autorizado a realizar o Termo de Convênio com a entidade Associação Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS) realizando o repasse de R\$ 196.705,83 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), ficando vinculado a dotação orçamentária previstas no arts. 1.º e 2.º desta lei.

§ 1º O repasse previsto no “caput” será destinado ao cumprimento da cláusula terceira – recursos financeiros do Termo de Convênio nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (SESA/FUNSAUDE), e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares (AAHTS).

§ 2º O valor previsto no “caput” será repassado à AAHTS, de forma gradativa, conforme a apresentação do boletim de medição no que lhe couber, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Teixeira Soares, emissão de Nota Fiscal citando o número da licitação vinculado;

Art. 2º Para fazer face as obrigações do convênio, objeto da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.705,83 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS
5425-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 196.705,83
TOTALR\$ 196.705,83

Art. 3º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as seguintes anulações de dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2068 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM/SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA
5740-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 55.000,00
10.301.0331.2070 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PROG. SAÚDE FAM
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
5830-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5870-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 10.000,00
10.301.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
6160-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 36.705,83
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
6310-00000- Recursos Ordinários (Livres)
.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 196.705,83

Art. 4º Fica alterada a Lei n.º 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

Art. 5º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.017/2022 de 06 de julho de 2022 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Art. 6º Fica a AAHTS obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sobre pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darcísio Urnau

Código Identificador:59611032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 08/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Feriado de Paixão de Cristo – 07 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.403/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 06 de abril de 2023 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal funcionarão no dia 06 de abril de 2023 até às 13h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 03 de abril de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:00359C9E

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PE 32-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.03.2023 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.04.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 31 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:515DA384

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PE 33-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.04.2023 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 19.04.2023, às 11h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:006BA72C

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 23/2023**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de instalação e manutenção, na parte elétrica, instalação de cabos de telefone e internet, em todos os próprios públicos do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.530.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.114,32 (setenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Terra Boa, 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D6CEA3E

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO: 63/2023 REF: PREGÃO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº 17.530.507/0001-50, com sede RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de instalação e manutenção, na parte elétrica, instalação de cabos de telefone e internet, em todos os próprios públicos do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 79.114,32 (setenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2023, com vencimento até 02 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08FC5A22

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
02/2023

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços No 2/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 2 PLAYGROUNDS, QUADRA POLIESPORTIVA E PAISAGISMO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.413.981/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 775.327,58 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Terra Boa, 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42B7610C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 311/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/04/2023 a Senhora **MAYARA SILVA DOS SANTOS** portadora do CPF 086.188.139-74 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30E1592E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/04/2023 a Senhora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA** portadora do CPF 015.864.129-90 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6222D00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental**, do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de abril de 2023 a abril de 2025.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Katia Francieli Raimundo Rosolen
Vice-Presidente	Sonia Moreira Silva Borges
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Helen Janaina Posse Pereira Suplente: Doroteia Aparecida Inacio Martarello
Representante do Corpo Docente	Titular: Nathalia Milioli Suplente: Rosalina Gonçalves Alves de Lima
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Naiane de Jesus Rodrigues Suplente: Franciele Ferreira Tibério
Representante da Equipe de Agentes de Limpeza e Alimentação	Titular: Débora Pedroso Damaceno Menegazzo Suplente: Lucia Aparecida de Souza Silva
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Janislaine Rossi Matias Suplente: Lucineia Andreoti Lessa Demito
Representante do Corpo Discente	Titular: Benjamin Semprebom Lucio Antonio, representado pela mãe Juliana Semprebom Lucio Suplente: Ytallo Gabriel de Souza Santos, representado pela mãe Jennifer Bianca de Souza da Cruz
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Titular: Juliane de Assis Pereira de Moraes Suplente: José Roberto Matias

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 19/04/2025.

Terra Boa, 04 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:09570C44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental**, do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de março de 2023 a março de 2025.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rita de Cássia Maina Trento
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Marta Castanho Saragiotto
Representante do Corpo Docente	Titular: Flavya Amanda Meireles Suplente: Roselaine Cristina Michletti
Equipe Agentes de Serviços de Limpeza e Alimentação	Titular: Antonio Marcos Silva dos Santos Suplente: Lisiane Cristina Franzão
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Marta Rodrigues
Representante dos Funcionários	Titular: Ângela Aparecida da Silva Pagliotto Suplente: Antonio Marcos Silva dos Santos
Representante Pais de Estudantes ou responsáveis	Titular: Regiane Elena Aragão Suplente: Claudia Greici Consolin Laranhaga
Representante do Corpo Discente	Titular: Camila Menegasso Suplente: Érica Cristina Teixeira da Silva Montanhana
Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Titular: Cristiane aparecida Gomes Bená Suplente: Ana Cassia da Luz Lima
Representante da APMF	Titular: Fernanda Campanha Deostti Suplente: Rosiane de Carla Maina Dias

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 20/03/2025.

Terra Boa, 04 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultu

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4A8C808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 198/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da lei do conselho municipal de saúde nº 027/2010...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Rica — PR, para o biênio 2023/2025, eleitos na XVI Conferência Municipal de Saúde no dia 07 de Fevereiro de 2023:

Governo Municipal

Titular: Léia Silvia de Mello Scalla Menotti Órgão: Secretaria Mun. de Saúde

Suplente: Henrique Gonçalves Brigantini Órgão: Secretaria Mun. de Saúde

Prestador de Serviços de Saúde

Titular: Rafaelly S.C.R.Seimoha Órgão: APAE

Suplente: Wanderley Balione Órgão: APAE

Trabalhador/Profissional da Saúde

Titular: Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves Órgão: CRESS

Suplente: Denise Pinese Conegero Órgão: CRO

Titular: Adriana Chatalov Órgão: ACS

Suplente: Luany Sarmento Órgão: CRP

Usuários do SUS

Titular: Cecília Gonçalves Ramos Órgão: Pastoral da Pessoa Idosa

Suplente: Jader Kowaski Rodrigues Órgão: Casa Santo Eduardo

Titular: Laura Oliveira de Jesus Órgão: Assentamento São Paulo

Suplente: Marines Conte Órgão: Assentamento São Paulo

Titular: João Batista Borges Órgão: Associação Av. Paraná

Suplente: Paulo Espedito de Marck Órgão: Assentamento 7º Garibaldi

Titular: Rosely da Silva Órgão: Associação Vila Barbosa

Suplente: Claudia Aparecida Santos Órgão: Associação Vila Barbosa

Art. 2º. - Por deliberação dos membros acima nomeados, fica a mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, composta da seguinte forma:

Presidente: Denise Pinese Conegero

Vice-Presidente: Rosely da Silva

1º Secretário: Cecília G. Ramos

2º Secretário: Jader Kowaski Rodrigues

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2023. (31/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B51DC465

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma

eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração pública municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADOÇÃO E MODALIDADES

Art. 2º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando, na avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

VEDAÇÃO

Art. 5º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica utilizada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A plataforma deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÂMETROS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 7º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

FASE PREPARATÓRIA

Art. 9º - A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DIVULGAÇÃO

Art. 12 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Diário Oficial do Município e/ou no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação do procedimento no sítio eletrônico oficial do Município.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados em Lei.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 15 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 16 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 17 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 18 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 19 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 20 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

Art. 21 - No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 22 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir, por tempo estipulado em edital, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 24 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Art. 25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 26 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 27 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 28 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 29 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 30 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 31 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 32 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 33 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34 - A habilitação, quando não for verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, serão enviados por meio do sistema.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 4º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 4º.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 35 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por meio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 36 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 37 - A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 38 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ADJUDICAÇÃO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 39 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante ato motivado pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

SANÇÕES

Art. 41 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 42 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 45 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B8230C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/23

SÚMULA: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CATEGORIAS DE CONTRATOS

Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de

recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTOS

Art. 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização, conforme § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 4º - Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§ 2º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º - Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 6º - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade,

quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 8º - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, aplicável aos procedimentos licitatórios e de compras diretas que forem autuados, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:8B400935

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado; e

II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

VEDAÇÕES

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica utilizada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A plataforma deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÂMETRO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 7º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preços.

FASE PREPARATÓRIA

Art. 8º A fase preparatória do processo licitatório deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos requisitos usuais, a potencial economia em despesas correntes, o risco envolvido na forma de contratação e o prazo de vigência adequado.

§ 2º O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço.

Art. 9º Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual existem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Art. 10. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DIVULGAÇÃO

Art. 12. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Diário Oficial do Município e/ou no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação do procedimento no sítio eletrônico oficial do Município.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a

formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados em Lei.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 15. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 16. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 17. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante o determinado período.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 18. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 19. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, as propostas serão ordenadas pelos percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o caput serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 21. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 22. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA NO MODO ABERTO

Art. 24. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir, por tempo estipulado em edital, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DE PREÇOS

Art. 28. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Art. 29. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 30. A banca referida em artigo anterior será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Art. 32. É indício de inexecuibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 33. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados,

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 37. A habilitação, quando não for verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, serão enviados por meio do sistema.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 4º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 4º.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos

termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por meio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 40. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ADJUDICAÇÃO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante ato motivado pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento

equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

Art. 44. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

NÃO ATINGIMENTO DA META DE ECONOMIA

Art. 45. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

SANÇÕES

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:D9A5E4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 196/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NEIDE SERRA BRITO ANANIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEIDE SERRA BRITO ANANIAS**, matrícula Nº 373, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **04/04/2023 a 23/04/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2F1B8A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 197/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADEMILSON ALVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADEMILSON ALVARES**, matrícula Nº 1021, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, do Município de Terra Rica, que serão 27 (vinte e sete) dias usufruídos, que compreende entre **04/04/2023 a 30/04/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0A2411B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 191/2023**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 03 de Abril de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0C67C4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 192/2023**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em

04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de 3 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO	23º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:25E8247D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 193/2023**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2022**, para o cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aberto pelo Edital nº. 025/2022, publicado em 02/09/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de 3 de Abril de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:837617CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 194/2023**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do

Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 03 de Abril de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:72AF8587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 9/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, conforme Chamada Pública 04/2023. O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade9/2023 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:

M.T. Spigolon Clinica Medica LTDA – CNPJ 22.247.956/0001-25
Endereço: Rua 15 de Novembro, 115, Paranavaí/PR

Athenas Especialidades Em Saúde LTDA – CNPJ 24.542.142/0001-49
Endereço: Rua Coronel Macedo, 259, Palmeira/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua Santos Dumont, 620, Rolândia/PR

Lopes Clínica Médica LTDA – CNPJ 48.514.790/0001-50
Endereço: Rua Andira, 186, Nova Londrina/PR

P P Consalter LTDA – CNPJ 49.874.156/0001-90
Endereço: Rua Capitão Telmo Ribeiro, 1227, Paranavaí/PR

Antoniele Gonçalves Souza – CNPJ 49.834.646/0001-63
Rua: Antônio Gonçalves, 457, Terra Rica/PR

Willian Toledo Pereira Clínica Médica – CNPJ 27.343.591/0001-56
Endereço: Rua Padre Eduardo Roque Bassil, 1123, Terra Rica/PR

Clinica Medica MJ Gazim Eireli ME – CNPJ 25.058.476/0001-04
Endereço: Rua Professor Antônio de Santa Rosa, 65, Maringá/PR

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica – CNPJ 28.407.431/0001-96
Endereço: Avenida James Patrick Clark, 173, Terra Rica/PR

Facilplan Serviços Médicos Eireli – 42.094.362/0001-39
Endereço: Rua Sétimo Simionato, 299, Curitiba/PR

André Pereira Lopes Rubio – Clínica – CNPJ 27.290.685/0001-04
Rua: Antônio Felipe, 490, Paranavaí/PR

Doctor Gestão em Serviços LTDA – CNPJ 13.729.206/0001-07
Endereço: Rua Albano Muller, 776, Matinhos/PR

André Christino Sechi – CNPJ 32.272.229/0001-60
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 757, Terra Rica/PR

No valor total de R\$ 13.392.701,00 (Treze Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Um Reais).

Terra Rica, 29/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gessica de Oliveira
Código Identificador:2CFBA9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
006/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
006/2022.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARCIA MARIA ALVES, inscrito(a) no CPF sob nº 029.664.829-90, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/04/2023 e término em 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de abril de 2023.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1210C79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
007/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
007/2022.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste

ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CRISTINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 112.334.589-90, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/04/2023 e término em 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de abril de 2023.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:603A69A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
008/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
008/2022.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MILENA GASPARETO GARCIA, inscrito no CPF sob nº 075.775.849-59, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/04/2023 e término em 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de abril de 2023.

Empregador

Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:61C83831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4047/2023

DECRETO Nº 4047/2023

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso V do Artigo nº 66 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal nº 166/2003, de 11 de dezembro de 2003.

DECRETA:

ART. 1º- Ficam designados os seguintes membros, para sob a Presidência do primeiro, comporem o Conselho de Iluminação Pública do município de Terra Roxa, Estado do Paraná:

- Joandre Cesar dos Santos – Secretário de Administração;
- Idojival Onorato da Silva – Eletrecista;
- Orlando dos Santos Martins – Engenheiro Elétrico;
- Devanir Reis da Silva – Secretário de Obras e Urbanismo;
- Jeferson Henrique Lima de Carvalho – Presidente da ACIATRA;
- Isadora Vales Tomba - Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Iluminação Pública exercerá mandato de 02 (dois) anos.

ART. 3º - As atribuições do presente Conselho será o contido no Art. 12 da Lei 166/2003.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3872/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:33076420

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 - CONCURSO DE REMOÇÃO**

EDITAL N.º 06/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.42, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º,
RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2023, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
2. O processo contemplará a Etapa Única do Concurso de Remoção, devendo participar os professores que pleiteiam alterar o Estabelecimento de ensino no qual estão atuando.
3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

3.1 Inscrições:

Das 8 (oito) horas do dia **04/04/2023** até as 17 (dezessete) horas do dia **05/04/2023**.

3.2 Resultado Preliminar:

10/04/2023.

3.3 Recurso:

Do dia 10/04/2023, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 15 (quinze) horas do dia 11/04/2023, na forma e local previstos no item 15.

3.4 Resultado Final:**No dia 12/04/2023.**

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Paulo Furtado Lucena, n.º 101, no horário de expediente.

5. As vagas estão disponibilizadas no Anexo I, que integra o presente Edital.

5.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por escola, sem discriminação de turmas.

6. Durante o **período de inscrição** será permitido ao professor fazer a desistência de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá, após a desistência, realizar uma nova inscrição.

7. O candidato, professor ou professor de educação física, poderá inscrever-se para Estabelecimento de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.

8. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo recolher o Comprovante de Inscrição.

9. A escolha de vaga será feita mediante a indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (um) até, no máximo, 02 (dois) Estabelecimentos de Ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10. A classificação dos candidatos far-se-á, no vínculo efetivo, considerando-se tempo de serviço estatutário e assiduidade:

10.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 30 (trinta) pontos por mês e 1(um) ponto por dia, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo, na Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa - PR, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos para assuntos particulares, a partir de 01/02/1990.

10.2 A avaliação da assiduidade abrangerá o ano letivo de 2023, até o final do mês de março, considerando-se 10 (dez) pontos por mês letivo em que não houve nenhum tipo de afastamento, seja por atestado ou licença (exceto a licença maternidade).

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

I. maior tempo de serviço efetivo no Quadro Próprio do Magistério municipal.

II. Nível de habilitação (máximo 02 (duas) pós graduação)

III. idade

IV. Número de filhos

12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

13. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital.

14. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 17 (dezessete) horas do dia **10/04/2023**, no endereço eletrônico: www.terraroxa.pr.gov.br. Também haverá cópia disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15. O(a) professor(a) poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente fundamentado, entregue exclusivamente na Secretaria de Educação, a partir das 10 (dez) horas do dia 10/04/2023, até as 15 (quinze) horas de 11/04/2023.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17. Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.terraroxa.pr.gov.br, até as 18 (dezoito) horas do dia **12/04/2023** e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Município, **sendo a remoção de caráter irrevogável.**

20. Os professores removidos por meio deste processo ficarão lotados no ano de 2023, no seu novo estabelecimento de ensino, onde deverão participar da distribuição de aulas ocupando a colocação final na lista de professores conforme concurso de origem. Caso haja mais de um professor removido, o critério de desempate entre eles será a classificação obtida no concurso público.

21. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2023.

22. A avaliação e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terra Roxa PR, 03 de Março de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNAGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

ANEXO I

VAGAS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CMEI PRIMEIROS PASSOS
02 VAGAS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2023

PONTUAÇÃO GERAL:

CLASSIFICAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
Endereço: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido (1a opção): _____
Local de Trabalho pretendido (2a opção): _____

2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Data de admissão: ____/____/____ Ano(s) ____
Mês(es) ____ Dia(s) ____
Período de afastamento: Ano(s) ____ Mês(es) ____ Dia(s) ____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
Total computado: Ano (s) ____ Mês(es): ____ Dia(s): ____

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:	Candidato (preencher)	Comissão de Remoção	
		conferência	Rubrica
Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de ensino (No de anos, meses e dias)			
Assiduidade (10 pontos por mês em que não houve afastamento, até o mês de março de 2023)			
TOTAL GERAL			

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital n.º06, de 03/04/2023, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2023.

Terra Roxa PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura da Comissão de Remoção

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2023**

Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição ____/____/2023

Assinatura/Candidato Assinatura / Comissão De Remoção

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2023**

Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição ____/____/2023

Assinatura/Candidato Assinatura / Comissão De Remoção

ANEXO IV

REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome do Requerente: _____
Data de Admissão ____/____/____

Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____

Requer revisão de sua classificação.

MOTIVO: _____

Terra Roxa PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ATENÇÃO: A entrega deste formulário deverá ser feita pelo(a) requerente, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 10/04/2023 até as 15 (quinze) horas do dia 11/04/2023.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B5C0E7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

DATA CONTRATO: 29 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LUAN ALVES FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 099.828.459-93, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. LUAN ALVES FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 099.828.459-93, com endereço à Rua Bernardino Cardoso Neto, 38, Jardim Monte Carlo - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de alimentos direto do agricultor familiar destinado a Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de \$ R\$13.123,70 (treze mil e cento e vinte e três reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 4, 6, 8, 9, 10, 20 e 24. .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F378A897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 9/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORAS E COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1302264 - LUCINEIA MARIA LAZARETTI	1

Terra Roxa, 3 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DA5D9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 20/2023, Processo Administrativo nº 25/2023, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Pick-Up, Fabricação/Modelo 2023/2023 (Novo, Zero Km), Flex Gasolina e Etanol, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
1302906 - THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	1

Terra Roxa, 3 de abril de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:216207FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº14/2023, de 03 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros das Comissões Inter setoriais Permanentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º -Aprovar a composição de membros das comissões inter setoriais permanentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

- Comissão Intersetorial de Atenção Básica à Saúde – CIABS:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Charles Pereira dos Santos	Carine Viviane Daversa
Franciele Gonzalez Lopes Tanaka	
Janaina Fernanda de Souza de Oliveira	
Norma leske Dockhorn	
Tallita Valotto	

- Comissão Intersetorial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – CIAHUE:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Elci Marlene Lima de Souza	Aline de Lima
Maria Socorro de Araújo Ramos	Jeferson Zanovelli Nalevaiko
Mariane Ferreira Braga	Lidia de Lima
Niraltton Oliveira Primo	

Simone Aparecida da Silva

- Comissão Intersetorial de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas – CISMAD:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Ana Dulce do Nascimento	Alex Domeni Matias
Elaine Lorci Schewetener	Aparecida Lourenço da Silva
Evita Mariano Rasteiro	Sara Sois Andre
Rosângela Franco da Silva	Franklin Juner Nieto Brito
Rosani da Silva Fazzolin	

- Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde – CIVS:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Caroline de Oliveira Peres	Carine Viviane Daversa
Celia Regina da Silva Mariano	Loana Santana Rodrigues
Marilita de Souza Anderson	Renato de Oliveira Pereira
Marlene Martin de Oliveira	Telma Tristão de Camargo
Silvana Graciele Paslauski Carvalho	

- Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Cenira de Fatima Costa	Daniele Cristina da Silva
Cláudio Pereira Fernandes	Luan Oliveira Bachiega
Larissa Obara Spote	
Lindinalva Fernandes de Souza	
Wilson Gilberto Costa	

- Comissão Intersetorial de Encaminhamento e Transporte – CIET:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Cleonice Galindo	Beatriz Simoni de Oliveira
Dulcileia Aparecida de Souza Silva	Family dos Santos Barreto
Elisângela Barbosa	Sara Sois Andre
Marli Sauer	
Terezinha de Jesus Stellato	

- Comissão Intersetorial de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social no SUS – CICEPCSS:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Ana Carolina Rampin Vieira	Paloma Correia de Abreu
Marco Leuterio de Souza	
Rosely Teresinha Coral	
Scheila Juliana da Silva	
Vitor Gabriel Verediano Nabão	

- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT:

Vagas Internas:	Vagas Externas:
Gláucia Fernandes Rossi Braga	Vanessa Betania Marques Palma
Iraci Machado Molina	
Maiara Matos da Silva	
Renata Cesário Rodrigues Frasson	
Selma Aparecida Neves	

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução CMS nº 10/2022.

Terra Roxa – Paraná, 03 de abril de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 14/2023, de 03 de abril de 2023, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:

Alcénia May

Código Identificador:96A9C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA n.º 02/2023 de 03 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores das Comissões Intersetoriais Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os conselheiros abaixo nomeados como coordenadores das respectivas Comissões Intersetoriais Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR.

NOME DO COORDENADOR:	NOME DA COMISSÃO QUE COORDENA:
Janaína Fernanda de Souza de Oliveira	Comissão Intersetorial de Atenção Básica à Saúde – CIABS.
Elci Marlene Lima de Souza	Comissão Intersetorial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – CIAHUE.
Rosângela Franco da Silva	Comissão Intersetorial de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas – CISMAD.
Marlene Marlin de Oliveira	Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde – CIVS.
Lindinalva Fernandes de Souza	Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF.
Marli Sauer	Comissão Intersetorial de Encaminhamento e Transporte – CIET.
Marco Leuterio de Souza	Comissão Intersetorial de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social no SUS – CICEPCSS.
Renata Cesário Rodrigues Frasson	Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

Art. 2º -As funções desempenhadas por cada coordenador serão:

- I - Chefiar a Comissão, coordenando, avaliando e controlando as atividades e os serviços relacionados às competências, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;
- II - Representar a Comissão diante das unidades administrativas do órgão/entidade a que pertence, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;
- III - Determinar o encaminhamento das demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;
- IV - Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas discutidas nas comissões.
- V - Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;
- VI - Determinar o encaminhamento dos relatórios estatísticos das atividades da comissão ao Pleno do CMS;
- VII - Apresentar memória conclusiva, de cada reunião, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, sobre as matérias submetidas a estudo, para Encaminhamento;
- VIII - Solicitar pauta dos assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, com 10 (dez) dias de antecedência da reunião do Conselho Municipal de Saúde.
- IX - Nomear um relator para redigir documentos e pareceres elaborados pela Comissão.

Art. 3º -As atividades desempenhadas não serão remuneradas.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Terra Roxa – Paraná, 03 de abril de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9F156561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4546, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 02 de abril de 2024, o contrato de trabalho da servidora **RAFAELA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:D46F2ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CAMILA BUHRER CAMARGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 964, titular do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sua participação no 18º Fórum de Fortalecimento da Rede de Parcerias, a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, no Teatro UP Experience - Campus da Universidade Positivo Ecoville, conforme memorando nº 167/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2BACC2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4527, 17 DE MARÇO DE 2023 (
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ANA MARIA ANSELMO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.539.662-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de março de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:5D71B0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4547, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELENITA CAMARGO DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.961.517-1/SSP/PR, do cargo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 2575, de 20 de maio de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:60E29584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4548, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **EDNA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.843.556-0/SSP/PR, do cargo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 1711, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F572F142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4549, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOSÉ INGLÊS DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.822.554/SSP/PR, do cargo de Odontólogo II, nomeado por meio do Decreto nº 3860, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1CE71CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e da outras providências.

A Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 - CMAS; e Decreto 4202 de 04/04/2022;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o ano de 2023.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
MARÇO	17	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	25	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	30	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	27	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	25	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	29	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	26	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	31	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	28	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 17 de março de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:7B15FB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 563/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, no Município de Tomazina - Paraná e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei revoga a lei nº 329/2012 e fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Tomazina - PR, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal criando o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989, a lei nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretária de Agricultura e Pecuária do Município de Tomazina.

§ 1º – A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção *ante e pós mortem* dos animais e das carcaças.

§ 2º– Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º. A Secretária de Agricultura e Pecuária do Município de Tomazina, estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Paraná e a União além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

§ 1º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Tomazina a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 3º - Após a adesão do SIM ao SUSAF, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território do Estado do Paraná.

Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Art. 5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 7º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representantes da Secretária de Agricultura e Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Departamento de Saúde, dos Agricultores e dos Consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;
– CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

- planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

- descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º - é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.

§ 2º - quando o fiscal verificar que o produtor tenha que promover alterações ou melhorias em sua estrutura de fabricação, a fim de cumprir os requisitos do parágrafo anterior, deverá fornecer uma lista por escrito das alterações propostas, devendo esta lista ser assinada pelo fiscal ou responsável. (Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)

Art. 10. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 11. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, constantes no Orçamento do Município.

Art. 15. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:2814C466

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 119/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a), **JULIO CESAR LEOCÁDIO BARBOSA**, RG 10.014.193-0 e CPF: 081.396.209-98, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em 02 de abril de 2023.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 117/2023 e demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:DE35C3EA

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 120/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) EDNA GUSMAO PEREIRA, portador(a) do R.G. n.º 4.221.300-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF n.º 587.575.709-49, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período 03/04/2023 a 01/07/2023 referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B4F62401

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) REGIANE APARECIDA DO VALE AQUINO, portador(a) do R.G. n.º 7.777.322-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF n.º 026.643.849-02, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período 03/04/2023 a 01/07/2023 referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1561A2E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 122/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) MIRIAN GOMES DE FARIA TUONO, portador(a) do R.G. n.º 8.265.845-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF n.º 042.283.119-03, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, no período 04/04/2023 a 02/07/2023 referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1F185DEE

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 123/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 9.116.988-6 SSP/PR e do CPF n.º 055.381.409-54, para o Cargo de “Professora”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 003/2023, e existência de vaga, a partir de 03 de abril de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal N.º 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7A233667

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 124/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA, portador(a) do RG n.º 12.441.049-5 SSP/PR e do CPF n.º 008.282.219-01, para o Cargo de “Professora”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 003/2023, e existência de vaga, a partir de 03 de abril de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal N.º 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:33646AB1

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA, para o exercício de 2023, como segue:

Presidente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF nº 810.284.669-00

Membros: Miled Antonio Bonfim Couto – CPF nº 458.047.709-00
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47
Roudineli Borges da Silva – CPF nº 058.986.199-92

Suplentes: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira - CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D5926D09

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 126/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve

DESIGNAR

Art. 1º- Os servidores públicos municipais, **Srs.(as) Ivanilda Maria Gouveia de Melo, Miled Antonio Bonfim Couto, Nabdi Elias Faria e Roudineli Borges da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar as condutas praticadas por **D.G.** (nomeado pela Portaria 025/2007), as quais, em tese, consubstanciam a infração administrativa prevista no art. 146, III, da Lei Municipal n.º 012/1997, conforme os fatos narrados nas peças já autuados em procedimento próprio.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACCFB25C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 17/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MARCIANA KOZAK- CNPJ N° 12.243.477/0001-87

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	424,87	76.476,60
2	60	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	549,58	32.974,80
				TOTAL	109.451,40

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 109.451,40 (Cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 03 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77B81678

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C13AD775

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2023, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:C61802D3**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 25/2023****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022****PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Ivanir Bruno de Camargo da Silva****OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.**VALOR MENSAL:** Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2416/23.**PRAZO:** 03 de Abril de 2023 a 02 de Outubro de 2023.

Três Barras do Paraná, 03 de Abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:C7A9226C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5317/2023****DATA: 03/04/2023**

Súmula: Re-ratifica o Decreto nº 5309/2023 de 27/03/2023 que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;**CONSIDERANDO** que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa

"manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização e,**CONSIDERANDO** o teor da Medida Provisória nº 1.167/2023, 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, bem como a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica Re-ratificado o Decreto nº 5309/2023 de 27/03/2023 que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“.....**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....**§ 1º** É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

.....**§ 2º** As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

.....**Art. 2º.** A Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.

.....**Parágrafo único.** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.

.....**Art. 3º.** Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada até 29 de dezembro de 2023;

.....**§ 1º** As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

.....**§ 2º** A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 30 de dezembro de 2023.

.....**§ 3º** A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

.....**§ 4º** Caso os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatórios deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

.....**Art. 4º.** Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 29 de dezembro de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.

.....**Parágrafo único.** Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

.....**Art. 5º.** A partir de 1º de janeiro de 2024, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 30 de dezembro de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 29 de dezembro de 2023.

.....**Art. 6º** As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.

.....**Parágrafo único.** Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

.....**Art. 7º** As adesões às ARP poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 29 de dezembro de 2023 pela autoridade competente, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

.....**Parágrafo único.** Os contratos derivados das adesões às ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 04 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9020317F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 27/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jucelia Aparecida Czus.
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de abril de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:25878077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 28/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Iara Magalhaes Paolini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de abril de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:88F1COBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2023

PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 29/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mariceli Giovanna Zampier
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de abril de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BBBDF9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2023

PSS 3-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 30/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Willian Gustavo Bittencourt
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgião Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 5.605,71 (cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de abril de 2023, com prazo de encerramento em 02 de março de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F7206D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2023PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº
31/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Carla Cristina Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de abril de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:30B1C2A1SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 35/2023

Por meio do presente termo torna público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 35/2023”, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, é a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional médico veterinário. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6678D5B3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 36/2023

Por meio do presente termo torna público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 36/2023”, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico através do Convênio nº 901722/2020 MAPA. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:49F7BC91SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N 09/2022 NOTA DE ANULAÇÃO
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

A publicação do Extrato do primeiro termo aditivo e do contrato administrativo nº 15/2023, veiculada em 01 de março de 2023, na Edição Nº 2720 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados. Desta forma, a torna sem efeito.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 09/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 03 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria Nº 233/2023)**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E2A9DA92SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço (por lote).**Objeto:** Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares e de expediente destinados as escolas e cmeis municipais.**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 17 de abril de 2023.**Início da Sessão:** 17 de abril de 2023 a partir das 08h30min**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”**Valor estimado:** R\$ 976.659,20 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria Nº 233/2023)**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:89D0CF63SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de flores de estação, biofertilizante e casca de pinus.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de abril de 2023.

Início da Sessão: 18 de abril de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 128.893,50 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Portaria Nº 233/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik dos Santos

Código Identificador:D3B647D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023**

PORTARIA Nº 233/2023

O Senhor Jeronimo Gagens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;

CONSIDERANDO ainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:

I – Vanessa Tluscik dos Santos – Presidente.

II – Priscila Marinelli – Secretária

III – Mauro Sérgio Baptista – Membro

IV – Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Membro

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Srta. Vanessa Tluscik dos Santos e a Pregoeira Suplente Srta. Priscila Martinelli, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 68/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda de Moraes Halma

Código Identificador:FA5BD2B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 PREGAO ELETRÔNICO
Nº 21/2023**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gagens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na Rod PR 466, KM 224, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Deyse Kathrin Lara Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12318931-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.210.989-65.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 144/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem desconto (%)	de
02	VEICULOS PESADOS VW	R\$ 50.000,00	50%	

07	VEICULOS LEVES FORD	R\$ 20.000,00	44%
10	VEICULOS MARCOPOLO/SCANIA	R\$ 20.000,00	28%

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2023

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:

Vanessa Tluscik dos Santos

Código Identificador:EA4106E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de marmitas, no valor total de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik dos Santos

Código Identificador:D4053A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 18/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo nº 1.690/2023 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/04/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: **ROBSON R SANTELLI CAFETERIA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)**

Objeto: Fornecimento de marmitas.

Valor: R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A presente solicitação se faz necessária uma vez que os servidores municipais realizam trabalhos e viagens diariamente fora da sua localidade de morada para desenvolver os diversos trabalhos realizados pelas secretarias municipais, dessa forma necessitam de refeições e marmitas, na sede do município e na Localidade do Faxinal da Boa Vista. As refeições na sede do município serão utilizadas em dias de curso, treinamentos e reuniões dos conselhos municipais e associações rurais. considerando que servidores e

municípios pertencentes aos conselhos e associações muitas vezes residem no interior e precisam se deslocar até a sede, já as marmitas são destinadas principalmente aos servidores que realizam plantões na Secretaria da Saúde. As marmitas e refeições para o Faxinal da Boa Vista serão destinadas para os servidores da Secretaria de Obras, que se deslocam constantemente para a localidade para realizar trabalhos nas estradas rurais. Desta forma para podermos viabilizar a permanência dos servidores realizando atividades que demandam de viagens e deslocamentos, solicitamos autorização para contratação do objeto. As quantidades de cada produto foram baseadas na média dos anos anteriores.

Também justificamos a contratação direta uma vez que o saldo do Pregão anterior se esgotou, tendo em vista o aumento da demanda inesperadamente, oriunda da vinda da equipe que está realizando perfuração de poços da SEDEST. Onde desde o dia 06 de março de 2023, foi destinado para a equipe da SEDEST mais de 66 (sessenta e seis) marmitas/refeições, e ressaltamos que precisaremos suprir essa demanda ainda até o fim da perfuração dos poços, e além disso as marmitas também irão suprir as demandas de todas as secretarias durante o tramite do novo processo licitatório de refeições e marmitas que já se encontra em andamento. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 18/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de abril de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria nº 233/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik dos Santos

Código Identificador:0981A3BE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de abril do ano de 2023, na Prefeitura Municipal (Salade Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Parque / área verde	1.797,74	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
 Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:32674F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedrisco, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, pedra graduada, rachão, pedra corrida, pedra 4A, saibro, pó de brita e detonada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação, Cota Reservada e Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/04/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BLL): até as **08h30min do dia 20/04/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/04/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/04/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 5.710.914,00 (Cinco milhões setecentos e dez mil novecentos e quatorze reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links **LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

União da Vitória - PR, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
 Prefeito

Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:946E1DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 35/2023**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 03/04/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2023, cujo objeto **Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais impressos (cartilhas e certificados),**

destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: **Artes Gráficas Berezovski Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.259.843/0001-56, com o Valor Global de R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais impressos (cartilhas e certificados), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADO(A):

Artes Gráficas Berezovski Ltda - Valor Global de R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços nº 52/2023. Itens nº 01 e nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 03/04/2023 à 03/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 03 de abril de 2023

BACHIR ABBAS
 Prefeito

Publicado por:
 Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AB5A8A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO
 DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP**, inscrita no CNPJ nº 78.592.748/0001-18, com sede na Rua Joaquim Távora, nº176, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELY CELLI MARTINS**, portador da carteira de identidade sob nº1.643.629-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 881.954.659-00, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2021; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2022; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2023; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2024;

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SUELY CELLI MARTINS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador: 1E97263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023
PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVI da Lei nº13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo31, incisoVI da Lei nº13.019/2014;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE inscrita sob o CNPJ de nº 95.682.019/0001-71, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1943/1993, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVI da Lei nº13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 28/2023 de 24 de março de 2023.

2.5 Em análise dia 24 de março de 2023, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “irá desenvolver projeto de relevância, através de cursos de costura para público da política de assistência social”.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE para transformar a realidade familiar por meio da geração de renda, visando abrir uma nova perspectiva às mulheres através da oficina de corte e costura.

4. DOS VALORES

4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo:

Para o ano de 2023 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 28 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito de União da Vitória

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:B924B31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 156/2023**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 13/2023 – Processo Nº 45/2023.
Objeto:	Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Amazonas, nº 84, esquina com a Rua Siqueira Campos, Bairro Navegantes, União da Vitória – PR, com área total de 745 m² e área construída de 675 m², destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal Central Dr. Willy Carlos Jung, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Contratada:	LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA , CNPJ nº 11.089.726/0001-69, Termo de Contrato nº 41/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Evelyn Karina da Silva – CPF: 101.717.999-92.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:4F84997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 156/2023**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	PAULO HENRIQUE BUENO	04/04/2023

CARGO: PROFESSOR – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	RUBEM ANDRÉ CARDOSO	04/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sidnei Alves de Lima

Código Identificador:B98C6EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 46/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 – Processo nº 67/2022. Contratado: **PAULO HENRIQUE KCHEVE DE SOUZA**, CPF nº 064.301.189-75. Objeto: Contratação de instrutor de música para ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, aplicando práticas voltadas ao fazer musical e desenvolvimento das habilidades, promovendo o conhecimento e coordenação; nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022. Data da rescisão: 22/03/2023.

União da Vitória, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:90EC7D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2023 DO TERMO DE
CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.º
77/2019 – PROCESSO 117/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADA: **AUTO POSTO IPIRANGA LTDA** – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R\$ 5,82 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R\$ 106.320,27 (Cento e seis mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:F0E25EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2023 DO TERMO DE
CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/2019 – PROCESSO 117/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R\$ 5,67 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R\$ 27.030,58 (Vinte e sete mil trinta reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:88C52C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2023 DO TERMO DE
CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/2019 – PROCESSO 117/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R\$ 5,57 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R\$ 18.020,38 (Dezoito mil vinte reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9FDEE13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2023 DO TERMO DE
CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/2019 – PROCESSO 117/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R\$ 5,64 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R\$ 12.614,27 (Doze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:41B5193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, **HOMOLOGA**, em 31/03/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, cujo objeto é o

Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de testes/materiais psicológicos e materiais fisioterapêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, para atender a Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da seguinte empresa:

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ nº 77.063.527/0001-90 – Itens nº 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 – Valor total de R\$ 17.703,14 (Dezessete Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de testes/materiais psicológicos e materiais fisioterapêuticos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, para atender a Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2023.

CONTRATADA:

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ nº 77.063.527/0001-90 – Itens nº 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 – Valor total de R\$ 17.703,14 (Dezessete Mil e Setecentos e Três Reais e Quatorze Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 51/2023.

ITENS DESERTOS: 4, 5, 45, 46, 47, 48, 49.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 31/03/2023 - Término: 31/03/2024 – 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 03 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Larissa Oxana Stachera

Código Identificador:93CB9C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 03/04/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. em favor das seguintes empresas:*

SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA. - (CNPJ N.º 46.755.805/0001-46) – Vencedora dos itens n.º 07,08,09,14,15,20,21,22,23,24 e 25, perfazendo o Valor Total de R\$ 53.443,50 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - (CNPJ N.º 18.466.668/0001-94) – Vencedora dos itens n.º 11,12 e 13, perfazendo o Valor Total de R\$ 19.594,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

M. TESTA CONFECACAO. - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09) – Vencedora dos itens n.º 27,30 e 31, perfazendo o Valor Total de R\$ 83.900,00 (Oitenta e três mil e novecentos reais).

Obs.: Os itens n.º 01 (Jaleco branco manga longa personalizado), n.º 02 (Jaleco sem manga personalizado), n.º 03 (Jaleco odontologia branco), n.º 04 (Jaleco para preventivo, branco 100% algodão, cru, gramatura 150 fios.) n.º 05 (JALECO FARMÁCIA, MANGA LONGA), n.º 06 (JALECO FARMÁCIA MANGA CURTA), n.º 10 (Camiseta setor administrativo, em malha PV composição: 50% algodão + 50% poliéster, manga curta, com brasão do SUS, SMS, nome e profissão encima no lado esquerdo, colorido conforme padrão exigido pelo município. Cor cinza. Tamanhos P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G4.), n.º 19 (Suéter Vigilância Epidemiológica e Sanitária, de lã fina composição poliamida + viscosa, de gola “V”, cor azul marinho, com bordado colorido no peito lado esquerdo. Conforme modelo 6.), n.º 26 (Colete Vigilância Ambiental, em brim leve, composição de 100% algodão – Sarja 2/1E – 190 g/m², cor cáqui. Modelo aberto através de zíper, sem manga. 01 bolso peito esquerdo e 02 bolsos inferiores com modelo tipo folie e tampas com velcro. Faixa refletiva 3M 2,5cm na altura da cintura e ombro, acabamento em viés na cor preto no fechamento e nas cavas das magas. Bordado colorido em bolso do peito e bordado escrita em pretas nas costas. Conforme modelo 10.), n.º 29 (Mochila para Agente Comunitário de Saúde) – **Declarados FRACASSADOS:** Os itens n.º 16 (Camisa polo Vigilância

Sanitária, de manga curta tipo polo de gola “V” com botões, cor preta. Composição 70% algodão e 30% poliéster. Sem bolso. Bordado colorido no peito lado esquerdo. Conforme modelo 3.), n.º 17 (Camisa polo Vigilância Epidemiológica, de manga curta tipo Polo de gola “V” com botões, cor branca. Composição pique 100% algodão. Sem bolso. Bordado colorido no peito lado esquerdo. Conforme modelo 4.), e n.º 18 (Camisa polo Vigilância Ambiental, de manga curta tipo Polo de gola “V” com botões, cor branca. Composição 53% algodão e 47% poliéster. Sem bolso. Bordado colorido no peito lado esquerdo. Conforme modelo 5.) – **Declarados REVOGADOS;** e o item n.º 28 (Bota Vigilância Ambiental e Sanitária, de segurança em couro, com biqueira de proteção, colarinho e língua acolchoados, palmilha antiperfuro anatômica, forro respirável, fechamento com cadarço e ganchos e solado de borracha e costurado, cor preta. Com C.A. Conforme modelo 12.) – **Declarado DESERTO.**

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA.** - (CNPJ N.º 46.755.805/0001-46)

Valor Global...: de R\$ 53.443,50 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). – Itens n.º 07,08,09,14,15,20,21,22,23,24 e 25.

Data de Assinatura.....: 03/04/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 03/04/2023 - Término: 03/04/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 30 dias corridos.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 94/2022

Recursos.....: Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 185 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 170 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00498.

Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: **PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** - (CNPJ N.º 18.466.668/0001-94)

Valor Global...: de R\$ 19.594,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e quatro reais). – Itens n.º 11,12 e 13.

Data de Assinatura.....: 03/04/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 03/04/2023 - Término: 03/04/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 30 dias corridos.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 94/2022

Recursos.....: Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 185 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 170 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00498.

Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: **M. TESTA CONFECACAO.** - (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09)

Valor Global...: de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). – Itens n.º 27,30 e 31.

Data de Assinatura.....: 03/04/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 03/04/2023 - Término: 03/04/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 30 dias corridos.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 94/2022

Recursos....: Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 185 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 170 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00– Fonte: 00494.

Despesa 163 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00– Fonte: 00498.

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 03 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Larissa Oxana Stachera

Código Identificador:8A1F9A17

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 2, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Aprova a extinção de cursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2023, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 2/2023-CEPE, que aprova a extinção dos cursos de Engenharia da Produção, Tecnologia em Design de Interiores, Tecnologia em Gestão de Agronegócios, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos, Tecnologia em Marketing e Tecnologia em Sistemas para Internet.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Presidente

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:47F2347C

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 3, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Aprova a suspensão de vagas curso presencial Engenharia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em

vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2023, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 3/2023-CEPE, que aprova a suspensão da oferta de vagas para o curso presencial de Engenharia Civil.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Presidente

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:01012884

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 46/2023**

PORTARIA N.º 46/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e considerando a Lei Municipal n.º 4272/2013,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do Feriado Nacional da Paixão de Cristo, dia 07 de abril de 2023, fica instituído RECESSO no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2.º O recesso supramencionado fica instituído no âmbito de toda a Fundação Municipal.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 3 de abril de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Rosidete Maria Karpinski da Costa

Código Identificador:06454FD4

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 47/2023**

PORTARIA N.º 47/2023

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública Municipal Senhora Patricia Luana Schwartz Gasparoto, matrícula n.º 123, para exercer a função de Diretora do Colégio de Ensino Médio e Profissionalizante - COLTEC, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2023.

União da Vitória, 03 de abril de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:F470BD8E

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 48/2023**

PORTARIA N.º 48/2023*Nomeia Servidor.*

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal Senhor Luiz Roberto Cuch, matrícula n.º 454, na função de Coordenador dos cursos Técnicos Profissionalizante, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2023.

União da Vitória, 03 de abril de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:F020AC86

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 49/2023**

PORTARIA N.º 49/2023*Nomeia Servidor.*

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Servidor Público Municipal Senhor Alysson Frantz, matrícula n.º 170, para exercer a função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação desta Fundação, sem ônus.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 03 de abril de 2023.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:4DFF39F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane n.º 474, inscrita no CNPJ sob n.º 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 05 de abril de 2023, às 13:00 horas, no Plenário da Câmara.

Assuntos:**PROJETO DE LEI N.º 009/2023**

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei n.º 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 016/2023

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei n.º 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Verê-PR, 03 de Abril de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:DEE59A5C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 92 - FÉRIAS SERVIDORES**

PORTARIA N.º 92/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marilde Aparecida Antunes	Técnica em Enfermagem II	2022/2023	11/04/2023 20/04/2023 até
Marileide Ap. Rech Ecker	Técnica em Higiene Dental	2021/2022	10/04/2023 19/04/2023 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadada de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:092C1F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 93 - DIÁRIAS PREFEITO**

PORTARIA N.º 93/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, a participação e posse oficial da diretoria da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, na qualidade de secretário geral e a participação no lançamento do programa “asfalto novo, vida nova” do Governo do

Estado através da Secretaria de Estado das Cidades, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 05 de abril de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:352A4E20

**ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS 001/2023**

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná AMSOP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023

Classificação Definitiva

Edital 003/2023

1. A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **RESOLVE**, tornar pública a classificação definitiva dos inscritos, segundo os critérios do respectivo edital, de acordo com a tabela que se segue:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA						
Classificação	Candidato	GRADUAÇÃO (ITEM 1.1 EDITAL PSS 001/2023) REQUISITO OBRIGATÓRIO	Prova de Títulos			Total de Pontos
			Anexo I, a, Edital PSS 001/2023	Anexo I, b, Edital PSS 001/2023	Anexo I, c, Edital PSS 001/2023	
1º	Jessika Luft	Bacharel em Direito	15	30	31	76
2º	Giovani Spinelli De Almeida	Bacharel em Direito	30	30	-	60
3º	Keli Roberta Zocche Cesa	Administração Pública	30	30	-	60
*4º	Abigail Fernanda de Moraes Andrade.	Bacharel em Direito	30	-	-	60
5º	Jose Henrique Das Neves Lambert	Bacharel em Direito	15	30	2	47
*6º	Josiane Soares Sai	Bacharel em Direito	-	30	-	30
*7º	Jonh Hansley Lima Duarte	Bacharel em Direito	-	30	-	30
8º	Alessandra Da Luz Alves	Bacharel em Direito	15	12	-	27
9º	Joel Federissi Padilha	Bacharel em Direito	15	-	-	15
10º	Larissa Dallelaste Borilli	Ciências Contábeis	15	-	-	15
*11º	Bruna Da Silva Rauber	Ciências Contábeis	-	-	-	0
*12º	Marcia Cristina Deon	Ciências Contábeis	-	-	-	0
13º	Mayza Lazarin	Administração de Empresas	-	-	-	0
14º	Lucilene Fatima Gasparin Vargas	Ciências Contábeis	-	-	-	0
*15º	Thayane De Castro Trindade	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*16º	Eliane Miguel Ribas De Souza	Administração de Empresas	-	-	-	0
*17º	Michelly Felizardo	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*18º	Jorge Kovalski	Ciências Contábeis	-	-	-	0
19º	Edron Ruan Ogregon	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*20º	Bernardo Cavagnoli Nogueira	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*21º	Rafaela Cleris Alves Cordeiro	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*22º	Guilherme Sanches Foltran	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*23º	Paulo Cezar Caramori	Administração de Empresas	-	-	-	0
*24º	Gabriela Scheitt	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*25º	Leandro Lopes	Bacharel em Direito	-	-	-	0
*26º	Edson Carlos Vargas	Ciências Contábeis	-	-	-	0

* Reclassificação e/ou pontuação alterada após análise dos recursos e sorteio público

2. Os documentos originais comprobatórios, se dará no momento da convocação para assumir.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente da AMSOP

Publicado por:

Elisa Maria Scalon dal Moro

Código Identificador:379ED3DB

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.225,95 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)."

DECRETO Nº 3000, DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 150.225,95 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 597 de 09 de Novembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 150.225,95 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 11.002.0008.0244.0020.2024	Atividade: MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330930000 - Indenizações e restituições	01115 - Convenio nº 1115/2022 - SEDU - Aquisição de Veículo	R\$ 88,91
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 11.002.0008.0244.0020.2024	Atividade: MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3330930000 - Indenizações e restituições	01021 - FEAS COVID 19	R\$ 87,90
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2011	Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	R\$ 60.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2011	Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR	R\$ 63.800,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisão de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2013	Atividade: REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190460000 - Auxílio-alimentação	00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 21.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0301.0015.2018	Atividade: ATIVIDADES DO SUS BLOCO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49516 - Atenção Básica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 5.249,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.225,95		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de março de 2023

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:47E4D204

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 52/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	52/2023	
b)	Nr. Licitação:	07/2023 - PE	
c)	Modalidade:	Pregão eletrônico	
d)	Data de Homologação:	03/04/2023	
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre dados lançados nos sistemas administrativos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.	
f)	Formecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
	Un	Quantidade	VL. Unitário
	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA		
	1 - Serviços de auditoria externa independente referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2022	SERV 1,000	39.900,0000
	Total fornecedor:		R\$ 39.900,00
	Total geral:		R\$ 39.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 7B74F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 388/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Edina de Oliveira	1926-7	17/03/2023	22/04/2023
Gisele Savio	679-3	20/03/2023	24/03/2023
Adinar Francisco Roque	2096-7	21/03/2023	26/03/2023
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	24/03/2023	22/05/2023
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	27/03/2023	31/03/2023
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	27/03/2023	31/03/2023
Claosnir Mathias de Ramos	728-8	27/03/2023	31/03/2023
Juliane Cosloski dos S. L. Ribeiro	1487-0	29/03/2023	02/04/2023
Juliane Cosloski dos S. L. Ribeiro	1374-8	29/03/2023	02/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador: AF51BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 390 - 2023 - FG SUPORTE PEDAGÓGICO- REVOGA 078-23

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-II, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou, a interesse da Administração;

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
1504-1	Tatiana Andréia Patel	E.M. de Excelência
1825-1	Janete Aparecida Moras de Carli	E.M. de Excelência
2289-8	Janete Maria Moreira	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
6739	Gisele Savio	E.M. Coronel Santiago Dantas
2281-7	Nadia Crisitina Weiss Pires	E.M. Coronel Santiago Dantas
2344-0	Letícia Poli Pereira	E.M.E.I. Maria Evanira Silvério
1847-5	Valquiria Siqueira	E.M.E.I. Maria Evanira Silvério
1492-8	Jakeline Mitrut Cancelier	E.M. Presidente Tancredo Neves
1179-2	Vanderleia Aparecida de Oliveira	E.M. Presidente Tancredo Neves
1248-6	Claudete de Quadros Paz	CMEI Primeiros Passos
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	CMEI Cristo Rei
1571-0	Karina Fitz Carneiro	E.R.M. Angélica Dalla Costa Battistuz
1162-7	Franciele Dilege Sfredo	CMEI. Recanto Feliz
2398-1	Miraci Alves Brasil	E.R.M. Mário Bettega
840-0	Jucemara de Quadros Pizzatto	CMEI Criança Esperança
2250-0	Suzani Plestsch Verlindes	E.R.M. Presidente Costa e Silva
1375-6	Denise Maria Camilo	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
1654-4	Kelli Casagrande	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. REVOGAR a Portaria 078/2023, referente a função gratificada por, exercerem a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E07BEE46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30-2022 – DISPENSA Nº 19-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA:** CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, emancipada, inscrita no CPF sob nº 800.917.289-83 e Rg. 15.666.852-4/SSPPr, residente e domiciliada na Rua Carajás, nº 135, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Locação de imóvel localizado na Rua Caramuru, nº 193, centro, quadra nº 62, lote nº 4/R, com área construída em alvenaria, medindo 253,93m², salão comercial, para as atividades de confecção à empresa DOJIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA – ME, CNPJ: 19.944.138/0001-77	12	0	12	12	R\$ 600,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

CAROLAINÉ MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FBC893CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023
DATA: 29/03/2023 PROTOCOLO: 34 / 2023 PROCESSO: 34
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21 Insc. Estadual:
Endereço: Nestor Guimaraes, 111

Bairro: Estrela Cidade: Ponta Grossa - PR CEP: 84.040-130							
Telefone: (42) 4009-9999							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA - ECG.							
FORMA DE PAGAMENTO							
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.							
JUSTIFICATIVA							
O equipamento de eletrocardiografo - ECG, será utilizado em exames para visualizar a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração, avaliando a atividade elétrica do coração, obtendo assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das batidas cardíacas. É um recurso extremamente útil na prática cardiológica clínica. Permitindo a identificação de alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Trata-se de um exame não invasivo, de baixo custo, que não ocasiona qualquer risco ao paciente							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0600110301001420223390390000		1510		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO 24 HS EM ELETROCARDIOGRAMA	MÊS	12.00	850.0000	10.200.00
Total: 10.200.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							
RATIFICAÇÃO							
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.							

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3626AB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 - TAYNARA LETICIA GAMBARO CARVALHO 08751594943

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023		
DATA: 31/03/2023	PROTOCOLO: 37 / 2023	PROCESSO: 37

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TAYNARA LETICIA GAMBARO CARVALHO 08751594943 **CNPJ:** 21.791.945/0001-49 **Insc. Estadual:** **Endereço:** DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 214 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **Telefone:** **CEP:** 86.950-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CALHAS E RUFOS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de calhas e rufos na Casa da Cultura Acyr José Correia e Cmei Hilva Jandrey de Oliveira. Estes serviços são decorrentes da reforma da cobertura dos edifícios. Que estão passando por revitalização.

DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0800112361001520303390300000		1001		MATERIAL DE CONSUMO			
0800112361001520303390300000		1002		MATERIAL DE CONSUMO			
0800112361001520303390300000		1026		MATERIAL DE CONSUMO			
0800112361001520303390300000		1028		MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11305	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, INCLUSO CONFEÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO EM POLIURETANO(PU) OU SOLDA OXIGÊNIO, CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	M²	100.00	90.0000	9.000.00
1	2	27812	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 28 (0,43MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, CORTE 24, INCLUSO CONFEÇÃO OD MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO EM POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	M²	100.00	85.0000	8.500.00

Total: 17,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7B96B4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2023							
DATA: 30/03/2023 PROTOCOLO: 13 / 2023				PROCESSO: 13			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BIANCA ROCCA COSTA CNPJ: 45.588.234/0001-30 Insc. Estadual: Endereço: PALMITAL, 43 Bairro: CENTRO Cidade: FÊNIX - PR Telefone:				CEP:			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	5	12907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A), 20 (VINTE) HORA	MÊS	12	2.338,72	28.064,64
					Total:		28.064,64
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CAROLINE BARBIERI CORREIA CNPJ: 19.781.022/0001-64 Insc. Estadual: Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 509 Bairro: CENTRO Cidade: FÊNIX - PR Telefone:				CEP: 86.950-000			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	11503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, 20 (VINTE) HOR	MÊS	12	2.338,72	28.064,64
					Total:		28.064,64
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DIOGO CANDIDO CNPJ: 49.612.878/0001-77 Insc. Estadual: Endereço: JANGADA, 601 Bairro: CENTRO Cidade: FÊNIX - PR Telefone:				CEP: 86.950-000			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	3	12907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A), 20 (VINTE) HORA	MÊS	12	2.338,72	28.064,64
					Total:		28.064,64
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ELIS REGINA VORONIUK ODONTOLOGIA CNPJ: 49.759.121/0001-00 Insc. Estadual: Endereço: FIGUEIRA, 396 Bairro: CENTRO Cidade: FÊNIX - PR Telefone:				CEP: 86.950-000			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	6	18325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, 20 (VINTE) HORA	MÊS	12	2.121,42	25.457,04
1	7	18325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, 20 (VINTE) HORA	MÊS	12	2.121,42	25.457,04
					Total:		50.914,08
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: J. V. S. COMERCIAL EIRELI CNPJ: 28.039.420/0001-09 Insc. Estadual: Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 98 Bairro: CENTRO Cidade: FÊNIX - PR Telefone:				CEP: 86.950-000			

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, 20 (VINTE) HOR	MÊS	12	2.338,72	28.064,64
					Total:		28.064,64
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: W K DA SILVA MELLO CNPJ: 47.234.979/0001-26 Insc. Estadual: Endereço: BOA VENTURA SOARES, 458 Bairro: VILA VERDE Cidade: FÊNIX - PR CEP: 86.950-000 Telefone:							
ITEM(S)							

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	4	12907	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A), 20 (VINTE) HORA	MÊS	12	2.338,72	28.064,64
Total: 28.064,64							
OBJETO							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA, ODONTOLÓGICO, FONOAUDIÓLOGO(A) e PSICÓLOGO(A), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
O presente chamamento se justifica devido o Município não possuir em sua estrutura administrativa as profissionais qualificadas para função de NUTRICIONISTA, ODONTOLÓGICO, FONOAUDIÓLOGO(A) e PSICÓLOGO(A). A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação para atendimento dos municípios de Fênix, com SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, ODONTO, FONOAUDIÓLOGO(A) e PSICÓLOGO(A), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, considerando que não possuímos pessoal para atendimento da demanda da Secretária de Saúde e Educação. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto do edital, e ocorrerá a qualquer momento, a partir da data da publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no edital e anexos. Objeto do contrato é para prestar ações e serviço profissional em sua área de atuação e contratação, assim como participar da integração dos serviços de saúde e educação com comunidade exercendo as atividades de complementar os serviços de saúde e educação no Município de Fênix. A contratação de estabelecimentos se justifica nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação, para oferecer melhor atendimento à população.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0600110301001420223390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0600110301001420223390390000	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0600110301001420223390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0600110301001420223390390000	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0600110301001420223390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0800112365001820363390390000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0800112365001920373390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:86307770

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 32 2023

DECRETO Nº 32/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 170.882,43 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00 - 193	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.718,31
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.13.00.00 - 258	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	14.929,32
3.1.90.16.00.00 - 260	- Outras Despesas Variáveis - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	311,25
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 - 727	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	6.148,46
3.1.90.13.00.00 - 728	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.426,37
3.1.90.16.00.00 - 729	- Outras Despesas Variáveis - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	59,90
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	20.000,00

07.001.10.304.0000.2.709	- MAN SERV. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.11.00.00 - 318	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	13.132,26
3.1.90.13.00.00 – 320	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	3.257,08
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 442	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	27.363,56
3.1.90.13.00.00 – 445	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	6.905,82
3.1.90.16.00.00 – 446	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	619,42
3.3.90.30.00.00 – 713	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
3.1.90.94.00.00 – 449	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.988,35
09.000.00.000.0000.0.000	- DEP. DE ESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- ESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O ESPORTO AMADOR		
3.1.90.16.00.00 – 533	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	114,87
14.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 – 677	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.907,46
3.3.90.30.00.00 – 678	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	170.882,43

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA		
3.3.90.39.00.00 – 709	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	18.254,40
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – AT. PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 – 223	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	19.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00 – 702	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00 – 706	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BRASIL		
3.3.90.39.00.00 – 707	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 – 711	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R\$	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00.00 – 363	- Serv. Tec. Inf. E Comunicação – PJ		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	52,18
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	20.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER E EDUCAÇÃO INF. (O A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 403	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	39.604,29
3.1.90.13.00.00 – 408	- Obrigações Patronais		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	11.175,00
3.1.90.16.00.00 – 411	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.250,00
3.3.90.14.00.00 – 422	- Diárias – Civil		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	525,00
4.4.90.52.00.00 – 432	- Equipamentos e Material Permanente		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	170.360,87

O Superávit Financeiro no valor de R\$ 521,56 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	521,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3E657B9B

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1305/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
210 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
290 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
756 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
805 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			105.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
205 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
292 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
913 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
950 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			105.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B509B68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1306/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 428.524,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
1977 - 3.3.90.39.00.00	3932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.277,71
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
1979 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.442,61
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
1978 - 3.3.90.39.00.00	3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1981 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.415,75
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1982 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1983 - 3.3.90.32.00.00	33147	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.842,11
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1984 - 3.3.90.30.00.00	31043	MATERIAL DE CONSUMO	1.904,82
1985 - 3.3.90.30.00.00	33150	MATERIAL DE CONSUMO	96.573,56
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO	
1980 - 3.3.30.93.00.00	33906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,38
Total Suplementação:			428.524,94

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 428.524,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3932	BB - Deliberação CEDCA Nº 38/2021 - Serv. Conv. Fort. de Vínculos - C/C-76.990-8	43.277,71
02	3933	BB - Deliberação CEDI Nº 16/2021 - Incentivo Garantia Direitos Pessoa Idosa - C/C-76.842-1	34.000,00
03	31042	Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	181.415,75
04	31043	Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	1.904,82
05	33147	PNAE - Prog. Nacional Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	48.842,11
06	33150	BB PETE 2010 - Transp. Escolar 53.145-6	96.573,56
07	33906	BB - FEAS BE COVID-19 - C/C-72.855-1	68,38
08	33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	22.442,61
TOTAL			428.524,94

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Anselmo de Azevedo

Código Identificador:CD3BCC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 05**

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
IRINEU KIYOSHI OTSUKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	14	NOTIFICAÇÃO	6767/3-2023
IRINEU KIYOSHI OTSUKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	14	NOTIFICAÇÃO	6768/3-2023
ADALTON PIRES MARTINS	JARDIM SÃO PAULO II	20	11	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO OU MURETA	149
ADALTON PIRES MARTINS	JARDIM SÃO PAULO II	20	11	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	178
MARIA DE FÁTIMA MOURA SAUGO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	20	NOTIFICAÇÃO	6793/3-2023
MARIA DE FÁTIMA MOURA SAUGO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	20	NOTIFICAÇÃO	6794/16-2023
NERCÍDIO VALENTIM PASSETI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	17	NOTIFICAÇÃO	6793/1-2023
NERCÍDIO VALENTIM PASSETI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	17	NOTIFICAÇÃO	6794/14-2023
KARINA SANTOS OLIVA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2º PARTE	09	05	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO OU MURETA	27
KARINA SANTOS OLIVA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2º PARTE	09	05	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	54
CLEVERSON DE SOUZA PALMA	GLEBA PARTIMÔNIO SARANDI	198	199RA	NOTIFICAÇÃO	7033/2-2023
GETER NUNES DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	04	18	NOTIFICAÇÃO	6616/11-2022
GETER NUNES DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	04	18	NOTIFICAÇÃO	6617/11-2022
CLEVERSON DE SOUZA PALMA	GLEBA PARTIMÔNIO SARANDI	198	199RA	NOTIFICAÇÃO	7034/2-2023
JOAO FRANCISCO RODRIGUES	JARDIM DAS TORRES	04	20	NOTIFICAÇÃO	6505/3-2022
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	NOTIFICAÇÃO	6851/1-2023
RONALD BUSSMANN FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	15	01	NOTIFICAÇÃO	6852/1-2023
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMAN	6/7	4A/REM	NOTIFICAÇÃO	6929/2-2023
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMAN	6/7	4A/REM	NOTIFICAÇÃO	6930/2-2023
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMAN	6/7	4A/REM	NOTIFICAÇÃO	6931/2-2023
FRANK HIDEKI MIYASAKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	09	04	NOTIFICAÇÃO	6856/2-2023

FRANK HIDEKI MIYASAKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	09	04	NOTIFICAÇÃO	6857/2-2023
NERCIDIO VALENTIM PASSETI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	10	NOTIFICAÇÃO	6900/7-2023
NERCIDIO VALENTIM PASSETI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	10	NOTIFICAÇÃO	6901/7-2023
EVANILDE DE SOUZA TREVISAN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	01	NOTIFICAÇÃO	6953/8-2023
EVANILDE DE SOUZA TREVISAN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	01	NOTIFICAÇÃO	6954/8-2023
JOSÉ ALAELSON NASCIMENTO	JARDIM RIO DE JANEIRO	33	04	NOTIFICAÇÃO	7122/8-2023
JOSÉ ALAELSON NASCIMENTO	JARDIM RIO DE JANEIRO	33	04	NOTIFICAÇÃO	7123/8-2023
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	NOTIFICAÇÃO	7044/14-2023
ANDREA FRIGO DE CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	15	NOTIFICAÇÃO	7045/14-2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	NOTIFICAÇÃO	7044/4-2023
DEBORA DE JESUS NEVES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	01	04	NOTIFICAÇÃO	7045/4-2023
EDER MARDEGAN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	06	NOTIFICAÇÃO	7009/4-2023
EDER MARDEGAN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	06	NOTIFICAÇÃO	7010/4-2023
GABRIELE ZANATTA SANCHEZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	08	NOTIFICAÇÃO	7009/6-2023
GABRIELE ZANATTA SANCHEZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	08	NOTIFICAÇÃO	7010/6-2023
SERGIO ROBERTO MARANGONI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	10	NOTIFICAÇÃO	7009/8-2023
SERGIO ROBERTO MARANGONI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	10	NOTIFICAÇÃO	7010/8-2023
JOSÉ FERNANDO GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	04	05	NOTIFICAÇÃO	7007/4-2023
JOSÉ FERNANDO GOMES	LOTEAMENTO ECOVALLEY	04	05	NOTIFICAÇÃO	7008/4-2023
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	12	NOTIFICAÇÃO	6881/6-2023
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	12	NOTIFICAÇÃO	6882/6-2023
WANDER ANTONIO FELIPE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	06	NOTIFICAÇÃO	6881/4-2023
WANDER ANTONIO FELIPE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	06	NOTIFICAÇÃO	6882/4-2023
JOÃO FABRÍCIO WAGNER SIMONI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	04	02	NOTIFICAÇÃO	7007/2-2023
JOÃO FABRÍCIO WAGNER SIMONI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	04	02	NOTIFICAÇÃO	7008/2-2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	NOTIFICAÇÃO	6940/4-2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	NOTIFICAÇÃO	6941/4-2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	NOTIFICAÇÃO	6940/3-2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	NOTIFICAÇÃO	6941/3-2023
CLELIO SILVA RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	06	06	NOTIFICAÇÃO	6938/4-2023
CLELIO SILVA RIBEIRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	06	06	NOTIFICAÇÃO	6939/4-2023
MAURICIO VIEIRA FARIAS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	07	NOTIFICAÇÃO	7009/5-2023
MAURICIO VIEIRA FARIAS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	03	07	NOTIFICAÇÃO	7010/5-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:5DC3CEA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 013/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 013/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Kits para o auxílio Natalidade para serem entregues as gestantes carentes participantes dos programas promovidos pela assistência social do Município, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto municipal 039/2022, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	16	800,00	UN	FRALDAS 100% ALGODAO TECIDO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS (65 X 65 CM).	CARÍCIA	3,1900

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS -05.621.193/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	8	80,00	UN	Banheira para recém-nascido, com capacidade mínima de 20 litros, fabricado em polipropileno (plástico) resistente e durável, com cantos arredondados, medindo aproximadamente 20x77x45cm.	CAJOVIL	24,2000
1	10	240,00	UN	COBERTINHAS DE FLANELA TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO 1M X 80 CM	MINAS REY	12,5900
1	15	80,00	PC	FRALDAS DESCARTAVEIS, COM BOA QUALIDADE DE ABSORCAO, PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES, TAMANHO P.	PANTHER	27,0000

1	21	80,00	UN	Mosquiteiro de teto para cama infantil, em composição 100% poliéster (Tule), Altura: 280cm, cor branco. Boa qualidade***	BOM SONO	48,0000
---	----	-------	----	--	----------	---------

EMPRESA: L L COMÉRCIO LTDA - 49.293.597/0001-07

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	3	80,00	UN	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	YAS	10,0000
1	4	80,00	UN	CONJUNTO BODY BEBE MANGA LONGA E CALÇA. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	YAS	10,5000
1	5	80,00	UN	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO P.	YAS	10,5000
1	6	80,00	UN	CONJUNTO BODY BEBE MANGA CURTA E SHORTS. COMPOSICAO: 100% ALGODAO COM FIO PENTEADO E FECHAMENTO NA GOLA COM BOTOES DE PRESSAO. TAMANHO M.	YAS	10,4800
1	9	240,00	UN	Meia de bebê (feminina e masculina). Composição: 70% Algodão 26% Poliéster 2% Elastano 2% Elastodieno. Tamanho: 0 – 15	YAS	3,0500
1	11	80,00	UN	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho M. Boa qualidade***	BRT	14,0000
1	12	80,00	UN	Tip top Macacão 100% algodão, manga curta, tamanho G. Boa qualidade***	BRT	14,0000
1	17	80,00	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, FELPUDA, COM CAPUZ, MEDINDO 70 X 90 CM.	YAS	18,5000
1	22	160,00	UN	SABONETE INFANTIL EM BARRA, 80 G. FORMULA HIPOALERGENICA E COM PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA.	KH	3,1000

EMPRESA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES -17.835.808/0001-91

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	80,00	par	Pantufa (par) de tecido 100% algodão nº 1	Angel Baby	3,8700
1	2	80,00	par	Sapato de bebê (feminino e masculino) Material em tecido, fechamento com cadarço ou velcro, palmilha em EVA e solado em couro sintético. Tamanho 16.	Fofuxitos	19,8700
1	7	80,00	UN	Cobertor infantil para berço. Algodão/microfibra- Microfibra de poliéster, antialérgico, medida mínima de (LxC): 0,90x1,10 cm, macio; estampado; - pelo baixo; (com caixa).	Minasrey	45,9500
1	13	80,00	UN	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho P. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	Angel Baby	24,9000
1	14	80,00	UN	Tip top Macacão em plush, manga comprida, colorido tamanho M. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. Boa qualidade***	Angel Baby	25,9500
1	18	80,00	UN	JOGO DE LENCOL C/ ELASTICO P/ BERCO QUANTIDADE DE PECAS: 3. CARACTERISTICAS GERAIS - DIMENSOES (CXL): - LENCOL COM ELASTICO: 168X102 CM - LENCOL COM VIRA: 132X92 CM - FRONHA: 30X40 CM. ESPECIFICACOES TECNICAS: COMPOSICAO 100% ALGODAO, PERCAL 180 FIOS. CONTEUDO DA EMBALAGEM - 1 FRONHA - 1 LENCOL COM ELASTICO - 1 LENCOL C/ VIRA	Minasrey	30,4000
1	19	80,00	UN	Bolsa/Sacola para bebê, com Bolso frontal e laterais; Fecho principal em zíper; Alça de mão de 16 cm e alça de ombro ajustável; confeccionada em material sintético, PVC 80% Polipropileno 20%. Medidas: 40x30x19cm (LxAxP)	M Baby	32,8900
1	20	80,00	UN	Travesseiro infantil. Revestido em percal 180 fios de puro algodão, enchimento com fibra de poliéster siliconizada, Medidas: 35 cm x 28 cm.	Minasrey	9,9000
1	23	80,00	UN	Shampoo infantil 200 ml, com pH balanceado, fragrância de camomila e Aloe e Vera, Hipoalergênico. Não arde os olhos.	Skalinha	9,4500

Saúde do Iguaçu – PR; 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO –
Prefeito MunicipalALEX SANDRO DA R. BATISTA
PregoeiroPublicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C4786B9ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SULGABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 043/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
001/2022	008/2023	3027	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS	20h	03/04/2023		03/04/2024	

Agudos do Sul, em 03 de abril de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
2	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	91608545 / PR	APTO	APTO
3	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	126985681 / PR	APTO	APTO
4	DEBORA CRISTINA CECCON	85242156 / PR	APTO	APTO
5	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	30646894 / PR	APTO	APTO
6	LUCI ADRIANA SZPIKULA	91203871 / PR	APTO	APTO
8	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	96919956 / PR	APTO	APTO
9	ATAGIL VAZ COSTA	69902375 / PR	APTO	APTO
10	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	109058521 / PR	APTO	APTO
11	ANA PAULA APARECIDO	68576733 / PR	APTO	APTO
12	EVALDO AZEVEDO ALVES	75038585 / PR	APTO	APTO
13	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	23017563 / PR	APTO	APTO
14	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	123837355 / PR	APTO	APTO

ANEXO II**CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO**

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	MARLON GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES	91608545 / PR	APTO
3	PEDRO MILANI DORNELES DOS SANTOS	126985681 / PR	APTO
4	DEBORA CRISTINA CECCON	85242156 / PR	APTO
5	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	30646894 / PR	APTO
6	LUCI ADRIANA SZPIKULA	91203871 / PR	APTO
8	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	96919956 / PR	APTO
9	ATAGIL VAZ COSTA	69902375 / PR	APTO

10	LUIS HENRIQUE DE ASSIS	109058521 / PR	APTO
11	ANA PAULA APARECIDO	68576733 / PR	APTO
12	EVALDO AZEVEDO ALVES	75038585 / PR	APTO
13	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	23017563 / PR	APTO
14	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	123837355 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A06A0371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023** às **09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré – PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
2		KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	75591330 / PR	APTO	APTO
3		MARCIA CORREA DOS SANTOS	72341953 / PR	APTO	APTO
4		MARYANE FERNANDES	75591420 / PR	APTO	APTO
5		NADIA GUIMARÃES SERAFIM	15255000 / MG	APTO	APTO
6		ADRIELE CRISTINE LAZARINI	132967326 / PR	APTO	APTO
7		BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	102732529 / PR	APTO	APTO
8		LUANA BRUNA OKAMURA	93191315 / PR	APTO	APTO
9		MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	80405227 / PR	APTO	APTO
10		PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	6715204 / PR	APTO	APTO
11	1	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	68789915 / PR	APTO	APTO
12		ANGELA DE LIMA DE PAULA	144155793 / PR	APTO	APTO
	2	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	46402812 / PR	APTO	APTO
14		JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	144292081 / PR	APTO	APTO
16		JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	3696604 / PA	APTO	APTO
18		KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	79470244 / PR	APTO	APTO
20		CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	78793619 / PR	APTO	APTO
25		THAYS FABELLE FURQUIM PEREIRA	137515075 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré – PR

CLASS	CLASS	CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2		KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	75591330 / PR	APTO
3		MARCIA CORREA DOS SANTOS	72341953 / PR	APTO

4		MARYANE FERNANDES	75591420 / PR	APTO
5		NADIA GUIMARAES SERAFIM	15255000 / MG	APTO
6		ADRIELE CRISTINE LAZARINI	132967326 / PR	APTO
7		BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	102732529 / PR	APTO
8		LUANA BRUNA OKAMURA	93191315 / PR	APTO
9		MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	80405227 / PR	APTO
10		PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	6715204 / PR	APTO
11	1	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	68789915 / PR	APTO
12		ANGELA DE LIMA DE PAULA	144155793 / PR	APTO
	2	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	46402812 / PR	APTO
14		JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	144292081 / PR	APTO
16		JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	3696604 / PA	APTO
18		KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	79470244 / PR	APTO
20		CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	78793619 / PR	APTO
25		THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	137515075 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BE2C101E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ENFERMEIRO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ENFERMEIRO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS.	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1		DEBORA HOINASKI VERBINSKI	101844412 / PR	APTO	APTO
2		VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	6808380 / PA	APTO	APTO
4		EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	6738414 / SC	APTO	APTO
5		EUNICE MOREIRA AQUINO	57081210 / PR	APTO	APTO
6		EVERSON VANDO MELO MATOS	5448924 / PA	APTO	APTO
7	1	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	103044286 / PR	AUSENTE	AUSENTE
9		ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	159537200 / PR	APTO	APTO

CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	597594 / CR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ENFERMEIRO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1		DEBORA HOINASKI VERBINSKI	101844412 / PR	APTO
2		VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	6808380 / PA	APTO
4		EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	6738414 / SC	APTO
5		EUNICE MOREIRA AQUINO	57081210 / PR	APTO
6		EVERSON VANDO MELO MATOS	5448924 / PA	APTO
9		ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	159537200 / PR	APTO

CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	597594 / CR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador: 1B827E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a comparecer no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00** na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO**, portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município** e **afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
1	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	103106176 / PR	APTO	APTO
2	JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA	96986742 / PR	APTO	APTO
3	JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	89256720 / PR	APTO	APTO
4	JOSE REINALDO MASSUQUETO	55177821 / PR	APTO	APTO
6	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	8502367 / PE	APTO	APTO
9	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	99651202 / PR	APTO	APTO
11	REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS	137614626 / PR	APTO	APTO
13	JOÃO VITOR GRANDE	110910096 / PR	APTO	APTO
15	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	132208271 / PR	APTO	APTO
17	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	135868825 / PR	APTO	APTO
18	ANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	76574804 / PR	APTO	APTO

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLÓGICO
2	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	104841155 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00

Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	103106176 / PR	APTO
2	JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA	96986742 / PR	APTO
3	JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	89256720 / PR	APTO
4	JOSE REINALDO MASSUQUETO	55177821 / PR	APTO
6	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	8502367 / PE	APTO
9	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	99651202 / PR	APTO
11	REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS	137614626 / PR	APTO
13	JOÃO VITOR GRANDE	110910096 / PR	APTO
15	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	132208271 / PR	APTO
17	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	135868825 / PR	APTO
18	ANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	76574804 / PR	APTO

CLASS. AFRO-DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
2	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	104841155 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:44F5A9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA - TABELA DE INFORMAÇÕES DAS ESTRADAS

Tabela de informações das estradas a serem trabalhadas no novo projeto. Utilizar no decreto de Utilidade Pública:

Tabela de coordenadas SAD 69 <BRAZIL/IBGE> Iniciais e finais de cada estrada						Amaporá		
Trecho	Tipo	Extensão (m)	Zona	Ponto	Coordenada Inicial	Ponto	Coordenada Final	Serviço executar
1	Alimentadora	11.228,00	22K	1	313769,728 7444101,234	28	309656,210 7437298,931	Adequação, Manutenção e Melhorias

TRECHO	EXTENSÃO (M)	DESCRIÇÃO
1	11.228	Estrada Rural de Amaporá á Nordestina

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1244F179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO UNICO AO EDITAL N.02.002/2023 - DEFERIMENTO DE ISENÇÃO INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA	TIPO
0038583	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0038935	ADRIANA MANSANO CAETANO	CadÚnico
0039062	ADRIANA MONTEIRO COSTA	CadÚnico
0038672	ALCINDO CUSTÓDIO DE SOUZA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039073	ALESSANDRA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	CadÚnico
0039043	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	CadÚnico
0039016	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038830	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	CadÚnico
0038521	ANGELICA DO NASCIMENTO MENDES	CadÚnico
0039021	ANGELICA LIMA LOPES	CadÚnico
0038815	ANGELICA MARIA LUGATO WILLRICH	CadÚnico
0038620	ANIBAL FERNANDES DE BRITO FILHO	CadÚnico
0038847	ARIANY CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0039052	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039097	BEATRYS FERREIRA DE CAMARGO	CadÚnico
0038831	BRENDA GABRIELA BANZATTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0038755	BRUNA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0039103	CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038849	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038792	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0038619	CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0038606	CLEVERSON P DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039115	DALUANA MERENCIANA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038664	DANIELA SANTANA DE SOUZA	CadÚnico
0038990	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038711	DARA KAWANY SILVA SOBREIRA	Doador de Medula Óssea
0038663	DYENIFFER PRADO DA SILVA	CadÚnico
0039047	EDINÉIA MALAGUTTI	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038966	ELIANE DE ASSIS SPERANDIO	CadÚnico
0039128	ELIZABETE MARIA DA SILVA	CadÚnico
0038987	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038763	ERICA LUCIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0038933	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	Doador de Medula Óssea

0038921	FÁTIMA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038879	FLAVIA DOS SANTOS LEITE	CadÚnico
0038981	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	CadÚnico
0038910	GILMARA FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0038612	GORETE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0038845	GRASIELE NAZARIN DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038913	HELLEN MENDONÇA DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0038529	HIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038706	IANKA SARAGOZA SOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039032	IGOR GOMES DE AMORIM	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038873	INGRID LORRANY SILVA MESCOUTO	CadÚnico
0038504	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039126	ISABELLA DE OLIVEIRA CHAVES	CadÚnico
0038785	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0038897	JESSICA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0038854	JESSICA LEITE DE ALMEIDA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038714	JHONATHAN RODRIGUES MOREIRA	CadÚnico
0038894	JOICE SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0038958	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	CadÚnico
0038550	JONATHAN ALLEF RODRIGUES	CadÚnico
0038536	JULIANA MARIA BIRBL	CadÚnico
0039100	JULIANE THAIS RODRIGUES LEANDRO	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038709	JULIETTE MOLOGNI MOLINARI	CadÚnico
0039049	KEROLAYNE VEREDIANA LAMEU PRADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038702	KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0038822	LARISSA EDUARDA AGUILERA	CadÚnico
0038777	LEILA DE SOUZA BARTOLI	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038989	LEONARDO ISRAEL TOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039071	LEONARDO RODRIGUES BALLAROTTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038793	LETÍCIA DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0038911	LETÍCIA FERNANDA LEMES DE CARVALHO RODRIGUES	CadÚnico
0038813	LETÍCIA HULALA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038857	LETICIA RAMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038780	LUANA SERRANO NEVES NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038970	LUCAS COLOMBARI PIEROBOM	CadÚnico
0038797	LUCAS DA SILVA ALVES	CadÚnico
0039017	LUCIANE DE SOUZA LOPES	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038732	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039056	MARCIA DA COSTA BECA	CadÚnico
0038786	MÁRCIA MARIA DE MOURA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038729	MARCOS FABRÍCIO LUCRÉCIO	Doador de Medula Óssea
0039105	MARCOS GUSTAVO DOS SANTOS	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038512	MARIA INEZ DE SOUZA	CadÚnico
0038917	MARIA ROSANA DOS SANTOS SILVA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038941	MARIA VICTÓRIA ZANIN LINO	Doador de Medula Óssea
0038848	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039028	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038889	MONALIZA OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
0038701	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039026	NATÁLIA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0038824	NEZOELE APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA	CadÚnico
0038920	NOEMIA BRANDÃO GUERRA	CadÚnico
0038915	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0038821	PAMELA MAYUMI TAKAKI DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038559	PATRICIA DIAS LOPES	CadÚnico
0038901	PATRICIA VALERIA DE LIMA DE PAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039081	PETERSON DE SOUZA CABRAL	CadÚnico
0039005	PRISCILA DANIELE RIBEIRO	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039014	PRISCILA FERNANDA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039053	RAFAELA ELISA CHAGA NEVES DOS SANTOS	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038676	REGIANE MAGDA ROSSI	CadÚnico
0038737	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	CadÚnico
0039093	ROSELDA SOARES PRADO CORDEIRO	CadÚnico
0038851	SABRINA BORGES SERAFIM	CadÚnico
0039008	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	CadÚnico
0038782	SILVIA CRISTINA ISRAEL	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039018	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038699	SONIA GOMES DA SILVA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038773	SUZANA BUENO DE SOUZA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038924	TAYNÁ DE SOUZA AMÉLIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038810	TERESA HULALA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038860	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039076	THAMIRES JULIANA NAVES	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039112	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0038978	VALÉRIA ALVES DE MORAES	CadÚnico
0038876	VANDERLEY DA COSTA CABRAL	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038667	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039075	VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039035	VÂNIA DE SOUZA FERNANDES	CadÚnico
0038543	VIVIANE MARIA VALTRICH	Doador de Medula Óssea
0038498	WESLEY DIVINO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA	
--	---	--

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038756	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	CadÚnico
0038761	ANGELICA DA SILVA	CadÚnico
0039109	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0038944	ARLEI DOUGLAS DA SILVA FILHO	CadÚnico
0039004	CATARINA ELIZABETE FELICIANO CATARINA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038837	CIONEIA FERREIRA VALENTIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038940	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	CadÚnico
0038866	CRISTIANO DA SILVA ABREU	CadÚnico
0038735	DHIONATA CARVALHO FARIA	CadÚnico
0038576	ELOISA FERNANDA DA SILVA	CadÚnico
0038500	EMILY APARECIDA DE ANDRADE	CadÚnico
0038565	FABIANA GABRIELA DA SILVA	CadÚnico
0038730	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0038509	GEISE ALVES DA CRUZ	CadÚnico
0038638	GIOVANA GABRIELA SILVA DO SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0038629	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0038689	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039013	IVONE MARIA DE SOUZA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038811	JACIRA VICTORELLI	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038875	JOICE VILENE BERNARDINO TEIXEIRA CALGARO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0038710	JONATHAN HENRIQUE CONTATO	CadÚnico
0038858	JULIANA MARIANI DA SILVA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038767	JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI	CadÚnico
0038655	LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	Doador de Medula Óssea
0039022	LEONICE HELENA ALVES DA SILVA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039010	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	CadÚnico
0038587	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	CadÚnico
0038675	LUIZ FERNANDO LIBERATI	CadÚnico
0038838	MARCIA ELIETE DUTRA BEVILAQUA	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038700	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0038621	MARCOS DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039006	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0039059	MARIA ROSANGELA FELISBINO DA CRUZ	CadÚnico
0039107	MARIANA PEREIRA DE NOVAES	Doador de Medula Óssea
0038684	MARISA DE LIMA	CadÚnico
0038695	MAYARA SILVA BILATI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039065	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0039001	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	Doador de Medula Óssea
0039095	OZEIAS MAIA CORDEIRO	CadÚnico
0038912	PAULO HENRIQUE DUGOLIN	CadÚnico
0038705	ROSÂNGELA AMÉLIA FERREIRA MACHADO SOARES	CadÚnico
0039087	ROSÂNGELA KATIA GIROLDO DOS SANTOS	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038625	RUAN JORGE DO AMARAL	CadÚnico
0038493	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039129	TANIA FERNANDA DOS SANTOS	CadÚnico
0038760	TEISE LEONARDO	CadÚnico
0039124	WALLEF DE SOUZA KURY	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ASTORGA	TIPO
0038888	ANA BEATRIZ ALINEDA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038686	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA		CadÚnico
0038999	BRUNA FRANCO DA SILVA		CadÚnico
0038986	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS		CadÚnico
0039040	ELIANE DOS SANTOS		CadÚnico
0039085	KELY CRISTINA SPEÇATO		CadÚnico
0038679	NATHALIA MERENCIANA RAMOS		CadÚnico
0039057	NEUSA APARECIDA PEREIRA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038929	OSMAR CORNÉLIO		CadÚnico
0039110	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS		CadÚnico
0038806	ROBSON ROSA DOS SANTOS		CadÚnico
0038622	SILMARA DA SILVA DE MELLO BRITO		CadÚnico
0038816	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS		CadÚnico
0038943	TEREZIANA GERSONI DE JESUS		Doador de Medula Óssea
0038501	VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO NOME TIPO

0038610 SONIA REGINA DA SILVA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	DENTISTA PSF - ASTORGA	TIPO
0039061	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES		Doador de Medula Óssea
0038923	ANA MARIA DA SILVA		CadÚnico
0038607	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038859	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA		CadÚnico
0038522	JULIANA KOIS GUIMARÃES		Doador de Medula Óssea
0039118	LARISSA CLEUCIR LOWER		Doador de Medula Óssea
0039078	MARIA ALICE BOTURA DA SILVA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038558	MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU		Doador de Medula Óssea
0038754	SUELEN REGINA BUENO DE OLIVEIRA		CadÚnico
0038864	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA		Doador de Medula Óssea
0039111	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA		CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	ENFERMEIRO - ASTORGA	TIPO
0038892	ANA CAROLINA DOS SANTOS		CadÚnico

0038643	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	Doador de Medula Óssea
0039120	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0038887	CARLOS ALEXANDRE PONTES CEZARIO	CadÚnico
0038586	DANIELI CRISTINA FONTINI	Doador de Medula Óssea
0038609	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	CadÚnico
0038885	EDINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039042	FERNANDA GABRIELA DE CAMARGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039104	GESLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	Doador de Medula Óssea
0039051	GISELE CRISTINA DA SILVA NEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038820	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038693	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038502	JENNY NAYARA DA SILVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0038739	JHENNIFER GALASSI BORTOLOCI	CadÚnico
0038818	JOÃO PAULO DE SOUZA	CadÚnico
0038870	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	Doador de Medula Óssea
0038724	KAREN BEATRIZ CORRÊA	Doador de Medula Óssea
0038734	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0038784	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039060	MARIANE MOREIRA DA GRAÇA	CadÚnico
0038600	MARIANE RODRIGUES GUERRA ROVELI	Servidores Públicos do Município de Astorga, ativos ou inativos:
0038968	MATHEUS BUENO SABINO	CadÚnico
0038547	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	CadÚnico
0038588	MIRIAN CRISTINA AMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039123	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038539	NICOLE TELLES TIZEU	Doador de Medula Óssea
0038743	REGIANE APARECIDA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038899	REGINALDO DIAS	Doador de Medula Óssea
0039015	RENATA DE JESUS LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038903	ROSA DALILA FONTANEZ	Doador de Medula Óssea
0039046	ROSANGELA HONÓRIO	CadÚnico
0038788	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	CadÚnico
0038722	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	CadÚnico
0038884	SHIRLEY CARAMASCHI VIEIRA LUCION	CadÚnico
0038744	VALERIA CRISTINA HUSS SANTOS	CadÚnico
0038783	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039067	WEVERTON DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

		MÉDICO PSF - ASTORGA	
INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
0038823	ANA CAROLINE SILVA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039068	BARBARA OKABAIASSE LUIZETI		Doador de Medula Óssea
0038890	LUCIANO FRANCISCO TESCHE		Doador de Medula Óssea
0038717	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA		CadÚnico
0038593	YASMIN WAKIKO HIGAKI FUJII		Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59A7B0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições:

CLASS.	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1º	Josiane Andrade Correa Caixeta	17/09/1975	Deferido	6,9
2º	Maristela Kulka de Lima Vieira	07/02/1968	Deferido	6,0
3º	Arlete dos Santos Cezário Poletto	08/02/1975	Deferido	6,0
4º	Vera Lúcia Ferreira	26/06/1975	Deferido	6,0
5º	Fabiana Chibior Barth	08/06/1977	Deferido	6,0
6º	Juraci Bento	28/10/1996	Deferido	6,0
7º	Marli Simões de Souza	30/11/1971	Deferido	5,5
8º	Denise Martins Garrett	25/09/1990	Deferido	5,4
9º	Rafaela de Paula	28/07/1986	Deferido	5,3
10º	Maria Rosane Jacomasso	28/07/1965	Deferido	5,0
11º	Vanessa Pedron	28/06/1987	Deferido	5,0
12º	Jéssica Emily Felix Ferreira	08/07/1997	Deferido	5,0
13º	Joselia Maria Garrett	30/01/1963	Deferido	4,5
14º	Salete de Fátima Barreto Cruz	12/04/1965	Deferido	4,2
15º	Celia Regina Javorski Schinda	09/10/1972	Deferido	4,0

16º	Joselyllian Alves Vedam	20/07/1986	Deferido	4,0
17º	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	Deferido	4,0
18º	Ronaldo Antonio do Nascimento Faria	16/12/1976	Deferido	3,8
19º	Monica Aparecida Barros dos Santos	19/04/1974	Deferido	3,5
20º	Silvana Izabel de Melo Rosa	24/06/1967	Deferido	2,5
21º	Katia de Lima	09/08/1972	Deferido	2,5
22º	Jessica Cristina Vilek	23/03/1992	Deferido	2,5
23º	Marytsa Sphair	27/03/1996	Deferido	2,0
24º	Maria Alice Jiomek dos Reis	12/08/1976	Deferido	1,7
25º	Milene Cristina Luz	05/03/2000	Deferido	1,1
26º	Eloize Elena Ribas	25/08/2002	Deferido	1,1
27º	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	Deferido	1,0
28º	Ana Paula Stoco Corrêa	25/09/1981	Deferido	1,0
29º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Deferido	1,0
30º	Eliane da Conceição dos Santos Larson	14/07/1987	Deferido	1,0
31º	Thamyres Savi Bertelli	13/01/1990	Deferido	1,0
32º	Gisele Aparecida Luiz	26/02/1990	Deferido	1,0
33º	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	Deferido	1,0
34º	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	Deferido	1,0
35º	Luana Tainá Silva	02/01/1998	Deferido	1,0
36º	Rafaela Moraes	19/03/1998	Deferido	1,0
37º	Renata Moraes	19/03/1998	Deferido	1,0
38º	Jhenifer Borges Antunes	11/11/1998	Deferido	1,0
39º	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	Deferido	1,0
40º	Shesley Anabely Vidal	06/02/2003	Deferido	1,0
41º	Camilla Czarnik	26/08/2003	Deferido	1,0
42º	Larissa Andrade Padilha	06/09/2003	Deferido	1,0
43º	Rafaela Siqueira Gonçalves dos Santos	01/10/2003	Deferido	1,0
44º	Gabriele Franquito Longato	31/07/2004	Deferido	1,0
45º	Monica Maneira	22/08/2004	Deferido	1,0

* Candidatos – Indeferidos

*	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
*	Beatriz Richiuki Moreira Czarnik	17/02/1990	Indeferido	-
*	Daniela de Paula	28/03/1983	Indeferido	-

Candidatos – Afrodescendentes

CLASS.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1º	Juraci Bento	28/10/1996	Deferido	6,0
2º	Ronaldo Antonio do Nascimento Faria	16/12/1976	Deferido	3,8
3º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Deferido	1,0

Candidatos – Pessoas com Deficiência

CLASS.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
*				

* Sem candidatos inscritos.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, até as 16 horas do dia 05/04/2023.

Balsa Nova, 31 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:573C2B59

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**,

neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, n.º 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, inscrito no CNPJ/MF n.º **84.998.921/0001-85**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o Nº **72/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇO DE HIDRO JATEAMENTO DE TUBULAÇÕES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 84.998.921/0001-85, com sede na Rua José Mariano Dos Santos, 422 - CEP: 89.332-312 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF/MF nº 428.155.419-04.								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2209	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	NA NA	M³	1.660,00	76,90	127.654,00
2	1	4060	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	NA NA	M³	255,00	278,39	70.989,45
3	1	4061	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES.	NA NA	ML	330,00	62,00	20.460,00
TOTAL								219.103,45

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 72/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os serviços serão executados conforme necessidade das Secretarias Municipais e nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Escola Municipal Doutor Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/nº - Bugre - Balsa Nova.

Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514 - São Caetano - Balsa Nova.

Escola Municipal Itambé - Rua São David Fay, s/nº - Jardim Serrinha - Balsa Nova.

Escola Municipal João Andreassa - Rua São Caetano, nº 392 - São Caetano - Balsa Nova.

Escola Municipal Prefeito Herculanu Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.

CMEI Jardim da Alegria - Rua D. Pedro I, nº 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova.

CMEI Tia Niva - Rua Jorge Ramos, s/nº - Bugre - Balsa Nova.

CMEI Margarida Flórida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430 - São Caetano - Balsa Nova.

CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Serra Reiceto, s/nº - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Centro Administrativo Municipal Bloco A - Avenida Brasil nº 665 Centro

Centro Administrativo Municipal Bloco B - Avenida Brasil nº 665 Centro

Centro Administrativo Cultural de São Luiz do Purunã - Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett nº 201 São Luiz Purunã

Terminal Rodoviário - Avenida Brasil s/nº Centro

Agência de Correios Comunitária - PR 510 s/nº Rodeio Santo Antonio

Agência de Correios Comunitária - Rua João Poleto nº 964 Bugre

Agência de Correios Comunitária - Rua Augusto Perussolo s/nº São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede SMAS - Avenida Iguazu, 548 - Centro - Balsa Nova

CRAS Bugre - Rua Antônio Gequelin, 35 - Bugre - Balsa Nova

SCFV Paulo Freire - Rua Feltrin, 77, Rodeio Santo Antonio - Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova.
 Academia da Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 80 – Centro – Balsa Nova
 Centro Médico Bom Jesus – Rua Getúlio Vargas, nº 657 – Centro – Balsa Nova
 UAPSF Elizabete Nascimento – Rua Getúlio Vargas, nº 197 – Centro – Balsa Nova
 UBS Tancredo Neves – Rua Vereador Domingos Poletto, nº10 – Bugre – Balsa Nova
 UBS Vereador Renato Antonio Coltro – Rua São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
 UBS Itambé – Rua Dom Pedro I, Nº 456 – Jardim Serrinha – Balsa Nova
 UBS Governador José Richa – Rua Professora Sabina Riceto, S/N – São Luiz do Purunã – Balsa Nova
 UBS Boqueirão – São Luiz do Purunã

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parque Manancial – Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400 – Centro – Balsa Nova.
 Capela Mortuária – Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Balsa Nova
 Capela Mortuária – Rua Júlio de Almeida Garrett, s/nº – Bugre – Balsa Nova
 Capela Mortuária – Rua Profª Sabina Serra Riceto, s/nº – São Luiz do Purunã – Balsa Nova

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45BD7490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de topógrafo com encargos complementares.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 44.128.657/0001-04, RUA SÃO PAULO, 844, Andirá-PR CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	contratação de serviços de topógrafo com encargos complementares	Serviço Topografia		HORA	500,00	110,00	55.000,00
TOTAL								55.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D8C1CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas PROTEN VIGA LTDACNPJ 36.146.185/0001-94, RODOVIA 153 KM17 S/N, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PROTEN VIGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		M³	500,00	520,00	260.000,00
3	1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		M³	500,00	580,00	290.000,00
4	1	CONCRETO USINADO FCK 35 MPA	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		M³	500,00	600,00	300.000,00
TOTAL								850.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de Abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:61136172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 052/023.

RESOLVE

Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 16/1993, para o suprimento de 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo, 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (uma) vaga para Coveiro, em virtude de licenças médicas, afastamento de servidores efetivos, dentre outros.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro de acordo com os ofícios de protocolo nº102/2023 do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, ofício nº 060/2023 da Secretaria Municipal de Educação e do ofício de nº21/2023 da Secretária Municipal de Saúde, para atender os respectivos setores, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

As inscrições serão realizadas pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa n 27- Centro, nos dias 04/04/2023 até 12/04/2023 e nos horários das 9:00 às 11:30h e das 13:00 até as 16:00h.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato na inscrição e atualizados para posterior apresentação no ato da convocação. Segue a lista da documentação necessária:

Cédula de identidade ou documento com foto;

CPF;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade, acompanhado de histórico escolar de acordo com o cargo pretendido;

Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.

Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

Ficha de auto declaração para pessoa negras.

A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do e-mail.

A inscrição só poderá ser realizada por outra pessoa através de uma procuração como no modelo em anexo VIII devidamente assinada e protocolada em cartório.

A ausência de qualquer documento previsto no item 2.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por “justa causa” ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;

Gozar de boa saúde física e mental;

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;

Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

– DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado é composto por apenas uma etapa para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e de duas etapas para o cargo de COVEIRO.

ETAPA 01 - análise de títulos de caráter classificatório;

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço (devidamente comprovado por carteira de trabalho), conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 052/2023.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras.

ETAPA 2- Prova prática para o cargo de COVEIRO.

A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Secretaria responsável e acompanhado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Serão convocados pra realizar a prova prática os 03 (três) primeiros colocados na classificação provisória II.

A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença dos examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

Organização do trabalho: 10,00 pontos.

Uso correto de instrumentos e equipamentos: 10,00 pontos.

Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas: 10,00 pontos

Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas: 20,00 pontos.

4.7 Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Preparação de massa;

II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;

III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;

IV. Assentamento de pisos e revestimentos;

V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;

VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 pontos na prova prática será desclassificado.

– CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	De 04/04/2022 até 12/04/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 até as 16:00 no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória	14/04/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 13h do dia 14/04/2023 às 16h do dia 17/04/2022 no prédio da Secretaria de Educação.
Convocação para Prova Prática (Coveiro)	18/04/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Classificação Provisória II	A partir do dia 25/04/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega de recursos (Coveiro)	Do dia 25/04/2023 até 26/04/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Classificação Final	A partir do dia 27/04/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

– DAS VAGAS

Serão ofertadas **inicialmente** 01 (uma) vaga para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 02 (duas) vagas para **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 01 (uma) vaga para **COVEIRO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	Nº de Vagas	Valor do Salário Mensal em R\$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Assistente Administrativo	01+ CR	R\$ 1.916,80 + Benefícios (vale alimentação)	40h	Ensino Médio Completo Noções básicas de informática (word, excel, power point)
Auxiliar de Serviços Gerais	02+ CR	R\$ 1.302,00 + Benefícios (vale alimentação)	40h	Ensino Fundamental Completo
Coveiro	01+ CR	R\$ 1.302,00 + Benefícios (vale alimentação)	40hr	Ensino Fundamental Incompleto Noções básicas de alvenaria e reboco

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;
- se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
- data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- não será considerado laudo médico inelegível.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

- a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
- b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

– DA JORNADA DE TRABALHO

Os **contratados** cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes localizações:

CARGO	SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Administrativo	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação Secretaria de Cultura e Esporte	Secretaria Municipal de Educação Centro Cultural e Biblioteca Cidadã
Coveiro	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Cemitério Municipal

As atribuições dos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO**, constam no Anexo I deste Edital.

- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023.

– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
- Após o término da contratação temporária.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos para os cargos ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e de 02 (duas) etapas para o cargo de COVEIRO.

10.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 072/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

10.3 - Será indeferido o candidato que:

- Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
- Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10.4- Para o cargo de COVEIRO, os três primeiros colocados serão convocados para realização de uma prova prática.

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

11.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

11.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 2.9 deste edital, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12 - DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

12.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 52/2023 entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 A contratação para o cargo de COVEIRO será efetivada após aprovação da prova prática.

13.4 Documentos para admissão:

ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

TÍTULO ELEITORAL;

PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

CARTÃO DO CPF;

CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);

02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;

CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL;

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 052/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 052/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 30 de Março de 2023.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Formação Escolar: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; elaborar redação, ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Formação Escolar: Ensino Fundamental Completo.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Executar serviços auxiliares na extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; prestar serviços de tarefas relativas às áreas de construção, limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; fazer limpezas e coletar o lixo, quando lotado nos Distritos; efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços públicos nos Distritos; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; operar máquinas e motores estáticos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO

Formação Escolar: Ensino Fundamental Incompleto.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento, carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação dos cadáveres, realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver, zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos

Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior ou Técnico na área de Administração, Economia ou Contábeis.	30 pontos Máximo 30
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação na área administrativa. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em outras áreas.	10 pontos Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	02 pontos por ano Máximo 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior ou Técnico.	20 pontos Máximo 20
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada.	10 pontos Máximo 20 pontos
Tempo de serviço no setor público ou privado prestado na respectiva função, devidamente comprovadas.	02 pontos por ano Máximo 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

COVEIRO

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Tempo de serviço no setor público ou privado prestado na respectiva função ou na área de serviços gerais devidamente comprovadas.	05 pontos por ano Máximo 50 pontos
Prova prática	Máximo 50 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023.	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME: _____			
Sexo: () M () F	Data de nascimento: ____/____/____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:			UF: CEP:
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()		
Telefone celular: ()	E-mail:		
Cargo pretendido: () ASSISTENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () COVEIRO			
Deseja concorrer à reserva de vagas?		() Não. () Sim: () Negro () Portador de Deficiência	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
DATA: ____/____/____			
Assinatura do CANDIDATO _____			

----- (CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº Processo Seletivo Simplificado 2/2023		
Candidato (nome): _____		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____	BARRA DO JACARÉ - PR
Cargo Pretendido: () ASSISTENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () COVEIRO		
Assinatura do Candidato _____		Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição _____

ANEXO IV**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS**
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023	
ENTREGA DE TÍTULOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
NOME: _____			
CPF: _____			
TÍTULOS:			
Titulação			
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	()		
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior ou Técnico na área de Administração, Economia ou Contábeis.	()		
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação na área administrativa.	()		
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em outras áreas.	()		
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas.	()		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: ()			
DATA: ____/____/____			
Assinatura do CANDIDATO _____			

----- (CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado 2/2023		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Candidato (nome): _____		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____	BARRA DO JACARÉ -PR
Quantidade de pontos obtidos: () - por extenso:		

Obs:	
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023
ENTREGA DE TÍTULOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	()
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior ou Técnico.	()
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada.	()
Tempo de serviço no setor público ou privado prestado na respectiva função, devidamente comprovadas.	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: ()	
DATA: ____/____/____	
Assinatura do CANDIDATO	

(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado 2/2023	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Candidato (nome):	
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____
BARRA DO JACARÉ –PR	
Quantidade de pontos obtidos: () – por extenso:	
Obs:	
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO: COVEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023
ENTREGA DE TÍTULOS – COVEIRO	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	
Tempo de serviço no setor público ou privado prestado na respectiva função ou na área de serviços gerais, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: ()	
DATA: ____/____/____	
Assinatura do CANDIDATO	

(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado 2/2023	
COVEIRO	
Candidato (nome):	
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/____
BARRA DO JACARÉ –PR	
Quantidade de pontos obtidos: () – por extenso:	
Obs:	
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão

ANEXO V
MODELO FOLHA DE RECURSOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023
FOLHA DE RECURSOS	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: () ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
() COVEIRO	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:	
Informações Adicionais:	
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.	
2. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:	
DATA: ____/____/____	
Assinatura do CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO	

ANEXO VI
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: () ASSISTENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () COVEIRO
PARECER DO MÉDICO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:
CÓDIGO CID:
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____ () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____
Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Local e data: _____ de _____ de _____

ANEXO VII MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023
Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG: _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF _____, inscrita (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta, apresentando características fenotípicas negróides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. _____, ____ de _____ de 20 ____.
Assinatura do Candidato Local e data: _____ de _____ de _____

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
Eu, _____ Nacionalidade: _____, Profissão: _____ Estado civil: _____, Portador(a) da Identidade: _____, UF: _____, CPF: _____, Residente no endereço _____, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a): _____, Nacionalidade: _____, Profissão: _____, Estado civil: _____, Portador(a) da Identidade: _____, UF: _____, CPF: _____, Residente no endereço: _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR por ocasião da: () Inscrição e Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2/2023, para a função de _____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente. _____, ____ de _____ de 20 ____.
Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A57118B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº. 01/2023 - CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Mato Grosso do Sul, Nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 3557-1206

E-MAIL: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 01/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 637/2023 de 30 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar Titular	5	40 h	RS 1.669,78

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30 e 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 637/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 637/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 637/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Bela Vista da Caroba, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, e que estiverem em dia com a justiça eleitoral.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 637/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;

IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;

V. Conclusão do Ensino Médio;

VI. Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;

VII. Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada e coordenada Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e na página da prefeitura;

VIII. Caso já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;

IX. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XI. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

XIV. O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência no Município de Bela Vista da Caroba/PR atual e de no mínimo 01 (dois) anos anterior à publicação deste Edital, sendo que, em caso de comprovante onde a titularidade esteja em nome de terceira pessoa, será necessário também a apresentação de declaração emitida pelo titular do referido comprovante constando a afirmação de que o candidato reside no endereço informado;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (junto ao Fórum da Comarca de Ampére/PR);

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;

VIII. Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

IX. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

X. Declaração de não ter sido demitido do serviço público.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, no horário de 8h às 11h das 13h30m às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, Bela Vista da Caroba/PR - CEP 85745-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 637/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 02 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 03 de maio de 2023 a 08 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 09 de maio a 15 de maio de 2023, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias no período de 16 de maio a 18 de maio de 2023.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 22 de maio a 26 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, cito à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão em 31 de maio de 2023.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 31 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 17 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 24 de junho de 2023, das 8h às 12h, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Av. Rio Grande do Sul S/N, Centro da cidade de Bela Vista da Caroba Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 de junho a 28 de junho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 30 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 de julho de 2023 às 19:00 horas, no Centro da

Terceira Idade, localizado à Rua Sergipe, S/N, Centro de Bela Vista da Caroba - PR.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 17 de julho de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. 9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. 10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31.03.2023	Publicação do Edital
03/04 a 28.04.2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02.05.2023	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.

03.05. a 08.05.2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
09.05 a 15.05.2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
16.05 a 18.05.2023	Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19.05.2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 7.8)
22.05 a 26.05.2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial Eleitoral (item 7.9)
31.05.2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
31.05.2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
17.06.2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
24.06.2023	Aplicação da prova (item 7.13)
26.06.2023	Publicação dos resultados da prova;
26.06 a 28.06.2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
30.06.2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
11.07.2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
14.07.2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
17.07.2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
17.07.2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ampére para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de março de 2023.

PAMELA CRISTINA DA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BELA VISTA DA CAROBA

REQUERIMENTO Nº: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

CODINOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASC.: ___/___/___ IDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL RG: _____ DATA EMISSÃO

RG: ___/___/___ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ N.º _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA EM BELA VISTA DA CAROBA : _____

WHATSAPP: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

Venho respeitosamente, requerer a Inscrição como Candidato para participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR, em eleição a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Declaro para devidos fins, que tenho interesse de concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para atuar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Declaro, que li o Edital nº 01/2023 que regulamenta o pleito e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Declaro para os devidos fins, e para quem possa interessar que estarei atuando exclusivamente neste Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Desde já me responsabilizo pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nestes Termos Peço o Deferimento.

Bela Vista da Caroba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 01/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO

COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba, PR, de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEDITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba – PR, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/____ Hora: :

II. Local: _____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:

() abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

() doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

() propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

() participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

() abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

() abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

() favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

() distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

() propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

() propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

() abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

() Utilização de espaço na mídia no dia da votação;

() Transporte de eleitores no dia da votação;

() Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreato no dia da votação;

() Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;

() Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.

() outra conduta vedada: (descrever)

VI. Descrição Fática:

VII. Advertência

Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: "Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa", resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Autuante _____	Autuado(a) _____
----------------	------------------

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:2BE5E767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – EVENTO 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, , a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.

Empresa: – IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 27.662.256/0001-10 SITUADA NA RUA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº233 CONJ 135 CEP: 85.020-000 CENTRO CURITIBA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, com a empresa – IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 27.662.256/0001-10 SITUADA NA RUA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº233 CONJ 135 CEP: 85.020-000 CENTRO CURITIBA PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	INSCRIÇÃO NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A SERVIDORA ANGÉLA FÁTIMA STRAPASSON – CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO DE 2023.	1,00	UN	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
TOTAL R\$ 2.190,00					

O Valor máximo Global será de: R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SULADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			Usuário: Adriano Junior Dias		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial			Chave de autenticação:1235-0397-336		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022					
Despesa realizada: Empenhada					
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	5.364.737,67	7.103.933,60	Passivo Circulante	19.012,46	16.692,09
Caixa e equivalentes de caixa	4.874.381,10	6.781.965,84	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	1.870,46	0,00
Créditos a curto prazo	209.670,16	41.281,35	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	17.142,00	16.692,09
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	209.670,16	41.281,35	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	280.686,41	280.686,41			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Passivo não Circulante	0,00	0,00
Ativo não Circulante	53.412.749,89	48.649.860,32	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	19.012,46	16.692,09
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
Estoques	0,00	0,00		Atual	Anterior
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	348.309,66	347.609,73	Patrimônio social/capital social	19.428.052,52	19.428.052,52
Participações permanentes	348.309,66	347.609,73	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	348.309,66	347.609,73	Reservas de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	18.432,15	18.432,15
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Demais reservas	2.199,00	2.199,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	Resultado acumulado	39.309.791,43	36.288.418,16
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Resultado do exercício	3.021.373,27	5.460.191,07
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	36.288.418,16	30.828.227,09
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	53.064.440,23	48.302.250,59	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.758.475,10	55.737.101,83
Bens móveis	17.671.863,93	15.390.141,16			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-257.940,78	-257.940,78			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens imóveis	35.650.517,08	33.170.050,21			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	TOTAL		55.753.793,92
				58.777.487,56	
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	58.777.487,56	55.753.793,92			
ATIVO FINANCEIRO	5.155.067,51	7.062.652,25	PASSIVO FINANCEIRO	357.571,46	972.744,84
ATIVO PERMANENTE	53.622.420,05	48.691.141,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				58.419.916,10	54.781.049,08
COMPENSAÇÕES					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos atos potenciais do ativo			Saldo dos atos potenciais do passivo		

Execução dos atos potenciais ativos	0,00	18.782.692,35	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	18.782.692,35	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.782.692,35	TOTAL	0,00	0,00

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial		
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
0 - Recursos Ordinários	1.829.040,94	3.150.904,43
0 - Recursos Ordinários	1.829.040,94	3.150.904,43
3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	75.005,00	73.408,32
101 - Recursos FUNDEB 70%	0,00	5.386,33
103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	71.444,45	0,00
104 - Recursos 25% sobre demais impostos	66.099,95	150.004,96
107 - Rec.Repasse Salário Educação	48.051,03	261.375,01
111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar.	1.612,09	32.856,08
115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	11.045,93	10,45
303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	1.645,03	31.719,00
304 - Receita Alienação de Bens Moveis Saude	69.561,64	63.476,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.830,13	393.164,84
495 - Atenção Básica	6.879,94	927,96
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	69,86
500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude	0,45	5,20
501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	170.322,11	623.762,73
504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	425.891,05	98.991,29
507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	110.798,08	117.814,84
510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	105.756,44	43.912,92
511 - Taxas - Prestação de Serviços	130.029,86	46,92
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	14.930,52	5.359,31
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	263.519,31	44.347,40
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.882,22	0,00
705 - Recursos Transferência Merenda Escol - PNAE.	0,00	32.883,78
859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society.	0,00	249.976,82
861 - Transf. Conv. 075/2021 - SEAB - Pavimentação Polidétrica.	-104.104,18	-576.981,96
862 - Transf. Conv. 907395/2020 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	0,00	112.984,90
865 - Transf. Conv. 379/2021 - SEAB - Aquisição de equipamentos agrícolas.	55.796,08	189.292,51
866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira.	0,00	70.169,75
867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agrícola.	0,00	280.193,44
868 - TRANSF. CONV. 582/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS 6946,80M².	569,08	0,00
870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS.	12,95	0,00
874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR.	435.551,80	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	742,98	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011 FMDCA	2.977,70	2.000,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	211.732,73	254.308,05
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	4.069,74	4.022,87
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.145,58	4.055,38
940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	27.434,50	24.612,05
1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	1.105,13	1.105,13
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	180.000,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.648,44	0,00
1021 - Incentivo Benefício Eventual COVID19 - PEAS	16,05	10.043,25
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	17.819,00	2.819,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	5.459,59	4.928,01
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.778,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	7.585,84
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.596,09	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.223,01	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	18.151,34	0,00
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	200,60	313.318,74
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	5.046,00
21017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social	81.223,67	0,00
TOTAL	4.797.496,05	6.089.907,41

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Nota: 1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Nota: 2 - Especificação do saldo dos atos potenciais do ativo, garantias, e contragarantias a executar: Realizado lançamento contábil no encerramento do exercício, para correção dos atos potenciais. Onde o saldo permanecia incorreto. - Passivo Financeiro: Obrigações traba Pagar a Curto Prazo permaneceu saldo referente pagamento de vencimentos não efetivado no banco.

Nota: 3 - Fonte de recursos 861 possui saldo negativo por se tratar de convenio, valor repassado menor que o empenhado.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Controladora Interna

ADRIANO JUNIOR DIAS

Contador

CRC PR-069034/O-7

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06440B4D

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 4/2021 EDITAL Nº 34/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/04/2023 à 06/04/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
009	Emilia Soares da Rocha	13.377.320-7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	17	24

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos descritos:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos e Cópia do CPF;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;

para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;

Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB8C3BB4

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

GABARITO PRELIMINAR

Auxiliar de serviços gerais - feminino	Auxiliar de serviços gerais - masculino	Auxiliar administrativo	Auxiliar de consultório dentário	Motorista de veículo	Operador de máquinas	Técnico em enfermagem	Farmacêutico
01 – a	01 – a	01 – b	01 – c	01 – d	01 – e	01 – a	01 – b

02-d	02-d	02-e	02-a	02-b	02-c	02-d	02-e
03-b	03-b	03-c	03-d	03-e	03-a	03-b	03-c
04-c	04-c	04-d	04-e	04-a	04-b	04-c	04-d
05-a	05-a	05-b	05-c	05-d	05-e	05-a	05-b
06-e	06-e	06-e	06-e	06-e	06-e	06-e	06-e
07-e	07-e	07-e	07-e	07-e	07-e	07-e	07-e
08-e	08-e	08-e	08-e	08-e	08-e	08-e	08-e
09-c	09-c	09-c	09-c	09-c	09-c	09-c	09-c
10-d	10-d	10-d	10-d	10-d	10-d	10-d	10-d
11-b	11-b	11-b	11-b	11-b	11-b	11-b	11-b
12-c	12-c	12-c	12-c	12-c	12-c	12-c	12-c
13-a	13-a	13-a	13-a	13-a	13-a	13-a	13-a
14-d	14-d	14-d	14-d	14-d	14-d	14-d	14-d
15-b	15-b	15-b	15-b	15-b	15-b	15-b	15-b
16-e	16-e	16-e	16-e	16-e	16-e	16-e	16-e
17-d	17-d	17-d	17-d	17-d	17-d	17-d	17-d
18-a	18-a	18-a	18-a	18-a	18-a	18-a	18-a
19-c	19-c	19-c	19-c	19-c	19-c	19-c	19-c
20-b	20-b	20-b	20-b	20-b	20-b	20-b	20-b
21-a	21-a	21-a	21-a	21-a	21-a	21-a	21-a
22-e	22-e	22-e	22-e	22-e	22-e	22-e	22-e
23-d	23-d	23-d	23-d	23-d	23-d	23-d	23-d
24-a	24-a	24-a	24-a	24-a	24-a	24-a	24-a
25-c	25-c	25-c	25-c	25-c	25-c	25-c	25-c
26-b	26-b	26-b	26-b	26-b	26-b	26-b	26-b
27-e	27-e	27-e	27-e	27-e	27-e	27-e	27-e
28-d	28-d	28-d	28-d	28-d	28-d	28-d	28-d
29-b	29-b	29-b	29-b	29-b	29-b	29-b	29-b
30-c	30-c	30-c	30-c	30-c	30-c	30-c	30-c
31-a	31-a	31-a	31-a	31-a	31-a	31-a	31-a
32-b	32-b	32-b	32-b	32-b	32-b	32-b	32-b
33-d	33-d	33-d	33-d	33-d	33-d	33-d	33-d
34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e
35-c	35-c	35-c	35-c	35-c	35-c	35-c	35-c
36-e	36-e	36-e	36-e	36-e	36-e	36-e	36-e
37-d	37-d	37-d	37-d	37-d	37-d	37-d	37-d
38-c	38-c	38-c	38-c	38-c	38-c	38-c	38-c
39-a	39-a	39-a	39-a	39-a	39-a	39-a	39-a
40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b

GABARITO PRELIMINAR

Professor de educação infantil	Professor em anos iniciais	Psicólogo	Auxiliar de educação infantil	Pedagogo escolar	Professor de educação física	Professor de Artes	Professor de Língua Inglesa
01-c	01-d	01-e	01-a	01-b	01-c	01-e	01-a
02-a	02-b	02-c	02-c	02-d	02-e	02-b	02-c
03-d	03-e	03-a	03-e	03-a	03-b	03-d	03-e
04-e	04-a	04-b	04-a	04-b	04-c	04-e	04-a
05-c	05-d	05-e	05-d	05-e	05-a	05-c	05-d
06-e	06-e	06-e	06-b	06-b	06-b	06-b	06-b
07-e	07-e	07-e	07-a	07-a	07-a	07-a	07-a
08-e	08-e	08-e	08-c	08-c	08-c	08-c	08-c
09-c	09-c	09-c	09-b	09-b	09-b	09-b	09-b
10-d	10-d	10-d	10-c	10-c	10-c	10-c	10-c
11-b	11-b	11-b	11-e	11-e	11-e	11-e	11-e
12-c	12-c	12-c	12-d	12-d	12-d	12-d	12-d
13-a	13-e	13-a	13-d	13-d	13-d	13-d	13-d
14-d	14-d	14-d	14-a	14-a	14-a	14-a	14-a
15-b	15-b	15-b	15-c	15-c	15-c	15-c	15-c
16-e	16-e	16-e	16-a	16-a	16-a	16-a	16-a
17-d	17-d	17-d	17-b	17-b	17-b	17-b	17-b
18-a	18-a	18-a	18-e	18-e	18-e	18-e	18-e
19-c	19-c	19-c	19-d	19-d	19-d	19-d	19-d
20-b	20-b	20-b	20-e	20-e	20-e	20-e	20-e
21-a	21-a	21-a	21-b	21-b	21-b	21-b	21-b
22-e	22-e	22-e	22-d	22-d	22-d	22-d	22-d
23-d	23-d	23-d	23-a	23-a	23-a	23-a	23-a
24-a	24-a	24-a	24-c	24-c	24-c	24-c	24-c
25-c	25-c	25-c	25-b	25-b	25-b	25-b	25-b
26-b	26-b	26-b	26-e	26-e	26-e	26-e	26-e
27-e	27-e	27-e	27-d	27-d	27-d	27-d	27-d
28-d	28-d	28-d	28-c	28-c	28-c	28-c	28-c
29-b	29-b	29-b	29-a	29-a	29-a	29-a	29-a
30-c	30-c	30-c	30-a	30-a	30-a	30-a	30-a
31-a	31-a	31-a	31-b	31-b	31-b	31-b	31-b
32-b	32-b	32-b	32-e	32-e	32-e	32-e	32-e
33-d	33-d	33-d	33-c	33-c	33-c	33-c	33-c
34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e	34-e
35-c	35-c	35-c	35-d	35-d	35-d	35-d	35-d
36-e	36-e	36-e	36-b	36-b	36-b	36-b	36-b
37-d	37-d	37-d	37-c	37-c	37-c	37-c	37-c
38-c	38-c	38-c	38-d	38-d	38-d	38-d	38-d
39-a	39-a	39-a	39-e	39-e	39-e	39-e	39-e
40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b	40-b

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA1DAE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº02/2023 DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação provisória das inscrições do teste seletivo para aprendizes 2023.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
--------------	------

001	MARIA VITORIA CISZEWSKI
002	FABIO LUIS DA SILVA
003	FERNANDO KEHRWALD
004	AMANDA QUINTILIANO MULHSTEDT DOS SANTOS
005	ISABELLA S. A. DE CAMARGO
006	LARISSA CAMPOS DE ALMEIDA
007	LAUANI ALVES DE MIRANDA
008	PEDRO HIGOR GUTIERRE PENSO
009	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
010	ANA ALICE BELO RAMOS
011	PEDRO HENRIQUE STADNIK
012	JOAO VITOR CARNEIRO
013	DAFHINY FERNANDA ABREU PEFF
014	YASMIN HELENA FERRARI FAVERSANI
015	LEANDRO HENRIQUE AFONSO BENEVENUTO
016	LUCAS DANIEL BEZ
017	ESTÉFANY MOREIRA PEREIRA

Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Zanella
Código Identificador:E02478A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 15/2023 - (Processo Licitatório 24/2023)

De acordo com o a classificação final, e em concordância com a Ata de Sessão datada em 31/03/2023 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul**, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Polícia Militar conforme convenio firmado, conforme descrito no anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME**, com o CNPJ **44.940.995/0001-46**, conforme itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	31,00	24.800,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4000	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	25,24	100.960,00
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	600	UNID.	Marca Própria: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME Marca dos refrigerantes: Coca-cola	21,74	13.044,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					138.804,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 138.804,00
(Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AB9D3AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.988,44 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
833-3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	899,92
832-3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.285,34
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.367.0027.2.035		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
835-3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.465,21
834-3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.501,05
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL	
826-3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.535,07
827-3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	301,85
		Total.	31.988,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):		
3102- FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	102	25.151,52
3935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SU)	1935	6.836,92
Total		31.988,44

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5F0DCE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 215/2023-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargo efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovada.

RESOLVE

Art. 1.º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo Efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA	NÍVEL
ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA	PROFESSOR 20 HORAS	767321684	A	A	II
ANA PAULA TOPP MEURER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	767321693	B	C	I
BEATRIZ SAMPAIO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	767321674	B	B	II
FERNANDO AUGUSTO ELIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	767321671	B	C	I
FRANCIELLE DAIANE CECHELE DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	767321694	B	C	I
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	PROFESSOR 20 HORAS	767321666	A	C	I
HELENA CALEGARO CHAFRE	PROFESSOR 20 HORAS	767321670	A	C	I
JAQUELINE SKOWRONSKI	PROFESSOR 30 HORAS	767321688	A	C	I
JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767321685	A	A	II
RITA DE JESUS	PROFESSOR 30 HORAS	767321679	A	C	I
ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	PROFESSOR 20 HORAS	767321669	A	C	I
ROSENILDA APARECIDA SIQUEIRA AVILA	PROFESSOR 20 HORAS	767321672	A	C	I
SANDRA SCZEREPA BRAVATTI	PROFESSOR 20 HORAS	767321668	A	C	I

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:C0BAD89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MÉDIA PONDERADA					AMARELO	LARANJA	VERMELHO		
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na última semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior	8	7	1,14	1,14	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51		
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na última semana epidemiológica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	8	7	1,14	1,14	1	0,375	0,38					
	3. Nº de pacientes positivos em enfermaria no último dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atrás	0	0	0,00	0,00	1	0,375	0,38					
	4. Nº de pacientes positivos em UTI no último dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atrás	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	1	0,375	0,38					
	INCIDÊNCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	8	#####	0,00	0,00	1	1,75	1,75	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01		
6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	0	#####	0,00	0,00	1	1,75	1,75	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	###	159	297	297	1	1	1,00	sup 140	139 a 85	84 Inf		
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	###	159	1,30	1,30	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00		
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás	###	934	1,04	1,04	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00		
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL				10,00					
AMARELA	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MÉDIA PONDERADA				BANDEIRA	1,00				
LARANJA	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
VERMELHA	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:

Guilherme Bontorin Waller

Código Identificador:5CC5EBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 3/2023 - EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
46/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Aécio Caia	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 2.754,00
47/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Claudimir Pacholski	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 4.039,20
48/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Geraldo da Cruz	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 19.782,40
49/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Haroldo Chimborski	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 1.865,60
50/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Ivone Teresinha Uaska	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 5.991,60
51/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Joanita Ferreira da Maia	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 17.967,60
52/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- José Caia Neto	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 7.329,25
53/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Luiz Fernando da Silva	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 13.091,20
54/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Rosilda Correa de Souza	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 19.550,40
55/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Viviane Aparecida Veiga Uaska	30/03/2023	29/12/2023	R\$ 11.563,60

56/2023	Dispensa. Nº. 3/2023	Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.	- Ildacir Ferreira Suota	30/03/2023	29/12/2023	RS 20.433,60
---------	----------------------	---	--------------------------	------------	------------	--------------

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:84F200E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2023 - DECLARA VENCEDOR

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. LICITAÇÃO	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 13/2023		16/03/2023	Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Damiano Lizotti & Cia Ltda – ME	RS 49.264,88
				- Flavia Perandré Dias - MEI	RS 34.499,41
				- Master Eletrodomésticos Eireli - ME	RS 40.590,00
				- MM Comércio de Equipamentos Ltda - ME	RS 53.730,00
				- Monteiro e Conceição Ltda	RS 14.803,40
				- Máxima Atacadista Eireli - ME	RS 6.872,47
				- Papelaria São Bento Ltda - EPP	RS 145.246,04
				- Tecnolar Ltda - ME	RS 24.670,00
				- Teixeira Viana Comercio, Locação e Serviços – Eireli - ME	RS 5.150,10

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:507EB1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2023 - ARP

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
59/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Damiano Lizotti & Cia Ltda – ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 49.264,88
60/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Flavia Perandré Dias - MEI	03/04/2023	02/04/2024	RS 34.499,41
61/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Master Eletrodomésticos Eireli - ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 40.590,00
62/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- MM Comércio de Equipamentos Ltda - ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 53.730,00
63/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Monteiro e Conceição Ltda	03/04/2023	02/04/2024	RS 14.803,40
64/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Máxima Atacadista Eireli - ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 6.872,47
65/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Papelaria São Bento Ltda - EPP	03/04/2023	02/04/2024	RS 145.246,04
66/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Tecnolar Ltda - ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 24.670,00
67/2023	PE Nº. 13/2023		Registros de preços de utensílios, eletrodomésticos para as secretarias municipais.	- Teixeira Viana Comercio, Locação e Serviços – Eireli - ME	03/04/2023	02/04/2024	RS 5.150,10

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:50DFB54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 10/2023

Nº. LICITAÇÃO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO Nº	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DE ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	DE	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 10/2023		Aquisição de veículo sedan pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme anexo 7 do edital.	045/2023	LOVAT VEICULOS S/A CNPJ: 08.570.849/0001-02	03/04/2023	02/04/2024		RS 86.900,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4A7CEC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 57/2023

Nº. LICITAÇÃO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Contrato Nº	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DE	DATA FIM DE VIGÊNCIA	DE	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Contratação Direta nº. 02/2023		Contratação de empresa produtora de conteúdo audiovisuais, por um período de até 120 dias, para execução de 01 documentário, contendo 04 episódios resgatando a história do Município, tradições, festas, costumes, lendas, através de documentários, vídeos, fotos, entrevistas, com o propósito de incentivar a cultura e turismo em nosso Município.	057/2023	R N PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 09.675.846/0001-04	30/03/2023		28/07/2023		RS 12.000,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:42D4FEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0035	2023	MANERA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	29.262.592/0001-00	RS 389.574,00
0036	2023	ROSE CLEIA PANCHESKI - ME	09.353.990/0001-16	RS 147.423,00
				RS 536.997,00

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de oficina mecânica especializada para prestação de serviços de manutenção com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica para máquinas e implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL: Até R\$ 536.997,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10F8E822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 753/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

ATA N.º 068/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, n.º 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 123/2003, na Lei Federal n.º 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.106.005/0001-80, situada na Avenida Paul Harris, n.º 100, Bairro Centro, CEP 96.810-408, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n.º 007.945.350-38, Cédula de Identidade Civil n.º 1065397638 SJTC-RS, residente e domiciliado na Rua México, n.º 446, Apto 303, Bairro Bonfim, Santa Cruz do Sul-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023, Processo n.º 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R\$ 81.107,50** (oitenta e um mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
5	1	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	5.000,00	0,1817	908,50
26	1	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	15.000,00	0,345	5.175,00
36	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG+125MG	RANBAXY RANBAXY	CP	10.000,00	2,11	21.100,00
88	1	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	10.000,00	0,20	2.000,00
89	1	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	35.000,00	0,35	12.250,00
92	1	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	40.000,00	0,12	4.800,00
172	1	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	CP	8.000,00	0,379	3.032,00
175	1	FLUOXETINA, 20 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPS	60.000,00	0,0766	4.596,00
196	1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	500,00	1,07	535,00

221	1	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI PRATI	CP	100.000,00	0,0529	5.290,00
224	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI PRATI	CP	70.000,00	0,1199	8.393,00
259	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	RANBAXY RANBAXY	CP	6.000,00	0,665	3.990,00
265	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB GEOLAB	CP	20.000,00	0,4519	9.038,00
TOTAL							81.107,50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02500 E 00303 ASPSP - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"

11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não manter a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	MILTON JUNIOR MAINARDI
Prefeito	Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D92828CE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 065/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, situada na Avenida Robert Koch, nº 1553, Bairro Aragarca, CEP 86.037-010, Londrina-PR, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. EDUARDO HENRIQUE FARIAS, portador do CPF sob o nº 032.502.999-79, Cédula de Identidade Civil nº 7.670.231-4 SSP-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
80	1	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL							1.500,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

- 11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
- 11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
- 11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
- 11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
- 11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
- 12.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
- 12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
- 12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
- 12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
- 12.3.** No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
- 12.4.** Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

- 13.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
- 13.2.** Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
- 13.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
- 14.2.** O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
- 14.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 15.1.** A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
- 17.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
- 17.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	EDUARDO HENRIQUE FARIAS
Prefeito	Proline Material Hospitalar LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3B7DAA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, situada na Rua Machado de Assis, nº 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim-RS, neste ato representada pelo Sr. IVO CAPITANIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 026.104.320-03, Cédula de Identidade Civil nº 2068390315 SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 424, Bairro Centro, CEP 99.640-000, São Valentim-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R\$ 34.475,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
40	1	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB GEOLAB	CP	60.000,00	0,03	1.800,00
42	1	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC	CP	50.000,00	0,0599	2.995,00
55	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	20.000,00	0,223	4.460,00
91	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	20.000,00	0,20	4.000,00
247	1	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	FR	400,00	5,80	2.320,00
284	1	RISPERIDONA, 3 MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	CP	5.000,00	0,15	750,00
292	1	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB GEOLAB	CP	80.000,00	0,12	9.600,00
299	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	TB	1.500,00	5,70	8.550,00
TOTAL							34.475,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02500 E 00303 ASPs - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	IVO CAPITANIO JUNIOR
Prefeito	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09A00221

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, Erechim-RS, neste ato representado pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o nº 004.421.050-70, Cédula de Identidade Civil nº 1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro José Pagliosa, nº 190, Bairro Esperança, CEP 99.701-384, Erechim-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R\$ 113.928,38** (cento e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 120.00 ML, FORMA	CIMED CIMED	FR	1.000,00	8,0251	8.025,10
3	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML, FORMA	LAPON CYSTEIN	FR	800,00	5,0411	4.032,88
17	1	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CELLERA ENDROSTAN	CP	6.000,00	0,153	918,00
39	1	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	CIMED CIMED	CP	50.000,00	0,0646	3.230,00
64	1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB CAPOX	CP	30.000,00	0,0249	747,00
66	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100.00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	300,00	8,0999	2.429,97
78	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA	BLAU BLAU	AMP	500,00	3,5444	1.772,20
85	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED CIMED	CP	30.000,00	0,1045	3.135,00
86	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CIMED CIMED	CP	30.000,00	0,0879	2.637,00
90	1	CIPROFIBRATO, 100 MG	CIMED CIMED	CP	20.000,00	0,2564	5.128,00
98	1	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB BIOLAB	UN	900,00	0,2849	256,41
117	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	CIMED CIMED	FR	1.200,00	2,6299	3.155,88
141	1	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CIMED CIMED	CP	40.000,00	0,0919	3.676,00
147	1	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CIMED/IFARMA CIMED/IFARMA	CP	40.000,00	0,0379	1.516,00
148	1	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CIMED/IFARMA CIMED/IFARMA	CP	5.000,00	0,0559	279,50
150	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	400,00	1,2044	481,76
185	1	GLIMEPIRIDA, 4MG	CIMED CIMED	CP	5.000,00	0,1819	909,50
198	1	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	ZYDUS BRASIL ZYDUS BRASIL	CP	20.000,00	0,1564	3.128,00
203	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG	ZYDUS BRASIL ZYDUS BRASIL	COMP	1.000,00	0,214	214,00
206	1	LEVOMEPRÓMAZINA, 100MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	15.000,00	0,6399	9.598,50
213	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM 2% GELÉIA BISNAGA 30,00 G	PHARLAB LABCAÍNA	TB	500,00	2,8799	1.439,95
217	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:GELÉIA BISNAGA 30G, DOSAGEM:2%	PHARLAB LABCAÍNA	TB	1.000,00	2,9999	2.999,90
219	1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	CIMED LORATAMED	FR	1.000,00	4,5405	4.540,50
220	1	LORATADINA, 10 MG	CIMED LORATAMED	CP	30.000,00	0,1199	3.597,00
233	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	DR REDDYS / BIOLAB DR REDDYS / BIOLAB	CP	15.000,00	0,5199	7.798,50
246	1	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED CIMED	CP	50.000,00	0,0899	4.495,00
286	1	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CIMED CIMED	CP	15.000,00	0,361	5.415,00
294	1	SIMETICONA, 40 MG	PHARMASCIENCE ENTEROPTAL	CP	30.000,00	0,0839	2.517,00
297	1	SINVASTATINA, 40MG	CIMED CIMED	CP	60.000,00	0,1394	8.364,00
307	1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	300,00	1,4628	438,84
318	1	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	ZYDUS BRASIL ZYDUS BRASIL	CP	20.000,00	0,2654	5.308,00
322	1	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	100,00	4,8799	487,99
329	1	ZOLPIDEM 5 MG	ZYDUS BRASIL ZYDUS BRASIL	CP	15.000,00	0,7504	11.256,00
TOTAL							113.928,38

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02500 E 00303 ASPSP - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não manter a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Prefeito	Inovamed Hospitalar LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:73BA1F1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, situada na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, nº 203, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-448, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R\$ 199.503,25** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
142	1	DULOXETINA 30MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED CXC/30	CP	40.000,00	1,199	47.960,00
143	1	DULOXETINA, 60MG, MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED CXC/30	CPS	40.000,00	2,512	100.480,00
236	1	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BELFAR UM	FR	250,00	8,999	2.249,75
237	1	METRONIDAZOL, 400 MG	TEUTO CXC/24	CP	15.000,00	0,3899	5.848,50
274	1	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA CXC/30	COMP	50.000,00	0,2898	14.490,00
326	1	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	TORRENT CXC/30	CPS	20.000,00	1,064	21.280,00
330	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	GERMED CXC/30	CP	50.000,00	0,1439	7.195,00
TOTAL							199.503,25

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02500 E 00303 ASPSP - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"

11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	FABIO EMANUEL REBONATTO
Prefeito	Nova Medicamentos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, portador do CIC sob o nº 874.165.659-87, Cédula de Identidade Civil nº 4541423-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, nº 2275, Sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata importa em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

4.1. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
123	1	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA SANTISA	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
TOTAL							2.500,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"

11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual

18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.7. Cometer fraude fiscal

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto

18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	LUIZ RENATO GAROFANI
Prefeito	Soma/PR Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3204451E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO INTERNO Nº 026/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 001/2023 – **Menor Preço Global**, realizado no dia 06 de março de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas**, ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência nº 001/2023 em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: R C CAMPOS FARIAS LTDA - CNPJ: 15.839.014/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Obra- recapeamento asfáltico		SRV	1	424.680,30	424.680,30

Valor Total do Fornecedor: R\$ 424.680,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 424.680,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos)

Carlópolis, 03 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0ED69F6A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, cujo objeto trata-se de Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de materiais lúdicos de apoio (Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo.

VENCEDOR: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ. 11.386.332/0001-72.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	ValorUnit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário de aço 2 portas	Unid.	50	5.179,33	258.966,50
02	Estante organizadora lúdica	Unid.	50	1.512,70	75.635,00
03	Estante organizadora modular	Unid.	50	2.518,84	125.942,00

04	Conjuntos de jogos e brinquedos lúdicos	Kit	50	29.384,15	1.469.207,50
05	Livro de apoio as práticas pedagógicas	Unid.	1.000	93,87	93.870,00
06	Formação pedagógica presencial – 16 HORAS – TURMAS DE ATÉ 30 PARTICIPANTES	Serv.	50	6.923,68	346.184,00
TOTAL					2.369.805,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EBCE8AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 78/2023

DECRETO 78/2023

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.637,39 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 380.637,39 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção Da Secretaria Administrativa			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46	3.00.000	6.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	48	3.00.000	15.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.0006.2.010.	Formação De Recursos Humanos			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1344	3.00.000	1.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA			
04.123.0004.2.011.	Divisao De Tesouraria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1345	3.00.000	200.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.121.0004.2.012.	Contabilidade Pública Municipal			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1346	3.00.000	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0007.2.013.	Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1347	3.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	140	1.00.000	500,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção Dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1342	3.00.834	11.981,37
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1343	1.00.834	308,52
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.023.	Assessoria Pedagógica			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	285	1.00.000	2.900,00
12.361.0016.2.028.	Coop Financeira Salário Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	3.00.107	23.200,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.365.0012.2.036.	Fundeb Educação Infantil			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	549	1.00.101	500,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.043.	Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	712	3.00.494	3.747,50
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.053.	FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1020	1.00.000	1.100,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção Dos Serviços Urbanos			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1211	3.00.511	108.000,00
TOTAL				380.637,39

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 375.328,87 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	228.400,00
3.00.107	Salário-Educação	23.200,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.747,50
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	108.000,00
3.00.834	Aquisição de Tendões Pantográficas - Convênio 622/2021 SEAB	11.981,37
TOTAL		375.328,87

II – O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0007.2.013.	Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	131	1.00.000	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.023.	Assessoria Pedagógica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	1.00.000	2.900,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.365.0012.2.036.	Fundeb Educação Infantil			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	547	1.00.101	500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.053.	FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	1.00.000	1.100,00
TOTAL				5.000,00

III – O valor de R\$ 308,52 (trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.834	308,52
TOTAL			308,52

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D240F266

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESIGNA RESPONSÁVEIS MÓDULOS SIM_AM**

PORTARIA 023/2023

O Prefeito do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como RESPONSÁVEIS pelos Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIM-AM) com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

Matrícula Funcionário	Nome	CPF	Responsabilidade	MÓDULO TCE/PR
37378	DOUGLAS DACIUK PAITACH	025.605.729-07	Operacionalização - Empenhos; cadastro das Leis e Atos da entidade/Atoteca-TCE.	1 - Tabelas Cadastrais
18891	MARLI TEREZINHA FILIPAK	024.333.929-18	Gestão	2 - Planejamento e Orçamento; 3 - Contábil
37584	NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	075.539.839-42	Gestão	4 - Tesouraria
37508	ALEXANDRE DIAS AMORIN	098.575.959-36	Operacionalização e gestão dos dados de liquidação e pagamento.	4 - Tesouraria
37587	FABIO SANTOS FERNANDES	071.446.667-03	Gestão	5 - Licitação
9901	ODETE PAVLIK	871.088.109-30	Operacionalização – cadastro de editais	5 - Licitação
21711	HELENA GAWLAK	905.904.819-91	Operacionalização e gestão - contratos	6 - Contratos
18991	MARIO CELSO DZIERVA	042.406.959-88	Operacionalização e gestão - Frotas.	7 - Controle Interno
37203	JULIANA GOOD SOARES	086.351.989-05	Operacionalização e gestão	8 - Patrimônio
19141	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	057.920.319-08	Operacionalização, gestão e envio ao TCE/PR.	9 - Folha de Pagamento
37217	DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS	105.346.579-31	Operacionalização e gestão	10 - Tributário
37558	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Operacionalização, gestão e envio ao TCE/PR; cadastro das Leis e Atos da entidade relacionadas a Obras na ATOTECA-TCE.	11 - Obras Públicas
22961	CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	041.743.839-79	Envio, validação e gerenciamento dos dados junto TCE/PR.	Todos os módulos exceto "9 - Folha de Pagamento" e "11 -

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 06 de 11/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Contenda em 03 de abril de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:0FE788B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - 1º BIM-2023 RREO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Febrero	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.390.000,00
Previsão Atualizada	153.390.000,00
Receitas Realizadas	20.054.816,98
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	611.223,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	153.390.000,00
Dotação Atualizada	154.001.223,00
Despesas Empenhadas	19.302.479,37
Despesas Liquidadas	13.776.655,14
Despesas Pagas	11.648.590,54
Superávit Orçamentário	6.278.161,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	19.302.479,37
Despesas Liquidadas	13.776.655,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	106.913.933,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.913.933,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.913.933,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.836.000,00	5.369.881,55	68,53	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.836.000,00	3.440.545,35	43,91	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.088,22	0,00	1.004.135,88	4.952,34
<i>Poder Executivo</i>	1.009.088,22	0,00	1.004.135,88	4.952,34
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	340.698,48	2.105.347,24	29.356.602,01
<i>Poder Executivo</i>	31.802.647,73	340.698,48	2.105.347,24	29.356.602,01
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.811.735,95	340.698,48	3.109.483,12	29.361.554,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.791.103,11	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.355.275,27	25%	24,45	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70%	91,10	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50%	0,00	
		15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.116.706,92	15%	20,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E94EE306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASY2E97	275410NIC0011657	10/03/2023	50020
AZD7187	275410NIC0011662	10/03/2023	50020
AZP8225	275410NIC0011665	10/03/2023	50020
BCK9J84	275410NIC0011660	10/03/2023	50020
BCO5033	275410NIC0011668	10/03/2023	50020
BDL8A14	275410NIC0011666	10/03/2023	50020
BDN4F45	275410NIC0011664	10/03/2023	50020
BES4C95	275410NIC0011658	10/03/2023	50020
BEZ8D08	275410NIC0011669	10/03/2023	50020
FUH3547	275410NIC0011667	10/03/2023	50020
QPU0E67	275410NIC0011659	10/03/2023	50020
RHZ3F80	275410NIC0011661	10/03/2023	50020
RXX9H89	275410NIC0011663	10/03/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AJK9J11	275410D000026287	21/01/2023	74550	
AMD1860	275410D000026230	19/01/2023	74550	
AMT6588	275410D000026313	21/01/2023	74550	
AON3H46	275410D000026233	19/01/2023	74550	
AWD5175	275410D000026285	21/01/2023	74550	
AWO2172	275410D000026258	20/01/2023	74550	
AYV1749	275410D000026283	20/01/2023	74550	
AZD7C70	275410D000026267	20/01/2023	74550	
BAC7H72	275410D000026248	19/01/2023	74550	
BAF5724	275410D000026292	21/01/2023	74550	
BDB8D30	275410D000026268	20/01/2023	74550	6663812372
FMI5D13	275410D000026235	19/01/2023	74550	
PIR5H46	275410D000026238	19/01/2023	74550	
RHF9G08	275410D000026316	21/01/2023	74550	
SDV8D49	275410D000026279	20/01/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7469	275410D000026321	21/01/2023	74630	RS 195.23
ADO3A07	275410D000026264	20/01/2023	74550	RS 130.16
AKO7212	275410D000026277	20/01/2023	74550	RS 130.16
ALR4396	275410D000026308	21/01/2023	74630	RS 195.23
ALR4396	275410D000026286	21/01/2023	74630	RS 195.23
ALR4396	275410D000026318	21/01/2023	74710	RS 880.41
ALR4396	275410D000026307	21/01/2023	74550	RS 130.16
AMK8636	275410D000026284	20/01/2023	74550	RS 130.16
AML5210	275410D000026262	20/01/2023	74550	RS 130.16
AMN3812	275410D000026319	21/01/2023	74710	RS 880.41
APT7B93	275410D000026288	21/01/2023	74630	RS 195.23
AQE8973	275410D000026246	19/01/2023	74550	RS 130.16
ARJ3H61	275410D000026255	20/01/2023	74630	RS 195.23
ARZ6474	275410D000026282	20/01/2023	74550	RS 130.16
ASA2J01	275410D000026269	20/01/2023	74550	RS 130.16
AVM7093	275410D000026296	21/01/2023	74630	RS 195.23
AXK4186	275410D000026234	19/01/2023	74550	RS 130.16
AYK7088	275410D000026323	21/01/2023	74630	RS 195.23
AYK7088	275410D000026289	21/01/2023	74630	RS 195.23
AYK7088	275410D000026314	21/01/2023	74550	RS 130.16
AZI3116	275410D000026251	19/01/2023	74550	RS 130.16
AZJ7I21	275410D000026273	20/01/2023	74550	RS 130.16
AZK1835	275410D000026315	21/01/2023	74550	RS 130.16
BAJ0528	275410D000026276	20/01/2023	74550	RS 130.16
BAZ2577	275410D000026293	21/01/2023	74630	RS 195.23
BBJ3226	275410D000026298	21/01/2023	74550	RS 130.16
BBU7841	275410D000026240	19/01/2023	74550	RS 130.16
BBU7I06	275410D000026257	20/01/2023	74550	RS 130.16
BCP4E08	275410D000026261	20/01/2023	74550	RS 130.16

BCP4E08	275410D000026317	21/01/2023	74630	R\$ 195.23
BCP4E08	275410D000026294	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
BDA6H44	275410D000026300	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
BDB1F17	275410D000026299	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
BDZ5C96	275410D000026242	19/01/2023	74550	R\$ 130.16
BEQ6B96	275410D000026304	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
BLV0742	275410D000026247	19/01/2023	74550	R\$ 130.16
CTM9A45	275410D000026231	19/01/2023	74630	R\$ 195.23
FEW2J79	275410D000026301	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
GAJ4J11	275410D000026236	19/01/2023	74550	R\$ 130.16
HRJ1A68	275410D000026312	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
IPX4A60	275410D000026302	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
IUU7F89	275410D000026280	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
IXG5625	275410D000026291	21/01/2023	74630	R\$ 195.23
JBE3C84	275410D000026239	19/01/2023	74630	R\$ 195.23
KZW8740	275410D000026278	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
MIP2C61	275410D000026256	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
NJN6342	275410D000026303	21/01/2023	74550	R\$ 130.16
NJQ7C45	275410D000026232	19/01/2023	74630	R\$ 195.23
QPH0G55	275410D000026310	21/01/2023	74630	R\$ 195.23
RDW9I89	275410D000026266	20/01/2023	74630	R\$ 195.23
RHE3D53	275410D000026241	19/01/2023	74550	R\$ 130.16
RHK9A71	275410D000026252	19/01/2023	74550	R\$ 130.16
RHL1F82	275410D000026263	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
RHS2H09	275410D000026270	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
SDR2C82	275410V000016622	23/01/2023	59670	R\$ 1467.35
SDT5J72	275410D000026260	20/01/2023	74550	R\$ 130.16
SDV6A52	275410D000026295	21/01/2023	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF7469	275410D000027678	20/03/2023	74550
ABF7469	275410D000027602	17/03/2023	74550
ADY7J70	275410D000027749	24/03/2023	74550
AFK2G93	275410D000027620	18/03/2023	74550
AGA1153	275410D000027730	23/03/2023	74710
AGZ9E77	275410D000027672	20/03/2023	74630
AHD6A63	275410D000027661	20/03/2023	74550
AHH3A81	275410D000027574	16/03/2023	74550
AHL1065	275410D000027611	18/03/2023	74550
AHL8566	275410D000027613	18/03/2023	74550
AHN6E48	275410D000027595	17/03/2023	74550
AHO4J03	275410D000027578	16/03/2023	74550
AIC4191	275410D000027565	16/03/2023	74630
AIO0909	275410D000027773	24/03/2023	74710
AIO0909	275410D000027654	19/03/2023	74710
AIO0909	275410D000027718	22/03/2023	74630
AIO0909	275410D000027603	17/03/2023	74630
AIS5F92	275410D000027616	18/03/2023	74550
AIZ7732	275410D000027649	19/03/2023	74710
AIZ7732	275410D000027653	19/03/2023	74630
AIZ7732	275410D000027650	19/03/2023	74710
AJM0885	275410D000027704	22/03/2023	74550
AJM9I34	275410D000027610	18/03/2023	74550
AKA7644	275410D000027742	24/03/2023	74550
AKA7644	275410D000027606	18/03/2023	74550
AKA7644	275410D000027604	18/03/2023	74550
AKA7644	275410D000027698	22/03/2023	74550
AKH0I28	275410D000027767	24/03/2023	74550
AKT0412	275410D000027615	18/03/2023	74550
AKT7590	275410D000027701	22/03/2023	74550
AKT7590	275410D000027703	22/03/2023	74550
AMN6954	275410D000027632	19/03/2023	74550
AMX2A15	275410D000027746	24/03/2023	74550
ANA2954	275410D000027691	21/03/2023	74550
ANA9073	275410NIC0011683	11/03/2023	50020
ANR1H15	275410D000027571	16/03/2023	74550
ANR1H15	275410D000027572	16/03/2023	74550
ANU6500	275410D000027566	16/03/2023	74550
ANW6I07	275410D000027671	20/03/2023	74550
AOF4F75	275410D000027558	16/03/2023	74630
AOI7321	275410D000027776	25/03/2023	74550
AOO3119	275410D000027716	22/03/2023	74550
AOX0A16	275410D000027662	20/03/2023	74550
API6J34	275410D000027569	16/03/2023	74550
APOS5D88	275410D000027707	22/03/2023	74550
AQA0264	275410D000027705	22/03/2023	74550
AQF7C63	275410D000027644	19/03/2023	74550
AQH7527	275410D000027573	16/03/2023	74550
AQN3056	275410D000027686	21/03/2023	74550
AQZ1I08	275410D000027647	19/03/2023	74550
ARC9097	275410D000027634	19/03/2023	74550
ARJ3H61	275410D000027693	21/03/2023	74550
ARJ3H61	275410D000027577	16/03/2023	74710
ARJ3H61	275410D000027695	21/03/2023	74550
ARU4222	275410D000027729	23/03/2023	74550
ARV3086	275410D000027740	23/03/2023	74630
ARY2B30	275410D000027587	17/03/2023	74550
ASR7G06	275410D000027790	25/03/2023	74550
ATC2793	275410D000027664	20/03/2023	74550
ATN9I37	275410D000027585	17/03/2023	74550
AUA0820	275410D000027617	18/03/2023	74550
AUB6943	275410NIC0011689	11/03/2023	50020
AUD0829	275410D000027563	16/03/2023	74550
AUQ1B94	275410D000027673	20/03/2023	74550
AUS1745	275410D000027751	24/03/2023	74550
AUU2D94	275410D000027605	18/03/2023	74550
AVD0347	275410D000027630	19/03/2023	74550
AVD0347	275410D000027715	22/03/2023	74550

AVH7J00	275410NIC0011673	11/03/2023	50020
AVI0I35	275410D000027786	25/03/2023	74550
AVK7040	275410D000027684	21/03/2023	74550
AVK7040	275410D000027763	24/03/2023	74550
AVL1B43	275410D000027624	19/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027591	17/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027784	25/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027733	23/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027559	16/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027682	21/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027689	21/03/2023	74550
AVM7093	275410D000027666	20/03/2023	74550
AVS8B94	275410D000027800	25/03/2023	74550
AVY6H53	275410D000027722	23/03/2023	74550
AWA9626	275410NIC0011690	11/03/2023	50020
AWC3C66	275410D000027799	25/03/2023	74550
AWD6G18	275410D000027735	23/03/2023	74550
AWM9309	275410D000027581	17/03/2023	74550
AWN7B90	275410D000027608	18/03/2023	74550
AXB6A89	275410D000027681	21/03/2023	74550
AXI0E57	275410D000027568	16/03/2023	74550
AXR0E51	275410D000027679	21/03/2023	74550
AY A8B47	275410D000027588	17/03/2023	74550
AYB2178	275410D000027639	19/03/2023	74550
AYI2H35	275410D000027659	20/03/2023	74550
AYI7B49	275410D000027667	20/03/2023	74550
AYR5249	275410D000027709	22/03/2023	74550
AYU0359	275410D000027674	20/03/2023	74550
AYU2I85	275410D000027795	25/03/2023	74550
AYV9G93	275410D000027692	21/03/2023	74630
AYY3C57	275410D000027737	23/03/2023	74550
AZC3578	275410D000027583	17/03/2023	74550
AZI3413	275410D000027641	19/03/2023	74550
AZI8A37	275410D000027609	18/03/2023	74550
AZN1B30	275410D000027792	25/03/2023	74550
AZR3F97	275410D000027625	19/03/2023	74550
AZR3F97	275410D000027658	20/03/2023	74550
AZR3F97	275410D000027656	20/03/2023	74550
AZR3F97	275410D000027584	17/03/2023	74550
AZS3228	275410D000027782	25/03/2023	74550
BAB0G53	275410D000027738	23/03/2023	74630
BAK9B33	275410D000027769	24/03/2023	74550
BAM6B25	275410D000027592	17/03/2023	74630
BAO8F37	275410D000027594	17/03/2023	74550
BAQ6J07	275410D000027614	18/03/2023	74550
BBD3B96	275410D000027582	17/03/2023	74550
BBE6E38	275410D000027575	16/03/2023	74550
BBM0J95	275410D000027783	25/03/2023	74550
BBM5443	275410D000027557	16/03/2023	74550
BBY7E00	275410D000027728	23/03/2023	74550
BBY9D20	275410D000027618	18/03/2023	74550
BCA2051	275410D000027598	17/03/2023	74550
BCK9748	275410D000027697	21/03/2023	74550
BCP4E08	275410NIC0011682	11/03/2023	50020
BCR8783	275410D000027640	19/03/2023	74550
BCS3J61	275410D000027642	19/03/2023	74550
BDC7A73	275410D000027731	23/03/2023	74550
BDI7D13	275410D000027665	20/03/2023	74550
BDL7J81	275410D000027756	24/03/2023	74550
BDT6J39	275410D000027793	25/03/2023	74550
BDV0C62	275410D000027637	19/03/2023	74550
BDV3C11	275410D000027590	17/03/2023	74550
BDV4I52	275410D000027555	16/03/2023	74550
BEF0071	275410D000027778	25/03/2023	74630
BEF2E25	275410D000027754	24/03/2023	74550
BEJ8F59	275410NIC0011680	11/03/2023	50020
BEL5D54	275410D000027750	24/03/2023	74630
BEM3684	275410D000027680	21/03/2023	74550
BEO7J94	275410D000027589	17/03/2023	74550
BES7A73	275410D000027713	22/03/2023	74550
BEX7F08	275410D000027764	24/03/2023	74630
BQK5665	275410D000027580	16/03/2023	74710
BSG2C81	275410D000027635	19/03/2023	74550
CBM6G17	275410D000027766	24/03/2023	74550
CHQ2706	275410D000027561	16/03/2023	74550
CMY9I68	275410D000027631	19/03/2023	74550
DDM7J63	275410D000027696	21/03/2023	74550
DFK0B29	275410D000027798	25/03/2023	74550
DGQ8A55	275410D000027771	24/03/2023	74550
DGQ8A55	275410D000027676	20/03/2023	74550
DMT7H47	116100T000717202	23/03/2023	54522
DPR6A65	275410D000027628	19/03/2023	74550
DRK2904	275410D000027619	18/03/2023	74710
DRK2904	275410D000027621	18/03/2023	74630
EBG5D03	275410D000027726	23/03/2023	74550
EGS9C10	275410D000027712	22/03/2023	74550
EIN4I51	275410D000027725	23/03/2023	74550
EJC6D41	275410D000027779	25/03/2023	74550
FBM9C24	275410D000027719	23/03/2023	74550
FCl3E02	275410D000027708	22/03/2023	74550
FFK6C70	275410D000027777	25/03/2023	74550
FFQ0B57	275410D000027601	17/03/2023	74550
FGK8E79	275410D000027670	20/03/2023	74550
FLG7I55	275410D000027736	23/03/2023	74550
FLQ0F34	275410D000027685	21/03/2023	74550
FLW4235	275410NIC0011684	11/03/2023	50020
FNM1E15	275410D000027570	16/03/2023	74550
FOB8D60	275410D000027600	17/03/2023	74550
FWM1B81	275410D000027785	25/03/2023	74550
GEG6F11	275410D000027788	25/03/2023	74550
GHP3F77	275410D000027643	19/03/2023	74630
GJT0J35	275410NIC0011685	11/03/2023	50020
GJT0J35	275410NIC0011675	11/03/2023	50020
HAF5I00	275410D000027669	20/03/2023	74550

HGC6B88	275410D000027567	16/03/2023	74550
HJE2143	275410D000027612	18/03/2023	74550
HLN1120	275410D000027796	25/03/2023	74550
HLV2G15	275410D000027791	25/03/2023	74550
HSA4G85	275410D000027648	19/03/2023	74550
HTB4859	275410D000027720	23/03/2023	74550
IEO6625	275410D000027629	19/03/2023	74630
IIT9G06	275410D000027657	20/03/2023	74550
INQ9G08	275410D000027721	23/03/2023	74550
IOH3G66	275410D000027599	17/03/2023	74550
IPI1996	275410D000027627	19/03/2023	74550
ITZ7500	275410D000027622	19/03/2023	74550
IWJ9I09	275410D000027564	16/03/2023	74550
JID8C93	275410D000027596	17/03/2023	74550
JKP0J99	275410D000027752	24/03/2023	74550
JYZ0704	275410D000027775	25/03/2023	74550
JZB1723	275410D000027770	24/03/2023	74630
KCM1631	275410D000027741	23/03/2023	74550
KES9157	275410D000027787	25/03/2023	74550
LWY4194	275410D000027638	19/03/2023	74550
LXQ5886	275410D000027757	24/03/2023	74550
LYW1155	275410D000027675	20/03/2023	74550
MAA9596	275410D000027801	25/03/2023	74550
MBJ7G71	275410D000027739	23/03/2023	74550
MC04458	275410D000027714	22/03/2023	74550
MCQ4458	275410D000027723	23/03/2023	74550
MCQ4458	275410D000027724	23/03/2023	74550
MDI8B81	275410D000027744	24/03/2023	74550
MDI8B81	275410D000027702	22/03/2023	74550
MDL3889	275410D000027706	22/03/2023	74710
MEI3H81	275410D000027797	25/03/2023	74550
MEO3949	275410D000027652	19/03/2023	74710
MEO3949	275410D000027651	19/03/2023	74710
MEV3780	275410D000027717	22/03/2023	74550
MFN6J81	275410D000027747	24/03/2023	74550
MFR3782	275410D000027683	21/03/2023	74550
MFR3782	275410D000027660	20/03/2023	74550
MHO3D13	275410D000027753	24/03/2023	74550
MIK3F27	275410D000027781	25/03/2023	74550
MIL7256	275410D000027761	24/03/2023	74550
MIP2C61	275410D000027743	24/03/2023	74550
MIP2C61	275410D000027745	24/03/2023	74550
MKP3906	275410D000027789	25/03/2023	74550
MKQ1C85	275410D000027762	24/03/2023	74550
MKR1F16	275410D000027794	25/03/2023	74550
NDA2D12	275410NIC0011678	11/03/2023	50020
NDT9700	275410NIC0011670	11/03/2023	50020
NEI1552	275410D000027768	24/03/2023	74550
NJN6342	275410NIC0011676	11/03/2023	50020
NPJ5I52	275410NIC0011677	11/03/2023	50020
NRS3717	275410D000027633	19/03/2023	74550
OHF2E71	275410D000027687	21/03/2023	74630
OKD4G65	275410NIC0011681	11/03/2023	50020
OOS8H65	275410D000027780	25/03/2023	74550
PAM2D40	275410D000027758	24/03/2023	74550
PRD1H54	275410D000027765	24/03/2023	74550
PUL3322	275410D000027636	19/03/2023	74550
QAY0B05	275410D000027562	16/03/2023	74550
QCO6J45	275410NIC0011686	11/03/2023	50020
QHX4H50	275410D000027623	19/03/2023	74630
QHX4H50	275410D000027607	18/03/2023	74550
QHX4H50	275410D000027556	16/03/2023	74550
QJH3C68	275410NIC0011674	11/03/2023	50020
QJR0625	275410D000027668	20/03/2023	74550
QLL2D53	275410D000027560	16/03/2023	74550
QOG9G97	275410D000027748	24/03/2023	74550
QOW4E13	275410D000027700	22/03/2023	74550
QOW4E13	275410D000027699	22/03/2023	74550
QUI2A03	275410D000027690	21/03/2023	74550
QXF1D04	275410D000027586	17/03/2023	74550
RFX1B84	275410D000027646	19/03/2023	74550
RFY8E45	275410NIC0011671	11/03/2023	50020
RHC5C39	275410D000027663	20/03/2023	74550
RHO7A75	275410D000027694	21/03/2023	74550
RHV0I43	275410D000027772	24/03/2023	74630
RHW0G10	275410D000027732	23/03/2023	74550
RHW8C74	275410NIC0011688	11/03/2023	50020
RHY7D45	275410NIC0011679	11/03/2023	50020
RHZ4H98	275410D000027759	24/03/2023	74630
RLC5C86	275410D000027677	20/03/2023	74550
RLK6D23	275410D000027755	24/03/2023	74630
RMD8A17	275410D000027593	17/03/2023	74550
RMN9I71	275410D000027597	17/03/2023	74550
RMX9D97	275410D000027734	23/03/2023	74550
RTC8D17	275410D000027710	22/03/2023	74550
RTD3C02	275410NIC0011672	11/03/2023	50020
RTN5G12	275410D000027727	23/03/2023	74550
RTW0D33	275410NIC0011687	11/03/2023	50020
SDR9B70	275410D000027760	24/03/2023	74550
SDV0I25	275410D000027626	19/03/2023	74550
SDW5C37	275410D000027774	25/03/2023	74550
SDX5D48	275410D000027688	21/03/2023	74550
SEA3J67	275410D000027645	19/03/2023	74550
SEB3F41	275410D000027579	16/03/2023	74550
SEE4G19	275410D000027576	16/03/2023	74550
SEG6G98	275410D000027655	20/03/2023	74550
SEH0H58	275410D000027711	22/03/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AON2H54	116100T000449795	18/01/2023	54522	RS 195.23
IJS4904	275410D000024303	20/11/2022	74550	RS 130.16
MDH6185	275410D000024161	16/11/2022	74550	RS 130.16
MDH6185	275410D000024203	17/11/2022	74550	RS 130.16
NAN8166	275410D000024295	19/11/2022	74550	RS 130.16
OWP5D83	275410D000024201	17/11/2022	74550	RS 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHH7G08	116100T000575375	24/03/2023	55411
BDF6C72	275410V000015361	21/03/2023	67770
OAL6J25	275410V000015154	27/03/2023	76251

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DF19078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	20/2023		
b) Licitação Nr.:	16/2023-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	03/04/2023		
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos - Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendim		
			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (efe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desceto (%)	Total dos Itens
- 005189 - EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	1	0,0000	216.000,00
	1		216.000,00

Flor da Serra do Sul, 3 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D0D1A6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4688	275650W000120114	21/12/2022	74550
AGN9B47	275650B000129042	20/12/2022	74550
ALZ6J02	275650B000129181	22/12/2022	74550
AKK0314	275650B000129141	21/12/2022	74550
AKM0B43	275650W000120136	22/12/2022	74550
ALQ4E18	275650B000128962	19/12/2022	74550
ALR7G18	275650B000129161	22/12/2022	74550

AME3465	275650B000128916	19/12/2022	74550
AMK8721	275650B000129029	20/12/2022	74550
AMQ4162	275650B000128972	20/12/2022	74550
AMS0G15	275650W000120075	20/12/2022	74550
AMV2021	275650B000129031	20/12/2022	74550
AMZ1F55	275650B000128963	19/12/2022	74550
ANW3F24	275650B000129013	20/12/2022	74550
APF1707	275650B000128985	20/12/2022	74550
APW0254	275650B000129156	22/12/2022	74550
APW9H03	275650B000128899	19/12/2022	74550
AQC9E19	275650B000128954	19/12/2022	74550
AQJ5633	275650B000129076	21/12/2022	74550
ARQ2D34	275650W000120129	22/12/2022	74550
ART2B84	275650W000120077	20/12/2022	74550
ATB5C30	275650B000129016	20/12/2022	74550
AUC3G67	275650B000129221	22/12/2022	74550
AUE4E81	275650B000129135	21/12/2022	74550
AUQ0386	275650B000128951	19/12/2022	74550
AVE0407	275650W000120068	20/12/2022	74550
AVL0982	275650B000129132	21/12/2022	74550
AVO8I45	275650B000128886	19/12/2022	74550
AVP9D01	275650B000128960	19/12/2022	74550
AVY9632	275650W000120122	21/12/2022	74550
AWL9J88	275650B000129148	21/12/2022	74550
AWT2536	275650B000128977	20/12/2022	74550
AXM4549	275650B000129043	20/12/2022	74550
AXO5C66	275650B000129003	20/12/2022	74550
AYB2J84	275650B000129225	22/12/2022	74550
AYC0C96	275650B000128944	19/12/2022	74550
AYE2G45	275650B000129208	22/12/2022	74550
AYH7D41	275650B000129019	20/12/2022	74550
AYH7H16	275650W000120153	22/12/2022	74550
AYH9403	275650B000128997	20/12/2022	74550
AYR3A18	275650B000128914	19/12/2022	74550
AZD7264	275650B000128900	19/12/2022	74550
AZJ5C61	275650B000129040	20/12/2022	74550
AZQ1B90	275650B000128941	19/12/2022	74550
BAF8443	275650B000129169	22/12/2022	74550
BBV4050	275650B000129011	20/12/2022	74550
BBX8862	275650B000128915	19/12/2022	74550
BBY4D88	275650B000128950	19/12/2022	74550
BCB0258	275650W000120076	20/12/2022	74550
BCN0319	275650B000129002	20/12/2022	74550
BCR8C73	275650W000120071	20/12/2022	74550
BDG3J53	275650B000129091	21/12/2022	74550
BDN2D03	275650B000129184	22/12/2022	74550
BDU4040	275650B000129069	21/12/2022	74550
BDW8A79	275650W000120138	22/12/2022	74550
BEL4F48	275650B000129200	22/12/2022	74550
BES4D72	275650B000129195	22/12/2022	74550
CZL4437	275650B000129088	21/12/2022	74550
CZX7885	275650B000129033	20/12/2022	74550
DSB2A96	275650B000129086	21/12/2022	74550
DVS2829	275650W000120148	22/12/2022	74550
EQI5I78	275650B000128943	19/12/2022	74550
FFC9F05	275650W000120131	22/12/2022	74550
FHQ4J38	275650B000129217	22/12/2022	74550
FPL8I68	275650B000128976	20/12/2022	74550
GUI6600	275650B000128913	19/12/2022	74550
GUZ7523	275650B000129203	22/12/2022	74550
HLJ9C25	275650W000120117	21/12/2022	74550
HSR2E97	275650B000128902	19/12/2022	74550
IWQ3F37	275650B000129204	22/12/2022	74550
JTD4128	275650B000129229	22/12/2022	74550
JVO0013	275650B000129178	22/12/2022	74550
KDJ6C07	275650B000129158	22/12/2022	74550
KRN9J33	275650B000129008	20/12/2022	74550
LOL2E03	275650B000129151	21/12/2022	74550
MAU3644	275650B000129201	22/12/2022	74550
MDC9055	275650B000129112	21/12/2022	74550
MDN3C62	275650B000129124	21/12/2022	74550
MHC7F45	275650B000128984	20/12/2022	74550
MJN0599	275650B000129168	22/12/2022	74550
MKS7B16	275650B000129188	22/12/2022	74550
MRO9C82	275650W000120118	21/12/2022	74550
NBZ0265	275650B000128959	19/12/2022	74550
NEI4F96	275650B000128930	19/12/2022	74550
NEJ0H82	275650B000128890	19/12/2022	74550
NUD8584	275650W000120099	21/12/2022	74550
NUF6843	275650B000128971	20/12/2022	74550
OOD5G65	275650B000129149	21/12/2022	74550
PXX6G91	275650W000120149	22/12/2022	74550
PZA4F59	275650B000128940	19/12/2022	74550
QBZ3I62	275650B000128975	20/12/2022	74550
QCR5G65	275650B000129180	22/12/2022	74550
QHO4450	275650W000120082	20/12/2022	74550
QHP6I08	275650B000129055	20/12/2022	74550
QHR8171	275650B000129245	22/12/2022	74550
QIQ3579	275650W000120064	20/12/2022	74550

QLX0C31	275650B000129054	20/12/2022	74550
RAN7I95	275650B000129189	22/12/2022	74550
RDV4F71	275650B000129218	22/12/2022	74550
RHE9H05	275650B000128961	19/12/2022	74550
RHL0I68	275650B000129004	20/12/2022	74550
RHP9C58	275650B000129171	22/12/2022	74550
RNT3E20	275650B000129027	20/12/2022	74550
SDP1D47	275650B000129228	22/12/2022	74550
SDS4I25	275650B000129216	22/12/2022	74550
SDZ1I25	275650B000129034	20/12/2022	74550
SEA3J79	275650B000129023	20/12/2022	74550
SEB7B47	275650B000128926	19/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF3454	116100T000599692	26/02/2023	54521
AEM1A08	116100T000599691	26/02/2023	65300
ALS7955	116100T000615950	26/02/2023	54523
AMJ5892	116100T000597383	26/02/2023	55680
AQC4443	116100T000599696	26/02/2023	54523
ASK6F08	116100T000599680	25/02/2023	54523
ATU3B03	116100T000543148	25/02/2023	76251
AUH7I24	116100T000419694	25/02/2023	56144
AVR3D65	116100T000595418	27/02/2023	53800
AXN5161	116100T000615948	26/02/2023	54523
AXW1031	116100T000704002	25/02/2023	60502
AXW1031	116100T000704003	25/02/2023	61810
AZF0H56	116100T000645453	27/02/2023	54522
BAT1Z77	116100T000664051	26/02/2023	54521
BEW0B87	116100T000391564	26/02/2023	54523
BXK5B10	116100E009277483	25/02/2023	54600
CVB7H85	116100T000615947	26/02/2023	54523
ENR8J89	116100T000615949	26/02/2023	54523
EPS9J98	116100T000599694	26/02/2023	54523
FKY0G32	116100T000391563	26/02/2023	54523
HEE5495	116100T000599693	26/02/2023	76251
IQG2F38	116100T000615945	26/02/2023	54522
LOO6399	116100T000391565	26/02/2023	54523
OXY9A86	116100T000599697	26/02/2023	54523
RFZ1H47	116100T000615946	26/02/2023	54523
RMD9A47	116100T000609695	25/02/2023	54522

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ6A79	275650A000004358	23/12/2022	60503
ABJ6A79	275650W000120216	24/12/2022	74550
ABJ9I19	275650B000129539	24/12/2022	74550
ABM3J41	275650W000120253	25/12/2022	74630
ACL8A22	275650B000129473	24/12/2022	74550
ACZ2614	275650W000120193	24/12/2022	74550
ADH0028	275650A000004392	25/12/2022	60503
ADR2818	275650W000120252	25/12/2022	74630
ADR8D68	275650B000129252	22/12/2022	74550
AED4309	275650B000129324	23/12/2022	74550
AEG4275	275650B000129641	25/12/2022	74710
AEP6262	275650B000129306	23/12/2022	74550
AFR4I93	275650R000005439	13/12/2022	55412
AFW0B04	275650B000129564	25/12/2022	74550
AFX6871	275650B000129653	25/12/2022	74550
AGS8F00	275650B000129305	23/12/2022	74630
AHA8H40	275650A000004360	23/12/2022	60503

AHD3961	275650B000129272	23/12/2022	74550
AHD3961	275650W000120159	23/12/2022	74550
AHN7943	275650B000129551	24/12/2022	74630
AHV7D52	275650B000129544	24/12/2022	74550
AIA3D39	275650A000004381	24/12/2022	60503
AIF6A04	275650B000129434	24/12/2022	74550
AIG5938	275650R000005442	13/12/2022	55412
AIN6940	275650B000129636	25/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129392	23/12/2022	74630
AIN6940	275650B000129651	25/12/2022	74630
AIN6940	275650B000129381	23/12/2022	74550
AIO0309	275650W000120236	24/12/2022	74630
AIP5H71	275650A000004379	24/12/2022	60503
AIZ0B10	275650W000120176	23/12/2022	74630
AJA2367	275650B000129521	24/12/2022	74550
AJD5042	275650B000129587	25/12/2022	74550
AJF0626	275650R000005437	13/12/2022	55412
AJG4194	275650B000129333	23/12/2022	74550
AJN7341	275650W000120172	23/12/2022	74710
AJN7341	275650B000129427	24/12/2022	74710
AJQ4369	275650B000129496	24/12/2022	74630
AIQ4369	275650W000120213	24/12/2022	74630
AKD9718	275650B000129419	24/12/2022	74550
AKH7143	275650B000129339	23/12/2022	74550
AKP8486	275650R000005444	13/12/2022	55412
ALD6298	275650B000129276	23/12/2022	74550
ALE2768	275650B000129264	23/12/2022	74630
ALO4122	275650B000129470	24/12/2022	74550
ALR8259	275650A000004396	25/12/2022	60503
ALW6F88	275650B000129640	25/12/2022	74550
ALW8G56	275650B000129376	23/12/2022	74630
AMA2779	275650W000120194	24/12/2022	74550
AMD0C23	275650A000004393	25/12/2022	60503
AMN2B59	275650A000004361	23/12/2022	60503
AMOS228	275650B000129426	24/12/2022	74550
AMT2D18	275650NIC0045278	09/12/2022	50020
AMU3A52	275650B000129414	24/12/2022	74550
AMX6G96	275650A000004383	24/12/2022	60503
AMX8H13	275650B000129436	24/12/2022	74710
AMX8H13	275650W000120200	24/12/2022	74630
ANG4J30	275650A000004382	24/12/2022	60503
ANG6715	275650A000004375	24/12/2022	60503
ANM9404	275650B000129604	25/12/2022	74630
ANP1B52	275650W000120239	24/12/2022	74550
AOL0F02	275650W000120226	24/12/2022	74550
AON4639	275650B000129591	25/12/2022	74630
AOQ5B88	275650B000129385	23/12/2022	74630
APG9C75	275650B000129560	24/12/2022	74550
APQ2532	275650W000120267	25/12/2022	74550
APX8499	275650B000129390	23/12/2022	74550
APX8499	275650B000129283	23/12/2022	74550
APZ3345	275650B000129495	24/12/2022	74630
AQO5E34	275650W000120269	25/12/2022	74550
AQQ1039	275650W000120279	25/12/2022	74550
AQS6870	275650B000129425	24/12/2022	74550
AQV6J58	275650B000129559	24/12/2022	74550
AQZ4H56	275650B000129334	23/12/2022	74550
ARA2A44	275650B000129416	24/12/2022	74550
ARA2A44	275650B000129417	24/12/2022	74550
ARE5J22	275650B000129317	23/12/2022	74550
ARH1C77	275650W000120157	23/12/2022	74550
ARH8D20	275650B000129634	25/12/2022	74550
ARI6320	275650W000120170	23/12/2022	74630
ARJ0J33	275650W000120275	25/12/2022	74550
ARJ0J33	275650W000120280	25/12/2022	74550
ARJ3032	275650B000129383	23/12/2022	74630
ART1I75	275650B000129497	24/12/2022	74550
ARW5G18	275650W000120188	23/12/2022	74550
ASN5I85	275650A000004397	26/12/2022	60503
ASP1641	275650A000004366	23/12/2022	60503
ASQ5798	275650B000129590	25/12/2022	74550
AST9G38	275650B000129553	24/12/2022	74550
ASY5252	275650W000120251	25/12/2022	74550
ATB6J10	275650B000129251	22/12/2022	74550
ATE7D54	275650A000004362	23/12/2022	60503
ATH0247	275650A000004403	26/12/2022	60503
ATR5E23	275650W000120189	23/12/2022	74550
AUI5877	275650B000129620	25/12/2022	74550
AUI8J23	275650B000129597	25/12/2022	74550
AUL4D00	275650A000004372	23/12/2022	60503
AUM9G30	275650NIC0045279	09/12/2022	50020
AUQ1744	275650B000129429	24/12/2022	74550
AUQ8C15	275650B000129421	24/12/2022	74550
AUT9G09	275650R000005443	13/12/2022	55412
AVW6A89	275650A000004388	25/12/2022	60503
AVW6A89	275650B000129595	25/12/2022	74550
AVX5092	275650W000120166	23/12/2022	74550
AVX5092	275650B000129304	23/12/2022	74550
AWI3J00	275650B000129482	24/12/2022	74550

AW19905	275650B000129638	25/12/2022	74630
AWN0A73	275650B000129577	25/12/2022	74550
AWN8C29	275650B000129613	25/12/2022	74630
AWO3G06	275650B000129484	24/12/2022	74550
AWP7187	275650W000120190	23/12/2022	74550
AWT8268	275650B000129576	25/12/2022	74550
AXC0108	275650B000129300	23/12/2022	74630
AXE4558	275650B000129396	23/12/2022	74550
AXQ9414	275650B000129603	25/12/2022	74630
AXR9385	275650W000120195	24/12/2022	74550
AXT2A12	275650R000005440	13/12/2022	55412
AXU3128	275650B000129443	24/12/2022	74630
AXX3163	275650B000129490	24/12/2022	74550
AYF2F07	275650W000120206	24/12/2022	74550
AYQ6144	275650A000004380	24/12/2022	60503
AYT1898	275650B000129629	25/12/2022	74550
AYU9396	275650W000120178	23/12/2022	74550
AYV7A50	275650B000129471	24/12/2022	74630
AYW8087	275650B000129631	25/12/2022	74630
AYY0D68	275650B000129261	23/12/2022	74550
AYY8582	275650R000005451	13/12/2022	55412
AZC5859	275650B000129365	23/12/2022	74550
AZF3B28	275650B000129269	22/12/2022	74550
AZK8166	275650B000129588	25/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000129424	24/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120160	23/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000129274	23/12/2022	74550
AZM1H64	275650A000004391	25/12/2022	60503
AZN1D67	275650B000129527	24/12/2022	74550
AZT8E90	275650A000004394	25/12/2022	60503
AZX2I86	275650A000004399	26/12/2022	60503
AZX3J93	275650B000129486	24/12/2022	74710
AZY7119	275650B000129446	24/12/2022	74550
AZY7119	275650W000120203	24/12/2022	74550
BAA2331	275650B000129449	24/12/2022	74550
BAA7E71	275650B000129394	23/12/2022	74550
BAE9214	275650B000129515	24/12/2022	74550
BAH6165	275650W000120276	25/12/2022	74630
BAQ9754	275650B000129619	25/12/2022	74630
BAW5898	275650A000004365	23/12/2022	60503
BBF3J96	275650B000129645	25/12/2022	74550
BBI7I43	275650B000129481	24/12/2022	74630
BBK8A97	275650B000129354	23/12/2022	74630
BBQ0D70	275650B000129493	24/12/2022	74550
BBU8A76	275650B000129574	25/12/2022	74550
BCF5E20	275650B000129555	24/12/2022	74630
BCF6F08	275650W000120179	23/12/2022	74550
BCE8383	275650B000129608	25/12/2022	74550
BCS8C39	275650B000129371	23/12/2022	74550
BCU7F05	275650A000004370	23/12/2022	60503
BCV8C75	275650B000129441	24/12/2022	74630
BCW6I46	275650B000129476	24/12/2022	74550
BCW8A88	275650A000004377	24/12/2022	60503
BCX2D70	275650B000129652	25/12/2022	74550
BCY6G94	275650B000129546	24/12/2022	74630
BDA1B73	275650A000004364	23/12/2022	60503
BDB8F84	275650B000129565	25/12/2022	74550
BDB9H52	275650B000129592	25/12/2022	74550
BDE5D27	275650B000129406	24/12/2022	74550
BDG2I68	275650W000120186	23/12/2022	74550
BDL2H53	275650A000004384	24/12/2022	60503
BDQ1D65	275650W000120227	24/12/2022	74550
BDZ9B50	275650B000129316	23/12/2022	74550
BEA3H11	275650B000129374	23/12/2022	74550
BEG6B05	275650A000004389	25/12/2022	60503
BEL5H06	275650B000129512	24/12/2022	74550
BEV0E36	275650B000129360	23/12/2022	74550
BEW6D30	275650B000129290	23/12/2022	74550
BQY6738	275650B000129466	24/12/2022	74550
BVU1J03	275650B000129418	24/12/2022	74630
CER3478	275650W000120201	24/12/2022	74550
CEU3857	275650B000129535	24/12/2022	74550
CEU3857	275650A000004367	23/12/2022	60503
CNB8E23	275650W000120196	24/12/2022	74550
CRN4G30	275650B000129430	24/12/2022	74550
CYH7I09	275650W000120191	24/12/2022	74630
DAJ6A79	275650B000129475	24/12/2022	74550
DBW9981	275650B000129343	23/12/2022	74550
DCE5I83	275650B000129420	24/12/2022	74630
DEC0427	275650B000129461	24/12/2022	74550
DIV7B81	275650W000120235	24/12/2022	74550
DKN2J53	275650A000004386	25/12/2022	60503
DMJ9B36	275650B000129351	23/12/2022	74550
DMO3A61	275650A000004363	23/12/2022	60503
DOD4A50	275650B000129391	23/12/2022	74550
DSN2B77	275650B000129270	23/12/2022	74550
DTA6F38	275650W000120256	25/12/2022	74550
DTZ5B92	275650B000129545	24/12/2022	74550
DUL8B24	275650B000129273	23/12/2022	74630

DWN6G09	275650B000129517	24/12/2022	74550
DZX7780	275650NIC0045280	09/12/2022	50020
EAM1A57	275650B000129347	23/12/2022	74630
EET7C07	275650B000129571	25/12/2022	74550
EET7C07	275650B000129659	25/12/2022	74550
EFS0900	275650B000129513	24/12/2022	74630
EGQ9D97	275650R000005447	13/12/2022	55412
EIT2E43	275650F000097781	22/12/2022	76332
EPY6J24	275650B000129575	25/12/2022	74550
EVV9803	275650B000129646	25/12/2022	74550
EYUID43	275650W000120210	24/12/2022	74550
EZE9F68	275650B000129501	24/12/2022	74550
FAX7F83	275650B000129280	23/12/2022	74630
FFG3943	275650W000120238	24/12/2022	74550
FFG3943	275650B000129395	23/12/2022	74550
FTD0H58	275650B000129309	23/12/2022	74550
FUP1467	275650B000129506	24/12/2022	74550
FYP0B49	275650A000004376	24/12/2022	60503
FZZ7J28	275650B000129622	25/12/2022	74550
GAK6H67	275650B000129331	23/12/2022	74550
GCX7720	275650B000129297	23/12/2022	74550
GFS5A69	275650A000004371	23/12/2022	60503
GIT8A75	275650B000129547	24/12/2022	74550
GKG4I30	275650B000129616	25/12/2022	74550
HAK3334	275650B000129657	25/12/2022	74550
HAT8B86	275650R000005435	13/12/2022	55412
HNK9685	275650B000129440	24/12/2022	74630
HQP4I11	275650B000129643	25/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000129389	23/12/2022	74550
HTD6896	275650A000004402	26/12/2022	60503
I000365	275650A000004398	26/12/2022	60503
IDE3C34	275650A000004395	25/12/2022	60503
IJU6J97	116100T000437700	21/12/2022	65300
IKV2343	275650R000005448	13/12/2022	55412
ILQ9668	275650B000129423	24/12/2022	74550
IMC0J37	275650W000120277	25/12/2022	74550
IOE6497	275650B000129489	24/12/2022	74550
IOH9H06	275650B000129388	23/12/2022	74550
IOK1J60	275650B000129573	25/12/2022	74550
IOO8F15	275650W000120185	23/12/2022	74550
IQF5683	275650B000129594	25/12/2022	74550
IRD5A13	275650B000129633	25/12/2022	74550
IRD5A13	275650W000120217	24/12/2022	74550
IRH8G28	275650B000129249	22/12/2022	74550
IRV2C01	275650W000120273	25/12/2022	74550
ISR5605	275650W000120202	24/12/2022	74550
IUH3I88	275650B000129412	24/12/2022	74550
IUH3I88	275650W000120244	25/12/2022	74550
IUU9B61	275650A000004390	25/12/2022	60503
IVU3F89	275650B000129386	23/12/2022	74630
IVW0D30	275650B000129600	25/12/2022	74550
IXU2034	275650B000129452	24/12/2022	74550
JAH1E19	275650B000129648	25/12/2022	74550
JAV8B90	275650B000129281	23/12/2022	74550
JBP6I59	275650B000129661	26/12/2022	74550
JDJ7I77	275650B000129488	24/12/2022	74630
JSB3D18	275650B000129520	24/12/2022	74630
JVJ1I22	275650B000129308	23/12/2022	74550
KAT5001	275650W000120249	25/12/2022	74550
KII6G15	275650W000120262	25/12/2022	74550
LAU7C13	275650R000005436	13/12/2022	55412
LUT1B93	275650W000120265	25/12/2022	74550
LWH2G43	275650B000129498	24/12/2022	74630
LZS8792	275650W000120212	24/12/2022	74550
MAI7949	275650B000129358	23/12/2022	74550
MAN0C11	275650B000129295	23/12/2022	74550
MBB5D44	275650W000120233	24/12/2022	74550
MBL1B39	275650B000129342	23/12/2022	74630
MCE5577	275650R000005450	13/12/2022	55412
MCE5577	275650R000005449	13/12/2022	55412
MCE5577	275650R000005446	13/12/2022	55412
MCH1828	275650B000129522	24/12/2022	74550
MCH1828	275650B000129523	24/12/2022	74630
MCF3C47	275650B000129253	22/12/2022	74550
MCX3H78	275650W000120260	25/12/2022	74550
MDA0369	275650R000005441	13/12/2022	55412
MDC7E08	275650B000129310	23/12/2022	74630
MDG4408	275650W000120254	25/12/2022	74550
MDG4408	275650B000129258	22/12/2022	74710
MDG4408	275650B000129257	22/12/2022	74550
MDG4408	275650W000120248	25/12/2022	74550
MDG4408	275650W000120214	24/12/2022	74710
MDG4408	275650W000120234	24/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129572	25/12/2022	74710
MDG4408	275650W000120240	24/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129566	25/12/2022	74710
MEE9282	275650W000120228	24/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120192	24/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120161	23/12/2022	74550

MEF6897	275650B000129256	22/12/2022	74630
MES8J07	275650B000129548	24/12/2022	74550
MEU5J38	275650B000129500	24/12/2022	74550
MEX6355	275650F000100905	22/12/2022	55411
MFB8063	275650B000129431	24/12/2022	74550
MFD6995	275650W000120211	24/12/2022	74550
MF0473	275650A000004400	26/12/2022	60503
MFY2809	275650B000129432	24/12/2022	74630
MGB4G17	275650W000120220	24/12/2022	74630
MGC0472	275650B000129285	23/12/2022	74630
MGH9361	275650B000129656	25/12/2022	74550
MGX6866	275650B000129621	25/12/2022	74550
MHR5I58	275650W000120187	23/12/2022	74630
MIM9F48	275650B000129558	24/12/2022	74550
MJE4G10	275650W000120237	24/12/2022	74550
MJE9440	275650B000129364	23/12/2022	74630
MJG4037	275650B000129557	24/12/2022	74550
MJI7014	275650B000129485	24/12/2022	74550
MJU8F35	275650B000129626	25/12/2022	74630
MJX7G03	275650B000129504	24/12/2022	74550
MKO6H68	275650B000129528	24/12/2022	74550
MLF6147	275650B000129338	23/12/2022	74550
MLJ2306	275650B000129323	23/12/2022	74550
MLW4610	275650B000129530	24/12/2022	74710
MLY1737	275650B000129465	24/12/2022	74550
MMK4F10	275650W000120183	23/12/2022	74710
MPD5329	275650B000129384	23/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129642	25/12/2022	74630
MPD5329	275650B000129361	23/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129477	24/12/2022	74630
MW16E38	275650R000005438	13/12/2022	55412
NDL8E92	275650B000129607	25/12/2022	74630
NJW8G43	275650B000129581	25/12/2022	74550
NRS5836	275650B000129340	23/12/2022	74630
NSX2F31	275650B000129399	23/12/2022	74550
OBO0613	275650B000129337	23/12/2022	74550
OXG6B39	275650B000129409	24/12/2022	74550
OZD1B70	275650B000129279	23/12/2022	74550
PDB7H70	275650B000129514	24/12/2022	74550
PIE6F55	275650B000129400	23/12/2022	74550
PLA1A71	275650W000120221	24/12/2022	74550
PQF8630	275650B000129601	25/12/2022	74550
PVU5A37	275650B000129647	25/12/2022	74550
PWG1C24	275650B000129260	23/12/2022	74550
PXL7E80	275650B000129511	24/12/2022	74630
PYN1D36	275650W000120163	23/12/2022	74550
PZD8255	275650B000129350	23/12/2022	74550
QAG1C99	275650B000129479	24/12/2022	74550
QAH4G59	275650W000120156	23/12/2022	74550
QAR2358	275650B000129345	23/12/2022	74550
QAS1C99	275650B000129480	24/12/2022	74550
QAS4670	275650B000129438	24/12/2022	74550
QBC5461	275650B000129450	24/12/2022	74550
QCU5H55	275650W000120245	25/12/2022	74630
QHB1151	275650B000129397	23/12/2022	74550
QHG2818	275650B000129357	23/12/2022	74550
QHH3D50	275650B000129589	25/12/2022	74550
QHI9J60	275650B000129605	25/12/2022	74550
QHM5H02	275650A000004374	23/12/2022	60503
QIA2I10	275650B000129524	24/12/2022	74550
QIU7584	275650W000120261	25/12/2022	74550
QIM7D10	275650B000129348	23/12/2022	74630
QIN5A87	275650W000120184	23/12/2022	74550
QIO4178	275650B000129478	24/12/2022	74550
QIS1F47	275650B000129377	23/12/2022	74550
QIX9940	275650B000129447	24/12/2022	74550
QIP6443	275650B000129344	23/12/2022	74630
QNS6C76	275650B000129263	23/12/2022	74550
QOE7B38	275650R000005452	13/12/2022	55412
QQZ6C96	275650B000129580	25/12/2022	74550
QQZ8A51	275650W000120222	24/12/2022	74550
QXY0A97	275650B000129363	23/12/2022	74550
RAF1978	275650B000129433	24/12/2022	74550
RAL8J20	275650B000129586	25/12/2022	74630
RDY8I18	275650A000004378	24/12/2022	60503
RHC1E27	275650A000004368	23/12/2022	60503
RHC4B40	275650B000129299	23/12/2022	74630
RHE2B56	275650W000120223	24/12/2022	74550
RHE9D97	275650W000120224	24/12/2022	74550
RHO9D41	275650B000129635	25/12/2022	74550
RHQ9B50	275650B000129411	24/12/2022	74550
RHR7C68	275650W000120258	25/12/2022	74550
RHT0E20	275650B000129402	23/12/2022	74550
RHW8J01	275650B000129255	22/12/2022	74550
RLL9A32	275650W000120231	24/12/2022	74550
RRJ4F65	275650B000129602	25/12/2022	74630
RRQ8C38	275650W000120177	23/12/2022	74550
RTD9F51	275650B000129335	23/12/2022	74710
RTU5A69	275650B000129543	24/12/2022	74630

RUE0D79	275650B000129503	24/12/2022	74550
RUH1I62	275650B000129516	24/12/2022	74550
RWD2A59	275650B000129353	23/12/2022	74630
RYE4A57	275650B000129596	25/12/2022	74550
SDP3C10	275650B000129319	23/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000129464	24/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000129288	23/12/2022	74550
SDR7A49	275650B000129315	23/12/2022	74550
SDR7A49	275650W000120169	23/12/2022	74550
SDU6A15	275650W000120198	24/12/2022	74550
SDZ8G17	275650B000129271	23/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 10A0AFF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2023 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8H96	275650B000128882	19/12/2022	74550
ABW7770	275650A000004346	22/12/2022	60503
ABY0A44	275650B000129194	22/12/2022	74550
ACS3J32	275650NIC0045203	06/12/2022	50020
ACZ2614	275650B000129179	22/12/2022	74550
ADE3548	275650B000129136	21/12/2022	74550
ADH9J08	275650W000120093	21/12/2022	74550
ADI6543	275650R000005423	12/12/2022	55412
ADY6C26	275650B000129090	21/12/2022	74550
AEB5999	275650B000129081	21/12/2022	74550
AED4309	275650W000120128	22/12/2022	74550
AEZ0E85	275650NIC0045259	06/12/2022	50020
AFB3A46	275650W000120146	22/12/2022	74550
AGH9448	275650B000129064	21/12/2022	74550
AHE0D58	275650B000129058	21/12/2022	74710
AHL0665	275650B000129102	21/12/2022	74550
AHS3D00	275650B000128903	19/12/2022	74550
AHS7330	275650B000128898	19/12/2022	74710
AHW1160	275650B000129045	20/12/2022	74550
AID0B61	275650R000005390	10/12/2022	55412
AID8D00	275650B000129021	20/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129026	20/12/2022	74550
AIN6940	275650B000129100	21/12/2022	74630
AIN6940	275650B000129035	20/12/2022	74550
AIT4283	275650W000120086	20/12/2022	74550
AIZ0503	275650B000129155	22/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129139	21/12/2022	74630
AJK5530	275650B000129130	21/12/2022	74710
AJK5530	275650W000120084	20/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129049	20/12/2022	74550
AJK5530	275650B000129050	20/12/2022	74630
AJL4J71	275650B000128904	19/12/2022	74550
AJN1A86	275650B000129082	21/12/2022	74550
AJR1F85	275650R000005405	09/12/2022	55412
AJU0483	275650NIC0045221	06/12/2022	50020
AJW1H47	275650B000129122	21/12/2022	74550
AKC0074	275650W000120092	21/12/2022	74550
AKK7F92	275650B000128918	19/12/2022	74550
AKK9B93	275650B000129127	21/12/2022	74550

AKN0343	275650B000128909	19/12/2022	74550
AKU7D28	275650NIC0045218	06/12/2022	50020
ALB5042	275650F000100881	20/12/2022	76331
ALE3C62	275650W000120069	20/12/2022	74550
ALF5650	275650B000129128	21/12/2022	74550
ALK9933	275650B000128953	19/12/2022	74550
ALL0683	275650A000004335	21/12/2022	60503
ALP7J13	275650W000120100	21/12/2022	74550
ALT0688	275650R000005402	09/12/2022	55412
ALU3905	275650W000120105	21/12/2022	74550
AME0B03	275650A000004344	21/12/2022	60503
AMK1B08	275650B000129166	22/12/2022	74630
AMK5609	275650F000098445	21/12/2022	55411
AMK8874	275650R000005416	09/12/2022	55412
AML2J62	275650A000004356	22/12/2022	60503
AMO3F25	275650R000005389	10/12/2022	55412
AMR9962	275650B000129025	20/12/2022	74550
AMT2D18	275650NIC0045269	06/12/2022	50020
AMZ9C22	275650A000004315	20/12/2022	60503
ANA6I23	275650F000100883	20/12/2022	76331
ANG1C85	275650F000100903	21/12/2022	51930
ANG7G45	275650B000129238	22/12/2022	74550
ANK3239	275650B000129072	21/12/2022	74550
ANT3D31	275650B000129219	22/12/2022	74550
AOC2845	275650B000128923	19/12/2022	74550
AOM3D52	275650R000005419	09/12/2022	55412
AOQ3015	275650NIC0045245	06/12/2022	50020
AOT2717	275650W000120133	22/12/2022	74550
APF1707	275650B000128983	20/12/2022	74630
APF4156	275650B000129101	21/12/2022	74630
APF5D56	116100T000531301	20/12/2022	70561
APO2G73	275650NIC0045251	06/12/2022	50020
AQG1559	275650B000129044	20/12/2022	74630
AQH1801	275650A000004349	22/12/2022	60503
AQK5359	275650B000129145	21/12/2022	74550
AQT1G21	275650NIC0045243	06/12/2022	50020
AQV6A06	275650B000129185	22/12/2022	74550
AQZ6C32	275650R000005424	12/12/2022	55412
ARC5I71	275650R000005409	09/12/2022	55412
ARC6262	275650R000005373	10/12/2022	55412
ARF3B18	275650W000120147	22/12/2022	74550
ARG4546	275650NIC0045200	06/12/2022	50020
ARH1C77	275650W000120063	20/12/2022	74550
ARH1C77	275650B000128970	20/12/2022	74550
ARM7221	275650B000129070	21/12/2022	74630
ARN3013	275650W000120121	21/12/2022	74630
ARR0F22	275650A000004343	21/12/2022	60503
ARU3A77	275650B000128982	20/12/2022	74630
ARW1332	275650NIC0045206	06/12/2022	50020
ARZ9B70	275650B000128989	20/12/2022	74550
ASF4998	275650W000120110	21/12/2022	74550
ASR3401	275650A000004337	21/12/2022	60503
ASY3541	275650B000129247	22/12/2022	74710
ASY5252	275650B000129230	22/12/2022	74550
ATB6808	275650B000129022	20/12/2022	74550
ATE4113	275650NIC0045214	06/12/2022	50020
ATF3J24	275650F000100879	20/12/2022	55411
ATF6230	275650B000129154	22/12/2022	74550
ATI5497	275650B000128998	20/12/2022	74630
ATL1576	275650W000120151	22/12/2022	74550
AUH1B30	275650B000129093	21/12/2022	74550
AUJ9496	275650R000005395	10/12/2022	55412
AUQ6585	275650W000120083	20/12/2022	74550
AUS4C18	275650B000128948	19/12/2022	74710
AUU5504	275650B000129173	22/12/2022	74550
AUU5B98	275650A000004352	22/12/2022	60503
AUU9905	275650A000004350	22/12/2022	60503
AUZ1711	275650B000129007	20/12/2022	74550
AVD0J35	275650R000005434	12/12/2022	55412
AVD0J35	275650R000005426	12/12/2022	55412
AVH8D16	275650NIC0045217	06/12/2022	50020
AVH9F37	275650F000100889	21/12/2022	76251
AVI8G68	275650R000005418	09/12/2022	55412
AVQ4H86	275650NIC0045255	06/12/2022	50020
AVQ6C07	275650B000128934	19/12/2022	74550
AVW4233	275650R000005415	09/12/2022	55412
AVW8032	275650NIC0045257	06/12/2022	50020
AVY2A90	275650NIC0045215	06/12/2022	50020
AVY2B96	275650F000100890	21/12/2022	76331
AWB4766	275650B000128957	19/12/2022	74550
AWD1F55	275650B000129206	22/12/2022	74550
AWD4C50	275650B000128993	20/12/2022	74550
AWI7D07	275650B000129061	21/12/2022	74630
AWK9I50	275650R000005404	09/12/2022	55412
AWK9I50	275650R000005401	09/12/2022	55412
AWO4B19	275650NIC0045202	06/12/2022	50020
AWR0A66	275650B000129231	22/12/2022	74550
AWT2D46	275650B000129113	21/12/2022	74550
AWW7885	275650R000005411	09/12/2022	55412

AXD9J67	275650W000120067	20/12/2022	74630
AXK5098	275650B000129014	20/12/2022	74550
AXM5C75	275650B000129032	20/12/2022	74550
AXS0081	275650B000128974	20/12/2022	74630
AXT7714	275650B000129059	21/12/2022	74630
AXV2564	275650NIC0045199	06/12/2022	50020
AXX3163	275650B000129084	21/12/2022	74550
AXY4164	275650W000120143	22/12/2022	74550
AYA6C07	275650NIC0045242	06/12/2022	50020
AYF6F42	275650B000128996	20/12/2022	74550
AYH1307	275650NIC0045197	06/12/2022	50020
AYL0D76	275650A000004326	20/12/2022	60503
AYS1H47	275650W000120106	21/12/2022	74550
AYT1687	275650R000005386	10/12/2022	55412
AYV3033	275650NIC0045268	06/12/2022	50020
AYW7049	275650B000128938	19/12/2022	74550
AYY8J03	275650R000005433	12/12/2022	55412
AYZ3B42	275650F000098241	21/12/2022	54521
AYZ6J51	275650NIC0045211	06/12/2022	50020
AYZ9B45	275650B000129057	21/12/2022	74630
AZA6673	275650B000129234	22/12/2022	74630
AZA8J78	275650R000005397	10/12/2022	55412
AZA8J78	275650R000005376	10/12/2022	55412
AZD8653	275650B000129024	20/12/2022	74550
AZD9E18	275650R000005425	12/12/2022	55412
AZF3931	275650NIC0045253	06/12/2022	50020
AZG3E70	275650A000004338	21/12/2022	60503
AZI7G76	275650NIC0045260	06/12/2022	50020
AZL2I35	275650A000004321	20/12/2022	60503
AZL4G56	275650W000120119	21/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120066	20/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000129060	21/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000120127	22/12/2022	74550
AZM5B11	275650B000129118	21/12/2022	74550
AZM8831	275650W000120134	22/12/2022	74550
AZN5285	275650B000128897	19/12/2022	74550
AZW7H97	275650B000129215	22/12/2022	74550
AZZ3G66	275650NIC0045205	06/12/2022	50020
BAC3489	275650NIC0045201	06/12/2022	50020
BAD8867	275650B000129205	22/12/2022	74550
BAE7G12	275650F000100901	20/12/2022	72690
BAF1906	275650R000005394	10/12/2022	55412
BAF1906	275650R000005374	10/12/2022	55412
BAH2479	275650R000005399	10/12/2022	55412
BAH4316	275650B000129237	22/12/2022	74550
BAO9A16	275650W000120074	20/12/2022	74550
BAP8996	275650B000128931	19/12/2022	74550
BAS9225	275650B000129177	22/12/2022	74550
BAY6382	275650A000004331	21/12/2022	60503
BBF1D37	275650B000129018	20/12/2022	74550
BBF7E01	275650NIC0045256	06/12/2022	50020
BBF7I03	275650B000129222	22/12/2022	74550
BBG9E29	275650NIC0045194	06/12/2022	50020
BBL4A53	275650B000129232	22/12/2022	74550
BBM8521	275650NIC0045227	06/12/2022	50020
BBQ1J87	275650R000005422	12/12/2022	55412
BBQ3805	275650NIC0045193	06/12/2022	50020
BBT8824	275650B000129017	20/12/2022	74550
BBX7314	275650W000120080	20/12/2022	74550
BBX8510	275650W000120096	21/12/2022	74550
BBY3A10	275650NIC0045219	06/12/2022	50020
BBY3A10	275650W000120150	22/12/2022	74550
BCA9J39	275650B000129140	21/12/2022	74550
BCD8G31	275650D000080038	21/11/2022	74550
BCF0751	275650R000005432	12/12/2022	55412
BCF6F08	275650R000005382	10/12/2022	55412
BCF8I87	275650NIC0045241	06/12/2022	50020
BCG1791	275650NIC0045210	06/12/2022	50020
BCG6H80	275650F000100891	21/12/2022	76331
BCI1F16	275650R000005383	10/12/2022	55412
BCK0B06	275650NIC0045225	06/12/2022	50020
BCK8G67	275650W000120126	22/12/2022	74550
BCK8G67	275650B000129164	22/12/2022	74550
BCL4658	275650A000004357	22/12/2022	60503
BCL7990	275650B000129116	21/12/2022	74550
BCR4D48	275650B000128991	20/12/2022	74550
BCS5G17	275650NIC0045262	06/12/2022	50020
BCW8J86	275650A000004347	22/12/2022	60503
BDE8H52	275650NIC0045207	06/12/2022	50020
BDE8H54	275650R000005408	09/12/2022	55412
BDI1G52	275650B000129073	21/12/2022	74550
BDI5I45	275650NIC0045248	06/12/2022	50020
BDK3F73	275650B000129187	22/12/2022	74550
BDL5I18	275650R000005400	10/12/2022	55412
BDO2D74	275650R000005381	10/12/2022	55412
BDO6J81	275650B000129147	21/12/2022	74550
BDS5J92	275650B000129241	22/12/2022	74630
BDU8E52	275650B000129092	21/12/2022	74630
BDX5E51	275650B000128966	19/12/2022	74550

BDZ6F67	275650B000129182	22/12/2022	74550
BEA2J42	275650NIC0045233	06/12/2022	50020
BEA6H40	275650F000100878	20/12/2022	55417
BED3J13	275650W000120101	21/12/2022	74550
BEE9D87	275650A000004319	20/12/2022	60503
BEF5E61	275650NIC0045237	06/12/2022	50020
BEH1D30	275650W000120141	22/12/2022	74630
BEIGC24	275650R000005403	09/12/2022	55412
BEK1563	275650B000129267	21/12/2022	74550
BEM2D82	275650B000129223	22/12/2022	74630
BEO0I48	275650NIC0045254	06/12/2022	50020
BEO2504	275650B000128988	20/12/2022	74550
BEO5E96	275650B000128910	19/12/2022	74550
BES2G40	275650B000129074	21/12/2022	74550
BES2J63	275650A000004334	21/12/2022	60503
BET2349	275650F000100574	21/12/2022	76252
BET2349	275650B000129104	21/12/2022	74630
BEW6E76	275650NIC0045212	06/12/2022	50020
BEX4F15	275650NIC0045244	06/12/2022	50020
BKN3D78	275650B000128889	19/12/2022	74550
BSC1722	275650R000005388	10/12/2022	55412
BXB2782	275650NIC0045222	06/12/2022	50020
BYI3A13	275650NIC0045266	06/12/2022	50020
BZK6667	275650B000128905	19/12/2022	74550
CHC7012	275650B000129001	20/12/2022	74550
CKO6436	275650W000120085	20/12/2022	74550
CKO6436	275650B000129066	21/12/2022	74550
CLZ5334	275650R000005413	09/12/2022	55412
CSB4I15	275650B000128883	19/12/2022	74550
CST1883	275650W000120113	21/12/2022	74550
CUA8741	275650NIC0045213	06/12/2022	50020
CWO2555	116100T000337316	20/12/2022	65640
CWZ7I95	275650B000129172	22/12/2022	74550
CXV6246	275650B000128937	19/12/2022	74550
CZX2567	275650W000120087	20/12/2022	74550
DFH3697	275650R000005406	09/12/2022	55412
DFL6G18	275650R000005379	10/12/2022	55412
DJP1397	275650B000129146	21/12/2022	74550
DMK5188	275650W000120107	21/12/2022	74550
DMQ1257	275650B000129037	20/12/2022	74550
DMQ1257	275650A000004339	21/12/2022	60503
DMQ1257	275650B000129131	21/12/2022	74550
DQL8H84	275650B000128980	20/12/2022	74630
DRJ3F07	275650R000005412	09/12/2022	55412
DSN2B77	275650NIC0045265	06/12/2022	50020
DXD2D90	275650B000128907	19/12/2022	74550
EDM0171	275650B000128945	19/12/2022	74550
EDQ5817	275650B000128947	19/12/2022	74550
EEY0I03	275650B000129095	21/12/2022	74550
EJE9H36	275650B000129098	21/12/2022	74630
EJT0654	275650A000004354	22/12/2022	60503
EKM6E33	275650R000005420	09/12/2022	55412
ELK3G25	275650B000129174	22/12/2022	74550
ELO3D01	275650B000129212	22/12/2022	74550
ELQ9C05	275650B000129183	22/12/2022	74630
EPH1852	275650R000005387	10/12/2022	55412
ERE0013	275650R000005430	12/12/2022	55412
ERS9618	275650B000128891	19/12/2022	74550
ERS9618	275650B000128893	19/12/2022	74550
ETM6233	275650B000129209	22/12/2022	74550
EVT9E59	275650R000005428	12/12/2022	55412
EWP2F72	275650B000129175	22/12/2022	74550
EYD4H75	275650R000005396	10/12/2022	55412
FBA4C88	275650NIC0045204	06/12/2022	50020
FBB9H36	275650B000129097	21/12/2022	74550
FDG5D43	275650R000005431	12/12/2022	55412
FGG7815	275650B000128935	19/12/2022	74550
FIZ4931	275650B000129192	22/12/2022	74550
FOE3A11	275650B000129075	21/12/2022	74630
FQR8746	275650R000005414	09/12/2022	55412
FQR8746	275650R000005380	10/12/2022	55412
FSA5733	275650W000120124	22/12/2022	74550
FSW2J51	275650B000128912	19/12/2022	74550
FTT1I06	275650W000120065	20/12/2022	74630
FVY3B57	275650F000100892	21/12/2022	76331
FXK9D77	275650B000129012	20/12/2022	74630
GDW2J61	275650B000128927	19/12/2022	74550
GHW9H25	275650W000120137	22/12/2022	74630
GUQ9I09	275650B000128885	19/12/2022	74550
HQQ3E71	275650B000129196	22/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000128929	19/12/2022	74550
HRR6D01	275650W000120091	21/12/2022	74550
INC2C44	275650W000120081	20/12/2022	74550
IOS2F88	275650B000128936	19/12/2022	74550
IPE2I70	275650W000120123	21/12/2022	74630
IQO4366	275650W000120145	22/12/2022	74550
IRY1547	275650NIC0045258	06/12/2022	50020
ITD3097	275650W000120115	21/12/2022	74710
ITD3097	275650B000129133	21/12/2022	74630

ITD3097	275650W000120104	21/12/2022	74630
ITD3097	275650W000120103	21/12/2022	74710
ITD3097	275650W000120102	21/12/2022	74710
ITR8258	275650B000129123	21/12/2022	74630
IUT6A40	275650B000128958	19/12/2022	74550
IVH3B24	275650NIC0045249	06/12/2022	50020
IVK8556	275650W000120142	22/12/2022	74630
IVP4A01	275650W000120108	21/12/2022	74550
IVP9I17	275650NIC0045229	06/12/2022	50020
IWB9F59	275650A000004329	20/12/2022	60503
IWM7A68	275650B000129083	21/12/2022	74550
IXU1911	275650R000005410	09/12/2022	55412
IYX5610	275650B000129202	22/12/2022	74550
IZJ7C08	275650NIC0045235	06/12/2022	50020
JIB6448	275650B000128965	19/12/2022	74550
JOF9D22	275650R000005378	10/12/2022	55412
JVT9C38	275650F000100880	20/12/2022	51930
JYTOH87	275650B000129153	22/12/2022	74550
JYV3E70	275650B000129078	21/12/2022	74630
JZG8B99	275650A000004351	22/12/2022	60503
JZN9022	275650A000004325	20/12/2022	60503
KAB1194	275650B000128932	19/12/2022	74550
KJM3155	275650A000004318	20/12/2022	60503
KLT4D15	275650R000005417	09/12/2022	55412
KLZ7740	275650B000128990	20/12/2022	74550
KPA9160	275650W000120070	20/12/2022	74550
LTF8D27	275650B000129138	21/12/2022	74550
LXB4408	275650B000129077	21/12/2022	74550
LYU6675	275650B000129107	21/12/2022	74630
LZN4820	275650W000120125	22/12/2022	74550
MAC8839	275650B000129048	20/12/2022	74550
MAH2F51	275650B000128888	19/12/2022	74550
MBC3201	275650NIC0045246	06/12/2022	50020
MBZ3654	275650A000004322	20/12/2022	60503
MCA0J84	275650W000120152	22/12/2022	74550
MCH1828	275650B000128884	19/12/2022	74550
MCH1828	275650W000120097	21/12/2022	74550
MCH1828	275650B000129214	22/12/2022	74550
MCR8986	275650A000004345	21/12/2022	60503
MCT2393	275650R000005407	09/12/2022	55412
MDG4400	275650B000128939	19/12/2022	74550
MDG4400	275650W000120078	20/12/2022	74550
MDG4408	275650B000129053	20/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129052	20/12/2022	74630
MDG4408	275650B000129134	21/12/2022	74550
MEE9282	275650W000120095	21/12/2022	74550
MEI3B75	275650A000004320	20/12/2022	60503
MEI3B75	275650W000120116	21/12/2022	74550
MEI5D43	275650B000128949	19/12/2022	74550
MEJ4894	275650B000128895	19/12/2022	74630
MEL5428	275650B000129248	22/12/2022	74550
MES1D59	275650NIC0045226	06/12/2022	50020
MFB4832	275650W000120079	20/12/2022	74550
MFI5B09	275650B000129213	22/12/2022	74550
MFO9148	275650B000129000	20/12/2022	74550
MFY5H09	275650R000005375	10/12/2022	55412
MGA1D98	275650W000120144	22/12/2022	74550
MGL2H03	275650B000129087	21/12/2022	74550
MHA6H34	275650B000128933	19/12/2022	74630
MHF8A07	275650R000005391	10/12/2022	55412
MHK2350	275650F000100904	21/12/2022	51930
MHK4C73	275650B000129163	22/12/2022	74550
MHK4C73	275650B000129162	22/12/2022	74550
MHO7J30	275650W000120112	21/12/2022	74550
MHT9165	275650B000129068	21/12/2022	74550
MHV0B35	275650W000120154	22/12/2022	74630
MHY8116	275650B000129170	22/12/2022	74630
MJA5189	275650B000129046	20/12/2022	74550
MJA7830	275650A000004323	20/12/2022	60503
MJG7I46	275650A000004355	22/12/2022	60503
MJH3804	275650W000120088	20/12/2022	74550
MJH3804	275650A000004328	20/12/2022	60503
MJZ7G54	275650R000005398	10/12/2022	55412
MKE0811	275650B000129041	20/12/2022	74550
MKJ3J92	275650B000129210	22/12/2022	74550
MKR6J77	275650F000100884	20/12/2022	76332
MKY3959	275650R000005393	10/12/2022	55412
MLH0079	275650B000129244	22/12/2022	74710
MLS7486	275650A000004342	21/12/2022	60503
MLT4G77	275650B000128924	19/12/2022	74550
MLU0045	275650NIC0045224	06/12/2022	50020
MLU4981	275650W000120155	22/12/2022	74550
MNWC61	275650B000129071	21/12/2022	74550
MPD5329	275650B000129117	21/12/2022	74550
MQQ8G22	275650B000129028	20/12/2022	74630
MRB3B09	275650B000129236	22/12/2022	74550
NBU5A23	275650A000004316	20/12/2022	60503
NCC3D37	275650F000100825	19/12/2022	76332
NFA8594	275650NIC0045231	06/12/2022	50020

NPM3607	275650B000128921	19/12/2022	74550
NUF1116	275650B000129186	22/12/2022	74550
NYE8C52	275650B000129266	21/12/2022	74630
OBO6G16	275650F000100882	20/12/2022	76251
OEB3C06	275650NIC0045240	06/12/2022	50020
OEC8B71	275650B000128908	19/12/2022	74550
OLZ7F91	275650R000005377	10/12/2022	55412
OZW0E98	275650B000129109	21/12/2022	74550
PAM1123	275650B000128999	20/12/2022	74550
PHL4D86	275650B000129226	22/12/2022	74630
PXP3H61	275650NIC0045223	06/12/2022	50020
PZQ6366	275650NIC0045228	06/12/2022	50020
QAF5I21	275650B000128978	20/12/2022	74550
QAH4G59	275650B000129115	21/12/2022	74550
QAH8H89	275650A000004336	21/12/2022	60503
QAJ3H51	275650W000120140	22/12/2022	74550
QAW1G20	275650B000129240	22/12/2022	74550
QBM0B06	275650B000128928	19/12/2022	74550
QHE7126	275650A000004327	20/12/2022	60503
QHS0777	275650F000100826	19/12/2022	76331
QHU0E56	275650B000129190	22/12/2022	74550
QIH4702	275650NIC0045230	06/12/2022	50020
QIH5C81	275650NIC0045208	06/12/2022	50020
QIN5A87	275650W000120090	21/12/2022	74550
QIN5A87	275650W000120130	22/12/2022	74550
QIQ3579	275650B000128967	20/12/2022	74630
QIZ1H52	275650B000129211	22/12/2022	74630
QIC4H21	275650B000129015	20/12/2022	74550
QJE1381	275650NIC0045234	06/12/2022	50020
QJF0952	275650B000129207	22/12/2022	74550
QJH8A05	275650B000129239	22/12/2022	74550
QJP7D48	275650B000129191	22/12/2022	74630
QIX3903	275650B000129160	22/12/2022	74710
QOW4E13	275650NIC0045195	06/12/2022	50020
QUC5F12	275650B000129010	20/12/2022	74550
QXU8G47	275650B000128986	20/12/2022	74550
QYGI658	275650B000129065	21/12/2022	74550
RAF4517	275650B000128946	19/12/2022	74550
RAF6470	275650NIC0045232	06/12/2022	50020
RAF7C32	275650R000005427	12/12/2022	55412
RAJ8H43	275650B000129080	21/12/2022	74550
RAS8D00	275650B000128969	20/12/2022	74550
RAZ8B26	275650B000128979	20/12/2022	74550
RDX0E44	275650B000129056	20/12/2022	74550
REA0C61	275650A000004348	22/12/2022	60503
RHA9D69	275650B000129067	21/12/2022	74550
RHD3H70	275650B000129114	21/12/2022	74550
RHD5A98	275650B000129199	22/12/2022	74550
RHD5C19	275650B000128955	19/12/2022	74550
RHK7C19	275650NIC0045261	06/12/2022	50020
RHL4D44	275650NIC0045220	06/12/2022	50020
RHM2I79	275650NIC0045263	06/12/2022	50020
RHO4G10	275650R000005421	12/12/2022	55412
RHR6I31	275650R000005384	10/12/2022	55412
RHU0J32	275650NIC0045250	06/12/2022	50020
RHW4J13	275650NIC0045196	06/12/2022	50020
RHZ2B57	275650B000129038	20/12/2022	74630
RHZ4I33	275650B000129089	21/12/2022	74550
RKY1I49	275650NIC0045252	06/12/2022	50020
RLA0C19	275650NIC0045209	06/12/2022	50020
RLN9C54	275650B000128987	20/12/2022	74550
RRQ4I66	275650B000128919	19/12/2022	74630
RUF3E21	275650NIC0045264	06/12/2022	50020
RXW1C44	275650B000129235	22/12/2022	74550
SDP0H68	275650NIC0045198	06/12/2022	50020
SDR7E89	275650NIC0045216	06/12/2022	50020
SDS7D69	275650F000093345	21/12/2022	76251
SDU3H04	275650NIC0045238	06/12/2022	50020
SDU3H05	275650NIC0045239	06/12/2022	50020
SDU3H05	275650NIC0045236	06/12/2022	50020
SDX3G87	275650B000129009	20/12/2022	74550
SDX3G87	275650B000129006	20/12/2022	74550
SDY2B85	275650B000128896	19/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A22651B3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9014	275650A000005207	28/02/2023	60503
ABM5J82	275650B000135796	01/03/2023	74550
ABP2493	116100T000378467	24/02/2023	61220
ABT8005	275650A000005239	02/03/2023	60503
ACO8668	275650B000135762	28/02/2023	74550
ACR0A24	275650B000135938	02/03/2023	74550
ADS0A64	275650A000005243	02/03/2023	60503
ADV6083	275650B000135830	01/03/2023	74550
ADY6C26	275650A000005234	01/03/2023	60503
AEE9C28	275650B000135839	01/03/2023	74630
AFK0021	275650A000005194	28/02/2023	60503
AFP1A36	275650B000135863	01/03/2023	74550
AFS4H27	275650A000005248	02/03/2023	60503
AFW3408	275650B000135720	28/02/2023	74550
AGB6448	275650B000135907	02/03/2023	74550
AGH8C76	275650W000121924	02/03/2023	74550
AGO7I89	275650A000005150	25/02/2023	60503
AGP6568	275650A000005221	01/03/2023	60503
AHG4I80	275650A000005146	25/02/2023	60503
AHG9115	275650W000121927	02/03/2023	74550
AHL7761	275650R000006483	14/02/2023	55412
AHM8I41	275650A000005157	26/02/2023	60503
AHO2349	275650B000135878	02/03/2023	74550
AHT6D00	275650B000135782	28/02/2023	74550
AHU5A59	275650A000005183	27/02/2023	60503
AHY3065	275650W000121917	02/03/2023	74550
AIA2266	275650B000135753	28/02/2023	74550
AIC5D79	275650B000135759	28/02/2023	74550
AII7084	275650A000005144	25/02/2023	60503
AIN3G16	275650W000121878	28/02/2023	74550
AIQ9G62	275650A000005153	26/02/2023	60503
AIV7E00	275650B000135748	28/02/2023	74550
AJF5738	275650A000005212	28/02/2023	60503
AJK8952	275650A000005201	28/02/2023	60503
AJO6010	275650A000005208	28/02/2023	60503
AJW9F67	275650B000135922	02/03/2023	74550
AJY2C83	275650A000005190	27/02/2023	60503
AKU9B14	275650B000135774	28/02/2023	74550
ALD8433	275650A000005114	24/02/2023	60503
ALF6I50	275650B000135855	01/03/2023	74550
ALJ9722	275650A000005145	25/02/2023	60503
ALM0261	275650W000121864	28/02/2023	74550
ALM0261	275650B000135718	28/02/2023	74550
ALM8B09	275650A000005173	27/02/2023	60503
ALT9515	275650A000005226	01/03/2023	60503
ALV1A17	275650B000135763	28/02/2023	74550
ALV4D00	275650B000135721	28/02/2023	74550
ALV8834	275650A000005149	25/02/2023	60503
ALV9698	275650B000135814	01/03/2023	74550
AMJ6989	275650W000121868	28/02/2023	74550
AML4J59	275650A000005151	25/02/2023	60503
AMP0036	275650R000006491	15/02/2023	55412
AMP6594	275650A000005219	01/03/2023	60503
AMT7997	275650B000135769	28/02/2023	74550
AMV7923	275650W000121900	01/03/2023	74550
ANB3J06	275650B000135937	02/03/2023	74550
ANF7580	275650B000135940	02/03/2023	74550
ANG1D77	275650B000135874	02/03/2023	74550
ANK8247	275650A000005163	26/02/2023	60503
ANM3527	275650B000135752	28/02/2023	74630
ANN1853	275650W000121912	02/03/2023	74550
ANR2266	275650B000135789	28/02/2023	74550

ANR5602	275650A000005238	01/03/2023	60503
AOI1343	275650B000135910	02/03/2023	74550
AOT3910	275650A000005130	25/02/2023	60503
AOY8E22	275650B000135813	01/03/2023	74550
AOY8E22	275650B000135831	01/03/2023	74550
APD6H62	275650B000135790	28/02/2023	74550
APK9E93	275650A000005170	27/02/2023	60503
APL5J78	275650A000005108	24/02/2023	60503
APR9B05	275650A000005136	25/02/2023	60503
AQB5616	275650A000005233	01/03/2023	60503
AQF2C44	275650A000005205	28/02/2023	60503
AQN2137	275650R000006481	14/02/2023	55412
AQN4F45	275650B000135816	01/03/2023	74550
AQO2480	275650A000005115	24/02/2023	60503
AQU9317	275650A000005253	02/03/2023	60503
AQX8943	275650A000005191	28/02/2023	60503
AQY9E13	275650B000135732	28/02/2023	74550
ARF8F88	275650B000135934	02/03/2023	74550
ARI4547	275650B000135798	01/03/2023	74550
ARI9272	275650A000005222	01/03/2023	60503
ARK5A23	275650A000005110	24/02/2023	60503
ARO0J33	275650B000135852	01/03/2023	74550
ARO1A81	275650W000121901	01/03/2023	74550
ARP3225	275650B000135775	28/02/2023	74550
ARS7773	275650B000135745	28/02/2023	74550
ASA9A18	275650W000121869	28/02/2023	74550
ASC1696	275650A000005247	02/03/2023	60503
ASK4B48	275650R000006490	15/02/2023	55412
ASU1165	275650B000135725	28/02/2023	74550
ASW2889	275650B000135765	28/02/2023	74550
ASW2889	275650B000135757	28/02/2023	74550
ASX6A63	275650B000135799	01/03/2023	74550
ATA2G64	275650B000135883	02/03/2023	74550
ATD2758	275650W000121892	01/03/2023	74550
ATG8722	275650A000005117	24/02/2023	60503
ATJ3830	275650A000005147	25/02/2023	60503
ATR4775	116100T000599673	24/02/2023	76251
ATV2471	275650W000121871	28/02/2023	74550
ATW0348	275650A000005171	27/02/2023	60503
AUA0H30	275650B000135722	28/02/2023	74550
AUA0H30	275650B000135741	28/02/2023	74550
AUB1F77	275650B000135809	01/03/2023	74550
AUD7568	275650A000005141	25/02/2023	60503
AUE3B49	275650A000005104	24/02/2023	60503
AUG2345	275650A000005168	27/02/2023	60503
AUG2G44	275650B000135784	28/02/2023	74550
AUN3G67	275650A000005113	24/02/2023	60503
AUN8794	275650A000005188	27/02/2023	60503
AUO3034	275650W000121916	02/03/2023	74550
AUO3331	275650A000005227	01/03/2023	60503
AUP7D41	275650A000005220	01/03/2023	60503
AUQ2D02	275650B000135740	28/02/2023	74550
AUU3389	275650A000005160	26/02/2023	60503
AUV9954	275650W000121905	02/03/2023	74550
AUV9954	275650W000121887	01/03/2023	74550
AUW4353	116100T000599675	24/02/2023	65300
AUX4395	275650B000135756	28/02/2023	74550
AVD5E96	275650B000135773	28/02/2023	74630
AVH2G33	275650A000005200	28/02/2023	60503
AVI1291	275650A000005255	02/03/2023	60503
AVJ0G52	275650W000121881	28/02/2023	74550
AVM9H04	275650A000005250	02/03/2023	60503
AVQ1552	275650R000006488	15/02/2023	55412
AVQ4H86	275650A000005213	28/02/2023	60503
AVQ6H83	275650B000135801	01/03/2023	74550
AVR3B83	275650A000005235	01/03/2023	60503
AVT3607	275650B000135893	02/03/2023	74550
AVT9137	275650A000005242	02/03/2023	60503
AVU9357	275650A000005175	27/02/2023	60503
AVU9B23	275650B000135848	01/03/2023	74550
AVX1628	275650B000135884	02/03/2023	74550
AVX7E73	275650B000135734	28/02/2023	74630
AVZ2762	275650B000135840	01/03/2023	74550
AVZ3186	275650A000005246	02/03/2023	60503
AWB4766	275650W000121921	02/03/2023	74550
AWD7C71	275650A000005124	24/02/2023	60503
AWE0C09	275650B000135898	02/03/2023	74550
AWH9112	275650A000005254	02/03/2023	60503
AWQ0923	275650B000135932	02/03/2023	74550
AWS9E36	275650A000005169	27/02/2023	60503
AXA2676	275650B000135777	28/02/2023	74550
AXB1381	275650A000005177	27/02/2023	60503
AXB6183	275650B000135785	28/02/2023	74550
AXD8588	275650B000135900	02/03/2023	74550
AXO6F93	275650A000005196	28/02/2023	60503
AXO8350	275650A000005127	25/02/2023	60503
AXW6972	275650B000135948	03/03/2023	74550
AYA5B27	275650B000135717	28/02/2023	74630
AYB1082	275650A000005156	26/02/2023	60503

AYD4126	275650A000005263	02/03/2023	60503
AYD6074	275650B000135869	01/03/2023	74550
AYD6582	275650A000005111	24/02/2023	60503
AYI0B42	275650B000135729	28/02/2023	74550
AYM7576	275650A000005232	01/03/2023	60503
AYM9444	275650B000135935	02/03/2023	74550
AYQ7103	275650W000121889	01/03/2023	74550
AYR2F69	275650W000121911	02/03/2023	74550
AYU0359	275650A000005258	02/03/2023	60503
AYW7049	275650A000005251	02/03/2023	60503
AYY2I35	275650A000005181	27/02/2023	60503
AZB1C07	275650A000005224	01/03/2023	60503
AZL6639	275650B000135797	01/03/2023	74550
AZN9C57	275650A000005241	02/03/2023	60503
AZR5060	275650B000135897	02/03/2023	74550
AZU9F62	275650A000005195	28/02/2023	60503
AZZ2914	275650B000135793	28/02/2023	74550
AZZ5128	275650A000005131	25/02/2023	60503
BAB7292	275650B000135888	02/03/2023	74550
BAC6G29	275650A000005223	01/03/2023	60503
BAH1D63	275650B000135828	01/03/2023	74550
BAO8766	275650B000135750	28/02/2023	74550
BAS6173	275650A000005210	28/02/2023	60503
BAT3E94	275650B000135733	28/02/2023	74550
BAU3G43	275650B000135857	01/03/2023	74550
BAY4727	275650W000121903	02/03/2023	74550
BBC3I34	275650W000121902	01/03/2023	74550
BBI2965	275650A000005197	28/02/2023	60503
BBI4471	275650B000135824	01/03/2023	74550
BBL3B12	275650W000121891	01/03/2023	74550
BBO5D36	116100T000615931	24/02/2023	65300
BBR7524	275650R000006486	14/02/2023	55412
BBR7524	275650R000006487	14/02/2023	55412
BBU8B64	275650W000121909	02/03/2023	74550
BBY0F46	275650A000005179	27/02/2023	60503
BCB0I18	275650B000135791	28/02/2023	74630
BCC7998	275650A000005137	25/02/2023	60503
BCF6F08	275650R000006494	15/02/2023	55412
BCI8C56	275650A000005184	27/02/2023	60503
BCO8B82	275650B000135761	28/02/2023	74550
BCP9618	275650B000135727	28/02/2023	74550
BCR7I29	275650B000135913	02/03/2023	74550
BCW9H81	275650A000005217	28/02/2023	60503
BCX3I55	275650B000135730	28/02/2023	74550
BCZ3D71	275650B000135929	02/03/2023	74550
BCZ6B55	275650B000135742	28/02/2023	74550
BDB1993	275650W000121875	28/02/2023	74550
BDF5C33	275650B000135836	01/03/2023	74630
BDG4C44	275650B000135737	28/02/2023	74550
BDG9D72	275650B000135886	02/03/2023	74550
BDO0058	275650A000005199	28/02/2023	60503
BDS4E69	275650B000135832	01/03/2023	74550
BDT4C58	275650B000135780	28/02/2023	74550
BDT9B97	275650B000135760	28/02/2023	74550
BDX0G53	275650B000135818	01/03/2023	74550
BDX9B84	275650B000135903	02/03/2023	74550
BDZ3F57	275650B000135844	01/03/2023	74550
BED2907	275650B000135870	01/03/2023	74550
BED9I07	275650B000135846	01/03/2023	74550
BEF1656	275650A000005206	28/02/2023	60503
BEK7G44	275650B000135837	01/03/2023	74550
BEN4C23	275650B000135853	01/03/2023	74550
BER5H97	275650B000135744	28/02/2023	74710
BER9I20	275650B000135905	02/03/2023	74550
BES8D96	275650B000135941	02/03/2023	74630
BEV7H21	275650B000135787	28/02/2023	74550
BEW1083	275650W000121884	28/02/2023	74550
BEY2244	275650B000135879	02/03/2023	74550
BEZ2F87	275650B000135906	02/03/2023	74550
BJB8J67	275650A000005198	28/02/2023	60503
BNF1465	275650A000005256	02/03/2023	60503
BUM4B92	275650B000135880	02/03/2023	74550
BVS8I03	275650A000005118	24/02/2023	60503
CAO7G52	275650B000135946	03/03/2023	74550
CCO1B39	275650W000121925	02/03/2023	74630
CCO1B39	275650W000121926	02/03/2023	74550
CDV1197	275650B000135858	01/03/2023	74630
CEQ4922	275650B000135770	28/02/2023	74550
CKQ2A04	275650A000005186	27/02/2023	60503
CRK9796	275650B000135849	01/03/2023	74550
CVJ8375	275650B000135810	01/03/2023	74550
CVL3086	275650B000135805	01/03/2023	74630
CVL3086	275650W000121928	02/03/2023	74550
CXM6259	275650A000005260	02/03/2023	60503
DAE7C10	275650A000005101	24/02/2023	60503
DIE3G33	275650B000135822	01/03/2023	74550
DIU1105	275650A000005178	27/02/2023	60503
DIC4A77	275650B000135943	03/03/2023	74550
DMA2G38	275650A000005128	25/02/2023	60503

DMD0E10	275650B000135820	01/03/2023	74550
DNY5115	275650B000135723	28/02/2023	74550
DRU9A03	275650A000005133	25/02/2023	60503
DVJ2844	275650B000135911	02/03/2023	74550
EAX2044	275650B000135834	01/03/2023	74630
EBS5E94	275650A000005148	25/02/2023	60503
EJZ7604	275650B000135899	02/03/2023	74550
ELP3591	275650B000135877	02/03/2023	74550
EQF2287	275650B000135815	01/03/2023	74550
ERQ9G72	275650W000121870	28/02/2023	74550
ESG9I54	275650W000121867	28/02/2023	74630
ESP7B88	275650B000135868	01/03/2023	74550
EUA1A42	275650W000121876	28/02/2023	74550
EVN9B01	275650B000135825	01/03/2023	74550
EY9F84	275650B000135895	02/03/2023	74550
EWJ5J66	275650B000135843	01/03/2023	74550
EZA8E65	275650W000121880	28/02/2023	74550
FCS1I40	275650B000135924	02/03/2023	74550
FEV4D49	275650B000135854	01/03/2023	74630
FIU3D83	275650B000135807	01/03/2023	74550
FPD3I16	275650W000121890	01/03/2023	74550
FRS2010	275650R000006492	15/02/2023	55412
FTJ8G99	275650B000135890	02/03/2023	74550
FTP2C26	275650W000121906	02/03/2023	74550
FVX9D57	275650W000121894	01/03/2023	74550
GAA0G46	275650B000135912	02/03/2023	74550
GBR7I71	275650B000135767	28/02/2023	74550
GDU2D00	275650B000135842	01/03/2023	74550
GHD0F48	275650W000121907	02/03/2023	74550
GJB2J52	275650B000135915	02/03/2023	74550
GJOC49	275650A000005244	02/03/2023	60503
HHP2J73	275650A000005139	25/02/2023	60503
HHZ6236	275650A000005262	02/03/2023	60503
HOF6630	275650W000121897	01/03/2023	74550
HSI7268	275650A000005134	25/02/2023	60503
IJF4082	275650R000006493	15/02/2023	55412
IKC5606	275650R000006489	15/02/2023	55412
INA8A41	275650W000121885	01/03/2023	74550
INJ8F62	275650B000135835	01/03/2023	74550
INS1886	275650B000135821	01/03/2023	74550
INS1886	275650B000135914	02/03/2023	74550
INX7E36	275650B000135783	28/02/2023	74550
IQT3F60	275650B000135860	01/03/2023	74550
IRB9C24	275650A000005187	27/02/2023	60503
ITC6J34	275650B000135894	02/03/2023	74550
IUQ0H09	275650W000121893	01/03/2023	74550
IUV6G38	275650A000005116	24/02/2023	60503
IVL2665	275650A000005122	24/02/2023	60503
IWM4I87	275650W000121898	01/03/2023	74550
IXH9665	275650A000005138	25/02/2023	60503
IXR4E49	275650B000135904	02/03/2023	74550
IYE7G63	275650B000135746	28/02/2023	74550
IYN0E12	275650W000121920	02/03/2023	74550
IYX6F25	275650B000135772	28/02/2023	74550
JAA4F65	275650B000135771	28/02/2023	74550
JAD3F71	275650B000135812	01/03/2023	74550
JII0246	275650A000005228	01/03/2023	60503
JSX6H22	275650A000005159	26/02/2023	60503
KAT4H43	275650A000005140	25/02/2023	60503
KOU6H17	275650B000135896	02/03/2023	74550
KRP8A84	275650A000005126	24/02/2023	60503
LNJ7286	275650B000135902	02/03/2023	74550
LON0F06	275650A000005120	24/02/2023	60503
LUK3D28	275650W000121883	28/02/2023	74550
LWZ0I04	275650A000005158	26/02/2023	60503
LYQ0510	275650A000005162	26/02/2023	60503
LX8E40	275650A000005100	24/02/2023	60503
LZP1720	275650A000005204	28/02/2023	60503
MAM8C11	275650W000121908	02/03/2023	74550
MBB7G84	275650A000005189	27/02/2023	60503
MBR8D31	275650W000121879	28/02/2023	74550
MCE4B19	275650B000135939	02/03/2023	74550
MCE5577	275650R000006485	14/02/2023	55412
MCH0452	275650W000121914	02/03/2023	74550
MCH0452	275650W000121904	02/03/2023	74550
MCH1828	275650B000135804	01/03/2023	74550
MCU5679	275650A000005261	02/03/2023	60503
MCZ0268	275650W000121886	01/03/2023	74550
MDD6884	275650W000121913	02/03/2023	74550
MDI4294	275650A000005166	27/02/2023	60503
MEB7A10	275650B000135808	01/03/2023	74550
MEJ0D04	275650A000005252	02/03/2023	60503
MEL0I30	275650A000005245	02/03/2023	60503
MEZ4C93	275650B000135947	03/03/2023	74550
MFP2B21	275650B000135751	28/02/2023	74550
MFS5F31	275650A000005165	26/02/2023	60503
MFT0E93	275650B000135909	02/03/2023	74550
MGB8212	275650W000121866	28/02/2023	74550
MGB9H33	275650A000005112	24/02/2023	60503

MGQ7873	275650B000135802	01/03/2023	74550
MGZ8A83	275650A000005161	26/02/2023	60503
MHH7D37	275650B000135819	01/03/2023	74550
MHI9D53	275650W000121899	01/03/2023	74550
MHS2772	275650A000005214	28/02/2023	60503
MHS6638	275650B000135887	02/03/2023	74550
MIC5C18	275650B000135885	02/03/2023	74550
MIY6G53	275650A000005225	01/03/2023	60503
MIZ0C06	275650W000121918	02/03/2023	74550
MIZ3G21	275650A000005132	25/02/2023	60503
MJE6403	275650B000135942	02/03/2023	74550
MJK7832	275650A000005192	28/02/2023	60503
MKE5I85	275650B000135921	02/03/2023	74550
MKO4222	275650B000135795	01/03/2023	74710
MKS3J93	275650B000135829	01/03/2023	74550
MLB7A59	275650B000135778	28/02/2023	74550
MLE3678	275650B000135918	02/03/2023	74550
MLI3740	275650B000135788	28/02/2023	74630
MLX1418	275650A000005105	24/02/2023	60503
MMM5I38	275650A000005215	28/02/2023	60503
MOE0987	275650A000005240	02/03/2023	60503
MOR7D91	275650B000135866	01/03/2023	74550
NCC3D37	275650B000135764	28/02/2023	74550
NEJ5E39	275650R000006484	14/02/2023	55412
NEM7B77	275650B000135781	28/02/2023	74550
NHG3D68	275650R000006482	14/02/2023	55412
NRJ3A69	275650B000135933	02/03/2023	74550
NXP5I01	275650A000005102	24/02/2023	60503
OBP8394	275650W000121895	01/03/2023	74550
OCG2915	275650B000135806	01/03/2023	74630
OHP8A46	275650B000135726	28/02/2023	74550
OKF3A66	275650B000135728	28/02/2023	74550
OLZ9I35	275650B000135755	28/02/2023	74550
OVD8I45	275650W000121896	01/03/2023	74630
OZW3J61	275650B000135859	01/03/2023	74550
PFU6C15	275650A000005237	01/03/2023	60503
PGA4E70	275650B000135841	01/03/2023	74550
QBR0J79	275650B000135794	28/02/2023	74550
QHI6293	275650A000005106	24/02/2023	60503
QIH2E05	275650W000121923	02/03/2023	74550
QIC9F69	275650W000121872	28/02/2023	74550
QIL8264	275650A000005185	27/02/2023	60503
QJU4510	275650B000135926	02/03/2023	74550
QJV2B30	275650A000005236	01/03/2023	60503
QNE4D86	275650A000005193	28/02/2023	60503
QNK5D47	275650B000135749	28/02/2023	74550
QSJ9H15	275650B000135908	02/03/2023	74710
QXM4G34	275650B000135768	28/02/2023	74550
RAG8040	275650B000135889	02/03/2023	74630
RDU5E11	275650B000135891	02/03/2023	74550
RHB6C48	116100T000353263	24/02/2023	54284
RHD1D68	275650A000005266	02/03/2023	60503
RHF3D09	275650A000005109	24/02/2023	60503
RHG2F57	275650A000005180	27/02/2023	60503
RHI3I54	275650B000135919	02/03/2023	74550
RHJ3G47	275650A000005230	01/03/2023	60503
RHN7J83	275650W000121865	28/02/2023	74550
RHO4I53	275650B000135735	28/02/2023	74550
RHQ8J13	275650B000135719	28/02/2023	74550
RHV4I97	275650B000135917	02/03/2023	74550
RHW7H32	275650A000005129	25/02/2023	60503
RHW8B15	275650B000135747	28/02/2023	74550
RHW8J01	275650A000005216	28/02/2023	60503
RHX4E15	275650B000135800	01/03/2023	74550
RHX8E11	275650W000121874	28/02/2023	74630
RHZ5H28	275650W000121922	02/03/2023	74550
RHZ5J31	275650A000005164	26/02/2023	60503
RLD9D27	275650W000121877	28/02/2023	74550
RTL1I87	275650B000135766	28/02/2023	74550
RVX1G51	275650B000135927	02/03/2023	74550
RXS0B11	275650A000005211	28/02/2023	60503
SDP7A74	275650W000121910	02/03/2023	74550
SDT3E58	275650W000121915	02/03/2023	74550
SDT3I29	275650B000135827	01/03/2023	74550
SDU6H58	275650B000135872	01/03/2023	74550
SDU7B38	275650A000005231	01/03/2023	60503
SDU9I52	275650B000135724	28/02/2023	74550
SDY4A14	275650A000005119	24/02/2023	60503
SEA0C10	275650B000135873	01/03/2023	74550
SEA7E03	275650B000135851	01/03/2023	74630
SEA8H56	275650B000135925	02/03/2023	74550
SEB4G59	275650B000135936	02/03/2023	74550
SEC4I47	275650B000135865	01/03/2023	74550
SEF3A15	275650A000005176	27/02/2023	60503
SEY1I21	275650B000135779	28/02/2023	74630
SEY1I21	275650W000121873	28/02/2023	74630
SHE6D12	275650B000135930	02/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ1778	275650F000100642	23/12/2022	52070
AIH9189	275650B000129382	23/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6703FBC5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH9108	275650NIC0046818	17/02/2023	50020
ADY6C26	275650NIC0046836	17/02/2023	50020
AGE3888	275650F000100587	01/03/2023	76331
AJR9106	275650F000101354	01/03/2023	76332
AKC0074	275650NIC0046817	17/02/2023	50020
ALG0292	275650F000101359	03/03/2023	76332
AML2162	275650NIC0046816	17/02/2023	50020
AOC2845	275650NIC0046823	17/02/2023	50020
AOK3104	275650F000101179	02/03/2023	54526
AOX0B81	275650F000101403	28/02/2023	76251
APF4556	116100T000419695	01/03/2023	56650
APR8707	275650F000101408	28/02/2023	51930
AQS6870	275650NIC0046883	17/02/2023	50020
AQV6A06	275650NIC0046842	17/02/2023	50020
ARF3B18	275650NIC0046820	17/02/2023	50020

ARIOF91	275650F000101183	06/03/2023	60681
ARS7773	275650F000101426	06/03/2023	76331
ATH4087	275650F000101420	03/03/2023	54522
ATO4512	275650F000084494	02/03/2023	76252
ATR5443	275650F000101243	25/02/2023	76331
AUH1B30	275650NIC0046837	17/02/2023	50020
AUI7267	275650F000101358	03/03/2023	76332
AUL4D00	275650NIC0046858	17/02/2023	50020
AUO4E72	275650F000101421	03/03/2023	76251
AUS4C18	275650NIC0046825	17/02/2023	50020
AU5B98	275650NIC0046815	17/02/2023	50020
AUY1H13	116100T000714751	01/03/2023	56144
AVL3905	116100T000337241	01/03/2023	54600
AVM4J91	275650F000101249	28/02/2023	76332
AW1J00	275650NIC0046887	17/02/2023	50020
AWP7187	275650NIC0046865	17/02/2023	50020
AWW9926	275650F000101411	02/03/2023	76251
AXC8147	275650F000098667	02/03/2023	55411
AXE0206	275650F000101363	03/03/2023	54522
AXM5C75	275650NIC0046832	17/02/2023	50020
AYW7049	275650F000101407	28/02/2023	76251
AZAJ78	275650NIC0046854	17/02/2023	50020
AZAJ78	275650NIC0046852	17/02/2023	50020
AZU7301	275650F000101352	28/02/2023	65300
AZX2186	275650NIC0046860	17/02/2023	50020
BAY6382	275650NIC0046811	17/02/2023	50020
BBJ1B59	275650F000101416	02/03/2023	76331
BBP5454	275650F000101424	03/03/2023	76331
BBQ0378	275650F000101452	01/03/2023	76251
BBT8824	275650NIC0046831	17/02/2023	50020
BBX8510	275650NIC0046819	17/02/2023	50020
BBY3A10	275650NIC0046821	17/02/2023	50020
BCA9J39	275650NIC0046840	17/02/2023	50020
BCF6F08	275650NIC0046853	17/02/2023	50020
BCF6F08	275650NIC0046863	17/02/2023	50020
BCL7990	275650NIC0046839	17/02/2023	50020
BCM7038	275650F000101457	02/03/2023	54522
BCR4D48	275650NIC0046829	17/02/2023	50020
BCS8C39	275650NIC0046879	17/02/2023	50020
BCW6I46	275650NIC0046886	17/02/2023	50020
BDF9G77	275650F000100471	06/03/2023	60501
BDG2I68	275650NIC0046864	17/02/2023	50020
BDH7J36	275650F000101402	28/02/2023	55411
BDK3F73	275650NIC0046844	17/02/2023	50020
BDM0521	275650F000101429	06/03/2023	60501
BDQ1D65	275650NIC0046868	17/02/2023	50020
BDS5J92	275650NIC0046848	17/02/2023	50020
BDX5E51	275650NIC0046826	17/02/2023	50020
BEK1563	275650NIC0046871	17/02/2023	50020
BEO2504	275650NIC0046828	17/02/2023	50020
BES2G40	275650NIC0046833	17/02/2023	50020
BES2J63	275650NIC0046812	17/02/2023	50020
BET2349	275650NIC0046838	17/02/2023	50020
BET2349	275650NIC0046851	17/02/2023	50020
BML8974	275650F000101357	03/03/2023	54870
CDC8683	275650F000101458	02/03/2023	76331
DBW9981	275650NIC0046877	17/02/2023	50020
DKN2J53	275650NIC0046859	17/02/2023	50020
DMO3A61	275650NIC0046857	17/02/2023	50020
DSN2B77	275650NIC0046872	17/02/2023	50020
DWK3300	275650F000101412	02/03/2023	55417
EIW3655	275650F000100472	06/03/2023	55417
EKH4H26	275650F000101459	02/03/2023	76251
ELO3D01	275650NIC0046846	17/02/2023	50020
FLY7G97	275650F000101244	25/02/2023	60501
FNY1D79	275650F000101406	28/02/2023	55680
FQX5G48	275650F000101180	02/03/2023	76251
FZS3B01	275650F000101427	06/03/2023	55417
FZZ7J28	275650NIC0046895	17/02/2023	50020
GDW2J61	275650NIC0046824	17/02/2023	50020
GIT8A75	275650NIC0046892	17/02/2023	50020
HFQ2D00	275650F000101177	02/03/2023	60681
ILQ9668	275650NIC0046882	17/02/2023	50020
IOH9H06	275650NIC0046880	17/02/2023	50020
IQN0I69	275650F000101250	28/02/2023	55411
IXU1911	275650NIC0046855	17/02/2023	50020
IXU2034	275650NIC0046885	17/02/2023	50020
JAV8B90	275650NIC0046874	17/02/2023	50020
JBP6I59	275650NIC0046896	17/02/2023	50020
JDJ7I77	275650NIC0046888	17/02/2023	50020
LYR5I07	275650F000101353	28/02/2023	51851
LYY1J96	275650F000100470	06/03/2023	54526
MBK2I77	275650F000100963	02/03/2023	76332
MDQ9E88	275650F000101414	02/03/2023	76331
MEZ0C77	275650F000101410	01/03/2023	76331
MGC0J89	275650F000101246	25/02/2023	51930
MGX3H12	275650F000101182	06/03/2023	60681
MJG4037	275650NIC0046893	17/02/2023	50020
MJT0644	275650F000101453	01/03/2023	55411

MLG7035	275650F000100586	01/03/2023	57380
MLR7H69	275650F000101451	01/03/2023	76332
MMB2J11	275650F000101405	28/02/2023	55680
NMY0981	275650F000101425	03/03/2023	76331
NUF1116	275650NIC0046843	17/02/2023	50020
NYE8C52	275650NIC0046870	17/02/2023	50020
OBO0613	275650NIC0046876	17/02/2023	50020
OPO2F00	275650F000101355	02/03/2023	60501
PHL4D86	275650NIC0046847	17/02/2023	50020
QAH8H89	275650NIC0046813	17/02/2023	50020
QIA2I10	275650NIC0046891	17/02/2023	50020
QIX9940	275650NIC0046884	17/02/2023	50020
QIX3903	275650NIC0046841	17/02/2023	50020
QPJ6J07	275650F000101417	02/03/2023	55417
QQZ8A51	275650NIC0046866	17/02/2023	50020
QTL4B50	275650F000101356	02/03/2023	76331
QUC5F12	275650NIC0046830	17/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046827	17/02/2023	50020
RAIOE18	275650F000101247	25/02/2023	51930
RAJ8H43	275650NIC0046834	17/02/2023	50020
REA0C61	275650NIC0046814	17/02/2023	50020
RHD5A98	275650NIC0046845	17/02/2023	50020
RHE9D97	275650NIC0046867	17/02/2023	50020
RHI1D69	275650F000101181	04/03/2023	70561
RHN4I23	275650F000101409	28/02/2023	76252
RHQ9B50	275650NIC0046881	17/02/2023	50020
RHR7C68	275650NIC0046869	17/02/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0046849	17/02/2023	50020
RHZ4I33	275650NIC0046835	17/02/2023	50020
RRJ4F65	275650NIC0046894	17/02/2023	50020
RRQ8C38	275650NIC0046862	17/02/2023	50020
RUE0D79	275650NIC0046889	17/02/2023	50020
RUH1I62	275650NIC0046890	17/02/2023	50020
SDR7A49	275650NIC0046861	17/02/2023	50020
SDR7A49	275650NIC0046875	17/02/2023	50020
SDS7D69	275650NIC0046850	17/02/2023	50020
SDY2B85	275650NIC0046822	17/02/2023	50020
SDZ8G17	275650NIC0046873	17/02/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEP8259	275650B000129275	23/12/2022	74550
AJN7034	275650B000129662	26/12/2022	74550
AJN7341	275650B000129375	23/12/2022	74550
AKM5G55	275650B000129370	23/12/2022	74550
ALE5753	275650B000129568	25/12/2022	74550
ALF1C32	275650W000120207	24/12/2022	74550
ALF9I20	275650B000129445	24/12/2022	74550
ALJ9433	275650B000129533	24/12/2022	74550
ALL1637	275650W000120232	24/12/2022	74550
AMD4843	275650W000120225	24/12/2022	74550
AMG3845	275650W000120266	25/12/2022	74550
AMK5331	275650B000129469	24/12/2022	74550
ANA6524	275650B000129458	24/12/2022	74550
ANK3239	275650W000120255	25/12/2022	74550
ANN1109	275650B000129552	24/12/2022	74550
AOG8339	275650B000129584	25/12/2022	74550
AQO5C07	275650B000129660	25/12/2022	74550

AQU3068	275650B000129561	24/12/2022	74550
ARB5874	275650B000129444	24/12/2022	74550
ARB6741	275650B000129456	24/12/2022	74550
ARK3265	275650W000120243	25/12/2022	74550
ASA8J01	275650W000120204	24/12/2022	74550
ASV1A82	275650B000129570	25/12/2022	74550
ASW0775	275650B000129472	24/12/2022	74550
ASZ1516	275650B000129367	23/12/2022	74550
ATK2967	275650B000129296	23/12/2022	74550
ATQ1E73	275650B000129322	23/12/2022	74550
ATZ6062	275650B000129585	25/12/2022	74550
AUE2203	275650B000129599	25/12/2022	74550
AUS6460	275650B000129563	25/12/2022	74550
AVB3941	275650B000129387	23/12/2022	74550
AVP6892	275650W000120215	24/12/2022	74550
AWL1C81	275650B000129439	24/12/2022	74550
AWS3889	275650B000129639	25/12/2022	74550
AWU4I51	275650B000129372	23/12/2022	74550
AWW3686	275650B000129291	23/12/2022	74550
AXV1389	275650B000129507	24/12/2022	74550
AYG9964	275650W000120173	23/12/2022	74550
AZS9G91	275650W000120264	25/12/2022	74550
AZY5207	275650B000129617	25/12/2022	74550
BAJ2059	275650B000129650	25/12/2022	74550
BAN9H00	275650B000129302	23/12/2022	74550
BAO8I67	275650B000129314	23/12/2022	74550
BBF3344	275650W000120282	26/12/2022	74550
BBH8712	275650W000120241	25/12/2022	74550
BCP2884	275650B000129483	24/12/2022	74550
BDB8B46	275650B000129321	23/12/2022	74550
BDF7D64	275650B000129282	23/12/2022	74550
BEC3J98	275650B000129368	23/12/2022	74550
BEW9B16	275650W000120242	25/12/2022	74550
CGS1B16	275650W000120209	24/12/2022	74550
CYK9A07	275650B000129459	24/12/2022	74550
DGV5458	275650W000120208	24/12/2022	74550
DQG1027	275650W000120268	25/12/2022	74550
DSP7E40	275650B000129536	24/12/2022	74550
DUE9C88	275650B000129366	23/12/2022	74550
DVM7248	275650B000129292	23/12/2022	74550
DXQ3387	275650B000129277	23/12/2022	74550
EAY5225	275650B000129632	25/12/2022	74550
EDG5017	275650W000120205	24/12/2022	74550
EPN0H23	275650B000129289	23/12/2022	74550
EYV2D13	275650B000129437	24/12/2022	74550
EXM9A44	275650B000129401	23/12/2022	74550
FMG4D99	275650B000129658	25/12/2022	74550
FPU4E87	275650B000129451	24/12/2022	74550
FSL8784	275650B000129537	24/12/2022	74550
GRR9C22	275650B000129609	25/12/2022	74550
HHH5698	275650B000129332	23/12/2022	74550
HTA6295	275650B000129380	23/12/2022	74550
ISY4A04	275650B000129460	24/12/2022	74550
ITS3H78	275650B000129408	24/12/2022	74550
IYB7013	275650B000129491	24/12/2022	74550
IYU0838	275650B000129453	24/12/2022	74550
JBI3B73	275650B000129311	23/12/2022	74550
JSB3D18	275650B000129494	24/12/2022	74550
KZL7J08	275650B000129510	24/12/2022	74550
MAW9G99	275650B000129593	25/12/2022	74550
MCI7902	275650B000129404	23/12/2022	74550
MCM5F01	275650W000120181	23/12/2022	74550
MDB9580	275650B000129531	24/12/2022	74550
MDF7738	275650W000120182	23/12/2022	74550
MFD1348	275650B000129462	24/12/2022	74550
MPH4931	275650B000129525	24/12/2022	74550
MPW8F92	275650B000129428	24/12/2022	74550
MGO8474	275650W000120250	25/12/2022	74550
MHG7782	275650W000120229	24/12/2022	74550
MHL7F32	275650B000129407	24/12/2022	74550
MHQ3571	275650B000129505	24/12/2022	74550
MHS5A77	275650W000120257	25/12/2022	74550
MJU7956	275650B000129336	23/12/2022	74550
MJZ7C16	275650B000129326	23/12/2022	74550
MLA6989	275650B000129554	24/12/2022	74550
MLM7735	275650W000120175	23/12/2022	74550
NZK3I37	275650B000129612	25/12/2022	74550
OBQ8420	275650B000129582	25/12/2022	74550
OWE5I38	275650B000129268	22/12/2022	74550
QAM0647	275650B000129318	23/12/2022	74550
QIP5096	275650W000120270	25/12/2022	74550
QIW4C99	275650B000129598	25/12/2022	74550
QIE6397	275650B000129644	25/12/2022	74550
QIH2718	275650B000129502	24/12/2022	74550
RAB6217	275650B000129330	23/12/2022	74550
RAE8275	275650B000129550	24/12/2022	74550
RAH8I30	275650B000129403	23/12/2022	74550
RRM1C65	275650B000129541	24/12/2022	74550
SDR5F03	275650B000129519	24/12/2022	74550

SDV7H83	275650B000129325	23/12/2022	74550
SECOF57	275650W000120158	23/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN0133	275650R000005470	14/12/2022	55412
ACJ3I88	275650R000005489	15/12/2022	55412
ACZ3C35	275650NIC0045304	10/12/2022	50020
ADS5F93	275650R000005504	15/12/2022	55412
AES1G08	275650R000005502	15/12/2022	55412
AFN7795	275650R000005486	14/12/2022	55412
AFR4I93	275650R000005462	14/12/2022	55412
AFR4I93	275650R000005474	14/12/2022	55412
AGW2298	275650R000005518	15/12/2022	55412
AGX7904	275650F000098823	23/12/2022	76252
AHP7D69	275650R000005503	15/12/2022	55412
AIE0121	275650F000100829	20/12/2022	54526
AIP8991	116100T000437619	23/12/2022	56222
AJK5530	275650R000005471	14/12/2022	55412
AJK5530	275650R000005509	15/12/2022	55412
AJQ3571	275650R000005466	14/12/2022	55412
AJU5J66	275650R000005463	14/12/2022	55412
ALH5A68	275650NIC0045302	10/12/2022	50020
ALN0D39	275650R000005473	14/12/2022	55412
ALR1C80	275650F000100833	21/12/2022	76332
AMK8874	275650R000005517	15/12/2022	55412
AMK8874	275650R000005484	14/12/2022	55412
ANT0E37	275650F000100641	23/12/2022	65300
ANY1045	275650F000102101	23/12/2022	51930
AON4A91	275650NIC0045298	10/12/2022	50020
AOX0E54	275650F000100894	22/12/2022	61220
AOX9733	275650NIC0045309	10/12/2022	50020
APO8E60	275650R000005500	15/12/2022	55412
APX7G18	275650NIC0045338	10/12/2022	50020
AQE0917	275650NIC0045295	10/12/2022	50020
AQJ5328	275650R000005493	15/12/2022	55412
AQN2137	275650R000005491	15/12/2022	55412
AQN2137	275650R000005465	14/12/2022	55412
ARA2A44	275650F000102103	23/12/2022	76331
ARB6741	275650F000100907	26/12/2022	55411
ASB5281	275650R000005469	14/12/2022	55412
ASN0G67	116100T000353162	22/12/2022	61732
ASO1B92	275650F000100846	23/12/2022	60501
ASU4B39	275650NIC0045314	10/12/2022	50020
ATF2584	275650F000100839	21/12/2022	76331
ATJ5236	275650R000005511	15/12/2022	55412
ATN5337	275650F000100847	23/12/2022	60501
ATN9512	275650NIC0045289	10/12/2022	50020
ATR6F49	275650R000005515	15/12/2022	55412
ATV5J91	275650F000100844	22/12/2022	76331
AUA5855	275650F000098243	23/12/2022	76252
AUE3401	275650NIC0045310	10/12/2022	50020
AUF4528	275650NIC0045329	10/12/2022	50020
AUJ7B07	275650F000100849	23/12/2022	54526
AUM9G30	275650R000005516	15/12/2022	55412
AUN4G53	275650R000005488	15/12/2022	55412
AVG1746	275650NIC0045321	10/12/2022	50020
AVG6688	275650NIC0045291	10/12/2022	50020
AVH9F37	275650NIC0045313	10/12/2022	50020
AVI8151	275650R000005477	14/12/2022	55412
AVZ7J63	275650F000098242	23/12/2022	55411
AWD7468	275650NIC0045305	10/12/2022	50020
AWE3058	275650R000005510	15/12/2022	55412
AWJ3A69	275650F000100906	23/12/2022	60501
AWS8239	275650R000005475	14/12/2022	55412
AWT2B06	275650NIC0045327	10/12/2022	50020
AWZ4E02	275650NIC0045287	10/12/2022	50020
AXA4H17	275650NIC0045328	10/12/2022	50020
AXW1E05	275650R000005514	15/12/2022	55412
AXW4100	275650NIC0045294	10/12/2022	50020
AXX0315	275650F000100898	23/12/2022	51851
AXX0315	275650F000100897	23/12/2022	76331
AYK9707	275650NIC0045284	10/12/2022	50020
AZA8J78	275650R000005464	14/12/2022	55412
AZK1I49	275650NIC0045340	10/12/2022	50020
BAD6G62	275650F000100848	23/12/2022	51930
BAH2479	275650R000005467	14/12/2022	55412
BAN4E96	275650F000100835	21/12/2022	76331
BAY1534	275650NIC0045344	10/12/2022	50020
BBL1186	275650NIC0045334	10/12/2022	50020
BBP5H11	275650F000100841	22/12/2022	58191
BBT9I92	275650NIC0045339	10/12/2022	50020
BCC2G82	275650NIC0045337	10/12/2022	50020

BCF0751	275650R000005525	15/12/2022	55412
BCH9308	116100T000353163	22/12/2022	70561
BCJ2340	275650F000100899	23/12/2022	76331
BCX4G66	275650F000100843	22/12/2022	76331
BDB2903	275650NIC0045317	10/12/2022	50020
BDD5A52	275650NIC0045342	10/12/2022	50020
BDH9D79	275650NIC0045299	10/12/2022	50020
BDI6B58	275650NIC0045330	10/12/2022	50020
BDL5I18	275650R000005482	14/12/2022	55412
BDR1I40	275650NIC0045308	10/12/2022	50020
BDV8G48	275650R000005487	14/12/2022	55412
BEH6D56	275650NIC0045293	10/12/2022	50020
BEK2H33	275650NIC0045324	10/12/2022	50020
BEU0J63	275650NIC0045300	10/12/2022	50020
BEU5A53	275650F000100893	22/12/2022	76331
BEW0G41	275650NIC0045319	10/12/2022	50020
BEX1B36	275650R000005479	14/12/2022	55412
BIG8477	275650R000005476	14/12/2022	55412
BKT6504	275650R000005512	15/12/2022	55412
BYG0A15	275650R000005456	14/12/2022	55412
CEC9918	275650R000005520	15/12/2022	55412
CLC5F99	275650F000100900	23/12/2022	76332
CRB6473	275650R000005521	15/12/2022	55412
CRD7F85	275650R000005507	15/12/2022	55412
CVJ4567	275650R000005490	15/12/2022	55412
CVV6033	275650R000005513	15/12/2022	55412
CXA2F91	275650NIC0045283	10/12/2022	50020
DIG9535	275650R000005499	15/12/2022	55412
DXV9683	275650NIC0045348	10/12/2022	50020
EBI0E01	275650NIC0045318	10/12/2022	50020
EJH0899	275650NIC0045297	10/12/2022	50020
EJS3J94	275650R000005501	15/12/2022	55412
ENQ4288	275650NIC0045346	10/12/2022	50020
FOA9F66	275650R000005497	15/12/2022	55412
FPD3I16	275650NIC0045311	10/12/2022	50020
FPQ2F26	275650R000005481	14/12/2022	55412
FPW2E50	275650NIC0045307	10/12/2022	50020
FZZ7J28	275650R000005496	15/12/2022	55412
GFY7I68	275650F000100834	21/12/2022	60501
GGQ0300	275650NIC0045301	10/12/2022	50020
GHM4E86	275650R000005498	15/12/2022	55412
GXB6262	275650R000005455	14/12/2022	55412
HBN1980	275650F000100831	20/12/2022	76331
HEM6H48	275650R000005472	14/12/2022	55412
HIU9J94	275650NIC0045347	10/12/2022	50020
HPP0532	275650R000005495	15/12/2022	55412
HSI9C52	116100T000531304	22/12/2022	54100
IES7B38	275650F000100842	22/12/2022	76331
IME1955	275650NIC0045306	10/12/2022	50020
IPZ3F80	275650NIC0045312	10/12/2022	50020
IUQ4A86	275650R000005519	15/12/2022	55412
IWV3425	275650NIC0045323	10/12/2022	50020
IXT5A97	275650F000100836	21/12/2022	55411
IZW8B00	275650NIC0045335	10/12/2022	50020
JNN8J77	275650R000005480	14/12/2022	55412
LUT1B93	275650R000005506	15/12/2022	55412
LYI8C56	275650NIC0045336	10/12/2022	50020
MCC3183	275650R000005457	14/12/2022	55412
MDG4400	275650R000005468	14/12/2022	55412
MDO7J80	275650F000100845	22/12/2022	76331
MFE6205	275650NIC0045343	10/12/2022	50020
MGN4537	275650F000102102	23/12/2022	51930
MGZ1407	275650R000005483	14/12/2022	55412
MJF8131	275650R000005458	14/12/2022	55412
MJV4D17	275650NIC0045286	10/12/2022	50020
MKA3200	275650NIC0045325	10/12/2022	50020
MLPID01	275650F000100840	21/12/2022	76332
MMH3E65	275650R000005453	14/12/2022	55412
MWZ7H40	275650R000005485	14/12/2022	55412
NEV8G77	275650F000100830	20/12/2022	51930
NQZ6682	116100T000378456	22/12/2022	60501
NSS2E21	275650F000091049	21/12/2022	55417
NZY2H77	275650NIC0045288	10/12/2022	50020
OAY9G84	275650R000005478	14/12/2022	55412
ODG0C82	275650R000005523	15/12/2022	55412
OMF2148	275650NIC0045281	10/12/2022	50020
OMF7728	275650R000005524	15/12/2022	55412
OMM5B17	275650R000005492	15/12/2022	55412
PKT2G11	275650NIC0045292	10/12/2022	50020
PZP1B76	116100T000314177	23/12/2022	59670
QAE0A71	275650NIC0045326	10/12/2022	50020
QAE0A71	275650NIC0045332	10/12/2022	50020
QHN6039	275650F000100896	23/12/2022	76331
QIH1439	275650NIC0045290	10/12/2022	50020
QIN6A13	275650F000098824	23/12/2022	76332
QIV1E97	275650NIC0045345	10/12/2022	50020
QJV7G83	275650NIC0045316	10/12/2022	50020
QUX8G32	275650NIC0045341	10/12/2022	50020
RAE2877	275650NIC0045296	10/12/2022	50020

RAH2489	275650R000005522	15/12/2022	55412
RDH5152	275650NIC0045315	10/12/2022	50020
RDW2H13	275650NIC0045285	10/12/2022	50020
RHO1A36	275650R000005494	15/12/2022	55412
RKY7E61	275650NIC0045333	10/12/2022	50020
RLD6G18	275650NIC0045303	10/12/2022	50020
RMD1H06	275650NIC0045320	10/12/2022	50020
RXL1C02	275650R000005461	14/12/2022	55412
SDR9B52	275650NIC0045282	10/12/2022	50020
SDX2C61	275650NIC0045331	10/12/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº015/2023 IV**V****AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH9J08	275650NIC0046818	17/02/2023	50020
ADY6C26	275650NIC0046836	17/02/2023	50020
AGE3888	275650F000100587	01/03/2023	76331
AJR9J06	275650F000101354	01/03/2023	76332
AKC0074	275650NIC0046817	17/02/2023	50020
ALG0292	275650F000101359	03/03/2023	76332
AML2J62	275650NIC0046816	17/02/2023	50020
AOC2845	275650NIC0046823	17/02/2023	50020
AOK3J04	275650F000101179	02/03/2023	54526
AOX0B81	275650F000101403	28/02/2023	76251
APF4556	116100T000419695	01/03/2023	56650
APR8707	275650F000101408	28/02/2023	51930
AQS6870	275650NIC0046883	17/02/2023	50020
AQV6A06	275650NIC0046842	17/02/2023	50020
ARF3B18	275650NIC0046820	17/02/2023	50020
ARIOF91	275650F000101183	06/03/2023	60681
ARS7773	275650F000101426	06/03/2023	76331
ATH4087	275650F000101420	03/03/2023	54522
ATO4512	275650F000084494	02/03/2023	76252
ATR5443	275650F000101243	25/02/2023	76331
AUH1B30	275650NIC0046837	17/02/2023	50020
AUI7267	275650F000101358	03/03/2023	76332
AUL4D00	275650NIC0046858	17/02/2023	50020
AUO4E72	275650F000101421	03/03/2023	76251
AUS4C18	275650NIC0046825	17/02/2023	50020
AUU5B98	275650NIC0046815	17/02/2023	50020
AUY1H13	116100T000714751	01/03/2023	56144
AVL3905	116100T000337241	01/03/2023	54600
AVM4J91	275650F000101249	28/02/2023	76332
AWI3J00	275650NIC0046887	17/02/2023	50020
AWP7187	275650NIC0046865	17/02/2023	50020
AWW9926	275650F000101411	02/03/2023	76251
AXC8147	275650F000098667	02/03/2023	55411
AXE0206	275650F000101363	03/03/2023	54522
AXM5C75	275650NIC0046832	17/02/2023	50020
AYW7049	275650F000101407	28/02/2023	76251
AZA8J78	275650NIC0046854	17/02/2023	50020
AZA8J78	275650NIC0046852	17/02/2023	50020
AZU7301	275650F000101352	28/02/2023	65300
AZX2I86	275650NIC0046860	17/02/2023	50020
BAY6382	275650NIC0046811	17/02/2023	50020
BBJ1B59	275650F000101416	02/03/2023	76331
BBP5454	275650F000101424	03/03/2023	76331
BBQ0378	275650F000101452	01/03/2023	76251
BBT8824	275650NIC0046831	17/02/2023	50020

BBX8510	275650NIC0046819	17/02/2023	50020
BBY3A10	275650NIC0046821	17/02/2023	50020
BCA9J39	275650NIC0046840	17/02/2023	50020
BCF6F08	275650NIC0046853	17/02/2023	50020
BCF6F08	275650NIC0046863	17/02/2023	50020
BCL7990	275650NIC0046839	17/02/2023	50020
BCM7038	275650F000101457	02/03/2023	54522
BCR4D48	275650NIC0046829	17/02/2023	50020
BCS8C39	275650NIC0046879	17/02/2023	50020
BCW6146	275650NIC0046886	17/02/2023	50020
BDF9G77	275650F000100471	06/03/2023	60501
BDG2168	275650NIC0046864	17/02/2023	50020
BDH7J36	275650F000101402	28/02/2023	55411
BDK3F73	275650NIC0046844	17/02/2023	50020
BDM0521	275650F000101429	06/03/2023	60501
BDQ1D65	275650NIC0046868	17/02/2023	50020
BDS5J92	275650NIC0046848	17/02/2023	50020
BDX5E51	275650NIC0046826	17/02/2023	50020
BEK1563	275650NIC0046871	17/02/2023	50020
BEO2504	275650NIC0046828	17/02/2023	50020
BES2G40	275650NIC0046833	17/02/2023	50020
BES2J63	275650NIC0046812	17/02/2023	50020
BET2349	275650NIC0046838	17/02/2023	50020
BET2349	275650NIC0046851	17/02/2023	50020
BML8974	275650F000101357	03/03/2023	54870
CDC8683	275650F000101458	02/03/2023	76331
DBW9981	275650NIC0046877	17/02/2023	50020
DKN2J53	275650NIC0046859	17/02/2023	50020
DMO3A61	275650NIC0046857	17/02/2023	50020
DSN2B77	275650NIC0046872	17/02/2023	50020
DWK3300	275650F000101412	02/03/2023	55417
EIW3655	275650F000100472	06/03/2023	55417
EKH4H26	275650F000101459	02/03/2023	76251
ELO3D01	275650NIC0046846	17/02/2023	50020
FLY7G97	275650F000101244	25/02/2023	60501
FNY1D79	275650F000101406	28/02/2023	55680
FQX5G48	275650F000101180	02/03/2023	76251
FZS3B01	275650F000101427	06/03/2023	55417
FZZ7J28	275650NIC0046895	17/02/2023	50020
GDW2J61	275650NIC0046824	17/02/2023	50020
GIT8A75	275650NIC0046892	17/02/2023	50020
HFQ2D00	275650F000101177	02/03/2023	60681
ILQ9668	275650NIC0046882	17/02/2023	50020
IOH9H06	275650NIC0046880	17/02/2023	50020
IQN0I69	275650F000101250	28/02/2023	55411
IXU1911	275650NIC0046855	17/02/2023	50020
IXU2034	275650NIC0046885	17/02/2023	50020
JAV8B90	275650NIC0046874	17/02/2023	50020
JBp6159	275650NIC0046896	17/02/2023	50020
JDJ7I77	275650NIC0046888	17/02/2023	50020
LYR5107	275650F000101353	28/02/2023	51851
LYY1J96	275650F000100470	06/03/2023	54526
MBK2177	275650F000100963	02/03/2023	76332
MDQ9E88	275650F000101414	02/03/2023	76331
MEZ0C77	275650F000101410	01/03/2023	76331
MGC0J89	275650F000101246	25/02/2023	51930
MGX3H12	275650F000101182	06/03/2023	60681
MJG4037	275650NIC0046893	17/02/2023	50020
MJT0644	275650F000101453	01/03/2023	55411
MLG7035	275650F000100586	01/03/2023	57380
MLR7H69	275650F000101451	01/03/2023	76332
MMB2J11	275650F000101405	28/02/2023	55680
NMY0981	275650F000101425	03/03/2023	76331
NUF1116	275650NIC0046843	17/02/2023	50020
NYE8C52	275650NIC0046870	17/02/2023	50020
OBO0613	275650NIC0046876	17/02/2023	50020
OPO2F00	275650F000101355	02/03/2023	60501
PHL4D86	275650NIC0046847	17/02/2023	50020
QAH8H89	275650NIC0046813	17/02/2023	50020
QIA2I10	275650NIC0046891	17/02/2023	50020
QIX9940	275650NIC0046884	17/02/2023	50020
QIX3903	275650NIC0046841	17/02/2023	50020
QPJ6J07	275650F000101417	02/03/2023	55417
QQZ8A51	275650NIC0046866	17/02/2023	50020
QTL4B50	275650F000101356	02/03/2023	76331
QUC5F12	275650NIC0046830	17/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046827	17/02/2023	50020
RAI0E18	275650F000101247	25/02/2023	51930
RAJ8H43	275650NIC0046834	17/02/2023	50020
REA0C61	275650NIC0046814	17/02/2023	50020
RHD5A98	275650NIC0046845	17/02/2023	50020
RHE9D97	275650NIC0046867	17/02/2023	50020
RHID69	275650F000101181	04/03/2023	70561
RHN4I23	275650F000101409	28/02/2023	76252
RHQ9B50	275650NIC0046881	17/02/2023	50020
RHR7C68	275650NIC0046869	17/02/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0046849	17/02/2023	50020
RHZ4I33	275650NIC0046835	17/02/2023	50020
RRJ4F65	275650NIC0046894	17/02/2023	50020

RRQ8C38	275650NIC0046862	17/02/2023	50020
RUE0D79	275650NIC0046889	17/02/2023	50020
RUH1I62	275650NIC0046890	17/02/2023	50020
SDR7A49	275650NIC0046861	17/02/2023	50020
SDR7A49	275650NIC0046875	17/02/2023	50020
SDS7D69	275650NIC0046850	17/02/2023	50020
SDY2B85	275650NIC0046822	17/02/2023	50020
SDZ8G17	275650NIC0046873	17/02/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEP8259	275650B000129275	23/12/2022	74550
AJN7034	275650B000129662	26/12/2022	74550
AJN7341	275650B000129375	23/12/2022	74550
AKM5G55	275650B000129370	23/12/2022	74550
ALE5753	275650B000129568	25/12/2022	74550
ALF1C32	275650W000120207	24/12/2022	74550
ALF9I20	275650B000129445	24/12/2022	74550
ALJ9433	275650B000129533	24/12/2022	74550
ALL1637	275650W000120232	24/12/2022	74550
AMD4843	275650W000120225	24/12/2022	74550
AMG3845	275650W000120266	25/12/2022	74550
AMK5331	275650B000129469	24/12/2022	74550
ANA6524	275650B000129458	24/12/2022	74550
ANK3239	275650W000120255	25/12/2022	74550
ANN1109	275650B000129552	24/12/2022	74550
AOG8339	275650B000129584	25/12/2022	74550
AQO5C07	275650B000129660	25/12/2022	74550
AQU3068	275650B000129561	24/12/2022	74550
ARB5874	275650B000129444	24/12/2022	74550
ARB6741	275650B000129456	24/12/2022	74550
ARK3265	275650W000120243	25/12/2022	74550
ASA8J01	275650W000120204	24/12/2022	74550
ASV1A82	275650B000129570	25/12/2022	74550
ASW0775	275650B000129472	24/12/2022	74550
ASZ1516	275650B000129367	23/12/2022	74550
ATK2967	275650B000129296	23/12/2022	74550
ATQ1E73	275650B000129322	23/12/2022	74550
ATZ6062	275650B000129585	25/12/2022	74550
AUE2203	275650B000129599	25/12/2022	74550
AUS6460	275650B000129563	25/12/2022	74550
AVB3941	275650B000129387	23/12/2022	74550
AVP6892	275650W000120215	24/12/2022	74550
AWL1C81	275650B000129439	24/12/2022	74550
AWS3889	275650B000129639	25/12/2022	74550
AWU4I51	275650B000129372	23/12/2022	74550
AWW3686	275650B000129291	23/12/2022	74550
AXV1389	275650B000129507	24/12/2022	74550
AYG9964	275650W000120173	23/12/2022	74550
AZS9G91	275650W000120264	25/12/2022	74550
AZY5207	275650B000129617	25/12/2022	74550
BAJ2059	275650B000129650	25/12/2022	74550
BAN9H00	275650B000129302	23/12/2022	74550
BAO8I67	275650B000129314	23/12/2022	74550
BBF3344	275650W000120282	26/12/2022	74550
BBH8712	275650W000120241	25/12/2022	74550
BCP2884	275650B000129483	24/12/2022	74550
BDB8B46	275650B000129321	23/12/2022	74550

BDF7D64	275650B000129282	23/12/2022	74550
BEC3J98	275650B000129368	23/12/2022	74550
BEW9B16	275650W000120242	25/12/2022	74550
CGS1B16	275650W000120209	24/12/2022	74550
CYK9A07	275650B000129459	24/12/2022	74550
DGV5458	275650W000120208	24/12/2022	74550
DQG1027	275650W000120268	25/12/2022	74550
DSP7E40	275650B000129536	24/12/2022	74550
DUE9C88	275650B000129366	23/12/2022	74550
DVM7248	275650B000129292	23/12/2022	74550
DXQ3387	275650B000129277	23/12/2022	74550
EAY5225	275650B000129632	25/12/2022	74550
EDG5017	275650W000120205	24/12/2022	74550
EPN0H23	275650B000129289	23/12/2022	74550
EY2D13	275650B000129437	24/12/2022	74550
EXM9A44	275650B000129401	23/12/2022	74550
FMG4D99	275650B000129658	25/12/2022	74550
FPU4E87	275650B000129451	24/12/2022	74550
FSL8784	275650B000129537	24/12/2022	74550
GRR9C22	275650B000129609	25/12/2022	74550
HHH5698	275650B000129332	23/12/2022	74550
HTA6295	275650B000129380	23/12/2022	74550
ISY4A04	275650B000129460	24/12/2022	74550
ITS3H78	275650B000129408	24/12/2022	74550
IYB7013	275650B000129491	24/12/2022	74550
IYU0838	275650B000129453	24/12/2022	74550
JBI3B73	275650B000129311	23/12/2022	74550
JSB3D18	275650B000129494	24/12/2022	74550
KZL7J08	275650B000129510	24/12/2022	74550
MAW9G99	275650B000129593	25/12/2022	74550
MCI7902	275650B000129404	23/12/2022	74550
MCM5F01	275650W000120181	23/12/2022	74550
MDB9580	275650B000129531	24/12/2022	74550
MDF7738	275650W000120182	23/12/2022	74550
MFD1348	275650B000129462	24/12/2022	74550
MFH4931	275650B000129525	24/12/2022	74550
MFW8F92	275650B000129428	24/12/2022	74550
MGO8474	275650W000120250	25/12/2022	74550
MHG7782	275650W000120229	24/12/2022	74550
MHL7F32	275650B000129407	24/12/2022	74550
MHQ3571	275650B000129505	24/12/2022	74550
MHS5A77	275650W000120257	25/12/2022	74550
MJU7956	275650B000129336	23/12/2022	74550
MJZ7C16	275650B000129326	23/12/2022	74550
MLA6989	275650B000129554	24/12/2022	74550
MLM7735	275650W000120175	23/12/2022	74550
NZK3J37	275650B000129612	25/12/2022	74550
OBQ8420	275650B000129582	25/12/2022	74550
OWE5J38	275650B000129268	22/12/2022	74550
QAM0647	275650B000129318	23/12/2022	74550
QIP5096	275650W000120270	25/12/2022	74550
QIW4C99	275650B000129598	25/12/2022	74550
QJE6397	275650B000129644	25/12/2022	74550
QIH2718	275650B000129502	24/12/2022	74550
RAB6217	275650B000129330	23/12/2022	74550
RAE8275	275650B000129550	24/12/2022	74550
RAH8I30	275650B000129403	23/12/2022	74550
RRM1C65	275650B000129541	24/12/2022	74550
SDR5F03	275650B000129519	24/12/2022	74550
SDV7H83	275650B000129325	23/12/2022	74550
SEC0F57	275650W000120158	23/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN0I33	275650R000005470	14/12/2022	55412
ACJ3I88	275650R000005489	15/12/2022	55412
ACZ3C35	275650NIC0045304	10/12/2022	50020
ADS5F93	275650R000005504	15/12/2022	55412
AES1G08	275650R000005502	15/12/2022	55412
AFN7795	275650R000005486	14/12/2022	55412
AFR4I93	275650R000005462	14/12/2022	55412
AFR4I93	275650R000005474	14/12/2022	55412
AGW2298	275650R000005518	15/12/2022	55412
AGX7904	275650F000098823	23/12/2022	76252
AHP7D69	275650R000005503	15/12/2022	55412
AIE0121	275650F000100829	20/12/2022	54526
AIP8991	116100T000437619	23/12/2022	56222
AJK5530	275650R000005471	14/12/2022	55412
AJK5530	275650R000005509	15/12/2022	55412
AJQ3571	275650R000005466	14/12/2022	55412
AJU5J66	275650R000005463	14/12/2022	55412
ALH5A68	275650NIC0045302	10/12/2022	50020
ALN0D39	275650R000005473	14/12/2022	55412

ALR1C80	275650F000100833	21/12/2022	76332
AMK8874	275650R000005517	15/12/2022	55412
AMK8874	275650R000005484	14/12/2022	55412
ANT0E37	275650F000100641	23/12/2022	65300
ANY1045	275650F000102101	23/12/2022	51930
AON4A91	275650NIC0045298	10/12/2022	50020
AOX0E54	275650F000100894	22/12/2022	61220
AOX9733	275650NIC0045309	10/12/2022	50020
APO8E60	275650R000005500	15/12/2022	55412
APX7G18	275650NIC0045338	10/12/2022	50020
AQE0917	275650NIC0045295	10/12/2022	50020
AQJ5328	275650R000005493	15/12/2022	55412
AQN2137	275650R000005491	15/12/2022	55412
AQN2137	275650R000005465	14/12/2022	55412
ARA2A44	275650F000102103	23/12/2022	76331
ARB6741	275650F000100907	26/12/2022	55411
ASB5281	275650R000005469	14/12/2022	55412
ASN0G67	116100T000353162	22/12/2022	61732
ASO1B92	275650F000100846	23/12/2022	60501
ASU4B39	275650NIC0045314	10/12/2022	50020
ATF2584	275650F000100839	21/12/2022	76331
ATJ5236	275650R000005511	15/12/2022	55412
ATN5337	275650F000100847	23/12/2022	60501
ATN9512	275650NIC0045289	10/12/2022	50020
ATR6F49	275650R000005515	15/12/2022	55412
ATV5J91	275650F000100844	22/12/2022	76331
AUA5855	275650F000098243	23/12/2022	76252
AUE3401	275650NIC0045310	10/12/2022	50020
AUF4528	275650NIC0045329	10/12/2022	50020
AUJ7B07	275650F000100849	23/12/2022	54526
AUM9G30	275650R000005516	15/12/2022	55412
AUN4G53	275650R000005488	15/12/2022	55412
AVG1746	275650NIC0045321	10/12/2022	50020
AVG6688	275650NIC0045291	10/12/2022	50020
AVH9F37	275650NIC0045313	10/12/2022	50020
AVI8151	275650R000005477	14/12/2022	55412
AVZ7J63	275650F000098242	23/12/2022	55411
AWD7468	275650NIC0045305	10/12/2022	50020
AWE3058	275650R000005510	15/12/2022	55412
AWJ3A69	275650F000100906	23/12/2022	60501
AWS8239	275650R000005475	14/12/2022	55412
AWT2B06	275650NIC0045327	10/12/2022	50020
AWZ4E02	275650NIC0045287	10/12/2022	50020
AXA4H17	275650NIC0045328	10/12/2022	50020
AXW1E05	275650R000005514	15/12/2022	55412
AXW4100	275650NIC0045294	10/12/2022	50020
AXX0315	275650F000100898	23/12/2022	51851
AXX0315	275650F000100897	23/12/2022	76331
AYK9707	275650NIC0045284	10/12/2022	50020
AZA8J78	275650R000005464	14/12/2022	55412
AZK1I49	275650NIC0045340	10/12/2022	50020
BAD6G62	275650F000100848	23/12/2022	51930
BAH2479	275650R000005467	14/12/2022	55412
BAN4E96	275650F000100835	21/12/2022	76331
BAY1534	275650NIC0045344	10/12/2022	50020
BBL1186	275650NIC0045334	10/12/2022	50020
BBP5H11	275650F000100841	22/12/2022	58191
BBT9I92	275650NIC0045339	10/12/2022	50020
BCC2G82	275650NIC0045337	10/12/2022	50020
BCF0751	275650R000005525	15/12/2022	55412
BCH9308	116100T000353163	22/12/2022	70561
BCJ2340	275650F000100899	23/12/2022	76331
BCX4G66	275650F000100843	22/12/2022	76331
BDB2903	275650NIC0045317	10/12/2022	50020
BDD5A52	275650NIC0045342	10/12/2022	50020
BDH9D79	275650NIC0045299	10/12/2022	50020
BDI6B58	275650NIC0045330	10/12/2022	50020
BDL5I18	275650R000005482	14/12/2022	55412
BDR1I40	275650NIC0045308	10/12/2022	50020
BDV8G48	275650R000005487	14/12/2022	55412
BEH6D56	275650NIC0045293	10/12/2022	50020
BEK2H33	275650NIC0045324	10/12/2022	50020
BEU0J63	275650NIC0045300	10/12/2022	50020
BEU5A53	275650F000100893	22/12/2022	76331
BEW0G41	275650NIC0045319	10/12/2022	50020
BEX1B36	275650R000005479	14/12/2022	55412
BIG8477	275650R000005476	14/12/2022	55412
BKT6504	275650R000005512	15/12/2022	55412
BYG0A15	275650R000005456	14/12/2022	55412
CEC9918	275650R000005520	15/12/2022	55412
CLC5F99	275650F000100900	23/12/2022	76332
CRB6473	275650R000005521	15/12/2022	55412
CRD7F85	275650R000005507	15/12/2022	55412
CVJ4567	275650R000005490	15/12/2022	55412
CVV6033	275650R000005513	15/12/2022	55412
CXA2F91	275650NIC0045283	10/12/2022	50020
DIG9535	275650R000005499	15/12/2022	55412
DXV9683	275650NIC0045348	10/12/2022	50020
EBIOE01	275650NIC0045318	10/12/2022	50020

EJH0899	275650NIC0045297	10/12/2022	50020
EJS3J94	275650R000005501	15/12/2022	55412
ENQ4288	275650NIC0045346	10/12/2022	50020
FOA9F66	275650R000005497	15/12/2022	55412
FPD3116	275650NIC0045311	10/12/2022	50020
FPQ2F26	275650R000005481	14/12/2022	55412
FPW2E50	275650NIC0045307	10/12/2022	50020
FZZ7J28	275650R000005496	15/12/2022	55412
GFY7I68	275650F000100834	21/12/2022	60501
GGQ0300	275650NIC0045301	10/12/2022	50020
GHM4E86	275650R000005498	15/12/2022	55412
GXB6262	275650R000005455	14/12/2022	55412
HBN1980	275650F000100831	20/12/2022	76331
HEM6H48	275650R000005472	14/12/2022	55412
HIU9J94	275650NIC0045347	10/12/2022	50020
HPP0532	275650R000005495	15/12/2022	55412
HSI9C52	116100T000531304	22/12/2022	54100
IES7B38	275650F000100842	22/12/2022	76331
IME1955	275650NIC0045306	10/12/2022	50020
IPZ3F80	275650NIC0045312	10/12/2022	50020
IUQ4A86	275650R000005519	15/12/2022	55412
IWV3425	275650NIC0045323	10/12/2022	50020
IXT5A97	275650F000100836	21/12/2022	55411
IZW8B00	275650NIC0045335	10/12/2022	50020
JNN8J77	275650R000005480	14/12/2022	55412
LUT1B93	275650R000005506	15/12/2022	55412
LY8C56	275650NIC0045336	10/12/2022	50020
MCC3183	275650R000005457	14/12/2022	55412
MDG4400	275650R000005468	14/12/2022	55412
MDO7J80	275650F000100845	22/12/2022	76331
MFE6205	275650NIC0045343	10/12/2022	50020
MGN4537	275650F000102102	23/12/2022	51930
MGZ1407	275650R000005483	14/12/2022	55412
MJF8131	275650R000005458	14/12/2022	55412
MJV4D17	275650NIC0045286	10/12/2022	50020
MKA3200	275650NIC0045325	10/12/2022	50020
MLP1D01	275650F000100840	21/12/2022	76332
MMH3E65	275650R000005453	14/12/2022	55412
MWZ7H40	275650R000005485	14/12/2022	55412
NEV8G77	275650F000100830	20/12/2022	51930
NQZ6682	116100T000378456	22/12/2022	60501
NSS2E21	275650F000091049	21/12/2022	55417
NZY2H77	275650NIC0045288	10/12/2022	50020
OAY9G84	275650R000005478	14/12/2022	55412
ODG0C82	275650R000005523	15/12/2022	55412
OMF2148	275650NIC0045281	10/12/2022	50020
OMF7728	275650R000005524	15/12/2022	55412
OMM5B17	275650R000005492	15/12/2022	55412
PKT2G11	275650NIC0045292	10/12/2022	50020
PZP1B76	116100T000314177	23/12/2022	59670
QAE0A71	275650NIC0045326	10/12/2022	50020
QAE0A71	275650NIC0045332	10/12/2022	50020
QHN6039	275650F000100896	23/12/2022	76331
QIH1439	275650NIC0045290	10/12/2022	50020
QIN6A13	275650F000098824	23/12/2022	76332
QIV1E97	275650NIC0045345	10/12/2022	50020
QIV7G83	275650NIC0045316	10/12/2022	50020
QUX8G32	275650NIC0045341	10/12/2022	50020
RAE2877	275650NIC0045296	10/12/2022	50020
RAH2489	275650R000005522	15/12/2022	55412
RDH5I52	275650NIC0045315	10/12/2022	50020
RDW2H13	275650NIC0045285	10/12/2022	50020
RHO1A36	275650R000005494	15/12/2022	55412
RKY7E61	275650NIC0045333	10/12/2022	50020
RLD6G18	275650NIC0045303	10/12/2022	50020
RMD1H06	275650NIC0045320	10/12/2022	50020
RXLC02	275650R000005461	14/12/2022	55412
SDR9B52	275650NIC0045282	10/12/2022	50020
SDX2C61	275650NIC0045331	10/12/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CBC9655

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº015/2023 V V**

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AA6144	275650R00006547	17/02/2023	55412
AAC3076	275650B000135989	03/03/2023	74550
AA55C49	275650A000005292	03/03/2023	60503
AA55I38	275650W000121970	05/03/2023	74550
AA59I18	275650B000136222	05/03/2023	74630
AB55I70	275650B000136073	04/03/2023	74550
ABL1159	275650B000135968	03/03/2023	74550
AC53I88	275650R000006528	18/02/2023	55412
AC53I88	275650A000005334	05/03/2023	60503
ACU1D01	275650W000121933	03/03/2023	74550
ADC1C11	275650W000121968	05/03/2023	74550
ADH8164	275650B000135959	03/03/2023	74550
ADP3590	275650B000136012	03/03/2023	74630
ADV0585	275650B000136236	05/03/2023	74550
AER5F18	275650A000005323	05/03/2023	60503
AES1G08	275650R000006550	17/02/2023	55412
AEV2A66	275650B000136206	05/03/2023	74630
AFA1I89	275650B000136094	04/03/2023	74550
AFN9J06	275650B000136071	04/03/2023	74630
AFN9J06	275650B000136100	04/03/2023	74550
AFN9J06	275650B000136067	04/03/2023	74630
AFO2491	275650W000121987	05/03/2023	74630
AGA0033	275650B000136042	04/03/2023	74550
AGE5255	275650B000136032	04/03/2023	74550
AGJ1H62	275650R000006521	18/02/2023	55412
AGL8853	275650B000135981	03/03/2023	74550
AGO4I22	275650A000005287	03/03/2023	60503
AHF2881	275650W000121989	06/03/2023	74550
AHT4G20	275650W000121946	04/03/2023	74550
AHY7167	275650W000121983	05/03/2023	74550
AHY8B86	275650B000136016	03/03/2023	74550
AIE2C77	275650B000136109	04/03/2023	74550
AIM2764	275650B000135958	03/03/2023	74550
AIZ0503	275650R000006535	18/02/2023	55412
AJA2402	275650R000006508	16/02/2023	55412
AJA3A04	275650R000006520	18/02/2023	55412
AIC4707	275650B000136083	04/03/2023	74550
AJP8G22	275650A000005315	04/03/2023	60503
AJQ6865	275650B000136126	04/03/2023	74550
AJQ8585	275650W000121957	04/03/2023	74550
AJS6I28	275650A000005306	04/03/2023	60503
AJW9874	275650B000135953	03/03/2023	74550
AKD3D83	275650W000121941	03/03/2023	74550
AKG3008	275650B000135995	03/03/2023	74550
AKH3I93	275650B000136195	05/03/2023	74550
AKI2J39	275650R000006523	18/02/2023	55412
AKN9730	275650R000006513	16/02/2023	55412
AKO5C83	275650A000005329	05/03/2023	60503
AKQ8342	275650B000136178	05/03/2023	74550
AKY2A84	275650B000136154	05/03/2023	74550
ALA2955	275650B000136148	05/03/2023	74550
ALA5D35	275650R000006510	16/02/2023	55412
ALZ7202	275650B000136189	05/03/2023	74550
AMC7745	275650R000006511	16/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006518	16/02/2023	55412
AMH4F51	275650B000136124	04/03/2023	74550
AMO2C52	275650B000136142	04/03/2023	74550
AMR8D13	275650B000136253	05/03/2023	74550
AMS4013	275650B000136115	04/03/2023	74550
AMV2559	275650A000005322	05/03/2023	60503
AMZ8E11	275650W000121949	04/03/2023	74550
ANB6H28	275650A000005332	05/03/2023	60503
ANC9727	275650B000135951	03/03/2023	74550
ANG5C52	275650R000006541	17/02/2023	55412
ANQ0336	275650B000136184	05/03/2023	74550
ANV8G92	275650B000136160	05/03/2023	74550
AOT6937	275650B000136247	05/03/2023	74550
AOT7876	275650R000006516	16/02/2023	55412
AOU0634	275650B000136049	04/03/2023	74550
APD5E05	275650B000135992	03/03/2023	74550

APH7264	275650B000136107	04/03/2023	74630
APN8739	275650W000121974	05/03/2023	74550
APP6605	275650B000136241	05/03/2023	74550
APW5021	275650B000136048	04/03/2023	74550
AQB5970	275650R000006512	16/02/2023	55412
AQC5B80	275650R000006517	16/02/2023	55412
AQN2137	275650R000006495	16/02/2023	55412
ARA7780	275650B000136166	05/03/2023	74550
ARK7113	275650R000006509	16/02/2023	55412
ARN5F87	275650A000005313	04/03/2023	60503
ARU6269	275650R000006532	18/02/2023	55412
ARX7293	275650B000136141	04/03/2023	74630
ARZ8855	275650B000136157	05/03/2023	74630
ASA1D55	275650R000006542	17/02/2023	55412
ASB9407	275650W000121960	04/03/2023	74550
ASB9613	275650A000005310	04/03/2023	60503
ASL2575	275650B000136214	05/03/2023	74550
ASL2575	275650B000136207	05/03/2023	74550
ASL2928	275650B000136112	04/03/2023	74550
ASM7973	275650W000121955	04/03/2023	74550
ASP9C11	275650B000135994	03/03/2023	74550
ASQ5798	275650A000005321	05/03/2023	60503
ASR3276	275650R000006545	17/02/2023	55412
ASW3B76	275650B000135982	03/03/2023	74550
ASW6828	275650B000136013	03/03/2023	74550
ATA5229	275650B000136019	03/03/2023	74550
ATA8G70	275650B000136153	05/03/2023	74550
ATE7794	275650B000136259	06/03/2023	74550
ATF9112	275650A000005280	03/03/2023	60503
ATJ7A13	275650B000136132	04/03/2023	74550
ATT2D84	275650R000006531	18/02/2023	55412
ATT2E41	275650A000005275	03/03/2023	60503
ATU1G65	275650R000006524	18/02/2023	55412
ATV2471	275650W000121963	04/03/2023	74550
ATV7215	275650B000136068	04/03/2023	74550
AUI1H72	275650W000121986	05/03/2023	74550
AUI1H72	275650B000136147	05/03/2023	74550
AUN4G53	275650R000006552	17/02/2023	55412
AUN9D57	275650B000136258	06/03/2023	74550
AUR4129	275650B000135998	03/03/2023	74550
AUS6116	275650B000136078	04/03/2023	74550
AUV4232	275650B000136065	04/03/2023	74550
AUV9954	275650W000121938	03/03/2023	74550
AUW7368	275650B000135955	03/03/2023	74550
AUX1E94	275650A000005294	03/03/2023	60503
AUZ0925	275650A000005296	03/03/2023	60503
AVE2F14	275650B000136150	05/03/2023	74710
AVF1D57	275650R000006525	18/02/2023	55412
AVI1E54	275650A000005336	05/03/2023	60503
AVI2699	275650B000136169	05/03/2023	74550
AVL7F06	275650R000006499	16/02/2023	55412
AVN6F15	275650W000121930	03/03/2023	74630
AVP2D02	275650B000135996	03/03/2023	74550
AVQ6C07	275650W000121940	03/03/2023	74550
AVV6G79	275650B000136003	03/03/2023	74550
AVZ0796	275650A000005283	03/03/2023	60503
AVZ4E66	275650A000005271	03/03/2023	60503
AWB8F59	275650W000121981	05/03/2023	74550
AWG1835	275650A000005331	05/03/2023	60503
AWG9278	275650W000121972	05/03/2023	74550
AWI3251	275650A000005285	03/03/2023	60503
AWI3944	275650W000121937	03/03/2023	74550
AWI8F00	275650W000121976	05/03/2023	74550
AWI8F00	275650B000136232	05/03/2023	74630
AWI8F00	275650B000136220	05/03/2023	74710
AWM0G94	275650A000005299	03/03/2023	60503
AWM5E13	275650W000121988	05/03/2023	74550
AWS3084	275650A000005320	05/03/2023	60503
AWT8306	275650B000136087	04/03/2023	74550
AXF3413	275650W000121954	04/03/2023	74630
AXF3413	275650A000005304	04/03/2023	60503
AXH2209	275650B000136246	05/03/2023	74550
AXI4B73	275650B000136135	04/03/2023	74550
AXJ2A59	275650B000136256	06/03/2023	74550
AXK4D01	275650B000136099	04/03/2023	74550
AXK4J94	275650B000135972	03/03/2023	74630
AXN5161	275650B000136155	05/03/2023	74710
AXN5161	275650B000136230	05/03/2023	74630
AXX4I57	275650B000135960	03/03/2023	74550
AYB7619	275650R000006527	18/02/2023	55412
AYC9244	275650W000121977	05/03/2023	74550
AYH8871	275650W000121944	03/03/2023	74550
AYJ2117	275650A000005274	03/03/2023	60503
AYJ4967	275650B000136076	04/03/2023	74550
AYK0G19	275650B000136027	03/03/2023	74550
AYK2840	275650B000136020	03/03/2023	74550
AYT3250	275650B000136136	04/03/2023	74550
AYU0A87	275650B000136149	05/03/2023	74550
AYU0A87	275650B000136168	05/03/2023	74550

AYV0C86	275650W000121943	03/03/2023	74550
AYW0824	275650A000005327	05/03/2023	60503
AYX3H50	275650B000136161	05/03/2023	74550
AZB4A38	275650B000136223	05/03/2023	74550
AZB5A92	275650W000121965	04/03/2023	74550
AZC6G95	275650B000136165	05/03/2023	74550
AZE7F64	275650R000006515	16/02/2023	55412
AZK9G54	275650B000136188	05/03/2023	74550
AZL4125	275650R000006533	18/02/2023	55412
AZN1D67	275650W000121952	04/03/2023	74550
AZO8115	275650B000136033	04/03/2023	74550
AZT6G93	275650W000121929	03/03/2023	74550
AZW1494	275650B000136138	04/03/2023	74550
AZW1494	275650B000136097	04/03/2023	74550
BAA7818	275650B000136069	04/03/2023	74630
BAC5B64	275650B000136248	05/03/2023	74550
BAE1755	275650B000136235	05/03/2023	74550
BAG5850	275650B000136201	05/03/2023	74550
BAT7250	275650B000136209	05/03/2023	74550
BAT9G35	275650B000136239	05/03/2023	74550
BAU6B44	275650B000136203	05/03/2023	74550
BAZ4I52	275650B000136152	05/03/2023	74550
BBA6D93	275650B000135957	03/03/2023	74550
BBD1903	275650B000136133	04/03/2023	74630
BBD2H29	275650B000135974	03/03/2023	74630
BBT1J14	275650A000005289	03/03/2023	60503
BBX3B06	275650B000136234	05/03/2023	74550
BCB0J18	275650B000136237	05/03/2023	74550
BCD3961	275650B000136051	04/03/2023	74550
BCI4347	275650B000135988	03/03/2023	74550
BCJ2659	275650B000136002	03/03/2023	74550
BCJ9E20	275650B000135964	03/03/2023	74550
BCL1266	275650B000136183	05/03/2023	74550
BCP3J09	275650B000136180	05/03/2023	74630
BCP4E32	275650W000121942	03/03/2023	74550
BCQ3B76	275650B000136055	04/03/2023	74550
BCW4C24	275650A000005305	04/03/2023	60503
BCZ9D04	275650B000136000	03/03/2023	74550
BDB8I79	275650A000005290	03/03/2023	60503
BDI0302	275650B000136219	05/03/2023	74630
BDJ6G86	275650B000136062	04/03/2023	74550
BDT3A55	275650B000136205	05/03/2023	74550
BDT8B75	275650B000136023	03/03/2023	74550
BDW9H87	275650R000006507	16/02/2023	55412
BDZ3F68	275650A000005314	04/03/2023	60503
BDZ5C30	275650B000136227	05/03/2023	74550
BEF4D84	275650B000136005	03/03/2023	74550
BEI2J98	275650B000136116	04/03/2023	74550
BEI2J98	275650B000136146	05/03/2023	74550
BEK7G44	275650B000135952	03/03/2023	74550
BEM1247	275650B000136044	04/03/2023	74550
BEM2J34	275650B000136113	04/03/2023	74630
BES1H66	275650A000005268	03/03/2023	60503
BEY3E22	275650B000136159	05/03/2023	74550
BEY3E22	275650B000136134	04/03/2023	74550
BEY3E22	275650B000136158	05/03/2023	74550
BEY3E22	275650B000136077	04/03/2023	74550
BEZ0491	275650B000136238	05/03/2023	74550
BMS8D05	275650B000136257	06/03/2023	74630
BSC1722	275650B000135984	03/03/2023	74550
BXB2782	275650A000005333	05/03/2023	60503
BZV9G34	275650B000136137	04/03/2023	74550
CBB0F17	275650A000005318	05/03/2023	60503
CIL0368	275650B000136125	04/03/2023	74550
CMU1573	275650R000006498	16/02/2023	55412
COQ7J84	275650B000135966	03/03/2023	74550
CRW3F34	275650A000005311	04/03/2023	60503
CXD9I95	275650W000121973	05/03/2023	74550
CXD9I95	275650B000136181	05/03/2023	74550
CYR7B70	275650W000121961	04/03/2023	74550
CYX3C30	275650B000136102	04/03/2023	74550
CYX5981	275650R000006540	18/02/2023	55412
DDM8782	275650A000005317	05/03/2023	60503
DEH1036	275650A000005324	05/03/2023	60503
DKW5037	275650B000136130	04/03/2023	74630
DMJ6852	275650B000136001	03/03/2023	74550
DMR0A65	275650B000135961	03/03/2023	74550
DSN8G61	275650B000136228	05/03/2023	74550
DTQ8B22	275650B000136240	05/03/2023	74550
DYP0I88	275650B000136014	03/03/2023	74630
DZF0J42	275650R000006497	16/02/2023	55412
EES7284	275650B000136043	04/03/2023	74550
EEW1H44	275650B000136052	04/03/2023	74550
EEY2G26	275650W000121956	04/03/2023	74550
EGO1D93	275650A000005298	03/03/2023	60503
EIW6760	275650B000136177	05/03/2023	74550
EKH4H26	275650B000136093	04/03/2023	74550
EPH1852	275650R000006543	17/02/2023	55412
EV10A76	275650B000136140	04/03/2023	74550

EVI9084	275650R000006501	16/02/2023	55412
EVX4I49	275650B000136254	06/03/2023	74550
EFW4D95	275650B000136056	04/03/2023	74550
EZR7C69	275650A000005337	05/03/2023	60503
FAJ3C09	275650A000005302	04/03/2023	60503
FBG4D34	275650B000136151	05/03/2023	74550
FKW9I14	275650NIC0046809	14/02/2023	50020
FLJ8705	275650A000005330	05/03/2023	60503
FLJ8705	275650W000121980	05/03/2023	74550
FME2C16	275650B000136095	04/03/2023	74550
FNJ0684	275650A000005272	03/03/2023	60503
FOX3228	275650B000136255	06/03/2023	74550
FPC6E60	275650W000121975	05/03/2023	74550
FQC4D36	275650B000136021	03/03/2023	74630
FRJ7I21	275650B000136006	03/03/2023	74550
FSO7E12	275650B000136233	05/03/2023	74550
GDT4G28	275650B000136007	03/03/2023	74550
GHX2A52	275650B000136034	04/03/2023	74550
GTI8H71	275650R000006539	18/02/2023	55412
GWS1J70	275650B000136196	05/03/2023	74550
GWS1J70	275650B000136197	05/03/2023	74550
HBJ9723	275650R000006503	16/02/2023	55412
HCC0C14	275650B000135987	03/03/2023	74550
HCC0C14	275650B000135977	03/03/2023	74550
HMO6G18	275650B000136039	04/03/2023	74550
HRN2H71	275650B000136204	05/03/2023	74550
ICI9095	275650B000136082	04/03/2023	74550
IEV6I56	275650A000005281	03/03/2023	60503
IEX8890	275650B000135990	03/03/2023	74550
IFG7H18	275650B000136250	05/03/2023	74550
IHA0I42	275650B000136070	04/03/2023	74550
IJN3J44	275650A000005335	05/03/2023	60503
IKP1G77	275650B000135985	03/03/2023	74550
IMD9E67	275650A000005273	03/03/2023	60503
INS7G36	275650W000121964	04/03/2023	74550
INW4A86	275650W000121939	03/03/2023	74550
IOL8I64	275650R000006534	18/02/2023	55412
IPW4D12	275650W000121951	04/03/2023	74710
IRP2F74	275650A000005288	03/03/2023	60503
ITZ8J45	275650B000136025	03/03/2023	74550
IUC9A53	275650NIC0046808	14/02/2023	50020
IXY6G01	275650B000136121	04/03/2023	74550
IZD0F73	275650B000136029	03/03/2023	74550
JKK8909	275650W000121935	03/03/2023	74550
JOA1228	275650A000005284	03/03/2023	60503
JPE7767	275650W000121969	05/03/2023	74630
KAB1I94	275650W000121936	03/03/2023	74550
KAF6089	275650B000136072	04/03/2023	74550
KPI4632	275650W000121959	04/03/2023	74550
KPT0310	275650B000136096	04/03/2023	74550
KYG7B51	275650A000005339	05/03/2023	60503
KZO3574	275650B000136173	05/03/2023	74550
KZO3574	275650B000136108	04/03/2023	74630
LBS2D58	275650R000006544	17/02/2023	55412
LST5B79	275650R000006526	18/02/2023	55412
LTD4H63	275650B000136022	03/03/2023	74630
LVV9C49	275650B000136035	04/03/2023	74550
LWW5742	275650W000121984	05/03/2023	74550
LYH2788	275650B000136144	04/03/2023	74550
LZN4820	275650B000136210	05/03/2023	74550
LZT5053	275650A000005328	05/03/2023	60503
MAL5542	275650B000136208	05/03/2023	74550
MAL7815	275650R000006502	16/02/2023	55412
MBV1H57	275650A000005307	04/03/2023	60503
MBZ3G71	275650B000136245	05/03/2023	74550
MCTI7902	275650B000136075	04/03/2023	74550
MCJ0I68	275650B000136163	05/03/2023	74550
MCN4862	275650A000005309	04/03/2023	60503
MCQ4C62	275650R000006519	18/02/2023	55412
MCZ6C98	275650B000136164	05/03/2023	74550
MDD0464	275650B000136243	05/03/2023	74550
MDT6234	275650B000136040	04/03/2023	74550
MEL3766	275650R000006551	17/02/2023	55412
MFA2B97	275650R000006546	17/02/2023	55412
MFG0724	275650B000136194	05/03/2023	74550
MPK1G24	275650W000121953	04/03/2023	74550
MGD9G36	275650B000136090	04/03/2023	74550
MGH5I95	275650B000136200	05/03/2023	74550
MGO5072	275650A000005316	04/03/2023	60503
MGQ9715	275650B000136086	04/03/2023	74550
MGU6C46	275650B000136098	04/03/2023	74550
MHH7C85	275650B000136026	03/03/2023	74550
MHX7I31	275650B000136047	04/03/2023	74630
MIC5C18	275650B000136050	04/03/2023	74550
MIG1C17	275650B000136064	04/03/2023	74550
MIH7H33	275650A000005291	03/03/2023	60503
MII6232	275650W000121979	05/03/2023	74550
MII6232	275650B000136066	04/03/2023	74550
MJI8B35	275650B000136156	05/03/2023	74550

MJU3D49	275650B000136260	06/03/2023	74550
MJU5B07	275650A000005300	03/03/2023	60503
MKH6F57	275650B000136008	03/03/2023	74550
MKN7F32	275650R000006505	16/02/2023	55412
MKO5E60	275650B000136011	03/03/2023	74550
MKW7H19	275650B000136225	05/03/2023	74550
MLC1165	275650B000136249	05/03/2023	74550
MLH5A10	275650A000005312	04/03/2023	60503
MLY2129	275650B000136104	04/03/2023	74630
MMH4267	275650B000136143	04/03/2023	74630
MXF8417	275650B000136193	05/03/2023	74550
MXF8417	275650B000136192	05/03/2023	74550
MXG3A80	275650A000005319	05/03/2023	60503
NDA9023	275650B000136114	04/03/2023	74630
NDA9023	275650B000136118	04/03/2023	74550
NEI4F96	275650B000136088	04/03/2023	74550
NGW2G89	275650B000136172	05/03/2023	74550
NLZ0A69	275650W000121932	03/03/2023	74630
NSR2C30	275650B000136174	05/03/2023	74550
OHP4607	275650B000136211	05/03/2023	74630
OIQ2A14	275650B000136139	04/03/2023	74630
OKF9482	275650B000135956	03/03/2023	74630
OOJ0B65	275650B000136187	05/03/2023	74630
OQW3A23	275650B000136190	05/03/2023	74630
ORA4133	275650A000005293	03/03/2023	60503
OSW2F70	275650B000136081	04/03/2023	74550
OXM5965	275650B000136128	04/03/2023	74550
PIJ8611	275650R000006548	17/02/2023	55412
PKD1H57	275650A000005279	03/03/2023	60503
PKD5B58	275650A000005269	03/03/2023	60503
PSJ9E23	275650B000135971	03/03/2023	74550
PUB3959	275650B000135969	03/03/2023	74550
PUZ6F11	275650B000136110	04/03/2023	74550
PYP7278	275650B000136224	05/03/2023	74550
PZ19I50	275650B000135965	03/03/2023	74630
QAL1H56	275650B000136054	04/03/2023	74550
QCW1F00	275650B000136009	03/03/2023	74550
QDR4E01	275650B000136061	04/03/2023	74550
QEY8F98	275650B000136231	05/03/2023	74550
QGP8E55	275650B000136074	04/03/2023	74550
QHO0601	275650W000121931	03/03/2023	74550
QIE6310	275650B000136167	05/03/2023	74550
QIQ5989	275650R000006496	16/02/2023	55412
QIV6B10	275650B000136028	03/03/2023	74550
QJB6338	275650W000121978	05/03/2023	74550
QJI4928	275650B000136085	04/03/2023	74550
QJK7B70	275650B000136131	04/03/2023	74550
QJL2B22	275650A000005286	03/03/2023	60503
QJQ6B39	275650A000005338	05/03/2023	60503
QJW7977	275650W000121971	05/03/2023	74630
QLL2D53	275650B000136162	05/03/2023	74550
QLU6A79	275650B000135980	03/03/2023	74630
QNO6E22	275650B000136186	05/03/2023	74550
QOF8G07	275650B000136038	04/03/2023	74550
QOF8G07	275650W000121947	04/03/2023	74630
QOU7E11	275650R000006538	18/02/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0046807	14/02/2023	50020
QQS3G54	275650B000136213	05/03/2023	74630
QUK1J62	275650B000136045	04/03/2023	74550
QWX7C65	275650B000136175	05/03/2023	74550
QXV1C10	275650R000006530	18/02/2023	55412
RAE9511	275650B000135986	03/03/2023	74550
RAF4154	275650B000136017	03/03/2023	74550
RDX2F85	275650B000136127	04/03/2023	74550
RDY4D42	275650B000135979	03/03/2023	74630
RDY8H28	275650B000136170	05/03/2023	74550
RFA9G16	275650W000121967	05/03/2023	74550
RFX1B84	275650B000136080	04/03/2023	74550
RFX1B84	275650B000136084	04/03/2023	74550
RHE6D81	275650B000136212	05/03/2023	74550
RHP7F01	275650B000136018	03/03/2023	74550
RHW3C68	275650B000136145	05/03/2023	74550
RHW3C68	275650B000136117	04/03/2023	74550
RHW8J01	275650B000136031	04/03/2023	74550
RHX3C60	275650B000136010	03/03/2023	74550
RHZ1B41	275650A000005295	03/03/2023	60503
RHZ6B33	275650A000005282	03/03/2023	60503
RLA7E09	275650A000005303	04/03/2023	60503
RLB8G87	275650B000135978	03/03/2023	74550
RLF7G78	275650B000135973	03/03/2023	74550
RLF8D15	275650B000136079	04/03/2023	74550
RLH2E13	275650B000135970	03/03/2023	74550
RLP1H02	275650B000136171	05/03/2023	74550
RRS2I56	275650B000136217	05/03/2023	74550
RTF5B75	275650B000135993	03/03/2023	74550
RTZ0D33	275650B000135949	03/03/2023	74550
RYB4F79	275650B000136251	05/03/2023	74550
SDP2C01	275650B000136122	04/03/2023	74550
SDP3G46	275650B000136024	03/03/2023	74550

SDQ9H84	275650B000136030	03/03/2023	74550
SDR7D68	275650B000136216	05/03/2023	74630
SDS9C64	275650B000136242	05/03/2023	74630
SDT4D84	275650B000136218	05/03/2023	74630
SDX1F97	275650B000136060	04/03/2023	74550
SDX2F34	275650B000136215	05/03/2023	74550
SDX5G38	275650B000135975	03/03/2023	74550
SEB4H74	275650B000136129	04/03/2023	74630
SEE0J86	275650A000005326	05/03/2023	60503
SEX8B88	275650B000136198	05/03/2023	74550
SFI9A97	275650B000136185	05/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 1D9CFEAF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 125/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 96/2023;

RESOLVE

HOMOLOGAR, conforme anexo I, inscrições no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 96/2023, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PCD	AFRO	NOME	Nº RG	CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO
	SIM	ADRIANA MUNIZ	97025061 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ALESSANDRA DE OLIVEIRA	135378348 SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ANA JÉSSICA VARGAS	10.845.324-9	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ANDREIA APARECIDA PIRAN	24786714	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
	SIM	ÁQUILA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	164527492 ssp/pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		CÉLIA REGINA DE ABREU	129456507	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		CIRLENE PENA AMARAL	123214900-SESP/RJ	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		CLARICE LUIZA BUSS DE BAIRROS	50895149 -SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		CLEIA A.CARLETTI	88756444	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		DORACILDA CORREA DOS SANTOS	42546232 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ELEN REIS ZAPP	140942073 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ELIZABETG MANGRICH NECKEL	58461113 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ELIZANA PRISILA DREHER BRANDAO	92883388	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ELOANI DOS SANTOS	54595202/5	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		JOICE KELLI MOBIUS	9.911.884-9 CURITIBA/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		JUCELENE CESARI	37682624 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		JULIANA FIUZA ANTES	10500967-4	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		LEIDE FERREIRA DA SILVA	80635400	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		LEILA RAQUEL CAMARGO	104220770	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	87337910	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MAIRA CRISTINA DOS SANTOS	10.845.042-8	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	85042483 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARCIANE VEINHAL VIEIRA	9891429-3	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARIA LORECY SOSTER	58282618 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARILDA LURDES CHAVES	66135268-SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARILENE SOARES DA SILVA	5.916.242-0	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
	SIM	MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO	31.549.900-4 - DETRAN/RJ	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		MERIAN GONÇALVES DE MIRANDA	101740480	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		NELI HANSEL BOSCORDIN	15.994.309-7	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		NELI TURIBIO	105846495	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		NELSI GUTH DA SILVA	8.778.559-9 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		ROZILEI DA SILVA	81568790 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE	50120805 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		VANUSA FATIMA PERNONCINI	7.961.817 9 Beltrão/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA	
		VERONI HEITER	105006292	• AGENTE DE COPA E COZINHA	

		VITÓRIA ROCHA DO NASCIMENTO	4179819- IIPR	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ZENAIDE DE PAULA	77877410	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ADRIANA BRITO DA SILVA	26.689.659-5 - SSP/SP	• ASSISTENTE SOCIAL
		ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5704303 - SSP/SC	• ASSISTENTE SOCIAL
		ANA PAULA PROVENCE	8.318.074 9 SSP PR	• ASSISTENTE SOCIAL
	SIM	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	0431182590 SSP-BA	• ASSISTENTE SOCIAL
		CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	87372480-SS/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES SOARES	4.260.062-8	• ASSISTENTE SOCIAL
		DIANDRA APARECIDA GIONGO	9566135 1	• ASSISTENTE SOCIAL
		EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	128955542 - II/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		ELJANE DOS SANTOS	15.204.572-7 ssp pr	• ASSISTENTE SOCIAL
	SIM	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	100905116- DV/ PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 -IIPR	• ASSISTENTE SOCIAL
		FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.715.4899 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		GABRIELI CRISTIANI WESSLING	124939832-iipr/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		IANA CARLA COUTO	58868809	• ASSISTENTE SOCIAL
		JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES	129644019 - DETRAN/RJ	• ASSISTENTE SOCIAL
		JOSIANE SOBRALINO TORRES	410076-SSP/AC	• ASSISTENTE SOCIAL
		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	13.104.805-0	• ASSISTENTE SOCIAL
		LUCIANA WALTRICK MULLER ZATTI	77495002 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO	3576025 SSP/PA	• ASSISTENTE SOCIAL
		MARIA SALETE STOHR	41696621-SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		NANDARA CAROLINE CATANEO	10.666.958-9 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		PALOMA DOS SANTOS ALUPP	10667252-0	• ASSISTENTE SOCIAL
	SIM	RAFAEL BARROS RAMALHO	6811591	• ASSISTENTE SOCIAL
	SIM	RENATA DA SILVA FELTES	8.920.540-9 SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	104375880 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		VILMA TAVARES DE SOUZA	7310118-2-SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL
		ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	127458901-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	103183308- ssp/pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	65184095 -SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRIELE NUNES DOS SANTOS	137940523 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANE MERY DREHER SABADIN	68598141 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELA TIECHER KLOSISNKI	60128847 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELITA APARECIDA PANISSÃO	91747421 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	85589679	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANIEI BERTON BARCELLOS	923110310	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ARACIELE PONTES ROGOVSKI	108446811-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ARLEIA DAL BOSCO	101515044-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CARLA TAIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI	6.028.302-8 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 -SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CHRYSYTIANE LEAL DA SILVA	102288564 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLARICE MARIA BELLINI RIGHEIS	43419722-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDETE POHL LONGO	91932520	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLÁUDIA GOMES ACCO	5.994.734-6 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLEONICE WELTER	84900290	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CRISTIANE KOHN FERNANDES	140670618-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE PELUSO	106661693 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483- SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	76617791 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	107784861-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	EDNA PIMENTEL	73429277	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIEZER DAIANE GANDOLFI	8748820	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIRIA BECKER CORNELLI	68285801 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	9021402-0 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457-ssp/DF	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA FRIGERI	101513580	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58.709.877-6 SSP/SP	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDO PAVAN	93146603 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FRANCIELI FORMAIO	94299527 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GABRIELA FERNANDES SCHWINGER	7097530963 - SJS/RS	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	INDIANARA ZANELLA	143970590 - PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		INÉS DELLANI DE CRISTO	92195244 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 ssp/pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JAINÉ MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	13.096.022-7 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443SSPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	JESSICA CANDIDO MARTINS	13.871.143-9 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JESSICA MACHADO NEUMANN	6.427.406 SSP/SC	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821- SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

		JOSEANE DA SILVA GARCIA	9.363.426-8	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	6.679.583-7 PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JULIANA BARION WESOLOWSKI ORCESI	89229979 II/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JULIANA VIEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	95269648 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JUSARA ELIAS PACHICO	123615638 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		JUSTINA INÊS HELLMANN	5.175.844-7	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	164445771 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		LENICE PEREIRA DIAS	10481621-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		LILIANA HELEM FEDRIGO	10550665-1 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		LUCAS POMNIECHINSKI	12.407.642-0	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARCIA DE LIMA	9578613 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARGARETE CORREA BELLO	5290927-1 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ	97383880 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	103891221 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861 - SJS-RS	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARILEI MEBIOS DALLAGNOL	12895579-8-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARINA GUIMARÃES DE MEDEIROS	2104814203-SJS-RS	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	137230674-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARIZETE GRASSI	9.344.0943-(II)PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MARJORIE SASNIGOLO	104043526-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	9948958-8	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204124-0 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	13.067.072-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		NEUZA TOSHIKO TAKITO	49903286 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		NILVA LISBOA FERREIRA	9.971.798-0	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	10.501.906-8 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
SIM		PATRICIA FERNANDES DA SILVA	33.337.825-1 SSP/SP	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		PATRICIA SILVA LOPES	96628196 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		RAFAELA RAMOS SOARES BELLÉ	137187515 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		RÉGIS LUIZ SEZINANDI PAES	98568794-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	70445522-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		ROSANE DOS SANTOS DIBA	76447470	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		ROSANE SCHNEIDER	8.230.196-8	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		ROSANGELA SILVA HAVRELUK	100397072	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		SANDRA APARECIDA LAURINDO	88264339 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		SANDRA MERI MEOTTI	10440082-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	106701458 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		TATIANE CRISTINA FONTANA	8410525-2	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
SIM		VICTOR HUGO MACHADO	130203582 SSP	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
SIM		VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	71895238 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		VIVIAN FICANHA HENICKA	81005176 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	13.333.476-9 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	
		KAUÊ GABRIEL BONASSOLI CHAVES	143229610 SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA
		CELSO POTRICK	42599328 SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ
SIM		JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS	162.56865.69-4	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ
		RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ
		RAFAELA BETTI	13.606.354-5	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ
		SILVIO FERNANDO TIDRE	108428252 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CARATÊ
		MAURICYO ANZOATEGUI	88394836 -SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JUDÔ
		GISELE DA SILVA MACHADO	12.639.600-7	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO
		JANAINA DA SILVA MACHADO	12.639.616-3	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO
SIM		ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO
		KARLA LYANDRA BIAZUS	131579519 - IIPR/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO
SIM		PATRICIA GIRARDI	104810675-ssp PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO
		DANIELI PADILHA DOS SANTOS	14.309.732-3 SSP-PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
SIM		IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
		KAMILA BERTICELLI CHAVES DA SILVA	97154651-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
		LILIAN LUCINÉIA PUTTON	15.924.244-7	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
		ROSA SALETE BONAN	3338733-9 SSP PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
		SILMARA PATEL MIRANDA	4029938 SSP/SC	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS
		GABRIELLI MORAES ZUCCHI	139360796-SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS
		MARIA ANGÉLICA SANTOS DE VARGAS	9.850.302-1 SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS
		VALÉRIA ALVES PEZZINI	138999670 - Curitiba/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS
		TATIANE GONÇALVES LOLLE	124284767 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA
		INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	97609136-26/04/2019	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO
SIM		BRUNO DE OLIVEIRA PALMA	10.366.879-4 - SSP/RJ	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO
		EDUARDA ORIANE LOPES DIORES	16.636.853-0	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO
		ELTON GONZATTO	83637838 -SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO
SIM		WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO	128823921 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO
		DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA
		LUCAS RIBEIRO AMARANTES	135573175/ SESP	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	HANDEBOL
		SAMUEL FERNANDO GAMBETA	12778999-1 SESP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	VÔLEI DE PRAIA
		ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	MUSICALIZAÇÃO
		JULIA ZARDO DE LEO	9.093.299-3	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	MUSICALIZAÇÃO
		CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO
		LIZ MARIA MAZZOCHIN	12.717.582-9 -SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO
		RODRIGO CESAR MERLO	11.095.147-7 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE XADREZ	
		ALESANDRO BUTZKE	128948015 - SSP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		CLAUDIOMAR CUNHA RODRIGUES	4081369078 SJS/DI RS	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		DANIEL DE CASTRO BARBOSA	152485	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		DIEGO CELESTE MARIANO	13.487.700-6 - SSP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		JOATAN VENZO GONÇALVES	15209243-1	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

		RENAN PAULO FERREIRA SIMIONI	105008147 - SESP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		GISELE APARECIDA DE SOUZA	1224204 - SSP/MS	• OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA ("BOBCAT")
		MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	131378980	• OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTONIVELADORA
		ALENCAR JOSÉ DE LIMA	106697914 SESP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		ALISSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA	13359469-8 - SESP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		BRUNO PADILHA REZENDE	108474815 - SESP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		ELIAS VALMOR GOMES	7.816.337-2 SSP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		ERICK ROBERT LOLLE MAIA	13.120.577-5	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		EVAIR DA MOTTA DA SILVA	128591753 - SSP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
SIM	SIM	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	13.754.232-3 - Curitiba/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		ISMAEL DA SILVA ALVES	154036431-II/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		LUCIANO SALVADOR	106680833	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		MAICON SPIECKER	94749050 sesp/pr	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		MARCELO VICINI	8.306.132-4	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		RENI PERTILLE	12c2876330	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		SADIOMAR LUIZ DANI	67294408-SSP/PR	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
		THIAGO SOARES DO ROSÁRIO	136769405	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA
	SIM	LEANDRO TRINDADE DE AZEVEDO	2534977 - SSP/DF	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ROLO COMPACTADOR
		ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	8.535.815-4	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	7550147 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ALEXANDRA LIMA SANTOS	164011950 - II/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ANDRESSA DOS SANTOS HARKA	2762866- SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ANGELA MARIA DOS SANTOS	6908660-8	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	104801900 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		BIANCA MACHADO DA SILVA	126391897	• ORIENTADOR SOCIAL	
		BRUNA CARLY BARBOSA	03627997 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI	137735741 SESP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		CELONIR TEREZINHA MINETO	60902038 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		CLEONICE FORTES DA SILVA	77205900	• ORIENTADOR SOCIAL	
		DIOGO RENOCK	12.631.506-6	• ORIENTADOR SOCIAL	
		EDRIA PILATI GOMES	73805341-ssp/pr	• ORIENTADOR SOCIAL	
		EDUARDA MARCON TOLLER	13.616.133-4 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		EDUARDA VOSS JACONDINO	136149733 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
SIM		ELAINE OLIVEIRA DA SILVA LINO	1860454-4	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ELLEN CRISTIANE PEREIRA	141539914 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	7068046 - SSP/PA	• ORIENTADOR SOCIAL	
		FRANCIELE MARIA PÔNCIO	10.088.195-0 SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		FRANCIELI CAMARGO SCHEFFER	63897287 SSP/SP	• ORIENTADOR SOCIAL	
		FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	10.666.060-3 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	13.237.371-0 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
	SIM	GENERICI APARECIDA DOS SANTOS	6108330-0 - SESP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		GLAÚCIA DE LOURDES DA SILVA	225144098	• ORIENTADOR SOCIAL	
	SIM	JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	1398111503	• ORIENTADOR SOCIAL	
		KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635-SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		LUCAS PEDRO TRENTO	135093963 - SSP/ PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		MARIA MINTKEVICZ	5852479-4 SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14.388.472-4 SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		MARLON DE CAMPOS PIAZZA	13.426.134-0	• ORIENTADOR SOCIAL	
		MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	138134156 - IIPR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		MONIA QUAGLIOTTO CRUZ	85748017-SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	12795982-0	• ORIENTADOR SOCIAL	
		NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		PÂMELA FERREIRA DA CRUZ	106671290	• ORIENTADOR SOCIAL	
		PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	10.670.825-8/SESP - PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		QUEITI NIQUELI TORTORA	88757025 - Francisco Beltrão/Pr	• ORIENTADOR SOCIAL	
		RAFAELA DUMMEL MACEDO	128438718 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ROSEMARA FERREIRA REOLON	9.187.827-5	• ORIENTADOR SOCIAL	
		ROZANA DALA ROSA	69120849 - SESP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		SUSI TRINDADE DE MORAIS	9.384.685-0	• ORIENTADOR SOCIAL	
		THAÍS CAVALLI DA SILVA	102478924 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		VALÉRIA DE FÁTIMA SCABENI	68590337 -SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL	
		VANESSA BLASIUZ ZATTI	130316379 - SSP	• ORIENTADOR SOCIAL	
		WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2	• ORIENTADOR SOCIAL	

NÃO HOVERAM INSCRIÇÕES PARA OS SEGUINTES CARGOS:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	NÃO HOVE INSCRIÇÕES PARA
AGENTE DE COPA E COZINHA		PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL		PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FONOAUDIÓLOGO		GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	ZUMBA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	TÉCNICA DE CANTO E CORAL	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	CANTO E CORAL	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	MUSICALIZAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	PIANO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	VIOLA	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	CARATÊ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	JUDÔ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	KUNG FU	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	KICKBOXING	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	MUAY-THAI	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TAEKWONDO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	ATLETISMO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE

	BADMINTON	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	BASQUETE	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	BOCHA	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	GINASTICA ARTÍSTICA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	HANDEBOL	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	FUTEBOL DE SALÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
	FUTEBOL DE CAMPO	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	FUTEVÔLEI	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	TÊNIS DE MESA	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	VÔLEI DE QUADRA	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	VÔLEI DE PRAIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	MINICARREGADEIRA ("BOBCAT")	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	MOTONIVELADORA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE
	ROLO COMPACTADOR	PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
	TRATOR DE ESTEIRA	GERAL; PESSOA COM DEFICIÊNCIA; AFRODESCENDENTE

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F8A6B67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas**, decorrente do Pregão eletrônico nº 38/2023 com vigência de 03 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 415/2023

EMPRESA DETENTORA: SUELEN DAIANE KANIS

CNPJ Nº 23.608.114/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	86189	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,00M e COMPRIMENTO DA PALHAS MÍNIMO 50 CM.	UN	1.000,00	14,96

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:022C511E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2023 com vigência de 03 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 416/2023

EMPRESA DETENTORA: L H A DE SOUSA

CNPJ Nº 40.515.828/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	86377	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%).- COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES;- COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:1- ILHÓS EM ABCOR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARROM ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE,	L H A DE SOUSA	M2	250,00	36,00

			EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARRON, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.				
002	1	86377	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO.- MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES: - COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRO);- ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHÓS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA REVESTIDA NAS DUAS FACES COM TECIDO DA CORTINA DE 10 CM.- ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM;- COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO;- COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO;- CONFECCIONADA E INSTALADA COM TODOS OS ACESSÓRIOS ADEQUADOS À FIXAÇÃO:- ILHÓS EM ABCOR AMADEIRADO OU MARRON ESCURO. 2- VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO REVESTIDO DE 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, COR AMADEIRADO OU MARRON ESCURO.3- SUPORTE DE TETO OU PAREDE, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE;- COR CINZA CLARO, GELO OU TOM DE MARRON, A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO. O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	L H A DE SOUSA	M2	750,00	36,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA9EBFD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGELA MOLINA COLNAGO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1042/2022 – Pregão nº 176/2022.

OBJETO: Prestação de serviços para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7741/2023, foi autorizada a supressão de meta ao contrato.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato serviços não executados e parcialmente executados conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R\$	VALOR A SUPRIMIR R\$
01	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PINHEIRO NATALINO composto por festão, estrelas de oito e quatro pontas, anjos e presépio luminoso. O pinheiro completo deverá medir entre 13,50m e 14,50m (considerando aproximadamente 12 metros da árvore "cone" mais 2 metros da ponteira). Estrutura principal "cone" oitavado produzido em tubos de aço de carbono 1020 nas seguintes especificações: tubo quadrado com, aproximadamente, 20mm x 20mm x 1,2 mm de parede, 25mm x 25mm x 2mm de parede, 30 mm x 30 mm x 2 mm de parede, barra chata 2' x 1/4, barra redonda 1' x 3/16 e 5/16, tubo redondo de 4,5" x 4mm de parede e 5" x 4 mm de parede. Na ponta da árvore, deverá ser colocada estrela tridimensional de oito pontas e raios (estilo rosa dos ventos), produzida em estrutura de metalon 40mm x 40mm, 30mm x 30mm, 20mm x 20mm, sendo as paredes de 2,00mm de espessura, zincada e com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. O pinheiro deverá ser preenchido com aproximadamente 2.500 metros de festão fugiron verde de 18cm de diâmetro e 200 conjuntos de micro lâmpadas incandescentes com 100 unidades tipo arroz, medindo cerca de 5,5m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , cabo em cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² , produto apropriado para uso externo. A decoração é composta por 02 figuras luminosas da sagrada família, medindo aproximadamente 2,45m de altura x 3,10m de largura, 02 figuras luminosas do pastor e ovelha medindo aproximadamente 1,60m de altura x 1,30m de largura, 02 figuras luminosas dos três reis magos, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,15m de largura, produzidos em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, 06 figuras luminosas em forma de anjo com trombeta e arabescos, medindo aproximadamente 1,05m de altura x 1,80m de largura produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, contorno das figuras luminosas em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro e aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência preenchimento dos anjos em LED morno e branco, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Para compor a decoração teremos ainda 02 estrelas de quatro pontas medindo 1,10m de altura x 0,70m de largura, 20 estrelas de quatro pontas medindo 0,70m de altura x 0,45m de largura, 04 estrelas de oito pontas medindo aproximadamente 1,65m de altura x 1,65m de largura, 02 estrelas de oito pontas medindo aproximadamente 0,70m de altura x 0,70m de largura. Todas as estrelas deverão ser produzidas em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno das estrelas em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento em LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w. Teremos também 06 figuras luminosas em forma de cometa medindo aproximadamente 0,70 de altura x 1,75m de largura produzidos em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries, contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro e preenchimento em LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w. Os cometas deverão ser interligados a sistema de controle de iluminação para gerar os efeitos de animação sequencial dos mesmos acima do presépio, com acionamento dos canais independentes e softwares para a programação dos canais. O funcionamento do sistema deverá ser totalmente autônomo pós a programação a qual deverá ser entregue pronta, sem a necessidade de um computador durante o processo de funcionamento. (Instalado no calçadão em frente à praça central.	120.000,00	120.000,00
02	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO das decorações luminosas nas duas laterais do túnel de luz, estas estruturas devem ter 66 m de comprimento por 2,3 m de altura de um lado e no outro 66 m de comprimento por 1 m de altura e deverão ser divididas em painéis de até 6 m. produzidas em metalon 20 x 20 mm com parede de 1,2 mm de espessura. Esse item ainda deve contar com 5.000m de arame número 18. (Instaladas na rua Coberta - para formar o túnel de luz, com efeitos).	22.400,00	22.400,00
03	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de APROXIMADAMENTE 2.350 METROS DE CABOS de aço de 1/8 de polegada de diâmetro, divididos em, aproximadamente, 35 linhas, subdivididos em, aproximadamente, 20 linhas de, aproximadamente, 65 m e 15 linhas de, aproximadamente, 67 m. Cada linha deverá ter um esticador e quatro presilhas compatíveis com a espessura do cabo. (Instalados na Torre)	7.349,00	2.133,00
04	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PARA, APROXIMADAMENTE, 56 CANAIS EM CORRENTE ALTERNADA (AC) com acionamento dos canais independentes e software web / desktop para a programação dos canais. Cada canal de e ter a potência mínima 400 Watts e permitir conexão de lâmpadas incandescentes,	47.199,00	47.199,00

	cordão ou mangueira de LED, strobos, snowleds e fontes AC . O funcionamento do sistema deverá ser totalmente autônomo pós a programação a qual deverá ser entregue pronta, sem a necessidade de um computador durante o processo de funcionamento. O invólucro dos módulos deve possuir proteção IP65 contra penetração de água, podendo operar sem proteção extra em ambientes abertos. Os módulos devem possuir proteção contra curto-circuito em todos os canais. O software deve permitir a programação para até 56 canais. O módulo mestre deve possuir a capacidade de leitura de arquivos armazenados em um cartão de memória SD card. (Instalado na Rua Coberta - para formar o túnel de luz com efeitos)		
05	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE TRIÂNGULO (dividido em 2 partes) com desenhos em forma de arabescos com estrelas de 04 pontas. Medindo entre: mínimo: 8,95m de altura x 3,15m de largura / máximo: 9,05m de altura x 3,2 m de largura , produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da figura com mangueira luminosa incandescente cristal, e PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro e mangueira luminosa de LED azul, 13mm de diâmetro, em PVC flexível, com 36 LEDs por metro visão 360°. Tensão de 220V. (Instaladas na Torre) .	50.799,00	36.285,00
06	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de DE ESTABULO , figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,95m de altura x 2,45m de largura x 3,45m de profundidade / máximo: 3,05m de altura x 2,55m de largura 3,55m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. (Instalado no Cenário presépio) .	12.689,00	12.689,00
07	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de MURO DE PEDRAS PARA CENÁRIO "PRESEPIO" , figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,55m de altura x 1,45m de largura x 2,75m de profundidade / máximo: 1,65m de altura x 1,55m de largura x 2,85m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte Sintético automotivo e verniz automotivo. (Instalado no cenário presépio) .	10.189,00	10.189,00
08	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 8 pontas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,95m de largura / máximo: 1,05m de altura x 1,05m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão Com a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5 m². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados 06 unidades nos portais da Travessa Frei Deodato; 06 unidades nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo; 12 unidades nos portais da Rua Tenente Camargo; e 10 unidades nos portais das duas pontes) .	27.093,92	7.968,80
09	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 8 pontas, medindo entre: mínimo: 1,60m de altura x 1,60m de largura / máximo: 1,70m de altura x 1,70m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5 m². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados 04 unidades no túnel da Rua Coberta; 12 unidades nos portais da Travessa Frei Deodato; 12 unidades nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo; 24 unidades nos portais da Rua Tenente Camargo; e 20 unidades nos portais das duas pontes) .	91.048,32	30.349,44
10	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 8 pontas, medindo entre: mínimo: 2,05m de altura / máximo: 2,15m de altura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados no túnel da Rua Coberta) .	3.060,00	3.060,00
11	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,95m de largura / máximo: 1,05m de altura x 1,05m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5mm². Tensão de 220V. (Instalados no túnel da rua Coberta) .	3.075,00	3.075,00
12	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas medindo entre: 0,25m de altura x 0,295m de largura / máximo: 0,35m de altura x 0,35m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. (Instalados nas 31 palmeiras após a ponte) .	19.377,48	9.063,66
13	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura x 0,45m de largura / máximo: 0,55m de altura x 0,55m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5 m². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados no túnel da rua Coberta) .	1.365,00	1.365,00
14	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,45m e altura x 0,45m de largura / máximo: 0,55m de altura x 0,55m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados 10 unidades na fachada da igreja; 12 unidades nos portais da Travessa Frei Deodato; 12 unidades nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo; 24 unidades dos portais da Rua Tenente Camargo; e 20 unidades nos portais das duas pontes) .	18.099,90	4.641,00
15	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m e altura x 0,75m de largura / máximo: 0,85m de altura x 0,85m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul, fio elétrico 2 x 0,5 m². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados no túnel da Rua Coberta) .	2.100,00	2.100,00
16	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta e detalhes em arabescos, medindo entre: mínimo: 1,00m de altura x 1,75m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,90m de largura , produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED branco fio cristal transparente e branco morno fio cristal transparente ou fio branco fosco, fio elétrico 2 x 0,5mm² e aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados 02 unidades na fachada da igreja; 12 unidades nos portais da Travessa Frei Deodato; 12 unidades nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo; 24 unidades nos portais da Rua Tenente Camargo; e 20 unidades nos portais das duas pontes) .	141.789,90	40.511,40
17	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Grade dourada para proteção de cenário, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada , com proteção anticorrosiva e pintura dourada. Medindo: mínimo: 0,98m de altura x 2,23m de largura / máximo: 1,09m de altura x 2,33m de largura. Produto apropriado para uso Interno e externo. (Instaladas no cenário da árvore de festão no Calçadão) .	4.669,92	4.669,92
18	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Conjunto com 100 LEDs azuis fios cristal azul, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta) . Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W. (Instalado no túnel da Rua Coberta) .	15.498,00	3.044,25
19	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de conjunto com 100 LEDs branco morno, fio transparente, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta) . Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5. (Instalados no túnel da Rua Coberta) .	14.999,60	2.946,35
20	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 48 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,80m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm²) . Usado. Tensão de 220V. Potência do produto: 3W (Instalados 180 unidades no túnel da Rua Coberta; 600 unidades nas árvores naturais da praça) .	27.323,40	24.836,27
21	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor de LED para ambientes externos na cor azul, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento . Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi - tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável. (Instalados nas 31 palmeiras após a ponte) .	8.929,86	8.929,86

22	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável. (Instalados no cenário presépio).	771,32	771,32
23	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável. (Instalados nas árvores naturais da praça).	17.340,00	9.826,00
24	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável. (Instalados nas árvores naturais da praça).	30.978,50	9.059,75
25	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor PA 64 54 LEDs 3W Cree RGBW IP64 Blindado WALDMAN brilhante com grande amplitude. Acabamento em alumínio robusto e Blindado, contra danos e podendo ser exposto às intempéries. Contém resfriamento e pintura eletrostática de alta qualidade. Voltagem: 110-220v AC 50-60Hz. Tamanho: 29 x 29 x 34 cm. 8,7 kg (Instalados Na Torre).	38.000,00	38.000,00
26	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 5m de altura com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. (Instalados 06 unidades nas rotatórias da Av. Júlio Assis Cavalheiro; e 04 unidades no trevo da entrada da cidade).	3.379,00	675,80
27	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos com estrelas, medindo entre: mínimo: 4,30m de altura x 1,45m de largura / máximo: 4,40m de altura x 1,55m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, com PVC flexível e 36 micros lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. (Instalados 02 unidades na fachada da igreja; 04 unidades no túnel na Rua Coberta; 12 unidades nos portais da Travessa Frei Deodato; 12 unidades nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo; 24 unidades nos portais da Rua Tenente Camargo; e 20 unidades nos portais das duas pontes).	159.999,84	51.891,84
28	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de palmeira de estrelas, medindo entre: mínimo: 4,65m de altura x 1,35m de largura / Máximo: 4,75m de altura x 1,45m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED azul fio cristal azul e branco fio cristal transparente ou fio branco fosco, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Aplicação de 2 tubos snowfall, produzido em acrílico transparente com 48 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo, aproximadamente, 0,8m de comprimento, fio elétrico branco (2 mm x 0,5 mm). Adequado para uso externo. Tensão de 220V. (Instalados nas rotatórias da Av. Júlio Assis Cavalheiro).	29.499,84	420,36
29	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Refletor de vapor metálico e reator para ignição, com lâmpada azul, estrutura em alumínio e visor de vidro isolado com silicone. Medindo aproximadamente: 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade. (Instalados no coreto externo).	2.299,98	2.299,98
30	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada e rabicho. (Instalados 330 unidades na Torre; 30 unidades na igreja; 180 unidades no túnel da Rua Coberta; e 160 no coreto externo).	40.999,00	40.999,00
Valor total a ser suprimido			551.400,00

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7BD8056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023.

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzato nº 640 Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **A CASA DE INFORMATICA LTDA** sediada na 10 R RUA CIDADAO JOSE JOAO PORFIRIO GOIA, Nº 43 – PORTO UNIAO/SC inscrita no CNPJ nº. 12.146.615/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **TIAGO ANTONIO GOMES** denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 028/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
04	Impressora Ecotank - Jato de Tinta (Colorida) - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) - Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)†† - Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm - Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dp Conectividade: - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/Pv6 - Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP).	12	R\$ 1.189,00	R\$ 14.268,00

	WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) - Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Energia: - Voltagem nominal: AC 100 - 240 V; - Frequência nominal: 50 - 60 Hz - Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso.			
05	Impressora Multifuncional Laser - Visor Led: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: Usb de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & Br-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio de Papel: - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - Adf: 35 Folhas Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 com - Ampliação / Redução: 25% - 400% • Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (Id Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização: - Capacidade Máx. do Adf: 35 folhas - Adf - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitalizado para Email, Imagem, Ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint - Formatos de Arquivo: Tiff / Bmp / Max / Jpg / Pdf / Secure Pdf / Png / Xps - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de docum (Adf) Softwares: Visualização e Software Ocr: Scansoft PaperPort Se with Ocr for Windows e Presto! PageManager for Mac Ambiente: Consumo de Energia: Printing / Standby-by/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W Certificação Energy StarSistemas Operacionais Compatíveis:Windows / Mac	12	R\$ 2.395,00	R\$ 28.740,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equip e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos materiais /equipamentos e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os itens que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os itens considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de “Notificação”;

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos e eletrodomésticos ofertados terá início a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da empresa vencedora que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A empresa vencedora ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

8.1. Os equipamentos, materiais e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos senhores: **Ademir Siega, Anderson Jose Gelaski, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Dejalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol**, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Celio Luiz Garbin** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na cláusula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 005/2023 - Registro de preços nº. 005/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA** sediada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, Nº 646 – GUARAPUAVA/PR inscrita no CNPJ nº. 08.825.642/0001-03 neste ato representada pela Sr(a) **PATRICIA MORAES HINZ** denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 028/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
07	Cadeira Longarina com 3 assentos Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Capacidade de Peso de até 110 kg por lugar. Pintura Epóxi na cor Preta. Revestida em tecido polipropileno cor preta.	03	R\$550,00	RS1.650,00
09	Mesa de escritório tipo L, tamanho 120x140 com no mínimo duas gavetas, profundidade aproximada 60cm e altura 74cm, tampo em MDP mínimo 15mm e acabamento em perfil de PVC, cantos arredondados, pés em aço e ponteira niveladoras para pisos irregulares. Cor: Cinza Coboaldo.	10	R\$395,00	RS3.950,00
10	Mesa de escritório tipo L, tamanho 140x160 com no mínimo duas gavetas, profundidade aproximada 60cm e altura 74cm, tampo em MDP mínimo 15mm e acabamento em perfil de PVC, cantos arredondados, pés em aço e ponteira niveladoras para pisos irregulares. Cor: Cinza Coboaldo.	10	R\$395,00	RS3.950,00
11	Mesa de escritório tipo L, tamanho mínimo 160x180 com no mínimo duas gavetas, profundidade aproximada 60cm e altura 74cm, tampo em MDP mínimo 15mm e acabamento em perfil de PVC, cantos arredondados, pés em aço e ponteira niveladoras para pisos irregulares. Cor: Cinza Coboaldo.	10	R\$598,00	RS5.980,00
12	Cadeira diretora giratória com assento e encosto de madeira compensada, assento e encosto com espuma com densidade média de 55kg/m3, revestida em tecido polipropileno preto, braços fixos, base com capa protetora, mecanismo giratório, regulagem de altura com amortecimento a gás, suporte 120kg, cor: preta.	10	R\$474,00	RS4.740,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equip e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos materiais /equipamentos e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os itens que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os itens considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de “Notificação”;

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º 11 do Decreto n.º 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos e eletrodomésticos ofertados terá início a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da empresa vencedora que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A empresa vencedora ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

8.1. Os equipamentos, materiais e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos senhores: **Ademir Siega, Anderson Jose Gelaski, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Dejalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol**, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo n.º 11 do Decreto n.º 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Celso Luiz Garbin** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na cláusula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 005/2023 - Registro de preços nº. 005/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C74C5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

Aos 03 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzato nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA** sediada na Av Parana, nº 640 – Joaquim Tavora/PR inscrita no CNPJ nº. 36.918.295/0001-27 neste ato representada pela Sr(a) **DOUGLAS VIEIRA DE ARAUJO** denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 028/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e de Escritório e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Monitor 21,5" para PC com Ajuste de Altura e Inclinação. Descrição: Tela 21,5" IPS Full HD - Ajuste de Altura e Inclinação - Pivote de 90 - Portas HDMI, DisplayPort e D-Sub. - Brilho: 250 cd/m2 - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 1000:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz V: 56 - 75 Hz - Angulo de Visão: 178% 178° - Suporte de Parede (VESA): Sim (100 x 100mm) - ENTRADAS/SAIDAS: 1 x D-Sub, 1 x DisplayPort (V1.2), 1 x HDMI (v1.4), Headphone out - Recursos: Flicker Save, Smart Energy Saving, Reader Mode, Dual Control - Certificações: TCO (Ver.): Sim (8.0), TUV-Ergo, CB, FCC-B, CE, EPA (8.0), Windows 10, ROHS - Dimensões: Ajuste de Inclinação: Sim (-5°20°) Ajuste de Altura: Sim (110mm) Pivote: Sim (90°) Líquida (com base): 508 x 356 x 224 mm (LxAxP) Líquida (sem base): 508 x 312 x 150 mm (LxAxP) - Energia: Fonte: Interna Consumo de Energia (EPA): 13W (Típico EPA) - Conteúdo da Embalagem: Monitor; Cabo de alimentação; Cabo HDMI; Cabo DisplayPort ; Cabo D-Sub; Guia do Usuário	08	R\$ 957,00	R\$ 7.656,00
06	Smartphone Memória interna : 128gb. Suporte ao cartão de memória microSD: 128gb. Memória RAM: 4gb. Tamanho da tela: 6,4". Tecnologia: 4g. Conectividade: bluetooth 5.0, Wi-fi, Localização/GPS. Processador: octa-core. 2.4ghz Sistema operacional: android. 11 Dual chip - Tipo de chip nano-sim (4ff). Resolução da câmera traseira: 64mp. Sensores: impressão digital, acelerômetro, giroscópio, reconhecimento facial. Capacidade da bateria 5000mah. Carregamento rápido. Operadora: desbloqueado. Garantia: 01 ano. Conteúdo da embalagem: 1 smartphone, 1 carregador, 1 cabo USB, 1 extrator de chip, 1 manual do usuário.	01	R\$ 1.538,00	R\$ 1.538,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 9.194,00 (nove mil e cento e noventa e quatro reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equip e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1498 - Equip e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (15) quinze dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais/equipamentos e eletrodomésticos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas;

5.4. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos materiais /equipamentos e eletrodomésticos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os itens que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.9. Caso a fabricação dos materiais/equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele;

5.10. Serão recusados os itens considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de “Notificação”;

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais/equipamentos e eletrodomésticos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos os materiais/equipamentos e eletrodomésticos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos e eletrodomésticos ofertados terá início a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos e eletrodomésticos, a empresa vencedora terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos e eletrodomésticos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da empresa vencedora superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a empresa vencedora deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. É de responsabilidade da empresa vencedora que todo o sistema composto de hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo Município.

7.7. A empresa vencedora ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.8. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

8.1. Os equipamentos, materiais e eletrodomésticos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos senhores: **Ademir Siega, Anderson Jose Gelaski, Claudete Garbin, Jaqueline Dieli Moraes, Eloize Emanuelle Padilha Albino, Dejalmas Fabio da Luz e Gustavo Knol**, quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21/01/2013, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os materiais/equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais/equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 005/2023 - Registro de preços nº. 005/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0CF1F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.698.864/0001-79, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Olivia Batista Assunção nº 314, Set Orientville, CEP 74.355-674, neste ato representado pelo Srº **CLAYTON ANTONIO LUZ**, portador da cédula de Identidade RG nº 3200841 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 863.027.361-53, residente e domiciliado em Goiânia - GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
131	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 35MM ² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	ALLED -CDP 70	200 UN	9,47
132	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 50MM ² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	ALLED - CDP 70	100 UN	11,99
133	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 70MM ² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	ALLED - CDP 70	100 UN	14,29
134	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 95MM ² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	ALLED - CDP 95	100 UN	13,89
229	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 120,0MM	ENERGY - 120 MM	100 M	79,63
230	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 25,0MM	ENERGY - 25MM	300 M	16,14
231	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 35,0MM	ENERGY - 35 MM	300 M	23,34
232	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 50,0MM	ENERGY - 50 MM	200 M	34,04
233	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 95,0MM	ENERGY - 95 MM	200 M	64,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CLAYTON ANTONIO LUZ

Auge Luz Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:376382FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede no Município de Campos Novos, Estado do Santa Catarina, sito na Rua, Beatriz Antunes Stefanos, nº 300, Jardim Bela Vista, CEP 89.620-000, neste ato representado pela Sr^a **ANA LISE PEDRINI**, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.178.550, expedida pelo SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 079.489.429-12, residente e domiciliada em Campos Novos – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
31	BARRAMENTO PENTE 2x50A	DECORLUZ	15	89,99
35	BARRAMENTO PENTE 3x50A	DECORLUZ	10	74,14
38	BASE DE PLÁSTICO P/RELÉ FOTOELÉTRICO	INCOMELE	100	5,95
56	CABO DE COBRE PP 2x2,5mm	ULTRAFLEX	500	3,37
66	CABO DE COBRE PP 4x2,5mm	ULTRAFLEX	300	6,65
143	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1.1/4"	MAXIDUTOS	30	3,99
156	DISJUNTOR DIN 2x100A - Material termo fixo curva C	BRASILTEC	05	35,50
264	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	20	9,29
265	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	10	9,29
268	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	20	9,49
272	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	10	15,88
277	LÂMPADA BULBO LED E27 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	1.000	9,67
293	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 3/4"x1.5MM	ILITALIA	300	2,09
317	PARAFUSO PONTA AGULHA P/ FORRO PVC 4,2x13MM (PCT C/50 UNDS)	VILA	500	3,76
324	PINO TE ELÉTRICO - Termoplástico isolante branco	ES PLUG	50	4,26
332	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T32A – Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08	25,65
334	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T32A – Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08	32,56
336	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T32A – Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08	24,21
338	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T32A – Termoplástico isolante branco	MANPLEX	08	27,86

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ANA LISE PEDRINI

Elétrica Zeus LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:57791C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12, com sede no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Santa Marta nº 80, Bela Vista, CEP 88.132-712, neste ato representado pela Srª **MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE**, portadora da cédula de Identidade RG nº 554591 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 538.715.889-20, residente e domiciliada em Sao José - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
148	DISJUNTOR DIN 1x10A - Material termo fixo curva C	ETEK	20 UN	5,68
149	DISJUNTOR DIN 1x16A - Material termo fixo curva C	ETEK	10 UN	5,68
150	DISJUNTOR DIN 1x20A - Material termo fixo curva C	ETEK	20 UN	5,68
151	DISJUNTOR DIN 1x25A - Material termo fixo curva C	ETEK	30 UN	5,68
152	DISJUNTOR DIN 1x32A - Material termo fixo curva C	ETEK	30 UN	5,68
153	DISJUNTOR DIN 1x40A - Material termo fixo curva C	ETEK	20 UN	6,89
154	DISJUNTOR DIN 1x50A - Material termo fixo curva C	ETEK	30 UN	6,89
155	DISJUNTOR DIN 1x63A - Material termo fixo curva C	ETEK	05 UN	6,83
157	DISJUNTOR DIN 2x10A - Material termo fixo curva C	ELGIN	200 UN	20,29
158	DISJUNTOR DIN 2x16A - Material termo fixo curva C	ELGIN	100 UN	20,29
159	DISJUNTOR DIN 2x20A - Material termo fixo curva C	ELGIN	50 UN	19,89
160	DISJUNTOR DIN 2x25A - Material termo fixo curva C	ELGIN	25 UN	18,99
162	DISJUNTOR DIN 2x40A - Material termo fixo curva C	ELGIN	20 UN	18,89
163	DISJUNTOR DIN 2x50A - Material termo fixo curva C	ETEK	30 UN	20,99
164	DISJUNTOR DIN 2x63A - Material termo fixo curva C	ETEK	10 UN	22,99
165	DISJUNTOR DIN 2x70A - Material termo fixo curva C	ELGIN	05 UN	31,29
166	DISJUNTOR DIN 3x100A - Material termo fixo curva C	ELGIN	20 UN	87,32
167	DISJUNTOR DIN 3x10A - Material termo fixo curva C	ETEK	10 UN	29,99
168	DISJUNTOR DIN 3x125A - Material termo fixo curva C	ELGIN	06 UN	87,32
169	DISJUNTOR DIN 3x16A - Material termo fixo curva C	ETEK	20 UN	27,76
170	DISJUNTOR DIN 3x20A - Material termo fixo curva C	ETEK	10 UN	26,49
171	DISJUNTOR DIN 3x25A - Material termo fixo curva C	ETEK	15 UN	27,76
172	DISJUNTOR DIN 3x32A - Material termo fixo curva C	ETEK	15 UN	27,76
173	DISJUNTOR DIN 3x40A - Material termo fixo curva C	ETEK	20 UN	27,99
174	DISJUNTOR DIN 3x50A - Material termo fixo curva C	ETEK	50 UN	29,99
175	DISJUNTOR DIN 3x63A - Material termo fixo curva C	ELGIN	10 UN	29,99
179	DISJUNTOR NEMA 1x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	9,49
180	DISJUNTOR NEMA 1x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	8,99
276	LÂMPADA BULBO LED E27 15W (BCO FRIJO) c/selo INMETRO	GOODLUX	600 UN	6,25
282	LÂMPADA BULBO LED E27 9W (BCO FRIJO) c/selo INMETRO	GOODLUX	300 UN	3,74

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
FCA Comercio de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8C0263DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica

inscrita no CNPJ sob o nº 46.671.055/0001-24, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, sito na Av. Brasília, nº 1212, Rodocentro, CEP 86.070-020, neste ato representado pelo Srº **BRUNO SORIANI CIAPPINA**, portador da cédula de Identidade RG nº 12.569.865-4, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 096.185.689-03, residente e domiciliado em Londrina - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
61	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM	ULTRAFLEX	400	5,00
80	CAIXA DE LUZ AN (padrão Copel) METÁLICA	JORDÃO	30	115,00
81	CAIXA DE LUZ CN (padrão Copel) METÁLICA	JORDÃO	50	157,00
87	CAIXA METÁLICA QUADRO PAINEL COMANDO 300X300X200 C/FLANGE - COR CINZA	JORDÃO	20	144,00
103	CANALETA DE PVC VENTILADA 30x30x2.000MM	ILUMI	100	22,99
141	CONTATOR TRIPOLAR 32A 3P+1NA - 220 VCA	SOPRANO	20	84,00
190	DISJUNTOR NEMA 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10	48,50
192	DISJUNTOR NEMA 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	4	199,00
235	FIO DE COBRE PARALELO 2x2,5 MM	ULTRAFLEX	2.000	2,17
279	LÂMPADA BULBO LED E27 40W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	ULTRALUZ	1.000	18,90
311	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W - em acrílico e alumínio.	MUNDILUX	50	17,55
331	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA E27 - Termoplástico isolante branco	MARKS	1.000	2,54
366	RELÉ SOBRECARGA TÉRMICO RW27 - 1D3 - U032 - Faixa de corrente 22 de 32 A.	SOPRANO	20	118,00
370	ROLDANA DE PLÁSTICO 36x36	REUE	400	0,32

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

BRUNO SORIANI CIAPPINA

Force Distribuidora de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7A7FBD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua R5 nº 105, Setor Oeste, CEP 74.125-070, neste ato representado pelo Srº **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 788.729.281-680, residente e domiciliado em Trindade- GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
89	CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/LENTE - Em policarbonato c/proteção U.V. e anti chama.	TAF	10 UN	184,05
93	CALHA P/LUMINÁRIA 2x60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LUMEPETRO	100 UN	29,20
110	CONDUTE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1	ELECON	50 M	10,28
112	CONDUTE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/4	ELECON	15 M	25,02
113	CONDUTE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 2	ELECON	20 M	38,56
136	CONECTOR SINDAL 10MM - PORCELANA	DECORLUX	100 UN	2,50
273	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	30 UN	8,08
313	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	ECONOMA X	100 UN	32,30
315	PARAFUSO 5/8x6 C/PORCA (aço carbono zincado)	ROMAGNO LE	200 UN	7,35
321	PINO FEMEA 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	VOLTIM	150 UN	3,33
353	REATOR VAPOR METÁLICO 250WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	JRC	20 UN	34,39
360	REFLETOR LED 30W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	ECONOMA X	60 UN	18,38
364	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305WTS - Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	TECNOLIN SA	200 UN	14,49
388	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	100 UN	6,47
389	TOMADA DUPLA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	100 UN	6,47
392	TOMADA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	200 UN	4,80
402	TUBO CORRUGADO 25MM (PVC flexível)	ELEMENTA R	600 M	0,77
403	TUBO CORRUGADO 32MM (PVC flexível)	ELEMENTA R	400 M	1,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Goias Led Materiais Eletricos e Construção LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BD69EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, sito na Av. Brasília, nº 1212, Rodocentro, CEP 86.070-020, neste ato representado pela Srª **REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA**, portadora da cédula de Identidade RG nº 3.031.252-0, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF sob o nº 596.598.409-00, residente e domiciliada em Londrina - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
04	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5x200MM (PCT C/100 UND)	DECORLUX	300	5,20
06	ABRACADEIRA UNIVERSAL EM AÇO P/POSTE Padrão Copel.	THELMAR	50	13,90
11	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	PLUZIE	100	3,54
12	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	PLUZIE	40	3,76
13	ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM	HELIKA	20	2,50
14	ALÇA PRÉ-FORMADA 25MM	HELIKA	100	3,00
15	ALÇA PRÉ-FORMADA 35MM	HELIKA	200	3,50
16	ALÇA PRÉ-FORMADA 50MM	HELIKA	20	4,30
17	ALÇA PRÉ-FORMADA 70MM	HELIKA	20	6,30
18	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200	FOXLUX	30	60,50
24	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 1x1 (Padrão Copel)	ALMEIDA	100	13,89
32	BARRAMENTO PENTE 2x63A	ENERBRAS	15	46,98
33	BARRAMENTO PENTE 2x70A	ENERBRAS	10	83,85
34	BARRAMENTO PENTE 3x100A	TCM	10	164,89
36	BARRAMENTO PENTE 3x63A	ENERBRAS	10	101,65
37	BARRAMENTO PENTE 3x70A	ENERBRAS	10	107,98
49	CABEÇOTE DE PVC 1"	BETEL	30	1,38
50	CABEÇOTE DE PVC 1.1/2"	BETEL	10	2,05
51	CABEÇOTE DE PVC 2"	BETEL	10	5,06
52	CABEÇOTE DE PVC 2.1/2"	BETEL	10	7,14
53	CABEÇOTE DE PVC 3"	BETEL	10	11,40
54	CABEÇOTE DE PVC 3/4"	BETEL	20	1,25
82	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x2	BETEL	50	0,70
83	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x4	BETEL	25	1,25
85	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC C/TAMPA 13x13x7,5CM0	HOMELUX	50	23,56
86	CAIXA EXTERNA EM PVC 4x2 P/CHAVE DE VENTILADOR	REAL	200	2,45
88	CAIXA P/1 DISJUNTOR DE SOBREPOR - Material plástico, dimensão mínima 57x145x67,8mm.	MARGIRIUS	10	9,69
90	CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA S/LENTE - Em policarbonato c/proteção U.V. e anti chama.	TAF	20	111,40
91	CALHA P/LUMINÁRIA 120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	BLUMENAU	100	29,19
115	CONECTOR DE COBRE P/CABO 10MM - SAPATA	FERRARI	50	5,21
116	CONECTOR DE COBRE P/CABO 25MM - SAPATA	FERRARI	50	6,25
117	CONECTOR DE COBRE P/CABO 35MM - SAPATA	FERRARI	50	6,99
118	CONECTOR DE COBRE P/CABO 50MM - SAPATA	FERRARI	50	8,70
119	CONECTOR DE COBRE P/HASTE TERRA 5/8"	BETEL	100	5,30
122	CONECTOR PARAFUSO 10MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	50	4,50
123	CONECTOR PARAFUSO 16MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	50	6,40
124	CONECTOR PARAFUSO 25MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	50	8,40
125	CONECTOR PARAFUSO 35MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	80	9,40
126	CONECTOR PARAFUSO 50MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	50	11,60
127	CONECTOR PARAFUSO 70MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	RRPIMEL	50	17,20
129	CONECTOR PERFORANTE VAMPIRO 16MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI	150	5,60
142	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1"	CONEX	30	2,00
145	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x3/4"	CONEX	30	1,35
209	ELETRODUTO DE PVC 1"	BOM JESUS	100	11,50
210	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2"	BOM JESUS	20	19,10
211	ELETRODUTO DE PVC 2"	BOM JESUS	20	27,75
212	ELETRODUTO DE PVC 2.1/2"	BOM JESUS	12	65,00
213	ELETRODUTO DE PVC 3"	BOM JESUS	10	70,00
214	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	BOM JESUS	50	8,40
247	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA (ROLO C/10MTS)	DECORLUX	20	3,00
248	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AZUL (ROLO C/10MTS)	MECTRONIC	20	3,00
252	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/4"	BETEL	100	1,68
253	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1"	BETEL	50	3,25
254	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL	40	2,40

255	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2"	BETEL	30	5,20
256	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	BETEL	20	5,75
257	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3"	BETEL	20	6,61
258	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	BETEL	80	0,74
263	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	20	8,60
266	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	30	5,00
267	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	50	3,85
269	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	PLUZIE	50	5,99
270	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	MECTRONIC	40	6,44
274	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 54x7 (Pimentão)	REX	50	5,10
287	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1"	BETEL	100	1,25
288	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2"	BETEL	20	1,15
289	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2"	BETEL	20	3,76
290	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2"	BETEL	20	7,80
291	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 3/4"	BETEL	50	1,37
296	MÓDULO P/ SAIDA DE FIOS - Material plástico branco	MECTRONIC	50	1,57
297	MÓDULO RJ 11 - Termoplástico, liga de cobre branco	MECTRONIC	60	6,45
299	MÓDULO TECLA PARALELA - Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	50	5,50
320	PINO FEMEA 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	MARGIRIUS	100	2,90
322	PINO MACHO 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	MARGIRIUS	100	2,95
323	PINO MACHO 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	MARGIRIUS	50	4,10
325	PLACA 4x2 (P/1 MÓDULO) Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	100	2,45
326	PLACA 4x2 (P/2 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	100	2,45
327	PLACA 4x2 (P/3 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	50	2,45
328	PLACA 4x4 (P/4 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	15	4,75
329	PLACA 4x4 (P/6 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	10	4,75
330	PLACA CEGA 4x4 - Termoplástico isolante branco	MECTRONIC	50	3,55
348	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN EM PVC P/36 DISJUNTORES	BRUM	5	119,98
349	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/03 DISJUNTORES	BRUM	20	17,60
350	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/06 DISJUNTORES	BRUM	30	32,00
351	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/12 DISJUNTORES	BRUM	30	38,00
354	REATOR VAPOR METÁLICO 400WATTS, EXTERNO (Aço Carbono)	IMBRAX	10	89,80
365	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT	MARGIRIUS	100	14,73
367	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 127VOLTS (ligas de cobre e aço)	PRATIMAX	40	21,42
368	RESISTÊNCIA P/CHUVEIRO 220VOLTS (ligas de cobre e aço)	PRATIMAX	100	20,00
371	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR BIVOLT	QUALITRONIX	20	29,45
372	SOQUETE COMUN E 27 - Material plástico	FERTAK	400	2,06
373	SOQUETE RABICHO P/FLUORESCENTE (Mat. Plástico)	LUMIBRAS	200	1,32
380	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 25MM	MCI	25	3,09
382	TOMADA DE LOUÇA 2x20A	DECORLUX	15	5,95
383	TOMADA DE LOUÇA 2x30A	DECORLUX	15	10,00
384	TOMADA DE LOUÇA 3X20A	DECORLUX	15	11,00
385	TOMADA DE LOUÇA 3x30A	DECORLUX	30	13,75
386	TOMADA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	MECTRONIC	50	4,79
387	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA RJ 11 (Termoplástico isolante)	INTERNEED	60	8,00
390	TOMADA INTERNA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	200	3,63
391	TOMADA INTERNA DUPLA 20A (Termoplástico isolante)	PLUZIE	100	5,58
393	TOMADA P/TELEFONE 4x2 RJ 11 (Termoplástico Bco)	MECTRONIC	15	7,96
394	TOMADA P/TELEFONE 4x4 RJ 11 (Termoplástico Bco)	MECTRONIC	15	14,56
395	TOMADA QUADRÚPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	HERCULES	20	30,00
397	TORNEIRA ELÉTRICA 220V (POTENCIA MÍNIMA 5.000W)	ENERBRAS	04	119,00
398	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 127/220VOLTS - 3.500WATTS (Acabamento plástico flexível)	FIOLUX	05	242,00
405	TUBO CORRUGADO 50MM (PVC flexível)	MAESI	400	3,19

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA

Realluz Comercio de Materiais Eletricos LTDA EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A2DBE9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RRW LICITA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.469/0001-77, com sede no Município de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Rua Mergenthaler nº 345, Apto 52, Vila Leopoldina, CEP 05.311-030, neste ato representado pelo Srº **RENATO LANZETTI AMADOR**, portador da cédula de Identidade RG nº 14.011.750 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 057.520.418-48, residente e domiciliado em Sao Paulo - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
177	DISJUNTOR NEMA 1x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	8,50
178	DISJUNTOR NEMA 1x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	9,00
181	DISJUNTOR NEMA 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	30 UN	13,00
182	DISJUNTOR NEMA 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	40 UN	14,50
183	DISJUNTOR NEMA 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	42,00
185	DISJUNTOR NEMA 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	42,00
186	DISJUNTOR NEMA 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	42,00
187	DISJUNTOR NEMA 2x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	42,00
188	DISJUNTOR NEMA 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	45,00
189	DISJUNTOR NEMA 2x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	50 UN	45,00
191	DISJUNTOR NEMA 2x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	05 UN	54,00
193	DISJUNTOR NEMA 3x150A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	230,00
194	DISJUNTOR NEMA 3x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	50,00
195	DISJUNTOR NEMA 3x175A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	222,90
196	DISJUNTOR NEMA 3x200A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	222,90
198	DISJUNTOR NEMA 3x225A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	03 UN	238,00
199	DISJUNTOR NEMA 3x250A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	02 UN	300,00
200	DISJUNTOR NEMA 3x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	50,00
201	DISJUNTOR NEMA 3x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	48,00
202	DISJUNTOR NEMA 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	50 UN	50,00
203	DISJUNTOR NEMA 3x60A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	75,00
204	DISJUNTOR NEMA 3x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	40,00
205	DISJUNTOR NEMA 3x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	20 UN	75,00
206	DISJUNTOR NEMA 3x90A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	10 UN	75,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO LAZETTI AMADOR
RRW Licita LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:775EF6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **T. H. MANGOLIN – MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 790, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **TALINE HANSEN MANGOLIN**, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.458.583-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 044.297.749-27, residente e domiciliada em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x400MM (PCT C/100 UND)	FOX LUX	50 PCT	30,50
07	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO 90º	FAME	100 UN	1,75
08	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO EXTERNO	FAME	200 UN	1,39
09	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO INTERNO	FAME	100 UN	1,89
10	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA T	FAME	100 UN	1,98
20	AQUECEDOR ELÉTRICO 220V (Potência mínima 4800W)	FAME	50 UN	158,00
21	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	GERDAU	20 KG	18,00
28	ARRUELA LISA 1/4 EM AÇO INOX	CIZER	400 UN	0,12
40	BUCHA DE NYLON 10 S C/PARAFUSO SEXTAVADO	CIZER	250 UN	1,00
41	BUCHA DE NYLON 5 S C/PARAFUSO PHILLIPS	CIZER	150 UN	0,18
42	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PHILLIPS	CIZER	1.500 UN	0,19
43	BUCHA DE NYLON 6 S C/PARAFUSO PITÃO	CIZER	100 UN	0,92
44	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO GANCHO	CIZER	150 UN	1,15
45	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PHILLIPS	CIZER	800 UN	0,48
46	BUCHA DE NYLON 8 S C/PARAFUSO PITÃO	CIZER	150 UN	0,99
55	CABO DE COBRE PP 2x1,5MM	AMPERE	100 M	2,00
63	CABO DE COBRE PP 3X6MM	AMPERE	200 M	12,80
78	CABO DE REDE UTP 8 VIAS (305 METROS) CAT 5E - GARANTIA DE 03 MESES.	FLEX	10 CX	293,99
79	CAIXA DE LINHA EXTERNA EM PVC BRANCO	FAME	500 UN	4,20

84	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30CM - C/TAMPA	SOUZA	30 UN	50,00
92	CALHA P/LUMINÁRIA 2x120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	FOX LUX	100 UN	24,50
94	CALHA P/LUMINÁRIA 60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	FOX LUX	50 UN	20,00
95	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 10x10x2.000MM	FAME	40 BR	4,60
96	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 13x7X2.000MM	FAME	100 BR	5,60
99	CANALETA DE PVC FECHADA 50x50x2.000MM	FAME	50 BR	34,00
100	CANALETA DE PVC SISTEMA X - BARRA DE 2,20MT	FAME	40 BR	5,80
101	CANALETA DE PVC VENTILADA 20x20x2.000MM	FAME	100 BR	15,00
104	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM	FAME	50 BR	32,50
106	CHAVE P/VENTILADOR DE PAREDE EXTERNA EM PVC	VENTISOL	100 UN	29,00
107	CHAVE P/VENTILADOR DE TETO EXTERNA EM PVC	VENTISOL	20 UN	29,50
109	CHUVEIRO 220VOLTS (MÍNIMO 7.500W)	FAME	80 UN	55,00
114	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 3/4	ANTARES	15 M	11,85
130	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25MM ² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	INTELLI	200 UN	8,90
138	CONECTOR SINDAL 2,5MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	INTELLI	10 UN	2,55
139	CONECTOR SINDAL 4MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	INTELLI	10 UN	2,65
140	CONECTOR SINDAL 6MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	INTELLI	100 UN	2,65
147	CURVA LONGA SOLDÁVEL (PVC) 90°x32MM	TIGRE	15 UN	8,12
161	DISJUNTOR DIN 2x32A - Material termo fixo curva C	FOCO	20 UN	17,39
197	DISJUNTOR NEMA 3x20A - Material termo fixo curva C	FOCO	20 UN	45,00
207	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO C/REGISTRO - Mecanismo inovador 1/4 de volta Cerâmico, de alta resistência, Gatilho da Ducha, Registro 1/4 volta e Mangueira Flexível. Bitola de 1/2 serve em todas as ligações hidráulicas, Mangueira Flexível de longo alcance c/1,20Mts de comprimento.	LEAO	15 UN	43,50
208	ELETRODOS 2.1/2MM (AÇO CARBONO)	GERDAU	150 KG	21,00
219	ESCADA EXTENSIVA DUPLA EM ALUMÍNIO 08 x 2 DEGRAUS.	REAL	03 UN	478,00
220	FECHO DE AÇO INOX P/FITA DE AÇO LISA 3/4 19MM	MAX	200 UN	1,25
224	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 16MM	TOTAL FLEX	200 M	7,50
227	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 4MM	TOTAL FLEX	1.000 M	1,82
228	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 6MM	TOTAL FLEX	1.000 M	2,85
234	FIO DE COBRE PARALELO 2x1,5MM	TOTAL FLEX	2.000 M	1,64
240	FIO DE COBRE SÓLIDO 2,5MM	TOTAL FLEX	1.000 M	1,65
241	FIO DE COBRE SÓLIDO 4,0MM	TOTAL FLEX	500 M	2,60
242	FIO DE COBRE SÓLIDO 6,0MM	TOTAL FLEX	200 M	3,25
244	FITA DE AÇO GALVANIZADO PERFURADA 19MM, ESPESSURA 0,5MM	MAXX	100 M	2,99
245	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM x 10MTS	FOCO	02 ROLO	18,40
246	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM (ROLO C/20MTS)	FOCO	500 UN	3,90
259	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO, BRANCO P/FIXAR FIOS (PCT C/30 UND)	LJ	50 PCT	2,88
260	HASTE TERRA 2,40x5/8 EM COBRE (Padão Copel)	INTELLI	100 UN	34,99
271	INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	FAME	20 UN	7,40
292	MANGUEIRA PLÁSTICA LISA PRETA 1x1,5MM	POLIBOL	300 M	2,80
295	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 20A - Termoplástico isolante branco.	FAME	20 UN	6,85
298	MÓDULO RJ 45 - Termoplástico, liga de cobre branco	FAME	60 UN	11,30
306	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4 BRANCO - Material polietileno	THERMOP ERFIL	60 M	5,70
307	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 3/4 PRETO - Material polietileno	THERMOP ERFIL	60 M	5,70
314	PARAFUSO 1/4 x 2 C/PORCA (aço carbono zincado)	CIZER	300 UN	0,66
318	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16x80MM (aço carbono zincado)	CIZER	150 UN	0,99
319	PERFIL DE PVC 1x10x2,20MT	FAME	80 BR	5,99
333	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T63A - Termoplástico isolante branco	FAME	08 UN	66,20
337	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T63A - Termoplástico isolante branco	FAME	08 UN	66,20
339	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T63A - Termoplástico isolante branco	FAME	08 UN	66,20
341	PORCA SEXTAVADA 1/4 (aço carbono zincado)	CIZER	300 UN	0,22
342	POSTE DE CONCRETO 7,20x100 DAN (Padrão Copel)	INCOPOSTES	20 UN	366,00
343	POSTE DE CONCRETO 7,20x200 DAN (Padrão Copel)	INCOPOSTES	10 UN	475,00
344	POSTE DE CONCRETO 7,20x300 DAN (Padrão Copel)	INCOPOSTES	10 UN	544,50
345	POSTE DE CONCRETO 7,20x75 DAN (Padrão Copel)	INCOPOSTES	30 UN	323,50
346	PRESILHA TIPO GRAMPO P/HASTE TERRA EM AÇO COBREADO 5/8 (Padrão Copel)	INTELLI	100 UN	3,19
379	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 16MM	INTELLI	20 UN	1,82
381	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 35MM	INTELLI	20 UN	4,30
399	TRANSFORMADOR UNIVERSAL 254/220VOLTS - 4.000WATTS - Acabamento plástico flexível.	DECORLUX	04 UN	325,30
400	TRILHO DIN GALVANIZADO PERFURADO 35MM (BR 1 METRO)	TIGRE	40 M	11,80
401	TUBO CORRUGADO 20MM (PVC flexível)	CINFLEX	300 M	1,28
404	TUBO CORRUGADO 40MM (PVC flexível)	CINFLEX	400 M	2,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN

T. H. Mangolin – MJ Construções - EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C863C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2.023

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.056.672/0001-94, com sede no Município de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Avenida Dom Jaime de Barros Camara nº 27, Letra A, Jardim Colombo, CEP 05.629-090, neste ato representado pelo Srº **TIAGO DE CARVALHO COUTINHO**, portador da cédula de Identidade RG nº 438449721 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 374.993.738-94, residente e domiciliado em Sao Paulo- SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
275	LÂMPADA BULBO LED E27 12W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	400 UN	5,72
278	LÂMPADA BULBO LED E27 30W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	500 UN	13,97
280	LÂMPADA BULBO LED E27 50W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	300 UN	22,94
281	LÂMPADA BULBO LED E27 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	40 UN	68,89
283	LÂMPADA BULBO LED E40 100W, 6500K (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	200 UN	51,44
284	LÂMPADA BULBO LED E40 60W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	100 UN	42,38
285	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	AVANT	100 UN	52,49
308	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	30 UN	15,98
309	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	100 UN	19,19
310	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	30 UN	29,99
312	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	AVANT	50 UN	21,09
355	REFLETOR LED 100W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	AAATOP	100 UN	35,89
356	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	AAATOP	225 UN	71,89
357	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	AAATOP	75 UN	71,89
358	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	AAATOP	300 UN	134,99
359	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	AAATOP	100 UN	134,99
361	REFLETOR LED 30W, 6.500K IPE65 (VERDE) Alumínio	AAATOP	25,00	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

TIAGO DE CARVALHO COUTINHO

Tiago de Carvalho Coutinho Comercio de Luminaria

Publicado por:

Luciana Scudeler Barradas

Código Identificador:05EFCCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2.023**

Pregão nº. 4/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.867.049/0001-16, com sede no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito na Rua Liliza Ottoni, nº 100, Barracão A, Jardim Doutor Ottoni, CEP 37.704-324, neste ato representado pelo Srº **PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO**, portador da cédula de Identidade RG nº 63.049.484-8, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 124.383.806-08, residente e domiciliado em Poços de Caldas – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
69	CABO DE ENERGIA DUPLEX 16MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	500	3,08
70	CABO DE ENERGIA DUPLEX 25MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	300	4,70
71	CABO DE ENERGIA DUPLEX 35MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	300	7,43
72	CABO DE ENERGIA QUADRIplex 16MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	500	6,85
73	CABO DE ENERGIA QUADRIplex 25MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	100	10,43
74	CABO DE ENERGIA QUADRIplex 35MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	500	15,30
75	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	1.000	4,75
76	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	500	7,17
77	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	SULMINAS/CMR	500	11,18
249	FITA ISOLANTE ANTICHAMA BRANCA (ROLO C/10MTS)	DECORLUX	20	2,56
250	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERDE (ROLO C/10MTS)	DECORLUX	20	2,56
251	FITA ISOLANTE ANTICHAMA VERMELHA (ROLO C/10MTS)	DECORLUX	20	2,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO

Usifer Termo e Conexões LTDA - ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C63B5491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 19/2023, tendo como objeto Aquisição de veículos 0km em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 21.212.879/0001-05 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85816-290, ZACARIAS VEICULOS LTDA CNPJ 79.138.608/0006-41 Avenida TUIUTI Maringá-PR CEP 87040-360. Num total geral de R\$ 203.160,00 (Duzentos e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO 0KM. Transporte de no mínimo 5 passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação 2022/2022 ou ainda podendo ser 2022/2023. CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS DESEJADAS NO VEÍCULO: MOTOR MÍNIMO DE 1.0 80cv manual de 5 velocidades Total flex 2 portas; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de Frenagem ; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; roda de liga leve aro 15. Mínimo de 2 airbags (passageiro e motorista), Computador de bordo com informações de consumo médio, distância percorrida, autonomia. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos AR condicionado, aparelho de som instalado e ainda incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	83.400,00	83.400,00
TOTAL							83.400,00
ZACARIAS VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Veículo novo 0km. Com no mínimo 7 lugares, ano de fabricação mínimo de 2022/2022 ou ainda 2022/2023 motor mínimo de 1.8 mínimo de 110 CV. Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") Parachoques pintados na cor do veículo; Painel de instrumentos contendo no mínimo Contagiros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão mínima automática com opção de troca manual de marchas . Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 7", Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Insulfilme instalado. Com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia. plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no sit: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidadevisual.	Chevrolet Spin Lt 1.8 Pacote R7P	UN	1,00	119.760,00	119.760,00
TOTAL							119.760,00

Goioxim, 03/04/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE149CC9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº16, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) do município de Goioxim, e dá outras providências.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

NÃO GOV			
01	Luana da Silva	Musica	TITULAR
02	Vinicius kinceler	Musica	SUPLENTE
03	Aline Luciele dos Santos	Cultura e tradições populares	TITULAR
04	Edenilson Bastos	Cultura e tradições populares	SUPLENTE
05	Maria Emilia Marcondes	Artes visuais	TITULAR
06	Marialba Nezi	Artes visuais	SUPLENTE
07	Cleidele Andrade de Ramos	Artes cênicas	TITULAR
08	Marcos Castro	Artes cênicas	SUPLENTE
09	Vanuza dos Santos Pedroso	Literatura, livros e leitura	TITULAR
10	Fagner Podrigo Ananias	Literatura Livros e Leitura	SUPLENTE
GOV			
01	Aline Silveira	Sec. Saúde	TITULAR
02	Elis Varlos	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	Angela Fabiane Cagnini	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	Vilma Loures	Sec. Educação	TITULAR
06	Jaqueline Rossi	Sec. educação	SUPLENTE
07	Joao Marcos da Luz Passos	Sec. Esporte Cultura Turismo e Lases	TITULAR
08	Edicleia Maria kosmenko	Sec. Esporte Cultura Turismo e Lases	SUPLENTE
09	Cleiton Viana	Sec. Finanças	TITULAR
10	Marcia Campos	Sec. Finanças	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 27 de março de 2023, comprovada pela ATA nº 02/2023, ficam nomeados para Presidente do CMPC, Joao Marcos da Luz passos e para Vice-Presidente Luana da Silva.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMPC, Edicleia Maria Kosmenko, e Vice Secretária a servidora Angela Fabiane Cagnini.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 794-2022, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 27/03/2023 a 27/03/2024.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D6B210C5

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, sediada a RUA MATO GROSSO, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.401.388/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA, portador do RG nº 00129939508 e do CPF nº 100.134.289-50.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para manutenção elétrica dos veículos que compõe a frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unt.	Valor total
1	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, AR CONDICIONADO, BOBINA, ALTERNADOR,	Auto Elétrica Auto Elétrica	UN	250,00	114,00	28.500,00
1	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. CAMINHÕES, VANS E ÔNIBUS	Auto Elétrica Auto Elétrica	SV	250,00	124,00	31.000,00
1	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E	Auto Elétrica Auto Elétrica	UN	200,00	129,00	25.800,00

REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO. MÁQUINAS PESADAS						85.300,00
--	--	--	--	--	--	-----------

DO FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Goioxim/PR, constituindo-se obrigação do Contratante o transporte do veículo para o estabelecimento da Contratada.

O Gestor do contrato encaminhará os veículos a serem consertados ao estabelecimento da Contratada;

A Contratada receberá os veículos para reparo e elaborará orçamento prévio para aprovação da Contratante, onde deverão constar: descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas

Os serviços só serão executados pela Contratada após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, relativa ao orçamento mencionado no item anterior, devidamente autorizada pelo Secretário de Administração e Orçamento.

O prazo para execução dos serviços, constante do orçamento apresentado pela Contratada, será contado a partir da entrega da Ordem de Execução de Serviços; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas bem como toda troca de peças e componentes necessário para o perfeito funcionamento dos veículos.

Os serviços se recusados deverá ser feito, até que o devido aceite pelo fiscal do contrato e gestor. Os serviços refeitos não deverão ter custo adicional, tendo em vista que se trata de erro cometida pela contratada.

As notificações serão enviadas via e-mail quando do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, deverá a CONTRATADA, no prazo de dois dias úteis se manifestar.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/04/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de abril de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA
CNPJ 49.401.388/0001-21

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

2: NOME:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78BCE291

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 22/2023, tendo como objeto Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 42.078.621/0001-38 RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480, PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA CNPJ 04.366.919/0001-54 RODOVIA PR 170 KM 2,5 Nº 2501 Guarapuava-PR CEP 85027-510. Num total geral de R\$ 429.340,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30x1 M	GUERRA MANILHA DE 30CM	UNID.	300,00	37,49	11.247,00
2	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM 0,40x1 M	GUERRA MANILHA DE 40CM	UNID.	400,00	42,99	17.196,00
3	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM 0,60 x 1 M	GUERRA MANILHA DE 60CM	UNID.	400,00	89,50	35.800,00
4	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M	GUERRA MANILHA DE 20CM	UNID.	100,00	47,50	4.750,00
5	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M	GUERRA MANILHA DE 80CM ARMADA	UNID.	300,00	274,50	82.350,00
6	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M	GUERRA MANILHA DE 1M ARMADA	UNID.	300,00	399,99	119.997,00
TOTAL							271.340,00
PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1	PRÓPRIA MACHO E FEMEA	UN	100,00	905,00	90.500,00
8	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1	PRÓPRIA MACHO E FEMEA	UN	50,00	1.350,00	67.500,00
TOTAL							158.000,00

Goioxim, 03/04/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60756D92

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 022 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA, sediada a RODOVIA PR 170 KM 2,5 Nº 2501, 0 PRÓXIMO POLIJUTA - CEP: 85027510 - BAIRRO: VILA BELA/ALTO CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA MANENTE MELHEM, portador do RG nº 70075059 e do CPF nº 030.334.189-02

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1	PRÓPRIA MACHO E FEMEA	UN	100,00	905,00	90.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1	PRÓPRIA MACHO E FEMEA	UN	50,00	1.350,00	67.500,00
TOTAL							158.000,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade das secretarias Municipal e Prefeitura Municipal, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/04/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de abril de 2023

CONTRATANTE CONTRATADA

MARI TEREZINHA DA SILVA PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA

Prefeita Municipal CNPJ 04.366.919/0001-54

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, sediada a RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, 0 SALA 02 - CEP: 85304480 - BAIRRO: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.078.621/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DOUGLAS GUERRA, portador do RG nº 100506556 e do CPF nº 079.461.419-12.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30x1 M	GUERRA MANILHA DE 30CM	UNID.	300,00	37,49	11.247,00
LOTE: 002 Lote 002	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM 0,40x1 M	GUERRA MANILHA DE 40CM	UNID.	400,00	42,99	17.196,00
LOTE: 003 Lote 003	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM 0,60 x 1 M	GUERRA MANILHA DE 60CM	UNID.	400,00	89,50	35.800,00
LOTE: 004 Lote 004	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M	GUERRA MANILHA DE 20CM	UNID.	100,00	47,50	4.750,00
LOTE: 005 Lote 005	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M	GUERRA MANILHA DE 80CM ARMADA	UNID.	300,00	274,50	82.350,00
LOTE: 006 Lote 006	1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M	GUERRA MANILHA DE 1M ARMADA	UNID.	300,00	399,99	119.997,00
TOTAL							271.340,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade das secretarias Municipal e Prefeitura Municipal, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/04/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 03 de abril de 2023

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

Guerra Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ 42.078.621/0001-38

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3C0E4966

MUNICIPIO DE GOIOXIM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL N.º 07/2023

O Prefeito de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 295/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Física, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita, conforme item 8.2.26.2 do Edital nº 01/2023, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia **08 de abril de 2023**, das **10:00 às 10h30min**, na Escola Municipal Moises Lupion, Rua João Marinho, 93, Bairro Bela Vista, Goioxim, PR.

2.1 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

2.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

2.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

2.4 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

2.5 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

3º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista Centro CNH "D"**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita conforme item 8.2.26.2 do Edital nº 01/2023, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **08 de abril de 2023**, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal Moises Lupion, Rua João Marinho, 93, Bairro Bela

Vista, Goioxim, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min(horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista - Centro CNH "D" serão avaliados dirigindo ônibus.

3.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Exclusivamente para a realização da prova prática será aceita CNH Digital.

4º - Para o cargo de Operador de Máquinas não haverá prova prática, pois não houve candidato classificado na prova escrita.

5º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

AGENTE DE LICITAÇÕES							
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
160198	FLAVIO BALDUINO SOARES	26/06/1994	63,00	12,00	9,00	84,00	Classif.
161064	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	56,00	12,00	13,50	81,50	Classif.
158851	PAULA ALINE SILVERIO	25/01/1998	45,50	9,00	12,00	66,50	Classif.
158876	MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA	07/03/2002	35,00	12,00	12,00	59,00	Classif.
160685	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	28/09/1995	42,00	7,50	9,00	58,50	Classif.
157074	ASSIS GODOY FERREIRA	20/12/1993	38,50	9,00	6,00	53,50	Classif.
159204	CLEITON ALVES	14/01/1986	38,50	6,00	6,00	50,50	Classif.
159907	MAIKON JUNIOR PEREIRA	04/04/1997	35,00	4,50	9,00	48,50	Desc.
161145	HEROM RAMOS DA CRUZ	27/11/1995	38,50	1,50	7,50	47,50	Desc.
161878	JOAO PEDRO HONORIO RAMPAZZO	20/12/2001	28,00	6,00	10,50	44,50	Desc.
159682	JOSE ALEXANDRE GONCALVES	18/02/1995	31,50	4,50	3,00	39,00	Desc.
158200	VANIA BONATTI ZORZANELLO	18/12/1994	24,50	7,50	6,00	38,00	Desc.
161631	NELSON FERREIRA DE SOUZA	17/12/1972	14,00	6,00	7,50	27,50	Desc.
159581	AMANDA THAIS DIAS	12/04/1999				Aus.	Desc.
160085	GABRIEL VICENTE LIMA DE ARAUJO	08/07/1989				Aus.	Desc.
158246	JOAO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996				Aus.	Desc.
160801	LUCAS CALISTO HORN	02/12/1993				Aus.	Desc.
157374	LUCAS GONCALVES DOS SANTOS	08/01/1991				Aus.	Desc.

CONTADOR							
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
160817	CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA	15/11/1975	66,50	7,50	13,50	87,50	Classif.
161571	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	63,00	6,00	13,50	82,50	Classif.
160530	NEIMAR SULZBACH	23/08/1975	56,00	6,00	10,50	72,50	Classif.
161393	SABRINA UTRI	11/07/1996	42,00	9,00	15,00	66,00	Classif.
155876	FAGNER RODRIGO ANANIAS	03/08/1990	45,50	7,50	10,50	63,50	Classif.
160325	ADRIELI DA SILVA DIAS	04/05/1992	49,00	6,00	7,50	62,50	Classif.
158925	RONAN ERNZEN	07/03/1992	45,50	7,50	9,00	62,00	Classif.
155724	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	18/09/1994	38,50	7,50	15,00	61,00	Classif.
157718	RICARDO GONCALVES DA SILVA	18/08/1993	42,00	7,50	9,00	58,50	Classif.
161385	ELIVELTON LITKOSKI HEY	25/06/1991	38,50	6,00	9,00	53,50	Classif.
160383	VINICIUS FERNANDES INACIO	16/02/1989	35,00	6,00	10,50	51,50	Classif.
159560	GISELI DE SOUZA NAUMIUK	15/02/1997	31,50	7,50	9,00	48,00	Desc.
155963	MARCOS ANTONIO DE LIMA	14/06/1988	28,00	9,00	7,50	44,50	Desc.
160985	LUIS STRONCHEK	06/06/1971	24,50	7,50	12,00	44,00	Desc.
157871	ERINEU BADZINSKI	20/05/1984	28,00	7,50	6,00	41,50	Desc.
158383	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	10/05/1984	24,50	6,00	10,50	41,00	Desc.
161447	CLAUDINEI VIGNOTO	11/03/1971	24,50	7,50	6,00	38,00	Desc.
160691	ELIZEU MOREIRA	02/08/1977	21,00	6,00	10,50	37,50	Desc.
157324	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	31/07/1988	21,00	6,00	7,50	34,50	Desc.
160654	TATIELE NEPOMUCENO FERRAZ	30/09/1995	17,50	4,50	7,50	29,50	Desc.
160158	PEDRO DEJEVAN ROCHA	10/05/1993	21,00	3,00	4,50	28,50	Desc.
156834	EMANUELI LEMOS MELO	08/07/1999	17,50	4,50	6,00	28,00	Desc.
161587	LUANA ZAI	09/03/2002	14,00	1,50	7,50	23,00	Desc.
156676	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998	10,50	6,00	6,00	22,50	Desc.
160180	ALINE ROHSLER	23/12/1991				Aus.	Desc.
161036	EDINA LUCIANA DOS SANTOS SIMIANO	19/03/1984				Aus.	Desc.
160121	ELZANIRA SOUSA DE OLIVEIRA	20/11/1973				Aus.	Desc.
161066	MARCELA VARELA	22/07/2001				Aus.	Desc.
156230	RADAMES RANGEL	18/04/1988				Aus.	Desc.
161717	SABRINA FARIAS FERNANDES	15/04/1997				Aus.	Desc.
161613	TATIANE BALABA GOES DE OLIVEIRA	25/08/1991				Aus.	Desc.
155717	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	10/05/1993				Aus.	Desc.

ENFERMEIRO (A) - PINHALZINHO							
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
156378	GEOVANE FERREIRA DAS CHAGAS	13/08/2000	45,50	7,50	9,00	62,00	Classif.
157022	ANA PAULA MARQUES	07/01/1992	45,50	0,00	7,50	53,00	Classif.
161678	GEAZI RUBILAR RICKLI	18/01/1991	38,50	3,00	4,50	46,00	Desc.
159156	AMILTON DOS SANTOS CARVALHO	10/11/1993	28,00	7,50	9,00	44,50	Desc.
160562	MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES	11/01/1988	31,50	1,50	6,00	39,00	Desc.
160359	ELIZANDRA CAMARGO MAYER	21/12/1996	28,00	3,00	4,50	35,50	Desc.
157906	MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO	14/09/1997	24,50	7,50	1,50	33,50	Desc.

ENFERMEIRO (A)							
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
157844	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	04/01/1998	42,00	6,00	10,50	58,50	Classif.
158502	ALLEXIA SCHMITUTZ	07/03/1998	45,50	7,50	4,50	57,50	Classif.
157475	ELIZIANE GUIBES NEVES	23/12/1991	45,50	3,00	7,50	56,00	Classif.
159458	CRISDAIANE CARNEIRO	21/03/1987	38,50	9,00	6,00	53,50	Classif.

159407	IVONE PEREIRA VILARINO	15/08/1972	38,50	6,00	6,00	50,50	Classif.
157729	SIMONE BALDUINO SOARES	28/02/2000	38,50	4,50	7,50	50,50	Classif.
157676	VANDERLEIA CRISTIANI LIMBERGER	24/04/1997	38,50	6,00	4,50	49,00	Desc.
158791	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	02/06/1977	38,50	4,50	4,50	47,50	Desc.
160113	JESICA FERNANDA POPLASKI	27/03/1994	35,00	1,50	9,00	45,50	Desc.
156360	MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI	24/01/1993	31,50	6,00	7,50	45,00	Desc.
158286	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	20/03/1979	31,50	4,50	7,50	43,50	Desc.
161507	ARIEL FRANCA PEDROSO	08/04/1987	38,50	1,50	3,00	43,00	Desc.
160167	ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/07/1997	31,50	6,00	4,50	42,00	Desc.
159541	HELOIZA DE FATIMA VARELLA DA CRUZ	02/11/1998	28,00	6,00	7,50	41,50	Desc.
160794	FABIANA DE ALMEIDA CARPENEDO	29/05/2000	28,00	3,00	6,00	37,00	Desc.
158045	VANESSA APARECIDA CALDAS DE MORAES	20/10/1995	17,50	7,50	6,00	31,00	Desc.
159167	OSNI JOSE DE RAMOS	20/08/1986				Aus.	Desc.
161766	FABIO SEMCHESCHEN	02/08/1988				Aus.	Desc.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
161128	DOUGLAS ELOI DA SILVA SCHREINER	08/02/1997	52,50	7,50	7,50	67,50	Classif.
156760	DEISE CADORIN VITTO	19/04/1992	52,50	4,50	7,50	64,50	Classif.
158970	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	29/08/1983	45,50	3,00	12,00	60,50	Classif.
161689	BERNARDO STUTZ	16/02/1965	45,50	3,00	10,50	59,00	Classif.
161832	ABELLE SOMENSI	24/07/1988	42,00	4,50	7,50	54,00	Classif.
156530	ANDRE FAGGION	21/11/1989	35,00	7,50	10,50	53,00	Classif.
160521	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	03/04/1990	42,00	4,50	6,00	52,50	Classif.
157483	EDUARDO GUBES	01/10/1998	42,00	6,00	3,00	51,00	Classif.
157847	RICARDO ANDRE KLOSTER KARPINSKI	03/02/1990	38,50	4,50	7,50	50,50	Classif.
158140	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	09/12/1994	31,50	6,00	12,00	49,50	Desc.
159931	DOUGLAS KNOPF DE LIMA	08/04/1996	38,50	9,00	1,50	49,00	Desc.
160642	MEIRIELE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	24/04/1999	35,00	6,00	6,00	47,00	Desc.
157603	SAULO DE CAMARGO	19/05/1980	35,00	3,00	3,00	41,00	Desc.
160220	PAULA KARINE KLOSTER KARPINSKI	05/09/1995	31,50	4,50	4,50	40,50	Desc.
160735	KALINE ZAI RAMOS	28/03/2000	24,50	4,50	10,50	39,50	Desc.
157616	KARINE ALMEIDA KITOR	13/12/1997	31,50	1,50	6,00	39,00	Desc.
157145	MARCOS VARELA KUBIAK	18/01/2001	24,50	3,00	7,50	35,00	Desc.
158753	TIAGO HERIQUE PACHECO	27/10/1989	17,50	3,00	3,00	23,50	Desc.
161532	TIAGO MALAVER	15/10/1987				Aus.	Desc.
156085	THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990				Aus.	Desc.
157009	RENAN DO PRADO TENORIO SILVA	22/04/1993				Aus.	Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
161206	GABRIEL LUCIANO CORREIA	26/04/1990	45,50	6,00	13,50	65,00	Classif.
157048	ANDERSON BITTENCOURT	09/03/1973	31,50	9,00	12,00	52,50	Classif.
159854	ALTIERI JOSE CORREA	25/01/1992	38,50	7,50	6,00	52,00	Classif.
161352	JEAN MARCELL FRIGO	12/08/1990	35,00	7,50	9,00	51,50	Classif.
160298	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994	31,50	4,50	10,50	46,50	Desc.
160320	JULIANO LUIZ MORAES	31/03/1985	28,00	10,50	6,00	44,50	Desc.
158501	BRUNO KOSAR	21/02/2001	28,00	6,00	10,50	44,50	Desc.
161458	HERCOLES MATEUS DE Q. DOS SANTOS	07/05/1997	28,00	4,50	10,50	43,00	Desc.
159476	WILSON ALMEIDA MARTINS	17/07/1971	24,50	9,00	9,00	42,50	Desc.
159902	JAISON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	06/08/1998	24,50	7,50	10,50	42,50	Desc.
155769	INGRIDI SCHADECK PEDROSO	08/08/1990	28,00	7,50	6,00	41,50	Desc.
158466	RAIANY RIBEIRO TEIXEIRA	21/10/2001	24,50	9,00	7,50	41,00	Desc.
156647	ALINI SUCHOW	01/04/1990	24,50	4,50	10,50	39,50	Desc.
160897	EDUARDO FRAGA LEAL	06/02/1993	24,50	1,50	13,50	39,50	Desc.
160189	GUILHERME FOGACA DOS SANTOS	19/04/1995	21,00	7,50	10,50	39,00	Desc.
160357	MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA	11/08/1996	24,50	3,00	9,00	36,50	Desc.
161143	FELIPE DIONATAN HORST ROCHA	10/12/1990	17,50	6,00	7,50	31,00	Desc.
161593	JOAO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	24/05/2000	17,50	1,50	12,00	31,00	Desc.
160337	EMANUELLE PANIZZON DAS NEVES	20/10/1998	21,00	1,50	4,50	27,00	Desc.
161373	GABRIEL SILVEIRA PADILHA	20/03/2000	14,00	3,00	4,50	21,50	Desc.
156045	ANA LUCIA MELO MACHADO	16/04/1978				Aus.	Desc.
157071	GUSTAVO HENRIQUE PEDROSA	25/07/1995				Aus.	Desc.
161092	SIDNEY GARCIA DE GOES NETO	19/03/1999				Aus.	Desc.

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
156409	GIOMARA RICARDO DE SOUZA	21/06/1995	59,50	6,00	9,00	74,50	Classif.
160632	ELISIANE VUSTRO	03/09/1993	52,50	4,50	6,00	63,00	Classif.
160744	BIANCA PADILHA ANDRADE	03/05/1986	49,00	3,00	7,50	59,50	Classif.
161445	GILSON KRISIANKI	25/12/1989	45,50	4,50	9,00	59,00	Classif.
160702	MARCIA KRAUSE	10/07/1985	38,50	6,00	4,50	49,00	Desc.
156726	MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	20/12/1990				Aus.	Desc.

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
158479	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	16/10/1995	59,50	4,50	10,50	74,50	Classif.
158217	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	03/11/1998	56,00	7,50	9,00	72,50	Classif.
158333	ALEX RODRIGUES MACEDO	26/02/1993	56,00	4,50	3,00	63,50	Classif.
157722	ELIZAINÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	06/11/1991	49,00	6,00	7,50	62,50	Classif.
158307	BRUNA DE FATIMA GUTERVIL	25/05/1998	49,00	6,00	6,00	61,00	Classif.
159579	NARA RAIMUNDA DE SOUSA COSTA	29/01/1988	45,50	6,00	7,50	59,00	Classif.
157070	SUELEN AMANCIO DA ROSA	02/09/1998	38,50	10,50	9,00	58,00	Classif.
156356	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	02/12/1998	42,00	6,00	9,00	57,00	Classif.
159392	WESLEY NATAN BORSUK FERREIRA	21/10/1999	42,00	4,50	10,50	57,00	Classif.
158626	ANGELA MARIA KERNISKI	13/04/1995	45,50	4,50	6,00	56,00	Classif.
159575	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	30/11/2001	38,50	6,00	10,50	55,00	Classif.

157756	THAYS BARBOSA PALERMO	20/03/1996	42,00	6,00	6,00	54,00	Classif.
161343	GABRIEL LUSTOSA LOPES	26/05/2000	42,00	3,00	9,00	54,00	Classif.
159226	KETLIN APARECIDA TAUCHER	09/10/2001	42,00	1,50	7,50	51,00	Classif.
159344	PAOLA NADINY GARDASZ DE OLIVEIRA	12/01/1999	38,50	3,00	7,50	49,00	Desc.
156813	ANA PAULA TRIANOUSKI	24/01/2001	31,50	6,00	6,00	43,50	Desc.
156076	ANA GABRIELA CENCI	11/03/2000				Aus.	Desc.

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
156459	ANA PAULA BARANKIEWICZ COLARES VARGAS	03/10/1997	14,00	4,50	4,50	23,00	Desc.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
161138	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	09/09/1999	45,50	4,50	12,00	62,00	Classif.
161331	JAQUELINE ZAMBONIN	11/03/1999	35,00	7,50	9,00	51,50	Classif.
156399	GABRIEL SEJI HAYAKAWA	16/05/1994	31,50	9,00	9,00	49,50	Desc.
159739	MARCELO MEDEIROS DE FREITAS	26/01/1977	38,50	7,50	3,00	49,00	Desc.
159506	ROSEMIR GONCALO NEVES	26/04/1958	38,50	4,50	1,50	44,50	Desc.
159740	ELIANE ROSSI ROCHA MEDEIROS	03/03/1975	24,50	4,50	4,50	33,50	Desc.
160925	ANA THAIS TAVARES DE MATOS	23/03/1990				Aus.	Desc.
156379	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	24/07/1988				Aus.	Desc.
157131	DEBORA DE ANDRADE CAMPOS	16/05/1996				Aus.	Desc.
159527	ELIANE FERREIRA GHIDINI	13/11/1978				Aus.	Desc.
157639	FRANCISCO AUGUSTO S. F. DO PRADO JUNIOR	20/07/1979				Aus.	Desc.
158763	MARINA SCHROEDER IGLESIAS	11/04/1989				Aus.	Desc.
161556	MATEUS LUI KIRCHOF	22/10/1998				Aus.	Desc.
160572	NATALIA CAMPOS DA SILVA	14/02/1990				Aus.	Desc.
158676	PITER PENNA PORTO	06/01/1993				Aus.	Desc.
161474	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS	25/09/1997				Aus.	Desc.
161677	SAHARA JENNIFER BATISTA	16/08/1999				Aus.	Desc.
161671	TATIANA DA SILVA MORAIS	15/01/1985				Aus.	Desc.
161410	THAIS HELENA DE MELO	03/12/1992				Aus.	Desc.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
157618	LOENY DE ALMEIDA FRITES	26/11/1998	38,50	1,50	7,50	47,50	Desc.
155756	JAINÉ DE FATIMA ALMEIDA	13/02/1998	28,00	7,50	3,00	38,50	Desc.
159260	INAIAN GOES	27/07/1994	21,00	4,50	4,50	30,00	Desc.

MOTORISTA - CENTRO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
157069	ANTONIO GOMES	20/11/1985	24,00	16,00	20,00	14,00	74,00	Classif.
156986	ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA	12/11/1978	24,00	12,00	14,00	14,00	64,00	Classif.
158145	EDIVAN MATIAS DE OLIVEIRA	20/06/2001	24,00	10,00	14,00	14,00	62,00	Classif.
158518	WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI	07/10/1979	16,00	18,00	18,00	10,00	62,00	Classif.
159856	JOAO ALEX GARCIA	28/11/1981	16,00	16,00	14,00	12,00	58,00	Classif.
156008	EDENILSON BASTOS	28/11/1996	16,00	14,00	16,00	8,00	54,00	Classif.
156463	ALEXSANDER SANTANA OLIVEIRA	05/04/1998	16,00	14,00	14,00	8,00	52,00	Classif.
156518	SIDNEI SOUZA DA LUZ	18/12/1999	24,00	6,00	14,00	6,00	50,00	Classif.
159987	TIAGO JOSE RAMOS	19/05/1989	20,00	14,00	8,00	6,00	48,00	Desc.
157445	JOSEMAR DE CARVALHO	08/02/1984	16,00	10,00	18,00	4,00	48,00	Desc.
158917	EDSON SCHADECK	21/12/1981	12,00	12,00	16,00	6,00	46,00	Desc.
157332	IZAC GONCALVES DE OLIVEIRA	10/04/2000	16,00	8,00	10,00	6,00	40,00	Desc.
161089	TEOFILO TOMEM JUNIOR	22/02/1984	12,00	4,00	18,00	6,00	40,00	Desc.
160124	EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA	13/07/1995	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	Desc.
158136	ABEL NEPOMUCENO	03/10/1979	12,00	12,00	10,00	4,00	38,00	Desc.
160184	JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	4,00	14,00	8,00	12,00	38,00	Desc.
157299	JEVERSON RODRIGUES LOBO	03/03/1992	12,00	8,00	10,00	6,00	36,00	Desc.
160609	DANIEL RIBAS	26/01/1990	8,00	14,00	10,00	4,00	36,00	Desc.
161704	CLEISON DA SILVA	27/09/2001	16,00	6,00	6,00	6,00	34,00	Desc.
156197	GIOVANI ROBERTO LORENZETT	22/11/1988	12,00	6,00	12,00	2,00	32,00	Desc.
156363	EMERSON CARVALHO DOS SANTOS	02/01/1976	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	Desc.
157688	VANDERLEI VAM MULLER	02/08/1969	12,00	2,00	8,00	8,00	30,00	Desc.
157977	ELISEU PIO GONCALVES	09/11/1969	8,00	6,00	14,00	2,00	30,00	Desc.
158622	VANDERLEI DA ROSA	03/07/1981	12,00	6,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
159922	ALESSANDRO DA SILVA ARAUJO	17/08/1991	4,00	10,00	8,00	6,00	28,00	Desc.
161321	VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	14/02/1972	0,00	14,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
157488	SANDOR OTTOMAR POHL	12/01/1959	16,00	4,00	6,00	0,00	26,00	Desc.
157778	VILMAR FIUZA ROSA	30/11/1982	8,00	8,00	4,00	6,00	26,00	Desc.
161277	SAULO DEOLINDO KINSELER	25/12/1974	8,00	8,00	2,00	6,00	24,00	Desc.
156373	CLEVERSON SOARES PEREIRA	14/09/1994	4,00	6,00	2,00	8,00	20,00	Desc.
160163	EDINEIA APARECIDA RAMOS	02/02/1991	8,00	4,00	2,00	4,00	18,00	Desc.
157683	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PINTO	16/05/1985	0,00	6,00	4,00	6,00	16,00	Desc.
159834	MANOEL DIAS MACHADO	12/10/1966	0,00	6,00	4,00	4,00	14,00	Desc.
157661	OSMAR ANDRADE FERREIRA	03/08/1993	0,00	4,00	4,00	4,00	12,00	Desc.
157198	MARIO CORREIA KUNCER	15/09/1966	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	Desc.
157052	AMILTON FERRAZ	07/04/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
156890	SEBASTIAO ALVES	13/07/1966					Aus.	Desc.
160908	SIDENEI DUBATIE	14/08/1969					Aus.	Desc.
158853	ELEANDRO DA ROSA RAMOS	10/04/1986					Aus.	Desc.
161040	DHEIMISON LUCAS CAMPOS	24/09/1995					Aus.	Desc.

MOTORISTA - JACUTINGA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
160772	EVERTON CORREA MATOS	06/06/1983	20,00	14,00	20,00	14,00	68,00	Classif.
161090	KATIA MAGAGNIN	22/08/1983	28,00	8,00	12,00	6,00	54,00	Classif.
161113	VANDERLEI GOMES FERREIRA	29/05/1996	12,00	12,00	18,00	10,00	52,00	Classif.

156368	MAILTON CORDEIRO DOS SANTOS	12/10/1999	8,00	14,00	12,00	12,00	46,00	Desc.
160017	JOSELIA DE CAMARGO MAYER	18/06/1971	8,00	8,00	14,00	10,00	40,00	Desc.
160827	FRANCISCO TADEU CALDAS	19/11/1972	8,00	12,00	12,00	8,00	40,00	Desc.
160910	LORIELSON ALVES DE SOUZA	27/01/1991	12,00	12,00	10,00	4,00	38,00	Desc.
158559	LEANDRO PASA	05/03/1996	16,00	4,00	6,00	4,00	30,00	Desc.
161660	JOCINEI DE JESUS NOGUEIRA	06/03/1994	8,00	6,00	6,00	4,00	24,00	Desc.

MOTORISTA - RINCÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
160546	CIRO CEZAR SANTOS	16/10/1980	24,00	10,00	18,00	10,00	62,00	Classif.
159534	ROBERTO MARCIO PIMENTEL JUNIOR	13/01/1988	16,00	8,00	18,00	6,00	48,00	Desc.
157658	CLEVERSON CHAGAS DE PAULA	30/08/1997	16,00	12,00	10,00	6,00	44,00	Desc.
158053	ELIZANDRO MIGUEL FONSECA	29/09/1984	12,00	12,00	8,00	8,00	40,00	Desc.
161240	DANIELA PIMENTEL MARCONDES	23/06/1983	8,00	8,00	14,00	6,00	36,00	Desc.
158507	KARIANO DALLAMARIA	18/06/1999	12,00	8,00	8,00	6,00	34,00	Desc.
158266	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	21/04/2002	12,00	2,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
157748	JOAO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	26/01/2002	8,00	12,00	6,00	6,00	32,00	Desc.
157696	AGENOR SOARES DE PAULA	21/01/1958	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	Desc.
159044	JAIRO DA SILVA	20/02/1972	8,00	8,00	6,00	6,00	28,00	Desc.
157467	MAYKON KRAMER GRAMONSKI	20/05/1991	8,00	6,00	4,00	10,00	28,00	Desc.
160553	EDERSON DA SILVA GONCALVES	01/08/1990	4,00	8,00	6,00	6,00	24,00	Desc.
158554	RIQUELME DE OLIVEIRA VENDLER	11/11/2002					Aus.	Desc.

MOTORISTA - WAGNER

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
160279	JOSNEI NAUMIUK	04/01/2003	24,00	8,00	20,00	12,00	64,00	Classif.
161604	CLAUDINEI OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1986	20,00	12,00	18,00	10,00	60,00	Classif.
156321	EVANDRO JOSE SIQUEIRA	30/05/1991	20,00	16,00	8,00	6,00	50,00	Classif.
158152	TIAGO DE MATOS	02/11/1991	16,00	8,00	12,00	14,00	50,00	Classif.
160451	ANDRESSA CRISTINA SANTOS RABELO	13/02/2000	24,00	6,00	6,00	8,00	44,00	Desc.
158807	MAXIEL JUNIOR RAVANELO	02/04/2004	20,00	8,00	14,00	2,00	44,00	Desc.
160282	JUSCELEI BARBOSA POSSAMAI	15/05/1991	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	Desc.
160173	FRANCISCO JACIR SIQUEIRA	02/12/1988	12,00	6,00	16,00	8,00	42,00	Desc.
160909	TIAGO SANGALETTI	26/07/2004	4,00	12,00	14,00	10,00	40,00	Desc.
157678	GILBERTO MACHADO	22/04/1984	12,00	4,00	16,00	6,00	38,00	Desc.
158816	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	23/03/1976	8,00	14,00	10,00	4,00	36,00	Desc.
160791	GELSON PEREIRA	01/06/1984	8,00	8,00	8,00	10,00	34,00	Desc.
157375	ALCEU PEREIRA DA COSTA	03/08/1982	28,00	0,00	2,00	2,00	32,00	Desc.
160453	ALEX NASCIMENTO DE GOES	05/06/1995	4,00	6,00	2,00	10,00	22,00	Desc.
160096	CLAUDINEI SCHWEING	05/10/1982	0,00	8,00	4,00	6,00	18,00	Desc.
159826	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	26/04/1983	4,00	0,00	6,00	6,00	16,00	Desc.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
161531	MARIA REGIANE KATRUCHA	19/11/1989	56,00	4,50	12,00	72,50	Classif.
160276	NILCIANE TAQUES	01/12/1996	56,00	7,50	9,00	72,50	Classif.
160611	MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	17/05/1971	52,50	9,00	10,50	72,00	Classif.
161407	DANYELLEN STAUF GONCALVES	24/07/1996	56,00	7,50	7,50	71,00	Classif.
161027	INAE KOMESSU DE OLIVEIRA	05/05/1997	56,00	4,50	10,50	71,00	Classif.
160786	PATRICIA AMANCIO DA ROSA	27/12/1994	52,50	6,00	7,50	66,00	Classif.
157881	DAIARA SABRINA BANACZESKI	14/12/1995	49,00	4,50	9,00	62,50	Classif.
161247	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	29/04/1988	45,50	9,00	7,50	62,00	Classif.
161315	DABILA RAYANNE WELINSKI	30/04/1999	49,00	4,50	6,00	59,50	Classif.
159973	DANIELE APARECIDA MEIRA DA ROCHA	17/02/1989	49,00	3,00	6,00	58,00	Classif.
158405	EMILY OLIVEIRA BINDE	30/01/2000	35,00	3,00	6,00	44,00	Desc.
158627	DAIANE CORDEIRO GOMES	19/05/1986	24,50	6,00	4,50	35,00	Desc.
158537	DAIANA PASA	17/03/1990	21,00	7,50	4,50	33,00	Desc.
158660	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	27/08/2000				Aus.	Desc.
158281	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	09/02/1998				Aus.	Desc.
160862	JOICE MELISSA RAMALHO	19/02/1989				Aus.	Desc.
158406	KAUANE LOPES DE ALMEIDA DOS SANTOS	16/06/1996				Aus.	Desc.

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
160650	BRUNA CONRADO	08/10/1996	52,50	7,50	13,50	73,50	Classif.
160779	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	07/01/1999	52,50	9,00	10,50	72,00	Classif.
158958	GABRIELE MARTINS LUNELLI	10/09/2001	56,00	4,50	9,00	69,50	Classif.
157771	HELEN LEANDRA BARRETO	15/07/1991	56,00	6,00	6,00	68,00	Classif.
156141	BEATRIZ ROTH ZVOLINSKI	11/09/2000	49,00	6,00	12,00	67,00	Classif.
161563	ENIO PAULO ROCHA	31/03/1975	49,00	9,00	7,50	65,50	Classif.
161342	GABRIELE FOGACA FRANCO	17/06/2001	45,50	7,50	12,00	65,00	Classif.
157100	JAQUELINE MAXIMOWSKI	13/07/1994	45,50	6,00	12,00	63,50	Classif.
155714	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	16/11/1989	42,00	7,50	13,50	63,00	Classif.
158767	ELAINE GUBES	08/01/1987	49,00	3,00	10,50	62,50	Classif.
159620	BIANCA MELO ROCHA	24/05/1996	45,50	4,50	10,50	60,50	Classif.
160542	ROBERTA JACK BARBOSA	11/01/2000	45,50	6,00	6,00	57,50	Classif.
158805	ANA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES	26/10/1994	45,50	3,00	7,50	56,00	Classif.
160761	PEDRO LUCAS KASNOCHA	20/01/2001	38,50	7,50	9,00	55,00	Classif.
161007	RAFAELLA SANTOS	07/01/2002	45,50	3,00	6,00	54,50	Classif.
156827	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	38,50	7,50	7,50	53,50	Classif.
160476	EDUARDA CAROLINE ABBEGG	22/03/2000	42,00	3,00	7,50	52,50	Classif.
157344	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	11/12/2000	38,50	3,00	10,50	52,00	Classif.
161615	ANDRESSA APARECIDA XAVIER	21/07/1987	42,00	3,00	6,00	51,00	Classif.
160633	HARNONN MARRONY MACHADO	28/08/1999	35,00	4,50	4,50	44,00	Desc.
160420	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	35,00	3,00	6,00	44,00	Desc.
159024	ANDRESSA GABRIELA GLEDEN	23/06/2000	35,00	3,00	4,50	42,50	Desc.
159723	CAMILA APARECIDA MOREIRA	20/10/1999				Aus.	Desc.

158778	CHILIANE DE SOUZA CARVALHO	26/11/1991						Aus.	Desc.
157213	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999						Aus.	Desc.
161778	JAILSON BRANDALISE	20/02/1988						Aus.	Desc.
160466	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	06/12/2000						Aus.	Desc.
159734	JOSE CANDOLO	09/04/1965						Aus.	Desc.
157108	KARINA FONTOURA ZINGLER	29/06/1996						Aus.	Desc.
157363	LARISSA CLEUCIR LOWER	31/10/1997						Aus.	Desc.
161716	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	25/10/2000						Aus.	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
160670	EVERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	09/07/1991	12,00	14,00	12,00	8,00	46,00	Desc.
160364	ANDERSON LUIZ ULCHAK	05/10/1983	20,00	6,00	14,00	4,00	44,00	Desc.
158533	FLAVIO PASA	07/05/1986	12,00	10,00	18,00	4,00	44,00	Desc.
160754	JOSLEI DE ARAUJO	07/10/1981	20,00	8,00	12,00	2,00	42,00	Desc.
159993	EMERSON JOSE GUTERVIL	29/04/1973	12,00	8,00	16,00	6,00	42,00	Desc.
159926	DEIVITI DE PAULA	06/05/2000	12,00	12,00	6,00	10,00	40,00	Desc.
160286	JOSE NEURI DA SILVA	25/10/1966	12,00	6,00	18,00	2,00	38,00	Desc.
156351	MARCOS VINICIUS PASTURCZAK	27/05/2000	4,00	14,00	10,00	8,00	36,00	Desc.
160462	EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI	02/01/2003	20,00	6,00	2,00	2,00	30,00	Desc.
158212	ADILSON JOSE CALDAS	18/09/1988	12,00	8,00	8,00	2,00	30,00	Desc.
157085	LINDOIR BARANOWSKI	25/07/1993	16,00	4,00	0,00	6,00	26,00	Desc.
157050	CARLOS BATISTA DOS REIS	26/10/1986	8,00	4,00	8,00	4,00	24,00	Desc.
160723	ADILSON DOS SANTOS AVILA	22/09/1995	12,00	8,00	0,00	2,00	22,00	Desc.
161494	EDINALDO DOS SANTOS	17/11/1984	8,00	8,00	4,00	2,00	22,00	Desc.
159692	LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELO	05/10/1991	8,00	6,00	4,00	4,00	22,00	Desc.
159817	JOSE EDILSON DE ANDRADE	10/05/1986	4,00	8,00	2,00	2,00	16,00	Desc.
161534	EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS	30/12/1992					Aus.	Desc.
159567	WELLITON ADAO PEREIRA	31/01/2005					Aus.	Desc.

PROCURADOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.	
158197	BALDUINO PETRO FILHO	06/11/1984	63,00	9,00	10,50	82,50	Classif.	
158588	JOAO LUCAS GOMES DA SILVA	18/11/1998	59,50	7,50	10,50	77,50	Classif.	
160720	SIMAO PEDRO WLOCHATYI MUNHOZ	11/08/1999	56,00	7,50	13,50	77,00	Classif.	
160851	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	30/03/1981	49,00	9,00	13,50	71,50	Classif.	
159354	ANNY RENATA COSTA FRANCO	06/09/1999	52,50	6,00	12,00	70,50	Classif.	
156598	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992	45,50	9,00	12,00	66,50	Classif.	
156099	LUCAS CARVALHO BARROS	14/02/1991	42,00	9,00	12,00	63,00	Classif.	
157677	VINICIUS GONCALVES	02/06/1989	42,00	7,50	12,00	61,50	Classif.	
158302	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	38,50	9,00	12,00	59,50	Classif.	
157911	THAIS MENDES PORTO	22/07/1990	38,50	7,50	13,50	59,50	Classif.	
160671	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	26/05/1999	38,50	7,50	13,50	59,50	Classif.	
160976	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	45,50	4,50	9,00	59,00	Classif.	
159540	MARCUS VINICIUS GUERRA	22/12/1993	45,50	6,00	7,50	59,00	Classif.	
159495	JEFFERSON DE ASSIS SILVA	04/02/1993	38,50	12,00	7,50	58,00	Classif.	
161268	AMANDA HUDEMA	17/04/1995	38,50	6,00	13,50	58,00	Classif.	
160713	JOAO PEDRO GIACOMITTI SANTOS	30/08/2000	42,00	7,50	7,50	57,00	Classif.	
159680	EDIMARA VIDAL DE FRANCA RENAUER	08/02/1981	35,00	9,00	12,00	56,00	Classif.	
161225	ERICK VINICIUS PADETE	04/07/1987	42,00	6,00	7,50	55,50	Classif.	
161906	DARIO MIRANDA ALMEIDA	17/05/1990	35,00	6,00	12,00	53,00	Classif.	
161858	DIEGO DE OLIVEIRA	14/04/1993	42,00	4,50	6,00	52,50	Classif.	
161808	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996	31,50	9,00	12,00	52,50	Classif.	
158951	MARCOS DO BONFIM AIRES	20/09/1987	31,50	9,00	10,50	51,00	Classif.	
158771	LUCAS EVERALDO RIBAS GONCALVES CASTRO	15/11/2000	31,50	9,00	10,50	51,00	Classif.	
160878	ALI MUSTAPHA ATAYA	06/11/1974	35,00	9,00	6,00	50,00	Classif.	
160595	GEORGIA PILATI	03/02/1996	35,00	4,50	10,50	50,00	Classif.	
157776	LARISSA ROCETI BOTAN	07/06/1998	35,00	6,00	9,00	50,00	Classif.	
156585	VITOR AUGUSTO SOUZA FORTES	03/04/1991	31,50	6,00	10,50	48,00	Desc.	
161637	JOSE DE ALENCAR CORDEIRO	08/10/1967	28,00	9,00	9,00	46,00	Desc.	
157753	KAIAN CARLOS BAPTISTEL	10/01/1996	28,00	6,00	12,00	46,00	Desc.	
160137	MICHELE MAGIER	21/09/1993	31,50	9,00	4,50	45,00	Desc.	
161294	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	22/07/1994	28,00	3,00	12,00	43,00	Desc.	
160289	JHONATON PEREIRA VICENTIM	08/09/1993	35,00	3,00	4,50	42,50	Desc.	
161526	CAMILLE GOES CORDEIRO	30/03/1992	24,50	6,00	12,00	42,50	Desc.	
159644	EMANUELLE ANDRADE RIBAS	26/07/1999	24,50	4,50	13,50	42,50	Desc.	
156765	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991	21,00	7,50	12,00	40,50	Desc.	
161809	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	28,00	3,00	9,00	40,00	Desc.	
161798	MARCIO ROBERTO FERREIRA	10/02/1978	24,50	7,50	6,00	38,00	Desc.	
160829	ELOI LEONARDO DORE	12/11/1985	24,50	7,50	6,00	38,00	Desc.	
159500	LUCAS DE CAMPOS BISPO	04/11/1991	21,00	6,00	10,50	37,50	Desc.	
160776	LEONARDO SCHIBICHESKI ALVES	06/07/1995	28,00	6,00	3,00	37,00	Desc.	
160114	ALISSON DA SILVA CARMONA	01/12/1988	17,50	6,00	13,50	37,00	Desc.	
158848	GABRIEL ELBERTO AYRES LAROCA MACHADO	28/12/1993	21,00	7,50	7,50	36,00	Desc.	
159433	RODRIGO RAMOS ANDRADE	08/04/2001	28,00	1,50	4,50	34,00	Desc.	
159639	DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA	09/07/1999	24,50	4,50	4,50	33,50	Desc.	
160503	THAINA FERNANDA FIUZA	16/07/1997	17,50	7,50	6,00	31,00	Desc.	
158814	GISELE RICARDO DE SOUZA	26/09/1998	17,50	6,00	6,00	29,50	Desc.	
161468	MARCIO MARTINS MARQUES	08/12/1994	21,00	3,00	4,50	28,50	Desc.	
160013	MARIANA DE CAMARGO MAYER	28/10/1994	14,00	4,50	7,50	26,00	Desc.	
158828	CAROLINE TELLES	18/06/1997				Aus.	Desc.	
157634	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976				Aus.	Desc.	
159035	FLAVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO	27/09/1987				Aus.	Desc.	
160868	JOAO ADILSON MAZUR	29/01/1970				Aus.	Desc.	
157072	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	02/04/1997				Aus.	Desc.	
157580	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985				Aus.	Desc.	
157158	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	21/09/1999				Aus.	Desc.	
159985	LIBORIO CASSIANO MILLEO	05/10/1970				Aus.	Desc.	

161694	LUCAS DE ABREU	17/08/1996					Aus.	Desc.
159864	MARCO ANTONIO SANTIN	17/08/2000					Aus.	Desc.
156454	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	14/06/1999					Aus.	Desc.
158153	OZIERICA CARRASCO REBUSKI	09/05/1990					Aus.	Desc.
159561	ROSEMARI ROCHA PADILHA	14/09/1989					Aus.	Desc.
161887	SAMILLE CRISTINA GROXKO	11/06/1996					Aus.	Desc.
157708	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996					Aus.	Desc.
160903	YURI ANDRE SCHIO DA ROSA	01/01/1993					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE ARTES								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.	
160439	JAINÉ RICARDO DE SOUZA	30/12/1997	42,00	6,00	6,00	54,00	Classif.	
157938	FRANCENI DOS SANTOS PADILHA	03/02/1994	42,00	3,00	6,00	51,00	Classif.	
158948	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	17/01/1981	42,00	4,50	0,00	46,50	Desc.	
158316	MARIA EMILIA MARCONDES	29/08/1981	38,50	4,50	1,50	44,50	Desc.	
161221	CLAUDIETTE RATES KINSELER	17/02/1987	31,50	6,00	3,00	40,50	Desc.	
156681	ANA PAULA SANTANA PEDROSO	08/09/1985	28,00	6,00	4,50	38,50	Desc.	
161698	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980	31,50	3,00	3,00	37,50	Desc.	
160341	JAINÉ SOUZA DOS SANTOS	03/03/1996				Aus.	Desc.	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.	
159631	NATANAEL FELIPE GRADE	22/11/1992	49,00	6,00	10,50	65,50	Classif.	
159988	MEIRI ROSA MEDEIRO	08/08/1981	45,50	7,50	1,50	54,50	Classif.	
157619	LORINALDO ALVES DE SOUZA	23/03/1989	42,00	4,50	6,00	52,50	Classif.	
159686	VILMA LOURES RAMOS PEREIRA	25/08/1980	28,00	3,00	7,50	38,50	Desc.	
161420	SARA JAINÉ ROCHA	01/04/1997	28,00	6,00	3,00	37,00	Desc.	
158765	JOSE ALESSANDRO BALTAZAR	18/09/1981	24,50	1,50	4,50	30,50	Desc.	
160940	ANDRIELLE DE OLIVEIRA PASCUIN	10/05/1990				Aus.	Desc.	

PROF. PEDAGOGO - CENTRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
161125	TANIA MARIA PADILHA LONGARETE	17/09/1998	32,00	10,00	14,00	18,00	74,00	Classif.
157012	MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA	06/07/1984	32,00	8,00	12,00	18,00	70,00	Classif.
160181	JANE SILVEIRA	12/08/1976	36,00	8,00	10,00	10,00	64,00	Classif.
160174	DIENEFER DE FATIMA GRADE	29/11/1994	36,00	6,00	16,00	6,00	64,00	Classif.
158849	EDIVANE DE LIMA KATRUCHA	01/03/1995	32,00	4,00	12,00	16,00	64,00	Classif.
157848	LUCIANA FERNANDES DE FARIAS	01/09/1989	24,00	8,00	16,00	16,00	64,00	Classif.
160090	JAQUELINE ROSSI	25/11/1981	32,00	8,00	8,00	14,00	62,00	Classif.
158562	DAIANE DE FATIMA FERREIRA	06/01/1991	32,00	8,00	14,00	8,00	62,00	Classif.
160580	ILDA MARA SCHADECK NUNES	07/11/1992	32,00	10,00	6,00	12,00	60,00	Classif.
157747	ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA	20/11/1990	28,00	8,00	14,00	10,00	60,00	Classif.
160796	DANIELE APARECIDA FERREIRA DE MORAIS	15/08/1983	32,00	8,00	10,00	8,00	58,00	Classif.
158749	EVELIN RAFAELI RIBEIRO ZIMERMANN	02/01/1996	32,00	4,00	10,00	12,00	58,00	Classif.
160710	LUCIMERI NUNES DE OLIVEIRA	24/04/1984	28,00	10,00	6,00	14,00	58,00	Classif.
160168	ANDIARA ULCHAK FREITAS	17/01/1989	24,00	6,00	14,00	14,00	58,00	Classif.
158267	TAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	21/08/1998	36,00	8,00	4,00	8,00	56,00	Classif.
158883	LUCAS HARDT DE LIMA	11/12/1998	28,00	4,00	10,00	14,00	56,00	Classif.
157575	MIRIAM ROSSI	24/04/1985	28,00	4,00	8,00	14,00	54,00	Classif.
159685	TASSIELE MARIA PEDROSO	06/12/1994	24,00	8,00	14,00	8,00	54,00	Classif.
159930	MARILZA KOWALCZYK	09/11/1996	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	Classif.
156784	VANESSA FERRAZ DE LIMA	14/08/1998	28,00	6,00	8,00	10,00	52,00	Classif.
161167	JULIANA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	01/11/1984	24,00	8,00	12,00	8,00	52,00	Classif.
157945	MARIZA APARECIDA SOARES FERREIRA	16/01/1991	24,00	6,00	8,00	14,00	52,00	Classif.
161183	GILSON ZAI	04/04/1996	28,00	4,00	16,00	2,00	50,00	Classif.
160130	MARCIA KATRUCHA LOURES	25/05/1986	24,00	8,00	14,00	4,00	50,00	Classif.
158204	ANA CARLA FRANCO CARNEIRO	24/09/2000	24,00	2,00	12,00	12,00	50,00	Classif.
159848	FRANSUAZE GONCALVES DA SILVA	23/12/1989	28,00	10,00	6,00	4,00	48,00	Desc.
160020	LEIDIMARA DE ARAUJO	02/03/1995	28,00	6,00	6,00	8,00	48,00	Desc.
160983	ARILDA DA APARECIDA MARCONDES	19/12/1987	24,00	10,00	10,00	4,00	48,00	Desc.
157311	CELIA APARECIDA RAVANELO	12/10/1990	28,00	10,00	4,00	4,00	46,00	Desc.
156659	TAIS ORTOLAN	17/04/2002	28,00	2,00	8,00	8,00	46,00	Desc.
160991	JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL	22/03/1982	24,00	8,00	6,00	8,00	46,00	Desc.
158428	SUZIMARA FERNANDES	19/12/1985	24,00	6,00	8,00	6,00	44,00	Desc.
156708	GISLAINE ZORZANELLO	03/01/1986	24,00	2,00	10,00	8,00	44,00	Desc.
160588	CLAUDINEIA RATES KINSELER	03/05/1985	16,00	4,00	18,00	6,00	44,00	Desc.
161186	FLAVIA BIANE GODOY FERREIRA	01/07/1986	24,00	4,00	8,00	6,00	42,00	Desc.
158470	MARIZELE QUIRINO DE OLIVEIRA	25/04/1987	24,00	6,00	4,00	8,00	42,00	Desc.
159565	HELLEN NAYANE SILVERIO	04/01/2000	24,00	2,00	8,00	8,00	42,00	Desc.
160968	DAIANE ILCHENCO	05/06/1991	20,00	6,00	10,00	6,00	42,00	Desc.
158879	RUBIANA RAMOS ANDRADE	26/02/1996	28,00	6,00	0,00	6,00	40,00	Desc.
160405	SANDRA CRISTINA KIPPER	04/07/1975	20,00	8,00	8,00	4,00	40,00	Desc.
156874	MARIA APARECIDA BURCKHARDT	26/02/1981	20,00	10,00	0,00	10,00	40,00	Desc.
160511	ELITON LEITE DA SILVA	01/10/1985	16,00	4,00	10,00	10,00	40,00	Desc.
161115	JOSIANE LOURENCA	04/08/1990	20,00	6,00	4,00	8,00	38,00	Desc.
161597	MARLI DE FATIMA DE SOUZA CORDEIRO	15/11/1970	24,00	4,00	4,00	4,00	36,00	Desc.
159849	DANIELI NOLLA	03/06/1994	20,00	2,00	8,00	6,00	36,00	Desc.
156959	GISELE CARNEIRO TAUSCHER	09/06/1988	16,00	8,00	6,00	6,00	36,00	Desc.
158887	ROSELI GONCALVES POHL	12/02/1958	20,00	4,00	2,00	8,00	34,00	Desc.
159687	SANTINA FATIMA MOTTA	16/07/1977	20,00	6,00	6,00	2,00	34,00	Desc.
160775	ANDRESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	20,00	4,00	4,00	6,00	34,00	Desc.
159690	SELMA APARECIDA GARCIA	17/11/1988	16,00	8,00	4,00	6,00	34,00	Desc.
160989	ABILENE TEREZINHA ABREU PONTAROLO	20/04/1984	16,00	4,00	6,00	6,00	32,00	Desc.
159529	THAIS RIBAS DA CRUZ	30/01/2001	16,00	8,00	0,00	8,00	32,00	Desc.
158426	EVA ELIANE DA ROCHA ROSA	20/04/1976	16,00	0,00	6,00	8,00	30,00	Desc.
156171	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	19/08/1983	16,00	8,00	4,00	2,00	30,00	Desc.
158684	IZAIRA PEREIRA PIRES	01/06/1987	8,00	4,00	12,00	6,00	30,00	Desc.

157345	NEILE KATRUCHA FERREIRA	26/08/1976	16,00	2,00	4,00	6,00	28,00	Desc.
159124	ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	29/05/1984	16,00	6,00	4,00	2,00	28,00	Desc.
158285	MARIA DO BELEM G. CORDEIRO DOS SANTOS	21/12/1973	12,00	6,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
158256	GIOVANNI DE FARIAS CAMARGO CORADIN	18/10/1986	12,00	8,00	2,00	6,00	28,00	Desc.
160567	NARDINA MARIA CAVALHEIRO	29/07/1984	12,00	2,00	4,00	6,00	24,00	Desc.
159231	SIRLENE DE OLIVEIRA QUIRINO	10/01/1995	16,00	4,00	2,00	0,00	22,00	Desc.
160266	TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	30/01/1986	12,00	2,00	6,00	2,00	22,00	Desc.
160230	ROSICLEIA SANTA ANA	16/07/1987	8,00	2,00	2,00	4,00	16,00	Desc.
161421	ANA KAROLINE SVERDOVSKI	27/08/1999					Aus.	Desc.
160216	EDINEIA BATISTA MARTINS	09/05/1992					Aus.	Desc.
161129	ERONI POLLI BOCALON	07/09/1971					Aus.	Desc.
161701	ISAAC DE ABREU	27/04/1993					Aus.	Desc.
157106	JOSEANE DOS SANTOS UCZAK	15/03/1977					Aus.	Desc.
159975	ROSILDA APARECIDA SCHADECK	23/03/1971					Aus.	Desc.

PROF. PEDAGOGO - RINCÃO - E. RODRIGUES ALVES

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
155725	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	14/08/1994	32,00	10,00	10,00	10,00	62,00	Classif.
161427	ADAIANA ALMEIDA MELO	27/07/1987	24,00	6,00	10,00	10,00	50,00	Classif.
157905	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	32,00	2,00	6,00	6,00	46,00	Desc.
157529	GIOVANA KAREN SOARES PATROCINIO	28/10/1999	24,00	6,00	4,00	8,00	42,00	Desc.
159638	JANAINA SOUZA DOS SANTOS	19/02/1991	20,00	8,00	6,00	6,00	40,00	Desc.
157693	IVANDE QUIRINO DE OLIVEIRA	22/07/1982	20,00	8,00	4,00	6,00	38,00	Desc.
157814	IZAMARA DAS GRACAS SOARES FONSECA	11/01/1993	28,00	2,00	4,00	2,00	36,00	Desc.

PROF. PEDAGOGO - WAGNER - E. SANTA CATARINA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
156304	SAVANIA RAMOS	05/03/1995	32,00	2,00	16,00	8,00	58,00	Classif.
160280	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	22/05/1997	32,00	6,00	2,00	4,00	44,00	Desc.
159243	NILCEMARA GRAZIELE FATIMA DA ROCHA	12/06/1982	28,00	4,00	4,00	6,00	42,00	Desc.
159012	LUCIMARA DO CARMO GRUDESKI	21/07/1990	20,00	8,00	4,00	6,00	38,00	Desc.
159611	EDIANE DA SILVA SANTOS	20/02/1993	16,00	10,00	12,00	0,00	38,00	Desc.
156889	ELIZANE ZAIR KOVALCZYK	26/07/1990	20,00	4,00	6,00	4,00	34,00	Desc.
160590	JAQUELINE RAVANELO RAMOS	10/01/1997	20,00	8,00	4,00	2,00	34,00	Desc.
160002	DELIA APARECIDA BONIFACIO	24/10/1987	20,00	4,00	4,00	2,00	30,00	Desc.
158185	CLEIA BATISTA DE ASSUNCAO	04/02/1987	12,00	6,00	6,00	6,00	30,00	Desc.
161246	ELIS CARLOS	30/09/1995	16,00	0,00	6,00	0,00	22,00	Desc.
157011	ISABELLA AMABILE DE GODOY	28/08/1999					Aus.	Desc.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
158517	MARIANE KATRUCHA	24/06/1983	56,00	7,50	10,50	74,00	Classif.
161897	AMANDA SANTOS MACHADO	01/03/2000	56,00	6,00	10,50	72,50	Classif.
160828	JULIA DIAS PIENEGONDA	24/03/2003	49,00	6,00	10,50	65,50	Classif.
160205	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	27/05/1994	52,50	4,50	7,50	64,50	Classif.
161690	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973	45,50	7,50	7,50	60,50	Classif.
160891	ALINE ALVES FERREIRA	21/03/1992	45,50	4,50	10,50	60,50	Classif.
157195	EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA	18/06/1990	38,50	4,50	10,50	53,50	Classif.
158245	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	09/08/1995	35,00	6,00	10,50	51,50	Classif.
160824	THAIS LUANA VIOLA	30/10/1997	42,00	3,00	6,00	51,00	Classif.
157551	SANDRA MARA RODRIGUES DE FREITAS	24/05/1995	38,50	3,00	4,50	46,00	Desc.
161608	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996	31,50	4,50	6,00	42,00	Desc.
159304	LIRIAN CRISTINA BOCALON CORDEIRO	15/09/1993				Aus.	Desc.
156371	GABRIEL DE ALMEIDA BOIANO	22/05/2000				Aus.	Desc.
159512	FAGNER FERNANDES VARGAS	24/08/2001				Aus.	Desc.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
161354	CLEYTON JUNIOR VIANA	11/12/1999	36,00	4,00	18,00	16,00	74,00	Classif.
161478	DUARTE ALEXANDRE M. DA ROCHA QUIRINO	30/10/2001	28,00	8,00	18,00	8,00	62,00	Classif.
161600	VIVIAN PIERIN ROZA	13/09/2004	28,00	12,00	12,00	10,00	62,00	Classif.
157290	TAMARA FREITAS LINHARES	15/03/2000	28,00	8,00	14,00	4,00	54,00	Classif.
160243	FELIPE LORENZETT RAMOS	01/10/2002	24,00	10,00	14,00	4,00	52,00	Classif.
161391	CLECIÉLE RIBAS DA CRUZ	03/12/1991	28,00	6,00	8,00	8,00	50,00	Classif.
160737	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	06/08/1984	28,00	2,00	12,00	6,00	48,00	Desc.
158799	PAMELA DE FATIMA CAVALHEIRO MARCONDES	20/02/2000	20,00	4,00	10,00	12,00	46,00	Desc.
160575	ANDRESSA EVELYN RAMOS KATRUCHA	05/10/2005	24,00	4,00	10,00	6,00	44,00	Desc.
158923	CARINA APARECIDA DA CRUZ	07/09/1994	24,00	8,00	4,00	6,00	42,00	Desc.
158128	ANA CAROLINE SPEZIA	08/04/2005	28,00	6,00	0,00	6,00	40,00	Desc.
160235	FERNANDA GUILHERMINA RAMAO	08/03/2003	24,00	4,00	4,00	6,00	38,00	Desc.
158640	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	28/06/1998	20,00	6,00	4,00	6,00	36,00	Desc.
159805	SIDELMA DE JESUS GOMES	29/05/2002	20,00	4,00	4,00	8,00	36,00	Desc.
159175	DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO	24/11/2004	20,00	8,00	4,00	4,00	36,00	Desc.
160489	EMERSON LUIZ GUTERVIL	15/01/2004	16,00	6,00	6,00	8,00	36,00	Desc.
156759	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	12,00	8,00	6,00	8,00	34,00	Desc.
161375	JOSEANE GUTELVIL	06/07/1983	28,00	2,00	2,00	0,00	32,00	Desc.
161528	CARLA CRISTINA PEREIRA	12/02/1990	20,00	6,00	4,00	2,00	32,00	Desc.
159207	EVERTON LEITE DA SILVA	02/01/1981	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
158523	MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES	02/08/1985	16,00	2,00	2,00	8,00	28,00	Desc.
161577	JOAO MARCOS DA LUZ PASSOS	27/04/1992	12,00	4,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
160384	TAIANE LIMA FERRAS	04/09/2002	12,00	6,00	0,00	6,00	24,00	Desc.
161799	ELUIZE LEMOS KUNSELER	13/05/2003	4,00	10,00	6,00	4,00	24,00	Desc.
159484	VIVIANE BORDIGNON	23/12/1987	12,00	4,00	2,00	4,00	22,00	Desc.
158953	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	08/07/1988	12,00	2,00	0,00	6,00	20,00	Desc.
160906	JOSE ADRIANO SCHIO DE ALMEIDA	18/03/1999					Aus.	Desc.
161542	DELICIO JUNIO KRAM DE LIMA	20/10/2000					Aus.	Desc.
161636	MAURO PIRES DA ROCHA COSTA MOREIRA	05/06/2002					Aus.	Desc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
157061	GISLAINE ZELLA	27/07/1991	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	Classif.
158885	SILMARA NARCIZO CARNEIRO	26/09/1993	24,00	4,00	6,00	8,00	42,00	Desc.
157191	SUELEN TEIXEIRA DE SOUZA	19/04/1994	24,00	6,00	2,00	8,00	40,00	Desc.
159216	MARIA CAROLINA PREUSS	22/04/1995	24,00	6,00	4,00	4,00	38,00	Desc.
157180	EDICLEIA MARIA KOSMENKO	23/06/1983	16,00	4,00	8,00	8,00	36,00	Desc.
158436	EDINARA DE LIMA KATRUCHA	22/10/1991	24,00	6,00	2,00	2,00	34,00	Desc.
160773	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA	22/10/1974	12,00	10,00	0,00	6,00	28,00	Desc.
156885	ALMIR JOSE KINTOF	12/10/1975	12,00	10,00	4,00	2,00	28,00	Desc.
157054	JANETE DA ROSA FERRAZ	24/09/1975	12,00	6,00	6,00	2,00	26,00	Desc.
160120	TAIS PEDROSO TOMACHESKI	02/04/1992	12,00	6,00	4,00	4,00	26,00	Desc.
158922	CAMILA VAZ MACHADO GEVULSKI	8,00	6,00	4,00	4,00	22,00	Desc.	
159301	NEISE DEMENEK VISENTIM	06/04/1977					Aus.	Desc.
161088	JOSLAINE NOGUEIRA DE SANTA ANA	10/11/1986					Aus.	Desc.

TOPÓGRAFO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
160656	DANIEL CORADIN FERREIRA	13/09/1997	12,00	12,00	8,00	10,00	42,00	Desc.
157873	OSORIO ANACLETO	10/03/1963	20,00	4,00	10,00	4,00	38,00	Desc.
160031	BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	29/01/1989					Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 04 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita de Goioxim - PR

ANDRESSA LANGE

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Goioxim – PR

PROVA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,0	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área da educação.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área da educação.	5,00	5,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00	

8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (NÃO COLOCAR EM ENVELOPE)

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
 Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:7108DB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MARÇO 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

EMPREGO: Fisioterapeuta				Carga Horária: 30 horas semanais			
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.822,89							
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
19º	IZABEL BALDIN	133/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	26/09/2022	26/03/2023	27/03/2023	26/09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

EMPREGO: Técnico em Farmácia				Carga Horária: 40 horas semanais			
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 1.698,79							
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	120/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	17/09/2022	17/03/2023	18/03/2023	17/09/2023
04º	MATHEUS FORNARI SALING	136/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	28/09/2022	28/03/2023	29/03/2023	28/09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem				Carga Horária: 40 horas semanais			
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 1.698,79							
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	120/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	12/09/2022	12/03/2023	13/03/2023	12/09/2023
54º	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	136/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	29/09/2022	29/03/2023	30/03/2023	29/09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

EMPREGO: Agente Administrativo				Carga Horária: 40 horas semanais			
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 1.698,79							
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	DEBORA APARECIDA GONCALVES	127/2022	Extrato de Publicação nº 09/2022 Edição 2631 de 24/10/2022	05/09/2022	05/03/2023	06/03/2023	05/09/2023

Cascavel – PR, 31 de março de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
 Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C6715D07

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 018/2023

SIDERANDO o não preenchimento das vagas no Concurso Público nº 001/2022; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 21/03/2023; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.

O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 084/2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.

O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

- DAS INSCRIÇÕES

Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;

Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 04/04/2023 a 18/04/2023, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos).**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);

Para os cargos de nível técnico (com registro no órgão de classe) ou superior o candidato deverá apresentar **Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade):**

Para a vaga de motorista socorrista deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser **AUTENTICADAS**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:

“AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU

(Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção)

Rua Uruguai, 283 Bairro Alto Alegre Cascavel – PR CEP 85.805-010”

Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.

Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

O ANEXO IV deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.

Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**

A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 084/2023, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.

Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Candidato mais idoso.

Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site www.consamu.com.br.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos e horários definidos neste edital.

Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais que serão publicados.

- DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de votação referente à última eleição;
 Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
 Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
 Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 Declaração de bens;
 Comprovante de Residência;
 Carteira de Vacinação;
 Cartão SUS;
 01 Foto 3 x 4 recente;
 Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existentes.

São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.

O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 084/2023.

Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;

8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Atuar colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
20. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
21. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspeccionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;

29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Farmácia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.

20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Medicina;
- b) Especialização na área, quando couber;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;

20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de vinte e um anos;
- c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministras palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentares pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;

10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
- b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinárias.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Nutrição;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico;
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:
 Filiação:
 Nacionalidade:
 Naturalidade:
 Data de Nascimento:
 Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:
 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço Eletrônico:
 Telefone residencial e celular:
 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:

EMPREGO PÚBLICO/CIDADE:

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

ASSISTENTE SOCIAL

a) **QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Assistente social	01 + CR			

Lotação Inicial: CONSAMU	R\$ 2.822,89	30h	Cascavel – PR
--------------------------	--------------	-----	---------------

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Assistente Social em UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Assistente Social em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Carga horária mínima de 20h para cada certificado.</i> <i>*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo</i>	0,5 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**FARMACÊUTICO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: Consamu	02 + CR	R\$ 3.497,52	40h	Cascavel – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: UPA	CR	R\$ 3.497,52	40h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,8 pontos/curso	1,6
Mestrado	1,0 pontos/curso	1,0
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,1 pontos/mês	1,6
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Carga horária mínima de 20h para cada certificado.</i> <i>*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</i>	0,5 pontos/curso	1,0
TOTAL		10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**MÉDICO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R\$ 5.901,63	12h	Cascavel – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Cascavel – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R\$ 5.901,63	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	03 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Quedas do Iguaçu - PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,1 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
TOTAL		10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)**a) QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R\$ 1.698,79	40 h	Corbélia - PR
Motorista Socorrista Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R\$ 1.698,79	40 h	Guaraniaçu - PR
Motorista Socorrista Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 1.698,79	40 h	São José das Palmeiras - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação/Curso Técnico em qualquer área	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/course	1,5
Tempo de serviço como motorista em SAMU. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Motorista Socorrista em APH Rodoviário. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU e APH Rodoviário) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	1,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**NUTRICIONISTA****a) QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Nutricionista Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 3.413,54	40h	Cascavel - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/course	2,5
Tempo de serviço como Nutricionista em UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Nutricionista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/course	1,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTO**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****a) QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: UPA/HOSPITAL	02+ CR	R\$ 1.698,79	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Céu Azul - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Corbélia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Guaira - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Guaraniaçu - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Terra Roxa - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Toledo - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Três Barras do Paraná - PR

Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Tupãssi - PR
--	---------	--------------	-----	--------------

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em APH Rodoviário. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL e APH Rodoviário). <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,1 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). <i>*A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.</i> <i>*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</i> <i>*Carga horária mínima de 4h para cada certificado.</i>	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**TÉCNICO EM FARMÁCIA****a) QUADRO DE VAGAS**

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	07 + CR	R\$ 1.698,79	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia.	0,2 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). <i>*A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.</i> <i>*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</i> <i>*Carga horária mínima de 4h para cada certificado.</i>	0,5 pontos/curso	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA/JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

DOCUMENTO:

TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 () Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Observação (se necessário):

- ___/___/2023

Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3459C01E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 017/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/04/2023 a 11/04/2023, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
033º	255580	Henrique Cordeiro Gonçalves	Agente Administrativo	Cascavel
034º	264280	Marcos Paulo Cachoeira de Freitas	Agente Administrativo	Cascavel
035º	262068	Daniele de Jesus Ribas	Agente Administrativo	Cascavel
036º	269493	Deisiane de Toni Alves	Agente Administrativo	Cascavel
037º	260382	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	Agente Administrativo	Cascavel
022º	269752	Camila Girardi	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
34º	263666	Angelo Sapagnoli Tomasi Keppen	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
35º	263236	Clarice Duarte da Silva	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
46º	261160	Fernanda Rubinato Rosolem	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
47º	267362	Danielle Alessandra Marca	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
48º	262613	Luan Espiridião Palma	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
047º	263936	Rionor Neri dos Santos Neto	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
050º	266823	Alyne de Oliveira Cabral*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
051º	260805	Jennifer Beatriz Ribeiro de Andrade Moraes	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
052º	266878	Mayuli Goulart da Silva	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
058º	264612	Francieli Alves de Lima Breciani	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
059º	259702	Laura Fernanda Frandoloso	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
062º	262395	Eliane Sitko Occhi	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
066º	265344	Carolina Felipe Travaglia Rodrigues	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
067º	259866	Laura da Cruz Machado Mazurek	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
076º	264810	Josilene Claro Castro	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
04º	267724	Eduardo Augusto Schütz	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
03º	259628	Amiri Ferreira Arrabal	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
34º	267673	Maria Isabel Mason de Araújo	Médico 24 h / UPA	Toledo
35º	256997	Vitor Hugo Sales da Mota	Médico 24 h / UPA	Toledo
13º	257127	Luiz Araújo dos Santos	Motorista Socorrista	Toledo
27º	266182	Tatiana Alves Teixeira Estrela	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
28º	261513	Andreia Pontim do Nascimento	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
29º	256343	Carla Cristine Ribeiro Medeiros	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

*Candidato autodeclarado preto ou pardo.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art. 145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8F2981CE

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 016/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 171/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/04/2023 a 11/04/2023, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	077º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	Fisioterapeuta	Cascavel
44º	036º	Simone Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
45º	007º	Luiz Carlos Nunes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
46º	052º	Cleuza Pieri	Técnico em Enfermagem	Cascavel
47º	018º	Simone Lima de Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
48º	141º	Mirlena Pereira Gomes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
49º	084º	Rosineide Maria Figueiredo Novack	Técnico em Enfermagem	Cascavel
50º	145º	Ary Domingues Nunes Junior	Técnico em Enfermagem	Cascavel
51º	140º	Silmara Marfort Cardoso Reculiano	Técnico em Enfermagem	Cascavel
52º	088º	Jessica Paola Chaves Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DECBBAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023 PMI-PROCESSO 036/2023

SOLICITANTE:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitações:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos, para o Fundo De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã.

Objeto

Contratação da empresa **PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.568/0001-31, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos, relacionados a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimentos de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV e Sistema de Consultas de Normas – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Termo de Referência autuado no presente Processo Administrativo, para o Fundo De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	Prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos, relacionados a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimentos de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV e Sistema de Consultas de Normas – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme Termo de Referência autuado no presente Processo Administrativo.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos será destinada a atender às necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do município de Iporã/PR.

Deve ficar claro que para prestação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) em serviços de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Iporã-Pr., e Departamento de Recursos Humanos.

Iporã/PR, 03 de abril de 2023

ANTENOR XAVIER DE SOUZA

Presidente Do Fundo De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Públicos De Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4904D799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 028/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	06/04/2023	Levar paciente para consulta médica	R\$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	11/04/2023	Levar paciente para consulta médica	R\$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de abril de 2023.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 27/2023, publicado em 03 de abril de 2023, Edição 2743, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Brusque-SC	04 a 06/04/2023	Levar Conselheiro Tutelar p/ acompanhar internamento de adolescente	R\$ 350,00
Karine Sila Magalhães	Conselheiro Tutelar	Brusque-SC	04 a 06/04/2023	Levar Conselheiro Tutelar p/ acompanhar internamento de adolescente	R\$ 350,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Brusque-SC	04 a 07/04/2023	Levar Conselheiro Tutelar p/ acompanhar internamento de adolescente	R\$ 612,50
Karine Sila Magalhães	Conselheiro Tutelar	Brusque-SC	04 a 07/04/2023	Levar Conselheiro Tutelar p/ acompanhar internamento de adolescente	R\$ 612,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:6F5C3846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº. 132/2023, torna pública que realizará chamamento público para inscrições dos interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos que acontecerá nos dias **06 e 07 de maio, no evento denominado FEIRA DO TRABALHADOR, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, s/n, Itaperuçu/Pr**, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

OBJETO

– O presente Chamamento Público destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, parque inflável infantil e artesanato na Feira do Trabalhador do Município de Itaperuçu, conforme descrição contida no Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídica, feirantes e agricultores familiares, residentes e domiciliados no Município de Itaperuçu e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

Será permitido a cada proponente pleitear (ocupar) apenas um ponto nesta Chamada Pública, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos/permissoes.

– Caso a quantidade de interessados ultrapasse o número de permissões máxima deste edital, os demais aguardarão em fila de espera ingresso na feira, conforme a pontuação das avaliações da comissão.

- Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, até 03 (três) opções de vagas nos termos do previsto no Anexo I.

– O proponente será selecionado para qualquer uma das vagas que indicar, dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

– Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no seguinte link: <https://itaperucu.pr.gov.br/> Poderá ainda ser obtida uma via do edital na Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente: 08h às 12h e das 13h as 17h em dias úteis.

DAS INSCRIÇÕES

– Os interessados deverão se inscrever (protocolar) na Secretaria Municipal de Agricultura (Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1.800 – Anexo a Prefeitura ou no Protocolo da Prefeitura, no período de **04/04/2023 a 16/04/2023**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento

padrão conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido, assinado e datado e da documentação exigida.

– A inscrição é gratuita e se efetivará com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

– Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

Os interessados deverão apresentar os documentos em envelope lacrado e rubricado.

- São documentos obrigatórios para a inscrição:

Pessoas físicas:

Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida;

Cópia do RG e CPF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Foto 3x4;

Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz);

Cópia da DAP (agricultor familiar) caso se aplique;

Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja produtor orgânico);

Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto anvisa, para a manipulação e comércio de alimentos (para alimentos processados);

Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (para produtos de origem animal);

Pessoas jurídicas:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Cópia da DAP, no caso de Associações formadas por agricultores familiares, caso se aplique;

Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja Associação formada por produtores orgânicos);

Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos (para alimentos processados);

Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (para produtos de origem animal);

3.6. – Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A avaliação das inscrições será realizada nos dias **17/04/2023, 18/04/2023 e 19/04/2023, pela Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria nº. 132/2023.**

4.2. A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo III.

Cabe à Comissão receber as inscrições, analisar, desclassificar aquelas que não preencherem os requisitos obrigatórios previstos no item 3.4 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no anexo III;

4.4 Das decisões da Comissão Avaliadora caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 109,

§ 2º, da Lei 8666/93), nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

4.5 A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado do chamamento será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA

A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será concedida na forma de autorização de uso, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção.

Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Autorização de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Secretaria Municipal de Agricultura a partir do dia 26/04/2023.

O feirante(s) selecionado (s) após a emissão da sua licença terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades na feira do Trabalhador.

DO VALOR

7.1 A autorização de uso concedida pelo Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do presente Chamamento Público, será concedida a título precário e discricionário.

DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

O detentor da autorização de uso (feirante) deverá cumprir todas as obrigações previstas em decreto municipal, dentre as quais destaca-se:

Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Agricultura;

Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação ao prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.

Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;

Afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;

Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;

Tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

Executar a montagem da barraca a ser utilizada para exposição dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Responsabilizar-se pelos cuidados com o bem público durante a utilização, arcando com as despesas de manutenção/reposição caso seja necessário;

Manter a padronização logística e estética das barracas exigida pela Secretaria Municipal de Agricultura;

DAS PROIBIÇÕES

É proibido ao autorizatário (feirante) descumprir as condutas previstas no termo de autorização de uso, destacando-se exemplificadamente, neste Edital:

Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em seu termo de autorização;

Faltar à feira sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;

A comercialização de mercadorias da produção rural em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;

Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;

Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;

Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

Transferir seu termo de autorização de uso a terceiros;

Sonegar informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Secretaria Municipal de Agricultura, visando burlar a legislação;

Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da autorização de uso com o consequente cancelamento da matrícula.

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Feira do Trabalhador será administrada e fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o setor de Fiscalização Municipal, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga os(as) interessados(as) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.

A Secretaria de Agricultura reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Itaperuçu, 31 de março de 2023.

Mauri Bortoluzzi
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS)

PONTO	CATEGORIA	PRODUTO	QUANTIDADE	METRAGEM
01	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - I	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
02	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - II	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
03	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - III	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
04	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - IV	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
05	PESCADOS IN NATURA	PEIXE, CAMARÃO, CRUSTÁCEOS	01 PONTO	3X3 BARRACA
06	PRODUTOS ORGÂNICOS - I	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
07	PRODUTOS ORGÂNICOS - II	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	3X3 BARRACA
08	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - I	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	3X3 BARRACA
09	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - II	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	3X3 BARRACA
10	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - III	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	3X3 BARRACA
11	ORIGEM ANIMAL	LEITE, QUEIJO, CARNE, OVOS E MEL	01 PONTO	3X3
12	ORIGEM ANIMAL	LEITE, QUEIJO, CARNE, OVOS E MEL	01 PONTO	3X3
13	BEBIDAS	ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, DRINK'S E CHOPE	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLHADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
14	BEBIDAS	ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, DRINK'S E CHOPE	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLHADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
15	MASSAS ALIMENTÍCIAS I	PASTEL, CREPES MASSA FOLHEADA, MASSA DE PIZZA, MACARRÃO E LAZANHA CONGELADAS OU FRESCAS	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLHADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
16	MASSAS ALIMENTÍCIAS II	PASTEL, CREPES MASSA FOLHEADA, MASSA DE PIZZA, MACARRÃO E LAZANHA CONGELADAS OU FRESCAS	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLHADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
17	MASSAS ALIMENTÍCIAS III	CHURROS, PASTEL E CREPES FRITOS OU ASSADOS	01 PONTO	3X3
18	AGROPECUARIA	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTES	01 PONTO	3X3
19	AGROPECUARIA	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTES	01 PONTO	3X3
20	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTES	01 PONTO	3X3
21	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTES	01 PONTO	3X3
22	HAMBURGUERIA	LANCHES E CACHORRO QUENTE	01 PONTO	3X3
23	CHURRASCO	COSTELA FATIADA	01 PONTO	3X3
24	PARQUE INFANTIL	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: CAMA ELÁSTICA E ESCORREGADOR	01 PONTO	7X7

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº / 2023.

O abaixo-assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vagas na **Feira do Trabalhador**, do Município de Itaperuçu-Pr, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no ITEM 3.4 do edital de chamamento público nº 001/2023:

Nome/Razão Social: Endereço:
Bairro: CEP: Município: UF Estado Civil: Tel: Cel: RG: CPF:
E-mail: Categoria: Produto:

Declaro ainda estar ciente dos requisitos da presente chamada pública.

Nestes termos, Pede deferimento.
 Itaperuçu, de de 2023.

Requerente
 Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA FEIRA DO TRABALHADOR Nome/Razão Social: Protocolo:

CRITÉRIO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ser residente ou ser estabelecido no Município de Itaperuçu-PR;	2	
Ser residente ou estabelecido em Município da Região Metropolitana de Curitiba;	1	
Possuir certificação ou habilidade comprovada na área inscrita (limitado a 03 certificados)	3	

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Já atuou em feira como titular ou auxiliar? () SIM () NÃO	2 pontos SIM	1 ponto NÃO	
Possui outra fonte de renda como empregado ou outra atividade lucrativa? () SIM () NÃO	1 ponto SIM	2 pontos NÃO	
Qual a renda mensal familiar atualmente?	Menor que 3 salários mínimos 2 pontos	Maior que 3 salários mínimos 1 ponto	
Qual o grau de instrução?	Analfabeto 2 pontos	Ensino médio ou superior 1 ponto	
Reside em casa alugada ou própria?	Alugada 2 pontos	Própria 1 ponto	

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas do questionário socioeconômico acima, sob pena de desclassificação.

ANEXO IV MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº __/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08 com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Neneu José Artigas, inscrito no CPF sob o nº 016.746 e Mauri Bortoluzzi, inscrito no CPF sob o nº 487.441.669-15, ora em diante denominados de AUTORIZANTES, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, no espaço da **FEIRA DO TRABALHADOR**, sito a Avenida Industrial, s/n, Jardim Itaú, a _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial de _____, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á dia 06/04/2023 e 07/04/2023, data em que a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir o bem imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Autorização de Uso à terceiros.

Parágrafo Segundo – Fica a AUTORIZATÁRIA obrigada a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da AUTORIZANTE para tanto, a AUTORIZATÁRIA se obriga a recolher junto ao Tesouro da AUTORIZANTE, a importância de 10 UFMs.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo a hipótese da Cláusula Segunda deverá ser formalizado termo aditivo ao presente Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A presente autorização de uso é concedida a título precário e discricionário.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência de uso será enquanto durar a Feira do Trabalhador em 06 e 07 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a AUTORIZANTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Autorização de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial motivado por infração das obrigações do AUTORIZATÁRIO conforme disposto no Edital de Chamamento nº 001/2023.

Parágrafo Único – Ficará a Autorização de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

Alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela AUTORIZANTE;

Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do AUTORIZATÁRIO;

Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Autorizatório;

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, ficam incorporadas ao bem imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do AUTORIZATÁRIO:

Pagar pontualmente o valor que seja de sua responsabilidade de uso próprio do objeto;

Manter o objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação e

Segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

Solicitar prévia autorização expressa e escrita da AUTORIZANTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada;

Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela AUTORIZANTE;

Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SECRETARIA DE AGRICULTURA, e não permitir algazarras no local;

Executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamamento Público 001/2023.

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da AUTORIZANTE, com os quais a AUTORIZATÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;

Não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Autorização de Uso a terceiros;

Dar plenos poderes à AUTORIZANTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Autorização de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;

Manter os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecer máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da AUTORIZANTE.

Quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda;

CLAUSULA NONA

Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o ESPAÇO DA FEIRA DO TRABALHADOR, deverá ser comprobatóriamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, preferencialmente, tempo de uso de até 02 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento da Feira Livre do Produtor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Autorização de Uso.

Itaperuçu, ___ de _____ 2023.

MAURI BORTOLUZZI

Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF 487.441.669-15

Autorizante

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

AUTORIZATÁRIO

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:2975CCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26821, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 7885/2023, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a vigor com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR RS
01	Diretor Técnico Geral	FG-01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/TR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
93	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
140	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
17	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA33E56F

GABINETE
DECRETO Nº 26822, DE 03 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Insere anexos ao Decreto nº 26.815, de 31.03.2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 01.04.2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridos os anexos abaixo relacionados, partes integrantes deste Decreto, no Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de Março de 2023:

- I - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
- II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;
- III - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES;
- IV - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS;
- V - TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- VI - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA;
- VII - GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- VIII - RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS;
- IX - COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA;
- X - RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – AQUISIÇÃO DE BENS;
- XI - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL;
- XII - RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – SETORIAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;
- XIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- XV - PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
- XVI - REQUISITOS PARA A FISCALIZAÇÃO QUE DEVERÁ OCORRER ANTES DA ÚLTIMA MEDIÇÃO DA OBRA;
- XVII - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO;
- XVIII - TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante:
Servidor Responsável Pela Demanda:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS
Tipo de Item: () Material () Serviço () Obra () Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: () Sim () Não
Grau de Prioridade: () Baixo () Médio () Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim () Não
Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material:

Item	CATMAT	Descrição do produto	Un	Qtde	Estimativa de valor
1	464371	Abacate	Kg	300	
2	462657	Abacaxi em calda	Un	200	
3					
4					

Justificativa da Necessidade

Lapa, de de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME)

Responsável pela demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DO SECRETÁRIO(A))

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ...

OU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE...

Processo Nº:

Secretaria Demandante:

LAPA - PR

20xx

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

A elaboração do ETP visa embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É a justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda.

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações, através de memórias de cálculo, relatórios de consumo de anos anteriores e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

Não planejar a contratação da solução como um todo, leva a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

VIII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada, não parcelar a solução cujo parcelamento é viável, leva a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.

São providências relativas à gestão das mudanças necessárias para viabilizar a utilização da solução, que incluem diversos aspectos, como:

- . Infraestrutura tecnológica;
- . Infraestrutura elétrica;
- . Infraestrutura de ar-condicionado;
- . Espaço físico;
- . Estrutura organizacional;
- . Acesso a sistemas de informação;
- . Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização;
- . impacto ambiental da implantação da solução;
- . impacto na equipe da área especialista;
- . impacto na equipe da área beneficiária;
- . Impacto na rotina dos usuários da solução;
- . Impacto de mudança de processos de trabalho da organização;
- . Impacto junto aos diversos interessados;
- . Outras providências necessárias para a implantação da solução;
- . Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para atender por completo a necessidade.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento/servidor responsável, declara se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pelos titulares da área beneficiária, da área especialista na solução e da autoridade competente.

Lapa, de de 202...

XX

Servidor Responsável ou Equipe de Planejamento

Aprovo o ETP constante no Processo Nº:

(NOME DO SECRETÁRIO(A))

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]

OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº..... e poderá ser utilizado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) ...

b) ...

c) ...

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) ...

b) ...

c) ...

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (...):

b) Itens (...):

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.16.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.16.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.19.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXXX dias após XXXXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]

4.19.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela Composição da parcela Prazo de entrega

1ª ... unidades do item ..., ... unidades do item ...

2ª ... unidades do item ..., ... unidades do item ...

3ª ... unidades do item ..., ... unidades do item ...

[...] ... unidades do item ..., ... unidades do item ...

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1. O Gestor do Contrato será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- 6.1.8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.2. Referente ao Fiscal do Contrato:
- 6.2.1. O Fiscal do Contrato será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 6.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 6.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 6.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 6.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 6.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no item 11.7 do edital.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de Pregão na modalidade de registro de preços a indicação da dotação fica postergada para o momento anterior a contratação;

ou

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

III) Elemento de Despesa: [...];

IV) Plano Interno: [...];

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO

11.1. Neste tópico deve ser descrito somente as características do produto que não consta na tabela do item 1.1.(requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança), Ex:

Para os itens xx, xx, xx, será exigido compatibilidade com o produto xxxxxxxx;

Para o item xx, será exigido rendimento de xxxxxxxxxxxxxx.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

12.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do XXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) Multa:

- (1) moratória de XX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXXX) dias;
- (2) moratória de XX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de XX% (XXXX por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a XXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nota explicativa 1: O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

- (3) compensatória de XX% (XXXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº..... e poderá ser utilizado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) ...

b) ...

c) ...

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.5.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXXX dias após a assinatura do contrato.

4.8.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.13.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. [.....];

5.3.2. [.....];

5.3.3. [.....].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. [.....];

5.4.2. [.....];

5.4.3. [.....].

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1. O Gestor do Contrato será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

6.2.1. O Fiscal do Contrato será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

6.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

6.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

6.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

6.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. [.....];

7.3.2. [.....];

7.3.3. [.....].

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento .

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de Pregão na modalidade de registro de preços a indicação da dotação fica postergada para o momento anterior a contratação;

ou

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

V) Gestão/Unidade: [...];

VI) Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

VII) Elemento de Despesa: [...];

VIII) Plano Interno: [...];

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do XXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de XX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXXX) dias;

(2) moratória de XX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de XX% (XXXX por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a XXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nota explicativa 1: O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

(3) compensatória de XX% (XXXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº XX/20XX

SEÇÃO I – OBJETO DESCRIÇÃO

Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, com área total a ser construída/reformada de XXX,XX m², localizado à R. XXXX, XX, nesta Municipalidade.

A construção/reforma/ampliação compreende serviços de demolição, fundações, estruturas de concreto, estrutura metálicas, alvenarias, revestimentos de piso, parede e teto, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e lógicas, paisagismo, entre outros.

JUSTIFICATIVA

O presente certame tem sua motivação respaldada em XXX.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser contratados sob o regime de empreitada por preço global. Justifica-se o regime adotado em função de XXXXXXXXXX. No regime de empreitada por preço unitário, prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha orçamentária. As alterações quantitativas na planilha somente serão aceitas nos casos em que houver justificativa técnica.

No regime de empreitada por preço global, a CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro vigente, podendo a FISCALIZAÇÃO autorizar ou não a execução de serviços de itens não previstos para a parcela em questão, somente na hipótese de não haver prejuízo ao andamento da obra. Em qualquer situação, a CONTRATADA não poderá reivindicar variações entre as quantidades reais e aquelas previstas na planilha orçamentária.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A vencedora do procedimento licitatório deverá atentar às considerações a seguir.

DESCREVER SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE POSSAM IMPACTAR NO INÍCIO DAS OBRAS, NA EXECUÇÃO OU QUALQUER SITUAÇÃO IMPORTANTE QUE DEVA SER CITADA.

SEÇÃO II – LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos serviços, equipamentos e materiais a serem empregados estão contidas nos documentos técnicos anexos a este Termo de Referência, sendo eles:

- IX) Projeto Arquitetônico;
- X) Projeto Estrutural;
- XI) Projeto Hidrossanitário;
- XII) Projeto Elétrico;
- XIII) Projeto de Prevenção Contra Incêndio;
- XIV) Projeto de Impermeabilização;
- XV) Memorial Descritivo;
- XVI) Orçamento;
- XVII) Cronograma Físico-Financeiro.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar a devida compatibilização entre os elementos instrutores, não cabendo como justificativa para futuros e eventuais pedidos de aditamento ao contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das exigências descritas nos documentos técnicos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentação vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES

De acordo com a planilha orçamentária constante nos documentos técnicos instrutores deste certame, o valor total máximo da obra é de R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO). Os valores unitários constantes da planilha orçamentária são provenientes das tabelas SINAPI (ref. xxx/20XX – Não Desonerado), bem como cotações de mercado. O valor será proveniente de recursos do Município, para viabilizar o projeto.

A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

A apresentação da proposta implica em conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, conhecimento dos projetos quantitativos e condições para a execução dos serviços e conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR ou demais conselhos de classe competentes, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo, podendo pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo:

- g) 1 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como Responsável Técnico pela execução da obra;
- h) 1 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA, a ser designado como Responsável Técnico pela execução dos serviços de Elétrica, Lógica, Telefonia, Fotovoltaico e SPDA e correlatos;

i) 1 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou no CAU, a ser designado como Residente Técnico para a execução da obra.

Admite-se que um único profissional acumule mais de uma função descrita, desde que possua atribuição técnica para tal e cumpra as exigências de habilitação técnica. Os profissionais acima designados deverão acompanhar os serviços inerentes à(s) sua(s) responsabilidade(s) técnica(s), devendo comparecer ao local da obra sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de execução, as proponentes interessadas devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, sob pena de desclassificação.

ATESTADO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Apresentar Atestado de Vistoria assinado por servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico / Termo de Referência, ou Declaração da Proponente assumindo todas as responsabilidades pelas informações prestadas, não cabendo reclamações e reivindicações posteriores, a qualquer título, por prejuízos ou desvantagens verificadas na apresentação de sua proposta, motivados pela visita não realizada.

A vistoria técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual a proponente nomeia o(s) profissional(is) elencados no item . Deve ser indicado, na declaração, o nome completo do profissional, área de atuação conforme exigência e número do registro do respectivo conselho de classe. A declaração deve ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo(s) profissional(is) indicado(s).

O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinado pelo(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), caso a licitante se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Apresentar Declaração Formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

CERTIDÃO DE REGISTRO

A proponente deve apresentar Certidão de Registro da empresa, bem como de cada profissional técnico designado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (neste caso com firma reconhecida da assinatura) devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a capacidade técnico-operacional da proponente na execução de serviços de engenharia, similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edificações residenciais, comerciais ou públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, com um ou mais pavimentos acervados, com área total edificada mínima de XXX,XX m² (XXXXX metros quadrados e XXXXX centésimos). Será permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Não serão aceitos atestados referentes a obras de conjuntos habitacionais (COHAB, COHAPAR, INOCOOP etc.), galpões, barracões, loteamento, indústrias, quadras esportivas, obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada, nos termos da legislação aplicável, no respectivo no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do Responsável Técnico designado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.

A Certidão de Acervo Técnico deve estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, no qual deve constar a execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edificações residenciais, comerciais ou públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, com um ou mais pavimentos acervados, com área total edificada mínima de XXX,XX m² (XXXXX metros quadrados e XXXXX centésimos). Será permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Para o Engenheiro Eletricista, será exigido que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado comprove, além da descrição sumária da edificação, a execução de serviços de entrada de energia com tensão de entrada maior ou igual a 13,8kV e serviços de cabeamento estruturado de categoria 5E ou superior. **ACRESCENTAR EXIGÊNCIAS CONFORME CADA CASO**

Não serão aceitos atestados referentes a obras de conjuntos habitacionais (COHAB, COHAPAR, INOCOOP etc.), galpões, barracões, loteamento, indústrias, quadras esportivas, obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias.

O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a Pessoa Jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deve apresentar Proposta de Preços, composta pela Folha Resumo, conforme modelo constante nos elementos técnicos instrutores deste certame. Os campos a serem alterados pela licitante estão sinalizados no arquivo modelo, sendo eles: os dados da empresa e o percentual de desconto proposto pela empresa a ser aplicado linearmente em todos os itens da obra. No preenchimento da planilha modelo, a empresa deverá preencher o campo de desconto com até 2 (duas) casas decimais, ou seja, no formato 00,00%.

Ao apresentar a Proposta de Preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços da planilha de orçamento referencial, considerando o percentual de desconto proposto. Os preços unitários e total, estabelecidos na proposta, incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estabelecido neste Termo de Referência. No momento da licitação, será conferido se o valor de desconto está corretamente aplicado na planilha e se este corresponde ao valor final indicado. Havendo qualquer erro de4 preenchimento ou fórmula, para fins de proposta, valerá o valor final proposto indicado na Proposta de Preços.

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, imposto, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estadia do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Prefeitura Municipal da Lapa de qualquer solidariedade.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de X% (XXXXX por cento) do valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nas seguintes modalidades:

XVIII) Depósito em espécie, cheque visado ou bancária, nominativo ao licitador;

XIX) Carta de fiança bancária, devendo o prazo de validade da mesma, ser, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

XX) Seguro garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, devendo o prazo de validade ser, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentada cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de X% (XXXXX por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Em caso de depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador, a Tesouraria Municipal emitirá comprovante do recolhimento.

Em caso de carta de fiança bancária ou apresentação de seguro garantia em apólice nominal ao licitador, a Tesouraria verificará sua autenticidade e emitirá comprovante do recolhimento.

A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

XXI) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;

XXII) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa.

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

XXIII) Aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o Termo de Recebimento Definitivo;

XXIV) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratada concluído;

XXV) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal da Lapa convocará o vendedor para prestar a garantia de execução do contrato, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação.

SEÇÃO III – EXECUÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Fulana de Tal Engenheira Civil CREA PR XXX.XXX/D	Fulana de Tal Engenheira Civil CREA PR XXX.XXX/D	Fulana de Tal Cargo

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, material e mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto do contrato, independente do regime de execução, os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária – nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa orientar a CONTRATADA em casos específicos.

Na hipótese de divergências entre as instruções de execução ou instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos elementos instrutores, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

A CONTRATADA deve compatibilizar o projeto executivo licitado, adequando-o com os equipamentos que serão efetivamente adquiridos e instalados, se necessário. Havendo necessidade de adequação, a CONTRATADA deve sugeri-la de acordo com as recomendações do fabricante, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer modificação deve partir única e exclusivamente da equipe de FISCALIZAÇÃO designada e só deve ser executada após a devida formalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, além de possuir qualidade estética idêntica àquela especificada/implantada.

Na hipótese de substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO, para análise e deferimento. Para tal, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar amostras, provas, ensaios ou afins, sendo estes sob ônus da CONTRATADA.

Exige-se para a Administração de obra que a equipe descrita neste Termo de Referência cumpra as prerrogativas de cada cargo, conforme carga horária mínima estipulada em planilha orçamentária. Se, por interesse ou conveniência da CONTRATADA, houver aumento da equipe de administração de obra, fica estabelecido que não haverá revisão quantitativa.

Havendo dilatação do prazo de execução contratual, quando comprovadamente for verificado que por responsabilidade da CONTRATADA, esta deve manter as condições da equipe de Administração de Obra conforme exigências do Edital, contudo não haverá revisão quantitativa.

Durante o prazo de execução, a CONTRATADA deve realizar todos os serviços de montagem, desmontagem e manutenção do canteiro de obras.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as sinalizações de alerta e orientação, bem como a interdição de acesso de pessoas estranhas e não autorizadas à obra, além de todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e em perfeito atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis.

O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução contratual, sendo obrigação da CONTRATADA, inclusive, a manutenção de equipamentos e materiais no sentido de evitar danos causados por outros serviços adjacentes.

Nas hipóteses em que as obras ou serviços sejam em locais públicos com o trânsito de veículos e pedestres, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA proporcionar condições adequadas e confortáveis para os transeuntes, em especial no período noturno e em finais de semana.

Antes do início de execução dos serviços, a CONTRATADA deve proceder à verificação da referência de nível (RN) e alinhamento geral do terreno, edificação ou serviços objeto do contrato. As divergências encontradas devem ser comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços de bota-fora e transporte de materiais provenientes de empréstimos, foram consideradas distâncias médias de transporte (DMT) baseado na disponibilidade de jazidas, pedreiras ou bota-foras na região, não sendo passível a revisão de quilometragem por diferenças em relação ao local efetivamente adotado pela CONTRATADA, de maneira que a escolha destes locais é de inteira responsabilidade e conveniência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e horário de concretagens, para que se faça vistoria que possibilite a avaliação das armaduras, bem como acompanhamento dos serviços de concretagem. A ausência desta comunicação permitirá à FISCALIZAÇÃO a não medição e faturamento destes serviços.

DESCREVER DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE SEJAM PERTINENTES.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado – seja por acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros resultante da ação, omissão ou negligência desta.

SUBCONTRATAÇÕES

Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, no cumprimento do objeto do contrato e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializado. As subcontratações serão admitidas, desde que previamente requeridas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO – com a respectiva apresentação de justificativa técnica ou fundamentação.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Reguladoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, enviando-as para a Secretaria de Obras realizar a aferição.

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra, após o repasse de recursos por parte do Município da Lapa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada e quitada no conselho de classe do Responsável Técnico.

Designar e informar à CONTRATANTE o nome do profissional técnico que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do contrato, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.

Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, objeto deste Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto às despesas com encargos sociais, ferramentas, uniformes, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da obra, bem como identificá-los adequadamente.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal, que será baseado no valor do contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal da Lapa.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para o CONTRATANTE.

Entregar a obra nos prazos definidos em contrato, seguindo rigorosamente os projetos, memoriais e planilha orçamentária – que são parte integrante deste certame.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução da obra.

Responder por danos a terceiros, como edificações vizinhas, SANEPAR, COPEL, entre outros.

Corrigir as deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

Facilitar o acesso dos fiscais municipais ao canteiro de obras.

Manter o Diário de Obras no canteiro, devendo atualizá-lo diariamente com as ocorrências decorridas, bem como anotações importantes sobre o andamento dos serviços, além de espaço para anotação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Manter o registro no respectivo conselho de classe (CREA e/ou CAU) atualizado e em dia.

Evitar paralisação sem motivos justificáveis, que adiem o término da obra.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.

Apresentar equipamentos compatíveis à execução da obra, devendo estes estarem em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.

Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais, anexos a este Edital. Os materiais usados deverão obedecer às especificações do Projeto Executivo, bem como serem apresentados ensaios de laboratório, quando couber.

LISTAR MAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME CADA CASO ESPECÍFICO.

CRONOGRAMA E PRAZOS

O prazo de execução da obra é de xxx (valor por extenso) dias, contados a partir da data de início, firmada na Ordem de Serviço. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada à apresentação de todos os elementos técnicos pela Municipalidade.

Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para apresentação da equipe técnica e esclarecimento técnicos quanto aos serviços. Na reunião inaugural será emitida a Ordem de Serviço e para isso a CONTRATADA deve apresentar:

2. LISTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ENTREGUES NO INÍCIO DA OBRA;

Na reunião inaugural a CONTRATADA poderá apresentar Cronograma Físico-Financeiro diferente do referencial constante nos elementos instrutores do certame. O Cronograma Físico-Financeiro servirá de base para as futuras medições do contrato. Caso a CONTRATADA opte por não apresentar o cronograma, obrigar-se-á a seguir o cronograma referencial.

O prazo de vigência terá início a contar da assinatura do contrato, com termo final XXXX (VALOR POR EXTENSO) dias contados a partir do término do prazo de execução contratual, firmado na Ordem de Serviço.

Caso ocorra prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Ordem de Serviço, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado na mesma proporção.

A relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites de atuação da CONTRATANTE e do CONTRATADO permanece durante o prazo de vigência.

Os prazos supra podem ser prorrogáveis, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de XX% (XXXXX por cento) do valor contratual atualizado.

As alterações contratuais, mesmo que solicitadas unilateralmente pela Municipalidade, devem ser formalmente solicitadas e justificadas pela CONTRATADA, devendo apresentar a planilha orçamentária base para a emissão de Termo Aditivo. Tanto a justificativa quanto a planilha orçamentária, para a emissão do Termo Aditivo, devem ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, após análise e anuência da FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos do Termo Aditivo, a CONTRATADA poderá proceder à execução dos serviços previstos, desde que autorizado formalmente pela FISCALIZAÇÃO, devendo a emissão do Termo Aditivo ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme legislação vigente.

Nas alterações contratuais que impliquem em prorrogação de prazo ou aumento de valor, será necessário o endosso da Garantia Contratual, nos mesmos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Para os serviços sob o regime de empreitada por preço global, só haverá alteração contratual dos serviços que não estiverem na faixa C da Curva ABC da planilha orçamentária – seja para mais ou para menos.

Para os serviços sob regime de empreitada por preço unitário, prevalecerão as quantidades reais executadas, desde que em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

Demais situações não previstas neste Termo de Referências serão regidas pela legislação vigente, conforme cada caso.

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do contrato, desde que decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da elaboração do orçamento base, constante nos elementos instrutores do certame.

O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (SINAPI, SICRO ou demais), aplicando-se sobre os custos unitários atualizados o percentual do BDI e o desconto proposto pela empresa, durante a fase de licitação.

O contrato será reajustado em sua integralidade, mesmo para os itens cujo saldo de medição seja nulo, de tal forma que as futuras alterações contratuais serão regidas com base nos preços atualizados, bem como o controle dos limites de aditamento e supressão previstos na legislação vigente.

A planilha orçamentária reajustada deve ser assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, para emissão de parecer jurídico e demais trâmites.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo necessário, para tal, a apresentação de solicitação formal à FISCALIZAÇÃO, justificando os fatos que culminaram no pedido, para análise e decisão, bem como os insumos afetados.

Cabe ressaltar que o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo justificável, será deferido somente para os materiais indicados, não sendo admitido o reequilíbrio de mão de obra, equipamentos ou correlatos.

Para o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deve-se levar em consideração: (i) os preços inscritos na composição de custos apresentada com a proposta no âmbito da licitação; (ii) a variação extraordinária objetivamente demonstrada; e (iii) o quantitativo de insumo utilizado no adimplemento da parcela de execução do contrato. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem que a aquisição dos insumos foi efetivada após a variação extraordinária, conforme cada parcela.

Sobre o preço do insumo constante da composição de custos apresentada na licitação deverá ser aplicado o percentual de variação no preço do insumo, calculado entre a data da apresentação da proposta na licitação e a data do adimplemento de cada parcela da execução em desequilíbrio do objeto do Contrato.

Os preços a serem utilizados devem ser, preferencialmente, provenientes das tabelas referenciais oficiais utilizadas como base do orçamento (SINAPI, SICRO ou correlatas). Em casos específicos e devidamente justificados, os insumos poderão ser cotados com fornecedores de mercado.

No cálculo do reequilíbrio, deve ser expurgado o índice do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) acumulado entre a data da apresentação da proposta e o adimplemento de cada parcela de execução do contrato – conforme demonstrado nas equações a seguir.

O lucro apresentado na proposta será mantido como apresentado na proposta, ou seja, o índice de lucro será expurgado do cálculo.

O cálculo do percentual de variação deve seguir a equação indicada abaixo.

Onde:

Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução;

Menor preço atualizado dos insumos na data de adimplemento de cada parcela de execução do contrato, conforme critérios acima listados;

Preço dos insumos, conforme critérios acima listados, na data de apresentação da proposta.

O valor de reequilíbrio de cada insumo deve seguir a equação abaixo indicada.

Onde:

Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo;

Variação percentual no período entre a proposta e a parcela de execução (conforme equação anterior);

Variação percentual ordinária acumulado entre a data de apresentação da proposta e a data do adimplemento de cada parcela de execução do contrato;

Preço do insumo constante no contrato.

Percentual de lucro apresentado no BDI;

Desta forma, o cálculo do preço do insumo reequilibrado será dado por:

Onde:

Preço do insumo reequilibrado;

Preço do insumo constante no contrato;

Valor do reequilíbrio econômico-financeiro do insumo.

Nas hipóteses em que o reequilíbrio econômico-financeiro calculado, respectivo ao insumo, seja negativo, será mantido o valor constante no Contrato. Caso o Contrato já tenha sido reajustado, pelas condições descritas no item deste Termo de Referência, o período de referência – tanto para a obtenção do preço do insumo constante no Contrato, quanto para a obtenção do INCC acumulado do período – será dado desde a data do reajuste concedido até a data de adimplemento da parcela de execução.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

XXVI) Certidão negativa de débitos do INSS;

XXVII) Certidão de FGTS/CEF;

XXVIII) Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

XXIX) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste contrata;

XXX) Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;

XXXI) Cópia da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social), acompanhada da Declaração de Fidelidade aos Originários.

As cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento do contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pelo INSS – como condição para pagamento da última parcela.

Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal da Lapa.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Somente serão aceitos materiais ou equipamentos devidamente instalados e fixados em seu local previsto em projeto.

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado em contrato.

O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser realizada dentro do prazo de execução contratual.

Após a comunicação de término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará vistoria no local da obra ou serviço, para emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação formal. O termo será assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, podendo este consignar ou não pendências ou irregularidades em relação à execução do objeto.

A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do Projeto As Built.

Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, a CONTRATADA deve proceder ao reparo, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/1993), dentro do prazo fixado no próprio Termo de Recebimento Provisório, limitado a 30 (trinta) dias.

Concluídos os serviços de reparos, por parte da CONTRATADA, dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO, para nova vistoria. Se constatada a regularização das pendências apontadas, será emitido comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para providências e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Poderá haver incidência de mora a partir da data da segunda vistoria, caso as pendências não sejam regularizadas.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço será realizada em até 10 (dez) dias da comunicação escrita, que culminou na constatação de regularização de TODAS as pendências do Termo de Recebimento Provisório. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não será superior a 90 (noventa) dias – salvo excepcionalidades devidamente justificadas.

O pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e consequente liberação da garantia ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

De acordo com o art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Decairá desta responsabilidade, quando a CONTRATADA não for notificada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº xxxxxx/xxxx.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

A metodologia aplicada obedece ao prescrito no citar fundamentação legal e justificar o método utilizado

3.1 REPONSÁVEL PELA PESQUISA:

4. FONTES DE PESQUISA

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), Banco de Preços;

Utilizado na maioria dos itens, os quais foram encontrados em processos de compra passíveis de comparação em quantidade, em qualidade e dimensionamento que atendessem às especificações das necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Ou

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Utilizado nos itens os quais foram encontrados em processos de compra passíveis de comparação em quantidade, em qualidade e dimensionamento que atendessem às especificações das necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Ou

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Ou

Não utilizado, pois os parâmetros acima atenderam a necessidade.

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Ou

Utilizado, onde foram encontrados itens com objetos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por não ter sido encontrado no Painel de Preços e compras públicas, processos de compra suficientes para a realização da pesquisa.

Ou

Não utilizado, pois os parâmetros acima atenderam a necessidade.

() IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Utilizada em virtude de não termos obtido todos os parâmetros necessários à pesquisa de preços utilizando apenas os tópicos I, II e III. (neste caso justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/21)

Ou

Não utilizado, pois os parâmetros acima atenderam a necessidade.

4.1. Tabela com as fontes de pesquisa para obtenção do valor de referência

Item	Nomenclatura/ descrição	Painel de Preços	Painel de Preços	Painel de Preços	Valor de referência
1	Descrição do item				
Item	Nomenclatura/ descrição	Painel de Preços	Banco de Preços	Mídia especializada	Valor de referência
2	Descrição do item				
Item	Nomenclatura/ descrição	Mídia Especializada	Fornecedor	Painel de Preços	Valor de referência
3	Descrição do item				

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Análise crítica da pesquisa, apontando e justificando o procedimento utilizado.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue em anexo a este relatório. (memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte)

Lapa, PR, de 20XX.

Responsável Pela Pesquisa De Preços

ANEXO VII

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão:	
Secretaria:	UASG:
Setor Requisitante (Depto/Setor/Seção):	
Responsável pela Demanda:	

RISCO 1

1.1.1.1.1.1.

() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

Probabilidade: () Baixa () Médio () Alta

Impacto: () Baixa () Médio () Alto

Dano

Ação Preventiva	Responsável
Ação de Contingência	Responsável

Exemplo de preenchimento (colocar quantos riscos forem necessários):

RISCO 2	
Planejamento da contratação não considera uma solução completa	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	
Não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Servidor sênior revisa os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.	Setor Requisitante.
Ação de Contingência	Responsável
A equipe de planejamento da contratação realizará os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação.	Equipe de planejamento/servidor responsável

Nome do Servidor(es)
Equipe de planejamento/servidor responsável pelo planejamento

ANEXO VIII

Relatório de Análise Técnica Contratação de Obras e Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato/Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				
Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
Redução / Glosa				
Obs.:				
2.2 – Informações consolidadas referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
Redução / Glosa				
TOTAL				

Obs.:					
2.3 – Informações comparativas referentes ao detalhamento da execução do objeto:					
Item	Descrição	Quantidade Prevista	Quantidade Acumulada	Valor Total Previsto (R\$)	Valor Total Acumulado (R\$)
Redução / Glosa					
TOTAL					
Obs.:					

2.4 – Informações referentes ao detalhamento do histórico financeiro do contrato:					
Ordem	Período	Protocolo	Valor Pago (R\$)	% Execução no Período	% Execução Acumulada
TOTAL					

Obs.:					
2.5 – A parcela executada e demonstrada nos Quadros 2.1 e 2.2 está de acordo com o Contrato/Edital/TR.					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente		<input type="checkbox"/> Não	
Obs.:					
2.6 – O valor faturado, ou “pré-faturado”, está de acordo com o executado no Quadro 2.1, ou 2.2, no caso de existência de Fiscalização Setorial.					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente		<input type="checkbox"/> Não	
Obs.:					

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA					
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR.					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> N/A	
Obs.:					
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.					
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> N/A	

Documentação:	Dados	N/A
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		

Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88	
Obs.:	

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Parcialmente	<input type="checkbox"/> Não
Obs.:		
5 – GARANTIA CONTRATUAL		
A CONTRATADA apresentou garantia contratual.		
<input type="checkbox"/> Não Previsto	<input type="checkbox"/> Previsto, na modalidade: <input type="checkbox"/> Caução em Dinheiro/Títulos da Dívida Pública; <input type="checkbox"/> Seguro garantia: Validade: ___/___/___ <input type="checkbox"/> Fiança Bancária: Validade: ___/___/___	
Obs.:		

6 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Obs.:	

1 Período Ref.: Período de Referência.

Excluída a execução do objeto em Unidade(s) Setorial(is), caso haja Fiscalização Setorial no contrato.

Incluída a execução do objeto em Unidade(s) Setorial(is), caso haja Fiscalização Setorial no contrato.

Preenchimento desnecessário caso não haja Fiscalização Setorial no contrato.

Considerando as informações consolidadas/totais do período.

Incluindo as informações do período de referência.

6 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Obs.:	

Atesto a prestação de serviços/execução da obra nos moldes descritos no Quadro 2.1.

À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados e consolidados.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	_____
Qualificação:	Fiscal do Contrato
Matrícula:	_____

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO IX

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
Data ___/___/___	C. O. nº :
Emissor	xxxxxxxx - Fiscal de Contrato
Receptor	Secretário da xxxx
Assunto	
Modalidade de Licitação/N.º:	
Razão Social do Fornecedor/CNPJ:	
Instrumento Contratual (N.º do Contrato ou Empenho):	
Lote(s):	
Item(s):	
Senhor Gestor de Contrato	
Informo a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis, que na execução do contrato acima referenciado observaram-se as seguintes ocorrências:	
(X) Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.	
(X) Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado.	
(X) Outros (especificar) _____	
Complemento de informações: _____	

FISCAL DE CONTRATO (ASSINATURA E CARIMBO)	
Obs.: Para o preenchimento deste formulário, detalhar os fatos relevantes (se necessário em anexo a esta C. O) na execução contratual, como por exemplo: data do empenho, ordem de serviço, prazo para a contratada executar a obra ou serviço, tentativas de negociação com a contratada, entre outros.	

ANEXO X

Relatório de Análise Técnica
Aquisição de Bens

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato/Protocolo:	Vigência:
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR

Contratada:	
Objeto:	
Ordem de Serviço/Nota Fiscal nº:	

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação à Ordem de Compra/Nota Fiscal em análise:				
Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
Redução/Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.2 – Informações comparativas referentes ao detalhamento da execução do objeto:				

	Descrição	Quantidade Prevista	Quantidade Acumulada	Valor Total Previsto (R\$)	Valor Total Acumulado (R\$)
Redução/Glosa					
TOTAL					
Obs.:					

2.3 – Informações referentes ao detalhamento do histórico financeiro do contrato:						
Ordem	Período	Protocolo	Valor Pago (R\$)	% Execução no Período	% Execução Acumulada	
TOTAL						
Obs.:						

2.4 – A parcela executada e demonstrada no Quadro 2.1 está de acordo com o Contrato/Edital/TR.						
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente			<input type="checkbox"/> Não	
Obs.:						

2.5 – O valor faturado está de acordo com o executado no Quadro 2.1.						
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente			<input type="checkbox"/> Não	
Obs.:						

7 Incluindo as informações do período de referência.

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR.		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N/A
Obs.:		
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N/A
Documentação:	Dados	N/A
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

Preenchimento desnecessário caso haja Fiscal Administrativo no contrato.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não
Obs.:		

5 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Obs.:	

Atesto o recebimento dos bens nos moldes descritos no Quadro 2.1, conforme inciso VI do art. 4º da IS nº 119/2018.

À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:
 Qualificação: Fiscal do Contrato
 Matrícula:

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XI

Relatório de Análise da Comissão Fiscal Administrativa Setorial

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	

9 Período Ref.: Período de Referência.

2 – REGULARIDADE EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS				
Item	Sim	Parcial	Não	N/A
2.1 – A CONTRATADA forneceu cópia de:				
Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos				
Comprovantes de pagamento de salários / remuneração				
Relação de pagamento do Vale-Transporte				
Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação				
Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário				
Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível				
Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível				
Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível				
Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)				
Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)				
Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável				
Declaração de fidelidade aos originais				
2.2 – A CONTRATADA forneceu comprovação da regularidade, em relação aos empregados vinculados ao contrato, quanto a:				
Pagamento de salários no prazo previsto em Lei				
13º salário				
Férias e correspondente pagamento do adicional constitucional				
Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos				
Eventuais cursos de treinamento e reciclagem				
Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho				
Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT				
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal				
Obs.:				

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

N/A: Não se aplica.

3 – REVISÃO DA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E DEMAIS CONFORMIDADES				
Item	Sim	Parcial	Não	N/A
Contrato ainda vigente durante a execução do objeto				
Execução do contrato extrapolou o saldo contratual				
Emitido Termo de Recebimento Provisório				
Fiscal Setorial preencheu o Relatório de Análise Técnica – Setorial				
Fiscal de Contrato preencheu o Relatório de Análise Técnica				
Fiscal de Contrato atestou o faturamento (Nota Fiscal/Fatura)				
Fiscal de Contrato atestou a manutenção das condições de habilitação e qualificação				
Fiscal de Contrato/Setorial atestou o cumprimento das obrigações previstas no Contrato/Edital/TR				
Emitido Termo de Recebimento Definitivo				
Obs.:				

N/A: Não se aplica.

Ver item 2.6 do Anexo I, ou item 2.5 do Anexo II.

4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.			
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
		<input type="checkbox"/> N/A	
Documentação:	Dados		N/A
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal			
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)			
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88			
Obs.:			

5 – REGULARIDADE TRABALHISTA: ADMISSÃO, REALOCAÇÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL				
Item	Sim	Parcial	Não	N/A
5.1 – Quando da ADMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Registro de empregado (CLT, art. 41)				

Contrato de Experiência (CLT, art. 443)				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29)				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional (CLT, art. 168)				
Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família				
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda				
CAGED – admissão do empregado				
Declaração de Nepotismo				

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2 – Quando da DEMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT				
Comprovante de pagamento do TRCT				
Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Demissional)				
Baixa no Registro de empregado				
Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS				
Comprovante movimentação conectividade social				
Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão				
Extrato FGTS para fins rescisórios				
Comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego)				
Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão				
CAGED – rescisão do empregado				
5.3 – Quando da REALOCAÇÃO de empregado em outra CONTRATANTE, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho				
5.4 – Quando da ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
CTPS – alteração de função				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Alteração de Função				
Obs.:				

6 – REGULARIDADE TRABALHISTA: INÍCIO DO CONTRATO				
Item	Sim	Parcial	Não	N/A
6.1 – Quando do INÍCIO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Formulário de Controle de Empregados Terceirizados				
Declaração de Nepotismo, a ser atualizada durante a execução do contrato				
Relação de empregados, contendo: nome completo, cargo/função, horário do posto de trabalho, nº documento de identificação, nº Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços				
CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, devidamente assinada				
Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato				
6.2 – Quando do INÍCIO do contrato, executar as seguintes verificações:				
A função registrada na CTPS é compatível com a exercida e prevista no contrato				
Anotações na CTPS coincidem com as fornecidas pela CONTRATADA				
O início do contrato de trabalho coincide com a data do exercício dos funcionários na CONTRATANTE				
A remuneração é compatível com a planilha de custo e formação de preço, com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT				
O número de funcionários disponibilizados coincide com o contratado				
A existência de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT				
Obs.:				
7 – REGULARIDADE TRABALHISTA: TÉRMINO DO CONTRATO				
Item	Sim	Parcial	Não	N/A
7.1 – Quando do TÉRMINO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Documentação dos itens “5.2” e/ou “5.3”				
Obs.:				

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

À Execução Orçamentária, em prosseguimento ao processo de pagamento.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação: Fiscal Administrativo do Contrato

Matrícula:

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XII

Relatório de Análise Técnica – Setorial
Contratação de Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato / Protocolo:	Vigência:
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR
Contratada:	
Objeto:	
Ordem de Serviço:	Período Ref.:
Unidade Setorial:	

Período Ref.: Período de Referência.

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência e à Unidade Setorial em análise:				
Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
Redução / Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.2 – A parcela executada e demonstrada no quadro acima está de acordo com o Contrato/Edital/TR.				
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Parcialmente		<input type="checkbox"/> Não
Obs.:				

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para a execução do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial em análise, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual.		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não
Obs.:		

4 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas em relação à Unidade Setorial em análise:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Obs.:	

Atesto a prestação de serviços nos moldes descritos no Quadro 2.1.

Ao Fiscal Técnico do Contrato para fins de consolidação das informações constantes no Quadro 2.1 e, após, à(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação: Fiscal Setorial do Contrato

Matrícula:

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO XIII

Termo de Recebimento Provisório

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Contrato nº:		
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR	
Contratada:		
Objeto:		
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação:

Matrícula:

ANEXO XIV

Termo de Recebimento Definitivo

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Contrato nº:		
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR	
Contratada:		
Objeto:		
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente desta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação:

Matrícula:

ANEXO XV

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR
Contratada:	
Objeto:	

Descrição do produto	Preço original	Variação (%)	Preço reajustado

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura: _____

Nome:

Qualificação:

Matrícula:

ANEXO XVI

Requisitos para a fiscalização que deverá ocorrer antes da última medição da obra

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	
Ensaio necessário para elaboração de Teste/Laudo das obras de pavimentação asfáltica que deverão ser apresentados pelas empresas contratadas pelo Município da Lapa/PR	
ENSAIOS NECESSÁRIOS:	
I - TERRAPLENAGEM:	- Grau de compactação de aterro - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 01 (um)ensaio a cada 100 m.
II - REFORÇO DE SUBLEITO:	- CBR do material de jazida - DNIT (ME-049/1994) - mínimo 01 ensaio por jazida; - Grau de compactação - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 01(um)ensaio a cada 100 m.
III - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO:	- Grau de compactação - DNIT (ME-051/1994) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
IV - SUB-BASE E BASE:	- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) - mínimo 01 ensaio por rua; - Grau de compactação para bases com solos estabilizados - DNIT (ME/051/1994) - mínimo 01 ensaio a cada 100 m; - CBR do material compactado na pista para ambas as bases - DNIT (ME-049/1994) - mínimo 01 ensaio por rua.
V - IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO:	- Teor de betume - DNIT (053/1994) - mínimo 01 ensaio a cada 300 m.
VI - REVESTIMENTO EM CBUQ:	- Ensaio MARSHALL - apresentar projeto da massa asfáltica antes de iniciar o revestimento, conforme DNIT (043/1995) - CBUQ; - Extração de amostra do revestimento - DNIT (ME 138/1994) - CBUQ - de forma aleatória com sonda rotativa com extração de uma amostra a cada 100 metros por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes); - No revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).
VII - CALÇADA/PASSEIO:	Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco"; - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) - ABNT - NBR 9780/1987.

ANEXO XVII

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratante:	MUNICÍPIO DA LAPA - PR
Contratada:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos que os itens discriminados abaixo atendem às exigências contratuais, sendo possível a substituição do veículo _____ de placa _____ pelo veículo _____ de placa _____.

ITENS ANALISADOS			
ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
a) ano de fabricação / modelo			
b) número de passageiros			
c) propriedade ou posse da contratada			
d) seguro em vigor, com as coberturas e condições previstas em contrato			
e) autorização de transporte escolar em vigor, se for o caso			
f) vistoria favorável à utilização do veículo			

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	_____
Qualificação:	_____
Matrícula:	_____

Autorizo a substituição do veículo _____ de placa _____ pelo veículo _____ de placa _____, no contrato acima indicado.

Lapa, dd de mmmm de aaaa.

xxxxxx

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

ANEXO XVIII

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF_____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.

Nota de Empenho no _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE7ACD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO SRP Nº 17/2023

Aos 30/03/2023 (trinta dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 17/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **134.674,20** (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	GRAFITE EM PÓ KG	VONDER	KG	20,00	41,80	836,00
LOTE: 002 - Lote 002	ALICATE DE CORTE	VONDER	UN	2,00	44,40	88,80
LOTE: 003 - Lote 003	CALIBRADOR DE PNEU 170 LBS	VONDER	UND	4,00	140,90	563,60
LOTE: 004 - Lote 004	CHAVE COMBINADA 24 MM	VONDER	UN	2,00	73,90	147,80
LOTE: 005 - Lote 005	CHAVE COMBINADA 27 MM	VONDER	UN	2,00	121,90	243,80
LOTE: 006 - Lote 006	CHAVE COMBINADA 32 MM	VONDER	UN	2,00	129,40	258,80
LOTE: 007 - Lote 007	PROTETOR ARO 16	LEFORT	UN	30,00	25,60	768,00
LOTE: 008 - Lote 008	PROTETOR ARO 20	LEFORT	UN	150,00	28,20	4.230,00
LOTE: 009 - Lote 009	PROTETOR ARO 22	LEFORT	UN	30,00	31,80	954,00
LOTE: 010 - Lote 010	PROTETOR ARO 24	LEFORT	UN	50,00	54,50	2.725,00
LOTE: 011 - Lote 011	PROTETOR ARO 25	LEFORT	UN	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 012 - Lote 012	REMENDO VD Nº 04	VIPAL	UN	80,00	11,00	880,00
LOTE: 013 - Lote 013	REMENDO VD Nº 05	VIPAL	UN	80,00	11,00	880,00
LOTE: 014 - Lote 014	REMENDO VD Nº 06	VIPAL	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 015 - Lote 015	REMENDO VD Nº 08	VIPAL	UN	80,00	79,80	6.384,00
LOTE: 016 - Lote 016	REMENDO VD Nº 10	VIPAL	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 017 - Lote 017	MANCHAO TIPO REC - 112 VULCAFL	EX	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE: 018 - Lote 018	MANCHAO TIPO REC - 135 VULCAFL	EX	UN	120,00	26,00	3.120,00
LOTE: 019 - Lote 019	MANCHÃO TIPO REC-136	VULCAFL EX	UN	120,00	28,00	3.360,00
LOTE: 020 - Lote 020	MANCHAO TIPO REC 146	VULCAFL EX	UN	100,00	78,80	7.880,00
LOTE: 021 - Lote 021	BICO DE ENCHER PNEU DÚPLO	VONDER	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 022 - Lote 022	BICO CAMARA DE AR PNEU 215	VIPAL	UN	80,00	13,00	1.040,00
LOTE: 023 - Lote 023	BICO CAMARA DE AR PNEU 265	VIPAL	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE: 024 - Lote 024	BICO CAMARA DE AR PNEU 700	VIPAL	UN	15,00	13,00	195,00
LOTE: 025 - Lote 025	BICO PARA PNEU DE TRATOR	VIPAL	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 026 - Lote 026	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	VIPAL	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 027 - Lote 027	CABO DE FORÇA	VONDER	UND	3,00	89,80	269,40
LOTE: 028 - Lote 028	CAMARA DE AR 110/90X17	LEFORT	UN	15,00	89,00	1.335,00
LOTE: 029 - Lote 029	CAMARA DE AR 12.5/80 ARO 18	LEFORT	UND	40,00	119,00	4.760,00

LOTE: 032 - Lote 032	CAMARA DE A R 19.5X24	LEFORT	UN	30,00	310,00	9.300,00
LOTE: 035 - Lote 035	CAMARA DE AR 900X20	LEFORT	UND	120,00	80,00	9.600,00
LOTE: 036 - Lote 036	CAMARA DE AR PNEU ARO 1000X20	LEFORT	UN	150,00	100,00	15.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	CAMARA 1100R22	LEFORT	UN	15,00	100,00	1.500,00
LOTE: 038 - Lote 038	CAMARA DE AR 1400/24	LEFORT	UND	100,00	210,00	21.000,00
LOTE: 039 - Lote 039	CAMARA DE AR 17.5X25	LEFORT	UN	50,00	239,00	11.950,00
LOTE: 040 - Lote 040	CAMARA DE AR 14.9 X28	LEFORT	UN	20,00	237,00	4.740,00
LOTE: 041 - Lote 041	COLA PARA REMENDO QUENTE (KG)	ANJO	KG	20,00	40,00	800,00
LOTE: 044 - Lote 044	REMENDO QUENTE KG	VIPAL	UND	20,00	45,00	900,00
LOTE: 046 - Lote 046	ENGATE RAPIDO UNIVERSAL	VONDER	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 047 - Lote 047	MACACO HIDRAULICO 20TON	VONDER	UND	2,00	425,00	850,00
LOTE: 048 - Lote 048	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS	VONDER	UN	9,00	325,00	2.925,00
LOTE: 049 - Lote 049	CHAVE DE RODA PARA ONIBUS	VONDER	UN	6,00	120,00	720,00
TOTAL						134.674,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4520	13.002.15.452.1501.2074	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 17/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MAURICIO POYER

03744237923

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6C889A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO SRP Nº 17/2023

Aos 30/03/2023 (trinta dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 17/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **RK2PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, com endereço na Rua Padre Chagas, 2360 null - CEP: 85010020 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4244747 1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.671.399-00, residente e domiciliado em RUA PADRE CHAGAS, 2060 CASA - CEP: 85010020 - BAIRRO: CENTRO cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	CAMARA DE AR 15	IRA	UN	15,00	53,00	795,00
LOTE: 033 - Lote 033	CAMARA DE AR 90/90/19	IRA	UND	10,00	35,00	350,00
LOTE: 034 - Lote 034	CAMARA DE AR 700 X16/750 X16	TORTUG A	UN	40,00	64,00	2.560,00
LOTE: 042 - Lote 042	REMENDO FRIO Nº 04 UNIDADE	RUBERN EW	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 043 - Lote 043	REMENDO FRIO Nº5	RUBERN EW	UND	400,00	12,00	4.800,00
LOTE: 045 - Lote 045	TALCO (KG)	DUALTOC	KG	25,00	15,00	375,00
TOTAL						9.180,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4520	13.002.15.452.1501.2074	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos

Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das

obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 17/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

RUBENS KRUGER KASCZUK 53167139900

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:49ECE71B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO SRP Nº 17/2023

Aos 30/03/2023 (trinta dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 17/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Tereza Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.914/0001-24, com endereço na Rua Francisco Nunes, 432 null - CEP: 80215000 - BAIRRO: Rebouças, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9463720 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.226.459-34, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 370 - CEP: 80215030 - BAIRRO: REBOUÇAS cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	CAMARA DE AR 13/14	MAGNUM	UN	50,00	54,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incurrir em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 17/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de março de 2023.

OAO ELINTON DUTRA
43497292915**MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF**
07222645934

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:133AEAD5**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
DECRETO 054.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 54/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 693.020,00 (seiscentos e noventa e três mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
1684 - 3.3.30.93.00.00	31886	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTÁRIA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
362 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
689 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PÚBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.114.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
1405 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1517 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			693.020,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
119 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	
249 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
813 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
879 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
882 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1172 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1269 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1277 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1301 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	73.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			693.020,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE94F6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Vidro cancelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	159,90	15.990,00
2	Vidro cristal 3 mm transparente colocado com massa.	CEBRACE	M2	125	159,20	19.900,00
3	Vidro cristal transparente 6 mm colocado com bagueite.	CEBRACE	M2	50	199,80	9.990,00
4	Acrílico transparente 4 mm colocado em ônibus escolar.	HIPERBRAZ	M2	10	349,00	3.490,00
5	Espelho cristal para retrovisor.	GUARDIAN	UN	20	49,95	999,00
6	Espelho cristal 4 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	40	349,75	13.990,00
9	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	399,80	19.990,00
10	Vidro temperado fumê 10 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	699,80	34.990,00
11	Vidro temperado fumê 8 mm, instalado com alumínio e ferragens.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	50	590,00	29.500,00
12	Espelho cristal 3 mm com botão francês.	GUARDIAN	M2	60	290,00	17.400,00
VALOR TOTAL.....R\$ 166.239,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D80F1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
------	---------------	-------	------	-----------------	-------------------	--------------------

7	Persiana vertical em poliéster 90 mm instalada.	VITALLY	M2	250	53,60	13.400,00
8	Sanefa em alumínio para persiana.	VITALLY	ML	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL.....R\$ 15.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RORY FONSECA MOREIRA

Decorinter Indústria e Comércio LTDA.

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:A274E6D1

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL N.º 07/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL N.º. 07/2023

O Prefeito de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 529/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Pedagogo**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia **08 de abril de 2023**, das **11:30 às 12 horas**, na Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, Rua Lisboa, 572, Vila Nova, Loanda, PR

2.1 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

2.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

2.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

2.4 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

2.5 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

3º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquina Pesada**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos na prova escrita e conforme item 8.2.4 do Edital nº 01/2023, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **08 de abril de 2023**, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal Dr. Carlos Alcântara Diniz, Rua Lisboa, 572, Vila Nova, Loanda, PR, às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min(horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

CARGO	PROVA	LINHA DE CORTE
Operador de Máquinas Pesadas	Prática	15 primeiros colocados na Prova Objetiva
Motorista	Prática	20 primeiros colocados na Prova Objetiva

3.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus.

3.3 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina Pesada serão avaliados operando Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica, devendo o candidato optar por uma dessas máquinas.

3.4 - Os candidatos aos cargos de Motoristas e operador de máquinas deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Exclusivamente para a realização da prova prática será aceita CNH Digital.

4º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) - EDUCADOR(A)								
INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.	
156806	GIOVANA APARECIDA C. DA CRUZ FRANCISCO	20/11/1987	21,00	31,50	21,00	73,50	Classif.	
158633	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	08/03/1989	17,50	35,00	21,00	73,50	Classif.	
159250	TATIANE DA SILVA PEREIRA	25/05/1998	21,00	24,50	27,00	72,50	Classif.	
161816	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARSALOBRE	22/04/1983	21,00	24,50	21,00	66,50	Classif.	
160915	BIANCA CAROLINE PONTES RODRIGUES	08/10/2005	21,00	21,00	24,00	66,00	Classif.	
159935	JOELMA BORGES DA SILVA BARBOSA	06/05/1980	28,00	14,00	21,00	63,00	Classif.	
158063	SILMARA CAVALCANTE LOPES	07/08/1984	14,00	21,00	27,00	62,00	Classif.	
161136	MARLY BAU DE OLIVEIRA	08/05/1974	17,50	24,50	15,00	57,00	Classif.	
159721	KATIA ELAINE SILVA MEDEIROS BIZUTI	16/08/1979	17,50	24,50	15,00	57,00	Classif.	
157668	SANDRA BATISTA TEIXEIRA	05/10/1972	21,00	24,50	9,00	54,50	Classif.	
161725	ALINE SALDANHA SALES	30/05/1990	10,50	28,00	15,00	53,50	Classif.	
159574	MILENA PONTES	28/05/1999	14,00	24,50	15,00	53,50	Classif.	
157432	BRENDON LUAN ALVES DE LIMA	02/07/1996	24,50	10,50	18,00	53,00	Classif.	
159059	TAISA ANDRESSA DO SANTOS	15/03/2006	10,50	24,50	18,00	53,00	Classif.	
157741	MARIA JOSE FERNANDES VIEIRA	29/03/1976	14,00	24,50	12,00	50,50	Classif.	
158658	VANESSA NUNES PEREIRA	05/11/1986	17,50	17,50	12,00	47,00	Desc.	
157921	CLAUDIA MARIA TOME BEZERRA	17/01/1970	14,00	14,00	18,00	46,00	Desc.	
160194	BRUNA LETICIA LINS	12/05/1997	21,00	7,00	18,00	46,00	Desc.	
155790	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	04/05/1986	10,50	24,50	9,00	44,00	Desc.	
155826	JEICY CRISTINA NAVASCONI	04/08/1994	10,50	21,00	12,00	43,50	Desc.	
160112	EDNEIA NEVES DIAS	03/09/1981	14,00	14,00	15,00	43,00	Desc.	
157578	MARIZE SILVA DO NASCIMENTO	23/11/1980	14,00	10,50	18,00	42,50	Desc.	
160006	TALITA FREITAS DA SILVA	25/03/2003	10,50	10,50	21,00	42,00	Desc.	
157503	JOZIANE TEIXEIRA DE CARVALHO	10/09/1979	10,50	24,50	6,00	41,00	Desc.	
160728	SILVANA RODRIGUES CARVALHO	31/01/1981	10,50	17,50	12,00	40,00	Desc.	
156348	JOSE FABRICIO DOS SANTOS	19/07/1983	21,00	7,00	12,00	40,00	Desc.	
159041	SANDILA FERREIRA RODRIGUES SOUZA	31/10/1994	7,00	21,00	12,00	40,00	Desc.	
158402	VANESSA DA SILVA CALIXTO	25/08/1995	17,50	7,00	15,00	39,50	Desc.	
160944	LIVIAH PONTES RODRIGUES	04/02/2007	17,50	7,00	15,00	39,50	Desc.	
156103	LAIZA TAINA CASTRO CRUZ	24/06/1997	14,00	7,00	18,00	39,00	Desc.	
157356	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	18/08/1998	7,00	14,00	18,00	39,00	Desc.	
157127	ANA CLARA SPESIA DIAS	13/07/2000	10,50	14,00	12,00	36,50	Desc.	
157968	HANDREYNA GRACYELE DE ALMEIDA DA SILVA	05/01/2004	10,50	10,50	12,00	33,00	Desc.	
161509	TAIS GABRIELA SILVA DEBACKER	18/02/2004	10,50	10,50	12,00	33,00	Desc.	
159234	BARBARA ISRAEL DA SILVA	01/06/2004	7,00	14,00	12,00	33,00	Desc.	
161286	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	07/01/1998	10,50	7,00	15,00	32,50	Desc.	
158547	ROSINEIDE DOS SANTOS GARCIA LOPES	04/02/1968	10,50	7,00	12,00	29,50	Desc.	
157553	FRANCIELLY DE FATMA CEDRAN CALDO DOS REIS	15/02/1990	3,50	14,00	12,00	29,50	Desc.	
159654	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	13/07/1996	0,00	21,00	6,00	27,00	Desc.	
159660	RAIMUNDA BOTELHO DE SOUSA OLIMPIO	09/06/1972	10,50	7,00	9,00	26,50	Desc.	
159679	MICHELLE CRISTINA BARBOSA	10/04/1984	10,50	7,00	9,00	26,50	Desc.	
160831	CAMILA DANTAS DA SILVA	30/04/1995	7,00	7,00	12,00	26,00	Desc.	
160583	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	13/06/2003	10,50	3,50	12,00	26,00	Desc.	
156891	SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA	12/09/1978	14,00	7,00	3,00	24,00	Desc.	
160812	ALINE LOZADO	02/04/2002	7,00	10,50	6,00	23,50	Desc.	
157976	VALDIRENE GARBIN	28/07/1970	10,50	3,50	9,00	23,00	Desc.	
161350	VIVIANE FERNANDES DA SILVA ALEGRANCI	23/07/1976	3,50	10,50	6,00	20,00	Desc.	
159912	DIANA FRANCISCA DOS REIS PENACHIOLI DA SILVA	23/02/1993	3,50	7,00	9,00	19,50	Desc.	
158233	VALQUIRIA RIBEIRO PINTO	10/12/1975	7,00	0,00	12,00	19,00	Desc.	
161565	MILENA MARQUES DE MELO	08/07/2000	7,00	7,00	0,00	14,00	Desc.	
158829	ALEXIA FERNANDA MACIEL MARTELLO	04/07/2003					Aus.	Desc.
161275	BRUNA DA SILVA DE SOUZA	08/07/1990					Aus.	Desc.
155798	FELIPE PEREIRA GELLI	21/11/1998					Aus.	Desc.
158298	JULIANA PEREIRA FORTES NUNES	02/12/1984					Aus.	Desc.
160495	MENAYA NASCIMENTO STUCHI DE LAYA	24/03/2002					Aus.	Desc.
160764	SIRLENE LOLI	12/01/1969					Aus.	Desc.
156967	TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA	26/04/1966					Aus.	Desc.
159785	VIVIANE ALVES LIMA	30/11/1984					Aus.	Desc.
161316	ZULEICA MAGALI BERNARDES	30/08/1968					Aus.	Desc.

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
159378	MARCOS VINICIUS FANEGAS	06/08/2001	66,50	6,00	7,50	7,50	7,50	95,00	Classif.
155797	EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR	31/07/1990	63,00	6,00	6,00	7,50	7,50	90,00	Classif.
160465	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	20/10/1997	63,00	4,50	7,50	6,00	6,00	87,00	Classif.
155825	GUSTAVO MARTINS FORCASSIM	14/05/2000	63,00	4,50	7,50	6,00	6,00	87,00	Classif.
160231	BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO	18/02/2002	59,50	6,00	6,00	7,50	7,50	86,50	Classif.
157691	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	30/06/1983	59,50	4,50	7,50	6,00	6,00	83,50	Classif.
158034	NEODO NORONHA DIAS JUNIOR	13/04/1963	56,00	4,50	7,50	6,00	7,50	81,50	Classif.
158241	KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI	02/12/1969	56,00	4,50	7,50	6,00	6,00	80,00	Classif.
156104	EDUARDO PERIN DA SILVA	03/01/1989	56,00	4,50	7,50	6,00	6,00	80,00	Classif.
160931	RODRIGO RASTELI	01/02/1987	52,50	3,00	7,50	6,00	6,00	75,00	Classif.
157229	IVAN ALEXANDRE DA SILVA *	06/12/1989	52,50	1,50	7,50	7,50	6,00	75,00	Classif.
161014	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	20/02/1997	49,00	3,00	7,50	7,50	7,50	74,50	Classif.
161086	RAUL GIANANTE	06/04/1998	49,00	4,50	7,50	6,00	7,50	74,50	Classif.
160508	RENAN CAVALCANTI MACHADO	26/03/1987	56,00	3,00	4,50	4,50	6,00	74,00	Classif.
160126	ALISSON PEREIRA DA SILVA *	16/09/1992	52,50	1,50	7,50	4,50	7,50	73,50	Classif.
159701	JONATHAN FERNANDO DA SILVA	07/04/1991	49,00	4,50	7,50	7,50	4,50	73,00	Classif.
159075	FABRICIO DURAN	29/01/1996	45,50	4,50	7,50	7,50	7,50	72,50	Classif.

161359	ROBSON DOS SANTOS MENDONCA	26/01/1994	52,50	1,50	7,50	7,50	3,00	72,00	Classif.
158580	ELCIO MENDES FELIX	11/05/1986	49,00	3,00	7,50	4,50	7,50	71,50	Classif.
157342	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	11/05/1986	49,00	3,00	6,00	7,50	6,00	71,50	Classif.
156545	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	49,00	4,50	7,50	6,00	4,50	71,50	Classif.
157373	MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	27/11/2001	45,50	4,50	6,00	7,50	6,00	69,50	Classif.
157915	LEONARDO ARRUDA GERMANO	11/01/1991	49,00	3,00	4,50	6,00	6,00	68,50	Classif.
160586	MAICON FRANCISCO FERREIRA TORRES	02/02/1986	49,00	1,50	7,50	6,00	3,00	67,00	Classif.
159893	BRUNO ECKERT BERTUOL	12/09/1989	49,00	1,50	7,50	4,50	4,50	67,00	Classif.
159774	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	49,00	1,50	6,00	4,50	6,00	67,00	Classif.
159677	MATHEUS VINICIUS DORCE	24/10/1993	49,00	4,50	6,00	0,00	6,00	65,50	Classif.
158499	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	45,50	4,50	6,00	3,00	6,00	65,00	Classif.
155715	VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA	30/06/2000	45,50	4,50	6,00	4,50	4,50	65,00	Classif.
159595	GISLAINE DA SILVA	20/10/1980	49,00	0,00	6,00	6,00	3,00	64,00	Classif.
159766	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA	11/10/1996	49,00	4,50	3,00	3,00	4,50	64,00	Classif.
160838	FABIANA ALVINO DE OLIVEIRA	11/09/1994	42,00	3,00	6,00	6,00	6,00	63,00	Classif.
159171	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	45,50	1,50	6,00	4,50	4,50	62,00	Classif.
157821	ANDERSON JOSE BAZZO	24/10/1981	42,00	4,50	6,00	4,50	4,50	61,50	Classif.
158931	DOUGLAS HENRIQUE DE ALMEIDA	21/08/1991	42,00	3,00	6,00	3,00	7,50	61,50	Classif.
155793	ANDERSON LUCAS	30/04/1981	38,50	3,00	7,50	7,50	4,50	61,00	Classif.
156960	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	28/10/1993	38,50	3,00	4,50	7,50	7,50	61,00	Classif.
157989	MATEUS JOSE ALVES DA SILVA	21/09/1995	38,50	3,00	6,00	7,50	6,00	61,00	Classif.
159910	EDUARDO PEREIRA COLUCCI	05/01/1982	45,50	1,50	3,00	6,00	4,50	60,50	Classif.
156290	ANA CLARA AQUILES ALENCAR	22/05/1985	42,00	3,00	7,50	3,00	4,50	60,00	Classif.
157588	SAMUEL TAVARES FELIX	19/02/1998	42,00	1,50	7,50	3,00	6,00	60,00	Classif.
155754	BRUNO DE SOUZA ROSA	04/02/1992	38,50	3,00	7,50	4,50	6,00	59,50	Classif.
161297	MARCO ANTONIO FILIPIN JUNIOR	30/04/1995	38,50	0,00	6,00	7,50	7,50	59,50	Classif.
159066	THATIANE MARIANO ALVES	17/10/1994	45,50	3,00	4,50	1,50	4,50	59,00	Classif.
155852	GUILHERME MARQUES TOMIELO	20/02/1997	42,00	4,50	3,00	3,00	6,00	58,50	Classif.
160841	JOSE HENRIQUE FERREIRA NOBRE	11/02/1993	38,50	4,50	6,00	1,50	7,50	58,00	Classif.
161907	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	12/10/1996	38,50	3,00	6,00	4,50	6,00	58,00	Classif.
161480	JULIANA ALVES MACHADO MAGALHAES	03/03/1992	42,00	3,00	6,00	3,00	3,00	57,00	Classif.
161117	NILCEIA GOMES DE OLIVEIRA	27/02/1979	38,50	4,50	6,00	3,00	4,50	56,50	Classif.
159968	JONATHAN BRUNO ROMBALDO	08/04/1994	38,50	3,00	1,50	6,00	7,50	56,50	Classif.
157565	RONALDO MARASCA NIERO	30/09/1998	38,50	0,00	7,50	3,00	7,50	56,50	Classif.
157521	FERNANDA MAZO GOIS ORTIZ	12/05/2000	38,50	1,50	4,50	6,00	6,00	56,50	Classif.
156822	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	35,00	0,00	7,50	6,00	7,50	56,00	Classif.
160499	GABRIEL MARTINS FELIPE	09/11/1995	42,00	1,50	4,50	3,00	4,50	55,50	Classif.
156384	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	25/12/1995	42,00	0,00	4,50	6,00	3,00	55,50	Classif.
161218	OLICIO APARECIDO RODRIGUES	21/06/1968	38,50	0,00	7,50	4,50	4,50	55,00	Classif.
155836	NICOLLY RUBIA COMPAGNONI FARIA	10/10/1994	38,50	1,50	3,00	7,50	4,50	55,00	Classif.
156790	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	03/02/1982	35,00	3,00	6,00	4,50	6,00	54,50	Classif.
159087	TATIANE PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/03/1987	35,00	4,50	4,50	7,50	3,00	54,50	Classif.
161269	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	08/02/1995	35,00	3,00	6,00	6,00	4,50	54,50	Classif.
155947	PAULA ESTRUZANI JORGE	18/03/1996	42,00	3,00	4,50	3,00	1,50	54,00	Classif.
156013	MARIANA CODO MOREIRA	11/10/1989	31,50	6,00	6,00	4,50	6,00	54,00	Classif.
160923	MARCELO MELLA MARINHO	20/03/1971	38,50	3,00	3,00	4,50	4,50	53,50	Classif.
159457	BIANCA PITA VIANA **	27/05/1995	38,50	1,50	7,50	3,00	3,00	53,50	Classif.
159463	IGOR BORGES MARDEGAM	09/03/1999	38,50	3,00	4,50	3,00	4,50	53,50	Classif.
158564	HUGO BARROS DA SILVA	22/02/1989	35,00	1,50	7,50	7,50	1,50	53,00	Classif.
160698	FERNANDA DE OLIVEIRA	30/12/1992	35,00	3,00	4,50	4,50	6,00	53,00	Classif.
156258	JHONATAN HENRIQUE SQUEIRA	19/12/1990	38,50	0,00	6,00	3,00	4,50	52,00	Classif.
157177	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	07/08/1992	38,50	1,50	4,50	3,00	4,50	52,00	Classif.
159442	ROSANGELA PATRICIA DE SOUZA	05/12/1986	35,00	3,00	6,00	6,00	1,50	51,50	Classif.
157723	DEBORA MORAIS DE SOUZA	28/05/1991	35,00	3,00	6,00	3,00	4,50	51,50	Classif.
158717	PATRICIA HATTORI DE LACERDA	25/10/1998	35,00	1,50	4,50	6,00	4,50	51,50	Classif.
157207	BEATRIZ DAVINE DE PAULA SANTOS	29/09/1999	35,00	3,00	4,50	6,00	3,00	51,50	Classif.
161487	ANTONIO MARCOS GARCIA JUNIOR	02/04/1975	31,50	3,00	7,50	3,00	6,00	51,00	Classif.
157745	GABRIELA LUCAS PEREIRA	12/08/1997	31,50	6,00	3,00	4,50	6,00	51,00	Classif.
158642	KEROLLAYNE STEFANY FOGACA	07/08/1999	31,50	0,00	7,50	7,50	4,50	51,00	Classif.
159336	IVAN CAMPOS DOS SANTOS	04/01/1978	38,50	1,50	6,00	1,50	3,00	50,50	Classif.
160155	KATIA KAZUE NAKANO	03/02/1980	38,50	3,00	3,00	3,00	3,00	50,50	Classif.
160578	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	25/04/1990	38,50	3,00	4,50	3,00	1,50	50,50	Classif.
160125	GERMANO SCANACAPRA DOS SANTOS	01/02/1992	35,00	3,00	6,00	4,50	1,50	50,00	Classif.
156320	MIRELE FERNANDES FERREIRA	17/01/1990	24,50	4,50	7,50	7,50	6,00	50,00	Classif.
160660	ALEX DE ANDRADE CATINI	07/12/1992	31,50	3,00	6,00	3,00	6,00	49,50	Desc.
158808	LUCAS DE ALMEIDA VOLPATO	15/08/1994	31,50	3,00	7,50	3,00	4,50	49,50	Desc.
156107	FERNANDO MORETE GONCALVES	03/05/1980	38,50	1,50	6,00	1,50	1,50	49,00	Desc.
156628	MATHEUS FELIX POLINI	05/10/1996	38,50	3,00	3,00	3,00	1,50	49,00	Desc.
159810	GEISON DOS SANTOS DE SOUZA	28/01/1996	28,00	6,00	6,00	3,00	6,00	49,00	Desc.
155774	ANDRE SALIBA NADER BRANDAO	19/05/1979	35,00	3,00	3,00	3,00	4,50	48,50	Desc.
156038	GUSTAVO SILVA SANTANA *	23/12/1996	35,00	1,50	4,50	3,00	4,50	48,50	Desc.
160507	NATALIA ARAUJO ATANAZIO	17/12/1998	35,00	3,00	3,00	4,50	3,00	48,50	Desc.
159800	GISLAINE LUIZA DOS SANTOS	09/11/1998	31,50	4,50	4,50	4,50	3,00	48,00	Desc.
157670	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1979	28,00	3,00	6,00	6,00	4,50	47,50	Desc.
159450	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	19/04/1985	28,00	3,00	6,00	7,50	3,00	47,50	Desc.
155821	JOYCE DOS REIS RODRIGUES	16/06/1991	28,00	0,00	7,50	6,00	6,00	47,50	Desc.
160021	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	31/01/1995	28,00	4,50	6,00	4,50	4,50	47,50	Desc.
161731	WAGNER GONCALVES	24/07/1971	31,50	4,50	6,00	3,00	1,50	46,50	Desc.
158693	DANUSA COSTA FOSCHIANI	09/11/1985	31,50	1,50	4,50	7,50	1,50	46,50	Desc.
157420	ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO	03/01/1995	31,50	1,50	4,50	3,00	6,00	46,50	Desc.
161191	GUSTAVO PEDRO SCOTTA	29/06/1999	31,50	3,00	3,00	3,00	6,00	46,50	Desc.
159868	GILBERTO GENTINI CHESINI	16/03/1970	28,00	1,50	7,50	4,50	4,50	46,00	Desc.
155862	NATALY SOUSA MARQUES DO CARMO	24/12/1997	35,00	0,00	3,00	3,00	4,50	45,50	Desc.
155746	ROBERTA OTA ROCHA	28/11/1986	24,50	6,00	6,00	4,50	4,50	45,50	Desc.
159498	SIMONE DE OLIVEIRA PALMIRO	13/07/1987	31,50	3,00	1,50	4,50	4,50	45,00	Desc.
157019	KARINA MUNHOZ	01/04/1990	31,50	4,50	3,00	1,50	4,50	45,00	Desc.
157203	DANIELI FREITAS DA SILVA	22/11/1997	31,50	1,50	3,00	3,00	6,00	45,00	Desc.
158961	LEANDRO BATISTA VIEIRA	15/09/1977	35,00	1,50	1,50	4,50	1,50	44,00	Desc.
159913	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	35,00	0,00	4,50	1,50	3,00	44,00	Desc.

159082	JAQUELINE CAMPOIS SANTOS	19/03/1994	35,00	1,50	3,00	1,50	3,00	44,00	Desc.
160623	DOUGLAS BATISTA CARDOSO	17/06/1994	35,00	1,50	3,00	3,00	1,50	44,00	Desc.
157554	ANGELA MARY ALENCAR SANCHES	24/01/1981	31,50	1,50	4,50	3,00	3,00	43,50	Desc.
160992	SAMANTA FERREIRA DE SOUZA	28/04/1990	31,50	0,00	3,00	4,50	4,50	43,50	Desc.
160035	JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA	23/11/1991	31,50	1,50	1,50	6,00	3,00	43,50	Desc.
158511	RAFAEL BRITO DE FARIAS COELHO	01/06/1989	28,00	3,00	4,50	4,50	3,00	43,00	Desc.
160854	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	28,00	1,50	6,00	4,50	3,00	43,00	Desc.
161285	JOSE ANTONIO ORTIZ GARBELINI	24/12/1996	28,00	4,50	3,00	3,00	4,50	43,00	Desc.
156514	MICHELE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO	24/12/1991	24,50	3,00	6,00	3,00	6,00	42,50	Desc.
157506	ANA CAROLINA DE SOUZA POSSANI	20/05/1999	31,50	3,00	1,50	3,00	3,00	42,00	Desc.
160496	RAFAEL WILLIAN STUCHI DE LAYA	10/12/2001	31,50	3,00	0,00	1,50	6,00	42,00	Desc.
156929	NAGLA EL TAKI	23/12/1971	28,00	3,00	4,50	4,50	1,50	41,50	Desc.
160738	GIVANILDO GONCALVES BONFIM	06/09/1976	28,00	6,00	1,50	1,50	4,50	41,50	Desc.
156261	PAULA MARAINE DOS SANTOS SILVA VOLPATO	07/01/1992	28,00	0,00	3,00	3,00	7,50	41,50	Desc.
156482	VICTOR LUCAS SOUZA JORDAO	12/08/1993	28,00	3,00	4,50	3,00	3,00	41,50	Desc.
158056	HELGA DICLEY SEGATI *	04/11/1980	35,00	0,00	3,00	1,50	1,50	41,00	Desc.
155830	MARCOS ROBERTO BOMFIM	17/03/1986	35,00	0,00	3,00	1,50	1,50	41,00	Desc.
159499	FABIANA ELOISA CARLA MANGIARLARO	14/12/1987	35,00	0,00	3,00	1,50	1,50	41,00	Desc.
161238	VANDERLEY CARLOS MALHEIROS	27/08/1984	24,50	4,50	4,50	1,50	6,00	41,00	Desc.
155713	DANIELE GARCIA FERMINO	28/06/1995	24,50	1,50	6,00	4,50	4,50	41,00	Desc.
161349	JEISE DOS SANTOS GARCIA	22/12/1995	24,50	1,50	4,50	4,50	6,00	41,00	Desc.
156507	RAQUEL PANTA GAZOLA	08/07/1997	24,50	1,50	6,00	4,50	4,50	41,00	Desc.
160012	MARIA LUISA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	04/04/2001	24,50	3,00	3,00	7,50	3,00	41,00	Desc.
161097	FABIANO RICARDO CRUZ MATEGUIM	23/08/1976	28,00	3,00	1,50	3,00	4,50	40,00	Desc.
155753	VANESSA MORAES DE ANGELO	09/04/1994	28,00	3,00	4,50	1,50	3,00	40,00	Desc.
161146	KELLEN FERNANDA DA SILVA	30/03/1995	28,00	1,50	4,50	3,00	3,00	40,00	Desc.
160040	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	15/10/1969	24,50	3,00	3,00	4,50	4,50	39,50	Desc.
160381	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	28/05/1976	24,50	3,00	4,50	3,00	4,50	39,50	Desc.
156274	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	12/09/1986	28,00	1,50	3,00	1,50	4,50	38,50	Desc.
159621	ARIADNE DIAS DOS SANTOS ORTEGA	17/05/1990	28,00	3,00	4,50	1,50	1,50	38,50	Desc.
161544	VERANGELA COSTA PAIVA	05/03/1981	24,50	3,00	1,50	7,50	1,50	38,00	Desc.
155926	ALINNE ADAMI LIMA	18/12/1989	24,50	1,50	6,00	1,50	4,50	38,00	Desc.
156392	ISABELLA MARIA DA SILVA SMANIOTTO	21/03/1997	24,50	6,00	3,00	3,00	1,50	38,00	Desc.
158526	ROGERIO TIRAPELE COSTA	02/06/1974	28,00	1,50	1,50	3,00	3,00	37,00	Desc.
159214	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	21/04/1987	28,00	3,00	1,50	3,00	1,50	37,00	Desc.
160748	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/11/1995	28,00	1,50	1,50	1,50	4,50	37,00	Desc.
157255	ALICE MATTOS JORGE	21/01/1997	28,00	1,50	4,50	1,50	1,50	37,00	Desc.
161896	EDMUNDO RIBEIRO JUNIOR	05/07/1999	28,00	3,00	1,50	4,50	0,00	37,00	Desc.
159564	JOSE SIDENIR PEREIRA	27/09/1977	24,50	1,50	6,00	1,50	3,00	36,50	Desc.
160303	BRUNA NAKAGAWA	21/12/1988	24,50	1,50	3,00	3,00	4,50	36,50	Desc.
156787	WILLIAN JESUS DE BRITO	07/10/1989	24,50	3,00	4,50	3,00	1,50	36,50	Desc.
160153	PAULO SERGIO DA SILVA ALBUQUERQUE	04/05/1991	24,50	1,50	3,00	1,50	6,00	36,50	Desc.
157221	TAIS DA SILVA DE CARVALHO	27/05/1994	24,50	1,50	3,00	4,50	3,00	36,50	Desc.
158151	ANA FLAVIA SOUZA MENDONCA	12/03/1997	24,50	3,00	3,00	3,00	3,00	36,50	Desc.
161422	HEVERTON LEDIS DOS SANTOS	07/01/1976	21,00	1,50	6,00	3,00	4,50	36,00	Desc.
161177	LUCINEIA DOS SANTOS	20/03/1979	28,00	0,00	3,00	1,50	3,00	35,50	Desc.
159772	JHONY RIBEIRO DA SILVA	20/05/1991	28,00	4,50	0,00	0,00	3,00	35,50	Desc.
161836	JOSIMAR JOSE FERREIRA	15/04/1987	24,50	1,50	4,50	3,00	1,50	35,00	Desc.
156985	FELIPE RADUAN NOVAES	18/07/1999	24,50	0,00	3,00	3,00	4,50	35,00	Desc.
157417	ROSICLEI ANTERO DOS SANTOS	04/05/1986	28,00	0,00	1,50	3,00	1,50	34,00	Desc.
157415	AMANDA DO CARMO PRADO	12/08/1994	28,00	1,50	0,00	3,00	1,50	34,00	Desc.
159342	CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA	29/01/1981	24,50	1,50	4,50	3,00	0,00	33,50	Desc.
159480	TATIANE RAMOS DOS SANTOS DA SILVA	19/03/1988	24,50	1,50	3,00	0,00	4,50	33,50	Desc.
161745	CASSIO RENAN FLAUZINO	05/05/1989	24,50	1,50	3,00	1,50	3,00	33,50	Desc.
157974	ANA FARIAS COSTA SOBRINHO	12/06/1968	21,00	4,50	4,50	0,00	3,00	33,00	Desc.
156434	LUCAS CAMILO DA SILVA	06/04/1996	21,00	0,00	4,50	4,50	3,00	33,00	Desc.
157164	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	24,50	0,00	4,50	3,00	0,00	32,00	Desc.
159504	MARTA MARTINS DO NASCIMENTO SELHORST	27/04/1981	21,00	1,50	4,50	1,50	3,00	31,50	Desc.
155824	VANESSA BATISTA DIAS	19/07/1997	21,00	3,00	1,50	3,00	3,00	31,50	Desc.
158005	ADRIANA TAVELIN BONETTI	23/12/1975	14,00	1,50	4,50	6,00	4,50	30,50	Desc.
160378	JOAO MARTINS	24/12/1976	14,00	3,00	6,00	0,00	6,00	29,00	Desc.
160630	ALESSANDRA GUIRALDELO	21/03/1999	17,50	1,50	3,00	1,50	4,50	28,00	Desc.
160039	MARCOS BENEDITO CALDEIRA	15/02/1974	14,00	1,50	6,00	1,50	4,50	27,50	Desc.
160780	FLAVIA MIYOSHI	01/07/1991	21,00	0,00	1,50	3,00	1,50	27,00	Desc.
160162	BRUNA THAISA BERNARDO SGORLON	14/04/1998	21,00	3,00	0,00	3,00	0,00	27,00	Desc.
155848	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEGORARO	14/01/1999	17,50	0,00	4,50	1,50	3,00	26,50	Desc.
160888	JOSE VINICIUS DE SANTANA FREDERICCI	18/10/2000	17,50	1,50	3,00	1,50	3,00	26,50	Desc.
157692	ARISSON LUIS LOPES	30/10/1989	14,00	1,50	3,00	4,50	3,00	26,00	Desc.
160207	LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	07/07/2002	14,00	1,50	3,00	3,00	4,50	26,00	Desc.
160186	VALERIO BUZETI SALVE	05/10/1978	10,50	4,50	6,00	3,00	1,50	25,50	Desc.
156491	SILMARA DE LOURDES FERREIRA	05/09/1985	17,50	1,50	1,50	1,50	3,00	25,00	Desc.
160571	ODIVAN FARIAS PAZ	24/03/1990	17,50	3,00	1,50	1,50	1,50	25,00	Desc.
159954	IDIANARA TAIZA NUNES	06/08/1990	14,00	1,50	1,50	4,50	3,00	24,50	Desc.
157654	CAMILA APARECIDA MOTA LIMA	25/11/1992	10,50	1,50	6,00	1,50	4,50	24,00	Desc.
160327	LILLIAN DANIELLE DE ANDRADE	23/03/2000	14,00	0,00	0,00	3,00	4,50	21,50	Desc.
161298	MARCOS JOSE DOS SANTOS	24/02/1976	10,50	3,00	4,50	1,50	1,50	21,00	Desc.
156955	KAUANI RODRIGUES DA SILVA	07/05/2000	7,00	4,50	3,00	3,00	3,00	20,50	Desc.
159084	GESSICA CAMPOIS SANTOS	19/03/1994	14,00	1,50	0,00	1,50	0,00	17,00	Desc.
156713	AMANDA CORACINI DE ARAUJO	17/03/1998						Aus.	Desc.
156177	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989						Aus.	Desc.
157835	ANDRE RICARDO OLEGARIO	03/09/1992						Aus.	Desc.
160404	ANDREA DE FATIMA FELIX DA SILVA	21/11/1975						Aus.	Desc.
160454	ARYADNER PERES SILVA GOMES	19/02/1998						Aus.	Desc.
159365	CARLOS EDUARDO GONCALVES MARTINS **	17/06/1996						Aus.	Desc.
157627	CHARLES DELA JUSTINA	27/10/1993						Aus.	Desc.
160227	CLEBER AUGUSTO DE MORAIS AGUIAR	21/05/1992						Aus.	Desc.
161583	FERNANDA CRISTINA SILVA MACHADO	17/01/1997						Aus.	Desc.
156020	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/11/1998						Aus.	Desc.
159839	GILIANE FABIOLA MARTINS DOS REIS	19/01/1976						Aus.	Desc.

155941	JANDERLEY HONORIO TINA	29/10/1981									Aus.	Desc.
160877	JOCIMAR ALMEIDA SANTOS	01/05/1978									Aus.	Desc.
159571	JOSE ALEXANDRE RIBEIRO DE NOVAES	18/12/1974									Aus.	Desc.
155840	LEANDRO COSTA	02/07/1982									Aus.	Desc.
160982	MARCO AURELIO HENRIQUE	20/03/1992									Aus.	Desc.
158077	ORISVALDO POZZAN *	26/09/1979									Aus.	Desc.
155741	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	22/08/1984									Aus.	Desc.
160450	ROGERIO ONORIO DA SILVA	21/12/1987									Aus.	Desc.
161037	SARAH GABRIELA FERREIRA ESTRUZANI	05/02/1999									Aus.	Desc.
159058	THAYSE GUEDES BRUSCAGIN	04/12/1989									Aus.	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL												
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.			
160233	AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	10/02/1982	56,00	3,00	6,00	4,50	3,00	72,50	Classif.			
159599	NOELY DA SILVA	30/04/1978	56,00	3,00	4,50	4,50	3,00	71,00	Classif.			
160587	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	09/02/1994	52,50	4,50	4,50	3,00	4,50	69,00	Classif.			
159658	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	52,50	1,50	4,50	4,50	3,00	66,00	Classif.			
158575	RAFAELA MARIA BRITO COSTA	17/05/1993	42,00	3,00	6,00	4,50	7,50	63,00	Classif.			
156528	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	19/09/1979	42,00	4,50	4,50	4,50	6,00	61,50	Classif.			
157101	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	07/04/1993	35,00	6,00	6,00	4,50	3,00	54,50	Classif.			
161260	MATHEUS BRACIFORTE CARVALHO	06/03/1998	38,50	4,50	3,00	3,00	4,50	53,50	Classif.			
161742	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	10/02/1992	42,00	3,00	3,00	3,00	1,50	52,50	Classif.			
156469	ALINE CRISTINA DOS SANTOS *	28/12/1986	35,00	3,00	3,00	4,50	3,00	48,50	Desc.			
161196	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	27/05/1980	31,50	4,50	4,50	3,00	4,50	48,00	Desc.			
158129	JAQUELINE BATISTA FARIA	20/01/1983	35,00	1,50	1,50	4,50	4,50	47,00	Desc.			
159159	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	17/10/2000	35,00	4,50	1,50	0,00	6,00	47,00	Desc.			
160920	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO *	14/03/1983	35,00	3,00	3,00	1,50	3,00	45,50	Desc.			
157269	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	20/03/1981	35,00	1,50	3,00	3,00	1,50	44,00	Desc.			
155882	VANESSA LOPES DO NASCIMENTO	14/09/1988	35,00	1,50	4,50	0,00	3,00	44,00	Desc.			
160762	LUARA RAQUEL DOS S. DA SILVA GARBELINI	03/09/1991	38,50	1,50	3,00	0,00	0,00	43,00	Desc.			
155745	RENATA RAMOS DA COSTA	24/04/1987	28,00	4,50	1,50	3,00	4,50	41,50	Desc.			
157379	CACILDA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	09/12/1974	24,50	3,00	4,50	6,00	3,00	41,00	Desc.			
158591	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	16/02/1980	28,00	1,50	1,50	4,50	4,50	40,00	Desc.			
158067	JESSICA GIRELLI CARDOSO	09/06/1995	31,50	1,50	1,50	3,00	1,50	39,00	Desc.			
157975	JAQUELINE LANZA ZINATO	13/06/1999	31,50	3,00	0,00	1,50	3,00	39,00	Desc.			
158139	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	01/03/1988	28,00	4,50	1,50	3,00	1,50	38,50	Desc.			
160386	AMANDA MARQUES RUFINO	01/02/1999	28,00	0,00	4,50	3,00	3,00	38,50	Desc.			
159782	ANA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA	22/06/2001	28,00	3,00	0,00	3,00	4,50	38,50	Desc.			
159790	RANIELLI COITO	09/09/1998	24,50	1,50	3,00	3,00	6,00	38,00	Desc.			
156814	ELIANE LOPES DA SILVA	31/08/1981	31,50	4,50	0,00	0,00	1,50	37,50	Desc.			
160079	HELEN OLIVEIRA SILVA	20/03/1986	28,00	1,50	1,50	3,00	3,00	37,00	Desc.			
157698	BRUNA GOMES *	11/03/1997	28,00	3,00	3,00	0,00	1,50	35,50	Desc.			
157666	ALEX MARTINS	05/01/1976	24,50	0,00	4,50	1,50	3,00	33,50	Desc.			
161719	JAQUELINE LUJAZO DOS SANTOS	27/02/1985	24,50	1,50	3,00	3,00	1,50	33,50	Desc.			
155809	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	09/03/1968	28,00	3,00	1,50	0,00	0,00	32,50	Desc.			
157973	NOEMI REBECA LIMA DA SILVA	27/03/1979	21,00	3,00	1,50	1,50	4,50	31,50	Desc.			
160701	PAOLA CATARINA DE LIMA	16/09/1993	21,00	1,50	3,00	1,50	4,50	31,50	Desc.			
158439	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	19/09/1991	24,50	3,00	1,50	0,00	1,50	30,50	Desc.			
159511	NAYARA ALEXANDRE RAMOS	27/02/1997	21,00	1,50	0,00	3,00	4,50	30,00	Desc.			
158555	NORMELY MEDEIROS DA SILVA	05/09/1991	21,00	0,00	1,50	3,00	3,00	28,50	Desc.			
156068	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02/02/1983	17,50	1,50	3,00	4,50	0,00	26,50	Desc.			
160608	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	26/05/1966	17,50	0,00	1,50	0,00	6,00	25,00	Desc.			
160078	ROSINEIA SALVATE	05/02/1970	17,50	3,00	3,00	1,50	0,00	25,00	Desc.			
157068	DANIELLE DE SOUZA LUCIO GRASSI	06/04/1986	17,50	1,50	1,50	1,50	0,00	22,00	Desc.			
156711	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	04/11/1968							Aus.	Desc.		
155886	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES *	18/05/1977							Aus.	Desc.		
158093	EVA CRISTIANE DE LIMA	12/12/1970							Aus.	Desc.		
161621	FABIO LOURENCO DE OLIVEIRA	04/12/1981							Aus.	Desc.		
161049	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	17/04/1959							Aus.	Desc.		
155907	FERNANDA MARCHIONE	18/07/1982							Aus.	Desc.		
158219	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	19/10/1986							Aus.	Desc.		
159061	MARCIA ALCENIO GREGORIO	09/10/1978							Aus.	Desc.		
161558	MARIA ANGELA PONTES DE MELO	08/10/1965							Aus.	Desc.		
157990	SOLANGE MEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/09/1979							Aus.	Desc.		
158075	THAIS ROTA GHIROTO RODRIGUES	19/07/1996							Aus.	Desc.		
161312	ZULEICA MAGALI BERNARDES	30/08/1968							Aus.	Desc.		

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA												
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.			
159820	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	19/01/1975	49,00	1,50	1,50	1,50	4,50	58,00	Classif.			
155732	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	45,50	1,50	3,00	3,00	4,50	57,50	Classif.			
159609	VANESSA MIRANDA PENTEADO	09/05/1985	38,50	3,00	6,00	1,50	6,00	55,00	Classif.			
157223	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LUCIO	30/07/1977	42,00	3,00	4,50	3,00	1,50	54,00	Classif.			
159377	DAIANA SOUZA FERREIRA	11/11/1985	35,00	1,50	4,50	3,00	3,00	47,00	Desc.			
155709	JANICE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	16/07/1994	35,00	4,50	3,00	1,50	3,00	47,00	Desc.			
160054	ALYNE ALVES FRYDRIGEWSKI	09/01/1999	35,00	6,00	0,00	1,50	4,50	47,00	Desc.			
155868	ESTER ROBERTA FERREIRA L. TEIXEIRA RIBAS	26/05/1982	42,00	3,00	1,50	0,00	0,00	46,50	Desc.			
158659	EDNALDO ALVES DA SILVA *	10/09/1980	35,00	3,00	1,50	1,50	4,50	45,50	Desc.			
155711	DAYANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS *	27/05/1992	42,00	1,50	0,00	0,00	1,50	45,00	Desc.			
160263	AMANDA FREITAS DE MOURA SANTOS	20/05/1987	31,50	4,50	3,00	3,00	3,00	45,00	Desc.			
160802	KATIA ALVES DE OLIVEIRA	10/04/1987	38,50	0,00	1,50	1,50	3,00	44,50	Desc.			
155869	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1989	38,50	1,50	0,00	0,00	4,50	44,50	Desc.			
160687	MARLI ANTUNES PARREIRA	18/07/1974	35,00	1,50	4,50	1,50	1,50	44,00	Desc.			
158278	KATIA ALESSANDRA BOTEGA CANDIDO	13/08/1984	35,00	3,00	1,50	3,00	1,50	44,00	Desc.			
160053	MARCELO BARBOSA	05/06/1979	35,00	0,00	1,50	3,00	3,00	42,50	Desc.			
161452	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	26/08/1982	35,00	1,50	1,50	1,50	3,00	42,50	Desc.			
161790	LUCIANA SANTOS	30/12/1982	31,50	4,50	0,00	1,50	4,50	42,00	Desc.			
156426	EMERSON NACHBAR	01/06/1973	31,50	1,50	1,50	3,00	1,50	39,00	Desc.			

161236	MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS	26/04/1979	28,00	0,00	1,50	4,50	3,00	37,00	Desc.
158845	IVONE CORDEIRO MODESTO	27/04/1992	31,50	1,50	0,00	0,00	1,50	34,50	Desc.
160538	JAINE SANTOS DA SILVA	22/09/1993	31,50	0,00	1,50	0,00	1,50	34,50	Desc.
159885	LUCIMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/12/1972	28,00	0,00	0,00	3,00	3,00	34,00	Desc.
155891	ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS DECOZIMO	10/07/1983	28,00	1,50	1,50	1,50	1,50	34,00	Desc.
159953	KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES	18/02/1982	24,50	1,50	1,50	3,00	3,00	33,50	Desc.
160108	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	24,50	3,00	1,50	1,50	3,00	33,50	Desc.
157165	VICTOR RICARDO COSTA HILARIO	10/01/2002	28,00	0,00	1,50	0,00	3,00	32,50	Desc.
157621	LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	27/06/1981	21,00	3,00	1,50	1,50	4,50	31,50	Desc.
158902	LUANA CAROLINA ZANGARI	15/05/1998	24,50	0,00	1,50	3,00	1,50	30,50	Desc.
160429	FERNANDA CARLA HENRIQUE	17/09/1980	21,00	3,00	0,00	1,50	4,50	30,00	Desc.
156215	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA *	24/11/1988						Aus.	Desc.
158243	JOSIVAL BACAGINI LEITE	27/10/1973						Aus.	Desc.
156801	KESSIA ESTEFANY DOS SANTOS FELIX	05/03/1995						Aus.	Desc.
158205	THASSIANE APARECIDA DA SILVA	25/08/1998						Aus.	Desc.

CUIDADOR(A) - EDUCADOR(A)

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
160478	IDALVA ALVES BARBOSA	09/02/1980	56,00	3,00	6,00	4,50	4,50	74,00	Classif.
156174	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991	49,00	3,00	6,00	4,50	7,50	70,00	Classif.
157123	VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	06/10/1974	56,00	4,50	3,00	0,00	4,50	68,00	Classif.
158843	FREDERICO PALMA VIDOVIX	31/07/1977	45,50	1,50	6,00	4,50	7,50	65,00	Classif.
158461	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO *	03/10/1983	49,00	1,50	0,00	3,00	7,50	61,00	Classif.
159372	DAIANE DORE GONCALVES	28/02/1998	45,50	4,50	1,50	4,50	3,00	59,00	Classif.
156821	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS *	06/10/1988	49,00	0,00	3,00	3,00	3,00	58,00	Classif.
158667	BRUNA SCALCO SIMAO	30/07/1997	45,50	0,00	3,00	4,50	4,50	57,50	Classif.
157646	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	11/04/1985	45,50	0,00	3,00	3,00	4,50	56,00	Classif.
160437	NATALIA PAES DE SOUZA *	08/11/1996	45,50	1,50	1,50	3,00	3,00	54,50	Classif.
156998	GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO	23/01/1968	42,00	1,50	1,50	4,50	3,00	52,50	Classif.
161870	GIZELIA SOUZA FREIRE FERREIRA	19/10/1974	42,00	3,00	3,00	3,00	1,50	52,50	Classif.
159514	WANDERLEIA ALVES FERNANDES	01/09/1975	42,00	1,50	3,00	1,50	4,50	52,50	Classif.
160853	JOSE RICARDO PASCUTI	06/10/1986	42,00	1,50	4,50	0,00	4,50	52,50	Classif.
160778	MARCELO DE SOUZA	17/06/1972	38,50	1,50	3,00	1,50	4,50	49,00	Desc.
157132	NAYELEN POLLYANNA DE OLIVEIRA	09/03/1991	38,50	0,00	3,00	1,50	3,00	46,00	Desc.
157393	ELAINE CRISTINA DA SILVA	10/05/1984	35,00	3,00	3,00	3,00	1,50	45,50	Desc.
159402	HELIO REBUSSI	24/08/1972	38,50	0,00	0,00	1,50	3,00	43,00	Desc.
161226	SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE	20/05/1976	35,00	1,50	3,00	0,00	3,00	42,50	Desc.
158174	MARCIA REGINA MASCHIETTO	17/10/1968	35,00	0,00	1,50	1,50	3,00	41,00	Desc.
156470	FATIMA SILVA DE SA SANTOS	05/01/1969	31,50	1,50	1,50	3,00	0,00	37,50	Desc.
161174	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	31/07/1978	31,50	0,00	0,00	1,50	4,50	37,50	Desc.
157924	GIOVANA CAROLINE MACIEL DA SILVA	05/09/2002	28,00	1,50	1,50	3,00	1,50	35,50	Desc.
160902	MARA RUBIA SOUZA HERNANDES	19/06/1979	24,50	0,00	1,50	4,50	1,50	32,00	Desc.
159255	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	29/09/1965	21,00	0,00	1,50	1,50	1,50	25,50	Desc.
158669	EDVALDO PAULINO	07/09/1985	3,50	0,00	1,50	3,00	0,00	8,00	Desc.
158572	EVELINE SALOMAO	01/11/1985						Aus.	Desc.
158468	JANAINA MARIA DA SILVA SOUZA	02/04/2003						Aus.	Desc.
161840	LAYLA BRUNA DA SILVA	08/09/1996						Aus.	Desc.
156832	LILIANE MARTINS DA SILVA	16/09/2001						Aus.	Desc.
158031	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	15/03/1974						Aus.	Desc.
161002	PAMELA MAIARA MOREIRA DE SOUZA SILVA	29/08/1994						Aus.	Desc.
158985	PRISCILA CRISTINA BORGES *	30/08/1992						Aus.	Desc.
158971	ROSIVANIA VITURINO RAMALHO	25/06/1987						Aus.	Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
156073	EDUARDO BASSAN TARTARI	29/01/1992	59,50	6,00	7,50	7,50	7,50	88,00	Classif.
157653	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	20/06/1987	59,50	6,00	6,00	7,50	7,50	86,50	Classif.
156652	BRUNO HENRIQUE GOIS SILVA LOPES	18/07/1999	59,50	6,00	6,00	7,50	7,50	86,50	Classif.
157664	MATHEUS FERREIRA LINO	31/03/1992	56,00	4,50	7,50	7,50	7,50	83,00	Classif.
161001	TIAGO JOAO PIZOLI	04/04/1991	56,00	3,00	7,50	4,50	7,50	78,50	Classif.
160624	KEVIN YUGO SATO	22/06/1994	56,00	3,00	7,50	4,50	7,50	78,50	Classif.
161060	LUCAS APARECIDO SILVA	07/10/1998	59,50	0,00	6,00	4,50	6,00	76,00	Classif.
155744	VINICIUS PINHEIRO DE AVILA	13/07/1999	52,50	1,50	7,50	6,00	7,50	75,00	Classif.
157497	ALLINE MORO DE OLIVEIRA	30/03/1993	56,00	1,50	7,50	3,00	6,00	74,00	Classif.
159927	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	19/07/1997	49,00	6,00	7,50	3,00	7,50	73,00	Classif.
158551	DANIEL MENDES DE CATUNDA SALES	05/12/1999	49,00	1,50	7,50	6,00	7,50	71,50	Classif.
160718	GABRIEL CHACON FURTADO	26/06/1997	45,50	6,00	7,50	7,50	4,50	71,00	Classif.
160517	FERNANDO ALBINO BOTELHO	28/08/2000	49,00	1,50	6,00	6,00	7,50	70,00	Classif.
160708	IGOR EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	03/11/1999	52,50	1,50	7,50	0,00	7,50	69,00	Classif.
161239	FELIPE ROMERO DA MATA	16/10/2000	52,50	3,00	6,00	4,50	3,00	69,00	Classif.
159485	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	17/01/1996	49,00	4,50	7,50	3,00	4,50	68,50	Classif.
160905	LUI CESAR IWAMOTO	09/09/1993	56,00	4,50	7,50	0,00	0,00	68,00	Classif.
156621	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	06/08/1988	49,00	1,50	7,50	1,50	7,50	67,00	Classif.
156144	CAIO FABIO DE ALMEIDA	19/02/1990	49,00	3,00	7,50	6,00	1,50	67,00	Classif.
161051	LUCAS BANDEIRA GOBO	09/10/1995	49,00	3,00	6,00	4,50	4,50	67,00	Classif.
156422	LUCAS GALVAO KUNS	11/12/1996	45,50	1,50	6,00	6,00	6,00	65,00	Classif.
161261	GUSTAVO RANGEL DE SOUSA FERREIRA	24/11/2000	45,50	1,50	4,50	6,00	7,50	65,00	Classif.
159398	RODRIGO COSTA FRANZATO	17/08/1988	38,50	4,50	7,50	6,00	7,50	64,00	Classif.
160763	MARIANA PIRES MOIA	31/08/1996	45,50	1,50	7,50	6,00	3,00	63,50	Classif.
161257	DANIEL ALEXANDRE TARBAS	25/05/1968	42,00	3,00	6,00	6,00	6,00	63,00	Classif.
159029	WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO	03/03/1987	45,50	4,50	6,00	1,50	4,50	62,00	Classif.
159943	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991	42,00	0,00	7,50	4,50	7,50	61,50	Classif.
161825	GUILHERME HENRIQUE MONTAGNINI	31/03/1999	42,00	1,50	7,50	3,00	7,50	61,50	Classif.
159813	ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI	12/07/1994	38,50	4,50	6,00	4,50	7,50	61,00	Classif.
156611	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22/05/1994	42,00	0,00	7,50	4,50	6,00	60,00	Classif.
160277	ANDERSON BOTELHO MARION	02/09/1994	42,00	1,50	6,00	7,50	3,00	60,00	Classif.
155857	BRUNO DIRCKSEN DOS SANTOS	29/10/1996	38,50	1,50	7,50	4,50	7,50	59,50	Classif.
159547	MARCUS VINICIUS SANTOS FALEIROS	13/12/1998	38,50	3,00	6,00	4,50	7,50	59,50	Classif.

160850	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	35,00	3,00	6,00	7,50	6,00	57,50	Classif.
156431	RAFAELA DANTAS CANONICO	08/10/1998	31,50	6,00	6,00	6,00	6,00	55,50	Classif.
157381	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	07/08/1990	38,50	1,50	6,00	3,00	6,00	55,00	Classif.
158700	HERECK ALISSON GONCALVES VANZEI	26/09/1995	38,50	0,00	7,50	3,00	6,00	55,00	Classif.
155855	DAISY LETICIA DA SILVA GOIS	22/05/1997	38,50	1,50	6,00	3,00	6,00	55,00	Classif.
157590	GEDEAO ROBERTO FERREIRA	26/06/1994	35,00	3,00	6,00	4,50	6,00	54,50	Classif.
159543	GUSTAVO MARTINEZ REINALDO	10/04/1995	35,00	1,50	7,50	4,50	6,00	54,50	Classif.
161490	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	21/05/1997	35,00	4,50	7,50	1,50	6,00	54,50	Classif.
160930	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	22/07/1998	42,00	1,50	6,00	1,50	3,00	54,00	Classif.
157494	VINICIUS APARECIDO DE ARAUJO RAMOS	15/05/1998	28,00	4,50	7,50	6,00	7,50	53,50	Classif.
161782	SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	05/12/1968	31,50	3,00	6,00	6,00	6,00	52,50	Classif.
156039	PAULO RODRIGO BEZERRA CARVALHO	20/09/1992	31,50	4,50	7,50	4,50	4,50	52,50	Classif.
156527	LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI	12/02/1997	38,50	1,50	6,00	1,50	4,50	52,00	Classif.
155766	DRIELLE CONOR ALVES	24/09/1991	31,50	1,50	6,00	6,00	4,50	49,50	Desc.
159933	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	27/05/1997	31,50	3,00	6,00	4,50	4,50	49,50	Desc.
159764	MARCOS VINICIUS DE SOUZA SANCHES	26/08/1992	28,00	1,50	6,00	6,00	7,50	49,00	Desc.
155911	DIOGO DONATO SOUZA SENSE	04/07/1997	28,00	4,50	7,50	4,50	4,50	49,00	Desc.
157412	FABIO DINATO	26/02/1996	31,50	1,50	6,00	4,50	4,50	48,00	Desc.
160342	MILENA ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1999	31,50	1,50	4,50	6,00	4,50	48,00	Desc.
161403	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	31,50	1,50	6,00	4,50	4,50	48,00	Desc.
158924	JOAO VICTOR SIQUEIRA LONQUINI	11/09/1993	31,50	3,00	3,00	4,50	4,50	46,50	Desc.
158585	PEDRO RODOLPHO STACHOVIK	04/01/1995	31,50	3,00	6,00	1,50	4,50	46,50	Desc.
155909	LARISSA PETTENUCCI DE FREITAS	12/07/2000	38,50	0,00	3,00	3,00	1,50	46,00	Desc.
161371	WELLINTON COSTA SENSE	01/05/1989	31,50	0,00	4,50	4,50	4,50	45,00	Desc.
156237	JAILSON VALDOMIRO DA SILVA	14/11/1988	28,00	3,00	4,50	3,00	6,00	44,50	Desc.
158509	LEANDRO WELINGTON RODRIGUES DE SOUZA	29/12/1991	28,00	1,50	6,00	4,50	4,50	44,50	Desc.
160559	LUIZ ANTONIO LIMA BALICO	08/08/1994	28,00	0,00	7,50	3,00	6,00	44,50	Desc.
156263	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	09/08/1995	28,00	3,00	3,00	7,50	3,00	44,50	Desc.
160052	WESLEY RICARDO SILVA	28/04/1998	28,00	3,00	7,50	1,50	4,50	44,50	Desc.
157057	DHIEGO FERREIRA VICENTE	16/10/1989	24,50	4,50	6,00	4,50	4,50	44,00	Desc.
158137	WALDIR LUIZ JUNG JUNIOR	09/02/1996	31,50	1,50	4,50	3,00	3,00	43,50	Desc.
161733	MIRIAN GIONCO	25/01/1993	28,00	3,00	3,00	4,50	4,50	43,00	Desc.
158239	JOAO VITOR CONSONI DOS SANTOS	13/05/1998	31,50	1,50	4,50	1,50	3,00	42,00	Desc.
161283	FELIPE RIBEIRO DA CRUZ	20/12/1993	28,00	3,00	4,50	1,50	4,50	41,50	Desc.
161651	GIORGIA MORANGUEIRA MARRONI	05/06/1995	28,00	1,50	3,00	3,00	6,00	41,50	Desc.
156583	EVERTON BORTOLUCCI	26/08/1993	24,50	1,50	7,50	3,00	4,50	41,00	Desc.
159466	ANTONIO MATOS	17/09/1990	21,00	6,00	4,50	3,00	6,00	40,50	Desc.
161255	JAN LINCOLN LUGLI	08/03/2000	21,00	4,50	6,00	6,00	3,00	40,50	Desc.
160714	FABRICIO TOME BEZERRA	18/03/1997	28,00	1,50	6,00	1,50	3,00	40,00	Desc.
161317	SABRINA FERREIRA AMORIM	25/06/1994	28,00	3,00	1,50	3,00	3,00	38,50	Desc.
157951	AGATHA MIRELLI TONELI	13/06/1996	24,50	0,00	6,00	4,50	3,00	38,00	Desc.
156551	JOAO PAULO ASSIS CAVALARO	19/09/1995	31,50	0,00	0,00	1,50	4,50	37,50	Desc.
160576	GABRIEL GUIMARAES DA SILVA	27/05/1996	21,00	1,50	7,50	4,50	3,00	37,50	Desc.
158817	HEITOR CODU SCALIANTE	15/06/1972	21,00	1,50	3,00	4,50	6,00	36,00	Desc.
158628	DOGLAS GARCIA DE LIMA	29/09/1987	21,00	3,00	6,00	1,50	4,50	36,00	Desc.
159283	THALES MAYCOM REGINI	30/03/1993	21,00	4,50	6,00	1,50	3,00	36,00	Desc.
159244	ROMULO MARASCA NIERO	01/10/1999	21,00	1,50	4,50	1,50	6,00	34,50	Desc.
160987	NATHAN PALTYPETERSON CARDOSO	13/09/1996	17,50	1,50	7,50	4,50	1,50	32,50	Desc.
156228	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	14/07/1992	14,00	4,50	7,50	3,00	3,00	32,00	Desc.
160490	INGRYD MAYARA SANTANA	18/11/1993	14,00	1,50	6,00	6,00	4,50	32,00	Desc.
160643	MICHEL DE MORAIS CULERI	17/12/1999	14,00	1,50	6,00	6,00	4,50	32,00	Desc.
158309	MATHEUS WILLIAN SOUSA DE ALMEIDA	22/05/1997	21,00	3,00	3,00	1,50	3,00	31,50	Desc.
158907	CLAYTON SOUSA DE ANDRADE	01/05/1976	17,50	4,50	4,50	3,00	1,50	31,00	Desc.
157226	AMAUARI DOMINGOS AMANCIO JUNIOR	28/12/2000	17,50	4,50	1,50	3,00	4,50	31,00	Desc.
161755	MATHEUS MARIM SILVESTRE	17/04/1998	14,00	1,50	6,00	3,00	6,00	30,50	Desc.
156640	BRUNA GRAZIELA MADUREIRA	06/04/1982	17,50	4,50	3,00	1,50	3,00	29,50	Desc.
161107	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	03/03/1997	17,50	0,00	3,00	4,50	4,50	29,50	Desc.
159833	GEORGE VINICIUS MARTELOSSO DA SILVA	13/09/1998	24,50	0,00	3,00	0,00	1,50	29,00	Desc.
161880	VINICIUS AMORIM SILVEIRA	25/06/1997	14,00	6,00	3,00	0,00	6,00	29,00	Desc.
156301	JOAO VINICIUS GARCIA	23/09/1992	10,50	1,50	4,50	3,00	6,00	25,50	Desc.
161325	DEBORA RODRIGUES SARTORI	09/02/1999	10,50	1,50	4,50	4,50	4,50	25,50	Desc.
160157	ELOIZA REGUINE DE PAULA	19/09/1996	10,50	1,50	0,00	0,00	4,50	16,50	Desc.
161760	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	27/05/1986						Aus.	Desc.
159373	DANIEL AREDES VENDRAMINI DURAN	20/07/1994						Aus.	Desc.
156579	DANIEL FLORIANO SCHIAVO	26/08/1998						Aus.	Desc.
161797	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	01/05/1990						Aus.	Desc.
161230	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	17/02/1989						Aus.	Desc.
159941	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	17/05/1982						Aus.	Desc.
160019	GABRIEL BORGES DOS SANTOS	03/01/2000						Aus.	Desc.
160288	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994						Aus.	Desc.
161243	JESSICA CASTILHO DAVANCO	09/08/2000						Aus.	Desc.
156626	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994						Aus.	Desc.
160994	LUCAS MATHEUS DE SALES	07/08/1999						Aus.	Desc.
156504	LUIZ EDUARDO MARTINS CASTANHEIRO	10/10/1995						Aus.	Desc.
156100	MARIZE MOTA GONCALVES	09/06/1993						Aus.	Desc.
159796	ORLANDO BARCOS JUNIOR	11/08/1981						Aus.	Desc.
156341	PAULO DIEGO BERTO DE ARAUJO	12/09/1995						Aus.	Desc.
160581	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTI	05/12/1979						Aus.	Desc.
157450	TIAGO FARHAT MANGIALARDO	10/05/1993						Aus.	Desc.

FARMACÉUTICO									
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
158975	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	04/10/1979	63,00	3,00	6,00	6,00	1,50	79,50	Classif.
161047	JESSIKA MAYUMI SUGUYAMA	08/03/1991	59,50	3,00	4,50	4,50	6,00	77,50	Classif.
160557	ALINE SGARBOSA MADIA	29/06/1993	59,50	4,50	7,50	3,00	3,00	77,50	Classif.
155866	VINICIUS REGIANI BARONCELI	22/08/1988	56,00	3,00	6,00	6,00	6,00	77,00	Classif.
159546	TIKA TAKAHASHI	20/06/1970	59,50	3,00	6,00	4,50	3,00	76,00	Classif.
159777	LAYS GONCALVES QUEIROS *	27/03/1992	59,50	3,00	6,00	3,00	4,50	76,00	Classif.

160768	MARINO ORLANDO MARDEGAN	28/05/1973	56,00	3,00	6,00	4,50	4,50	74,00	Classif.
155728	JULIANA SANDRIM CAMARA	01/10/1977	56,00	3,00	4,50	6,00	3,00	72,50	Classif.
157413	ANA PAULA JORQUEIRA RAMOS ALAMINO	29/08/1977	59,50	0,00	4,50	4,50	3,00	71,50	Classif.
160596	MARIA EDUARDA GONCALVES GALDINO	29/04/1998	56,00	1,50	3,00	6,00	4,50	71,00	Classif.
155773	CLAYTON DE PAULA MORO	09/02/1978	52,50	4,50	6,00	4,50	3,00	70,50	Classif.
161815	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992	49,00	4,50	4,50	6,00	6,00	70,00	Classif.
158878	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA *	02/01/1959	56,00	3,00	4,50	0,00	4,50	68,00	Classif.
159274	DAVID ERIKSON LOPES DE SANTANA *	15/03/1991	45,50	4,50	7,50	4,50	6,00	68,00	Classif.
158161	KELLY DEYSE SEGATI	02/02/1989	49,00	1,50	6,00	6,00	3,00	65,50	Classif.
157538	ALINE SIMOES COMPAGNONI	06/09/1985	49,00	3,00	3,00	3,00	4,50	62,50	Classif.
156350	NILZA ALVES DE ALMEIDA	18/03/1996	49,00	4,50	3,00	1,50	4,50	62,50	Classif.
159523	KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO	09/11/1967	45,50	4,50	4,50	6,00	1,50	62,00	Classif.
159851	MARCELA DE SOUZA LUIZ GUIMARAES	14/04/1983	45,50	3,00	4,50	3,00	6,00	62,00	Classif.
160548	EDUARDO RAMIRO DAVIES PIERGENTILE	02/01/1987	45,50	4,50	4,50	1,50	6,00	62,00	Classif.
155736	DEBORA REGINA BARBOSA SIMOES	06/04/1996	49,00	1,50	1,50	3,00	6,00	61,00	Classif.
157587	HELOISA SANCHES DE OLIVEIRA	19/03/2000	49,00	1,50	3,00	4,50	3,00	61,00	Classif.
158647	HELOISA GONCALVES BELENTANI CARNEIRO	02/09/1998	45,50	4,50	1,50	4,50	4,50	60,50	Classif.
161402	ANDERSON ROBERTO PIRES	02/05/1986	52,50	1,50	3,00	1,50	1,50	60,00	Classif.
160753	ANGELA SAYURI NAKA	07/04/1978	49,00	3,00	1,50	1,50	4,50	59,50	Classif.
160056	CAMILA DA SILVA CHARLASCH	12/12/1988	49,00	0,00	4,50	3,00	1,50	58,00	Classif.
161529	MATHEUS DE PAULO DA SILVA	19/01/2002	49,00	0,00	3,00	3,00	3,00	58,00	Classif.
157731	KARINA NUNES LEMES	25/09/2000	42,00	1,50	3,00	4,50	6,00	57,00	Classif.
161618	ROBERTA MAYARA NERY DA SILVA	21/06/1999	49,00	1,50	3,00	1,50	1,50	56,50	Classif.
155747	RENATA CORREA FONTANETTI	02/11/1989	45,50	1,50	6,00	3,00	0,00	56,00	Classif.
158494	THAIS CAROLINE GONCALVES STURION	26/08/1992	45,50	3,00	1,50	3,00	3,00	56,00	Classif.
156338	JAQUELYN KENNEDY DE ASSIS	06/12/1996	45,50	0,00	1,50	4,50	4,50	56,00	Classif.
155838	EMILY MARTINS BAPTISTA	16/06/1988	38,50	1,50	3,00	1,50	4,50	49,00	Desc.
156944	PRISCILA GONCALVES CAMPOS FAVARO	17/08/1988	38,50	4,50	1,50	4,50	0,00	49,00	Desc.
157300	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/08/1986	28,00	4,50	6,00	3,00	4,50	46,00	Desc.
157527	ALEXANDRA PAULA PEREIRA DIAS	14/11/1980	28,00	1,50	4,50	4,50	4,50	43,00	Desc.
158637	NATALIA AGONIO DOS SANTOS	14/09/2001	35,00	1,50	3,00	1,50	1,50	42,50	Desc.
160422	PRISCILA THAYS MOREIRA DE SA SALUSTIANO	21/10/1991	35,00	1,50	0,00	1,50	3,00	41,00	Desc.
160475	ABILIO LEMES FELIPE	14/03/2001	31,50	3,00	3,00	1,50	1,50	40,50	Desc.
161026	PAOLA FERREIRA DE MELLO	16/06/1988	28,00	1,50	0,00	1,50	3,00	34,00	Desc.
158889	CARLA KEIKO NAKAHARA	05/02/2001	24,50	3,00	0,00	3,00	0,00	30,50	Desc.
156942	OLINDA A CASTRO JORDAO	01/04/1972						Aus.	Desc.
161512	APARECIDA HELENA OKABAIASSE TORRE	13/07/1978						Aus.	Desc.

FISCAL DE TRIBUTOS (BARREIRAS)-A

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
159444	MILENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	21/11/2003	45,50	0,00	1,50	4,50	4,50	56,00	Classif.
155998	JOAO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA	10/11/2000	42,00	1,50	3,00	4,50	1,50	52,50	Classif.
158825	ANA JULIA PEREIRA	13/08/2004	42,00	1,50	3,00	0,00	3,00	49,50	Desc.
161749	GABRIELA BAU DE OLIVEIRA	11/04/2001	35,00	0,00	6,00	4,50	3,00	48,50	Desc.
160537	ILDO DURAES	06/09/1959	31,50	4,50	6,00	3,00	3,00	48,00	Desc.
159711	JOSE ROBERTO DIAS JUNIOR	20/08/2001	28,00	3,00	7,50	3,00	6,00	47,50	Desc.
158070	EDILAINA ALVES DA SILVA CARRIEL	07/09/1994	35,00	3,00	1,50	3,00	1,50	44,00	Desc.
158960	FABRICIO MARTINS DOS SANTOS	31/08/1989	35,00	1,50	1,50	1,50	3,00	42,50	Desc.
157694	LETICIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	01/04/1989	24,50	1,50	3,00	1,50	6,00	36,50	Desc.
157592	ELIARA VANESSA GARCIA FORNER	16/03/1998	24,50	4,50	1,50	1,50	3,00	35,00	Desc.
158300	EDUARDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	04/01/2003	28,00	1,50	3,00	1,50	0,00	34,00	Desc.
160343	MATHEUS RAMOS CALICCHIO	20/12/1996	24,50	1,50	1,50	1,50	3,00	32,00	Desc.
156336	MARCILIO FIGUEREDO BATISTA	21/09/1965	21,00	3,00	1,50	3,00	1,50	30,00	Desc.
161369	JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS	15/08/1974	21,00	3,00	3,00	0,00	3,00	30,00	Desc.
161573	KETELLEEN DE SOUZA SILVA	12/09/1995	24,50	1,50	1,50	1,50	0,00	29,00	Desc.
157809	ANANDA DA SILVA OLIVEIRA	21/07/2001	21,00	1,50	4,50	0,00	1,50	28,50	Desc.
158222	ALESSANDRO DOS REIS MARQUES	22/11/1980	10,50	0,00	1,50	0,00	4,50	16,50	Desc.
161244	JOAO VENCI GUERRA NETO	09/03/1961	10,50	1,50	0,00	1,50	0,00	13,50	Desc.
160771	AMANDA NATALIE COSTA SOUZA	27/06/1995						Aus.	Desc.
157947	ARELES FERNANDES CORREIA **	09/02/1984						Aus.	Desc.
157206	CLAUDIR LONGO EVANGELISTA *	28/06/2005						Aus.	Desc.
158904	KENIA BOTEGA VANZELLI	21/07/2002						Aus.	Desc.
157197	LAUANE LONGO EVANGELISTA *	04/07/2000						Aus.	Desc.
161067	LUIZ LOPES DE LIMA	06/11/1973						Aus.	Desc.

MÉDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
159359	AGNES PATRICIA DE ANDRADE	22/03/1994	45,50	1,50	7,50	6,00	4,50	65,00	Classif.

MÉDICO PSF

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
156546	DENIS VINICIOS TONHI DE SOUZA	29/11/1992	59,50	4,50	6,00	7,50	7,50	85,00	Classif.
155755	VINICIUS GIL SOSSAI	31/03/1995	59,50	4,50	7,50	4,50	4,50	80,50	Classif.
159454	MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO	05/06/1979	56,00	3,00	7,50	7,50	4,50	78,50	Classif.
156605	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	22/04/1999	56,00	3,00	7,50	7,50	4,50	78,50	Classif.
158688	VITORIA NAOMI KAWABATA	21/04/2000	52,50	1,50	7,50	4,50	6,00	72,00	Classif.
159914	FERNANDO MENDONCA DE OLIVEIRA	19/06/1989	49,00	4,50	7,50	7,50	1,50	70,00	Classif.
159435	CAMILA RIBEIRO LOPES	04/05/1992	42,00	3,00	6,00	6,00	7,50	64,50	Classif.
158832	VICTORIA GIMENES FREITAS RIEGAS	09/06/1997	45,50	1,50	6,00	4,50	6,00	63,50	Classif.
157396	ALICE REGINI PERIPOLLI	19/07/1999	45,50	3,00	3,00	4,50	3,00	59,00	Classif.
156245	RITA DE CASSIA LISSONI	09/09/1988	45,50	0,00	7,50	0,00	4,50	57,50	Classif.
161730	ANA BEATRIZ DADALTO NEVES GARCIA	23/07/1997	38,50	1,50	6,00	3,00	6,00	55,00	Classif.
161366	IRENA GRAZIELE BILTHAUER	28/07/1983	38,50	1,50	4,50	6,00	3,00	53,50	Classif.
156101	STEPHANIE DOS SANTOS MICHELETTI	04/04/1992	42,00	1,50	4,50	0,00	1,50	49,50	Desc.
161826	JOICE KARITA DA ROCHA	05/05/1998	38,50	1,50	1,50	4,50	3,00	49,00	Desc.
157397	CAIO VILELA CANGUSSU	20/12/1994	28,00	1,50	6,00	1,50	4,50	41,50	Desc.
156453	ALI SAID NETO	01/12/1965	21,00	6,00	6,00	4,50	3,00	40,50	Desc.

160304	VANDERLEIA DE FATIMA GIOVANE DE SOUZA	02/11/1978	21,00	3,00	1,50	3,00	1,50	30,00	Desc.
156824	ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO	06/08/1987						Aus.	Desc.
160089	CARLA ANDREA CARPANESE	18/06/1977						Aus.	Desc.
156219	EVERSON SILVA BORDIM	14/04/1983						Aus.	Desc.
157790	INGRID LEHMKUHL RINALDI	09/04/1992						Aus.	Desc.
161873	ISADORA GONCALVES	30/01/1998						Aus.	Desc.
157444	JAQUELINE PATRICIA BUSTAMANTE	13/12/1988						Aus.	Desc.
161612	REGIANE HONORATO IDALGO CANASSA	09/05/1988						Aus.	Desc.

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
158914	ELVIS APARECIDO NASCIMENTO	25/10/1978	35,00	31,50	24,00	90,50	Classif.
156382	JAIR MONTEIRO ROCHA	27/05/1972	35,00	35,00	18,00	88,00	Classif.
158680	SILVIO FERNANDES DA SILVA	14/10/1976	35,00	35,00	18,00	88,00	Classif.
158603	GILSON DE OLIVEIRA SOUZA	03/04/1981	28,00	35,00	24,00	87,00	Classif.
159503	GILSON RAMOS DA SILVA	05/09/1966	28,00	35,00	21,00	84,00	Classif.
160374	SINESIO MOREIRA DANTAS	26/02/1970	31,50	31,50	21,00	84,00	Classif.
157159	ELIANDRO APARECIDO BOLONHEZE	20/10/1981	28,00	31,50	24,00	83,50	Classif.
158420	ENILDO SANTOS DA SILVA	05/11/1989	31,50	35,00	15,00	81,50	Classif.
156125	FERNANDO LUIZ FONZAR	03/01/1982	35,00	28,00	18,00	81,00	Classif.
158209	SILVIO SANTANA SANCHES	06/02/1981	24,50	35,00	21,00	80,50	Classif.
158884	HILTON SANTO CULERI	27/03/1961	35,00	31,50	12,00	78,50	Classif.
157216	DEUNIZIO KEIJI HARA	22/10/1962	24,50	35,00	15,00	74,50	Classif.
156495	EDMAR FREITAS DOS SANTOS	19/02/1988	24,50	31,50	18,00	74,00	Classif.
159166	PAULO CESAR DA CRUZ	22/06/1971	17,50	35,00	21,00	73,50	Classif.
161309	LUAN BENITEZ FRAGAS	17/12/1997	28,00	28,00	15,00	71,00	Classif.
155915	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	30/09/1999	31,50	21,00	18,00	70,50	Classif.
158715	FULGENCIO ALVES DA COSTA	08/03/1979	17,50	31,50	21,00	70,00	Classif.
159924	ELIO MARTINS	12/11/1958	28,00	28,00	12,00	68,00	Classif.
159589	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	17/07/1994	21,00	35,00	12,00	68,00	Classif.
156326	EDUARDO HOBOLD	29/05/1984	21,00	31,50	15,00	67,50	Classif.
156208	RICARDO FREIRES RODRIGUES	24/08/1988	24,50	28,00	15,00	67,50	Classif.
160440	JOSE ROBERTO BONAFE	14/07/1982	24,50	24,50	18,00	67,00	Classif.
159586	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993	17,50	31,50	18,00	67,00	Classif.
160264	BRUNO HENRIQUE MENDONCA DE PAULA	30/07/1995	24,50	31,50	9,00	65,00	DescL.*
159862	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	29/10/1979	24,50	28,00	12,00	64,50	DescL.*
159199	FABIO TEIXEIRA DOS REIS	06/05/1981	28,00	24,50	12,00	64,50	DescL.*
156080	EDIMILSON WAGNER DE SOUZA MORAES	29/11/1986	21,00	31,50	12,00	64,50	DescL.*
157148	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	17,50	31,50	15,00	64,00	DescL.*
158327	HENRIQUE DA SILVA HERNACKI	16/10/1996	17,50	31,50	15,00	64,00	DescL.*
161504	APARECIDO DOS SANTOS	19/04/1984	21,00	24,50	18,00	63,50	DescL.*
159115	PAULO VITOR CASTRUEIRA	08/12/1984	21,00	24,50	18,00	63,50	DescL.*
161856	SIDNEY DA SILVA BARROS	09/12/1990	24,50	21,00	18,00	63,50	DescL.*
158150	VAGNER LUIZ DOS SANTOS VIEIRA	17/07/1976	17,50	24,50	21,00	63,00	DescL.*
157153	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	25/11/1977	21,00	21,00	21,00	63,00	DescL.*
159699	KESLEY CESAR ZAVATIN	11/04/1996	24,50	24,50	12,00	61,00	DescL.*
160640	ANDERSON DA SILVA MARQUES	04/01/1984	14,00	31,50	15,00	60,50	DescL.*
155738	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	21,00	21,00	18,00	60,00	DescL.*
160614	UELLINGTON HELBER FERNANDES	17/12/1991	21,00	31,50	6,00	58,50	DescL.*
156758	LEINER FLORENTINO BILIU	30/11/1977	21,00	28,00	9,00	58,00	DescL.*
155742	PATRICK FERNANDO DA SILVA TEODORO	15/07/1992	17,50	28,00	12,00	57,50	DescL.*
158826	GELSON COMIN	24/05/1973	21,00	21,00	15,00	57,00	DescL.*
155815	ALEX GONCALVES DELECRUDE	19/08/1981	14,00	28,00	15,00	57,00	DescL.*
160438	JENIFFER DANIELLI DOS SANTOS	02/04/1981	7,00	28,00	21,00	56,00	DescL.*
160432	CLOVIS MEIRA	04/10/1965	21,00	31,50	3,00	55,50	DescL.*
155921	VALMIR AFONSO DE CARVALHO	17/12/1978	17,50	28,00	9,00	54,50	DescL.*
161069	FELIPHE RIBEIRO PEREIRA	26/07/1999	14,00	31,50	9,00	54,50	DescL.*
159385	GESEI BEZERRA DA SILVA	22/09/1975	21,00	21,00	12,00	54,00	DescL.*
159490	JOAQUIM RAELO JOSE	02/01/1978	14,00	28,00	12,00	54,00	DescL.*
159465	JORGE FERREIRA DA SILVA	14/05/1980	14,00	28,00	12,00	54,00	DescL.*
160506	RUTH SIDNEIA GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA	08/06/1981	21,00	21,00	12,00	54,00	DescL.*
159649	VALBER JOSE SANCHES	28/02/1994	10,50	31,50	12,00	54,00	DescL.*
159857	MAURO ROGERIO CORREIA	08/10/1971	14,00	28,00	9,00	51,00	DescL.*
160412	MARCIO ALVES DE SOUZA	17/03/1982	14,00	28,00	9,00	51,00	DescL.*
161232	PABLO RIBEIRO DA COSTA	10/09/1982	14,00	28,00	9,00	51,00	DescL.*
158949	SAULO MARTINS FERREIRA	05/07/1964	14,00	24,50	12,00	50,50	DescL.*
158476	RODRIGO GIMENES GARCIA	01/04/1978	17,50	21,00	12,00	50,50	DescL.*
161175	LUIZ ANTONIO RAMALHO	06/12/1978	21,00	17,50	12,00	50,50	DescL.*
157253	LUCAS ESTEVAO DE SOUZA	16/05/1997	10,50	24,50	15,00	50,00	DescL.*
160030	SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/1987	17,50	14,00	18,00	49,50	Desc.
160482	MARY ALEXANDRA DOS SANTOS BORGES	10/02/1995	14,00	17,50	18,00	49,50	Desc.
160515	VANILDO SILVA DE ALMEIDA	31/08/1974	21,00	21,00	6,00	48,00	Desc.
159906	EURICO SILVIO TORRES CASTILHOS	18/12/1984	24,50	14,00	9,00	47,50	Desc.
155980	RENAN DA SILVA FERREIRA	19/08/1991	21,00	17,50	9,00	47,50	Desc.
157042	GILSIMAR DOS SANTOS BARBIERI	09/08/1978	14,00	14,00	18,00	46,00	Desc.
159815	JOSE DA COSTA OLIVEIRA	26/03/1970	14,00	24,50	6,00	44,50	Desc.
161279	CLAUDENILSON A. DOS SANTOS PEREIRA	31/07/1968	10,50	24,50	9,00	44,00	Desc.
161461	LAERSON PEREIRA DA SILVA	03/08/1969	10,50	24,50	9,00	44,00	Desc.
158467	ADEMIR DE SOUZA	28/07/1983	14,00	21,00	9,00	44,00	Desc.
157888	ALUIZIO ROGERIO LEANDRO DE LIMA	03/02/1975	14,00	17,50	12,00	43,50	Desc.
158945	TIAGO CARDOSO DA SILVA	16/05/1992	21,00	10,50	12,00	43,50	Desc.
161390	VINICIUS SERGIO BEZERRA	22/04/1995	17,50	14,00	12,00	43,50	Desc.
160219	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	05/11/1970	10,50	17,50	15,00	43,00	Desc.
159487	CASSIA CARAVIERI ALONSO DA ROCHA	21/04/1976	14,00	14,00	15,00	43,00	Desc.
156239	DIONISIO DOS SANTOS	20/03/1978	24,50	3,50	15,00	43,00	Desc.
155879	PAULA APARECIDA FELIZ BOLONHEZE	08/11/1981	10,50	17,50	15,00	43,00	Desc.
157999	GILBERTO PONCINHO FERREIRA	21/06/1961	14,00	21,00	6,00	41,00	Desc.
156876	ADMILSON DE JESUS VIANA	03/12/1978	7,00	28,00	6,00	41,00	Desc.

159945	LUIZ ROCHA DA SILVA	17/04/1965	24,50	7,00	9,00	40,50	Desc.
160025	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	02/03/1983	10,50	17,50	12,00	40,00	Desc.
156540	RONALDO ALVES MALVINO	26/05/1986	14,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
156840	PAULO CESAR LIMA MARTINS	16/07/1999	14,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
155752	ELISANGELA DE SOUZA	11/11/1980	17,50	7,00	15,00	39,50	Desc.
158460	ALEF DOS SANTOS ALVES	04/03/1996	3,50	21,00	15,00	39,50	Desc.
159587	ANDERSON BORGES DA SILVA	06/01/1992	10,50	28,00	0,00	38,50	Desc.
158310	THIAGO CESAR DOS REIS	02/10/1987	17,50	17,50	3,00	38,00	Desc.
158734	MOISES ALVINO DE BARROS	20/03/1965	14,00	17,50	6,00	37,50	Desc.
158462	JOSE CARLOS MONTANI BASAGLIA	19/09/1982	7,00	24,50	6,00	37,50	Desc.
155710	JOAO HENRIQUE ZANGARI CESAR	24/06/1992	17,50	14,00	6,00	37,50	Desc.
159009	KALIY SOUZA MAGALHAES	05/06/1995	10,50	17,50	9,00	37,00	Desc.
159532	DAVID CELESTINO BALBINO	12/08/1997	14,00	14,00	9,00	37,00	Desc.
156839	EVILAINE SILVA ALONSO	09/02/1989	3,50	21,00	12,00	36,50	Desc.
157671	VALTER LIMA LINS	22/12/1974	14,00	14,00	6,00	34,00	Desc.
160274	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	25/10/1970	14,00	10,50	9,00	33,50	Desc.
158116	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	27/10/1970	7,00	17,50	9,00	33,50	Desc.
160117	LAERCIO AVANZI	02/02/1973	10,50	14,00	9,00	33,50	Desc.
160662	VALDINEI FARIAS DA COSTA	12/11/1977	7,00	17,50	9,00	33,50	Desc.
156893	WELLINGTON VIANA DE FRANCA	28/11/1994	10,50	14,00	9,00	33,50	Desc.
160038	SIDNEI PILETTI	15/03/1975	10,50	10,50	12,00	33,00	Desc.
156697	EDIVAN BERNARDO DA SILVA	03/05/1984	14,00	3,50	15,00	32,50	Desc.
156487	JUNIOR CESAR CREMASHI	22/01/1980	14,00	10,50	6,00	30,50	Desc.
161398	MARCOS VINICIUS JANUARIO DE SOUZA	03/11/1997	3,50	21,00	6,00	30,50	Desc.
156663	FLAVIO GARCIA LEITE	14/08/1974	10,50	10,50	9,00	30,00	Desc.
158076	MARCIO JOSE CAZARIM	01/04/1976	7,00	14,00	9,00	30,00	Desc.
156937	FERNANDO JOSE BARBAROTE	03/04/1981	7,00	14,00	9,00	30,00	Desc.
157539	NADIR AMORIM ALVES ALVES	12/10/1981	10,50	10,50	9,00	30,00	Desc.
156630	VANIO LOT	14/08/1977	21,00	0,00	6,00	27,00	Desc.
158321	JORDAN LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1999	3,50	17,50	6,00	27,00	Desc.
160459	GUILHERME ANTERO DE AGUIAR	24/02/1991	10,50	10,50	3,00	24,00	Desc.
158364	LEANDRO NUNES GOMES	06/05/1999	10,50	7,00	6,00	23,50	Desc.
156279	ELCE ARAUJO PAIVA	03/05/1978				Aus.	Desc.
157343	JOAO VICTOR DE SOUZA VICTOR	02/08/2002				Aus.	Desc.
159488	JOSE TEOFILU BARBOSA FILHO	14/05/1954				Aus.	Desc.
157193	LINDOMAR FELISBERTO ZANIBONI	21/05/1981				Aus.	Desc.
160703	MAURICIO NUNES CAIXETA	27/05/1989				Aus.	Desc.

Desc1.* = Desclassificado conforme item 8.4.2 do Edital nº 01/2023.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A									
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
160813	RÉGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS	27/03/1987	52,50	1,50	4,50	6,00	4,50	69,00	Classif.
155856	LARA ARAUJO FABIANO CRUZ	08/08/2001	45,50	3,00	4,50	4,50	6,00	63,50	Classif.
156031	VINICIUS LUCAS FARIA	16/08/2004	49,00	1,50	1,50	0,00	6,00	58,00	Classif.
155912	JULIANO DEMAZZI	22/03/1979	45,50	4,50	1,50	1,50	4,50	57,50	Classif.
158852	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	05/08/2004	42,00	0,00	4,50	6,00	4,50	57,00	Classif.
159720	ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	28/09/1994	45,50	3,00	3,00	3,00	1,50	56,00	Classif.
156996	MAYSLA GISELI VANIN	10/03/1994	38,50	1,50	4,50	3,00	6,00	53,50	Classif.
161820	LUCAS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	02/04/2004	42,00	0,00	4,50	4,50	1,50	52,50	Classif.
157904	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	09/12/1999	35,00	1,50	3,00	7,50	4,50	51,50	Classif.
159478	MARIA DE LURDES CARLOS DA SILVA SIMOES	21/02/1971	38,50	3,00	1,50	1,50	4,50	49,00	Desc.
160140	ELISANGELA DE FATIMA BATISTA DE ALMEIDA	05/02/1999	38,50	0,00	3,00	1,50	6,00	49,00	Desc.
160954	DENISE GOMES DOS REIS DA SILVA	27/03/1989	35,00	1,50	3,00	4,50	4,50	48,50	Desc.
159961	GABRIELY FERRARI DA COSTA	08/06/2001	35,00	3,00	1,50	4,50	4,50	48,50	Desc.
161370	JULIANA CAROLINE DE SOUZA	02/12/2000	38,50	1,50	0,00	1,50	6,00	47,50	Desc.
161152	MATEUS DA SILVA TEOTONIO	27/05/2003	38,50	1,50	1,50	1,50	4,50	47,50	Desc.
161781	VINICIUS FLAUZINO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/10/2001	35,00	1,50	3,00	3,00	3,00	45,50	Desc.
156529	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	30/09/2002	38,50	0,00	0,00	1,50	4,50	44,50	Desc.
156417	SONIA SARTORI ROMERO	01/09/1966	38,50	0,00	3,00	0,00	1,50	43,00	Desc.
158824	GABRIELA ROSA DA SILVA	24/08/1999	35,00	1,50	0,00	1,50	3,00	41,00	Desc.
157542	GUILHERME HENRIQUE MATEUS SENA	14/12/1999	35,00	1,50	1,50	0,00	1,50	39,50	Desc.
159878	DANIELI DE SOUZA FERNANDES	08/05/1993	28,00	0,00	3,00	1,50	6,00	38,50	Desc.
160299	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	12/08/1972	28,00	1,50	0,00	3,00	4,50	37,00	Desc.
156766	SIMONE GUIMARAES DA SILVA ALMEIDA **	27/01/1982	28,00	1,50	3,00	1,50	3,00	37,00	Desc.
156003	ESNI LUIZA JANUARIO GONCALVES DA SILVA	04/06/1971	31,50	0,00	0,00	0,00	4,50	36,00	Desc.
159325	GABRIEL LAUREANO CARDOSO DE SA	29/03/1997	28,00	1,50	0,00	1,50	4,50	35,50	Desc.
161139	LUANA CRISTINA DO NASCIMENTO	12/01/1993	24,50	1,50	0,00	3,00	4,50	33,50	Desc.
157800	PATRICIA SANTOS DA SILVA *	21/09/1987	28,00	1,50	0,00	1,50	1,50	32,50	Desc.
161607	VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO	03/10/1972	24,50	0,00	1,50	1,50	4,50	32,00	Desc.
158671	ROBISON MENDES	22/07/1989	21,00	1,50	1,50	4,50	1,50	30,00	Desc.
159140	FLAVIO ROGERIO SAO PEDRO CORREIA	23/06/1977	21,00	1,50	0,00	0,00	1,50	24,00	Desc.
161502	CARLOS HENRIQUE ALVES FREITAS	21/06/1994	21,00	0,00	1,50	0,00	1,50	24,00	Desc.
160141	MARA CRISTINA PONTES DA SILVA	12/06/1975	17,50	1,50	1,50	1,50	1,50	23,50	Desc.
160659	ALESSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27/01/1988						Aus.	Desc.
161598	ANA CLARA ZANGARI DE LIMA	08/04/2006						Aus.	Desc.
161700	BRUNA NETICIELI RAMOS DOS SANTOS	28/07/1997						Aus.	Desc.
161750	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1991						Aus.	Desc.
161318	IVANA CRISTINA LIMA ANTONELLO	21/08/1972						Aus.	Desc.
161884	LEONARDO DA SILVA SANTOS	22/06/2005						Aus.	Desc.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO B									
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
159462	SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI	25/05/1989	59,50	4,50	6,00	7,50	6,00	83,50	Classif.
159883	CAMILA AFONSO GOMES	16/11/1996	59,50	3,00	6,00	4,50	7,50	80,50	Classif.
161857	HELOISA VIDA JANUARIO	27/09/1999	59,50	3,00	6,00	4,50	7,50	80,50	Classif.
160133	LUCAS DANTAS DANESI	25/03/2002	59,50	3,00	6,00	4,50	7,50	80,50	Classif.
161176	NILSON BARBOZA DE SOUZA	11/07/1973	59,50	3,00	6,00	4,50	4,50	77,50	Classif.
156651	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10/04/1993	56,00	3,00	6,00	4,50	6,00	75,50	Classif.

159335	EDUARDO DIANARI BIANCO ESTRUZANI	22/06/1999	56,00	3,00	6,00	4,50	6,00	75,50	Classif.
160242	KARINA FERNANDA CASARIN	04/08/1981	52,50	1,50	7,50	4,50	7,50	73,50	Classif.
160471	BRUNO MITSUGI MENDES CHIDA	19/05/1995	52,50	1,50	7,50	4,50	7,50	73,50	Classif.
160871	NUNO MIGUEL MENDONÇA ABILIO	28/01/2005	52,50	3,00	7,50	4,50	6,00	73,50	Classif.
156322	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	25/07/2003	52,50	1,50	4,50	6,00	7,50	72,00	Classif.
159802	JOSE CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS	01/12/1979	59,50	1,50	3,00	3,00	4,50	71,50	Classif.
156414	SIMONE REGINA DA SILVA *	15/04/1987	59,50	1,50	1,50	4,50	4,50	71,50	Classif.
159256	PEDRO DE LARA LOPES NETO	17/02/1998	56,00	1,50	3,00	6,00	4,50	71,00	Classif.
161053	EDNEIA CABRAL MARCON	05/12/1993	49,00	1,50	6,00	6,00	7,50	70,00	Classif.
159708	ANDRESSA DE OLIVEIRA GUERRA	21/04/1993	56,00	1,50	3,00	4,50	4,50	69,50	Classif.
159525	FERNANDA TAYNA BERGO DE FREITAS	21/03/1998	56,00	0,00	4,50	4,50	4,50	69,50	Classif.
160093	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	09/03/1992	52,50	3,00	3,00	4,50	6,00	69,00	Classif.
159438	VINICIUS CAMPIOTO GARCIA	20/08/1998	52,50	4,50	3,00	3,00	6,00	69,00	Classif.
155920	JORDANA TRINDADE GARCIA	15/10/2006	49,00	1,50	6,00	6,00	6,00	68,50	Classif.
156394	JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA	28/02/1993	56,00	1,50	3,00	3,00	4,50	68,00	Classif.
157477	GABRIELA DE OLIVEIRA VIEIRA	23/11/1999	56,00	3,00	1,50	0,00	7,50	68,00	Classif.
158673	EDUARDO WEISS THALER DOMINGOS	02/07/2006	56,00	1,50	3,00	1,50	6,00	68,00	Classif.
155808	DIEGO MILARE MARTINS	10/05/1991	52,50	1,50	6,00	1,50	6,00	67,50	Classif.
160075	ELVIRA LUCIANA DE SOUZA DE ANDRADE	23/05/1991	52,50	3,00	1,50	3,00	7,50	67,50	Classif.
161362	TALINE BASTOS DO NASCIMENTO	08/01/1993	52,50	4,50	4,50	1,50	4,50	67,50	Classif.
156416	THAISA GONCALVES TARTARI MORAES	13/12/1984	49,00	4,50	4,50	3,00	6,00	67,00	Classif.
160631	VINICIUS ROPINASSE GONCALVES	21/01/1996	56,00	1,50	4,50	0,00	4,50	66,50	Classif.
158012	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERNANDES	27/02/1999	56,00	1,50	3,00	3,00	3,00	66,50	Classif.
158114	NYCOLE FERNANDA RODRIGUES	08/09/1994	45,50	3,00	6,00	4,50	7,50	66,50	Classif.
159245	WELITON LEMES DE OLIVEIRA	17/07/1997	52,50	1,50	3,00	3,00	6,00	66,00	Classif.
161050	ERICK HENRIQUE BARBOSA	08/12/2000	52,50	1,50	4,50	3,00	4,50	66,00	Classif.
160434	LUCIANO FERRO TAQUETE	06/06/1976	49,00	1,50	3,00	7,50	4,50	65,50	Classif.
155730	MARIANA DOS REIS	09/03/1988	52,50	1,50	0,00	4,50	6,00	64,50	Classif.
159558	MATHEUS FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	05/03/2003	52,50	3,00	1,50	3,00	4,50	64,50	Classif.
156017	LUCIANO DE ABREU DIAS	14/07/1972	49,00	1,50	4,50	3,00	6,00	64,00	Classif.
160209	SOLANGE DE SANTANA DOS SANTOS	18/07/1991	49,00	1,50	6,00	3,00	4,50	64,00	Classif.
159502	RICARDO SILVA DIAS	29/09/1989	45,50	1,50	4,50	4,50	7,50	63,50	Classif.
157025	MARIANE PATRICIA DA SILVA	16/01/2001	52,50	0,00	3,00	3,00	4,50	63,00	Classif.
155914	CAMILA DA SILVA BRAZ	14/08/1992	49,00	3,00	1,50	6,00	3,00	62,50	Classif.
159211	GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS	31/08/2001	42,00	1,50	4,50	7,50	6,00	61,50	Classif.
161169	LUIZ FELLIPE VIANA	12/04/2003	49,00	1,50	3,00	1,50	6,00	61,00	Classif.
160223	JACKSON MATSUNO DOS SANTOS	26/07/1989	45,50	3,00	3,00	3,00	6,00	60,50	Classif.
160797	RUTH ALVES ARAUJO DOS REIS	02/09/1987	52,50	0,00	3,00	1,50	3,00	60,00	Classif.
160218	HELLEN DE MACEDO FIRMINO	23/01/1995	42,00	6,00	1,50	3,00	7,50	60,00	Classif.
160474	HEITOR GUSTAVO BARBOSA PEREIRA	01/03/2005	42,00	3,00	7,50	4,50	3,00	60,00	Classif.
161281	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	02/01/1984	49,00	1,50	0,00	4,50	4,50	59,50	Classif.
160647	ANA CLARA REGIANI BUENO	16/07/1989	49,00	0,00	3,00	3,00	4,50	59,50	Classif.
160145	FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS	25/09/1992	49,00	4,50	0,00	1,50	4,50	59,50	Classif.
161093	RUBIANA DAS NEVES SILVA	25/05/1995	49,00	0,00	4,50	1,50	4,50	59,50	Classif.
159039	CAMILA DE CASSIA PONTES	04/06/1989	45,50	0,00	3,00	3,00	7,50	59,00	Classif.
155800	FLAVIO DOS SANTOS DA SILVA	03/09/1996	45,50	1,50	1,50	6,00	4,50	59,00	Classif.
160568	PAULO RIBEIRO DE SOUZA **	01/06/1965	42,00	4,50	4,50	3,00	4,50	58,50	Classif.
158295	GUSTAVO JOSE STUCHI DE LAYA	02/12/2004	42,00	0,00	4,50	4,50	7,50	58,50	Classif.
160803	ALINE DE OLIVEIRA GUERRA	27/11/1991	49,00	1,50	1,50	1,50	4,50	58,00	Classif.
159182	LILIAN JACQUELINE SANTOS	28/09/1993	49,00	0,00	1,50	3,00	4,50	58,00	Classif.
156847	BRUNA COSTA DE BRITO	05/12/2003	38,50	3,00	7,50	4,50	4,50	58,00	Classif.
160981	PAULO HENRIQUE MARCON ARAUJO	14/05/1999	45,50	1,50	3,00	3,00	4,50	57,50	Classif.
155991	WILLIAM SOUZA MATAREZIO LUNGUIN	16/06/2000	45,50	1,50	4,50	1,50	4,50	57,50	Classif.
157512	ALINE MARA RODE BONFIM	21/11/1986	49,00	0,00	1,50	1,50	4,50	56,50	Classif.
158028	CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2001	38,50	1,50	6,00	4,50	6,00	56,50	Classif.
161384	GISELLE APARECIDA BONFIM PALMA	01/10/1981	45,50	1,50	3,00	1,50	4,50	56,00	Classif.
159781	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	27/06/1984	45,50	1,50	3,00	1,50	4,50	56,00	Classif.
160164	DIANA CAROLINE DOS SANTOS MATIAS	14/02/1995	45,50	3,00	1,50	3,00	3,00	56,00	Classif.
158834	PEDRO SIQUEIRA CAMPOS	06/07/2004	45,50	1,50	6,00	1,50	1,50	56,00	Classif.
157972	CAMILA MARINHO DA SILVA	28/12/1999	42,00	3,00	3,00	4,50	3,00	55,50	Classif.
159270	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	15/09/1983	49,00	0,00	1,50	1,50	3,00	55,00	Classif.
161735	PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO	18/06/1985	38,50	3,00	4,50	3,00	6,00	55,00	Classif.
160837	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	06/04/2002	38,50	3,00	6,00	3,00	4,50	55,00	Classif.
157504	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	05/12/1975	45,50	1,50	0,00	4,50	3,00	54,50	Classif.
160634	BRUNO MELLA	19/08/1996	45,50	3,00	3,00	1,50	1,50	54,50	Classif.
156578	VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	31/01/2001	45,50	0,00	6,00	0,00	3,00	54,50	Classif.
161560	PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN	26/08/1983	42,00	1,50	3,00	4,50	3,00	54,00	Classif.
160599	JOSE CARLOS DA CRUZ BARSALOBRE	23/12/1984	42,00	4,50	1,50	1,50	4,50	54,00	Classif.
157461	LIDIA TIAGO DE ARAUJO	12/04/1991	42,00	3,00	1,50	4,50	3,00	54,00	Classif.
161056	GABRIELLY MARQUES DA SILVA	13/12/1999	42,00	3,00	3,00	1,50	4,50	54,00	Classif.
155750	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	29/06/2004	42,00	1,50	1,50	4,50	4,50	54,00	Classif.
161804	JORGE AMARO DA SILVA	24/08/1972	45,50	0,00	4,50	1,50	1,50	53,00	Classif.
161727	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	30/05/1981	45,50	1,50	0,00	1,50	4,50	53,00	Classif.
160326	DEYSIANE SERRAGLIO ZORZAN	20/04/1985	42,00	0,00	4,50	4,50	1,50	52,50	Classif.
158083	BARBARA ELLEN AGUIAR	08/06/1999	42,00	1,50	0,00	3,00	6,00	52,50	Classif.
161685	GABRIELA ZAMAI	08/06/1995	38,50	3,00	3,00	3,00	4,50	52,00	Classif.
158823	MARIA CAROLINE PEREIRA	22/10/1998	38,50	3,00	3,00	3,00	4,50	52,00	Classif.
156492	ELIANE DOS SANTOS	21/12/1976	45,50	0,00	3,00	1,50	1,50	51,50	Classif.
160800	JENNIFER DE LIMA SCHARF	02/06/1994	42,00	1,50	3,00	1,50	3,00	51,00	Classif.
160389	ANDREA DE SOUZA	02/11/1977	38,50	3,00	1,50	4,50	3,00	50,50	Classif.
160248	LILIAN BRIZIDA CARREIRA DE LIMA	17/05/1996	38,50	3,00	3,00	3,00	3,00	50,50	Classif.
156537	WESLEY DIVINO ALVES DE ARAUJO	20/01/2004	38,50	3,00	0,00	3,00	6,00	50,50	Classif.
160192	CELIA REGINA DOS ANTOOS GEROSA	07/12/1971	42,00	1,50	1,50	3,00	1,50	49,50	Desc.
161729	FABIO DE OLIVEIRA LUZ	11/12/1977	42,00	3,00	1,50	0,00	3,00	49,50	Desc.
157496	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	02/12/1991	42,00	0,00	1,50	0,00	6,00	49,50	Desc.
160237	MATHEUS HENRIQUE LIMA CARDOSO	11/11/2003	42,00	0,00	0,00	1,50	6,00	49,50	Desc.
160487	ANDREIA NAIANE STRUZANO	28/01/1987	38,50	3,00	1,50	1,50	4,50	49,00	Desc.
159762	NAGIANY ODORICIO MUNHOZ COLLO	08/01/1990	38,50	0,00	3,00	3,00	4,50	49,00	Desc.
156455	ANA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	29/03/1997	38,50	0,00	1,50	4,50	4,50	49,00	Desc.

159249	VITOR VINICIUS DA SILVA PEREIRA SOUSA	22/06/2001	38,50	4,50	0,00	1,50	4,50	49,00	Desc.
161365	ADRIAN SOUZA SANTOS	22/02/2005	38,50	3,00	4,50	0,00	3,00	49,00	Desc.
161812	BRUNA FERNANDES SARTORI	21/12/1992	35,00	1,50	4,50	3,00	4,50	48,50	Desc.
158119	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	30/10/1997	35,00	3,00	3,00	1,50	6,00	48,50	Desc.
158748	JEAN CARLO DE SOUZA	04/11/1976	42,00	1,50	1,50	1,50	1,50	48,00	Desc.
160501	HARRISSON HENRIQUE ESQUIVEL DA SILVA	28/12/1999	42,00	1,50	0,00	3,00	1,50	48,00	Desc.
160679	MILENA COSTA LUCIO	27/02/2004	42,00	0,00	1,50	1,50	3,00	48,00	Desc.
159049	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	26/03/1986	31,50	3,00	4,50	3,00	6,00	48,00	Desc.
161500	CRISTIANA MARIA DA SILVA	04/06/1983	38,50	1,50	1,50	1,50	4,50	47,50	Desc.
155739	IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES	24/05/2001	38,50	0,00	1,50	4,50	3,00	47,50	Desc.
160332	PAULO ESTEVAO MACIEL FERNANDES	06/08/2001	38,50	3,00	0,00	4,50	1,50	47,50	Desc.
160059	FLAVIA DA SILVA RAMOS	16/02/1984	38,50	3,00	1,50	1,50	1,50	46,00	Desc.
160317	SANDY DOS REIS RODRIGUES	27/02/2000	38,50	0,00	1,50	3,00	3,00	46,00	Desc.
160513	CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	10/04/1981	35,00	1,50	4,50	1,50	3,00	45,50	Desc.
161253	IGOR DE AZEVEDO SETUBAL	16/04/1999	35,00	1,50	1,50	4,50	3,00	45,50	Desc.
155813	LETICIA ANTONELLO LIMA	01/11/2002	35,00	3,00	1,50	0,00	6,00	45,50	Desc.
159034	ROZELAINE PEREIRA DA SILVA	04/12/1988	38,50	1,50	3,00	0,00	1,50	44,50	Desc.
160245	MATHEUS DE ALMEIDA DA SILVA	11/05/2002	38,50	1,50	0,00	1,50	3,00	44,50	Desc.
156445	PATRICIA MOREIRA CALICHO	30/03/1973	35,00	0,00	3,00	3,00	3,00	44,00	Desc.
157179	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	09/04/1991	35,00	0,00	6,00	1,50	1,50	44,00	Desc.
159559	HEITOR LEMES FELIPE	10/05/1993	35,00	1,50	3,00	1,50	3,00	44,00	Desc.
159642	MIRIA NAELY LOPES	13/07/2003	35,00	1,50	3,00	1,50	3,00	44,00	Desc.
159471	ANDRE LUIZ AGUIAR NAVASCONI	19/01/1989	31,50	0,00	1,50	3,00	7,50	43,50	Desc.
160449	NATHALIA FATIMA ARAUJO MELO	20/07/1992	31,50	3,00	1,50	3,00	4,50	43,50	Desc.
159623	MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11/11/1973	35,00	1,50	0,00	3,00	3,00	42,50	Desc.
161603	MARIA FERNANDA JOSE DA ROSA	27/12/1999	35,00	1,50	1,50	1,50	3,00	42,50	Desc.
159165	AIALA FERNANDES GERONIMO	10/01/1991	31,50	1,50	3,00	1,50	4,50	42,00	Desc.
155748	LORENA ZAMBONI DA CUNHA	17/05/1994	31,50	0,00	3,00	1,50	6,00	42,00	Desc.
161707	EMILY LOUIS SILVA	10/09/1995	31,50	1,50	1,50	3,00	4,50	42,00	Desc.
161355	DAFNE BURKOWSKI DA SILVA	10/09/2001	31,50	1,50	1,50	4,50	3,00	42,00	Desc.
160693	JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	25/05/2002	31,50	3,00	3,00	3,00	1,50	42,00	Desc.
159339	JOANA APARECIDA GOIVINHO	23/06/1967	28,00	1,50	4,50	3,00	4,50	41,50	Desc.
161254	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1976	28,00	0,00	4,50	4,50	4,50	41,50	Desc.
159898	THAIS BRITO DOS SANTOS	22/01/1996	31,50	1,50	3,00	1,50	3,00	40,50	Desc.
158869	JOAO MIKAEEL SOUZA SILVA	11/08/2005	31,50	3,00	1,50	1,50	3,00	40,50	Desc.
161052	LARISSA FERNANDA BARBOSA DE LIMA	20/02/1995	35,00	1,50	3,00	0,00	0,00	39,50	Desc.
159799	JEISSE KARINE DOS SANTOS	09/06/2000	35,00	1,50	0,00	0,00	3,00	39,50	Desc.
157965	NATALIA GRASIELA RIBEIRO DA SILVA	24/12/2000	31,50	1,50	0,00	3,00	3,00	39,00	Desc.
161464	EDUARDA ALEXANDRA BONFIM PALMA	16/03/2004	31,50	0,00	0,00	1,50	6,00	39,00	Desc.
161470	FRANCIELE NUNES BATISTA	06/05/1985	28,00	3,00	1,50	1,50	4,50	38,50	Desc.
157354	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1994	28,00	3,00	3,00	1,50	3,00	38,50	Desc.
155757	JOAO PEDRO ZABLONSKI DE OLIVEIRA	14/10/2004	28,00	1,50	4,50	1,50	3,00	38,50	Desc.
161440	MARIA TEREZINHA CORDEIRO COLOMBO	05/07/1972	35,00	0,00	1,50	0,00	1,50	38,00	Desc.
157757	ISABELA PONTES ZANGARI	31/03/1998	31,50	0,00	0,00	3,00	3,00	37,50	Desc.
161282	DANIELE MOREIRA ROSSATO	22/11/2003	31,50	3,00	0,00	3,00	0,00	37,50	Desc.
161241	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	26/07/1967	28,00	3,00	1,50	3,00	1,50	37,00	Desc.
159828	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	23/03/1974	28,00	1,50	1,50	1,50	4,50	37,00	Desc.
155904	NAISA CECILIA NEVES DE SOUZA	18/08/2001	28,00	1,50	1,50	1,50	4,50	37,00	Desc.
157297	MARIA EDUARDA DA SILVA SANCHES	08/04/2002	28,00	0,00	1,50	3,00	4,50	37,00	Desc.
158709	JOSIANE PIRES ALVES	27/02/1988	24,50	1,50	4,50	1,50	4,50	36,50	Desc.
161357	JOAO GUILHERME VIDA JANUARIO	10/08/2004	24,50	1,50	3,00	1,50	6,00	36,50	Desc.
158272	PEDRO HENRIQUE SIERRA	04/10/1990	28,00	3,00	1,50	1,50	1,50	35,50	Desc.
160787	FABIANA EVANGELISTA LIMA	21/01/1996	28,00	0,00	1,50	1,50	4,50	35,50	Desc.
156078	ANNA LUIZA CARRASCO PELI	20/12/1999	28,00	1,50	3,00	0,00	3,00	35,50	Desc.
158890	YORAN CRISTY LOPES ZANGARI	14/03/1995	24,50	1,50	3,00	1,50	4,50	35,00	Desc.
159290	BRUNA RODRIGUES FERREIRA	14/03/2003	31,50	0,00	0,00	1,50	1,50	34,50	Desc.
161481	FELIPE DA SILVA DE SOUZA	09/07/2005	28,00	1,50	1,50	0,00	3,00	34,00	Desc.
159240	ALESSANDRO MATOS DOS SANTOS	01/07/1988	24,50	4,50	0,00	0,00	3,00	32,00	Desc.
161763	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	30/01/1994	24,50	0,00	3,00	0,00	4,50	32,00	Desc.
160443	KASSIA KATIELLY DA SILVA AXELSON	17/07/1993	21,00	0,00	1,50	4,50	4,50	31,50	Desc.
157511	CAMILA DO CARMO BARRETO	28/05/1990	24,50	0,00	1,50	1,50	3,00	30,50	Desc.
161780	LEIDE MARA MUNIZ OLIVEIRA LUZZI	07/10/1988	21,00	1,50	0,00	3,00	1,50	27,00	Desc.
160529	RITA DE CASSIA ANGELO DE SOUZA	22/07/2003	17,50	1,50	0,00	0,00	4,50	23,50	Desc.
161011	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	13/07/1979						Aus.	Desc.
160281	ARIANE DIAS DOS SANTOS	17/05/1990						Aus.	Desc.
158178	CAMILA LEITE	27/03/2001						Aus.	Desc.
156798	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	20/07/1988						Aus.	Desc.
161144	CHARLES GABRIEL NERY DA SILVA	28/02/1996						Aus.	Desc.
156023	ELEN CAROLINE DE LIMA	17/03/1997						Aus.	Desc.
156743	FAILANGE DE SOUZA E SILVA	10/06/1989						Aus.	Desc.
160570	FERNANDA LEMES	30/09/1980						Aus.	Desc.
161265	GUSTAVO HENRIQUE SAES	03/06/1973						Aus.	Desc.
156335	HELEN CAROLINE BERTOZZI ORTIZ	19/09/1988						Aus.	Desc.
158469	INGRID KATHELIN VALERIO DE SOUZA	11/03/2005						Aus.	Desc.
156557	JANAINA DA SILVA CYRILLO	19/12/1997						Aus.	Desc.
157010	JULIANA APARECIDA DANTAS DA SILVA MEDEIROS	08/02/1996						Aus.	Desc.
157361	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/07/2002						Aus.	Desc.
158231	MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA *	12/12/1996						Aus.	Desc.
157320	MARIELY KIVIA ARAUJO PAIVA	28/03/2002						Aus.	Desc.
161028	MARILUCIA DE OLIVEIRA BRANDAO NOBRE	11/01/1976						Aus.	Desc.
160250	MURILO SARAIVA VIEIRA	24/06/1999						Aus.	Desc.
156151	NOAN MATEUS PIERGENTILE ROSALEN	02/02/2002						Aus.	Desc.
161192	PABLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	23/10/1997						Aus.	Desc.
161877	RAYSSA SAKAGUTI KOYAMA	16/09/1999						Aus.	Desc.
159475	REGINALDO BERALDO	28/07/1981						Aus.	Desc.
157426	RODRIGO APARECIDO DE MEDEIROS DE ALMEIDA	17/10/1991						Aus.	Desc.
161287	RODRIGO SILVA FERREIRA	11/09/1996						Aus.	Desc.
160680	TAISA ANDRE GOMES	30/12/1993						Aus.	Desc.
156244	VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	09/05/2004						Aus.	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA							
INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
156930	FERNANDO ORTEGA DE LIMA	14/01/1991	28,00	35,00	21,00	84,00	Classif.
157690	JADER PIO DOS SANTOS	20/09/1987	24,50	35,00	21,00	80,50	Classif.
160306	ADRIANO DE SOUZA	03/12/1974	24,50	28,00	18,00	70,50	Classif.
160745	MARCIO LEANDRO CARDOSO	28/09/1981	21,00	31,50	15,00	67,50	Classif.
159866	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	05/05/2003	21,00	35,00	9,00	65,00	Classif.
156485	ILSON RAFAEL	19/01/1974	17,50	28,00	15,00	60,50	Classif.
157699	MARILSO PEREIRA DE SOUZA NETO	05/06/1977	10,50	24,50	15,00	50,00	Classif.
159591	ALEXSON CANUTO DA SILVA	01/07/1982	14,00	21,00	6,00	41,00	Desc.
158434	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	03/06/1991	21,00	10,50	6,00	37,50	Desc.
157029	RODRIGO DOS SANTOS	25/06/1986	17,50	7,00	12,00	36,50	Desc.
160329	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	20/09/1973	10,50	10,50	6,00	27,00	Desc.
158664	VALDEVINO BARBOSA	25/03/1967	3,50	7,00	12,00	22,50	Desc.
157893	JOSE LUCIANO CASTILHO DE LIMA	25/02/2002	14,00	3,50	3,00	20,50	Desc.
159370	VAGNER BRITO	27/07/1982				Aus.	Desc.

OPERÁRIO							
INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
159617	FELIPE DE OLIVEIRA BURKOWSKI	10/10/1996	24,50	35,00	18,00	77,50	Classif.
156716	MARCIA APARECIDA DE SA SANTOS	06/06/1993	10,50	28,00	9,00	47,50	Desc.
161517	CICERO ALVES SERRANO	25/06/1969	17,50	17,50	9,00	44,00	Desc.
161546	PAULO CESAR DE JESUS RAMOS	03/02/1990	14,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
158198	NILTON LUIZ DE OLIVEIRA	30/06/1972	14,00	17,50	6,00	37,50	Desc.
157555	ALEX SANDRO APARECIDO ARAUJO PRIMO	13/09/1986	17,50	10,50	6,00	34,00	Desc.
158598	CLAUDINEIA DA SILVA	18/06/1981	10,50	10,50	3,00	24,00	Desc.
157242	ROSI MARIS ARAUJO LONGO *	25/02/1979	7,00	7,00	9,00	23,00	Desc.
158933	ROSELI APARECIDA MARQUE DE SA	24/08/1971	7,00	3,50	9,00	19,50	Desc.
156316	ANDERSON DE SOUSA GRECCO	10/04/1997	7,00	0,00	9,00	16,00	Desc.
161773	JOSE CARLOS PAULICENA DOMINGOS	29/06/1968				Aus.	Desc.
156987	JOSE ALEXANDRE DE LIMA SILVA	17/10/1984				Aus.	Desc.
157925	FABIANA MARQUES DE SOUZA	13/11/2000				Aus.	Desc.

PEDAGOGO										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.	
157781	CASSIA GAMA BRAGANTE	30/12/1973	59,50	6,00	7,50	4,50	4,50	82,00	Classif.	
156376	MIRIAN MARIA DIAS	18/05/1983	59,50	4,50	6,00	4,50	4,50	79,00	Classif.	
159825	PATRICIA MILENA FURTADO CAMPOS DOS SANTOS	29/05/1993	59,50	4,50	6,00	4,50	4,50	79,00	Classif.	
156666	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	24/03/1994	59,50	1,50	7,50	4,50	4,50	77,50	Classif.	
155910	MARY CASTRO ANDREO DE PAIVA	02/10/1972	42,00	6,00	6,00	4,50	6,00	64,50	Classif.	
157095	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	08/11/1997	42,00	4,50	6,00	6,00	6,00	64,50	Classif.	
160890	MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES	12/07/1976	42,00	1,50	6,00	6,00	4,50	60,00	Classif.	
158450	LUCAS ELIVELTON DE SOUZA SILVA	14/03/1992	38,50	3,00	6,00	6,00	6,00	59,50	Classif.	
159236	JHENIFER DE ALBUQUERQUE DA SILVA	21/12/1999	38,50	4,50	6,00	6,00	4,50	59,50	Classif.	
159970	JULIANA VIEIRA DA SILVA DE ANDRADE	24/06/1990	42,00	3,00	4,50	7,50	1,50	58,50	Classif.	
157174	VANESSA CRISTINA I. NEGRIZOLLI DOS SANTOS	14/11/1983	42,00	3,00	4,50	3,00	4,50	57,00	Classif.	
159827	CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES	10/01/1984	45,50	3,00	1,50	1,50	4,50	56,00	Classif.	
157321	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	22/07/1998	35,00	1,50	7,50	4,50	4,50	53,00	Classif.	
161361	ANGELITA BITTENCOURT PEREIRA	17/06/1983	42,00	3,00	0,00	4,50	3,00	52,50	Classif.	
155835	DANIELA DOMINGOS OTA	07/08/1984	31,50	4,50	6,00	6,00	4,50	52,50	Classif.	
160731	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	13/11/1967	38,50	3,00	4,50	3,00	3,00	52,00	Classif.	
158445	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA *	03/04/1993	35,00	4,50	4,50	3,00	4,50	51,50	Classif.	
157599	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	22/04/1989	38,50	1,50	1,50	4,50	3,00	49,00	Desc.	
159271	CICERA MIRANDA ROMAN DE OLIVEIRA ROSSI	12/11/1973	31,50	3,00	7,50	3,00	3,00	48,00	Desc.	
161194	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	28/07/1996	31,50	1,50	4,50	4,50	6,00	48,00	Desc.	
160605	MARIA APARECIDA BARBARA FREITAS ARAUJO	16/03/1977	38,50	3,00	1,50	3,00	1,50	47,50	Desc.	
161443	ROSELI GONCALVES SAMPAIO	09/04/1980	38,50	0,00	3,00	4,50	1,50	47,50	Desc.	
160648	FLAVIA CRISTINA TEIXEIRA ROPINASSE	09/04/1985	35,00	1,50	1,50	4,50	4,50	47,00	Desc.	
158043	ALINE MATTOS JORGE	23/06/1998	35,00	3,00	4,50	3,00	1,50	47,00	Desc.	
157464	ANDRE RODRIGUES SILVA	08/05/1996	31,50	4,50	6,00	0,00	4,50	46,50	Desc.	
161876	VANDERSAN ROCHA ALVES DA SILVA	01/09/1988	28,00	3,00	6,00	6,00	3,00	46,00	Desc.	
156437	IRIS IZIDIO DA SILVA	28/01/1991	35,00	1,50	6,00	3,00	0,00	45,50	Desc.	
156474	JULIANA MARTINS	07/08/1995	35,00	3,00	4,50	0,00	3,00	45,50	Desc.	
161033	TAINA PEREIRA DOS SANTOS	28/05/1989	31,50	6,00	1,50	4,50	1,50	45,00	Desc.	
155802	LARISSA THAISA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	18/08/1993	31,50	3,00	7,50	1,50	1,50	45,00	Desc.	
160221	ELENI FERREIRA CRUZ	25/06/2000	28,00	6,00	4,50	3,00	3,00	44,50	Desc.	
159380	CAROLINE FERNANDES FADEL	27/10/2001	28,00	4,50	4,50	4,50	3,00	44,50	Desc.	
157003	MARYON HELENA GONCALVES *	08/09/1993	35,00	0,00	4,50	3,00	1,50	44,00	Desc.	
160067	BRENDA ROMERO	20/04/1994	31,50	3,00	3,00	3,00	3,00	43,50	Desc.	
157870	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	30/01/2001	31,50	6,00	0,00	3,00	3,00	43,50	Desc.	
157202	ELIZETH GONCALVES BRITO	28/12/1987	35,00	1,50	3,00	3,00	0,00	42,50	Desc.	
160858	MARINES ROYER	23/06/1997	31,50	1,50	4,50	1,50	3,00	42,00	Desc.	
158328	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	28/12/1990	28,00	3,00	3,00	1,50	6,00	41,50	Desc.	
156991	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	23/02/1992	28,00	1,50	3,00	6,00	3,00	41,50	Desc.	
155916	ANA CAROLINA LUCHETI SANTANA	04/08/1998	28,00	4,50	3,00	4,50	1,50	41,50	Desc.	
160269	GRACIELLE APARECIDA LOPES DE SOUZA	08/12/1983	35,00	1,50	3,00	1,50	0,00	41,00	Desc.	
160607	ANA APARECIDA SARAIVA	03/06/1969	31,50	1,50	1,50	3,00	3,00	40,50	Desc.	
157217	JOICE SANTOS SILVA	20/09/1996	31,50	1,50	3,00	1,50	3,00	40,50	Desc.	
161389	ROSELI DA SILVA	15/02/1974	28,00	1,50	3,00	0,00	7,50	40,00	Desc.	
160232	TALANE CARDOSO BARBOSA TAQUETTE	21/10/1987	28,00	0,00	3,00	4,50	4,50	40,00	Desc.	
155884	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/02/2001	28,00	3,00	4,50	1,50	3,00	40,00	Desc.	
161851	ALINE DOS SANTOS BEZERRA FERREIRA	01/11/1989	31,50	1,50	1,50	1,50	3,00	39,00	Desc.	
156401	LUANA RECK DE FREITAS	03/06/1999	31,50	3,00	1,50	1,50	1,50	39,00	Desc.	
158207	THAYNA DA SILVA	09/03/2000	24,50	3,00	4,50	4,50	1,50	38,00	Desc.	
156683	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	10/04/1971	28,00	3,00	4,50	0,00	1,50	37,00	Desc.	
157762	NILVA TRAJANO	30/08/1981	24,50	0,00	4,50	6,00	1,50	36,50	Desc.	
158581	LUANA AMANDA DA SILVA	28/04/1992	24,50	3,00	0,00	4,50	4,50	36,50	Desc.	
160091	BARBARA CRISTINA LACERDA DA SILVA	02/04/1999	21,00	4,50	6,00	1,50	3,00	36,00	Desc.	

155780	ALINE FELIX DA SILVA	11/02/2002	28,00	1,50	0,00	4,50	1,50	35,50	Desc.
160604	ANDREA NEUSA DOS SANTOS	15/04/1979	24,50	1,50	4,50	1,50	3,00	35,00	Desc.
157582	THAMIRYS BARBOSA DE OLIVEIRA	15/03/1997	24,50	3,00	1,50	3,00	3,00	35,00	Desc.
158451	MATHEUS EDUARDO ANDRADE SARTOR	21/04/1999	24,50	3,00	3,00	3,00	1,50	35,00	Desc.
159507	ELISANGELA DA ROCHA COSTA	28/04/1979	21,00	1,50	3,00	4,50	4,50	34,50	Desc.
157662	JULIANA DE PAULA PEREIRA BERTOZZI	20/09/1983	21,00	3,00	3,00	3,00	4,50	34,50	Desc.
157418	JAQUELINE MARQUES DO NASCIMENTO	04/11/1989	21,00	1,50	3,00	4,50	4,50	34,50	Desc.
156868	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	19/09/1971	24,50	4,50	1,50	1,50	1,50	33,50	Desc.
160795	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	21/12/1992	21,00	3,00	1,50	3,00	4,50	33,00	Desc.
161510	ELIZANGELA ROLA CARRASCO	15/05/1976	24,50	4,50	0,00	1,50	1,50	32,00	Desc.
157774	MARIA CAROLINA CRUZ BAR MENDES	01/06/1980	24,50	1,50	1,50	3,00	1,50	32,00	Desc.
159556	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	03/01/1984	17,50	4,50	3,00	4,50	1,50	31,00	Desc.
156542	SUELI LISBOA DA CRUZ ROSA	16/04/1966	21,00	0,00	0,00	4,50	4,50	30,00	Desc.
157894	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	27/04/1987	21,00	3,00	3,00	1,50	1,50	30,00	Desc.
159530	KATIA REGINA MACENA DA GRACA ROCCO	25/10/1989	21,00	3,00	1,50	3,00	1,50	30,00	Desc.
159995	GRAZIELA LUIZA DOS SANTOS	13/07/1994	21,00	3,00	3,00	1,50	1,50	30,00	Desc.
161048	LÚARA DOS SANTOS	01/05/1997	21,00	3,00	1,50	1,50	3,00	30,00	Desc.
160095	AQUÉLIS REGILAINE GRASSI	31/08/1978	21,00	1,50	0,00	4,50	1,50	28,50	Desc.
156187	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	19/07/1988	21,00	0,00	3,00	1,50	3,00	28,50	Desc.
158653	MARIANE BOLLI DE SOUZA CRUSCO	09/01/1995	21,00	3,00	1,50	1,50	1,50	28,50	Desc.
157154	PRISCIELLY APARECIDA M. MARQUES DOS SANTOS	26/01/1991	24,50	0,00	1,50	1,50	0,00	27,50	Desc.
158393	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	28/11/1988	17,50	1,50	1,50	3,00	3,00	26,50	Desc.
160064	LUZIA SILENE ZAMBONI DE ANDRADE	20/12/1964	14,00	4,50	1,50	4,50	1,50	26,00	Desc.
160661	CARLA SIMONE DE PAULA DA SILVA CARDOSO	25/03/1970	21,00	3,00	1,50	0,00	0,00	25,50	Desc.
159247	ADRIELLI DOS SANTOS MOURA	13/04/2003	21,00	1,50	0,00	1,50	1,50	25,50	Desc.
160102	ALINI ALVES FERREIRA	08/08/1996	17,50	0,00	1,50	4,50	1,50	25,00	Desc.
157317	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	17,50	3,00	1,50	0,00	3,00	25,00	Desc.
158335	ELANEA GIRELLI CARDOSO	11/11/1978	21,00	1,50	1,50	0,00	0,00	24,00	Desc.
160122	FERNANDA MORAES DA SILVA	27/09/1991	14,00	1,50	1,50	4,50	1,50	23,00	Desc.
160617	ADRIANA LIMA MEDEIROS	28/01/1972	17,50	1,50	1,50	1,50	0,00	22,00	Desc.
156033	NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO	21/07/2000	10,50	4,50	3,00	0,00	3,00	21,00	Desc.
159811	VANUSA PINHEIRO LIMA	30/06/1983	14,00	0,00	4,50	0,00	1,50	20,00	Desc.
160846	MARIANA APARECIDA NUNES PINTO	13/08/1991	14,00	3,00	0,00	1,50	1,50	20,00	Desc.
159778	GABRIELA CAMARA DOS SANTOS	03/05/2002	14,00	3,00	0,00	3,00	0,00	20,00	Desc.
156794	CAMILA DE PAULA SOARES	15/09/1989						Aus.	Desc.
156303	CRISTINA MARIA RAZERA	23/05/1973						Aus.	Desc.
158264	ELEN TALITA ANDRADE *	24/08/1986						Aus.	Desc.
159765	FRANCIELY DA GAMA	21/02/1980						Aus.	Desc.
158040	GABRIELLY VICENTE MARQUES	25/01/2003						Aus.	Desc.
157081	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	08/07/1991						Aus.	Desc.

PSICÓLOGO										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.	
159436	FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO	10/03/1992	59,50	3,00	4,50	4,50	4,50	76,00	Classif.	
155770	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	25/03/2000	52,50	3,00	4,50	7,50	6,00	73,50	Classif.	
161903	FABIANA CRISTINA PEREIRA	20/04/2001	49,00	6,00	6,00	6,00	6,00	73,00	Classif.	
160719	PEDRO VINICIUS GIMENES MEDINA DA SILVA	16/08/1996	49,00	1,50	7,50	4,50	7,50	70,00	Classif.	
158724	MARIANA BERTOLDO HASEGAWA	28/05/1999	42,00	4,50	7,50	7,50	7,50	69,00	Classif.	
161522	EMILY DE GOIS SILVA	27/12/1989	49,00	3,00	7,50	4,50	4,50	68,50	Classif.	
159674	JAQUELINE SOUZA VENTURA	06/09/1994	49,00	3,00	6,00	4,50	6,00	68,50	Classif.	
155929	VERONICA AYUMI OSHIRO	31/07/1997	49,00	3,00	6,00	7,50	3,00	68,50	Classif.	
159976	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	45,50	3,00	6,00	7,50	6,00	68,00	Classif.	
156319	MAYSA DEQUIQUE SILVA	22/11/2001	52,50	3,00	4,50	4,50	3,00	67,50	Classif.	
158865	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	27/01/1989	49,00	3,00	4,50	4,50	6,00	67,00	Classif.	
158800	CAROLINE LIMA GIMENES	10/05/1993	52,50	1,50	0,00	6,00	6,00	66,00	Classif.	
160924	BILANIA CAMILA DE CARVALHO	01/01/1999	49,00	1,50	4,50	7,50	3,00	65,50	Classif.	
155829	MARIA ISADORA DONATO BONETTI	10/07/2001	49,00	3,00	3,00	4,50	6,00	65,50	Classif.	
156295	DEBORA FERREIRA SALVADOR	22/04/1993	45,50	1,50	7,50	6,00	4,50	65,00	Classif.	
156139	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	27/06/1989	49,00	0,00	4,50	7,50	3,00	64,00	Classif.	
160740	WESLEY DAVID MACEDO	06/07/1994	45,50	3,00	6,00	6,00	3,00	63,50	Classif.	
158549	MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	18/04/1997	49,00	1,50	4,50	3,00	4,50	62,50	Classif.	
157622	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	42,00	3,00	6,00	6,00	4,50	61,50	Classif.	
159100	GUSTAVO HENRIQUE PONTES	16/09/1977	49,00	1,50	4,50	3,00	3,00	61,00	Classif.	
156026	MILLENY STEFANY DE JESUS	05/12/1999	49,00	3,00	3,00	4,50	1,50	61,00	Classif.	
157783	IZABELLA AGUIAR GARCIA	15/07/1997	45,50	3,00	3,00	4,50	4,50	60,50	Classif.	
160534	JOAO MATEUS DIAS DE SOUZA G. DOS SANTOS	20/05/1992	42,00	1,50	7,50	4,50	4,50	60,00	Classif.	
159942	LAIANY MAIARA QUIRINO DE PAULA	29/06/1998	42,00	1,50	4,50	4,50	6,00	58,50	Classif.	
161313	BRUNA MOREIRA VIEIRA DE JESUS	26/08/2000	42,00	6,00	1,50	6,00	3,00	58,50	Classif.	
157183	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	49,00	0,00	0,00	4,50	4,50	58,00	Classif.	
156871	JOAO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	27/10/2000	45,50	0,00	4,50	3,00	4,50	57,50	Classif.	
155992	MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO	14/04/1999	45,50	1,50	3,00	3,00	3,00	56,00	Classif.	
155729	MARIA JULIA MAZZEI DE OLIVEIRA	19/03/2000	45,50	3,00	1,50	3,00	3,00	56,00	Classif.	
156223	MARIANA RAVACHE DE MEIRA	14/11/2000	42,00	3,00	3,00	3,00	4,50	55,50	Classif.	
161892	MIKAELEN VIANA FERREIRA	06/02/2001	45,50	3,00	1,50	1,50	3,00	54,50	Classif.	
159109	KATIA CRISTIANE FERRO	03/09/1982	38,50	3,00	4,50	4,50	3,00	53,50	Classif.	
158125	ANA CAROLINA BORSATTO	13/08/1993	45,50	1,50	1,50	3,00	1,50	53,00	Classif.	
157160	AMANDA AZEVEDO BOLL	26/06/2000	45,50	1,50	1,50	3,00	1,50	53,00	Classif.	
156057	THAMIRIS MATTOS CONELHEIRO	01/03/1988	42,00	0,00	3,00	3,00	3,00	51,00	Classif.	
161758	MILENA DIAS TEIXEIRA	15/01/2000	38,50	4,50	0,00	3,00	3,00	49,00	Desc.	
158915	BEATRIZ SCARPIM CARDOSO	28/12/1998	35,00	3,00	1,50	1,50	6,00	47,00	Desc.	
160628	ANA PAULA SANTOS OURA	22/11/2000	35,00	6,00	1,50	1,50	1,50	45,50	Desc.	
155735	KARINA DA SILVA SOUZA	03/10/1987	38,50	1,50	0,00	3,00	1,50	44,50	Desc.	
158895	MARIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	25/05/2000	28,00	3,00	6,00	3,00	4,50	44,50	Desc.	
160603	ALESSANDRA BALANI	01/05/1997	31,50	3,00	3,00	0,00	4,50	42,00	Desc.	
155971	MURILO DA SILVA SANTOS	25/10/1997	38,50	1,50	0,00	0,00	1,50	41,50	Desc.	
158423	HELLEN CRISTINE DIAS DO NASCIMENTO	08/11/2000	35,00	1,50	1,50	1,50	1,50	41,00	Desc.	
159809	ALINE FERREIRA	28/12/1990	31,50	0,00	1,50	6,00	1,50	40,50	Desc.	
158729	RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	06/11/1998	35,00	1,50	0,00	1,50	1,50	39,50	Desc.	

156086	JESSICA STRELESKI DEMITI DE BRITO	27/05/1991	31,50	3,00	1,50	3,00	0,00	39,00	Desc.
156926	MILANE DOS SANTOS EZIDIO	16/11/1999	28,00	3,00	3,00	1,50	3,00	38,50	Desc.
156191	NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO	03/06/1998	24,50	4,50	0,00	4,50	1,50	35,00	Desc.
159904	DEBORA CRISTINA GARGANTINI **	02/04/1981	24,50	0,00	1,50	3,00	4,50	33,50	Desc.
158001	GABRIELLY CAMILO DO PRADO	16/01/1998	24,50	1,50	0,00	1,50	1,50	29,00	Desc.
155727	PATRICIA MARTINS CASTANHEIRO	26/07/1991	21,00	3,00	0,00	3,00	0,00	27,00	Desc.
157053	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	20/09/1996	14,00	1,50	1,50	1,50	6,00	24,50	Desc.
156096	MARTA CASTANHEIRA	23/07/1980	14,00	3,00	0,00	0,00	0,00	17,00	Desc.
159043	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	31/03/1975						Aus.	Desc.
158288	JHONATAN MATEUS COSTA CARLOS	07/02/1999						Aus.	Desc.
161630	LARISSA SILVA TEIXEIRA	28/12/1996						Aus.	Desc.
158702	LUCAS SANCHES PEREIRA	07/03/2001						Aus.	Desc.
160352	THAIS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO	07/11/1993						Aus.	Desc.
157509	THAIS DA SILVA SOUZA	29/03/1996						Aus.	Desc.

SECRETÁRIO ESCOLAR

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
159406	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	20/04/1991	49,00	0,00	7,50	3,00	4,50	64,00	Classif.
160257	JHONAS GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	31/10/2005	42,00	3,00	4,50	4,50	4,50	58,50	Classif.
160752	LIDIA MARTINS DA SILVA	01/03/2000	38,50	3,00	4,50	3,00	6,00	55,00	Classif.
156034	PRISCIELLY GONCALVES TARIFA VALERIO	02/03/1993	45,50	1,50	1,50	1,50	3,00	53,00	Classif.
161709	AISLAN PEREIRA DOS SANTOS **	20/10/1993	35,00	3,00	4,50	4,50	6,00	53,00	Classif.
157597	MIGUEL SANTANA LUQUI	30/10/2003	31,50	3,00	7,50	3,00	7,50	52,50	Classif.
157724	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	38,50	3,00	4,50	1,50	4,50	52,00	Classif.
160395	ALICE CASSIA DE SOUZA	10/09/1982	38,50	4,50	1,50	3,00	3,00	50,50	Classif.
159222	RENAN LIMA DA SILVA	11/08/1999	38,50	1,50	0,00	3,00	7,50	50,50	Classif.
158908	TAMIRES RUOTOLO	06/11/1989	38,50	3,00	0,00	3,00	4,50	49,00	Desc.
158035	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	24/12/1994	42,00	1,50	0,00	0,00	4,50	48,00	Desc.
157130	GESSICA DURAES SANTOS DO NASCIMENTO	14/01/1991	31,50	4,50	4,50	3,00	4,50	48,00	Desc.
161456	RAFAEL CIRINO RAMALHO	15/04/1985	35,00	1,50	3,00	3,00	4,50	47,00	Desc.
160882	MARIANA BEATRICE BIANCO ESTRUZANI	04/04/2004	35,00	0,00	3,00	6,00	3,00	47,00	Desc.
158037	LIANDRA ALAIDE ROCHA BARBIERI	18/03/1999	35,00	1,50	4,50	1,50	3,00	45,50	Desc.
157368	LILIAN JOICE SANTOS	01/04/1995	31,50	1,50	1,50	6,00	4,50	45,00	Desc.
160340	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/02/2000	28,00	3,00	3,00	4,50	6,00	44,50	Desc.
160063	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	24/02/1992	31,50	1,50	1,50	3,00	6,00	43,50	Desc.
160566	GABRIELA MERY DANTAS	05/04/2004	31,50	1,50	3,00	3,00	4,50	43,50	Desc.
158919	ARIADNE TENORIO DA SILVA	08/06/1998	24,50	3,00	4,50	7,50	3,00	42,50	Desc.
159185	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	31,50	3,00	1,50	1,50	4,50	42,00	Desc.
161491	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO	21/05/2001	28,00	3,00	3,00	3,00	4,50	41,50	Desc.
156505	FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS	16/04/1988	28,00	0,00	4,50	4,50	3,00	40,00	Desc.
157149	JHENIKELLY PEREIRA VIEIRA *	19/04/1999	28,00	1,50	3,00	3,00	4,50	40,00	Desc.
158682	LUCIANA GARCIA RODRIGUES	29/05/1980	28,00	0,00	4,50	3,00	3,00	38,50	Desc.
158830	DEVerson DE SOUZA RODRIGUES	10/07/1996	28,00	1,50	1,50	3,00	4,50	38,50	Desc.
156517	KEMILLY RHAYANY VIEIRA DA SILVA	05/05/1999	28,00	1,50	3,00	0,00	6,00	38,50	Desc.
157515	DENIZE FUZZETTO BORGES DE BARROS	01/07/1999	24,50	3,00	3,00	3,00	4,50	38,00	Desc.
157136	ERICA PASCO DA SILVA	03/07/2004	24,50	3,00	3,00	3,00	4,50	38,00	Desc.
157485	REBECA CORDEIRO DE SOUZA	27/03/2000	28,00	1,50	0,00	4,50	3,00	37,00	Desc.
159008	TAGIDE MARIANA FLAUZINO	05/08/1983	28,00	1,50	0,00	1,50	4,50	35,50	Desc.
158672	JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO	08/12/1984	28,00	1,50	0,00	1,50	4,50	35,50	Desc.
156377	CLAUDIA FERREIRA ALVES *	25/06/1985	28,00	0,00	1,50	3,00	3,00	35,50	Desc.
156110	DALETI GRAGEL	07/03/1996	28,00	3,00	0,00	1,50	3,00	35,50	Desc.
159326	GIOVANA DENCK	15/05/2004	28,00	0,00	1,50	3,00	3,00	35,50	Desc.
157535	RAFAELA SOUZA ESTRUZANI	14/03/1991	24,50	3,00	3,00	1,50	3,00	35,00	Desc.
158704	ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	10/03/1995	24,50	3,00	1,50	3,00	3,00	35,00	Desc.
155978	ORLY BARBOSA NETO	10/05/1995	21,00	3,00	1,50	4,50	4,50	34,50	Desc.
160110	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1979	28,00	1,50	0,00	3,00	1,50	34,00	Desc.
156067	CELANIA OLIVEIRA	24/06/1989	21,00	3,00	1,50	3,00	4,50	33,00	Desc.
155936	DANIELA MATIUSKI ALMEIDA	01/03/1987	24,50	3,00	0,00	1,50	3,00	32,00	Desc.
160555	LETICIA DOS SANTOS DE SANTANA	09/04/2004	14,00	3,00	4,50	4,50	4,50	30,50	Desc.
155832	JULIANA FERREIRA DA SILVA BARBOZA *	20/09/1985	24,50	0,00	0,00	1,50	3,00	29,00	Desc.
160770	THAIS GABRIELI DA SILVA	28/12/2000	24,50	1,50	0,00	1,50	1,50	29,00	Desc.
160913	LARISSA GOMES LEIBA	19/04/1994	21,00	1,50	1,50	1,50	1,50	27,00	Desc.
156538	ANA CAROLINE VIANA DIAS	13/03/2000	21,00	1,50	0,00	3,00	1,50	27,00	Desc.
156476	LAISLA MARQUES SORIANO	15/10/2002	21,00	3,00	1,50	0,00	1,50	27,00	Desc.
157607	SANDRA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/07/1971	17,50	1,50	4,50	0,00	3,00	26,50	Desc.
156835	FRANCIELE VIANA DA SILVA	07/04/2003	17,50	0,00	4,50	1,50	3,00	26,50	Desc.
159232	BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL	24/07/1992	14,00	1,50	3,00	3,00	4,50	26,00	Desc.
159037	ANDREIA DE CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO	24/03/1986	21,00	0,00	3,00	1,50	0,00	25,50	Desc.
161503	LUCIANE SILVA DA COSTA	07/08/1980	17,50	1,50	1,50	3,00	1,50	25,00	Desc.
158947	MILENA BOTEGA DE OLIVEIRA	24/04/2004	17,50	0,00	3,00	1,50	3,00	25,00	Desc.
160271	KENYFER PYETRA LOPES DOS SANTOS	18/02/2001	14,00	3,00	1,50	1,50	4,50	24,50	Desc.
158998	EMANUELE FERREIRA SOUZA	02/12/2003	14,00	4,50	1,50	1,50	3,00	24,50	Desc.
157609	GRASIELI LIMA SOARES	10/10/2001	17,50	1,50	1,50	1,50	1,50	23,50	Desc.
160894	MARCELA BUENO DA COSTA VIEIRA	03/03/1984	17,50	1,50	0,00	0,00	3,00	22,00	Desc.
161039	REGIANE CARVALHO DOS SANTOS	28/09/1989	17,50	1,50	0,00	0,00	3,00	22,00	Desc.
157868	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	21/01/1989	14,00	1,50	1,50	4,50	0,00	21,50	Desc.
158773	ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO	03/03/2002	14,00	1,50	1,50	0,00	4,50	21,50	Desc.
156536	JACQUELINE GUERRA SANTANA	06/01/1989	14,00	1,50	0,00	1,50	3,00	20,00	Desc.
161100	ANA PAULA DA SILVA PINTO	13/04/1998	14,00	1,50	1,50	0,00	1,50	18,50	Desc.
159375	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	03/01/1991	10,50	1,50	1,50	1,50	3,00	18,00	Desc.
157986	ROSANGELA DOS SANTOSNOGUEIRA	07/04/1979	7,00	1,50	3,00	1,50	3,00	16,00	Desc.
160241	DAIANE DE MOURA BARROS	31/08/1990	7,00	3,00	1,50	1,50	3,00	16,00	Desc.
157660	SARA EVANGELISTA TORRES	11/06/1996	14,00	0,00	0,00	0,00	1,50	15,50	Desc.
160836	EMANUELE VITORIA A. GRACIANO DANTAS DA SILVA	12/05/2005	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	Desc.
160273	SOLANGE LUCIANA PEREIRA	18/02/1981	3,50	1,50	4,50	1,50	1,50	12,50	Desc.
161104	ALINE APARECIDA DA SILVA	20/10/1989						Aus.	Desc.
161728	CAROLINE ASSIS DE ALMEIDA SANTOS	16/09/1985						Aus.	Desc.
157710	DANIELE DE LIMA PERES	25/06/1994						Aus.	Desc.

160564	DARA MARIA DE ARAUJO SANTOS	23/11/1995							Aus.	Desc.
158235	JOAO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996							Aus.	Desc.
157752	JOAO PAULO DOS SANTOS SARTORI	27/06/2003							Aus.	Desc.
158226	LUZENI CRISTINA PIRES MARQUES	06/06/1979							Aus.	Desc.
157315	LUZIA MARCENA TEIXEIRA	26/08/1975							Aus.	Desc.
156318	MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO	01/01/2000							Aus.	Desc.
157642	NEI SOUZA LIMA *	29/08/1978							Aus.	Desc.
157390	RAFAELA TARTARI PECINI SPESSIA	14/07/1993							Aus.	Desc.
156054	SAMARA DE CARVALHO FELIPE	12/07/1998							Aus.	Desc.
160935	VANESSA ATES DE SA DA SILVA	25/02/2003							Aus.	Desc.
155796	VANESSA SILVA FAGUNDES ALOY	16/10/1985							Aus.	Desc.

SERVENTE										
INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.			
159360	APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	22/06/1977	17,50	24,50	15,00	57,00	Classif.			
160864	LUIS EDUARDO MENDONCA DE PAULA	10/09/2002	14,00	31,50	9,00	54,50	Classif.			
161112	BIANCA GOMES DE OLIVEIRA ORSO	05/02/1999	7,00	28,00	18,00	53,00	Classif.			
160073	DAIANE CAROLINE DE PAULA	21/12/1992	17,50	21,00	12,00	50,50	Classif.			
159622	MARCIA MARIA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	10/09/1972	17,50	17,50	15,00	50,00	Classif.			
158774	LUANA MARA CAETANO DA SILVA	14/06/1983	14,00	21,00	15,00	50,00	Classif.			
159890	JOSE CICERO DOS SANTOS	03/02/1964	17,50	24,50	6,00	48,00	Desc.			
160602	JAQUELINE LUZIA DOS SANTOS	13/12/1989	7,00	24,50	15,00	46,50	Desc.			
157028	LIDIA CABRAL DOS SANTOS	03/02/1992	17,50	14,00	15,00	46,50	Desc.			
159795	KENYA CAROLINE NUNES DE LIMA	28/09/1994	10,50	14,00	21,00	45,50	Desc.			
160307	DIVA RODRIGUES SILVA COSTA	12/04/1971	17,50	17,50	9,00	44,00	Desc.			
158862	EVA ALVES DE SOUZA	20/01/1977	10,50	24,50	9,00	44,00	Desc.			
157890	IVANILDA CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA	01/08/1975	7,00	17,50	15,00	39,50	Desc.			
159176	VERONICA APARECIDA DA SILVA FIDELIS	11/05/1992	7,00	21,00	9,00	37,00	Desc.			
155865	GIZELE SOUSA DOS SANTOS	21/06/1985	14,00	7,00	15,00	36,00	Desc.			
155734	MONICA CRISTINA FELIZ DE CARVALHO	21/05/1988	7,00	14,00	15,00	36,00	Desc.			
156816	YASMIM APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO *	05/03/1993	10,50	10,50	15,00	36,00	Desc.			
160212	ALESSANDRA SOARES SOBRAL DOS SANTOS	15/06/2000	10,50	10,50	15,00	36,00	Desc.			
157631	PATRICIA CANUTO FERREIRA	28/04/1991	17,50	10,50	6,00	34,00	Desc.			
160172	MARIA LUISA FREITAS DA SILVA	17/11/1997	10,50	14,00	9,00	33,50	Desc.			
161883	PRISCILA RIBEIRO ALCARIA	26/03/1975	10,50	10,50	12,00	33,00	Desc.			
160956	LUZINETE DIAS DOS SANTOS	28/10/1970	7,00	10,50	15,00	32,50	Desc.			
156748	NATALIA STEFAN SOARES DA CRUZ DA SILVA	10/01/1998	10,50	3,50	18,00	32,00	Desc.			
156943	WANDA ALVES FERNANDES BARBAROTE	01/09/1975	17,50	7,00	6,00	30,50	Desc.			
157919	JESSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/12/1992	14,00	7,00	9,00	30,00	Desc.			
156097	JESSICA LISBOA RODRIGUES	08/04/1995	7,00	14,00	9,00	30,00	Desc.			
156276	EDERSON LUIZ DOS SANTOS	25/01/1993	14,00	7,00	6,00	27,00	Desc.			
157067	CLAUDIA RUBO ROSSINI	02/07/1984	14,00	3,50	9,00	26,50	Desc.			
156728	MARIA SELMA RODRIGUES DA SILVA NEVES	22/08/1974	10,50	3,50	12,00	26,00	Desc.			
157040	TAISE DE FARIA DE ARAUJO DA SILVA *	08/07/1993	3,50	7,00	15,00	25,50	Desc.			
157522	LUCINETE LUCIA DA SILVA	21/12/1966	10,50	10,50	3,00	24,00	Desc.			
160318	JULIANA TERESA ZWIRTES	22/08/1983	17,50	3,50	3,00	24,00	Desc.			
158542	DAIANE CRISTIANE DA SILVA DE SOUSA	15/11/1987	7,00	14,00	3,00	24,00	Desc.			
157407	ALINE FARIAS MESSIAS	13/11/1990	7,00	3,50	12,00	22,50	Desc.			
159219	ANDRESSA PALOMA DA SILVA	17/10/1997	7,00	3,50	12,00	22,50	Desc.			
158909	CLARICE RUBO ROSSINI	20/02/1963	10,50	7,00	3,00	20,50	Desc.			
157865	INAJA JULIANA DE SOUZA FERNANDES	12/05/1992	7,00	7,00	6,00	20,00	Desc.			
160550	VERA LUCIA MOREIRA LEAL	19/01/1965	3,50	7,00	9,00	19,50	Desc.			
156087	JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES	07/07/1982	0,00	3,50	6,00	9,50	Desc.			
158913	JOSILDO PONTES DA SILVA	29/11/1972				Aus.	Desc.			
158216	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS *	19/07/1988				Aus.	Desc.			
160421	ALINE ANDRE GOMES	19/01/1991				Aus.	Desc.			

SERVIÇOS GERAIS SAÚDE										
INSC.	NOME	D.NASC.	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.			
158421	TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA	22/07/1991	17,50	31,50	15,00	64,00	Classif.			
160919	LUIZ ANTONIO URULINO DA SILVA	06/05/1962	21,00	17,50	9,00	47,50	Desc.			
155771	ILDA MORAES VIEIRA *	30/04/1970	14,00	24,50	9,00	47,50	Desc.			
157331	MARIANA CRISTINA DA SILVA DIAS	09/05/1989	14,00	21,00	12,00	47,00	Desc.			
158376	ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA	07/05/1970	14,00	10,50	18,00	42,50	Desc.			
160700	VACILENE DA SILVA	13/09/1970	7,00	21,00	12,00	40,00	Desc.			
158712	MARILIA BISPO DOS SANTOS	31/10/1988	14,00	14,00	12,00	40,00	Desc.			
161262	MARIANE FERREIRA DE SOUZA	10/05/1999	3,50	14,00	21,00	38,50	Desc.			
160293	JOAO ARRUDA GERALDO	29/04/1970	14,00	14,00	9,00	37,00	Desc.			
159867	IRENE CRISTINA BROCCO DA SILVA	07/09/1964	17,50	10,50	6,00	34,00	Desc.			
157832	APARECIDA MACIEL DE TOLEDO	21/07/1966	14,00	0,00	18,00	32,00	Desc.			
160573	GISLAINE FELIPE CORDEIRO	22/05/1985	10,50	10,50	9,00	30,00	Desc.			
160579	JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO	04/08/1990	10,50	7,00	12,00	29,50	Desc.			
160883	EDNA TEODORO DE OLIVEIRA	15/04/1983	10,50	7,00	6,00	23,50	Desc.			
159006	NEIDI SATO DE ARRUDA MARTINS	07/02/1988	3,50	10,50	9,00	23,00	Desc.			
157981	MARTA DOS SANTOS	24/11/1972	3,50	7,00	12,00	22,50	Desc.			
157097	FABIANA VICENTE SOARES	09/12/1994	10,50	0,00	12,00	22,50	Desc.			
161557	ELIANA MARQUES DE ARAUJO DE MELO	01/10/1977	7,00	7,00	6,00	20,00	Desc.			
155897	ROSICLEIDE FREIRE DE LIRA	08/11/1990	0,00	14,00	6,00	20,00	Desc.			
160947	TAILA CAROLINE GONCALVES DA SILVA	15/02/1994	7,00	7,00	6,00	20,00	Desc.			
158433	EUIACIO DE SOUZA SALES	05/11/1958				Aus.	Desc.			

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.	
156791	PAMELA PEREIRA SCALIANTE	05/08/1989	49,00	6,00	1,50	0,00	3,00	59,50	Classif.	
159136	SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO	17/03/1975	49,00	1,50	3,00	1,50	1,50	56,50	Classif.	
161151	IVAMAR DE ABREU DURAES CRUZ	10/01/1977	42,00	3,00	3,00	1,50	3,00	52,50	Classif.	
161000	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/02/2000	42,00	1,50	0,00	3,00	3,00	49,50	Desc.	

161272	SUELI JULIA DE LIMA	23/12/1967	35,00	1,50	3,00	4,50	3,00	47,00	Desc.
158607	MARCELO APARECIDO DA SILVA	05/12/1997	31,50	1,50	0,00	1,50	3,00	37,50	Desc.
157548	FERNANDA DOS SANTOS	30/12/1991						Aus.	Desc.
157309	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO *	31/08/1995						Aus.	Desc.

* candidato auto declarado afrodescendentes.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática e Raciocínio Lógico

CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação

INF – Nota obtida em informática

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito de Loanda - PR

GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Loanda - PR

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:50486971

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

LOBATO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 33/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Data de Publicação: 13/03/2023 11:29:11

TOTAL DO PROCESSO: 9.389,52			
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI		73.318.693/0001-39 4.538,52	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 1,7399
		Total: 1.739,90	
Item: 2	Unidade: Frasco	Marca: CICLO FARMA	Modelo:
Descrição: BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQU - BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO, frasco 1000ml			
Quantidade:	1.000 Val. Ref.: 2,35	Valor Unit.: 1,7399	Total Item: 1.739,90
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 14,99
		Total: 449,70	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: POLAR FIX	Modelo:
Descrição: BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM - BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM			
Quantidade:	30 Val. Ref.: 16,33	Valor Unit.: 14,99	Total Item: 449,70
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 1,15
		Total: 115,00	
Item: 6	Unidade: Rolo	Marca: POLAR FIX	Modelo:
Descrição: BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS - BR0448249 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)			
Quantidade:	100 Val. Ref.: 1,18	Valor Unit.: 1,15	Total Item: 115,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 24,99
		Total: 99,96	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL - BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL			
Quantidade:	4 Val. Ref.: 25,89	Valor Unit.: 24,99	Total Item: 99,96
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 39,98
		Total: 239,88	
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL - BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL			
Quantidade:	6 Val. Ref.: 40,43	Valor Unit.: 39,98	Total Item: 239,88
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 43,99
		Total: 659,85	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:

Descrição: BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, - BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Quantidade:	15 Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 43,99	Total Item: 659,85
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 37,75	Total: 755,00
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Quantidade:	20 Val. Ref.: 38,22	Valor Unit.: 37,75	Total Item: 755,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 5,53	Total: 276,50
Item: 16	Unidade: Frasco	Marca: MEGA	Modelo:
Descrição: BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. fra - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,			
Quantidade:	50 Val. Ref.: 6,01	Valor Unit.: 5,53	Total Item: 276,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 029 Lance: 85,74	Total: 85,74
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: WINNER.MED	Modelo:
Descrição: OXÍMETRO DE DEDO: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA: CERCA DE 24 H, PILHA, ACESSÓRIO COM SENSOR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020. - OXÍMETRO DE DEDO: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA: CERCA DE 24 H, PILHA, ACESSÓRIO COM SENSOR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020.			
Quantidade:	1 Val. Ref.: 113,70	Valor Unit.: 85,74	Total Item: 85,74
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 067 Lance: 116,99	Total: 116,99
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: INJEX	Modelo:
Descrição: GLICOSÍMETRO: GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020. - GLICOSÍMETRO: GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020.			
Quantidade:	1 Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 116,99	Total Item: 116,99
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME		26.847.096/0001-11 3.053,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 085 Lance: 0,95	Total: 95,00
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: ortofen	Modelo:
Descrição: BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS - BR0448247 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)			
Quantidade:	100 Val. Ref.: 0,95	Valor Unit.: 0,95	Total Item: 95,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 9,86	Total: 2.958,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: premium	Modelo:
Descrição: BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE - BR0435800 TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45° C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Quantidade:	300 Val. Ref.: 9,86	Valor Unit.: 9,86	Total Item: 2.958,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		02.816.696/0001-54 1.798,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 007 Lance: 17,98	Total: 1.798,00
Item: 23	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: TARBET
Descrição: BR0345259 METOPROLOL, IMG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: IMG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML			
Quantidade:	100 Val. Ref.: 18,8522	Valor Unit.: 17,98	Total Item: 1.798,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA

Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A3CE3FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023			
Processo Administrativo Nº 33/2023			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
21/03/2023	11:21:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
22/03/2023	11:57:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
22/03/2023	13:46:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
22/03/2023	16:34:28	CADASTRO DE PROPOSTA	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
22/03/2023	16:37:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
23/03/2023	11:13:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
23/03/2023	15:07:35	CADASTRO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
23/03/2023	17:43:34	CADASTRO DE PROPOSTA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
24/03/2023	08:02:32	CADASTRO DE PROPOSTA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24/03/2023	08:05:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24/03/2023	08:07:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
24/03/2023	08:28:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2023, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
24/03/2023	08:28:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
24/03/2023	08:29:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
24/03/2023	08:29:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto nº 10.024/2019.			
24/03/2023	08:29:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 03 grupos (02 GRUPOS: 11 itens/lotes e depois 01 GRUPO: 12 itens/lotes restantes) por vez.			
24/03/2023	08:30:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
24/03/2023	08:31:14	MENSAGEM	PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

24/03/2023	08:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.			
24/03/2023	09:05:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
24/03/2023	09:35:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
24/03/2023	10:02:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			

24/03/2023	10:18:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE AOS SENHORES(AS) LICITANTES:			
Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:			
24/03/2023	10:19:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
• Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) como impedidas em atendimento a Portaria CGU Nº 516, de 15 de Março de 2010;			
• Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;			
• Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.			
24/03/2023	10:19:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).			
24/03/2023	10:19:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.			
24/03/2023	10:20:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 28/03/2023 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.			
24/03/2023	10:20:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 28/03/2023 às 10h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 17, subitem 17.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".			
24/03/2023	10:21:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.			
24/03/2023	11:44:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA adicionou o arquivo 1102b147811e468b922de23a91cd6fe9.pdf aos documentos complementares.			
24/03/2023	13:12:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante V P - MEDICAMENTOS - EIRELI adicionou o arquivo 49889964914145c1870102c36e0a209c.rar aos documentos complementares.			
24/03/2023	15:28:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME adicionou o arquivo 4d9bd87f8d49d69b31a17a835b97b5.pdf aos documentos complementares.			
28/03/2023	09:02:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 28/03/2023, às 10h00min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 17, subitem 17.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".			
28/03/2023	10:16:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.			
28/03/2023	10:16:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões. Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.			
28/03/2023	10:59:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores(as) licitante(s) 1º classificado(a) conforme disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 12/2023, no item 2.2, subitem 2.2.1 e subitens poderá ser exigido da(s) empresa(s) classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame, conforme preceitua o PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR.			

28/03/2023	11:00:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sendo que o Setor responsável receberá as amostras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e efetuará avaliações e a devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem.			

LOTE 1 - FRACASSADO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL - BR0283964 APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, CABO EM PLÁSTICO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	043	00.802.002/0001-02	1,00	1,00	Não
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	053	82.478.140/0001-34	2,16	2,16	116.0000 Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE					
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO			
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/03/2023	09:01:37	DISPUTA			
24/03/2023	09:01:37	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 043)	LANCE		1,00
24/03/2023	09:01:37	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 053)		2,16
24/03/2023	09:02:30	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.					
24/03/2023	09:09:45	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.					
24/03/2023	09:16:37	TEMPO RANDÔMICO			
24/03/2023	09:17:12	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.					
24/03/2023	09:23:37	NOTIFICAÇÃO			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 053					
24/03/2023	09:23:37	FECHADO			
24/03/2023	09:28:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
24/03/2023	09:28:37	HABILITAÇÃO	
24/03/2023	13:57:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
24/03/2023	14:00:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 043: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
27/03/2023	08:59:37	MENSAGEM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE)
Bom dia, infelizmente não é possível reduzir o valor ofertado.			

27/03/2023	16:03:39	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA FOI INFORMADA QUE O VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, NO ENTANTO, EM RESPOSTA NOS COMUNICOU QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR.			
28/03/2023	10:15:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	FRACASSADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Frasco	Marca: CICLO FARMA	Modelo:
Descrição: BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQU - BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO, frasco 1000ml			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,7399	Valor Total: 1.739,90	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	065	73.318.693/0001-39	2,35	1,7399		Sim
2	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	053	10.596.721/0001-60	2,35	1,74	0,01	Não
DECLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	045	82.478.140/0001-34	10,50	10,50		Sim
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:01:37	DISPUTA		
24/03/2023 09:01:37	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 045)	
24/03/2023 09:01:37	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:01:37	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:03:57	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:04:18	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:07:02	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:07:17	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:08:39	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:09:11	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:09:18	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:09:52	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:10:13	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:10:56	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	
24/03/2023 09:11:41	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	
24/03/2023 09:11:55	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 053)	

24/03/2023	09:14:36 LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1,75
24/03/2023	09:16:37 TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:21:37 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 045			
24/03/2023	09:21:37	FECHADO	1
24/03/2023	09:22:42 LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 065)	1,7399
24/03/2023	09:26:37 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI			
24/03/2023	09:26:37	HABILITAÇÃO	
24/03/2023	13:57:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023	10:15:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO	

LOTE 3 - DESERTO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml - BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:01:37	DESERTO

LOTE 4 - ADJUDICADO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: POLAR FIX	Modelo:
Descrição: BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM - BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 14,99	Valor Total: 449,70	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	004	73.318.693/0001-39	16,33	14,99		Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE							

13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO					
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/03/2023	09:01:37	DISPUTA					
24/03/2023	09:01:37	LANCE V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 004)				16,33	
24/03/2023	09:16:37	TEMPO RANDÔMICO					
24/03/2023	09:17:34	LANCE V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 004)				14,99	
24/03/2023	09:20:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI							
24/03/2023	09:20:37	HABILITAÇÃO					
28/03/2023	10:15:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO					
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO					

LOTE 5 - ADJUDICADO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: ortofen	Modelo:
Descrição: BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS - BR0448247 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,95	Valor Total: 95,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	085	26.847.096/0001-11	0,95	0,95		Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	021	82.478.140/0001-34	2,31	2,31		Sim
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE							
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO					
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/03/2023	09:01:37	DISPUTA					
24/03/2023	09:01:37	LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)				2,31	
24/03/2023	09:01:37	LANCE CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 085)				0,95	
24/03/2023	09:16:37	TEMPO RANDÔMICO					
24/03/2023	09:17:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 021							
24/03/2023	09:17:37	FECHADO I					
24/03/2023	09:22:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME							
24/03/2023	09:22:38	HABILITAÇÃO					

24/03/2023	13:57:27	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE		PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.				
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Rolo	Marca: POLAR FIX	Modelo:
Descrição: BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS - BR0448249 ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 15 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,15	Valor Total: 115,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	063	73.318.693/0001-39	1,18	1,15		Sim
2	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	066	26.847.096/0001-11	1,18	1,18	2,61	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	071	82.478.140/0001-34	2,88	2,88		Sim
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE						
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO				

13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:01:37	DISPUTA	
24/03/2023	09:01:37 LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071)	2,88
24/03/2023	09:01:37 LANCE	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)	1,18
24/03/2023	09:01:37 LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 063)	1,18
24/03/2023	09:06:30 LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 063)	1,16
24/03/2023	09:16:37	TEMPO RANDÔMICO	
24/03/2023	09:23:37 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 071			
24/03/2023	09:23:38	FECHADO 1	
24/03/2023	09:23:57	LANCE V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 063)	1,15
24/03/2023	09:28:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI			
24/03/2023	09:28:38	HABILITAÇÃO	
24/03/2023	13:57:27	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO	

LOTE 7 - FRACASSADO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA - BR0407752 MANTA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CORPO INTEIRO, LAVÁVEL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	018 82.478.140/0001-34 14,70		14,70		Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO	
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:01:37	DISPUTA	
24/03/2023	09:01:37	LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)	14,70
24/03/2023	09:03:12	MENSAGEM PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:09:58	MENSAGEM PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:16:37	TEMPO RANDÔMICO	
24/03/2023	09:17:20	MENSAGEM PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:22:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
24/03/2023	09:22:38	HABILITAÇÃO	
24/03/2023	10:34:56	MENSAGEM SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)	
Bom dia, Infelizmente não conseguimos atender no valor solicitado.			
24/03/2023	13:57:27	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	FRACASSADO	

LOTE 8 - DESERTO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 8	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO C/ ESPUMA 20 X 2 - BR0452220 IMOBILIZADOR (TALA), EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA, TAMANHO 20 X 2 CM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO	
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:01:38	DESERTO	

LOTE 9 - ADJUDICADO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: premium	Modelo:
Descrição: BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE - BR0435800 TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45° C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 9,86	Valor Total: 2.958,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	071	26.847.096/0001-11	9,86	9,86		Sim
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
			INABILITADOS				
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE							
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO					
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/03/2023	09:01:38	DISPUTA					
24/03/2023	09:01:38	LANÇE CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 071)					
24/03/2023	09:16:38	TEMPO RANDÔMICO					
24/03/2023	09:17:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME							
24/03/2023	09:17:38	HABILITAÇÃO					
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO					
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO					
LOTE 10 - FRACASSADO							
Lote: 10							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							

Item: 10	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70C - BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO; COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	030	82.478.140/0001-34	91,50	91,50		Sim	
INABILITADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	

MOVIMENTOS DO LOTE							
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO					
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/03/2023	09:01:38	DISPUTA					
24/03/2023	09:01:38	LANÇE SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 030)					
24/03/2023	09:03:20	MENSAGEM PREGOIEIRO					
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.							
24/03/2023	09:10:07	MENSAGEM PREGOIEIRO					
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.							
24/03/2023	09:16:38	TEMPO RANDÔMICO					
24/03/2023	09:17:27	MENSAGEM PREGOIEIRO					
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.							
24/03/2023	09:22:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.							
24/03/2023	09:22:38	HABILITAÇÃO					
24/03/2023	10:35:25	MENSAGEM SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 030)					
Infelizmente não conseguimos atender no valor solicitado.							
24/03/2023	13:57:27	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOIEIRO					
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.							
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO					
03/04/2023	11:17:30	FRACASSADO					

LOTE 11 - FRACASSADO							
Lote: 11							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:				
Descrição: BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANS - BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº36 C/ FIO RADI							
Quantidade: 15	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00					
CLASSIFICAÇÃO							

MUNICÍPIO DE LOBATO							
LOBATO-PR							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	018	82.478.140/0001-34	84,00	84,00		Sim	
INABILITADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	

MOVIMENTOS DO LOTE							
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO					
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/03/2023	09:01:38	DISPUTA					
24/03/2023	09:01:38	LANÇE					
24/03/2023	09:03:31	MENSAGEM PREGOIEIRO					
			SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)			84,00	

Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:10:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:16:38	TEMPO	RANDÔMICO
24/03/2023	09:17:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023	09:20:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
24/03/2023	09:20:38	HABILITAÇÃO	
24/03/2023	10:35:34	MENSAGEM	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)
Infelizmente não conseguimos atender no valor solicitado.			
24/03/2023	13:56:44	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	FRACASSADO	

LOTE 12 - ADJUDICADO						
Lote: 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: WELL LEAD	Modelo:			
Descrição: BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL - BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL						
Quantidade: 4		Valor Unit.: 24,99	Valor Total: 99,96			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	012	73.318.693/0001-39	25,89	24,99		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICÍPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO	
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA	
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 012) 25,89
24/03/2023	09:36:44	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 012) 24,99
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO	
24/03/2023	09:45:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI			
24/03/2023	09:45:38	HABILITAÇÃO	
28/03/2023		MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:10:45:52:15:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:30	ADJUDICADO	

LOTE 13 - ADJUDICADO			
Lote: 13			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL - BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 39,98	Valor Total: 239,88

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	087	73.318.693/0001-39	40,43	39,98		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO	
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA	
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 087) 40,43
24/03/2023	09:36:53	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 087) 39,98
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO	
24/03/2023	09:46:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI			
24/03/2023	09:46:38	HABILITAÇÃO	
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO	

MUNICÍPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
LOTE 14 - ADJUDICADO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, - BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO			

TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
Quantidade: 15	Valor Unit.: 43,99	Valor Total: 659,85

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	012	73.318.693/0001-39	45,00	43,99		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA		
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 012)	45,00
24/03/2023	09:37:08	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 012)	43,99
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:49:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI				
24/03/2023	09:49:38	HABILITAÇÃO		
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO		

LOTE 15 - ADJUDICADO			
Lote: 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: WELL LEAD	Modelo:
Descrição: BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 37,75	Valor Total: 755,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	028	73.318.693/0001-39	38,22	37,75		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICÍPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
MOVIMENTOS DO LOTE				
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA		
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 028)	38,22
24/03/2023	09:37:28	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 028)	37,75
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:47:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI				
24/03/2023	09:47:38	HABILITAÇÃO		
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:52	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO		

LOTE 16 - ADJUDICADO						
Lote: 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 16	Unidade: Frasco	Marca: MEGA	Modelo:			
Descrição: BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. fra - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,						
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,53	Valor Total: 276,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	071	73.318.693/0001-39	6,01	5,53		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	050	10.596.721/0001-60	6,01	4,90		Não
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	030	82.478.140/0001-34	13,68	13,68	179,1837	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA		
24/03/2023	09:29:38	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	6,01
24/03/2023	09:29:38	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 030)	13,68
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 071)	6,01
24/03/2023	09:30:44	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 071)	5,99
24/03/2023	09:41:29	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	5,68
24/03/2023	09:42:23	LANCE (PARTICIPANTE 071)	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	5,67

24/03/2023	09:43:17	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	5,10
------------	----------	-------	--	------

MUNICÍPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
24/03/2023	09:43:30	LANCE	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	4,90
24/03/2023	09:43:56	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 071)	5,53
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:49:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 030				
24/03/2023	09:49:38	FECHADO 1		
24/03/2023	09:54:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
24/03/2023	09:54:38	HABILITAÇÃO		
24/03/2023	13:57:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.				
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
28/03/2023	11:00:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Senhor licitante 1º classificado GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ. 10.596.721/0001-60, solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).				
03/04/2023	08:45:12	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI desclassificado. Motivo: Por não atendimento ao item "13" subitem "13.5", mesmo após contatos via chat, via e-mail e telefônico.				
03/04/2023	08:45:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI				
03/04/2023	08:52:47	MENSAGEM		
PARA PARTICIPANTE 071: Bom dia, PREGOEIRO Tendo em vista o participante 1º classificado do lote 16 ter desistido do lote. Informamos que a empresa V P - MEDICAMENTOS - EIRELI é a segunda classificada. Portanto se houver interesse em fornecer o objeto, solicitamos a proposta ajustada com a inclusão do lote 16.				
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO		

LOTE 17 - FRACASSADO						
Lote: 17						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item:	Unidade:	Unidade	Marca:	Modelo:		
Descrição: MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE PULSO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E CARDÍACA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 30 A 60 RESULTADOS, DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, SENSOR DE POSICIONAMENTO PARA AJUDAR NA MEDIÇÃO CORRETA, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020. - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE PULSO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E CARDÍACA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 30 A 60 RESULTADOS, DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, SENSOR DE POSICIONAMENTO PARA AJUDAR NA MEDIÇÃO CORRETA, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020.						
Quantidade:	7	Valor Unit.:	0,00	Valor Total:	0,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	091	82.478.140/0001-34	142,56	142,56		Sim
INABILITADOS						

MUNICÍPIO DE LOBATO						
LOBATO-PR						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA		
24/03/2023	09:29:38	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	142,56
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:50:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.				
24/03/2023	09:50:38	HABILITAÇÃO		
24/03/2023	12:01:52	MENSAGEM	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	
Boa tarde Sr(a), solicitamos a nossa desclassificação deste item, verificamos e o mesmo foi cadastrado erroneamente, pedimos desculpas pelo equívoco e afirmamos não ter a intenção de atrasar o processo.				
24/03/2023	13:55:37	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.				
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:31	FRACASSADO		

LOTE 18 - ADJUDICADO						
Lote: 18						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item:	Unidade:	Unidade	Marca:	Modelo:		
Descrição: OXÍMETRO DE DEDO: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA: CERCA DE 24 H, PILHA, ACESSÓRIO COM SENSOR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020. - OXÍMETRO DE DEDO: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA: CERCA DE 24 H, PILHA, ACESSÓRIO COM SENSOR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020.						
Quantidade:	1	Valor Unit.:	85,74	Valor Total:	85,74	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	029	73.318.693/0001-39	113,70	85,74		Sim
2 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	004	26.847.096/0001-11	113,70	90,00	4,97	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	058	82.478.140/0001-34	113,70	106,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA

MUNICÍPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
24/03/2023 09:29:38		LANCE	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	113,70
24/03/2023 09:29:38		LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 029)	113,70
24/03/2023 09:29:38		LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	113,70
24/03/2023 09:35:20		LANCE	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	110,00
24/03/2023 09:35:30		LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 029)	109,98
24/03/2023 09:37:26		LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	106,99
24/03/2023 09:38:12		LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 029)	99,98
24/03/2023 09:40:51		LANCE	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	95,00
24/03/2023 09:42:45		LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 029)	94,99
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:48:38	NOTIFICAÇÃO S	ISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 058				
24/03/2023 09:48:38		FECHADO 1		
24/03/2023 09:49:37		LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 029)	85,74
24/03/2023 09:50:45		LANCE	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	90,00
24/03/2023 09:53:38		NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI				
24/03/2023	09:53:38	HABILITAÇÃO		
24/03/2023	13:57:27	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.				
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO		

LOTE 19 - ADJUDICADO						
Lote: 19						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item:	19 Unidade: Unidade	Marca: INJEX	Modelo:			
Descrição: GLICOSÍMETRO: GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020. - GLICOSÍMETRO: GLICOSÍMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATENDIMENTO PORTARIA MS Nº 3.241/2020.						
Quantidade: 1	Valor Unit.: 116,99			Valor Total: 116,99		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	067	73.318.693/0001-39 120,00		116,99		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
24/03/2023	09:29:38	DISPUTA		
24/03/2023	09:29:38	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	120,00
24/03/2023	09:38:00	LANCE	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	116,99
24/03/2023	09:44:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023	09:49:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V P - MEDICAMENTOS - EIRELI				
24/03/2023	09:49:38	HABILITAÇÃO		
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023	10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO		

LOTE 20 - DESERTO						
Lote: 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 20	Unidade: Ampola	Marca: Modelo:				
Descrição: BR0277934 ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML - BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML						
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00		

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:29:38	DESERTO

LOTE 21 - DESERTO						
Lote: 21						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 21	Unidade: Ampola	Marca:	Modelo:			
Descrição: BR0272334 DIMENIDRINATO, C/ PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+50MG - BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML						
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00		

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:29:38	DESERTO
LOTE 22 - DESERTO		
Lote: 22		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

MUNICÍPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 22	Unidade: Ampola	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO C/ PIRIDOXINA+GLICOSE+FR - BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:29:39	DESERTO

LOTE 23 - ADJUDICADO							
Lote: 23							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 23	Unidade: Ampola	Marca: TEUTO	Modelo: TARBET				
Descrição: BR0345259 METOPROLOL, 1MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA							
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 1.798,00					
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	PONTAMED FARMACEUTICA	LTDA 007	02.816.696/0001-54 18,85	17,98		Não	
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
INABILITADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO	
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/03/2023	09:55:33	DISPUTA	
24/03/2023	09:55:33	LANCE	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (PARTICIPANTE 007) 18,85
24/03/2023	10:00:59	LANCE	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (PARTICIPANTE 007) 17,98
24/03/2023	10:10:33	TEMPO RANDÔMICO	
24/03/2023	10:15:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
24/03/2023	10:15:33	HABILITAÇÃO	
28/03/2023	10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
28/03/2023	10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023	11:17:31	ADJUDICADO	
LOTE 24 - DESERTO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

MUNICÍPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 24	Unidade: Ampola	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, AMPOLA 5ML - BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:55:33	DESERTO

LOTE 25 - DESERTO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Comprimido	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO - BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO			
Quantidade:	1.000 Valor	Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:55:33	DESERTO

LOTE 26 - DESERTO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, FRASCO 20ML - BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO. FRASCO 20ML			

Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
-----------------	-------------------	-------------------

MOVIMENTOS DO LOTE		
13/03/2023	11:29:11	PUBLICADO
13/03/2023	14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2023	09:55:33	DESERTO

LOTE 27 - FRACASSADO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0268331 IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, INALAÇÃO. FR 20ML - BR0268331 IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	067	81.706.251/0001-98	10,95	10,95		Não
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:33	DISPUTA		
24/03/2023 09:55:33	LANCE	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,95
24/03/2023 09:57:14	MENSAGEM	PREGOIEIRO	
PARA PARTICIPANTE 067: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023 10:10:33	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023 10:18:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
24/03/2023 10:18:33	HABILITAÇÃO		
24/03/2023 10:33:08	MENSAGEM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	
Infelizmente não temos condições de chegar no valor estimado			
24/03/2023 13:58:52	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOIEIRO	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023 10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023 10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023 11:17:31	FRACASSADO		

LOTE 28 - DESERTO

Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: DRAGEA	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0272330 PIPERIDOLATO CLORIDRATO, C/ HESPERIDINA E ÁC ASCÓR - BR0272330 PIPERIDOLATO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 50MG + 50MG. DRÁGEA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:33	DESERTO		

LOTE 29 - DESERTO

Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLON - BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:33	DESERTO		

LOTE 30 - DESERTO

Lote: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Comprimido	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0394865 ACIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO - BR0394865 ACIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		

13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:34	DESEERTO		

LOTE 31 - FRACASSADO**Lote: 31**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0272335 DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOX - BR0272335 DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:			
SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	051	81.706.251/0001-98	12,79	12,79		Não
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:34	DISPUTA		
24/03/2023 09:55:34	LANCE	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,79
24/03/2023 09:57:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
24/03/2023 10:10:34	TEMPO RANDÔMICO		
24/03/2023 10:17:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
24/03/2023 10:17:34	HABILITAÇÃO		
24/03/2023 10:33:28	MENSAGEM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	
Infelizmente não temos condições de chegar no valor estimado			
24/03/2023 13:58:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE POR COTAR ERRONEAMENTE.			
28/03/2023 10:15:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/03/2023 10:45:53	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023 11:17:31	FRACASSADO		

LOTE 32 - DESERTO**Lote: 32**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 32	Unidade: Comprimido	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG. - BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:34	DESEERTO		

LOTE 33 - DESERTO**Lote: 33**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: Frasco	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0292331 SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML - BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. FRASCO 120ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/03/2023 09:55:34	DESEERTO		

LOTE 34 - DESERTO**Lote: 34**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Comprimido	Marca:	Modelo:
Descrição: BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO - BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/03/2023 11:29:11	PUBLICADO		
13/03/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/03/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA

Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C0C2072**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 002/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis- PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 16/90 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, para o mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal 16/90 e Resolução CONANDA 231/2022, neste ato representado pela Comissão Especial, por força da Resolução CMDCA nº 001/2023, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Lupionópolis-PR para o quadriênio 2024/2027.

1.2. Para a organização do certame, o CMDCA designará Comissão Especial, nomeada pela Resolução CMDCA nº 005/2023, responsável pela condução de todas as etapas do Processo de Escolha.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão na data de 10 de janeiro de 2024.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis-PR instituirá, antes da publicação do presente Edital, Comissão Especial cuja composição será de 04 (quatro) membros do próprio Conselho, de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

2.2. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 005/2023 do CMDCA.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990.

3.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes e seus respectivos suplentes, para composição da unidade do Conselho Tutelar instalados no Município.

3.4. Por força do disposto no artigo 8º, inciso III, da Resolução Conanda nº 231/2022, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida “em nenhuma hipótese” a composição de chapas.

3.5. A função pública de conselheiro(a) tutelar é de dedicação exclusiva.

3.6. É vedada a acumulação da função pública de conselheiro(a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição dar-se-á nos **dias 03/04/2023 à 03/05/2023** realizadas na sede da secretária de assistência social Nº 752, Lupionópolis. (a entrega dos documentos descritos no item 4.4, em envelope lacrado e preenchimento e entrega dos anexos III e IV).

4.2. O período de inscrições previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial após aprovação pelo plenário do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, formular:

a) Requerimento dirigido à COMISSÃO ESPECIAL (Anexo III);

b) Ficha de inscrição (Anexo IV).

c) Cópia de documento oficial com foto autenticado ou acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal no 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

d) Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda autenticado ou acompanhado do original para conferência;

e) Título Eleitoral autenticado ou acompanhado do original para conferência;

f) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2022) e outro recente (2023), comprovando assim, o lapso temporal de um ano de residência no município no nome do candidato, pais do candidato, ou cônjuge do candidato desde que acompanhado por certidão de casamento.

g) Certidão negativa de antecedentes criminais

h) Certidão negativa de ações cíveis

- i) Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos, podendo ser emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) Uma fotografia 3x4 (recente);
- k) Declaração de ciência de que para ter a candidatura deferida, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato (Anexo V). **Devendo esta declaração ter a assinatura com firma reconhecida.**
- § 1º - A declaração de que trata a alínea “k” deverá ser apresentada com firma reconhecida, e os demais documentos que necessitem de assinatura do candidato, deverá ser assinado conforme a assinatura reconhecida da declaração.
- § 2º - Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.
- § 3º - Não serão efetivadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.5. As informações prestadas e documentos apresentados em função da inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 4.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados, sem prejuízo das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 4.8. Em caso de inscrições anuladas e/ou impugnadas, o (a) candidato (a) pode interpor recurso, em consonância com o anexo VI deste Edital.
- 4.9. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas a Comissão Especial designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos e a relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada na Prefeitura Municipal, sede das Secretarias Municipais e suas unidades assim como no site oficial.
- 4.10. Caberá recurso da decisão que eliminar o(a) candidato(a) do processo de escolha devendo ser formulado conforme previsto no anexo VI.
- 4.11. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;

5. REQUISITOS BÁSICOS

- 5.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 5.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 5.3. Residir no município de Lupionópolis/PR a pelo menos 01 (UM) ano;
- 5.4. Conclusão do Ensino Médio;
- 5.5. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 5.6. Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato (Anexo V);
- 5.7. Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.
- 5.8. Não serão efetivadas as inscrições com documentação incompleta.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, carga horária de 40 horas de serviços semanais, excluídos os plantões, conforme a Lei Municipal nº. 16/90.
- 6.2. Além da remuneração prevista no artigo anterior e dos demais direitos definidos em lei, são assegurados ao conselheiro tutelar:
- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença-maternidade;
- d) Licença-paternidade;
- 6.3. É assegurado ao(a) servidor(a) municipal efetivo no exercício da função de conselheiro(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo; podendo o mesmo, ter o seu retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
- 6.4. Terá a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- 6.5. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.
- 6.6. Para fins de conhecimento, segue abaixo quadro com a carga horária, quantidade de vagas, local de trabalho e remuneração:

VAGAS CARGA HORÁRIA LOCAL DE TRABALHO REMUNERAÇÃO

05 VAGAS 40HRS
SEMANAIS
SEDE CONSELHO TUTELAR 1.692,60

7. DOS IMPEDIMENTOS

É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução Conanda nº 231/2022);

7.1. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca bem como aos(as) Conselheiros(as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

- 8.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- 8.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
CONSELHEIRO TUTELAR	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Informática	05	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Norma culta. Acentuação. Pontuação. Crase. Novo Acordo Ortográfico. Semântica. Estrutura e formação das palavras. Significado das palavras de acordo com o contexto. Gênero das

palavras. Singular e plural. Sinônimos e antônimos. Morfologia. Classificação de palavras. Flexão nominal e verbal. Sintaxe. Classificação dos termos da oração. Regência nominal e verbal. Coordenação e subordinação. Fonologia. Divisão silábica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Microsoft Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Declaração Universal dos Direitos da Criança - Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil. Convenção sobre os Direitos da Criança Lei nº 8069/1990 e alterações: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Lei nº 10.097/2000. Lei municipal 16/90.

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na **escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação divulgada.

8.5 **As provas objetivas serão aplicadas em um domingo**, cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e conforme previsão de cronograma constante no **ANEXO I**.

8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fauel.org.br

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 8.8, ou Documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e conseqüente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da mesma.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da FAUEL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

8.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.27 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.

8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 A FAUEL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem deste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 8.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito, discriminação, racismo ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

8.37 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.38 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da Comissão Organizadora ou pelas autoridades presentes.

8.39 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

8.40 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.41 A prova objetiva será aplicada no **Município de Lupionópolis, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.42 A Prefeitura Municipal de Lupionópolis e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8.43 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e no site da Prefeitura Municipal.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma conforme Anexo I do presente Edital.

9.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

I) Inscrição dos candidatos, conforme disposto no item 4. deste Edital, com a devida apresentação dos documentos exigidos conforme item V deste Edital; e aprovação da prova conforme o item 8.4 deste Edital.

II) Eleição dos candidatos por meio de voto direto e secreto dos cidadãos;

III) Diplomação e Posse dos Eleitos;

9.3. A etapa I do item 11.2 será executada pela Comissão Especial, conforme prevê o item 4.

9.4. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

9.5. São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do município de Lupionópolis/

PR, até a data de abertura do presente edital.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa maior e capaz, residente no município, poderá até o último dia antes da divulgação da Lista de Candidatos aptos à eleição, requerer ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas (Anexo VI).

10.2. Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena de caracterizar denúncia vazia, e com consequente responsabilização do denunciante.

10.3. A Comissão poderá de ofício impugnar qualquer candidatura.

10.4. Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

10.5. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a atuação da impugnação, providenciará em até 48 horas, contados do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa em 48 horas, junto ao CMDCA e Ministério Público.

10.6. Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, por maioria simples, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura, dará continuidade ao Processo, divulgando novas datas.

10.7. Caberá recurso à COMISSÃO ESPECIAL, em qualquer das fases do processo eleitoral, desde que devidamente fundamentada;

10.8. Permanecendo ainda a situação caberá ainda recurso em segunda instância ao CMDCA, contra o resultado da relação de inscritos.

10.9. Após julgamento dos recursos, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do CMDCA, em órgãos públicos e locais de grande circulação.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.2. Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.

11.3. Poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

11.4. Cada eleitor poderá escolher até 01 (um) candidato, sendo anuladas as cédulas com mais de uma marcação.

11.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

11.6. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros, paredes ou prédios;

11.7. Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

11.8. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.

11.9. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

11.10. Será proibida a realização de “boca de urna” dentro das dependências do local de votação, incluindo-se filas, pátios internos e entorno do local, sob pena de cassação da candidatura.

11.11. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

11.12. A COMISSÃO ESPECIAL agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do CMDCA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

11.13. Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

11.14. Compete à COMISSÃO ESPECIAL processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

11.15. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à COMISSÃO ESPECIAL sobre a existência de propaganda irregular, que avaliará a sua pertinência e adotará as medidas necessárias para extração da referida propaganda.

11.16. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios ou jogá-los nas vias públicas; considera-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

11.17. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 24 horas antes da data marcada para a escolha.

13.18. No dia da escolha é vedado ao candidato ou qualquer cidadão todo tipo de propaganda, boca de urna, e transporte de eleitores em veículos coletivos ou públicos, sujeitando-se o candidato que descumprir, à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.19. É vedado aos partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, em favorecimento de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;

13.20. Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, podendo ser nomeado 01 (um) fiscal, até 05 (cinco) dias antes da eleição, sendo apresentados nome e documento de identidade, na sede no CMDCA previamente.

13.21. Receber direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços, sociedade de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

13.22. Receber recursos financeiros, inclusive através da publicidade de qualquer

13.23. A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécies, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo do Município de Lupionópolis/PR.

13.24. Abuso de poder econômico e do poder político e o poder do nepotismo, sendo que todas as despesas feitas com propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados, junto ao Conselho de Direitos, na forma da lei;

13.25. Ceder ou usar, em benefício de candidato bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

13.26. Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

13.27. Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ou usar de seus serviços, para a campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

13.28. Fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

13.29. Nos casos de não observância das instruções deste edital, se aprovada a infração cometida, o candidato poderá perder a inscrição para o pleito.

13.30. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, quando apresentadas pela COMISSÃO ESPECIAL e Ministério Público.

12. DAS PERMISSÕES

12.1. Independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, é assegurada a propaganda através de distribuição de folhetos.

12.2. A realização em locais fechados (vedados os bens públicos) de reuniões, que tenham caráter elucidativo quanto às atribuições dos Conselheiros Tutelares. No caso de reuniões, entrevistas ou debates deverá ser encaminhado para o CMDCA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, documento informando: nome do candidato, dia, local, horário, onde ocorrerá.

12.3. A realização de debates e entrevistas nos veículos de comunicação social desde que estejam abertos a todos os candidatos, ou autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.4. A divulgação de sua candidatura através da distribuição de santinhos, panfletos, quando previamente aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL, mas não afixação em prédios públicos;

12.5. Deverá ser feita de forma individual, sendo proibida a campanha em grupo.

13. DA VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

13.1. Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Especial.

13.2. As mesas de votação serão compostas por 01 (um) membro e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial.

13.3. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

13.4. Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o(a) candidato(a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).

13.5. Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica;

d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial.

13.6. Às 17h (dezessete) horas do dia da eleição, se ainda houver eleitores na fila, serão distribuídas senhas aos votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

13.7. Após a identificação, o(a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

13.8. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

13.9. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

13.10. O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

13.11. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Especial e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

13.12. Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.

13.13. Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) esteja assinalada com mais de 01(um) candidato (a);

b) contiver expressão, frase ou palavra;

c) não corresponder ao modelo oficial;

d) não estiver rubricada pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL;

e) estiver em branco.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 30 (Trinta) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.

16.1.1. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

14.2. Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.

16.2.1. O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado na sede e no site do órgão principal do município.

14.3. Serão escolhidos no mesmo pleito 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes para um mandato de 10/01/2024 à 10/01/2027, (conforme Lei federal 12.696/2012).

14.4. Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período de 10/01/2024 à 10/01/2027, os cinco candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular.

14.5. Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

14.6. Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL em reunião específica.

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis , 30 de março de 2023.

SARA LAÍS DE LIMA BOQUI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

TODOS OS CARGOS	
Publicação do edital de abertura	31/03/2023
Inscrições na sede do CMDCA:	das 09:00 horas do dia 03/04/2023 às 16:00 horas do dia 03/05/2023
Abertura dos envelopes e análise dos Requerimentos de inscrições	04/05/2023 às 09:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferidas	12/05/2023
Prazo para recurso	Das 09:00 horas de 15/05/2023 às 16:00 horas de 19/05/2023
Notificação pessoal dos candidatos impugnados	22/05/2023
Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados	Das 09:00 horas de 23/05/2023 às 16:00 horas 30/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	31/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	02/06/2023
Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	das 09:00 horas 05/06/2023 às 16:00 horas de 07/06/2023
Julgamento dos recursos pelo CMDC	13/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida para fazer a prova, em ordem alfabética	16/06/2023
Ensalamento	19/06/2023
Prova objetiva	25/06/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	26/06/2023
Prazo para recurso do gabarito preliminar	27 e 28/06/2023
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	12/07/2023
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	13 e 14/07/2023
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e classificação final preliminar	19/07/2023
Prazo para recurso da classificação final preliminar	20 e 21/07/2023
Divulgação da Classificação final definitiva	28/07/2023
Sessão Pública do CMDCA com todos os candidatos para divulgar as regras da campanha eleitoral	14/08/2023
Publicação do edital com o número de cada candidato e autorização para iniciar as campanhas	16/08/2023
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	21/08/2023
Término do prazo para realização de campanha eleitoral pelos candidatos	Até às 23:59 do dia 30/09/2023.
Dia da votação	01/10/2023 das 08:00 às 17:00 horas nos locais que serão divulgados pela Comissão Eleitoral .
Divulgação do resultado da votação candidatos	01/10/2023
Publicação do resultado da votação	06/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	Das 09:00 horas de 09/10/2023 às 16:00 horas de 11/10/2023
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	18/10/2023 às 09:00 horas em Sessão Pública da Comissão Eleitoral
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	20/10/2023
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição para análise do CMDCA	Das 09:00 horas de 23/10/2023 às 16:00 horas de 25/10/2023
Proclamação do resultado final da eleição	08/11/2023
Proclamação do resultado final da eleição	08/11/2023
Período de transição	04/12/2023 à 15/12/2023
Posse e diplomação dos eleitos (art. 135, § 2º do ECA):	10/01/2024

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Inscrição nº: entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de LUPIONÓPOLIS/PR, às horas do dia

//.

Lupionópolis/PR, de de 2023.

Nome do Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu , carteira de identidade no , órgão expedidor CPF no , domiciliado à

telefone para contato venho requerer a VS.a, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a minha inscrição como candidato (a) a conselheiro (a) tutelar da cidade de Lupionópolis/PR.

Termos em que pede Deferimento

Lupionópolis/PR, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _Endereço: _Telefone: Celular: _RG n.º: Órgão Exp.: Data de Exp.: CPF n.: Data de Nascimento: _Titulo de Eleitor n.º: _Zona: _Seção: _Sexo: () Feminino () Masculino () Outro _ Estado Civil:
Formação escolar: Tempo de moradia no município: Experiência de trabalho com Criança e Adolescente.

Por que quer ser Conselheiro Tutelar?

Lupionópolis/PR, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Eu, RG no, órgão expedidor CPF no, domiciliado à município de Lupionópolis/PR declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas no edital e firmo compromisso, de que uma vez eleito e empossado assumirei a função de Conselheiro Tutelar, em regime de Dedicção Exclusiva, cumprindo o que determina o artigo 136 da Lei Federal 8069/90 e seus incisos e Resolução do CONANDA 231/2022 e em seu artigo 38, de demais legislações permanentes.

Lupionópolis/PR, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, RG no, órgão expedidor CPF no, domiciliado à, de acordo com a Lei Municipal n.º 16/90 e a, venho requerer a impugnação do candidato, conforme os motivos narrados a seguir:

Lupionópolis/PR, de de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:7CCEFE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 21/2023	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	36/2023
		Data do Processo:	10/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	36/2023
b) Licitação Nr.:	21/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	03/04/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Lote: 1 - lote 1							
Fornecedor: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat. A). (74017105)	JOG		20,00		470,0000	9.400,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de	JOG		20,00		460,0000	9.200,00

	campo com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat. B). (74017106)						
3	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. (74017107)	JOG		40,00		610,0000	24.400,00
Valor do Lote:							43.000,00
Lote: 2 - lote 2							
Fornecedor: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat. B). (74017109)	JOG		20,00		275,0000	5.500,00
6	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat. A). (74017110)	JOG		20,00		275,0000	5.500,00
Valor do Lote:							11.000,00
Lote: 3 - lote 3							
Fornecedor: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	Prestação de serviço de arbitragem para futebol Society com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos (74017108)	JOG		120,00		320,0000	38.400,00
Valor do Lote:							38.400,00
Valor Total:							92.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.39.00

Mandirituba, 03 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A7811279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MAT

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.:	18/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - CEP: 83800-000 - Mandirituba	Centro	Processo Adm.:	27/2023
		Data do Processo:	26/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar	a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:	27/2023
b) Nr. Licitação:	18/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 03/04/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS COMPONENTES E/OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.
Participante:	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
15	Serviço de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados - Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	SERV	31,00	
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	1,000	UND	22,00	
Total Estimado:					141.000,00

Participante: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços em geral para veículos leves e utilitários - Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	1,000	SERV	40,00	
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	1,000	UND	40,00	
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços em geral para manutenção dos veículos pesados - Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	1,000	SERV	40,00	
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	1,000	UND	40,00	

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
7	Serviço de funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores - Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	13,00	
8	Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	1,000	UND	13,00	
9	Serviço de Sistema Elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores - Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados,	1,000	SERV	20,00	

	máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal				
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores - Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal	1,000	UND	20,00	
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados - Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	SERV	27,00	
12	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal - Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	1,000	UND	27,00	
13	Serviço de auto vidros, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores. - Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	20,00	
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	1,000	UND	20,00	
Total Estimado:					891.000,00
Participante: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI					
5	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços em geral para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores - Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	1,000	SERV	48,00	
6	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. - Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	1,000	UND	55,00	
Total Estimado:					164.000,00
Total Estimado Geral:					1.196.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
Manut. do Conselho de Assistência Social	10.001.08.244.0006.2345.3.3.90.30.00
Manut. do Conselho de Assistência Social	10.001.08.244.0006.2345.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.39.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.30.00
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.08.00

Mandirituba, 03 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Assinatura Do Responsável
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E7D54648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

A Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87.502-000, endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br> e correio eletrônico concursos@alfaumarama.edu.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.3.1 O candidato terá direito a nomeação imediata, quando aprovado dentro do número de vagas e houver profissional contrato de forma irregular desempenhando a mesma função.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumarama.edu.br>.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir, com base na Lei Municipal nº 529, de 14.05.2014, com suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1596/2023 de 16 de março de 2023:

Tabela 2.1

Cargo - Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Étnico racial	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos básicos
Agente Comunitário de Saúde – Área 1	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente Comunitário de Saúde – Área 2	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente Comunitário de Saúde – Área 3	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente Comunitário de Saúde – Área 4	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente Comunitário de Saúde – Área 5	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente Comunitário de Saúde – Área 6	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo ***
Agente de Endemias	40h	01	*	*	R\$ 1.476,30 + complemento do Piso	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo
Agente de Limpeza Urbano	40h	01	*	*	R\$ 1.429,26	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar Administrativo	40h	01	*	*	R\$ 1.578,01	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Farmácia	40h	01	*	*	R\$ 1.742,26	R\$ 100,00	Ensino médio completo, com noções em informática e curso de auxiliar de farmácia
Auxiliar de Higiene Dental – Linha São Sebastião da Bela Vista	40h	01	*	*	R\$ 1.742,26	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área.
Auxiliar de Higiene Dental –Linha Santa Terezinha	40h	CR	*	*	R\$ 1.742,26	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40h	01	*	*	R\$ 1.429,26	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40h	01	*	*	R\$ 1.429,26	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos	40h	01	*	*	R\$ 4.082,43	R\$ 150,00	Ensino Superior Completo em Direito ou Ciências Contábeis e/ou Administração.
Enfermeira	40h	01	*	*	R\$ 5.281,07	R\$ 150,00	Ensino Superior em enfermagem **
Fiscal tributário	40h	01	*	*	R\$ 1.578,01	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	20h	01	*	*	R\$ 2.538,13	R\$ 150,00	Ensino Superior em Fisioterapia **
Fonoaudiólogo	20h	01	*	*	R\$ 2.538,13	R\$ 150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia **
Mecânico	40h	CR	*	*	R\$ 2.123,79	R\$ 100,00	Ensino Médio Completo
Médico I	20h	01	*	*	R\$ 6.311,35	R\$ 150,00	Ensino Superior em Medicina **
Médico II	40h	01	*	*	R\$ 10.772,77	R\$ 150,00	Ensino Superior em Medicina **
Merendeira escolar – Escola Municipal Eça de Queirós	40h	01	*	*	R\$ 1.486,99	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Merendeira escolar – Escola Municipal Cecília Meireles	40h	CR	*	*	R\$ 1.486,99	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Merendeira escolar – CMEI Mundo Encantado	40h	CR	*	*	R\$ 1.486,99	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo
Motorista de veículos leves – Sede	40h	01	*	*	R\$ 1.547,07	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria B ou superior
Motorista de veículos leves - Linha Santa Terezinha	40h	CR	*	*	R\$ 1.547,07	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria B ou superior
Motorista de veículos leves - Linha São Sebastião da Bela Vista	40h	CR	*	*	R\$ 1.547,07	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria B ou superior
Motorista de veículos pesados	40h	01	*	*	R\$ 1.812,65	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria C ou superior
Motorista de veículos pesados - FUNDEB	40h	01	*	*	R\$ 1.962,07	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria C ou superior e Curso habilitação para Transporte de Escolares.
Odontólogo II	40h	01	*	*	R\$ 5.076,00	R\$ 150,00	Ensino superior em odontologia **

Oficial administrativo	40h	01	*	*	R\$ 2.123,79	R\$ 100,00	Ensino Médio completo
Operador de máquinas pesadas	40h	01	*	*	R\$ 2.082,17	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo + curso profissionalizante e CNH categoria C ou superior.
Operador de trator agrícola	40h	CR	*	*	R\$ 1.777,10	R\$ 100,00	Ensino Fundamental completo + curso profissionalizante e CNH categoria C ou superior.
Professor I – Escola Municipal Eça de Queirós	20h	CR	*	*	R\$ 1.603,82 + complemento de Piso	R\$ 150,00	Nível médio na modalidade magistério ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC
Professor I – Escola Municipal Cecília Meireles	20h	01	*	*	R\$ 1.603,82 + complemento de Piso	R\$ 150,00	Nível médio na modalidade magistério ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC
Professor I – CMEI Mundo Encantado	20h	CR	*	*	R\$ 1.603,82 + complemento de Piso	R\$ 150,00	Nível médio na modalidade magistério ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC
Técnico Agrícola	40h	01	*	*	R\$ 2.538,13	R\$ 150,00	Ensino Médio/Técnico na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação
Técnico em Enfermagem	40h	01	*	*	R\$ 1.962,07	R\$ 150,00	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem**

* Nestes casos não há reserva de vagas imediata para candidatos com deficiência devido ao quantitativo de vagas oferecido.

** Possuir registro no conselho de classe respectivo, no momento da posse.

*** Agente comunitário de saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital (Lei Federal nº. 11.350/06) e conforme Anexo VII.

2.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

2.3 Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.

2.4. Os candidatos classificados nos concursos anteriores que estiverem vigentes, terão prioridade na convocação sobre este concurso.

3. REQUISITOS PARA A POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Manfrinópolis;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- ser portador de bons antecedentes, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
- declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- atender às demais exigências contidas neste Edital; e
- atender às exigências contidas nas normas dos respectivos regimes jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Manfrinópolis, PR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet será disponibilizado o acesso na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, Departamento de RH, no período constante no Anexo III - Cronograma, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, durante os dias úteis, portando documentos pessoais.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos.

4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento ou isenção) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.13 **Não poderão participar deste Concurso Público os agentes públicos que praticaram atos relacionados ao seu desencadeamento**, em funções, tais como, **membro de comissão de licitação, contadores, advogados, tesoureiros, Prefeito Municipal, etc., membros da comissão de fiscalização, membros das comissões do concurso, da banca examinadora e as pessoas que com quaisquer deles possuam parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau (inclusive).**

4.14 As inscrições realizadas por pessoas impedidas de participar, nos termos do item "4.13", serão indeferidas.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> no período proposto no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 Da candidata lactante:

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo RG, CNH, etc. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br> no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, **NÃO** poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: - **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola.

Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para o cargo de Professor I.

Terceira etapa: realização de exame médico pré-admissional, aplicável a todos os cargos, para verificar se o candidato apresenta a higidez física e mental necessária à investidura no cargo.

Observação: A ausência em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1. Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja ensino fundamental e ensino médio a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.1.2 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior e nível técnico, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Conhecimentos Específicos do cargo	28	2,5	70,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	04	2,5	10,00
Matemática	04	2,5	10,00
Língua Portuguesa	04	2,5	10,00
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.26.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 O gabarito preliminar serão divulgados em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico <http://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

8.3.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola, em dia estabelecido no Anexo III - Cronograma, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

8.3.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

CARGO	LINHA DE CORTE
Motorista de Veículos Leves	10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Motorista de Veículos Pesados	10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Operador de Máquinas Pesadas	10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Operador de Trator Agrícola	10 primeiros colocados na Prova Objetiva

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves serão avaliados dirigindo veículo de passeio.

8.3.4 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados serão avaliados dirigindo caminhão caçamba e Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB serão avaliados dirigindo ônibus.

8.3.5 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica, devendo o candidato optar por uma dessas máquinas.

8.3.6 - Os candidatos ao cargo de Operador de Trator Agrícola serão avaliados operando Trator Agrícola.

8.3.7 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Operadores e Motoristas serão os seguintes:

- Verificação das condições do veículo;
- Partida e parada;
- Uso do câmbio e dos freios;
- Localização do veículo na pista;
- Observação de normas e das placas de sinalização;
- Velocidade desenvolvida;
- Obediência às situações do trajeto.

8.3.6 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = (100 - \sum PP), sendo " \sum PP" = somatória dos pontos perdidos. A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma: a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos; b) Faltas Graves: 20 pontos negativos; c) Faltas Médias: 10 pontos negativos; e; d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

8.3.7 Os candidatos aos cargos de Motoristas e operador de máquinas deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Exclusivamente para a realização da prova prática será aceita CNH Digital.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.4.1 - Os candidatos aos cargos de Professor I, poderão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita objetiva.

8.4.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, em local e horário a ser publicado no edital de divulgação das notas.

8.4.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.4.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.4.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área da educação.	5,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

8.4.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.4.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.4.8 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.4.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.4.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Média de Classificação.

9.5 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

9.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso e protocolizados junto à Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.1.3 contra o resultado da prova objetiva prática;
- 11.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
- 11.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, **sob pena de perda do prazo recursal.**

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

- a) Acessar o site;
- b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;
- c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) Enviar através de link específico de Recursos no site <http://concursos.alfamuarama.edu.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Não serão aceitos recursos coletivos, relativamente ao gabarito preliminar divulgado.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 A Comissão Organizadora do Concurso, auxiliada pela Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município, por ato do Prefeito, e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

13.5 O candidato no momento da efetuar sua inscrição deve estar ciente que a Administração Municipal, não oferece transporte aos servidores públicos municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br>.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados, após a homologação do certame no Município durante o prazo de validade do concurso público, e em havendo prorrogação, até o término desta e posteriormente sejam arquivadas de forma digitalizada por no mínimo 05 anos pela Contratada e pela Administração Pública.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 – A composição e atribuições das comissões organizadora e fiscalizadora do presente concurso constam dos decretos anexos a este edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvida a Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA.

14.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.12.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 04 de abril de 2023.

SONIA REICHERT

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do

Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI

Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF

Membro da Comissão Organizadora

MARINEZ ALVES CARNEIRO

Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando à instrução da população em geral para prevenção de doenças e promoção da saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Efetua visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seu superior;
- Executa o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Presta atendimentos em primeiros socorros e imunizações;
- Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realiza trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Elabora relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para a comparação do trabalho;
- Inspecciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
- Participa de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por relatórios, informações, documentos, materiais e equipamentos.

AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMARIA

Exerce atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executa o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc;
- Realiza pesquisa de triatomíneos em domicílios e em áreas endêmicas;
- Realiza identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Implanta a vigilância entomológica em caso de município não estar infestado pelo Aedes Aegypti;
- Realiza levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prove sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realiza borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realiza tratamento de imóveis e logradouros com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realiza exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identifica sintomas e encaminha o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promove o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;

- Investiga a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- Palestra em escolas e outros seguimentos;
- Dedetiza para combater ao mosquito da Dengue e outros insetos;
- Coleta lâminas de sintomáticos, e as envia para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- Recebe o resultado dos exames e providencia o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de promoção da qualidade de vida;
- Elabora relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para a comparação do trabalho;
- Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Participa de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por documentos, relatórios, informações, materiais e equipamentos.

AGENTE DE LIMPEZA URBANO

DESCRIÇÃO SUMARIA

O profissional é responsável por desenvolver as atividades de limpeza urbana de vias públicas e praças municipais por meio de varrição e coleta de lixo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetuar a varrição das vias públicas;
- Acondicionar o lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação;
- Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade;
- Recolher o lixo das entidades particulares que estiverem acondicionados em locais apropriados;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por materiais e informações.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMARIA

Desempenha sob supervisão direta, entregas em geral e tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atende ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;
- Examina a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;
- Controla o recebimento de documentos em geral a serem enviados para as demais áreas;
- Redige e digita documentos, correspondências, ofícios, relatórios e outros que se fizerem necessários;
- Cadastra informações pertinentes à sua área de trabalho;
- Organiza e mantém atualizados os arquivos;
- Zela pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Lê, seleciona, registra e arquivava, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do Executivo Municipal;
- Auxilia no recebimento e classificação de documentos e publicações, bem como arquivar e conservar processos, livros e outros, mediante normas estabelecidas;
- Alimenta o Portal da Transparência nos termos da Lei;
- Realiza serviços administrativos internos;
- Presta serviços auxiliares às atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por documentos, materiais, equipamentos e informações.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMARIA

Auxilia no atendimento e na organização dos medicamentos do setor, repõe medicamentos e materiais, interpreta prescrições médicas auxiliando o farmacêutico.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atende pacientes;
- Interpreta prescrições e receitas médicas, esclarecendo dúvidas sobre medicamentos, doses e horários;
- Da baixa do medicamento em sistema;
- Preenche dados necessários no caderno/sistema de controle para medicamentos controlados;
- Repõe medicamentos, mantendo a organização das prateleiras e expositores;
- Auxilia o farmacêutico;
- Verifica a data de validade dos medicamentos, dando o devido descarte aos vencidos;
- Zela pela conservação dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidades: Por medicamentos, equipamentos, materiais, documentos e informações.

AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

DESCRIÇÃO SUMARIA

Organiza e executa atividades de higiene bucal sob a supervisão de odontólogo/cirurgião-dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Organiza e executa atividades de higiene bucal;
- Processa filme radiográfico;
- Prepara o paciente para o atendimento;
- Lava e esteriliza instrumentos e equipamentos odontológicos;
- Auxilia o dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes;

- Distribui medicamentos, com base em orientação médica;
- Auxilia no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos odontológicos;
- Manipula materiais de uso odontológico;
- Registra dados e participa da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executa limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Aplica medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Realiza em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Realiza procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Zela pela conservação dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, medicamentos, informações e documentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Mantém limpos e arrumados os locais de serviço, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes;
- Mantém arrumados os materiais sob sua guarda;
- Solicita requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;
- Faz e serve café, chá e água, durante o período normal de expediente;
- Lava louças e utensílios da cozinha e mantém-os em local adequado;
- Executa pequenos mandados;
- Executa tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento;
- Presta informações relatando verbalmente ao chefe imediato o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido, para que a execução dos trabalhos possa ser analisada;
- Abre e fecha as instalações do prédio para o qual esta lotada nos horários regulamentares, bem como liga aparelhos de ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desliga-os ao final do expediente; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por materiais e informações.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, auxiliando na realização de serviços gerais como recebimento, separação e distribuição de materiais e correspondências, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações, bem como executa trabalhos inerentes a conservação ambiental e embelezamento da cidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
- Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
- Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
- Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- Cuida da conservação de áreas interna e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
- Executa serviços de trocas de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
- Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodos ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
- Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra e de um departamento para outro, quando solicitado;
- Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
- Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidades: Por materiais e informações.

ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos;
- Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes;
- Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor de atuação;
- Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões;
- Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações/Pregoeiro/Equipe de apoio, quando solicitado;
- Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos, submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica;
- Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações;

- Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento;
- Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios;
- Arquivar processos;
- Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento;
- Controlar a documentação das empresas que mantêm contratos com a Administração;
- Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- Emitir ordens de fornecimento;
- Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios;
- Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso; e
- Desempenhar outras atividades afins determinadas pela Chefia Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas **proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.**

Responsabilidade: Por materiais, equipamentos e informações.

ENFERMEIRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planeja, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identifica as necessidades, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;
- Elabora plano de enfermagem, se baseando nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde;
- Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter seus diagnósticos;
- Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência;
- Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Faz medicação intramuscular e endovenosa, retirada de pontos, etc;
- Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por equipe, relatórios, pacientes, materiais, medicamentos, equipamentos e supervisão de terceiros.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto à aplicação da legislação; executa atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Lavra termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
- Realiza auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificando e analisando livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização;
- Emite documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social;
- Informa e dá pareceres para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandados de segurança e ação jurídicas em geral;
- Realiza diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros tributos de competência do Município;
- Redige correspondências e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Executa outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior;
- Faz cálculos e lançamentos relativos a tributos de competência do Município;
- Auxilia na elaboração do cadastro de contribuintes municipais, bem como fornecer informações necessárias à sua atualização;
- Faz verificações em campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
- Presta informações em processos, emitindo certidões, calculando tributos vencidos, reajustes e parcelamentos;
- Realiza ações de levantamento e inscrição de Dívida Ativa de tributos municipais;
- Informa e orienta, quando solicitado, sobre assuntos relativos a pagamentos de multas e tributos;
- Intima, notifica e autua infratores e pratica, sob supervisão, atos que tornem a fiscalização efetiva, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
- Zela pela guarda de documentos públicos ou privados, utilizados por ele ou pela equipe, ou postos à sua disposição ou sob sua guarda;
- Participa, como recenseador, no Censo Econômico Fiscal do Município;
- Executa tarefas de vistoria de alvarás de licença em estabelecimentos, controle do comércio ambulante e, quando necessário, intimar, notificar e autuar;
- Zela pela boa imagem da Administração Municipal, envidando todo esforço para que o contribuinte seja atendido com presteza, polidez, educação, eficiência e conclua o atendimento satisfeito, até mesmo se o pleito, por impedimentos legais ou alheios à vontade do servidor não pôde ser atendido;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidades: Por equipe, relatórios, vistorias e afins, equipamentos, informações, materiais e documentos.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
- Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
- Realiza testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
- Presta atendimento às pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Ensina aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
- Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico, auxilia, realiza ou ministra aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por pacientes, relatórios, laudos, pareceres, documentos, equipamentos e aparelhos.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMARIA

Atende clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, ainda, orienta pacientes, familiares e desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avalia as deficiências de pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Encaminha o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
- Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras;
- Emite pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avalia os resultados do tratamento e da alta, elaborando relatórios;
- Elabora relatórios e laudos técnicos e executa atividades administrativas em sua área de atuação;
- Aplica procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgicos e de reabilitação em UTI;
- Aplica os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Participa de programa de treinamento, quando convocado;
- Participa de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por relatórios, laudos, pareceres, pacientes, materiais, documentos e informações.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMARIA

Executa tarefas de regulagem, reparos e substituição de peças na parte de mecânica de veículos, máquinas e caminhões, garantindo o seu perfeito funcionamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Inspecciona veículos, máquinas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- Desmonta, limpa, repara, ajusta, e monta motores de partida, alternadores, revisa faróis e sinaleiras, segundo técnicas apropriadas e utilizando ferramentas necessárias;
- Desmonta, limpa, repara, ajusta e monta carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- Revisa motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- Regula, repara e, quando necessário, substitui peças do sistema de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- Desmonta, limpa, repara e ajusta amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, cubos de rodas, mangas de eixo, transmissões, buchas, pistões e outros;
- Limpa velas, desmonta, monta, calibra, testa e esmerilha válvulas;
- Realiza, prestando orientações quando solicitado, a manutenção corretiva, de maior complexidade, de veículos a diesel e veículos leves;
- Faz reparos de todos os tipos que se fizerem necessários em caminhões, máquinas e veículos;

- Executa a manutenção de tratores sobre rodas ou esteiras, reparando, substituindo e ajustando peças, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhagem de testes e outros equipamentos, para assegurar o seu funcionamento regular;
- Indica, quando necessário, a contratação de serviços de terceiros, para serviços que requeiram assistência técnica especializada;
- Participa de programas de treinamento na sua área de competência;
- Avalia as necessidades de material, ferramentas e equipamentos adequados ao uso de seu trabalho;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidades: Por materiais, informações e equipamentos.

MÉDICO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Atende a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde, efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Recebe e examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Presta assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Aplica as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.
- Participa de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
- Participa de programas de vacinação. Orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Pratica intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.
- Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por Equipe, relatórios, pacientes, equipamentos e aparelhos.

MÉDICO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Atende a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde, efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Recebe e examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Presta assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Aplica as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.
- Participa de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
- Participa de programas de vacinação. Orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Pratica intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.
- Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por Equipe, relatórios, pacientes, equipamentos e aparelhos.

MERENDEIRA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prepara a alimentação escolar nas Instituições Escolares e realiza a gestão dos alimentos, do espaço escolar e conservação do local de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando a Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e de acordo com o Cardápio de Alimentação Escolar elaborado pela Nutricionista responsável;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos;
- Atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais;

- Organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício;
- Comunicar a Nutricionista responsável, com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado;
- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho, conforme Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs;
- Preencher fichas de anexos entregues pela Nutricionista responsável, sendo: Lista de pedidos semanais, controle semanal de estoque, registro de limpeza e demais pertinentes;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas. e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por materiais e informações.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores de categoria leve, para transporte de passageiros e mercadorias, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica, para ser encaminhada a chefe de manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Anota e comunica ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Verifica, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Preenche mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle;
- Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;
- Recolhe o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; e
- **Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**

Responsabilidade: Por veículos de carga e/ou transporte, passageiros, documentos e informações.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica, para ser encaminhada a chefe de manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Anota e comunica ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Verifica, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- Anota e comunica à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no caminhão que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições;
- Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;
- Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;
- Preenche, diariamente, mapas e formulários específicos sobre a utilização do caminhão, registrando a quilometragem no começo e no final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para o devido controle;
- Recolhe o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entrega as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Mantém o caminhão limpo, externa e internamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação;
- Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por veículos de carga e/ou transporte, passageiros, documentos e informações.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Têm como atribuição dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Dirige ônibus, micro-ônibus, kombis, automóveis e outros veículos automotores;
- Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica, para ser encaminhada a chefe de manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;

- Conduz estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior;
 - Zela pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstos na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo;
 - Preenche mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final dos serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles;
 - Zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
 - Recolhe o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura;
 - Participa de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;
 - Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
 - Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Responsabilidade: Por veículos de transporte, passageiros, informações e documentos.

ODONTÓLOGO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar estética bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Presta assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planeja, realiza e avalia programas de saúde pública;
- Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
- Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
- Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
- Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- Orienta os pacientes quanto aos cuidados com a higiene bucal;
- Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Efetua levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- Registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Prescreve medicamentos quando necessário;
- Providencia o preenchimento de fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
- Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por equipe, pacientes, relatórios, materiais e equipamentos.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolve atividades na prestação de serviços de assistência administrativa quanto à manutenção da normalidade das rotinas de trabalho que requerem adequados padrões de qualidade, prazo e quantidade, mediante coordenação, orientação e acompanhamento de sua execução, condução e direcionamento para as metas e objetivos definidos

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordena, supervisiona, orienta e executa o recebimento, atendimento e suprimento de materiais, armazenando-os conforme normas técnicas e de segurança, objetivando o controle adequado de estoque e o suprimento das unidades da Prefeitura;
- Agiliza as rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho;
- Fornece subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes;
- Contribui para a agilização dos processos em andamento, instruindo, informando e organizando corretamente a documentação inerente à sua área em prazos inferiores aos estipulados em lei;
- Assegura o preenchimento e a emissão de todos os formulários e documentos sem erros;
- Atua de forma proativa em seu campo de trabalho, através de permanente atualização quanto à legislação vigente e as novas técnicas administrativas/operacionais, incorporando esta postura à sua rotina;
- Assegura o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documentos e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos;
- Procura verificar a exatidão e precisão dos dados informados, conferindo saldos de contas, balanços e balancetes, para evitar problemas com a fiscalização;
- Elabora pareceres instrutivos; elabora qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, resoluções, projetos de leis;
- Executa e/ou verifica a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa;
- Opera equipamentos de escritório em geral; organiza e orienta a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretaria reuniões e comissões de inquérito;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: documentos e informações.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, areia, cascalho e materiais similares;
- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
- Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções das estradas;
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
- Opera mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Opera equipamentos rodoviários, tratores, reboques, moto-niveladoras, carregadeiras, rolo- compressor, pá mecânica e outros;
- Conduz e manobra máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Executa serviços de construção, pavimentação, e conservação de vias;
- Efetua carregamento e descarregamento de material;
- Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina preenchendo ficha específica para ser entregue ao chefe da manutenção;
- Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;
- Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
- Executa serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e similares;
- Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
- Preenche, diariamente, mapas e formulários específicos sobre a utilização do caminhão, registrando a quilometragem no começo e no final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para o devido controle;
- Põe em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Colabora com a limpeza das máquinas, mantendo-as bem apresentáveis; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por máquinas, documentos, informações e equipamentos.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Opera, ajusta e prepara máquinas e implementos agrícolas. Realiza manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Emprega medidas de segurança e auxilia em planejamento de plantio. Auxilia nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Controla o painel de comandos e instrumentos; confere ruídos de máquinas e implementos; controla barras de pulverização; mistura os agrotóxicos e fertilizantes; carrega e descarrega adubos e colheitas e fixa balizas em solo;
- Regula a altura de máquinas e implementos; ajusta a profundidade e largura de implementos; regula velocidade de máquinas; regula a quantidade de sementes e adubos; inverte as polias e ajusta a baliza de plantadeira;
- Verifica o nível de água e óleo e condições de filtro de ar; confere o tensionamento de correias; troca os pneus; acopla implementos em trator; abastece as máquinas e implementos; programa as rotações de motor e turbinas e programa os horários de atividades de máquinas;
- Realiza a manutenção das máquinas e implementos engraxando rolamentos, engrenagens e buchas; executa a troca de peças de implementos e máquinas; lava as máquinas e implementos; limpa os filtros de ar; troca os óleos e filtros; coloca água em pneus e baterias; calibra os pneus; guarda as máquinas, implementos e equipamentos;
- Emprega as devidas medidas de segurança com a utilização de equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazena adequadamente produtos químicos; sinaliza as áreas de riscos de acidentes; confirma o desligamento de máquinas e implementos; encapa as correias, correntes e giratórias de motor; engrena as máquinas agrícolas estacionadas.
- Auxiliar em planejamento de plantio na coleta de amostra de solo; propõe medidas para aprimoramento de plantio; testa a germinação de sementes; conta as sementes germinadas; auxilia em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxilia em planejamento de direção de plantio de lavoura; informa dados de profundidade e umidade de solo;
- Colabora com a limpeza das máquinas, mantendo-as bem apresentáveis; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por máquinas, implementos, equipamentos, materiais, informações e documentos.

PROFESSOR I**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Deveres e responsabilidades elencados na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002 e na Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Planejar, ministrar aulas de docente e orientar a aprendizagem, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
- Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;

- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Manter a pontualidade e assiduidade;
- Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula;
- Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola;
- Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por alunos, informações e por materiais.

TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Orienta, coordena e controla a execução da política de desenvolvimento agropecuário.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxilia na conservação das reservas florestais;
- Auxilia na feira do produtor;
- Presta assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos, e pesquisas aplicadas aos programas municipais de economia agrícola, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do trabalho no meio rural, tais como: manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- Assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- Executa e supervisiona os procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Colabora nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- Executa serviços auxiliares de agronomia;
- Presta assistência técnica aos produtores rurais na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
- Emite laudos, e documentos de classificação e exerce a supervisão e controle de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Cooperar com órgãos auxiliares e conveniados;
- Transmite orientação sobre aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos;
- Participa de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: materiais, relatórios, informações e equipamentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de escuta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
- Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
- Presta atendimentos básicos a nível domiciliar;
- Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
- Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
- Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
- Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
- Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
- Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- Orienta o paciente no período pós consulta;
- Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
- Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
- Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
- Zela pela conservação dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Utiliza recursos de informática;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Responsabilidade: Por pacientes, materiais de expediente, medicamentos, equipamentos, informações e documentos.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA**Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental (incompleto ou completo):**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA**Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental (incompleto ou completo):**

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Competências e habilidades do Agente de Saúde. Programação de visitas domiciliares. Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos. Aleitamento materno. Pré-natal. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE ENDEMIAS

Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE LIMPEZA URBANO

Serviços de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos. Sistema e necessidade de poda de árvores e o seu carregamento e transporte. Destinação do lixo. Destinação do lixo hospitalar. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Serviços de carga e descarga, armazenagem e disposição final do lixo. Reciclagem. Código de trânsito nacional: capítulo IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosos. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

ENFERMEIRA

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia – licitações (8666/93 e suas alterações e complementações). Lei 14.133/21. Improbidade Administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8º e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de 1988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumatológica e Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logaudiometria, Medidas de Imitação Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasia. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MECÂNICO

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

MÉDICO I e II

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afeções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalcemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Distúrbios do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreatite e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

MERENDEIRA ESCOLAR

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção

defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

ODONTÓLOGO II

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PROFESSOR I

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: esterco, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulação de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Comunicação e relações públicas. Formas de atendimento. Redação Oficial.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões,

queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/04 a 11/04/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/04/2023
Prazo para recurso quanto a isenção deferidos e indeferidos	17, 18 e 19/04/2023
Período de Inscrição	04/04 a 04/05/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	04/05/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	16/05/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	17, 18 e 19/05/2023
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	04/06/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site http://concursos.alfauumarama.edu.br .	04/06/2023 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	05, 06 e 07/06/2023
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	13/06/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	14, 15 e 16/06/2023
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	18/06/2023
Publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	20/06/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	21, 22 e 23/06/2023
Homologação do resultado final	27/06/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

OBS 1: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO;

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF: RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	
Cargo Pretendido:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII – MAPA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE ACS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A57A2E5

EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2023 - TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 45/2023
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISSLER GUIMARÃES DA SILVA		MATR.	1012031
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO	LOTAÇÃO: EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()	COROLLA
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS ()	PLACA: BBM8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/04/2023	05/04/2023	CURITIBA	PR	Participar de reunião no palácio das alvoradas: programa estadual de apoio a pavimentação e qualificação de vias urbanas municipais, 1ª fase do Programa asfalto novo, vida nova. Retirada de ônibus escolar. Visita a Assembleia Legislativa e aos deputados Mateus Vermelho, Adão Litro e Vilmar Reichembach.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:597D8701

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2023 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 47/2023
--	------------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		MATR.	1012030
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input type="checkbox"/> COMISSIONADO			Corola
<input checked="" type="checkbox"/> AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/> MEMBRO DE CONSELHOS	<input type="checkbox"/> AVIÃO ()		PLACA:
<input type="checkbox"/> OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/> DIARIAS EXTERIOR	<input type="checkbox"/> OUTROS (X)		BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/04/2023	05/04/2023	CURITIBA	PR	Participar de reunião no palácio das alvoradas: programa estadual de apoio a pavimentação e qualificação de vias urbanas municipais, 1ª fase do Programa asfalto novo, vida nova. Retirada de ônibus escolar. Visita a Assembleia Legislativa e aos deputados Mateus Vermelho, Adão Litro e Vilmar Reichembach.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	<input type="checkbox"/>	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	<input type="checkbox"/>
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	<input type="checkbox"/>	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	<input type="checkbox"/>
TRANSPORTE DE PACIENTES	<input type="checkbox"/>	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	<input checked="" type="checkbox"/>

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D1D40542

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2023 - MARIZA RECALCATTI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 48/2023
--	------------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		MATR.	1012038
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input checked="" type="checkbox"/> COMISSIONADO			HB20
<input type="checkbox"/> AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/> MEMBRO DE CONSELHOS	<input type="checkbox"/> AVIÃO ()		PLACA:
<input type="checkbox"/> OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/> DIARIAS EXTERIOR	<input type="checkbox"/> OUTROS (X)		SDQ2101

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/03/2023	22/03/2023	CASCADEL	PR	PARTICIPAR DE SEMINARIO UNDIME. TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B78D8693

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2023 - ZELARI AMES DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 50/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ZELAIR AMES DE CAMARGO	MATR.	8541
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSORA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	HB20
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	SDQ2101
		OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/03/2023	22/03/2023	CASCATEL	PR	PARTICIPAR DE SEMINARIO UNDIME. TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0D0F313F

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 46/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA	MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR
			OUTROS (X)
			Corola
			PLACA:
			BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/04/2023	05/04/2023	CURITIBA	PR	Participar de reunião no palácio das alvoradas: programa estadual de apoio a pavimentação e qualificação de vias urbanas municipais, 1ª fase do Programa asfalto novo, vida nova. Retirada de ônibus escolar. Visita a Assembleia Legislativa e aos deputados Mateus Vermelho, Adão Litro e Vilmar Reichembach.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7A4C083F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1963, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº “2242/2021”.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
63703	2	ANGELA MARIA KULIK SILVA	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
63479	1	DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO	VI - I - 2 - E	VI - I - 3 - E
62634	1	EDILAINE PORTELA FERNANDES	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
67598	1	JOAO MARIA TORRES	VI - I - 1 - D	VI - I - 2 - D
52841	1	JONATAS MESQUITA LELL	VI - I - 2 - G	VI - I - 4 - G
62740	1	KARIN CHARLISE PACHECO	VI - I - 3 - D	VI - I - 4 - D
55735	1	KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS	VI - I - 3 - D	VI - I - 4 - D
62642	2	LAUANA SENTONE	VI - I - 2 - E	VI - I - 3 - E
62693	1	MARCELO GASPAR DE CARVALHO	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
62731	1	MARCELLE SOUZA DE ABREU	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 - E
22152	1	ORIAS DA SILVA	VI - I - 1 - D	VI - I - 2 - D
52892	1	OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AD61651

GABINETE
DECRETO Nº 1964/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0306.0108.2060	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	330.000,00	00107
08.003.0012.0306.0108.2058	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.000,00	00107
13.001.0006.0182.0113.2035	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	00515
13.001.0006.0182.0113.2035	33390300000000000000	Material de consumo	1.500,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5FF3AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROBERTA WAGNER ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG nº 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72, SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 320.322.509-34.
CONTRATADA:	ROBERTA WAGNER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.535.089/0001-19, com sede à Rua Assaí, nº 533, bairro Bom Retiro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 3453-6725 / (41) 99911-5122, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Roberta Wagner, portadora do RG nº 99233362 e inscrita no CPF nº 070.817.879-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROBERTA WAGNER ME., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 059/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021 e Processo nº 098/2021, Assinada em 03/05/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CANINOS FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA, CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ALÉM DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS DE TECIDOS MOLES E SERVIÇOS QUALIFICADOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE ANIMAIS – Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022, assinado em 03/05/2022 e sendo prorrogado pelo período de 12(doze) meses, iniciando - se : 04 de maio de 2023 e terminando - se em 04 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 229.542,04 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos quarenta e dois reais e quatro centavos).

Item	Quant	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	422	SRV	Serviço veterinário castração de felinos fêmea com ou sem piometra	R\$ 123,33	R\$ 52.045,26
02	150	SRV	Serviço veterinário castração de felinos macho	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
03	150	SRV	Serviços veterinários de aplicações de dipropionato de imidocard + atropina para tratamento de doenças do carrapato em 100 (cem) animais, 2 (duas) doses para cada animal	R\$ 86,33	R\$ 12.949,50
04	75	SRV	Serviço veterinário de tratamento de tumor venéreo transmissível 4 (quatro) sessões	R\$ 253,34	R\$ 19.000,50
05	38	SRV	Serviços veterinários de realização de eutanásia em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00
06	78	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + internação por 24 horas de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R\$ 105,00	R\$ 8.190,00
07	18	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial + cirurgia emergencial de tecidos moles em animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R\$ 276,65	R\$ 4.979,70
08	65	SRV	Serviços veterinários de atendimento emergencial de animais caninos ou felinos em situação de rua ou de tutores de baixa renda	R\$ 78,33	R\$ 5.091,45
09	19	SRV	Serviço veterinário castração macho acima 25kg(caninos)	R\$ 186,68	R\$ 3.546,92
10	11	SRV	Serviço veterinário castração macho até 10kg (canino)	R\$ 149,00	R\$ 1.639,00
11	242	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra 10kg a 25 kg (canino)	R\$ 210,33	50.899,86
12	21	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra acima de 25kg (canino)	R\$ 260,00	R\$ 5.460,00
13	68	SRV	Serviço veterinário castração fêmea com ou sem piometra até 10kg (canino)	R\$ 161,67	R\$ 10.993,56
14	113	SRV	Serviço veterinário castração macho 10kg a 25 kg (caninos)	R\$ 163,33	R\$ 18.456,29
15	150	SRV	Serviço veterinário castração de filhotes macho ou fêmea	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 229.542,04

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 397 Órgão : 10 Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2037
Elemento : 333903999900000 Vínculo : 0 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 28 de março de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
 CPF Nº 779.259.639-72
 Prefeito Municipal
 Contratante

Roberta Wagner - ME
ROBERTA WAGNER
 CPF nº 070.817.879-08
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Juliana Marcante Ozorio
 Código Identificador:6684E63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 060/2023

Dispensa de Licitação: 027/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa através de processo de dispensa de licitação, por menor preço, para fornecimento de materiais elétricos, afim da realização da XXXVII Festa Feira, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, em consequência, fica convocada a empresa **ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.348.872/0001-76**, pelo menor valor de **R\$ 11.914,90 (onze mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO RIGIDO 50mm (metro)	unid	24	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
2	CABO RIGIDO 35mm (metro)	unid	24	R\$ 29,75	R\$ 714,00
3	FIO 10mm (metro)	unid	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
4	FIO 6mm (metro)	unid	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
5	FIO 4mm (metro)	unid	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
6	CABO P.P 2X2,5mm	unid	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
7	FIO 1,5mm (metro)	unid	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
8	ROLDANA PLASTICA GRANDE	unid	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
9	PIMENTAO PORCELANA	unid	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
10	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	unid	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	unid	6	R\$ 67,10	R\$ 402,60
12	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES	unid	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
13	BOCAL E27 BAQUELITE	unid	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
14	PLUG TOMADA FEMEA 10 AMPERES	unid	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
15	PLUG TOMADA FEMEA 20 AMPERES COR BRANCA	unid	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
16	PLUG TOMADA FEMEA 20 AMPERES COR VERMELHO	unid	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
17	CAIXA DE LUZ CNI	unid	5	R\$ 122,50	R\$ 612,50
18	ROLOS FITA ISOLANTE 20mm	unid	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
19	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5 10mm	unid	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
20	ELETRODO 1	unid	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
21	ELETRODO 2/1,4	unid	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de fornecimento e posteriormente o empenho. Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 03 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Hiago Huan do Couto Santos
 Código Identificador:F06B18ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 61/2023

Dispensa de Licitação: 28/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações no Termo de Referência; nos termos do art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, em consequência fica convocada a empresa **E. L. MUHLESTEDT LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.776.594/0001-15**, pelo menor valor de **R\$ 42.830,20 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNL.	VALOR MÁX.
1	Rolos de lona amarela aproximadamente (6x50M), grossa	unid	4	RS 341,0000	1.364,00
2	Tábua de pinos aproximadamente (1x 1, 2 x2,50m)	unid	500	RS 27,8600	13.930,00
3	Ripas de pinos aproximadamente (1x2x2,50m).	unid	2.500	RS 2,8400	7.100,00
4	Ripas de madeira de lei aproximadamente (2,5cmx7,5cmx3,00m)	unid	400	RS 19,3500	7.740,00
5	Caibros de madeira de lei aproximadamente (4,5cmx7,5cmx4,00m)	unid	80	RS 49,5000	3.960,00
6	Caibros de madeira de lei aproximadamente (4,5x5,0x5,00m)	unid	50	RS 42,4800	2.124,00
7	Caibros de madeira de lei aproximadamente (4,5cmx7,5cmx5m)	unid	50	RS 63,7200	3.186,00
8	Pregos polidos(17x27) Kg	unid	100	RS 13,1600	1.316,00
9	Pregos (18x36) Kg	unid	20	RS 13,2300	264,60
10	Pregos (13x15) Kg	unid	20	RS 19,5500	391,00
11	Pregos (20x42) Kg	unid	10	RS 14,5000	145,00
12	Martelos de borracha paraboni, 60mm, preto	unid	4	RS 15,9000	63,60
13	Trena de 5m	unid	1	RS 30,8000	30,80
14	Cinturões para ferramentas	unid	4	RS 45,5500	182,20
15	Tela de sombrite	Metro	100	RS 10,3300	1.033,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações por E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 3 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:2D958FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

PREFEITURA
DECRETO N.º 54/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 54/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.278.919,55, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF		
Despesa - 354 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF		
Despesa - 355 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF		
Despesa - 356 - 339014 - 02934 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa - 357 - 449052 - 02934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA		
Despesa - 358 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO		16.559,60
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVENCIA	
Despesa - 359 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 360 - 339030 - 02736 - MATERIAL DE CONSUMO	2.060,01
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 361 - 339030 - 02941 - MATERIAL DE CONSUMO	30.255,09
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 362 - 339039 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 363 - 339036 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 364 - 339014 - 02941 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 365 - 449052 - 02941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.085,15
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1208.2188000 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil	
Despesa - 366 - 339030 - 02940 - MATERIAL DE CONSUMO	4.271,61
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1208.2189000 - Investimentos do Programa Auxílio Brasil	
Despesa - 367 - 449052 - 02940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 368 - 449052 - 02938 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.139,26
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 369 - 339030 - 02892 - MATERIAL DE CONSUMO	59.238,43
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 370 - 339030 - 02896 - MATERIAL DE CONSUMO	1.473,28
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 371 - 449052 - 02891 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.541,03
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 372 - 449052 - 02873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.161,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 373 - 339030 - 02893 - MATERIAL DE CONSUMO	3.803,80
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 374 - 335043 - 02854 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.777,91
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 375 - 339030 - 02856 - MATERIAL DE CONSUMO	74.884,13
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 376 - 319011 - 02864 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 377 - 319013 - 02864 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.144,31
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 378 - 339030 - 02860 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 379 - 339039 - 02860 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.637,79
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 380 - 319011 - 02818 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 381 - 319013 - 02818 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1170000 - BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 382 - 449052 - 02818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.109,11
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 383 - 335043 - 02819 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.012,89
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 384 - 449052 - 02836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.724,56
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 385 - 339030 - 02840 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 386 - 339014 - 02840 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 387 - 339039 - 02840 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 388 - 449052 - 02840 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.407,18
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 389 - 339030 - 02843 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 390 - 339048 - 02843 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.356,80
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 391 - 339039 - 02843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 392 - 449052 - 02843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 393 - 339030 - 02845 - MATERIAL DE CONSUMO	6.413,58
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 394 - 339039 - 02845 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 395 - 449052 - 02833 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.681,27
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 396 - 339030 - 02842 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 397 - 339039 - 02842 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 398 - 339014 - 02842 - DIÁRIAS - CIVIL	5.989,15
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.1223000 - EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS	
Despesa - 399 - 449052 - 02860 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.446,41
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 400 - 339030 - 02848 - MATERIAL DE CONSUMO	17.839,73
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 401 - 449052 - 02877 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 402 - 339030 - 02877 - MATERIAL DE CONSUMO	2.717,50
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	

Despesa - 403 - 339039 - 02877 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 404 - 449052 - 02890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.928,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 405 - 339030 - 02890 - MATERIAL DE CONSUMO	43.926,29
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 406 - 449052 - 02878 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.059,93
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 407 - 339030 - 02850 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 408 - 339039 - 02850 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.249,20
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 409 - 339014 - 02850 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 410 - 449052 - 02829 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 411 - 339030 - 02829 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 412 - 339039 - 02829 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa - 413 - 339041 - 02829 - CONTRIBUIÇÕES	12.025,55
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 414 - 335043 - 02829 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1208.2188000 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil	
Despesa - 415 - 339014 - 02940 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 1.278.919,55	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02736 - BPC NA ESCOLA
02818 - ABORDAGEM SOCIAL
02819 - ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA
02829 - FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6
02833 - FIA CONSELHO TUTELAR
02836 - FIA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
02840 - FIA AFAI
02842 - FIA LIBERDADE CIDADADA
02843 - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA
02845 - FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL
02848 - FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
02850 - FIA CMDCA CONSELHO M DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
02854 - COVID - ACOLHIMENTOS SUAS
02856 - COVID - EPI SUAS
02860 - PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAMS
02864 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID19 (CRAS)
02873 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO ASSIST SOCIAL SIGTV ESTR
02877 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
02878 - Incentivo Crianças e Adolesc. que Sofreram Impactos pelo COVID
02890 - Incentivo Atend. Emerg. Crianç. Adolesc. ameaçados de morte e famílias pelo SUAS
02891 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS INVESTIMENTO
02892 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS CUSTEIO
02893 - EMENDA INDIVIDUAL ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS APAE RES CMAS 05/2022 CUSTEIO
02896 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS APAE RES 20 2022 CMAS
02934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
02938 - BL GSUAS FNAS

02940 - bloco de Financiamento da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastrounico - Portaria MDS 113/2015
02941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de março de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2CFF2338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15334/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 189/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M. E. GRAEBIN**

deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M. E. GRAEBIN
CNPJ/CPF: 27.883.505/0001-06

LOTE 13

Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA SEM GLÚTEN 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 04 meses.	naturalle	gramas	10000	R\$ 0,05	500,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA DE ARROZ: livre de glúten e leite, com cálcio proveniente de algas marinhas, sem açúcar adicionado. Ingredientes: água, arroz orgânico, óleo de girassol orgânico, cálcio natural e sal. Em embalagem tetra pak de 1 litro.	nutry	LT	100	R\$ 20,98	2.098,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 993,50 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA VEGETAL a base de castanhas ou arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, sem gluten, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: Acondicionado em embalagem Tetra Pack, com conteúdo líquido de até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses a partir da data de entrega	batavo	LT	50	R\$ 19,87	993,50

LOTE 22

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* BISCOITO DE AROZ INTEGRAL Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Arroz integral e sal (descrição referente à isenção de glúten e lactose em destaque). Características organolépticas: Produzidas a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	naturalle	gramas	3000	R\$ 0,05	150,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO MARIA OU MAISENA Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	isabela	UN	50	R\$ 7,02	351,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contêm glúten. Sabores diversos (coco amanteigado, chocolate e maçã com canela).	naturale	gramas	3000	R\$ 0,10	300,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL E SEM LACTOSE: tipo cream cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	liane	gramas	40000	R\$ 0,02	800,00

LOTE 67

Valor Total do Lote: 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS E SEM GLÚTEN: ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. características: cor, odor, sabor e textura característica. rotulado de acordo com a legislação vigente. validade 06 meses. embalagem de 500g	urbano	Kg	100	R\$ 6,42	642,00

LOTE 85

Valor Total do Lote: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO COMESTÍVEL; de soja; de primeira qualidade; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml. acondicionado em embalagem de polietileno.	coamo	UNID.	5000	R\$ 7,30	36.500,00

LOTE 97

Valor Total do Lote: 44.475,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PTS - Proteína Texturizada de Soja, granulada média, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	naturalle	Kg	1500	R\$ 29,65	44.475,00

Valor Total Homologado - R\$ 86.809,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** As entregas dos produtos perecíveis deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã nas escolas da cidade e na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) que está situada na Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega dos não perecíveis: Em até 07 dias úteis, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. A entrega será no Almoarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório. A nota fiscal referente a entrega do produto deverá sempre conter o número do empenho correspondente. Horário de entrega: das 8:00 às 12:00 horas. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pela Secretaria requisitante. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração. Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo

para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 189/2022**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 86.809,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o nº 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

M. E. Graebin

CNPJ/CPF: 27.883.505/0001-06

MARA ESLEIA GRAEBIN

CPF/MF sob o nº 024.719.649-58

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0E33AA0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luíza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.329.458/0001-61

LOTE 96

Valor Total do Lote: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG - COMPRIMIDO BR0270130	TEUTO CPR	CP	20000	R\$ 0,7300	14.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de

conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
 CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
 (Decreto Municipal nº 15.410/2022)
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Biomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ/CPF: 38.329.458/0001-61
CÁTIA MANOELA GASPARETTO
 CPF/MF Sob o nº 926.239.210-91
 Contratada

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:16DEA1C5

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 92

Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG BR0273400	BIOLAB BIOLAB	UN	10000	R\$ 0,1950	1.950,00

LOTE 114

Valor Total do Lote: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA CRISTALIA	AP C1	100	R\$ 2,6500	265,00

LOTE 144

Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO BR0267425	PRATI PRATI	CP	20000	R\$ 0,1800	3.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.815,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa

de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 5.815,00 (cinco mil, oitocentos e quinze reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos De AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº 465.988.800-25
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E5E334B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luíza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

LOTE 53

Valor Total do Lote: 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G BR0267643	GREENPHARMA - DEXAGREEN GREENPHARMA - DEXAGREEN. ANVISA 1201900220021	BISNG	4000	R\$ 1,5730	6.292,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.292,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na

edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/MF sob o nº 030.178.600-35
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: 921ACAD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se

vencedor da referida licitação o fornecedor **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.068.089/0001-03

LOTE 41

Valor Total do Lote: 1.291,50 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA BR0448844	ARTRINID UNI?O QU?MICA	AMPOLA	300	R\$ 4,3050	1.291,50

LOTE 42

Valor Total do Lote: 412,00 (quatrocentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML BR0448845	ARTRINID UNI?O QU?MICA	AMPOLA	200	R\$ 2,0600	412,00

LOTE 75

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. AMPOLA 5ML	GEN?RICO UNI?O QU?MICA	Amp	50	R\$ 8,0000	400,00

LOTE 87

Valor Total do Lote: 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292194	DECAN HALOPER UNI?O QU?MICA	AP C1	1000	R\$ 6,6700	6.670,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.773,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata,

podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 8.773,50 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Kfmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 15.068.089/0001-03
KARINA BIZOTTO
CPF/MF sob o nº 013.027.200-07
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3365A8BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

LOTE 31

Valor Total do Lote: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	CP	50000	R\$ 0,0364	1.820,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+400 UI BR0396076	SOIN VIE KALCIFOR	CP	50000	R\$ 0,0910	4.550,00

LOTE 138

Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML BR0292345	NTS NTS	FR	500	R\$ 1,1400	570,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.940,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de

empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01
MAICON ULIANS BACKES
CPF/MF sob o nº 040.825.149-29
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:59035E63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

LOTE 26

Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, USO INJETÁVEL BR0270613	TEUTO AP	AMPOLA	200	R\$ 8,8500	1.770,00

LOTE 40

Valor Total do Lote: 5.640,15 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0450890	BIOCHIMICO AP	AMPOLA	1500	R\$ 3,7601	5.640,15

LOTE 49

Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4 MG BR0269388	TEUTO CP	CP	5000	R\$ 0,1840	920,00

LOTE 51

Valor Total do Lote: 2.438,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	TEUTO AP	AMPOLA	1000	R\$ 2,4385	2.438,50

LOTE 56

Valor Total do Lote: 3.760,20 (três mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML BR0271003	FARMACE AP	AMPOLA	3000	R\$ 1,2534	3.760,20

LOTE 64

Valor Total do Lote: 714,42 (setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML BR0270621	HYPOFARMA AP	AMPOLA	300	R\$ 2,3814	714,42

LOTE 70

Valor Total do Lote: 501,34 (quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA 5ML BR0267107	HIPOLABOR AP	AMPOLA	200	R\$ 2,5067	501,34

LOTE 73

Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML BR0292399	CRISTALIA AP	AMPOLA	100	R\$ 2,7000	270,00

LOTE 81

Valor Total do Lote: 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671	MEDQUIMICA CP	CP	50000	R\$ 0,0283	1.415,00

LOTE 82

Valor Total do Lote: 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442754	E.M.S CP	CP	100000	R\$ 0,1969	19.690,00

LOTE 89

Valor Total do Lote: 1.690,56 (um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA BR0270219	TEUTO AP	AMPOLA	300	R\$ 5,6352	1.690,56

LOTE 90

Valor Total do Lote: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO BR0267676	VITAMEDIC CP	CP	200000	R\$ 0,2060	41.200,00

LOTE 106

Valor Total do Lote: 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO BR0267312	HIPOLABOR CP	CP	25000	R\$ 0,0738	1.845,00

LOTE 111

Valor Total do Lote: 1.491,49 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - UNID - TUBO COM 28G BR0268286	HIPOLABOR TB	UN	700	R\$ 2,1307	1.491,49

LOTE 115

Valor Total do Lote: 3.785,20 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - POMADA 10G BR0273167	PRATI DONADUZI UN	UN	2000	R\$ 1,8926	3.785,20

LOTE 116

Valor Total do Lote: 282,01 (duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM/SC. AMPOLA 1ML	HIPOLABOR AP	AMPOLA	50	R\$ 5,6402	282,01

LOTE 143

Valor Total do Lote: 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML BR0274561	CRISTALIA FR	FR	30	R\$ 14,1200	423,60

Valor Total Homologado - R\$ 87.837,47

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 87.837,47 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF SOB O Nº 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgia Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF SOB O Nº 081.176.039-18
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DB6EAC37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 20
Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0277934	BLAUSIEGEL	AMPOLA	200	R\$ 1,3400	268,00

Valor Total Homologado - R\$ 268,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório -

no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF/MF sob o nº 695.940.829-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2E0F5C80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALOPURINOL 100MG BR0267508	MEDLEY CX C/30	CP	10000	R\$ 0,1550	1.550,00

LOTE 32

Valor Total do Lote: 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618	TEUTO CX C/30	CP	250000	R\$ 0,1990	49.750,00

LOTE 46

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 25MG BR0267635	CRISTALIA CX C/200	CP	40000	R\$ 0,2250	9.000,00

LOTE 71

Valor Total do Lote: 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML BR0300723		U.QUIMICA UND	FR	200	R\$ 3,8900	778,00

LOTE 108

Valor Total do Lote: 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO BR0394650	ACHE CX C/30	CP	10000	R\$ 0,2350	2.350,00

Valor Total Homologado - R\$ 63.428,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de

Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 63.428,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o equilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nova Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78
FABIO E. REBONATTO
CPF/MF Sob o nº 046.973.639-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84761E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.064.780/0001-33

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 400 MG BR0267506	PRATI CPR	CP	5000	R\$ 0,4200	2.100,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	PRATI CPR	CP	15000	R\$ 0,2880	4.320,00

LOTE 44

Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOMIPRAMINA 25MG BR0267522	EMS SIGMA PHARMA CPR	CP	100000	R\$ 0,6500	65.000,00

LOTE 57

Valor Total do Lote: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203	EMS CPR	CP	150000	R\$ 0,1440	21.600,00

LOTE 65

Valor Total do Lote: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO BR0267653	EMS CPR	CP	100000	R\$ 0,1990	19.900,00

LOTE 67

Valor Total do Lote: 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BR0267654	EMS CPR	CP	7000	R\$ 0,8200	5.740,00

LOTE 79

Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO BR0267663	PRATI CPR	CP	100000	R\$ 0,0540	5.400,00

LOTE 94

Valor Total do Lote: 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO BR0376767	EMS CPR	CP	1500	R\$ 0,4350	652,50

LOTE 118

Valor Total do Lote: 3.705,80 (três mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML BR0267378	PRATI FR	FR	700	R\$ 5,2940	3.705,80

LOTE 119

Valor Total do Lote: 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA BR0268273	MANTECORP CAP	CAPS	10000	R\$ 0,4170	4.170,00

LOTE 134

Valor Total do Lote: 7.041,00 (sete mil e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME COM 30G BR0272089	NATIVITA TUBO	UN	1500	R\$ 4,6940	7.041,00

LOTE 136

Valor Total do Lote: 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0308884	EMS FR	FR	150	R\$ 3,5300	529,50

LOTE 141

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BR0272341	PRATI CPR	CP	5000	R\$ 0,2160	1.080,00

Valor Total Homologado - R\$ 141.238,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma

parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário de Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 141.238,80 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
 CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF Sob o nº 023.185.859-03
 (Decreto Municipal nº 15.410/2022)
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Hs Med Comercio De Artigos Hospitalares LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 00.064.780/0001-33
HEDINEY JOSÉ PRANDO
 CPF/MF Sob o nº 602.554.719-04
 Contratada

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO. COMPONENTES: INOLÉICO, LECITINA DE SOJA APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E'. TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 100ML BR0281657	TROOL HOSP	FR 100	2000	R\$ 3,5900	7.180,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 505,00 (quinhentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML BR0276839	PRATI HOSP	AP C10	1000	R\$ 0,5050	505,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 500MG BR0271089	PRATI HOSP	CAPS	40000	R\$ 0,2850	11.400,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALOXINA 500MG BR0267625	TEUTO HOSP	CAPS	50000	R\$ 0,5500	27.500,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpanthenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML BR 363088	HYPOFARMA HOSP	AMPOLA	300	R\$ 2,4990	749,70

LOTE 52

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML BR0268243	FARMACE HOSP	FR 120	500	R\$ 3,0000	1.500,00

LOTE 59

Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO 5MG BR0267650	BELFAR HOSP	CP	50000	R\$ 0,0560	2.800,00

LOTE 80

Valor Total do Lote: 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML BR0406308	ALLERGAN HOSP	FR c/5	100	R\$ 11,8500	1.185,00

LOTE 131

Valor Total do Lote: 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9 G -PARA DILUIÇÃO EM 1L 268390	NATULAB HOSP	UN	2000	R\$ 0,9700	1.940,00
---	---	--------------	----	------	------------	----------

LOTE 132

Valor Total do Lote: 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINASTATINA 20MG - COMPRIMIDO BR0267747	PHARLAB HOSP	CP	160000	R\$ 0,0870	13.920,00

LOTE 139

Valor Total do Lote: 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA BR0290168	BLAUSIEGEL HOSP	FR	30	R\$ 19,9000	597,00

Valor Total Homologado - R\$ 69.276,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 69.276,70 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

L.E Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 44.134.704/0001-22
LEONARDO COGO RINALDI
CPF/MF sob o nº 103.887.409-22
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:30D53C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG BR0267505	ABBOTT ABBOTT	CAPS	40000	R\$ 0,2000	8.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505	ABBOTT ABBOTT	CAPS	35000	R\$ 0,5300	18.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.550,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF/MF sob o nº 488.351.100-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D690B80E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.893.919/0001-15

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG BR0268370	PHARLAB - ACICLOVIR 200MG CPR-HERVIRAX COMPRIMIDO	CP	25000	R\$ 0,1780	4.450,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BR0267503	HIPOLABOR - AC FOLICO 5MG CPR-HIPOFOL COMPRIMIDO	CP	50000	R\$ 0,0370	1.850,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML BR0271710	HIPOLABOR - AMIODARONA 50MG/ML 3ML-AMIODARONA 50MG AMPOLA	AMPOLA	200	R\$ 1,7500	350,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG BR0267621	HIPOLABOR - CARBONATO LÍTIO 300MG CPR-CARBONATO LI COMPRIMIDO	CP	40000	R\$ 0,1550	6.200,00

LOTE 43

Valor Total do Lote: 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG BR0267632	PRATI-DONADUZZI - CIPROFLOXACINO 500MG CAP-CIPROFL CAPSULA	CP	20000	R\$ 0,2290	4.580,00

LOTE 63

Valor Total do Lote: 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML BR0267281	HIPOLABOR - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 20ML-FRASCO	FR	1000	R\$ 7,4900	7.490,00

LOTE 100

Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA GEL ANESTÉSICO 2% - BISNAGA 30G BR0269846	PHARLAB - LIDOCAINA 2% GEL 30G-LABCAINA TUBO	BISNG	500	R\$ 2,6000	1.300,00

LOTE 104

Valor Total do Lote: 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691	PRATI-DONADUZZI - METFORMINA 850MG CAP-METFORMINA CAPSULA	CP	50000	R\$ 0,1290	6.450,00

LOTE 109

Valor Total do Lote: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO BR0267717	PRATI-DONADUZZI - METRONIDAZOL 250MG CPR-METRONIDA COMPRIMIDO	CP	15000	R\$ 0,1690	2.535,00

LOTE 110

Valor Total do Lote: 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA VAGINAL TUBO COM 50G, CAIXA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES BR0372335	PRATI-DONADUZZI - METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL-MET BISNAGA	TB	800	R\$ 5,4500	4.360,00

LOTE 112

Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL TUBO 80G - CAIXA COM 7 APLICADORES BR0268162	HIPOLABOR - MICONAZOL CRM VAG 80G+APL-MICONAZOL CR BISNAGA	TB 80g	800	R\$ 6,5000	5.200,00

LOTE 124

Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO BR0267712	BELFAR - OMEPRAZOL 20MG CAP-OMOPREL CAPSULA	CP	400000	R\$ 0,0800	32.000,00

LOTE 127

Valor Total do Lote: 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUCAO ORAL FRASCO COM 60ML, COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0448595	HIPOLABOR - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML- PREDNISOLONA FRASCO	FR	1000	R\$ 4.690,00	4.690,00
---	---	---	----	------	--------------	----------

LOTE 135

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG - COMPRIMIDO BR0308882	BELFAR - SULFA+TRIMETO 400+80MG CAP-BELFACTRIM COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,2000	4.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 85.455,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 85.455,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
 CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
 CPF/MF Sob o nº 023.185.859-03
 (Decreto Municipal nº 15.410/2022)
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Mg2 Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ/CPF: 47.893.919/0001-15
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
 CPF/MF sob o nº 092.094.049-80
 Contratada

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:18BCF1FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ILG COMERCIAL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

LOTE 3
 Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G CREME 30G	EMS EMS	TB	30	R\$ 8,6000	258,00

LOTE 23
 Valor Total do Lote: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIANATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE, BR0267582	GLENMARK GLENMARK	UN	500	R\$ 22,6000	11.300,00

LOTE 29
 Valor Total do Lote: 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266706	EMS EMS	FR	1000	R\$ 8,4600	8.460,00

LOTE 30
 Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266707	EMS EMS	FR	1000	R\$ 9,6000	9.600,00

LOTE 36
 Valor Total do Lote: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 12,5MG BR0267564	EMS EMS	CP	25000	R\$ 0,0950	2.375,00

LOTE 37
 Valor Total do Lote: 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 25MG BR0267567	EMS EMS	CP	40000	R\$ 0,1120	4.480,00

LOTE 45
 Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0270120	EMS EMS	FR c20	3000	R\$ 2,4000	7.200,00

LOTE 55

Valor Total do Lote: 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 10MG BR0267197	GERMED GERMED	CP	100000	R\$ 0,0610	6.100,00

LOTE 125

Valor Total do Lote: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO BR0268506	LEGRAND VOLIG	CP	10000	R\$ 0,5980	5.980,00

LOTE 142

Valor Total do Lote: 288,70 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML BR0272581	TEUTO TEUTO	UN	100	R\$ 2,8870	288,70

Valor Total Homologado - R\$ 56.041,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 56.041,70 (cinquenta e seis mil, quarenta e um reais e setenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não

havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF sob o nº 025.663.419-07
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8E2F69CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.324.795/0001-42

LOTE 2
Valor Total do Lote: 624,50 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G BR0274918	CRISTALIA CRISTALIA	TB	50	R\$ 12,4900	624,50

LOTE 76
Valor Total do Lote: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CÁPSULA BR0273009	HIPOLABOR HIPOLABOR	CAPS	400000	R\$ 0,0840	33.600,00

LOTE 128
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO BR0267768	CRISTALIA CRISTALIA	CP	20000	R\$ 0,1350	2.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.924,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na

edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 36.924,50 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prolicita Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 33.324.795/0001-42
LUIZ SELMIRO HORN
CPF/MF sob o nº 409.077.329-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: 190FC606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19703/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 01/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se

vencedor da referida licitação o fornecedor **SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3+3MG/ML, USO: INJETÁVEL BR0270597	BRAINFARMA BRAINFARMA	AP C1	200	R\$ 7,8500	1.570,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR0269462	CELLERA CELLERA	CP	4000	R\$ 0,2390	956,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949	PHARLAB PHARLAB	FR	3000	R\$ 6,7100	20.130,00

LOTE 54

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG BR0267645	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	15000	R\$ 0,0600	900,00

LOTE 58

Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOXAZOSINA MESILATO 2MG BR0268493	CIMED CIMED	CP	100000	R\$ 0,0970	9.700,00

LOTE 60

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO 10MG BR0267651	ONEFARMA ONEFARMA	CP	100000	R\$ 0,0400	4.000,00

LOTE 61

Valor Total do Lote: 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO 20MG BR0267652	ONEFARMA ONEFARMA	CP	400000	R\$ 0,0588	23.520,00

LOTE 88

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO BR0267674	CIMED CIMED	CP	100000	R\$ 0,0300	3.000,00

LOTE 93

Valor Total do Lote: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0268861	GEOLAB GEOLAB	CP	2500	R\$ 0,9240	2.310,00

LOTE 101

Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO BR0273466	CIMED CIMED	CP	50000	R\$ 0,1100	5.500,00

LOTE 102

Valor Total do Lote: 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 5MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML BR0273467	CIMED CIMED	FRASCO	1500	R\$ 4,1900	6.285,00

LOTE 107

Valor Total do Lote: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657	ACCORD ACCORD	CP	80000	R\$ 0,4800	38.400,00

LOTE 129

Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO BR0267741	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	15000	R\$ 0,0860	1.290,00

LOTE 130

Valor Total do Lote: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML	COSMED COSMED	FR	1000	R\$ 5,1500	5.150,00

Valor Total Homologado - R\$ 122.711,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conformidade de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Pública Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 01/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 122.711,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a

presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Santo Remedio-Comercio de Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
VÂNIA SZYMANSKI
CPF/MF Sob o nº 958.464.330-49
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93400114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 10-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve 01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	45/2023
b) Licitação Nº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão/ Maior Desconto
d) Data Adjudicação :	31/03/2023
e) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ LTDA ME - CNPJ: 26.407.308/0001-40						
Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual % de des- conto	Valor Total Anual R\$
1	1	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	1	5%	93.417,98

Segue os valores de cada exame aplicado o desconto arrematado de forma linear:				
Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Unit. com Des- conto 5% (R\$)
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	86,76	82,42
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	101,10	96,04
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	EXAME	86,76	82,42
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEL- OS FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULA- RES	EXAME	86,75	82,41
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	EXAME	86,75	82,41
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	EXAME	97,44	92,56
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	92,56

Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Unit. com Des- conto 5% (R\$)
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	138,63	131,69
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA- ÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	86,75	82,41
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	86,75	82,41
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	EXAME	136,41	129,58
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	138,63	131,69
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART. DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	86,75	82,41
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BA- CIA/ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	138,63	131,69

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19						
Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual % de des- conto	Valor Total Anual R\$
3	1	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	1	11%	43.254,00

Segue os valores de cada exame aplicado o desconto arrematado de forma linear:				
Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Unit. com Des- conto 11% (R\$)
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	45,00	40,05

02 - VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$136.671,98 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

PARANAÍ, 31 de março de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:94E28AED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 09/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	41/2023
b) Licitação Nºº:	9/2023
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/04/2023
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIA- RES DE LOCOMOÇÃO).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 94.132.024/0001-48

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) posto	Unit.	Pro-	Vlr(R\$) Proposto	Total
1	45	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGI- CO, TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDA- DE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓ- RIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LAR- GAADAPTADAAO ENCOSTO OU CINTO CA- MISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FI- XAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECI- SAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILA- TERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM	PRÓPRIA RECLIN TETRA CLEAN	1.945,00			87.525,00	
			PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM RO- LAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PE- DAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELE- VÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRI- LHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEA- SE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMEN- SÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFESSI- ONAL DE SAÚDE HABILITADO, NECESSÁ- RIO QUE A EMPRESA QUE FORNECERÁ TAL PRODUTO VENHA NO AME -PARANA- VAI, RETIRAR MEDIDAS E VERIFICAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PA-CIENTE.						
7	290	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLO- CO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES IN- JETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBO- NO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERI- AS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RO- DAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÁ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TOR- QUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG, DRIVE MICRO PROCESSA- DO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDA- DE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DI- REITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓ- PRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MO- TOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTI- CO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA- DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, IN- DICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BA- TERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBI- LITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECAR-	PRÓPRIA COMPACT	6.950,00			2.015.500,00	
			REGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGEN- TE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E EN- COSTO COM OU SEM REGULAGEM DE IN- CLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPOR- TE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ES- CAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTO- FAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLA- NA (EM ESPUMA), PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER EN- COSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RO- DAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFEI- TOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFESSIO- NAL DE SAÚDE HABILITADO.						
TOTAL					R\$2.103.025,00				
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58									
3	12	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR), PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EM- BORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADA- DO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUS- TÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BOR- RACHA RESISTENTES.	INDAIA M402	105,43			1.265,16	
4	12	PAR	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM AL- TURA (PAR), EM ALUMÍNIO COM BRAÇA- DEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA, PONTEI- RAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR)	INDAIA M407	77,88			934,56	
TOTAL					R\$2.199,72				
ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35									
2	15	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGI- CO, TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM	ORTOMO- BIL MA3R	3.200,00			48.000,00	

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) posto	Unit. Pro	Vlr(R\$) Proposto	Total
5	16	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM ASSENTO	VANZETTI CADEIRA	2.500,00		40.000,00	
			PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, DE ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LAR- GAADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECISAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, NECESSÁRIO QUE A EMPRESA QUE FORNECERÁ TAL PRODUTO VENHA NO AMÉRICA PARANAÍ, VAI, RETIRAR MEDIDAS E VERIFICAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE. COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%					
			SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER, BASE COM RODAS COM TRAVAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	DE BANHO HIGIENICA				
6	10	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA, EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	VANZETTI CADEIRA DE BANHO INFANTIL	1.600,00		16.000,00	
8	10	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L" (MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTORREGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGAR/DESLIGAR, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECAR-	FREEDOM COMPACT	7.900,00		79.000,00	
			REGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRACOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA), PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFECTOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%					
				TOTAL	R\$183.000,00			

02- VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R\$ 2.288.224,72** (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

PARANAVAÍ, 03 de Abril de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador: D73CD418

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQY4813	277490A000194700	17/03/2023	76331
ARG2329	277490NIC0030628	03/03/2023	50020
ARM6042	277490A000194624	21/03/2023	58350
ATN4E04	116100T000546843	15/03/2023	65300
ATN4E04	116100T000546844	15/03/2023	65300
AVY7G27	277490A000194699	17/03/2023	76331
AWN9851	277490A000194693	15/03/2023	51851
AYU5990	277490A000194689	15/03/2023	76331
BBN1933	277490A000194623	15/03/2023	51851
BBN1933	277490A000194622	15/03/2023	76331
BBQ3H30	277490A000194696	17/03/2023	76331

BCC3559	277490A000194692	15/03/2023	76331
BCH2303	277490A000194695	17/03/2023	64830
BDT9B88	277490A000194697	17/03/2023	76331
CRY4638	277490NIC0030627	03/03/2023	50020
FYW3944	277490NIC0030626	03/03/2023	50020
HGT3858	277490NIC0030630	03/03/2023	50020
IVX1D41	277490NIC0030629	03/03/2023	50020
IXB4G95	277490A000194691	15/03/2023	56222
NDD8365	277490NIC0030624	03/03/2023	50020
RTL1H06	277490NIC0030625	03/03/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5107F7F4

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV5007	277490A000198169	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AJD7380	277490A000198186	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AJN5327	116100E009243025	14/01/2023	54870	R\$ 195,23
AKF0663	116100E009243027	13/01/2023	60501	R\$ 293,47
ANG0235	277490A000198175	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
ANG0235	277490A000198177	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AOL8374	116100E009243024	11/01/2023	70561	R\$ 293,47
AOT0G46	277490A000198180	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AOV0965	277490A000196633	06/01/2023	51851	R\$ 195,23
APK3315	277490A000198176	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
APK3315	277490A000198178	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AQG2319	277490A000198188	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AQM2582	277490A000196612	30/12/2022	76332	R\$ 293,47
AQN0530	277490A000198183	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AQS6851	277490A000198182	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AQY9C54	277490A000196614	03/01/2023	76332	R\$ 293,47
AQY4813	277490A000196616	03/01/2023	76332	R\$ 293,47
ARP9H19	277490A000196630	06/01/2023	76332	R\$ 293,47
ATB8B76	277490A000196635	07/01/2023	76332	R\$ 293,47
ATM5176	277490A000198189	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AUZ0C16	277490A000196621	04/01/2023	76332	R\$ 293,47
AVA8209	277490A000198173	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AVT2B87	277490A000196622	05/01/2023	51930	R\$ 293,47
AWJ9748	277490A000198185	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AWL5137	277490A000198166	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
AWS4115	277490A000196606	28/12/2022	76332	R\$ 293,47
AXR4770	277490A000196631	06/01/2023	76332	R\$ 293,47
AYE0840	277490A000198187	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
BAM1399	277490A000196618	04/01/2023	51930	R\$ 293,47
BAN2G63	277490A000196623	05/01/2023	76332	R\$ 293,47
BAO9D66	277490F000097732	03/01/2023	60503	R\$ 293,47
BAT4447	277490A000196624	05/01/2023	51930	R\$ 293,47
BAW0282	116100T000187965	11/01/2023	61810	R\$ 195,23
BAW0282	116100T000188867	11/01/2023	70561	R\$ 293,47
BBW1023	277490A000198191	30/12/2022	55412	R\$ 195,23
BBZ0675	277490A000183474	11/01/2023	73662	R\$ 130,16
BCI8428	277490A000198290	17/01/2023	55414	R\$ 195,23
BCT8F69	277490A000196609	29/12/2022	76332	R\$ 293,47
BDK5E32	277490A000196607	28/12/2022	51930	R\$ 293,47
BDO8A51	277490A000196620	04/01/2023	51930	R\$ 293,47
BEB4F22	277490A000196615	03/01/2023	76332	R\$ 293,47
BEE7D64	277490A000196619	04/01/2023	76332	R\$ 293,47
BEI6G40	277490A000198184	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
BEK4C92	277490A000198174	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
BET1595	277490A000196625	05/01/2023	76332	R\$ 293,47
BFH9C00	277490A000198179	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
BUI3G50	277490A000198172	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
CSN6816	277490A000196605	28/12/2022	51930	R\$ 293,47
DFH5C10	277490A000183476	13/01/2023	76331	R\$ 293,47
DFR6488	277490A000196632	06/01/2023	51930	R\$ 293,47
DGZ3J87	277490A000183478	13/01/2023	76331	R\$ 293,47
DMM1F03	277490A000196604	28/12/2022	76332	R\$ 293,47
DSK0544	277490A000198162	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
EAJ5H90	277490A000183479	13/01/2023	76331	R\$ 293,47
EMX5H73	277490A000183475	13/01/2023	76331	R\$ 293,47
EYA8C08	277490A000183480	13/01/2023	76331	R\$ 293,47
FAL0J07	277490A000196634	06/01/2023	51930	R\$ 293,47
FOG6C74	277490A000196617	03/01/2023	76332	R\$ 293,47
HGT3858	277490A000198163	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
HLG3F27	277490A000196626	05/01/2023	76332	R\$ 293,47
HRJ1405	277490A000198165	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
KAK3A99	277490A000196628	16/01/2023	51930	R\$ 293,47

LPJ0823	277490A000198291	17/01/2023	60501	R\$ 293,47
MF7J90	116100E008946019	08/01/2023	70561	R\$ 293,47
MF7J90	116100E008946020	08/01/2023	70561	R\$ 293,47
NCX8426	277490A000198181	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
NJH1285	277490A000198190	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
QPF5F31	277490A000196629	06/01/2023	51930	R\$ 293,47
QW15C39	277490A000198171	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
RHE3A92	277490A000198164	29/12/2022	55412	R\$ 195,23
RHG3161	277490A000196627	06/01/2023	76332	R\$ 293,47
RHG9B01	277490A000198170	29/12/2022	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E228303A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.80/2023**

Processo Nº: 11/2023

Pregão Eletrônico Nº: 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	73.965.444/0001-35	ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1744	POTE	MARGARINA CREMOSA COM SAL - PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), POTE COM 500 GRAMAS.	Coamo premium	R\$5,5800	R\$9.731,5200
Valor Total:						R\$ 9.731,5200

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranaíba, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento. 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula. 10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Outros nº 10/2001), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 9515/2006), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 4496/2016). Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 21 de março de 2023

ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN

Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

CPF: 143.931.319-91

Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AMERICO PONTES DE CASTRO

CPF: 005.474.639-60

Secretário Municipal De Comunicação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:485C9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.82/2023**

Processo Nº: 11/2023

Pregão Eletrônico Nº: 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45.693.344/0001-61	CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA	033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4	16050	KG	ARROZ SUBGRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO)	DIAMANTE	R\$18,1700	R \$291.628,5000
5	194	UN	DOCE DE LEITE, TRADICIONAL 400 GRAMAS	TRIANGULO	R\$4,7400	R\$919,5600
Valor Total:						R\$ 292.548,0600

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavai, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Outros nº 10/2001), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 9515/2006), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 4496/2016). Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 21 de março de 2023

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

CPF: 143.931.319-91

Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AMERICO PONTES DE CASTRO

CPF: 005.474.639-60

Secretário Municipal De Comunicação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:783AE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 13/2023

Processo Administrativo: 26/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavai no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 13/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2458322 - BORRACHARIA BANDEIRANTES - EIRELI - ME						
Lote: 1 - LOTE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TIP TOP DE PNEUS: Nº 04	UND	RDB	334	RS7,39	RS2.468,26
2	TIP TOP DE PNEUS: Nº 07	UND	RDB	302	RS11,89	RS3.590,78
3	CONSRTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - AUTOMÓVEL / PICK-UP	UN	PROPRIA	700	RS18,56	RS12.992,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - AUTOMÓVEL / PICK-UP	UN	PROPRIA	648	RS14,73	RS9.545,04
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO - AUTOMÓVEIS / PICK-UP/MOTOCICLETA	UND	PROPRIA	492	RS28,46	RS14.002,32
6	TROCA DE PNEU - AUTOMÓVEL / PICK-UP	UN	PROPRIA	636	RS12,54	RS7.975,44
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - AUTOMÓVEL / PICK-UP	UN	PROPRIA	159	RS44,55	RS7.083,45
8	TIP TOP DE PNEUS: Nº 05	UND	RDB	321	RS8,69	RS2.789,49
9	TIP TOP DE PNEUS: Nº 06	UND	RDB	311	RS9,14	RS2.842,54
10	TIP TOP DE PNEUS: Nº 08	UND	RDB	284	RS14,04	RS3.987,36
11	TIP TOP DE PNEUS: Nº 10	UND	RDB	255	RS13,56	RS3.457,80

12	TIP TOP DE PNEUS: Nº 15	UND	RDB	210	RS16,05	RS3.370,50
13	TIP TOP DE PNEUS: Nº 17	UND	RDB	100	RS22,36	RS2.236,00
14	CONSRTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - CAMINHÃO / ÔNIBUS / SEMI-REBOQUES	PECA	PROPRIA	370	RS34,21	RS12.657,70
15	CONSRTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	UND	PROPRIA	305	RS31,23	RS9.525,15
16	CONSRTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - VAN / KOMBI / AMBULÂNCIA / CAMINHONETA	UN	PROPRIA	564	RS25,59	RS14.432,76
17	CONSRTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MOTO	UND	PROPRIA	131	RS18,99	RS2.487,69
18	CONSRTO DE PNEU GRANDE COM OU SEM CÂMARA - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UN	PROPRIA	240	RS114,04	RS27.369,60
19	CONSRTO DE PNEU MÉDIO DIRECIONAL DE TRACÇÃO OU TRASEIRO COM OU SEM CÂMARA - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UND	PROPRIA	230	RS55,67	RS12.804,10
20	CONSRTO DE PNEU PEQUENO DIRECIONAL COM OU SEM CÂMARA - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UND	PROPRIA	230	RS33,56	RS7.718,80
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO / ÔNIBUS / SEMI-REBOQUES	UN	PROPRIA	360	RS29,77	RS10.717,20
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	UND	PROPRIA	245	RS30,30	RS7.423,50
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - VAN / KOMBI / AMBULÂNCIA / CAMINHONETA	UN	PROPRIA	434	RS19,93	RS8.649,62
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO	UND	PROPRIA	131	RS15,50	RS2.030,50
25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU GRANDE - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UN	PROPRIA	180	RS98,28	RS17.690,40
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MÉDIO DIRECIONAL DE TRACÇÃO OU TRASEIRO - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UND	PROPRIA	180	RS69,98	RS12.596,40
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PEQUENO DIRECIONAL - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UND	PROPRIA	180	RS29,97	RS5.394,60
28	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO - CAMINHÃO / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS	UND	PROPRIA	270	RS38,47	RS10.386,90
29	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO - TRATOR / MÁQUINA PESADA	UND	PROPRIA	180	RS52,50	RS9.450,00
30	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO - VAN / KOMBI / AMBULÂNCIA / CAMIONETA	UND	PROPRIA	220	RS35,87	RS7.891,40
31	TROCA DE PNEU - CAMINHÃO / ÔNIBUS / SEMI-REBOQUES	UN	PROPRIA	330	RS31,50	RS10.395,00
32	TROCA DE PNEU - MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	UND	PROPRIA	225	RS31,33	RS7.049,25
33	TROCA DE PNEU - VAN / KOMBI / AMBULÂNCIA / CAMINHONETA	UN	PROPRIA	430	RS14,50	RS6.235,00
34	TROCA DE PNEU DE MOTO	UND	PROPRIA	131	RS12,27	RS1.607,37
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - CAMINHÃO / ÔNIBUS / SEMI-REBOQUES	UN	PROPRIA	100	RS96,17	RS9.617,00
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	UND	PROPRIA	83	RS100,22	RS8.318,26
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VAN / KOMBI / AMBULÂNCIA / CAMINHONETA	UN	PROPRIA	122	RS58,17	RS7.096,74
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE - MÁQUINA / TRATOR	UND	PROPRIA	80	RS230,83	RS18.466,40
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO - MÁQUINA / TRATOR	UND	PROPRIA	80	RS124,62	RS9.969,60
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PEQUENO DIRECIONAL - MÁQUINA / TRATOR	UND	PROPRIA	80	RS59,33	RS4.746,40
				Total do Fornecedor:		RS339.068,32

Paranavaí, 31 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3AF6114D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.81/2023**

Processo Nº: 11/2023

Pregão Eletrônico Nº: 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
LEITE & LEITE LTDA	11.850.045/0001-71	LEANDRO HOGAHA LEITE	061.107.419-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2293730 - LEITE & LEITE LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12735	KG	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	PRÓPRIA	R\$15,0000	R \$191.025,0000

Fornecedor: 2293730 - LEITE & LEITE LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	4245	KG	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	PRÓPRIA	R\$15,0000	R\$63.675,0000
Valor Total:						R\$ 254.700,0000

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranaíba, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Outros nº 10/2001), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 9515/2006), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de março de 2023

LEANDRO HOGAHA LEITE

Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

CPF: 143.931.319-91

Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AMERICO PONTES DE CASTRO

CPF: 005.474.639-60

Secretário Municipal De Comunicação

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:B804EEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.83/2023**

Processo Nº: 11/2023

Pregão Eletrônico Nº: 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	12.121.127/0001-48	ADEMAR SILVA VITORINO	642.029.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3175200 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	6286	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA- PACK DE 01 LITRO, E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL; CARBOIDRATOS 40G; PROTEÍNAS 30G; LÍPIDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	LIDER LIDER	R\$4,5900	R\$28.852,7400
Valor Total:						R\$ 28.852,7400

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Outros nº 10/2001), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 9515/2006), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de março de 2023

ADEMAR SILVA VITORINO

Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

CPF: 143.931.319-91

Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AMERICO PONTES DE CASTRO
CPF: 005.474.639-60
Secretário Municipal De Comunicação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FF066964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2023

Processo Nº: 11/2023
Pregão Eletrônico Nº: 5/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	45.158.580/0001-88	TACILIANE DE SOUZA PESTANA	040.040.249-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretarias Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6251536 - CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	5350	KG	ARROZ SUBGRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG (APRESENTAR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO)	DIAMANTE	R\$18,1000	R\$96.835,0000
Valor Total:						R\$ 96.835,0000

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranaíba, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
- 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Outros nº 10/2001), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 9515/2006), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (ALMOXARIFADO SESAU - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 21 de março de 2023

TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

CPF: 143.931.319-91

Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AMERICO PONTES DE CASTRO

CPF: 005.474.639-60

Secretário Municipal De Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.816/2023

Decreto Nº 24816 de 03 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 132.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2560	Atividade: Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade: Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	Atividade: Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 132.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCODEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ZELADOR(A) EDITAL DE ABERTURA
Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, I e II, e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Homologar e tornar pública a classificação final dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital de Abertura nº 004/2023, para o emprego público de Zelador(a):

Protocolo	Nome	Classificação Final
2023/03/455615	Ivonete de Fatima Ribeiro da Cruz	1º
2023/03/455583	Maria Rita Bordin	2º
2023/03/455509	Marlene Galon	3º
2023/02/455460	Elenir Aparecida Muczinski	4º
2023/03/455552	Leila de Lurdes Kerber	5º
2023/03/455548	Rosani Aparecida Vargas	6º
2023/03/455570	Lurdes Leopoldina Muller	7º
2023/03/455606	Claudete Cristina Sales	8º
2023/03/455488	Eliana Aparecida Lopes Gomes	9º
2023/02/455402	Marivani Aparecida Bormann	10º
2023/03/455649	Ana Claudia Ribeiro	11º
2023/02/455428	Cleosa Maria Pinheiro	12º
2023/02/455401	Terezinha de Fatima Sutil	13º
2023/03/455581	Maria Elza Machado Polidorio	14º
2023/03/455658	Marines Macedo Nundicker	15º
2023/03/455591	Zeni Aparecida Benjamin	16º
2023/02/455452	Tatiane Cristin Ferreira	17º
2023/03/455590	Loreni Portela	18º
2023/02/455467	Verony Hreenczen da silva	19º
2023/02/455463	Marli de Almeida	20º
2023/03/455563	Mari Terezinha Zuconelli	21º
2023/03/455531	Cristiane Vaz Lima Brustolin	22º
2023/03/455629	Sonia Regina Scharf	23º
2023/03/455612	Nelsi Ganske Florenco	24º
2023/03/455625	Jocemar Adiel Tanterffer	25º
2023/03/455617	Idinea Delarmelin	26º
2023/03/455648	Jocemara Santos da Silva	27º
2023/02/455449	Adriana Renata Rathmann Oskou	28º
2023/03/455596	Iza da Silveira Avila	29º
2023/02/455429	Terezinha Marli de Oliveira	30º
2023/03/455638	Edilaine da Aparecida Carvalho Baldin	31º
2023/03/455605	Elizete das Graças Antunes Fernandes	32º
2023/03/455479	Edineia Dutra	33º
2023/03/455626	Aurealice Tanterfeer dos Santos	34º
2023/02/455418	Teresinha Soeli Machado dos Santos	35º
2023/02/455420	Jacinta dos Santos Vaz	36º
2023/02/455451	Marli Farias	37º
2023/02/455450	Jocieli Bez	38º
2023/03/455527	Marina Fernandes	39º
2023/03/455651	Saleta Skonieczny	40º
2023/03/455496	Carminda Lopes	41º
2023/03/455582	Edneia Webber	42º

2023/03/455585	Edineia Antoniak	43º
2023/02/455442	Ana Carla de Oliveira	44º
2023/03/455549	Zenaide de Oliveira	45º
2023/03/455557	Rosangela Crescencio da Luz de Oliveira	46º
2023/03/455614	Poliane Bernardo Pereira	47º
2023/03/455594	Maria Lucia Sardinha de Queiroz	48º
2023/02/455474	Marli Terezinha de Almeida	49º
2023/02/455408	Marilese Spielmann Zamarchi	50º
2023/03/455631	Solange Moreira Machado	51º
2023/03/455627	Silvana Aparecida Rodrigues Pinto	52º
2023/03/455659	Leonice Martinazzo	53º
2023/02/455461	Edna Maria Possamai	54º
2023/03/455586	Francieli Cordeiro De Alencar	55º
2023/03/455580	Eliziane Maria Ribeiro	56º
2023/03/455559	Jessica Francine do Nascimento	57º
2023/03/455535	Cristielen Aparecida Gomes	58º
2023/03/455567	Celide Rigon Martins	59º
2023/03/455623	Marcia Mascaranha de Oliveira	60º
2023/02/455407	Camila Barbosa Leite	61º

2023/03/455656	Juceli Crescencio da Luz da Silva	62°
2023/02/455438	Angelita Correa	63°
2023/03/455641	Estela Máris dos Reis	64°
2023/02/455406	Antonio Davi de Menezes	65°
2023/03/455499	Marilene Lucia Antonioli	66°
2023/03/455640	Rosimar Kaster	67°
2023/03/455657	Janice de Fatima Chagas Leal	68°
2023/03/455622	Charles Fabricio Pinheiro	69°
2023/03/455530	Neuri dos Santos	70°
2023/03/455492	Franciele Weiss de Freitas	71°
2023/03/455613	Marcia Aparecida Alves da Rosa	72°
2023/03/455554	Edina Aparecida Chaves	73°
2023/02/455409	Ana Paula Sauthier	74°
2023/03/455637	Milene Felipe da Silva	75°
2023/03/455644	Sirlei de Fátima Oliveira	76°
2023/03/455643	Vanessa Aparecida Bonetti	77°
2023/03/455588	Thairine Camargo Varge	78°
2023/03/455550	Tania Mara Spegorin	79°
2023/03/455564	Mariana Raquel Alves Bravo de Miranda	80°
2023/03/455647	Deborá Cristina dos Santos Caprini	81°
2023/02/455447	Alexandra Brusamarello Ribeiro	82°
2023/03/455618	Lurdes Edegar Ferreira da Silva	83°
2023/03/455601	Marivete de Fátima de Abreu	84°
2023/03/455611	Cleuza Fortes Paulus	85°
2023/03/455487	Beatriz Lopes	86°
2023/03/455495	Ana Paula Gauer	87°
2023/03/455545	Eliane Dalla Valle	88°
2023/02/455400	Geovana Cardoso	89°
2023/03/455616	Simone Anschau Bordin	90°
2023/02/455399	Ana Paula Machado Costa	91°
2023/03/455485	Juliana Fagundes Martins	92°
2023/02/455413	Daiane Monteiro Cardoso	93°
2023/03/455621	Ana Claudia dos Santos Ruginski	94°
2023/03/455655	Diva Fonseca dos Santos C. da Silva do Amaral	95°
2023/03/455642	Rosemeri Silvério Teixeira	96°
2023/03/455608	Lenoir Terezinha Dutra	97°
2023/02/455432	Crelis Crestina Delf	98°
2023/03/455646	Sueli de Oliveira	99°
2023/03/455497	Jeferson de Almeida Barbosa	100°

2023/03/455569	Fabiana Antunes	101°
2023/03/455628	Patricia Mulibauer	102°
2023/03/455579	Ana Claudia Antonioli	103°
2023/03/455486	Marinês Machado	104°
2023/03/455494	Anita Giseli Correa	105°
2023/03/455547	Cleusa Savicki	106°
2023/02/455391	Daniele de Fátima Santos	107°
2023/03/455584	Helena Pires	108°
2023/03/455532	Bruno de Cassio Reis da Conceição	109°
2023/02/455392	Josiane Aparecida Moura	110°
2023/03/455619	Daniela Sizimbra Estefani	111°
2023/03/455639	Jhenifer Pereira	112°
2023/03/455480	Luana Gabriela Borges da Silva	113°
2023/03/455533	Jhenifer Poliany do Nascimento	114°
2023/03/455578	Gabriel Henrique Ferreira	115°
2023/02/455434	Angela Francieli de Moraes	116°
2023/03/455566	Leonilde Oliveira de Souza	117°
2023/02/455437	Joneli Machado	118°
2023/02/455424	Zilda Soares	119°
2023/03/455481	Elaine Machado	120°
2023/03/455511	Alíne de Jesus Dias	121°
2023/03/455556	Renata Eloize Veiga	122°
2023/03/455565	Elen Carina Schneider Almeida	123°
2023/03/455558	Maria Kamylla Lima da Silva	124°
2023/03/455595	Deborá Tainá Cordeiro	125°
2023/02/455419	Flávio Queiroz Silva	126°
2023/03/455490	Rafaela Kailaine Martins	127°

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:AA23EA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1036/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatas que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Os 5 (cinco) demais candidatas habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	24 h excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.	R\$ 2.342,32

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1036/2015 ou a que a suceder.

1.8 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por três Conselheiros Tutelares, cuja escala será disciplinada pelo respectivo regimento interno.

1.9 Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, a ser prestado por dois Conselheiros Tutelares, disciplinado no regimento interno.

1.10 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1036/2015 ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1036/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de informática, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA e regulamentada através de resolução;

Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro tutelar.

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Paulo Frontin, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1036/2015, a saber:

I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano;

IV – Estar devidamente inscrito como eleitor no Município de Paulo Frontin até 06 (seis) meses antes do término da inscrição;

V – Estar no gozo dos seus direitos políticos;

VI – Conclusão do ensino médio;

VII – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;

VIII – Não exercer mandato político;

IX – Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Fotocópia legível do RG, CPF e Título de Eleitor;

Fotocópia de comprovante de residência no Município de Paulo Frontin de no mínimo 01 (um) ano, através de documentos que atestem residência em nome do interessado tais como: conta de água, luz, telefone fixo ou móvel, contrato de locação, correspondência ou documento expedido por órgão oficial das esferas Municipal, Estadual ou Federal, correspondência de instituição bancária, correspondência de administradora de cartão de crédito, declaração comprovando o local de residência, com firma reconhecida da assinatura do proprietário do imóvel, entre outros;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos, a ser fornecida pelo CMDCA;

Declaração de próprio punho de que não exerce mandato político (modelo anexo II);

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 É permitida ao membro do Conselho Tutelar, 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

5.3. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, sendo que em caso de empate assumirá o mais idoso, aguardando na suplência o outro candidato, até a perda, extinção ou renúncia de mandato do familiar eleito.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de abril a 12 (doze) de maio de 2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de Janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1036/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1036/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos no item 3.1 deste Edital, publicando Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

7.6 Com a publicação do Edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

7.7 Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis contados da data de intimação, apresente sua defesa.

7.8 Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em até 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

7.9 Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

7.10 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de até 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica, previstas nos incisos II e III do item 2.2.

7.11 A Comissão do Processo Eleitoral notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data, local e horário onde será realizada a prova de conhecimentos e de informática, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

7.12 As etapas previstas no item 2.2, incisos II e III serão regulamentadas em Edital específico.

7.13 Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles que não forem aprovados na prova de conhecimentos e de informática e forem considerados inaptos na avaliação psicológica.

7.14 Transcorrida todas as fases recursais da prova de conhecimentos, prova prática de informática e avaliação psicológica, no prazo de 03 (três) dias úteis, o CMDCA publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram sua candidatura homologada.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, codinome, foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 11 de julho de 2023 em local e horário a ser definido.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 03 de junho de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará preferencialmente em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á nas dependências da Escola Municipal Tecla Romko, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os cinco candidatos mais votados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito do Município de Paulo Frontin.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

I – O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

II – O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de inscrição	05/04/2023 a 11/05/2023
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	15/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	18/05/2023
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	26/05/2023
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	29/05/2023
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	01/06/2023
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	05/06/2023
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	18/06/2023
Resultado da prova e interposição de recurso	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	23/06/2023
Avaliação psicológica	26/06 a 30/06/2023
Interposição de recurso da avaliação psicológica	03/07 a 05/07/2023
Análise e decisão dos recursos	06/07 a 07/07/2023
Publicação da homologação das candidaturas	10/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	11/07/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	11/07/2023
Campanha eleitoral	12/07/2023 a 30/09/2023 às 23h59min
Eleição	01/10/2023
Resultado da apuração	01/10/2023
Posse	10/01/2024

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1036/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Mallet para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELOÍDES KRUL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL 001/2023/CMDCA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF: _____

RG: _____ EXPEDIÇÃO: ____/____/____ ÓRGÃO: _____ UF: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____

SEÇÃO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ COMERCIAL: () _____

CELULAR: () _____ OUTRO: () _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada ()

Fotocópia legível do RG e CPF ()

Fotocópia legível do Título de Eleitor ()

Fotocópia de comprovante de residência no Município de Paulo Frontin de no mínimo 01 (um) ano ()

Certificado de quitação eleitoral ()

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual ()

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral ()

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal ()

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União ()

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ()

Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos - fornecida pelo CMDCA ()

Declaração de próprio punho de que não exerce mandato político (modelo anexo II) ()

Eu _____, declaro ter conhecimento de todo o teor do Edital nº 001/2023/CMDCA referente a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, __/__/2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Decisão da Comissão do Processo Eleitoral

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Nome e assinatura dos membros da comissão eleitoral:

Paulo Frontin, __/__/2023.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO EXERCE MANDATO POLÍTICO****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não exerço mandato político.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Paulo Frontin, __/__/2023.

Nome completo: _____

RG:

CPF:

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FA86A7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 58 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 211.792,68 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
221	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação por anulação:			2.000,00
Suplementação			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.	Manutenção das Atividades em Saúde		
889	3.3.90.30.00.00	9999494	MATERIAL DE CONSUMO
884	3.3.90.30.00.00	94494	MATERIAL DE CONSUMO
885	3.3.90.30.00.00	95494	MATERIAL DE CONSUMO
886	3.3.90.30.00.00	96494	MATERIAL DE CONSUMO
887	3.3.90.30.00.00	97494	MATERIAL DE CONSUMO
880	3.3.90.39.00.00	919494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
888	3.3.90.39.00.00	98494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
877	3.3.90.30.00.00	915494	MATERIAL DE CONSUMO
881	3.3.90.30.00.00	923494	MATERIAL DE CONSUMO
878	3.3.90.36.00.00	915494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
883	3.3.90.36.00.00	923494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
879	3.3.90.39.00.00	915494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882	3.3.90.39.00.00	923494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação por superávit:			209.792,68

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
217	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Total Redução:			2.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
94494	Emenda Parlamentar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494 - Exercício Anterior	3.911,34
95494	Emenda Parlamentar nº 336000350947202000-Portaria 3869/2020 FONTE 5494 - Exercício Anterior	4.501,90
96494	Emenda Parlamentar nº 36000384433202100-Portaria 1427/2021 FONTE 6494 - Exercício Anterior	830,03
97494	Emenda Parlamentar nº 36000390810202100-Portaria 1501/2021 FONTE 7494 - Exercício Anterior	1.632,92
98494	Emenda Parlamentar nº 36000377824202100-Portaria 1282/2021 FONTE 8494 - Exercício Anterior	18.552,17
915494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1103/2021 INC FINAN FORTAL VIG SAUDE FONTE 15494 - Ex. Anterior	48.872,14
919494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1123/2021 INCR TEMP FONTE MCA 19494 - Exercício Anterior	84.705,28
923494	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILANCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494 - Exercício Anterior	40.834,18
9999494	Emenda Parlamentar nº 36000390808202100-Portaria 1519/2021 FONTE 9494 - Exercício Anterior	5.952,72
TOTAL:		209.792,68

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:120F32F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº. 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e das Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2024-2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR.

1.1.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta de forma paritária, dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº03/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares, para composição do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para o período 2024 a 2027, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), permitida recondução por novos processos de escolha.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.3 Os demais candidatos habilitados no Processo de Escolha serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$2.101,19 (dois mil cento e um reais e dezenove centavos), com reajustes nos mesmos índices e datas dos reajustes e reposições gerais concedidos aos servidores públicos municipais.

3.2. O servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração, sendo totalmente vedada a acumulação dos proventos, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo em sua sede no período matutino das 8:30 às 11:30 e no período vespertino das 13:30 às 17:00 e nos demais dias e horários em regime de plantão ou sobreaviso para os casos emergências.

4.2 Além da carga horária de trabalho, seja no expediente diário, seja no de plantão ou sobreaviso, a dedicação exclusiva observa o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, e sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e em sua eventual presença em atos públicos.

4.3 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

4.4 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar em conformidade com a Lei nº. 1647/2011.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições até a data da respectiva inscrição da candidatura, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº1647/2011; 1743/212 e 2459/2023:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade mínima de 21 anos;

III. residir no município de Pitanga-PR;

IV. estar no gozo de seus direitos políticos;

V. ter concluído ensino médio;

VI. não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos períodos em que exerceu o cargo;

VII. Submeter-se à prova objetiva de caráter eliminatório coordenada pelo CMDCA, na qual será exigida conhecimentos em torno de legislações específicas da área da infância e juventude, além de conhecimentos básicos de informática, devendo obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada matéria.

Parágrafo Único. Deverá afastar-se do CMDCA o membro que pretender se candidatar à função de Conselheiro Tutelar.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pitanga-PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº.167/2011 alterada pelas Lei nº1743/2012 e Lei nº 2459/2023.

7.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário presente no item 16 deste Edital.

7.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou a Comissão Especial do Processo de Escolha, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Relação de candidatos inscritos;

b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e local da prova de aferição de conhecimentos;

e) Relação preliminar dos candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação;

f) Relação definitiva dos candidatos considerados aptos após a prova, e o julgamento de eventuais impugnações;

g) Dias e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
- 8.3. As inscrições ficarão abertas no período **04 de abril a 05 de maio de 2023** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na rua Rua José de Alencar, nº. 950, bairro Planalto.
- 8.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- 8.5 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 8.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (em anexo) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 8.10 deste edital.
- 8.7 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 8.8 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 8.10 deste Edital.
- 8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
- 8.10. A inscrição será gratuita e os candidatos deverão apresentar:
- a) requerimento(em anexo a esse edital), no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
 - b) apresentar original e fotocópia autenticada de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - c) Comprovante de Residência no município de Pitanga; 1
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral;2
 - e) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;3
 - f) Certidão antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; 4
 - g) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; 5
 - h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; 6
 - i) Diploma ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio;
 - j) Declaração firmada pelo candidato da inexistência de qualquer incompatibilidade ou impedimento para o desempenho dos encargos do membro do Conselho Tutelar, em regime de dedicação exclusiva em caráter permanente (em anexo).
- 8.11 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
- 8.12 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 9.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 9.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 9.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº.1647/2011 alterada pelas Leis nº.1743/2012 e nº 2459/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 9.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11/05/2023, (onze de maio de 2023) nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 9.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três) dias úteis, de 12/05/2023 a 16/05/2023, no horário de atendimento ao público das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 9.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 9.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 9.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido à sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário de atendimento ao público.
- 9.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 03(três) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
- 9.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

10. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

- 10.1. A prova de conhecimentos versará sobre as Legislações específicas da área da infância e juventude, além de conhecimentos básicos de informática.7
- 10.2. A prova contará com questões objetivas de caráter eliminatório, sendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha na área da Legislação da Infância e Juventude e 05 (cinco) de informática básica, cada uma com 04 (quatro) alternativas de a; b; c; d; onde o valor de cada questão objetiva será 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos, sendo que o mínimo a ser atingido é de 15 (quinze) pontos;
- § 1º - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e um documento original de identificação com foto.

§ 2º - Não será admitido o acesso dos candidatos após o fechamento dos portões no local da prova.

§ 3º - Não serão computadas questões que contenham no gabarito emendas ou rasuras e questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);

10.3- Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - O candidato que durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;

II - O candidato que não devolver integralmente a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;

III - Não apresentar documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

IV - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

V - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablet, celular, etc.);

VII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.4 - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos;

10.5. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.6. A candidata inscrita que necessitar amamentar durante a realização da prova será acompanhada por um fiscal, em local específico, sendo necessário que a candidata declare tal necessidade no momento da inscrição. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

10.7. Os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da Prova estarão habilitados para participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

10.8. A prova será realizada no dia 02/07/2023 em horário e local a ser definido e publicado em Edital em até 30 (trinta) dias antes da sua realização.

10.9. O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para realizar a prova.

10.10. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital estiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

10.12. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no próximo dia útil subsequente a realização da prova de conhecimento, sendo afixada nos murais da sede CMDCA.

10.13. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

10.14. Após Divulgação do resultado da prova o candidato terá 03 (três) dias úteis para recursos.

10.15. A relação dos candidatos aprovados na prova será publicada até 05 (cinco) dias após esgotada a fase de recursos no Diário Oficial do Município e na sede do CMDCA.

11. DA ELEIÇÃO:

11.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

11.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação quanto à forma de votação;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

i) à data da posse.

11.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

11.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

11.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

11.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

11.2 Da Candidatura:

11.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

11.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

11.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade ou outro documento oficial com foto;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

11.4. Da Campanha Eleitoral:

11.4.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.4.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

11.4.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Comissão Especial, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.4.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

11.4.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

11.4.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

11.4.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.4.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

11.4.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

11.5 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;

- Transporte aos eleitores;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

11.6 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

11.7 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

11.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

11.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

11.12. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

12. DA VOTAÇÃO

12.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

12.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs9.

12.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

12.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

12.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

12.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

12.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassável.

12.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

12.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

12.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

12.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

12.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

12.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

12.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

12.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

12.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

12.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

12.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

- O cônjuge ou o companheiro do candidato;

- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

12.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/09/2023.

12.1.1 Da apuração e da proclamação dos eleitos:

12.1.2 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

12.1.3 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.4 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

12.1.5 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

12.1.6 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

12.1.7 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

12.1.8 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12.1.9 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

13.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à eleição dos candidatos;
- c) ao resultado final.
- e) A aplicação e as questões da prova de conhecimento;
- f) Ao resultado da prova de conhecimento.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito.

14.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

14.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto.

14.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será considerado intempestivo;

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados com coesão e coerência suficientes para a análise.

14.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

14.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

14.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

14.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

15.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

15.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, comunicando ao Prefeito Municipal a referida diplomação.

15.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.10

15.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos

15.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos.

15.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

15.5.3. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

15.5.4 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

15.5.5. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito.

15.5.6. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

15.5.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

15.5.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

16. DO CALENDÁRIO

16.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
Até 11/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
16/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 17/5/2023	A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias para defesa.
17 a 19/05	Prazo para defesa do candidato impugnado.
Até 24/5	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 01/06/23	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 06/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.

07/6 a 09/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
02/07/2023	Aplicação da prova
03/07/2023	Divulgação do Gabarito da Prova
06/7/2023	Prazo Final de Recursos contra o gabarito ou questão
11/07/2023	Prazo para divulgação da análise dos Recursos
12/07/2023	Publicação dos resultados da prova
12 e 14/7	Prazo de 3 (tres) dias para recurso dos candidatos
18/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
19/7/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação do local de votação.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
1/10/2023	Divulgação do resultado da votação
02/10/2023	Publicação do Resultado da votação
Até 30/11/2023	Capacitação para os eleitos no Processo de Escolha (Titulares e Suplentes)
10/01/2024	Posse

16.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações no calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

17. CAPACITAÇÃO

17.1 Todos os Conselheiros titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista neste Edital, deverão participar de capacitação a ser promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o mês de novembro de 2023.

17.1.2 A Capacitação versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº.8.069/1990), sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sobre Sistema de Informação da Criança e do Adolescente (SIPIA).

17.1.3 A Capacitação será em local, dia e horário previamente informado aos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, sem prejuízo do exercício das funções.

17.1.4 A Capacitação constitui etapa obrigatória para os titulares e suplentes.

17.1.5 O conselheiro tutelar eleito que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar o respectivo original do atestado médico com CRM e CID.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

18.1. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

18.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

18.3. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

18.4. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto.

18.5. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

18.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

18.7. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

18.8. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

18.9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Pitanga, 31 março 2023.

FATIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 01/2023			
INSCRIÇÃO Nº:			
NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F () M ()	LGBTQIAPN+()	Não desejo informar ()	
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:		
	Nº	COMPL.	
	BAIRRO:	CEP:	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			

E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESPECIFICAR:
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pitanga/PR e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2023, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº01/2023	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	

ANEXO III

RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, com amparo no Edital 01/2023, apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar no Município de Pitanga/PR, pelos fatos a seguir expostos:

- 1.
- 2.
- 3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

- 1.
- 2.
- 3.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

- 1.
- 2.
- 3.

Nestes Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO IV

RECURSO ÚNICO AO CMDCA

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR

Eu, _____, [... qualificação], venho perante este Conselho, com amparo do Edital Nº. 01/2023, apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que indeferiu o meu pedido de inscrição para o processo de escolha de conselheiro tutelar do Município de Pitanga/PR, pelos fatos a seguir expostos:

- 1.
- 2.

3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1.

2.

3.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1.

2.

3.

Nestes Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

RECURSO DA IMPUGNAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR

Eu, [... qualificação], venho perante este Conselho, com amparo do Edital nº. 01/2023, apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao pedido de Impugnação apresentado contra a candidatura do cidadão [...] à função de conselheiro tutelar no Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:

1.

2.

3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1.

2.

3.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1.

2.

3.

Nestes Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO IX

RECURSO DA PROVA ESCRITA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE [...]

Eu, _____, [... qualificação], venho perante esta Comissão, com amparo no Edital 01/2023, apresentar RECURSO CONTRA o conteúdo das questões constantes da prova escrita aplicada no dia [...] e/ou do Gabarito publicado no Edital [...] do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de [...], pelos fatos a seguir expostos:

1.

2.

3.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

- 1.
- 2.
- 3.

Nestes Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, bem como não exerço nenhuma atividade remunerada na área privada, comprometendo-me a manter a dedicação exclusiva à função de conselheiro tutelar durante todo o período do mandato ou enquanto exercer essa função pública.

Local e data.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu _____, [... qualificação] declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos legais, previstos no art.140 da Lei Federal nº 8069/1190 - do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

II - possuir as relações consanguíneas e colaterais referidas no inciso I com a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital do Município em que fui nomeado para ser Conselheiro Tutelar.

Local e data.

Assinatura do Candidato

1. Para comprovação poderão ser apresentados quaisquer dos seguintes documentos: I- Conta de Luz; II – Conta de Água; III – Condomínio ou Aluguel; IV -Conta de Telefone Fixo; V – Contrato de Locação

2. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>

3. Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado

4. Disponível em : <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>

5. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>

6. Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>

7 Em até 30 (trinta) dias antes da data da prova, a Comissão publicará Edital com orientações específicas refere à prova, inclusive sobre o conteúdo programático.

8 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

10 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85FC7EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FAST ELETRONICO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.401.444/0001-80, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	HD 16 TB SATA 3.5	Un	3,00	R\$2.233,33	R\$6.700,00
7	HD Externo de 4TB	Un	2,00	R\$ 625,00	R\$1.250,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R\$ **7.950,00**. (sete mil, novecentos e cinquenta reais.)

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:9FC56227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 103/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MA3 TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.498.396/0002-13, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **NOEMIA BERGAMO** OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Storage NAS (Asustor AS7112RDX): CPU Quad-core Intel Xeon 9ª geração; Memória ECC de cache de servidor: 8 GB ECC DDR4-2666 (máximo 128 GB, 32 GB x 4); Porta dupla M.2 NVMe SSD para fast caching; - Slots PCIe para cartões 10, 25, 40 e 50-Gigabit assim como para cartões SAS; Suporte complete iSCSI/IP-SAN e NFS. Preparado para VMware, Citrix e Hyper-V. Suporta aps de Virtualização e Docker.	Un	2,00	R\$25.636,01	R\$51.272,01

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **51.272,00**. (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais.)

Departamento de Compras e Licitações Pontal do Paraná, 03 de abril de 23.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DE99768B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **WS INFORTEC COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.924.105/0001-84, doravante designado CONTRATADO, OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	PLACA DE REDE PCIe 10 GB	Un	2,00	R\$2.167,10	R\$ 4.334,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitações

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B2420FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9178/2023 DE 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 71.670,00 (setenta e um mil seiscentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
240 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
296 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.670,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:		71.670,00

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.670,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

285 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
668 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
Total Redução:		71.670,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:913D8BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9180/2023 DE 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 512.702,23 (quinhentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
795 - 4.4.90.52.00.00	1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.096,64
797 - 4.4.90.52.00.00	1888 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.605,59
798 - 4.4.90.52.00.00	1890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00
796 - 4.4.90.52.00.00	1899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:		512.702,23

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 1000	51.096,64
Receita: 1.3.2.1.01.01.89.00000000	Fonte: 1888	21.605,59
Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1899	100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 1890	340.000,00
	Total da Receita:	512.702,23

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96C0DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO PE 25/2022

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 110/2022, decorrente de Pregão nº. 25/2022 de AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS E TONERS**.

O **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a e de outro **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00, AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424 - CEP: 87035376 - bairro: GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. WANDERSON GUIRALDELI, brasileiro, portador da RG nº 59985850 SSPR e CPF 896.079.109-15, residente e domiciliado Maringá PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. Aditada	Valor Unit. R\$	Valor Total Aditado R\$	Marca/Espec.
1	37450	TONER HP 105A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 135W	UNID	14	RS 70,00	980,00	OFFICE TECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte PR, 30 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

WANDERSON GUIRALDELI

Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AD8DB834

LICITAÇÃO
EXTRATO 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
VALIDADE: 31/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, PARA Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas nas seguintes modalidade: Pintura em tecido, Teatro, Corte de Cabelo, Crochê, Jardinagem e Horta, Customização de Roupas/acessórios, Danças Urbanas, Balé, Manutenção e Montagem de Celulares, Culinária, Instrução de Trabalhos Artesanais, Bordados

em Tecido, Informática Básica, Dança Circular, Design de Sobrancelhas, Música, para atender a necessidade/demanda de projetos a serem executados pelos equipamentos socioassistenciais: CRAS, CREAS, SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.501.153/0001-36, RUA ROCHA POMBO, 1335 - CEP: 87300450 - bairro: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representado por procurador Sra. GABRIELA BELOTI, brasileiro, portador da RG nº 90843583 PR e CPF 270.966.158-65, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas nas seguintes modalidade: Pintura em tecido, Teatro, Corte de Cabelo, Crochê, Jardinagem e Horta, Customização de Roupas/acessórios, Danças Urbanas, Balé, Manutenção e Montagem de Celulares, Culinária, Instrução de Trabalhos Artesanais, Bordados em Tecido, Informática Básica, Dança Circular, Design de Sobrancelhas, Música, para atender a necessidade/demanda de projetos a serem executados pelos equipamentos socioassistenciais: CRAS, CREAS, SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38923	OFICINA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULARES	HORA	24	R\$ 100,00	2.400,00	Própria
TOTAL:						2.400,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38924	OFICINA DE CULINÁRIA	HORA	468	R\$ 45,00	21.060,00	Própria
TOTAL:						21.060,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38926	OFICINA DE BORDADOS EM TECIDO	HORA	144	R\$ 45,00	6.480,00	Própria
TOTAL:						6.480,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38931	OFICINA DE DESIGN DE SOBRANCELHA	HORA	324	R\$ 45,00	14.580,00	Própria
TOTAL:						14.580,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O objeto será executado conforme cronograma e locais apresentados pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, CRAS, SCFV e CREAS.

4.7 - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	GABRIELA BELOTI
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:229C069F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2023 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 03 de abril de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

**ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/03/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ANA ALICE RODRIGUES PERON	04/10/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	ANDREIA MOREIRA SOUSA	06/03/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	CARINE LERIAS DA ROSA	01/06/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	CLARICE DA ROCHA	09/08/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	CLEONICE DE FATIMA DE LIMA	03/12/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	DAIANE CANDIDO RIGON	10/09/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	JACKELINE MARTINS GODOIS	09/07/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	JESSICA CÂNDIDO	04/02/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	JÉSSICA DAIANA MARTINS GOMES	01/11/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	KEILA DORNEL PRESTES	24/10/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	KEYLA DA APARECIDA DE MACEDO	12/10/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	LUANA DE ALBUQUERQUE	25/02/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	MARCIO RODRIGUES	11/07/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO	30/09/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	NEUSA FÁTIMA ENISWELER SORATTO	26/10/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	ROSINIA BENTKOSKI	14/04/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	SAMOEL INACI	14/11/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	SUZANA VIEIRA DA ROSA	30/04/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	VANESSA DE OLIVEIRA DOPKE	29/03/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	ANA CLAUDETE DE LIMA	22/01/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
2	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	18/09/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
3	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
4	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
5	DAIANE SCHEUERLEIN DE PAULA	01/09/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
6	DANIELA PAGEL DOS SANTOS	22/12/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
7	DIEGO FERANDIN GATTI	26/04/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
8	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
9	GABRIEL DE SOUZA REGIANE	17/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
10	LUCINEIA SETT	27/03/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
11	MARCEMILIA MACHADO MAIA	22/11/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
12	MAURI JARASSOCHIO	26/03/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
13	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
14	TAINARA FABIAN	26/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
1	ADELAR HEINZ	15/05/1982	MOTORISTA
2	ADEMIR DOS SANTOS	30/01/1981	MOTORISTA
3	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	MOTORISTA
4	AMELIO AMARO	29/01/1964	MOTORISTA
5	DIEGO SITKO FONGARI	08/09/1989	MOTORISTA
6	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	MOTORISTA
7	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	20/02/1997	MOTORISTA
8	GUSTAVO HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	13/04/1986	MOTORISTA
9	JARDEL TRENTIN	28/11/1994	MOTORISTA
10	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	MOTORISTA
11	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	MOTORISTA
12	JOÃO BATISTA DE MORAES	23/05/1976	MOTORISTA
13	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	MOTORISTA
14	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	20/10/1981	MOTORISTA
15	LUCAS TEIXEIRA MENDES	02/05/2000	MOTORISTA
16	MISAEEL LUCAS PEREIRA	21/10/2000	MOTORISTA
1	ALENCAR JOSE DE LIMA	16/03/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
2	FABIO CESAR MENDONCA	04/12/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS
3	FELIPE CEZAR DA COSTA	19/09/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
4	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	OPERADOR DE MÁQUINAS
5	PEDRO LEMES PEREIRA	28/06/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS
6	TAIRONE JOSE REIS	26/01/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
7	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E134A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	144.699,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	144.699,47	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	144.699,47	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	303.026,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	303.026,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	303.026,92	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(158.327,45)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	61.317.910,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	598.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	60.719.182,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	72.863.018,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	65.576.716,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

SERGIO MAZUR
Vereador

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contador

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:3A2A7D8D

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.317.910,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.719.182,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.719.182,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.815.226,37	2,96
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.679.074,62	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.495.120,89	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.311.167,16	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

SERGIO MAZUR
Vereador

GIOVANA LEWANDOWSKI
Contador

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador: 10ECE2FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Rio Azul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação de inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, conforme segue:

FUNÇÃO: Educador Social	
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME	DATA DE NASCIMENTO
Adaildo Mateus Ribeiro Miranda	21/09/2004
Ariadne Francellis Caetano	29/11/1989
Dorli Markovicz	14/11/1980
Edina Golemba	27/02/1993
Ivani Tereza de Campos Pasczuk	20/09/1972
Jessica Gonçalves	06/05/1988
Kassiane Crevelim	07/05/2003
Lucineia Aparecida dos Santos	12/10/1997
Lucineide Soares do Nascimento	27/09/1988
Maria da Silva Pinto	31/07/1983
Marietela Perchebiliski Kollaritsch	23/03/1982
Rosilene Ciuski	28/09/1994
Suzana Bernaski Santana Faria	21/05/1996
Tainara Tatiane de Paula	26/09/1998
Thamyres Myreila Kutchma Borges	18/07/2001
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Ana Cristina Makoski	Não apresentou certidão comprobatória de que está quite com a justiça eleitoral, conforme exigência do item 4.2., "d" do Edital de Abertura
Hallana Cristina de Lara Lima	Não apresentou comprovação de escolaridade exigida para o cargo, conforme exigência do Item 2.1. e 4.2., "f" do Edital de Abertura
Sintia Brantes	Não apresentou Formulário de Inscrição assinado (Anexo III), conforme exigência do Item 4.2., "a" do Edital de Abertura
Thasline Pedrozo	Não apresentou Formulário de Inscrição assinado (Anexo III), conforme exigência do Item 4.2., "a" do Edital de Abertura
FUNÇÃO: Assistente Social	
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	

NOME	DATA DE NASCIMENTO
Alessandra Regina Teixeira de Freitas	20/08/1996
Ana Karolina Domingues Pereira	18/01/1999
Ana Paula Fleury da Silva	13/07/1967
Arlete de Oliveira	18/07/1961
Bianca Burlinski	19/07/1993
Cleusa Martins Cardoso	30/09/1972
Débora Giseli do Vale	01/01/1974
Fernanda dos Santos	25/04/1994
Flaviane Valnice Tomal	27/04/1997
Isabela Futae Kawaniski	07/01/1990
Janaina Tavares	28/07/1983
Marcelo Bach	27/10/1977
Márcia Gomes Romero de Simas	15/03/1969
Maria Eduarda Hanrejszkow	26/12/1997
Rosângela Silene Araujo de Souza Leite	29/03/1961
Silvia Gomes Tenorio	04/05/1969
Somaya Adnan Reda	08/09/1989
Tainara Tatiane de Paula	26/09/1998
Ynaye Kauana Boroviec de Camargo	22/11/1996
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Ana Marcia Ferreira dos Santos	Não apresentou comprovante de registro no Conselho Regional de Assistência Social - CRESS, conforme exigência do Item 2.1. e 4.2., "g" do Edital de Abertura
Luciana Nairne Duda	Não apresentou Formulário de Inscrição assinado (Anexo III), conforme exigência do Item 4.2., "a" do Edital de Abertura
Sandra Amanda dos Santos	Não apresentou comprovante de registro no Conselho Regional de Assistência Social - CRESS, conforme exigência do Item 2.1. e 4.2., "g" do Edital de Abertura

Os candidatos que tiverem seu pedido de inscrição **INDEFERIDO** por não terem cumprido as condições exigidas no edital ou não terem apresentado a relação completa de documentos exigidas no Capítulo 04 do Edital de Abertura, poderão apresentar recurso entre os dias 04 e 06 de abril de 2023, mediante envio do formulário específico constante no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail ps01rioazul@gmail.com, em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título "Recurso – PSS 01/2023 – nome do cargo".

Rio Azul-PR, 03 de abril de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:11603AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 64/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº64/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	CPF: 061.041.319-80
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: PATIO
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: PALÁCIO DO IGUAÇU	
Saída: 03 / 04 / 2023	Chegada: 03 / 04 / 2023
Motivo do Deslocamento:	
BUSCA DE ÔNIBUS ESCOLAR.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite:01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$225,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de MARÇO de 2023.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador: E552C91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado**, visando a contratação **em caráter temporário** conforme Processo Administrativo nº 999/2023, que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, designada por meio do Decreto Municipal nº 6.634/2023.

O presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 58, inciso V, e na Lei Municipal nº 1.242/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa à contratação temporária, em caráter emergencial, dos seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Médico Plantonista Diurno	15 + CR	R\$ 1.620,00 por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	15 + CR	R\$ 1.620,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Noturno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às 07h00 horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Auditor	01 + CR	R\$ 1.620,00, por cada Plantão 08 (oito) horas - por mês.	08 (oito) horas pelo dia de comparecimento preferencialmente das 08h00 min às 17h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	08 + CR	R\$13.388,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	04 + CR	R\$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista Medicina do Trabalho	01 + CR	R\$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
Médico Veterinário Sanitarista	01 + CR	R\$3.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Veterinária, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
Nutricionista	02 + CR	R\$2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná
Motorista CNH Categoria "D" - SAÚDE	06 + CR	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Motorista CNH Categoria "D" - ADMINISTRAÇÃO	03 + CR	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Farmacêutico	02 + CR	R\$2.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Cirurgião Dentista	02 + CR	R\$6.200,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.
Enfermeiro (a)	05 + CR	R\$3.500,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná
Técnico em Enfermagem	08 + CR	R\$2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível técnico titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.
Fisioterapeuta	02 + CR	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná

1.2 O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 6.634/2023.

1.3 À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4 A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5 O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

- Inscrição e Entrega dos Títulos;
- Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação da Classificação Provisória;
- Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- Publicação do Resultado Final;
- Publicação da Homologação do Processo Seletivo;
- Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;
- Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 2º Lei Municipal n.º 1.242/2021.

2.2 O contrato será pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto §, do art. 4º da Lei Municipal 1.242/2021.

2.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

3.7 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

3.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

3.9 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

4.8 Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação da homologação dos inscritos.

4.9 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023** encontrar-se-ão abertas a partir das **00h00min do dia 30 de Março de 2023 até as 23h59min do dia 06 de Abril de 2023**.

4.11 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela *Internet*;
- c) Conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

4.12 A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.14 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.

4.15 O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.

4.16 A **relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos** será publicada no dia **25 de abril de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, tendo como **prazo de recurso**, o dia **26 de abril de 2023, das 8h às 17h**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr.

4.17 A **relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos**, será publicada no dia **02 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.18 **Classificação provisória**, será publicada no dia **03 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, tendo como **prazo de recurso**, o dia **04 de maio de 2023, das 8h às 17h**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr.

4.19 O **resultado final**, será publicado no dia **09 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.20 A **homologação do processo seletivo**, será publicada no dia **09 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.21 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3 Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

5.4 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 8 e seus subitens.

5.5 O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização comunicação;
 - cuidado dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer
 - trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.9 O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

5.10 O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 5.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de **PROVA DE TÍTULOS**.

6.2 A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4 Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou Imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

MÉDICO GENERALISTA PSS – 40H e 20H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos .	30

2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO PLANTONISTA PSS – DIURNO-NOTURNO

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 10 pontos para cada titulação apresentada, 20 pontos limitados.	20
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 10 pontos limitados.	10
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 30 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	30
4	Cursos de capacitação intensivos; (ATLS (atendimento ao trauma); ACLS (emergências cardiológicas) e PALS (emergências pediátricas) ou equivalente), realizado nos últimos 2 anos, sendo apresentado, 40 pontos limitados.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO AUDITOR PSS – 08 (horas) PLANTÃO

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO ESPECIALISTA MEDICINA DO TRABALHO PSS – 20 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO VETERINÁRIO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados.	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

NUTRICIONISTA PSS – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados.	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MOTORISTA CATEGORIA “D” PSS SAÚDE – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência (MÍNIMA DE 12 MESES) profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, 70 pontos limitados.	70
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 06 (seis) horas, sendo 10 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MOTORISTA CATEGORIA “D” PSS ADMINISTRAÇÃO – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência (MÍNIMA DE 12 MESES) profissional na função de motorista, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, 70 pontos limitados.	70
	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área de transportes, carga mínima de 06 (seis) horas, sendo 10 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	

2		30
---	--	----

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

FARMACÊUTICO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

CIRURGIÃO DENTISTA PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

FISIOTERAPEUTA PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

ENFERMEIRO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 30 (trinta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 80 pontos limitados. (não acumulativo)	80
2	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

6.5 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de títulos.

6.6 Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 7.3 para a devida classificação.

6.7 Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura;

6.8 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de graduação e pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.9 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 Os certificados/declarações ou diplomas de graduação e pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

6.11 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2 A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

7.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;
- tiver o maior número de filhos;
- sorteio público.

7.4 O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

- lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5 O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – PR.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1 O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4 A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial desatualizado;
- b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) números de telefones desatualizados.

9.5 Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados após a homologação do processo seletivo.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7 Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr, no horário das 8h às 17h, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico;

9.8 O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9 No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

9.11 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.12 A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal n.º 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.13 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 09/05/2024 podendo ser prorrogado pelo período de 1 (um) ano.

10.4 A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9 O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

10.10 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

10.12 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

10.13 O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

10.14 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16 Não será permitido ao candidato solicitar a postergação da data de contratação, entretanto, poderá optar pelo requerimento de deslocamento ao final de lista classificatória, uma única vez.

10.17 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19 Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.20 A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr, no horário das 8h às 17h.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES

CARGO	CHS
MÉDICO GENERALISTA PSS	40 HRS e 20 HRS
<p>ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA PSS	12 HRS PLANTÃO
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas inerentes à saúde pública; Formular diagnósticos de saúde pública; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar necropsia para fins de "causa mortis"; Assinar declaração de óbito; Atendimento dos casos de urgência e emergência no horário de cumprimento do plantão; Executar outras tarefas correlatas.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO AUDITOR PSS	8 HRS PLANTÃO
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar auditoria médica nos serviços de saúde; Realizar auditoria médica presencial no Hospital Municipal. Avaliar e autorizar laudos de internação hospitalar. Autorizar cirurgias eletivas realizadas pelo fluxo regular pelo SUS. Notificar gestor do município quanto a irregularidades observadas nos serviços auditados. Observar o Código de Ética Médica: É vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado; É vedado ao médico intervir, quando em função de auditor; assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico. Desenvolver e atualizar protocolos clínicos e fluxos. Desenvolver protocolos de regulação; Participar de capacitações promovidas pelos serviços especializados da região. Participar de reuniões das unidades de regulação, comissões e outros órgãos relacionados da região. Auxiliar no planejamento das ações em saúde do município; Executar outras tarefas correlatas.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO ESPECIALISTA MEDICINA DO TRABALHO PSS	20H
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando exames clínicos (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional) e exames complementares de acordo com os riscos (PPRA), com foco na eliminação ou controle dos riscos ambientais, evitando o surgimento de acidentes e doenças ocupacionais; Trabalhar em equipe com áreas de saúde, segurança e outros, no planejamento, na execução e na avaliação de programas de saúde, segurança do trabalho e assistência; Efetuar consultas clínicas, providenciando o encaminhamento para avaliação e acompanhamento médico ou de outros profissionais de saúde, quando necessário; Hologar atestados médicos; Efetuar atendimento clínico com atenção à identificação de fatores psicossociais envolvendo possíveis adoecimentos mentais; Efetuar visitas aos postos de trabalho, realizando avaliações que podem contar com outros profissionais como ergonomistas, por exemplo, a fim de avaliar riscos e propor correções e melhorias; Elaborar avaliações estatísticas e epidemiológicas (causas de absenteísmo, morbidade, mortalidade e incapacidade para o trabalho, prevalência e incidência de doenças, etc). Fornecer análises a partir destas avaliações, indicando a necessidade de campanhas ou outras medidas, incluindo orientações sobre o Programa Nacional de Imunização; Propor e executar ações de promoção de saúde, incluindo atividades de educação como aulas, palestras, treinamentos etc., visando o ambiente de trabalho saudável, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ou não ocupacionais; Participar de reuniões relacionadas à medicina do trabalho, de auditorias e sindicâncias médicas, emitindo pareceres técnicos quando pertinente; Elaborar relatório médico quando necessário, para auxílio ao setor jurídico nos processos trabalhistas, ou para envio ao INSS auxiliando o Perito na concessão de benefícios previdenciários, respeitando o Código de Ética Médica e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); Indicar e prescrever restrições médicas quando necessário indicando trabalho compatível; Participar e assessorar atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>	
CARGO	CHS
NUTRICIONISTA PSS	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das crianças adolescentes e idosos, conforme faixa etária e hábitos alimentares; Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades para o cumprimento do cardápio pré-estabelecido; Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades; Prestar atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura, em caso de problemas/dúvidas referentes à alimentação; Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos adultos e idosos dos programas sociais; Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades; Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional; Assessorar autoridades superiores em assuntos da sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínicos-nutricionais, bioquímicos e antropométricos; Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para execução de programas de alimentação e nutrição; Orientar o trabalho dos técnicos e auxiliares; Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área; Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos; Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Realizar acompanhamento técnico de contratos de refeições terceirizadas, quando necessário; Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico. Qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de uma ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
CARGO	CHS
Motorista CNH Categoria "D" SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, pacientes e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN); Realizar o registro de saídas e chegadas de veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível e outros; Realizar trocas de pneus, quando necessário, utilizando equipamentos para consertos devidos; Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o a lavagem quando necessário; Elaborar mapas mensais, demonstrando a utilização do veículo, especificando informações em formulário; Verificar necessidades de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando para manutenção; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais do veículo quando necessário; Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovado a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; Conduzir o veículo até local determinado após o final da jornada de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
CARGO	CHS
FARMACÊUTICO	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Médico Veterinário é agente de saúde pública, e deverá atuar na prevenção e controle de zoonoses, dentro da vigilância em saúde do município. O mesmo deverá praticar clínica médica veterinária em</p>	

todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal e promoção de saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar no controle de qualidade de produtos de origem animal; atuar na área de vigilância epidemiológica municipal para promoção de saúde ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. As atribuições específicas são realizar Diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses; produzir estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; realizar atendimentos, coleta de exames e cirurgias de esterilização em Unidades de Saúde municipais, Unidades Móveis, entre outros espaços destinados a tal fim; prevenir e responder a novos surtos de doenças zoonóticas, endemias e pandemias; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar eutanásia de animais nos; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; realizar de inspeção e de vigilância sanitária dos produtos de origem animal consumidos pela população; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	CHS
ENFERMEIRO	40H

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária, descritas na Política Nacional de Atenção Básica, são atribuições específicas do Enfermeiro PSF realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO	CHS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H

ATRIBUIÇÕES: Executar e ou orientar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material. Executar ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar ações de equipes de enfermagem em atividades como visita domiciliar, programas de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica. Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos. Realizar ou colaborar em pesquisas na área de saúde. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Desempenhar outras atividades correlatas..

CARGO	CHS
FISIOTERAPEUTA	40H

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações e elaborar programas de atendimento para a reabilitação das pessoas que necessitem de fisioterapia. Orientar a família quanto as atitudes e responsabilidade no processo de recuperação ou reabilitação dos pacientes. Participar de equipe multiprofissional visando à avaliação diagnóstica, identificação e encaminhamentos a pacientes. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais. Realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com pacientes portadores de excepcionalidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CRONOGRAMA PSS Nº 002/2023 – SEMSA	
Publicação do edital de abertura do processo	04/04/2023
Prazo para impugnação	05 a 06/04/2023
Inscrição e Entrega dos Títulos	10 a 17/04/2023
Análise dos títulos	18 a 24/04/2023
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	25/04/2023
Prazo para Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	26/04/2023
Análise do recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	27/04/2023
Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	02/05/2023
Publicação da Classificação Provisória	03/05/2023
Prazo para recurso da Classificação Provisória	04/05/2023
Análise do recurso da Classificação Provisória	08/05/2023
Publicação do Resultado Final	09/05/2023
Homologação do Processo Seletivo	09/05/2023

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de abril de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E0888AF6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 389/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de março de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Barbara Beatriz De Andrade Duarte	1152-5/2	2021/2022
Christian Rodrigues Dos Santos	110106-5/1	2022/2023
Cristiane Francini Maidl De Matias	2390-6/1	2021/2022
Dirlei Alves	1702-7/2	2021/2022
Edson Camargo	2043-5/1	2021/2022
Elaine Dos Santos Nunes	1900-3/1	2021/2022
Eliz Marieta Duvoisin De Oliveira	2241-1/1	2021/2022
Emerson Cavazotti	0908-3/1	2022/2023

Everton Da Silva	2217-9/1	2021/2022
Gilmara Zella Scholtz Telmann	2114-8/1	2022/2023
Ione Aparecida Maceno Nissola	1061-8/1	2021/2022
Janaina Piaz Alves	2530-5/4	2022/2023
Jaqueline Cordova Neppel	2368-0/1	2022/2023
Jocilei Jose Askel	2040-0/1	2021/2022
Joelma Grasiene Veiga Teixeira Da Cruz	1528-8/1	2021/2022
Jose Carlos Weisheimer	1291-2/1	2022/2023
Joselia De Fatima Lemes Castilho	1996-8/3	2022/2023
Liliane Hack	1012-0/1	2021/2022
Lindomar Weber	2088-5/3	2021/2022
Lucimara Kwiatkowski	1912-7/1	2020/2021
Luiz Carlos De Luca	0362-0/1	2020/2021
Marcia Kanegusuku De Campos	1952-6/1	2022/2023
Marcio Luiz Trierweiler	0713-7/3	2022/2023
Mariethi Regina Becker De Luca	0934-2/2	2021/2022
Marilaine Borges De Souza	2620-4/7	2021/2022
Marines De Souza Alves	1062-6/1	2021/2022
Marinete De Miranda Andrade	1923-2/1	2020/2021
Maristela Veiga De Lima Vieira	1070-7/1	2021/2022
Marlene Schreiner	2219-5/1	2022/2023
Patricia Giseli Schlichting	2623-9/1	2021/2022
Paulo Cesar Barbosa	105970-6/2	2022/2023
Quenia Lottermann Brun	108135-3/4	2022/2023
Renan Hacker	2577-1/1	2021/2022
Rivael Cordeiro	2187-3/1	2021/2022
Rosangela Aparecida Bueno Dos Santos	105972-2/2	2020/2021
Rosilda Zelinski Haide	2117-2/1	2022/2023
Rosimeri Comochina	110101-8/1	2022/2023
Silmara Assunta Castaman	2100-8/2	2020/2021
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2422-8/1	2021/2022
Tiago De Lima	2206-3/1	2022/2023
Viviane Marques Sass	1993-3/1	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 03 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97BD65F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS 09/2022
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.008.021-1 e do CPF/MF sob nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105 Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua proprietária Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, inscrita no CPF nº 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENIR RODRIGUES**, objeto inicial conforme segue:

Produtos/Serviços que não constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra						
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
COMP10	CHAPISCO EM PAREDE, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5cm - APLICADO MANUALMENTE, PREPARO MECANICO	M2	15,24	5,08	77,42	
COMP09	REBOCO (CAL FINO) EM PAREDES, ARGAMASSA TRACO 1:1,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5cm - APLICADO MANUALMENTE, PREPARO MECANICO	M2	15,24	25,66	391,36	
93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	16,94	89,68	1.520,53	
COMP54	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	4,00	205,68	823,48	
100788	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	908,41	909,26	
103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	56,59	56,64	
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	23,88	83,87	2.004,73	
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	14,33	69,52	997,22	
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	14,76	872,64	12.892,27	
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	19,20	146,24	2.810,50	
96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	126,74	46,14	5.852,85	
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	31,78	35,65	1.133,91	
COMP55	REPARO EM JANELA BASCULANTE - CORTE FIXAÇÃO	M²	0,52	293,28	152,65	
COMP56	REPARO EM PORTA DE FERRO - CORTE E SUBSTITUIÇÃO DE PARTES	UND	2,00	370,40	741,50	
100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	146,25	24,51	3.587,51	
100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	94,50	23,81	2.251,94	

97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,01	385,10	3,85
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,48	133,51	64,15
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,72	36,78	26,50
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,20	127,92	153,65
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,68	19,10	1.045,48
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,18	768,40	138,44
COMP57	EXECUÇÃO DE GRADIL METÁLICO SOLDADO - INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	M²	116,25	239,85	27.909,30

VALOR TOTAL A ADITARProdutos/Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para conclusão da obra devido à inclusão de novas áreas de pintura.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	71,08	30,46	2.167,23
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,19	71,32	84,95
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	21,20	120,47	2.556,30
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	35,00	10,93	382,90
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	70,27	492,38
COMP50	BANCADA TROCADOR 1,10 X 0,70 M (COMPOSIÇÃO 86895)	UND	2,00	772,45	1.546,36
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	8,82	90,25	796,71
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	9,00	61,06	550,08
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	44,10	308,98
004	MESA BANCADA INOX 120x60x90 COM PRATELEIRA COM PRATELEIRA	UND	1,00	1.636,26	1.637,80
96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	44,20	94,18	4.166,73
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	408,12	3,90	1.591,67
96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	133,10	31,36	4.178,01
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	408,12	19,91	8.133,83
103183	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS - CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	1,56	722,46	1.128,10
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2". GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	6,90	817,58	5.646,62
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,20	1.033,28	1.241,10
102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	1,20	499,31	599,74
25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	44,20	77,39	3.423,73

VALOR TOTAL A ADITARProdutos/Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.323,30	2.646,60
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,3	1.034,25	6.515,78
102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	6,3	499,78	3.148,61
006	TELA SOLDADA PARA GRADIL REVESTIDA EM PVC 4,80MM - 1,03*2,50M	M²	116,25	116,68	13.564,05
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	44,2	61,60	2.722,72

VALOR TOTAL A ADITAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R\$ 75.739,76 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **282-06.003.12.365.0003.1.005.3.4.4.90.51.01.05 – Fonte 102. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo em **mais 45 (quarenta e cinco)** dias, a partir do dia **30/03/2023. CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFD69302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PARANÁ CAMPUS LONDRINA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Rua Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86.600-067, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ailton Aparecido Maistro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca nº 500 na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA- PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PARANÁ CAMPUS LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0011-23, situada na Av. Jockey Club, nº 485, Vila Hípica, CEP 86067-000, Município de Londrina, Paraná, representada pelo presidente Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, portador da carteira de identidade RG: 5.788.919-5/SSP/PR e CPF nº 014.873.339-51, denominada APC.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista objetivando a cooperação no atendimento especializado de pacientes do Sistema Único de Saúde referenciados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atendimento especializado realizados na estrutura do Ambulatório Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica (PUC), Campus Londrina/PR, localizado na Avenida Jockey Club, 485, Londrina/PR, a partir de consultas médicas com participação de docentes, médicos e discentes aos pacientes

encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho (Anexo I). A APC deverá criar condições para o livre acesso dos representantes designados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, bem como os do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização e auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, não podendo, sob qualquer justificativa, dificultar e/ou impedir o acesso aos processos, documentos e informações atinentes ao Acordo de Cooperação. A APC ficará sujeita à responsabilização administrativa, civil e apenas, se, por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos colaboradores designados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Termo. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo será comunicada à APC e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, procedo ao saneamento ou a apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito de irregularidades. Caso a APC não proceda a regularização solicitada no prazo estipulado, sob pena de rescisão imediata, do Termo, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativas e civil. Serão designados, formalmente mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, responsáveis técnicos, sendo no mínimo 01 (um) responsável técnico para cada parte, que acompanharão a execução deste Termo. Fica facultado ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar descontinuidade do objeto pactuado. Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA -

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Comunicar imediatamente à APC qualquer irregularidade manifestada na execução do Acordo de Cooperação e notificá-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- c) Responsabilizar-se pelos exames complementares (no escopo do SUS) dos pacientes encaminhados, conforme pactuação;
- d) Designar responsável técnico para acompanhamento do Acordo de Cooperação;
- e) Fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, inclusive quanto à continuidade da execução dos atendimentos que, ressalvando a ocorrência de casos fortuita e força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NÃO DEVERÁ SER INTERROMPIDO.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela APC com relação ao objeto deste Termo.
- g) Oportunizar campo de estágio para a prática de atividades curriculares aos acadêmicos do Curso de Graduação em Medicina da PUCPR, nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.
- h) Possibilitar o acesso às dependências físicas dos alunos e estagiários indicados e encaminhados pela APC-PUCPR.
- i) Assegurar o acesso do corpo docente da APC-PUCPR, responsável pelas disciplinas da área da saúde, aos enfermos e respectivos prontuários médicos, resguardadas as disposições dos Regulamentos vigentes nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal;
- j) Comunicar à APC-PUCPR, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização das atividades curriculares pelos estudantes.
- k) Organizar os encontros entre os médicos especialistas da PUC-PR e os médicos das UBS do MUNICÍPIO para aulas de atualização terapêutica, em conjunto com a APS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA APC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Cumprir a contento, nos termos e nas condições deste Termo de Cooperação Técnica, os serviços propostos aos usuários do SUS, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- b) Garantir continuidade dos serviços;
- c) Compartilhar com antecedência de 60 dias, calendário de recesso do ambulatório acadêmico;
- d) Encaminhar para a SMS de Rolândia a oferta de consultas com antecedência mínima de 20 dias úteis, pela via de comunicação pactuada;
- e) Comunicar diretamente aos pacientes, e a SMS de Rolândia, mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, as alterações na agenda;
- f) Realizar os atendimentos em consonância com os Protocolos e Fluxos pactuados com o Município de Rolândia, bem como conduzir o tratamento medicamentoso respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- g) Quando for o caso, realizar a remarcação e comunicação dos pacientes que por qualquer razão tiverem alteração nas datas e consultas/exames;
- h) Acatar integralmente o Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.246/88, de 01.01.88 (DOU 26.01.88));
- i) Efetuar a prestação dos serviços nas dependências do Ambulatório da PUC, Campus Londrina/PR;
- j) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto do Acordo de Cooperação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;

- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados às Unidades ou a terceiros na execução do Acordo de Cooperação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Acordo de Cooperação;
- m) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação
- n) Manter, durante toda a execução do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do Acordo de Cooperação;
- o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- p) Atender prontamente as reclamações do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir;
- q) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/alunos;
- r) Designar responsável técnico para acompanhamento do Acordo de Cooperação;
- s) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ou aos usuários, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual do disposto no Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.246/88, de 01.01.88 (DOU 26.01.88));
- t) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes de relação empregatícia entre a APC e seus empregados e/ou equipe médica, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou propositos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- w) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade das informações obtidas através da execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- x) Manter atualizadas as informações dos pacientes atendidos, utilizando-se o sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, incluindo a digitação do prontuário médico.
- y) Comunicar qualquer alteração da qualidade do usuário, inclusive desligamento.
- z) Encaminhar ao MUNICÍPIO a relação dos estudantes indicados para o desempenho das atividades curriculares, nos termos do Plano de Trabalho ajustado.
- aa) Assegurar que os alunos e estagiários se apresentem nos respectivos locais para a execução de atividades curriculares, devidamente paramentados com todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório.

bb) Contratar e pagar o SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS a ser feito em favor do (a) ESTAGIÁRIO (A), nos termos de acordo com o inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/2008 nos casos de estágio obrigatório.

cc) Em relação aos estágios a serem ofertados, serão firmados os respectivos Termos de Compromisso entre estudante/instituição de ensino (PUC) e unidade concedente (Município).

dd) Organizar os encontros entre os médicos especialistas da PUC-PR e os médicos das UBS do MUNICÍPIO para aulas de atualização terapêutica, em conjunto com o MUNICÍPIO.

ee) Auxiliar no desenvolvimento de protocolos médicos para atendimento inicial das patologias de cada especialidade na UBS e padronização dos encaminhamentos para atenção especializada.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Concomitantemente a celebração do presente acordo, cada partícipe designará, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao suplente com prazo mínimo de 48 horas da ocorrência do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAIS

O presente Acordo de Cooperação não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferência entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho (Anexo I) elaborado, cabendo a cada parte executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

O intercâmbio que vier a ser realizado ao abrigo deste Termo, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os docentes, discentes ou qualquer outro prestador de serviços da APC com o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, pelo período máximo de 60 meses. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES Fica vedada, para quaisquer fins, a modificação do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Pelo presente afirma a APC o compromisso de responsabilidade, de sigilo e confidencialidade que assume quando da utilização do sistema disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA para o atendimento aos pacientes. São consideradas confidenciais todas e quais quer informações, sejam verbais, escritas ou por meio digital, relativas ao prontuário do paciente, dados técnicos, pessoais ou não, banco de dados, metodologias, entre outros disponibilizados aos usuários ou aos quais estes tenham acesso em razão de sua relação empregatícia, de prestação de serviço ou qualquer outra natureza. A APC solicitará por escrito ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, a criação e liberação de usuário, enviando informações pessoais deste, para o devido cadastro. A cada usuário será atribuída uma senha de acesso para um perfil, a qual é sigilosa, de uso pessoal e intransferível. A responsabilidade pelo uso e guarda é atribuída integralmente ao seu titular, inclusive pelos danos advindos da sua revelação indevida. Fica obrigada a APC comunicar qualquer alteração da qualidade do usuário, inclusive desligamento. O descumprimento do compromisso da confidencialidade e sigilo de informações sujeitará o infrator às sanções na esfera administrativa, sem prejuízo de eventuais ações

nas esferas civil e criminal, respondendo pela extensão dos danos direta ou indiretamente causados ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, seus pacientes, parceiros e terceiros, mesmo que a divulgação das informações confidenciais ocorra após a rescisão do contrato de trabalho de colaborador ou do contrato de prestação de serviços do(s) envolvido(s), após a utilização do sistema, ou após o fim do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 120 dias (cento e vinte) dias, desde que o encerramento se dê em julho ou dezembro;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão. Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente acordo de cooperação técnica poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) dias, desde que o encerramento se dê em julho ou dezembro, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA a publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO/COMPLIANCE

As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. O Município declara conhecer o Código de Conduta da APC, sua Política de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes (POL.CMDI.001) com atenção especial ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e os canais adequados para relato de suspeita ou situação de violência na instituição. Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem, se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não, a que, em decorrência deste Contrato, tiverem acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados. Os dados pessoais a serem tratados pelas Partes compreendem aqueles necessários para identificação de seus representantes legais e/ou procuradores e assinantes do presente instrumento. O tratamento ocorrerá de acordo com uma das bases legais previstas no artigo 7º e/ou 11º da LGPD, para propósitos legítimos e específicos. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais ora coletados, as Partes interromperão o tratamento dos dados pessoais, eliminando-os completamente, inclusive suas cópias, sejam em formato digital ou físico, salvo quando seja necessário mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de março de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Airton Aparecido Maistro

Prefeito

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DECULTURA -APC

Vanderlei

Siqueira dos Santos Presidente

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOPARANÁ - PUCPR

Irmão Doutor Rogério

Renato Matucci

Reitor

Nadina Aparecida Moreno

Diretora do Campus Londrina

Evelin Massae Ogatta

Muraguchi

Coordenadora do Curso de Medicina

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Prefeitura Do Município De Rolândia
 VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
 CPF: 036.535.149-08
 Prefeitura Do Município De Rolândia
 VIVIANE DATO
 CPF: 065.324.369-33
 Apc E Pucpr
 PAULO ROBERTO BIGNARDI
 Coordenador Adjunto
 CPF: 034.489.609-93

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO) DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Prefeitura do Município de Rolândia e a Associação Paranaense de Cultura (APC) com o fim de execução de atendimento médico especializado em saúde realizados na estrutura do Ambulatório Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica (PUC), Campus Londrina/PR, a partir de consultas médicas com participação de docentes médicos e discentes aos pacientes encaminhados pelo Município de Rolândia.

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CNPJ: 76.288.760/0001-08
 Endereço: Cidade: Estado: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia, Paraná
 CEP: 86600-067
 DDD/Fone: (43) 3255-8600
 Esfera Administrativa: Municipal
 Nome do responsável: Ailton Aparecido Maistro
 CPF: 152.150.919-00
 RG: 865.371-2

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Prefeito

PARTICIPE 2: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

CNPJ: 76.659.820/0001-51
 Endereço: Cidade: Estado: Avenida Jockey Club, 485, Londrina, Paraná
 CEP: 86067-000

DDD/Fone: (42) 3272-6002

Esfera Administrativa

Nome do responsável: Vanderlei Siqueira dos Santos

CPF: 014.873.339-51

RG: 15.788.919-5

Órgão expedidor: SESP/PR

Cargo/função: Presidente

Endereço: Cidade: Estado: Rua Fra Angélico, 127, Curitiba, Paraná

CEP: 80440-080

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atendimento especializado realizados na estrutura do Ambulatório Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica (PUC), Campus Londrina/PR, localizado na Avenida Jockey Club, 485, Londrina/PR, a partir de consultas médicas com participação de docentes, médicos e discentes aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

3. DIAGNÓSTICO

O município de Rolândia está localizado na região norte do Estado do Paraná, e conforme último censo do IBGE, possui aproximadamente 71 mil habitantes. Integra a 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, e tem como referência a sede macrorregional de Londrina. O sistema público de saúde de Rolândia conta com 09 Unidades Básicas de Saúde, 15 equipes do Programa de Saúde da Família, um Centro de Especialidades, 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS 2, infantil e AD), 01 Pronto Atendimento Municipal, SAMU Básico e Avançado, e setor de Auditoria e Regulação médica; sendo todos possíveis campos de estágio para discentes. Não diferente dos demais municípios da 17ª RS em que a demanda por atendimentos especializados é superior à capacidade instalada, faz-se necessária a complementação desses serviços. Para isso, o município de Rolândia integra o Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema. No entanto, mesmo com a estratégia do Consórcio, há uma fila de aproximadamente 4.000 pacientes que aguardam por consultas especializadas, que, para algumas especialidades o tempo de espera ultrapassa 08 anos. O Ambulatório Acadêmico de Medicina do Curso de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) – Campus Londrina, tem como objetivo prestar assistência ambulatorial especializada contribuindo para formação médica pela educação em serviço, e proporcionar diagnóstico precoce e orientação terapêutica eficaz a população, fazendo parte do Sistema Único de Saúde (SUS). Nele são ofertadas diversas especialidades, sendo: Otorrinolaringologia, Endocrinologia Adulto e Infantil, Urologia, Neurologia Geral e Cefaleia, Psiquiatria, Pediatria geral e adolescência, Cardiologia, Pneumologia Adulto e Infantil, Hematologia, Reumatologia, Ginecologia Geral, Obstetrícia, Mastologia, Hematologia, Clínica Médica, Infectologia Adulto, Gastroenterologia, Nefrologia, Angiologia, Geriatria, Neuro pediatria e Dermatologia. Atualmente, o ambulatório possui capacidade de ofertar aproximadamente 80 vagas semanais de primeiras consultas e mais 80 de retornos, a serem distribuídas entre as especialidades citadas.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência do presente Termo compreenderá a rede pública de saúde do município de Rolândia, beneficiando todos os pacientes que tenham como porta de entrada a rede SUS do Município de Rolândia, que, por meio de fila regulada por prioridade, necessitem e possam ser assistidos nas especialidades pactuadas, disponíveis no Ambulatório Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica (PUC), Campus Londrina/PR, localizado na Avenida Jockey Club, 485, Londrina/Pr. Como campo de estágio poderão ser utilizadas as 9 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades, os 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS 2, infantil e AD), o Pronto Atendimento Municipal, o Serviço Móvel de Urgência - SAMU Básico e Avançado, e o setor de Auditoria e Regulação médica.

5. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que embora Rolândia-Pr tenha uma boa organização no que se refere estrutura dos serviços de saúde, existe um grande número de pacientes que procuram o atendimento no âmbito do SUS e que periodicamente necessitam de consultas, exames, medicamentos e tratamentos de doenças crônicas no município; o crescimento da demanda nos serviços de saúde; o alto índice de doenças crônicas; a resolutividade de 80% esperada da atenção primária conforme a Organização Mundial de Saúde; as consequências geradas pela pandemia da COVID -19; a redução significativa de consultas especializadas disponibilizadas pelos serviços já pactuados no Plano Diretor de Regionalização, e, mais recentemente na Pactuação Programada Integrada; observamos o aumento de demandas principalmente que necessitam de atendimento médico especializado, para o qual o projeto de complementação é imprescindível para atender os munícipes com maior eficiência, desempenho e resolutividade. Neste cenário, entre os maiores desafios para a gestão de qualquer serviço de saúde está a disponibilidade de oferta de consultas especializadas, que muito se deve ao mercado de trabalho médico, o qual vem se tornando cada vez mais complexo, seja pelo papel que o médico desempenha dentro da equipe, tendo em vista a necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Embora o município de Rolândia tenha buscado prover a população desses atendimentos especializados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), este não tem conseguido atender de forma suficiente em determinadas especialidades, o que tem gerado longas filas de espera sem previsão de agendamento em diferentes áreas. Neste contexto, o modelo de cooperação proposto surge como uma importante estratégia.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

O presente termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Saúde de Rolândia junto a PUCPR- Pontifícia Universidade Católica do Paraná-campus Londrina tem por objeto a execução de atendimento especializado realizados na estrutura do Ambulatório Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica (PUC), Campus Londrina/PR, localizado na Avenida Jockey Club, 485, Londrina/PR, a partir de consultas médicas com participação de discentes aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA contribuindo assim para a melhoria da assistência e principalmente na redução do tempo na fila de espera. Como contrapartida o município oferece campos de estágio aos discentes em sua estrutura de saúde.

Objetivos específicos:

- Realizar os atendimentos aos usuários do SUS do nível secundário especializado nas diversas especialidades oferecidas, de acordo com a lista de especialidades constantes no item 03 - "DIAGNOSTICO" do presente plano, realizando diagnósticos e ofertando tratamentos e reabilitação aos pacientes ali assistidos;
- Prestar assistência aos pacientes de forma integral englobando atendimento médico em todos os ciclos da vida (infância/adolescência/adulto/idoso);
- Oferecer atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento;
- Realizar encontros de atualização dos médicos das UBS do MUNICÍPIO com os médicos especialistas da PUC-PR nos principais temas de cada especialidade;
- Auxiliar no desenvolvimento de protocolos médicos para atendimento inicial das patologias de cada especialidade na UBS e padronização dos encaminhamentos para atenção especializada;
- Oferecer campo de estágio para os alunos do curso de graduação em Medicina da PUC-PR nas unidades de saúde do município.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município de Rolândia:

- Comunicar imediatamente à APC qualquer irregularidade manifestada na execução do Termo de Reciprocidade e notificá-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto do Termo de Reciprocidade;
- Responsabilizar-se pelos exames complementares (no escopo do SUS) dos pacientes encaminhados, conforme pactuação;
- Designar responsável técnico para acompanhamento do Termo de Reciprocidade;
- Fiscalizar o cumprimento do objeto do Termo de Reciprocidade, inclusive quanto à continuidade da execução dos atendimentos médicos que, ressalvando a ocorrência de casos fortuita e força maior, justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NÃO DEVERÁ SER INTERROMPIDO.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela APC com relação ao objeto deste Termo.
- Oportunizar campo de estágio para a prática de atividades curriculares aos acadêmicos do Curso de Graduação em Medicina da PUCPR, nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.
- Possibilitar o acesso às dependências físicas dos alunos e estagiários indicados e encaminhados pela APC-PUCPR.
- Assegurar o acesso do corpo docente da APC-PUCPR, responsável pelas disciplinas da área da saúde, aos enfermos e respectivos prontuários médicos, resguardadas as disposições dos Regulamentos vigentes nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal;
- Comunicar à APC-PUCPR, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização das atividades curriculares pelos estudantes.
- Organizar os encontros entre os médicos especialistas da PUC-PR e os médicos das UBS do MUNICÍPIO para aulas de atualização terapêutica, em conjunto com a APS. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da APC:
- Cumprir a contento, nos termos e nas condições deste Termo de Reciprocidade, os serviços propostos aos usuários do SUS, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- Garantir continuidade dos serviços;
- Compartilhar com antecedência de 60 dias, calendário de recesso do ambulatório acadêmico;
- Encaminhar para a SMS de Rolândia a oferta de consultas com antecedência mínima de 20 dias úteis, pela via de comunicação pactuada. ;
- Comunicar diretamente aos pacientes, e a SMS de Rolândia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as alterações na agenda;
- Realizar os atendimentos em consonância com os Protocolos e Fluxos pactuados com o Município de Rolândia, bem como conduzir o tratamento medicamentoso respeitando a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
- Quando for o caso, realizar a remarcação e comunicação dos pacientes que por qualquer razão tiverem alteração nas datas e consultas/exames;
- Acatar integralmente o Código de Ética Médica (Resolução CFM 2217/2018, de 27.09.2018 (DOU 01.11.2018));
- Efetuar a prestação dos serviços nas dependências do Ambulatório da PUC, Campus Londrina/PR; no Centro de Especialidades Municipal ou em outros ambulatórios previamente acordados
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto do Termo de Reciprocidade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados às Unidades ou a terceiros na execução do Termo de Reciprocidade;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Reciprocidade;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Reciprocidade
- Manter, durante toda a execução do Termo de Reciprocidade, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do Termo de Reciprocidade;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir;
- Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/alunos;
- Designar responsável técnico para acompanhamento do Termo de Reciprocidade;
- Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ou aos usuários, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual do disposto no Código de Ética Médica (Resolução CFM 2217/2018, de 27.09.2018 (DOU 01.11.2018));
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes de relação empregatícia entre a APC e seus empregados e/ou equipe médica, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade das informações obtidas através da execução do objeto do Termo de Reciprocidade;
- Manter atualizadas no prontuário médico as informações dos pacientes atendidos, utilizando-se quando disponibilizado o sistema do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, incluindo a digitação do prontuário médico.
- Comunicar qualquer alteração da qualidade do usuário, inclusive desligamento
- Encaminhar ao MUNICÍPIO a relação dos estudantes indicados para o desempenho das atividades curriculares, nos termos do Plano de Trabalho ajustado.
- Assegurar que os alunos e estagiários se apresentem nos respectivos locais para a execução de atividades curriculares, devidamente paramentados com todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório
- Contratar e pagar o SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS a ser feito em favor do (a) ESTAGIÁRIO (A), nos termos de acordo com o inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/2008 nos casos de estágio obrigatório.
- Organizar os encontros entre os médicos especialistas da PUC-PR e os médicos das UBS do MUNICÍPIO para aulas de atualização terapêutica, em conjunto com o MUNICÍPIO.
- Auxiliar no desenvolvimento de protocolos médicos para atendimento inicial das patologias de cada especialidade na UBS e padronização dos encaminhamentos para atenção especializada.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de controle e fiscalização sobre a execução deste Acordo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho. Para o acompanhamento e fiscalização deste Termo por parte da PMR, ficam designadas as servidoras Vania Bonfim Santos Yoshida, CPF – 365.351.490-8 e Viviane Dalto CPF – 065.324.369-33 e, como representantes da APC Andreia Cristina Francisco - CPF 879.928.929-68 e Laila Ketyl Ferreira Tiradentes Ruiz - CPF 031351719-30

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que este Acordo de Cooperação traga como resultados, a ampliação do acesso dos pacientes de Rolândia às especialidades médicas, reduzindo o tempo de espera por esses atendimentos, principalmente aos que atualmente constam como “vazios assistenciais” no território regional e por consequência, deixam os pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS), desassistidos. Em contrapartida, a Universidade permitirá aos seus discentes a aproximação do conhecimento teórico com a realidade prática, tanto nas áreas da APS quanto da Atenção Especializada, experimentando ainda o processo de regulação e reconhecimento dos fluxos que integram o processo de regionalização da saúde no âmbito do Estado do Paraná. E ainda, como o fluxo de atendimento especializado se dará por casos já regulados, com grande parte dos exames de apoio diagnóstico realizados, haverá uma qualificação dos atendimentos, gerando benefícios para os pacientes e também para a Universidade.

10. PLANO DE AÇÃO					
Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Planejamento	Realizar reunião de trabalho com o objetivo de elaborar o fluxo de referência e contrarreferência dos pacientes a serem assistidos conforme especialidades pactuadas.	PMR/APC	Março/2023	
		Realizar visita de reconhecimento para definição dos campos de estágio.	PMR/APC	Março/2023	
		Designar os representantes dos órgãos acordantes para o acompanhamento e gestão do acordo.	PMR/APC	Março/2023	
2	Execução	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	PMR/APC	Março/2023	
		Abertura da agenda nas especialidades pactuadas, com vagas iniciais e de retorno.	APC	Abril/2023 até o término da vigência do Termo de Cooperação	
		Agendamento e encaminhamento dos pacientes com os respectivos exames de apoio diagnóstico realizados, conforme protocolo de acesso pactuado, dentro da disponibilidade ofertada.	PMR	Abril/2023 até o término da vigência do Termo de Cooperação	
		Contrarreferência dos atendimentos realizados, identificando os pacientes com tratamento finalizado e os que necessitarão de retornos.	APC	Abril/2023 até o término da vigência do Termo de Cooperação	
		Estágios dos discentes nas Unidades de Saúde do município	APC	Março 2023 até o término da vigência do Termo de Cooperação	

Assinaturas:

Prefeitura do Município de Rolândia
Airton Aparecido Maistro
Prefeito

Associação Paranaense Decultura -apc
Vanderlei Siqueira Dos Santos
Presidente

Pontifícia Universidade Católica Doparaná – Pucpr
Irmão Doutor Rogério Renato Matucci
Reitor

Nadina Aparecida Moreno
Diretora do Campus Londrina

Evelin Massae Ogatta Muraguchi
Coordenadora do Curso de Medicina

Assinaturas Das Testemunhas

Prefeitura Do Município De Rolândia
APC E PUCPR
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
CPF: 036.535.149-08

Prefeitura Do Município De Rolândia
VIVIANE DATO
CPF: 065.324.369-33

PAULO ROBERTO BIGNARDI
Coordenador Adjunto
CPF: 034.489.609-93

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:75523E9E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE CARNÊS DE IPTU NÃO ENTREGUES

Segue abaixo lista de contribuintes que não receberam os carnês de IPTU por falta de endereço, ou endereço incompleto, ou falta de caixa de correspondência:

CARNÊS 2023:	CADASTRO:
HARRY PEHMANN	001012010245001-0
MARCELO MASSANORI OKAMOTO	001011350179001-0
SERGIO ANTENOR AMADIO	001017190157001-0
JAIME LOPES	001017270267001-0
LARISSA GABRIELLE MONTEIRO SIGNORI	001017270097001-0
MOACIR ANTONIO PERES	001017250261001-0
TIAGO TORRES SENA E ESPOSA	001017210301001-0
ESPÓLIO DE PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	001017220273001-0
MAURICIO FRONTELLI	001030010076001-0
JOSÉ COTINO DO REGO	001033550061001-0
RICARDO METZGER NETTO	001020190228001-0
CARLOS RENE FERNANDES DE SOUZA	001024650193001-0
MARCOS ANTONIO BERTI	001043040156001-0
WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	001034310221001-0
BANCO SAFRA S/A	001023350285001-0
MARIA JOSE HAAGSMA	001014480111001-0
ESPÓLIO DE VIOLMINA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	001014480113001-0
PASCOAL MARTINS	001014480008001-0
RUDI LAURO PAPKE	001014700058001-0
EDILSON SOARES DA SILVA	001028950169001-0
PAULO H. STEINER DORTA	001024190438001-0
AURO DOMINGOS ZAGO	001023710015001-0
ANTONIO ROSSETO	004010024040001-0
JOAO DANIEL PERRI MARTINS	001025230013001-0
LIDIA GALUCH	010107930086001-0
MARCOS VIEIRA DE LIMA	001025230010001-0
LAURINDO FERREIRA LOPES	001040350042001-0
ANDRE LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	001043050094001-0
MIGUEL MAURICIO	001035690062001-0
NILO CORDEIRO DE ARAUJO	001044770059001-0
AILTON COSTA DE JESUS	001034770032001-0
ANTONIO PEDRO DE BARROS	001034800099001-0
REBECCA SCHURMANN LEITE	001023880138001-0
JOELMA NATAL RODRIGUES CAVANI	001023870045001-0
WILLYAN REAL DE FARIAS	001023910405001-0
RUBENS FERNANDES NEGRÃO	001023870285001-0
GISLAINE LONARDONI	001017230322001-0
JULIO DE LIMA PERES	001017190302001-0
FABIO ROGÉRIO HERNANDES	001017210167001-0
WALID THIAGO SALID GEHA	001017210036001-0
GUSTAVO GAISER	001017220049001-0
WALID THIAGO SALID GEHA	001017210361001-0
OSMAR JOSÉ DIAS	010430600318001-0
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	001035630048001-0
DERISVALDO SILVA BARROS	003015050224001-0
AILSON CASANHA	001017280044001-0

RICHARD DARINI	001017240321001-0
CESAR JULIANO ZANATTA DE REZENDE	001024870223001-0
ANTONIO MARIO DEMASI	001024810224001-0
SERGIO MONTAZOLI SILVA	001033710278001-0
HELI MARIA DONASSOLO SANTOS	001033720466001-0
LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	001016010161001-0
SAMUEL DE OLIVEIRA FAJARDO SAVISKI	001020370137001-0
JOSE ANTONIO DOS SANTOS E S/ ESPOSA	001025260085001-0
MOYSES VOLTOLINI	001013870234001-0
AMAURI PEREIRA DA SILVA	001015760211001-0
SIBYLLE WENDEL	001022060190001-0
FABIANA DA SILVA	001014460010001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035750107001-0
VILMA APARECIDA LOPES	001011620445001-0
OTAVIO AUGUSTO MARCHEZINI	001043110232001-0
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	001034780060001-0
CAMILA MAYARA DE SOUZA PEREIRA	001034800079001-0
GILSON ALMDEIA DE JESUS	001034690057001-0
WILLIAN MARTINS DE MELO	001035810101001-0
SERVIÇOS NOVO MUNDO METALURGICA EIRELJI	001043060235001-0
R.C.J. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME	001017330036001-0
D.R.P. EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE LTDA	001041720022001-0
BMZ INCORPORADORA E LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA	001035803290001-0
BMZ INCORPORADORA E LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA	001035803490001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035810012001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035802790001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035810209001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820096001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820147001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820130001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820113001-0
VALTER DA SILVA	001031870214001-0
FLAVIO GOMES DA SILVA	001032070116001-0
PAULO MARTINS FIGUEIREDO	001031920370001-0
MARGARETHE HEDWIG BACH	001043340156001-0
ALTINO FERREIRA DOS SANTOS	001010470124002-0
EMILIA MIOTELO TAVARES E OU	001010910096001-0
MARIA SUELY SARTORI	001011380041001-0
CRISTINA HILDIGARD THEOBALD	001035320326001-0
PHILIPPE FANELLI FERRAIOL	001035320275001-0
ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	001035310065001-0
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	001035320131001-0
CARLOS ALBERTO CLAVISSO	001035320328001-0
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	001035320143001-0
KEWEL GABRIEL CAMILOTTI	001035320167001-0
OSMAR CHAGA	001034650073001-0
SAMUEL DE SOUZA CAMPOS	001034660083001-0
MARCIO ALESSANDRO RUFINO DA SILVA E OUTRA	001034770010001-0
ELIANE FIRMINO DOS ANJOS	001034780108001-0
ELIANE FIRMINO DOS ANJOS	001034780110001-0
JEAN CARLOS PEREIRA NUNES	001035660118001-0
ELISEU PIRES DE ANDRADE	003015140021001-0
FABIO JUNIOR ELIAS DE OLIVEIRA	001043160178001-0
DIEGO VIEIRA	001043130022001-0
A.M.Y. AGRONEGOCIAÇÕES E PATICIPAÇÕES LTDA	001041700020001-0
FLAVIO CORREIA	001041710318001-0
PAULO ALBERTO LIMA	001041710292001-0
LEONARDO L. CAVALCANTI ESTOPAS - ME	001041720119001-0
CICERO GIROLDO	001011410052001-0
ACACIO BENEDITO QUERINO DA FONSECA	001011520215001-0
TOSHIYOSHI KURIKI	001011410161001-0
DEIVIDE VIEIRA SILVERIO	001043140248001-0
CLEUSA ZORZELA DA SILVA	001011460201001-0
ZILDA GONLAÇVES DE OLIVEIRA SANTOS	001043160274001-0
SIBYLLE WENDEL	001022062015001-0
SIBYLLE WENDEL	001022060202001-0
PEDRO DA SILVA	001035790106001-0
ALAN FELIPE SIGNORI	001035790120001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035810025001-0
OSWALDO RODRIGUES DA LUZ	001043130229001-0
FLAVIO CORREIA	001043110208001-0
ROSANGLA S. PEREIRA BRÓLIO	001043130313001-0
ANDRÉ HENRIQUE RIVA	001043130265001-0
DIENIFER AMANIO BATISTA	001043110292001-0
FABIANI DA SILVA	001043110280001-0
SELMA LUCIA ZANCAN VANZELA	001043110340001-0
VALDECIR ANTONIO BERTONCELLO	001023890075001-0
MARCIO ALVES MENDES	001023900105001-0
CARLOS JOAQUIM PEREIRA	001023830105001-0
OSWALDO FRISSELLI JUNIOR	001023880186001-0
MARIANA CAMPOS SPAMGUEMBERG	001043100296001-0
PAULO CESAR RICCI	001024580484001-0
DARLENE BATISTA MIRANDA	001024580484012-0
JAIRO PURCHIZE	001043130082001-0
ORIDES FESTTI	001023810409001-0
ODIVALDO MORENO ALVES	001023760205001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023960227001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810170001-0
WAGNER MILLER ZANELLA	001023780285001-0

JOAO RICARDO GALEGO BOSI	001023770365001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023750246001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810359001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810343001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810326001-0
SUELLEN DE OLIVEIRA	001043140166001-0
OLAVO ZAMINELLI FILHO	001034200244001-0
DARIO APARECIDO DE GODOY	001034170147001-0
VANILDO PEREIRA DE ANDRADE	001034340196001-0
ANGELO CARDOSO MAXIMINIANO	001034320339001-0
MARILENE ARALDI	001043020120001-0
JOSE RUBIO DE SOUZA	001023800110001-0
GABRIEL HENRIQUE MOURA FONSECA	001031470323001-0
DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO	001035960036001-0
WELLINGTON PARIZI DA SILVA	001035960060001-0
IZAURA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	001030070135001-0
TOBIAS BRAUN	001030020098001-0
DARIO APARECIDO DE GODOY	001034170174001-0
TOBIAS BRAUN	001030020098001-0
CLAUDEMIR TREVISAN E OUTROS	001021570112001-0
RAFAEL FAGANELLO MASSUCI	001031660064001-0
VICENTE PAULA GOMES	001034940355001-0
AILTON DOS SANTOS	001031640104001-0
AILTON ELISEU BARAN	001031720073001-0
DENILDO PEREIRA VIEIRA	001034600113001-0
JOSÉ CARLOS MELO	001034160131001-0
IVALDO ULINSKI	001023640562001-0
ANGELA MATSCHINSKE	001031660123001-0
RECHEL MULLER ANDRÉ	001016300178001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023760362001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810185001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820273001-0
ANA JULIA PINHEIRO LOPES RAMOS	001030040303001-0
REGIANE FERREIRA LOPES	001043180264001-0
ANDREIA DE ALMEIDA MENCHUK	001043140212001-0
KELVIN COTARELLI NALLIN	001043150268001-0
ALAN SERGIO TONIN	001023900120001-0
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	001023930225001-0
ADENILSON JOSE SELHORST	001023940040001-0
DIEGO MARQUES RABELO	001023950180001-0
JOAO FRANCISCO VIEIRA FERRARI	001023780315001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023920345001-0
EDUARDO ANDRE DE OLIVEIRA	001023890401001-0
LUIZ VALDEMIR MARCUZ	001023870135001-0
FERNANDO MARCELO RIBEIRO	001043150280001-0
VICTOR HUGO DE CARVALHO	001043290380001-0
GUSTAVO HENRIQUE CAMPANER	001033010413001-0
RODRIGO SCHNEIDER	001033010287001-0
CARLOS ROBERTO GONLAÇVES	001033010219001-0
BRUNO LEONARDO SANTOS MACHADO EPP	001033010321001-0
JOSE ANTONIO GONÇALVES	001033010197001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810154001-0
R.C.J. COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME	001041710121001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023820306001-0
JOAO MAURICIO FEDATO TENORIO	001023800421001-0
MANORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	001024200770001-0
JOSE MAURICIO DA SILVA	001041480572001-0
ADRIANO DA SILVA LOPES	001041470332001-0
SAMUEL DE SOUZA CAMPOS	001034650086001-0
WILLIAN TUDISCO RODRIGUES	001043060144001-0
EDMILSON DIAS	001043060330001-0
LEONARDO BIZETTO DE PAULA	001043060060001-0
ATUAL EMPREENDEMENTOS EIRELI	001043350033001-0
LILIANE RIBAS HAIKAL	001043350057001-0
VILSON VIEIRA	001017620187001-0
JOSE DE SOUZA GARCIA	001017650343001-0
ISADORA ARMACOLO PINGUELI	001043300236001-0
DEVANIR APARECIDO GONÇALVES	003015050121001-0
RAFAEL PASCOAL GUIDOLIN	001043160238001-0
ANILTO SANTORO JUNIOR	001043120241001-0
ANTONIO JOSE ZANATTA	001021280293001-0
VIVIANE NUSS MORAES	001024680134001-0
MARLENE LUIZA MARCATO E OUTROS	001021580027001-0
VALDELIS DOS SANTOS PEREIRA	001023580101001-0
LAURINDO DE LIMA CARREIRO	003010700066001-0
GILBERTO RIZOTTI	001015190140001-0
TREVO - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	001015190160001-0
ELAINE CARVALHO SILVA	001015940054069-0
SERRARIA ROLMADEIRA LTDA	001013340110001-0
ARLINDO ARMACOLLO	001010230234001-0
SILVANO BUENO DE GODOI	001023760446001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023750261001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023810310001-0
RONNY GARCIA SANCHEZ	001023760462001-0
VITERRA LOGISTICA DE AÇÚCAR S. A.	001015990335001-0
ALESSANDRO E FCO E. CIA LTDA	001015200890001-0
JOSE MAGRI NETO	001031590233001-0
EDUARDO KAUS	001043320236001-0
GUARDIAN GLASS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	001043360162001-0

FLAVIO CORREIA	001043320260001-0
LEANDRO HENRIQUE BARBOSA	001043300042001-0
CALILI JUNIOR DE SOUZA	001043370141001-0
RAFAEL VALONI SCHOBER	001043390370001-0
CAMILA HORACIO DA SILVA	001035700156001-0
JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	001032020046001-0
MARIA ISABEL DE MATOS CABRAL	001032020096001-0
CLOVIS USLAM HELGE	001017000227001-0
GUILHERME AUGUSTO HUSS	001043350069001-0
WESLEY PERUCCI	001043330129001-0
MAURO CARVALHO JUNIOR	001043370009001-0
MARLI ANTONIA DA SILVA LESSA	001032030055001-0
LUIZ CARLOS CASSOLI	001035530354001-0
JUSCELINO DOS SANTOS PIRES DO PRADO	001035610027001-0
JOSE ANTONIO VENANCIO	001035630050001-0
JOSEMARA GONÇALVES	001035620082001-0
VILMA M. DOS SANTOS FONTES	001016060147001-0
NELSON DE LIMA	001016060171001-0
NILTON CESAR DE FREITAS	001035550046001-0
IVAN SERGIO NAVARRO	001035590196001-0
EDIMARA APARECIDA CAREJANI	001035630202001-0
ANA CAROLINA MILITAO	001035650120001-0
LUIZ CARLOS THOMAZETTE	001035630238001-0
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	001032060177001-0
LUANA RUSISKA GUARIENTI	001043320296001-0
CIRSO ALEXANDRE DA SILVA	001017400115001-0
MARGARETHE HEDWIG BACH	001043340024001-0
MARGARETHE HEDWIG BACH	001043340036001-0
MATEUS AUGUSTO ALVES ALMEIDA	001031980096001-0
JULIANO BETTAZZA	001031960223001-0
GIOVANI MESSIAS DE OLIVEIRA	001014850305001-0
JOAO BATISTA BELENTANI	001041850295001-0
DEVALNILDO DE OLIVEIRA LIMA	001043180214001-0
CACILDA BELCHIOR RIBEIRO	001030010150001-0
REGINALDO DE MELO	001034320122001-0
GUILHERME SARTORI RINALDO	001031550203001-0
ROSA MARIA RODRIGUES BARAN	001031550191001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820138001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820198001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820210001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820102001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820090001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035750071001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035820011001-0
HORACIO ALVARENGA MOREIRA E SUA MULHER	001035750095001-0
LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	001035750165001-0
JOSE DA NEVES	001020410038001-0
CCO ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA	001024440140001-0
EDENIR CREMONEZI	001024440140005-0
JUCIMARA TINO DE ARAUJO	010244401400020-0
CARLOS DANIEL BATISTA FELIPE	001043160250001-0
BMZ INCORPORADORA E LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA	001035750059001-0
ANA CLAUDIA WEIBER	001017200037001-0
MOACIR ANTONIO PERES	001017240109001-0
ROBERTO CARLOS PERES	001017240097001-0
GISLAINE LONARDONI	001017270291001-0
ANDREY MIGUEL SABIA	001034320086001-0
THAUAN REZENDE DO NASCIMENTO	001034310131001-0
ANTONIO RUIZ E OUTRA	001011070042001-0
JUVENAL DE PAULA LIMA	001010840072001-0
PAULO ROGERIO FAVA	001010540140001-0
ANDREIA ALVES DOS SANTOS	001016090378001-0
ALINE PADILHA	001016090122001-0
VILMA CAMPOS DA SILVA	001032020175001-0
CARLOS ALBERTO SACCA	001041870198001-0
MANFRED PETER MULLER	001041880398001-0
CEZAR DE SILVIO JUNIOR	001041860169001-0
JOSE DOS SANTOS NETO	001041860181001-0
JOSE BIAZON DE ANDRADE	001041970549001-0
RODRIGO DE LEMOS LEPRE	001041940133001-0
LUCIANA VIANA DE ALMEIDA	001019010012001-0
DEIVIDY BROJATO	001018990116001-0
JOSE LOPES DA SILVA	001041580069001-0
GILMAR GONÇALVES LTDA	001041580109001-0
GILSON MACHADO	001041560051001-0
V. A. C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	001015610126001-0
ESPÓLIO DE ALVARO ALVES	001015610150001-0
N & A IND. COM. DE COUROS LTDA	001016850060001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001016850020001-0
FLANIO MARCOS DE SOUZA	001041600221001-0
COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	001041560031001-0
CARLOS J DAMIM	001041220357001-0
BENÉLIO JOSÉ ORSANI	001041520039001-0
CARLOS ALBERTO STRAUBE MUNHOZ	001041500852001-0
ÉRICA BATISTA DE OLIVEIRA	001041510089001-0
ANGELICA QUINTINO CRUZ SIQUEIRA	001041560177001-0
RODRIGO ANTONIO GUIMARÃES FILHO	001033990079001-0
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	001033990052001-0
ANTONIO BATISTA CORDEIRO E OUTROS	001034740082001-0

DENIR ANTONIO DOS SANTOS	001034780020001-0
JORCIEL DA SILVA	003015090216001-0
JOSE FRANCISCO SANTAS SANDES E OUTRO	003015050184001-0
JAQUELINE DA SILVA CARREIRA DE ALMEIDA	001035700140001-0
LUIZ CARLOS DELFINO E OUTRO	001015730086001-0
JOSE ANTONIO GOMES	001013880052001-0
TIAGO BARBOSA DA SILVA	001035660182001-0
CLAUDECIR TEIXEIRA	003015020217001-0
ALESSANDRO ROBERTO	001035440012001-0
ROSICLER DOS SANTOS VIANA	003015050106001-0
BARBOSA & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	001043350358001-0
RONIVON SANTOS ARAUJO	001032050096001-0
ISAIAS DE SOUZA BARRETO	001032040067001-0
FELIPE RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA	001035490034001-0
ALISSON VINICIUS ROSELEN	001043290368001-0
CECILIA DA SILVA MATOS	001035450215001-0
JOSE FERREIRA DE LIMA	001035480094001-0
RITA GOMES SIQUEIRA	001035480070001-0
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	001035440108001-0
BARBOSA & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	001043350310001-0
3APB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	001043290404001-0
3APB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	001043290416001-0
ROMANCITO TAVARES DA SILVA	001017820299001-0
JOAO LUIZ BETTIN	001010560243003-0
JADE CECILIA MARTINIANO	001010760036001-0
FABIO JUNIOR ELIAS DE OLIVEIRA	001043160178001-0
ALEXANDRE DA SILVA	001043140034001-0
WAGNER LUIZ CARÁ	001043120142001-0
WAGNER LUIZ CARÁ	001043100072001-0
MARCELINO DE OLIVEIRA LIMA	001035600022001-0
DEVANIR GONÇALVES TENÓRIO	001035570132001-0
WESLEY CAZUZA DA SILVA	001035560089001-0
LINCON ARANTES DE CARVALHO	001035640034001-0
RAFAEL ANDERSON DOS SANTOS	001035650212001-0
MARCOS CARDOSO DA SILVA	001035670076001-0
FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	001023900047001-0
CARLOS PAULIN PINTO	001021950178001-0
MARCELO TONHEIRO DOS SANTOS	001026050113001-0
JOSE ROBERTO MOURA	001026040047001-0
CELSO APARECIDO VITOR	001026020058001-0
GERSON BENEDITO DE MEDEIROS	001026070084001-0
CLAUDEMIR MANHI	001041550087001-0
JELVANI MARCOS RODRIGUES	001041550137001-0
PEDRO LOPES	001041530369001-0
MAICON DOUGLAS MARIANO	001041520247001-0
THAIS MAYARA RODRIGUES PINHEIRO	001041560298001-0
SERGIO APARECIDO VALENTE	001022480144001-0
ALINE CASSANHA	001035790017001-0
ALINE CASSANHA	001035790026001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001020340133001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001020300303001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001020300292001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001020300297001-0
FRANCISCO JOSE SALLES	001012000043001-0
JOAQUIM GABELLA	001043130118001-0
ANTONIO JORGE DE C. MELLO	001023950087002-0
RODRIGO JANZ	001035670112001-0
JESUINO DOS SANTOS SILVA	001035650236001-0
NILSON GIAMFELICE	001035650248001-0
ÓSEIAS GONÇALVES PONTES	001035670064001-0
MARIA AUGUSTA GOMES DA CRUZ	001043320356001-0
CLEITON IRCON FARIA SOBRINHO	001031990012001-0
JOSE NILTON ALVES DOS SANTOS	001017710033001-0
AGROPECUARIA ROLANDIA S/C LTDA	001031950042001-0
ISACAR DELFINO	001031920040001-0
MARIA APARECIDA GONÇALVES	001031960194001-0
FLAVIO GOMES DA SILVA	001031970071001-0
ROBERTO VICENTE SARTORI E OUTROS	001011680035001-0
ODACILIO DA SILVA	001010670042001-0
EDSON MAZARI	001010700144002-0
CLAUDENIR ANGELO TEIXEIRA	001032000113001-0
NELSON LUIZ DERNIS	001031970136001-0
FLAVIO GOMES DA SILVA	001032070114001-0
BARBOSA & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	001043360432001-0
GISELE PIRES BACHITCHI	001041710040001-0
LUCAS FERMAN PIASSA	001041710060001-0
ELAINE SUELI MENDES	001016030101001-0
BMZ INCORPORADORA E LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA	001035802670001-0
CARLOS HENRIQUE MARTINS	001011300213001-0
LUIS ANDRÉ DE SOUZA	001043180166001-0
MARIANA FESTTI E OUTRA	001043180154001-0
SCHEILLA CRISTINA CASTILHOS	001023900132001-0
GILBERTO LUIZ GRAÇA FILHO	001041540176001-0
MARCOS SUEIRO	001041530328001-0
FILIPE ZAGABRIA DE SOUZA	001041540136001-0
DEVANIL CARLOTA DE BRITO	00104153020201-0
JAIR LOCATELLI	001021240167001-0
MARCELA FRASSON -TRANSPORTE ME	001041700327001-0
WILSON GALEGO CAMPOS	001041700367001-0

ANDREZA BENEDITA MULLER FRANCO	001043140113001-0
JOSE DONIZETTE ZANINI	003013010052001-0
CIRLEI DOS SANTOS	003013020040001-0
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA	003013020052001-0
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	003013010189001-0
ALAÉRCIO ALVES BATISTA E OUTROS	001029100071049-0
HERNANE VOLPATO	003010190336001-0
ROGERIO BARBIERI	001024560446003-0
SINDICATO RURAL DE ROLANDIA	001021340100001-0
JESUINA MARIA MISSIAS BATISTA E OUTRA	001035200123001-0
TATIANE DA SILVA ALVES	001035210024001-0
JEAN GABRIEL DE ARAUJO	001035200396001-0
ISABELE PAGLIARI DE OLIVEIRA	001035160152001-0
MARLI APARECIDA COELHO DA SILVA E OUTRO	001018030020001-0
JONES MARCELO CRISPIN	001018110231001-0
DANIELE FERNANDES XAVIER	001016610060001-0
CLEONICE ALVES TEIXEIRA	001016630218001-0
ANDERSON ANTONIO FANTINEL	001016660245001-0
GABRIEL VINICIUS DE OLIVEIRA	001016640086001-0
SIMONE PEREIRA MAGALHAES	001035220165001-0
GENI DE SOUZA PINTO MARTINS DOS SANTOS	003010490320001-0
ROMILDO STEIN	003010420350001-0
GILBERTO ALVES DE SOUZA	001040220067001-0
MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	003010490260001-0
MARIO SERGIO NASCIMENTO	003010420390001-0
TATIANE LOURENÇO	003010170210001-0
JOAO BATISTA MARCATO	003010480210001-0
DAIANE APARECIDA DE PADUA SILVA	004010120153001-0
WILLIAN LOPES DA SILVA	001021090145001-0
JOSE MILTON BERTOCCO	001021090012001-0
SERGIO DIAS FERREIRA	001017110179001-0
RONALDO SORPREZO	001043380057001-0
IVANIA SOARES DE MOURA	001015140258001-0
BENEDITA GEORGIA RIBEIRO SILVA E OUTRO	001015120294001-0
PAULO LOURENÇO	001015120214001-0
VALDIR TEODORO DA SILVA E/OU	001015110183001-0
MIRYAM MAGER	001023100015001-0
FABIO CRISTIANO ZAMCOPE	001023070082001-0
ROSELAINÉ BONACINI	001017560215001-0
LUCAS PEREIRA DA SILVA	001034420059001-0
ODAIR APARECIDO DE OLIVEIRA	001026550357001-0
ROMILSON SANTOS SODRÉ	001034450159001-0
DORCA DA SILVA BARBOSA	001034470122001-0
JEFERSON DA SILVA GONÇALVES	001034450069001-0
GIANE VIANA DA COSTA	001034450038001-0
ADILSON APARECIDO DE PAULA	001035200114001-0
JOSE AUGUSTINHO BETTIN	001021490206001-0
FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	001025680125001-0
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEMES	001025640234001-0
ALICE DIAS BORGES	001025670075001-0
EDILEUZA ANTONIO DE PAULA	001035200126001-0
LUCIANO SOARES DOS SANTOS MARTIRES	001035200336001-0
LUIZ MARCOS DE MORAES	001035230046001-0
ALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO	001035200147001-0
ZELITA NUNES SANTANA BACHEGA	001041890109001-0
MARINA YUIKIKO KIMOTO	001041940308001-0
MARISA BARROTI	001018370345001-0
DANIELE FERNANDES XAVIER	001031740167001-0
FLORINDO PAULA DA SILVA	001031740179001-0
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	003013040035001-0
EURIPEDES ROBERTO DA SILVA	003013010325001-0
TATIANO RODRIGUES SOUZA	001034440024001-0
JURACI LIMA DOS SANTOS	001035230281001-0
FABIO ALVES DE LIMA	001018270114001-0
DANIEL FERNANDES	001018280224001-0
WALDIR DE LIMA JARDIM	010108250265001-0
LUIZ FELIPE EGOROFF DE VASCONCELOS HOLANDA E OUTROS	001034530263001-0
LUIZ FELIPE EGOROFF DE VASCONCELOS HOLANDA E OUTROS	001034510028001-0
ANDERSON LUIZ FATTOBENE	001018280112001-0
MARCELO KIYOSHI TSURUDA TAKEHANA	001041800247001-0
GUILHERME ALBERTO WITTE	003010350070001-0
RONALDO SORPREZO	001043380069001-0
ELIAMARA LUZIA GRACINO	001030080065001-0
ROGERIO LOPES	001030070306001-0
ELIAMARA LUZIA GRACINO	001030070342001-0
PEDRO ROSARIO DOS SANTOS	001030070390001-0
ANGELO BONETTA DE FREITAS	001018240186001-0
LUCAS AUGUSTO MOREIRA	001033720336001-0
LUIZ LOPES	003015050076001-0
OSMAR PIRES	003015060078001-0
MARIELI APARECIDA RAMOS DA ROCHA	003015110051001-0
LUIZ FERNANDO LIMA	003015100216001-0
ROSELI MENDES DE LIMA	003015020184001-0
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	003015020149001-0
WELLINGTON SANTOS DA SILVA	001041880242001-0
EDIVALDO MAIELLO	001018980167001-0
GENISLAINE ROSELEM	001033740980001-0
JOSE APARECIDO BUENO DE AZEVEDO	001033740190001-0
MONICA BEATRICE KAUS	001018980193001-0

MONICA BEATRICE KAUS	001018980180001-0
LUIZ CARLOS SCUISSATO	003010480090001-0
ANTONIO CARLOS CONTI	001034760030001-0
LUIS MITSUO OGO E OUTROS	001018280072001-0
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO COSTA	001018280275001-0
NEUZA MARIA DE AZEVEDO PEGO	001018270016001-0
JOSE CALIENTE	001018300240001-0
FLAVIO SOARES BARBOSA	001018280281001-0
DANIEL MENDES DE MOURA	001018250110001-0
EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	001035160104001-0
JAILSON LOURENÇO DA SILVA	001041610064001-0
PRICILA DOS SANTOS PEREIRA	001041530101001-0
IZABEL RODRIGUES CHIULE E OUTROS	004010250200001-0
PAULO SERPELONI	003010040041001-0
JOAO DE SOUZA PORTO SOBRINHO	003010100123001-0
GELSON DO CARMO	003010120055001-0
MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA	001021880245001-0
CECILIA BARBOZA NEIVA	001020450317001-0
ALINE CRISTINA DA SILVA	001035620034001-0
REGINALDO VALERIO SERPELONI	003010160291001-0
AVELINO POLICARPO GOUVEIA	004010120160001-0
SERGIO JULIANI E SUA MULHER	004010010123001-0
WELIDA DIAS DA SILVA DALL AGUA	004010250130001-0
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	004010120151001-0
ALEXANDRA LUIZ MOLEIRO	001029100071015-0
EUGENIO BRUGNARA	001029100071004-0
EUGENIO BRUGNARA	001029100071003-0
JOAO DE SOUZA	001029100071007-0
VALDEMIR BUENO	001029100071010-0
LUIZ YOSHIO HOSHINO FILHO	001041800326001-0
LEANDRO ANTONINI	001041860261001-0
FRANCIELE HABOWSKI DE ASSIS	001041850133001-0
JORGE ANTONIO RODRIGUES	001041940272001-0
CARLOS ALBERTO VASQUE	001041930073001-0
VINICIUS CAMPANER SCHURMANN	001041890169001-0
MARCIA BORASCHI	001041780043001-0
MARTA DE CASSIA GONÇALVES FAION	001035230259001-0
ELIZABETA HERDEI	001017970256001-0
RODRIGO ANTONIO GUIMARÃES FILHO	001035160236001-0
VALENTIM EDUARDO BERALDO ROSOLEN	001041780032001-0
ADRIANA STRASSACAPA	001041900261001-0
MAURO RIYOITI TANOYE	001041790139001-0
PAULO HENRIQUE VICENTE PIRES	001043360021001-0
MANOEL MISCIA DE SOUZA	001043400479001-0
VALTER DA SILVA	001043400271001-0
RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	001043380303001-0
ALAN MARCOS ROSOLEN	001043400229001-0
FERNANDO FELTRIN MOLOGNI	001016570272001-0
IZAIAS FERREIRA DE JESUS	001017390175001-0
ALEX FABIO CAMPANER	003013010301001-0
JUNIOR CORREIA MOTA	003013010373001-0
CLEBER ANTONIO DE ANDRADE	003013010337001-0
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	003013040119001-0
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	003013040107001-0
SUSI MIYUKIYAMADA ITO	001041860392001-0
EDNA GRECCO PEREIRA	001041860381001-0
AGNALDO DEOMEDESSE	001041910037001-0
VERA LUCIA DAURIZIO	001041910345001-0
VALDIR APARECIDO CAVALLARO	001041870409001-0
AMAURI RODRIGUES JUNIOR E SUA MULHER	001041820073001-0
MAURO BELO	001041830261001-0
MAURO BELO	001041830273001-0
DIEGO ALVES FERREIRA COSTA	001041800089001-0
TIAGO GUSMÃO DE ANDRADE BRUNONI	001041820183001-0
DANUBIU QUEIROZ DA SILVA	001034750158001-0
JONAS ANTONIO CHAVES	001018240273001-0
ERONIDES DA LUZ	001033910316001-0
SERGIO PASSARIN	001012560460001-0
BRUNO RECCO	001041850319001-0
JOELSON DA SILVA DINIS	001014850315001-0
ALCIDES LAMES DE OLIVEIRA	001014830054001-0
JONATAS DE CAMPOS	001014860239001-0
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	001012570055001-0
ARTHUR HENRIQUE MARTINELLI	001040330046001-0
TATIANE PEREIRA DA SILVA	001040330061001-0
S. E. ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	001040420100001-0
ADRIANA CRISTINA GOMES	001040360076001-0
CLEBER RODRIGUES	001040400066001-0
NEIVA PAVAN MACHADO	001011170426001-0
LEOBINO SOUZA SILVA	001010340026001-0
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA E OUTROS	001010320104001-0
GEISA PERCILIANO PRETO	001011920113001-0
PETERSON ZACCARIAS	001025480083001-0
ALMIR CARLOS DO NASCIMENTO	001014860079001-0
ELISIO FELIX O FILHO	001014860151001-0
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA	003013030253001-0
ALZIRA FRASSON ELSELMO	003013020124001-0
DENISE MOTA T. BAI	001040150176001-0
ESPÓLIO DE CLEUZA MARIA DE PAULA SILVA	001016450058001-0

EZEQUIEL CAMPANER E OUTROS	001021950031001-0
ANTONIO DJAIR PUZZI E OUTROS	001021600263001-0
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA BORTOLASSI	001012560085001-0
CARLA BEARZI	001020790078001-0
GUILHERME SCHROEDER FILHO	001020600051001-0
FRANCISCO VICENTE ANDREATTO	001020460398001-0
MARIA APARECIDA M. POZZOBOM E OUTROS	001021880334001-0
EADBERTO DE PAULA	001021650330001-0
MAURILIO SARTORI	001020990186001-0
LUIZ CARLOS BACHEGA	001021350285001-0
SONIA EMERICK	001020810268001-0
JACOMO SARAIVA	001012560055001-0
QUIECO TOMIMATSU	001021730185001-0
RITA DE CASSIA PINHEIRO	003010640128001-0
JUNIOR CORREIA MOTA	003013010385001-0
RODRIGO FELIPE CIJESCHI FERNANDES	001040250452001-0
VITOR HUGO FERREIRA LIMA	001040140014001-0
JOSE APARECIDO NEVES	003010420200001-0
PEDRO PAULO MANGANOTTI BROLIO	001021750055001-0
NADIA CAROLINA R. SOLIS FERRARI E WAGNER J.V. FERRARI	001021890258001-0
STEFAN CARLOS HEINZ STREMLow	001020470103001-0
VANDERLEI DE SOUZA E SUA MULHER	001012590430001-0
VITOR LUIS VIOLIN TKACZUK	001012580170001-0
MILTON HONORIO DOS SANTOS	001028520018001-0
ODAIR JOSE DE LIMA	001028450237001-0
ELIAS FERREIRA ALVES	001028520288001-0
REINALDO LUCAS DA SILVA E OUTRA	001028500271001-0
FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	001028470014001-0
AIRTON CORREA	001028470037001-0
ANTONIO CARLOS DA SILVA	001028470047001-0
EDSON LOPES	001025940082001-0
VICTOR HUGO GRANSOTI DE OLIVEIRA E OUTROS	001040200259001-0
DIVANILDO GOMES LUCENA	001016800430001-0
ELISABETE LEITE RAMOS	001024560476011-0
MARCOS AURELIO TSENOF	003010550070001-0
ROBERTO DE SOUZA PORTO	003010420187001-0
ALEXANDRE MROGUSCHFSKI	003010160271001-0
ROBERTO DE SOUZA PORTO	003010370048001-0
JOSE CAMILO DE SOUZA SANTOS	003010490180001-0
JOSE ROBERTO DA SILVA	003010150212001-0
LUCIMARA GOMES VENANCIO	003010150200001-0
DOMINGOS ZAGO	003010100105001-0
MARIA A. LOCATELLI	003010330064001-0
MARIA MINERVA DA SILVA LUZ	003010490200001-0
PAULO BENTO PACHECO E SUA MULHER	003010330094001-0
MARCUS RANIERI B. MEDRADO	001040210034001-0
ALTAIR JOSE VIEIRA	001040200113001-0
GRAZIELA DOS SANTOS SANTANA	003010057320001-0
DULCELINA SERPELONI	003010300093001-0
HELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	003010350037001-0
JOSE PEREIRA BATISTA	001033930133001-0
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	001033920010001-0
EDNA MARIA MARINO	001041430420001-0
EDNA MARIA MARINO	001041400022001-0
FRANCISCA DE JESUS FERREIRA E OUTROS	003010010076001-0
VALDECIR DA SILVA	003010040127001-0
AVELINO POLICARPO GOUVEIA	004010120157001-0
ROBERTO DE SOUZA PORTO	003010370036001-0
EDSON APARECIDO PEDRON	003010340075001-0
EDGAR ANTONINI	001020140447001-0
VINICIUS JUNIOR PIVETA	001041830025001-0
LUAN HENRIQUE SORPREZO	001041950179001-0
MARISANGELA MATIAS	001041970489001-0
SIRLEY BARLERA	001041960363001-0
WILLIAN BATISTA DE SOUZA	001041830037001-0
CLAUDIO HITOSHI TANOYE	001041890366001-0
ELISA MIYOKO TANOYE	001041880096001-0
MAURO RYOTTI TANOYE	001041890354001-0
CASSIO K TANOYE	001041890378001-0
MARCOS LUIZ SANCHES	003010030207001-0
JOSE ROBERTO DA SILVA	003010190300001-0
AMILTON AP. B. ESCANDOLHEREI	001034430044001-0
M. MONTEIRO & CIA LTDA - ME	001028660170001-0
GILBERTO JOAQUIM BEZERRA	001028610205001-0
LILIANA TOLARI DE FRANÇA	001028610146001-0
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	001025690022001-0
JOSE CARNEIRO	001025710169001-0
JEAN LUCSON CAMILLE	001025650247001-0
SATIKO SHIONO	001034190304001-0
MAYARA KAROLINE HUSS	001034240222001-0
CHARLES DE ARRUDA SANTOS	001034250089001-0
BRUNA GONÇALVES DA SILVA	001040250297001-0
JOAQUIM FELIPE SERTORI RODRIGUES	001040170051001-0
JOAQUIM FELIPE SERTORI RODRIGUES	001040170071001-0
S. E. ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	001040420066001-0
MARIANA SILOTO BUENO COUTINHO	001040290345001-0
MARLISE AGUIAR RIBEIRO	001035740145001-0
MARLISE AGUIAR RIBEIRO	010357440061001-0
MARLISE AGUIAR RIBEIRO	001035740013001-0

MARLISE AGUIAR RIBEIRO	001035740025001-0
MARLISE AGUIAR RIBEIRO	001035740315001-0
CLEICO GOMES ROBERTO	003010290270001-0
ROBERTO BARNÁ	001039250505001-0
JOSE CARLOS PORTO	003010570135001-0
VANILDA NOGUEIRA PACHECO	003010360067001-0
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	003010380075001-0
JOAO FRANCISCO VIEIRA FERRARI	001025420079001-0
CARMEN RAITER	001028520365001-0
SEBASTIAO TRIBULATO	001020110299001-0
LUIZ CARLOS BOGO	001022920116001-0
EDILSON GOMES ROSA	001023160167001-0
ULYSSES ADRIANO DE LIMA PAZZOTTI	001020490070001-0
ROSELI DA SILVA	001013700747001-0
PEDRO PEREIRA LEITE	001013710420001-0
RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS	001013700366001-0
VALTER MARQUES DA SILVA	003010110095001-0
HORST BAYER	003010540267001-0
ANDRE LUIZ MARSÃO	003010360164001-0
VALDENIR DE SOUZA RIGOBELI	003010550149001-0
HORST BAYER	003010540282001-0
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	003010056045001-0
JESUS COSSO	003010420280001-0
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	003010560060001-0
VALDECIR DA SILVA	003010150260001-0
VALERIA SERPELONI	003010480060001-0
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	003010350055001-0
ITAMAR DE PITAS	001029100071030-0
JANAINA ARMACOLLO E OUTRO	001029100071058-0
FABIANO ROBERTO DE SOUZA	001029100071021-0
MAURO SEBASTIAO	001022680076001-0
SEBASTIANA MARIA DE JESUS	001022650151001-0
DANIELE TEREZINHA BINHARA DE FELIPE	003010370075001-0
LUCIO DIAS DE SOUZA	003010430120001-0
SHIRLEY DE FREITAS BRUNELLA SANTOS	003010380105001-0
MARCO ANTONIO DE JESUS	003010300048001-0
ODYR GIORDANI JUNIOR	003010480305001-0
LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO CONTI	001041620098001-0
GENARIO ARAUJO DOS SANTOS	001041570221001-0
DONGLEY PRETTI	001041520428001-0
JOSE ROBERTO GONÇALVES	001010730189001-0
JOAO PAULO VIANNA	001033730714001-0
DANIEL BRAZ CELESTINO	001033730794001-0
ORLINDO ALVES DANTAS	003010090087001-0
JOSE FERREIRA MARTINS	003010050328001-0
JOSE LEONILDO FERREIRA	003010050313002-0
IRENE LEONARDI SERPELONI E OUTROS	003010050061001-0
MARTA ROCHA FOGARI	001026130059001-0
LUIZA FRANCISCO DE ANDRADE	001010080288001-0
LUCIANO FELIPETO CAETANO	001024170072001-0
KLEBER APARECIDO SANGREGORIO	001024050161001-0
NELSON VIEZ	001035790300001-0
ANDERSON TORRES HENRIQUE E SUA ESPOSA	001043120082001-0
JOSE MOACYR GAFFO	001022330268001-0
NILTON MARCOS PAGANINI	001023130158001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023760253001-0
MASSA FALIDA BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	001023750337001-0
MARGARETHE HEDWIG BACH	001043340144001-0
ALEX FERNANDO ROSOLEN	001043360081001-0
ROSELI SALLES FIGUEIREDO	001031430428001-0
PEDRO AGUINALDO SQUARCINI	001032100289001-0
CARLOS JOAQUIM PEREIRA	001031620060001-0
JOSE JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	001031620051001-0
OSVALDO DOS SANTOS	001031630034001-0
GUILHERME MOREIRA DA SILVA	001031630022001-0
VICTOR HUGGO DE ASSIS	001034180178001-0
DIENEFER SILVERIO BARBOSA	001034900306001-0
LUIZ GONZAGA DA SILVA	001043020042001-0
VERA APARECIDA BORASCHI	001043040113001-0
JOAO RAIMUNDO DE SANTANA	001012460135001-0
CARMEN MARIA SANTOS	001012320096001-0
DOCEPAR ALIMENTOS LTDA	001023190595001-0
MAURO ARIEL LOPEZ	001023200161001-0
PAULO H. STEINER DORTA	001024190411001-0
SIRENE APARECIDA BERTOCO RODRIGUES	001020210221001-0
VILMA DE CARVALHO	001024190929001-0
VALE DA MODA INDÚSTRIA FABRIL LTDA	001025760013001-0
MARCOS HENRIQUE PIOTTO	001023210274001-0
ANA PAULA MACIEL DOMINGOS DORTA	001031720061001-0
JACEMIL CRUZ DE OLIVEIRA E OUTROS	001033740941001-0
MARCO AURELIO BARBARA E VANESSA IANCOSKI DOMINGUES BARBARA	001029100071026-0
JOSE EUCLIDES DE OLIVEIRA	001031610100001-0
ANTONIO AIRTON CIOLA	001031600194001-0
AISLA LUANA PINHEIRO LOPES RAMOS	001031610040001-0
ROBISON JOSE RIBEIRO DE FARIAS	001034960038001-0
LUIZ MESSIANO	001034900176001-0
CARLOS EDUARDO FAION	001034910281001-0
MARIA CONCEIÇÃO GRECO	001034930127001-0
FABIANE PEREIRA	001034910379001-0

ERICA CRISTINA PEDROSO	001034920046001-0
OSMAR SAGGIORATO	001017560106001-0
OSMAR SAGGIORATO	001017560118001-0
SEBASTIAO DE CAMPOS	003010100110001-0
VINICIUS FRANCISCO MORAIS	001014850215001-0
LUCIANO ZARPELÃO E OUTRA	001014840208001-0
OTAVIO AUGUSTO MARIANO DA SILVA	001043360360001-0
ADEMAR FARIA DOS SANTOS	001043360420001-0
REGINA CELIA MENDONÇA DE ANDRADE	001016870335001-0
MARCIO JOSE NUNES	001040270066001-0
RODRIGO ALVES ARAUJO	001029100071002-0
NILTON SANTOS MOLARI	004010110261001-0
RONALDO SORPREZO	001041930368001-0
JEAN CARLOS TONCHICHE	001041903356001-0
ELISA MIYOKO TANOYE	001041930321001-0
ELISA MIYOKO TANOYE	001041930308001-0
FILIFE ZAGABRIA DE SOUZA	001041820097001-0
LAIDE GOMES DE SÁ	001041850061001-0
MARCOS DE ALMEIDA	001033920173001-0
VILSON ROBERTO GONLAÇVES	001033910066001-0
VALDECI CALDEIRA DE OLIVEIRA	001033910150001-0
MARIA ANGELA CHAGAS	001033910358001-0
CLEUSA CARVALHO	001033920058001-0
OSWALDO MAKOTO YAMAMOTO	001041850206001-0
EMANUEL ANDREO DIS SANTOS	001041910124001-0
RONALDO FERREIRA PINTO	001041920344001-0
GISLENE MARIA DA SILVA	001041430304001-0
EDNA MARIA MARINO	001041430316001-0
ROZANGELA AP. DA SILVA	001030040161001-0
RODRIGO DOMINGOS NEVES	001030020074001-0
MARELINO SERPELONI	003010100377001-0
LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA	001041950331001-0
DANIELE VIEIRA DA SILVA	001041950294001-0
HILDO DE OLIVEIRA LAPAZ	001041910369001-0
JOSE LUIZ VIANA	001012730044001-0
MAURO DANELON JUNIOR E OUTRO	001033740320001-0
LAERCIO BONI	010182802970010-0
LAZARO MAURICIO	001018280048001-0
CELESTINO FRANCISCO XAVIER	001018270250001-0
MARCIA CARMEN ALVES ARANTE	001018250161001-0
CELIO ROBERTO MIOTTO	001018260101001-0
ANTONIO ROBERTO MIOTTO	001018250253001-0
RICARDO DE JESUS PEREIRA	001034800297001-0
THAIS FERNANDA LEANDRO	001034760060001-0
VILSON FERREIRA BARROS	001018990083001-0
TALIA GABRIELA LOPES	001034660104001-0
UILSON JUNIOR FRITISCH MICHELS	001034190101001-0
JOAO FERNANDO DA CUNHA	001041830109001-0
CLAUDINO ABRA	003010420080001-0
KATIELLI CAROLINA SOUSA	001016220172001-0
SILVANA FERNANDA RIBEIRO	001018010028001-0
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	001018140276001-0
LUCIANE POLIZAR	001018150078001-0
GIVANILDO GOMES THOMAZ	001035200159001-0
MARINEIDE F DE OLIVEIRA GUIMARAES	001035220021001-0
CLEUZA CAMPONEZ LIMA	001035250050001-0
DOUGLAS REIS PEDROSO	001018310289001-0
ADEMIR SILVA DE ANDRADE	010108300067001-0
PAULO ROGERIO DA SILVA FERNANDES	001041870337001-0
MARCOS LUIZ SANCHES	003010480105001-0
JOAO BATISTA MARCATO	003010480241001-0
RIVALDO MOLGORI CARMELLO JUNIOR	004010120180001-0
SANDRO DORIVAL MOLARI	004010110314001-0
REINALDO PEREIRA DA SILVA	004010120150001-0
SIRLEI LOCATELLI	003010330079001-0
EDMUNDO TIEDT	003010300261001-0
EUGENIO SERPELONI	003010190255001-0
FERNANDO LUIZ VALLIM	003010560068001-0
JOAO BATISTA MARCATO	003010480245001-0
M. DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	001013420298001-0
MARIA SOLANGE ZANATTA DE REZENDE	001022120718001-0
ELAINE CRISTINA FERNANDES CAVALCANTI	001023800529001-0
TELHARCO COBETURAS AUTOPORTANTES - EIRELI	001011080456001-0
ANTONIO DOS SANTOS	001010760108001-0
EUGENIO SERPELONI	003010330237001-0
EUGENIO SERPELONI	003010330252001-0
EUGENIO SERPELONI	003010330222001-0
EUGENIO SERPELONI	003010330267001-0
SMD TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	001025010015001-0
MIEKO ILZUKA	001021390429001-0
JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTRA	001021410200001-0
ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	001012560285001-0
JOSE ALVES DOS SANTOS	003010350238001-0
LAERCIO STRASSACAPA	003010090336001-0
LUIZ DE SOUZA	003010070115001-0
RONALDO SANCHES	003010030069001-0
ADERVAL DIAS DE SOUZA	003010030139001-0
KARL DIETER RIEHMER	001019110095001-0
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	001025580439001-0

EVERALDO GOMES ROSA	001041700467001-0
LUCAS MARCONI BERTOCO	001023180045001-0
RODRIGO LUIZ DOS SANTOS	001041710466001-0
PRINCIPIO ALIMENTOS LTDA - ME	001041700585001-0
ALAOR FRANCISCO	001012630270001-0
POLIANA DOS S.A. CAVALIERI	001034970223001-0
AMANDA CAROLINE BERNARDES	001034970134001-0
MARCELO LUIS VILA RIGOBELLO	001043280024001-0
EMILY SILVEIRA MIOTTO	001043320117001-0
CLEONICE ALVES TEIXEIRA	001016880062001-0
RONIVON GOMES ROBERTO	003013010124001-0
EDUARDO PEDRAO	003013020242001-0
MARIA JOSE SALMASO VOLSO	001017290139001-0
DANILO DE GODOY BUENO	001022050035007-0
S.V. PARTICIPAÇÕES LTDA	001021680460017-0
PEDRO TIAGO ZANFRILLI	001041940248001-0
OURO FINO L.C. OLEOS VEG LTDA	001012120035001-0
ROBERTO CARLOS PERES	001017200350001-0
SUELLEN DE OLIVEIRA	001043140178001-0
AGROPECUARIA MATA VERDE S/S LTDA	001012960237001-0
AGROPECUARIA MATA VERDE S/S LTDA	001015810146001-0
JACOMO SARAIVA	001011350122001-0
CARLA APARECIDA DE FIGUEIREDO	001043310086001-0
CARLA APARECIDA DE FIGUEIREDO	001043330105001-0
CARLA APARECIDA DE FIGUEIREDO	001043330117001-0
ELMA LIDIA MAHACK	001016420285001-0
LAZARO CASTELUCI	001011830174001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035630190001-0
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	001018110010001-0
VANDERLEIA FERREIRA STEIN	003010290400001-0
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	001018110022001-0
MARIO DELONGUI	001013870188001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035380074001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035380086001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035460046001-0
REGINA SOARES DA SILVA	001040210188001-0
LUIZ CARLOS DE ALENCAR	001034340042001-0
RENATO CIL	001041970231001-0
DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA	001035320251001-0
ROCINEY APARECIDA LEAO PETERS GODINHO	001028950310001-0
PJG LOTEADORA LTDA	001016940300001-0
FRACISCO JULIANO MARRELO	001043180082001-0
ARETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI	001013020270001-0
FABIO ALEXANDRE DELFINO	001016610180001-0
FABIO ALEXANDRE DELFINO	001010730051001-0
FABIO ALEXANDRE DELFINO	001020100199088-0
FABIO ALEXANDRE DELFINO	001020100199079-0
FABIO ALEXANDRE DELFINO	001020100199003-0
FAVORETO ENGENHARIA LTDA	001021760415031-0
DEBORA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS SPOSITO	001035690108001-0
DIONE DOS SANTOS ALVES	001031810103001-0
GIAN CARLA GRANCOSO BENTO	001018280012001-0
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO	001035500212001-0
JULIANA MAGDALENA HEINEMANN	001016530100001-0
GERSON DOS S.E SILVA E OUTRO	001013810120001-0
GABRIELA ROSSI DE SOUZA	001013650110015-0
ALEXANDRE BOLOTARIO NETO	001011850062001-0
SEVERO FERNANDES FRANCO	001020900230040-0
CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	001020020109001-0
AMILTON APARECIDO DA SILVA	001010860352001-0
GERALDO CAVALARO	001020660401001-0
RELINDA KRONENBERG	001020180286001-0
NELSON BALAN	001012600313001-0
CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	001012630460001-0
MBAER PARTICIPAÇÕES S.A	001012000567001-0
MBAER PARTICIPAÇÕES S.A	001012000565001-0
EDISON CARLOS FABRI	001023280068001-0
LUIZ FRANZONI	001012160278001-0
NOVA CANAA PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO IMOB.	001013635690001-0
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	001023890135001-0
ROBERTO FERNANDO TAKESHITA	001043440090022-0
RONALDO DOS SANTOS SILVA	001035680166001-0
LUIZ FRANZONI	001012120167001-0
LUIZ FRANZONI	001012120155001-0
ROMILDO FERREIRA	001015170190001-0
MARIA MADALENA PEREIRA	001040190136001-0
LEVI QUEIROZ PEREIRA	001041530171001-0
DERCIANE FATIMA DA SILVA	001043440090029-0
DEMILSON DA SILVA	001024270346001-0
JOSE CARLOS PEREIRA	001040280060001-0
IZAURA BEATRIZ DA SILVA DUARTE	001010180103001-0
ANTONIO DE PADUA	001017190326001-0
ODIRLEY JOSE DOS SANTOS	001023750201001-0
DAYANE THAIS DE SOUZA BORGES	001043440090163-0
JORGE ANISIO DIAS	001024270286001-0
VALDA MONETEGRO DIAS	001024290415001-0
ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO	001020780105001-0
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	001025100207001-0
ADRIANO APARECIDO PORFIRIO	001025050212001-0

AILSON MATILDE DE MELLO	001025050118001-0
JOSE FERREIRA	001025150081001-0
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	001023820079001-0
DGR ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA	001041600139001-0
DANILO LUCIANO MARTINS DE LIMA	001041890157001-0
MARIA EDUARDA MESSIANO DE MORAIS	001043170314001-0
MILTON KOITI TANOUKE	001041870101001-0
RICOLOG- TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	001015990315001-0
RICOLOG- TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	001015990320001-0
MITSUO UMEBARA	001018300199001-0
ABRAO MARTIN MARTINES	001031560063001-0
CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	001025170058001-0
MARCELO SERGIO RODRIGUES	001010350062001-0
IRINEU DEVANIR ANESI	001025090196001-0
ARETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI	001012000389001-0
RAFAEL REIS E OUTRA	001034900011001-0
RAFAEL REIS	001041890294001-0
MARCOS MARTINS NETTO	001012750179001-0
JOMAR CORDEIRO DA SILVA	001010760132001-0
JOSE LUCAS	001035530118001-0
JOSE JOAQUIM DA SILVA	001035680178001-0
ISAIAS GONÇALVES FERREIRA	001035500224001-0
ANDRE ZUBA MAGALHÃES	001015290384021-0
NEIDE SEIKO SHIGEI	001010660135001-0
EDUARDO PEREIRA CAMPOS E OUTRA	001013530194001-0
THIAGO AUGUSTO CANCIAN	001019000083129-0
ELIZABETE TOMOE SUZUKI YOSHIZAWA	001020060315001-0
DAIANE BARROS DA CRUZ	001022370214012-0
PRO-ROMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	001024110116001-0
RICOLOG- TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	001015990330001-0
RICOLOG- TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	001015990310001-0
SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	001025580400001-0
MARCOS ALEXANDRE DE CASTRO	001041900097001-0
MARCOS PAULO DOS SANTOS	001017940190001-0
DAVID CARDOSO DOS SANTOS	001040160198001-0
ELZA REGI RAMOS	001040190124001-0
DEURI PECORARI PEREIRA	001017020295001-0
CLEIDINEIA DA SILVA	001017450142001-0
ALOK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	001028700385001-0
JOÃO ZORZELA	001015380488001-0
DEVANIL MAROSTICA	001015190200001-0
ROGERIO MOVIO	001013650110086-0
ELIZEU DE ALMEIDA	001017040202001-0
JOICE ALINE DE OLIVEIRA PANIZ	001015380283001-0
MARIA DE LOURDES TORRES	001025230015001-0
JOSE DA C. MOURA	001015380206001-0
VALDEVINO PEREIRA TORRES	001025230030001-0
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	001014140107001-0
AMADEU PEREIRA TORRES	001025230062001-0
ALMERINDO PEREIRA TORRES	001025230081001-0
M. DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	001013410307001-0
EDIVAL CESAR CONTATO	001023670100001-0
ABEFERSON IMPERIAL DA SILVA	001024230328001-0
MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO	001012600653007-0
PAULO APARECIDO ANDRADE	001012180194001-0
LUIS MITSUO OGO E OUTROS	001018280084001-0
JAIR ARAUJO DA SILVA	001013530105001-0
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS	001025580200001-0
AGUAS CLARAS CLUB DE CAMPO	001024250216001-0
ANTONIO FERREIRA ROSARIO	001024110210001-0
JOSE APARECIDO DA SILVA LESSA	001041710020001-0
SELMÍ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS	001023800114001-0
JOÃO ANTONIO PASQUINI	001020070200001-0
DE SILVIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	001034140232001-0
IFZAEEL AHMED CHOWDHURY	001018080171001-0
LETICIA APARECIDA DA ROCHA LOT	001024780328001-0
LETICIA APARECIDA DA ROCHA LOT	001018230065001-0
MAQUINA XAVANTES LTDA	001012840053001-0
SONIA DO PARTO FERREIRA DE SOUZA	001028490232001-0
ADEMIR BARBOSA	001028490339001-0
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS	001021250420001-0
JACQUELINE STEFANI	001041530181001-0
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS	001020150104001-0
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS	001020150254001-0
RODRIGO JUNIOR ANESI	001014480168001-0
JOÃO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	001010560131001-0
GILBERTO RIZZOTTI	001015300077001-0
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	001028670160001-0
VALDINEI RODRIGUES SABINO	001041960266001-0
M. DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	001013420302001-0
V H SANTOS CUSTODIO LTDA	001041720099001-0
FABIO GALVÃO VARGAS	001041900133001-0
MARCOS VIEIRA DE LIMA	001025130026001-0
IDALINA PEREIRA TORRES	001025230046001-0
MAIRSO DA SILVA GOMES	001013770317001-0
GUAIRA COM. COMBUSTÍVEIS LTDA	001013410257001-0
MARCELO DONADON E OUTRO	001025290246001-0
ALBERTO JACOB HEINEMANN	001020730054001-0
JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	001035200312001-0

IRACEMA DAS DORES RODRIGUES PIRES	00101483036001-0
MARCOS HENRIQUE PIOTTO	001039260500001-0
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS	001025290364001-0
JOSE VIEIRA BUENO	001010900154001-0
SAMANTHA RUSSEL BARICORDI CHAVES	001041950282001-0
JOSE NIVALDO THERESA	001022240141001-0
JOSE LUIZ BERTOCCO	001012410105001-0
ITAMAR ROBERTO ESTEVES	001041940236001-0
GOITI YOSHINAGA	001022260115001-0
WILSON MOLARI	001016800174001-0
HATSUKO KIKUTA	001012130064001-0
HEBER DAVID DIAS	001043350105001-0
SERGIO ROBERTO COBRA LTDA	001023280216001-0
SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	001018280299001-0
MONICA PATRICIA JERONIMO	001018300052001-0
CELIO ROBERTO MIOTTO	001018250241001-0
LUIZ FERREIRA DE LIMA	001015870024001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035500286001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035380356001-0
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS	001035680118001-0
ROBERTO NUNES POMBO	001035610015001-0
MARLENE JESUS DOS SANTOS	001013810069001-0
DEVANIR MARTINELLI	001025310097001-0
FLORENTINO TOMÉ DA SILVA	001035470112001-0
CLAUDIO DE PAULA SCARABELLI	001040200066001-0
LEONARDO APARECIDO MONTEIRO ROCHA	001041490657001-0
FERNANDO CESAR GRANO	001020550318001-0
GR5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	001020100199103-0
FAUZE CRISTIANO RODRIGUES	001028530095001-0
JOSE MAURICIO DA SILVA	001041480582001-0
ECC JUBRAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME	001016680160001-0
VALDIR FERREIRA DE LIMA	001013720325001-0
CAROLINE ALVES	001032000235001-0
SHEILA APARECIDA DA SILVA	001043060036001-0
VERNARDT SCHIMIDT	001010250320001-0
FABIO MONTEIRO DA SILVA	001033730680001-0
LEILA MOREIRA DA CUNHA	001013700025001-0
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	001013800330001-0
ADRIANO SOARES	001010010111001-0
BENEDITO VIEIRA	001010030050001-0
ELIZEU ANDRÉ DE OLIVEIRA	001035590108001-0
ADILSON CHAMPINI	001030060215001-0
LINDA MARTINS DE ARAUJO	001013700515001-0
JOSE N. PIRES DA SILVA	001016010058001-0
CARLOS ROBERTO VENTURA	001014440091001-0
LUIZ APARECIDO DA LUZ	001014440181001-0
JOSE ROBERTO MANGANOTTI	001014420408001-0
JOANA FAUSTINO DOS SANTOS	001010260290001-0
EVERTON DA SILVA GONÇALVES	001017560240001-0
JOAO DANIEL DE SOUZA	001010060244001-0
RAIMUNDO MOREIRA SOUTO	001014340049001-0
JOAO DE OLIVEIRA	001014420109001-0
PEDRO ALBERTO PUGLIESE	001010730064001-0
HELENA DE FATIMA DA SILVA	001011080234001-0
VALDEMAR DOS SANTOS	001010840378001-0
ADEMILSON FERNOCHI	001010880384001-0
ANTONIO CARLOS SANTANA E OUTRA	001011080420001-0
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	001010840060001-0
MARIA EDUARDA PERES SANTOS ALVES	001043440090134-0
ONOFRE ALVES TENORIO	001011130072001-0
PATRICIA DE FREITAS BRITO	001010700228001-0
CLAUDECIR S. BARBOSA E IRMÃOS	001010710317001-0
CLAUDECI ECHAMEDI	001010900166001-0
RICARDO MARTINS MORAES	001010900214001-0
JONAS MATEUS LOPES DE OLIVEIRA	001011100363001-0
DAILVO ROVINO	001011100231001-0
APARECIDA DA COSTA	001013750068001-0
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	001013800127001-0
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	001012660230001-0
LEANDRO GENEROSODA SILVA	001030140224001-0
ALICE AIKO MORI	001011510080001-0
ARNALDO AMERICO	001035480058001-0
MITISURU SAITO	001012090052001-0
GENI MARIA LORETO R. FERREIRA	001012160064002-0
JOSE LORETO RIBEIRO	001012160064001-0
ESPÓLIO SATURNINA BATISTA	001012160115001-0
EDSON Y. TOKUSHIMA	001012020341001-0
BELARMINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	001010320064001-0
FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA	001010920351001-0
MARIA CANDIDA NICOLINI	001011570159001-0
IRENE BARBOSA DA SILVA	001025700095001-0
ACACIO BENEDITO QUERINO DA FONSECA	001017750167001-0
MARIA DA GLORIA MARONE	001011810065002-0
FENIX EMPREENDIMENTOS	001011300177001-0
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	001028670140001-0
JUDITH ROCHA MARTINS	001010320054001-0
SERGIO RODRIGUES VALLE	001018260102001-0
LUANA LESSA DE FREITAS DO NASCIMENTO	001040240082001-0
ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	001031690113001-0

CLOVIS ALBERTO AMIANTI	001010180195001-0
JOSE EVANGELISTA VIRTUOSA	001014400230001-0
DEBORA EVELIN DA SILVA	001016430279001-0
JOAO APARECIDO NERY	001020120509022-0
EMERSON ANDRESSA RODRIGUES	001017560252001-0
FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO SILVA	001025650307001-0
ELVIRA VIEIRA SOUTO	001010730095001-0
CLEVERTON GONÇALVES ZIGANTE	001010880156001-0
MAURI ADOLFO KOPKE	001012560460001-0
MAURO CUESTA	001017210265001-0
VANESSA PASSI CASSIANA PEREIRA	001033730648001-0
ENIO CASTILHO MIQUILINI	001031810133001-0
VIVIAN CRISTIANE REIS DE FRANCA	001018380156001-0
BENEDITA FATIMA DA SILVA	001020060460001-0
LUIZ CARLOS MUNGO	001015540056001-0
GIOVANA ZANINELLI	001019110062001-0
LUIS FABIANO MUNGO	001041970681001-0
BRUNO GUSTAVO PEREIRA	001035620258001-0
AGNALDO ANDRE FERNANDES	001043050054001-0
JOSE CARLOS APARECIDO PAVONI E OUTROS	001025140037001-0
ALEX FRANCISCO VAZ	001032070056001-0
APARECIDO JOSE BAU	001015520108001-0
AYLTON SALGUEIRO DE ARO DIAS	001020670115004-0
GERVASIO DA SILVA	001016780074001-0
ISAIAS GONÇALVES MARTINS	001015420198001-0
JORGE MANTOVANI E OUTROS	001015500264001-0
ROSANGELA APDA GUSSON	001015500204001-0
NADIR CARVALHO	001015510039001-0
ROSANGELA APARECIDA GUSSON	001017130123001-0
GUILHERME ALFREDO DE SOUZA	001034240029001-0
PEDRO SINOTTI NETTO	001015540196001-0
ALEXANDRO DE AQUINO BERNARDELLI	001016780164001-0
APARECIDO VICENTE PEREIRA	001012660309001-0
JOSE MONTALVAO	001011120168001-0
TELHARCO COBETURAS AUTOPORTANTES - EIRELI	001011080450001-0
ANDRE DOS SANTOS	001014830104001-0
FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	001014830064001-0
JOAO APARECIDO NERY	001011080348001-0
JOAO APARECIDO NERY	001010930399001-0
JOAO APARECIDO NERY	001011080336001-0
CLEONICE MENDES DE FARIAS	001025330068001-0
ERICA NAKANO BRANDAO	001014850325001-0
JUNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA	001035640094001-0
JUNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA	001035640082001-0
SERGIO ANHEZINI	001011100445001-0
ELZA FLORIANO	001014010112001-0
OLIVIA DE FREITAS PEREIRA	001025120026001-0
INES IGNACIO	001016170304001-0
DANILO HASGMA	001014830208001-0
ELZA FLORIANO	001014010112001-0
OLIVIA DE FREITAS PEREIRA	001025120026001-0
INES IGNACIO	001016170304001-0
JOSE JOÃO DA SILVA E OUTRO	003015090035001-0
SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	001013910234001-0
ABEL DANTAS	001018070236001-0
SERGIO ANHEZINI	001011100447001-0
ELZA FLORIANO	001015800087001-0
ABEL DANTAS	001016430349001-0
SILVIO FRANCISCO DA SILVA	001016180139001-0
CELIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	001016440382001-0
DOUGLAS JORGE	001018040175001-0
ROSANGELA CHAGAS DA SILVA	003015090185001-0
BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS	001016430289001-0
ROBERTO SANTOS SODRE	001014860089001-0
ROGERIO PEREIRA JAQUES	001010330062001-0
ROGERIO PEREIRA JAQUES	001032030095001-0
ROGERIO PEREIRA JAQUES	001032050133001-0
REGINALDO ALVES SALES E OUTRA	001018060324001-0
JOAO DE OLIVEIRA	001010230522001-0
JOSE FERNANDES	001017380106001-0
FLAVIO BIONDO	001017730133001-0
EDSON ADRIANO MONTEIRO	001013910254001-0
NOEMIA RODRIGUES	001013950324001-0
ROMANCITO TAVARES DA SILVA	001013930102001-0
WILSON OLIMPIO DE ANDRADE	001016220182001-0
ROSANGELA ALVES NOGUEIRA	001043330163001-0
CLAUDETE MARIA MULLER FACCIÓN	001043040176001-0
CLAUDINEI DA SILVA BRANDAO E OUTROS	001034720022001-0
MARCELO MUXEL	001034720024001-0
PAULA LOPES CASSIMIRO DA SILVA	001015830165001-0
AFENIZIO DE JESUS SANTOS	001034460075001-0
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA	001020520329001-0
ALESSANDRO ARAUJO MAZINE	001020670070001-0
HISASHI SUZUKI	001020100214001-0
ARTHUR EWALDO UNBEHAUN	001012620170001-0
ARTHUR EWALDO UNBEHAUN	001012620185001-0
RICARDO LUIS CONTE BOUÇAS	001021190128001-0
MARIA NORMA PEREIRA DO AMARAL	001020810070001-0
EUDOCIA VIEIRA DE ASSIS	001035170153001-0

IVETE VIEIRA NEVES	001020770316001-0
VALDECIR BERNARDINO	001020130241001-0
ORIDES BORIM	001041780098001-0
GERALDO BURIOLA	001020740284001-0
ELIAS BENTO CANDIDO	001040260033001-0
ANITA PAULITSCH	001022920140001-0
ROBERTO GENARO	001022920128001-0
ROBERTO GENARO	001022920128002-0
JANDAIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	001020890300001-0
FLADIMIR FERRAZ	001020760348001-0
VEGA BRASIL INVEST LTDA	001012570120001-0
VEGA BRASIL INVEST LTDA	001012570155001-0
JOSUE RAIMUNDO DOS SANTOS	001035440266001-0
NANCY INES SERPELONI ARANHA	003010480120001-0
MIYAZAKI S/A CIAL E AGRICOLA	001012560370001-0
PEDRO CARLOS PERES	001020170118001-0
ANDERSON MARLON DA SILVA	001018360232001-0
LUCIANO KIYOSHI KONIMI E OUTROS	001021740230001-0
EDWARD CARLOS DA SILVA	001020850357001-0
LUCAS SANTANA SIERRA	001031450323001-0
MOYSES VOLTOLINI	001010230037001-0
ARI ANTONIO BARNABE	001021880115001-0
VALDOMIRO CHERON	001020170263001-0
ORLANDO BEFFA	001021860059001-0
NOBUO SATO	001020800215001-0
MANFREDO GUMBEL	001021920162001-0
EDEVANIR JOSÉ GUANDALINI	001021300185001-0
LUIZ ALEXANDRE SERPELONI	001020560445001-0
BADRYED DA SILVA	001021120098001-0
DOMINGOS FELIX	001021660399001-0
MBAER PARTICIPAÇÕES S.A	001012550176001-0
ANDERSON MARLON DA SILVA	001018360219001-0
LAUDENIR LOPES	001014470137001-0
NIVALDO CAPOSSI	001020910300057-0
NIVALDO CAPOSSI	001034910176001-0
NIVALDO CAPOSSI	001034910181001-0
ELIAKIM MOURA JUNIOR	001013850627001-0
DEVANIR LODOVICO SANTANA	001011770176001-0
JOHN HENRIQUE MAFRA	001031690137001-0
CONSIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS	001013850465001-0
RODRIGO ANTONIO GUIMARÃES FILHO	001035670339001-0
ADRIANO MASSOLA	001035260397001-0
LUIZ FELIPE EGOROFF DE VASCONCELOS HOLANDA E OUTROS	001034520295001-0
MARIA DE LOURDES DA SILVA	001013650110036-0
OLHO D'ÁGUA COMERCIO DE POÇOS ARTESIANOS	001016300324001-0
COOP. AGROP. DE ROLANDIA	001015200427001-0
JUARES RICARDO BERTA- LAMINADOS EPP	001016320350001-0
ROBERTO CARLOS PERES	001043030055001-0
PAULO RODRIGO DE SOUZA	001041610154001-0
SANDRO TRAVAGIN VACCARI	001033720300001-0
LUIS ANTONIO DA SILVA E OUTRA	001025980293001-0
LUIS ANTONIO DA SILVA E OUTRA	001018360104001-0
ILDEFONSO ALVES NETO	001015200552001-0
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	001034110021001-0
MARIA APARECIDA DA SILVA	001041970267001-0
MARIA APARECIDA DA SILVA	001041970243001-0
MARIA APARECIDA DA SILVA	001041970255001-0
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	001034060017001-0
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	001034110106001-0
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	001033950025001-0
DANIELI CARVALHO	001034550388001-0
ABELINA BATISTA GOMES	001013770277001-0
CLEUSA RODRIGUES	001016420152001-0
CLAITON RIBEIRO MACHADO	001028490154001-0
MIRIAM PRISCILA BARBOSA DA SILVA	001040260053001-0
MIRIAM PRISCILA BARBOSA DA SILVA	001033860148001-0
APARECIDO CUSTODIO BATISTA	001024040060001-0
GILMAR DE MORAIS	001040390039001-0
SEBASTIÃO CECILIO COSTA	001025140152001-0
MARIA DAS GRAÇAS MARTINEZ	001025070091001-0
CARLOS CAETANO RIBEIRO	001024280315001-0
ZENILDA RAMOS LIMA	001041550047001-0
SIMONE SZEREMETA	001035610209001-0
LUCAS HENRIQUE RAMOS TEIXEIRA	001041560354001-0
FELIPE SANTANA	001041560352001-0
JOSELITO ALMEIDA DO CARMO	001041480552001-0
MARIA VITORIA CHILEZE	001021470162001-0
ALBERTO FRANCISCO DE SOUZA	001020840126001-0
LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	001024360040001-0
ELIO ZAMPER GOMES	001024380147001-0
RAIMUNDA ONEDE AVILINO	001024370170001-0
AURELINA FERREIRA DA SILVA	001025640254001-0
PAULO PAIXÃO DE ABREU	001028530107001-0
BENEDITO BIASON DE ANDRADE	001022690187001-0
ISMITH PIERRE	003015020238001-0
ANDRELLINA DOS SANTOS	001025100081001-0
JORGE CEZARIO DE SOUZA	001025070025001-0
NEUZA DE JESUS MORAES	001025100059001-0
JACKSON CIBADELLI DE SOUZA	001025100048001-0

ELIEL PIVA	001040340027001-0
JOSE LUIZ ALVES SAMPAIO	001022600236001-0
EVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	001041610084001-0
LUIZ CARLOS RODRIGUES	001025060024001-0
DENIS A. AMARAL DOS SANTOS	001018000293001-0
JOSE BISPO DOS SANTOS	010107750450001-0
CLAUDEMIR ARCANGELO	001018020245001-0
JOSE ALVES DA SILVA	001011090247001-0
JOSE GERALDO CUSTÓDIO E IVAN JACINTO	001025670220001-0
EDSON DOS REIS VICENTE	001025710034001-0
AILDA GERALDA KAIZER	001040180086001-0
GISLAINE DOS SANTOS ERNESTO	001025680400001-0
FILIFE ZAGABRIA DE SOUZA	001040190436001-0
NIVALDO BISPO	001043040136001-0
ANTONIO QUARELI	001034680096001-0
NERI JOAO LAUREMANN	001028660183048-0
NERI JOAO LAUREMANN	001028660183163-0
NILSON BATISTA DA SILVA	001041970609001-0
EDMUNDA RAMOS DOS SANTOS	001034770122001-0
VANDERLI DE SOUZA RODRIGUES	010107760229001-0
JOSE CARLOS DOS SANTOS	001034200221001-0
VERA LUCIA THIESEN	001011840256001-0
JOE LUIZ THIESEN JUNIOR	001010960314001-0
VERA LUCIA THIESEN	001022050333001-0
JOE LUIZ THIESEN JUNIOR	001025020015001-0
JOE LUIZ THIESEN JUNIOR	001021110013001-0
EDILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	003015070204001-0
JOÃO CRISTIANO DA SILVA	001031700036001-0

Rolândia, 03 de abril de 2023.

Departamento de Tributação do Município de Rolândia.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:981E7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3259-3093, e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, representada pelo Senhor ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do RG nº 13.181.034-2 e do CPF nº 800.919.879-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 040/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
42	42	und	1.550,00	64951	Refrigerante. Ingredientes: Água gasificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,50	5.425,00	GUARATUBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplam especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E9E49C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioldta@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 040/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2023.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	27	27	RL	90,00	64936	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	2,25	202,50	TÉRMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplem especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
---	---------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI RG nº 1.785.129/SSP-PR	MICHELE DA SILVA PEREIRA RG nº 8.850.658-8 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E863F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadon Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, Fone (44) 3024-0600, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, portadora do RG nº 7.758.318-1 e do CPF nº 033.504.349-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 040/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	PCT	215,00	64910	Azeitonas verdes sem caroço, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e láctico, conservador banoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Peso líquido: 1,6 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	43,90	9.438,50	VALE FERTIL
2	2	PCT	440,00	64911	Bombom chocolate branco e ao leite. Ingrid.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glicose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	48,00	21.120,00	VALE FERTIL
3	3	und	155,00	64912	Chantilly - água, óleo de paumiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante, sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelose sódica, nequitina de soja, citrato trisódico e fosfato de sódio, umificantes esterres de monodeclerídeos de ácidos graxos com ácido láctico monodeclerídeos de ácidos graxos com ácidos diacetil tartarico, aroma artificial de creme e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Peso 01 litro. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,30	2.061,50	HULALA
4	4	BRR	205,00	64913	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contém gluten. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	24,90	5.104,50	HARALD
5	5	BRR	210,00	64914	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), poliricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amendoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diários de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	24,90	5.229,00	HARALD
6	6	und	40,00	64915	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, anti-umectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Peso líquido: 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	6,00	240,00	CATEMAR
7	7	und	40,00	64916	Granulado colorido. Açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal, umectante, glicerol, emulsificante, lecitina de soja, anti-umectante, silicato de magnésio, espessante, goma arábica e aromatizante idêntico ao natural. Corantes artificiais: Tartrazina azul brilhante, Eritrosina vermelho 40 e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	5,99	239,60	CATEMAR
8	8	PT	140,00	64917	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 01 kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	10,90	1.526,00	TRIANGULO
9	9	PCT	200,00	64918	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN. Validade mínima de 03 meses na data de entrega. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	0,86	172,00	ATALAIA
10	10	und	150,00	64919	Filme de PVC estável para uso doméstico, 280mm x 30m. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	5,45	817,50	BRICOFLEX
11	11	PCT	420,00	64920	Forminhas de papel para cupcake, contendo 100 unidades, nº 1. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	5,00	2.100,00	BRICOFLEX
12	12	PCT	420,00	64921	Forminhas de papel para docinhos, contendo 100 unidades, nº 5. Diversas cores a escolher.	4,00	1.680,00	BRICOFLEX

					Validade mínima de 03 meses na data de entrega.			
13	13	und	330,00	64922	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 300Gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	1,69	557,70	VAL
14	14	und	105,00	64923	Gordura vegetal: óleos vegetais de soja hidrogenados, antioxidante ácido cítrico (INS 330) e butilhidroxitolueno - BHT (INS 321). Não contém glúten (uso culinário). Peso líquido 500g. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	12,00	1.260,00	PRIMOR
15	15	LAT	405,00	64924	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	7,89	3.195,45	CROCHEMORE
16	16	PCT	240,00	64925	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,50	840,00	CATEMAR
17	17	PCT	620,00	64926	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,75	2.325,00	KASSUYA
18	18	und	110,00	64927	Saco plástico para cachorro quente contendo 1.000 unidades de 22cm X 10cm. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	26,00	2.860,00	KASSUYA
19	19	und	750,00	64928	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	1,60	1.200,00	BAUDUCCO
20	20	LAT	100,00	64929	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten. Contem traços de leite. Lata de 400 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,99	1.399,00	ATALAIA
21	21	LAT	100,00	64930	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do sexto mês - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contem gluten e traços de leite. Lata de 400 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,99	1.399,00	ATALAIA
22	22	und	60,00	64931	Emustab - emulsificante monoglicérides de ácidos graxos, monostraterato de sobitamina e conservante sorbato de potássio, não contém glúten. Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	17,55	1.053,00	EMUST
23	23	und	50,00	64932	Pó para sorvete sabor artificial. Ingrid.: açúcar, fécula de mandioca, amido de milho, aromatizante artificial, corante artificial. Não contém glúten. Peso líquido 100g (sabores diversos). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,00	650,00	BRICOFLEX
24	24	und	50,00	64933	Super liga neutra para sorvete, base para gelados comestíveis: açúcar, espessante goma guar e carboximetilcelulose. Não contém glúten. Peso líquido 100g. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,91	695,50	BRICOFLEX
25	25	PCT	80,00	64934	Paçoca tipo caseira. Ingrid.: amendoim, açúcar, glucose e sal, não contém glúten. Peso líquido 800g (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	9,50	760,00	DOCEINGA
26	26	PCT	70,00	64935	Geléia de frutas: açúcar, amido de milho modificado, glucose, água, ácido cítrico, essência de morango, abacaxi, limão, laranja. Corante vermelho bordeaux, amarelo tartrazina, verde limão e laranja. Não contém glúten. Peso líquido 1,4kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	22,00	1.540,00	DOCEINGA
28	28	RL	350,00	64937	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	2,97	1.039,50	TROPICOS
29	29	RL	110,00	64938	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,90	429,00	BRICOFLEX
30	30	PCT	400,00	64939	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingrid.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmin de cochonilha. Não contém glúten. Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	6,50	2.600,00	PRODASA
31	31	PCT	200,00	64940	Pirulito sabor tutti-frutti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingrid.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho 40 (E-129), amarelo tartrazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 600g. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	11,00	2.200,00	PRODASA
32	32	CX	65,00	64941	Doce de abóbora. Ingrid.: abóbora, beterraba, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico, não contém glúten. Peso líquido 1,8kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	22,45	1.459,25	DOCEINGA
33	33	PCT	155,00	64942	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	13,00	2.015,00	A NATUREZA
34	34	BD	40,00	64943	Maionese, peso líquido 03 kg. Ingredientes: água, amido modificado, óleo vegetal, vinagre, açúcar, sal, estabilizante: goma guar e goma xantana, ovo integral em pó, acidulante ácido láctico, conservante: sorbato de potássio, aromatizantes, antioxidantes BHA e BHT, sequestrante edta, cálcio dissódico, corante idêntico ao natural, beta caroteno e corante natural de páprica. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	28,90	1.156,00	DUSUL
35	35	FR	30,00	64944	Molho ketchup cremoso, peso líquido 3,4kg. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, polpa de pimenta, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico, corantes vermelho 40 e caramelo, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	12,90	387,00	DELL NONO
36	36	PCT	350,00	64945	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	9,10	3.185,00	MAIS SABOR
37	37	und	170,00	64946	Leite de côco. Ingrid.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,75	637,50	INGACOCO
38	38	und	70,00	64947	Canudo de leite frito, recheado com doce de leite. Ingrid.: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal, contém glúten. Peso líquido 1,410kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	31,90	2.233,00	NBONN
40	40	PT	205,00	64949	Nata. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Pote de 300 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega	19,28	3.952,40	LIDER
41	41	und	170,00	64950	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	3,90	663,00	CATEMAR
43	43	CX	65,00	64952	Chocolomole. Doce de gelatina com cobertura hidrogenada de chocolate. Ingrid.: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de côco, não contém glúten. Peso líquido 1,01kg (50 unidades). Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	23,10	1.501,50	NBONN
44	44	CX	1.120,00	64953	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	2,64	2.956,80	LIDER
45	45	CX	1.150,00	64954	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragema, registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	4,88	5.612,00	TRIANGULO
46	46	PCT	155,00	64955	Uva passa escura sem semente. Pacote com 500 gr. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	7,55	1.170,25	CATEMAR
47	47	RL	620,00	64956	Massa de pastel. Ingrid.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	8,80	5.456,00	ROBERTOS
48	48	und	650,00	64957	Doce pé de moça. Ingredientes: Amendoim, leite condensado, xarope de glicose, açúcar, leite	19,45	12.642,50	DOCEINGA

				em pó integral, gordura de palma, conservante de sorbato de potássio e sal. Contendo 29 unidades embalados individualmente, aproximadamente 30 gr. cada. Peso líquido: 870 gr.			
				Validade mínima de 03 meses na data de entrega.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- 16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- 20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 120.758,95 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplam especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2023.

<u>AILTON APARECIDO MAISTRO</u> Prefeito Municipal De Rolândia	<u>GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA</u>
---	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

<u>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</u> RG nº 1.785.129/SSP-PR	<u>MICHELE DA SILVA PEREIRA</u> RG nº 8.850.658-8 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E9EC155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguauá – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br / pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDRÉIA CARACATO ROCCO ZANETTI, portadora do RG nº 7.595.221-0 e do CPF nº 032.300.309-58, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 040/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
39	39	FR	25,00	64948	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	5,00	125,00	DUSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- 16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- 20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante do exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplem especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2023.

ALTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FF882B17

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo abaixo referenciado datado em 30 de março de 2023, retifica-se informações referente a Licitação nº: 02/2022, onde passará a vigorar conforme a seguir:

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 09/2023

Licitação nº: 02/2023

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 30/03/2023

Data de adjudicação: 30/03/2023

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH, FRABICAÇÃO MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 74 CV (E) E 71 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07

FARIA VEICULOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	QTD	Preço	Preço total	
1	1	VEÍCULO Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 74 CV (E) e 71 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	VOLKSWAGEM VW/GOL	- CONFORME MODELO 07	UNI	1,00	72.900,00	72.900,00	
TOTAL								72.900,00	

Valor homologado: 72.900,00

Santa Amélia, 30 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2023

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, afim de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização nos 1º e 2º anos do ensino fundamental

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 280: de 19 de fevereiro de 2020 - MEC;

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, a serem distribuídas nas escolas municipais que fizeram adesão ao programa.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo - Magistério, licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;

Possuir curso (concluído ou em andamento) na área de alfabetização; Os interessados em atuar como assistente deverão se inscrever no Curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição. Os cursos estão disponíveis nos links: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes>

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes>

Experiência na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santa Cruz de Monte Castelo PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;

Professores da rede com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em pedagogia;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

DO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das escolas cadastradas no programa considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas escolas da rede municipal de ensino, consideradas **não vulnerável**, pelo período de **oito (8) meses** sendo **5 horas semanais**, e nas **vulneráveis** um total de **10 (dez) horas semanais**, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades voluntárias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- 5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 5.4 Realizar curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- 5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.6 Realizar outras formações indicadas pelo MEC.
- 5.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 5.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4.
- 5.9 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
- 5.10 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades realizadas desenvolvidas.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
- 6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.
- 6.3 As unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.
- 6.4 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Número De Turmas	Carga Horária	Valor Por Turma Não Vulneráveis
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF	5 (2 de manhã e 3 a tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF	6 (4 de manhã e 2 a tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes-EF	2 (2 à tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período das inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **10 a 14 de abril de 2023**.

7.2 Local e horário das inscrições

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua das Guianas, 709– Centro – Santa Cruz de Monte Castelo - PR, Tel. (44) 3452 1299.

Horário: **8h00min às 11h00min - 13h00min às 17h00min**

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail), ou telefone;

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, através do endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo I**, que poderá ser preenchido no ato da inscrição pelo próprio candidato.

8.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência;

Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio na modalidade de Magistério;

Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando.;

Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.

8.4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.4.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.4.5 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo PR, conforme tabela abaixo:

NOME ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF	1
Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF	1
Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes-EF	1

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

10.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo, conforme estabelecido neste edital, com no máximo **20 pontos**.

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tenha a maior idade;

b) Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

10.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado da seleção, no dia **20 de abril de 2023**, através do site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8.4.2. deste Edital.

12.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 8.4.2 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização (anexo II), pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior) período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, R\$ 150,00 por mês por turma.

13.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Terra Roxa.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de abril de 2023.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO****NÚMERO DA INSCRIÇÃO**

Nome: _____ Mãe: _____
 Pai: _____ Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ RG: _____
 Órgão Emissor/Estado: _____/____ Data Emissão: ____/____/____
 CPF: _____ Estado Civil: _____ Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ - _____
 Celular: (____) _____ E-mail: _____ Nível de escolaridade: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes para Atuar no Programa Tempo de Aprender. Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº _____/2023.

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender

() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Santa Cruz de Monte Castelo, _____ de _____ de 2023

Assinatura Do Candidato

CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____ RG _____ CPF _____ declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Licenciatura em Pedagogia	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Formação em nível médio completo - Magistério	
Experiência comprovada em docência	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	
Pontuação máxima	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de inscrição.

Santa Cruz de Monte Castelo, _____ de _____ de 2023

Responsável pela Inscrição _____

Assinatura do candidato _____

Os: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 8.4.2 deste edital

ANEXO II**TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, _____, residente e domiciliado na rua: _____, bairro: _____, cidade _____, UF _____ portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____/____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização

Publicado por:
 Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:67205E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 22/2022

OBJETO: Aquisição de 1,25m³ (um vírgula vinte e cinco metros cúbicos) de madeira bruta de pinus, para compor a estrutura do piso elevado do Plenário Laurindo Flávio Scopel, da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADO: BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME

BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MADEIRA BRUTA DE PINUS			M3	1,25	2.000,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 24/08/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI

Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3A1E3FF0

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de entidade para realizar a intermediação de admissão de 01 (um) estagiário de nível superior ou pós-graduado, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), mediante processo seletivo, para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTÁGIOS CIN

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTÁGIOS CIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AUXILIAR NO PROCESSO DE APERFEIÇOAMENTO DO INSTITUTO DO ESTÁGIO; IDENTIFICAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO; AJUSTAR AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, ELABORANDO O CONTRATO DE ESTÁGIO, TERMO DE CONHECIMENTO DE DIREITOS E DEVERES AO ESTAGIÁRIO, RELATÓRIOS DE ESTÁGIO; FAZER O ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO FOLHA DE FREQUÊNCIA, RECIBOS, PAGAMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS; CADASTRAR OS ESTUDANTES; ENCAMINHAR NEGOCIAÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS; REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO.			SERV	12,00	55,00	660,00
TOTAL								660,00

VALOR TOTAL R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

DATA: 19/04/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI

Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:766FE5D3

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ASPECTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E IMPACTOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "ASPECTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E IMPACTOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"			UN	1,00	990,00	990,00
TOTAL								990,00

VALOR TOTAL R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

DATA: 23/08/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:DCD4512D**CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 58/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - Processo nº 58/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ASPECTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E IMPACTOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dispensa/ Inexigibilidade, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "ASPECTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E IMPACTOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"			UN	1,00	990,00	990,00
TOTAL								990,00

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA;1;990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/08/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:5AA88DBA**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) referente a ocupação sobre as Chácaras 11; 12; 13; 20; 21 e 22 pertencentes ao Parque de Exposições, localizado na Rua Romualdo R. Schneider.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre - PTPID			SERVI	1,00	23.200,00	23.200,00
TOTAL								23.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A993CE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 08/2023, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
04/2023	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	04, 05, 08, 11, 13, 21, 22, 32, 34, 46, 51.	R\$ 16.570,72
05/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	02.	R\$ 1.799,50
06/2023	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	26.	R\$ 1.323,00
07/2023	IJF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI ME	18, 19, 52.	R\$ 1.320,00
08/2023	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL ME	31.	R\$ 446,50
09/2023	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	37.	R\$ 9.000,00
10/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50.	R\$ 37.440,20
11/2023	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP	06, 17, 23, 38, 39, 53.	R\$ 19.985,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 31 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69B9925D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2023

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e copa cozinha, para os Departamentos Municipais.”

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	04, 05, 08, 11, 13, 21, 22, 32, 34, 46, 51.	R\$ 16.570,72
02	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	02.	R\$ 1.799,50
03	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	26.	R\$ 1.323,00
04	IJF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI ME	18, 19, 52.	R\$ 1.320,00
05	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL ME	31.	R\$ 446,50
06	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	37.	R\$ 9.000,00
07	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50.	R\$ 37.440,20
08	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP	06, 17, 23, 38, 39, 53.	R\$ 19.985,00

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 31 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5ABC3670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DAS VARIAÇÕES

Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		38.293.015,40	26.283.544,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.436.143,36	1.639.200,25
IMPOSTOS		4.338.831,07	1.443.815,73
TAXAS		97.312,29	94.805,88
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	100.578,64
CONTRIBUIÇÕES		2.098.699,57	2.252.196,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.610.202,34	1.860.606,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		488.497,23	391.589,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		22.094,97	52.607,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.094,97	52.607,29
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.016.814,32	1.263.962,52
JUROS E ENCARGOS DE MORA		431.373,88	464.257,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.515.015,47	457.311,01
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		70.424,97	342.394,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		29.718.121,08	21.044.045,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.606.383,54	1.382.085,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.111.737,54	19.661.959,95
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.142,10	31.532,02
DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.142,10	31.532,02
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		36.241.597,96	23.433.012,68
PESSOAL E ENCARGOS		13.719.762,03	10.061.716,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.986.017,84	8.618.274,96
ENCARGOS PATRONAIS		1.727.646,64	1.441.973,26
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.097,55	1.467,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		246.241,09	790.563,97
APOSENTADORIAS E REFORMAS		123.580,08	770.032,23
PENSOES		20.650,44	18.584,56
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		102.010,57	1.947,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.737.587,03	7.137.583,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.196.222,98	3.271.841,16
SERVIÇOS		5.541.364,05	3.865.742,29
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.019.952,45	118.030,30
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		36.466,20	756,35
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		983.486,25	117.273,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.362.788,53	2.228.013,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.630.421,96	1.704.010,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		202.098,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		530.267,59	451.460,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	72.541,95
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		143.790,38	1.159.103,99
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		55.952,96	227.153,99
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	337.711,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		87.837,42	594.238,23
TRIBUTÁRIAS		0,00	12.750,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	12.750,00
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.011.476,45	1.925.250,99
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		125.000,00	99.800,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.886.476,45	1.825.450,99
Resultado Patrimonial Do Período		2.051.417,44	2.850.531,37
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.457.616,28	1.525.360,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.052,06	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.679.692,17	75.877,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		70.602,40	404.500,00

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
TESOUREIRO CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CA6364DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DÍVIDA FRUTUANTE

Exercício: 2022	
Demonstração da Dívida Flutuante	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64	Consolidado
Consolidado	
no Período de Janeiro a Dezembro	

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	7.955,60	0,00	7.955,60	0,00	0,00	7.955,60
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	1.798.961,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.961,58
Totais	0,00	1.806.917,18	0,00	7.955,60	0,00	0,00	1.806.917,18
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	424,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,75
Restos a Pagar: 2019	1.741,68	0,00	0,00	0,00	1.591,68	0,00	150,00
Restos a Pagar: 2020	33.608,99	0,00	1.384,00	0,00	32.040,59	1.384,00	184,40
Restos a Pagar: 2021	6.342.308,69	0,00	5.132.103,34	0,00	61.096,52	5.132.103,34	1.149.108,83
Totais	6.378.084,11	0,00	5.133.487,34	0,00	94.728,79	5.133.487,34	1.149.867,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANÇIA	0,00	346.986,25				346.986,25	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.093.766,82				2.093.766,82	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	0,00	12.146,18				12.146,18	0,00
FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANÇIA	0,00	4.869,49				4.869,49	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	96.317,18				96.317,18	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA							
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANÇIA	0,00	96.981,67				96.981,67	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	180.588,57				180.588,57	0,00
Totais	0,00	2.831.656,16				2.831.656,16	0,00
TOTAL GERAL :	6.378.084,11	4.638.573,34			94.728,79	7.965.143,50	2.956.785,16
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BDCE61B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RELATORIO DO ECA

PODER EXECUTIVO**DEMONSTRATIVO DA DESPESA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

JANEIRO A FEVEREIRO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.600,00	150.600,00	78.324,07	324,11	324,11
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	56.100,00	134.100,00	78.324,07	324,11	324,11
6070 - Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.600,00	150.600,00	78.324,07	324,11	324,11

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS

Tesoureiro CRC-PR 029822/05

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2634F3C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RELATORIO ANUAL EM FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO

Exercício: 2022

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64**

AUTORIZAÇÕES	Saldo Anterior em	MOVIMENTO NO	SALDO PARA O EXERCICIO
--------------	-------------------	--------------	------------------------

LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Circulação	EXERCÍCIO		SEGUINTE	
					Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos								
35 15/05/2013	14/2013 Contrato Fomento Paraná / SFM / 3128/2013	48	180.000,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00
36 15/05/2013	17/2014 Contrato Fomento Paraná / SFM / 3127/2013	60	200.000,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
42 26/05/2017	1/2021 Contrato AFPR 4008/2021 Centro Esportivo Lei 42/2017		700.000,00	75.877,93	63.494,97	551.654,38		564.037,34
42 26/05/2017	1/2022 AFPR - Contrato 4238/2021 Construção Unidade Escolar Sede	48	1.800.000,00	0,00	15.880,99	1.188.361,69	48	1.172.480,70
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
01/2018	Precatório Judicial Autos 2908-68.2017.8.16.7000		21.600,41	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL			2.901.600,41	75.877,9379.375,96		1.740.016,07		1.736.518,04

Notas Explicativas

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES

Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI

Contador - CRC BA 037588/0

T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA

Controladora Interna

Publicado por:

José Aparecido Alves de Oliveira

Código Identificador:713F3393

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 92 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	92	DATA	4	4	2023
FAVORECIDO	MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM	PARANAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM	ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAÍ NO PERÍODO DE 03 A 06/03/2023.				
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	3-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INÍCIO	4-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INÍCIO	5-abr-23	18:15	RETORNO	23:00	horas
INÍCIO	6-abr-23	19:15	RETORNO	23:00	horas
INÍCIO			RETORNO		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	208,68				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Aparecido Alves de Oliveira

Código Identificador:3DAEB67C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 10/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – PMSPPR**IDEUSO Nº 2023071****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2023****LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-PMSPPR****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DETENTORA: EDVALDO DA SILVA – AÇOUGUE****CNPJ/MF 82.293.770/0001-34**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Estimativa de refeições para ser consumidas na sede do Município de São Pedro do Paraná.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid.	Valor R\$	Total R\$
1	1330	Refeição TIPO MARMITEX - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras.	UNI	1000	R\$ 21,00		21.000,00	
2	24249	Refeição TIPO SELF SERVICE - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	UNI	1000	R\$ 25,14		25.140,00	
					TOTAL:		46.140,00	

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Local de execução do objeto: Sede do Município de São Pedro do Paraná.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Validade: 12 (doze) meses.

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BAC758E3**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**SETOR DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
HOMOLOGAÇÃOA Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº09/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FM Peças e Máquinas LTDA						
CNPJ Nº 14.233.242/0001-30						
Participante: FM Peças e Máquinas LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA COMPACTO DE ALTO DESEMPENHO. TRATOR CORTADOR DE GRAMA COMPACTO DE ALTO DESEMPENHO. DESCRIÇÃO MÍNIMA: PLATAFORMA DE CORTE: LARGURA DO CORTE 107 cm, 02 (DUAS) RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO. SISTEMA DE ACIONAMENTO: TIPO DE DIREÇÃO OPERADO POR PEDAL; VELOCIDADE DE MARCHA A RÉ 3,5 KM/H. MOTOR: DESLOCAMENTO DO CILINDRO 609 CM ³ ; 1 CILINDRO. GENERADOR 15 A, COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, COM FILTRO DE ÓLEO. POTÊNCIA CONSIDERANDO O rpm NO ESTÁGIO PRESENTE REVOLUTIONS POR MINUTO 2.600 rpm. POTÊNCIA CONSIDERANDO O rpm NO ESTÁGIO PRESENTE ENERGY 8,5 KW; EQUIPAMENTO: MATERIAL EM VINIL, PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA TUBE BUMBER, MEDIDOR DE HORAS DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ- PROGRAMADA, ALTURA DO ASSENTO HIGH 15, TIPO DE DIREÇÃO PADRÃO, COLETOR DISPONÍVEL COMO ACESSÓRIO, TRANSMISSÃO: TIPO DE TRANSMISSÃO HODROSTÁTICA, SOM E RUIDO: NÍVEL DA POTÊNCIA SONORA GARANTINDO (LWA) 100 dB (A), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR 85 dB (A).	1	Unid.	Husqvarna – Modelo TS 142	R\$18.790,00	R\$ 18.790,00
Total do Fornecedor >>>>						R\$ 18.790,00

São Sebastião da Amoreira, 03 de abril de 2023

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BCAFB842**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (forno microondas, mesas de centro, sofás), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
13	14	UNI	FORNO MICROONDAS	CONSUL CMS46AB	R\$ 736,99	R\$ 10.317,86
16	01	UNI	MESA DE CENTRO	PATRIMAR PRISM	R\$ 238,00	R\$ 238,00
25	3	UNI	SOFÁ 3 LUGARES	KIREY DEBORA	R\$ 939,00	R\$ 2.817,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.372,86						

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F94187BC**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (cadeiras longarinas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
10	38	UNI	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES.	makdecor	R\$ 1.133,00	R\$ 43.054,00
11	12	UNI	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES	makdecor	R\$ 1.133,00	R\$ 13.596,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.650,00						

DETENTORA DA ATA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 29.765.537/0001-24**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.****FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AFD3CBA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (projetores, tela de projeção), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
23	17	UNI	PROJETOR PORTÁTIL Projetor Portátil	Zion Power ZP-3000	R\$ 1.799,00	R\$ 30.583,00
29	02	UNI	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção -	SUMAY - SM-TTQS-110	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00

DETENTORA DA ATA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 18.828.894/0003-30**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.****FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43C1F66F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2023**PROC. n.º 016/2023**–Pregão Presencial n.º 001/2023**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.173.883/0001-92.

DO OBJETO: Aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R\$	Preço total do item R\$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	161.000	R\$ 4,95	R\$ 796.950,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	97.000	R\$ 6,30	R\$ 611.100,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	39.200	R\$ 6,55	R\$ 2.567.600,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R\$ 3.975.650,00 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	1450	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	1830	08.002.12.361.0011.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	1840	08.002.12.361.0011.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	1860	08.002.12.361.0011.2023	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	1870	08.002.12.361.0011.2023	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2340	08.002.12.365.0011.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2350	08.002.12.365.0011.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2440	08.002.12.365.0011.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2450	08.002.12.365.0011.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	2470	08.002.12.365.0011.2027	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores	
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4810	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4820	12.002.26.782.0017.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4830	12.002.26.782.0017.2052	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	4840	12.002.26.782.0017.2052	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5060	13.001.15.452.0017.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5070	13.001.15.452.0017.2055	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5630	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5790	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5800	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	5970	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	6010	18.001.08.244.0016.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2023	6020	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

DA VIGÊNCIA:- até 30/01/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A958E0B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023**

Pregão Eletrônico nº 106/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de Bandeiras Oficiais que será distribuído as Creches e Escolas Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
1	46	UN	Bandeira Oficial do Brasil: Bordada Medindo (0,90x1,28)m=(1xC); Confeccionada em tecido 100% Poliéster; Indesmalhavel; Com Tarja Reforçada Com Entrela de Nylon, Contendo Dois Ilhosos de Latão para Hasteamento; Abnt/nbr 16286 e 16287/94.	BANDVEL	125,00	5.750,00
2	46	UN	Bandeira Oficial do Estado do Paraná: Bordada Medindo (0,90x1,28)m=(1xC); Confeccionada em tecido 100% Poliéster; Indesmalhavel; Com Tarja Reforçada Com Entrela de Nylon, Contendo Dois Ilhosos de Latão para Hasteamento; Abnt/nbr 16286 e 16287/94.	BANDVEL	125,00	5.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00						

DETENTORA DA ATA: M. C. COMERCIAL LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 09.241.023/0001-62

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AD209D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (mesas e cadeiras juvenis), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
12	11	UNI	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS - 06 A 09 ANOS CONJUNTO INFANTIL	BRINQUEDOS PARA NÁ - CJC06	R\$ 2.339,00	R\$ 25.729,00

DETENTORA DA ATA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 73.334.476/0001-32**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023.**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D5C95D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2023

PROC. n.º 100/2022 – Pregão Eletrônico n.º 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa FALCCON CONFECÇÕES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.201.439/0001-05.**DO OBJETO:** aquisição em brindes personalizados para campanhas:

Lote/Item	QTD	UNI	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total
3/1	158	UNI	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Baby-Composto por 01 Peça - Tamanho Mínimo: 1,00m x 80cm - Tecido: Microfibra (100% poliéster) - Antialérgica - Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluir a arte.	Falccon/ Própria	R\$ 29,00	R\$ 4.582,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R\$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

4430 – Fonte 303

4430 – Fonte 303 EA

4440 – Fonte 494

4440 – Fonte 494 EA

4450 – Fonte 495

4450 – Fonte 495 EA

DA VIGÊNCIA:- 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACD03A60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Qtde	Preço Unit R\$	Preço total do item
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	183.900,00	4,95	R\$ 910.305,00
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	110.000,00	6,30	R\$ 693.000,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	448.000,00	6,55	R\$ 2.934.400,00
TOTAL							R\$ 4.537.705,00

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 17600BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039

PROC. n.º 189/2022–Pregão Eletrônico n.º 091/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.138.949/0001-77.

DO OBJETO: fornecimento de forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R\$
01	UNI	1.350	CESTA PARA DOAÇÃO 2 pct Arroz agulhinha tipo 1 – branco 5KG 1 pct Açúcar cristal 5KG 2 pct Feijão branco cariquinha tipo1- 1KG 2 frasco Óleo de soja refinado 900 ml. 4 pct Macarrão comum - 500G 2 Latas Extrato de tomate 130grs. – no mínimo. 1 Pct Pó de café c/ selo abic – 500grs 1 Pct Achocolatado em pó – 400grs 1 Pct Leite em pó integral – 400grs 1 pct Farinha de milho amarela - 1KG 1 Pct Biscoito Doce Tipo Maisena 400 a 500g 1 Pct Farinha de Trigo - 1KG 1 pct Milho para Pipoca - 500g	VÁRIAS MARCAS	R\$ 151,59

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 204.646,50 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

18 – Fundo Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016-2066 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

3390320000 000 Mant bem ou serviço para distribuição gratuita

DA VIGÊNCIA:- por 60 (sessenta) dias a partir da publicação do ato homologatório.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: C5E6852F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (tampo de pia), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
28	06	UNI	TAMPO DE PIA INOX PARA COZINHA CONCRETADO NA PARTE DE BAIXO.	GHEL	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:04BAFC98

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023**

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de moveis e equipamentos (armários guarda volume), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$
03	26	UNI	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME COM CHAVE 20 GRP	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.600,00	R\$ 41.600,00
04	26	UNI	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM CHAVE 12 GRP	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.180,00	R\$ 30.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.280,00						

DETENTORA DA ATA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA – EPP, com CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C0B0C1E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 01/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura e regulamentação do processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares para o período 2024/2028 do Município de Sulina/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 057/91 de 27 de novembro de 1991), e, através da Comissão Especial do Processo de Eleição instituída pela Resolução nº 20/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Sulina/PR, para o mandato vigente (10 de janeiro 2024 a 09 de janeiro de 2027);

CONSIDERANDO que os candidatos eleitos através do processo de eleição unificada para o Conselho Tutelar, conforme Edital Nº 01/2023, serão convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de abertura de inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar de Sulina/PR, o qual estabelece as normas deste processo **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados à convocação de nova eleição, para Conselheiro Tutelar, visando o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida condução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições entre os candidatos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º- O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações, Resolução nº 321/2022 do CONANDA, Leis Municipais e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público da Comarca de São João- PR.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante inscrição preliminar, classificação em prova objetiva e escolha por sufrágio universal através de voto direto e secreto, facultativo aos eleitores do Município.

§ 1º- Pelo disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

§ 2º- A posse dos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

§ 3º- A ordem de classificação ocorrerá pelo quantitativo de votos, assumindo a vaga os cinco primeiros mais votados, seguindo a quantidade de votos para os suplentes subsequentes.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º- Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.

Art. 4º- Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente/Lei 8.069/90 e suas alterações.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º- Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 057/91 de 27 de novembro de 1991, e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

Art. 6º- O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público do Município, **e sua remuneração será de R\$ 1.993,15 (mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)** paga a título de prestação de serviço, não acarretando vínculo empregatício.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:

- marido e mulher;

- ascendentes e descendentes; III - sogro e genro ou nora;

IV - irmãos, cunhados, durante o cunhado; V - tio e sobrinho;

VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

Art. 8º- O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, com base nas legislações Municipais e ECA se darão em 04 (quatro) etapas:

Etapa I:

Inscrição e entrega dos documentos;

Etapa II:

Prova Objetiva;

Etapa III:

Eleição;

Etapa IV:

Formação inicial;

Art.9º- As inscrições serão realizadas de forma presencial na Prefeitura Municipal de Sulina, na sala da Secretaria de Promoção Social, conforme critérios estabelecidos no art. 13, no período estabelecido no art. 39.

Art. 10- A Prova Objetiva de conhecimentos será realizada em data futura a ser divulgada através de edital próprio e terá duração de 4h (quatro horas), tendo como local Centro Tecnológico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4499 - Centro, Sulina – PR.

§ 1º- O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local impreterivelmente até o horário do início.

§ 2º- A Prova Objetiva consistirá de 40 questões de múltipla escolha sendo:

Cinco questões de informática;

Cinco questões de matemática;

Dez questões de português;

Quinze questões referente a legislação Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 523/2008;

Cinco questões referentes ao SIPIA.

§ 3º - As questões de informática (alínea “a”), as de matemática (alínea “b”) e as de português (alínea “c”) terão o peso de 0,20 por questão, e as questões referente a legislação e SIPIA (alíneas “d e e”) terão o peso de 0,30, totalizando 10,00 pontos.

Art. 11- A Eleição será realizada na **data de 01 de outubro de 2023, no horário das 08hs às 17h**, tendo como local às dependências do Centro Municipal de Eventos, situado na Rua Antonio Dionosio reichert Santos Dumont, nº 98- Centro, Sulina – PR.

DOS CRITÉRIOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12- São requisitos para a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 27 da Lei Municipal nº 523/2008:

Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado, em âmbito estadual e federal;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio de Carteira de identidade ou CPF;

Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

Residir no município de Sulina - PR no mínimo há 01 (um) ano, com comprovação de documentos nominais como: tarifa de luz, água, telefone, contrato de aluguel, guia de pagamento de imposto, ou declaração de terceiros (conforme modelo em ANEXO II deste edital);

Ser eleitor no Município, comprovado através do Título de Eleitor, e estar em dia com a justiça eleitoral, comprovado com apresentação de comprovante da última eleição (2020), ou de Declaração expedida pela Justiça Eleitoral;

Experiência profissional nos últimos 02 (dois) anos, contados da publicação do edital, de trabalho direto prestado na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviços ou programas das áreas de educação, cultura, saúde, esportes ou assistência social, que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, comprovado através de certidões, certificados, declarações ou atestados de terceiros (conforme modelo em ANEXO III deste Edital);

Obter no mínimo, 60% (Sessenta por cento) de acertos das questões da prova objetiva;

Participar do Curso de Capacitação disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

Parágrafo único – Todas as pessoas da comunidade local, que tenham exercido a função de conselheiro tutelar poderão concorrer à candidatura por tempo ilimitado, respeitando as etapas de cada processo de eleição.

Art.13 - A inscrição realizada na sede da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, conforme artigo 9º, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital;

II – Cópia Carteira de Identidade;

III- Cópia do CPF;

– Cópia do Título de Eleitor;

– Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Fotocópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de mais de 01 (um) ano;

- Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

- Documentação de comprovação de experiência de trabalho na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e ou defesa) nos últimos dois anos, contados da data da publicação deste edital;

– Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino até 45 anos;

– Certidão Criminal Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de São João, Estado do Paraná;

– Atestado de inexistência de antecedentes criminais;

Se membro do CMDCA ou Conselho Tutelar, deverá apresentar solicitação de afastamento do respectivo Conselho;

Apresentação de declaração com firma reconhecida apontando a dedicação exclusiva (Anexo V);

§ 2º- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentações exigidas, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do Processo Seletivo.

§ 3º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14- Será responsável pela operacionalização deste processo de eleição, a Comissão Especial de Eleição constituída pela Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sulina - CMDCA.

Art. 15- A Comissão Especial terá a competência de:

Coordenar o processo Eleitoral;

Tomar as providências necessárias para a realização do Pleito;

Cumprir prazos de divulgação e publicação de cada etapa do Pleito;

Receber, analisar, julgar os pedidos das candidaturas e publicar;

Receber os recursos, analisar julgar e ou encaminhar à Plenária do CMDCA e ou Ministério Público;

Elaborar as normas de procedimentos das Mesas Receptoras de Voto;

Indicar e divulgar os nomes dos membros das Mesas Receptoras de Voto;

Receber, analisar e encaminhar ao Ministério Público pedidos de impugnações;

Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;

Receber as Atas e Boletins e demais materiais do Pleito e da apuração;

§ 1º- Durante todo o período do processo seletivo, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial.

§ 2º- Compete a Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.

§ 3º- A Comissão Especial terá sempre um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para sua decisão e notificação do candidato.

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 16- Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais de acordo com § 3º do art. 139 do ECA, Resolução do CONANDA nº 321/2022, Lei Municipal nº 523/2008 e suas alterações, sendo vedado:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§1º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 2º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 3º. É facultativo a qualquer cidadão impugnar, nos prazos do edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento imputatório os elementos probatórios.

§4º Compete à Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§ 5º- O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Especial.

§ 6º- Havendo discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Especial, este terá direito a recurso junto ao CMDCA num prazo de 02 (dois) dias úteis, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR.

§ 7º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades de acordo com a Lei Eleitoral.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 17- A eleição será realizada por meio de urnas eletrônicas, fornecidas pela Justiça Eleitoral.

§ 1º- No local de votação terá a lista dos eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, com indicação da Mesa aonde procederá o voto.

Art. 18 - O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.

Art. 19 - As salas de votação contarão com uma Mesa Receptora dos Votos que terá sua composição de membros formados por um presidente, um secretário e um mesário, escolhidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

§ 1º- Os membros serão nomeados por Resolução do CMDCA no mínimo 10 dias antes da eleição.

§ 2º- Não poderão ser nomeados presidente, secretário ou mesário:

Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);

Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).

§ 3º- Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial;

§ 4º- Em caso de ausência do presidente o secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem;

§ 5º- Cabe ao presidente, secretário e mesário, preencherem o Boletim da Urna e Realizarem a Ata da Urna devidamente assinada pelos três membros.

Art. 18 - Para proceder o voto os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente à Mesa Receptora de Votos, um documento de identificação com foto e o Título de Eleitor.

Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:

I – os eleitores serão distribuídos em mesas de votação por ordem alfabética; II - o voto será direto, intransferível e secreto;

– só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de São João;

– após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;

- o eleitor votará apenas em 01 (um) candidato constante na urna eletrônica;

- a ordem dos candidatos na urna de votação será definida através de sorteio, a ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial ;

Art. 19 - As impugnações apresentadas na eleição serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Ministério Público.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público da Comarca e 4 (quatro) fiscais nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21 - Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o **no dia 30 de setembro de 2023**, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Tupinambá, nº68, Centro, Sulina/PR, no horário das 09h às 11h, que receberá *Credencial de Identificação* que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§ 1º - Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.

§ 2º - O fiscal e o candidato não poderão acompanhar eleitor na sala de votação, tampouco permanecer dentro dela.

Art. 22 - Os candidatos deverão encaminhar oficialmente à Comissão Especial, a identificação do (s) fiscal (is), contendo: nome completo, data de nascimento, nº CPF endereço e telefone, até 72 horas antes do início da eleição.

Art. 23 - Os fiscais deverão ser identificados com credenciais conforme definição da Comissão Especial que será fornecida em reunião desta com os candidatos.

Art. 24 - Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sulina – CMDCA, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 25 - Somente poderão permanecer nos locais de votação o Ministério Público, os membros das Mesas de Recepção dos Votos, a Comissão Especial do Processo de Eleição, os membros do CMDCA e os fiscais dos candidatos.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 26 - Encerrada a votação todas as urnas serão agrupadas no mesmo local da votação e logo será realizada a apuração.

Art. 27 - São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 28 - A apuração dos votos será realizada pelos componentes das Mesas Receptoras da Votação e Comissão Especial, com a fiscalização do CMDCA e Ministério Público.

Art. 29 - Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art. 30 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

§ 1º - Os membros suplentes eleitos serão classificados conforme número de votos recebidos os ordenados do 1º e mais votados aos subsequentes.

§ 2º - Os 5 (cinco) mais votados serão considerados os eleitos suplentes;

§ 3º - Havendo empate será usado o critério de maior idade para desempate da classificação, como segundo critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea “d”, como terceiro critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea “c”, como quarto critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea “b”, como quinto critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea “a”.

Art. 31 - O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial.

DOS RECURSOS

Art. 32 - Serão admitidos recursos referente às 04 (quatro) etapas do processo de escolha sendo:

I - relação de candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas; II – relação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento;

– relação dos candidatos eleitos no processo eletivo.

– relação dos candidatos que participaram do Curso de Capacitação;

Art. 33 - O recurso deverá ser apresentado à Comissão Especial, excepcionalmente ao CMDCA, conforme datas especificadas no calendário descrito no Art. 39.

§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

Art. 34 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar descrita, ou pelo CMDCA quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Especial do julgado.

Art. 35 - Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

IVX. DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 36 - A Capacitação é fase obrigatória a todos os membros eleitos, e será realizada em única etapa na data ainda a ser definida.

Parágrafo único: É obrigatória a frequência de 100% do membro eleito.

VX. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Art. 37 - O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros suplentes do conselho tutelar obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e período das inscrições	06/04/2023 à 01/05/2023

Análise dos Documentos dos Inscritos	02/05/2023 a 03/05/2023
Publicação das Inscrições Homologadas	05/05/2023
Recursos contra Inscrições não Homologadas (Indeferidas), que deverão ser protocolados de forma <i>on line</i> pelo site da Prefeitura Municipal.	08/05/2023 à 09/05/2023
Avaliação dos Recursos contra as inscrições não homologação (indeferidas)	10/05/2023
Publicação dos Resultados dos Recursos contra a Impugnação das Inscrições	12/05/2023
Realização da Prova Objetiva (escrita) 13h às 16h	19/05/2023
Publicação e Classificação dos Candidatos da Prova Objetiva (escrita)	22/05/2023
Recursos da Prova Objetiva	23/05/2023 à 26/05/2023
Análise dos Recursos da Prova Objetiva	29/05/2023 à 30/05/2023
Homologação e Publicação dos Aprovados em Prova Objetiva (escrita) Aptos ao Processo Eleitoral	31/05/2023
Reunião com Comissão Especial e CMDCA	01/06/2023
Período de Campanha dos Candidatos	02/06/2023 a 31/09/2023
Eleição de Conselheiros Tutelares 08h às 17h e apuração dos votos	01/10/2023
Publicação do Resultado da Eleição	02/10/2023
Prazo para Protocolo de Recursos Referente ao Resultado da Eleição	03/10/2023 à 04/10/2023
Análise dos Recursos Referente ao Resultado da Eleição	05/10/2023 à 06/10/2023
Homologação e Publicação do Resultado Final da Eleição	09/10/2023
Capacitação (100% De Participação)	11/10/2023
Homologação e Publicação Final dos Aprovados e Eleitos.	13/12/2023
Posse	10/01/2024

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Informações e esclarecimentos deverão ser realizadas junto à Comissão Especial do Processo de Escolha/Eleição, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, no horário das 09h às 11h e das 13h30 às 16h de segunda à quinta-feira.

Art. 39 - Pedidos de impugnações e recursos deverão ser efetivados por documento impresso e protocolado com representante da Comissão Especial quando referente ao processo de escolha/eleição, ou na Secretaria Executiva do CMDCA para a quando for recurso decorrente de decisão da Comissão Especial.

§1º - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

§2º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada.

Art. 40 - Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada.

Art. 41 - Casos omissos a esse edital serão solucionados pela Comissão Especial, Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sulina/PR - CMDCA, sobre fiscalização do Ministério Público da Comarca.

Art. 42 - A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela presidente do CMDCA após divulgação do resultado final.

Art. 43 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 da Lei 8.069/90.

Sulina/PR, 03 de abril de 2023

RUTE MARTINS SANTANA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9F13E009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos, **Considerando** a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público nº 01/2019, nos termos da Portaria nº 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto nº 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 04 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, nº 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.

013974	JANETE MARIA BUENO	25/12/1975	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	35°
013679	MARIELI DE JESUS RODRIGUES EVANGELISTA	23/12/1992	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	36°
014536	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	14/08/1983	10,00	10,00	12,00	32,00	64,00	37°
015023	JOAO JOSE RODRIGUES	19/12/1976	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	38°

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 36/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 03 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C7D919C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Ailton Valdir Gancedo	B	12
Alice Maria da Conceição da Silva	C	07
Amarildo Aparecido Bovo	B	34
Antonio Aparecido Mari	D	24
Antonio Nonato Silva	B	18
Arlindo Aparecido Cassimiro	E	24
Charlene de Oliveira Mariot	C	08
Claudia Cristina de Almeida Gomes	0	003
Claudinei Donizette Sgrinholi	C	43
Cristiane Aparecida Gomes Bena	C	26
Daniel Demito	B	24
Eduardo Magon	D	30
Eliane Cristina Caetano de Melo	D	34
Fabiana Gomes Ferreira Macedo	E	08
Gilmara Aparecida da Cunha Binello	0	002
Idenir da Silva	A	18
Ivani Timoteo	B	14
Ivone Cristina Fernandes Canassa	B	24
Joao Paulo Fernandes Gonçalves	B	02
Jose Carlos Pereira Lima	B	39
Levi Gomes Ferreira	C	24
Luci Goncalves da Silva	C	20
Luciana Lombardi Berteli	D	24
Lucineia Ferreira da Silva	C	07
Luzia Sebastiana Bolognesi Goes	B	18
Magda Regina Jorge da Silva	E	24
Marciane Andreia Zambon	C	26
Maria Aparecida de Melo	C	24
Maria Aparecida dos Santos	C	24
Maria de Fatima de Melo	E	24
Maria do Carmo Galhardo Cinti	E	24
Maria Eduarda dos Santos	C	02
Maria Hozana de Souza dos Santos	C	10
Marisa Cavalari	C	24
Milton Belo de Souza	0	002
Mirian Lie Hamada	C	18
Neide Ribeiro de Souza de Lima	C	13
Patricia da Silva Marques Grandi	C	27
Paula Daniele Jedliczka	F	09
Paula Fernanda Ferreira de Camargo dos Santos	B	04
Ricardo Cezario Castilho	B	08
Rosa Antonia Magon	B	24
Roseli Silverio Candido	C	24
Rosemary Canassa	C	24
Rosiane Severiano dos Santos Sanches	B	02
Sergio Roberto Goncalves	B	04
Silvana Aparecida da Silva Iglesias	C	18
Silvana Aparecida Esposto	B	24
Simone Aparecida Mari Bento	D	24
Simone Caetano da Silva dos Santos	C	11
Sirley Diosti Dalle Molle	D	24
Sonia Ribeiro da Silva Blasques	C	19
Thais Teixeira Laurindo	0	002
Valter Maniezzo Junior	E	10
Vanderlei Gomes de Oliveira	B	18
Vandrezio Caetano da Silva	E	34
Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo	C	08
Vilma Assuncao da Luz	C	24
Viviane Cristina Batista	E	24

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23445FE1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.404/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3404/2023 de 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.246,94 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1227 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.625,38
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1295 - 3.3.90.36.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.371,61
1236 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249,95
Total Suplementação:			57.246,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8B45D20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 197/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 11/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 11/2023 de 24/02/2023(vinte e quatro dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Carvedilol 6,25 Carvedilol 6,25	LEGRAND(F)	CARVEGRAN/1677304800076	UNID	70.000,00	0,1239	8.673,00
9	1	Carvedilol 25 mg Carvedilol 25 mg	LEGRAND(F)	LEGRAND (GENERIC)/1677304790186	UNID	70.000,00	0,14	9.800,00
TOTAL								18.473,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ambroxol 6mg/ml Ambroxol 6mg/ml	GLOBOCX C 1	GENERIC1053502020020	FRASC	3.000,00	4,40	13.200,00
TOTAL								13.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Vitamina do complexo B gotas Vitamina do complexo B gotas	NATUBRAS	NATUBRAS	FRASC	10.000,00	2,58	25.800,00
TOTAL								25.800,00
DMB-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cafalexina 500mg Cafalexina 500mg	TEUTO	COMPRIADO	UNID	30.000,00	0,589	17.670,00
TOTAL								17.670,00
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Nistatina 25000UI/G Nistatina 25000UI/G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	BISN	3.000,00	4,84	14.520,00
TOTAL								14.520,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Carvedilol 12,5 Carvedilol 12,5	CIMED	CIMED GENÉRICO	UNID	70.000,00	0,11	7.700,00
12	1	Diclofenaco de sódio 50mg Diclofenaco de sódio 50mg	BELFAR	BELFAREN	UNID	80.000,00	0,0589	4.712,00
13	1	Fluoxetina 20mg caps Fluoxetina 20mg caps	HIPOLABOR	HIPOLABOR GENÉRICO	UNID	80.000,00	0,0789	6.312,00
16	1	Fenitoina 100mg Fenitoina 100mg	HIPOLABOR	HIPOLABOR GENÉRICO	UNID	20.000,00	0,09	1.800,00
TOTAL								20.524,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Paracetamol 200mg/ml Paracetamol 200mg/ml	FARMACE	NÃO INFORMADO	FRASC	3.000,00	1,40	4.200,00
6	1	Carvedilol 3,125 Carvedilol 3,125	BIOLAB	NÃO INFORMADO	UNID	70.000,00	0,11	7.700,00
TOTAL								11.900,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Paracetamol 500 mg comprimido Paracetamol 500 mg comprimido	HIPOLABOR	GENERIC	UNID	100.000,00	0,078	7.800,00
10	1	Azitromicina 500 mg Azitromicina 500 mg	PHARLAB	AZITROPHAR	UNID	100.000,00	0,77	77.000,00
17	1	Anlodipino 5mg Anlodipino 5mg	GEOLAB	BESILAPIN	UNID	100.000,00	0,03	3.000,00
TOTAL								87.800,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de abril de 2023. (03/04/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6ECB1DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 38/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023, o(s) participante(s):

28983 - IRIA DE SOUZA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA	60	RS4,51	RS270,60
22	ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	125	RS4,79	RS598,75
3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	80	RS5,44	RS435,20
27	ALFACE	300	RS12,50	RS3.750,00
24	BROCOLIS	50	RS6,62	RS331,00
6	CEBOLINHA	80	RS14,50	RS1.160,00
20	COUVE-FLOR	40	RS6,62	RS264,80
8	COUVE-MANTEIGA	80	RS9,30	RS744,00
7	MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	45	RS7,00	RS315,00
10	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	300	RS7,30	RS2.190,00
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	500	RS2,50	RS1.250,00
Total do Fornecedor:				RS11.309,35
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA	60	RS4,51	RS270,60
2	AGRIÃO; COM FOLHAS TENRAS E COLORAÇÃO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	300	RS10,00	RS3.000,00
3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	100	RS5,44	RS544,00
4	ALFACE	550	RS12,50	RS6.875,00
5	COLORAU EM PÓ ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS ; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ; COM SABOR PRÓPRIO ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	60	RS32,00	RS1.920,00
6	CEBOLINHA	80	RS14,50	RS1.160,00
7	MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	45	RS7,00	RS315,00
8	COUVE-MANTEIGA	280	RS9,30	RS2.604,00

9	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	200	RS4,46	RS892,00
10	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	500	RS7,30	RS3.650,00
11	SALSINHA	70	RS17,25	RS1.207,50
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	700	RS2,50	RS1.750,00
Total do Fornecedor:				RS24.188,10
50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	550	RS2,50	RS1.375,00
4	ALFACE	200	RS12,50	RS2.500,00
2	AGRIAIO; COM FOLHAS TENRAS E COLORAÇÃO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	150	RS10,00	RS1.500,00
3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	30	RS5,44	RS163,20
8	COUVE-MANTEIGA	65	RS9,30	RS604,50
20	COUVE-FLOR	20	RS6,62	RS132,40
Total do Fornecedor:				RS6.275,10
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
17	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	850	RS19,00	RS16.150,00
Total do Fornecedor:				RS16.150,00
82740 - MARCIO CLAUDIR SCHADECK				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
30	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO	160	RS40,00	RS6.400,00
17	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	600	RS19,00	RS11.400,00
Total do Fornecedor:				RS17.800,00
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
13	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	800	RS19,00	RS15.200,00
Total do Fornecedor:				RS15.200,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA	60	RS4,51	RS270,60
22	ABÓBORA PROCESSADA EM CUBOS, HIGIENIZADA E CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	225	RS4,79	RS1.077,75
5	COLORAU EM PÓ; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; COM COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO PESANDO 1 KG.	60	RS32,00	RS1.920,00
7	MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	45	RS7,00	RS315,00
16	LIMÃO	75	RS3,90	RS292,50
23	CHUCHU	200	RS3,49	RS698,00
10	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	300	RS7,30	RS2.190,00
Total do Fornecedor:				RS6.763,85
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
17	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	800	RS19,00	RS15.200,00
Total do Fornecedor:				RS15.200,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	550	RS2,50	RS1.375,00
4	ALFACE	200	RS12,50	RS2.500,00
2	AGRIAIO; COM FOLHAS TENRAS E COLORAÇÃO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	150	RS10,00	RS1.500,00

3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	30	RS5,44	RS163,20
8	COUVE-MANTEIGA	65	RS9,30	RS604,50
20	COUVE-FLOR	20	RS6,62	RS132,40
21	BANANA MAÇA OU PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM SADOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM GRAU DE MADURAÇÃO VERDE COM TRAÇOS AMARELOS. TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS	4.000	RS5,45	RS21.800,00
Total do Fornecedor:				RS28.075,10
185540 - EDER CERVELIN				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA	60	RS4,51	RS270,60
2	AGRIÃO; COM FOLHAS TENRAS E COLORAÇÃO VERDE ESCURO; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: AMARELADO, PASSADO E MURCHO;	300	RS10,00	RS3.000,00
21	BANANA MAÇA OU PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM SADOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM GRAU DE MADURAÇÃO VERDE COM TRAÇOS AMARELOS. TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS	400	RS5,45	RS2.180,00
4	ALFACE	250	RS12,50	RS3.125,00
6	CEBOLINHA	80	RS14,50	RS1.160,00
8	COUVE-MANTEIGA	80	RS9,30	RS744,00
9	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	300	RS4,46	RS1.338,00
24	BROCOLIS	50	RS6,62	RS331,00
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	500	RS2,50	RS1.250,00
25	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	8.500	RS2,20	RS18.700,00
Total do Fornecedor:				RS32.098,60
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DESCASCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	45	RS7,00	RS315,00
10	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	400	RS7,30	RS2.920,00
9	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	200	RS4,46	RS892,00
Total do Fornecedor:				RS4.127,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
14	UVA NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. RACHADURAS E CORTES.	2.000	RS10,00	RS20.000,00
15	ABACAXI, TIPO PEROLA COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM DANIFICA-ÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMA-DA-MENTE 1,3KG.	3.500	RS5,33	RS18.655,00
16	LIMÃO	75	RS3,90	RS292,50
Total do Fornecedor:				RS38.947,50
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
29	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	900	RS25,00	RS22.500,00
Total do Fornecedor:				RS22.500,00
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
17	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECCÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	950	RS19,00	RS18.050,00
Total do Fornecedor:				RS18.050,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
18	SUCO DE UVA	900	RS16,00	RS14.400,00
Total do Fornecedor:				RS14.400,00
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
26	ABOBRINHA	60	RS4,51	RS270,60
3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	80	RS5,44	RS435,20
19	ALFACE	200	RS12,50	RS2.500,00
4	ALFACE	50	RS12,50	RS625,00
24	BROCOLIS	40	RS6,62	RS264,80
28	CEBOLINHA	80	RS14,50	RS1.160,00
20	COUVE-FLOR	40	RS6,62	RS264,80
8	COUVE-MANTEIGA	50	RS9,30	RS465,00
12	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETO OU SINAIS DE APODRECIMENTOS.	500	RS2,50	RS1.250,00
9	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	200	RS4,46	RS892,00
11	SALSINHA	30	RS17,25	RS517,50
Total do Fornecedor:				RS8.644,90
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
3	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	80	RS5,44	RS435,20
4	ALFACE	550	RS12,50	RS6.875,00
Total do Fornecedor:				RS7.310,20
Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total

		Total	Unitário	
24	BROCOLIS	45	RS6,62	RS297,90
6	CEBOLINHA	80	RS14,50	RS1.160,00
20	COUVE-FLOR	80	RS6,62	RS529,60
8	COUVE-MANTEIGA	80	RS9,30	RS744,00
10	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	300	RS7,30	RS2.190,00
9	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	200	RS4,46	RS892,00
Total do Fornecedor:				RS13.123,70
Total Geral:				RS292.853,20

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C29DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 4/2023, Processo Administrativo nº 38/2023, que tem por objeto Aquisição de alimentos direto do agricultor familiar destinado a Escolas e Cmeis da rede municipal de ensino., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
JOZELINO JUSTINO PIMENTA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
CLARICE DE LIMA PALMIERI	13.
HELIO JOSE PERISSATTO	14, 15 e 16.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS	17.
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	17.
GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA	18.
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA	2, 3, 4, 8, 12, 20 e 21.
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA	2, 3, 4, 8, 12 e 20.
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	1, 5, 7, 10, 16, 22 e 23.
EDER CERVELIN	1, 2, 4, 6, 8, 9, 12, 21, 24 e 25.
LUAN ALVES FERREIRA	3, 4, 6, 8, 9, 10, 20 e 24.
ROBERTO CARLOS PALMIERI	7, 9 e 10.
IRIA DE SOUZA	1, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 20, 22, 24 e 27.
JOÃO CARLOS CAMPOS	17.
LUIZ ANTONIO BOLONHEZI	3, 4, 8, 9, 11, 12, 19, 20, 24, 26 e 28.
RICARDO MARTINS DE SOUZA	29.
MARCIO CLAUDIR SCHADECK	17 e 30.

Terra Roxa – Paraná, 29 de Março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19BE3655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 39/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023, o(s) participante(s):

1302264 - LUCINÉIA MARIA LAZARETTI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA/PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES QUE ATUAM NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS).	HORAS		64	RS515,625	RS33.000,00
Total do Fornecedor:						RS33.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DC8DA9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 25/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 20/2023, o(s) participante(s):

1302906 - THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA 600KG.	UNIDADE	VW - VOLKSWAGEN	1	R\$98.000,00	R\$98.000,00
Total do Fornecedor:						R\$98.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:D627AED4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2023.

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, serão realizadas as 09:00 horas, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	14	09:00	ORDINÁRIA
MARÇO	10	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	12	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	10	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	14	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	12	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	09	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	13	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	11	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	08	09:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	13	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOEL FERREIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:D45162ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5316/2023**

DATA 03/04/2023

SÚMULA: Alterar parcialmente os Decretos de nºs 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5315/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO A MEDIDA PROVISÓRIA DE 1167/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados parcialmente os Decretos Municipais como abaixo especificamos:

Decreto nº	Data	Súmula	Art. Alterado	Nova Redação
5302/2023	27/03/2023	Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município Três Barras do Paraná.	69	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5303/2023	27/03/2023	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as funções essenciais que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do município de Três Barras do Paraná.	35	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5304/2023	27/03/2023	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".	19	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5305/2023	27/03/2023	Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná.	31	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5306/2023	27/03/2023	Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná.	8º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5307/2023	27/03/2023	Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre O Plano Anual de Contratações no âmbito do Município Três Barras do Paraná.	20	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5308/2023	27/03/2023	Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.	9º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.
5315/2023	29/03/2023	Substitui membro representante da Secretaria de Educação e Cultura da equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.	3º	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nºs 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5315/2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato dal Magro

Código Identificador:9E71D155

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TURVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TURVO

Edital nº 02/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Turvo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 103 à 105 da Lei Municipal nº 68/2022 e Resolução CMDCA nº 05/2023, lança o presente Edital com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo a realizar-se no ano de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Turvo para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio de 2024-2027, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.2. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo reger-se-á pelas regras previstas na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Resolução CMDCA nº 05/2023, na Resolução TRE- PR nº 909/2023, Lei Municipal Nº 68/2022 e ainda nos entendimentos do Supremo Tribunal Federal – STF.

1.3. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Turvo, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.4. A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação de Editais na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico do município (turvo.pr.gov.br), assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.

1.5. Este Edital também será afixado em locais de amplo acesso ao público, e serão realizadas chamadas na rádio, nos jornais e publicações em redes sociais, a fim de dar ampla divulgação ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

1.6. A divulgação do processo de escolha será também acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente.

1.7. A Comissão Especial também divulgará o processo de escolha dos conselheiros tutelares nas instâncias de representação de povos e comunidades tradicionais, quando necessário, a fim de possibilitar a participação desse segmento no processo de escolha.

1.8. Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e agentes públicos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar impugnação a este Edital da data da sua publicação.

1.9. Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em Edital o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas.

1.10. Toda as decisões referidas neste Edital sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecuráveis.

2. COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. A realização de todas as etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial do Processo de Escolha instituída pela Resolução CMDCA nº 05/2023.

2.2. A escolha dos membros da Comissão Especial observará a representatividade descrita no art. 95 da Lei nº 68/2022 e far-se-á mediante votação por maioria do colegiado do CMDCA.

2.3. As atribuições da Comissão Especial são as previstas no art. 95, § 7º da Lei Municipal 68/2022.

2.4. No prazo previsto neste Edital o CMDCA publicará Resolução com o nome dos integrantes da Comissão Especial.

2.5. Cópia da Resolução com a nominata da Comissão Especial será encaminhada ao Ministério Público Estadual para conhecimento.

2.6. Aplicam-se à Comissão Especial os impedimentos previstos no art. 15 da Resolução nº 231/2022 CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

3. FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2. O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, permanente e autônomo, não jurisdicional, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069/1990, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

3.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.3.1. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.4. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.5. São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 bem como aplicar as medidas previstas no mesmo dispositivo legal;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas nos incisos de I a VII do Art. 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal Nº 8.069/1990 para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;

XVII - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;

XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

3.6. O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.7. Além da jornada referida no item “3.6”, o Conselheiro Tutelar exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala de sobreaviso prevista na Lei Municipal nº 68/2022, para trabalho nos dias de semana à noite, sábados, domingos e feriados, com o objetivo de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.8. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.9. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 2.337,51 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

3.10. São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – cobertura previdência;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do salário do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

III – licença – paternidade;

3.11. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias na forma da Lei Municipal nº 68/2022 quando, fora da sede do Município, representarem o Conselho, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, inclusive na qualidade de delegados, encontros e outras atividades relacionadas ao exercício da função, e desde que aprovado, por maioria, pelo Colegiado do Conselho Tutelar, em reunião ordinária ou extraordinária, convocada pelo Presidente.

4. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado nas seguintes etapas:

I – Revisão e publicação da Lei Municipal;

II – Reunião Ordinária do CMDCA que definiu a Comissão Especial;

III – Publicação da Resolução do CMDCA;

IV – Publicação do Edital de convocação;

V – Registro das candidaturas;

VI – Análise de pedidos de candidatura;

VII – Prazo recursal;

VIII – Análise e decisão dos recursos;

IX – Nomeação de equipe técnica para elaboração da prova e aplicação da prova escrita;

IX - Prova escrita, de caráter eliminatório;

X – Publicação de candidatos habilitados;

XI – Solicitação de urnas eletrônicas;

XIII – Convocação dos representantes do CMDCA e servidores públicos para participar do pleito;

XIV – Definição dos locais de votação;

XV – Reunião para definição de titulares e suplentes, definição de onde cada equipe irá trabalhar no dia do pleito;

XVI – Reunião com mesários, suplentes e equipe de trabalho;

XVII – Solicitação de apoio policial;

XVIII – Divulgação dos locais de votação;

XIX – Confecção das cédulas (caso necessário);

XX – Votação;

XXI – Divulgação do resultado;

4.2. O Calendário com as datas e etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é o previsto no ANEXO I.

5. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

5.1 Requisitos e Documentos

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Comissão Especial publicadas através de Edital e Resoluções complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, junto à Recepção da prefeitura Municipal de Turvo, sito à Avenida 12 de maio, 357, Centro, Turvo – PR.

5.1.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, ANEXO II, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo arcar consequências de eventuais erros de preenchimento acerca das informações prestadas.

5.1.4. Para inscrição deverá ser apresentado o documento original acompanhado de uma respectiva cópia simples (que será autenticada no ato da entrega, à vista do original pela Comissão Especial) de um dos seguintes documentos, conforme os requisitos previstos em Lei:

REQUISITO	DOCUMENTO
Reconhecida Idoneidade Moral	Certidões negativas em nome do candidato: I - Alvará de folha corrida expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato; II - Alvará de folha corrida expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Federal da Região onde reside o candidato; III - Alvará de folha corrida expedida pelo distribuidor cível da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato; IV - Alvará de folha corrida expedida pelo distribuidor cível da Justiça Federal da região onde reside o candidato; V - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde reside o candidato; VI - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal com circunscrição na cidade em que reside o candidato.
Idade superior a 21 anos	I - Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la; ou II - Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional; ou III - Original do Passaporte em nome do candidato e vigente; ou IV - Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento; ou V - Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento; ou VI - Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.
Residência no Município há mais de 02 (dois) anos	Alguns dos seguintes comprovantes em nome do candidato: I - conta de luz; II - conta de água; III - condomínio ou aluguel; IV - boleto do IPTU; V - conta de telefone fixo ou móvel;

	V – contrato de locação, comodato ou arrendamento. VI – ou outro documento idôneo capaz de comprovar o alegado.
Conclusão do Ensino Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio em nome do candidato expedido por instituição cadastrada junto ao MEC.
Estar em gozo dos seus direitos políticos	Certidão Eleitoral atualizada
Obter aprovação na prova escrita com nota de corte	Submeter-se à prova escrita, devendo o candidato atingir a pontuação mínima de 70% (setenta) por cento de acerto da nota máxima total da prova, segundo o conteúdo programático da avaliação definido em neste Edital
Carteira de habilitação categoria B;	Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato.
Certidão negativa de antecedente criminal	Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração emitida pelo CMDCA de adimplência do candidato	Não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos sob a égide administrativa em devido processo legal, ao cumprimento de penalidade administrativa de advertência, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria ou outra;
Requerimento de afastamento	O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.6. Os documentos originais serão devolvidos no ato para o candidato e a respectiva cópia autenticada retida pela Comissão Especial.

5.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá também apresentar uma foto colorida 3x4 ou encaminhá-la digitalmente para o e-mail para registro na urna eletrônica.

5.1.8. No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número diferente, conforme ordem sequencial de inscrição, composto por 02 (dois) dígitos que corresponderá a sua identificação na campanha e servirá para registro na Urna eletrônica no dia da escolha.

5.1.8.1. Os números serão sorteados pela Comissão Especial, perante os candidatos aptos antecipadamente.

5.1.9. Cumprido todos os requisitos da inscrição o candidato receberá o respectivo comprovante, conforme ANEXO III.

5.1.10. O certificado de conclusão do ensino médio e a Carteira de Habilitação apenas serão exigidos para assumir o cargo, neste sentido, caso o candidato ainda não tenha os requisitos não poderá ser eliminado do processo de escolha.

5.1.11. Todos os documentos constantes da inscrição serão lacrados em envelope próprio, sob total responsabilidade do inscrito, o receptor somente irá conferir as cópias com os originais, sem conferir documentos faltantes.

5.2 Período e Local das Inscrições

5.2.1. O período de inscrição é do dia 11 de abril ao dia 28 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00hs.

5.2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Avenida 12 de maio, 357, centro no Município de Turvo, junto à recepção geral.

5.3 Homologação e recursos das inscrições

5.3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela Comissão Especial do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, **de exclusiva responsabilidade do candidato**, não sendo admitida a complementação de documentos após o ato da inscrição.

5.3.2. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial se reunirá e no dia 10 (dez) do mês de maio, por meio de Ata, deliberará sobre a homologação das inscrições.

5.3.3. A Lista com as inscrições homologadas e as indeferidas com a respectiva justificativa será publicada em Edital no dia 15(quinze) de maio.

5.3.4. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

5.3.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar Recurso para a Comissão Especial, até a data de 19 (dezenove) de maio, conforme ANEXO IV.

5.3.6. Recebido o Recurso, apresentado tempestivamente, a Comissão Especial terá até a data de 26 (vinte e seis) de maio para analisar e deliberar em Ata sobre as inscrições indeferidas, e publicar por Edital, o resultado dos recursos.

5.3.7. Da data da publicação do Edital, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor Recurso Único, conforme ANEXO V, ao CMDCA até o dia 02(dois) de junho, que terá até o dia 09 (nove) de junho para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar na mesma data o Edital com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para conselheiro tutelar, e encaminhará a lista ao Ministério Público Estadual e à Justiça Eleitoral para conhecimento.

5.4 Impugnações das Candidaturas

5.4.1. Qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público poderá apresentar Impugnação de alguma candidatura, conforme ANEXO VI, até a data de 13 (treze) de junho, a partir da data de publicação final das referidas candidaturas.

5.4.2. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação municipal.

5.4.3. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão Especial realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

5.4.4. Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, a Comissão Especial terá até o dia 16 (dezesesseis) de junho para publicar Edital com o nome do candidato impugnado, concedendo-lhe o prazo até o dia 19 (dezenove) de junho para apresentação de Defesa.

5.4.5. A Comissão Especial, decorrido o prazo para apresentação de defesa, com ou sem ela, analisará e deliberará sobre as Impugnações até o dia 20 (vinte) de junho e publicará novo Edital com o resultado do julgamento das Impugnações.

5.5 Solicitação de Atendimento Especial

5.5.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, vídeo prova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato.

5.5.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim, sob pena de, na omissão, ser impedido de utilizar o aparelho auricular no dia da prova.

5.5.3. A candidata que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no dia da inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.5.3.1. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não realizará a prova porque a Comissão Especial não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.5.4. A candidata deverá apresentar no ato da inscrição certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas ou, caso a criança não tenha nascido no dia da inscrição e tenha previsão de nascer perto da data de realização da prova, apresentar documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.5.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto neste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos.

5.5.5.1. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

5.5.6. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.5.7. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.5.8. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá no ato da inscrição:

a) indicar no Formulário de Inscrição a necessidade de portar arma durante a realização das provas, com a devida justificativa;

b) apresentar no dia da inscrição o Certificado, e a cópia autenticada que será retida pela Comissão Especial, do Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Especial, sendo a decisão irrecorrível.

5.5.10. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderão dispor das mesmas.

6. REQUISITOS E DOCUMENTOS DOS ELEITORES

6.1. Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Turvo cadastrados perante a Justiça Eleitoral.

6.2. Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor ou documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e- título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

6.3. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação e encaminhado à Comissão Especial para deliberação, caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a questão.

6.3.1. Se nenhum dos documentos referidos no item 6.3 permitir a correta identificação do eleitor, este poderá ser impedido de votar.

6.3.2. A decisão da Comissão Especial que vetar o eleitor de votar por impossibilidade de identificação é irrecorrível.

6.4. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

6.4.1. O voto que superar a indicação de 05 (cinco) candidatos, será considerado inválido.

6.4.2. O votante poderá também votar em menos de 05 (cinco) candidatos, caso assim desejar.

6.5. O eleitor não poderá solicitar ajuda do Presidente, Mesário ou Fiscais para votar.

6.6. O eleitor não poderá ingressar na cabine de votação com celular, nem registrar por meio de câmeras, relógios ou qualquer outro meio de registro o seu voto.

6.7. Ao eleitor no dia da escolha e nos locais de votação somente é permitida a manifestação individual e silenciosa da sua preferência em relação a determinado candidato, de modo a não tumultuar o processo de escolha.

6.8. O eleitor que não observar a regra prevista no item 6.7 e tumultuar, causar embaraço, constrangimento ou, de algum modo, impedir que outros eleitores exerçam livremente o seu direito de escolha será retirado pela Comissão Especial, com apoio das forças de segurança, se necessário, do local de votação e poderá ser impedido de votar.

7. PROVA ESCRITA

7.1 Informações da prova

7.1.1. Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 25 de junho, com início às 08:30 horas e término às 11:30 horas, no local indicado em Edital específico, no prazo previsto neste Edital.

7.1.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,2	20
Informática	10	0,2	20
Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção dos Direitos da Criança	15	0,2	30
Demais conhecimentos específicos conforme Anexo VIII	15	0,2	30
Total	50		100

7.1.3. O conteúdo programático da prova escrita é o constante no ANEXO VIII deste Edital.

7.1.4. A cada questão correta será atribuído 0,2 pontos, de modo que toda a prova correta totalizará 100 pontos.

7.1.5. Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.1.6. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões corretas.

7.1.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70 pontos.

7.1.8. A prova objetiva e os respectivos gabaritos serão reproduzidos em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial.

7.1.9. As cópias das provas e os respectivos gabaritos serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.1.10. A via original da prova e o respectivo gabarito a ser utilizado na correção serão guardados em local seguro sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Especial.

7.2 Aplicação da prova:

7.2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

7.2.1.1. comprovante de inscrição referido neste Edital;

7.2.1.2. documento oficial com foto; e

7.2.1.3. caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato.

7.2.3. Serão aceitos como documento oficial de identidade:

I – Original da Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente ou documento oficial que venha substituí-la;

II – Original da Carteira Profissional em nome do candidato, onde conste a data de nascimento, vigente e expedida pelo respectivo órgão profissional;

III – Original do Passaporte em nome do candidato e vigente;

IV – Original da CTPS em nome do candidato, com data de nascimento;

V – Carteira Nacional de Habilitação em nome do candidato, com data de nascimento;

VI – Certificado de Reservista em nome do candidato, com data de nascimento.

7.2.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.2.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

7.2.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 7.2.8.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 7.2.9.** Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.
- 7.2.10.** Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular visível em cima da sua mesa e não poderão utilizá-lo no local da prova ou fazer-se acompanhar dele caso o aluno se ausente da sala.
- 7.2.11.** No horário definido para início das provas, os fiscais removerão o lacre do envelope com as provas e com os gabaritos à vista de todos os presentes.
- 7.2.12.** Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão.
- 7.2.13.** Serão providenciadas medidas de segurança no local.
- 7.2.14.** O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 01 (uma) hora contadas a partir do efetivo início das mesmas.
- 7.2.15.** Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 7.2.16.** O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação do processo de escolha.
- 7.2.17.** As respostas das questões da prova estarão à disposição dos candidatos no primeiro dia útil seguinte ao da realização da mesma, no endereço eletrônico do Município (turvo.pr.gov.br).
- 7.2.18.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.
- 7.2.19.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.2.20.** O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.
- 7.2.21.** Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.2.22.** O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de:
- lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
 - se atrasar ou não comparecer a prova;
 - se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;
 - se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
 - deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
 - se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
 - não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
 - descumprir as instruções contidas nas capas da prova;
 - for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;
 - após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização da mesma.
- 7.2.23.** Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a” a “k” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato em Ata, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
- 7.2.23.1.** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 7.2.24.** É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular.
- 7.2.25.** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares, salvo se houver autorização de atendimento especial, conforme previsto neste Edital.
- 7.2.26.** Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e desde que o candidato tenha na forma e prazo previsto neste Edital solicitado atendimento especial.
- 7.2.27.** Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, em cima da mesa, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha.
- 7.2.27.1.** Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha.
- 7.2.28.** Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.
- 7.2.29.** Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
- 7.2.30.** Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 7.2.31.** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas.
- 7.3.32.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.2.33.** No horário aprazado para o encerramento da prova serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 7.2.34.** Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata.
- 7.2.35.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão Especial, informações referentes ao conteúdo da prova.
- 7.2.36.** Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão Especial.
- 7.3 Recursos**
- 7.3.1.** O Recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito divulgados poderá ser apresentado por qualquer candidato até a data de 28 (vinte e oito) de junho, através do formulário ANEXO IX e protocolado no endereço: Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Avenida 12 de maio, 357, centro no Município de Turvo, junto à recepção geral ou pelo e-mail comissaoespecial.turvo@gmail.com
- 7.3.2.** As decisões dos recursos que forem deferidos e a nova Lista dos aprovados serão publicadas em Edital na data de 30 (trinta) de junho.
- 7.3.3.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
- 7.3.4.** A Comissão Especial constituiu-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

8. REUNIÃO PREPARATÓRIA À ESCOLHA

- 8.1.** No dia 04 (quatro) de julho, a Comissão Especial publicará Edital convocando todos os candidatos aprovados na prova escrita, para reunião preparatória ao dia da escolha, que ocorrerá no dia 07 (sete) de julho.
- 8.2.** Na reunião será dado conhecimento e informação a todos os candidatos sobre as regras de campanha e as aplicáveis ao dia da escolha.
- 9. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL**
- 9.1.** Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos aprovados na prova escrita e cujo nome esteja publicado no respectivo Edital.
- 9.2.** O período da campanha e propaganda eleitoral inicia somente após a reunião preparatória referida no item 8 deste Edital, e durante o prazo previsto no Calendário anexo a este Edital, sendo vedada a realização de qualquer ato de campanha ou publicidade antes ou depois desse prazo, sob pena de responsabilização do candidato.
- 9.3.** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 9.4.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
- 9.5.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 9.6.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 9.7.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.
- 9.8.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as condutas previstas na LC nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- 9.8.1.** abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;
- 9.8.2.** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 9.8.3.** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- 9.8.4.** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- 9.8.5.** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
- 9.8.6.** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
- 9.8.7.** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- 9.8.8.** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- 9.8.9.** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- 9.8.9.1.** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- 9.8.9.2.** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 9.8.9.3.** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- 9.8.10.** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- 9.8.11.** abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- 9.9.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- 9.10.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- 9.10.1.** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- 9.10.2.** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- 9.10.3.** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- 9.11.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- 9.11.1.** Utilização de espaço na mídia;
- 9.11.2.** Transporte aos eleitores;
- 9.11.3.** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- 9.11.4.** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- 9.11.5.** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- 9.12.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 9.13.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.14.** Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a Comissão Especial, de imediato, notificará, por watts, e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.15.** Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a Comissão Especial decidirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado.
- 9.16.** Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.
- 9.17.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis do conhecimento da decisão, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- 9.18.** O recurso deverá por escrito e fundamentado.
- 9.19.** O CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, em igual prazo notificar por watts, e-mail ou pessoalmente o denunciante e o denunciado sobre a decisão.
- 9.20.** Se a decisão da Comissão Especial que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

10. DIA DA ESCOLHA

10.1. A escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 1º (primeiro) de outubro, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos locais indicados em Edital a ser publicado no prazo previsto neste Edital.

10.2. O dia da escolha será organizado, coordenado e realizado pela Comissão Especial, com apoio do Poder Executivo municipal e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual com circunscrição no Município.

10.3. O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados por Edital no dia 07(sete) de agosto, no endereço eletrônico do Município (turvo.pr.gov.br), em jornais de grande circulação, em locais públicos e através de publicidade na rádio e mídias sociais.

10.4. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

10.5. A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura.

10.6. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

10.7. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

10.8. As ocorrências e impugnações constantes das Atas de votação não resolvidas no momento do fato pelo presidente da Mesa Receptora de votos e os seus respectivos recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial no momento da apuração dos votos.

10.9. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pelo Presidente da Mesa Receptora cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.10. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso à Comissão Especial, que deverá ser apresentado antes do término da votação, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

10.11. No ato da interposição do recurso, o recorrente será informado de que o recurso será analisado e decidido antes da apuração do resultado da escolha, e que a decisão será informada ao recorrente por e-mail, mensagem de wats ou telefone, no mesmo dia da votação.

10.12. As decisões da Comissão Especial sobre as ocorrências, no dia escolha, são soberanas e não cabem recurso.

10.13. No dia da escolha somente a Comissão Especial poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar o dia da escolha.

10.14. A Comissão Especial poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.

10.15. Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

11. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS

11.1. Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo municipal nominalmente, em número a ser definido pela Comissão Especial, suficiente para atender à demanda do processo de escolha.

11.2. Será também indicado 01 (um) suplente de Presidente e 01 (um) de mesário para substituir o titular na hipótese de ausência ou impedimentos.

11.2.1. Na impossibilidade de completar-se o quadro de presidentes e mesários com servidores municipais, a Comissão Especial publicará Edital convidando cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento de criança e adolescente para serem Presidentes e Mesários.

11.3. A lista contendo a nominata dos Presidentes e dos Mesários será publicada em Edital no dia 14 (quatorze) de julho.

11.4. Os candidatos, os cidadãos, as OSC, empresas, instituições, o Ministério Público e agentes públicos poderão apresentar impugnação à nominata de Presidentes e Mesários, até o dia 18 (dezoito) de julho.

11.5. Recebida as impugnações, apresentadas tempestivamente, a Comissão Especial analisará e deliberará sobre as impugnações até o dia 20 (vinte) de julho, e posteriormente, em igual, publicará Edital com a decisão e com a nova nominata, se as impugnações forem providas.

11.6. Da decisão da Comissão Especial não caberá recurso.

11.7. A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie.

11.8. A alimentação e o transporte das pessoas, inclusive, dos convidados, que trabalharem no dia da escolha serão custeadas pela Comissão Especial, com os recursos oriundos das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para essa finalidade.

11.9. Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

11.9.1. Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato.

11.10. Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão Especial o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.

11.10.1. Neste caso, a Comissão Especial designará o suplente referido neste Edital para substituir.

11.11. Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.

11.12. As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial antes do ingresso na sala de votação.

11.13. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.

11.14. Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

12. FISCALIZAÇÃO PELOS CANDIDATOS

12.1. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar no dia da escolha dos conselheiros tutelares, em cada espaço de votação.

12.2. O credenciamento deverá ocorrer no dia da reunião preparatória à escolha prevista no item 8 deste Edital, a ocorrer no dia 12 (doze) de julho.

12.3. O fiscal receberá, naquele momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da escolha.

12.3.1. Não serão aceitos novos fiscais apresentados no dia da escolha.

12.3.2. Eventual substituição deverá ser solicitada à Comissão Especial no prazo de 10 (dez) dias antes da escolha.

12.4. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha.

12.5. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando.

12.6. O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente.

12.7. Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinentemente a Comissão Especial para solução.

12.8. Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos.

12.9. Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha.

12.10. O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado da sala pelo Presidente da Comissão Especial.

13. APURAÇÃO

13.1. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

13.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial.

13.3. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

13.4. Encerrada a votação, os Presidentes das Mesas Receptoras de Votos expedirão e entregarão ao Presidente da Comissão Especial os boletins eletrônicos de apuração de cada urna apurada, bem como as atas e todo o material utilizado no processo de escolha.

13.4.1. Cópia do boletim de apuração de cada sessão será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

13.5. Antes de iniciar a apuração a Comissão Especial decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa.

13.6. O Presidente da Comissão Especial, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, analisadas as atas e decididos eventuais recursos ou impugnações nelas registradas, pronunciará o resultado da votação e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

13.7. Em caso de empate entre candidatos titulares será considerado eleita a pessoa com mais idade, e ocorrendo empate entre os suplentes, a pessoa com mais idade será melhor classificada na ordem de convocação.

13.8. A Comissão Especial publicará no dia 02 (dois) de outubro, o resultado da escolha de conselheiro tutelar, indicando o nome e o número dos titulares e dos suplentes.

13.9. Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do Ministério Público e agentes públicos poderão interpor recurso a Comissão Especial do resultado da escolha, até o dia 04 (quatro) de outubro.

13.10. Recebido os recursos, tempestivos, a Comissão terá o dia 06 (seis) de outubro para analisar e deliberar sobre os recursos, e publicar Edital com resultado dos recursos e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes.

13.11. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentado, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha.

14. NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

14.1. Publicado o Edital com o resultado definitivo da escolha, os processos administrativos com as informações e documentos de cada Conselheiro Tutelar escolhido serão encaminhados ao Poder Executivo municipal para análise dos requisitos e impedimentos previstos na legislação municipal e neste Edital, e para elaboração das Portarias de Nomeação.

14.2. Será exigido para a nomeação a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos:

I – Declaração de bens, conforme modelo solicitado pelo Poder Executivo municipal;

II – Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme ANEXO X.

III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Guarapuava, conforme ANEXO XI.

14.3. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do item 14.2, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver mais idade.

14.4. As Portarias de nomeação serão publicadas antes data da posse dos Conselheiros Tutelares.

15. POSSE DOS ESCOLHIDOS

15.1. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da realização do processo de escolha, no local e horário previamente indicado pelo Poder Executivo municipal, através de comunicado encaminhado para cada Conselheiro Tutelar escolhido, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e para o Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

15.2. Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.

15.3. Os Conselheiros Tutelares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e nomeados e empossados pelo Prefeito.

15.4. O exercício da função de Conselheiro Tutelar é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.

15.5. É de 05 (cinco) dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

15.6. O exercício será comprovado com o registro do ponto ou da efetividade pelo Conselheiro Tutelar no prazo máximo indicado no item 15.5.

15.7. Ao conselheiro tutelar que estiver no período compreendido pela licença à gestante ou paternidade, conforme dispõe a legislação municipal, será dado o exercício ficto mediante apresentação de certidão de nascimento ou atestado médico, devendo iniciar de fato suas atividades no primeiro dia seguinte ao término da licença.

15.8. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste Edital e na legislação municipal.

16. CAPACITAÇÃO

16.1. Todos os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista neste Edital, deverão participar da capacitação a ser realizada no prazo de até 45 dias antes da posse.

16.1.1. A capacitação será de 12 (doze) horas.

16.2. A capacitação será organizada pela Comissão Especial e realizada por servidores públicos municipais, federais ou estaduais, ou por prestadores de serviços terceirizados ou contratados para esta finalidade.

16.3. A capacitação versará, no mínimo, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC, os direitos, os deveres e o regime disciplinar dos conselheiros tutelares, conforme a legislação municipal dispõe, sobre O Sistema de informação para a Infância e Adolescência –SIPIA;

16.4. O(s) instrutor(es) comprovará(ão) à Comissão Especial, por atestados, certificados, contratos, declarações ou documentos similares firmados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que possuem prévia experiência em capacitações na área da criança e do adolescente.

16.5. A capacitação será em local, dia e horário previamente informados aos Conselheiros Tutelares.

16.6. Todos os Conselheiros Tutelares titulares e todos os Suplente deverão comparecer a capacitação durante toda a carga horária prevista para sua realização, sob pena de não tomarem posse.

16.6.1. Os Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente também poderão participar da capacitação.

16.7. O Conselheiro Tutelar que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar o respectivo original do atestado médico com CRM e CID, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a capacitação, sob pena de não tomar posse.

16.8. Será concedido Certificado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a todos os participantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo de escolha que forem publicados na imprensa oficial do Município e/ou informados no endereço eletrônico do Município (turvo.pr.gov.br).

17.3. O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico do Município (turvo.pr.gov.br).

17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatas, valendo para tal fim os resultados publicados.

17.5. As despesas relativas à participação do candidato no processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato.

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Comissão Especial até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao Poder Executivo Municipal.

17.7. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha.

17.8. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação e poderão ou não ser consideradas pelo CMDCA para aplicação neste processo de seleção.

17.9. Não serão objeto de avaliação na prova a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital.

17.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão realizadas por meio de outro Edital.

17.11. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela Comissão Especial, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Edital.

17.12. O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

17.13. O CMDCA e a Comissão Especial, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas.

17.14. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

17.15. A votação eletrônica observará as regras e o calendário estabelecidos na Resolução TRE-RS nº 405/2023.

17.16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.

17.17. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.

17.18. Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas na imprensa oficial e no endereço eletrônico do Município (turvo.pr.gov.br).

17.19. O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 68/2022 e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

17.20. As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial através do e-mail comissoaespecial.turvo@gmail.com.

17.21. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este Edital, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

17.22. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que poderá expedir Resoluções complementares acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário.

17.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Calendário

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Comprovante de Inscrição

ANEXO IV – Recurso Indeferimento Candidatura

ANEXO V – Recurso Único

ANEXO VI - Impugnação Candidatura

ANEXO VII – Recurso da Impugnação

ANEXO VIII - Conteúdo Programático da Prova Escrita

ANEXO IX – Recurso da Prova e Gabarito

ANEXO X – Declaração de não acumulo de cargo

ANEXO XI – Declaração de Não Impedimento

Turvo, 31 de março de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA	ETAPA
31 de março	Prazo para publicação da Resolução com a nominata da Comissão Especial
04 de abril	Publicação do Edital
05 à 06 de abril	Prazo para apresentação ao CMDCA de Impugnações ao presente Edital
07 de abril	Prazo análise e deliberação pelo CMDCA das Impugnações ao Edital
10 de abril	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital com a decisão sobre as impugnações e as novas regras retificadas do Edital, se as impugnações forem julgadas procedentes
11 à 28 de abril	Prazo para as Inscrições das Candidaturas
10 de maio	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial

15 de maio	Prazo para publicação do Edital Provisório com as candidaturas homologadas e as Indeferidas
19 de maio	Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas
26 de maio	Prazo para publicação do Edital Final com as candidaturas homologadas e indeferidas
02 de junho	Prazo para que o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, possa interpor Recurso Único
09 de junho	Prazo para publicação do edital definitivo com as candidaturas homologadas e indeferidas
13 de junho	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas
16 de junho	Prazo para publicação de Edital pela Comissão Especial com as decisões sobre os recursos e as Impugnações
19 de junho	Prazo para que o candidato impugnado apresente sua defesa
20 de junho	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Edital com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas
25 de junho	Dia da aplicação da prova escrita
26 de junho	Prazo para publicação do gabarito da prova escrita
28 de junho	Prazo para recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito da prova escrita
30 de junho	Prazo para publicação do Gabarito Final da prova escrita
04 de julho	Prazo para publicação de Edital com os aprovados na Prova escrita
07 de julho	Prazo para publicação do Edital convocando os candidatos aprovados na Prova Escrita para reunião preparatória ao dia da escolha, com a presença do Ministério Público e da Justiça Eleitoral
12 de julho	Dia da reunião preparatória
14 de julho	Prazo para publicação de Edital com os nomes dos Presidentes e mesários, bem como do endereço dos locais de votação
18 de julho	Prazo para o cidadão, as OSC, o MP e os agentes públicos impugnarem Presidente que esteja impedido de participar do pleito nesta função
20 de julho	Prazo para Comissão analisar, deliberar e publicar Edital com a decisão sobre a alteração do Presidente, se os recursos forem providos
07 de agosto	Prazo para publicação de Edital com a nominata dos candidatos aptos
14 de agosto	Prazo para publicação de Edital com nome, foto e número dos candidatos, dia, hora e local de votações
De 14 de agosto à 30 de setembro	Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
01 de outubro	Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares
02 de outubro	Prazo para publicação do Edital com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos
04 de outubro	Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares escolhidos
06 de outubro	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes se os recursos forem julgados procedentes
27 de outubro	Prazo para envio pela Comissão Especial da nominata e dos documentos dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o Poder Executivo para nomeação e elaboração das respectivas Portarias
Entre 20 de novembro e 15 de dezembro	Prazo para realização da capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados e empossados
10 de janeiro	Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 02/2023		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F () M () LGBTQIAPN+ () Não desejo informar ()		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MAE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ATENDIMENTO ESPECIAL: () SIM () NAO	ESPECIFICAR: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 02/2023, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – Edital nº 02/2023	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	

ANEXO IV

RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO- PR

Eu, _____, venho perante esta Comissão, com amparo no item 7.3 do Edital 02/2023, apresentar RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O MEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao processo de escolha da função de Conselheiro Tutelar no Município de Turvo, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V

RECURSO ÚNICO AO CMDCA

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR

Eu, _____, venho perante este Conselho, com amparo no item 7.3 do Edital 02/2023, apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que indeferiu o meu pedido de inscrição para o processo de escolha de conselheiro tutelar do Município de Turvo, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Eu, _____, venho perante esta Comissão, com amparo no item 7.3 do Edital 02/2023, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Turvo – PR, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

RECURSO DA IMPUGNAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR

Eu, _____, venho perante este Conselho, com amparo no item 7.3 do Edital 02/2023, apresentar RECURSO ÚNICO contra a decisão da Comissão Especial que negou provimento ao pedido de Impugnação apresentado contra a candidatura do cidadão _____ à função de conselheiro tutelar no Município de TURVO-PR, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Compreensão de textos. 2- Ortografia oficial. 3- Articulação do texto: coesão e coerência. 4- Classe e emprego de palavras. 5- Emprego do acento indicativo de crase. 6- Sintaxe da oração e do período. 7- Emprego dos sinais de pontuação. 8- Concordância verbal e nominal. 9- Regência verbal e nominal. 10- Colocação pronominal dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise).

INFORMÁTICA: 1 – Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint, Outlook - versão O365; LibreOffice 7.4.2. 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. 7 - Navegador Web (Google Chrome versão 106.0.5249.119 - versão oficial - 64 bits; Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 – Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I - Lei nº 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - Decreto Federal nº 99710/1990, Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

III - Resolução CONANDA nº 231/2022

IV – Lei Municipal nº 68/2022

DEMAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I - Lei nº 8742/1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;

II - Lei nº 8080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 9394/1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

IV - Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190/1999 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

ANEXO IX

RECURSO DA PROVA ESCRITA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL TURVO- PR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR

Eu, _____, venho perante esta Comissão, com amparo no item 7.3 do Edital 02/2023, apresentar RECURSO CONTRA o conteúdo das questões constantes da prova escrita aplicada no dia 01/10/2023 e/ou do Gabarito publicado no Edital 02/2023 do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Turvo – PR, pelos fatos a seguir expostos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Turvo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, bem como não exerço nenhuma atividade remunerada na área privada, comprometendo-me a manter a dedicação exclusiva à função de conselheiro tutelar durante todo o período do mandato ou enquanto exercer essa função pública.

Local e data.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não incorro em nenhum dos seguintes impedimentos legais, previstos no art.140 da Lei Federal nº 8069/1190 - do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

II - possuir as relações consanguíneas e colaterais referidas no inciso I com a autoridade judiciária e o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital do Município em que fui nomeado para ser Conselheiro Tutelar.

Local e data.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:75360F4A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO EXCESSO DE DEMANDA

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – EXERCÍCIO 2.023

Aos 03 (três) dias do CIS/AMUNPAR concluiu os mês de abril de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado os protocolos de documentações nºs 232/2023; 234/2023; 240/2023; 241/2023; 244/2023; 245/2023 das proponentes Hygeia-Centro Medico e Odontologico Ltda; F.A. Jandre Dultra-Odontologia; Adriana de Souza Centro Odontologico Paranaí; Centro Odontologico Sao Francisco Ltda; Martins Odontologia Buco Facial Ltda e Gisela de Moraes Clinica Odontologica Ltda respectivamente, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital, combinado com o item 8, subitem 8 do edital.

Conforme Edital de Retificação II do CP 07-2022, preconizado no item 8, subitem 5 do edital supra que trouxe a previsão de demanda excedente justificada excepcionalmente e justificado pelo teor do Memo 67/2023 para ampliação de oferta de demanda no rol de itens relacionado no item Anexo A, aplica-se a ampliação de demanda ofertada no Anexo A – Referencial de demanda do Chamamento Público 07/2022, conforme Anexo abaixo, para contratação do cadastro de reserva e ou novos protocolos obedecidas as disposições do item 8 do edital.

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R\$1.484.789,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

Em 15 de março de 2023 em atenção ao teor do MEMO 67/2023 aplica-se disponibilidade de excesso de demanda para contratação

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023
ANEXO III

2º PROTOCOLO E COLOCAÇÃO CONF MEMO 67/23	NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR RS TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA ou EXCESSO DE DEMANDA MEMO 67/23	AJUSTE DO SALDO POR ORDEM DO PROTOCOLO ATUAL	CADASTRO DE RESERVA
		3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL							
244/2023-1ª COLOCADA	MARTINS ODONTO	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	60,00	216	12.960,00	960	216	1ª COLOCADA	744	468	468	744
244/2023-1ª COLOCADA	MARTINS ODONTO	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00	96	30.240,00	576	96	1ª COLOCADA	480	195	195	195
			ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO I											
		4	ENDODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL							
240/2023-2ª COLOCADA	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍ	4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	240	4.800,00	480	120	1ª COLOCADA	360	962	482	962
234/2023-1ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA							240	120	2ª COLOCADA	120	120	602	480
												480		
240/2023-2ª COLOCADA	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍ	4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	120	16.200,00	240	60	1ª COLOCADA	180	240	180	240

234/2023-1ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA							120	60	2ª COLOCADA	60	60	60	240
						144	32.400,00					300	12	
240/2023-2ª COLOCADA	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍ	4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00			288	72	1ª COLOCADA	216	216	216	300
234/2023-1ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA							144	72	2ª COLOCADA	72	72	84	288
												288		
						240	64.800,00					793	313	
240/2023-2ª COLOCADA	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍ	4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00			480	120	1ª COLOCADA	360	360	360	793
234/2023-1ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA							240	120	2ª COLOCADA	120	120	433	480
												480		
		5	PERIODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL							
						216	4.320,00					600		
241/2023-1ª COLOCADA	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			216	216		0	600	600	0
	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA							618	0	1ª COLOCADA	618			
		5.2		PROCEDIMENTO	50,00	660	33.000,00					4018		
CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO							660	660		0	4018	4018	0
	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)					975	0	1ª COLOCADA	975			
		6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL							
						216	4.320,00					348		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			618	216	1ª COLOCADA	402	348	348	402
						216	4.320,00					619		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00			130	130		86	619	619	86
						120	5.400,00					348		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00			150	120	1ª COLOCADA	30	348	348	30
						48	960,00					84		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00			60	48	1ª COLOCADA	12	84	84	12
						24	1.080,00					48		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00			40	24	1ª COLOCADA	16	48	48	16
						24	1.080,00					91		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	24	1.080,00	200	24	1ª COLOCADA	176	91	91	176

COLOCADA	MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA																		
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	60	2.700,00								273				
								206	60	1ª COLOCADA	146	273	273	146					
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	192	8.640,00								540				
								250	192	1ª COLOCADA	58	540	540	58					
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00	12	720,00								24				
								45	12	1ª COLOCADA	33	24	24	33					
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00	144	8.640,00								1080				
								160	144	1ª COLOCADA	16	1080	1080	16					
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00	96	7.200,00								1080				
								220	96	1ª COLOCADA	124	1080	1080	124					
245/2023-1ª COLOCADA	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00	96	4.320,00								132				
								200	96	1ª COLOCADA	104	132	132	104					
		7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	VALOR TOTAL												
234/2023-2ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA	7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00	264	5.280,00								1720	1456			
								264	132	1ª COLOCADA	132	132	132	1588					
232/2023-1ª COLOCADA	HYGEIA CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA							264	132	2ª COLOCADA	132	132	1588	132					
															264				
234/2023-2ª COLOCADA	F. A. JANDRE DULTRA ODONTOLOGIA	7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00	672	116.256,00								3458	2786			
								672	336	1ª COLOCADA	336	336	336	3122					
232/2023-1ª COLOCADA	HYGEIA CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA							672	336	2ª COLOCADA	336	336	3122	336					
															672				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC737046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO RGF DESPESA COM PESSOAL 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.197,35	132.796,09	134.358,63	134.134,41	134.358,63	135.357,83	134.358,63	192.082,71	134.134,42	192.082,71	123.201,87	239.163,09	1.815.226,37	0,00
Pessoal Ativo	129.197,35	132.796,09	134.358,63	134.134,41	134.358,63	135.357,83	134.358,63	192.082,71	134.134,42	192.082,71	123.201,87	239.163,09	1.815.226,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.422,56	113.579,91	114.892,25	114.706,94	114.892,25	115.718,03	114.892,25	172.616,33	114.706,95	172.616,33	114.892,25	199.710,14	1.573.646,19	0,00
Obrigações Patronais	18.774,79	19.216,18	19.466,38	19.427,47	19.466,38	19.639,80	19.466,38	19.466,38	19.427,47	19.466,38	8.309,62	39.452,95	241.580,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	129.197,35	132.796,09	134.358,63	134.134,41	134.358,63	135.357,83	134.358,63	192.082,71	134.134,42	192.082,71	123.201,87	239.163,09	1.815.226,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												62.589.911,28		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												673.273,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												598.728,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												61.317.910,28		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												1.815.226,37	2,96%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												3.679.074,62	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												3.495.120,89	5,7%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												3.311.167,16	5,4%	

SERGIO MAZUR

Vereador

GIOVANA LEWANDOWSKI

Contador

LAIS FERNANDA ZEM

Controle Interno

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:058AC43A